

**Expediente:****Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN****DIRETORIA**
BIÊNIO 2025-2027.

PRESIDENTE: Anteomar Pereira da Silva - Ex- Prefeito de São Tomé/ RN

1º Vice-Presidente: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO – Prefeito de Portalegre/ RN

2º Vice-Presidente: FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA - Prefeito de Acari/ RN

3º Vice-Presidente: JUSSARA SALES DE SOUZA – Prefeita Municipal de Extremoz/ RN

4º Vice-Presidente: AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES - Prefeito de Tangará/ RN

5º Vice-Presidente: LEONARDO TEIXEIRA DA CUNHA - Prefeito de São Miguel do Gostoso/ RN

Secretário Geral: ARTHUR RODRIGUES DO VALE - Prefeito de Governador Dix-Sept Rosado/ RN

2º Secretária: MARINA TEODORO DA TRINDADE- Prefeita de Pedro Avelino/ RN

Tesoureiro Geral (1º Tesoureiro): CLEITOM JÁCOME DA COSTA – Prefeito de Venha Ver/ RN

2º Tesoureiro: FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR- Prefeito de Itaú/ RN

1º Conselheira Fiscal: MARIA ELCI MAFALDO DE PAIVA FERNANDES - Prefeita de Major Sales/ RN

2º Conselheira Fiscal: MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA- Prefeita de Maxaranguape/ RN

3º Conselheiro Fiscal: JOSÉ NILDO GALDINO- Prefeito de Lagoa de Velhos/ RN

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E
TRAIRI(AMSO-TR)**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E**
TRAIRI - AMSO-TR**PROCESSO Nº 024/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**
019/2025

Assunto: Contratação direta de pessoa jurídica para fornecimento e consultoria em plataforma de divulgação de informações oficiais, protocolo digital, tramitação de documentos, assinatura digital e comunicação interna e externa no formato SaaS, para atendimento das necessidades da Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi (AMSO-TR).

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Presidente da Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi – AMSO-TR, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RATIFICAR a Dispensa de Licitação nº 019/2025, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, para a **Contratação direta de pessoa jurídica para fornecimento e consultoria em plataforma de divulgação de informações oficiais, protocolo digital, tramitação de documentos, assinatura digital e comunicação interna e externa no formato SaaS, para atendimento das necessidades da Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi (AMSO-TR):**

WEBNETS SOLUCOES LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 12.319.369/0001-40, com sede na Avenida Paulista, nº 352, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP: 01.310-905.

VALOR TOTAL: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Publique-se,
Cumpra-se.

Currais Novos/RN, 22 de setembro de 2025.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Presidente

Publicado por:

Albanita Silva de Macedo

Código Identificador:863A6D60

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E
TRAIRI - AMSO-TR**PROCESSO Nº 025/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**
020/2025

Assunto: Contratação direta de pessoa jurídica para execução dos serviços de publicidade, propaganda e marketing, para atendimento das necessidades da Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi (AMSO-TR).

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Presidente da Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi – AMSO-TR, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RATIFICAR a Dispensa de Licitação nº 020/2025, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, para a **Contratação direta de pessoa jurídica para execução dos serviços de publicidade, propaganda e marketing, para atendimento das necessidades da Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi (AMSO-TR):**

CIVITAS MELO CARDIM LTDA - ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 47.715.739/0001-43, com Inscrição Estadual nº 20.691.624-8 e sede à Rua Praia de Maracajaú, nº 8840, Ponta Negra, Natal/RN, CEP: 59.094-190.

VALOR TOTAL: R\$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais).

Publique-se,
Cumpra-se.

Currais Novos/RN, 22 de setembro de 2025.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Presidente

Publicado por:

Albanita Silva de Macedo

Código Identificador:38B1579E

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 010/2025**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025

A Comissão de Contratação do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó-CIS/SERIDÓ, inscrito no CNPJ sob o nº 12.397.803/0001-00, nomeado pela Portaria Nº 015/2025, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que manifesta interesse em obter propostas, visando à escolha da proposta mais vantajosa, para a contratação de EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO E REMARCAÇÃO, CANCELAMENTO, ENDOSSO, ENTREGA DE BILHETES OU ORDENS DE PASSAGENS AÉREAS DE TODAS AS COMPANHIAS NO TERRITÓRIO NACIONAL, conforme especificado no termo de referência que estará disponível através do e-mail: licita@cisserido.com.br. Os interessados deverão encaminhar, EXCLUSIVAMENTE, no endereço supracitado, sua proposta de 23 de setembro a 26 de setembro de 2025, até o horário das 23h59. Quaisquer esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados através do e-mail: licita@cisserido.com.br, ou no site <https://cisserido.com.br/>.

Currais Novos/RN, 22 de setembro de 2025.

ÍNGRIDE PRISCILA DANTAS DE ARAÚJO

Agente de Contratação

Portaria 015/2025

Publicado por:

Verônica Juliana Garcia Geraldo

Código Identificador:FD726685

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA
REGIÃO SERIDÓ RN (CIM SERIDÓ)**

PRESIDÊNCIA

**ATA DA ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA DO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA
REGIÃO DO SERIDÓ/RN – CIM SERIDÓ**

Aos 17 (dezessete) dias do mês de setembro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), às 14 (quatorze) horas, no auditório da Prefeitura Municipal de Caicó, na sede do centro administrativo, situada à Av. Cel. Martiniano, 993, Centro – Caicó/RN, conforme edital de convocação publicado no diário oficial e repassado por e-mail e pelo WhatsApp para todos os prefeitos da região, reuniram-se extraordinariamente os Municípios Consorciados ao CIM-SERIDÓ, para tratar de assuntos relacionados ao Consórcio. Feitas as chamadas de praxe, o Presidente do Consórcio, Prefeito Ivanildo Araújo, convocou todos os atuais representantes dos Municípios consorciados, quais sejam: Acari, Prefeito Sr. Fernando Antônio Bezerra; Bodó, Prefeito Sr. Horison José da Silva; Caicó, Prefeito Sr. Judas Tadeu Alves dos Santos; Carnaúba dos Dantas, Prefeito Sr. Kleyton Medeiros Dantas; Cerro Corá, Prefeito Sr. Maciel dos Santos Freire; Cruzeta, Prefeito Sr. Joaquim José de Medeiros; Currais Novos, Prefeito Sr. Lucas Galvão da Cruz; Ecuador, Prefeito Sr. Cletson Rivaldo de Oliveira; Florânia, Prefeito Sr. Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros; Ipueira, Prefeito Sr. Ademir Medeiros; Jardim de Piranhas, Prefeito Sr. Rogério Soares; Jardim do Seridó, Prefeita Sra. Silvana Azevedo da Costa; Jucurutu, Prefeito, Sr. Iogo Nielson de Queiroz e Silva; Lagoa Nova, Prefeito Sr. Iranildo Aciole da Silva; Ouro Branco, Prefeito Sr. Samuel Oliveira de Souto; Parelhas, Prefeito Sr. Tiago de Medeiros Almeida; Santana do Seridó – Prefeita, Sra. Tatiana Fátima Ferreira de Araújo; Serra Negra do Norte, Prefeito, Sr. Acácio Sânzio de Brito; Santa Cruz, Prefeita, Sra. Ana Fabrícia de Araújo Silva Rodrigues de Souza; São Fernando, Prefeito Sr. Genilson Medeiros Maia; São João do Sabugi, Prefeito Sr. Anibal Pereira de Araújo; São José do Seridó, Prefeito, Sr. Jackson Dantas; São Vicente, Prefeita, Sra. Jane Maria Soares de Medeiros; Tenente Laurentino Cruz, Prefeito Sr. Francisco Macedo da Silva; Timbaúba dos Batistas, Prefeito Sr. Ivanildo Araújo de Albuquerque Filho, tendo sido verificada a presença dos seguintes membros do consórcio, os Senhores(as) Prefeitos(as) Municipais e/ou Representantes: Acari, Prefeito Sr. Fernando Antônio Bezerra; Bodó, Prefeito Sr. Horison José da Silva, representado pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Sr. Max

José Victor de Assunção; Caicó, Prefeito Sr. Judas Tadeu Alves dos Santos; Carnaúba dos Dantas, Prefeito Sr. Kleyton Medeiros Dantas; Cruzeta, Prefeito Sr. Joaquim José de Medeiros; Florânia, Prefeito Sr. Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros; Ipueira, Prefeito Sr. Ademir Medeiros; Jardim do Seridó, Prefeita Sra. Silvana Azevedo da Costa; Jucurutu, Prefeito, Sr. Iogo Nielson de Queiroz e Silva; Lagoa Nova, Prefeito Sr. Iranildo Aciole da Silva, representado pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Sr. Flanklin; Parelhas, Prefeito Sr. Tiago de Medeiros Almeida; Santana do Seridó – Prefeita Sra. Tatiana Fátima Ferreira de Araújo; Santa Cruz, Prefeita, Sra. Ana Fabrícia de Araújo Silva Rodrigues de Souza; Serra Negra do Norte, Prefeito, Sr. Acácio Sânzio de Brito; São Fernando, Prefeito Sr. Genilson Medeiros Maia; São João do Sabugi, Prefeito Sr. Anibal Pereira de Araújo; São José do Seridó, Prefeito, Sr. Jackson Dantas; São Vicente, Prefeita Sra. Jane Maria Soares de Medeiros, representada pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Sr. Josenilson D. Soares; Timbaúba dos Batistas, Prefeito Sr. Ivanildo Araújo de Albuquerque Filho. Além dos Prefeitos, registrou-se a presença do Prefeito do Município de Santana do Matos, o Sr. Claylton Angelo Pinheiro da Silveira; Dr. Sérgio Pinheiro, na condição de representante técnico da SEMARH; Dra. Elizabete, Superintendente da FUNASA/RN; de Procuradores, assessores jurídicos e representantes dos Municípios consorciados, de representantes da imprensa local, bem como de Dra. Tatiane, Assessora Técnica e Jurídica do CIM SERIDÓ; do Diretor Executivo do Consórcio, Sr. Walker; do Contador do Consórcio, Sr. Felipe; do Gerente Técnico do Consórcio, Sr. Marcondes; e do Veterinário do Consórcio, Sr. Átila. Observado o quórum de deliberação, conforme prevê o §11 da Cláusula Décima do Protocolo de Intenções do CIM SERIDÓ, o Presidente Ivanildo usou da palavra para declarar aberta a reunião, deu as boas-vindas aos presentes e apresentou os pontos da pauta a ser enfrentada pela Assembleia, quais sejam: **1) Definição do formato da contratação para operar o aterro sanitário em Caicó e previsão de início das atividades; 2) Orientações e providências em relação às representações criminais recebidas pelos Municípios consorciados; 3) Informações sobre os serviços de perfuração de poços; 4) Informações sobre licitações compartilhadas; 5) Status de adimplência dos Municípios; 6) Outros encaminhamentos.** Ato contínuo, o Presidente iniciou a reunião saudando a todos os presentes e destacou a importância das pautas que serão discutidas, em razão das notificações expedidas pelo Ministério Público a todos os Prefeitos da região. Reforçou a necessidade de aprovação de uma proposta de acordo com prazos definidos para ser apresentada ao Procurador Geral de Justiça, tendo em vista que todos os prazos legais foram expirados. Em seguida, sem mais delongas, o presidente passou a palavra para Dr. Sérgio Pinheiro para que ele expusesse a situação da obra do aterro sanitário de Caicó e assim iniciar a discussão do primeiro ponto da pauta. Com a palavra, Dr. Sérgio justificou que terá de sair logo após a apresentação, pois irá participar da audiência pública do EIA RIMA do aterro sanitário de Pau dos Ferros e iniciou a apresentação do projeto do aterro sanitário de Caicó, demonstrando a maquete do aterro sanitário com a indicação das estruturas que estão sendo construídas pelo Município e as demais que serão construídas pela SEMARH com recursos do convênio FUNASA; que a primeira sub-célula está toda pronta faltando concluir a lagoa de chorume, a área administrativa e a instalação da balança; que o convênio deverá construir as demais etapas do aterro e que o recurso investido nessa primeira etapa será remanejado para outras infraestruturas, e sugere-se que sejam em transbordos simplificados como os que foram apresentados pelos Municípios do Oeste; que a estimativa de capacidade da primeira sub-célula é de quatro anos, considerando todos os Municípios consorciados; apresentou estimativas de custos de operação por Município; informou que foi feita uma reunião com o Município de Caicó e ficou acertado do Município realizar a readequação no projeto e apresentar à SEMARH para que seja possível realizar o ajuste no plano de trabalho do convênio e contemplar as demais etapas do aterro; que o convênio está cada vez mais perto de ser executado, pois o projeto do oeste está prestes a receber a licença ambiental do aterro sanitário e já tem projetos de transbordos prontos e licenciados; assim que Caicó mandar os projetos para a SEMARH, seguiremos adiante com os ajustes no plano de trabalho; O Prefeito de Caicó declarou que os projetos foram publicados hoje e Dr. Sérgio reiterou o pedido de que fosse encaminhada, formalmente, toda a documentação para a

SEMARH; concluída a apresentação e sanadas as dúvidas, Dr. Sérgio pediu licença aos Prefeitos para poder seguir para o compromisso em Pau dos Ferros; Ivanildo tomou a palavra para reforçar o cenário atual das representações criminais instauradas e a necessidade de se estabelecer prazos e destacou o compromisso prioritário da FUNASA com o convênio e convidou a Sra. Elisabete da FUNASA para se manifestar a respeito; a Sra. Elisabete garantiu que os recursos estão empenhados e que a fundação irá construir as demais etapas do aterro, independente do início da operação da primeira sub-célula e reforçou que está aguardando os documentos técnicos serem enviados pela SEMARH para aprovação pelo técnico que foi designado especialmente para esta análise e que ele está disposto a vir ao RN para visitar os locais e dar maior celeridade na aprovação; reiterou o compromisso da FUNASA com os Municípios, mesmo diante das dificuldades de ordem institucional enfrentadas nos últimos anos de extinção e reativação da FUNASA; destacou que a FUNASA voltou a trabalhar com o programa de cisternas e está à disposição dos Municípios para executar os projetos; em seguida, pediu licença para se retirar, considerando que também irá participar da audiência pública do EIA RIMA do aterro sanitário de Pau dos Ferros, pois como sabido, também faz parte do convênio; o Presidente Ivanildo agradeceu pela presença e elogiou o trabalho e atenção no atendimento da Sra. Elisabete; Dando continuidade à pauta, o Presidente Ivanildo destacou que, diante do cenário apresentado, o consórcio deve deliberar sobre a operação da primeira sub-célula, se iremos partir para a Parceria Público Privada, pois o Procedimento de Manifestação de Interesse do Consórcio ainda precisa ser concluído, os estudos de viabilidade atualizados, considerando somente os investimentos da primeira sub-célula e que o processo deverá demorar no mínimo, seis meses, diante da obrigação de realização de consulta e audiência públicas; que poderíamos pensar em uma contratação de curto prazo para a operação da primeira sub-célula e caminhar com a concessão em conjunto com a evolução das providências do convênio e considerando esse prazo de quatro anos de vida útil; que essa vida útil pode ser prolongada, pois temos que implantar a coleta seletiva, fomos contemplados com infraestruturas do PAC e temos tido o apoio técnico do consórcio para implantação da coleta seletiva; além da contratação da operação da primeira sub-célula, o Presidente defendeu que o Consórcio realizasse uma licitação para credenciamento de aterros sanitários em operação como solução imediata para os Municípios tenham condições de realizar o transporte diretamente para aterros em operação, até que se inicie a operação do aterro de Caicó; além disso, propôs que fosse dado início à atualização dos Projetos de Recuperação das Áreas Degradadas, tendo em vista a discussão que foi feita na reunião da manhã, tendo sido dada a palavra para Marcondes que fez os esclarecimentos sobre a necessidade de realização de sondagem e análises de solo; O Prefeito Tadeu pediu a palavra e defendeu que a solução definitiva está muito próxima e garantiu que em noventa dias a obra estará concluída; ato contínuo, defendeu a realização prioritária da licitação para operação da primeira sub-célula, tendo em vista que o Município de Caicó não tem condições financeiras de enviar os resíduos para um aterro sanitário, ainda que seja o da Crill, pois no RN o único aterro licenciado que poderia atender seria o de Vera Cruz e o custo de transporte é inviável; O Prefeito Fernando concordou com o Prefeito Tadeu e sugeriu que fosse feita a contratação de empresa terceirizadora de mão-de-obra, de locação do maquinário com o Consórcio responsável pela gestão e os custos de operação seria rateado entre os Municípios; o Presidente Ivanildo retomou a palavra para explicar que o valor que será aferido é o custo da tonelada, pois é o valor de referência do mercado e de operação do setor; que o aterro de Caicó, pelo fato de ter investimentos públicos, deverá ter um custo de operação menor que os privados; que, em média, o custo da tonelada gira em torno de oitenta seis a noventa e cinco reais; que é preciso ter cautela na contratação, pois hoje o Consórcio não teria como arcar com as despesas de Municípios que deixassem de cumprir com o pagamento do aterro sanitário; Dra. Tatiane pediu a palavra ao Presidente e aos Prefeitos que a concedeu e ela esclareceu que o contrato de rateio administrativo do Consórcio, não se confunde com o contrato de rateio referente aos repasses dos contratos de programa da licitação compartilhada dos serviços de operação do aterro sanitário; apresentou a última mediação do aterro sanitário da região oeste e falou sobre a situação dos Municípios, esclarecendo que o custo de operação do aterro sanitário tem um padrão mínimo e isso deverá ser

arcado pelos Municípios; que o valor será proporcional à geração, por isso a referência em tonelada de resíduos tratado, e por isso a importância e necessidade de garantir recursos mediante cobrança pelos serviços aos usuários que podem pagar; que o cofaturamento através da conta de água já está sendo discutida com a CAERN por impulsionamento do Município de Caicó e do Consórcio; que no caso da parceria público privada o valor pago seria o de operação acrescido dos investimentos nas infraestruturas que serão compensadas no período de longo prazo; o Prefeito Anibal pediu a palavra para reforçar que os Municípios precisam responder às notificações do Ministério Público e que é importante que as respostas estejam alinhadas com as informações que estão sendo compartilhadas aqui; que os procuradores entrem em contato com Dra. Tatiane para que ela repasse as informações necessárias para as respostas; Ivanildinho falou que a ata desta reunião servirá a todos e que instruirá o pedido de reunião com o Procurador Geral de Justiça e que conta com todos os Prefeitos para estar em Natal na data que será agendada pela PGJ; em seguida, o presidente questionou a Dra. Tatiane quando a ata será disponibilizada e ela garantiu que na segunda deverá ser enviada a todos os Municípios, pois é importante mandar a versão publicada no diário oficial; por fim, o presidente Ivanildo resumiu as discussões questionando aos presentes se estavam todos de acordo com a proposta do consórcio de iniciar o processo de licitação da operação da primeira sub-célula do aterro sanitário de Caicó e iniciar a operação no prazo máximo de seis meses; realizar credenciamento de aterros em operação, pelo consórcio, para quem quiser aderir a curto prazo; continuar acompanhando a execução do convênio e dar continuidade ao processo de concessão do sistema coletivo completo, ou seja, aterro sanitário e transbordos; o Prefeito Genilson pediu a palavra para destacar que é preciso compartilhar os custos que cada Município vai ter antes de realizar a licitação para saber se o Município vai ter condições de pagar e chamou a atenção para os compromissos financeiros que os Municípios precisam ter com o Consórcio para garantir a continuidade da operação e evitar que o aterro se torne um lixo; o Presidente concordou com a apresentação dos números que serão consolidados na fase interna das licitações e após a aprovação dos Prefeitos, será dado seguimento às licitações, tendo novamente questionado aos Prefeitos se estão de acordo com as deliberações, tendo todos aprovado por unanimidade; além disso, reforçou que todos serão convidados a participar da reunião em Natal, conta com a presença do maior número possível de Prefeitos e assim que a data for agendada, informaremos a todos; Dando seguimento a pauta, o presidente falou sobre a perfuratriz; que o consórcio precisou realizar manutenções no equipamento, contratou a equipe e agora ela está pronta para uso e início de operação, considerando os blocos e a ordem já sorteada, como demonstrado e aprovado por todos os Prefeitos; em seguida, o Presidente Ivanildo registrou a presença da Prefeita de Santa Cruz que foi convidada a falar e reforçou o compromisso e interesse em participar do Consórcio e confirmou que tem uma perfuratriz do Município, mas que tem interesse em trabalhar a gestão dos resíduos sólidos com o CIM SERIDÓ; Em seguida, o Prefeito de Santana do Matos pediu a palavra e disse que quer participar do consórcio e do programa de perfuração de poços e da gestão associada de resíduos; que visitou a sede administrativa do Consórcio em Currais Novos; que ficou acertada uma visita ao Município para negociação e até agora não ocorreu; o Presidente Ivanildo disse que será realizada a visita e que já podemos inserir o nome de Santana do Matos no grupo dos Municípios de Jucurutu, Florânia e São Vicente; para finalizar este ponto da pauta, o Presidente pediu para que qualquer dúvida sobre a perfuração de poços, os Prefeitos poderiam entrar em contato com Valkeir que ele já está seguindo a ordem do sorteio. Em seguida, o presidente falou sobre a realização de licitações compartilhadas e gostaria de saber qual é prioridade dos Prefeitos, pois já se falou sobre os serviços de resíduos de saúde, sobre medicamentos, serviços de engenharia; o Prefeito Fernando informou que o Consórcio de Saúde tem pretensão de lançar a licitação de medicamentos; o Prefeito Igo pediu a palavra e ventitou a possibilidade de realizar uma licitação para que todos os Municípios possam fazer concurso na mesma data e reforçou a vantagem de realizar em conjunto para baratear os custos e evitar que o mesmo candidato faça prova em vários Municípios diferentes; os Prefeitos concordaram com a proposta e o Presidente se comprometeu a oficializar os Municípios para que eles manifestem a intenção e o Consórcio, através de Dra. Tatiane, poderá auxiliar as Prefeituras no

planejamento e execução do concurso; Ato contínuo e considerando a possibilidade de tratar de outros temas, o Presidente Ivanildo compartilhou informações de que o governo do Estado está organizando uma comitiva para tratar de possíveis parcerias com representantes do Japão e China, tendo em vista a demonstração de interesse desses países em realizar negócios com as cidades do RN; destacou a importância de apresentar os produtos locais para fomentar o comércio exterior e perguntou se todos estavam de acordo para que o consórcio pudesse representar os Municípios e todos pudessem apresentar seus produtos no evento, tendo todos concordado com a participação do consórcio e dos Municípios; **Por fim, o Presidente consignou os seguintes encaminhamentos:** 1) Que os Municípios entrem em contato com a SEMARH para dar continuidade às providências para a construção das unidades de triagem do PAC; 2) que a Gerência Técnica continue acompanhando a construção do aterro sanitário de Caicó e tome providências necessárias para a atualização dos Projetos de Recuperação das Áreas Degradadas dos Municípios consorciados; 3) que a assessoria jurídica do consórcio repasse todas as orientações para equipe de planejamento do consórcio que irá conduzir a fase interna dos processos para contratação da empresa que irá operar a primeira sub-célula; para o credenciamento de aterros sanitários em operação; para a concessão do sistema coletivo (transbordos e aterro sanitário); 4) que sejam oficiados os Municípios, para compartilhamento desta ata, bem como feito o convite para participar da reunião com o Procurador Geral de Justiça; 5) que a assessoria jurídica oficie a PGJ para pedir a reunião com os Procuradores responsáveis pelos processos de representação criminal dos Municípios do Seridó; 6) que se dê início aos serviços de perfuração de poços e siga a ordem já conhecida pelos Prefeitos; 7) que seja marcada visita ao Município de Santana do Matos para formalizar a adesão ao consórcio; 8) que sejam tomadas as providências para a realização de licitações compartilhadas, em especial a da realização de concurso coletivo, devendo a Diretoria Executiva enviar ofício aos Municípios para saber quais tem interesse em realizar concurso via consórcio; 9) que a Diretoria Executiva tome as providências para que o Consórcio possa participar do evento com representantes do Japão e da China e informe a todos os Prefeitos que tenham interesse de participar. Como nada mais houve a ser tratado, o Sr. Ivanildo, Presidente do CIM SERIDÓ, agradeceu a todos pela participação, pelo que eu, Tatiane Dantas Nascimento, lavro a presente ata, que depois de lida e aprovada, vai por mim assinada, assim como pelo Contador e pelo Presidente, e por todos os Prefeitos e representantes presentes, através da lista de presença que segue em anexo.

Caicó, 17 de setembro de 2025.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO	
Presidente do CIM SERIDÓ	
TATIANE DANTAS NASCIMENTO	FELIPE PEREIRA DE MEDEIROS
Redatora da Ata	Assessor contábil do CIM SERIDÓ
Assessora jurídica	

Publicado por:
Felipe Pereira de Medeiros
Código Identificador:6F098C0F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2025.
DISPENSA DE LICITAÇÃO SRP Nº 005/2025 - Processo Administrativo n.º 0190/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região do Seridó; **FORNECEDOR REGISTRADO:** H L MEDEIROS DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ: 12.005.957/0001-00; **OBJETO:** Registro de preços destinado à aquisição de água purificada/mineral e gelo; **DATA DA ASSINATURA:** 18 de

setembro de 2025; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Dispensa de Licitação Eletrônica SRP; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 7.886,10 (sete mil oitocentos e oitenta e seis reais e dez centavos).

Caicó/RN, 22 de setembro de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Presidente do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região do Seridó

Publicado por:
Ruan Breno Araújo
Código Identificador:3902156E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN

DIRETORIA EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 047/2025

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN – COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 047/2025

PARTES: Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de IPANGUAÇU/RN

OBJETO: Alteração da Cláusula Quarta – Do Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros.

VALOR: O valor estimado é de R\$ R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)

VIGÊNCIA: A contar da data da assinatura até 31 de dezembro de 2025.

ASSINATURAS: Antônio Marcos Freire –Presidente do COPIRN e Jefferson Charles De Araújo Santos – Prefeito Municipal de IPANGUAÇU/RN

DATA DO TERMO ADITIVO: 22 de setembro de 2025

Publicado por:
Ailton da Silva Costa Junior
Código Identificador:30A59D72

DIRETORIA EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0089/2025

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN – COPIRN

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0089/2025

PROCESSO: 418/2025

CONTRATANTE: Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN

CONTRATADA: EMPATIA CLÍNICA MÉDICA E SERVIÇOS LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo a inclusão de novas especialidades médicas referentes aos serviços realizados do presente contrato firmado entre as partes, mediante a inserção na Cláusula Primeira do seguinte procedimento que se expõe a seguir:

Descrições de exames laboratoriais:

02.05.02.003-8 ULTRASSONOGRAMA DE ABDOMEN SUPERIOR R\$ 76,88

02.05.02.004-6 ULTRASSONOGRAMA DE ABDOMEN TOTAL OU PAREDE ABDOMINAL R\$ 102,51

02.05.02.005-4 ULTRASSONOGRAMA DE APARELHO URINÁRIO R\$ 76,88

02.06.02.002-3 ULTRASSONOGRAMA DE PERNA R\$ 65,52

02.06.02.002-3 ULTRASSONOGRAMA DE PÉ R\$ 65,52

02.05.02.006-2 ULTRASSONOGRAMA DE BRAÇO R\$ 65,52

02.06.02.002-3 ULTRASSONOGRAMA DE MÃO R\$ 65,52

02.05.02.015-1 ULTRASSONOGRAMA OBSTÉTRICA MORFOLÓGICA R\$ 109,20

02.05.02.006-2 ULTRASSONOGRRAFIA DE PARTES MOLES R\$ 76,88
 02.05.02.006-2 ULTRASSONOGRRAFIA DE QUADRIL R\$ 76,88
 02.05.02.007-0 ULTRASSONOGRRAFIA DE BOLSA ESCROTAL OU DE REGIÃO INGUINAL R\$ 76,88
 02.05.02.009-7 ULTRASSONOGRRAFIA DE AXILAS R\$ 76,88
 02.05.02.009-7 ULTRASSONOGRRAFIA MAMARIA BILATERAL R\$ 76,88
 02.05.02.010-0 ULTRASSONOGRRAFIA DE PROSTATA POR VIA ABDOMINAL R\$ 76,88
 02.05.02.012-7 ULTRASSONOGRRAFIA DE TIREOIDE OU DE REGIÃO CERVICAL (glândulas salivares) R\$ 76,88
 02.05.02.013-5 ULTRASSONOGRRAFIA DE TORAX (EXTRACARDIACA) R\$ 76,88
 02.05.02.014-3 ULTRA-SONOGRRAFIA OBSTETRICA R\$ 76,88
 02.05.02.016-0 ULTRASSONOGRRAFIA PELVICA (GINECOLOGICA) R\$ 76,88
 02.05.02.018-6 ULTRASSONOGRRAFIA TRANSVAGINAL R\$ 102,51
 02.09.04.002-5 LARINGOSCOPIA R\$ 94,28
 02.09.04.005-0 VIDEOTORACOSCOPIA R\$ 747,49
 02.11.02.003-6 ELETROCARDIOGRAMA R\$ 12,00
 02.11.02.004-4 MONITORAMENTO PELO SISTEMA HOLTER 24 HS (3 CANAIS) R\$ 90,00
 02.11.02.005-2 MONITORIZACAO AMBULATORIAL DE PRESSAO ARTERIAL R\$ 72,00
 02.11.04.002-9 COLPOSCOPIA R\$ 96,00
 02.11.05.002-4 ELETROENCEFALOGRAFIA EM VIGILIA C/ OU S/ FOTO-ESTIMULO R\$ 96,00
 02.11.05.003-2 ELETROENCEFALOGRAMA EM SONO INDUZIDO C/ OU S/ MEDICAMENTO (EEG) R\$ 96,00
 02.11.05.004-0 ELETROENCEFALOGRAMA EM VIGILIA E SONO ESPONTANEO C/ OU S/ FOTOESTIMULO (EEG) R\$ 96,00
 02.11.05.005-9 ELETROENCEFALOGRAMA QUANTITATIVO C/ MAPEAMENTO (EEG) R\$ 180,00
 02.11.05.010-5 POLISSONOGRRAFIA R\$ 360,00
 02.11.08.005-5 ESPIROMETRIA OU PROVA DE FUNCAO PULMONAR COMPLETA COM BRONCODILATADOR R\$ 109,20
 02.09.01.003-7 ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA (COM SEDAÇÃO) R\$ 521,62
 03.01.01.007-2 CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA – DERMATOLOGIA R\$ 110,00
 03.01.01.007-2 CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA – MASTOLOGIA R\$ 110,00
 03.01.01.007-2 CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA – OTORRINOLARINGOLOGIA R\$ 110,00
 03.01.01.007-2 CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA – PEDIATRIA R\$ 110,00
 03.01.01.007-2 CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA – PNEUMOLOGIA R\$ 110,00
ASSINATURAS: Antonio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e Nathalia Marina Varela Barbosa - sócio da empresa **EMPATIA CLÍNICA MÉDICA E SERVIÇOS LTDA**
DATA DO TERMO ADITIVO: 22 de setembro de 2025.

Publicado por:

Ailton da Silva Costa Junior

Código Identificador:AA738929**DIRETORIA****EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2022****CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN****EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2022****PROCESSO: 333/2022****CONTRATANTE:** Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN**CONTRATADA:** TOPDOWN CONSULTORIA LTDA**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

O presente Instrumento tem por objeto alterar a Cláusula Quinta, referente a prorrogação da vigência do contrato original respectivamente, mediante Termo Aditivo que se expõem a seguir:

“CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA”

O presente contrato terá a vigência de doze (12) meses, no período de 07 de novembro de 2025 a 07 de novembro de 2026.

ASSINATURAS: Antonio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e Alessandra Magaly Lima de Abreu - sócio da empresa **TOPDOWN CONSULTORIA LTDA**

DATA DO TERMO ADITIVO: 22 de setembro de 2025.**Publicado por:**

Ailton da Silva Costa Junior

Código Identificador:BDA0F33F**DIRETORIA****EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 138/2023****CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN****EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 138/2023****PROCESSO: 466/2023****CONTRATANTE:** Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN**CONTRATADA:** **WESTPLANN ASSESSORIA, CONSULTORIA E COMÉRCIO LTDA****CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

O presente Termo Aditivo tem como objeto a vigência e reajuste do valor mensal do Contrato nos termos previstos em sua CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA e CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR DAS CONDIÇÕES DE PRAZO E PAGAMENTO, utilizando como índice de correção – INPC no percentual de 4,785220%, de acordo com contrato inicial firmado entre as partes em 31 de outubro de 2023, conforme dispõe a seguir:

“CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO – Mediante o Contrato em sua Cláusula Terceira, fica prorrogado a sua vigência até 31 de outubro de 2026, conforme este Termo Aditivo.”

“CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR DAS CONDIÇÕES DE PRAZO E PAGAMENTO – Fica estabelecido o valor global de R\$ 52.429,44 (cinquenta e dois mil, quatrocentos e vinte e nove reais e quarenta e quatro centavos) da prestação dos serviços previstos neste instrumento com o pagamento mensal de R\$ 4.369,12 (quatro mil, trezentos e sessenta e nove reais e doze centavos), conforme este Termo Aditivo.”

ASSINATURAS: Antonio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e Juliene Angélica Rodrigues Mascarenhas - sócio da empresa **WESTPLANN ASSESSORIA, CONSULTORIA E COMÉRCIO LTDA**

DATA DO TERMO ADITIVO: 22 de setembro de 2025.**Publicado por:**

Ailton da Silva Costa Junior

Código Identificador:FF5F908E
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE DECISÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 004558/25**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025****AVISO DE DECISÃO**

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Acari/RN torna público que, após análise das intenções de recursos, apresentadas pelas empresas **GO CARVALHO LTDA (CNPJ nº 27.945.733/0001-55), R1 TECNOLOGIA (CNPJ nº 18.296.153/0001-93), M. A. S. CAVALCANTI (CNPJ nº 29.183.560/0001-00), INFOTECH SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA (CNPJ nº 10.623.524/0001-92) e NAINFRA BRASIL SERVIÇOS E**

TECNOLOGIAS LTDA (CNPJ nº 44.173.856/0001-34), ao Pregão Eletrônico nº 033/2025, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA PARA OS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ACARI/RN**, resolve negar o provimento, mantendo assim a decisão guerreada que classificou e declarou a Recorrida **GERENCIAR SERVIÇOS, PRODUTOS E TECNOLOGIA LTDA (CNPJ nº 40.131.959/0001-80)** classificada e vencedora. A íntegra da referida decisão se encontra na posse da Agente de Contratação, podendo ser consultada na sala de licitações da Prefeitura Municipal, situada na Rua Napoleão Antão, 100, Ary de Pinho, Acari/RN ou no portal <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Acari, 22 de setembro de 2025.

MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Publicado por:

Tereza Raquel de Medeiros

Código Identificador:4EDACB33

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ARP Nº 071/2025 - DISPENSA ELETRÔNICA
Nº 063/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO:0000005374/2025

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE ITENS LIGADOS A VIDRAÇARIA E MARMORIA PARA SUPRIR NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ACARI/RN, ATRAVÉS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,CNPJ/MF: 11.826.099/0001-00, COM SEDE NA AV. DR. JOSÉ AUGUSTO, 54, CENTRO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000.

CONTRATADO:56.422.537 ANTONIA CRISTINA DE SOUSA SILVA-ME, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS SOB O Nº 56.422.537/0001-02, COM SEDE NA RUA DEMOSTENES A. DE SOUSA, 65, LOJA POVOADO MANDACARU, POVOADO MANDACARU, SÃO JULIÃO/PI, CEP: 64.670-000.

VALOR ESTIMADO:R\$ 61.893,05 (SESSENTA E UM MIL OITOCENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E CINCO CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

BASE LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

ACARI/RN, 17 DE SETEMBRO DE 2025.

Fundo Municipal de Saúde de Acari/RN

CNPJ Nº 11.826.099/0001-00

MARINEIDE ALVES DANTAS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araújo

Código Identificador:C4E84952

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ARP Nº 072/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
037/2025**

EXTRATO DA ARP Nº 072/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 004984/25

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REAGENTES, PRODUTOS, MATERIAIS E UTENSÍLIOS DE USO LABORATORIAL, DESTINADOS AO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA, inscrito no CNPJ: 08.097.008/0001-20, situado na Rua Napoleão Antão, nº 100, Ary de Pinho, CEP: 59.370-000, Acari/RN.

CONTRATADO: DIMALAB ELETROINFORMATICA DO BRASIL LTDA, CNPJ Nº02.472.743/0001-90, RUA SALINAS NO 709, Nº-FLORESTA- BELO HORIZONTE-MG - CEP: 31015365

VIGÊNCIA: 12 MESES

VALOR: R\$ 105.900,00 (CENTO E CINCO MIL E NOVECENTOS REAIS)

BASE LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

ACARI/RN, 22 DE SETEMBRO DE 2025.

MARINEIDE ALVES DANTAS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Tereza Raquel de Medeiros

Código Identificador:5DB05978

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ARP Nº 073/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
037/2025**

EXTRATO DA ARP Nº 073/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 004984/25

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REAGENTES, PRODUTOS, MATERIAIS E UTENSÍLIOS DE USO LABORATORIAL, DESTINADOS AO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA, inscrito no CNPJ: 08.097.008/0001-20, situado na Rua Napoleão Antão, nº 100, Ary de Pinho, CEP: 59.370-000, Acari/RN.

CONTRATADO: GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ Nº20.352.354/0001-02, RUA CONSELHEIRO ROCHA, Nº371, GALPÃO 01, FLORESTA-BELO HORIZONTE/MG CEP: 30.150-210

VIGÊNCIA: 12 MESES

VALOR: R\$ 107.301,16 (CENTO E SETE MIL, TREZENTOS E UM REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS).

BASE LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

ACARI/RN, 22 DE SETEMBRO DE 2025.

MARINEIDE ALVES DANTAS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Tereza Raquel de Medeiros

Código Identificador:66DF3FD1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ARP Nº 074/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
037/2025**

EXTRATO DA ARP Nº 074/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 004984/25
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REAGENTES, PRODUTOS, MATERIAIS E UTENSÍLIOS DE USO LABORATORIAL, DESTINADOS AO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA**, inscrito no **CNPJ: 08.097.008/0001-20**, situado na Rua Napoleão Antão, nº 100, Ary de Pinho, CEP: 59.370-000, Acari/RN.

CONTRATADO: MAX DIAGNOSTICA COMERCIO E LOCAÇÃO DE ARTIGOS LABORATORIAIS LTDA, CNPJ Nº07.776.581/0001-05, Rua Jose da Costa Teixeira, 546 - Recanto das Flores - Ribeirão Preto – SP CEP: 14110-000

VIGÊNCIA: 12 MESES

VALOR: R\$93.904,35 (NOVENTA E TRÊS MIL, NOVECIENTOS E QUATRO REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS).

BASE LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

ACARI/RN, 22 DE SETEMBRO DE 2025.

MARINEIDE ALVES DANTAS
 Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
 Tereza Raquel de Medeiros
Código Identificador:3467199B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATUAL -
INEXIGIBILIDADE Nº 070/2024 – CREDENCIAMENTO Nº
007/2024

MUNICÍPIO DE ACARI/RN
 EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 166/2024
 INEXIGIBILIDADE Nº 070/2024 – CREDENCIAMENTO Nº 007/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO
 CNPJ Nº 08.097.008/0001-20

CONTRATADO: CAVALCANTE & DANTAS LTDA – ME, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 20.256.105/0001-13, COM SEDE NO SÍTIO PO PEDRA E CAL, Nº 01, ZONA RURAL, ACARI/RN, CEP: 59.370-000

OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA LOCAÇÃO DE MÁQUINA PESADA TIPO PÁ CARREGADEIRA COM OPERADOR/MOTORISTA, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CUSTOS DE COMBUSTÍVEIS E DEMAIS CUSTOS QUE INCIDAM DIRETA OU INDIRETAMENTE NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

VIGÊNCIA PRORROGADA ATÉ 24/09/2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1060 – MANUTENÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DO ATERRO CONTROLADO E DA USINA DE TRIAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS – UTR E 2035 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS; ELEMENTO DE DESPESA: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS (PJ), FONTE: 1500.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 107 DA LEI Nº 14.133/2021.

ACARI/RN, EM 22 DE SETEMBRO DE 2025.

FRANCISCO ARAÚJO DA SILVA -

Secretário de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento -
 Contratante

JOSÉ REGINALDO DANTAS –

Representante Legal/ Contratado

Publicado por:
 Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:594D4CB9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
033/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 004558/25
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025

OBJETO: é AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA PARA OS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ACARI/RN.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO Os VENCEDORES DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025**, COM SESSÃO INICIAL REALIZADA EM 02 DE SETEMBRO DE 2025, A SABER:

GERENCIAR SERVIÇOS, PRODUTOS E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **40.131.959/0001-80**, saiu vencedora do certame totalizando o valor estimado de **R\$ 290.990,00 (DUZENTOS E NOVENTA MIL, NOVECIENTOS E NOVENTA REAIS).**

Acari (RN), 22 de setembro de 2025.

MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS
 Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Publicado por:
 Tereza Raquel de Medeiros
Código Identificador:A934FB12

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
036/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 004983/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE ARES CONDICIONADOS E APARELHOS DE GELÁGUA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO OS VENCEDORES DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025**, COM SESSÃO INICIAL REALIZADA EM 28 DE AGOSTO DE 2025, A SABER:

K J DE M ANDRADE LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 49.385.374/0001-61, saiu vencedora do certame totalizando o valor estimado de: **R\$ 160.000,00 (CENTO E SESSENTA MIL REAIS).**

ECOMERCIO AR CONDICIONADOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 61.474.811/0001-19, saiu vencedora do certame totalizando o valor estimado de: **R\$ 67.000,00 (SESSENTA E SETE MIL REAIS).**

C.W.C. DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 03.538.267/0001-25, saiu vencedora do

certame totalizando o valor estimado de: **R\$ 46.830,00 (QUARENTA E SEIS MIL, OITOCENTOS E TRINTA REAIS).**

MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 21.062.777/0001-50, saiu vencedora do certame totalizando o valor estimado de: **R\$ 6.600,00 (SEIS MIL E SEISCENTOS REAIS).**

Acari (RN), 22 de Setembro de 2025.

JACKSON SOARES

Pregoeiro

Publicado por:

Jackson Soares

Código Identificador:C6DF79FC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 413/2025**

Institui o Grupo de Trabalho para a Implementação da Educação Digital no Município de Afonso Bezerra/RN e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, Haroldo José Bezerra da Paz, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Decreto nº 11.713/2023 que trata da Estratégia Nacional Escolas Conectadas - ENE;

CONSIDERANDO a Lei nº 14.533/2023 que institui a Política Nacional de Educação Digital – PNED;

CONSIDERANDO a Lei nº 14.180/2021 que trata da Política Inovação Educação Conectada – PIEC;

CONSIDERANDO a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), que estabelece competências e habilidades relacionadas à cultura digital no Ensino Fundamental e Médio;

CONSIDERANDO as Diretrizes Curriculares Nacionais (DCNs), que orientam sobre o uso pedagógico das tecnologias digitais no processo de ensino-aprendizagem;

CONSIDERANDO o Plano Nacional de Educação (PNE), o Plano Estadual de Educação (PEE) e o Plano Municipal de Educação (PME), que preveem objetivos e metas voltados ao uso de tecnologias digitais e à inovação educacional;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído o Grupo de Trabalho GT para a Implementação da Educação Digital no Município de Afonso Bezerra/RN, com a finalidade de planejar, acompanhar, executar e avaliar as ações relacionadas à integração das tecnologias digitais na rede municipal de ensino.

Art. 2º - Ficam nomeados os seguintes membros para compor o Grupo de Trabalho - GT para a Implementação da Educação Digital:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação

Maria Aparecida Santos da Paz (CPF nº 046.xxx.xxx-33): Gestor;
Alileida de Oliveira Lima de Medeiros (CPF nº 068.xxx.xxx-56): Coordenadora Pedagógica;
Francisca dos Santos Alves Bezerra de Oliveira (CPF nº 050.xxx.xxx-14): Coordenadora Pedagógica;
Ana Paula Soares da Silva (CPF nº 030.xxx.xxx-06): Coordenadora Pedagógica;
Gilberto Batista da Silva (CPF nº 706.xxx.xxx-74): Técnico de Tecnologia Educacional.

II – Representantes das Escolas da Rede Municipal

Talison Nailton Lopes Horácio (CPF nº 083.xxx.xxx-20): Gestor Escolar;

Maria Eduarda Sobrinho (CPF nº 706.xxx.xxx-88): Professora;
Italo Mateus de Sena Costa (CPF nº 706.xxx.xxx-81): Técnico Administrativo.

III – Parceiros Externos/Especialistas

Gilberto Luiz França (CPF nº 085.xxx.xxx-45): Especialista Convidado;

Renata Cristina Santana Silva Nunes (CPF nº 088.xxx.xxx-97): Representante Institucional.

Art. 3º - O Grupo de Trabalho será coordenado por Ana Paula Soares da Silva, representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura- SMEC.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Afonso Bezerra/RN, 22 de setembro de 2025

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jadson Hericks Ferreira Bezerra

Código Identificador:DA39B2BA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00021/2025**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00021/2025**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00021/2025, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECCÃO DE VESTUÁRIOS E OUTROS, PARA ATENDER ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA BEM COMO DO EDITAL E SEUS ANEXOS, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme especificações constantes no Termo de Referência deste edital Convocatório; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: ELIZANGELA ALYNE DE QUEIROZ FERNANDES 00975977407, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 33.441.737/0001-07, com sede a Rua José Alves de Queiroz, 254 – Anexo 01 – Aluizio Diogenes – Pau dos Ferros/RN – CEP 59900-000. Vencedor dos itens: 12 – 13 – 14 – 15 – 16 – 17 – 18 – 19 e 20. Valor: R\$ 61.200,00(sessenta e um mil e duzentos reais); ESDRAS THIAGO MOTA PENHA ME, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 15.795.238/0001-28, com sede a Rua Padre Carlos, 265 – Cascalho – Alexandria/RN – CEP 59965-000. Vencedor dos itens: 1 – 2 – 3 – 4 – 5 – 7 – 8 – 9 – 10 – 11 – 21 – 22 – 23 – 24 – 25 – 26 – 27 – 28 – 29 – 31 – 32 – 33 – 34 – 35 – 36 – 37 – 38 – 39 – 40 – 41 – 42 – 43 – 44 – 45 – 46 – 47 – 48 – 49 – 50 – 51 e 52. Valor: R\$ 177.076,00(cento e setenta e sete mil e setenta e seis reais); GRAFICA PRODATA LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 28.141.384/0001-81, com sede a Rua Dom Manoel Coelho Nunes, 202 – Loja – Industrial – Contagem/MG – CEP 32230-060. Vencedor dos itens: 6. Valor: R\$ 1.068,00(hum mil e sessenta e oito reais) e MV INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS E INFLAVEIS LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 10.268.280/0001-77, com

sede a Rua Luiz Gonzaga Faria, S/N - QUADRA29 LOTE 08 – Parque Trindade – Aparecida de Goiânia/GO – CEP 74.921-227. Vencedor dos itens: 30. Valor: R\$ 8.340,00(Oito mil trezentos e quarenta reais).

Alexandria - RN, 19 de setembro de 2025

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE -

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Pedro Avelino Manicoba Neto

Código Identificador:75A2A3DF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00047/2025**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00047/2025**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00047/2025, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA (F. IVO DE MACEDO PRODUÇÕES DE EVENTOS DE FESTAS LTDA) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A APRESENTAÇÃO DA BANDA TETÊ PESSOA E CIRCUITO MUSICAL, NO EVENTO EM COMEMORAÇÃO AOS 95º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, NA PRAÇA DA FOLIA ANTÔNIO BENTO SOBRINHO, QUE SERÁ REALIZADO NO DIA DE 07 DE NOVEMBRO DO CORRENTE ANO, show com duração de 01h30min; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 27.141.623/0001-30, com sede a Alameda do Sol, 16 – Sala 10 – Parque das Nações – Pamamirim – CEP 59158-780. Item(s): 1. Valor: R\$ 100.000,00(cent mil reais)

Alexandria - RN, 17 de setembro de 2025

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Pedro Avelino Manicoba Neto

Código Identificador:A3A73CC6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº 00001/2025**

O **MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA**, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede a Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro – Alexandria/RN – CEP 59965-000, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO** e através do Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que estará: **RECEBENDO DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**: A partir da publicação do presente edital iniciando as **09h00min** do dia **23 de setembro de 2025** e terminando as **09h00min** do dia **23 de setembro de 2026** (horário de Brasília). Sendo que para o objeto deste edital fica aberto a pré-qualificação de interessados a participar da licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA** os licitantes pré-qualificados até as **09h00min** do dia **02 de outubro de 2025**, no endereço eletrônico <http://prequalificacao.alexandria.rn.gov.br/>. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL NO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, PADRÃO FNDE – ESCOLA COM 13(TREZE) SALAS**, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho. A pré-qualificação tem como

objetivo seletivo específico aptos a participar de futuras licitações relacionadas ao objeto, conforme condições e critérios no edital.

O Edital está disponibilizado, na íntegra, através do link: <http://prequalificacao.alexandria.rn.gov.br/>. no endereço eletrônico: www.alexandria.rn.gov.br, Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e também poderão ser lidos e/ou obtidos na sede do Município sito a Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 – Centro – Alexandria/RN – CEP 59965-000, Prédio sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN. E/ou ainda através do endereço de E-Mail: cplalexandriaprequalificacao@gmail.com Alexandria/RN, 22 de setembro de 2025.

ITALO DIEGOMANICOPA PEREIRA

Secretário

Publicado por:

Pedro Avelino Manicoba Neto

Código Identificador:65AB96A5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025.09.05-0001**

EXTRATO DE CONTRATO nº 2025.09.05-0001

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DESENVOLVER OS SERVIÇOS DE AULAS PREPARATÓRIAS DAS DISCIPLINAS ESPECÍFICAS DE LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA, QUE TEM COMO PÚBLICO ALVO OS ALUNOS QUE IRÃO REALIZAR AVALIAÇÕES EXTERNAS DAS TURMAS DO ENSINO FUNDAMENTAL DOS ANOS INICIAIS. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00033/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: CÓDIGO LOCAL: 020500 – PODER: Poder Executivo – ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação – UNIDADE: Secretaria Municipal de Educação FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.361.0007.2024.0000 – FUNÇÃO: Educação – SUB-FUNÇÃO: Ensino Fundamental – PROGRAMA: Ensino Fundamental – PROJ/ATIV: Manutenção do Ensino Fundamental – AÇÃO: Manutenção do Ensino Fundamental – NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39.00 – Elemento: Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – PJ. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria e: o MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede a Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro – Alexandria/RN – CEP 59965-000 e A S M PEREIRA SERVICOS E GESTAO, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 45.764.779/0001-50, com sede a Rua Isaías Maia, 275 – Flores – Itaú/RN – CEP 59.855-000. R\$ 60.166,00(sessenta mil oitocentos e sessenta e seis reais). Item(s): 1. Valor: R\$ 60.166,00(sessenta mil oitocentos e sessenta e seis reais)

Alexandria - RN, 05 de setembro de 2025

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Pedro Avelino Manicoba Neto

Código Identificador:FAD03A54

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025.09.19-0001**

EXTRATO DE CONTRATO nº 2025.09.19-0001

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA (F. IVO DE MACEDO PRODUÇÕES DE EVENTOS DE FESTAS LTDA) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A APRESENTAÇÃO DA BANDA TETÊ PESSOA E CIRCUITO MUSICAL, NO EVENTO EM COMEMORAÇÃO AOS 95º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, NA PRAÇA DA FOLIA ANTÔNIO BENTO SOBRINHO, QUE SERÁ REALIZADO NO DIA DE 07 DE NOVEMBRO DO CORRENTE ANO, show com duração de

01h30min. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00047/2025, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: PODER: PODER EXECUTIVO FUNÇÃO: 13 – CULTURA SUB-FUNÇÃO: 392 – DIFUSÃO CULTURAL PROGRAMA: 0009 – CULTURA MEIO AMBIENTE E CIDADANIA PROJETO/ATIVIDADE: 2041 – APOIO A EVENTOS CULTURAIS E FESTIVOS ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJ. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria e: o **MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA**, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede a Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro – Alexandria/RN – CEP 59965-000 e F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 27.141.623/0001-30, com sede a Alameda do Sol, 16 – Sala 10 – Parque das Nações – Pamamirim – CEP 59158-780. Item(s): 1. Valor: R\$ 100.000,00(cem mil reais)

Alexandria - RN, 19 de setembro de 2025

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Pedro Avelino Manicoba Neto

Código Identificador:8D99CF95

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00047/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA (F. IVO DE MACEDO PRODUÇÕES DE EVENTOS DE FESTAS LTDA) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E REALIZAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM A APRESENTAÇÃO DA BANDA TETÊ PESSOA E CIRCUITO MUSICAL, NO EVENTO EM COMEMORAÇÃO AOS 95º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, NA PRAÇA DA FOLIA ANTÔNIO BENTO SOBRINHO, QUE SERÁ REALIZADO NO DIA DE 07 DE NOVEMBRO DO CORRENTE ANO, show com duração de 01h30min. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Cultura, Meio Ambiente, Turismo e Cidadania. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 17/09/2025.

Publicado por:

Pedro Avelino Manicoba Neto

Código Identificador:CE48684E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2024.08.26-0001

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº
2024.08.26-0001

OBJETO: 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRA DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 2024.08.26-0001, CUJO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO DE REVENDA DE PEÇAS DE VEÍCULOS AUTOMOTORES MÉDIOS, GRANDE, MÉDIO PORTE, GRANDE PORTE E MÁQUINAS PESADAS, PERTENCENTES A FROTA DE VEÍCULO DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00008/2023. DOTAÇÃO: UNIDADE: 02.001 – GABINETE CIVIL; FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO; SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; PROGRAMA: 002 – GABINETE CIVIL; 2003: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO GABINETE;

33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS; FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO; SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; PROGRAMA: 003 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; 2004: MANUTENÇÃO DA SEC. ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS; 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS; FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO; SUBFUNÇÃO: 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA; PROGRAMA: 006 – TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS; 2017: MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS; 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; FUNÇÃO: 12 – ENSINO FUNDAMENTAL; SUBFUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL; PROGRAMA: 007 – ENSINO FUNDAMENTAL; 2024: MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA – PF e 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA MEIO AMBIENTE TURISMO E CIDADANIA; FUNÇÃO: 13 – CULTURA; SUBFUNÇÃO: 392 – DIFUSÃO CULTURAL; PROGRAMA: 009 – CULTURA MEIO AMBIENTE E CIDADANIA; 2040: MANUTENÇÃO DA SEC. DE CULTURA MEIO AMBIENTE E CIDADANIA; 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; FUNÇÃO: 10 – SAÚDE; SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL; PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR; 2060: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE = 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; FUNÇÃO: 10 – SAÚDE; SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA; PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR; 2175: INCREMENTO PAB = 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; FUNÇÃO: 10 – SAÚDE; SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA; PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR; 2181: MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA = 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; FUNÇÃO: 10 – SAÚDE; SUBFUNÇÃO: 304 – VIGILÂNCIA SANITÁRIA; PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR; 2182: MANUTENÇÃO DO BLOCO DE VIG. EM SAÚDE = 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; PROGRAMA: 007 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS; 2069: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; PROGRAMA: 015 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS; 2168: MANUTENÇÃO DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA; 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; PROGRAMA: 015 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS; 2170: MANUTENÇÃO DO BLOCO GSUAS; 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; PROGRAMA: 015 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS; 2173: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ; 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE

PLANEJAMENTO E PATRIMONIO – FUNÇÃO 04: ADMINISTRAÇÃO – SUBFUNÇÃO 122: ADMINISTRAÇÃO GERAL – PROGRAMA: 004 – PLANEJAMENTO E PATRIMONIO – 2.008; MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PATRIMONIO – 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – FUNÇÃO 27: DESPORTO E LAZER – SUBFUNÇÃO 812: DESPORTO COMUNITÁRIO – PROGRAMA: 010 – DESPORTO COMUNITÁRIO E LAZER – 2.048; MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – FUNÇÃO 20: AGRICULTURA – SUBFUNÇÃO 606: EXTENSÃO RURAL – PROGRAMA: 021 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – 2.102; MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO; FUNÇÃO: 15 – URBANISMO; SUBFUNÇÃO: 451 – INFRA ESTRUTURA URBANA; PROGRAMA: 020 – IMPLEMENTANDO A INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL; 2084: MANUTENÇÃO DA SEC. OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO; 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: De 22 de agosto de 2025 à 22 de agosto de 2026. PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro - Alexandria - RN - CEP 59965-000 e a empresa licitante: TOP PEÇAS LTDA ME, Inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 01.184.984/0001-70, com sede a Rua Coronel Martiniano, 3414 – Letra B – Vila Altiva II - Caicó/RN – CEP 59300-000.

Alexandria/RN, 22 de agosto de 2025

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Pedro Avelino Manicoba Neto
Código Identificador:28F30C0A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 948, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 948, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 84, *caput*, da Lei Municipal n.º 819, de 1º de julho de 2003.

R E S O L V E:

Art. 1º – CONCEDER a Servidora **YANE CAROLINE ALVES DE ANDRADE**, Matrícula n.º 263, ocupante do cargo de Nutricionista, lotada na Secretaria Municipal de Educação, FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 02/02/2024 a 01/02/2025, a serem gozadas de 1º a 30 de outubro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 19 de setembro de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:753E7DC4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 949, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 949, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **JOSE DINARTE COSTA JUNIOR**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais – Nível B, Matrícula nº 1.813, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Mossoró/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 20.209-6, referente a diária no período do dia **22 de setembro de 2025**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 19 de setembro de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:BE7A2ED9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 950, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 950, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **FRANCISCO VANDERLANE GONCALO**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais – Nível A, Matrícula nº 1.593, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Currais Novos/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 7.784-4, referente a diária no período do dia **22 de setembro de 2025**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 19 de setembro de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:0D5FEEAA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 951, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 951, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **JOSE KALIONARIO GAMA TEIXEIRA**, portador do CPF nº 707.086.894-42, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista, Matrícula nº 2095, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Mossoró/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 38.232-9, referente a diária no período do dia **22 de setembro de 2025**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 19 de setembro de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:7AEC6B33

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 952, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 952, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **SAVIO ANDRE DA SILVA FERREIRA**, portador do CPF nº 051.172.794-17 lotado na Secretaria de Saúde, ocupante do cargo de Motorista “D”, Matrícula nº 2.006, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Pau dos Ferros/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 27.140-3, referente a diária no período do dia **22 de setembro de 2025**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 19 de setembro de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:DDE347B8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 953, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 953, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **ALVANBERG JOSE BENEVIDES GAMA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Motorista Transporte Escolar, Matrícula nº 1.586-7, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Pau dos Ferros/RN**, a importância de **R\$ 60,33 (sessenta reais e trinta e três centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 11.864-8, referente à diária no período do dia **20 de setembro de 2025**, quando irá tratar de interesses desta municipalidade - Transportar alunos para participar do Festival Paralímpico Loterias Caixa 2025, ficando-lhe atribuído ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 19 de setembro de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:1ABA1C04

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 954, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 954, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **ANDERSON TEXEIRA DE LIMA**, portador do CPF 707.320.344-77, lotado na Secretaria de Saúde, ocupante do cargo de Motorista, Matrícula nº 2.104, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Mossoró/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 29.727-5, referente a diária no período do dia **23 de setembro de 2025**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 22 de setembro de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:B7518015

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 955, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 955, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **JOCIVALDO OLIVEIRA CURIOSO**, portador do CPF nº 069.221.884-03, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista “D”, Matrícula nº 1861, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Pau dos Ferros/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 22.034-5, referente a diária no período do dia **23 de setembro de 2025**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 22 de setembro de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:C3F3D174

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 956, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 956, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **MACELO ALVES FERREIRA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais Nível B, Matrícula nº 1.447, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Mossoró/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 25.822-9, referente à diária no período do dia **23 de setembro de 2025**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 22 de setembro de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:FBBAFF3D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 957, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 957, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **ANDERSON BENEVIDES GAMA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista “D”, Matrícula nº 1.459, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 24.460-0, referente à diária no período do dia **23 de setembro de 2025**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 22 de setembro de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:CFA8153C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 958, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 958, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 84, *caput*, da Lei Municipal n.º 819, de 1º de julho de 2003.

R E S O L V E:

Art. 1o – CONCEDER ao(a) Servidor(a) **ROBEVANIA MARIA DA SILVA**, Matrícula n.º 2.050-4, ocupante da função de Conselheiro Tutelar, lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 08 de julho de 2024 a 07 de julho de 2025, a serem gozadas de 06 de outubro a 04 de novembro de 2025.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 22 de setembro de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:EECFF4CC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS

GABINETE DA PREFEITA**DECRETO Nº00024/2025–GC, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.**

Dispõe sobre Luto Oficial, e dá outras providências correlatas.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas Atribuições Constitucionais que lhe são conferidas nos incisos IX, do Art.57, da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o falecimento do Sr. Francisco das Chagas Paiva, popularmente conhecido por Chiquinho de Paiva, ocorrido no dia 22 de setembro de 2025, em Mossoró/RN, deixando: esposa, filho, filhas, genros, noras e netos (as)

Considerando que o referido cidadão atuou como servidor público municipal, exercendo com zelo, responsabilidade e compromisso a função de motorista de ambulância, e que também desempenhou o papel de suplente de vereador, contribuindo para a vida pública e o fortalecimento da democracia local, reconhecemos sua dedicação ao serviço público e à comunidade

Considerando, que foi um exemplo de sabedoria, determinação, disciplina e amor ao próximo, além de um pai dedicado, fiel aos seus princípios de ética e moral;

Considerando, ainda, que se tratava de uma pessoa amável e prestativo, que deixou para a sua família e os municípios bons exemplos de dignidade, de conduta pessoal, social e de fé.

DECRETA

Art.1º.Fica decretado luto oficial de 03 (três) dias, em todo território municipal, em homenagem póstuma ao Sr. Francisco das Chagas Paiva;

Art.2º.Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins–RN, 22 de setembro de 2025.

JÉSSICA IRIS FERREIRA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Francisco Lucinaldo da Silva

Código Identificador:43445589**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 00092/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS-RN, E A EMPRESA SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, NA FORMA COMO ABAIXO SE DECLARA:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS-RN, Entidade de Direito Público Interno, com sede na Rua Valdir Valter Vieira, 84 – Centro, nesta cidade, por meio da Secretaria Municipal e Educação, neste ato representado pelo Sr. **SILVALENO MICHEL BEZERRA**.

CONTRATADA, SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, estabelecida, na Rua da Bronzita, 2002 - Lagoa Nova - Natal - RN, inscrita no CNPJ sob o

Nº 13.406.686/0001-67, neste ato representado por **RAPHAELA GALHARDO FERNANDES LIMA**.

Têm justos e firmados que ao final a estes, celebram o Segundo Termo Aditivo, baseado na Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto do presente Termo Aditivo, Prestação de serviços continuados de Sustentação, manutenção, suporte técnico e hospedagem e migração de Dados do sistema integrado de Gestão de Educação–SIGEDUC, solução Desenvolvida pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte, objetivando para atender os alunos matriculados nas unidades educacionais da zona urbana e rurais (escolas, creches) e Secretaria Municipal de Antônio Martins/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA E DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO

A natureza continuada da contratação, a necessidade de manutenção dos serviços, o valor vantajoso para a prefeitura municipal de Antônio Martins/RN, frente aos custos de um novo processo licitatório assim como ao mercado e a regular prestação do serviço pela atual contratada ensejam renovação por um período de mais 10 (dez) meses, nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo.

Fica prorrogado o prazo previsto na Cláusula Segunda do primeiro termo ao Aditivo ao Contrato 0092/2025, celebrado entre as partes, iniciando-se o mesmo em 31 de outubro de 2025, com término em 30 de agosto de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 15 de março de 2024, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, elegem, de comum acordo, como único e irrenunciável, o Foro da Comarca de MARTINS-RN, Estado do Rio Grande do Norte, a fim de dirimir quaisquer dúvidas ou conflitos decorrentes do presente Contrato, que não encontrem resolução na via administrativa.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Antônio Martins-RN, 22 de setembro de 2025.

SILVALENO MICHEL BEZERRA

Secretário Mun. de Educação

RAPHAELA GALHARDO FERNANDES LIMA.

Representante Legal.

Publicado por:

Francisco Lucinaldo da Silva

Código Identificador:42ECD2A0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
VII TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO DE Nº 20120001/2023

VII TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO DE Nº 20120001/2023

CONTRATO Nº: 20120001/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN
 CNPJ/MF Nº 08.349.011/0001-93

CONTRATADA: M2 ENGENHARIA EIRELI - CNPJ Nº 19.119.769/0001-51

OBJETO: SÉTIMO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA EM SANTA ROSA, COMUNIDADE RURAL NO MUNICÍPIO DE APODI/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS ELEMENTOS TÉCNICOS CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO.

AMPARO LEGAL: LEI 8.666/1993, VIGÊNCIA: 17/09/2025 ATÉ 17/03/2026.

DATA DA ASSINATURA: 17/09/2025.

Publicado por:

Damirys Maria Lucena de Lima

Código Identificador:E8C194C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO Nº. 028/2025. - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO NA DATA DE RECEBIMENTO/ABERTURA DAS PROPOSTAS

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Apodi, CNPJ: 08.349.011/0001-93, no uso de suas atribuições legais, **torna público que às 09:00 horas do dia 08 de outubro de 2025**, fará realizar a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 028/2025 – Tem como objeto PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E ANEXO, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos. O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br;); <https://licitafacil.tce.rn.gov.br/>; <https://pncp.gov.br/app/editais> e no link: <https://apodi.rn.gov.br/licitacaolistas.php>. Informações e esclarecimentos: na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Francisco Pinto, nº 56 – Centro – Apodi/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min, Solicitar através do Email: cpl.pmapodi@gmail.com ou na página do pregão no www.portaldecompraspublicas.com.br.

Apodi RN, 19 de setembro de 2025

LAZARO BANDEIRA E SOUZA

Pregoeiro - Portaria nº 0408/2025.

Publicado por:

Antonio Francisco de Oliveira

Código Identificador:BABC1976

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – PAD. ATA DE INSTALAÇÃO E DELIBERAÇÕES DA COMISSÃO PROCESSANTE Nº 0005/2025

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de setembro do ano de 2025 às 9:30 horas, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Administração, situada na Rua João Pessoa nº 50, 1º andar, Sala 105, Apodi-RN, reuniram-se os servidores Airton Bandeira e Souza, Antonio Josean da Costa e Francisco de Assis Marinho Moraes, respectivamente, Presidente e membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar – CPAD, instaurada pela Portaria nº 0119, de 06 de janeiro de 2025, do Exmo. Sr. Luis Sabino da Costa Neto, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 06/01/2025. Edição 3453.

Iniciados os trabalhos, o Presidente deu as boas-vindas, o Secretário Antonio Josean da Costa, leu o memorando Nº 021/2025 e anexos da Secretaria Municipal de Tributação e Finanças, referente ao servidor

efetivo **Railton Alves de Freitas** – matrícula 9686 para Processo Administrativo Disciplinar visando apuração de **DENÚNCIA** de enriquecimento ilícito e corrupção passiva, através de Ofício 0001/2025, formulado pelo Sr. **José Douglas de Lima Chaves Sizenando**, ora denunciante.

A Princípio foi deliberado as seguintes providências:

- a) Abertura de processo administrativo em desfavor do servidor;
- b) expedição de ofício à chefia da acusada, comunicando a instalação dos trabalhos;
- c) Expedição de requerimento ao órgão de recursos humanos/gestão de pessoas a cópia dos assentamentos funcionais do servidor;
- d) expedição de ofícios aos órgãos, setores acima mencionados, para solicitar os seguintes documentos: Ficha Funcional, Portaria de Nomeação e Portaria de Enquadramento.
- e) extrair cópias dos autos do Processo acima mencionados;
- f) notificar o denunciado para, querendo, apresentar defesa;
- g) notificar o denunciante para apresentar a sua denúncia referente ao servidor;

O Presidente designa como Secretário da Comissão o servidor Antonio Josean da Costa, Técnico Administrativo do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Administração, matrícula funcional nº 1739; membro desta Comissão Processante (se for o caso), a teor do disposto no art. 149, §1º, da Lei nº 8.112, de 11 dezembro de 1990.

A Comissão Processante estará reunida nos dias normais de expediente, no local acima mencionado, no horário das 9:30 às 11:30

Nada mais havendo a ser tratado, foi lavrada a presente ata, que vai assinada pelo Presidente e pelos demais membros da Comissão Processante.

Apodi/RN, 22 de setembro de 2025.

AIRTON BANDEIRA E SOUZA

Presidente da Comissão

ANTONIO JOSEAN DA COSTA

Secretário

FRANCISCO DE ASSIS MARINHO MORAIS

Membro da Comissão

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:74F62C50

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2025

O(a) Agente de Contratação da Prefeitura de Baía Formosa, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de **Dispensa de Licitação nº 032/2025**, correspondente ao **Processo Administrativo nº 3009/2025**, vem emitir a presente declaração de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso II e IV, alínea A, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a **CONTRATAÇÃO DE CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO PREVENTIVA DO VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS DE PLACA RQK6184, PERTENCENTE À FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO O QUAL SE ENCONTRA EM GARANTIA DE FÁBRICA NO ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.**, pelo valor de **R\$23.500,00 (VINTE E TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS)**, em favor de **DIVEPE AUTOMÓVEIS LTDA - CNPJ/CPF: 14.016.378/0001-98**.

Assim, nos termos da Lei nº 14.133/21, vem comunicar a(o) Excelentíssimo(a). Senhor(a). **CAMILA VERAS DE MELO**, Prefeita, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Baía Formosa – RN, 22 de setembro de 2025.

JULIANA ALVES DE LIMA

Agente de Contratação

Publicado por:

Juliana Alves de Lima

Código Identificador:D814AB0A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2025

O(a) Agente de Contratação da Prefeitura de Baía Formosa/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Senhor(a) **CAMILA VERAS DE MELO**, Prefeita, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa n.º 032/2025, a seguir:

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO PREVENTIVA DO VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS DE PLACA RQK6I84, PERTENCENTE À FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO O QUAL SE ENCONTRA EM GARANTIA DE FÁBRICA NO ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

CONTRATADO.....: DIVEPE AUTOMOVEIS LTDA - CNPJ/CPF: 14.016.378/0001-98.

VALOR.....: R\$ 23.500,00 (VINTE E TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS)

FUNDAMENTO LEGAL.....: Art. 75, Inciso II e IV, alínea A, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo(a) Agente de Contratação e ratificada pelo(a) Senhor(a) **CAMILA VERAS DE MELO**, Prefeita.

Baía Formosa – RN, 22 de setembro de 2025.

JULIANA ALVES DE LIMA

Agente de Contratação

Publicado por:

Juliana Alves de Lima

Código Identificador:3337994C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 032/2025

Reconheço a Dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, Inciso II e IV, alínea A, da Lei nº. 14.133 de 01 de abril de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de(a) **DIVEPE AUTOMOVEIS LTDA - CNPJ/CPF: 14.016.378/0001-98**, referente à **CONTRATAÇÃO DE CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO PREVENTIVA DO VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS DE PLACA RQK6I84, PERTENCENTE À FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO O QUAL SE ENCONTRA EM GARANTIA DE FÁBRICA NO ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.**, no valor de **R\$23.500,00 (VINTE E TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS)**

R A T I F I C O, conforme prescreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilustríssimo(a) Senhor(a) **JULIANA ALVES DE LIMA**, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Baía Formosa – RN, 22 de setembro de 2025

CAMILA VERAS DE MELO

Prefeita

Publicado por:

Juliana Alves de Lima

Código Identificador:856A6BEE

GABINETE DO PREFEITO DECRETO N.º 326/2025, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.

Constitui a Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BAIA FORMOSA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO a Portaria MDS nº 1.058, de 18 de fevereiro de 2025, publicada no Diário Oficial da União, que dispõe sobre a gestão de condicionalidades do Programa Bolsa Família (PBF);

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a gestão compartilhada, o monitoramento contínuo e o planejamento integrado das ações relacionadas às condicionalidades do Programa Bolsa Família, assegurando maior eficiência na execução e no alcance de seus objetivos sociais;

DECRETA:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família, com a finalidade de promover a gestão compartilhada, o monitoramento e a articulação das ações intersetoriais relativas ao referido Programa, no âmbito do Município de Baía Formosa/RN.

Art. 2º - Compete a Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família:

- I – Promover ações de divulgação das condicionalidades do Programa Bolsa Família, tais como atualização cadastral, cumprimento das condicionalidades escolares e acompanhamento da saúde (pesagem e vacinação), conforme critérios estabelecidos pelo Programa;
- II – Desenvolver campanhas de sensibilização em postos de saúde, escolas e demais locais, visando ao cumprimento das condicionalidades;
- III – Apoiar, estimular e divulgar o Cadastro Único para Programas Sociais;
- IV – Promover, em articulação com a União e o Estado, o acompanhamento do cumprimento e do eventual descumprimento das condicionalidades do Programa.

Art. 3º - A Comissão Municipal será composta por representantes dos seguintes órgãos:

- I – Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social;
- II – Secretaria Municipal de Saúde;
- III – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 4º - A Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família será coordenado pela Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social e se reunirá sempre que necessário, para tratar dos temas e assuntos de sua competência.

§ 1º - Os membros da Comissão serão indicados pelas respectivas Secretarias Municipais.

§ 2º - Ficam nomeados, por este Decreto, os seguintes membros representantes:

- I – Cleide Alexandre da Silva, representante da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social;
- II – Sylvie Graça Cruz, representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- III – Edivaldo Ferreira Leitão Junior, representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

Art. 5. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Baía Formosa/RN, 16 de Setembro de 2025

CAMILA VERAS DE MELO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Edson Barbosa da Silva
Código Identificador:859F1033

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0355/2025 – GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA/RN, a Sr.^a **CAMILA VERAS DE MELO**, no uso de suas atribuições legais e conforme a Lei 11.947 de 16 de junho de 2009 e a Resolução/CD/FNDE nº 38 de 16 de julho 2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os senhores Membros do **Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE** para o quadriênio 2026/2029, abaixo discriminado:

1. REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

- Cinthia Beatriz Cardoso do Nascimento – Titular;
- Glacinete Brasileiro Ribeiro da Fonseca- Suplente.

2. REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (docente):

- Fernando Calixto dos Santos – Titular;
- Wendell Alexandre de Lima – Suplente.

3. REPRESENTANTES DOS DISCENTES:

- Rafaela Teixeira da Silva – Titular;
- Valdenice Alves da Silva Domingos – Suplente.

4. REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNO:

- Sara Greyse Duarte da Silva Martins – Titular;
- Barbara Câmara Araújo – Suplente;
- Jane Ferreira do Nascimento – Titular;
- Lidiane Gonçalves dos Santos Souza – Suplente.

5. REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CÍVIL:

- Maria Lindaura Alexandre Alves – Titular;
- Elizia Dornelas de Araújo – Suplente;
- Emanuelle Rodrigues da Silva – Titular;
- Katiana Batista da Costa Souza – Suplente.

Art. 2º - A presidência do conselho será composta por, Sara Greyse Duarte da Silva Martins, Presidente e Fernando Calixto dos Santos, Vice-presidente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 19 de setembro de 2025, revogada as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 22 de setembro de 2025.

CAMILA VERAS DE MELO

Prefeita

Publicado por:
Edson Barbosa da Silva
Código Identificador:AFD80306

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0356/2025 – GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 305/2025, Art. 1º e 3º.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de recurso a título de diária ao(s) servidor(es) do município, abaixo relacionado(s), depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância abaixo mencionada, correspondente a 0,5 (meia) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Natal/RN, para participar da Cerimônia de Assinatura das Ordens de Serviço referente a 2ª etapa de Recuperação das Rodovias Estaduais, dia 23 de setembro de 2025.

1. PAULO ROBERTO FREIRE CORREA FILHO – Chefe de Gabinete, Matrícula 014362, Diária: R\$ 120,00 (cento e vinte reais).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 22 de setembro de 2025.

CAMILA VERAS DE MELO
Prefeita

Publicado por:
Sara Greyse Duarte da Silva Martins
Código Identificador:75C2A8DA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0357/2025 – GP

A Prefeita Municipal de Baía Formosa, a Senhora **CAMILA VERAS DE MELO**, no uso de atribuições legais que lhe confere o artigo 49, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sr.^a **ANDREA SOARES DOS SANTOS SILVA** para exercer **interinamente** as funções do cargo de **Secretária Municipal de Tributação**, no período 17/09/2025 à 01/10/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17/09/2025, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 22 de setembro de 2025.

CAMILA VERAS DE MELO
Prefeita

Publicado por:
Edson Barbosa da Silva
Código Identificador:FA8F8606

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO
ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

Termo de Adesão do MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, entre as administrações tributárias da União, do Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios (CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a adesão ao padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica, bem como exercer opção por produtos disponíveis pelo Sistema Nacional da NFS-e, de acordo com o disposto no artigo 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

O **MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN**, neste ato representado pela sua Prefeita, **CAMILA VERAS DE MELO**, CPF nº 072.067.834-06, tendo em vista o disposto no inciso IV do art.100 e no art. 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ora denominado **ADERENTE**:

Considerando que o Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, que dispõe sobre as regras relativas à instituição de um padrão nacional para a Nota Fiscal de Serviço eletrônica (Protocolo ENAT nº 11, de 2015), institui o Sistema Nacional da NFS-e e estabelece o modelo deste Termo de Adesão ao Convênio, resolve firmar, por seus representantes legais, o presente Termo de Adesão ao Convênio da NFS-e que se regerá pelas cláusulas seguintes:

DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo a adesão ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, visando adotar o padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e), com o consequente compartilhamento dos documentos fiscais, e integrar o Sistema Nacional da NFS-e, sem prejuízo da legislação nacional referente aos sigilos comercial e fiscal.

DAS CONDIÇÕES

O aderente se obriga às cláusulas do CONVÊNIO.

DA VIGÊNCIA

O presente TERMO é parte integrante do Convênio e terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura.

Na ocorrência de ajustes ao convênio, este termo fica tacitamente ratificado, sem prejuízo ao direito ulterior de distrato.

DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente TERMO é de responsabilidade do ADERENTE, a ser formalizada em seus diários oficiais, ou em outros instrumentos de grande circulação.

A signatária firma o presente TERMO para que produza os efeitos legais e resultantes de direito. Baía Formosa/RN, 22 de setembro de 2025.

Prefeita do Município de Baía Formosa/RN

Publicado por:
Edson Barbosa da Silva
Código Identificador:5BE84A7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 017/2025 – SMA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 305/2025, Art. 1º e 4º em seu Parágrafo único.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de recurso a título de diária à servidora abaixo identificada, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância correspondente a 0,5 (meia) diárias, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Natal/RN, para participar da Cerimônia de Assinatura das Ordens de Serviço referente a 2ª etapa de Recuperação das Rodovias Estaduais, dia 23 de setembro de 2025.

1. CAMILA VERAS DE MELO – Prefeita, matrícula 011800, Diária: R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 22 de setembro de 2025.

EDSON BARBOSA DA SILVA

Secretário de Administração

Publicado por:
Edson Barbosa da Silva
Código Identificador:9BC6C109

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08080003 /2025

A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos consoante autorização da Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA** Prefeita do Município de Baraúna/RN, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 08080003/2025 relativo à Dispensa de Licitação nº 031/2025 para solicitação de medidas administrativas pertinentes à contratação de empresa especializada para produção, montagem e desmontagem do estande Baraúna, destinado à participação do Município de Baraúna no evento EXPOFRUIT, a realizar-se no período de 20 a 22 de agosto de 2025, na Estação das Artes Elizeu Ventania em Mossoró/RN, junto à Pessoa Jurídica **JD STANDS & DESING LTDA – CNPJ: 43.068.684/0001-76**, com sede na R Firmo Ananias Cardoso, SN, Q093 L017, Bairro: Sapiranga / Coite, 60.834-495, Fortaleza/CE, com fulcro no inciso II, art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra amparo no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A participação do Município de Baraúna na EXPOFRUIT visa à divulgação de produtos, serviços e potencialidades econômicas e culturais do município, contribuindo para o fortalecimento da imagem institucional e para a promoção do desenvolvimento socioeconômico local. A contratação de empresa especializada garante padrão técnico, estético e funcional adequados, bem como segurança e conformidade com as exigências da organização do evento.

Face ao exposto, **DECLARO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO**, com fundamento no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores à contratação junto à Pessoa Jurídica: **JD STANDS & DESING LTDA – CNPJ: 43.068.684/0001-7**, será no valor global estimado de **R\$ 38.250,00 (trinta e oito mil duzentos e cinquenta reais)**, conforme os autos acostados a este processo.

Baraúna/RN, 20 de agosto de 2025.

ERIVANIA DA SILVA MELO

Secretária Municipal de Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos
Matrícula: 0025836.

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:254D3D3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS TERMO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 031/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08080003/2025

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostada aos autos, visando à contratação de Pessoa Jurídica: **JD STANDS & DESING LTDA – CNPJ: 43.068.684/0001-76**, no valor global de **R\$ 38.250,00 (trinta e oito mil duzentos e cinquenta reais)** referente à contratação de empresa especializada para produção, montagem e desmontagem do estande Baraúna, destinado à participação do Município de Baraúna no evento EXPOFRUIT, a realizar-se no período de 20 a 22 de agosto de 2025, na Estação das Artes Elizeu Ventania em Mossoró/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo Sra. **Erivania da Silva Melo**, Secretária Municipal de Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Baraúna/RN, 20 de agosto de 2025.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita do Município de Baraúna/RN

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:B604A614

UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29040001/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA E DAS DEPENDÊNCIAS DA PREFEITURA E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

Na qualidade de Prefeita Constitucional do Município de Baraúna/RN, e, no uso das minhas atribuições legais em simetria com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 71, de 2023.

CONSIDERANDO o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos desse certame;

CONSIDERANDO que após os lances e negociações diretas com a Pregoeira foi conseguido valores de acordo com a prática do mercado local;

CONSIDERANDO o resultado após negociações, não houve manifestação de intenção de recurso;

CONSIDERANDO o teor do parecer jurídico emitido pela procuradoria geral deste município, opinando pela ADJUDICAÇÃO pela Autoridade superior;

CONSIDERANDO todo o exposto, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresenta as empresas abaixo:

JOSÉ AVAILTON DA CUNHA ME, CNPJ Nº 06.248.164/0001-19, **VENCEDORA** dos itens nº 0001, 0002 perfazendo um valor global de R\$ 371.657,03 (Trezentos e setenta e um mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e três centavos).

Dê-se ciência e cumpra-se.

Baraúna-RN, em 22 de setembro de 2025

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Baraúna

Publicado por:
Liana Amaral do Vale
Código Identificador:D34955B3

UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
023/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29040001/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA E DAS DEPENDÊNCIAS DA PREFEITURA E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

Na qualidade de Prefeita Constitucional do Município de Baraúna/RN, e, no uso das minhas atribuições legais em simetria com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 71, de 2023.

CONSIDERANDO o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos desse certame;

CONSIDERANDO que após os lances e negociações diretas com a Pregoeira foi conseguido valores de acordo com a prática do mercado local;

CONSIDERANDO o resultado das negociações, não houve manifestação de intenção de interpor recurso.

CONSIDERANDO o teor do parecer jurídico emitido pela procuradoria geral deste município, opinando pela HOMOLOGAÇÃO pela Autoridade superior;

CONSIDERANDO todo o exposto, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresenta as empresas:

JOSÉ AVAILTON DA CUNHA ME, CNPJ Nº 06.248.164/0001-19, **VENCEDORA** dos itens nº 0001, 0002 perfazendo um valor global de R\$ 371.657,03 (Trezentos e setenta e um mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e três centavos).

Dê-se ciência e cumpra-se.

Baraúna-RN, em 22 de setembro de 2025

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Baraúna

Publicado por:
Liana Amaral do Vale
Código Identificador:3AF10AF4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DECISÃO ADMINISTRATIVA RECURSO ITEM 0057

DECISÃO ADMINISTRATIVA – RECURSO

Processo: Pregão Eletrônico nº 013/2025

Recorrente: Verdeplas Comércio Ltda

Recorrida: Maria Clara da Silva Ltda

EMENTA RECURSO ADMINISTRATIVO – PREGÃO ELETRÔNICO – HABILITAÇÃO – ALEGAÇÃO DE IRREGULARIDADES NA DOCUMENTAÇÃO FISCAL E NA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – APRESENTAÇÃO DE CERTIDÃO ESTADUAL VENCIDA – POSSIBILIDADE DE ATUALIZAÇÃO EM DILIGÊNCIA (ART. 64 DA LEI Nº 14.133/2021 E JURISPRUDÊNCIA DO TCU) – ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA SUFICIENTES – PRINCÍPIOS DA COMPETITIVIDADE, RAZOABILIDADE E VINCULAÇÃO AO EDITAL – RECURSO IMPROVIDO – MANTIDA A HABILITAÇÃO DA EMPRESA RECORRIDA.

RELATÓRIO

Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa Verdeplas Comércio Ltda, contra a decisão que habilitou a empresa Maria Clara da Silva Ltda no âmbito do Pregão Eletrônico nº 013/2025, promovido por esta Prefeitura Municipal. A Recorrente sustenta que a Recorrida deveria ser inabilitada, pelos seguintes fundamentos: - apresentação de certidão fiscal estadual vencida; - apresentação de apenas dois atestados de capacidade técnica, considerados insuficientes. A empresa Recorrida apresentou contrarrazões, defendendo que: - a certidão fiscal foi regularizada tempestivamente por diligência da Administração; - os atestados de capacidade técnica atendem integralmente ao edital. É o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO Da documentação fiscal Consta dos autos que a Recorrida apresentou certidão fiscal estadual vencida. Posteriormente, foi aberta diligência administrativa para que a empresa atualizasse sua documentação, o que foi cumprido.

O art. 64 da Lei nº 14.133/2021 estabelece que a Administração poderá, em qualquer

fase do processo licitatório, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta. No caso concreto, não houve inclusão de documento novo, mas sim a atualização de certidão já apresentada, visando comprovar situação jurídica já existente – a regularidade fiscal da empresa. O Tribunal de Contas da União admite expressamente a atualização de certidões vencidas, desde que não implique em benefício exclusivo ou inovação indevida, em respeito ao formalismo moderado e aos princípios da competitividade e da proporcionalidade. Assim, a irregularidade foi sanada, não havendo motivo para a inabilitação.

Da qualificação técnica A Recorrente alega que os dois atestados de capacidade técnica apresentados seriam insuficientes.

O art. 67, II, da Lei nº 14.133/2021 permite que a Administração exija a comprovação da aptidão para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação.

O edital do certame não exigiu quantitativos mínimos superiores aos atestados apresentados. A empresa demonstrou experiência compatível com o objeto, atendendo à exigência legal.

A doutrina de Joel Menezes Niebuhr reforça que a comprovação técnica deve ser proporcional e necessária, não podendo o edital ou a Administração criar barreiras injustificadas à competitividade.

A jurisprudência do STJ e do TCU confirma que, atendidas as exigências do edital, a Administração não pode desclassificar licitante sob alegações genéricas de insuficiência.

Dos princípios aplicáveis A análise do caso deve observar os princípios da:

- Vinculação ao Edital (art. 5º, Lei nº 14.133/21);
- Competitividade (art. 11, IV, Lei nº 14.133/21);
- Razoabilidade e Proporcionalidade;
- Súmula 473 do STF: a Administração pode anular atos ilegais, mas deve manter atos válidos e regulares. Inabilitar a empresa por motivo formal já sanado implicaria violação a tais princípios, com prejuízo à seleção da proposta mais vantajosa.

DISPOSITIVO

Diante do exposto, na qualidade de Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Barcelona/RN, DECIDO NEGAR PROVIMENTO ao recurso administrativo interposto pela empresa Verdeplas Comércio Ltda, mantendo-se a habilitação da empresa Maria Clara da Silva Ltda no Pregão Eletrônico nº 013/2025. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Barcelona/RN, 19 de setembro de 2025.

MAGNO MADSON CAMPOS DA SILVA

Agente de Contratação

Prefeitura Municipal de Barcelona/RN

Publicado por:

José Josivaldo da Silva

Código Identificador:9EA8B568

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL DECISÃO ADMINISTRATIVA RECURSO ITEM 0064

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo: Pregão Eletrônico nº 013/2025

Recorrente: VERDEPLAS COMÉRCIO LTDA

Recorrida: J. I. C. DE CARVALHO

I – RELATÓRIO

A empresa VERDEPLAS COMÉRCIO LTDA interpôs Recurso Administrativo, com fundamento no art. 165 da Lei nº 14.133/2021, insurgindo-se contra a habilitação da empresa J. I. C. DE CARVALHO no Pregão Eletrônico nº 013/2025.

Sustenta a recorrente:

- a) que a proposta apresentada pela empresa JIC no item 0064 seria manifestamente inexecutável;
- b) que a empresa apresentou poucos atestados de capacidade técnica, o que, em sua ótica, deveria ensejar a inabilitação.

II – FUNDAMENTAÇÃO

1. Do cabimento

O recurso é tempestivo e cabível, conforme o art. 165, caput e §1º, da Lei nº 14.133/2021.

2. Da inexecutabilidade do Item 0064

Nos termos do art. 59, §3º da Lei nº 14.133/2021:

“Considerar-se-á inexecutável a proposta que for manifestamente inexecutável, ou seja, que não for suficiente para a cobertura dos custos decorrentes da execução do objeto licitado, salvo em relação a bens e serviços de grande vulto e inovação tecnológica, nos quais será admitida justificativa técnica.”

A análise da proposta revelou que o preço ofertado pela JIC no item 0064 não cobre sequer os custos mínimos de execução, caracterizando inexecutabilidade. Assim, a proposta deve ser desclassificada apenas em relação ao item 0064, conforme prevê o art. 60, §1º da Lei nº 14.133/2021.

3. Da alegação sobre atestados de capacidade técnica

Quanto ao argumento da recorrente sobre a apresentação de poucos atestados de capacidade técnica, destaca-se que:

- O art. 67 da Lei nº 14.133/2021 estabelece que a habilitação técnica deve observar

exclusivamente os critérios objetivos fixados no edital;

- Ainda que reduzidos em número, os atestados apresentados pela JIC atendem ao mínimo exigido;

- A Administração não pode exigir comprovação além do que consta do edital, sob pena de violação aos princípios da legalidade e competitividade.

Portanto, a alegação da recorrente não prospera.

4. Princípios aplicáveis

A solução ora adotada atende aos princípios da isonomia, competitividade e vantajosidade (art. 5º da Lei nº 14.133/21).

A Súmula 473 do STF legitima a revisão parcial de atos administrativos pela própria Administração, desde que respeitados os direitos adquiridos.

III – DECISÃO

Diante do exposto, DECIDO:

1. ACOLHER PARCIALMENTE o recurso interposto pela empresa VERDEPLAS COMÉRCIO LTDA;
2. Reconhecer a inexecutabilidade da proposta da empresa JIC no Item 0064, determinando sua desclassificação apenas nesse item;
3. REJEITAR a alegação de insuficiência de atestados de capacidade técnica, considerando que, embora reduzidos, os documentos apresentados atendem ao requisito mínimo do edital;
4. MANTER a habilitação da empresa JIC para os demais itens do certame.

Publique-se. Notifiquem-se os interessados.

Barcelona/RN, 19 de setembro de 2025.

MAGNO MADSON CAMPOS DA SILVA

Agente de Contratação

Prefeitura Municipal de Barcelona

Publicado por:

José Josivaldo da Silva

Código Identificador:D356495E

GABINETE DO PREFEITO DECISÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR ITEM 0057

DECISÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

Processo: Pregão Eletrônico nº 013/2025

Recorrente: Verdeplas Comércio Ltda

Recorrida: Maria Clara da Silva Ltda

Autoridade Superior: Prefeito Municipal de Barcelona/RN

RELATÓRIO Chegou a esta Autoridade Superior a decisão proferida pelo Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Barcelona/RN, referente ao recurso interposto pela empresa Verdeplas Comércio Ltda contra a habilitação da empresa Maria Clara da Silva Ltda no Pregão Eletrônico nº 013/2025. Na decisão recorrida, o Agente de Contratação: - negou provimento ao recurso administrativo, entendendo que: a irregularidade da certidão fiscal vencida foi sanada por diligência válida (art. 64 da Lei nº 14.133/2021 e jurisprudência do TCU); os atestados de capacidade técnica apresentados, ainda que em número reduzido, atendem ao edital; - manteve a habilitação da empresa Maria Clara da Silva Ltda. É o relatório. FUNDAMENTAÇÃO

A decisão do Agente de Contratação está correta e devidamente fundamentada, com amparo em: - Art. 64 da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a Administração a realizar diligências para esclarecer ou complementar a instrução processual, não configurando inovação indevida quando se trata de mera atualização documental;

- Art. 67 da Lei nº 14.133/2021, que disciplina a comprovação da capacidade técnica de forma proporcional e compatível com o edital;

- Jurisprudência consolidada do TCU, admitindo a regularização de certidões vencidas em diligência, em observância ao princípio do formalismo moderado;

- Súmula 473 do STF, que reforça a autotutela administrativa, permitindo a anulação de atos ilegais, mas garantindo a manutenção dos válidos e regulares.

Assim, a decisão do Agente de Contratação observa os princípios da vinculação ao edital, competitividade, razoabilidade e

proporcionalidade, não havendo fundamento para a inabilitação da empresa recorrida.

DISPOSITIVO Diante do exposto, na qualidade de Autoridade Superior da Prefeitura Municipal de Barcelona/RN, RATIFICO integralmente a decisão do Agente de Contratação, para: 1. NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto pela empresa Verdeplas Comércio Ltda;

2. MANTER a habilitação da empresa Maria Clara da Silva Ltda no âmbito do Pregão Eletrônico nº 013/2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Barcelona/RN, 22 de setembro de 2025.

FABIANO LOPES PEREIRA

Prefeito Municipal de Barcelona/RN

Publicado por:

José Josivaldo da Silva

Código Identificador:0822BC3B

GABINETE DO PREFEITO

DECISÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR ITEM 0064

DECISÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

Processo: Pregão Eletrônico nº 013/2025

Recorrente: VERDEPLAS COMÉRCIO LTDA

Recorrida: J. I. C. DE CARVALHO RELATÓRIO Submeteu-se à apreciação desta Autoridade Superior a decisão proferida pelo Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Barcelona/RN, referente ao Recurso Administrativo interposto pela empresa VERDEPLAS COMÉRCIO LTDA contra a habilitação da empresa J. I. C. DE CARVALHO no âmbito do Pregão Eletrônico nº 013/2025. Na decisão recorrida, o Agente de Contratação: - acolheu parcialmente o recurso, reconhecendo a inexequibilidade da proposta da JIC no Item 0064, determinando sua desclassificação somente quanto a esse item; - rejeitou a alegação de insuficiência de atestados de capacidade técnica, mantendo a habilitação da empresa JIC para os demais itens do certame. É o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO Após análise dos autos, constata-se que a decisão do Agente de Contratação está devidamente fundamentada e em conformidade com a legislação vigente:

- O art. 59, §3º da Lei nº 14.133/2021 prevê a possibilidade de desclassificação de propostas manifestamente inexequíveis;

- O art. 60, §1º da mesma lei autoriza que a desclassificação seja feita de forma parcial, restrita ao item viciado, sem exclusão da empresa do certame como um todo;

- Quanto à qualificação técnica, o art. 67 da Lei nº 14.133/2021 impõe que a comprovação observe os critérios objetivos fixados no edital, o que foi atendido pela JIC;

- A jurisprudência do TCU (Acórdão 1844/2019 – Plenário) e a Súmula 473 do STF reforçam que a Administração não pode inabilitar licitante por motivos formais ou subjetivos, devendo respeitar os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, competitividade e vantajosidade.

Assim, não há reparos a serem feitos na decisão do Agente de Contratação.

DISPOSITIVO Diante do exposto, na qualidade de Autoridade Superior da Prefeitura Municipal de Barcelona/RN, RATIFICO integralmente a decisão do Agente de Contratação, para: 1. ACOLHER PARCIALMENTE o recurso interposto pela empresa VERDEPLAS COMÉRCIO LTDA; 2. Determinar a desclassificação da proposta da empresa JIC apenas no Item 0064, em razão da inexequibilidade constatada; 3. MANTER a habilitação da empresa JIC para todos os demais itens do certame.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Barcelona/RN, 22 de setembro de 2025.

FABIANO LOPES PEREIRA

Prefeito Municipal de Barcelona/RN

Publicado por:

José Josivaldo da Silva

Código Identificador:087D8ADD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 273/2025 - GP

PORTARIA Nº 273/2025 - GP Bento Fernandes/RN, em 12 de Setembro de 2025.

Dispõe sobre a nomeação de servidor para exercer Cargo Comissionado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e conforme o disposto na Lei Municipal nº 586/2025 que trata da Organização Administrativa do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o Senhor **LUIZ GONZAGA DE OLIVEIRA**, inscrito (a) no CPF sob o nº 107.275.374-07, para exercer o Cargo Comissionado de provimento em comissão de **ASSESSORIA DE LICITAÇÃO – CC-4**, com lotação na Secretaria Municipal de **Secretaria Municipal de Administração Planejamento, Finanças e Tributação** do Município de Bento Fernandes/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de **01 de setembro de 2025**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bento Fernandes/RN, em 12 de setembro de 2025.

JOLLEMBERG SOARES DANTAS

Prefeito Constitucional de Bento Fernandes/RN

Publicado por:

João Batista do Nascimento Viana

Código Identificador:EA9D5CE0

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 274/2025 - GP

PORTARIA Nº 274/2025 - GP Bento Fernandes/RN, em 12 de Setembro de 2025.

Dispõe sobre a nomeação de servidor para exercer Cargo Comissionado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e conforme o disposto na Lei Municipal nº 586/2025 que trata da Organização Administrativa do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o Senhor **TIAGO VARELA DA CAMARA**, inscrito (a) no CPF sob o nº 084.083.664-32, para exercer o Cargo Comissionado de provimento em comissão de **ASSESSORIA DE LICITAÇÃO – CC-4**, com lotação na Secretaria Municipal de **Secretaria Municipal de Administração Planejamento, Finanças e Tributação** do Município de Bento Fernandes/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de **01 de setembro de 2025**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bento Fernandes/RN, em 12 de setembro de 2025.

JOLLEMBERG SOARES DANTAS

Prefeito Constitucional de Bento Fernandes/RN

Publicado por:

João Batista do Nascimento Viana

Código Identificador:B5ED458D**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 275/2025 - GP****PORTARIA Nº 275/2025 - GP** Bento Fernandes/RN, em 17 de Setembro de 2025.*Dispõe sobre a nomeação de servidor para exercer Cargo Comissionado e dá outras providências.***O Prefeito Municipal de Bento Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e conforme o disposto na Lei Municipal nº 586/2025 que trata da Organização Administrativa do Município,**R E S O L V E:****Art. 1º** Tornar **sem efeito** a **Portaria nº 257/2025 - GP** publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em 17/09/2025 Edição 3626 que Nomeava **HELLEN SAFIRA FRANCA DA SILVA**, inscrito (a) no CPF sob o nº 080.043.924-40, para exercer o Cargo Comissionado de provimento em comissão **Assessoria Administrativa – CC-6**, com lotação na Secretaria Municipal de Administração planejamento, Finanças e Tributação.**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bento Fernandes/RN, em 17 de setembro de 2025.

JOLLEMBERG SOARES DANTAS

Prefeito Constitucional de Bento Fernandes/RN

Publicado por:

João Batista do Nascimento Viana

Código Identificador:D9EABEC3**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 276/2025 - GP****PORTARIA Nº 276/2025 - GP** Bento Fernandes/RN, em 17 de Setembro de 2025.*Dispõe sobre a nomeação de servidor para exercer Cargo Comissionado e dá outras providências.***O Prefeito Municipal de Bento Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e conforme o disposto na Lei Municipal nº 586/2025 que trata da Organização Administrativa do Município,**R E S O L V E:****Art. 1º** Nomear a Senhora **HELLEN SAFIRA FRANCA DA SILVA**, inscrito (a) no CPF sob o nº 080.043.924-40, para exercer o Cargo Comissionado de provimento em comissão de **Assistente de Controle Interno – CC-6**, com lotação no **Gabinete do Prefeito**, do Município de Bento Fernandes/RN.**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de **01 de setembro de 2025**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bento Fernandes/RN, em 17 de setembro de 2025.

JOLLEMBERG SOARES DANTAS

Prefeito Constitucional de Bento Fernandes/RN

Publicado por:

João Batista do Nascimento Viana

Código Identificador:961A163D**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 258/2025 - GP****PORTARIA Nº 258/2025 - GP** Bento Fernandes/RN, em 01 de Setembro de 2025.*Dispõe sobre a exoneração de ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.***O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;**R E S O L V E:****Art. 1º. – Exonerar** os Senhores **TIAGO VARELA DA CAMARA**, inscrito (a) no CPF: 084.083.664-32 do cargo de provimento em comissão de **ASSESSORIA ADMINISTRATIVA – CC** e **LUIZ GOZAGA DE OLIVEIRA**, inscrito (a) no CPF: 107.275.374-07, do cargo de provimento em comissão de **ASSESSORIA ADMINISTRATIVA – CC**, lotados na Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças e do Município de Bento Fernandes/RN.**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Setembro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOLLEMBERG SOARES DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Batista do Nascimento Viana

Código Identificador:EC63DDF3**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE****PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
DECRETO Nº 093, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025****DECRETO nº 093, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025***Dispõe sobre a Convocação da 1ª Conferência Municipal de Saúde de Boa Saúde/RN para elaboração do Plano Municipal de Saúde 2026-2029 e dá outras providências.***O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e o que determina a Lei Orgânica do Município.**DECRETA:****Art. 1º** - Fica convocada a 1ª Conferência Municipal de Saúde de Boa Saúde/RN para elaboração do Plano Municipal de Saúde 2026-2029, a qual será orientada pelo tema central, “Fortalecendo a Saúde Municipal” a ser realizada no dia 24 de setembro de 2025, em Boa Saúde/RN, na forma do seu Regimento e seguindo os seguintes eixos:

- 1º Atenção Primária à Saúde;
- 2º Atenção Especializada Ambulatorial e Hospitalar;
- 3º Vigilância em Saúde;
- 4º Participação da Sociedade e Controle Social e
- 5º Assistência e Atenção Farmacêutica.

Art. 2º - A 1ª Conferência Municipal de Saúde de Boa Saúde/RN para elaboração do Plano Municipal de Saúde 2026-2029 será coordenada

pela Secretaria Municipal de Saúde de Boa Saúde/RN e presidida pelo Conselho Municipal de Saúde de Boa Saúde/RN.

Art. 3º - A 1ª Conferência Municipal de Saúde de Boa Saúde/RN para elaboração do Plano Municipal de Saúde 2026-2029 terá abrangência municipal e será precedida de pré-conferências com a expectativa da realização de:

- Atualização e ampliação do Mapa da Saúde;
- Análise da Situação de Saúde com a participação de técnicos e representantes da comunidade;
- Análise da Situação da estrutura dos serviços de saúde, das pactuações intergestores, das equipes de profissionais, dos processos de gestão, das Redes de Atenção à Saúde, da regulação de pacientes, da participação e do controle social, dentre outros.

§ 1º - As atividades de pré-conferências serão realizadas no período de 21 de agosto a 12 de setembro de 2025;

§ 2º - A aplicação das diretrizes constantes no Relatório Final da 1ª Conferência Municipal de Saúde de Boa Saúde/RN para elaboração do Plano Municipal de Saúde 2026-2029 será monitorada pelo Conselho Municipal de Saúde e o Gabinete do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde;

Art. 4º - A estrutura organizacional da 1ª Conferência Municipal de Saúde de Boa Saúde/RN para elaboração do Plano Municipal de Saúde 2026-2029 será definida no seu Regimento que será, devidamente, aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e homologado pelo Secretário Municipal de Saúde.

Art. 5º - As despesas com a organização e realização da 1ª Conferência Municipal de Saúde de Boa Saúde/RN para elaboração do Plano Municipal de Saúde 2026-2029 serão custeadas com recursos orçamentários e financeiros consignados à Secretaria Municipal de Saúde;

Art. 6º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revoga-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, em 19 de setembro de 2025.

JOÃO MARIA MESQUITA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lowhan Gustavo Faustino da Silva

Código Identificador:8EF8A434

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE PORTARIA Nº 247, DE 03 DE JULHO DE 2025 -

***REPUBLICADO POR PORTARIA Nº 247, DE 03 DE JULHO DE 2025 -**

***Republished por incorreção**

Onde lê-se: **Art. 1º** - com ônus financeiro para o órgão Cessionário. Leia-se: **Art. 1º** - com ônus financeiro para o órgão cedente (Prefeitura de Boa Saúde), e posterior ressarcimento mensal pelo órgão cessionário (Prefeitura de Macaíba).

Portaria nº 247, de 03 de julho de 2025

Dispõe sobre a cessão de Servidor Concursado e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica do Município de Boa Saúde/RN.

CONSIDERANDO o Termo de Cooperação recíproca para Cessão de Servidor, de nº **003/2025**, que entre si celebram o Município de Boa Saúde/RN e o Município de Macaíba/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a cessão do Servidor Concursado da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, o Senhor **JOÃO HERICK DE**

ANDRADE SILVA, Vigia, Matrícula: **122982-6**, inscrito no CPF sob o número *****.***.***-16**, para ficar à disposição da Prefeitura Municipal de Macaíba, pelo período de 04 (quatro) anos, a partir de 01 de julho de 2025 a 01 de julho de 2029, com ônus financeiro para o órgão cedente (Prefeitura de Boa Saúde), e posterior ressarcimento mensal pelo órgão cessionário (Prefeitura de Macaíba)

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de julho de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN, 03 de julho de 2025.

-

JOÃO MARIA MESQUITA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joana Darc Moreira da Silva

Código Identificador:B424A5B2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CANCELAMENTO DE CREDENCIAMENTO

O **MUNICÍPIO DE BODÓ/RN** torna público o **CANCELAMENTO DE CREDENCIAMENTO** referente ao Edital de Credenciamento nº01/2024, processo nº 1966/2024.

OBJETO: Cancelamento dos credenciamentos para prestação de serviços **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS QUALIFICADAS PARA EXPLORAÇÃO DAS MODALIDADES LOTÉRICAS PASSIVA E DE PROGNÓSTICOS, EM MEIO VIRTUAL**, em virtude da superveniente desnecessidade dos mesmos para a Administração Pública Municipal, conforme justificativa constante no processo administrativo e fundamentado nos artigos 5º, 79, 137, inciso XII, 138, 139 e 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

EMPRESAS COM CREDENCIAMENTO CANCELADO:

Razão Social: CORDOBA APOIO OPERACIONAL LTDA CNPJ: 41.416.204/0001-95

DATA DO CANCELAMENTO:22/09/2025

Mais informações podem ser obtidas junto à SECRETARIA DE FINANÇAS, localizada na Rua Joel Assunção, nº 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000 ou pelo telefone (84) 99684-2778. Bodó/RN, 22 de setembro de 2025.

HORISON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Celuzia Beatriz Albino Tavares

Código Identificador:2B4B649B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CANCELAMENTO DE CREDENCIAMENTO

O **MUNICÍPIO DE BODÓ/RN** torna público o **CANCELAMENTO DE CREDENCIAMENTO** referente ao Edital de Credenciamento nº02/2024, processo nº 1917/2024.

OBJETO: Cancelamento dos credenciamentos para prestação de serviços **CREDENCIAMENTO E AUTORIZAÇÃO DE SISTEMA DE PAGAMENTO PARA PERMISSONÁRIOS LOTÉRICOS**, em virtude da superveniente desnecessidade dos mesmos para a Administração Pública Municipal, conforme justificativa constante no processo administrativo e fundamentado nos artigos 5º, 79, 137, inciso XII, 138, 139 e 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

EMPRESAS COM CREDENCIAMENTO CANCELADO:

• **Razão Social:** SINTRAPAY FACILITADORA DE PAGAMENTOS LTDA CNPJ: 41.511.299/0001-26

• **Razão Social:** FAROPAY FACILITADORA DE PAGAMENTOS LTDA CNPJ: 41.511.279/0001-55

• **Razão Social:** PORTOPAY FACILITADORA DE PAGAMENTOS LTDA **CNPJ:** 41.433.526/0001-42
 • **Razão Social:** COIMBRAPAY FACILITADORA DE PAGAMENTOS LTDA **CNPJ:** 41.511.289/0001-90
 • **Razão Social:** MODABANK REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA **CNPJ:** 37.424.665/0001-32
DATA DO CANCELAMENTO:22/09/2025.
 Mais informações podem ser obtidas junto à SECRETARIA DE FINANÇAS, localizada na Rua Joel Assunção, nº 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000 ou pelo telefone (84) 99684-2778.
 Bodó/RN, 22 de setembro de 2025.

HORISON JOSÉ DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Celuzia Beatriz Albino Tavares
Código Identificador:72A09E74

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 285 DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

Concessão de diária aos servidores que se especificam e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 02/2025.

Resolve:

Art.1º – Conceder, 3 (três) diárias para outros estados, no valor unitário R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando o valor a ser pago de R\$ 900,00 (novecentos reais), ao(a) servidor(a) ANA PAULA DE BARROS, inscrita no CPF sob nº 042.###.###-29, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, para custear despesas com hospedagem e alimentação, para participar do Curso CHATGPT E SIMILARES NA ELABORAÇÃO DE DOCUMENTOS DA FASE DE PLANEJAMENTO, nos dias 24, 25 e 26 de setembro de 2025, em João Pessoa/PB, conforme documentações em anexo.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições ao contrário.
 Publique-se:
 Cumpra-se:
 Bodó RN, 22 de setembro de 2025.

HORISON JOSÉ DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:3037AE24

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 286 DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

Concessão de diária aos servidores que se especificam e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 02/2025.

Resolve:

Art.1º – Conceder, 3 (três) diárias para outros estados, no valor unitário R\$ 500,00 (quinhentos reais), totalizando o valor a ser pago de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), ao(a) servidor(a) DAYANE GUEDES MIRANDA DE ASSUNÇÃO, inscrita no CPF sob nº 076.###.###-07, ocupante do cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, para custear despesas com hospedagem e alimentação, para participar do Curso CHATGPT E SIMILARES NA ELABORAÇÃO DE DOCUMENTOS DA FASE DE PLANEJAMENTO, nos dias 24, 25 e 26 de setembro de 2025, em João Pessoa/PB, conforme documentações em anexo.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições ao contrário.
 Publique-se:
 Cumpra-se:
 Bodó RN, 22 de setembro de 2025.

HORISON JOSÉ DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:903430F2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 287 DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

Concessão de diária aos servidores que se especificam e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 02/2025.

Resolve:

Art.1º – Conceder, 2 (duas) diárias para a Capital do Estado e cidades com distância superior a 100 km da sede do município de BODÓ/RN, no valor unitário R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando o valor a ser pago de R\$ 600,00 (seiscentos reais), cada, para custear despesas com hospedagem e alimentação, para participarem de Curso de Formação AGENTES DE CONTRATAÇÃO COM FOCO NO PREGÃO ELETRÔNICO E HABILITAÇÃO PARA PREGOEIRO, nos dias 25 e 26 de setembro de 2025, na cidade de Natal/RN, conforme documentações em anexo, aos servidores que abaixo se especifica:

SERVIDOR/BENEFICIÁRIO	CPF	FUNÇÃO
ROMULO LENINE FERREIRA FARIAS	083.###.###-54	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS
CELUZIA BEATRIZ ALBINO TAVARES	701.###.###-08	PREGOEIRA E AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições ao contrário.
 Publique-se:
 Cumpra-se:
 Bodó RN, 22 de setembro de 2025.

HORISON JOSÉ DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:4B1292B7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO N. º 75, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

DECRETO N. º 75, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

CONSTITUI O COMITÊ GESTOR MUNICIPAL INTERSETORIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Bom Jesus/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 34, II, g, da Lei Orgânica do Municipal, avalia as necessidades de propor diretrizes para a implementação do Comitê Gestor Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família do município,

CONSIDERANDO a Portaria MDS nº 1.058, de 18 de fevereiro de 2025, publicada no Diário Oficial da União, que dispõe sobre a gestão de condicionalidades do Programa Bolsa Família (PBF);

CONSIDERANDO a Portaria MDS nº 1.041, de 23 de dezembro de 2024, que dispõe sobre o Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família e o Cadastro Único;

CONSIDERANDO a Portaria MDS nº 1.030, de 7 de novembro de 2024, que estabelece orientações sobre a gestão intersetorial do Programa Bolsa Família,

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a gestão compartilhada, o monitoramento contínuo e o planejamento integrado

das ações relacionadas às condicionalidades do Programa Bolsa Família, assegurando maior eficiência na execução e no alcance de seus objetivos sociais;

DECRETA:

Art. 1º - Fica constituído o Comitê Gestor Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família, com a finalidade de promover a gestão compartilhada, o monitoramento e a articulação das ações intersetoriais relativas ao referido Programa, no âmbito do Município de Bom Jesus/RN.

Art. 2º - Compete ao Comitê Gestor Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família:

I – Promover ações de divulgação das condicionalidades do Programa Bolsa Família, tais como atualização cadastral, cumprimento das condicionalidades escolares e acompanhamento da saúde (pesagem e vacinação), conforme critérios estabelecidos pelo Programa;

II – Desenvolver campanhas de orientação em postos de saúde, escolas e demais locais, visando ao cumprimento das condicionalidades;

III – Apoiar, estimular e divulgar o Cadastro Único para Programas Sociais;

IV – Promover, em articulação com a União e o Estado, o acompanhamento do cumprimento e do eventual não cumprimento das condicionalidades do Programa.

Art. 3º - O Comitê Gestor será composto por representantes dos seguintes órgãos:

I – Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social;

II – Secretaria Municipal de Saúde;

III – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Art. 4º - O Comitê Gestor Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família será coordenado pela Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social e se reunirá sempre que necessário, para tratar dos temas e assuntos de sua competência.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os membros do Comitê serão indicados pelas respectivas Secretarias Municipais.

Art. 5. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus/RN, 22 de setembro de 2025.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lara Pereira de Azevedo

Código Identificador:FE747CEB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO RESOLUÇÃO CMAS Nº 08/2025

RESOLUÇÃO CMAS Nº 08/2025

Aprova termo de aceite para regionalização de serviços de acolhimento para pessoa idosa, pelo do Município Brejinho/RN.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BREJINHO/RN, reunido no dia 19 de setembro de 2025, no uso das atribuições que lhes são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Termo de Aceite para Regionalização do Serviços de Acolhimento para Pessoa Idosa no Territórios do Alto Oeste, Sertão do Apodi, Seridó, Trairí e Assú-Mossoró do Estado do Rio Grande do Norte na modalidade Instituição de Longa Permanência em parceria com a Organização da Sociedade Civil – OSC, INSTITUTO AMANTINO CÂMARA – Mossoró/RN, conforme termo de fomento nº 01/2023, processo sei nº 02010021.003348/2023-30

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brejinho/RN, 19 de setembro de 2025.

KAROLINY MOREIRA GUEDES

Presidente do CMAS

Publicado por:

Abraão Azevedo Lopes

Código Identificador:D54A4D28

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO RESOLUÇÃO Nº 07/2025

RESOLUÇÃO Nº 07/2025

Aprova Plano de Ação do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único de Assistência Social – PROCAD/SUAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BREJINHO/RN, reunido no dia 19 de setembro de 2025, no uso das atribuições que lhes são conferidas.

CONSIDERANDO o Informe Cadastro Único nº 71/2025, que trata do repasse de recursos do PROCAD-SUAS 2025 pelo Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, destinados ao fortalecimento da gestão municipal do Cadastro Único;

CONSIDERANDO a Resolução CIB/RN nº 55, de 01 de agosto de 2025, que pactuou e aprovou o modelo de Projeto de Intervenção PROCAD-SUAS para os municípios do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO a necessidade de aprovação pelo Conselho Municipal de Assistência Social como requisito para execução orçamentária e financeira dos recursos transferidos na modalidade fundo a fundo;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o Projeto de Intervenção do PROCAD-SUAS 2025 apresentado pela Gestão Municipal de Assistência Social, destinado à execução de ações voltadas ao fortalecimento da capacidade institucional do Cadastro Único.

Art. 2º – Determinar que os recursos sejam aplicados conforme a legislação vigente, exclusivamente em ações de gestão do Cadastro Único, priorizando entrevistas domiciliares e a regularização cadastral das famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família e do Benefício de Prestação Continuada.

Art. 3º – O acompanhamento da execução será realizado pelo CMAS, em articulação com a gestão municipal, conforme as normas de controle social do SUAS.

Art. 4º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação

Brejinho/RN, 19 de setembro de 2025.

KAROLINY MOREIRA GUEDES

Presidente do CMAS

Publicado por:

Abraão Azevedo Lopes

Código Identificador:110E8AA7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 142/2025-GP-PMC

Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio a servidor efetiva do município de Caiçara do Norte/RN e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 46 da Lei Orgânica Municipal, de 07 de novembro de 1997 e,

CONSIDERANDO os termos do Artigo nº 88, § 4º, da Lei Municipal nº 131, de 24 de maio de 2010, a qual dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Caiçara do Norte/RN;

CONSIDERANDO o Parecer do Processo do Departamento de Recursos Humano de número 022/2024.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder Licença-prêmio à Servidora **TANUBIA OLIVEIRA MIRANDA DE SOUZA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 566.517.164-68, matrícula nº 0174-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na função de Auxiliar de Serviços Diversos (ASD), para o período de 22 de setembro de 2025 a 20 de dezembro de 2025, tendo seu retorno as suas atividades no dia 22 de dezembro de 2025, de acordo com o Processo do Departamento de Recursos Humanos Nº 022/2024.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, revogando todas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte/RN, em 22 de setembro de 2025.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Edson Ramon de Freitas Tavares
Código Identificador:01A8093C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

GABINETE DA PREFEITA AVISO DE COTAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.351.819/0001-05, com sede na Rua São Sebastião, nº 36, Centro, CEP 59540-000, Caiçara do Rio do Vento/RN, torna pública a realização da Cotação de Preços cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de apoio e logística necessários à realização do evento infantil em comemoração ao Dia das Crianças no Município de Caiçara do Rio do Vento/RN.

A Pesquisa Mercadológica tem prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação. As interessadas em participar da presente Cotação Prévia de Preço poderão solicitar as especificações do objeto e quaisquer informações através do email: pesquisa@caicaradoriodovento.rn.gov.br.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 22 de Setembro de 2025.

SETOR DE PESQUISA MERCADOLÓGICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

Publicado por:
Leonardo Tavares Crisanto
Código Identificador:B87EB86B

GABINETE DA PREFEITA AVISO DE COTAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.351.819/0001-05, com sede na Rua São Sebastião, nº 36, Centro, CEP 59540-000, Caiçara do Rio do Vento/RN, torna pública a realização da Cotação de Preços cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de buffet e no fornecimento de refeições prontas do tipo quentinha, destinadas a atender às demandas da Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN.

A Pesquisa Mercadológica tem prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação. As interessadas em participar da presente Cotação Prévia de Preço poderão solicitar as especificações do objeto e quaisquer informações através do email: pesquisa@caicaradoriodovento.rn.gov.br.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 22 de Setembro de 2025.

SETOR DE PESQUISA MERCADOLÓGICA
Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento

Publicado por:
Leonardo Tavares Crisanto
Código Identificador:EE5A571B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2025

AVISO DE LICITAÇÃO Pregão Eletrônico nº 062/2025

Ref. Processo Licitatório SMSC/RN nº 2025.09.03.0002

O MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, através da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde, designada por meio da Portaria nº 112/2025, no uso de suas atribuições legais, vem PUBLICAR a abertura do **Processo Licitatório SMSC/RN nº 2025.09.03.0002**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 062/2025**, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ADAPTADOS PARA AMBULÂNCIA**. Edital disponível no Endereço: Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Homero Alves, s/n, Conj. Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000 – ou <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Data de início das Propostas: a partir de 24/09/2025 às 08h00 exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Abertura da sessão pública: 06/10/2025 às 10h01. Informações Gerais: Acessar o site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para retirar o edital.

Caicó/ RN, 22 de setembro de 2025.

MARIA DAS VITORIAS VALENTIM DE AZEVEDO
Pregoeiro / Presidente da CPL SMS

Publicado por:
Maria Das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:D366F74D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2025

Município de Caicó/ RN – Secretaria Municipal de Saúde

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2025

PREGÃO ELETRONICO Nº 049/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 2025.07.29.0023

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN;
PROMITENTE CONTRATADA: **COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES ANTÔNIO WILLIAM COSTA**, inscrita no CNPJ nº: 24.590.259/0001-06; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR PARA O HOSPITAL DO SERIDÓ E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; **VALOR GLOBAL: R\$ 526.747,14 (quinhentos e vinte seis mil e setecentos e quarenta e sete reais e quatorze centavos); VALIDADE:** termo inicial em 17 de setembro de 2025 e termo final em 17 de setembro de 2026; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Promitente Contratante e **ANTÔNIO WILLIAM COSTA** - pelo Promitente Contratada.

Caicó/RN, 17 de setembro de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:FB6A13F9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2025

Município de Caicó/ RN – Secretaria Municipal de Saúde

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2025

PREGÃO ELETRONICO Nº 049/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 2025.07.29.0023

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN;
PROMITENTE CONTRATADA: **HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº: 33.160.739/0001-10; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR PARA O HOSPITAL DO SERIDÓ E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; **VALOR GLOBAL: R\$ 633.973,00 (seiscentos e trinta e três mil e novecentos e setenta e três reais); VALIDADE:** termo inicial em 17 de setembro de 2025 e termo final em 17 de setembro de 2026; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Promitente Contratante e **JOÃO EUFRAZIO DE MEDEIROS NETO** - pelo Promitente Contratada.

Caicó/RN, 17 de setembro de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:89E679C9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2025

Município de Caicó/ RN – Secretaria Municipal de Saúde

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2025

PREGÃO ELETRONICO Nº 049/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 2025.07.29.0023

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN;
PROMITENTE CONTRATADA: **INLABEL SOLUÇÕES EM RÓTULOS ADESIVOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº: 20.772.716/0001-14; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR PARA O HOSPITAL DO SERIDÓ E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; **VALOR GLOBAL: R\$ 3.384,00 (três mil e trezentos**

e oitenta e quatro reais); VALIDADE: termo inicial em 17 de setembro de 2025 e termo final em 17 de setembro de 2026; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Promitente Contratante e **MARIA SOLANGE DOS SANTOS** - pelo Promitente Contratada.

Caicó/RN, 17 de setembro de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:4B760B9F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2025

Município de Caicó/ RN – Secretaria Municipal de Saúde

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2025

PREGÃO ELETRONICO Nº 049/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 2025.07.29.0023

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN;
PROMITENTE CONTRATADA: **LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ nº: 06.281.452/0001-75; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR PARA O HOSPITAL DO SERIDÓ E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; **VALOR GLOBAL: R\$ 11.783,60 (onze mil, setecentos e oitenta e três reais e sessenta centavos); VALIDADE:** termo inicial em 17 de setembro de 2025 e termo final em 17 de setembro de 2026; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Promitente Contratante e **ARNALDO BEZERRA DA COSTA** - pelo Promitente Contratada.

Caicó/RN, 17 de setembro de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:072AEB79

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2025

Município de Caicó/ RN – Secretaria Municipal de Saúde

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2025

PREGÃO ELETRONICO Nº 049/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 2025.07.29.0023

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN;
PROMITENTE CONTRATADA: **WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ nº: 44.554.219/0001-08; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR PARA O HOSPITAL DO SERIDÓ E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; **VALOR GLOBAL: R\$ 841.721,30 (oitocentos e quarenta e um mil e setecentos e vinte um reais e trinta centavos); VALIDADE:** termo inicial em 17 de setembro de 2025 e termo final em 17 de setembro de 2026; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Promitente Contratante e **ANA PAULA DE SALES BEZERRA** - pelo Promitente Contratada.

Caicó/RN, 17 de setembro de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Das Vitórias Valentim de Azevedo

Código Identificador:BA0D7A20

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2025**Município de Caicó/ RN – Secretaria Municipal de Saúde****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2025****PREGÃO ELETRONICO Nº 053/2025****PREGÃO ELETRONICO Nº 2025.08.20.0036**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN;
PROMITENTE CONTRATADA: **NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº: 04.770.238/0001-57;
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE PASSEIO PARA TRANSPORTE DE EQUIPE; **VALOR GLOBAL: R\$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais); VALIDADE:** termo inicial em 18 de setembro de 2025 e termo final em 18 de setembro de 2026;
MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico;
SUBSCRITORES: Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Promitente Contratante e **CARLOS ANDRÉ COSME FRANÇA** - pelo Promitente Contratada.

Caicó/RN, 18 de setembro de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Das Vitórias Valentim de Azevedo

Código Identificador:17325C06

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2025**Município de Caicó/ RN – Secretaria Municipal de Saúde****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2025****PREGÃO ELETRONICO Nº 052/2025****PREGÃO ELETRONICO Nº 2025.08.27.0056**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN;
PROMITENTE CONTRATADA: **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº: 40.787.152/0001-09; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS PARA FARMÁCIA BÁSICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; **VALOR GLOBAL: R\$ 93.000,00 (noventa e três mil reais); VALIDADE:** termo inicial em 19 de setembro de 2025 e termo final em 19 de setembro de 2026;
MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico;
SUBSCRITORES: Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Promitente Contratante e **VICENTE DE PAULO AVELINO SOBRINHO**- pelo Promitente Contratada.

Caicó/RN, 19 de setembro de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Das Vitórias Valentim de Azevedo

Código Identificador:FAF3BDA9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2025**Município de Caicó/ RN – Secretaria Municipal de Saúde****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2025****PREGÃO ELETRONICO Nº 052/2025****PREGÃO ELETRONICO Nº 2025.08.27.0056**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN;
PROMITENTE CONTRATADA: **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BANDEIRANTE LTDA**, inscrita no CNPJ nº: 40.328.532/0001-77; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS PARA FARMÁCIA BÁSICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; **VALOR GLOBAL: R\$ 352.180,50 (trezentos e cinquenta e dois mil e cento e oitenta reais e cinquenta centavos); VALIDADE:** termo inicial em 19 de setembro de 2025 e termo final em 19 de setembro de 2026; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Promitente Contratante e **EDJANE MARIA DA SILVA** - pelo Promitente Contratada.

Caicó/RN, 19 de setembro de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Das Vitórias Valentim de Azevedo

Código Identificador:27E95E21

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2025**Município de Caicó/ RN – Secretaria Municipal de Saúde****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2025****PREGÃO ELETRONICO Nº 052/2025****PREGÃO ELETRONICO Nº 2025.08.27.0056**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN;
PROMITENTE CONTRATADA: **HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº: 33.160.739/0001-10; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS PARA FARMÁCIA BÁSICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; **VALOR GLOBAL: R\$ 224.850,00 (duzentos e vinte e quatro mil e oitocentos e cinquenta reais); VALIDADE:** termo inicial em 19 de setembro de 2025 e termo final em 19 de setembro de 2026; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Promitente Contratante e **JOÃO EUFRAZIO DE MEDEIROS NETO** - pelo Promitente Contratada.

Caicó/RN, 19 de setembro de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Das Vitórias Valentim de Azevedo

Código Identificador:A6FF7766

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2025**Município de Caicó/ RN – Secretaria Municipal de Saúde****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2025****PREGÃO ELETRONICO Nº 052/2025****PREGÃO ELETRONICO Nº 2025.08.27.0056**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN;
PROMITENTE CONTRATADA: **MEDS COMERCIO DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº: 40.256.200/0001-24; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS PARA

FARMÁCIA BÁSICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; **VALOR GLOBAL: R\$ 15.750,00 (quinze mil e setecentos e cinquenta reais); VALIDADE:** termo inicial em 19 de setembro de 2025 e termo final em 19 de setembro de 2026; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Promitente Contratante e **NEILTON NEVES DOS SANTOS** - pelo Promitente Contratada.

Caicó/RN, 19 de setembro de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Das Vitórias Valentim de Azevedo

Código Identificador:7DA9DEF2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2025

Município de Caicó/ RN – Secretaria Municipal de Saúde

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2025

PREGÃO ELETRONICO Nº 052/2025

PREGÃO ELETRONICO Nº 2025.08.27.0056

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN; PROMITENTE CONTRATADA: **PHOSPODONT LTDA**, inscrita no CNPJ nº: **04.451.626/0001-75; OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS PARA FARMÁCIA BÁSICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; **VALOR GLOBAL: R\$ 47.925,00 (quarenta e sete mil e novecentos e vinte cinco reais); VALIDADE:** termo inicial em 19 de setembro de 2025 e termo final em 19 de setembro de 2026; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Promitente Contratante e **ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA** - pelo Promitente Contratada.

Caicó/RN, 19 de setembro de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Das Vitórias Valentim de Azevedo

Código Identificador:5187E4B5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2025

Município de Caicó/ RN – Secretaria Municipal de Saúde

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2025

PREGÃO ELETRONICO Nº 052/2025

PREGÃO ELETRONICO Nº 2025.08.27.0056

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN; PROMITENTE CONTRATADA: **WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ nº: 44.554.219/0001-08; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS PARA FARMÁCIA BÁSICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; **VALOR GLOBAL: R\$ 541.243,00 (quinhentos e quarenta e um mil e duzentos e quarenta e três reais); VALIDADE:** termo inicial em 19 de setembro de 2025 e termo final em 19 de setembro de 2026; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Promitente Contratante e **ANA PAULA DE SALES BEZERRA** - pelo Promitente Contratada.

Caicó/RN, 19 de setembro de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Das Vitórias Valentim de Azevedo

Código Identificador:5D508C74

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE CREDENCIAMENTO Nº 012/2025

PROC. LICITATÓRIO SMC/RN Nº 2025.07.31.008

INEXIGIBILIDADE Nº 043-2025

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde

ASSUNTO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS (EMPRESAS E MICROEMPRESAS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESPECIALIDADES VINCULADAS AO PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (PMAE).

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE CREDENCIAMENTO Nº 012/2025

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Geral deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS (EMPRESAS E MICROEMPRESAS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESPECIALIDADES VINCULADAS AO PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (PMAE)**, junto a Empresa: **LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CANCER** CNPJ: **08.428.765/0001-39**, com o valor estimado anual de R\$ 211.650,00 (duzentos e onze mil, seiscentos e cinquenta reais) Em respeito ao disposto no art. 74 da Lei nº 14.133/21, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no 74 da Lei nº 14.133/21, *caput* da supracitada lei e, em consequência, determino o credenciamento da Empresa: **LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CANCER** CNPJ: **08.428.765/0001-39**.

Caicó/RN, 16 de setembro de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Das Vitórias Valentim de Azevedo

Código Identificador:1A12BBC4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 036/2025

Ref. Processo Licitatório SMS-CAICÓ/RN nº 2025.09.10.0011

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.

Assunto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) DE SISTEMA INFORMATIZADO PARA A GESTÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA.**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 036/2025

Considerando o Parecer Jurídico juntado aos autos e analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo a empresa **VIRES SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA** (CNPJ: **45.565.061/0001-34**), perfazendo a importância global estimada de **R\$59.850,00,00 (cinquenta e nove mil, oitocentos e cinquenta reais)**

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no art.75 e no decreto 1069 de 04 de janeiro de 2024, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) DE SISTEMA INFORMATIZADO PARA A GESTÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Caicó/RN, 22 de setembro de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Das Vitórias Valentim de Azevedo

Código Identificador:7090B140

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1178 DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

Declara de utilidade pública, para fins de limpeza, supressão e manutenção pela Prefeitura Municipal de Caicó, a supressão vegetal na Área de Preservação Permanente (APP) no Rio Seridó perímetro urbano do município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e, em consonância com o que estabelece o Art. 30, incisos I e VIII, da Constituição Federal e c/c a Lei Federal nº 6.766/79 e suas modificações e nos termos da Lei Federal nº 14.285, de 29 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO de interesse público o serviço de limpeza e supressão vegetal das margens do Rio Seridó para fins de manutenção, de segurança da população e da estrutura das Pontes Deputado José Josias Fernandes (Ponte Nova) e Francisco Dias (Ponte Velha) nos períodos de chuvas;

CONSIDERANDO que o serviço de limpeza no Rio Seridó acarretará supressão vegetal na Área de Preservação Permanente (APP).

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para fins de supressão vegetal, as margens do Rio Seridó no perímetro urbano da cidade de Caicó com área total de 4,6 hectares, destinado ao serviço de limpeza, nos limites da poligonal descrita no Anexo Único deste Decreto.

Parágrafo Único. A declaração de utilidade pública fica restrita à intervenção nos limites da poligonal efetivamente descrita.

Art. 2º. A supressão de vegetação nativa dependerá de prévia autorização do órgão ambiental competente, nos termos da legislação vigente, não sendo dispensadas as licenças e autorizações exigidas para a execução do serviço.

Art. 3º. A declaração de utilidade pública tem o objetivo de garantir que a área não seja utilizada ou modificada de forma incompatível com os fins públicos planejados, sendo vedadas quaisquer obras, alterações, edificações ou desmatamentos que possam comprometer o processo para o interesse público.

Art. 4º. Este Decreto tem validade por 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Caicó/RN, 22 de setembro de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1178 DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

ANEXO ÚNICO

POLIGONAL DA ÁREA DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA

A área abrangida por esta declaração corresponde ao polígono georreferenciado e descrito no Memorial Descritivo no Processo número: 2025-245940/TEC/AE-0059 no Sistema de Licenciamento Ambiental Eletrônico (Sislia) do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente (IDEMA).

Ponto	Latitude	Longitude
P1	6°27'22.47"S	37°5'22.34"O
P2	6°27'21.57"S	37°5'25.64"O
P3	6°27'20.59"S	37°5'24.80"O
P4	6°27'19.95"S	37°5'26.61"O
P5	6°27'20.19"S	37°5'28.99"O
P6	6°27'19.46"S	37°5'32.21"O
P7	6°27'18.28"S	37°5'36.66"O
P8	6°27'17.46"S	37°5'39.59"O
P9	6°27'24.14"S	37°5'31.57"O
P10	6°27'19.02"S	37°5'47.58"O
P11	6°27'13.39"S	37°5'50.43"O
P12	6°27'20.03"S	37°5'52.62"O
P13	6°27'11.14"S	37°5'56.75"O

O memorial completo integra o Processo mencionado acima; Alterações na área ou na configuração do serviço dependerão de nova avaliação do órgão competente.

Caicó/RN, 22 de setembro de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:6FA185BB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 5.616 DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

"Institui o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS/2025 no Município de Caicó/RN, autorizado o Poder Executivo Municipal a dispensar juros e multas dos débitos tributários e não tributários vencidos, bem como conceder parcelamentos relativos a esses tributos e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado excepcionalmente até 30 de outubro de 2025, a dispensar o pagamento dos juros e multas relacionados a débitos tributários e não tributários vencidos até 31 (trinta e um) de julho de 2025, ou decorrentes de fatos geradores ocorridos até a mesma data, inscritos ou não na dívida ativa do Município, em fase de cobrança administrativa ou judicial, inclusive os parcelamentos anteriores rescindidos ou ainda em curso, nos termos do Código Tributário Municipal, frisando-se que as multas de obrigações acessórias e de infrações não estarão contempladas no REFIS, desde que o pagamento seja efetuado segundo as normas e prazos a seguir estabelecidos:

§1º A adesão ao REFIS/2025 não implica novação, não constitui direito adquirido e não impede a exigência de tributos vincendos, nem prejudica os efeitos de eventual fiscalização futura sobre os períodos abrangidos.

§2º Este programa observa os princípios da legalidade, moralidade e interesse público, em conformidade com o art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), conforme entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União (TCU) e pelos Tribunais de Contas Estaduais, a remissão ou redução de encargos legais acessórios, como juros de mora e multas, incidentes sobre créditos tributários vencidos, desde que não arrecadados, não configura renúncia de receita para fins do art. 14 da LRF.

CAPÍTULO II DOS CRÉDITOS E MODALIDADES DE PAGAMENTO

Art. 2º Os contribuintes poderão regularizar seus débitos abrangidos por esta Lei mediante:

I – Pagamento à vista, com redução de 100% (cem por cento) dos juros de mora e multa moratória, desde que a 1ª parcela seja recolhida com 05 (cinco) dias úteis a contar do ato da adesão.

II - Em parcelas mensais, iguais e sucessivas, devidamente atualizadas pelo IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - após o início de cada exercício financeiro, com dispensa parcial de juros e multas, desde que a primeira parcela seja recolhida até 05 (cinco) dias úteis após o ato de adesão, e as subseqüentes a cada 30 (trinta) dias corridos, da seguinte forma:

- a) em até 06 (seis) parcelas mensais, com redução de 90% (noventa por cento) dos juros e multas;
- b) em até 12 (doze) parcelas mensais, com redução de 80% (oitenta por cento) dos juros e multas;
- c) em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, com redução de 65% (sessenta e cinco por cento) dos juros e multas;
- d) em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais, com redução de 50% (cinquenta por cento) dos juros e multas.

§1º O valor de cada prestação deve corresponder ao montante de débito consolidado, dividido pelo número de parcelas escolhido pelo contribuinte, observando-se o valor mínimo de R\$ 50,00 (cinquenta reais) para pessoas físicas ou microempreendedor individual (MEI) e de R\$ 100,00 (cem reais) para pessoas jurídicas, em cada parcela.

§2º. Os descontos de juros e multas não contemplam os valores da atualização monetária do crédito, conforme assevera o parágrafo único do art. 58 da Lei Municipal nº 4.620, de 02 de outubro de 2013.

§3º A atualização monetária incidirá com base no IPCA-E, nos termos do art. 58, parágrafo único, do Código Tributário Municipal, acrescida de 1% (um por cento) ao mês a título de juros compensatórios.

§4º As reduções previstas nesta Lei incidem exclusivamente sobre os encargos moratórios (juros e multa de mora), não se aplicando à atualização monetária do valor principal.

Art. 3º A adesão ao REFIS/2025 dar-se-á até 30 de outubro de 2025, mediante protocolo na Secretaria Municipal de Planejamento e Tributação, ou por meio eletrônico, com a assinatura de Termo de Confissão de Dívida Irrevogável e Irrecorrível.

§1º O termo mencionado terá força de título executivo extrajudicial, nos termos do Art. 784, III do CPC/2015.

§2º A formalização será precedida da apresentação de:

- I - Documento oficial de identificação e CPF/CNPJ;
- II - Comprovante de residência ou domicílio fiscal;
- III - Procuração com poderes específicos, quando se tratar de representante legal.

§3º A Secretaria Municipal de Planejamento e Tributação poderá exigir outros documentos necessários à verificação da legitimidade do requerente e da regularidade fiscal de sua inscrição.

CAPÍTULO IV DAS EXCLUSÕES E IMPEDIMENTOS

Art. 4º Não poderão ser incluídos no REFIS/2025:

- I – Débitos com bens penhorados e destinados à hasta pública, ou com depósito judicial efetivado;
- II – Créditos oriundos de substituição tributária com retenção não repassada, quando já autuados;
- III – Créditos relativos ao ITIV e laudêmios;
- IV – Multas de obrigações acessórias e por infrações;
- V – Débitos oriundos de denúncia espontânea com pagamento parcial.

CAPÍTULO V DA EXTINÇÃO E PERDA DOS BENEFÍCIOS

Art. 5º O parcelamento será considerado automaticamente revogado nas seguintes hipóteses:

- I – Inadimplência de 03 parcelas consecutivas ou alternadas;
- II – Atraso superior a 60 dias de qualquer parcela;
- §1º Ocorrida a revogação, o saldo devedor será imediatamente exigido, com:
- I - Reintegração total dos encargos dispensados;
- II - Prosseguimento das cobranças, inclusive executivas, conforme art. 151, VI, do CTN.

CAPÍTULO VI DOS CASOS ESPECIAIS

Art. 6º Os débitos parcelados anteriormente pelo contribuinte podem ter a dispensa dos juros e multas, desde que o pagamento da primeira parcela ocorra em até 05 (cinco) dias após o ato de adesão e as demais iguais e sucessivas, devidamente atualizadas pelo IPCA – e – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - após o início de cada exercício financeiro, da seguinte forma:

- I - À vista, com redução de 70% (setenta por cento) das multas e juros;
- II - Em parcelas iguais e sucessivas, devidamente atualizadas pelo IPCA-e – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - após o início de cada exercício financeiro:
- a) em até 06 (seis) parcelas mensais, com redução de 50% (cinquenta por cento) dos juros e multas;
- b) em até 12 (doze) parcelas mensais, com redução de 40% (quarenta por cento) dos juros e multas;
- c) em até 18 (dezoito) parcelas mensais, com redução de 30% (trinta por cento) dos juros e multas;
- d) em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, com redução de 20% (trinta por cento) dos juros e multas.

§1º As inscrições que já se encontram com processos de execução fiscal ajuizados e com Planos de Parcelamento Anterior (PFA) lançados, que já foram negociadas, somente poderão ser incluídas na adesão ao Programa de Recuperação Fiscal desta Lei (REFIS/2025) nas condições do art 6º, desde que as parcelas estejam em dia até a data da nova negociação.

§2º Os contribuintes que participaram do Programa de Recuperação Fiscal (REFIS) de 2024 e tiveram seu parcelamento cancelado por inadimplência, conforme o disposto no art. 56 do Código Tributário Municipal, somente poderão aderir ao REFIS disciplinado por esta Lei, com o pagamento de pelo menos 50% do valor total da dívida, cuja parcela seja recolhida até 05 (cinco) dias úteis após o ato de adesão, podendo parcelar o saldo devedor remanescente de acordo com esta Lei.

Art. 7º. Os créditos inscritos em dívida ativa e judicializados poderão ser incluídos no REFIS/2025, desde que o contribuinte comprove a desistência expressa da ação ou dos embargos, assuma as custas judiciais e efetue o pagamento dos honorários advocatícios, de forma integral e proporcional às parcelas restantes, ficando restrita, nessa hipótese, a possibilidade de adesão exclusivamente na modalidade de pagamento à vista, em parcela única.

CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º A adesão ao REFIS implica:

I - Reconhecimento da dívida;

II - Renúncia a defesa administrativa ou judicial;

III - Suspensão da exigibilidade, conforme art. 151, VI, do CTN.

Art. 9º O Poder Executivo Municipal poderá prorrogar o prazo de adesão a este Refis, por conveniência e oportunidade da Administração, devendo esta prorrogação ser regulamentada por meio de Decreto.

Art. 10 O Executivo Municipal poderá editar regulamentos complementares, por meio de decreto, para a fiel execução desta Lei.

Art. 11 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de setembro de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:000D59A6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 5.617 DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

Reconhece de utilidade pública municipal a Associação Semear e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública municipal a Associação Semear.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de setembro de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:E972BA10

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 5.618 DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

“Dispõe sobre a Política Municipal de conscientização e orientação sobre o uso de telas por crianças e adolescentes no município de Caicó/RN”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Conscientização e Orientação sobre o Uso de Telas por Crianças e Adolescentes, com o objetivo de promover a saúde física e mental, prevenir riscos e orientar pais, educadores e a sociedade civil.

Art. 2º São diretrizes da Política Municipal:

I – Promoção de campanhas educativas em escolas públicas e privadas;

II – Capacitação de educadores e profissionais da saúde;

III – Produção e distribuição de materiais informativos;

IV – Incentivo a atividades que reduzam o tempo de exposição às telas;

V – Monitoramento dos impactos do uso excessivo de telas.

Art. 3º A política será executada por meio de ações integradas entre as secretarias de Educação, Saúde, Assistência Social e outras que se fizerem necessárias.

Art. 4º Poderá o Poder Público celebrar parcerias com instituições públicas e privadas, universidades, ONGs e conselhos tutelares.

Art. 5º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 22 de setembro de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:54FFD024

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 5.619 DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a obrigatoriedade dos responsáveis por estabelecimentos de atendimento veterinário a notificarem as autoridades competentes, no caso, de indícios de maus tratos aos animais, no âmbito do Município de Caicó/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Os responsáveis por estabelecimentos de atendimento veterinário no âmbito do município de Caicó, ficam obrigados, a notificar às autoridades competentes, os casos em que forem constatados indícios de maus-tratos contra animal.

Art. 2º. A notificação de que trata esta Lei conterá:

I - Nome e endereço da pessoa que estiver acompanhando o animal no momento do atendimento;

II - Relatório do atendimento prestado, incluindo a espécie, a raça e as características físicas do animal, a descrição de sua situação de saúde no momento do atendimento e os procedimentos adotados.

Art. 3º. O descumprimento do disposto nesta Lei sujeitará o infrator às sanções legais previstas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de setembro de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:6AC9A0A1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 5.620 DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

Estabelece normas para a denominação de prédios e equipamentos públicos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Esta Lei estabelece normas para a denominação de prédios e equipamentos públicos, visando a coibir a nomeação antecipada de obras que ainda não tiveram seu efetivo início.

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se:

I - Prédio ou Equipamento Público: Qualquer edificação, complexo arquitetônico, instalação ou infraestrutura construída ou a ser construída com recursos públicos, de propriedade ou gestão do Município, destinada ao uso ou serviço da coletividade, tais como escolas, hospitais, centros culturais, praças, pontes, viadutos, entre outros.

II - Denominação: A atribuição de nome oficial, seja de pessoa, lugar, evento ou conceito, a um prédio ou equipamento público, por meio de

lei, decreto, portaria ou qualquer outro ato normativo ou administrativo.

Art. 3º Fica proibida a denominação de qualquer prédio ou equipamento público antes do efetivo e comprovado início físico de sua obra de construção, reforma ou ampliação.

§ 1º A proibição de que trata o caput abrange a utilização de placas, marcos, comunicados oficiais, discursos ou qualquer outra forma de publicidade que confira o nome oficial ao prédio ou equipamento antes do cumprimento do disposto nesta Lei.

§ 2º A denominação somente poderá ser realizada após a comprovação de que a obra atende aos parâmetros de início estabelecidos no Art. 4º desta Lei.

Art. 4º Considera-se "início efetivo da obra" para os fins desta Lei, a ocorrência cumulativa e verificável dos seguintes parâmetros:

I - Concessão de Licença de Construção: A expedição e validade do Alvará de Construção ou documento equivalente, emitido pela autoridade competente, que autoriza formalmente a execução da obra.

II - Contrato de Execução de Obra Vigente e Publicado: A homologação e a publicação do contrato com a empresa executora da obra, decorrente de processo licitatório concluído, com ordem de serviço emitida e em plena vigência.

III - Mobilização e Execução Física da Obra: A comprovação do início dos trabalhos no canteiro de obras, que se dará por pelo menos uma das seguintes condições:

a) Serviços de terraplanagem.

b) Execução de fundações.

c) Instalação do canteiro de obras e materialização de serviços iniciais.

Art. 5º O ato de denominação de prédio ou equipamento público realizado em desconformidade com o Art. 3º desta Lei será considerado nulo de pleno direito, devendo ser imediatamente revogado pela autoridade competente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de setembro de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:66DFF935

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 5.621 DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre confecção de diplomas em Braille para os alunos com deficiência visual no âmbito do Município de Caicó/RN e outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica assegurado, no âmbito do município de Caicó-RN, o direito à emissão de diplomas em sistema Braille aos alunos com deficiência visual que concluírem qualquer etapa da educação básica na rede pública municipal de ensino.

Art. 2º A expedição do diploma em Braille será feita sem prejuízo da emissão do diploma convencional, devendo conter as mesmas informações essenciais.

Art. 3º O diploma em Braille será confeccionado mediante solicitação do próprio aluno ou de seu responsável legal, por ocasião da conclusão do respectivo curso.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias a contar de sua publicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 22 de setembro de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:5CCFAC50

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1326/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1326/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ADELCIR AGOSTINHO DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	10002- 1			
DOCUMENTOS:	CPF: 539. xxx. xxx- 87			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGI – 4J61			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Manoel Batista Filho, do Hospital Regional do Seridó, para o Hospital Rio Grande – INCOR, em Natal/RN, no dia 17/09/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. R\$ UNIT.	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	17/09/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 17 de setembro de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:376965C0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1327/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1327/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	JOELYA KARLA PEREIRA DE ARAÚJO			
CARGO:	TECNICA DE ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:	15567			
DOCUMENTOS:	CPF: 094.xxx.xxx-37			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o (a) paciente Manoel Batista Filho, do Hospital Regional do Seridó, para o Hospital Rio Grande – INCOR, em Natal/RN, no dia 17/09/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	17/09/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 17 de setembro de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:B017598D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1328/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1328/2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	VIVALDO GARCIA DE MEDEIROS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1994530			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-53			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância QGT – 6B59			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Buscar mantimentos para o Hospital do Seridó, no Amarante Comercio de Alim LTDA, em Natal/RN, no dia 17/09/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	17/09/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 17 de setembro de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:9DD357F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1329/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1329/2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONALDO SANTIAGO DA SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	11088			
DOCUMENTOS:	CPF: 241.xxx.xxx-53			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			

HORÁRIO DE SAÍDA:	10:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	POLO SLC – 1184			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Samuel Pereira de Araújo, para a Clínica Humanitare, em Currais Novos/RN, no dia 17/09/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos/RN	17/09/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 17 de setembro de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:22681366

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1330/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1330/2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ABDÊNEGO FELIPE SILVA ANDRADE			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15357			
DOCUMENTOS:	CPF: 011.xxx.xxx-13			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C85			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Manoel Adricio da Silva, do Hospital do Seridó, para realizar exame no INCOR, em Natal/RN, no dia 18/09/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	18/09/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 18 de setembro de 2025

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:5E40D0DE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1331/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1331/2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ELISA FERREIRA SOARES			
CARGO:	Técnica de enfermagem			
MATRÍCULA:	15677			
DOCUMENTOS:	CPF: 069.xxx.xxx-13			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde - central de ambulância			

HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C85			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o (a) paciente Manoel Adricio da Silva, do Hospital do Seridó, para realizar exame no INCOR, em Natal/RN, no dia 18/09/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	18/09/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 18 de setembro de 2025

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:FEA9C0F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1337/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1337/2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	VIVALDO GARCIA DE MEDEIROS
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	1994530
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-53
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:00 horas
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN RQJ – 5C22
OBJETIVO DA VIAGEM:	

Conduzir o (a) paciente Thayse Karla de Medeiros Fonseca, para a Casa de Apoio Kaks, em Natal/RN, no dia 18/09/2025.

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	18/09/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 18 de setembro de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:8BFC3C97

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1338/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1338/2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	198920-0
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-91
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 horas
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN RQJ – 5C52
OBJETIVO DA VIAGEM:	

Conduzir o (a) paciente Wallace Gabriel Pacheco de Oliveira, para realizar atendimento na Clínica MIP, em Natal/RN, no dia 18/09/2025.

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	18/09/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 18 de setembro de 2025

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:53D9529E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1339/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1339/2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	11659
DOCUMENTOS:	CPF: 637.xxx.xxx-87
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	21:00 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C85
OBJETIVO DA VIAGEM:	

Conduzir o (a) paciente Leonardo dos Santos Cardoso, do Hospital Regional do Seridó, para o Hospital João Machado, em Natal/RN, no dia 18/09/2025.

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	18/09/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 18 de setembro de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:B1D02BAE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1340/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1340/2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PAULO DO NASCIMENTO MOURA
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	0509966
DOCUMENTOS:	CPF: 455.xxx.xxx-91
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 horas
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN RQL – 9B81
OBJETIVO DA VIAGEM:	

Conduzir o (a) paciente Sebastião Bezerra da Silva, para realizar consulta na Clínica Bomporte, em Natal/RN, nos dias 18/09/2025.

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	18/09/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 18 de setembro de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:A8CAB742

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 715 / 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

R E S O L V E:

Art.1º - EXONERAR, **WILIAN SANTOS SILVA**, inscrito no CPF nº XXX.757.274-XX, do cargo de Provimento em Confiança de Coordenador Geral de Juventude, da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
Gabinete do Prefeito, 22 de setembro de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ANA PATRÍCIA GOMES DE MEDEIROS
Secretária Adjunta de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:F96DA5EB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 716 / 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, **WILIAN SANTOS SILVA**, inscrito no CPF nº XXX.757.274-XX, para o cargo de Provimento em Confiança de Chefe de Gabinete, da Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 22 de setembro de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ANA PATRÍCIA GOMES DE MEDEIROS
Secretária Adjunta de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:FBB57BD6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 717 / 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, **EVERTON LINHARES DOS SANTOS**, inscrito no CPF nº XXX.445.344-XX, para o cargo de Provimento em Confiança de Coordenador de Artes e Eventos Artístico-Culturais, da Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 22 de setembro de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ANA PATRÍCIA GOMES DE MEDEIROS
Secretária Adjunta de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:D782E39F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SEC. MUNIC. DE TRAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL ATA DA 5ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DE CARAÚBAS.

Aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, de forma híbrida, por meio da plataforma Google Meet e presencialmente na sede do Sindicato dos Servidores Públicos de Caraúbas, situada a rua Osório Fernandes Pimenta, 105, bairro Centro, Caraúbas/RN, foi realizada a Quinta Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Caraúbas/RN, para discutir e deliberar sobre projeto apresentado pela Secretária de Assistência Social e desenvolvido pela Fluxos Consultoria. A reunião contou com a participação dos seguintes conselheiros/as: Wésia Nogueira de Sena – representante do Sindicato dos Servidores Públicos (SINDSPUMC); Pryscylla Rayanny Lima Vieira – representante da Secretaria do Trabalho, Habitação e Assistência Social; Rafaela dos Santos – representante do grupo dos escoteiros; Ítala Rafaela Natália Rodrigues Soares Queiroz – representante da Secretária de educação; Ana Paula Nogueira Carlos Oliveira- representante da Secretária de Cultura; Sheyla Gurgel Guerra de Moraes – representante da ATOS; Alessandro de Oliveira Sales – representante da Secretária de saúde; Rosângela Faustino de Melo – Secretária Executiva dos Conselhos; e convidados: Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS – Ligya Jeremanna do Nascimento Dias; João Valério – Assessor dos Conselhos de Direitos, representante da Fluxo Consultoria; A reunião foi aberta com a saudação da senhora presidente, Wésia Nogueira de Sena, que deu as boas-vindas e agradeceu a presença de todos os participantes. Sendo a pauta única: **Apresentação, apreciação, análise aprovação/reprovação de Projeto a ser inscrito no Edital dos Fundos da Infância e Adolescência – FIA 2025 e informes, conforme convite. A presidente passou a palavra ao senhor João Valério para apresentar o projeto “Infância Protegida” Ação de combate ao trabalho infantil em Caraúbas/RN**, tendo como objetivo geral a prevenção e erradicação do trabalho infantil. Irá atender crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil ou em risco eminente, também tem por objetivo fortalecer vínculos familiares e comunitários

após a explanação do referido objetivo, bem como a apresentação dos objetivos específicos e da metodologia proposta, o técnico responsável pela consultoria expôs o orçamento estimado para a execução do projeto, ressaltando que os valores poderão sofrer alterações conforme a necessidade de ajustes orçamentários futuros. A presidente facultou a fala aos conselheiros e conselheiras para tirar dúvidas e realizar o debate. Após contribuições e debate ficou deliberado a aprovação do referido Projeto a ser inscrito no Edital do Banco Nordeste e que o valor total estimado para a execução do projeto é de **R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)**, dos quais o valor mínimo de **R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais)** serão destinados ao CMDCA para estruturação. A presidente ainda informou que está semana ainda será publicada mais uma Resolução referente ao Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE. E nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente, Wésia Nogueira de Sena agradeceu e declarou encerrada a reunião às 10 horas e 55 minutos determinando ser anexado a lista de presentes e a lavratura da presente ata, que será devidamente assinada pela Presidente do CMDCA senhorita Wésia Nogueira de Sena e por mim Rosângela Faustino de Melo, _____, Agente Administrativa/Secretária Executiva do CMDCA. Caraúbas/RN, 22 de setembro 2025.

WÉSIA NOGUEIRA DE SENA
Presidente do CMDCA – Caraúbas/RN

Publicado por:
Rita Rosinária Marinho Silva
Código Identificador:C2FE0694

SEC. MUNIC. DE TRAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº06 DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a aprovação do Projeto “Infância Protegida” para fins de inscrição no Edital Fundos da Infância e da Adolescência (Edital/FIA) do Banco Nordeste.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do município de Caraúbas/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Ordinária nº 1.123/2015, de 02 de junho de 2015 e demais legislações pertinentes;

Considerando a realização da 5ª **Reunião Extraordinária do CMDCA**, no dia 22 de setembro de 2025, de forma híbrida (virtual e presencial);

Considerando a apresentação, análise e discussão da proposta do Projeto “Infância Protegida”, cujo objetivo geral é a prevenção e erradicação do trabalho infantil no município, atendendo crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil ou em risco iminente, bem como, promovendo o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;

Considerando a previsão de inscrições no **Edital** do Fundo da Infância e da Adolescência do Banco Nordeste 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o projeto “Infância Protegida – Ação de Combate ao Trabalho Infantil em Caraúbas/RN”, como iniciativa a ser inscrita no Edital dos Fundos da Infância e da Adolescência do Banco Nordeste.

Art. 2º Fica autorizada a destinação de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Infância e Adolescência (FIA) para a execução do referido projeto, no valor total estimado de **R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)**, bem como, fica destinado o valor mínimo de **R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais)** diretamente ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Caraúbas/RN, conforme previsão orçamentária apresentada.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

WÉSIA NOGUEIRA DE SENA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Rita Rosinária Marinho Silva
Código Identificador:BBD6371C

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 151/2025 DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS PARA QUITAÇÃO DE DÉBITOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, com as gestoras do **Fundo Municipal de Saúde** e do **Fundo Municipal de Assistência Social**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei;

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especificamente o parágrafo 1º do art. 141, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamentos mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente, exclusivamente nas situações especificadas no próprio dispositivo legal;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamentos, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 8º do Decreto Municipal nº 138/2022, de 29 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venham a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO a existência de pareceres jurídicos opinando favoravelmente a excepcionalidade da quebra da ordem cronológica nas situações ora em análise;

CONSIDERANDO que o não pagamento das referidas despesas poderá implicar na suspensão do abastecimento da frota municipal e a paralisação de serviços essenciais aos munícipes bem como afetará a boa prestação de serviços públicos a sociedade, gerando transtornos e inequívocos prejuízos a boa gestão pública conforme se observa do objeto dos contratos integrantes de cada procedimento administrativo ora analisados;

DECRETA:

Art. 1º Fica a Tesouraria Municipal autorizada a pagar, alterando a ordem cronológica de pagamentos de credores, conforme admite o parágrafo 1º, inciso V, do art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o(s) valor(es) ao(s) requerente(s) abaixo especificado(s).

Art. 2º Fica autorizado, de forma plenamente justificada conforme admite o parágrafo 1º, inciso V, do art. 141 da Lei Federal nº 14.133, a **ALTERAÇÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS** por se tratar de despesas essenciais em favor do(s) seguinte(s) credor(es): **AUTO POSTO CATHAMAX LTDA, CNPJ 27.822.137/0001-88:**

Unidade Gestora: 07.001 – Secretaria Municipal de Finanças

Classificação Fonte de Recursos: Ordinário

Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Recursos Específico – Vinculação: Fornecimentos de Bens

Categoria de Contrato: Fornecimento de Bens

- Empenho nº 915001/2025 ref. processo nº 3566/2025 no valor de R\$ 4.167,48;
- Empenho nº 801004/2025 ref. processo nº 3651/2025 no valor de R\$ 6.921,13;
- Empenho nº 801009/2025 ref. processo nº 3553/2025 no valor de R\$ 2.210,88;
- Empenho nº 801006/2025 ref. processo nº 3558/2025 no valor de R\$ 1.534,14;
- Empenho nº 801008/2025 ref. processo nº 3555/2025 no valor de R\$ 3.643,57;
- Empenho nº 915002/2025 ref. processo nº 3549/2025 no valor de R\$ 1.510,35;
- Empenho nº 801007/2025 ref. processo nº 3557/2025 no valor de R\$ 2.129,40;
- Empenho nº 801003/2025 ref. processo nº 3563/2025 no valor de R\$ 653,55;
- Empenho nº 915001/2025 ref. processo nº 3566/2025 no valor de R\$ 4.167,48;

Unidade Gestora: 12.001 – Fundo Municipal de Assistência Social

Classificação Fonte de Recursos: Ordinário

Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Recursos Específico – Vinculação: Fornecimentos de Bens

Categoria de Contrato: Fornecimento de Bens

- Empenho nº 801009/2025 ref. processo nº 3545/2025 no valor de R\$ 216,73;
- Empenho nº 801008/2025 ref. processo nº 3592/2025 no valor de R\$ 2.313,50;
- Empenho nº 801006/2025 ref. processo nº 3593/2025 no valor de R\$ 3.459,14;

Unidade Gestora: 07.001 – Secretaria Municipal de Finanças

Classificação Fonte de Recursos: Vinculado

Fonte de Recursos: – Recursos não vinculados de Impostos – Despesa com manutenção e desenvolvimento do ensino.

Recursos Específico – Vinculação: Fornecimentos de Bens

Categoria de Contrato: Fornecimento de Bens

- Empenho nº 801006/2025 ref. processo nº 3538/2025 no valor de R\$ 2.539,11;
- Empenho nº 801007/2025 ref. processo nº 3537/2025 no valor de R\$ 5.316,27;

- Empenho nº 801008/2025 ref. processo nº 3536/2025 no valor de R\$ 5.131,49;
 - Empenho nº 801009/2025 ref. processo nº 3535/2025 no valor de R\$ 1.396,60;
 - Empenho nº 801016/2025 ref. processo nº 3541/2025 no valor de R\$ 4.667,93;
 - Empenho nº 801015/2025 ref. processo nº 3542/2025 no valor de R\$ 1.100,96;
 - Empenho nº 801014/2025 ref. processo nº 3544/2025 no valor de R\$ 4.830,58;
 - Empenho nº 801013/2025 ref. processo nº 3531/2025 no valor de R\$ 2.524,14;
 - Empenho nº 801012/2025 ref. processo nº 3532/2025 no valor de R\$ 4.167,48;
 - Empenho nº 801011/2025 ref. processo nº 3533/2025 no valor de R\$ 6.778,62;
 - Empenho nº 801010/2025 ref. processo nº 3534/2025 no valor de R\$ 5.213,53;
 - Empenho nº 801003/2025 ref. processo nº 3590/2025 no valor de R\$ 1.921,64;
 - Empenho nº 801004/2025 ref. processo nº 3540/2025 no valor de R\$ 2.807,71;
 - Empenho nº 801002/2025 ref. processo nº 3589/2025 no valor de R\$ 1.684,00;
 - Empenho nº 801017/2025 ref. processo nº 3543/2025 no valor de R\$ 6.155,30;

Unidade Gestora: 09.001 – Fundo Municipal de Saúde

Classificação Fonte de Recursos: Vinculado

Fonte de Recursos: 15001002 - Recursos não vinculados de Impostos – Despesa com ações e serviços públicos de saúde
Recursos Específico – Vinculação: Fornecimentos de Bens
Categoria de Contrato: Fornecimento de Bens

- Empenho nº 915001/2025 ref. processo nº 3517/2025 no valor de R\$ 2.297,11;
 - Empenho nº 915002/2025 ref. processo nº 3518/2025 no valor de R\$ 5.041,43;
 - Empenho nº 915003/2025 ref. processo nº 3519/2025 no valor de R\$ 8.005,12;
 - Empenho nº 915004/2025 ref. processo nº 3520/2025 no valor de R\$ 5.329,38;
 - Empenho nº 915005/2025 ref. processo nº 3521/2025 no valor de R\$ 4.430,25;
 - Empenho nº 915006/2025 ref. processo nº 3522/2025 no valor de R\$ 2.252,82;
 - Empenho nº 915007/2025 ref. processo nº 3523/2025 no valor de R\$ 3.446,86;
 - Empenho nº 915008/2025 ref. processo nº 3524/2025 no valor de R\$ 1.223,10;
 - Empenho nº 915009/2025 ref. processo nº 3525/2025 no valor de R\$ 3.082,85;
 - Empenho nº 915010/2025 ref. processo nº 3526/2025 no valor de R\$ 5.214,62;
 - Empenho nº 915011/2025 ref. processo nº 3527/2025 no valor de R\$ 5.159,83;
 - Empenho nº 915013/2025 ref. processo nº 3529/2025 no valor de R\$ 4.705,27;
 - Empenho nº 915015/2025 ref. processo nº 3572/2025 no valor de R\$ 3.840,95;
 - Empenho nº 915016/2025 ref. processo nº 3580/2025 no valor de R\$ 4.221,20;
 - Empenho nº 915017/2025 ref. processo nº 3579/2025 no valor de R\$ 4.300,50;
 - Empenho nº 915018/2025 ref. processo nº 3578/2025 no valor de R\$ 304,05;
 - Empenho nº 915012/2025 ref. processo nº 3528/2025 no valor de R\$ 4.234,48;
 - Empenho nº 915014/2025 ref. processo nº 3571/2025 no valor de R\$ 7.374,56;

Art. 3º Acolho em todos os seus termos o parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município.

Art. 4º Comunique-se à Controladoria Geral do Município e ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte-TCE/RN.

Art. 5º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito Municipal, Caraúbas/RN, 22 de setembro de 2025.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joao Erasmo Silva de Freitas

Código Identificador:4E55247D

SECRETARIA DE GOVERNO

PORTARIA SEG Nº 370/2025-GP*REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

EMENTA: Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM e outras disposições legais,

CONSIDERANDO a existência de requerimento formulado por servidor público municipal, **solicitando a concessão de licença para tratamento de saúde** em face as condições de terceiros;

CONSIDERANDO que a Procuradoria Geral do Município pugnou em seu parecer pela procedência do pedido, opinando pela concessão do benefício pleiteado, em face do que aduz a legislação que rege a categoria;

CONSIDERANDO o pleito em tela, consistente em direito subjetivo do requerente, e por ser de caráter potestativo, inexistente discricionariedade por parte do administrador quando da análise de matérias como essa.

CONSIDERANDO que os atos administrativos devem ser respaldados pela legalidade, motivação e finalidade pública,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a servidora **CARINA KÁTIA DE OLIVEIRA SALES**, professora, com matrícula funcional sob o nº 558, nos termos aduzidos no Art. 64, inciso I da Lei Municipal nº 333/93, **licença para tratamento de saúde**, pelo período de **60 (sessenta) dias**, contadas a partir de **26 de agosto de 2025 a 24 de outubro de 2025**.

Art. 2º Fica facultado a(o) servidor(a), em situação justificada de permanência da necessidade, que esta ingresse com solicitação de prorrogação do benefício, através de requerimento à Secretaria Municipal de Administração, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do prazo de término da vigência atual.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 26/08/2025, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 22 de setembro de 2025;

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joao Erasmo Silva de Freitas

Código Identificador:91B04372

SECRETARIA DE GOVERNO

PORTARIA SEG Nº 373/2025-GP

EMENTA: Designa servidor para atuar como Fiscal de Contrato(s) decorrente(s) do Pregão Eletrônico nº 018/2025 - Secretaria Municipal de Educação e Desporto, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social e Secretaria Municipal de Políticas do Campo e Meio Ambiente.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 117 §§ 1º, 2º e 3º da Lei Federal 14.133/21;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 27, inciso X da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de maior agilidade e eficiência na fiscalização dos contratos firmados com a administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função, no âmbito das suas respectivas secretarias municipais, conjuntamente com os titulares das mesmas, de **Fiscal de Contratos do Pregão Eletrônico nº 018/2025 – Processo Administrativo nº 804005/2025**, referente à contratação de pessoa (s) jurídica (s) para o a prestação de serviços técnicos mecânicos especializados em veículos/maquinários movidos a diesel, para atender as necessidades da prefeitura e das secretarias municipais, em atendimento às necessidades deste município:

Nome: **FABRÍCIO DA SILVA SOARES**

Função: **Agente Administrativo**

Lotação: **Secretaria Municipal de Educação e Desporto**

Nome: **FELIPE THAWAN ALVES DA SILVA**

Função: **Subsecretário administrativo**

Lotação: **Secretaria Municipal de Saúde**

Nome: **CÍCERO BATISTA VELOSO**

Função: **Auxiliar de serviços gerais**

Lotação: **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos**

Nome: **RITA ROSINÁRIA MARINHO SILVA**

Função: **Agente administrativa**

Lotação: **Secretaria de Trabalho e Assistência Social**

Nome: **ANTÔNIO ERENILSON DE LIMA**

Função: **Auxiliar de serviços gerais**

Lotação: **Secretaria Municipal de Políticas do Campo e Meio Ambiente**

Art. 2º - Os servidores designados fiscalizarão se os fornecimentos foram efetuados e atenderam aos objetivos contratados, bem como manterá registro das ocorrências relacionadas com a execução do(s) contrato(s), determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art. 3º - Os servidores designados deverão certificar-se da regularidade dos pagamentos efetuados e atestar a conferência dos mesmos mediante assinatura das notas, recibos duplicatas e documentos equivalentes.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 22 de setembro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joao Erasmo Silva de Freitas

Código Identificador:B8488D17

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/2025

A Pregoeira Oficial da PMCD/RN, torna público que dia 06 de outubro de 2025, às 08 horas (horário de Brasília) fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRONICO do tipo menor preço POR ITEM, objetivando para CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA FORNECEDORA DE MATERIAL PERMANENTE, DESTINADO A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br e no site www.carnaubadosdantas.rn.gov.br a partir de 23 de setembro de 2025.

22 de setembro de 2025.

MARIA LUIZA DE MEDEIROS DANTAS

Pregoeira

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:D83051DE

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE DIÁRIA N.º 169/2025 – GP

Carnaúba dos Dantas/RN, de 22 de setembro de 2025.

A Chefe do Gabinete do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas e tendo em vista o que determina a Portaria nº 002/2025, que dá poderes a referida, para concessão de diárias ao Chefe do Executivo Municipal de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015,

RESOLVE:

Art 1º - Conceder ao Sr. KLEYTON MEDEIROS DANTAS, Prefeito Municipal, **meia diária**, na importância de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), ficando o mesmo autorizado a viajar para a cidade de Natal/RN, no dia 22 de setembro de 2025, para tratar de interesses do município.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

JULIANA DE SOUZA MEDEIROS

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Marcos Leandro Dantas

Código Identificador:A3A67A0A

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE DIÁRIA N.º 170/2025 – GP

Carnaúba dos Dantas/RN, de 22 de setembro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências,

RESOLVE:

Art 1º - Conceder ao Sr. JOSÉ DE AZEVEDO DANTAS, Vice-Prefeito Municipal, **meia diária**, na importância de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), ficando o mesmo autorizado a viajar para a cidade de Natal/RN, no dia 22 de setembro de 2025, para tratar de interesses do município.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Leandro Dantas

Código Identificador:B569D1BC

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 904/2025 - GP, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

“Dispõe sobre exoneração de servidor do Município de Carnaúba dos Dantas/RN”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 58, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR **ALCIENE ARAÚJO DA CRUZ**, brasileira, portadora do CPF ***.283.174-**, do cargo de **SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** do Município de Carnaúba dos Dantas/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 22 de setembro de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Leandro Dantas

Código Identificador:FED96A92

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 905/2025 - GP, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

“Dispõe sobre exoneração de servidor do Município de Carnaúba dos Dantas/RN”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 58, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR **ELISÂNGELA FERREIRA DOS SANTOS**, brasileira, portadora do CPF ***.510.824-**, do cargo de **COORDENADORA DE MEIO AMBIENTE E PESCA** do Município de Carnaúba dos Dantas/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 22 de setembro de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Leandro Dantas

Código Identificador:B9424A74

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 906/2025 - GP, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

“Dispõe sobre exoneração de servidor do Município de Carnaúba dos Dantas/RN”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 58, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR **DAILMA JOANA DE MEDEIROS**, brasileira, portadora do CPF ***.246.104-**, do cargo de **COORDENADORA DE MONITORAMENTO E CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS E GESTÃO FINANCEIRA** do Município de Carnaúba dos Dantas/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 22 de setembro de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Leandro Dantas

Código Identificador:AE8A8B9A

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 907/2025- GP, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre nomeação de Secretária Municipal de Assistência Social.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 58, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR **ELISÂNGELA FERREIRA DOS SANTOS**, brasileira, casada, portadora do CPF***.510.824-**, para o Cargo de **SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** do Município de Carnaúba dos Dantas/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 22 de setembro de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Leandro Dantas

Código Identificador:73EA396A

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 908/2025- GP, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre nomeação de Secretária Adjunta Municipal de Assistência Social.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 58, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR **DAILMA JOANA DE MEDEIROS**, brasileira, casada, portadora do CPF ***.246.104-**, para o Cargo de **SECRETÁRIA ADJUNTA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** do Município de Carnaúba dos Dantas/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 22 de setembro de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Leandro Dantas

Código Identificador:7A4013D3

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 909/2025- GP, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre nomeação de Coordenação Municipal de Meio Ambiente e Pesca.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 58, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR **ALCIENE ARAÚJO DA CRUZ**, brasileira, solteira, portadora do CPF ***.283.174-**, para o Cargo de **COORDENADORA DE MEIO AMBIENTE E PESCA** do Município de Carnaúba dos Dantas/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 22 de setembro de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Leandro Dantas

Código Identificador:05FD7788

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 910/2025- GP, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre nomeação de Coordenação Municipal de Monitoramento e Controle da Execução dos Serviços, Programas, Projetos e Gestão Financeira.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 58, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR **DARCIELLY BRÍGIDA DE MEDEIROS**, brasileira, divorciada, portadora do CPF ***.666.064-**, para o Cargo de **COORDENADORA DE MONITORAMENTO E CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS E GESTÃO FINANCEIRA** do Município de Carnaúba dos Dantas/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 22 de setembro de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Leandro Dantas

Código Identificador:3BA83BC4

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 911/2025- GP, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre nomeação de Coordenação Municipal do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 58, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR **JOSEFA DANTAS DE MEDEIROS**, brasileira, casada, portadora do CPF ***.930.104-**, para o Cargo de **COORDENADORA DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV** do Município de Carnaúba dos Dantas/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 22 de setembro de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Leandro Dantas

Código Identificador:725EC5DE

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 912/2025 - GP, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

“Designa Fiscal de contrato de Licitação e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar **EDILZA DE LIMA DANTAS DEOCLECIO**, inscrito no CPF ***.247.084-**, Fiscal do **CONTRATO 141/2025**, referente à CONTRATAÇÃO DIRETA, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, PARA AQUISIÇÃO DE SALA DE TECNOLOGIA, ROBÓTICA, CULTURA E TREINAMENTO, com vigência de 19/09/2025 a 19/09/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 22 de setembro de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Leandro Dantas

Código Identificador:03AFEBF8

GABINETE DO PREFEITO

***REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO* - PORTARIA Nº 902/2025 - GP, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025**

“Dispõe sobre exoneração, a pedido, de servidor do Município de Carnaúba dos Dantas/RN”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 58, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, **WOLNEY TEIXEIRA DANTAS DA SILVA** brasileiro, portador do CPF ***.198.384-**, do cargo de **COORDENADOR DE ESPORTES** do Município de Carnaúba dos Dantas/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 18 de setembro de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Leandro Dantas

Código Identificador:82CBD93F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PORTARIA DE DIÁRIA Nº 093/2025 – FMAS C. DOS DANTAS/RN, 22 DE SETEMBRO DE 2025.

A GESTORA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 006/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências;

RESOLVE:

Art 1º - Conceder ao Sr. **JOALLYSON OLIVEIRA DA SILVA**, matrícula: 18329, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, exercendo o cargo de Coordenador da Proteção Social Básica, **meia diária**, na importância de **R\$ 100,00 (cem reais)**, no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Natal/RN, no dia 22/09/2025, a fim de participar da 6ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ALCIENE ARAÚJO DA CRUZ

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Portaria Nº 006/2025-GP

Publicado por:

Dailma Joana de Medeiros

Código Identificador:EEE2FAF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PORTARIA DE DIÁRIA Nº 094/2025 – FMAS C. DOS DANTAS/RN, 22 DE SETEMBRO DE 2025.

A GESTORA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 006/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências;

RESOLVE:

Art 1º - Conceder a Sr.ª **VALESKA RADMYLLA DANTAS**, matrícula: 18371, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, exercendo o cargo de Motorista, **meia diária**, na importância de **R\$ 40,00 (quarenta reais)**, no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando a servidora autorizada a viajar para a cidade de Natal/RN, no dia 22/09/2025, a fim de realizar o deslocamento do Coordenador da Proteção Social Básica que estará participando da 6ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 2º - A servidora beneficiária de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ALCIENE ARAÚJO DA CRUZ

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Portaria Nº 006/2025-GP

Publicado por:

Dailma Joana de Medeiros

Código Identificador:671B87D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PORTARIA DE DIÁRIA Nº 095/2025 – FMAS C. DOS DANTAS/RN, 22 DE SETEMBRO DE 2025.

A GESTORA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 006/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em

conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Sra. **MAYSE LIDIA DE ARAÚJO DANTAS**, matrícula Nº 18326, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, exercendo o cargo de Coordenadora de Habitação e Interesse Social, **uma diária e meia** na importância de R\$ 300,00 (Trezentos Reais), no valor unitário de R\$ 200,00 (Duzentos Reais), ficando a servidora autorizada a viajar para a cidade de Natal/RN, nos dias 25 e 26 de setembro de 2025, a fim de participar do 1º Congresso de Regularização Fundiária do Rio Grande do Norte.

Art. 2º - A servidora beneficiária de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ALCIENE ARAÚJO DA CRUZ

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Portaria Nº 006/2025-GP

Publicado por:

Dailma Joana de Medeiros

Código Identificador:2CDA9AA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PORTARIA DE DIÁRIA Nº 096/2025 – FMAS C. DOS DANTAS/RN, 22 DE SETEMBRO DE 2025.

A GESTORA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 006/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências;

RESOLVE:

Art 1º - Conceder a Sr.ª **VALESKA RADMYLLA DANTAS**, matrícula: 18371, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, exercendo o cargo de Motorista, **uma diária e meia**, na importância de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)**, no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando a servidora autorizada a viajar para a cidade de Natal/RN, nos dias 25/09/2025 e 26/09/2025, a fim de realizar o deslocamento da Coordenadora de Habitação e Interesse Social que estará participando do 1º Congresso REURB.

Art. 2º - A servidora beneficiária de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ALCIENE ARAÚJO DA CRUZ

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Portaria Nº 006/2025-GP

Publicado por:

Dailma Joana de Medeiros

Código Identificador:FA1D197B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 3.248 DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 3.248 DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e Lei Municipal 2.302/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Afastar, conforme decisão exarada nos autos do processo judicial nº 0801834-22.2025.8.20.5102, sem prejuízo de sua remuneração, o servidor **JOÃO BATISTA DE LIMA SOUZA**, matrícula **001309-1**, lotado na Secretaria de Tributação, do exercício do cargo de Agente Fiscal de Tributos Municipais.

Art. 2º - Fica proibido o acesso do mencionado servidor às repartições internas deste Órgão, bem como o acesso a sistemas eletrônicos internos, posse de equipamentos e de documentos até o trânsito em julgado de sentença ou ulterior determinação em Juízo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:9CEB26FC

SAAE

PORTARIA Nº 031/2025 DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

“Abre Credito Suplementar no valor de R\$ 90.000,00 e dá outras Providencias.”

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTOS DO MUNICIPIO DE CEARA MIRIM, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais, especialmente com fundamento no inciso VI do Artigo 7º da Lei Municipal nº 1.986/2020 com fulcro nos artigos 29 e 30 da CF/88 e atribuições legais, e de acordo com a Lei Orçamentaria Municipal em vigor, combinado com o artigo 40 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO QUE a Lei nº 2.296/2024 (LOA 2025) no Art. 6º autoriza o poder executivo atender insuficiências nas Dotações Orçamentarias até o limite de 30%;

CONSIDERANDO QUE o crédito adicional suplementar trata-se de reforço de dotação orçamentária, e não de reprogramação orçamentaria na forma de remanejamento, transposição e/ou transferências;

CONSIDERANDO QUE foram realizadas anulações de dotações orçamentaria de acordo com o que disciplina a Lei Federal nº 4.320/1964 e

CONSIDERADO QUE os créditos adicionais não implicam em aumento na despesa discricionária do Poder Executivo e do SAAE, por tratar-se de Gestão Orçamentária e não de Gestão Fiscal, resolve o seguinte;

Art. 1º - Fica Aberto no corrente exercício, Credito Suplementar no Valor de R\$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais) corrente para atender as dotações contidas no Anexo I (Acréscimos).

Art. 2º – Constitui fonte de recursos para abertura de créditos adicionais, à anulação de dotações orçamentárias no valor de R\$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais), conforme previsão legal no Art. 4, Incisos I e II da Lei Federal 4.320/64 e relacionados no documento Anexo II (Redução).

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Diretor Geral do SAAE de Ceara Mirim/RN, 19 de Setembro de 2025.

WILLI LOPES DO NASCIMENTO JUNIOR

Diretor Geral do SAAE de Ceará Mirim

REQUERIMENTO DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL 011/2025

ANEXO I

	Nome	Fonte	Região	Valor
02.016	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS			R\$ 90.000,00
2062	Manutenção das Atividades do SAAE			R\$ 90.000,00
Acrescentar	3.3.91.97 Aporte para cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	18990000	0001	R\$ 90.000,00
Total				R\$ 90.000,00

ANEXO II

	Nome	Fonte	Região	Valor
02.016	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS			R\$ 90.000,00
1029	Manutenção das Atividades do SAAE			R\$ 90.000,00
Reduzir	3.3.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores	18990000	0001	R\$ 9.987,71
2062	Manutenção das Atividades do SAAE			
Reduzir	3.3.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores	18990000	0001	R\$ 80.012,29
Total				R\$ 90.000,00

Publicado por:

Elmano Campos Tito

Código Identificador:18B5681B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 021/2025

O MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, INSCRITO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA SOB O Nº 08.004.061/0001- 39, COM SEDE NA RUA GENERAL JOÃO VARELA, 635 – CENTRO – CEARÁ-MIRIM/RN, CEP 59.570-000, POR INTERMÉDIO DE SEU AGENTE DE CONTRATAÇÃO, DESIGNADO PELA PORTARIA Nº 058 DE 02 DE JANEIRO DE 2025, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, REALIZARÁ DISPENSA ELETRÔNICA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR ÍTEM, VISANDO A **AQUISIÇÃO DE AVENTAIS PLUMBÍFEROS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEARÁ-MIRIM/RN**, HIPÓTESE DO ART. 75, INCISO II, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 67/2021, DECRETO MUNICIPAL Nº 4.008/2023 E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

DATA DA SESSÃO: 26/09/2025

LOCAL: PORTALDECOMPRASPÚBLICAS

WWW.PORTALDECOMPRASPÚBLICAS.COM.BR

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 8:00H ÀS 14:00H

CEARÁ-MIRIM/RN, 22 DE SETEMBRO DE 2025

GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR

Agente de Contratação

Publicado por:

Joicilene Ferreira da Silva

Código Identificador:A6794AA6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AQUISIÇÃO DE KIT BEBÊ, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PROGRAMAS SOCIOASSISTENCIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O Pregoeiro Oficial do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais, convoca a empresa **MATHEUS S CABRAL ME**, para apresentar até o dia 25/09/2025 das 08h as 14h, no Fundo Municipal de Assistência Social, situado à Rua Doutor Manoel Varela, 455, Centro, Ceará-Mirim/RN - CEP: 59.570-000, as amostras de todos os produtos do LOTE ÚNICO, do processo supracitado, em conformidade com o item 8.6.3, do edital.

Ceara-Mirim/RN, em 22 de Setembro de 2025.

GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Joicilene Ferreira da Silva

Código Identificador:ADBE96E5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2025

O Pregoeiro Oficial do Município de Ceará-Mirim/RN, torna público que realizará a licitação – **PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2025**, no dia 14 de Outubro de 2025 às 09:00h (nove horas), objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE UTENSÍLIOS DE COZINHA, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEARÁ-MIRIM/RN**. O edital, na íntegra, estará à disposição a partir das 14:00h do dia 25 de setembro de 2025, no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações através do e-mail: cpl.cearamirim@gmail.com.

Ceara-Mirim/RN, em 22 de Setembro de 2025.

GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Joicilene Ferreira da Silva

Código Identificador:0DE7B434

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA PORTARIA – SMEB Nº 110 DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA – SMEB Nº 110 DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

A Secretária Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de abril de 2021:

R E S O L V E:

Art.1º. Conceder a(o) servidor(a) **ADRIANA CANELA DE OLIVEIRA LEWIS** - Matrícula nº **673421**, categoria funcional **Professor**, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de

Educação Básica, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, referente ao 4º período aquisitivo, a contar de 23/09/2025 a 21/12/2025.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala dos Despachos do Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, aos 22 de setembro de 2025.

FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI PEREIRA

Secretário Municipal de Educação Básica

Publicado por:

Sara Regina de Lima Batista

Código Identificador:F2F3561C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº
027/2025**

Após considerar os critérios legais acerca do resultado da Dispensa Eletrônica 027/2025, destinada à prestação de serviços de impressões, destinadas ao atendimento das demandas do Ciclo de Avaliações Educacionais, com a finalidade de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do Município de Cerro Corá/RN. A autoridade competente Maciel dos Santos Freire torna público que ADJUDICOU o respectivo item, conforme indicado no quadro abaixo:

COPY LINE COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 02.914.690/0001-10					
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Impressão em folha A4 em preto e branco	Unid.	43.000	R\$ 0,15	R\$ 6.450,00
Valor total – R\$ 6.450,00 (seis mil, quatrocentos e cinquenta reais).					

Cerro Corá/RN, 22 de setembro de 2025.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raimundo Ozair Tenan

Código Identificador:8F021758

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 722/2025/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município**.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Maciel dos Santos Freire**, matrícula nº. 0019267 – Prefeito, CPF: 067.968.434-44 – a concessão de **1/2 (Meia)**, diária, sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **23 de setembro de 2025** – OBJETIVO: Participar da Solenidade de assinatura das ordens de serviço da 2º etapa do Programa de Recuperação de Rodovias Estaduais e da RN-203, de interesse do município. LOCAL: Governadoria - Centro Administrativo do Estado - Av. Sen. Salgado Filho, 1 - Lagoa Nova, Natal - RN, 59064-901, CEP 59064-901.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 275,00 (Duzentos e setenta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diárias sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município**

e Conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

JOÃO BATISTA DE MELO FILHO

Secretário Mun. de Administração e Gabinete

Publicado por:

Márcia Santos Felisberto

Código Identificador:047BDA84

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 723/2025/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Luiz Henrique Borges Rodrigues**, matrícula nº. 0019410 – Assessor de Controle de Atividade – CC6 – SEMAG – Conforme Portaria nº. 007/2025-GP - CPF: 710.709.114-02, a concessão de **1/2 (Meia)** diária, sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia, **23 de setembro de 2025**, - Objetivo – Conduzindo o Exmo. Senhor Maciel dos Santos Freire (Prefeito), para: Participar da Solenidade de assinatura das ordens de serviço da 2º etapa do Programa de Recuperação de Rodovias Estaduais e da RN-203, de interesse do município. LOCAL: Governadoria - Centro Administrativo do Estado - Av. Sen. Salgado Filho, 1 - Lagoa Nova, Natal - RN, 59064-901, CEP 59064-901.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Márcia Santos Felisberto

Código Identificador:54D7E59A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -
DISPENSA Nº 030-022/2025**

O Município de Coronel João Pessoa/RN, no uso de suas atribuições, em conformidade com o inc. I, do art. 75 da Lei 14.133/2021, vem através do presente, **RATIFICAR** e **AUTORIZAR** a execução da Dispensa de Licitação nº 030-022/2025, do Processo Administrativo nº 01453/2025, nas conformidades do inciso VIII do Art. 72 da Lei 14.133/2021 e em consonância com o Parágrafo Único do Art. 72 da

Lei mencionada anteriormente, DETERMINAR a publicação em sítio eletrônico oficial.

A Dispensa refere-se à **contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de REFORMA DA SEDE DO CRAS, situado a Rua Honório Januário, 159, Centro, Coronel João Pessoa/RN, conforme Projeto Básico**, no valor total de **R\$ 60.861,45 (sessenta mil e oitocentos e sessenta e um reais e quarenta e cinco centavos)**.

Consta no processo administrativo, conforme o Art. 72 da lei 14.133/21 os elementos necessários para a caracterização do objeto, documento de formalização de demanda, termo de referência, estimativa de preços, parecer jurídico, demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, comprovação de que o contratado preenche os requisitos mínimos de habilitação e qualificação mínima, tudo em conformidade com os documentos que instruem este **Processo Administrativo nº 01453/2025**.

Diante do exposto, estando o processo corretamente instruído e o pleito amparado no Art. 75, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações somos favoráveis pela **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em favor da empresa **BOBO CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº **35.341.731/0001-85**.

Coronel João Pessoa/RN, 22/09/2025.

FRANCISCO LINDON JONSON DE SOUZA
Sec. Mun. de Desenvolvimento Social e Cidadania

Publicado por:
Hesmo Bonifacio da Silva Souza
Código Identificador:D73B77B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 054/2025 - REFERENTE A
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030-022/2025

CONTRATO Nº: 054/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (14.950.427/0001-65)

CONTRATADA: BOBO CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI (35.341.731/0001-85)

PROCESSO DE ORIGEM: Dispensa por Justificativa n.º 030-022/2025.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de REFORMA DA SEDE DO CRAS, situado a Rua Honório Januário, 159, Centro, Coronel João Pessoa/RN, conforme Projeto Básico.

VALOR TOTAL: R\$ 60.861,45 (sessenta mil e oitocentos e sessenta e um reais e quarenta e cinco centavos.)

DOTAÇÃO: 1094 - 4 . 2010 . 8 . 244 . 81 . 2.64 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 22/09/2025 à 22/02/2026.

DATA DA ASSINATURA.....: 22/09/2025.

Publicado por:
Hesmo Bonifacio da Silva Souza
Código Identificador:5FD68C66

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
054/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 035/2024
CONCORRÊNCIA Nº 002/2024

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
054/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 035/2024
CONCORRÊNCIA Nº 002/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZETA – CNPJ 08.106.510/0001-50; CONTRATADO: RENASCENCA EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 08.487.196/0001-00; OBJETO: READEQUAÇÃO DO PROJETO INICIAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 054/2024; VALOR GLOBAL DO CONTRATO READEQUADO: R\$ 586.442,87 (QUINHENTOS E OITENTA E SEIS MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS); VALOR ACRESCIDO: R\$ 43.921,05 (QUARENTA E TRÊS MIL, NOVECIENTOS E VINTE E UM REAIS E CINCO CENTAVOS), CORRESPONDENTE A ≈ 8,10%; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADES: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE; PROJ. ATIVIDADE: 1007 – CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE QUADRAS DE ESPORTES E GINÁSIOS POLIESPORTIVOS; ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES; FONTE: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DO PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR TERMO INICIAL A DATA DE SUA SUBSCRIÇÃO; SUBSCRITORES: JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS – PELO CONTRATANTE E EVILÁCIO FREIRE DA SILVA BEZERRA – PELA CONTRATADA.

CRUZETA/RN, 08 DE SETEMBRO DE 2025.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeruza Pereira de Azevêdo
Código Identificador:2B2FDD04

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1252, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais. Etc.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA/RN**, aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O orçamento do Município de Cruzeta, Estado do Rio Grande do Norte, para o exercício de **2026**, será elaborado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

- I-As Metas Fiscais;
- II-As Prioridades da Administração Municipal;
- III-A Estrutura dos Orçamentos;
- IV-As Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
- V-As Disposições sobre a Dívida pública Municipal;
- VI-As Disposições sobre Despesas com Pessoal;
- VII-As Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária;
- VIII-As Disposições Gerais.

I – DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de **2026**, estão identificados nos Demonstrativos I a VIII desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 471, de 27 de junho de 2007-STN e suas alterações seguintes.

Parágrafo Único – Os municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes estão obrigados por força do Art. 63, inciso III, da LRF, a partir do exercício de 2005, a elaborar o Anexo de Metas Fiscais de que trata o Art. 4º, § 1º, na forma definida na Portaria nº 29/2007-STN.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - Os Anexos de Metas Fiscais referidos no Art. 2º desta Lei, constituem-se dos seguintes:

Demonstrativo I – Metas Anuais;

Demonstrativo I – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

Demonstrativo III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido;

Demonstrativo V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

Demonstrativos VI – Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;

Demonstrativo VII – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

Demonstrativo VII – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Parágrafo Único – Os Demonstrativos referidos neste artigo, serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

METAS ANUAIS

Art. 5º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, o Demonstrativo I – Metas Anuais serão elaboradas em valores Correntes e Constantes, relativos a Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência e para os dois seguintes:

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2022, 2023 e 2024 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 29/2007 da STN.

§ 2º - Os valores da coluna “% PIB”, serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 6º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receita, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

§ 1º - De acordo com o exemplo da 4ª Edição do Manual de Elaboração, aprovado pela Portaria nº 29/2007-STN, o comparativo solicitado refere-se ao exercício de 2024.

§ 2º - A elaboração deste Demonstrativo pelos municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes se restringe àqueles que tenham elaborado metas fiscais em exercícios anteriores a 2005.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 7º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primeiro e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e

evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

§ 1º - A elaboração deste Demonstrativo pelos municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes se restringe àqueles que tenham elaborado metas fiscais em exercício anteriores a 2005.

§ 2º - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes, utilizando-se os mesmos índices já comentados do Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 8º - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Parágrafo Único – O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 9º - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da evolução do patrimônio líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V – Origem e Aplicações dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos estabelece de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 10º - Em razão do que está estabelecida no § 2º, inciso IV, alínea “a”, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios. O Demonstrativo VI – Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS, seguindo o modelo da Portaria nº 471/2004-STN, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 11º - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondem à tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Art. 12º - O Art. 17º, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único – O Desenvolvimento VIII – Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 13º - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único – De conformidade com a Portaria nº 29/2007 – STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2022, 2023 e 2024.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 14º - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo Único – O cálculo de Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN – Secretaria do Tesouro Nacional, relativa às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.

Art. 15º - O cálculo do Resultado Nominal, deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único – O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzida o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos à Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 16º - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único – Utiliza a base de dados de Balanços e Balançetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2022, 2023 e 2024.

II – DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 17º - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2026 serão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2026 a 2029, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2026 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2026, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas fiscais estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III – DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 18º - O orçamento para o exercício financeiro de 2026 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 19º - A Lei Orçamentária para 2026 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundo, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, a qual deverão estar anexados os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional – STN.

Art. 20º - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o Art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá:

I-Quadro Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária e sua Participação Relativa (Princípio da Transparência, art. 48 da LRF);

II-Quadro Demonstrativo da Evolução das Receitas Correntes Líquidas, Despesas com Pessoal e seu comprometimento, de 2018 a 2021. (art. 20, 17 e 48 da LRF);

III-Quadro Demonstrativo das Despesas com Serviços de Terceiros e seu Percentual de Comprometimento das Receitas Correntes Líquidas de 2020 a 2023 (art. 71 da LRF);

IV-Demonstrativo da Origem e Aplicação dos recursos Vinculados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (art. 212 da Constituição Federal e 60 dos ADCT);

V-Demonstrativo dos Recursos Vinculados e Ações Públicas de Saúde (art. 77 dos ADCT);

VI-Demonstrativo da Composição do Ativo e Passivo Financeiro, posição semestre anterior ao encaminhamento da Proposta ao Legislativo – (Princípio da Transparência, art. 48 LRF);

VII-Quadro Demonstrativo do Saldo da Dívida Fundada, com identificação dos Credores no encerramento do último semestre (Princípio da Transparência, art. 48 da LRF).

IV – DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 21º - O Orçamento para exercício de 2026 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º § 1º 4º I, “a” e 48 LRF).

Art. 22º - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2026 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Art. 23º - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

I-Projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;

II-Obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

III-Dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura;

IV-Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Art. 24º - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2026, poderão ser expandidas em até 10%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2025 (art. 4º § 2º da LRF), conforme demonstrado em Anexo desta Lei.

Art. 25º - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do Excesso de Arrecadação e do Superávit Financeiro do exercício de 2025.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 26º - O Orçamento para o exercício de 2026 destinará recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 2% das Receitas Correntes Líquidas previstas e 40% do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares (art. 5º, III da LRF).

§ 1º - Os Recursos da Reservas de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares conforme

disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, “b” da LRF).

§ 2º - Os Recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2026, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 27º - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 28º - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 29º - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2026 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundas de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se o ocorrer ou estiver garantindo o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantindo (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 30º - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2026, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo de orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 31º - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aqueles de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, “f” e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 32º - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa / inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aqueles decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2026, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 33º - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 34º - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 35º - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2026 a preços correntes.

Art. 36º - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada grupo de natureza de despesa /modalidade de aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo Único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, somente poderá ser feita com prévia autorização legislativa, conforme dispõe o artigo 167, inciso VI da Constituição Federal.

Art. 37º - Durante a execução orçamentária de 2026, o Poder Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2026 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 38º - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecimento no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas fiscais realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, “e” da LRF).

Art. 39º - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrem a Lei Orçamentária de 2026 serão objetos de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas fiscais estabelecidas (art. 4º, I, “e” da LRF).

V – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 40º - A Lei Orçamentária de 2026 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 7% (sete por cento) das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, observada as exigências dispostas nos artigos 30, 31 e 32 da Lei Complementar 101/2000 LRF.

Art. 41º - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, parágrafo único da LRF).

Art. 42º - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

VI – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 43º - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2026, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2026.

Art. 44º - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2026, executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2024, acrescida de 10%, obedecido ao limite prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 45º - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excedem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 46º - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF).

I-Eliminação de vantagens concedidas a servidores;

II-Eliminação das despesas com horas-extras;

III-Exoneração de servidores ocupantes de cargo de comissão;

IV-Demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 47º - Para efeito desta lei e registro contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de prioridade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o “34 – Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização”.

VII – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 48º - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e rendas, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios serem considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudo do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que se inicia sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 49º - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14, § 3º da LRF).

Art. 50º - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 51º - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no “caput” deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2026, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 52º - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 53º - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, somente poderão ser reabertos no exercício subsequente, através de prévia autorização legislativa conforme disposto no artigo 167, inciso V da Constituição Federal.

Art. 54º - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 55º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cruzeta/RN, 22 de setembro de 2025.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ANEXO I DA LEI Nº 1252/2025

CAMARA MUNICIPAL

AMPLIAÇÃO, CONSERVAÇÃO E REFORMA DA SEDE DO PODER LEGISLATIVO

PROJETO CAMARA CIDADÃ/ESCOLA DO LEGISLATIVO
REAPARELHAMENTO E INFORMATIZAÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL

MANUTENCAO DOS SERVICOS DA CAMARA

AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA CÂMARA MUNICIPAL

REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO

GABINETE DO PREFEITO

AQUISICAO DE VEICULO E EQUIPAMENTOS -GABINETE DO PREFEITO

CONSTRUÇÃO DA SEDE DO CONSELHO TUTELAR

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS - GUARDA MUNICIPAL

MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE

MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

IMPLANTAÇÃO DE OUVIDORIA MUNICIPAL

QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DA GUARDA MUNICIPAL

QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DO TRANSITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E TRIBUTACAO

MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO DE FROTA

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE APOIO E DE INFORMÁTICA

MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ADM. E TRIBUTACAO

ESTRUTURAÇÃO DA GESTÃO PATRIMONIAL

CONTRIBUIÇÃO A AMLAP, FEMURN E CNM

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

REESTRUTURAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DO SETOR FINANCEIRO

MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO

FORMAÇÃO E PROFISSIONALIZAÇÃO DE SERVIDORES DA SMFP

CONTRIBUIÇÃO AO PASEP

AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE

AMPLIAÇÃO, REFORMA E REPARAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E REPARAÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO INFANTIL

CONTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E REPARAÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL

APARELHAMENTO DE ESCOLAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DA SECRETARIA

AQUISICAO DE TRANSPORTE ESCOLAR

CONSTRUCAO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE QUADRAS ESPORTIVAS

MANUTENÇÃO DO APOIO A ASSOCIAÇÃO MUSICAL DE CRUZETA - AMUSIC

CONSTRUÇÃO DE ARQUIBANCADAS E AMPLIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO NO ESTÁDIO "O BOSCAO"

CONSTRUÇÃO DE ÁREA DE LAZER COM PARQUE INFANTIL PARA CRIANÇA

REVITALIZAÇÃO DO PROJETO BOM DE BOLA, BOM DE NOTA

AQUISIÇÃO DE VEÍCULO

MANUTENCAO DA ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL COM FUNDEB 70%

MANUTENCAO DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL COM FUNDEB 30%

MANUTENCAO DO SALARIO EDUCACAO

MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL

MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS

MANUTENCAO DO SETOR DA CULTURAL

REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS NO MUNICÍPIO
 INCENTIVO A GRUPOS DE DIVULGAÇÃO CULTURAL
 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS
 APOIO DAS ATIVIDADES DO ENSINO SUPERIOR
 APOIO DAS ATIVIDADES DO ENSINO MÉDIO E TÉCNICO
 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR
 APOIO AO PROGRAMA DE INCLUSÃO DIGITAL
 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO
 ESCOLAR - CRECHE
 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO
 ESCOLAR - PRÉ ESCOLA
 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA
 ESCOLA - PDDE
 MANUTENÇÃO DA ATIV. DO ENSINO INFANTIL COM
 FUNDEB 70%
 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO ENSINO INFANTIL COM
 FUNDEB 30%
 CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE
 CULTURA
 APOIO E REALIZAÇÃO DO AQUI ACONTECE SÃO JOÃO E
 FESTIVAL DE QUADRILHAS ESTILIZADAS

SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

REAPARELHAMENTO E INFORMATIZAÇÃO DA
 SECRETARIA
 SINALIZAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DAS RUAS E AVENIDAS
 IMPLANTAÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE
 SANEAMENTO BÁSICO
 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, RECUPERAÇÃO,
 CONSERVAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS
 CONSTRUÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DE CALÇAMENTO E
 MEIO-FIO
 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS
 CONSTRUÇÃO DA GARAGEM DOS ÔNIBUS E MÁQUINAS
 URBANIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE ACESSOS À CIDADE
 AQUISIÇÃO DOS CARRINHOS DE LIXO E LIXEIRAS
 CONSTRUÇÃO, MELHORIA E RESTAURAÇÃO DE PRAÇAS
 PÚBLICAS
 CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE PASSAGENS MOLHADAS E
 PONTES
 CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO ASFÁLTICAS DAS RUAS E
 ESTRADAS DO MUNICÍPIO
 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
 E PRÉDIOS MUNICIPAIS
 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SEC. INFRAESTRUTURA E
 SERV. URBANOS
 CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIDORES

REALIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS

CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE URBANISMO,
 TRÂNSITO E TRANSPORTE
 CONTRIBUIÇÃO AO CONSORCIO PÚBLICO REGIONAL DE
 RESÍDUOS SÓLIDOS
 DRENAGEM E PLUVIAL DE RUAS E AVENIDAS
 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO DA
 FÁBRICA DE ASFALTO
 REFORMA DA PRAÇA SILVIO BEZERRA DE MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DESENV. ECONÔMICO E TURISMO

GERAÇÃO DE EMPREGO PARA JOVENS COM VAGAS DE
 ESTÁGIO
 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
 DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
 INVESTIMENTO EM CURSOS PROFISSIONALIZANTES
 ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
 DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
 REVITALIZAÇÃO DO CENTRO DE ARTESANATO NO
 MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS – ATENÇÃO
 PRIMÁRIA
 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS – ATENÇÃO
 ESPECIALIZADA
 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO E EQUIPAMENTOS – VIGILÂNCIA
 SANITÁRIA
 CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE
 UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE
 REFORMA, AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA UNIDADE
 MISTA DE SAÚDE
 REFORMA, AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA SEDE DA
 VIGILÂNCIA EM SAÚDE
 CONSTRUÇÃO DE ACADEMIAS DA SAÚDE
 REFORMA DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS
 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA
 FARMACÊUTICA BÁSICA - AFB
 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
 EM SAÚDE
 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS ACS
 MANUT. DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EM
 SAÚDE
 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS ACE
 ESPECIALIZADA EM SAÚDE
 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA
 SANITÁRIA
 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAÚDE NA ESCOLA -
 PSE
 CONTRIBUIÇÃO A CONSÓRCIO DE SAÚDE
 REALIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONVENIOS E APOIO A ENTIDADES, PROJETOS E SERVIÇOS
 CONSTRUIR E RECUPERAR UNIDADES HABITACIONAIS
 NAS ZONAS URBANA E RURAL
 CONSTRUÇÃO DA SEDE DOS SERVIÇOS DE SCFV
 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS
 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS
 EQUIPAR E ESTRUTURAR AS UNIDADES QUE PRESTAM
 SERVIÇOS E PROGRAMAS PARA A INFÂNCIA E JUVENTUDE
 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE
 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A
 ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS
 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FAMÍLIA ACOLHEDORA
 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA BPC NA
 ESCOLA
 GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO
 ÚNICO – IGDPEF
 MANUTENÇÃO DO CONSELHO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
 FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL – IGDPEF
 MANUTENÇÃO E CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS
 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DA
 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA
 PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ
 FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL – IGDSUAS
 IMPLEMENTAÇÃO DE OFICINAS ESPECÍFICAS PARA
 GESTANTES
 CRIAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO NÚCLEO DE PREVENÇÃO
 E ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA
 IMPLANTAR PROGRAMA DA FAMÍLIA
 CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO FUNDO E CONSELHO
 MUNICIPAL DO IDOSO
 IMPLANTAÇÃO E FORTALECIMENTO DO CONSELHO
 MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
 REALIZAÇÃO DAS CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS DE
 ASSISTÊNCIA SOCIAL
 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NUCA (NÚCLEO DE
 CIDADANIA DOS ADOLESCENTES)
 CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO NÚCLEO MUNICIPAL DE
 EDUCAÇÃO PERMANENTE DO SUAS

MANUTENCAO DAS ATIVIDADES CULTURA E PAZ
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ACESSUAS – TRABALHO
FOMENTO A DISTRIBUIÇÃO DE CESTAS BASICAS AOS
PESCADORES DURANTE O PERIODO DE DEFESO E PERIODO
DE SECA
ESTABELECIMENTO DE PROGRAMAS DE SUPORTE PARA
AS FAMÍLIAS CIGANAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E PESCA

CONSTRUÇÃO DE MATADOURO PÚBLICO
CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO OU MANUTENÇÃO DE
AÇUDES, BARRAGENS E BARREIROS
RECUPERAÇÃO E LIMPEZAS DE RIOS E AÇUDES PUBLICOS
CONSERVAÇÃO, RESTAURAÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DE
ESTRADAS VICINAIS
MANUTENÇÃO DOS AMBIENTES ARBORIZADOS
PERFURAÇÃO DE POÇOS
MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE
AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA
APOIO E INCENTIVO Á AGRICULTURA FAMILIAR
APOIO E REALIZAÇÃO A FESTA DA COLHEITA E TORNEIO
LEITEIRO
APOIO AO PROGRAMA OPERÇÃO PIPA
AMPLIAÇÃO DO PROGRAMA DE CISTERNAS
APOIO A PROGRAMAS DE DESENVOLVIMENTO
COMUNITÁRIO
APOIO ÀS CAMPANHAS CONTRA A FEBRE AFTOSA E
BRUCELOSE
MELHORIA DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICIPIO
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA DAR SUPORTE AO
HOMEM DO CAMPO
PROVIMENTO DE SERVIÇOS VETERINARIOS PARA OS
PRODUTORES RURAIS DO MUNICIPIO.

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CRUZETA
MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA INFORMATIZADO
AQUISIÇÃO DE VEÍCULO E EQUIPAMENTOS
CONTRUÇÃO DO PRÉDIO SEDE DO CRUZETA-PREV
RECADASTRAMENTO DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS
MANUTENCAO DO FUNDO E DO PAGAMENTO DE
APOSENTADORIA, PENSÕES E
MANUTENÇÃO DO FUNDO DE PREVIDENCIA DE CRUZETA-
FUNPREV
PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS DE APERFEIÇOAMENTO
TÉCNICO
RESERVA DE CONTIGENCIA
RESERVA DE CONTIGENCIA

RESERVA DE CONTIGENCIA

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:350B1CF2

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 229/2025-GP

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o parecer da procuradoria municipal proferido nos autos do PROTOCOLO N.º 302/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a PROGRESSÃO HORIZONTAL da servidora **MARIA LUCIA DE MEDEIROS**, matrícula nº 182-1, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS, Ref. 09-B, para à Ref. 10-B.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Cruzeta /RN, em 22 de setembro de 2025.

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:960ACABD

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 230/2025-GP

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o parecer da procuradoria municipal proferido nos autos do PROTOCOLO N.º 309/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a PROGRESSÃO HORIZONTAL do servidor **MANOEL ALVES**, matrícula nº 242-1, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS, Ref. 08-A, para à Ref. 09-A.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Cruzeta /RN, em 22 de setembro de 2025.

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:A7B4B833

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 231/2025-GP

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o parecer da procuradoria municipal proferido nos autos do PROTOCOLO N.º 311/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a PROGRESSÃO HORIZONTAL da servidora **MARIA DAS DORES DA SILVA**, matrícula nº 319-1, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS, Ref. 07-A, para à Ref. 09-A.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Cruzeta /RN, em 22 de setembro de 2025.

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:F3755C2A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 232/2025-GP**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o parecer da procuradoria municipal proferido nos autos do PROTOCOLO N.º 312/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a PROGRESSÃO HORIZONTAL da servidora **MARIA DA GUIA SILVA MACEDO**, matrícula nº 321-1, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS, Ref. 08-A, para à Ref. 09-A.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Cruzeta /RN, em 22 de setembro de 2025.

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:F24143D6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 233/2025-GP**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o parecer da procuradoria municipal proferido nos autos do PROTOCOLO N.º 299/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a PROGRESSÃO HORIZONTAL do servidor **KERGINALDO JOSE DE MEDEIROS**, matrícula nº 245-1, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA, Ref. 08-A, para à Ref. 09-A.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Cruzeta /RN, em 22 de setembro de 2025.

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:983A0497

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 234/2025-GP**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o parecer da procuradoria municipal proferido nos autos do PROTOCOLO N.º 300/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a PROGRESSÃO HORIZONTAL da servidora **MARIA DE FATIMA DE MEDEIROS**, matrícula nº 151-1, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS, Ref. 09-A, para à Ref. 10-A.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Cruzeta /RN, em 22 de setembro de 2025.

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:FDF61CCC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 235/2025-GP**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o parecer da procuradoria municipal proferido nos autos do PROTOCOLO N.º 267/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a PROGRESSÃO HORIZONTAL do servidor **IVANILDO DANTAS FERREIRA**, matrícula nº 364-1, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS, Ref. 08-A, para à Ref. 09-A.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Cruzeta /RN, em 22 de setembro de 2025.

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:AA2B59D5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
90036/2025 - SRP**

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, código UASG 981661, através de sua Agente de Contratação/Pregoeira, instituída pela Portaria nº 1.803, de 12 de setembro de 2025, comunica aos interessados que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO por ITEM, que tem

como objeto o registro de preço para futura e eventual **Aquisição de materiais esportivos e fardamentos para as escolas da Rede Municipal de Ensino**, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital – Termo de Referência. A sessão se dará às 8h30min (horário local) do dia 07 de outubro de 2025, através do sítio www.gov.br/compras, conforme Lei nº 14.133/21 e Decreto Federal nº 11.462/23.

Currais Novos/RN, 22 de setembro de 2025.

MARIA IZABELLE DE MACEDO GOMES

Agente de Contratação/Pregoeira

Port. nº 1.803/2025 – PMCN

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:7538FB1A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90032/2025.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de veículos novos do tipo Van adaptada com acessibilidade

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 150/2025 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: CONCEITO ESCRITORIO, COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ nº 20.250.792/0001-60, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

Item 01 pelo valor unitário de R\$ 324.900,00 (trezentos e vinte e quatro mil e novecentos reais) e a quantidade de 2 unidades;

VIGÊNCIA: 23/09/2025 A 22/09/2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:8A2B601D

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 6.068, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

“Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, áreas de terras localizada no Município de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 56, inciso V, solidado pelo artigo 3, inciso XVI da Lei Orgânica Municipal c/c Decreto-Lei nº 3365/1941, art. 2º e 5º, alíneas “d” e “i” c/c o art. 5º inc. XXIV, da Constituição Federal, Lei 2786/1956;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, em seu art. 6º, assegura a educação como direito social fundamental, e em seu art. 205 estabelece a educação como direito de todos e dever do Estado;

CONSIDERANDO que o art. 211, §2º, da Constituição Federal atribui ao Município a responsabilidade prioritária pela educação infantil, compreendendo o atendimento em creches e pré-escolas;

CONSIDERANDO que a Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional) e a Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) impõem ao Poder Público a obrigação de assegurar às crianças vagas em creches e pré-escolas;

CONSIDERANDO que a implantação de unidades educacionais de educação infantil constitui medida de utilidade pública, nos termos do art. 5º, alínea “i”, do Decreto-Lei nº 3.365/1941, por se tratar de obra voltada ao interesse coletivo;

CONSIDERANDO que o Município de Currais Novos/RN foi contemplado, por meio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, com recursos destinados à construção de Creche Tipo 2, visando ampliar a rede municipal de ensino e atender a crescente demanda por vagas na educação infantil;

CONSIDERANDO que a área a ser desapropriada reúne as condições técnicas e de localização adequadas para a construção da referida Creche, em um bairro carente e com índices elevado de bebês e crianças até os 6 anos de idade, representando a solução mais eficiente e viável ao interesse público;

CONSIDERANDO que o art. 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal, assegura a desapropriação mediante justa e prévia indenização em dinheiro, e que o Decreto-Lei nº 3.365/1941 disciplina o procedimento administrativo e judicial aplicável;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a celeridade na implantação da obra pública, em razão do caráter essencial da educação infantil e da urgência em garantir o acesso das crianças às vagas em creches;

CONSIDERANDO o disposto no art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365/1941, que autoriza a declaração de urgência da desapropriação, permitindo a imediata imissão na posse para execução da obra pública;

CONSIDERANDO que a medida atende ao interesse público, promovendo justiça social, inclusão e desenvolvimento educacional no Município de Currais Novos,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado a utilidade pública para fins de desapropriação, ordinária e diretamente, por via amigável ou judicial, com fundamento no artigo 5º, alíneas “i” e “m” do art. 5º do Decreto Lei nº 3.365/41, c/c art. 5º inc. XXIV, da Constituição Federal.

Parágrafo único. O imóvel com as seguintes confrontações, limites e características: Área (m²): 3.138,50 Perímetro (m): 227,7, Sistema de Referência de Coordenadas: SIRGAS 2000 / UTM fuso 24S, o imóvel fica localizado a Rua Manoel Severino Neto, e inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P.01, de coordenadas E 773.517,97m e N 9.305.557,05m, deste, segue confrontando com Maria José Reseno, com os seguintes azimutes e distâncias: 158°31'23,6" e 65,55m até o vértice P.02, de coordenadas E 773.541,97m e N 9.305.496,05m, deste, segue confrontando com Rua Manoel Severino Neto, com os seguintes azimutes e distâncias: 240°38'32,1" e 36,72m até o vértice P.03, de coordenadas E 773.509,97m e N 9.305.478,05m; 264°33'34,8" e 21,10m até o vértice P.04, de coordenadas E 773.488,97m e N 9.305.476,05m, deste, segue confrontando com Manoel Ferreira de Araújo, com os seguintes azimutes e distâncias: 358°21'31,6" e 72,03m até o vértice P.05, de coordenadas E 773.486,91m e N 9.305.548,05m, deste, segue confrontando com José Geraldo de Araújo, com os seguintes azimutes e distâncias: 73°50'30,9" e 32,34m até o vértice P.01, de coordenadas E 773.517,97m e N 9.305.557,05m, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico de Referência (SGR) SIRGAS 2000, sendo projetadas no Sistema UTM, fuso 24 e hemisfério S, a partir das quais todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados.

Art. 2º - A área do terreno, objeto da desapropriação de que trata o art. 1º deste Decreto, tem por finalidade a construção de Creche e Escola de Educação Infantil no Município de Currais Novos/RN – FNDE – Creche Tipo 2, com recursos do Governo Federal, garantindo a ampliação da rede municipal de ensino e o atendimento às crianças na etapa da educação infantil.

Parágrafo único. Fica declarada, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365/41, a urgência da desapropriação, para efeito de imediata imissão na posse, em razão da necessidade de início célere da obra pública destinada à educação infantil, cuja execução é indispensável

ao cumprimento da obrigação constitucional do Município quanto à oferta de vagas em creches e pré-escolas.

Art. 3º - Fica o Município de Currais Novos autorizado a promover, com recursos próprios, a desapropriação da área de que trata o art. 1º.

Art. 4º - Fica a Assessoria Jurídica do Município de Currais Novos autorizada a instaurar e conduzir o processo administrativo de desapropriação, promovendo as medidas jurídicas necessárias à tentativa de composição amigável com os proprietários, nos termos da legislação aplicável, sem prejuízo da adoção das medidas judiciais cabíveis em caso de insucesso na negociação.

Art. 5º - Fica autorizada a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, a proceder o empenho da despesa e encaminhamento tempestivamente da transferência do imóvel, através de Escritura Pública.

Art. 6º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados recursos consignados no Orçamento Municipal, proveniente de dotação orçamentária própria, podendo ser suplementadas, se necessário, nos termos da legislação vigente.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 22 de setembro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:0A148B28

GABINETE DO PREFEITO
DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS APTOS A NOMEAÇÃO –
EDITAL Nº 11/2025

Dispõe sobre a Divulgação do Resultado da Perícia Médica Oficial, convocados aptos do Edital nº 11/2025 aprovados nas vagas do Concurso Público nº 001/2024 da Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais,

Considerando a homologação dos aprovados e classificados no cadastro de reserva conforme Decreto 5.391/2024 e seus anexos;

Considerando que cada cargo possuía exigências específicas que necessitam ser avaliadas para que o candidato aprovado possa ser nomeado;

Considerando o Edital nº 11/2025, o qual convoca os candidatos aprovados no Edital nº 001/2024 da Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN;

Considerando a perícia médica oficial realizada entre 11 e 17 de setembro de 2025.

RESOLVE:
Tornar pública a relação de candidatos aptos a nomeação, nos termos do Regime jurídico Único, instruído pela Lei Complementar nº 07/2006 e suas alterações.

ART. 1º. DO RESULTADO DA PERÍCIA

Nº	NOME	CARGO	RESULTADO
01	JUDSON MARCELINO SANTOS DE OLIVERA	Cargo 1 – Agente Administrativo	APTO(A)
02	MATEUS ALCANTARA DA COSTA SOARES	Cargo 15 – Técnico Agropecuário	APTO(A)
03	MÁRCIO AIRES DE AMORIM	Cargo 24 – Odontólogo	APTO(A)
04	ANAYLA OLIVEIRA DA SILVA	Cargo 24 – Odontólogo	APTO(A)
05	SAYONARA LEITE OTAVIANO	Cargo 25 – Auxiliar de Saúde	APTO(A)

		Bucal	
06	MIDIA NOGUEIRA DA SILVA AVELINO DA SILVA	Cargo 25 – Auxiliar de Saúde Bucal	APTO(A)
07	LÍDIA ASSUNÇÃO DE MEDEIROS	Cargo 25 – Auxiliar de Saúde Bucal	APTO(A)
08	ELIENE DE ARAÚJO ALMEIDA	Cargo 25 – Auxiliar de Saúde Bucal	APTO(A)
09	MARCELA SAMARA LIRA DA SILVA	Cargo 26 – Enfermeiro	APTO(A)
10	KALLINE CRISTINE AMORIM DO NASCIMENTO	Cargo 26 – Enfermeiro	APTO(A)
11	JACIANY LÍGIA DA CUNHA BARROS	Cargo 27 – Técnico em Enfermagem	APTO(A)
12	MICHELLE CRISTINA COSTA DOS SANTOS TOSCANO	Cargo 27 – Técnico em Enfermagem	APTO(A)
13	JACIANE MATIAS DA SILVA	Cargo 27 – Técnico em Enfermagem	APTO(A)

Currais Novos/RN, 22 de setembro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:932535D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1792, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº 22.633/2025				
SERVIDOR: Franciêlio Lopes Mata		MATRÍCULA: 2607		
CARGO: Motorista		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social		
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social				
DESTINO: Natal/RN				
PREVISÃO DE SAÍDA: 10/09/2025		HORA: 10h50min	PREVISÃO DE RETORNO: 10/09/2025	HORA: 21h
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária		VALOR UNIT: R\$ 160,00 (Cento e sessenta reais)	VALOR TOTAL: R\$ 80,00 (Oitenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem a Natal/RN conduzindo o senhor Alex José da Silva, para realizar perícia na Previdência Social.				

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 10 de setembro de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:0E5C7BCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1795 DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do

Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO: 22.804/2025			
SERVIDOR: Rodolpho Luiz da Silva Azevedo		MATRÍCULA: 2215	
CARGO: Coordenador de Transporte Institucional		LOTAÇÃO: Gabinete Municipal	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de administração			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 11/08/2025	HORA: 08h	PREVISÃO DE RETORNO: 11/09/2025	HORA: 15h
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT: R\$ 160,00 (Cento e sessenta reais)	VALOR TOTAL: R\$ 80,00 (Oitenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem transportando a Secretária de Administração “Ingred Adely”, para reunião na Ponta Negra Fiat para resolver documentação relativa a compra de dois veículos automotivos.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 11 de setembro de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Secretário Adjunto de Administração

Matrícula nº 33448

*Republicado por incorreção

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:76BD24C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 1805, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº 22.921/2025			
SERVIDOR: Franciêlo Lopes Mata		MATRÍCULA: 2607	
CARGO: Motorista		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social			
DESTINO: Caicó/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 12/09/2025	HORA: 05h	PREVISÃO DE RETORNO: 12/09/2025	HORA: 15h
Nº DIÁRIAS: 75% de ½ (Setenta e cinco por cento de meia) diária	VALOR UNIT: R\$ 80,00 (Oitenta reais)	VALOR TOTAL: R\$ 60,00 (sessenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem a Caicó/RN conduzindo o senhor Valdecir Soares da Silva, para realizar pericia na Justiça Federal.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 12 de setembro de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Secretário Adjunto de Administração

Matrícula nº 33448

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:ED4030E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 346/2025 PROCESSO PMCN/RN Nº 6.117/2025

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação do(a) senhor(a) PRIME EVENTOS LTDA, CNPJ 26.918.401/0001-19, para fornecimento de acesso a crianças e seus acompanhantes ao bloco infantil "Bloco Xameguinho 2025", que acontecerá no dia 05 de outubro de 2025 e integra a programação do "Carnaxelita 2025", na cidade de Currais Novos/RN, com valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) o acesso de criança ao Bloco Xameguinho, obedecendo ao limite máximo de 2.000 unidades, e R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) o acesso do acompanhante, obedecendo ao limite máximo de 2.000 unidades, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 22.372/2025.

Currais Novos, 08 de setembro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

*Republicado por incorreção

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:989D579E

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 351/2025 PROCESSO PMCN/RN Nº 6.180/2025

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação da empresa A NUNES DE ARAUJO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ nº 31.373.809/0001-92, para apresentação do artista Antônio Nunes de Araújo (Pe. Nunes), no dia 04 de outubro de 2025, durante a "Festa de São Francisco de Assis", padroeiro do Bairro Parque Dourado em Currais Novos/RN, no valor de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 22.517/2025.

Currais Novos, 09 de setembro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:2C429BB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 415/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
CONTRATADO(A): 60.730.055 JOSE IVANALDO DA SILVA, CNPJ: 60.730.055/0001-89.
OBJETO: prestação de serviços de mão de obra de pedreiro.
VALOR: R\$ 123,11 (cento e vinte e três reais e onze centavos) a diária, obedecendo ao limite máximo de 110 diárias.
VIGÊNCIA: 04 de agosto de 2025 a 31 de dezembro de 2025.
BASE LEGAL: art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 04 de agosto de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

SUEID RUSK BEZERRA LINS
Secretario Municipal de Esporte e Lazer

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:B9610614

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 297/2025 PROCESSO PMCN/RN Nº 4.872/2025

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação da empresa 60.730.055 JOSE IVANALDO DA SILVA, CNPJ: 60.730.055/0001-89, para prestação de serviços de mão de obra de pedreiro, no período de 04 de agosto de 2025 a 31 de dezembro de 2025, com valor de R\$ 123,11 (cento e vinte e três reais e onze centavos) a diária, obedecendo ao limite máximo de 110 diárias, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 18.538/2025.

Currais Novos, 04 de agosto de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:EB0A325E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE ANULAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 75/2025

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, com base nos autos do processo administrativo, 708/2025, protocolizado sob o nº 372/2025,

RESOLVE:

ANULAR a Inexigibilidade de Licitação 75/2025, para prestação de serviços contábeis, financeira, orçamentária e operacional, homologado em 02 de janeiro de 2025, e todos os atos dela resultantes, conforme ofício nº 34/2025 – GS-PMCN/SEMFN.

Currais Novos/RN, 20 de março de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:9241BFF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 350/2025 PROCESSO PMCN/RN Nº 5.573/2025

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação do(a) senhor(a) JULIANE MARTINS MEDEIROS, CPF/MF: 016.993.324-52, para prestação de serviço como Psicóloga na Policlínica, no período de 01 de setembro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, com valor mensal de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 21.246/2025.

Currais Novos, 01 de setembro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:C42F0E82

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 352/2025 PROCESSO PMCN/RN Nº 6.122/2025

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação do(a) senhor(a) MARIANA DE ARAUJO GALVAO, CPF/MF: 014.042.654-06, para prestação de serviços como Assistente Social no Centro de Apoio Psicossocial Maria Vênus Cunha - CAPS, no período de 15 de setembro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, com valor mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), e o valor diário de R\$ 66,66 (sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos) havendo 16 dias referente ao mês de setembro, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 22.368/2025.

Currais Novos, 15 de setembro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:F820AC4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 250/2024

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais, RESCINDE, com efeitos a partir de 31 de agosto de 2025, o contrato com a senhora VALDIRENE LIMA COSTA DA SILVA IDALINO, inscrita no CPF sob o nº 053.359.744-78, de prestação de serviços como Técnico em Saúde Bucal, desempenhado junto à Secretaria Municipal de Saúde, celebrado entre as partes supracitadas em 02 de maio de 2024, aditivado em 30 de abril de 2025, com fundamento no item I da Cláusula Oitava.

Currais Novos, 29 de agosto de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:133BD6E8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 395/2025**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais, RESCINDE, com efeitos a partir de 31 de agosto de 2025, o contrato com a senhora FRANCISCA ELIANE DE MEDEIROS SILVA, inscrito no CPF sob o nº 065.825.824-96, de prestação de serviços de Técnica em Enfermagem, celebrado entre as partes supracitadas em 04 de agosto de 2025, com fundamento no item 7.1.5 da Cláusula Sétima.

Currais Novos, 29 de agosto de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:D8371C7F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Concorrência
TIPO: Menor preço

EDITAL Nº: 003/2025

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada para construir pavimentação com paralelepípedos de pedra calcário, rejuntados com cimento e areia no método convencional nas ruas (Trecho Miguel Tomaz, Antônio Abrantes de Lima, Vereador Antônio Bento de Castro e Trecho da Rua Melquíades Peixoto Soares).

A Comissão de Licitação do Município Doutor Severiano/RN comunica aos interessados que no dia 15/10/2025 às 08:30 (oito horas e trinta minutos), será realizado o processo, cujo objeto supracitado.

Os interessados poderão obter o texto integral do Edital pelo ambiente eletrônico no sítio da Bolsa Brasileira de Mercadorias no site: <https://novobbmnet.com.br/> e <https://www.doutorseveriano.rn.gov.br/>.

Doutor Severiano/RN, 22 de setembro de 2025

GEORGE GIOVANNE FERNANDES LOPES
Agente de Contratação

Publicado por:
Antonia Allana Clarice Ferreira Castro
Código Identificador:FC11F0CA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 222/2025**

Portaria nº 222/2025,
Doutor Severiano/RN, 22 de setembro de 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, considerando o que determina o art. 102 da Lei 096/97.

RESOLVE.

Art. 1º Conceder Licença Prêmio, a Servidora **MARIA DAS DORES DA SILVA QUEIROZ**, matrícula nº 168, ocupante do cargo de Professor(a), lotada na Escola Municipal Coronel João Pessoa, Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 03 (três) meses, com data de início em 22 de setembro a 22 de dezembro de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES
Prefeita

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:6B701BE4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 223/2025**

Portaria nº 223/2025,

Doutor Severiano/RN, 22 de setembro de 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, considerando o que determina o art. 102 da Lei 096/97.

RESOLVE.

Art. 1º Conceder Licença Prêmio, a Servidora **MARIA VALDETEILDE DA SILVA QUEIROZ**, matrícula nº 161, ocupante do cargo de Professor(a), lotada na Escola Municipal Coronel João Pessoa, Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 03 (três) meses, com data de início em 22 de setembro a 22 de dezembro de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES
Prefeita

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:5CF7CEC6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 224/2025**

Portaria nº 224/2025,

Doutor Severiano/RN, 22 de setembro de 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, considerando o que determina o art. 102 da Lei 096/97.

RESOLVE.

Art. 1º Conceder Licença Prêmio, a Servidora **MARIA GILVANEIDE VIRGINIO DE MELO**, matrícula nº 169, ocupante do cargo de Professor(a), lotada na Escola Municipal Raimunda Marques de Melo, Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 03 (três) meses, com data de início em 22 de setembro a 22 de dezembro de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES
Prefeita

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:7D8FACF1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº
00003/2025

Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: Pavimentação em paralelepípedos: Rua Antônio Cantalice, Rua Valmir Sabino de Oliveira, Rua Balduino Guedes e Rua Francisco Ferreira da Silva, na sede do Município de Equador-RN. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 10 de Outubro de 2025. Início da fase de lances: 09:15 horas do dia 10 de Outubro de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.E-mail: licitacaoequador@gmail.com. Edital: <http://equador.rn.gov.br/>; <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>; www.gov.br/pncp. Equador - RN, 23 de Setembro de 2025

JOAO DE MELO ARAUJO -
Agente de Contratação

Publicado por:
Natália Roberta de Souza Silva
Código Identificador:8842DBF8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE 2º ADITIVO - CT Nº 1CR02/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR A OBRA DE CONSTRUÇÃO DA “Areninha” (campo society) NO MUNICÍPIO DE EQUADOR/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00002/2024. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1CR02/2024 - R Sena Locação e Serviços de Engenharia Ltda - 2º Aditivo - prorroga o prazo por mais 90 dias. ASSINATURA: 19.09.25

Publicado por:
Natália Roberta de Souza Silva
Código Identificador:D600EECD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 190/2025, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 190/2025, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

Designa Servidor Responsável pela Gestão da Plataforma Fala.BR

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de designação de servidor para atuar na gestão da Plataforma Fala.BR (Sistema de Ouvidoria Digital e Acesso à Informação).

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor RAFAEL FELIPE DINIZ, ocupante do cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, para atuar como Gestor da Plataforma

Fala.BR nesta Unidade, sendo responsável pelo cadastramento, acompanhamento e resposta das manifestações registradas pelos cidadãos. Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Equador, 22 setembro de 2025.

Publicado por:
Daniel Alves da Nóbrega
Código Identificador:5C4AA75B

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO CMAS

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE EQUADOR
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE EQUADOR – RN
Lei Municipal Nº 369/96, de 23 de fevereiro de 1996.

Rua Francisco das Chagas, 45 – Centro – CEP 59.355-000
RESOLUÇÃO CMAS Nº 002, de 19 de setembro de 2025.

Dispõe sobre a Aprovação sobre a aprovação do PROJETO DE INTERVENÇÃO DE USO DOS RECURSOS DO PROGRAMA DE FORTALECIMENTO EMERGENCIAL DO ATENDIMENTO DO CADASTRO ÚNICO - PROCADSUAS 2025 no âmbito da Política de Assistência Social de Equador/RN.

O Conselho Municipal da Assistência Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas Leis Federais nº 8.742/93, nº 12.435/2011 e pela Lei Municipal do SUAS Nº. 794/2023, Considerando Reunião Extraordinária realizada em 19 de setembro de 2025,
RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o **PROJETO DE INTERVENÇÃO DE USO DOS RECURSOS DO PROGRAMA DE FORTALECIMENTO EMERGENCIAL DO ATENDIMENTO DO CADASTRO ÚNICO - PROCADSUAS 2025 no valor de R\$ 12.000,00, no âmbito da Política de Assistência Social de Equador- RN.**

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Equador – RN, 19 de setembro de 2025.

MARLIANE CANTALICE DE ARAÚJO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Daniel Alves da Nóbrega
Código Identificador:00D94E62

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO CMAS

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE EQUADOR
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE EQUADOR – RN
Lei Municipal Nº 369/96, de 23 de fevereiro de 1996.
Rua Francisco das Chagas, 45 – Centro – CEP 59.355-000

RESOLUÇÃO CMAS Nº 003, de 19 de setembro de 2025.

Dispõe sobre a aprovação do TERMO DE ACEITE AO COFINANCIAMENTO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA da SETHAS RN no âmbito da Política de Assistência Social do município de Equador/RN.

O Conselho Municipal da Assistência Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas Leis Federais nº 8.742/93, nº 12.435/2011 e pela Lei Municipal do SUAS Nº. 794/2023, Considerando Reunião Extraordinária realizada em 19 de setembro de 2025,
RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar TERMO DE ACEITE AO COFINANCIAMENTO ESTADUAL DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA para o ano de 2025 através da SETHAS/RN no valor de R\$ 19.500,00 anuais destinados ao Fundo Municipal de Assistência Social, no âmbito da Política de Assistência Social do município de Equador- RN.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Equador – RN, 19 de setembro de 2025.

MARLIANE CANTALICE DE ARAÚJO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Daniel Alves da Nóbrega
Código Identificador:70FAA8ED

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO DISPENSA
Nº. 00008/2025

DISPENSA Nº. 00008/2025, CONTRATAÇÃO DIRETA:
DISPENSA ELETRÔNICA

CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de comunicação digital, planejamento de conteúdo mensal, gerenciamento das redes sociais do Município, Flyer estático e Flyer animado, cobertura fotográfica, vídeos institucionais com câmera com resolução 4k, microfone sem fio para captação do áudio, drone e edição dos vídeos. Transmissão de Lives com 4 câmeras com resolução 4k (com 1 câmera estática, 2 câmeras com operadores e 1 câmera móvel, com todos equipamentos necessários para a transmissão, notebook, interface de áudio.

I – Justificativa do Cancelamento:

Economicidade e eficiência da máquina Pública e relocação estratégia de recursos.

Equador, 16 setembro de 2025.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Natália Roberta de Souza Silva
Código Identificador:A0C2C94D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000092/2025 TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000092/2025
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, e nos termos do art. 75, §7º. DA LEI Nº. 14.133/2021, homologo o julgamento da Agente de Contratação, referente à **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000092/2025**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, COM AQUISIÇÃO DE PEÇAS, REFERENTE AO VEÍCULO MOBI DE PLACA OJV-8G88, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN**, em favor da empresa **CHAVES E PAIVA AUTO PECAS E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 44.376.604/0001-02)**, com valor global de **R\$ 6.663,00 (seis mil seiscentos e sessenta e três reais)**.

Publique-se.

Espírito Santo/RN, 22 de setembro de 2025.

JOSÉ FAGNER FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Fernandes da Silva
Código Identificador:4BFA6F6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000092/2025 TERMO DE
ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000092/2025
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Adjudico o objeto da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000092/2025** a empresa **CHAVES E PAIVA AUTO PECAS E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 44.376.604/0001-02)**, com valor global de R\$ 6.663,00(seis mil seiscentos e sessenta e três reais).

Publique-se.

Espírito Santo/RN, 22 de setembro de 2025.

JOSÉ FAGNER FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Fernandes da Silva
Código Identificador:B7538370

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000009/2025 ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº. 017/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000009/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 017/2025

O **MUNICÍPIO ESPÍRITO SANTO/RN**, com sede no(a) Avenida Prefeito Manoel Correia, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 08.362.287/0001-01, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito(a), considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, no **Processo Administrativo nº. 001190/2025**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº. 14.133/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000009/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: FP COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME

Cnpj: 07.366.605/0001-40

Endereço: Rua Roraima, nº 611, Neopolis, Natal/RN – CEP: 59080-140

Telefone: (84) 4141-1087

Representante Legal: Felipe André Bernardo de Assis

CPF: 009.537.724-70

ITEM-DESCRIÇÃO-UNID.-MARCA-QUANT.-V. UNIT.-V.

TOTAL 1-Aparelho de pressão de braço digital -UND-ACUUMED-

40-R\$ 110,00-R\$ 4.400,00; 2-Aparelho de pressão de pulso digital -

UND-ACUUMED-5-R\$ 90,00-R\$ 450,00; 3-Aparelho monitor p

glicose glicosímetro)-UND-MEDLEVEHSON-60-R\$ 20,00-R\$

1.200,00; 4-Aspirador de líquidos e secreções-UND-MEDICATE-5-

R\$ 599,00-R\$ 2.995,00; 5-Braçadeira pni c manguito 1 via p monitor multi parâmetro-UND-SHENZHENLHV MED-20-R\$ 45,00-R\$ 900,00; 6-Detector fetal portátil digital-UND-MD-20-R\$ 440,00-R\$ 8.800,00; 7-Esfigmomanômetro aneroide adulto -UND-ACUUMED-60-R\$ 71,00-R\$ 4.260,00; 8-Esfigmomanômetro aneroide adulto obeso -UND-ACUUMED-30-R\$ 82,00-R\$ 2.460,00; 9-Esfigmomanômetro aneroide pediátrico -UND-ACUUMED-30-R\$ 75,00-R\$ 2.250,00; 10-Estetoscópio duplo adulto-UND-ACUUMED-60-R\$ 20,00-R\$ 1.200,00; 11-Estetoscópio duplo pediátrico-UND-ACUUMED-30-R\$ 20,00-R\$ 600,00; 12-Fluxometro-UND-OXIGEL-8-R\$ 115,00-R\$ 920,00; 13-Laringoscópio c/3 lâminas-UND-MIKATOS-8-R\$ 590,00-R\$ 4.720,00; 14-Nebulizador 1 saída-UND-ACUUMED-8-R\$ 110,00-R\$ 880,00; 15-Oftalmoscópio-UND-MD-8-R\$ 890,00-R\$ 7.120,00; 16-Otoscópio c/5 espéculos-UND-MIKATOS-8-R\$ 290,00-R\$ 2.320,00; 17-Oxímetro de dedo led adulto-UND-ACUUMED-40-R\$ 89,00-R\$ 3.560,00; 18-Oxímetro de dedo led pediátrico-UND-ACUUMED-20-R\$ 95,00-R\$ 1.900,00; 19-Termômetro clínico digital-UND-ACUUMED-100-R\$ 14,60-R\$ 1.460,00; 20-Termômetro infra vermelho digital-UND-ACUUMED-30-R\$ 86,00-R\$ 2.580,00; 21-Umificador oxigênio -UND-HAOXI-20-R\$ 35,00-R\$ 700,00; 22-Válvula reguladora p cilindro c fluxometro -UND-PROTEC-10-R\$ 378,00-R\$ 3.780,00; 23-Balança Pediátrica Digital 30kg C/ Capa-UND-WELMY-10-R\$ 950,00-R\$ 9.500,00; 24-Maleta de urgência tamanho g-UND-EMIFRAN-20-R\$ 150,00-R\$ 3.000,00; 25-Maleta de urgência tamanho m-UND-EMIFRAN-15-R\$ 85,00-R\$ 1.275,00; 26-Maleta de urgência tamanho p-UND-EMIFRAN-10-R\$ 66,00-R\$ 660,00; 27-Estante para tubos de ensaio em plástico-UND-LABOR IMPORT-10-R\$ 17,00-R\$ 170,00; 28-Mangueira extensão de oxigênio-UND-MEDFLEX-5-R\$ 7,00-R\$ 35,00; 29-Ambu infantil -UND-PHARMATEX-10-R\$ 100,00-R\$ 1.000,00; 30-Ambu adulto-UND-PHARMATEX-10-R\$ 100,00-R\$ 1.000,00; 31-Bolsa do ambu infantil-UND-PHARMATEX-10-R\$ 60,00-R\$ 600,00; 32-Bolsa para aph impermeável tamanho g-UND-RESGATEX-30-R\$ 145,00-R\$ 4.350,00; 33-Colchão de cama hospitalar-UND-ORTOBOM-50-R\$ 322,00-R\$ 16.100,00; 34-Colchão tipo casca de ovo-UND-A G IND.-15-R\$ 197,00-R\$ 2.955,00; 35-Colchonete para atividade 90X41X02 cm, densidade 28-UND-DIAMOND FIT-30-R\$ 55,00-R\$ 1.650,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO GERENCIADOR

O órgão gerenciador será o **Município de Espírito Santo/RN**.

CLÁUSULA QUARTA – DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador.

4.4. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços, conforme disposto no art. 61, parágrafo segundo do Decreto Municipal nº. 002/2024.

4.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado da data da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº. 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o subitem 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no Item 0 desta ARP.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços, podendo ser assinada manualmente, mediante justificativa apresentada pela empresa registrada e aceita pelo Município.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 0 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº. 14.133/2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no Item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA - CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes. Espírito Santo/RN, 08 de setembro de 2025.

MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN – JOSÉ FAGNER FREIRE - Prefeito Municipal. **FP COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME** - Cnpj: 07.366.605/0001-40 - Empresa Registrada.

Publicado por:
Fabiana Fernandes da Silva
Código Identificador:014EB5FB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 668/2025 – GP EM, 22/09/2025

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências..

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.

R E S O L V E

Art. 1º

Concessão de 01 (uma) diária, ao servidor PAULO HERONCIO DA SILVEIRA, Conselheiro Tutelar, CPF: XXX.322.994-XX, cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana na cidade de Mossoró/RN, no dia 22 de Setembro de 2025, na oportunidade em que irá participar da Formação do SIPIA.

. **Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**, para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R E – S E
P U B L I Q U E – S E
E C U M P R A – S E

Felipe Guerra/RN, 22/09/2025

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Layze Soares Barra
Código Identificador:E340E997

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 669/2025 – GP EM, 22/09/2025

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências..

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.

R E S O L V E

Art. 1º

Concessão de 01 (uma) diária, ao servidor FERNANDO CLAUDIO MORAIS SILVA, Conselheiro Tutelar, CPF: XXX.229.654-XX, cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana na cidade de Mossoró/RN, no dia 22 de Setembro de 2025, na oportunidade em que irá participar da Formação do SIPIA.

. **Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**, para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias,

deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R E – S E
P U B L I Q U E – S E
E C U M P R A – S E

Felipe Guerra/RN, 22/09/2025

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Layze Soares Barra
Código Identificador:8699932B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 670/2025 – GP EM, 22/09/2025

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências..

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.

R E S O L V E

Art. 1º

Concessão de 01 (uma) diária, ao servidor ROZIDILSON FERREIRA DO ROSÁRIO, Conselheiro Tutelar, CPF: XXX.039.854-XX, cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana na cidade de Mossoró/RN, no dia 22 de Setembro de 2025, na oportunidade em que irá participar da Formação do SIPIA.

. **Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**, para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R E – S E
P U B L I Q U E – S E
E C U M P R A – S E

Felipe Guerra/RN, 22/09/2025

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Layze Soares Barra
Código Identificador:F1A9182D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 671/2025 – GP EM, 22/09/2025

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências..

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.

R E S O L V E

Art. 1º

Concessão de 01 (uma) diária, a servidora SIMONE DO NASCIMENTO E SILVA, Conselheiro Tutelar, CPF: XXX.159.534-XX, cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana na cidade de Mossoró/RN, no dia 22 de Setembro de 2025, na oportunidade em que irá participar da Formação do SIPIA.

. **Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**, para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE – SE
PUBLIQUE – SE
ECUMpra – SE

Felipe Guerra/RN, 22/09/2025

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Layze Soares Barra
Código Identificador:61C2C8B6

GABINETE DO PREFEITO **PORTARIA Nº 672/2025 – GP EM, 22/09/2025**

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências..

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.

RESOLVE

Art. 1º

Concessão de 01 (uma) diária, a servidora JAQUELINE LEITE LIMA, Conselheiro Tutelar, CPF: XXX.151.824-XX, cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana na cidade de Mossoró/RN, no dia 22 de Setembro de 2025, na oportunidade em que irá participar da Formação do SIPIA.

. **Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**, para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE – SE
PUBLIQUE – SE
ECUMpra – SE

Felipe Guerra/RN, 22/09/2025

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Layze Soares Barra
Código Identificador:B36A14B7

GABINETE DO PREFEITO **PORTARIA Nº 673/2025 – GP EM, 22/09/2025**

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências..

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.

RESOLVE

Art. 1º

Concessão de 01 (uma) diária, ao Servidor, JEFFERSON BATISTA DE SOUZA, CPF: XXX.687.884-XX, cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana em Natal/RN, no dia 22 de Setembro de 2025, na oportunidade em que irá participar da 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

. **Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de **R\$ 100,00 (cem reais)**, para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE – SE
PUBLIQUE – SE
ECUMpra – SE

Felipe Guerra/RN, 22/09/2025

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Layze Soares Barra
Código Identificador:D18C5FFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS **EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 919251/2025

Torna-se público que o Município de Felipe Guerra/RN, em Obediência a Lei Federal nº 14.133/21 – e Decreto Municipal nº 471/2023 – realizou processo administrativo de Contratação Direta nº 023/2025 - OBJETO: Contratação de serviço de revisão periódica veicular e para evitar a perda da garantia do veículo AMBULÂNCIA, modelo BOXER L2H2 CARGO 23/23 - cor Branca, de placas RQE6E95, durante o período de garantia técnica, pertencentes ao município de Felipe Guerra/RN.

Contratada: AUTOSTRADA VEICULOS LTDA – CNPJ: 40.603.499/0001-46. Valor: R\$ 5.922,89 (cinco mil novecentos e vinte e dois reais e oitenta e nove centavos).

A contratação será atendida pela seguinte dotação: Gestão/Unidade: Órgão Orçamentário: 13.001 - Fundo Municipal de Saúde. Programa: 0009 - Apoio administrativo as atividades inerentes a Saúde do Município. Ação orçamentária: 2049 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde. Elemento de despesa: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO. Fonte de Recursos: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde. BASE LEGAL: Art. 75, inciso IV, alínea “a” da Lei nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 471/2023. RATIFICO. **BASE LEGAL: RATIFICO.** Felipe Guerra/RN, 22 de setembro de 2025.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA -
Prefeito

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:08D32A32

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
001090061/2025

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 001090061/2025

Objeto:. Serviços de viagens com estudantes para aulas passeio, durante o mês de Setembro, para secretaria municipal de educação do município de Frutuoso Gomes/RN.

Contratado: Francisco Carlos de Oliveira (138.685.274-00)

Valor Total Julgado: R\$ 5.263,16

Embasamento legal: Art. 95, §2º, da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 01/09/2025.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:5AF469CA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0220090020/2025

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0220090020/2025

Objeto:. Contratação de serviços de aluguel de som destinado a atender necessidades das escolas da rede municipal de ensino

Contratado: CLEDIMAR BATISTA CAMARA (316.965.638-44)

Valor Total Julgado: R\$ 3.157,89

Base legal: Art. 95, §2º, da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 01/09/2025.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:5F102013

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0220090021/2025

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0220090021/2025

Objeto:. Aquisição de peças e componentes automotivos para conserto e manutenção de caçamba pertencente a Secretaria Municipal de Obras

Contratado: F GENILSON GOMES (23.467.144/0001-58)

Valor Total Julgado: R\$ 950,00

Base legal: Art. 95, §2º, da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 01/09/2025.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:2560D00A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRUTUOSO GOMES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
024/2025

A Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, nos termos da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, fará realizar Procedimento Licitatório- Sistema de Registro de Preços -Modalidade: Pregão -Tipo: Menor preço - Objeto: Registro de

preços para aquisição de gás medicinal (Gás Oxigênio) e acondicionado em cilindros para reposição - Sessão Pública e Início da Abertura dos Envelopes: 09:00 do dia 08/10/2025, Local:www.novobbmnetlicitacoes.com.br. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados nesse mesmo local.

FRUTUOSO GOMES/RN, 22/09/2025

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:80D921A2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 595/2025.

Cria a Política Municipal do Idosos, institui o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Galinhos/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS/RN, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal. Faz saber e Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A Política Municipal do Idoso reger-se-á pelos seguintes princípios:

- I - a família, a sociedade e o estado têm o dever de assegurar ao idoso todos os direitos da cidadania, garantindo sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade, bem-estar e o direito à vida;
- II - O processo de envelhecimento diz respeito à sociedade em geral, devendo ser objeto de conhecimento e informação para todos;
- III - O idoso não deve sofrer discriminação de qualquer natureza;
- IV - O idoso deve ser o principal agente e o destinatário das transformações a serem efetivadas através desta política; e
- V - As diferenças econômicas, sociais e culturais devem ser observadas pelo poder público e pela comunidade, na aplicação desta lei.

Art. 2º Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, criado nesta Lei, executar as propostas da Política Municipal do idoso.

CAPÍTULO II

DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Art. 3º Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, órgão colegiado permanente, paritário, de caráter deliberativo, supervisor, controlador e fiscalizador das políticas e ações voltadas para a pessoa idosa no âmbito do Município de Galinhos/RN, vinculado à Secretaria Municipal responsável pela coordenação da Política Municipal do idoso.

Art. 4º O Conselho tem por finalidade assegurar à pessoa idosa a liberdade, o respeito e a dignidade, como pessoa humana e sujeito de direitos civis, políticos, individuais e sociais, criando condições para promover sua integração e participação efetiva na sociedade, de conformidade ao determinado na Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso).

Art. 5º Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:

- I** - Zelar pela aplicação das Leis que norteiam as políticas da pessoa idosa, garantindo que nenhuma pessoa seja objeto de qualquer tipo de negligência, discriminação, violência, crueldade ou opressão, e que todo atentado aos seus direitos, por ação ou omissão, seja levado a denunciado ao Ministério Público ou órgão competente;

II - Zelar pela implantação, implementação, defesa e promoção dos direitos da pessoa idosa;

III - Propor, formular, acompanhar, fiscalizar e avaliar as políticas e ações estaduais/municipais destinadas à pessoa idosa, zelando pela sua execução;

IV - Cumprir e zelar pelas normas constitucionais e legais referentes à pessoa idosa, sobretudo a Lei Federal nº 8.842, de 1994 (Política Nacional do Idoso) e a Lei Federal nº 10.741, de 2003 (Estatuto do Idoso), bem como as leis de caráter estadual/municipal;

V - Denunciar à autoridade competente e ao Ministério Público o descumprimento de qualquer um dos dispositivos legais elencados neste artigo;

VI - Receber e encaminhar aos órgãos competentes as petições, denúncias e reclamações sobre ameaças e violação dos direitos da pessoa idosa e exigir das instâncias competentes medidas efetivas de proteção e reparação;

VII - propor, incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos e pesquisas voltados para a promoção, proteção, a defesa dos direitos e melhoria da qualidade de vida da pessoa idosa;

VIII - elaborar proposições, objetivando o aperfeiçoamento da legislação pertinente à Política Municipal do Idoso;

IX - Elaborar e aprovar o plano de ação e aplicação dos recursos oriundos do fundo especial Municipal do Idoso, bem como acompanhar e fiscalizar sua utilização e avaliar os resultados;

X - Elaborar, aprovar e modificar seu regimento interno;

XI - Acompanhar a elaboração das peças orçamentárias: Plano Plurianual (PPA) Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA), assegurando a inclusão de dotação orçamentária compatível com as necessidades e prioridades estabelecidas, zelando pelo seu efetivo cumprimento;

XII - divulgar os direitos das pessoas e idosas, bem como os mecanismos que asseguram tais direitos;

XIII - Convocar e promover as Conferências Municipais de Direitos da Pessoa Idosa em conformidade com as orientações emanadas dos Conselhos Nacional e Estadual de Direitos da Pessoa Idosa; e

XIV - realizar outras ações que considerar necessário à proteção do direito da pessoa idosa.

Art. 6º Aos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será facilitado o acesso aos diversos setores da administração pública, especialmente aos programas prestados à população idosa, a fim de possibilitar a apresentação de sugestões, propostas e ações, subsidiando as políticas de ação em cada área de interesse da pessoa idosa.

Art. 7º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa é representado de forma paritária entre o poder público municipal e a sociedade civil, composta por membros titulares e suplentes e será constituído na forma em segue:

I – Por um representante de cada um dos órgãos setoriais indicados a seguir:

Secretaria Municipal de Assistência Social,

Secretaria Municipal de Saúde,

Secretaria Municipal de Educação,

Colônia de Pescadores,

Representantes do grupo da pessoa idosa do SCFV.

§1º Cada membro do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa terá um suplente.

§2º Todos os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, titulares e seus respectivos suplentes serão designados pelo Prefeito.

§ 3º Não poderão participar do processo seletivo público as entidades que tenham recebido recursos do Fundo Municipal do Idoso nos dois anos anteriores à data de publicação do edital.

§4º Os membros do Conselho terão um mandato de dois anos, podendo ser reconduzidos por um mandato de igual período.

§5º O titular de órgão ou entidade governamental indicará seu representante, que poderá ser substituído, a qualquer tempo, mediante nova indicação do representado.

Art. 8º O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa serão escolhidos, mediante votação, dentre os

seus membros, por maioria absoluta, devendo haver, no que tange à Presidência e à Vice-Presidência.

§1º O Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa substituirá o Presidente em suas ausências e impedimentos, e, na hipótese de ausência simultânea, a presidência será exercida pelo conselheiro mais idoso.

§2º O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa poderá convidar para participar das reuniões ordinárias e extraordinárias, sem direito a voto, membros dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, e do Ministério Público, além de pessoas de notória especialização em assuntos de interesse da pessoa idosa.

Art. 9º Além do voto ordinário, o Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa terá o voto de qualidade em caso de empate.

Art. 10. A participação no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 11. As entidades não governamentais representadas no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa perderão essa condição quando ocorrer uma das seguintes situações:

I - Extinção de sua base territorial de atuação no Município;

II - Irregularidades no seu funcionamento, devidamente comprovadas, que tornem incompatível a sua representação no Conselho; ou

III - Aplicação de penalidades administrativas de natureza grave, devidamente comprovada.

Art. 12. Perderá o mandato o Conselheiro que:

I - Desvincular-se do órgão ou entidade de origem de sua representação;

II - Faltar a três reuniões consecutivas ou cinco intercaladas, sem justificativa;

III - apresentar renúncia ao plenário do Conselho, que será lida na sessão seguinte à de sua recepção na Secretaria do Conselho;

IV - Apresentar procedimento incompatível com a dignidade das funções; ou

V - For condenado em sentença irrecorrível, por crime ou contravenção penal.

Art. 13. Nos casos de renúncia, impedimento ou falta, os membros do Conselho municipal dos Direitos da Pessoa Idosa serão substituídos pelos suplentes, automaticamente, podendo estes exercer os mesmos direitos e deveres dos efetivos.

Art. 14. Os órgãos ou entidades representadas pelos Conselheiros faltosos deverão ser comunicados a partir da segunda falta consecutiva ou da quarta intercalada.

Art. 15. O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa reunir-se-á mensalmente, em caráter ordinário, e em caráter extraordinário, por convocação do seu Presidente ou por requerimento da maioria de seus membros.

Art. 16. As deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa serão aprovadas por meio de resoluções homologadas por seu Presidente, inclusive aquelas relativas ao seu regimento interno.

Art. 17. O quórum de reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa é de maioria absoluta dos membros e o quórum de aprovação é de maioria simples.

Art. 18. As sessões do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa serão públicas, precedidas de ampla divulgação.

Art. 19. A Secretaria Municipal na qual o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa estiver afeta, proporcionará o apoio técnico-administrativo necessário ao seu pleno funcionamento.

Art. 20. Os recursos financeiros para implantação e manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa serão previstos nas peças orçamentárias do Município, possuindo datações próprias.

Art. 21. O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa elaborará o seu regimento interno, no prazo máximo de sessenta dias a contar da data de sua instalação, o qual será aprovado por ato próprio, devidamente publicado pela imprensa oficial, onde houver, e dada ampla divulgação.

Parágrafo único. O regimento interno disporá sobre o funcionamento, e as atribuições dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

CAPÍTULO III DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

Art. 22. Fica criado o Fundo Municipal do Idoso, destinado a financiar os programas e as ações relativas ao idoso com vistas em assegurar os seus direitos sociais e criar condições para promover sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade.

Art. 23. O Fundo Municipal do Idoso constitui importante instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos destinados a propiciar suporte financeiro para a implantação, manutenção e desenvolvimento de planos, programas, projetos e ações voltadas às pessoas idosas.

Art. 24. Constituirão receitas do Fundo Municipal da Pessoa Idosa:
I - Dotação orçamentária da União, do Estado e Município;
II - As resultantes de doações do Setor Privado, pessoas físicas ou jurídicas;
III - os rendimentos eventuais, inclusive de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;
IV - As advindas de acordos e convênios;
V - As provenientes das multas aplicadas com base na Lei nº 10.741 de 1º de outubro de 2003; e
VI - Outros recursos que lhe forem destinados.

Art. 25. O Fundo Municipal ficará vinculado diretamente à Secretaria Municipal Galinhos, tendo sua destinação liberada através de projetos, programas e atividades previstas no plano de ação e aplicação aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

§1º Será aberta conta bancária específica em instituição financeira oficial, sob a denominação “Fundo Municipal da Pessoa Idosa”, para movimentação dos recursos financeiros do Fundo, sendo elaborado, mensalmente balancete demonstrativo da receita e da despesa, que deverá ser publicado na imprensa oficial, onde houver, ou dada ampla divulgação no caso de inexistência, após apresentação e aprovação do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa.

§2º A contabilidade do Fundo tem por objetivo evidenciar a sua situação financeira e patrimonial, observados os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.

§3º É competência do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa gerir o Fundo Municipal do Idoso e fixar os critérios para sua utilização.

§ 4º À Secretaria Municipal de Assistência Social órgão responsável pela coordenação da política municipal do idoso, compete administrar o Fundo Municipal do Idoso, obedecidos os critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, cabendo ao seu titular:

I - Solicitar a política de aplicação dos recursos ao Conselho Municipal da Pessoa Idosa;
II - Submeter ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa demonstrativo contábil da movimentação financeira do Fundo;
III - assinar cheques, ordenar empenhos e pagamentos das despesas do Fundo; e
IV - Outras atividades indispensáveis para o gerenciamento do Fundo.

Art. 26. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Galinhos/RN, em 22 de setembro de 2025.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alfredo Antônio de França Filho

Código Identificador:9056FE5A

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 499/2025/PMG-GP

Nomeia Servidor para o Cargo Comissionado de Assistente I e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o senhor, **FABIO DA SILVA BANDEIRA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº***.521.924-**, para o Cargo em Comissão de Assistente I do Município de Galinhos/RN, código **CC-4** da **SEC. MUNICIPAL DE RECURSOS HÍDRICOS**.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 01 de setembro de 2025.

Art. 3º- Revogada as disposições em contrário.

Galinhos (RN), 22 de setembro de 2025.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alfredo Antônio de França Filho

Código Identificador:0C38DD7B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA DECRETO Nº 1.612/2025

Estabelece concessão de abono pecuniário por desempenho de função para servidor público municipal.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA-RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no inciso III do Artigo 25 da Lei Complementar nº 672/2014, que trata do Plano de Carreira, Cargos e Salários do Magistério Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade, no Setor Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação, dos serviços de suporte pedagógico para orientação e acompanhamento das diretrizes pedagógicas para o trabalho docente durante todo o ano letivo de 2025;

DECRETA:

Artigo 1º. Fica concedido abono pecuniário no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais) mensais as servidoras, **ELISÂNGELA FÉLIX DE LIMA** CPF: **037.708.364-05**, **SHEYLA FERREIRA DA SILVA** CPF: **010.394.184-30**, **SUELLEN PRISCILA DE SOUZA BARBOSA** CPF: **014.311.494-89**, **CARLA PATRICIA COSTA MEDEIROS DE LUCENA** CPF: **083.638.354-04**, **BRUNA FRANCINETTI BARROSO FAUSTINO DE SOUZA** CPF: **034.209.774-17**, **MARIA DOS PRAZERES LIMA DO NASCIMENTO** CPF: **043.820.034-90** no período de **06/01/2025 a 30/12/2025**, por desempenhar as atribuições de orientação e acompanhamento das diretrizes pedagógicas gerais às instituições que integram a Rede Municipal de Ensino.

Artigo 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos pecuniários retroagem a **06 de Janeiro de 2025**.

Palácio “Agenor Lima”, Gabinete da Prefeita, em Goianinha - RN, 10 de Janeiro de **2025**.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Claudia Antonia da Costa Basílio
Código Identificador:955A78DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 291/2025 - GP

PORTARIA Nº 291/2025 - GP

Nomeia os seguintes representantes para compor a Comissão Intersetorial do Programa Bolsa Família do Município de Goianinha/RN.

A Prefeita Municipal de Goianinha, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Nomeia os seguintes representantes para compor a Comissão intersectorial do Programa Bolsa Família do município de Goianinha/RN.

Secretaria Municipal de Assistência Social – MARIA ALESSANDRA DE ASSIS DA SILVA;

Secretaria Municipal de Saúde – JHONATA DA SILVA NEVES;

Secretaria Municipal de Educação – ELISAMGELA FELIX DE LIMA;

Art. 2º - O Comitê Gestor tem por finalidade:

I – Promover a gestão intersectorial do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal;

II – Articular ações nas áreas de Assistência Social, Saúde, Educação e demais políticas públicas relacionadas;

III – Acompanhar a implementação e a execução das condicionalidades do Programa;

IV – Avaliar o desempenho do Município na gestão do Programa;

V – Propor estratégias para a melhoria contínua da gestão do PBF;

VI – Fortalecer o controle social e a participação da sociedade civil.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Goianinha/RN, 22 de setembro de 2025.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita

Publicado por:
Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador:663CE64A

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 027/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN, CNPJ: 08.162.687/0001-73.

CONTRATADO: **T L A BEZERRA**, inscrita no CNPJ: **24.909.650/0001-12**

OBJETO: Prorrogação do contrato nº 027/2024, cujo objeto consiste em para Contratação de uma empresa especializada em prestação de serviços de consultoria e treinamento para implantação gradativa e execução das novas regras do sistema público de escrituração digital, que entre si fazem o Município de Goianinha/RN, por mais 12 (doze) meses.

UNIDADE 03.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROJETO 2.008 – Manut. da Sec. M. de Planejamento, Administração e Finanças
NAT. /DESPESA 33.90.35 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA
FONTE 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos

ASSINATURA: 22 de setembro de 2025.

VIGÊNCIA: 23/09/2025 a 23/09/2026

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 107 da lei 14.133/21.

MUNICÍPIO DE GOIANINHA
CNPJ/MF nº 08.162.687/0001-73
Contratante

T L A BEZERRA,
Inscrita No CNPJ: 24.909.650/0001-12
Contratada

Publicado por:
Crislaine da Silva Moreira
Código Identificador:038A2022

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 185-2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN – CNPJ: 08.162.687/0001-73

CONTRATADA: T L A BEZERRA - ME, CNPJ 24.909.650/0001-12

Processo nº 515-2022 – Pregão Presencial Nº 30-2022

OBJETO: prestação de serviços de Consultoria e Assessoria junto a Diretoria de Recursos Humanos desta Prefeitura, mais especificamente, para atender aos programas de informações atinentes a rotina de prestação de conta junto aos órgãos governamentais em todas as esferas do município de Goianinha/RN, contrato será prorrogado por 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO:

UNIDADE 03.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PROJETO 2.008 – Manut. da Sec. M. de Planejamento, Administração e Finanças

NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)

FONTE 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos

17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

DATA DA ASSINATURA: 22 de setembro de 2025

VIGÊNCIA: 23/09/2025 a 23/09/2026

Município de Goianinha/ RN
HOSANIRA GALVÃO
Contratante

T L A BEZERRA - ME
CNPJ 24.909.650/0001-12
Contratada

Publicado por:
Crislaine da Silva Moreira
Código Identificador:05AF5EAE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT
ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO
Nº 089/2024 À ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
2023122701 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 QUE
ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN E A PESSOA
JURÍDICA ANTONIO AECIO DA

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado o MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Josué Dias, 234, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA, brasileiro, casado, portador da

Cédula de Identidade sob nº 2024141-ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurílio Sales Dias 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Pessoa Jurídica ANTONIO AECIO DA SILVA – ME, CNPJ: 14.177.678/0001-59 sediada na Rua Princesa Isabel, 193, Tabajara, CEP 58.884-000, Catolé do Rocha/PB, neste ato representada pela Sr ANTONIO AECIO DA SILVA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob nº 002.108.542-SSP/PB, inscrito no CPF sob nº 040.638.734-63, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente termo de aditamento referente à renovação de prazo com espeque no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo tem por objeto a renovação de prazo com escopo no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93 referente à prestação dos serviços de locação de estruturas diversas, materiais, som, gerador e equipamentos de eventos em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO

2. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser renovado, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

3. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 089/2024 à adesão à Ata de Registro de Preços nº 2023122701 ao Pregão Eletrônico nº 009/2023 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, abaixo.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 14 de julho de 2025.

Prefeitura Municipal De Governador Dix-Sept Rosado/RN	Antonio Aecio Da Silva – ME
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	ANTÔNIO AÉCIO DA SILVA
Prefeito Municipal	Representante Legal
(Contratante)	(Contratado)

Publicado por:

Nadja de França Costa

Código Identificador:9BF994D0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO AUTORIZATIVO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2025

Trata-se de processo administrativo, fundamentado no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é a **Contratação de Pessoa Jurídica destinada à prestação dos serviços de confecção de quadros oficiais, destinados às repartições públicas da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN.**

In verbis:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I – (...);

II – *para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 12.343/2024) Vigência*

Ante todo o exposto, diante das manifestações técnicas e jurídicas expedidas pelas respectivas unidades administrativas no exercício das

competências regulamentares que lhes são conferidas, bem como da documentação carreada aos autos, este Ordenador de Despesas, na qualidade de autoridade competente, não vislumbra óbice à presente contratação direta, razão pela qual **AUTORIZA** a Dispensa de Licitação nº 027/2025 – Processo Administrativo nº 106/2025, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, junto a empresa: **FRANCISCO CLENILDO MAIA, inscrito no CNPJ sob o nº 21.778.715/0001-40**, no valor total de R\$ 16.520,00 (dezesesseis mil quinhentos e vinte reais).

E, estando todo o processo de Contratação Direta nos moldes legais, determino que seja dada a devida publicidade, em cumprimento ao disposto no parágrafo único, do art. 72, do supracitado diploma legal.

Governador Dix-sept Rosado/RN, 22 de setembro de 2025.

Atenciosamente,

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Autoridade Competente

Publicado por:

Thalisson Bruno Lopes de Oliveira

Código Identificador:9697B5CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA COMPOSIÇÃO DE CADASTRO RESERVA E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES PARA AS ZONAS URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO – RN – EDITAL Nº. 001/2025. EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 053/2025

A Secretária Municipal de Educação de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que conforme o disposto no Decreto Municipal Nº 003/2025 - GP, publicado no Diário Oficial dos Municípios do dia 15 de janeiro de 2025, cabe a Secretaria Municipal de Educação todos os atos relacionados ao Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado – RN.

CONSIDERANDO a publicidade do resultado final do Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado, publicado no dia 14 de fevereiro de 2025, pelo qual foi dada a ciência para todos os interessados da classificação final do citado certame;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar os candidatos relacionados no ANEXO I, classificados no Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado – RN, por ordem rigorosa de pontuação e classificação final, para entrega da documentação necessária.

Art. 2º Os candidatos deverão apresentar todos os documentos exigidos neste Edital, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, sob pena de serem considerados desistentes, sendo automaticamente excluídos do Processo Seletivo Simplificado.

1. RG – Registro Geral/Carteira de Identidade;
2. CPF/MF;
3. PIS/PASEP;
4. Certidão de Nascimento ou Casamento;
5. Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 de anos;
6. Comprovante de Residência;
7. 01 (uma) foto ¾ recente;
8. CTPS / Carteira de Trabalho;
9. Título Eleitoral;
10. Conta Corrente – Banco do Brasil;

11. Comprovante de Grau de Instrução;
 12. Comprovante do Registro no Conselho de Classe, quando for o caso.
 13. Declaração de Acúmulo de Cargos e Desimpedimento (ANEXO II).
 14. Para candidatos que se declararam com deficiência: Atestado de Saúde Ocupacional, assinado por um Médico do Trabalho, que terá decisão terminativa sobre a sua deficiência e o respectivo grau, com a finalidade de verificar se há compatibilidade com as atribuições do cargo.

Art. 3º Os candidatos deverão apresentar todos os documentos exigidos neste Edital das 08h às 12h, no dia 23 ou 24 de setembro de 2025, na Secretaria Municipal de Administração (Centro Administrativo), situada na Rua Manoel Joaquim, 665, Centro, Governador Dix-sept Rosado.

Art. 4º Caso os candidatos não tenham interesse em assumir a vaga, deverão assinar a Declaração de Desistência, conforme modelo em anexo (ANEXO III).

Art. 5º A contratação dos candidatos aprovados ficará condicionada ao disposto no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, que veda a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horário e nos casos previstos pelo referido dispositivo constitucional.

Art. 6º A lotação dos professores contratados será feita em conformidade com as carências existentes nas unidades escolares das zonas urbana e rural deste Município.

Para que não se alegue ignorância, o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (www.diariomunicipal.com.br/femurn/) e nas mídias sociais da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado.

Governador Dix-Sept Rosado, 22 de setembro de 2025.

ISABELA CARLA VALE RODRIGUES

Secretária Municipal de Educação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 053/2025

ANEXO I – RELAÇÃO DOS CONVOCADOS

CARGO: PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL		
HABILITAÇÃO/REQUISITOS NECESSÁRIOS: LICENCIATURA EM PEDAGOGIA OU LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL		
	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO
66.	123	MARIA OTILIA DE OLIVEIRA

CARGO: PROFESSOR DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL		
HABILITAÇÃO/REQUISITOS NECESSÁRIOS: LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA		
	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO
01.	108	SÉRGIO RAMOS BEZERRA DA SILVA

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS E DESIMPEDIMENTO

Eu _____, RG nº. _____ e CPF nº. _____, DECLARO, com base no que dispõem os incisos XVI e XVII do artigo 37 da Constituição Federal em relação ao acúmulo de cargos, que:

() **NÃO** exerço acumulação remunerada de qualquer outro Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

() **SIM**, exerço acumulação remunerada de outro Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

Se sim, qual a função e carga horária?

Declaro, ainda, não ter impedimento de exercer as atividades docentes, em virtude de alguma condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela.

Governador Dix-sept Rosado – RN, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Declarante

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu, _____, RG nº _____ e CPF nº _____, candidato(a) aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado – RN, referente ao Edital nº 01/2025, classificado(a) em _____ lugar para o Cargo de Professor Temporário de _____, conforme Resultado Final homologado em 17 de fevereiro de 2025, declaro formal e definitivamente, **a minha desistência da vaga**, por motivos pessoais.

Governador Dix-sept Rosado – RN, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Declarante

Publicado por:

Cosme Abrahão Silva Freitas

Código Identificador:8B704AC1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PROCEDIMENTO AUXILIAR – CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 – SMS. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 037/2025. EXTRATO DE JULGAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO. (RETIFICAÇÃO DE ERRO MATERIAL).

A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN torna público que após a análise da documentação de habilitação apresentada pelas participantes no procedimento em epígrafe, DECIDIU pelo Credenciamento da GROUPMED SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA para os grupos 1, 1.1, 1.2, 1.3, 1.4, 2, 3, 4, 5.1, 5.2, 5.3, 5.4, 6, 7, 8, 9, 10, 14.1, 14.2, 14.3, 14.4, 14.5, 14.6, 15.1, 15.2, 15.3, 16.1, 16.2, 16.3, 16.4, 16.5, 16.6, 16.7, 17.1, 18.1, 19.2, 19.3; e - LITORAL ASSISTENCIA EM SAÚDE LTDA para o grupo 19.1. Quanto às entidades não credenciadas, por não atenderem a todas as exigências do edital e seus anexos, foi ressaltado que o presente processo se trata de credenciamento que ficará aberto pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação, de modo que as demais participantes COOPERATIVA DE TRABALHO EM SERVICOS DE SAUDE - BEM-ESTAR e PROSEG CONSULTORIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA podem, durante esse período, apresentar documentação complementar. O inteiro teor do ata de julgamento pode ser acessado no portal da transparência no endereço <https://pmguamarern.transparencia.topsolutionsrn.com.br/licitacao>, bem como poderão ser solicitados pelo e-mail cpl.guamare@gmail.com. Os autos permanecem com vista franqueada por meio do protocolo digital no endereço eletrônico <https://guamare.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5>. Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no referido setor ou através dos telefones: (84) 99982-3647 (whatsapp). GUAMARÉ / RN, 27 de junho de 2025.

A COMISSÃO

Publicado por:

Kleuton Ferreira Martins

Código Identificador:FBBB1CA2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE OBJETO E
HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 037/2025. (RETIFICAÇÃO
ERRO MATERIAL).**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, nos termos do disposto no art. 71, IV da Lei nº. 14.133/21, a autoridade superior Secretário Municipal de Saúde, Sr. FABRÍCIO MORAIS DE ARAÚJO, ADJUDICA o objeto e HOMOLOGA o presente Credenciamento: Processo nº 037/2025, Chamada Pública nº 001/2025. OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E TÉCNICOS NO ATENDIMENTO MÉDICO- HOSPITALAR, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO, EM ESPECIAL, OS USUÁRIOS DO SISTEMA DE SAÚDE, conforme especificações mínimas constantes no Edital e nos Anexos. Resultado da Adjudicação/Homologação - GROUPMED SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA para os grupos 1, 1.1, 1.2, 1.3, 1.4, 2, 3, 4, 5.1, 5.2, 5.3, 5.4, 6, 7, 8, 9, 10, 14.1, 14.2, 14.3, 14.4, 14.5, 14.6, 15.1, 15.2, 15.3, 16.1, 16.2, 16.3, 16.4, 16.5, 16.6, 16.7, 17.1, 18.1, 19.2, 19.3; e LITORAL ASSISTENCIA EM SAÚDE LTDA para o grupo 19.1. Comunica-se, ainda, que o processo se encontra com vista aberta, à disposição dos interessados, por meio de solicitação no protocolo digital do Município.

FABRÍCIO MORAIS DE ARAÚJO.

Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:

Kleuton Ferreira Martins

Código Identificador:7DC61DA3

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE
ALUGUEL Nº 61/2024**

PROCESSO Nº: 3374/2025.

CONTRATANTE: Município de Guamaré/RN.

CONTRATADO: FRANCISCO CANINDE DA SILVA ALCANTARA

CPF: 011.272.884-74

OBJETO DO ADITIVO: Renovação de locação de imóvel para o funcionamento da Unidade Básica de Saúde VI – Quilombo, a locação se dará pelo período de 12 (doze) meses.

VIGÊNCIA: O aditivo tem vigência de 06 de novembro de 2025 e término em 05 de novembro de 2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.

PREVISÃO LEGAL: Art. 3º da lei nº 8.245, de 1991, Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

ASSINATURAS: HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA (Prefeito Municipal) – Contratante. FRANCISCO CANINDE DA SILVA ALCANTARA – Contratado.

Guamaré/RN, 18 de setembro de 2025.

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias

Código Identificador:44D811D5

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 068/2025**

É inexigível a licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e em consonância como parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 72, inciso, III do mesmo diploma legal.

Processo nº: 2.991/2025.

Locador: Samuel Moraes da Silveira.

CPF Nº: 047.189934-82.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Unidade Orçamentária: 02.026 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

Ação: 2021 – APOIAR ATIVIDADES DA SEC MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

Natureza: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

Fonte: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino;

Região: 0001 – Guamaré

Valor mensal: 3.000,00 (três mil reais)

Objeto: Locação de imóvel situado à Rua Capitão Vicente de Brito, nº 142, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59598-000, para funcionamento como almoxarifado para guardar materiais inservíveis da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e suas demais instituições.

Guamaré/RN, 22 de setembro de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSACA

Prefeito Municipal de Guamaré/RN

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias

Código Identificador:5D309F2B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 43/2025**

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, fundamento no art. 75, II da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 53, do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: 3166/2025

Nome do credor: J V P LOPES LTDA

CNPJ: 47.677.561/0001-93

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.028 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

AÇÃO: 2029 - OFERTAR APOIO AS FAMILIAS

NATUREZA: 3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

FONTE: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

REGIÃO: 001 – GUAMARÉ

Valor Total: R\$ 4.248,90 (quatro mil, duzentos e quarenta e oito reais e noventa centavos).

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de enxoval e quarto (completo) para o bebê prefeito no período da semana do bebê 2025.

Guamaré/RN, 18 de setembro de 2025.

LARISA MAYARA PEREIRA DA SILVA

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias

Código Identificador:81C39290

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2025**

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 199/2025

LICITAÇÃO: 158/2025

Ao DÉCIMO SÉTIMO dia do mês de SETEMBRO de 2025, o Município de Ielmo Marinho/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede Rua José Camilo Bezerra, nº 69, centro,

CEP: 59.490-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **FERNANDO BATISTA DAMASCENO**, Brasileiro, Casado, inscrito no CPF sob nº 007.826.644-14, residente e domiciliado a Rua Poço, nº 44, Canto de Moça, Ielmo Marinho/RN – CEP: 59.490-000, através da Secretaria Municipal de Saúde, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 027/2025, RESOLVE registrar os preços propostos pela empresa **DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **07.897.039/0001-00**, estabelecida a Rua Antônio Gravata, nº 136, Betânia, Belo Horizonte/MG – CEP: 30.570-040, sendo representada pelo(a) senhor(a) **LEONADO ANTÔNIO RODRIGUES CURY**, portador(a) do CPF nº 758.729.606-97, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL ODONTOLÓGICO OBJETIVANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 027/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços. (§ 4º, art. 18 do Decreto Nº 11.462, de 2023.)

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, conforme artigo 82, da Lei 14.133, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UND	VALOR UNIT.
205	KIT DE CANETAS (ALTA E BAIXA ROTAÇÃO)	CX207-W-2+CX235-3F + CX235-1F	10	KIT	R\$ 449,90
207	ULTRASSOM ODONTOLÓGICO	PRIME SONIC	5	UN	R\$ 620,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata, conforme inciso II e § 2º do art. 18 do Decreto nº 11.462, de 2023.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o Município de Ielmo Marinho/RN.

Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento dos quantitativos** dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme artigo 84 da Lei 14.133/2021.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado. Conforme §3º do art. 28 do Decreto nº 11.462/2023.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços, conforme art. 30 do Decreto nº 11.462/2023.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a

distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO **EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes se houver.

Município de Ielmo Marinho/RN, 17 de setembro de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal De Ielmo Marinho/RN

Contratante

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ

Secretaria Municipal de Saúde

Dentemed Equipamentos Odontologicos LTDA

CNPJ nº 07.897.039/0001-00

LEONADO ANTÔNIO RODRIGUES CURY

CPF nº 758.729.606-97

Fornecedor Registrado

Publicado por:

Orlando Batista Damasceno

Código Identificador:4E964E9C

GABINETE DO PREFEITO CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP nº 028/2025. Processo Administrativo nº 212/2025.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN.

O Prefeito do Município de Ielmo Marinho/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessar que está convocando o licitante vencedor do processo licitatório supracitado, a empresa **RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.790.727/0001-34, CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.787.152/0001-09, CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.800.122/0001-98, F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.055.280/0001-84, PHARMAPLUS LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.817.043/0001-52**, para assinar a Ata de Registro de Preços, no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN. Torna público ainda que no caso de descumprimento (não assinatura), **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro(s) licitante(s) caso haja, conforme a ordem de classificação.

Ielmo Marinho/RN, 22 de setembro de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Orlando Batista Damasceno

Código Identificador:9F4DC451

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO Nº 072/2025*

Contrato firmado, que entre se celebram O Município de IELMO MARINHO/RN, ARINHO E A EMPRESA JC MARQUES DA SILVA ASSESSORIA E CONSULTORIA, CNPJ Nº 34.276.043/0001-16.

Processo Administrativo nº 86/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN inscrita no CNPJ: 08.004.525/0001-07.

CONTRATADA: J C MARQUES DA SILVA ASSESSORIA E CONSULTORIA, inscrita no CNPJ nº 34.276.043/0001-15, estabelecida a Rua São Miguel, 124, bairro Vale dos Montes, Monte Alegre/RN – CEP. 59.182-000 sendo representada neste ato pelo seu representante legal o senhor José Carlos Marques da Silva, portador do CPF nº 047.686.572-37.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA EM GESTÃO CULTURAL PARA OPERACIONALIZAÇÃO DOS RECURSOS DA LEI DE FOMENTO A CULTURA (POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC-PNAB-LEI Nº 14.399/2022, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

MODALIDADE: DISPENSA Nº 048/2025.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais) mensalmente, totalizando o valor de R\$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais, conforme itens descritos abaixo e de acordo com as ordens de serviços emitidas.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT. R\$
1	Serviços de assessoria e consultoria técnica em gestão cultural para operacionalização dos recursos da Lei de Fomento à Cultura (Política Nacional Aldir Blanc – PNAB – Lei nº 14.399/2022) e implantação e implementação do Sistema Municipal de Cultura no município de Ielmo Marinho/RN.	MÊS	12	3.500,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA MUN.DE TURISMO, CULTURA E JUVENTUDE

Und. Orçamentária 02.015 SECRETARIA MUN.DE TURISMO, CULTURA E JUVENTUDE

Ação 2181 Manutenção das Ações do Setor de Cultura
Natureza 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Subelemento 3.3.90.39:099 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte 1500000 Recursos não Vinculados de Impostos
17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região 001 Ielmo Marinho/RN

VIGENCIA DO CONTRATO: O presente termo terá a vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 14.133/21.

Ielmo Marinho/RN, 20 de maio de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO

Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN
Contratante

JC Marques da Silva Assessoria e Consultoria
CNPJ nº 34.276.043/0001-15

JOSÉ CARLOS MARQUES DA SILVA

CPF nº 047.686.572-37

Contratada

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Publicado por:

Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:F836AD03

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO Nº 153/2025*

Contrato firmado, que entre se celebram a pessoa jurídica INFOMIX LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.408.538/0001-00 e o Município de Ielmo Marinho/RN.

Processo Administrativo nº 215/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN inscrita no CNPJ: 08.004.525/0001-07.

CONTRATADA: INFOMIX LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.408.538/0001-00, estabelecida a Rua Desembargador João Meira Lima, nº 31, Campo da Mangueira, Macaíba/RN – CEP: 59.288-375,

sendo representada pelo(a) senhor(a) **PAULO ROBERTO MAFRA, portador do CPF nº 05.943.024-04 e RG nº 231575 – ITEP/RN.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSLADO DE PACIENTES PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EXAMES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, DENTRO E FORA DO MUNICÍPIO, GARANTINDO O DIREITO CONSTITUCIONAL À SAÚDE, PROMOVENDO UM SISTEMA DE SAÚDE MAIS INCLUSIVO, EFICIENTE E ACESSÍVEL A TODOS OS CIDADÃOS DESTA MUNICÍPIO.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP nº 031/2025, Ata de Registro de Preços nº 034/2025

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor unitário de R\$ 3,90 (três reais e noventa centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Und. Orçamentária 02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação 2048 Manutenção das Ações Estratégia Saúde da Família -ESF
Natureza 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Subelemento 3.3.90.39:099 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Fonte 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Fonte 16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Região 001 Ielmo Marinho/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Und. Orçamentária 02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação 2050 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MAC
Natureza 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Subelemento 3.3.90.39:099 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Fonte 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Fonte 16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Região 001 Ielmo Marinho/RN

VIGENCIA DO CONTRATO: O presente termo vigorará a partir da data de sua assinatura, 03 de setembro de 2025 até 02 de setembro de 2026, podendo ser prorrogado.

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 14.133/21.

Ielmo Marinho/RN, em 03 de setembro de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO

Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN
Contratante

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ

Secretaria Municipal de Saúde

Infomix LTDA

CNPJ nº 21.408.538/0001-00

PAULO ROBERTO MAFRA

CPF nº 05.943.024-04 e RG nº 231575 – ITEP/RN

Fornecedor Registrado

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:B258BB4C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 442/2025 – GP

Concede licença maternidade de servidor(a) do Poder Executivo de Ielmo Marinho, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

RESOLVE:

Art. 1º -Conceder, a(o) servidor(a) MARIA JOSÉ GABRIEL DA SILVA, matrícula nº 38946, ocupante do cargo de auxiliar de sala, lotado no Secretaria Municipal de Educação, licença maternidade pelo período de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir de 09 de setembro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de setembro de 2025 revogadas as disposições em contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, 22 de setembro de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:DD83C31E

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº. 034/2025 – PMIM/RN

Processo administrativo nº 286/2025
Licitação nº 187/2025

O Pregoeiro Oficial, torna público que realizará licitação, modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO MINIVAN OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN**. Data e horário do início da disputa: **08h00min do dia 09 de outubro de 2025**, através do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br. Conforme Lei nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023 e Decreto Municipal nº 001/2025. **A Retirada do Edital e seus anexos deverá ser através Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br, através do Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP <https://pncp.gov.br/app/editais> e através do site institucional www.ielmomarinho.rn.gov.br/.** Ielmo Marinho/RN, 22 de setembro de 2025.

RUDSON PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:D80B4641

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 109/2025, DISPENSA Nº. 035/2025

Processo nº: 2109/2025;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.
CONTRATADO: PRONAI COMÉRCIO DE LIVROS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.748.147/0001-18.

OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de kits educativos confeccionados com bonecos de tacet, com características lúdicas e representativas, destinados as ações de promoção da saúde educação preventiva e inclusão social, no âmbito das campanhas e atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde de Ipanguaçu/RN.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

DO VALOR TOTAL: R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

UNID. ORÇAMENTÁRIA:	03.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO:	10 SAÚDE
SUBFUNÇÃO:	301 ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMAÇÃO	0006 SAÚDE DE QUALIDADE PARA TODOS
PROJETO/ATIVIDADE:	2035 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
NATUREZA DA DESPESA:	339030 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS:	15001002 – IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

UNID. ORÇAMENTÁRIA:	03.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO:	10 SAÚDE
SUBFUNÇÃO:	301 ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMAÇÃO	0006 SAÚDE DE QUALIDADE PARA TODOS
PROJETO/ATIVIDADE:	2046 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL - PSB
NATUREZA DA DESPESA:	339030 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS:	1.600.0000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL

DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Contrato será regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Ipanguaçu/RN, 22 de setembro de 2025.

Prefeitura Municipal De Ipanguaçu/RN	Pronai Comércio De Livros LTDA - EPP
JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS	JOSÉ REINALDO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:7B106A27

GABINETE DO PREFEITO
TERMO AUTORIZATIVO

TERMO AUTORIZATIVO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 041/2025– PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2256/2025

Trata-se de processo administrativo, fundamentado no art. 74, inciso III, alínea c), da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica em Licitações e Contratos Administrativos, visando apoiar os setores responsáveis na condução de processos licitatórios, inclusive com a elaboração de minutas de editais, termos de referência, análise de documentos, bem como o acompanhamento da execução contratual, de acordo com a legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), e demais normativos aplicáveis à administração pública. In verbis:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

III- contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou

empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

[...]

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

Ante todo o exposto, diante das manifestações técnicas e jurídicas expedidas pelas respectivas unidades administrativas no exercício das competências regulamentares que lhes são conferidas, bem como da documentação carreada aos autos, o Ordenador de Despesas, na qualidade de autoridade competente, não vislumbra óbice à presente contratação direta, razão pela qual AUTORIZA a **Inexigibilidade de Licitação nº 041/2025 – Processo Administrativo nº 2256/2025**, nos termos do art. 72, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, junto à Pessoa Jurídica: GR CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, inscrito no CNPJ nº 21.575.742/0001-15, no valor de R\$ 157.200,00 (cento e cinquenta e sete mil e duzentos reais). E, estando todo o processo de Contratação Direta nos moldes legais, determino que seja dada a devida publicidade, em cumprimento ao disposto no parágrafo único, do art. 72, do supracitado diploma legal.

Ipanguaçu/RN, 22 de setembro de 2025.
Atenciosamente,

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN
Autoridade Competente

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador: FBB65F57

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 28-2025

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 28/2025

Abre Crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R\$ 38.210,00, para os fins que especifica.

A Prefeitura de Ipueira, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6º, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 582/2024, de 25 setembro de 2024 - LOA 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$ 38.210,00 (trinta e oito mil duzentos e dez reais), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 - EXECUTIVO			
Unidade: 006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 133	02.006.12.361.0012.2021.3.3.90.30.1.500.1001		8.000,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo		
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		
	Sub-Total:		8.000,00
Órgão: 02 - EXECUTIVO			
Unidade: 009 - SEC. MUL. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS			
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 302	02.009.15.452.0024.2033.3.1.90.13.1.704.0000		10.500,00
	Natureza de despesa - Obrigações Patronais		
	Fonte de recurso - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		
	Sub-Total:		10.500,00
Órgão: 02 - EXECUTIVO			
Unidade: 010 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA			
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 340	02.010.20.606.0026.2058.3.3.90.30.1.500.0000		7.210,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo		
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos		
	Sub-Total:		7.210,00
Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IPUEIRA			
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IPUEIRA			

Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 611	04.001.08.244.0033.2045.3.3.90.14.1.669.0000	500,00
	Natureza de despesa - Diárias - Civil	
	Fonte de recurso - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	
Cód. red.: 628	04.001.08.244.0037.2014.3.3.90.30.1.660.0000	12.000,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	Sub-Total:	12.500,00
	Total Parcial Suplementado:	38.210,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de Anulação parcial ou total de dotação das seguintes dotações orçamentárias , conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

Órgão: 02 - EXECUTIVO			
Unidade: 003 - SECRETARIA MUL. DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS			
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 39	02.003.04.122.0004.1016.4.4.90.52.1.500.0000	10.500,00	
	Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente		
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos		
	Sub-Total:	10.500,00	
Órgão: 02 - EXECUTIVO			
Unidade: 006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 98	02.006.12.361.0010.1026.4.4.90.52.1.569.0000	4.000,00	
	Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente		
	Fonte de recurso Outras Transferências de Recursos do FNDE		
Cód. red.: 98	02.006.12.361.0010.1026.4.4.90.52.1.575.0000	4.000,00	
	Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente		
	Fonte de recurso Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		
	Sub-Total:	8.000,00	
Órgão: 02 - EXECUTIVO			
Unidade: 010 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA			
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 339	02.010.20.606.0026.1003.4.4.90.52.1.500.0000	10.000,00	
	Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente		
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos		
	Sub-Total:	10.000,00	
Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IPUEIRA			
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IPUEIRA			
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 542	04.001.08.241.0033.2011.3.3.50.41.1.669.0000	4.000,00	
	Natureza de despesa - Contribuições		
	Fonte de recurso Outros Recursos Vinculados à Assistência Social		
Cód. red.: 543	04.001.08.241.0033.2011.3.3.90.30.1.669.0000	4.000,00	
	Natureza de despesa - Material de Consumo		
	Fonte de recurso Outros Recursos Vinculados à Assistência Social		
Cód. red.: 544	04.001.08.241.0033.2011.3.3.90.32.1.669.0000	1.710,00	
	Natureza de despesa - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		
	Fonte de recurso Outros Recursos Vinculados à Assistência Social		
	Sub-Total:	9.710,00	
	Total Parcial Reduzido:	38.210,00	

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ipueira - RN, 1 de setembro de 2025.

ADEMIR JOSE DE MEDEIROS:03897344467
Assinado digitalmente por ADEMIR JOSE DE MEDEIROS:03897344467ND:C=BR,O=ICP-Brasil, OU=presencial, OU=11717421000154, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=ARLIDERSIS, OU= RFB e-CPF A1, CN=ADEMIR JOSE DE MEDEIROS:03897344467
Razão: Eu sou o autor deste documento Localização: Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0

ADEMIR JOSE DE MEDEIROS
CPF: 038.973.444-67
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Cleriston Nóbrega Félix
Código Identificador: B3F536E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
DECRETO Nº 016/2025

De 19 de setembro de 2025.

Convoca a Conferência Municipal de Saúde do município de Ipueira-RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a Conferência Municipal de Saúde de Ipueira/RN- , a se realizar no Município, no dia 25 de setembro de 2025, com o tema **“Fortalecendo a participação social no planejamento da política pública de saúde no município de Ipueira”**.

Art. 2º. A Conferência Municipal de Saúde de Ipueira/RN será coordenada pelo presidente do Conselho Municipal de Saúde e presidida pela Secretária Municipal de Saúde do Município.

Art. 3º. O detalhamento da Conferência Municipal de Saúde de Ipueira/RN constará no regulamento interno que será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e editado mediante Resolução do CMS a ser publicado pela Secretaria Municipal de Saúde desta cidade.

Art. 4º. As despesas com a organização e realização da Conferência Municipal de Saúde de Ipueira/RN correrão por conta dos recursos orçamentários consignados à Secretaria Municipal de Saúde-SMS, de acordo com o Plano Municipal de Saúde, o Plano Plurianual (PPA) e a Lei Orçamentária Anual (LOA).

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IPUEIRA-RN, 19 de SETEMBRO de 2025

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Ipueira/RN.

Publicado por:

Leonardo Cleriston Nóbrega Félix

Código Identificador:411A4DD5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0050/2025

O Prefeito Municipal de Ipueira/RN, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Inciso II, do Art. 75 da Lei 14.133/2021, vem através do presente, RATIFICAR e AUTORIZAR, DETERMINAR a publicação em sítio eletrônico oficial.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MESAS E CADEIRAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE IPUEIRA/RN.

CONTRATADO: ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO - EPP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 70.307.939/0001-89.

VALOR GLOBAL: R\$ 14.224,00 (quatorze mil, duzentos e vinte e quatro reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.003.04.122.0004.2017 – Manutenção das atividades da Secretaria de Administração. Elemento de despesa: 44.90.52.00 – equipamentos e material permanente; fonte: 15000000 – recursos não vinculados de impostos.

Ipueira/RN, 02 de setembro de 2025.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula Medeiros Costa

Código Identificador:395AF8F2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 252/2025 - DIÁRIA**

O(A) PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas Atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) **ANTONIO MARCELINO DE MEDEIROS**, ocupante do cargo de motorista, 1 (UMA) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (CEM REAIS) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (CEM REAIS), com objetivo de conduzir servidores que irão participar da 6ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa, no dia 22 de setembro de 2025, em Natal – RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 22 de Setembro de 2025.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito

Publicado por:

Leonardo Cleriston Nóbrega Félix

Código Identificador:2508EF1A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 253/2025 - DIÁRIA**

O(A) SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DE IPUEIRA/RN no uso de suas Atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) **ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS**, ocupante do cargo de PREFEITO, 1 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS) perfazendo a quantia de R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS), com objetivo de participar de agenda administrativa do município de Ipueira – RN, no dia 22 de Setembro de 2025, em Natal – RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 22 de Setembro de 2025.

LEONARDO CLERISTON NÓBREGA FÉLIX

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Leonardo Cleriston Nóbrega Félix

Código Identificador:AD841A29

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 254/2025 - DIÁRIA**

O(A) PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas Atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) **Gleydson Eduardo de Medeiros**, ocupante do cargo de Secretário da Secretaria de Infraestrutura e serviços urbanos, 1 (UMA) diária(s), ao preço unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) perfazendo a quantia de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), com objetivo de participar de agenda administrativa do município de Ipueira – RN, no dia 22 de Setembro de 2025, em Natal – RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 22 de Setembro de 2025.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito

Publicado por:
Leonardo Cleriston Nóbrega Félix
Código Identificador:0CE9CF85

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 255/2025 – CONSELHO MUNICIPAL DE
SAÚDE

O(A) PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas Atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear os senhores e senhoras abaixo relacionados, para compor o Conselho Municipal de Saúde por um mandato de 02 (dois) anos, de acordo com as respectivas indicações, conforme eleição da mesa diretora realizada em 18/09/2025 na Sala de Reuniões do Conselho Municipal de Saúde de Ipueira RN;

SEIS REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS, SENDO:

1- Área Pastoral Autônoma de Nossa Senhora do Perpétuo Socorro:

Titular: Jupiara Vieira de Souza

Suplente: Karina Souza Lucena

2- Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais e Agricultores e Agricultoras Familiares de Ipueira RN:

Titular: José Leite dos Santos Filho

Suplente: Flávia Lúcia de Medeiros

3- Igreja Evangélica Ministério Rei da Glória/ e Assembleia de Deus:

Titular: Edinaldo Leite Nóbrega

Suplente: Gabriella Valéria de Araújo Medeiros

4- Associação Comunitária dos Ceramistas e Criadores de Boa Vista:

Titular: Paloma Leize de Lima

Suplente: Alda Lima

5- Associação Comunitária dos Artesãos de Ipueira RN;

Titular: Maria Sayonara de Brito Fernandes Leite

Suplente: Carla Medeiros Brito

6- Grupo de Idosos Maria das Dores Paulina:

Titular: João de Deus Pereira Neves

Suplente: Maria Lucia Oliveira de Medeiros

TRÊS REPRESENTANTES DA GESTÃO/GOVERNO, SENDO:

1- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

TITULAR: Angela Maria Paiva

Suplente: Rayane Nóbrega

2- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO:

Titular: Maria Jose de Medeiros

Suplente: Joyce Andrade Dantas

3- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Titular: Dione de Medeiros Lima

Suplente: Rayane Nóbrega

TRÊS REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE:

1- UBS – Dr. Leido Antônio da Silva:

Titular: João Maria Fonseca Mafra

Suplente: Isabelle Cristina Custódio de Lima

2- Sindicato dos Agentes de Saúde:

Titular: Gildenir de Medeiros Brito

Suplente: Renir de Araújo Medeiros

3- Sindicato dos Trabalhadores de Saúde:

Titular: Inácio Jose de Medeiros

Suplente: Maria Clizanilda dos Santos

Art. 2º - Dos conselheiros acima descritos, foram eleitos por votação para PRESIDÊNCIA e VICE-PRESIDÊNCIA, respectivamente: **João Maria Fonsêca Mafra** e **Gabriella Valéria de Araújo Medeiros**.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 22 de Setembro de 2025.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito

Publicado por:
Leonardo Cleriston Nóbrega Félix
Código Identificador:F2157571

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0050/2025.

O Prefeito Municipal de Ipueira/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação da licitante ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO - EPP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 70.307.939/0001-89, situada à RUA RENATO DANTAS, 869, CENTRO - CAICÓ/RN, para a aquisição de mesas e cadeiras destinados a suprir as necessidades operacionais e estruturais das diversas Secretarias Municipais de Ipueira/RN, no valor global de R\$ 14.224,00 (quatorze mil, duzentos e vinte e quatro reais).

Ipueira/RN, 02 de setembro de 2025.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:72D2716B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 288/2025 – GABINETE DO PREFEITO EM, 22
DE SETEMBRO DE 2025.

O Prefeito do Município de Jacanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 97, II, “a” da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no art. 102, da Lei Municipal nº 048, de 20 de junho de 1997;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio por Assiduidade pelo período de 03 (três) meses a servidora pública municipal, **DEUZINETE GOMES DE ARAÚJO**, Professora, Matrícula nº 387, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme requerimento protocolado, com início no dia 01/10/2025 e termino 29/11/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Jacanã-RN, 22 de setembro de 2025.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal de Jacanã-RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:DD5D6D76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 289/2025 – GABINETE DO PREFEITO EM, 22
DE SETEMBRO DE 2025.

O Prefeito do Município de Jacanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 97, II, “a” da Lei

Orgânica do Município e considerando o disposto no art. 102, da Lei Municipal nº 048, de 20 de junho de 1997;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio por Assiduidade pelo período de 03 (três) meses ao servidor público municipal, **ALDI KLEBER SILVA MACEDO**, Vigilante, Matrícula nº 08, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme requerimento protocolado, com início no dia 01/10/2025 e termino 29/11/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Jaçanã-RN, 22 de setembro de 2025.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal de Jaçanã-RN

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:17D53217

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 290/2025 – GABINETE DO PREFEITO EM, 22 DE SETEMBRO DE 2025.

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, com fundamento no Art. 72, VI da Lei Orgânica do Município, no uso de suas atribuições legais;

Considerando os termos da lei federal nº 11.770/2008 e da lei Municipal nº 199/2013 que instituiu o programa de prorrogação de licença-maternidade no âmbito do Município de Jaçanã-RN,

Resolve:

Art. 1ºProrrogar por 60 (sessenta) dias a licença-maternidade da servidora **ROZANA BARBOSA DA SILVA OLIVEIRA**, Diretora de Programas e Projetos da Educação, portadora da matrícula nº 843, com início 26/09/2025 e final 29/11/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaçanã/RN, 22 de setembro de 2025.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:6F5BEB6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 291/2025 – GABINETE DO PREFEITO EM, 22 DE SETEMBRO DE 2025.

O **Prefeito Municipal de Jaçanã/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município; considerando o disposto no art. 112, II e respectivos parágrafos da Lei Municipal nº 048/1997, alterada pela Lei Municipal nº 417/2024; e considerando o parecer jurídico que opinou pela concessão de horário especial à servidora requerente;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder horário especial a servidora municipal efetiva **JOSEFA JORGE DOS SANTOS OLIVEIRA**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 136, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com a redução da jornada de trabalho para 20h (vinte horas) semanais, sem prejuízo de seus vencimentos, direitos e vantagens, nos termos do art. 112, II e respectivos parágrafos da Lei Municipal nº 048/1997, alterada pela Lei Municipal nº 417/2024.

Art. 2º Nos termos do § 9º do art. 112 da Lei Municipal nº 048/1997, alterada pela Lei Municipal nº 417/2024, a pessoa com deficiência deve ser reavaliada a cada período máximo de 24 (vinte e quatro) meses.

Art. 3º Nos termos do § 10 do art. 112 da Lei Municipal nº 048/1997, alterada pela Lei Municipal nº 417/2024, desaparecendo o motivo do

horário especial, o servidor deverá comunicar o fato ao órgão a que se vincula e retornar, no prazo máximo de 10 (dez) dias, à jornada normal de trabalho.

Art. 4º As anotações de praxe devem ser realizadas na ficha funcional da servidora.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:CAA87CD9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº265/2025 - BOLSA ATLETA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE

Av. Aristóфанes Fernandes – 242, Centro – Jandaíra / RN - CEP 59594-000 CNPJ: 08.309.239/0001 - 50

“Convocação e divulgação da relação de Atletas para “V COPA GUERREIROS DE TAEKWONDO”

A Secretaria Municipal de Esporte do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar e divulgar a relação de Atletas selecionados para representar o município de Jandaíra/RN na **“V COPA GUERREIROS DE TAEKWONDO- 2025”** que será realizada no Maranhão.

Segue lista:

Atleta 01- : Maria Clara Ventura da Silva

CPF: 131.537.464-19

Art. 2º. A Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Jandaíra/RN, 22 de Setembro de 2025.

CÉLIO ROBERTO BANDEIRA DA SILVA

SecretárioMunicipal de Esportes

Publicado por:

Flávia Suyane Pinto do Nascimento

Código Identificador:E2538866

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº264 - POR INCORREÇÃO - BOLSA ATLETA.

PORTARIA Nº 264/2025 – POR INCORREÇÃO.

“Convocação e divulgação da relação de Atletas da Seleção Masculina de Futsal Adulta do município de Jandaíra/RN”.

A Secretaria Municipal de Esporte do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar e divulgar a nova relação de Atletas selecionados para representar o Município de Jandaíra/RN na disputa do Campeonato Estadual de Futsal– Futsal Adulto.

Segue lista da equipe:

POSIÇÃO: GOLEIRO

NOME: ERYCLES JEYSON DA SILVA DINIZ

CPF: 082.696.744-27

NOME: THALISSON LEANDRO ISIDIO MONTEIRO

CPF: 176.483.374-01

POSIÇÃO: FIXOS

NOME: CLEYDON SANTOS DE SOUZA

CPF: 705.542.534-45

NOME: PAULO VITOR TERTULINO RIBEIRO

CPF: 088.455.524-03

NOME: LUANDSON FREITAS DA CRUZ

CPF: 705.540.344.84

NOME: JAILTON FERREIRA MORAIS DA SILVA

CPF: 109.371894-30

NOME: AGNO GABRIEL MIRANDA DA SILVA

CPF: 120.398.524-09

POSIÇÃO: ALAS

NOME: JOSÉ GUILHERME SENA TARGINO DA DILVA

CPF: 704.924.964-55

NOME: YURE RYAN MARTINS DE MORAIS

CPF: 712.404.634-30

NOME: JULIO CESAR RODRIGUES DA COSTA

CPF: 131.012.564-37

NOME: GIOVANE ROQUE LIMA DA SILVA

CPF: 101.528.704-23

NOME: CLEITON DA SILVA SEVERIANO

CPF: 700.909.184-60

NOME: MIKAEL DE OLIVEIRA CANDIDO

CPF: 117.820.914-83

POSIÇÃO: PIVÔS

NOME: IURY SEVERINO RODRIGUES

CPF: 112.946.194-70

ASSISTENTE ESPECIAL

NOME: ARIELSON DE ARAUJO DANTAS

CPF: 152.080.824-03

Art. 2º. A Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Jandaíra/RN, 22 de setembro de 2025.

CÉLIO ROBERTO BANDEIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Esportes e Eventos

Publicado por:

Flávia Suyane Pinto do Nascimento

Código Identificador:E97342DF**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº494/2025-GP.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME, DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº725/2025 que dispõe sobre a criação, composição e funcionamento do Conselho Municipal de Educação - CME;

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº185/2025-GS, datado de 19 de setembro de 2025, da Secretaria Municipal de Educação,

Cultura e Desporto, solicitando a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Educação – CME, para o mandato de 04 anos, 19 de setembro de 2025 a 19 de setembro de 2029.

R E S O L V E:

Art. 1º. Ficam nomeados para constituir e compor o Conselho Municipal de Educação – CME, do Município de Janduís, os seguintes cidadãos e representantes dos seguimentos abaixo nomeados e especificados:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMECD:

Titular: Juliana Tereza Fernandes Matias

CPF: 704.382.324-29

Titular: Régia Adrianne Alves Lopes

CPF: 702.063.124-07

Suplente: Ana Célia de Lima

CPF: 059.523.844-04

Suplente: Mara da Conceição da Silva

CPF: 041.295.704-39

II – Representantes dos Professores da Educação Básica Pública:

Titular: Inácia Maria de Oliveira Maia

CPF: 721.446.454-34

Titular: Aline Dantas Nogueira

CPF: 011.927.074-94

Suplente: Francimar Ferreira da Silva

CPF: 042.054.574-30

Suplente: Lidjane Lilázia Pereira de Araújo

CPF: 057.104.964-80

III – Representantes dos Gestores das Escolas Municipais:

Titular: Antônio Cácio dos Santos

CPF: 032.060.024-60

Titular: Lazara Maia de Brito

CPF: 030.877.424-81

Suplente: Suzana Simão de Araújo

CPF: 061.133.314-74

Suplente: Darineide Régis dos Santos

CPF: 057.540.554-63

IV – Representantes dos Servidores Técnico Administrativo da Educação:

Titular: Lindemberg da Silva Bezerra Júnior

CPF: 706.465.004-02

Titular: Francisco Breno Pereira Gomes

CPF: 135.693.280-30

Suplente: Keyton Gomes da Silva

CPF: 701.408.954-42

Suplente: Wesley Antônio Lopes da Silva

CPF: 702.060.784-55

V – Representantes de Pais de Alunos da Rede Pública Municipal:

Titular: Milene Pereira Cabral

CPF: 125.287.284-41

Titular: Francisco Romário Dantas

CPF: 701.407.754-63

Suplente: Francisca Leoneide da Penha Batista

CPF: 089.503.374-79

Suplente: Francisca Michely Pereira

CPF: 091.980.424-16

VI – Representantes de Estudantes da Rede Pública Municipal:

Titular: João Vitor Emiliano Garcia

CPF: 116.431.174-32

Titular: Kalebe Araújo Silva

CPF: 710.304.134-28

Suplente: Davi Cosme Tavares
CPF: 138.442.214-50
Suplente: Kawany Victoria Almeida Targino
CPF: 141.933.154-01

VII – Representantes da Sociedade Civil com atuação comprovada na área educacional:

Titular: Joelma Menezes
CPF: 026.011.594-05
Suplente: Andreza Camila Leal da Silva
CPF: 123.885.784-18

Art. 2º. As funções dos Conselheiros constituem-se em serviços públicos relevantes, não sendo remuneradas sob qualquer forma.

Art. 3º. Compete aos Conselheiros, acima nomeados elegerem ente si o Presidente e demais membros que comporão o Conselho, o mandato do Conselho Municipal de Educação – CME será de 04 (quatro) anos, com vigência no período de 19 de setembro de 2025 a 19 de setembro 2029 com fundamento legal na Lei Municipal nº 725/2025, sancionada em 06 de agosto de 2025.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor em 19 de setembro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís.
Em, 19 de setembro de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:C1C7CC23

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº495/2025-GP.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º. **EXONERAR**, a pedido, Senhora **ANA LUZIA SILVESTRE DE MEDEIROS** CPF/MF nº 102.205.554-27 do cargo público em comissão de Secretária Municipal de Finanças e Tributação – Símbolo CC1 – SEMFIT – Lei Municipal nº715/2025, que dispõe sobre a Organização do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em 22 de setembro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís.
Em, 22 de setembro de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:9D722274

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº496/2025-GP.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** o Senhor **PEDRO HIGO ALVES GURGEL** CPF/MF nº 014.429.364-10, para exercer o cargo público em comissão de Secretário Municipal de Finanças e Tributação – Símbolo CC1 – SEMFIT – Lei Municipal nº715/2025, que dispõe sobre a Organização do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor em 22 de setembro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís.
Em, 22 de setembro de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:E5E3EEDB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº499/2025-GP.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora **SOLANGE MARIA VIEIRA DE MORAIS ROBERTO** pleiteando a concessão de **LICENÇA PRÊMIO**,

CONSIDERANDO os termos do art. 46 da Lei Municipal nº 408 de 12 de dezembro de 2011.

R E S O L V E:

Art.1º Conceder **LICENÇA PRÊMIO** à servidora **SOLANGE MARIA VIEIRA DE MORAIS ROBERTO** ocupante do cargo público efetivo de **PROFESSORA POLIVALENTE MAGISTÉRIO**, matrícula 117, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMECD – Escola Municipal Prof. Leonel Cicero por um período de 03 (três) meses, com vigência a partir de 23 de setembro a 23 de dezembro de 2025, período aquisitivo 02/06/2003 a 02/06/2008.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 23 de setembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís
Em 22 de setembro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:CC9D147C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº500/2025-GP.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de

suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora **FRANCISCA DE ASSIS BRITO DE SOUZA** pleiteando a concessão de **LICENÇA PRÊMIO**,

CONSIDERANDO os termos do art. 46 da Lei Municipal nº 408 de 12 de dezembro de 2011.

RESOLVE:

Art.1º Conceder **LICENÇA PRÊMIO** à servidora **FRANCISCA DE ASSIS BRITO DE SOUZA** ocupante do cargo público de **PROFESSORA PM2**, matrícula 132, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto – SEMECD – Escola Municipal Prisco Serafim Duarte, por um período de 03 (três) meses, com vigência a partir de 22 de setembro a 22 de dezembro de 2025, período aquisitivo 01/03/2010 a 01/03/2015.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 22 de setembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís
Em 22 de setembro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:1ED23905

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

Termo de Adesão do MUNICÍPIO DE JANDUÍS/RN ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, entre as administrações tributárias da União, do Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios (CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a adesão ao padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica, bem como exercer opção por produtos disponíveis pelo Sistema Nacional da NFS-e, de acordo com o disposto no artigo 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

O MUNICÍPIO DE JANDUÍS/RN, CNPJ 08.349.003/0001-47, neste ato representado pelo seu Prefeito, **ELVÉCIO GURGEL DE SALES**, CPF nº 262.026.974-15, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 100 e no art. 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ora denominado **ADERENTE**: Considerando que o Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, que dispõe sobre as regras relativas à instituição de um padrão nacional para a Nota Fiscal de Serviço eletrônica (Protocolo ENAT nº 11, de 2015), institui o Sistema Nacional da NFS-e e estabelece o modelo deste Termo de Adesão ao Convênio, Resolve firmar, por seus representantes legais, o presente Termo de Adesão ao Convênio da NFS-e que se regerá pelas cláusulas seguintes:

DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo a adesão ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, visando adotar o padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e), com o consequente compartilhamento dos documentos fiscais, e integrar o Sistema Nacional da NFS-e, sem prejuízo da legislação nacional referente aos sigilos comercial e fiscal.

DAS CONDIÇÕES

O aderente se obriga às cláusulas do CONVÊNIO.

DA VIGÊNCIA

O presente TERMO é parte integrante do CONVÊNIO e terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura. Na ocorrência de ajustes ao CONVÊNIO, este termo fica tacitamente ratificado, sem prejuízo ao direito ulterior de distrato.

DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente TERMO é de responsabilidade do ADERENTE, a ser formalizada em seus diários oficiais, ou em outros instrumentos de grande circulação.

O signatário firma o presente TERMO para que produza os efeitos legais e resultantes de direito.

Janduís/RN, 17 de setembro de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:0FCA94F6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

**ADJUDICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
3816/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 51/2025 SETOR
DEMANDANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-
RN SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS.**

**ADJUDICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
3816/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 51/2025**

SETOR DEMANDANTE: Prefeitura Municipal de Janduís-RN
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

ASSUNTO:

contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de forro PVC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e em seus anexos, com a finalidade de atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Janduís/RN, das Secretarias Municipais e dos demais órgãos vinculados à administração pública municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas, e com fulcro na Lei Federal 14.133/21.

CONSIDERANDO o disposto no art. 75, II, da Lei Federal nº. 14.133/2021 contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de forro PVC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e em seus anexos, com a finalidade de atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Janduís/RN, das Secretarias Municipais e dos demais órgãos vinculados à administração pública municipal.

RESOLVE:

Adjudicar o objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO, ratificando a contratação da pessoa jurídica: **EMA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 47.014.400/0001-10, representante legal a Sra. VANESSA LINHARES DE BRITO portadora do CPF nº 136.659.204-26 com a proposta no valor global de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).** endereço comercial na Rua Adriaio Fernandes, nº 320 – Bairro: centro – Cep: 59.690-000 – Janduís/RN.

A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2025;
A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa com emissão de fatura de prestação de serviços.

Janduís/RN, 22 de setembro de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Maicon Batista da Silva

Código Identificador:00675B7D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3932/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3932/2025.

SETOR DEMANDANTE: Prefeitura Municipal de Janduís-RN
SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE, URBANISMO E DO TURISMO.

1 - OBJETO

Contratação de Pessoa Jurídica especializada na execução de serviços de engenharia civil, visando à construção de Ecoponto destinado à triagem, destinação adequada, entrega voluntária e armazenamento temporário de materiais recicláveis no município de Janduís, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e do Turismo – SEMUT, em parceria com a Prefeitura Municipal de Janduís/RN.

2 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Os preços referenciais foram coletados mediante pesquisa mercadológica aferidos no mercado local e atestam a conformidade com os preços praticados no mercado, conforme demonstrado e detalhado em relatório do setor de compras deste município, em consonância com o artigo 23 da lei nº 14.133/21. Já a escolha da proposta mais vantajosa, conforme decisão do setor demandante, se deu observando o disposto no § 3º, do artigo 75 da lei nº 14.133/21. Verificou-se, que mediante apresentação de propostas adicionais anexadas ao portal de compras públicas, foi escolhida a proposta mais vantajosa, levando-se em consideração o critério de menor preço global, ficando demonstrado a vantajosidade para esta administração no tocante a esta contratação. Diante de todas as proponentes, selecionada foi a Pessoa Jurídica: **A A DUARTE EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **28.897.241/0001-02**, representante legal o Sr. **ANTONIO ALDIMAR DUARTE DA SILVA**, portador do CPF nº **062.079.204-30**, com endereço na RUA: **SÃO BENTO, 133, Bairro: CENTRO – JANDUÍS-RN**, CEP: **59.690-000**, com o valor global de **R\$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais)**. Apresentou todos os documentos necessários e suficientes para demonstrar sua capacidade de realizar o objeto em tela. Ademais, o processo tramitou com sua instrução legal, observando o artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/21, bem como foram observados os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 do mesmo diploma legal e também que foram adotadas as providências necessárias para a conclusão do processo licitatório.

3 - DO FUNDAMENTO LEGAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública como a regra. Admitindo, ressalvados os casos especificados na legislação. A Lei Federal nº 14.133/2021, que regulamenta as contratações públicas, traz um rol de casos de contratação direta por meio de dispensa de licitação, no caso em epígrafe, expomos adiante:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Assim, configura-se a Contratação de Pessoa Jurídica especializada na execução de serviços de engenharia civil, visando à construção de Ecoponto destinado à triagem, destinação adequada, entrega voluntária e armazenamento temporário de materiais recicláveis no município de Janduís/RN, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e do Turismo – SEMUT, em parceria com a Prefeitura Municipal de Janduís/RN.

4 - DECISÕES DISPENSA DE LICITAÇÃO

Assim, preenchidos os requisitos legais do Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, justifica-se a dispensa de licitação para contratação direta da pessoa jurídica: **A A DUARTE EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **28.897.241/0001-02**, representante legal o Sr. **ANTONIO ALDIMAR DUARTE DA SILVA**, portador do CPF nº **062.079.204-30**, com endereço na RUA: **SÃO BENTO, 133, Bairro: CENTRO – JANDUÍS-RN**, CEP: **59.690-000**, com o valor global de **R\$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais)**.

Janduís-RN, 22 de setembro 2025.

MARCOSUEL VIEIRA DE ARRUDA

Agente de Contratação

CPF: 030.520.694-03, Port. 305/2025

WILLI KESLE FERREIRA

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Turismo – SEMUT

Port. Nº 275/2025 – GP, CPF: 095.613.524-27

Publicado por:

Jose Michael Fernandes Matias

Código Identificador:E45BFA2B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3932/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3932/2025.

SETOR DEMANDANTE: Prefeitura Municipal de Janduís-RN
SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE, URBANISMO E DO TURISMO.

1 - OBJETO

Contratação de Pessoa Jurídica especializada na execução de serviços de engenharia civil, visando à construção de Ecoponto destinado à triagem, destinação adequada, entrega voluntária e armazenamento temporário de materiais recicláveis no município de Janduís, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e do Turismo – SEMUT, em parceria com a Prefeitura Municipal de Janduís/RN.

2 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Os preços referenciais foram coletados mediante pesquisa mercadológica aferidos no mercado local e atestam a conformidade com os preços praticados no mercado, conforme demonstrado e detalhado em relatório do setor de compras deste município, em consonância com o artigo 23 da lei nº 14.133/21. Já a escolha da

proposta mais vantajosa, conforme decisão do setor demandante, se deu observando o disposto no § 3º, do artigo 75 da lei nº 14.133/21. Verificou-se, que mediante apresentação de propostas adicionais anexadas ao portal de compras públicas, foi escolhida a proposta mais vantajosa, levando-se em consideração o critério de menor preço global, ficando demonstrado a vantajosidade para esta administração no tocante a esta contratação. Diante de todas as proponentes, selecionada foi a Pessoa Jurídica: **A A DUARTE EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **28.897.241/0001-02**, representante legal o Sr. **ANTONIO ALDIMAR DUARTE DA SILVA**, portador do CPF nº **062.079.204-30**, com endereço na RUA: **SÃO BENTO, 133, Bairro: CENTRO – JANDUÍS-RN**, CEP: **59.690-000**, com o valor global de **R\$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais)**. Apresentou todos os documentos necessários e suficientes para demonstrar sua capacidade de realizar o objeto em tela. Ademais, o processo tramitou com sua instrução legal, observando o artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/21, bem como foram observados os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 do mesmo diploma legal e também que foram adotadas as providências necessárias para a conclusão do processo licitatório.

3 - DO FUNDAMENTO LEGAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública como a regra. Admitindo, ressalvados os casos especificados na legislação. A Lei Federal nº 14.133/2021, que regulamenta as contratações públicas, traz um rol de casos de contratação direta por meio de dispensa de licitação, no caso em epígrafe, expomos adiante:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Assim, configura-se a Contratação de Pessoa Jurídica especializada na execução de serviços de engenharia civil, visando à construção de Ecoponto destinado à triagem, destinação adequada, entrega voluntária e armazenamento temporário de materiais recicláveis no município de Janduí/RN, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e do Turismo – SEMUT, em parceria com a Prefeitura Municipal de Janduí/RN.

4 - DECISÕES DISPENSA DE LICITAÇÃO

Assim, preenchidos os requisitos legais do Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, justifica-se a dispensa de licitação para contratação direta da pessoa jurídica: **A A DUARTE EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **28.897.241/0001-02**, representante legal o Sr. **ANTONIO ALDIMAR DUARTE DA SILVA**, portador do CPF nº **062.079.204-30**, com endereço na RUA: **SÃO BENTO, 133, Bairro: CENTRO – JANDUÍS-RN**, CEP: **59.690-000**, com o valor global de **R\$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais)**.

Janduí-RN, 22 de setembro de 2025.

MARCOSUEL VIEIRA DE ARRUDA

Agente de Contratação

CPF: 030.520.694-03, Port. 305/2025

WILLI KESLE FERREIRA

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Turismo – SEMUT

Port. Nº 275/2025 – GP, CPF: 095.613.524-27

Publicado por:

Jose Michael Fernandes Matias

Código Identificador:05A289C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3816/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 51/2025 SETOR DEMANDANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS.

**HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3816/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 51/2025**

SETOR DEMANDANTE: Prefeitura Municipal de Janduí-RN
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

ASSUNTO:

contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de forro PVC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e em seus anexos, com a finalidade de atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Janduí/RN, das Secretarias Municipais e dos demais órgãos vinculados à administração pública municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas, e, com fulcro na Lei Federal 14.133/21.

CONSIDERANDO a necessidade da contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de forro PVC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e em seus anexos, com a finalidade de atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Janduí/RN, das Secretarias Municipais e dos demais órgãos vinculados à administração pública municipal.

CONSIDERANDO a previsão orçamentária na LOA vigente e a existência de saldo orçamentário conforme atestado pelo setor competente;

CONSIDERANDO demais documentos da empresa escolhida em apenso aos autos;

CONSIDERANDO a justificativa de contratação e o Parecer Jurídico ambos apensos aos autos;

RESOLVE:

Homologar a DISPENSA DE LICITAÇÃO, ratificando a contratação da pessoa jurídica: **EMA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **47.014.400/0001-10**, representante legal a Sra. **VANESSA LINHARES DE BRITO** portadora do CPF nº **136.659.204-26** com a proposta no valor global de **R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)**. endereço comercial na Rua Adriaio Fernandes, nº 320 – Bairro: centro – Cep: 59.690-000 – Janduí/RN.

Determino ao setor competente a publicação da presente ratificação da dispensa de licitação e emissão do Contrato Administrativo e extrato de contrato com sua devida publicidade.

Janduí/RN, 22 de setembro de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Maicon Batista da Silva

Código Identificador:2D2A92E5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3932/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 58/2025

**HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3932/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 58/2025**

SETOR DEMANDANTE: Prefeitura Municipal de Janduís-RN
SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE, URBANISMO E DO TURIS.

ASSUNTO:

Contratação de Pessoa Jurídica especializada na execução de serviços de engenharia civil, visando à construção de Ecoponto destinado à triagem, destinação adequada, entrega voluntária e armazenamento temporário de materiais recicláveis no município de Janduís, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e do Turismo – SEMUT, em parceria com a Prefeitura Municipal de Janduís/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas, e, com fulcro na Lei Federal 14.133/21.

CONSIDERANDO a necessidade da Dispensa para Contratação de Pessoa Jurídica especializada na execução de serviços de engenharia civil, visando à construção de Ecoponto destinado à triagem, destinação adequada, entrega voluntária e armazenamento temporário de materiais recicláveis no município de Janduís, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e do Turismo – SEMUT, em parceria com a Prefeitura Municipal de Janduís/RN.

CONSIDERANDO a previsão orçamentária na LOA vigente e a existência de saldo orçamentário conforme atestado pelo setor competente;

CONSIDERANDO demais documentos da empresa escolhida em apenso aos autos;

CONSIDERANDO a justificativa de contratação e o Parecer Jurídico ambos apensos aos autos;

RESOLVE:

Homologar a DISPENSA DE LICITAÇÃO, ratificando a contratação da pessoa jurídica: **A A DUARTE EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.897.241/0001-02, representante legal o Sr. **ANTONIO ALDIMAR DUARTE DA SILVA**, portador do CPF nº 062.079.204-30, com endereço na RUA: **SÃO BENTO, 133, Bairro: CENTRO – JANDUÍS-RN**, CEP: 59.690-000, com o valor global de **R\$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais)**.

Determino ao setor competente a publicação da presente homologação da dispensa de licitação e emissão do Contrato Administrativo e extrato de contrato com sua devida publicidade.

Janduís/RN, 22 de setembro de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Michael Fernandes Matias

Código Identificador:BDC500A1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 059/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4135/2025. SETOR DEMANDANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 059/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4135/2025.

SETOR DEMANDANTE: Prefeitura Municipal de Janduís-RN
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

1 - OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para futura e eventual prestação de serviços de locação de som de pequeno porte para a utilização em eventos festivos, seminários, conferências, palestras e atividades conforme calendário das unidades administrativas, atendendo as

demandas da Prefeitura Municipal de Janduís, Secretarias Municipais e demais Órgãos Vinculados.

2 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Os preços referenciais foram coletados mediante pesquisa mercadológica aferidos no mercado local e atestam a conformidade com os preços praticados no mercado, conforme demonstrado e detalhado em relatório do setor de compras deste município, em consonância com o artigo 23 da lei nº 14.133/21. Já a escolha da proposta mais vantajosa, conforme decisão do setor demandante, se deu observando o disposto no inciso III do artigo 15 do decreto 04/2024 - *valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas*, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/21 no âmbito do município de Janduís/RN. Verifica-se, que mediante análise das propostas de preços que deram base a construção da pesquisa mercadológica, foi escolhida a proposta mais vantajosa, levando-se em consideração o critério de menor preço global, ficando demonstrado a vantajosidade para esta administração no tocante a esta contratação. Neste giro, entendendo que o setor demandante, junto ao setor de compras e serviços, responsável pela elaboração da pesquisa mercadológica, demonstrou em relatório que a administração já conseguiu o melhor preço, pode-se assegurar que este município estará contratando com a proposta mais vantajosa.

Destarte, fica neste termo de dispensa, justificada a não publicação de aviso de dispensa a fim de se conseguir outras propostas adicionais, uma vez que o setor demandante assumiu ter aferido os preços de mercado e, dentre estes preços, foi identificada a proposta mais vantajosa para o objeto em tela. Todavia, o município deve publicar extrato de dispensa, bem como seu contrato em tempo hábil consoante a Lei Federal nº 14.133/21. Vale ressaltar ainda, que a Pessoa Jurídica selecionada: **13.755.884 ALEX SANDRO FERREIRA DE MEDEIROS, com sede na R ELPIDIO GURGEL, 17, 12 de Junho -Janduís/RN - CEP: 59.690-000, neste ato representada pelo Sr. Alex Sandro Ferreira de Medeiros, portador do CPF nº 053.868.749-05, com o valor global de R\$ R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, apresentou todos os documentos necessários e suficientes para demonstrar sua capacidade de realizar o objeto em tela. Ademais, o processo tramitou com sua instrução legal, observando o artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/21, bem como foram observados os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 do mesmo diploma legal e também que foram adotadas as providências necessárias para a conclusão do processo licitatório.

3 - DO FUNDAMENTO LEGAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública como a regra. Admitindo, ressalvados os casos especificados na legislação. A Lei Federal nº 14.133/2021, que regulamenta as contratações públicas, traz um rol de casos de contratação direta por meio de dispensa de licitação, no caso em epígrafe, expomos adiante:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;

Assim, configura-se a Contratação de pessoa jurídica para futura e eventual prestação de serviços de locação de som de pequeno porte para a utilização em eventos festivos, seminários, conferências, palestras e atividades conforme calendário das unidades administrativas, atendendo as demandas da Prefeitura Municipal de Janduís, Secretarias Municipais e demais Órgãos Vinculados.

4 - DECISÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Assim, preenchidos os requisitos legais do Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, justifica-se a dispensa de licitação para contratação direta da pessoa jurídica: **13.755.884 ALEX SANDRO FERREIRA DE MEDEIROS, com sede na R ELPIDIO GURGEL, 17, 12 de Junho -Janduís/RN - CEP: 59.690-000, neste ato representada pelo Sr. Alex Sandro Ferreira de Medeiros, portador do CPF nº 053.868.749-05, com o valor global de R\$ R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**

Janduís-RN, 19 de setembro 2025.

MARCOSUEL VIEIRA DE ARRUDA

Agente de Contratação
CPF: 030.520.694-03, Port. 058/2025

ISABELLA FREIRE GURGEL

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEMARH
Port. Nº 265/2025 – GP
CPF: 095.090.124-59

Publicado por:

Francisco Maicon Batista da Silva
Código Identificador:4DFB620C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3816/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 51/2025 SETOR DEMANDANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-RN SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3816/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 51/2025

SETOR DEMANDANTE: Prefeitura Municipal de Janduís-RN
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

1 – OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de forro PVC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e em seus anexos, com a finalidade de atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Janduís/RN, das Secretarias Municipais e dos demais órgãos vinculados à administração pública municipal.

2 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Realizou-se cotação de preços junto aos três fornecedores, que apresentaram planilha de custos unitários detalhada, de acordo com o Termo de Referência, estando os preços compatíveis com os preços de mercado.

No presente caso, todas as pessoas jurídica que apresentaram cotação de preços têm condições técnicas para realização do serviço. Dessa forma, justifica-se a escolha da proponente que apresentou a cotação de **menor valor**, por ser a mais econômica para a Administração, no caso a Pessoa Jurídica: **EMA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 47.014.400/0001-10, representante legal a Sra. VANESSA LINHARES DE BRITO portador do CPF nº 136.659.204-26 com a proposta no valor global de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).** endereço comercial na Rua Adriaio Fernandes, nº 320 – Bairro: centro – Cep: 59.690-000 – Janduís/RN.

4 - DO FUNDAMENTO LEGAL DA DISPENSA

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública como a regra. Admitindo, ressalvados os casos especificados na legislação. A Lei nº 14.133/21, que regulamenta as contratações públicas, traz um rol de casos de contratação direta por

meio de dispensa de de licitação, no caso em epígrafe, expomos adiante:

“Art. 75. É dispensável a licitação:”

“II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 10.922, de 2021) (Vigência);”

5 - DECISÃO DE DISPENSA

Assim, preenchidos os requisitos legais do Art. 75, Inciso II da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021, DISPENSA A LICITAÇÃO para contratação da Pessoa Jurídica: **EMA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 47.014.400/0001-10, representante legal a Sra. VANESSA LINHARES DE BRITO portador do CPF nº 136.659.204-26 com a proposta no valor global de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).** endereço comercial na Rua Adriaio Fernandes, nº 320 – Bairro: centro – Cep: 59.690-000 – Janduís/RN.

Janduís-RN, 22 de setembro 2025

MARCOSUEL VIEIRA DE ARRUDA

Agente de Contratação
CPF: 030.520.694-03 - Port. 305/2025

ISABELLA FREIRE GURGEL

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEMARH
Port. Nº 265/2025 – GP CPF: 095.090.124-59

Publicado por:

Francisco Maicon Batista da Silva
Código Identificador:D60BEC71

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

LICITAÇÃO

TERMO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025

TERMO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025 O MUNICÍPIO DE JAPI/RN, torna público à adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 84/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024 da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, nos termos da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, nos termos do Art. 8º, § 1º, assim como a Lei nº 14.770/2023, e ainda, legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas em vigor, conforme especificado abaixo: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 08.159.071/0001-43, situada na Rua João Batista Confessor, nº 19, Centro, CEP: 59.213-000, Japi/RN. CONTRATADA: SOUZA AUTO PECAS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 14.296.822/0001-76, estabelecida no endereço: Pe Presidente Kennedy, Nº 60, Centro, Cep: 59.200-00, Santa Cruz/RN, sendo representada pelo Senhora Jamielle Maria do Nascimento Batista de Souza, inscrito no CPF sob nº 054.285.374-42. OBJETO: registro de preços para aquisição de acessórios e peças de Reposição destinado a manutenção da frota (motocicletas, veículos e máquinas) MODALIDADE: Nº 006/2025 DA ADESÃO/CARONA TOTAL da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 84/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024 DA CIDADE DE SANTA CRUZ/RN. VALOR: O valor total global da contratação é de R\$ 522.000,00 (quinhentos e vinte e dois mil reais). VIGÊNCIA: De 22 de setembro de 2025 a de 02 julho de 2026, podendo ser prorrogada, conforme termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/2021 e especificações da Ata de Registro de Preços em referência. ITENS DESCRIÇÃO MARCA UNIDADE PERCENTUAL DE DESCONTO (%) 0 1 0006905 - Acessórios e Peças de Reposição dos Ônibus, Micro-ônibus e Caminhão Conforme edital 1 53,60% 0 2 0040227 - Acessórios peças de reposição dos veículos de passeio, caminhonetes e

ambulâncias Conforme edital 1 60,56% Japi/RN, 22 de setembro de 2025.

SIMONE FERNANDES DA SILVA
Prefeita Municipal Prefeitura Municipal de Japi CNPJ sob nº 08.159.071/0001-43
Contratante

SOUZA AUTO PECAS LTDA – ME
Empresa
CNPJ: 14.296.822/0001-76
Contratada

JAMIELLE MARIA DO NASCIMENTO BATISTA DE SOUZA
CPF: 054.***.***-42

Publicado por:
Gilberto Fernandes de Lima
Código Identificador:192EDBAA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0018/2025 DE 01 DE JULHO DE 2025.

Altera os Quadros de Detalhamento das Despesas (QDD) do Orçamento do exercício de 2025 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta os arts. 36º e 37º, da Lei Nº 1029 de 07 de junho de 2024.
DECRETA:
Art. 1.º Ficam autorizadas as modificações orçamentárias no montante total de R\$565.101,43 (Quinhentos e Sessenta e Cinco Mil Cento e Um Reais e Quarenta e Três Centavos), constante do Quadro de Detalhamento de Despesa do orçamento desta Prefeitura, para reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I, deste Decreto.
Art. 2.º Os recursos necessários às modificações orçamentárias de que trata o artigo anterior são oriundos das anulações, de iguais importância, discriminadas no Anexo II, deste Decreto.
Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito, 01 de julho de 2025.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito

Anexo I

01001 - CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS	
01.031.0011.2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL	
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	10.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0110.2065 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - PNAE	
3390300000 - Material de uso e consumo	15.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0110.2067 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3390930000 - Indenizações e restituições	1,43
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	
08031 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.365.0110.2012 - FUNC DO FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUC. BÁSICA E DE VAL. DOS PROF. DA EDUC. - ENS FUND 70%	
3190040000 - Contratação por tempo determinado	258.000,00
15401070 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
08031 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.365.0110.2014 - FUNC FUNDO MANUT DESENVOL EDUC BÁSICA E VALOR PROF EDUCAÇÃO - EDUCAÇÃO 70%	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	272.000,00
15421070 - Complementação da União - VAAT - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB	

10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0020.2028 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	100,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
11001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
25.452.0111.2037 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
3390300000 - Material de uso e consumo	10.000,00
17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	
TOTAL	565.101,43

Anexo II

01001 - CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS	
01.031.0011.2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	10.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0110.2065 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - PNAE	
3390300000 - Material de uso e consumo	15.000,00
15520000 - PNAE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar	
08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0110.2067 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3390300000 - Material de uso e consumo	1,43
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
08031 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.361.0110.2012 - FUNC DO FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUC. BÁSICA E DE VAL. DOS PROF. DA EDUC. - ENS FUND 70%	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	258.000,00
15421070 - Complementação da União - VAAT - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB	
08031 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.365.0110.2014 - FUNC FUNDO MANUT DESENVOL EDUC BÁSICA E VALOR PROF EDUCAÇÃO - EDUCAÇÃO 70%	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	272.000,00
15401070 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0020.2028 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	100,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
11001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
25.452.0111.2037 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
3390300000 - Material de uso e consumo	10.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	565.101,43

Publicado por:
Maria Das Vitorias Pereira
Código Identificador:526F7BD4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 063/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 028/2025 – PROCESSO DE DESPESA Nº 801.018/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN – Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CONTRATADA:** COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE – COSERN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.324.196/0001-81; **OBJETO:** FORNECIMENTO CONTÍNUO E REGULAR DE ENERGIA ELÉTRICA PARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS, OPERACIONAIS E DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 19 de setembro de 2025; **VIGÊNCIA:** Início em 19 de setembro de 2025 e termo final em 19 de setembro de 2026; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Inexigibilidade; **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 1.520.050,58 (Um milhão, quinhentos e vinte mil, cinquenta reais e cinquenta e oito centavos); **SUBSCRITORES:** Silvana Azevedo da Costa, inscrita no CPF/MF sob o nº 007.***.***-26 – pela Contratante e Adilson Marcos Fagundes da Rocha, inscrito no CPF/MF sob o nº 413.***.***- 04 e Tamara Larissa de Oliveira Moura, inscrita no CPF/MF sob o nº 067.***.***- 04 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, 22 de setembro de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Myria Lucia de Oliveira Azevedo

Código Identificador:676D0DAA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO CONJUNTO DE ADJUDICAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 038/2025.**

Nos Termos da Lei Federal de nº 14.133/2021

ADJUDICO os vencedores do Pregão Eletrônico nº 038/2025, realizado em 18/08/2025 a saber:

MANOEL SEBASTIÃO DE MEDEIROS - CNPJ: 27.907.844/0001-77, saiu vencedora nos itens: 9, 10, 11, 12, 16, 17, 26, 27, 28, 30, 31, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 43 e 44; totalizando o valor de **R\$ 13.923,00 (treze mil, novecentos e vinte e três reais)**.

MONICA R. DE MELLO FARIA ME - CNPJ: 17.353.208/0001-97, saiu vencedora nos itens: 7, 19, 33, e 42 ; totalizando o valor de **R\$ 5.804,70 (cinco mil, oitocentos e quatro reais e setenta centavos)**.

PAPELARIA SANTA DULCE LTDA - CNPJ: 19.210.207/0001-19, saiu vencedora nos itens : 18, 20, 21, 22, 23 e 24 ; totalizando o valor de **R\$ 808,80 (oitocentos e oito reais e oitenta centavos)**.

SSC SOLUÇÕES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA - CNPJ: 93.577.427/0001-38, saiu vencedora nos itens : 1, 3, 4, 5, 6, 8, 13, 14, 15, 25 e 29 ; totalizando o valor de **R\$ 9.792,73 (nove mil, setecentos e noventa e dois reais e setenta e três centavos)**.

Objeto: **AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS E JOGOS EDUCATIVOS DESTINADOS AO USO NAS ESCOLAS E CRECHES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN.**

02- HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão de Licitação - CL, referente a Licitação- Pregão Eletrônico de nº 038/2025 com início 06 de agosto de 2025, realizada em 18 de agosto de 2025 (segunda-feira), nos termos do artigo 28, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor da empresa relacionada anteriormente.

DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para as contratações das referidas empresas.

Jardim do Seridó/RN, 22 de agosto de 2025.

JOAQUIM ALBERTO DA SILVA

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:

Myria Lucia de Oliveira Azevedo

Código Identificador:3DDA6636

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.142, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025**

Regulamenta a concessão da Gratificação Extraordinária instituída pela Lei Municipal nº 867, de 21 de março de 2011, e alterações posteriores, para os ocupantes dos cargos de Pedreiro, Encanador, Eletricista e Calceteiro, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e com fundamento no art. 1º da Lei Municipal nº 867/2011

DECRETA:

Art. 1º A Gratificação Extraordinária instituída pela Lei Municipal nº 867/2011 será concedida aos servidores ocupantes dos cargos de Pedreiro, Encanador, Eletricista e Calceteiro, em pleno exercício de suas funções, de acordo com critérios objetivos de desempenho funcional, observados os níveis e valores fixados em lei.

Art. 2º O desempenho do servidor será avaliado mediante os seguintes parâmetros:

I – Assiduidade e pontualidade (até 30 pontos): Frequência integral, sem faltas ou atrasos injustificados.

II – Produtividade (até 30 pontos): Cumprimento de metas de execução e serviços, conforme programação da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

III – Qualidade técnica do serviço (até 20 pontos): Avaliação da conformidade do trabalho realizado com padrões técnicos estabelecidos.

IV – Conduta funcional e disciplina (até 20 pontos): Cumprimento das normas de segurança, urbanidade e respeito à hierarquia administrativa.

§ 1º A cada parâmetro corresponderá pontuação atribuída pela chefia imediata, em ficha de avaliação padronizada.

§ 2º A pontuação final corresponderá à soma dos critérios, totalizando até 100 pontos.

Art. 3º A atribuição do nível da Gratificação Extraordinária observará a pontuação obtida:

I – Nível I – de 50 a 69 pontos;

II – Nível II – de 70 a 84 pontos;

III – Nível III – de 85 a 100 pontos.

Parágrafo único. O servidor que obtiver pontuação inferior a 50 pontos não fará jus à gratificação.

Art. 4º A avaliação de desempenho será realizada semestralmente, nos meses de junho e dezembro, produzindo efeitos financeiros a partir do mês subsequente à homologação.

Art. 5º Será instituída Comissão de Avaliação de Desempenho, composta por 03 (três) membros designados pelo Prefeito, sendo:

I – 01 representante da Secretaria de Administração;

II – 01 representante da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos;

III – 01 representante da Controladoria ou setor equivalente.

§ 1º Caberá à Comissão consolidar as avaliações da chefia imediata e deliberar pela atribuição do nível.

§ 2º O servidor poderá apresentar recurso administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a avaliação recebida.

Art. 6º A Gratificação Extraordinária não se incorpora aos vencimentos e não será devida durante férias, nos termos da Lei nº 867/2011.

Art. 7º As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim do Seridó/RN, 22 de setembro de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Sílvia Azevedo da Costa

Código Identificador:9CCE3E58**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 491, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, e;

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.293, de 02 de maio de 2017, que regulamentam a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo Local;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.777, de 7 de abril de 2022, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Sr. Joaquim Alberto da Silva, matrícula 2094, Vice-Prefeito, ½ (meia) diária na importância de R\$ 245,00 (Duzentos e quarenta e cinco reais), ficando o mesmo autorizado a se deslocar à cidade de Natal/RN, no dia 23 de setembro de 2025, para visita a Companhia Brasileira de Trens Urbanos (CBTU), visando a assinatura do termo de doação de trilhos para o município de Jardim do Seridó/RN, com endereço Praça Augusto Severo, 302, Ribeira, Natal-RN.

Art. 2º A constante melhoria dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, desta forma, o envolvimento em iniciativas que visem a busca de benefícios para a cidade é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública municipal.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

CUMPRAR-SE. PUBLICAR-SE E REGISTRAR-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 22 de setembro de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luana Maria Dantas Dos Santos

Código Identificador:83E8FF24**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 492, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.**

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 65, inciso V, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.293, de 02 de maio de 2017, que regulamentam a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo Local;

CONSIDERANDO também o Decreto Municipal nº 1.777, de 7 de abril de 2022, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Senhor GUSTAVO JOSÉ AZEVEDO MEDEIROS DA SILVA, servidor ocupante do cargo de Secretário Municipal de Agricultura, e Meio Ambiente e Pesca, matrícula nº

2100, lotado na Secretaria Municipal Agricultura e Meio Ambiente e Pesca, meia diária na importância de R\$ 147,50, (cento e quarenta e sete reais e cinquenta centavos), ficando o mesmo autorizado a se deslocar à cidade de Natal/RN, para uma visita a Companhia Brasileira de Trens Urbanos (UCBTU).

Art. 2º A constante melhoria dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, desta forma, o envolvimento em iniciativas que visem a busca de benefícios para a cidade é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRAR-SE. PUBLICAR-SE E REGISTRAR-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 22 de setembro de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Sílvia Azevedo da Costa

Código Identificador:786E3F2E**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA Nº 269, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.****À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 19/09/2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **JOSINALDO FERNANDES DE ARAÚJO**, matrícula nº 1351, ocupante do cargo de Gari PA-III, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 22/09/2025 a 06/10/2025, correspondente ao período aquisitivo 2022/2023.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRAR-SE. PUBLICAR-SE E REGISTRAR-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 22 de setembro de 2025.

ALANI PEREIRA DIAS

Secretária Municipal de Administração

Matrícula nº 2096

Publicado por:

Alani Pereira Dias

Código Identificador:B44ECE5C**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA Nº 270, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.****À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 22/09/2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **DANÚBIO DE ARAÚJO CUNHA**, matrícula nº 0072, ocupante do cargo de Motorista PC-III, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 23/09/2025 a 07/10/2025, correspondente ao período aquisitivo 2020/2021.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 22 de setembro de 2025.

ALANI PEREIRA DIAS
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 2096

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:C438491E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 271, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 22/09/2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **FLÁVIA MAYARA FÉLIX DANTAS**, matrícula nº 1720, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde PD-I, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 10 (dez) dias de férias no período de 23/09/2025 à 02/10/2025, correspondente ao período aquisitivo: 2023/2024.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 22 de setembro de 2025.

ALANI PEREIRA DIAS
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 2096

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:0755FA43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 272, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

Á SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 22/09/2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **MARIA DO SOCORRO DE ARAÚJO**, matrícula nº 0434, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais PA-III, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 10/10/2025 à 24/10/2025, correspondente ao período aquisitivo 2024/2025.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 22 de setembro de 2025.

ALANI PEREIRA DIAS
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 2096

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:00233486

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL PORTARIA Nº 038, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

A SECRETÁRIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 1.293, de 2 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a **ENILEIDE FERREIRA DANTAS**, servidora ocupante do cargo contratado de Assistente Social, matrícula 131471-8, 1 e 1/2 (uma e meia) diária na importância de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais) cada, totalizando a quantia de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), ficando autorizada a se deslocar à cidade de Natal/RN, no período de 25 a 26 de setembro de 2025, cujo objetivo é a participação no **1º Congresso Estadual de Regularização Fundiária do RN**.

Art. 2º. A participação no evento tem como objetivo assegurar a formação e a construção do conhecimento da servidora para utilização na execução de suas funções, uma vez que a mesma se encontra atualmente no setor de habitação da SEMTHAS.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, Jardim do Seridó/RN, 22 de setembro de 2025.

JAIDEÉ ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social
Matrícula n.º 2098

Publicado por:
Samuel Azevedo Santos de Medeiros
Código Identificador:E3F3093D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 144/2025, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 144/2025, de 22 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 144/2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PROGRESSÃO HORIZONTAL AO SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN**, no uso das competências constitucionais, e em conformidade com o que determina nos artigos 40 e 41 da lei complementar nº 260/2017, (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público do município)

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER progressão horizontal a servidora **BERENICE XAVIER DE SOUSA**, inscrita no CPF sob o nº 004.XXX.XXX-57, ocupante do cargo de Professora Nível I- PNI (educação infantil), lotada na secretaria municipal de educação, em virtude de transição da classe C para D, conforme requerimento da parte interessada.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sede da Prefeitura Municipal de João Dias/RN, em 22 de setembro de 2025.

MARIA DE FÁTIMA MESQUITA DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Elida de Oliveira

Código Identificador:DF37949F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 15090002/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 15090002/2025**EXTRATO DO CONTRATO**

CONTRATO Nº: 15090002/2025

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADA: CARDIOCARE SERVICOS MEDICOS LTDA

PROCESSO DE ORIGEM: 004/2025 CP

OBJETO: Realização de Procedimento Auxiliar de Credenciamento, visando a formação de um banco de Prestadoras de Serviços de Saúde, através as Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a Lei Federal Nº 14.133/2021, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 005/2025 E INSTRUÇÃO NORMATIVA MUNICIPAL 017/2025 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS E, AINDA, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL, com a finalidade de contratar empresas ou profissionais especializadas na prestação de serviços de saúde, incluindo prestadores na área de exames, consultas especializadas e demais procedimentos de saúde de forma a propiciar atendimento especializados nas sedes dos contratados.

VALOR TOTAL: R\$ 112.044,50 (cento e doze mil e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos).

DOTAÇÃO: 888 - 3 . 13904 . 10 . 302 . 8 . 2.206 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

452 - 3 . 13904 . 10 . 302 . 6 . 2.101 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 15/09/2025 à 15/09/2026.

DATA DA ASSINATURA: 15 de setembro de 2025

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:AD4F6397

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 19090002/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 19090002/2025**EXTRATO DO CONTRATO**

CONTRATO Nº: 19090002/2025

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADA: JUNAD DE MEDEIROS

PROCESSO DE ORIGEM: 003/2025 CP

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para atender a Merenda Escolar nas unidades de ensino municipais beneficiadas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/2025.

VALOR TOTAL: R\$ 19.968,94 (dezenove mil e novecentos e sessenta e oito reais e noventa e quatro centavos).

DOTAÇÃO: 739 - 2 . 15001 . 12 . 122 . 1 . 2.160 . 0 . 339030 - Material de Consumo

710 - 2 . 15001 . 12 . 306 . 3 . 2.150 . 0 . 339030 - Material de Consumo

709 - 2 . 15001 . 12 . 306 . 3 . 2.150 . 0 . 339030 - Material de Consumo

690 - 2 . 15001 . 12 . 366 . 3 . 2.144 . 0 . 339030 - Material de Consumo

662 - 2 . 15001 . 12 . 306 . 3 . 2.137 . 0 . 339030 - Material de Consumo

661 - 2 . 15001 . 12 . 306 . 3 . 2.137 . 0 . 339030 - Material de Consumo

624 - 2 . 15001 . 12 . 306 . 10 . 2.130 . 0 . 339030 - Material de Consumo

623 - 2 . 15001 . 12 . 306 . 10 . 2.130 . 0 . 339030 - Material de Consumo

VIGÊNCIA: 19/09/2025 à 19/09/2026.

DATA DA ASSINATURA: 19 de setembro de 2025

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:B65780CD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 692/2025 - DIÁRIA

Portaria nº 692/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 16 de Setembro de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). **FERNANDO ELIELSON DA SILVA**, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar do paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 16 de Setembro de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:1083A9C0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 693/2025 - DIÁRIA

Portaria nº 693/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 18 de Setembro de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). LEONARDO GOMES DE OLIVEIRA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R\$ 80,00 (oitenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 18 de Setembro de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:082E1030

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA Nº 236 DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 236 DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

A PRESENTE PORTARIA ESTABELECE CONCESSÃO FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

Considerando, as disposições da Lei Municipal 034/1999, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal e satisfeita a conclusão dos trâmites administrativos pertinente a concessão de férias;

Considerando, que a concessão do gozo de férias requerido pelo (a) servidor (a) não implica em oneração ou falha na prestação do serviço público em sua lotação;

Considerando, que o Município se reveste de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, observado à oportunidade e conveniência administrativa; o bem-estar dos cidadãos e prover as ações básicas demandadas;

Considerando, que nessas situações, a administração, dentre as possibilidades de atuação juridicamente legítimas, determinará a mais oportuna e conveniente, tendo em vista o interesse público e que o Poder Judiciário não pode substituir a administração nesse juízo de valor, por tratar-se de um juízo de mérito administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o servidor **Edilânia da Silva Gonçalves**, com matrícula nº 137791-4, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, suas férias regulamentares.

Art. 2º As férias concedidas, correspondem ao período de aquisição de 02/03/2024 a 01/03/2025, com o período de gozo de 01/10/2025 a 30/10/2025, devendo retornar as suas atividades funcionais em 31/10/2025.

Art. 3º Determinar que o Setor Competente providencie os assentamentos correspondentes, bem como o pagamento do 1/3 de férias a que o mesmo tem direito.

Art. 4º O (a) servidor (a) deve aguardar em serviço a publicação da presente Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:72EC8E32

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS TERMO DE CONTRATO 19090001/2025

TERMO DE CONTRATO 19090001/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO 17090001/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 2.068/2025

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DO JOSÉ DA PENHA/RN, E 60.478.523 PAULO AMARO DA SILVA NETO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSE DA PENHA, com sede no(a) R PREF

FRANCISCO FONTES, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o 08.357.642/0001-54, neste ato representado(a) pelo(a) Sr. Jairo de Souza Mafaldo, doravante denominada CONTRATANTE, e **60.478.523 PAULO AMARO DA SILVA NETO**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob **60.478.523/0001-70**, sediado(a) na 10 R RUA PEDRO SIMPLICIO, 69, CENTRO, JOSÉ DA PENHA/RN, CEP – 59980-000, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por PAULO AMARO DA SILVA NETO, CPF 703.184.724-90, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo 2.068/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação 17090001/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a contratação de Contratação da prestação de serviços de Borracheiro, para atender as demandas do Município de José da Penha/RN, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	16756 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHEIRO Contratação da prestação de serviços de Borracheiro, para atender as demandas do Município de José da Penha/RN.	Mês	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
Total Geral					R\$ 18.000,00

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1.O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da data da assinatura na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

OU

2.2.O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da data da assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

OU

É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas condições especificadas no Estudo Técnico Preliminar.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1.O valor mensal da contratação é de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), perfazendo o valor total de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

OU

5.2.O valor total da contratação é de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais); No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 20/12/2024.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. As cláusulas referentes as obrigações do contratante constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. As cláusulas referentes as obrigações do contratado constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

OU

A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. As cláusulas referentes as infrações e sanções administrativas constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

OU

O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

OU

O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada: 162 - 2 . 8101 . 4 . 122 . 1 . 2.33 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Luís Gomes, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

José da Penha/RN, 19 de setembro de 2025.

Prefeitura Municipal de José da Penha

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

CPF - 023.719.154-75

Responsável Legal da Contratante

60.478.523 Paulo Amaro da Silva Neto
Contratado

PAULO AMARO DA SILVA NETO

CPF - 703.184.724-90

Responsável Legal da Contratado

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF: _____

2. _____

CPF: _____

Publicado por:

Francisco de Assis Paulino e Silva

Código Identificador:D5F7E101

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 269 DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 269 DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, conforme dispõe o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando também o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder meia diária ao servidor a seguir discriminado:

NOME: Eliel Medeiros Pereira

CARGO/FUNÇÃO: motorista

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social

MATRÍCULA: 4023

CPF: 055.***.304-**

RG: 1.***.748

CIDADE DESTINO: Natal/RN

JUSTIFICATIVA: O motorista irá a serviço do Município por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, conduzindo usuário assistido pelo CRAS para realizar perícia médica agendada para o dia 23/09/2025 na agência da Previdência Social da cidade de Natal/RN.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: Dia 23 de setembro de 2025.

() DIÁRIA COM PERNOITE

(x) DIÁRIA SEM PERNOITE

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meia diária

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO CONFORME DECRETO Nº 1.320/2022: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais).

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Jucurutu/RN, 22 de setembro de 2025.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Renilson Henrique de Brito

Código Identificador:84388E7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2025 CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 092/2025 CREDENCIAMENTO
004/2024 – PROC ADM MJ/ RN Nº 27080001/2024

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/RN; CONTRATADA: LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CANCER – CNPJ: 08.428.765/0001-39; OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIZADOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE. O presente termo aditivo tem por objeto a(s) seguinte(s) alteração(ões) contratual(is): Acréscimo quantitativo consistente no item 041 do contrato administrativo nº 092/2025, o que equivale a 25 % do valor inicial atualizado do Contrato, com fundamento nos arts 124, I, b c/c 125 da Lei 14.133, de 2021; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: I - Gestão/Unidade: 09.009 – Secretaria Municipal de Saúde; II - Fontes de Recursos: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde; 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, 16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual. III - Programa de Trabalho: 0010 - SAUDE PARA TODOS. IV - Elemento de Despesa: 3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO. V – Plano Interno: 2018 – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS 2030 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL, 2048 MANUT. PROG. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL, 2223 -

MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA. VIGÊNCIA: O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura. SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Efraim Lisboa Ramos Júnior – pela Contratada.

Jucurutu/RN, 22 de setembro de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aldimaria Domingos da Silva

Código Identificador:7C7D6EAC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2025 CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 250/2024 CREDENCIAMENTO
004/2024 – PROC ADM MJ/ RN Nº 27080001/2024**

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/RN; CONTRATADA: CITOMAMA SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA - 30.431.360/0002-90; OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIZADOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE. O presente termo aditivo tem por objeto a(s) seguinte(s) alteração(ões) contratual(is): Acréscimo quantitativo consistente no item 041 do contrato administrativo nº 250/2024, o que equivale a 25 % do valor inicial atualizado do Contrato, com fundamento nos arts 124, I, b c/c 125 da Lei 14.133, de 2021; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: I - Gestão/Unidade: 09.009 – Secretaria Municipal de Saúde; II - Fontes de Recursos: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde; 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, 16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual. III - Programa de Trabalho: 0010 - SAUDE PARA TODOS. IV - Elemento de Despesa: 3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO. V – Plano Interno: 2018 – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS 2030 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL, 2048 MANUT. PROG. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL, 2223 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA. VIGÊNCIA: O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura. SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Icaro Randson Nascimento Santos- pela Contratada.

Jucurutu/RN, 22 de setembro de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aldimaria Domingos da Silva

Código Identificador:43029A34

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2025 CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 266/2024 CREDENCIAMENTO
004/2024 – PROC ADM MJ/ RN Nº 27080001/2024**

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/RN; CONTRATADA: LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CANCER – CNPJ: 08.428.765/0001-39; OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIZADOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE. O presente termo aditivo tem por objeto a(s) seguinte(s) alteração(ões) contratual(is): Acréscimo quantitativo consistente no item 041 do contrato administrativo nº 266/2024, o que equivale a 25 % do valor inicial atualizado do Contrato, com fundamento nos arts 124, I, b c/c 125 da Lei 14.133, de 2021; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: I - Gestão/Unidade: 09.009 – Secretaria Municipal de Saúde; II - Fontes de Recursos: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos -

Despesas com ações e serviços públicos de saúde; 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, 16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual. III - Programa de Trabalho: 0010 - SAUDE PARA TODOS. IV - Elemento de Despesa: 3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO. V – Plano Interno: 2018 – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS 2030 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL, 2048 MANUT. PROG. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL, 2223 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA. VIGÊNCIA: O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura. SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Roberto Magnus Duarte Sales - pela Contratada.

Jucurutu/RN, 22 de setembro de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aldimaria Domingos da Silva

Código Identificador:15BE678D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2025 CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 305/2024 CREDENCIAMENTO
004/2024 – PROC ADM MJ/ RN Nº 27080001/2024**

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/RN; CONTRATADA: ENFANCE SERVIÇOS MÉDICO LTDA, CNPJ/MF nº 45.737.700/0001-00; OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIZADOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE. O presente termo aditivo tem por objeto a(s) seguinte(s) alteração(ões) contratual(is): Acréscimo quantitativo consistente no item 041 do contrato administrativo nº 305/2024, o que equivale a 25 % do valor inicial atualizado do Contrato, com fundamento nos arts 124, I, b c/c 125 da Lei 14.133, de 2021; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: I - Gestão/Unidade: 09.009 – Secretaria Municipal de Saúde; II - Fontes de Recursos: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde; 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, 16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual. III - Programa de Trabalho: 0010 - SAUDE PARA TODOS. IV - Elemento de Despesa: 3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO. V – Plano Interno: 2018 – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS 2030 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL, 2048 MANUT. PROG. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL, 2223 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA. VIGÊNCIA: O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura. SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Ana Cecília Andrade de Lima - pela Contratada.

Jucurutu/RN, 22 de setembro de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aldimaria Domingos da Silva

Código Identificador:5FE672DB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 004/2025 CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 122/2021 PROCESSO
ADMINISTRATIVO MJ/RN Nº 17090001/2021 - DISPENSA Nº
078/2021**

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/ RN; CONTRATADO: LYDIANE SANTOS ALMEIDA, inscrita no CPF sob o nº 129.366.204-65; OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo Nº 122/2021, destinado à Locação de Imóvel para sediar à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Jucurutu - RN; VIGÊNCIA: tem por termo inicial o dia 28 de setembro de 2025 e termo final o dia 27 de setembro de 2026; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Lydiane Santos Almeida – Contratado.

Jucurutu/ RN, 19 de setembro de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:A151638F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/RN Nº 17090001/2021 -
DISPENSAS Nº 078/2021 ASSUNTO: APOSTILAMENTO DO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 122/2021 INTERESSADO:
LYDIANE SANTOS ALMEIDA, PESSOA FÍSICA INSCRITO
NO CPF: 129.366.204-65.

No uso de minhas atribuições legais, notadamente as previstas na Lei nº 8.666/1993, **considerando** a solicitação da apuração do reajuste de preços do contrato em referência, **AUTORIZO** a atualização do valor unitário do contrato, os cálculos foram realizados utilizando calculadora do Banco Central, aplicando-se o índice do **IGP-M (FGV)**, onde constatamos o percentual de **8,254360% no período de 09/2021 a 08/2025**. Assim o valor do aluguel passa de **R\$ 600,00** (Seiscentos reais) para **R\$ 649,53** (Seiscentos e quarenta e nove reais e cinquenta e três centavos).

Ficam integralmente mantidas todas as demais condições pactuadas no **Contrato Administrativo nº 122/2021**.

Publique-se.

Jucurutu/ RN, 19 de setembro de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:334A4EF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2025 AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 122/2021 PROCESSO
ADMINISTRATIVO MJ/RN Nº 17090001/2021 - DISPENSA Nº
078/2021

Interessado: LYDIANE SANTOS ALMEIDA, pessoa física inscrito no CPF: 129.366.204-65.

Assunto: APOSTILAMENTO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 122/2021

Trata o presente do 1º Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº. 122/2021, firmado entre o **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN** e a empresa **LYDIANE SANTOS ALMEIDA**, pessoa física inscrito no CPF: 129.366.204-65, de acordo com o constante nos autos do respectivo processo, visando o **REAJUSTE DE PREÇOS DO CONTRATO**, em observância às normas legais aplicáveis, às quais as partes sujeitam-se a cumprir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente APOSTILAMENTO tem como objeto o reajuste de preços do **Contrato Administrativo nº 122/2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 - O reajuste de preços está previsto nos arts. 40, XI e 55 da Lei nº 8.666/1993.

2.2 - A Apostila, como instrumento próprio para formalização de reajuste de preços, está prevista no §8º do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993:

Art. 65. [...]

§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao **reajuste de preços** previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por **simples apostila**, dispensando a celebração de aditamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 - Em vista do presente **REAJUSTE DE PREÇOS**, o valor unitário do contrato é reajustado em **R\$ 649,53 (Seiscentos e quarenta e nove reais e cinquenta e três centavos)** mensais, para um período de **12 (doze) meses** conforme vigência contratual, podendo ser prorrogado conforme interesse da administração.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

4.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato não atingidas pelo presente Termo de Apostilamento.

Publique-se

Jucurutu/ RN, 19 de setembro de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:69D668D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO 007/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº
044/2023 - ATA DE REGISTRO RE PREÇOS 015/2024

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN**, inscrito no CNPJ nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, Iogo Nielson de Queiroz e Silva, **RESOLVE RESCINDIR O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2025**, celebrada com a empresa **DISTRIBUIDORA CDH - COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICO HUMANO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 13.626.917/0001-48, sediada na Av. Xavier da Silveira, 1148, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP nº 59.056-700, representada por Gleide Maria da Silva Medeiros, **pelo não cumprimento de cláusulas contratuais**, nos termos da cláusula 13.1.1 do referido contrato e do artigo 79, I c/c art. 78, I da Lei nº 8.666/1993.

Com a publicação deste Termo na imprensa oficial do Município (FEMURN), a empresa goza do prazo de cinco (05) dias úteis para, querendo, apresentar recurso administrativo, nos termos da Lei nº 8.666/1993, artigo 109, I, e.

A data de trânsito em julgado desta decisão será o termo final da vigência do contrato administrativo.

Jucurutu/RN, 22 de setembro de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:12D1878F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ****GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 442/ 2025 -****DE 22 DE SETEMBRO DE 2025**

Altera os valores das remunerações dos servidores municipais, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso do exercício de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 64, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Jundiá/RN, autorizado a reajustar os valores dos vencimentos das remunerações dos servidores públicos, ocupantes dos cargos de Conselheiro Tutelar, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre do salário mínimo vigente.

Art. 2º - O Poder Executivo fica autorizado a promover a realocação de dotações orçamentárias que se façam necessárias a fim de atender o objeto desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Jundiá-RN, 22 de setembro de 2025.

CARLOS ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:D588088B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 0128/2025 - GP****DE 01 DE SETEMBRO DE 2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE

1. Fica **NOMEADA** a ocupar o cargo de “**CHEFE SETOR DE ADM. ORÇAMENTO E FINANCEIRO /CC4**”, junto a Secretaria Municipal de Saúde de Jundiá/RN, **CARLA CRISTINA DE OLIVEIRA BERNARDO**.

2. Esta Portaria produzirá efeitos a partir de 01 de setembro de 2025.

3. Revogam-se as disposições em contrário

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CARLOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:F4515F3E

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO (PLANO DE TRABALHO E PROPOSTA) - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1788/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025**

OBJETO: Seleção de Organização da Sociedade Civil - OSC para celebração de parceria com a administração pública municipal para

gerenciamento, operacionalização e a execução das ações e serviços de educação do Município de Jundiá/RN.

HOMOLOGAMOS pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento dessa Comissão, referente ao Plano de Trabalho e Proposta da Chamamento Público nº 003/2025, bem como o bojo da Lei Federal nº 9.637/1988, Decreto Federal nº 9.190/2017, Lei Federal 13.019/2014 Alterada pela Lei 13.204/2015, e Decreto Municipal nº 036/2022 mantendo a Adjudicação exarada no **PROCESSO ADMINISTRATIVO PMP/RN Nº 1788/2025**.

INSTITUIÇÃO VENCEDORA: INSTITUTO NORTE RIOGRANDENSE DE EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE - CNPJ Nº 49.642.816/0001-08; com o valor total estimado de **R\$ 6.387.076,80 (seis milhões trezentos e oitenta e sete mil setenta e seis reais e oitenta centavos)**.

Jundiá/RN, 18 de setembro de 2025.

CARLOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:B88F01BA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 06/2025 - CONSELHO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAGOA DE PEDRAS/RN**

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAGOA DE PEDRAS/RN

RESOLUÇÃO Nº 06/2025

Dispõe sobre a Aprovação do Projeto de Intervenção e Utilização dos Recursos do PROCAD-SUAS em conformidade com a Resolução CNAS/MDS nº 130, de 27 de novembro de 2023.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Lagoa de Pedras/RN, em reunião extraordinária realizada no dia 22 de setembro de 2025, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela **Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei Federal nº 8.742/1993)**, pela **Resolução CNAS nº 237/2006**, pela legislação municipal vigente e demais normativas aplicáveis,

Considerando a transferência de duas parcelas referentes ao **PROCAD-SUAS 2025**, recursos oriundos do **Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS**, para execução no exercício de 2025;

Considerando que foi realizada a transferência dos recursos do **PROCAD-SUAS 2025**, tendo como prioridade a execução de **entrevistas sociais em domicílio com famílias unipessoais com indicativos de inconsistência no Cadastro Único**, medida essencial para a qualificação dos dados e fortalecimento da gestão do SUAS no município;

Considerando que essa ação está alinhada ao objetivo previsto no **inciso I do artigo 3º da Resolução CNAS/MDS nº 130, de 27 de novembro de 2023**, que dispõe sobre os objetivos do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único (PROCAD-SUAS);

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a execução do **Projeto de Intervenção do PROCAD-SUAS 2025** no município de Lagoa de Pedras/RN, com a utilização dos recursos transferidos em duas parcelas, conforme plano de trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º – Definir como prioridade a execução de **entrevistas sociais domiciliares junto às famílias unipessoais com indicativos de inconsistência no Cadastro Único**, garantindo a conformidade com os objetivos do Programa e o fortalecimento da gestão municipal do SUAS.

Art. 3º – Aprovar a utilização dos recursos oriundos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS para a execução das ações previstas, conforme normativas vigentes e plano de aplicação apresentado.

Art. 4º – Determinar que a execução do projeto e a aplicação dos recursos sejam acompanhadas e monitoradas pelo Conselho Municipal de Assistência Social, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 5º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Lagoa de Pedras/RN, 22 de setembro de 2025.

GRAZIELA AGUIAR TEIXEIRA

Presidente do CMAS

Publicado por:

Ruzem Raimundo Modesto da Silva

Código Identificador:93649FDB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS**

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 0504001/2022**

OBJETO: Prorrogação de prazo do Contrato nº 0504001/2022, o qual tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria administrativa técnica contábil, em diversas demandas como organização do processamento das despesas e receitas deste município, bem como os registros contábeis exigidos pela legislação pátria nesta Prefeitura Municipal.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN

CNPJ: 08.159.162/0001-89

CONTRATADA: CONTAMAX CONSULTORIA E SERVICOS TECNICOS CONTABEIS EIRELI

CNPJ: 24.527.707/0001-19

ORIGEM: Inexigibilidade nº 000005/2022

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 08 de abril de 2024 a 08 de abril de 2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Lagoa de Velhos/RN, 05 de abril de 2024.

Assinam pelas partes:

P/ CONTRATANTE: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira

P/ CONTRATADA: João dos Santos de Azevedo

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:556F5D86

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 166/2025**

Art. 1º - Nomeia os seguintes representantes para compor a Comissão intersetorial do Programa Bolsa Família do município de Lagoa de Velhos/RN.

Secretaria Municipal de Assistência Social – **Layza Fernanda Gomes**

Secretaria Municipal de Saúde – **Edson Barreto**

Secretaria Municipal de Educação – **Francisca Natali da Silva**

Art. 2º - O Comitê Gestor tem por finalidade:

I – Promover a gestão intersetorial do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal;

II – Articular ações nas áreas de Assistência Social, Saúde, Educação e demais políticas públicas relacionadas;

III – Acompanhar a implementação e a execução das condicionalidades do Programa;

IV – Avaliar o desempenho do Município na gestão do Programa;

V – Propor estratégias para a melhoria contínua da gestão do PBF;

VI – Fortalecer o controle social e a participação da sociedade civil.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lagoa de Velhos/RN, 22 de setembro de 2025.

JOSE NILDO GALDINO

Prefeito

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:A4349181

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
028/2025**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO** a se processar de **FORMA ELETRÔNICA (MENOR PREÇO POR ITEM)**, objetivando a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS PERMANENTES E VEÍCULO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais disposições legais pertinentes a licitação. **INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** Às 11h00min do dia 23 de setembro de 2025. **LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** Às 09h00min do dia 07 de outubro de 2025. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Às 09h10min do dia 07 de outubro de 2025. **ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09h30min do dia 07 de outubro de 2025. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. O Edital estará disponível para consulta e retirada: dia 23 de setembro de 2025, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, na sede da Prefeitura Municipal (8h00min às 13h00min, em dias úteis) ou no site www.lagoanova.rn.gov.br (Portal da Transparência) e e-mail cpl@lagoanova.rn.gov.br. Os Pedidos de esclarecimento e/ou encaminhamentos ocorrerão diretamente no Portal www.portaldecompraspublicas.com.br. **Pregoeira:** Renata Sabrina Silva de Menezes. Lagoa Nova/RN, em 22 de setembro de 2025.

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes

Código Identificador:52A593F6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
029/2025-SRP**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO** para Sistema de Registro de Preços, a se processar de **FORMA ELETRÔNICA (MENOR PREÇO POR ITEM)**, objetivando o Registro de Preços para contratação de empresa prestadora de serviços de locação, montagem, assistência e desmontagem de brinquedos recreativos infláveis, camas elásticas, carrinho de pipoca e algodão doce para eventos, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais disposições legais pertinentes a licitação. **INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** Às 11h00min do dia 23 de setembro de 2025. **LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** Às 09h00min do dia 06 de outubro de 2025. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Às 09h10min do dia 06 de outubro de 2025. **ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09h30min do dia 06 de outubro de 2025. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. O Edital estará disponível para consulta e retirada: dia 23 de setembro de

2025, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, na sede da Prefeitura Municipal (8h00min às 13h00min, em dias úteis) ou no site www.lagoanova.rn.gov.br (Portal da Transparência) e e-mail cpl@lagoanova.rn.gov.br. Os Pedidos de esclarecimento e/ou encaminhamentos ocorrerão diretamente no Portal www.portaldecompraspublicas.com.br. **Pregoeira:** Renata Sabrina Silva de Menezes. Lagoa Nova/RN, em 22 de setembro de 2025.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:46ABD33B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
030/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO** a se processar de **FORMA ELETRÔNICA (MENOR PREÇO POR ITEM)**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA "A" - FURGONETA - PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN**, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais disposições legais pertinentes a licitação. **INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** Às 11h00min do dia 23 de setembro de 2025. **LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** Às 14h00min do dia 07 de outubro de 2025. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Às 14h10min do dia 07 de outubro de 2025. **ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:** Às 14h30min do dia 07 de outubro de 2025. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. O Edital estará disponível para consulta e retirada: dia 23 de setembro de 2025, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, na sede da Prefeitura Municipal (8h00min às 13h00min, em dias úteis) ou no site www.lagoanova.rn.gov.br (Portal da Transparência) e e-mail cpl@lagoanova.rn.gov.br. Os Pedidos de esclarecimento e/ou encaminhamentos ocorrerão diretamente no Portal www.portaldecompraspublicas.com.br. **Pregoeira:** Renata Sabrina Silva de Menezes. Lagoa Nova/RN, em 22 de setembro de 2025.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:C08BCD22

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025-SR

Processo Administrativo 1.698/2025

A Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, através do Prefeito Municipal, Sr. Iranildo Aciole da Silva, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a **ADJUDICAÇÃO** e a **HOMOLOGAÇÃO** do processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025-SRP**, que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (A A Z) DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL**, em favor da empresa relacionada a seguir:

ARTMED COMERCIAL EIRELI (CNPJ: 04.361.467/0001-18), saiu vencedora nos lotes: LOTE 10, LOTE 2; totalizando o valor de R\$ 48.687,50 (quarenta e oito mil seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

CIRURGICA EXPRESS DISTRIBUIDORA LTDA (CNPJ: 44.130.732/0001-71), saiu vencedora nos lotes: LOTE 5, LOTE 7, LOTE 8; totalizando o valor de R\$ 58.003,50 (cinquenta e oito mil e três reais e cinquenta centavos).

DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (CNPJ: 10.538.476/0001-34), saiu vencedora nos lotes: LOTE 01,

LOTE 11, LOTE 12, LOTE 3, LOTE 4, LOTE 6, LOTE 9; totalizando o valor de R\$ 464.494,10 (quatrocentos e sessenta e quatro mil quatrocentos e noventa e quatro reais e dez centavos).

PHOSPODONT LTDA (CNPJ: 04.451.626/0001-75), saiu vencedora nos lotes: LOTE 13, LOTE 14; totalizando o valor de R\$ 100.493,30 (cem mil quatrocentos e noventa e três reais e trinta centavos).

As atas da licitação e demais documentos pertinentes com os respectivos itens, quantidades, valores e fornecedores, encontram-se a disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Lagoa Nova/RN, 22 de setembro de 2025.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:FC8F8512

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO PROCESSO
SELETIVO Nº 002/2023

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO
PROCESSO SELETIVO Nº 002/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA - SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 **CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10**.

CONTRATADO (A): NATALY ARCI SOARES DE AZEVEDO, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.XXX.913 - ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 109.XXX.XXX-06, DOMICILIADA NA RUA SERRA NEGRA, Nº 263, JK- CURRAIS NOVOS/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A RESCISÃO, DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **PROFESSOR DE CIÊNCIAS DECORRENTE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023**, FIRMADO EM 01 DE JULHO DE 2024 PELO CONTRATANTE.

JUSTIFICATIVA: O PRESENTE TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO DEU-SE EM VIRTUDE DE MOTIVOS PESSOAIS DO CONTRATADO. PORTANTO, EMBASAMOS O DESLIGAMENTO DIANTE DO QUE REGE O ITEM 3 DA CLÁUSULA DÉCIMA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE VERSA SOBRE O CONSENSO DE AMBAS AS PARTES SOBRE O DESLIGAMENTO DO PROFISSIONAL CONTRATADO.

PARÁGRADO ÚNICO: O PRESENTE TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO ENTRARÁ EM VIGOR A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA, RETROAGINDO SEUS EFEITOS AO DIA 16 DE SETEMBRO DE 2025.

BASE LEGAL: ARTIGOS 78, INCISO XII E 79, INCISO II DA LEI Nº. 8.666/93

LAGOA NOVA/RN, 22 DE SETEMBRO DE 2025.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:FF988475

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA Nº 051/2025****EXTRATO DE CONTRATO Nº 089/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 821006/2025**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº:** 051/2025**CONTRATANTE:** Município de Lagoa Salgada/RN – CNPJ nº 08.162.869/0001-44**CONTRATADO:** JOZILMA MARIA DE CARVALHO – EPP – CNPJ nº 04.805.345/0001-73**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE UNIFORMES DE FUTEBOL E FUTSAL, E MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, DO MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA/RN.**VALOR GLOBAL:** R\$ 29.310,00 (vinte e nove mil, trezentos e dez reais).**VIGÊNCIA:** Até 31 de dezembro de 2025.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:****Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:**

Unidade: 02.006

Ação: 2031 – Promoção de Eventos Esportivos

Natureza da Despesa: 3.3.90.32 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita

Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Subelemento: 005 – Mercadorias para Doação

Secretaria Municipal de Educação:

Unidade: 02.005

Ação: 2106 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte: 1500 1001; 1705 0000; 1720 0000

Subelemento: 014 – Material Educativo e Esportivo

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.**SIGNATÁRIOS:** Francisco Canindé Freire – Prefeito Municipal, e Jozilma Maria de Carvalho – Contratada.

Lagoa Salgada/RN, 22 de setembro

Publicado por:

Luciano Jose Araujo da Silva

Código Identificador:E4139CF3**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES****APAMI - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À
MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE LAJES****DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 012/2025 - MICRO SYSTEM
INFORMÁTICA LTDA-ME -06.334.845/0001-08****DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 012/2025** – Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e a Infância de Lajes, CNPJ: 08.202.459/0001-80, Rua Alzira Soriano, 18.**CONTRATADA: MICRO SYSTEM INFORMÁTICA LTDA-ME**
CNPJ: 06.334.845/0001-08**VALOR R\$: 2.970,00** (Dois Mil Novecentos e Setenta Reais).**OBJETIVO:** Realização emergencial, com serviços de implantação, design, integração de redes sociais, banners, treinamento e testes operacionais, hospedagem, manutenções mensais e suporte destinados ao atendimento das necessidades desta Associação, para não haver paralização no atendimento dos pacientes internos e atendidos pelo Hospital Maternidade Aluizio Alves.**ORIGEM DOS RECURSOS:** Orçamento Próprio, Dotação Orçamentária: 33.90.39.00.**FUNDAMENTO LEGAL:** De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso IV.LAJES/RN, 15/09/2025 – Maria José de Paiva Silva – **Presidente da Apami.****Republicado por Incorreção de data****Publicado por:**

Cristina Kaline Lopes da Silva

Código Identificador:761C0CD8**APAMI - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À
MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE LAJES****EXTRATO DE CONTRATO - QUEIROZ MENESCAL
CONSULTÓRIO INTEGRADO LTDA CNPJ: 61.363.465/0001-
00 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA,****EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATANTE:** Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e a Infância de Lajes, CNPJ: 08.202.459/0001-80, Rua Alzira Soriano, 18.**CONTRATADA: QUEIROZ MENESCAL CONSULTÓRIO INTEGRADO LTDA** CNPJ: 61.363.465/0001-00**Valor Estimado:** R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), para o item 01 e R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais), para os itens 02 e 03.**OBJETIVO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de assistência médica, de forma presencial junto à Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e à Infância de Lajes.**ORIGEM DOS RECURSOS:** Convênio Apami/Prefeitura/Emenda Parlamentares e ou APAMI/SESAP Ação Civil Judicial nº 119.03.000.368-4**Código/Red:** 30.90.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.**Assinatura em:** 22 de setembro de 2025.**Vigência:** 22 de setembro de 2025 a 22 de setembro de 2026.

Lajes/RN, 22 de setembro de 2025.

MARIA JOSÉ DE PAIVA SILVA

Presidente da Apami

Contratante

QUEIROZ MENESCAL CONSULTÓRIO INTEGRADO LTDA

61.363.465/0001-00

Contratada

Republicado por Incorreção**Publicado por:**

Cristina Kaline Lopes da Silva

Código Identificador:9ED4F53D**GABINETE DO PREFEITO****ERRATA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 950/2025**

O Município de Lajes/RN, por meio do seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que por erro material, houve equívoco na indicação das datas constantes do Edital nº 028/2025, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEMAIS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE LAJES/RN, VISANDO GARANTIR A MANUTENÇÃO DA HIGIENE E CONSERVAÇÃO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS.**

Onde se lê:**DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:** até às 23h59min do dia **14/08/2025.****ENVIO DE PROPOSTAS ATÉ às 09h00min do dia: 19/09/2025.****Leia-se:****DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:** até às 23h59min do dia **19/09/2025.****LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** até às 09h00min do dia **24/09/2025.**

As demais disposições do edital permanecem inalteradas.

Lajes/RN, 22 de setembro de 2025.

JADSON MEDEIROS DE SANTANA
Pregoeiro Oficial – Portaria nº 353/2025

Publicado por:
Robson Edson Fernandes da Silva
Código Identificador:12133C18

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO -
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2025 –
CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS LOCAIS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1011/2025

Fundamentação Legal: art. 79, da Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021.

Objeto: Constitui objeto do presente CHAMAMENTO PÚBLICO o **CREDENCIAMENTO DE REPRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS PARA A REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES, MEDIANTE PAGAMENTO DE CACHÊ, CONFORME A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN, COM O OBJETIVO DE ESTIMULAR A GERAÇÃO DE RENDA, PROMOVER A DIFUSÃO DAS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS, INCENTIVAR A CRIATIVIDADE CULTURAL E AMPLIAR OS ESPAÇOS DE ATUAÇÃO DOS ARTISTAS LOCAIS, EM CONFORMIDADE COM AS AGENDAS CULTURAIS DESENVOLVIDAS AO LONGO DO ANO E DEMAIS DEMANDAS INTERNAS.**

No dia **19 de setembro de 2025**, ASPM Produções protocolou, junto ao Setor de Licitação da Secretaria Municipal de Planejamento, a documentação exigida para habilitação, com o objetivo de se credenciar como **Artista Local do Município de Lajes/RN**.

Após análise da documentação apresentada, o Agente de Contratação constatou que os referidos atenderam a todos os requisitos estabelecidos no edital. Diante disso, declara-se o interessado **habilitado**, passando a integrar o rol de **Artistas Locais credenciados do Município**, nos termos do item 11 do edital.

ROL DE ARTISTAS CREDENCIADOS

Nº ORDEM	NOME ARTÍSTICO	ÁREA DE ATUAÇÃO	REPRESENTANTE
1	ANDREIA SANTOS E BANDA	1. GRUPO RELIGIOSO 2. ARTISTA MUSICAL SOLO SEGMENTO RELIGIOSO	ANDREIA LOURENÇO DE MEDEIROS ROCHA DOS SANTOS, CNPJ: 23.590.140/0001-62.
2	DJ LAERCIO	1. DJ	14.753.568 JOBSON JOELSON CLEITON DE OLIVEIRA, CNPJ: 14.753.568/0001-98.
3	MICARLA ALMEIDA	1. ARTISTA MUSICAL SOLO SEGMENTO RELIGIOSO	MICARLA ALMEIDA DA SILVA, CPF: XXX.088.XXX-98.
4	FELIPE PEGADA TOP	1. ARTISTA MUSICAL SOLO PISEIRO/FORRÓ 2. ARTISTA MUSICAL SOLO SERESTA	FELIPE DEIVID FELISBERTO DA SILVA, CPF: XXX.455.XXX-55.
5	ALYSSON SENA & PAGODE MOLEQUE	1. GRUPO SAMBA/PAGODE	ALYSSON SENA DE LIMA SILVA, CNPJ: 49.114.195/0001-90.

Lajes/RN, 22 de setembro de 2025.

RAFAEL ANDERSON DE ARAÚJO SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Robson Edson Fernandes da Silva
Código Identificador:2ADA15A3

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 38/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1149/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoadado contido no parecer da Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto na alínea “f”, do Inciso III, artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e o Decreto Municipal nº 11, de 24 de março de 2023, verbis:

“Art. 74, - É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;”

CONSIDERANDO que, para o objeto em tela é de exclusividade, não havendo qualquer outra empresa que possa lhe fazer frente, inviabilizando, com isso, qualquer competição;

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2025), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2025) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE

Com fundamento no **Artigo 74, III, alínea “f” da Lei Federal nº 14.133/21**, **CONTRATAR**, POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO o seguinte objeto: **Contratação de palestrante especializada para ministrar palestra durante a programação da Semana da Inclusão, promovida pela Secretaria Municipal de Educação de Lajes/RN, a fim de contribuir com reflexões, conhecimento e práticas sobre o tema “Inclusão: um compromisso de todos”, direcionada a educadores, estudantes e comunidade em geral, em favor da empresa CONCEITO COOPERATIVA NORTE-RIO-GRANDENSE DE CONSULTORES E INSTRUTORES, CNPJ nº 03.926.083/0001-32, estabelecida à Rua Jerônimo Rosado, nº 170, centro, Mossoró/RN – CEP: 59.600-020, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, no valor global de R\$ 600,00 (seiscentos reais).**

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 1149/2025, bem como seu enquadramento legal, **RATIFICO** o **TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 38/2025**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Lajes/RN, em 22 de setembro de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

FABIANA TEIXEIRA DA SILVA PEREIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Robson Edson Fernandes da Silva
Código Identificador:A2E9D5FF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE

CONTRATO Nº.....: 2025098

ORIGEM.....: PROCESSO Nº 12090125**INEXIGIBILIDADE...:** 040/2025**CONTRATANTE.....:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA/RN**CONTRATADA(O).....:** ALTEMAR BEZERRA DA SILVA**CPF.....:** 673.052.374-34**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA TÉCNICO AGRÍCOLA PARA VISTORIA DO PROGRAMA GARANTIA SAFRA, DOS BENEFICIÁRIOS DO MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA.**VALOR TOTAL.....:** R\$ 1.518,00 (UM MIL E QUINHENTOS E DEZOITO REAIS)**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** EXERCICIO 2025
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2.55 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E DA PESCA.
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA no valor de R\$ 1.518,00 (UM MIL E QUINHENTOS E DEZOITO REAIS)**VIGÊNCIA.....:** 18 DE SETEMBRO DE 2025 À 31 DE DEZEMBRO DE 2025.**DATA DA ASSINATURA.....:** 18 DE SETEMBRO DE 2025.**KLEBERSON ALVES DOS SANTOS**

Agente de Contratação

Publicado por:

Sandeji Suassuna Fernandes

Código Identificador:6F56060F**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE**

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea “b”, da Lei 14.133/21, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostadas aos autos.

INEXIGIBILIDADE: 040/2025**PROCESSO:** 12090125**NOME DO CREDOR:** ALTEMAR BEZERRA DA SILVA**CPF:** 673.052.374-34**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA TÉCNICO AGRÍCOLA PARA VISTORIA DO PROGRAMA GARANTIA SAFRA, DOS BENEFICIÁRIOS DO MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA.**VALOR TOTAL:** R\$ 1.518,00 (UM MIL E QUINHENTOS E DEZOITO REAIS)

LUCRÉCIA/RN, 18 DE SETEMBRO DE 2025.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Agente de Contratação

Publicado por:

Sandeji Suassuna Fernandes

Código Identificador:DEFD98D2**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 004/2025/SMS**

Dispõe sobre a divulgação de resultado e convocação de profissional para assinatura do Termo de Adesão ao Projeto Mais Saúde Lucrécia.

1. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUCRÉCIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo artigo 5º da Lei nº 822/2025, torna pública a convocação da profissional cuja inscrição foi devidamente validada e que se encontra apta a celebrar o Termo de Adesão ao **Projeto Mais Saúde Lucrécia**, conforme especificado a seguir:

Cargo: Auxiliar de Saúde Bucal (ASB)**Convocada:** Luana Maria da Costa – CPF nº 071.372.254-11

2. A profissional acima relacionada deverá comparecer à **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos** para assinatura do Termo de Adesão, no prazo de **03 (três) dias** contados a partir da data de publicação deste Edital.

3. Os demais candidatos inscritos no **Projeto Mais Saúde Lucrécia** que não foram convocados nesta oportunidade permanecerão no Banco Cadastral, podendo ser chamados posteriormente, de acordo com a conveniência e a oportunidade da Administração Municipal.

Lucrécia/RN, 22 de setembro de 2025.

MARIA DO SOCORRO ARAÚJO CUNHA

Secretária Municipal de Saúde de Lucrécia

Publicado por:

Maria Amelia Amaral

Código Identificador:EE166686**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 1564/2025 DE 19 DE SETEMBRO DE 2025****Decreto Nº. 1564/2025 Lucrécia/ RN, 19/09/2025.**

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o crédito suplementar no valor de R\$ 5.807,00 (cinco mil e oitocentos e sete reais), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional Anulação de Despesa no valor de R\$ R\$ 5.807,00 (cinco mil e oitocentos e sete reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 19/09/2025.

ANTONIO WALTER DE ARAUJO

Prefeito

ANEXO I**RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS****Suplementação**

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa			
1 - Câmara Municipal de Lucrécia			
1001 - Câmara Municipal de Lucrécia			
2.1 - Manutenção dos Serviços da Câmara Municipal			
553 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		Fonte: 15000000	R\$ 1.000,00
Total da Ação:			R\$ 1.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 1.000,00
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia			
6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE			

2.142 - Estrut. Rede Serv. Media e Alta Complex.			
590 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		Fonte: 15021002	R\$ 4.807,00
Total da Ação:			R\$ 4.807,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 4.807,00

Valor total Suplementado: R\$ 5.807,00

Redução

1 - Câmara Municipal de Lucrécia			
1001 - Câmara Municipal de Lucrécia			
2.1 - Manutenção dos Serviços da Camara Municipal			
536 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		Fonte: 15000000	R\$ 1.000,00
Total da Ação:			R\$ 1.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 1.000,00
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia			
6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE			
2.140 - Estrut. Rede Serviços At. Básica Saude			
555 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		Fonte: 15021002	R\$ 4.807,00
Total da Ação:			R\$ 4.807,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 4.807,00

Valor total Reduzido: R\$ 5.807,00

ANTONIO WALTER DE ARAUJO
Prefeito

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:66C97DB1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 371/2025

Dispõe sobre a Concessão de Diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder ao servidor **Allyson Simone do Nascimento**, Matrícula 120702-4, ocupante do cargo de **Assessor de Transporte Hospitalar**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 01 e ½ (uma e meia) diária no valor unitário de 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Natal/RN, nos dias 18 e 19 de setembro de 2025, com o objetivo de transportar pacientes para atendimento médico especializado no Hospital Universitário Onofre Lopes e Hospital Paulo Gurgel, conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 19 de setembro de 2025.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Maria Amelia Amaral
Código Identificador:48DCC702

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 372/2025

Dispõe sobre a Concessão de Diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a servidora **Magna Maria do Nascimento**, Matrícula: 120690-7, ocupante do cargo de **Secretária de Assistência Social e Habitação**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, 01 (uma) diária no valor unitário de 200,00 (duzentos reais), totalizando o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Natal/RN, no dia 22 de setembro de 2025. O objetivo da viagem é a participação na **VI Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa** - “Envelhecimento Multicultural e Democracia: Urgência por equidade, Direitos e Participação”, que acontecerá das 8h às 17h, no Centro de Convenções, situado na Via Costeira, conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 22 de setembro de 2025.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Maria Amelia Amaral
Código Identificador:41E68E49

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 373/2025

Dispõe sobre a nomeação dos Membros Titulares e Suplentes para Composição do Conselho Municipal de Educação – CME do Município de Lucrécia/RN.

O Prefeito do Município de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros, titulares e suplentes, abaixo relacionados, indicados pelos seus respectivos segmentos, para comporem o Conselho Municipal de Educação – CME do Município de Lucrécia/RN, nos termos da Lei Municipal nº 228/98, alterada pela Lei Municipal nº 341/2006.

1 – Representantes da Secretaria Municipal de Educação
Abília Leane Dias Cunha – Titular
Maria Cléia Alves – Suplente
Paula Hiandra Dias Oliveira Costa – Titular
Maximiliano Paulo da Silva – Suplente

2 – Representantes da Secretaria Municipal da Assistência Social e Habitação.
Géssica Lorena Maia Soares – Titular
Wélia Terezinha Cunha da Silva – Suplente

3 – Representantes do Magistério Público Municipal com atuação na Pré-Escola.
Edivânia Araújo dos Santos – Titular
Elvilânia Alves do Amaral – Suplente

4 – Representantes do Magistério Público Municipal com atuação no Ensino Fundamental
José Washington Alves – Titular
Lucas Moraes Soares – Suplente
Joseilma Queiroz da Costa Vieira – Titular
Izabel Dantas de Oliveira – Suplente

5 – Representantes do Magistério Público Municipal com atuação na Rede Estadual
Edivânia Maria de Queiroz – Titular
Francisca Mônica Soares de Oliveira – Suplente

6 – Representantes das Entidades Representativas da Comunidade
Mara Lígia da Costa – Titular
Maria Auxiliadora Alves da Costa – Suplente
Maria Gorete Paulo Dias – Titular
Maria Elânia de Queiroz – Suplente

Art. 2º - O mandato de cada conselheiro terá duração de três anos a partir da data de posse.

Parágrafo Único – Dezoito meses após a posse dos novos conselheiros, o Conselho se renovará em 1/3 (um terço) havendo substituição dos membros referidos nos itens “5” e “6” desta portaria conforme o § 3º do Art. 3º da Lei Municipal nº 228/98.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Prefeitura de Lucrécia - RN, 22 de setembro de 2025.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Maria Amelia Amaral
Código Identificador:ACE23F3D

GABINETE DO PREFEITO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO–Nº 2024110

A Prefeitura Municipal de Lucrécia - RN - CNPJ: 08.349.045/0001-88, neste ato representada pelo Ex.º Senhor Antônio Walter de Araújo, Prefeito, – CONTRATANTE e GENTE SEGURADORA SA - CNPJ (MF) Nº 90.180.605/0001 - 02 – CONTRATADO, celebram este aditivo ao contrato nº 2024110, oriundo do processo nº 0104001/2024; objetivando a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 meses, a partir de 06/09/2025 até 03/06/2026, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei Geral de Licitações nº 14.133/2021. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

Lucrécia/RN, 04 de setembro de 2025.

ANTÔNIO WALTER DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:C80ECF42

GABINETE DO PREFEITO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO–Nº 2024111

A Prefeitura Municipal de Lucrécia - RN - CNPJ: 08.349.045/0001-88, neste ato representada pelo Ex.º Senhor Antônio Walter de Araújo, Prefeito, – CONTRATANTE e GENTE SEGURADORA SA - CNPJ (MF) Nº 90.180.605/0001 - 02 – CONTRATADO, celebram este aditivo ao contrato nº 2024111, oriundo do processo nº 0104001/2024; objetivando a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 meses, a partir de 06/09/2025 até 03/06/2026, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei Geral de Licitações nº 14.133/2021. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

Lucrécia/RN, 04 de setembro de 2025.

ANTÔNIO WALTER DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:A8D088CD

GABINETE DO PREFEITO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO–Nº 2024112

A Prefeitura Municipal de Lucrécia - RN - CNPJ: 08.349.045/0001-88, neste ato representada pelo Ex.º Senhor Antônio Walter de Araújo, Prefeito, – CONTRATANTE e GENTE SEGURADORA SA - CNPJ (MF) Nº 90.180.605/0001 - 02 – CONTRATADO, celebram este aditivo ao contrato nº 2024112, oriundo do processo nº 0104001/2024; objetivando a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 meses, a partir de 06/09/2025 até 03/06/2026, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei Geral de Licitações nº 14.133/2021. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

Lucrécia/RN, 04 de setembro de 2025.

ANTÔNIO WALTER DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:57FB8FB0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2025 PMM/RN (*)

Processo administrativo nº 103/2025

A Prefeita do Município de Maxaranguape/RN, **HOMOLOGA** todos os atos praticados no processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO LIMPA FOSSA, COM SUCCÃO DOS RESÍDUOS, TRANSPORTE E TRANSBORDO EM LOCAL ADEQUADO POR CONTA DA CONTRATADA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN**, em favor da empresa **CONSTRUTORA BEZERRIL SOUTO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 36.182.708/0001-58, no valor global de R\$ 298.500,00 (duzentos e noventa e oito mil e quinhentos reais)**, para que produzam os efeitos legais nos termos do art. 71, inciso IV da Lei nº. 14.133/2021, com suas posteriores alterações.

Maxaranguape/RN, 15 de setembro de 2025.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita Municipal

***REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO.**

Publicado por:
Kedson Jose de Lima
Código Identificador:B2B82CDD

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2025 – PMM/RN (*)

Processo administrativo nº 103/2025

A Prefeitura Municipal de Maxaranguape/RN, através da autoridade competente, torna público o resultado de julgamento do certame licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO LIMPA FOSSA, COM SUCCÃO DOS RESÍDUOS, TRANSPORTE E TRANSBORDO EM LOCAL ADEQUADO**

POR CONTA DA CONTRATADA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN, na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório, diretamente na plataforma do BNC (www.bnc.org.br). Considerando o atendimento de todas as demais normas estipuladas no **Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2025**, o Pregoeiro e sua Equipe declararam vencedora a empresa **CONSTRUTORA BEZERRIL SOUTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **36.182.708/0001-58**, no valor global de **R\$ 298.500,00 (duzentos e noventa e oito mil e quinhentos reais)**. Em seguida, o Pregoeiro procedeu à análise das documentações exigidas no Edital. Após o julgamento, a empresa vencedora foi declarada **HABILITADA**. A autoridade competente declarou a empresa **ADJUDICADA** conforme art. 71, IV da Lei 14.133/2021, por ter atendido o Edital.

Maxaranguape/RN, 15 de setembro de 2025.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita Municipal

***REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

Publicado por:
Kedson Jose de Lima
Código Identificador:5098230E

SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE MAXARANGUAPE
EXTRATO DO CONTRATONº06/2025

EXTRATO DO CONTRATONº06/2025
DISPENSA Nº 06/2025

CONTRATANTE: SAAE- SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE MAXARANGUAPE/RN -CNPJ:084.465.908/0001-82.

CONTRATADA: EMPRESA KL LIMPE JÁ COMERCIO E SERVIÇO LTDA, inscrito no CNPJ: 27.991.341/0001-22

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de Material de Expediente, para atender as necessidades do SAAE de Maxaranguape/RN.

VIGÊNCIA: Início: 10/09/2025 - Término: 10/09/2026, prorrogável conforme Lei 14.133/21 e alterações posteriores

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
Unidade: 03.001 - Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Ação Orçamentaria:3002 – Manutenção das Atividades do SAAE;
Natureza da despesa: 3.390.30 – Material de Consumo;
Fonte: 15000000 Recursos Não Vinculados de Impostos

R\$ \$ 8.804,24 (Oito mil, oitocentos e quatro reais e vinte e quatro centavos.)

Maxaranguape /RN, 22 de setembro de 2025

JANIO COSTA
Diretor Geral
CPF: 175.XXX.XX4-63
P/Contratante

ANNA KAROLYNE DE ARAÚJO LIRA
Gerente/ Proprietário
CPF: 076.XXX.XX4-29
CNPJ: 27.991.341/0001-22

Publicado por:
Aliene Olegaria Bento
Código Identificador:0AFA2A01

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 66/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

CNPJ: 08.354.383/0001-08

CONTRATADO: L R FREIRE - ME

CNPJ: 18.089.600/0001-33

INSTRUMENTO VINCULANTE: Contrato Administrativo nº 66/20222

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar na zona rural e urbana, por preço unitário por km rodado.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE: 02.001 – GABINETE DO PREFEITO

PROJETO: 2002 – Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito

NAT. /DESPESA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ

FONTE: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE: 05.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJETO: 2010 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação

NAT. /DESPESA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ

FONTE: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

PROJETO: 2013 – Manutenção do Quota - Salário Educação - QSE/Ensino Fundamental

NAT. /DESPESA : 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ

FONTE: 15500000 - Transferência do Salário-Educação

PROJETO 2103 – Manutenção do Quota - Salário Educação - QSE/Ensino Infantil

NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ

FONTE 15500000 - Transferência do Salário-Educação

UNIDADE: 05.002 - Fundo de Manut. e Desenv. da Educação Básica
PROJETO: 2.028 – Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%

NAT. /DESPESA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ

FONTE: 15430000-Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR

FONTE: 15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT

FONTE: 15400000- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos

PROJETO: 2.031 – Manutenção do Ensino Infantil - FUNDEB 30%

NAT. /DESPESA : 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ

FONTE: 15430000-Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR

FONTE: 15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT

FONTE: 15400000- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos

UNIDADE: 06.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO: 2158 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

NAT. /DESPESA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ

FONTE: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

UNIDADE: 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO: 2036 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS

NAT. /DESPESA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ

FONTE: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

PROJETO: 2161 – Manutenção dos Serviços da Atenção Básica em Saúde

NAT. /DESPESA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ

FONTE: 1600000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

FONTE: 16003110 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais

PROJETO: 2041 – Financiamento da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC

NAT. /DESPESA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ

FONTE: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

FONTE: 1600000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

FONTE: 16003110 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais

UNIDADE: 07.001 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação, Trabalho e Lazer

PROJETO: 2091 – Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação, Trabalho e Lazer

NAT. /DESPESA : 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ

FONTE: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE: 07.002 – – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO: 2056 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

NAT. /DESPESA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ

FONTE: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

PROJETO: 2057 – Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica - SCFV/PBF - CRAS

NAT. /DESPESA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ

FONTE: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

FONTE: 16600000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

PROJETO: 2060 – Manutenção do Índice de Gestão Descentralizada do Bolsa Família / Programa Auxílio Brasil - IGD

NAT. /DESPESA : 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ

FONTE: 16600000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

PROJETO: 2064 – Manutenção do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS

NAT. /DESPESA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ

FONTE: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

FONTE: 16600000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

FONTE: 16610000-Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

UNIDADE: 08.001 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E URBANISMO

PROJETO: 2070 – Manutenção das atividades da Sec. Mun. De Obras e Urbanismo

NAT. /DESPESA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ

FONTE: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE: 09.001 – SEC. MUN. DE DESENV. RURAL, ABAST. E AGRICULTURA

PROJETO: 2081 – Manutenção dos serv. Da Sec. Mun. De Desenv. Rural, Abast. E Agricultura

NAT. /DESPESA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ

FONTE: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

FUNDAMENTO: Art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93.

Montanhas/RN, 01 de agosto de 2025.

ANTONIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roberta da Silva Santos

Código Identificador:8D2A557C

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS

PORTARIA 656/2025

Concede adicional por tempo de serviço (quinquênio) a servidora LEONILDA CRISTINA LAURENTINO RAMOS DE FARIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS, Estado do RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela legislação vigente aplicável ao servidor público municipal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 75 da Lei Municipal nº 332/2008, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Município de Montanhas/RN;

CONSIDERANDO O acórdão do RECURSO CÍVEL INOMINADO Nº 0800394-10.2024.8.20.5107;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **LEONILDA CRISTINA LAURENTINO RAMOS DE FARIAS**, matrícula nº 0008664, ocupante do cargo de **PROFESSORA**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, a partir de 01 de setembro de 2025, o adicional por tempo de serviço (quinquênio), no percentual de **15% (quinze por cento)** sobre o vencimento base, em razão do cumprimento de 05 (cinco) anos de efetivo exercício no serviço público municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos o dia 01 de setembro de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Montanhas/RN, em 15 de setembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Deyvid Thierry de Oliveira Silva

Código Identificador:96A5D7F8

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS

PORTARIA 657/2025

Concede adicional por tempo de serviço (quinquênio) a servidora LEONILDA CRISTINA LAURENTINO RAMOS DE FARIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS, Estado do RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela legislação vigente aplicável ao servidor público municipal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 75 da Lei Municipal nº 332/2008, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Município de Montanhas/RN;

CONSIDERANDO O acórdão do RECURSO CÍVEL INOMINADO Nº 0800394-10.2024.8.20.5107;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **LEONILDA CRISTINA LAURENTINO RAMOS DE FARIAS**, matrícula nº 0011008, ocupante do cargo de **PROFESSORA**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, a partir de 01 de setembro de 2025, o adicional por tempo de serviço (quinquênio), no percentual de **15% (quinze por cento)** sobre o vencimento base, em razão do cumprimento de 05 (cinco) anos de efetivo exercício no serviço público municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos o dia 01 de setembro de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Montanhas/RN, em 15 de setembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:C003CA38

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 658/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 0800394-10.2024.8.20.5107, transitada em julgado em 19/08/2025, que determinou a progressão funcional da servidora LEONILDA CRISTINA LAURENTINO RAMOS DE FARIAS;

CONSIDERANDO o cumprimento da referida decisão judicial;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão funcional, do cargo de Professor NIII-E para Professor NIII-F, do quadro de pessoal do Município de Montanhas/RN, à servidora LEONILDA CRISTINA LAURENTINO RAMOS DE FARIAS, inscrita no CPF/MF sob o nº XXX.187.884-XX, Matrícula nº 0008664.

Art. 2º Revogam-se as disposições ao contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos à 01 de setembro de 2025.

Montanhas/RN, em 15 de setembro de 2025.

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:11ECAB89

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 659/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear os membros do **CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA DE MONTANHAS/RN GESTÃO 2025-2027**, conforme segue:

GOVERNO

I-Representando o Poder Executivo:

Titular: Maria Aparecida Laureano da Costa – **CPF:** 875.279.874-72
Suplente: Dênis Gonçalves Pereira – **CPF:** 116.279.936-65

II – Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Edivânia Xixiu da Silva – **CPF:** 011.895.884-47
Suplente: Maria Kerolayne Freire Nery – **CPF:** 016.751.714-75

III – Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação, Trabalho e Lazer:

Titular: Andreia Correia da Silva – **CPF:** 061.997.354-47 (Presidente)

Suplente: Simone da Silva Fernandes – **CPF:** 058.143.454-46

SOCIEDADE CIVIL

IV- Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais e SINTRAF:

Titular: Paulo Ricardo da Silva Oliveira – **CPF:** 124.143.704-16
Suplente: Miguel Manoel dos Santos - **CPF:** 736.510.364-72

V- Representantes da Igreja Católica:

Titular: Renan Guedes Medeiros – **CPF:** 096.646.544-00
Suplente: Bruno Barbosa dos Santos – **CPF:**103.908.064-20

VI- Representantes da Sociedade São Vicente de Paulo -SSVP:

Titular: Otacílio Vieira da Costa– **CPF:** 209.106.734 - 20
Suplente: Jaciara Claudinho da Silva – **CPF:**017.625.134-04

Secretária Executiva: Antonieli Silva Santana Soares - **CPF:** 101.293.514-07

A Diretoria do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente terá a seguinte composição:

Andreia Correia da Silva - **CPF:** 061.997.354-47 (Presidente);
Otacílio Vieira da Costa - **CPF:** 209.106.734 – 20 (Vice-Presidente)
Antoniela Silva Santana Soares - **CPF:** 101.293.514-07 (Secretária Executiva)

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Montanhas/RN 19 de setembro de 2025.

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:8B42CC7A

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 660/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear do **CADASTRO ÚNICO E BOLSA FAMÍLIA A EQUIPE DO PROCARD SUAS- 2025**, conforme segue:

Alcivan Vieira da Silva.
Supervisor Técnico.
CPF: 089.121.104-70

Patrícia de Lima Silva.
Operadora/Administrativa.
CPF: 094.879.294-95

Robernaldo Barbosa da Silva.
Operador/Administrador.
CPF: 080.741.054-31

Simone da Silva Fernandes.
Operador/Entrevistadora.
CPF: 058.143.454-46

Geovana Oliveira da Silva.
Operadora/Entrevistara.
CPF: 124.359.624-44

Conceição de Maria C. da Silva.
Assistente Social
CPF 010.018.534-74.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Montanhas/RN, 19 de setembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:6D42DA13

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
RESOLUÇÃO CMAS 001/2025

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS DE MONTANHAS/RN, embasado nos documentos os apresentados na Reunião Ordinária do dia 17 de setembro de 2025, de acordo com a Ata nº 09/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR, por unanimidade, o Projeto de Intervenção do PROCAD SUAS-2025.

Publique-se e Cumpra-se.

Montanhas/RN, 19 de setembro de 2025.

ELVIRA MARIA CARNEIRO DE LIMA.

Presidente do CMAS.

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:6B828C1D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA
03/2025

ADJUDICAÇÃO:

Para que a HOMOLOGAÇÃO procedida produza seus jurídicos e legais efeitos e de acordo com o que consta na, presente Concorrência, efetuamos a ADJUDICAÇÃO aos licitantes:

B C DE OLIVEIRA, inscrita sob o CNPJ nº 14.240.072/0001-10, Vencedor do certame Concorrência Nº 03/2025, num valor global no LOTE 1 de **R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais)**.

Objeto da Concorrência Nº 03/2025, o que tem por objeto contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agência de publicidade e/ou propaganda, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de promover bens ou serviços de qualquer natureza, difundir ideias ou informar o público em geral, executando ainda, de forma complementar, os serviços especializados pertinentes ao planejamento e a execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas, a produção e a execução técnica das peças e projetos publicitários criados e a criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando a expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias. Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes

Monte Alegre/RN, 22 de setembro de 2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:C539222E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE
CONCORRÊNCIA Nº 3/2025

HOMOLOGAÇÃO:

HOMOLOGO pelo presente procedimento de licitação realizado através da CONCORRÊNCIA Nº 03/2025, uma vez que, de acordo com os instrumentos ora apresentados no presente processo e no parecer da Comissão, tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Nº 14.133/2021 e suas demais alterações, e como não há qualquer recurso pendente, hei por bem HOMOLOGAR o presente procedimento.

Assim, nos termos da Legislação vigente, fica o presente processo HOMOLOGADO.

Monte Alegre/RN, 22 de setembro de 2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:8A6FAEB7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2025

A Secretaria Municipal de Educação-SME do município de Monte das Gameleiras/RN através da Secretária SUZENI FERREIRA DA SILVA vem por meio deste Edital, **CONVOCAR** todos(as) os(as) Conselheiros(as) nomeados(as) para compor o **Conselho Municipal de Educação-CME**, no Biênio (16/09/2025 a 15/09/2027) através da Portaria nº 251, de 16/09/2025 do Executivo Municipal para participar do Ato de POSSE.

Data: **25/09/2025 (quinta-feira)**

Horário: **10h da manhã**

Local: **Secretaria Municipal de Educação**, situada na Rua Justiniano da Costa, nº 144 – Centro – Monte das Gameleiras/RN.

Monte das Gameleiras/RN, 22 de Setembro de 2025.

SUZENI FERREIRA DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

Portaria nº 010/2025

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:E2F608C4

SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 180815/2025-
INEXIGIBILIDADE Nº 032/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras/RN. CNPJ nº 08.196.941/0001-54 - **CONTRATADO:** “**21.254.158 AIRAN CRISANTO PONTES CNPJ Nº 21.254.158/0001-68 OBJETO: Contratação de Show Infantil em comemoração do dia das Crianças no Município de Monte das Gameleiras/RN. no dia 12/10/2025, na cidade de Monte das Gameleiras/RN. VALOR GLOBAL: R\$ 18.500,00(dezoito mil e quinhentos reais)** Fundamento Legal: Artigo 74, inciso II da Lei Federal 14.133/2021. e suas alterações posteriores. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Unidade: 02.08; Projeto/Atividade: 2058; Fonte de Recursos: 150000000; Elemento de Despesa: 3.3.90.39; Os Recursos Financeiros destinados à cobertura das Despesas decorrentes

do objeto da presente licitação correrão por recursos da Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras/RN. **DATA DA ASSINATURA:** 18 de setembro de 2025, com vigência até 31/12/2025.

Prefeitura de Monte das Gameleiras
JEFERSON RODRIGUES FELIX
Contratante

Gilton P D Castro ME
CNPJ Nº 05.784.058/0001-97
SR AIRAN CRISANTO PONTES
CPF Nº 059.978.764-38
Contratada

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:CD393FD0

**SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO DE Nº 180815/2025 - TERMO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032/2025**

O Prefeito Municipal de Monte das Gameleiras/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos autos, reconhece inexigível, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. De modo que resolve AUTORIZAR a contratação de pessoa jurídica **21.254.158 AIRAN CRISANTO PONTES CNPJ Nº 21.254.158/0001-68**, para prestar os serviços de **Contratação de Show Infantil em comemoração do dia das Crianças no Município de Monte das Gameleiras/RN, no dia 12/10/2025, na cidade de Monte das Gameleiras/RN, VALOR GLOBAL: R\$ 18.500,00(dezoito mil e quinhentos reais).**

Monte das Gameleiras /RN, 18/09/2025.

JEFERSON RODRIGUES FELIX
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:EA1C4399

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 11 PREGÃO
ELETRÔNICO SRP Nº 10/2025**

Processo Administrativo nº 314003/2025 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
PREGÃO ELETRONCO Nº 10/2025
EMPRESA VENCEDORA: **AKANE DE VEÍCULOS LTDA**
CNPJ: **41.183.930/0001-05**
Fundamentação: art. 28, I, da Lei Federal Nº 14.133/21

Ato: Ao vigésimo quinto dia de julho do ano de 2025 o MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA, através da Prefeitura Municipal de Nísia Floresta, Estado do Rio Grande do Norte, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 08.167.306/0001-49, com sede à Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23, Centro, Nísia Floresta/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Constitucional, Senhor Gustavo da Silva Santos, Administrador, brasileiro, residente no Sítio Moita, 40 - Zona Rural – Nísia Floresta/RN, inscrito no CPF/MF sob o nº 030.361.504-47, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o número 10/2025, cujo objetivo fora a formalização de REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ZERO QUILOMETRO (0 KM) PARA USO NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, conforme especificações do termo de referência, processada nos termos do Pregão Eletrônico 10/2025, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art.

6 Inciso XLVII, da Lei nº 14.133/21. Ata de Registro de preços se encontram disponível em <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/rn/prefeitura-municipal-de-nisia-floresta-2759/rpe-10-2025-2025-395796>. Nísia Floresta/RN, 25/07/2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel
Código Identificador:00D01F78

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 12 PREGÃO
ELETRÔNICO SRP Nº 10/2025**

Processo Administrativo nº 314003/2025 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
PREGÃO ELETRONCO Nº 10/2025
EMPRESA VENCEDORA: **KAYO VEICULOS LTDA**
CNPJ: **18.624.186/0001-15**
Fundamentação: art. 28, I, da Lei Federal Nº 14.133/21

Ato: Ao vigésimo quinto dia de julho do ano de 2025 o MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA, através da Prefeitura Municipal de Nísia Floresta, Estado do Rio Grande do Norte, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 08.167.306/0001-49, com sede à Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23, Centro, Nísia Floresta/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Constitucional, Senhor Gustavo da Silva Santos, Administrador, brasileiro, residente no Sítio Moita, 40 - Zona Rural – Nísia Floresta/RN, inscrito no CPF/MF sob o nº 030.361.504-47, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o número 10/2025, cujo objetivo fora a formalização de REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ZERO QUILOMETRO (0 KM) PARA USO NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, conforme especificações do termo de referência, processada nos termos do Pregão Eletrônico 10/2025, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 6 Inciso XLVII, da Lei nº 14.133/21. Ata de Registro de preços se encontram disponível em <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/rn/prefeitura-municipal-de-nisia-floresta-2759/rpe-10-2025-2025-395796>. Nísia Floresta/RN, 25/07/2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel
Código Identificador:B78A54E3

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 13 PREGÃO
ELETRÔNICO SRP Nº 10/2025**

Processo Administrativo nº 314003/2025 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
PREGÃO ELETRONCO Nº 10/2025
EMPRESA VENCEDORA: **NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA**
CNPJ: **04.770.238/0001-57**
Fundamentação: art. 28, I, da Lei Federal Nº 14.133/21

Ato: Ao vigésimo quinto dia de julho do ano de 2025 o MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA, através da Prefeitura Municipal de Nísia Floresta, Estado do Rio Grande do Norte, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 08.167.306/0001-49, com sede à Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23, Centro, Nísia Floresta/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Constitucional, Senhor Gustavo da Silva Santos,

Administrador, brasileiro, residente no Sítio Moita, 40 - Zona Rural – Nísia Floresta/RN, inscrito no CPF/MF sob o n.º 030.361.504-47, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o número 10/2025, cujo objetivo fora a formalização de REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ZERO QUILOMETRO (0 KM) PARA USO NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, conforme especificações do termo de referência, processada nos termos do Pregão Eletrônico 10/2025, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 6 Inciso XLVII, da Lei n.º 14.133/21. Ata de Registro de preços se encontram disponível em <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/rn/prefeitura-municipal-de-nisia-floresta-2759/rpe-10-2025-2025-395796>. Nísia Floresta/RN, 25/07/2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel
Código Identificador:CD107583

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 14 PREGÃO
ELETRÔNICO SRP Nº 10/2025

Processo Administrativo nº 314003/2025 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025

EMPRESA VENCEDORA: **STA CAMINHÕES RN VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA**

CNPJ: **02.365.912/0001-92**

Fundamentação: art. 28, I, da Lei Federal Nº 14.133/21

Ato: Ao vigésimo quinto dia de julho do ano de 2025 o MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA, através da Prefeitura Municipal de Nísia Floresta, Estado do Rio Grande do Norte, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.167.306/0001-49, com sede à Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23, Centro, Nísia Floresta/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Constitucional, Senhor Gustavo da Silva Santos, Administrador, brasileiro, residente no Sítio Moita, 40 - Zona Rural – Nísia Floresta/RN, inscrito no CPF/MF sob o n.º 030.361.504-47, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o número 10/2025, cujo objetivo fora a formalização de REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ZERO QUILOMETRO (0 KM) PARA USO NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, conforme especificações do termo de referência, processada nos termos do Pregão Eletrônico 10/2025, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 6 Inciso XLVII, da Lei n.º 14.133/21. Ata de Registro de preços se encontram disponível em <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/rn/prefeitura-municipal-de-nisia-floresta-2759/rpe-10-2025-2025-395796>. Nísia Floresta/RN, 25/07/2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel
Código Identificador:B2DCAE09

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 15 PREGÃO
ELETRÔNICO SRP Nº 10/2025

Processo Administrativo nº 314003/2025 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025

EMPRESA VENCEDORA: **VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA**

CNPJ: **59.104.422/0024-46**

Fundamentação: art. 28, I, da Lei Federal Nº 14.133/21

Ato: Ao vigésimo quinto dia de julho do ano de 2025 o MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA, através da Prefeitura

Municipal de Nísia Floresta, Estado do Rio Grande do Norte, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.167.306/0001-49, com sede à Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23, Centro, Nísia Floresta/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Constitucional, Senhor Gustavo da Silva Santos, Administrador, brasileiro, residente no Sítio Moita, 40 - Zona Rural – Nísia Floresta/RN, inscrito no CPF/MF sob o n.º 030.361.504-47, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o número 10/2025, cujo objetivo fora a formalização de REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ZERO QUILOMETRO (0 KM) PARA USO NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, conforme especificações do termo de referência, processada nos termos do Pregão Eletrônico 10/2025, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 6 Inciso XLVII, da Lei n.º 14.133/21. Ata de Registro de preços se encontram disponível em <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/rn/prefeitura-municipal-de-nisia-floresta-2759/rpe-10-2025-2025-395796>. Nísia Floresta/RN, 25/07/2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel
Código Identificador:AEE30287

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP
Nº 10/2025

Objeto: Eventual e futura aquisição de veículos zero quilômetro (0 km) para uso na administração municipal. Empresa vencedora: **AKANE VEICULOS S.A – CNPJ: 41.183.930/0001-05**, saiu vencedora do **Item 09**; **KAYO VEICULOS LTDA – CNPJ: 18.624.186/0001-15**, saiu vencedora do **Item 08**; **NACIONALVEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 04.770.238/0001-57**, saiu vencedora do **Item 01, 04 e 11**; **STA CAMINHÕESRN VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 02.365.912/0001-92**, saiu vencedora do **Item 02 e 07**; **VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA – CNPJ: 59.104.422/0024-46**, saiu vencedora do **Item 05, 06 e 13**. Nísia Floresta/RN, 25 de julho de 2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel
Código Identificador:6CE08CCA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
SRP Nº 10/2025

Objeto: Eventual e futura aquisição de veículos zero quilômetro (0 km) para uso na administração municipal. Empresa vencedora: **AKANE VEICULOS S.A – CNPJ: 41.183.930/0001-05**, saiu vencedora do **Item 09**; **KAYO VEICULOS LTDA – CNPJ: 18.624.186/0001-15**, saiu vencedora do **Item 08**; **NACIONALVEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 04.770.238/0001-57**, saiu vencedora do **Item 01, 04 e 11**; **STA CAMINHÕESRN VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 02.365.912/0001-92**, saiu vencedora do **Item 02 e 07**; **VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS**

AUTOMOTORES LTDA – CNPJ:59.104.422/0024-46, saiu vencedora do **Item 05, 06 e 13.** Nísia Floresta/RN, 25 de julho de 2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel
Código Identificador:8E99D047

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO SUPLEMENTAR Nº 40/2025

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA
Decreto nº 40 de 19 de setembro de 2025.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nísia Floresta/RN, no uso de suas atribuições definidas pela Lei Orgânica Municipal;
Decreta:

- Art. 1º - Fica aberto ao orçamento municipal do ano corrente, esse instituído pela Lei Municipal nº 1.013/2024, de 06.12.2024, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinados ao reforço de dotações existentes, conforme especificações na tabela I em anexo.
- Art. 2º - Servirá como fonte de anulação para o crédito especificado no art. 1º deste Decreto, a anulação parcial de dotações existentes, conforme previsão legal no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificações na tabela II em anexo.
- Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nísia Floresta/RN, 19 de setembro de 2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS
Prefeito do Município de Nísia Floresta

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA E PROJETO/ATIVIDADE ORA SUPLEMENTADO, COM SEU RESPECTIVO ELEMENTO DE DESPESA	
Tabela I	
Unid. Orçamentária	01.001 – Câmara Municipal
Função	01 – Legislativo
Subfunção	03 – Ação Legislativa
Ação	2001 – Manutenção dos Serviços da Câmara
Natureza da despesa	3.3.90-39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
Valor	R\$ 40.000,00
Natureza da despesa	3.3.90-14 – Diárias - civil
Valor	R\$ 60.000,00
Fonte de recursos	15000000 – Recursos não vinculados de impostos
Total geral	R\$ 100.000,00 (cem mil reais)
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA E O PROJETO/ATIVIDADE ORA ANULADO, COM SEU RESPECTIVO ELEMENTO DE DESPESA	
Tabela II	
Unid. Orçamentária	01.001 – Câmara Municipal
Função	01 – Legislativo
Subfunção	03 – Ação Legislativa
Ação	2001 – Manutenção dos Serviços da Câmara
Natureza da despesa	3.1.90-13 - Obrigações Patronais
Valor	R\$ 100.000,00
Fonte de recursos	15000000 – Recursos não vinculados de impostos
Total geral	R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

Nísia Floresta/RN, 19 de setembro de 2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS
Prefeito do Município de Nísia Floresta/RN

Publicado por:
Rosineide Mendes da Silva
Código Identificador:ACD63402

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0710011/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025 - SRP

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA
DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os ditames do Processo Administrativo nº 0710011/2025 – Pregão Eletrônico nº 011/2025, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE PNEUS, **CONVOCA** as empresas **SATURNO DISTRIBUIDORA LTDA** (CNPJ: 29.303.584/0001-56) para que assine a Ata de Registro de Preço enviada via endereço eletrônico: distribuidora.saturno@hotmail.com ou compareça na sede da Prefeitura Municipal de Olho d'Água do Borges/RN situada a Rua Etelvino Sales, S/N – Centro – Olho d'Água do Borges/RN no prazo de 5 (cinco) dias, previsto no item 14.2 do Edital nº 011/2025, para assinatura da Ata de Registro de Preços do processo supramencionado. Maiores informações podem ser obtidas pelo e-mail: licitacao@olhodaguadoborges.rn.gov.br.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'água do Borges/RN, em 22 de setembro de 2025.

WALMIR ARAÚJO NETO
Pregoeiro
Portaria nº 114/2025

Publicado por:
Walmir Araujo Neto
Código Identificador:56B51135

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 035/2025, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.

DECRETO Nº. 035/2025, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o feriado municipal do dia 20 de setembro, alusivo à data de Fundação do Município de Olho D'Água do Borges;

CONSIDERANDO, as comemorações referentes aos 96 anos de fundação do município;

CONSIDERANDO, o empenho e a efetiva participação dos servidores municipais na organização e execução da programação alusiva a esta importante data;

DECRETA:

Art. 01º – Fica decretado ponto facultativo no âmbito da Administração Pública Municipal de Olho D'Água do Borges, no dia 22 de setembro de 2025 (segunda-feira).

Parágrafo Único – O disposto no caput deste artigo não se estende aos setores e aos serviços considerados essenciais pelos titulares dos órgãos e entidades que, por sua natureza, não possam ser paralisados ou interrompidos.

Art. 02º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, 19 de setembro de 2025.

ANTONIMAR AMORIM CARLOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elifran Dias Muniz
Código Identificador:9BA7B950

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 320/2025.

PORTARIA Nº 320/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 159/2025-SMTHAS, de 19 de setembro de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 1 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando R\$ 300,00 (trezentos reais), à sra. **JANITÁRIA DA SILVA SOUZA**, ocupante do cargo de Secretária Municipal, da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Participar 6ª Conferência Estadual da Pessoa Idosa.

Local de destino: Centro de Convenções de Natal - Via Costeira Sen. Dinarte Medeiros Mariz, 6664-6704 - Ponta Negra, Natal - RN, 59090-002.

Período do Afastamento: 22 de setembro a 23 de setembro de 2025.

Art. 2º- A servidora beneficiária de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, em 22 de setembro de 2025.

ANTONIMAR AMORIM CARLOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elifran Dias Muniz
Código Identificador:5F3C9797

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 321/2025.

PORTARIA Nº 321/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 160/2025-SMTHAS, de 19 de setembro de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 1 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando R\$ 200,00 (duzentos reais), à sra. **CAMILA DIAS LIMA**, ocupante do cargo de orientadora Social, da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Participar 6ª Conferência Estadual da Pessoa Idosa.

Local de destino: Centro de Convenções de Natal - Via Costeira Sen. Dinarte Medeiros Mariz, 6664-6704 - Ponta Negra, Natal - RN, 59090-002 .

Período do Afastamento: 22 de setembro a 23 de setembro de 2025.

Art. 2º- A servidora beneficiária de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, em 22 de setembro de 2025.

ANTONIMAR AMORIM CARLOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elifran Dias Muniz
Código Identificador:3D5DB596

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2025 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 057.03013/2025-01

Promitente Contratante: Município de Ouro Branco/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ nº 08.095.473/0001-21; Promitente Contratada: **Top Pecas (Top Pecas LTDA) - EPP**, CNPJ nº 01.184.984/0001-70. Objeto: Registro de Preço para Serviço de manutenção de veículos leves e médios com aquisição de peças para reposição, visando atender as necessidades das secretarias municipais do Município de Ouro Branco/RN. Data da assinatura: 02 de setembro de 2025. Vigência: 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Modalidade Licitatória: Pregão Eletrônico. Valor da ata de registro de preços: **R\$ 48.000,00** (quarenta e oito mil reais). Subscritores: Sr. Samuel Oliveira de Souto, CPF nº ***.702.444-**, pelo Contratante, e o Sr. João Batista, CPF nº ***.115.704-**, pela Contratada.

Ouro Branco/RN, 02 de setembro de 2025.

Publicado por:
Juciara Alves Ferreira
Código Identificador:E1F65EE9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
PORTARIA DE Nº 047/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO, do Município de Parelhas, no uso de suas atribuições,

Considerando as disposições contidas no Decreto de nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE,

SERVIDOR (A): Geovana Maria de Oliveira			
CARGO: Gerente da Mulher, Infância, Juventude e Pessoa Idosa.			
MATRÍCULA: 122190-6			
DI: CPF: 096.324.404-39 / RG: 3032291			
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal da Assistência Social, do Trabalho e da Habitação.			
DADOS BANCÁRIOS:		Agência: 1106-1/Banco do Brasil	Conta: 23876-7
HORÁRIO DE SAÍDA: 04:00 da manhã			
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo da Secretaria Municipal de Assistência Social			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: PARTICIPAR DA 6ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA, A SER REALIZADA NO DIA 22 DE SETEMBRO DE 2025, NO CENTRO DE CONVENÇÕES DE NATAL/RN.			
PERÍODO: 22/09/2025.			
DESTINO: NATAL - RN			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	125,00	125,00
			125,00

Parelhas/RN, 19 de setembro de 2025.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

EMANUEL WILLIAM SANTOS DE SOUZA

Secretário Municipal de Assistência Social, do Trabalho, da Habitação e do Esporte
Portaria nº 007/2025

Publicado por:

Yvanna do Carmo Almeida Araújo

Código Identificador:B1D6277C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 046/2025, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025**

Dispõe sobre ponto facultativo do servidor público municipal, no dia que indica, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e legais;

CONSIDERANDO que o dia 25 de setembro de 2025, Quinta-Feira, será feriado municipal em comemoração à Emancipação Política do Município de Patu;

CONSIDERANDO que o Desfile Cívico agendado para o dia 25 de setembro, que contará com participação de servidores públicos municipais de várias unidades da Administração Municipal, será iniciado à tarde e se estenderá pela noite;

CONSIDERANDO que o expediente na sexta-feira resta sempre comprometido quanto à eficiência do serviço em situações em que há um feriado em dia anterior;

CONSIDERANDO que devem prevalecer sempre o interesse público e o interesse coletivo, em sobreposição ao interesse particular;

CONSIDERANDO que a legalidade e a eficiência administrativa são princípios básicos da Administração Pública, tal como previstos no artigo 37, *caput*, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que compete ao Prefeito as atribuições previstas nos artigos 49, 55, inciso IV, e 76, inciso I, todos da nova Lei Orgânica do Município de Patu;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado como facultativo o comparecimento ao trabalho dos servidores públicos do Município de Patu no dia 26 de setembro de 2025, sexta-feira.

Art. 2º. Serão mantidas em sistema de plantões as atividades mais essenciais do Município, tais como as de urgência e emergência do Hospital Municipal Henderson Josino Bandeira de Moura, o serviço de limpeza pública e coleta de lixo, o serviço da Guarda Civil Municipal – GCM e eventuais campanhas de vacinação que estejam em curso e cuja continuidade sejam imprescindíveis a critério da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu(RN), 19 de setembro de 2025.

EDNARDO BENIGNO DE MOURA

Prefeito

Publicado por:

Cayo Bruno Dantas Cavalcante

Código Identificador:DF5AE1CF

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 597/2025**

Ementa: Dispõe sobre reconhecimento como de utilidade pública a Associação Cultural e Folclórica Companhia Pé de Serra.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATU, Estado do RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, e em atenção ao que dispõe a Lei Orgânica Municipal;

FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE PATU aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida como de utilidade pública a Associação Cultural e Folclórica Companhia Pé de Serra – inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF) sob o nº 59.916.131/0001-66, com sede na Rua Francisco Dutra de Almeida, nº 10, centro de Patu/RN.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Gabinete do Prefeito, Patu/RN, em 14 de julho de 2025.

EDNARDO BENIGNO DE MOURA

Prefeito

Publicado por:

Cayo Bruno Dantas Cavalcante

Código Identificador:E5C6EDB5

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 598/2025**

Ementa: Reconhece como Patrimônio Histórico e Cultural do Município de Patu/RN, a quadrilha junina Associação Cultural e Folclórica Companhia Pé de Serra, inscrita no CNPJ sob o nº 59.916.131/0001-66, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATU, Estado do RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, e em atenção ao que dispõe a Lei Orgânica Municipal;

FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE PATU aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reconhecidas como **Patrimônio Histórico e Cultural do Município de Patu/RN**, nos termos da presente Lei, as quadrilhas juninas **Associação Cultural e Folclórica Companhia Pé de Serra**, inscrita sob o CNPJ nº 59.916.131/0001-66, tradicionalmente estabelecida no município.

Art. 2º - O Poder Executivo poderá apoiar, incentivar e proteger essas instituições culturais, mediante ações de fomento, preservação de memória e valorização artística no âmbito de suas competências.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Gabinete do Prefeito, Patu/RN, em 14 de julho de 2025.

EDNARDO BENIGNO DE MOURA

Prefeito

Publicado por:

Cayo Bruno Dantas Cavalcante

Código Identificador:B0147C5E

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 599/2025

Ementa: Reconhece como Patrimônio Histórico e Cultural do Município de Patu/RN, a Quadrilha Junina Mocidade Nordestina, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATU, Estado do RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, e em atenção ao que dispõe a Lei Orgânica Municipal;

FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE PATU aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida como **Patrimônio Histórico e Cultural do Município de Patu/RN**, nos termos da presente Lei, a **Quadrilha Junina Mocidade Nordestina**.

Art. 2º - O Poder Executivo poderá apoiar, incentivar e proteger essas instituições culturais, mediante ações de fomento, preservação de memória e valorização artística no âmbito de suas competências.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Gabinete do Prefeito, Patu/RN, em 14 de julho de 2025.

EDNARDO BENIGNO DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Cayo Bruno Dantas Cavalcante
Código Identificador:F40C8F3B

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 600/2025

Ementa: Institui a Semana Municipal da Juventude no município de Patu/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e foi sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída no Município de Patu a Semana Municipal da Juventude, a qual deverá compreender o dia 12 de agosto, reconhecidamente como o Dia Nacional da Juventude, nos termos do art. 1º da Lei Federal nº 10.515, de 11 de julho de 2002.

Art. 2º. São objetivos da Semana Municipal da Juventude:

Promover informações sobre os direitos dos jovens, sobretudo daqueles previstos na Lei Federal nº 12.852, de 5 de agosto de 2013 (Estatuto da Juventude);

Divulgar a conscientização da juventude sobre o seu papel cidadão e sobre a sua responsabilidade na construção de uma sociedade mais justa e igualitária;

Difundir a formação dos jovens nas dimensões social, política e cultural;

Conscientizar os jovens sobre os malefícios causados pelo uso de drogas, álcool e cigarro;

Propagar informações sobre doenças sexualmente transmissíveis;

Fortalecer a participação social e o protagonismo juvenil.

§1º. Outros objetivos poderão ser fixados pelo Poder Executivo Municipal.

§2º. O Poder Executivo Municipal poderá firmar parcerias públicas ou privadas para desenvolver em conjunto as ações e os serviços correspondentes a Semana Municipal da Juventude.

Art. 3º. Sem prejuízo ao seu calendário oficial, a Câmara Municipal de Patu/RN poderá, na respectiva Semana, instituir uma plenária com a participação de lideranças de bairros e comunidades, para que demandas e propostas inerente à Juventude da cidade sejam recebidas e debatidas pelos vereadores.

Art. 4º. O Executivo Municipal poderá instituir o “Prêmio Municipal de Inovação em Políticas para a Juventude”.

Parágrafo Único: A referida premiação poderá ser concedida aos gestores públicos em atuação no Município ou a entidades de direito público ou privado.

Art. 5º. Durante a Semana Municipal de Juventude poderão ser homenageados ao menos 1(um) cidadão e 1 (uma) cidadã, pessoas físicas, que tenham sido destaque na programação da cidadania para os jovens nas seguintes áreas:

Esporte;

Cultura;

Projeto Social;

Música; e

Educação.

Parágrafo Único: As homenagens de que trata este artigo poderão ser conferidas mediante Moção de Aplausos proposta pelos membros da Câmara Municipal de Patu/RN, a ser entregue em Sessão Legislativa.

Art. 6º. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu (RN), 17 de julho de 2025.

EDNARDO BENIGNO DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Cayo Bruno Dantas Cavalcante
Código Identificador:B4BCB30F

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº601/2025

Ementa: Cria o Cadastro de Identificação Municipal de PcDs, e a carteira de identificação PcD no âmbito do Município de Patu, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e foi sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Cadastro de Identificação Municipal de PcDs, com o objetivo de identificar e registrar as pessoas com deficiência residentes no município de Patu/RN.

Art. 2º. A Carteira de Identificação de PcD será emitida para as pessoas com deficiência comprovada e cadastradas no município, com o objetivo de comprovar sua condição e facilitar o acesso a benefícios e serviços, através da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º. O cadastro de Identificação Municipal de PcDs serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação.

Art. 4º. A inclusão no Cadastro de Identificação Municipal de PcDs e a emissão da Carteira de Identificação PcD será realizada mediante a apresentação de laudo médico que comprove a deficiência.

Art. 5º. A Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação farão revisões periodicamente.

Art. 6º. A confidencialidade dos dados pessoais do PcD será garantida pelos órgãos responsáveis

Art. 7º. O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar a presente Lei por Decreto Executivo.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu (RN), 17 de julho de 2025.

EDNARDO BENIGNO DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Cayo Bruno Dantas Cavalcante
Código Identificador:8D6B49BF

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº602/2025**

Ementa: Institui a Carteira de Identificação do Portador de Fibromialgia, no âmbito do Município de Patu, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e foi sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito do Município de Patu/RN, a Carteira de Identificação da Pessoa portadora de Fibromialgia, com a finalidade de garantir atenção integral, pronto atendimento e prioridade no atendimento e no caso de serviços públicos e privados, em especial nas áreas de saúde, educação e assistência social.

Art. 2º. Caberá a Secretaria Municipal de Saúde a confecção da Carteira Municipal de Identificação da Pessoa portadora de Fibromialgia e será devidamente numerada, de modo a possibilitar a contagem dos portadores de Fibromialgia no Município de Patu.

Parágrafo Único. O órgão responsável pela emissão da Carteira Municipal de identificação do portador de Fibromialgia, deverá criar mecanismos que possibilite a recepção do requerimento para a emissão da Carteira e a própria emissão do documento, através da rede mundial de computadores.

Art. 3º. A carteira de identificação será expedida mediante requerimento, acompanhado de laudo ou relatório médico, com indicação do código da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID), e deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

Nome completo, data de nascimento, número da carteira de identidade civil, número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), tipo sanguíneo, endereço residencial completo e número de telefone do identificado;

Fotografia no formato 3x4cm e assinatura ou impressão digital do identificado;

Nome completo, documento de identificação, endereço residencial, telefone e endereço eletrônico do responsável legal ou do cuidador (se aplicável);

Identificação da unidade da Federação e do órgão expedidor e assinatura do dirigente responsável.

Art. 4º. O paciente portador de Fibromialgia e portador da respectiva carteira criada por esta lei, passa a ter direito a ser atendido com a mesma prioridade dispensada aos portadores de deficiência, idosos, gestantes e lactantes, no âmbito do Município de Patu/RN.

Art. 5º. A carteira de identificação será gratuita e terá validade de 05 (cinco) anos, devendo após ser revalidada com o mesmo número.

§1º. Em caso de perda ou extravio, poderá ser emitida uma segunda via mediante apresentação do respectivo boletim de ocorrência policial.

§2º. É de responsabilidade do interessado e ou do representante legal manter atualizados os dados constantes da Carteira Municipal do Portador de Fibromialgia.

Art. 6º. O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar a Lei no que couber.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu (RN), 17 de julho de 2025.

EDNARDO BENIGNO DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Cayo Bruno Dantas Cavalcante
Código Identificador:1F643F59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO Nº 007/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2025

ADERENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU/RN - CNPJ: 08.349.078/0001-28 - RUA DR. JOSÉ AUGUSTO, S/N, CENTRO - PATU/RN - CEP nº 59.770-000 - Fone: (84) 3361-2211.

ADERIDO: W S COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ nº 10.212.250/0001-49, localizada na Rua Delfino Freire, 544 A, Boa vista - Mossoró/RN, CEP: 59605-160, representada pela Sra. MARIA RODRIGUES LOBO – CPF nº 499.555.194-87.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PATU/RN.

VALOR: R\$ 149.728,65 (Cento e quarenta e nove mil, Setecentos e vinte oito reais e sessenta e cinco centavos).

DATA DA ASSINATURA: 08 de setembro de 2025.

VIGÊNCIA: até 06 de dezembro de 2025.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações pertinentes.

ASSINATURAS: Pelo **ADERENTE:** EDNARDO BENÍGNO DE MOURA - CPF nº 077.222.574-53 - Prefeito Municipal/ pelo

ADERIDO: W S COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ nº 10.212.250/0001-49 - Titular.

Publicado por:
Cayo Bruno Dantas Cavalcante
Código Identificador:F2FD5636

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. 020/2025

O Pregoeiro do Município de Pedro Avelino–RN, nomeado através da portaria 233/2025, torna público, para conhecimento dos interessados que a(s) impugnação apresentada pela(s) empresa(s) PWR SOLUÇÕES EM TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES LTDA/CNPJ nº 25.027.373/0001-87, foi conhecida e julgada PARCIALMENTE PROCEDENTE, com base nos fundamentos constantes no despacho de julgamento, que se encontra disponível para os interessados no Setor de Licitação, no Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br ou mediante solicitação através do e-mail: pmpacpl2@gmail.com.

Pedro Avelino–RN, 22 de setembro de 2025.

EMANOEL JOSÉ BEZERRA DE SENA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Emanoel Jose Bezerra de Sena
Código Identificador:ADB59904

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 440/2025 - RENOVA OS TERMOS DO DECRETO N. 398/2025, PARA MANTER A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO SISTEMA MUNICIPAL DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES.

DECRETO Nº. 440, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

Renova os termos do decreto n. 398/2025, para manter a situação de emergência no sistema municipal de coleta de resíduos sólidos domiciliares do município de Pedro Avelino/RN.

MARINA TEODORO DA TRINDADE, Prefeita do Município de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 11.445/2007 estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico de forma adequada à saúde pública e à proteção do meio ambiente;

CONSIDERANDO que o serviço de coleta de lixo é essencial para manter a limpeza das cidades e evitar riscos à saúde pública e ao meio ambiente;

CONSIDERANDO que o município de Pedro Avelino/RN necessita executar serviço público de coleta de resíduos sólidos domiciliares e/ou provenientes da varrição e da limpeza de ruas pavimentadas, na área urbana e rural, que totaliza uma extensão territorial de 952,755 km2, proporcionando atendimento a 6.345 habitantes, garantindo qualidade de vida à população;

CONSIDERANDO que o patrimônio do município de Pedro Avelino/RN não possui equipamentos/ferramentas/insumos suficientes, inclusive, contêiner, afim de atender toda a necessidade da coleta de resíduos sólidos produzidos, nem tampouco, de mão de obra própria destinada à executar os serviços de coleta;

CONSIDERANDO que o município realizou planejamento, elaborando Memorial Descritivo e Especificações Técnicas e Projeto Orçamentário;

CONSIDERANDO que a decretação de emergência serve a evitar lesão ao princípio da supremacia do interesse público e violação do princípio da continuidade da administração pública;

CONSIDERANDO o art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021 que prevê a contratação direta por dispensa de licitação em casos de emergência ou calamidade pública;

CONSIDERANDO o que o município de Pedro Avelino/RN, atua no planejamento para efetivação de procedimento licitatório pertinente a contratação contínua dos serviços de coleta de lixo.

DECRETA:

Art. 1º Fica renovado em todos os seus termos o Decreto n. 398, de 18 de fevereiro de 2025.

Art. 3º O prazo estabelecido nos art. 1º e 3º, do Decreto n. 398, de 18 de fevereiro de 2025, fica prorrogado conforme legislação vigente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de agosto de 2025.

Pedro Avelino (RN), 22 de setembro de 2025.

MARINA TEODORO DA TRINDADE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:A21EC3AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 423/2025- CONCESSÃO DE FÉRIAS JOÃO PAULO DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 423/2025.

A prefeita municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares de 30 (trinta) dias ao servidor (a) municipal **João Paulo de Oliveira Nascimento**, mat. 991, Guarda Municipal, lotado na sede da guarda, referente ao exercício 2024/2025, as quais serão usufruídas a partir de 01/08/2025 até 30/08/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino/RN, 22 setembro de 2025.

MARINA TEODORO DA TRINDADE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:E74A3E92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 424/2025 - CONCESSÃO DE FÉRIAS PAULO SERGIO BARBOSA

PORTARIA Nº 424/2025.

A prefeita municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares de 30 (trinta) dias ao servidor (a) municipal **Paulo Sérgio Barbosa da Silva**, mat. 897, Guarda Municipal, lotado na sede da guarda, referente ao exercício 2024/2025, as quais serão usufruídas a partir de 01/08/2025 até 30/08/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino/RN, 22 setembro de 2025.

MARINA TEODORO DA TRINDADE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:50DEFD1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 425/2025 - CONCESSÃO DE FÉRIAS FRANCISCA JANINAIDE FERREIRA

PORTARIA Nº 425/2025.

A prefeita municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares de 30 (trinta) dias ao servidor (a) municipal **Francisca Janinaide Ferreira**, mat. 1115, Guarda Municipal, lotada na sede da guarda, referente ao exercício 2024/2025, as quais serão usufruídas a partir de 01/09/2025 até 30/09/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino/RN, 22 setembro de 2025.

MARINA TEODORO DA TRINDADE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:68A6A532

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 426/2025 - CONCESSÃO DE FÉRIAS ANDRÉ ILSON BARBOSA

PORTARIA Nº 426/2025.

A prefeita municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares de 30 (trinta) dias ao servidor (a) municipal **André Ison Barbosa de Oliveira**, mat. 744/1, Guarda Municipal, lotado na sede da guarda, referente ao exercício 2024/2025, as quais serão usufruídas a partir de 01/09/2025 até 30/09/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino/RN, 22 setembro de 2025.

MARINA TEODORO DA TRINDADE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:4986A11E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 427/2025 - CONCESSÃO DE FÉRIAS IVANALDO DE SOUZA

PORTARIA Nº 427/2025.

A prefeita municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares de 30 (trinta) dias ao servidor (a) municipal **Ivanaldo de Souza da Silva**, mat. 47, agente comunitário de saúde, lotado na UBS IV baixa do meio, referente ao exercício 2024/2025, as quais serão usufruídas a partir de 01/06/2025 até 30/06/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino/RN, 22 setembro de 2025.

MARINA TEODORO DA TRINDADE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:F1EBDE37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 428/2025 - CONCESSÃO DE FÉRIAS THIAGO AUGUSTO BRAZ

PORTARIA Nº 428/2025.

A prefeita municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares de 30 (trinta) dias ao servidor (a) municipal **Thiago Augusto Braz Oliveira**, mat. 536, agente de endemias, lotado na secretaria municipal de saúde, referente ao exercício 2023/2024, as quais serão usufruídas a partir de 01/08/2025 até 30/08/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino/RN, 22 setembro de 2025.

MARINA TEODORO DA TRINDADE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:722D4A5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 429/2025 - CONCESSÃO DE FÉRIAS RAIMUNDO FRANCISCO DAS CHAGAS

PORTARIA Nº 429/2025.

A prefeita municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares de 30 (trinta) dias ao servidor (a) municipal **Raimundo Francisco das Chagas**, mat. 623, porteiro, lotado na secretaria municipal de saúde, referente ao exercício 2023/2024, as quais serão usufruídas a partir de 01/06/2025 até 30/06/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino/RN, 22 setembro de 2025.

MARINA TEODORO DA TRINDADE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:26485CD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 430/2025 - CONCESSÃO DE FÉRIAS HELOISA CLAUDIA EVANGELISTA

PORTARIA Nº 430/2025.

A prefeita municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares de 30 (trinta) dias ao servidor (a) municipal **Heloisa Claudia Evangelista**, mat. 1085, ASG, lotada na secretaria municipal de saúde, referente ao exercício 2023/2024, as quais serão usufruídas a partir de 01/06/2025 até 30/06/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino/RN, 22 setembro de 2025.

MARINA TEODORO DA TRINDADE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:92103999

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 431/2025 - CONCESSÃO DE FÉRIAS NIVEA CASSIMIRO

PORTARIA Nº 431/2025.

A prefeita municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares de 30 (trinta) dias ao servidor (a) municipal **Nivea Cassimiro de Araújo**, mat. 533, ASG,

lotada na secretaria municipal de saúde, referente ao exercício 2023/2024, as quais serão usufruídas a partir de 01/06/2025 até 30/06/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino/RN, 22 setembro de 2025.

MARINA TEODORO DA TRINDADE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:6AADDC1D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 432/2025 - CONCESSÃO DE FÉRIAS ELIENE
ANDRÉ DE SOUZA**

PORTARIA Nº 432/2025.

A prefeita municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares de 30 (trinta) dias ao servidor (a) municipal **Eliene André de Souza**, mat. 6769, psicóloga, lotada na secretaria municipal de saúde, referente ao exercício 2023/2024, as quais serão usufruídas a partir de 04/08/2025 até 02/09/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino/RN, 22 setembro de 2025.

MARINA TEODORO DA TRINDADE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:3B6F1E24

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 433/2025 - CONCESSÃO DE FÉRIAS DÂNDIVA
SANZIA DE FRANÇA**

PORTARIA Nº 433/2025.

A prefeita municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares de 30 (trinta) dias ao servidor (a) municipal **Dândiva Camila Sanzia de França**, mat. 6432, odontóloga, lotada na UBS baixa do meio, referente ao exercício 2024/2025, as quais serão usufruídas a partir de 01/05/2025 até 30/05/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino/RN, 22 setembro de 2025.

MARINA TEODORO DA TRINDADE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:BDAFF153

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 07/2025 - CMAS**

Resolução Normativa CMAS nº 007, de 22 de setembro de 2025.

Dispõe sobre a aprovação do Termo de Compromisso que celebram a Secretaria Estadual de Assistência Social do Rio Grande do Norte, Instituição de Longa Permanência Amantino Câmara e o Município de Pedro Avelino/RN.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS), órgão superior de deliberação, orientação e normatização da Política Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Federal nº 8742/1993 e pela Lei Municipal nº800/2019, as quais dispõem, respectivamente, sobre a Política Nacional de Assistência Social e Política Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO, a deliberação do CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social, ocorrida em Reunião Extraordinária, realizada de forma presencial, devidamente registrada na Ata no dia 22 de setembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Termo de Compromisso que celebram a Secretaria Estadual de Assistência Social do Rio Grande do Norte, Instituição de Longa Permanência Amantino Câmara e o Município de Pedro Avelino/RN.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.
Pedro Avelino/RN 22 de setembro de 2025.

FRANCISCA DALIANE DA SILVA

Presidente do CMAS

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:176370DA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 738/2025 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 738/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Onireves Elias de Paiva**, matrícula nº **658**, ocupante do cargo de **Motorista**, **0,5(meia)**diária (s), ao preço unitário de **R\$ 60,00(SessentaReais)**, perfazendo o total de **R\$ 30,00 (TrintaReais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** e **HOSPEDAGEM** na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **20/09**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 22 de Setembro de 2025.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 012/2025

Publicado por:

Evamnuel Epifanio Soares

Código Identificador:C1DA365B

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 739/2025 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 739/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Valdemar de Araújo Bezerra**, matrícula nº **904**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5(meia)**diária (s), ao preço unitário de **R\$60,00(SessentaReais)**, perfazendo o total de **R\$ 30,00 (Trinta Reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **20/09**,do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 22 de Setembro de 2025.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 012/2025

Publicado por:

Evamnuel Epifanio Soares

Código Identificador:04DDBEDB

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 740/2025 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 740/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Marcelo Alves de Oliveira**, matrícula nº **639**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (Meia)**diária (s), ao preço unitário de **R\$ 60,00(Sessenta reais)**, perfazendo o total de **R\$ 30,00 (Trinta Reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e

HOSPEDAGEM na cidade de **Alexandria/RN**, no(s) dia(s) **21/09**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 22 de Setembro de 2025.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 012/2025

Publicado por:

Evamnuel Epifanio Soares

Código Identificador:76855C07

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 741/2025 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 741/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Valdemar de Araújo Bezerra**, matrícula nº **904**, ocupante do cargo de **Motorista, 1,0(uma)**diária (s), ao preço unitário de **R\$120,00(Cento e vinteReais)**, perfazendo o total de **R\$ 120,00 (Cento e vinte Reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **20/09 a 21/09**,do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 22 de Setembro de 2025.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 012/2025

Publicado por:

Evamnuel Epifanio Soares

Código Identificador:A0790771

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 058/2025**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 058/2025, REFERENTE AO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA.

PARTES: De um lado, o **Município de Portalegre**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.358.053/0001-90, com sede na Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **José Augusto de Freitas Rêgo**, doravante denominado **CONTRATANTE**; e, de outro lado, o Sr. **Silas Vieira de Carvalho Neto**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 102.XXX.XXX-12,

residente no município de Marcelino Vieira/RN, doravante denominado **CONTRATADO**.

OBJETO: Contratação temporária de profissional para o exercício da função de **Educação Física**, ocasionado pela suspensão do Processo Seletivo para Professor de Educação Física, PSS nº 013/2025, conforme Portaria nº 559-2025. “conforme os desdobramentos do cumprimento da decisão judicial mencionada no processo nº 0800060-60.2002.8.20.5150”.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, bem como os art. 2º, inciso XI da Lei Municipal nº 403/2018.

REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA: A contratada perceberá a remuneração mensal de **R\$ 3.650,82 (três mil, seiscentos e cinquenta reais e oitenta e dois centavos)**, sujeita aos descontos legais e encargos decorrentes da natureza do vínculo, com **carga horária de 30 (trinta) horas semanais**.

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de **vigência de até 03 (três) meses**, iniciando-se em **01 de agosto de 2025** e com término em **30 de outubro de 2025**.

CLÁUSULA DE RESCISÃO: Este contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do CONTRATANTE, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem indenização ao CONTRATADO amparado nas cláusulas da Lei 403/2018, que versa sobre a contratação temporária.

VEDAÇÃO: Fica proibida qualquer forma de assédio eleitoral no âmbito da execução contratual, nos termos da Cláusula Oitava.

FORO: Comarca de Portalegre/RN.

Portalegre/RN, 01 de agosto de 2025

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:C014A595

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2025, REFERENTE AO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE PSICÓLOGA PARA COMPOSIÇÃO EQUIPE CRAS II.

PARTES: De um lado, o **Município de Portalegre**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.358.053/0001-90, com sede na Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **José Augusto de Freitas Rêgo**, doravante denominado **CONTRATANTE**; e, de outro lado, a Sra. **Savana Makciny Simião da Silva Paiva**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 104.XXX.XXX-38, residente no município de Riacho da Cruz/RN, doravante denominada **CONTRATADA**.

OBJETO: Contratação temporária de profissional para o exercício da função de **Psicóloga** junto à equipe CRAS II, para SEMTHAS – Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, bem como os arts. 2º, inciso VI, 4º da Lei Municipal nº 403/2018.

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, com início em **1 de agosto de 2025** e término em **1 de agosto de 2026**.

REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA: O contratado perceberá a remuneração mensal de **R\$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais)**, sujeita aos descontos legais e encargos decorrentes da natureza do vínculo, com **carga horária de 30 (trinta) horas semanais**.

CLÁUSULA DE RESCISÃO: Este contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do CONTRATANTE, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem indenização à CONTRATADA amparado nas cláusulas da Lei 403/2018, que versa sobre a contratação temporária.

VEDAÇÃO: Fica proibida qualquer forma de assédio eleitoral no âmbito da execução contratual, nos termos da Cláusula Oitava.

FORO: Comarca de Portalegre/RN.

Portalegre/RN, 1 de agosto de 2025

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:BA51994F

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 060/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 060/2025, REFERENTE AO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE NUTRICIONISTA, APROVADO NO PROCESSO SELETIVO Nº 022/2025.

PARTES: De um lado, o **Município de Portalegre**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.358.053/0001-90, com sede na Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **José Augusto de Freitas Rêgo**, doravante denominado **CONTRATANTE**; e, de outro lado, o Sr. **Francimar Alves Rêgo**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 396.XXX.XXX-32, residente no município de Riacho da Cruz/RN, doravante denominado **CONTRATADO**.

OBJETO: Contratação temporária de profissional para o exercício da função de **Nutricionista**, conforme aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 022/2025, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, bem como inciso V do artigo 2º e artigo 4º da Lei Municipal nº 403/2018.

REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA: O contratado perceberá a remuneração mensal de **R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)**, sujeita aos descontos legais e encargos decorrentes da natureza do vínculo, com **carga horária de 30 (trinta) horas semanais**.

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, com início em **12 de agosto de 2025** e término em **12 de agosto de 2026**.

VEDAÇÃO: Fica proibida qualquer forma de assédio eleitoral no âmbito da execução contratual, nos termos da Cláusula Oitava.

FORO: Comarca de Portalegre/RN.

Portalegre/RN, 12 de agosto de 2025

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:E8DAEADC

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 061/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 061/2025, REFERENTE AO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE COVEIRO, APROVADO NO PROCESSO SELETIVO Nº 021/2025.

PARTES: De um lado, o **Município de Portalegre**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.358.053/0001-90, com sede na Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **José Augusto de Freitas Rêgo**, doravante denominado **CONTRATANTE**; e, de outro lado, o Sr. **João Maria dos Santos**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 852.XXX.XXX-87, residente no município de Portalegre/RN, doravante denominado **CONTRATADO**.

OBJETO: Contratação temporária de profissional para o exercício da função de **Coveiro**, conforme aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 021/2025, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, bem como inciso VI, do artigo 2º e artigo 4º da Lei Municipal nº 403/2018.

REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA: contratado perceberá a remuneração mensal de R\$ 1.518,00 (um mil, quinhentos e dezoito reais), acrescida de 40% (quarenta por cento) de adicional de insalubridade, sujeita aos descontos legais e encargos decorrentes da natureza do vínculo, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, com início em **3 de setembro de 2025** e término em **3 de setembro de 2026**.

VEDAÇÃO: Fica proibida qualquer forma de assédio eleitoral no âmbito da execução contratual, nos termos da Cláusula Oitava.

FORO: Comarca de Portalegre/RN.

Portalegre/RN, 3 de setembro de 2025

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:3AE549E2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 062/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 062/2025, REFERENTE AO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE PROFESSORA.

PARTES: De um lado, o **Município de Portalegre**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.358.053/0001-90, com sede na Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **José Augusto de Freitas Rêgo**, doravante denominado **CONTRATANTE**; e, de outro lado, a Sra. **Sebastiana Rafaela Silva Pinto**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 078.XXX.XXX-62, residente no município de Portalegre/RN, doravante denominada **CONTRATADA**.

OBJETO: Contratação temporária de profissional para o exercício da função de **Professora**, em caráter de substituição da servidora efetiva **Rayane Pricila Paiva**, afastada de suas funções por motivo de saúde conforme Portaria nº 697, de 11 de setembro de 2025 – GP/PMP, com lotação na **Secretaria Municipal de Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer**.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, bem como nos termos do art. 2º, inciso X, alínea “a”, combinado com o art. 5º, inciso II, da Lei Municipal nº 403/2018.

REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA: A contratada perceberá a remuneração mensal de **R\$ 3.650,82 (três mil, seiscentos e cinquenta reais e oitenta e dois centavos)**, sujeita aos descontos legais e encargos decorrentes da natureza do vínculo, com **carga horária de 30 (trinta) horas semanais**.

VIGÊNCIA: O presente contrato terá **vigência de até 02 (dois) meses**, iniciando-se em **15 de setembro de 2025** e com término em **14 de novembro de 2025**.

CLÁUSULA DE RESCISÃO: Este contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem indenização ao **CONTRATADO** amparado nas cláusulas da Lei 403/2018, que versa sobre a contratação temporária.

VEDAÇÃO: Fica proibida qualquer forma de assédio eleitoral no âmbito da execução contratual, nos termos da Cláusula Oitava.

FORO: Comarca de Portalegre/RN.

Portalegre/RN, 15 de setembro de 2025

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:91770464

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 063/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 063/2025, REFERENTE AO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE ASSISTENTE SOCIAL PARA SEMTHAS.

PARTES: De um lado, o **Município de Portalegre**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.358.053/0001-90, com sede na Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **José Augusto de Freitas Rêgo**, doravante denominado **CONTRATANTE**; e, de outro lado, a Sra. **Elissandra Epifânio de Queiroz**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 101.XXX.XXX-06, residente no município de Portalegre/RN, doravante denominada **CONTRATADA**.

OBJETO: Contratação temporária de profissional para o exercício da função de **Assistente Social** junto à SEMTHAS – Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, bem como os arts. 2º, inciso VI, 4º da Lei Municipal nº 403/2018.

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, com início em **15 de setembro de 2025** e término em **15 de setembro de 2026**.

REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA: O contratado perceberá a remuneração mensal de **R\$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais)**, sujeita aos descontos legais e encargos decorrentes da natureza do vínculo, com **carga horária de 30 (trinta) horas semanais**.

CLÁUSULA DE RESCISÃO: Este contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem indenização à **CONTRATADA** amparado nas cláusulas da Lei 403/2018, que versa sobre a contratação temporária.

VEDAÇÃO: Fica proibida qualquer forma de assédio eleitoral no âmbito da execução contratual, nos termos da Cláusula Oitava.

FORO: Comarca de Portalegre/RN.

Portalegre/RN, 15 de setembro de 2025

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:FFB02435

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 067/2025,

EXTRATO DO CONTRATO Nº 067/2025, REFERENTE AO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE ASSISTENTE SOCIAL PARA SEMECEL.

PARTES: De um lado, o **Município de Portalegre**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.358.053/0001-90, com sede na Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **José Augusto de Freitas Rêgo**, doravante denominado **CONTRATANTE**; e, de outro lado, a Sra. **Alessandra Fernandes de Sousa**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 085.XXX.XXX-03, residente no município de Portalegre/RN, doravante denominada **CONTRATADA**.

OBJETO: Contratação temporária de profissional para o exercício da função de **Assistente Social** junto à SEMECEL – Secretaria Municipal de Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, bem como os arts. 2º, inciso VI, 4º da Lei Municipal nº 403/2018.

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, com início em **18 de setembro de 2025** e término em **18 de setembro de 2026**.

REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA: O contratado perceberá a remuneração mensal de **R\$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais)**,

sujeita aos descontos legais e encargos decorrentes da natureza do vínculo, com **carga horária de 30 (trinta) horas semanais**.

CLÁUSULA DE RESCISÃO: Este contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do CONTRATANTE, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem indenização à CONTRATADA amparado nas cláusulas da Lei 403/2018, que versa sobre a contratação temporária.

VEDAÇÃO: Fica proibida qualquer forma de assédio eleitoral no âmbito da execução contratual, nos termos da Cláusula Oitava.

FORO: Comarca de Portalegre/RN.
Portalegre/RN, 18 de setembro de 2025

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:C5E60CF2

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO Nº 068/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 068/2025, REFERENTE AO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE MOTORISTA – CATEGORIA “D”.

PARTES: De um lado, o **Município de Portalegre**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.358.053/0001-90, com sede na Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **José Augusto de Freitas Rêgo**, doravante denominado **CONTRATANTE**; e, de outro lado, o Sr. **Jefferson Luiz Leite Silva**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 095.XXX.XXX-96, residente no município de Portalegre/RN, doravante denominado **CONTRATADO**.

OBJETO: Contratação temporária de profissional para o exercício da função de **Motorista**, conforme aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 018/2025, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, bem como inciso VI e VII, do artigo 2º e artigo 4º da Lei Municipal nº 403/2018.

REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA: contratado perceberá a remuneração mensal de R\$ 1.518,00 (um mil, quinhentos e dezoito reais), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, com início em **18 de setembro de 2025** e término em **18 de setembro de 2026**.

VEDAÇÃO: Fica proibida qualquer forma de assédio eleitoral no âmbito da execução contratual, nos termos da Cláusula Oitava.

FORO: Comarca de Portalegre/RN.
Portalegre/RN, 18 de setembro de 2025

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:6BBF0AD3

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO Nº 069/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 069/2025, REFERENTE AO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE MOTORISTA – CATEGORIA “D”.

PARTES: De um lado, o **Município de Portalegre**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.358.053/0001-90, com sede na Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **José Augusto de Freitas Rêgo**, doravante denominado **CONTRATANTE**; e, de outro lado, o Sr. **Paulo Marcelo M V Rocha**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 075.XXX.XXX-38, residente no município de Portalegre/RN, doravante denominado **CONTRATADO**.

OBJETO: Contratação temporária de profissional para o exercício da função de **Motorista**, conforme aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 018/2025, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINF.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, bem como inciso VI e VII, do artigo 2º e artigo 4º da Lei Municipal nº 403/2018.

REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA: contratado perceberá a remuneração mensal de R\$ 1.518,00 (um mil, quinhentos e dezoito reais), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, com início em **22 de setembro de 2025** e término em **22 de setembro de 2026**.

VEDAÇÃO: Fica proibida qualquer forma de assédio eleitoral no âmbito da execução contratual, nos termos da Cláusula Oitava.

FORO: Comarca de Portalegre/RN.
Portalegre/RN, 22 de setembro de 2025

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:7788840B

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO Nº 070/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 070/2025, REFERENTE AO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE MOTORISTA – CATEGORIA “D”.

PARTES: De um lado, o **Município de Portalegre**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.358.053/0001-90, com sede na Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **José Augusto de Freitas Rêgo**, doravante denominado **CONTRATANTE**; e, de outro lado, o Sr. **Paulo Eliedson Nobre**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 008.XXX.XXX-64, residente no município de Portalegre/RN, doravante denominado **CONTRATADO**.

OBJETO: Contratação temporária de profissional para o exercício da função de **Motorista**, conforme aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 018/2025, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINF.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, bem como inciso VI e VII, do artigo 2º e artigo 4º da Lei Municipal nº 403/2018.

REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA: contratado perceberá a remuneração mensal de R\$ 1.518,00 (um mil, quinhentos e dezoito reais), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, com início em **22 de setembro de 2025** e término em **22 de setembro de 2026**.

VEDAÇÃO: Fica proibida qualquer forma de assédio eleitoral no âmbito da execução contratual, nos termos da Cláusula Oitava.

FORO: Comarca de Portalegre/RN.
Portalegre/RN, 22 de setembro de 2025

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:64F7FC15

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 721, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025 – GP/PMP

PORTARIA Nº 721, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025 – GP/PMP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Senhor Mikael Andeson Anselmo de Oliveira, CPF nº 070.XXX.XXX-55, matrícula nº 492, ocupante do cargo de Motorista, 0,5 (meia) diária, conforme previsão legal vigente. O valor unitário da diária é de R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o montante de **R\$ 30,00 (trinta reais)**, destinado ao custeio das despesas referentes ao deslocamento para a cidade de Mossoró/RN, no dia 18 de setembro do corrente ano, objetivando conduzir e reconduzir o deslocamento de alunos regularmente matriculados na Rede Municipal de ensino para realizar atendimento pedagógico no Centro de Apoio ao Deficiente Visual – CADV e no Centro Estadual de Capacitação de Educadores e Atendimento ao Surdo – CAS em Mossoró/RN.

Art. 2º A concessão da diária ora autorizada está em conformidade com os normativos legais e regulamentares vigentes, sendo sua aplicação condicionada à devida prestação de contas nos termos do Decreto Municipal nº 057/2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:99D68E30

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 722, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025 – GP/PMP

PORTARIA Nº 722, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025 – GP/PMP

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor público municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 63 da Lei Municipal nº 181/2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 057, de 06 de setembro de 2019, que regulamenta a concessão de diárias no âmbito da Administração Pública Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Francisco Fabiano Turíbio Rocha**, inscrito no CPF sob o nº 289.XXX.XXX-62, matrícula funcional nº 413, ocupante do cargo de **motorista**, 01 (uma) diária. O valor unitário da diária é de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), destinado ao custeio das despesas referentes ao deslocamento para a cidade de Natal/RN, no dia 20 de setembro do corrente ano, com a finalidade de reconduzir servidores municipal que estavam participando de evento oficial em Brasília/DF.

Art. 2º A concessão da diária ora autorizada está em conformidade com os normativos legais e regulamentares vigentes, sendo sua aplicação condicionada à devida prestação de contas nos termos do Decreto Municipal nº 057/2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:76E4A18E

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 723, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025 – GP/PMP

PORTARIA Nº 723, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025 – GP/PMP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor **Francisco Cleudes Cardoso**, inscrito no CPF nº 053.XXX.XXX-79, matrícula nº 703, ocupante do cargo de **Motorista**, o quantitativo de **1,5 (uma e meia) diária**, ao valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), neste caso perfaz o valor total R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) destinados ao custeio das despesas referentes ao deslocamento para a cidade de Natal/RN, nos dias 21 e 22 de setembro do corrente ano, na condução e recondução de servidores da Secretaria de Trabalho, Habitação e Assistência Social que participarão de evento oficial em Natal RN.

Art. 2º A concessão da diária ora autorizada está em conformidade com os normativos legais e regulamentares vigentes, sendo sua aplicação condicionada à devida prestação de contas nos termos do Decreto Municipal nº 057/2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:1208F075

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 724, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025 – GP/PMP

PORTARIA Nº 724, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025 – GP/PMP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor **Clivio Iago Dias de Paiva**, inscrito no CPF nº 099.XXX.XXX-55, matrícula nº 962, ocupante do cargo de **Psicólogo**, o quantitativo de **2 (duas) diárias**, ao valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), neste caso perfaz o valor total R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) destinados ao custeio das despesas referentes ao deslocamento para a cidade de Natal/RN, nos dias 21 e 22 de setembro do corrente ano, para participar da 6ª Conferência Estadual dos Direitos da pessoa idosa – COEDIPI.

Art. 2º A concessão da diária ora autorizada está em conformidade com os normativos legais e regulamentares vigentes, sendo sua aplicação condicionada à devida prestação de contas nos termos do Decreto Municipal nº 057/2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:B779EC95

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 716, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025 – GP/PMP

PORTARIA Nº 716, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025 – GP/PMP

DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DE SERVIDOR POR MOTIVO DE SAÚDE, EM RAZÃO DA APRESENTAÇÃO DE ATESTADO MÉDICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 22 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a apresentação do atestado médico, pela servidora **LUCINEIDE DA SILVA BERNARDO**, concedendo afastamento do trabalho para tratamento médico, pelo prazo de 03 (três) dias;

CONSIDERANDO o disposto no art. 104, VIII, alínea “b” da Lei municipal nº 181/2007, que regulamenta a concessão de afastamentos para tratamento de saúde no âmbito da Administração Pública Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **LUCINEIDE DA SILVA BERNARDO**, auxiliar de serviços diversos, afastamento de suas funções pelo período de [03] dias, compreendido entre [09/09/2025] e [11/09/2025], em razão da apresentação de atestado médico expedido por profissional de saúde regularmente habilitado.

Art. 2º A servidora deverá retomar suas atividades no primeiro dia subsequente ao término do afastamento, salvo nova recomendação médica devidamente justificada e apresentada ao setor competente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de setembro de 2025.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:F10C28F0

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 717, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025 – GP/PMP

PORTARIA Nº 717, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025 – GP/PMP

DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DE SERVIDOR POR MOTIVO DE SAÚDE, EM

RAZÃO DA APRESENTAÇÃO DE ATESTADO MÉDICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 22 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a apresentação do atestado médico, pela servidora **RAIMUNDA ERINEIDE ROCHA**, concedendo afastamento do trabalho para tratamento médico, pelo prazo de 07 (sete) dias;

CONSIDERANDO o disposto no art. 104, VIII, alínea “b” da Lei municipal nº 181/2007, que regulamenta a concessão de afastamentos para tratamento de saúde no âmbito da Administração Pública Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **RAIMUNDA ERINEIDE ROCHA**, agente comunitário de saúde, afastamento de suas funções pelo período de [07] dias, compreendido entre [18/09/2025] e [20/09/2025], em razão da apresentação de atestado médico expedido por profissional de saúde regularmente habilitado.

Art. 2º A servidora deverá retomar suas atividades no primeiro dia subsequente ao término do afastamento, salvo nova recomendação médica devidamente justificada e apresentada ao setor competente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de setembro de 2025.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:13FD134E

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 718, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025 – GP/PMP

PORTARIA Nº 718, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025 – GP/PMP

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **Jose Belarmino dos Santos Neto** para exercer o Cargo em Comissão de **Coordenador do CRAS I**, com lotação na Secretaria Municipal de Trabalho, habitação e Assistência Social, com as prerrogativas e responsabilidades previstas na Lei Complementar nº 028/2025.

Art. 2º O servidor nomeado deverá observar os deveres e responsabilidades inerentes ao cargo, atuando com zelo, ética e dedicação, em conformidade com os princípios da Administração Pública estabelecidos no art. 37 da Constituição Federal e na legislação municipal aplicável.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1 de setembro de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:E7E25F03

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 719, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025 – GP/PMP

PORTARIA Nº 719, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025 – GP/PMP

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **Marcos Vinicius do N. Silva** para exercer o Cargo em Comissão de **Chefe do Setor de Logradouros**, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura, com as prerrogativas e responsabilidades previstas na Lei Complementar nº 028/2025.

Art. 2º O servidor nomeado deverá observar os deveres e responsabilidades inerentes ao cargo, atuando com zelo, ética e dedicação, em conformidade com os princípios da Administração Pública estabelecidos no art. 37 da Constituição Federal e na legislação municipal aplicável.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1 de setembro de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:EF47C6B2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 720, 22 DE SETEMBRO DE 2025 – GP/PMP

PORTARIA Nº 720, 22 DE SETEMBRO DE 2025 – GP/PMP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE PROGRESSÃO VERTICAL DE SERVIDOR EM CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 22, Inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a decisão judicial proferida nos autos do Processo nº **0800892-11.2023.8.20.5150**, em trâmite na Vara Única da Comarca de Portalegre/RN, que determinou a concessão de progressão vertical ao servidor FRANCISCO CEZARIO DE SOUZA JUNIOR, matrícula funcional nº 506-1, do nível atualmente ocupado para o Nível “3”, conforme disposto nos arts. 7º, inciso III, e 9º, § 1º, da Lei Municipal nº 232, de 18 de dezembro de 2009;

CONSIDERANDO o teor do art. 7º, inciso III, da mencionada Lei nº 232/2009, que rege o desenvolvimento funcional dos profissionais do Magistério Público Municipal por meio da progressão vertical, no âmbito do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida, nos termos da Lei Municipal nº 232, de 18 de dezembro de 2009, e em cumprimento à determinação judicial contida no Processo nº **0800892-11.2023.8.20.5150**, a progressão vertical ao servidor FRANCISCO CEZÁRIO DE SOUZA JUNIOR, matrícula nº 506-1, ocupante do cargo de Professor, do Nível “2” para o Nível “3”, da respectiva tabela de vencimentos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos jurídicos nos termos da decisão judicial que a fundamenta.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:21B7A73F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN
DECRETO Nº 1004 , DE 23 DE SETEMBRO DE 2025 - LEI N.620

DECRETO Nº 1004 , DE 23 DE SETEMBRO DE 2025 - LEIN.620

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importânc de R\$59.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação(+) 59.000,00
02 09 00 SEC MUN INFRAESTRUTURA - SEMINF

921 15.451.0007.1250.0000
4.4.90.51.00
706
001 001

922 15.451.0007.1250.0000
4.4.90.52.00
706
001 001

GESTAO EM URBANISMO, INFRAESTRUTURA E MOBILIDAD OBRAS E INSTALAÇÕES
Transferência Especial da União
RECURSOS DIVERSOS NAO VINCULADOS

GESTAO EM URBANISMO, INFRAESTRUTURA E MOBILIDAD EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Transferência Especial da União
RECURSOS DIVERSOS NAO VINCULADOS

47.874,00
F.R.: 1 706 3110

11.126,00
F.R.: 1 706 3110

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

02 09 00 SEC MUN INFRAESTRUTURA-SEMINF

812 15.451.0007.1250.0000
4.4.90.52.00
700
510 000

GESTAO EM URBANISMO, INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
Outras Transferências de Convênios ou Co

-59.000,00
F.R. Grupo: 1 7003110

-59.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eufrasio Dantas Rocha Junior

Código Identificador:C84D6DD5**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN
DECRETO Nº 1005 , DE 22 DE SETEMBRO DE 2025 - LEI
N.584**

DECRETO Nº 1005 , DE 22 DE SETEMBRO DE 2025 - LEI N.584

Abre no orçamento vigente crédito adicional
suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na
importância de R\$310.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação(+) 310.000,00

02 03 00 SEC MUN PLANEJAMENTO FINANCAS E
TRIBUTACAO - SEMPLAFIT

90 11.331.0005.1125.0000

3.3.90.47.00

500

001 000

GESTÃO DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS

Recursos não Vinculados de Impostos

Recursos Ordinários

50.000,00

F.R.: 1 500 0000

02 06 00 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO -
SESAB

437 10.301.0004.1231.0000

3.3.90.30.00

600

214 000

610 10.302.0004.2007.0000

3.3.90.39.00

600

214 000

GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA 200.000,00
MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 600 0000Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do
Governo Federal - Bloco de Manutenç

Transferências Fundo a Fundo de Recursos

GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA 60.000,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.:
1 600 0000Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do
Governo Federal - Bloco de Manutenç

Transferências Fundo a Fundo de Recursos

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto
com recursos provenientes de:

Anulação:

02 02 00 SEC MUN DE ADM.E RECURSOS HUMANOS-
SEMARH

57 04.122.0002.2003.0000

3.3.90.30.00

500

001 000

GESTÃO MUNICIPAL ADMINISTRATIVA MATERIAL DE
CONSUMO

Recursos não Vinculados de Impostos

Recursos Ordinários

-50.000,00

F.R. Grupo: 1 5000000

02 06 00 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-
SESAB02 06 00 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-
SESAB

438 10.301.0004.1231.0000

3.3.90.30.00

632

220 000

GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA -260.000,00
MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 6320000Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos
Congêneres vinculados à Saúde

Transferências de Convênios ou de Contra

-310.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eufrasio Dantas Rocha Junior

Código Identificador:1C6FD3D2**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO****RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº.
02012025**

Estado do Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Rafael Godeiro/RN

Aviso de Homologação e Adjudicação**Pregão eletrônico para Registro de preços nº. PE 2012025 ID do
Processo: 413360**

O MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO/RN –, após a **finalização** do referido processo pelo Agente de Contratação, **a autoridade máxima, Adjudica e Homologa** o resultado do citado pregão, registro de preços eletrônico, que tem como objeto: Registro de preço para aquisição futura e gradual de equipamentos e mobiliário para suprir as necessidades de todas as Secretarias e Fundos municipais, em favor das empresas: CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA; **CNPJ: 44.460.306/0001-04**, vencedora do seguinte itens: **3216;3218;3219;3221;3235 com um valor de R\$ 46.650,00 (quarenta e seis mil seiscentos e cinquenta reais)**. A Empresa **G O CARVALHO LTDA**, **CNPJ: 27.945.733/0001-55**, venceu os itens: **3211;3217;3223. Com um valor de R\$ 48.320,00 (quarenta e oito mil trezentos e vinte reais)**. **J V P LOPES LTDA**, **CNPJ: 47.677.561/0001-93**, venceu os itens: **3209;3210;3226. Com um valor de R\$ 79.000,00 (setenta e nove mil reais)**. **K J DE M ANDRADE LTDA**, **CNPJ: 49.385.374/0001-61**, venceu os itens: **3214;3220;3224;3225;3233;3234;3236;3237;3238. Com um valor de R\$ 207.110,00 (duzentos e dez mil cento e dez reais)**. **M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA**, **CNPJ: 07.610.338/0001-04**, venceu os itens: **3222;3227;32293231. Com um valor de R\$**

54.794,00 (cinquenta e quatro mil setecentos e noventa e quatro reais). MGH COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 37.653.978/0001-62. Venceu os itens : 3212;3215;3230. Com um valor R\$ 111.867,98 (cento e onze mil oitocentos e sessenta e sete reais e noventa e oito centavos. Maiores informações e documentos relativos a este processo estão disponíveis em: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18>. Fica a empresa convocada para assinaturas das atas e instrumentos contratuais. Rafael Godeiro/RN, em 22 de setembro de 2025.

LUDMILA CARLOS A. DE A. ROSADO
Prefeita

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:E4A79338

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
LEI MUNICIPAL Nº 460 - 2025 - ALTERA LEI DO FUNDO
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

LEI MUNICIPAL Nº 460/2025

Gabinete da Prefeita em 22 de setembro de 2025.

Altera a redação do art. 2º, §2º, da Lei Municipal nº. 442 de 13 de maio de 2024, que dispõe sobre a Instituição do Fundo Municipal de Educação – FME e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO/RN**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. O §2º. do artigo 2º da Lei Municipal nº 442 de 13 de maio de 2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

“art. 2º [...] §2º. O Fundo Municipal de Educação será gerido e movimentado pelo Gestor do Fundo Municipal de Educação, designado pelo Prefeito(a) Municipal, sempre em conjunto com o Tesoureiro do Município”.

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Rafael Godeiro/RN, em 22 de setembro de 2025.

LUDMILA CARLOS A. DE A. ROSADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:3306DD7E

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
LEI MUNICIPAL Nº 461 - 2025 - ALUNO DESTAQUE DO ANO

LEI MUNICIPAL Nº 461/2025

Gabinete da Prefeita em 22 de setembro de 2025.

DISPÕE SOBRE A PREMIAÇÃO “ALUNO DESTAQUE DO ANO” NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO/RN**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, **LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito das escolas da Rede Municipal de Ensino de Rafael Godeiro/RN, a premiação “Aluno Destaque do Ano”, destinada a reconhecer o desempenho acadêmico, o comportamento exemplar e a participação ativa na vida escolar

Art. 2º - O prêmio será concedido anualmente aos alunos, nas categorias de 1º, 2º e 3º lugar no Ensino Fundamental – Anos Iniciais e nas categorias de 1º, 2º e 3º lugar no Ensino Fundamental – Anos Finais, que se destacarem de maneira integral, considerando os seguintes critérios:

I – Desempenho Acadêmico: Avaliação das notas e do esforço demonstrado nas disciplinas escolares;

II – Comportamento e Ética: Conformidade com as normas de convivência escolar, respeito aos colegas, professores e funcionários;

III – Participação Ativa: Envolvimento em atividades extracurriculares, projetos sociais ou eventos escolares;

IV – Esforço Pessoal: Superação de desafios, persistência e motivação ao longo do ano letivo.

Art. 3º - O prêmio será concedido aos alunos, nas categorias de 1º, 2º e 3º lugar no Ensino Fundamental – Anos Iniciais e nas categorias de 1º, 2º e 3º lugar no Ensino Fundamental – Anos Finais, que ao final de cada ano letivo receber o maior número de pontos conforme critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação e Direção da Escola em conjunto com a Coordenação Pedagógica, observado os seguintes aspectos:

I – Notas finais nas disciplinas;

II – Desempenho satisfatório nas avaliações externas;

III – Participação em eventos e atividades escolares;

IV – Feedback dos professores e membros da comunidade escolar.

Art. 4º – Os alunos premiados serão homenageados em evento formal, no período dos Festejos em alusão à Emancipação Política do município de Rafael Godeiro/RN, com entrega de um certificado de reconhecimento e um prêmio de 06 notebooks.

Art. 5º - As alterações descritas nesta Lei, passam a incorporar: O Plano Plurianual do Município de Rafael Godeiro/RN para o período de 2022 a 2025, instituído pela Lei Municipal nº 406/2021 de 10 de dezembro de 2021; as Prioridades e Metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO 2025 e da Lei Orçamentária Anual para exercício de 2025, Lei nº. 452/2024 de 25 de novembro de 2024.

§1º Fica incluído no programa: Mérito Educacional Rafaelense, do Plano Plurianual de 2022-2025, a ação constante do Anexo I, parte integrante desta lei.

§2º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar a Lei Orçamentária Anual - LOA 2025 com alocação orçamentária objetivando dar suporte nas despesas realizadas na ação supra citada no Anexo I desta Lei.

§3º A alteração de que trata esta Lei, se dará por Decreto com a abertura de Crédito Adicional Especial. Serão utilizados como fontes de recursos para cobertura do presente crédito suplementar, a anulação parcial da dotação orçamentária constante no anexo II, desta Lei. Conforme discrimina a Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, §1.º inciso III.

§4º Ficam mantidas as demais disposições no Plano Plurianual vigente, Lei Municipal nº 406/2021 de 10 de dezembro de 2021; nas Prioridades e Metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO 2025 e na Lei Orçamentária Anual para exercício de 2025, Lei nº. 452/2024 de 25 de novembro de 2024.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rafael Godeiro/RN, 22 de setembro de 2025.

LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO
Prefeita Municipal

Anexo I

0089 - Programa mérito Educacional Rafaelense	
02006 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.368.0089.2077 - PREMIAÇÃO “ALUNO DESTAQUE DO ANO”	
3390310000 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	25.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	25.000,00

Anexo II

02006 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.361.0042.2009 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. EDUCAÇÃO	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	25.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
TOTAL	25.000,00

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:450DDE40

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
LEI MUNICIPAL Nº 462 - 2025 - PROFESSOR DESTAQUE DO ANO

LEI MUNICIPAL Nº 462/2025
Gabinete da Prefeita em 22 de setembro de 2025.

DISPÕE SOBRE A PREMIAÇÃO “PROFESSOR DESTAQUE DO ANO” AOS PROFESSORES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO/RN, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Instituição do Prêmio
Fica instituído, no âmbito do município de Rafael Godeiro/RN, o Prêmio “Professor Destaque do Ano”, a ser concedido anualmente à professores da Rede Pública de Ensino que se destacarem no exercício de suas funções, em reconhecimento a seu trabalho pedagógico, a sua dedicação profissional e aos resultados alcançados com os alunos.

Art. 2º - Objetivo
O prêmio tem como objetivo:
I – Valorizar e reconhecer a importância da profissão docente;
II – Estimular a busca pela excelência na educação;
III – Premiar o esforço e a dedicação dos professores que contribuem para a melhoria da qualidade do ensino.

Art. 3º - Critérios de Seleção
Os professores a serem premiados deverão atender aos seguintes critérios:
I – Avaliação positiva dos alunos e da comunidade escolar, por meio de pesquisa de satisfação realizada anualmente;
II – Iniciativas pedagógicas inovadoras que promovam a melhoria do aprendizado dos alunos;
III – Contribuições significativas para o desenvolvimento da educação na comunidade escolar;
IV – Participação ativa em projetos e atividades extracurriculares de valor educacional;
V – Aprovação com mais de 85% dos alunos matriculados na turma do ano em vigência;
VI – Avaliação do progresso dos alunos nas provas padronizadas aplicadas pelo Município, Estado ou União (exemplo: SAEB, SIMAIS, SIMAIS ALFA, CNCA, PARC, Escola das Adolescências dentre outras);
VII – Evolução do desempenho acadêmico dos estudantes considerando o seu desenvolvimento de habilidades e competências previstas na Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e nos currículos estabelecidos pelos sistemas de ensino;

Art. 4º - Comissão Julgadora
A seleção do “Professor Destaque do Ano” será realizada por uma comissão composta por:
I – 02 (dois) membros da Secretaria Municipal de Educação do município de Rafael Godeiro/RN;
II – 02 (dois) representantes da comunidade escolar (alunos, pais e ou educadores);
III – 02 (dois) especialistas em educação indicados por entidades educacionais.

A comissão será responsável por avaliar os critérios estabelecidos no Art. 3º e escolher os vencedores, cuja decisão será irrevogável.

Art. 5º - Premiação
Os prêmios serão concedidos aos professores escolhidos nas categorias, 1º, 2º e 3º lugar, conforme os critérios estabelecidos no Art. 3º e consistirá em:
I – 1º Lugar: 01 Notebook e 01 Impressora; 2º Lugar: 01 Tablet; e 3º Lugar: 01 Aparelho Celular Smartphone;
II – Certificado de reconhecimento.

Art. 6º - Data e Cerimônia
A premiação será realizada anualmente, em data específica aos Festejos de Emancipação Política do Município de Rafael Godeiro/RN, com a participação de autoridades locais, representantes da educação e da comunidade escolar.

Art. 7º - Das Despesas

As alterações descritas nesta Lei, passam a incorporar: O Plano Plurianual do Município de Rafael Godeiro/RN para o período de 2022 a 2025, instituído pela Lei Municipal nº 406/2021 de 10 de dezembro de 2021; as Prioridades e Metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO 2025 e da Lei Orçamentária Anual para exercício de 2025, Lei nº. 452/2024 de 25 de novembro de 2024.

§1º Fica incluído o programa: Mérito Educacional Rafaelense, do Plano Plurianual de 2022-2025, com a ação constante do Anexo I, parte integrante desta lei.

§2º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar a Lei Orçamentaria Anual - LOA 2025 com alocação orçamentária objetivando dar suporte nas despesas realizadas na ação supra citada no Anexo I desta Lei.

§3º A alteração de que trata esta Lei, se dará por Decreto com a abertura de Crédito Adicional Especial. Serão utilizados como fontes de recursos para cobertura do presente crédito suplementar, a anulação parcial da dotação orçamentária constante no anexo II, desta Lei. Conforme discrimina a Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, §1.º inciso III.

§4º Ficam mantidas as demais disposições no Plano Plurianual vigente, Lei Municipal nº 406/2021 de 10 de dezembro de 2021; nas Prioridades e Metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO 2025 e na Lei Orçamentária Anual para exercício de 2025, Lei nº. 452/2024 de 25 de novembro de 2024.

Art. 8º - Disposições Finais
Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rafael Godeiro/RN, 22 de setembro de 2025.

LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO
Prefeita Municipal

Anexo I

0089 Programa mérito Educacional Rafaelense	
02006 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.368.0089.2076 - PREMIAÇÃO "PROFESSOR DESTAQUE DO ANO"	
3390310000 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	25.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	25.000,00

Anexo II

02006 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.361.0042.2009 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. EDUCAÇÃO	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	25.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
TOTAL	25.000,00

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:5B6258ED

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
RESULTADO DO PREGÃO PARA REGISTRO DE DESPESA
Nº. 02012025**

Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Rafael Godeiro/RN

Resultado de Licitação

Pregão eletrônico para Registro de preços nº. PE 2012025 ID do Processo: 413360

A agente de contratação do Município de Rafael Godeiro/RN. Conforme tudo o que consta no processo administrativo nº. 51/2025, vem tornar público para conhecimento dos interessados, que o citado pregão, registro de preços eletrônico, que tem como objeto: Registro de preço para aquisição futura e gradual de equipamentos e mobiliário para suprir as necessidades de todas as Secretarias e Fundos municipais, de acordo com o que determina a legislação vigente Precedido com as formalidades legais, previstas no Edital de licitação, observando o critério da compatibilidade dos valores finais lances e negociações individuais estabelecidas com as licitantes, obteve-se o seguinte resultado: CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA; CNPJ: 44.460.306/0001-04, vencedora do seguinte itens: 3216;3218;3219;3221;3235 com um valor de R\$ 46.650,00 (quarenta e seis mil seiscentos e cinquenta reais). A Empresa G O CARVALHO LTDA, CNPJ: 27.945.733/0001-55, venceu os itens: 3211;3217;3223. Com um valor de R\$ 48.320,00 (quarenta e oito mil trezentos e vinte reais). J V P LOPES LTDA, CNPJ: 47.677.561/0001-93, venceu os itens: 3209;3210;3226. Com um valor de R\$ 79.000,00 (setenta e nove mil reais). K J DE M ANDRADE LTDA, CNPJ: 49.385.374/0001-61, venceu os itens: 3214;3220;3224;3225;3233;3234;3236;3237;3238. Com um valor de R\$ 207.110,00 (duzentos e dez mil cento e dez reais). M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA, CNPJ: 07.610.338/0001-04, venceu os itens: 3222;3227;32293231. Com um valor de R\$ 54.794,00 (cinquenta e quatro mil setecentos e noventa e quatro reais). MGH COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 37.653.978/0001-62. Venceu os itens : 3212;3215;3230. Com um valor. Sendo declaradas vencedoras dos processos, após a fase de interposição de recursos. Maiores informações e documentos relativos a este processo estão disponíveis em: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18>. Ficam as empresas convocadas para assinatura das atas e instrumentos contratuais. Rafael Godeiro/RN, em 22 de setembro de 2025.

KELLE PATRÍCIA FELIPE DE OLIVEIRA

Agente de Contratação

Publicado por:

Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador: C4081552

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - 011/2025
Nº PROC. ADM. 22090011/2025**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - 011/2025
Nº PROC. ADM. 22090011/2025**

A prefeitura Municipal de Riacho da CRUZ/RN torna público para conhecimento dos interessados, de acordo com a regulamentação 14133/21 realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido pelo condutor ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA e tendo como autoridade MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO.

OBJETO DO PROCESSO: Registro de Preços para futura eventual AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E BATERIAS, NOVOS E DE PRIMEIRO USO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO CONTÍNUO DAS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA

DE VEÍCULOS OFICIAIS VINCULADOS ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE RIACHO DA CRUZ/RN.

Para demais informações contato via e-mail: licitacao@riachodacruz.rn.gov.br ou acesso pelo link: www.bnc.org.br ou www.riachodacruz.rn.gov.br.

FIM REC. PROPOSTA: 08/10/2025 08:00
INÍCIO DISPUTA: 08/10/2025 09:00
TIPO DE LANCE: MENOR PREÇO POR ITEM
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO

RIACHO DA CRUZ-RN – 22 de setembro de 2025.

ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA

Pregoeiro

Publicado por:

Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador: 3FB4B9AB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 331/2025**

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder ao Sr. **Francisco Luciano de Paiva Soares, CPF nº 076.***.***-51**, Assistente de Secretaria, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, meia diária para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Natal/RN, no dia 22 de Setembro de 2025, transportando paciente para consultas medicas especializadas agendadas para esta data, em veículo do município.

Cumpra-se

Riacho da Cruz/RN, 22 de Setembro de 2025

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Eduarda Lopes Ferreira
Código Identificador: EB4AED35

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00074/2025**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00074/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa para Prestação de Serviços de locação de brinquedos infláveis, cama elástica, pula-pula infláveis, carrinho de pipoca, máquina de sorvete e máquina de algodão doce, destinados a realização de ações comunitárias e socioeducativas voltadas a infância, serviços referenciados à proteção social básica para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município de Riacho de Santana/RN; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: 34.379.175 ANTONIA JOTACELIA DE FREITAS - CNPJ: 34.379.175/0001-73 - R\$ 13.120,00.

Riacho de Santana - RN, 19 de Setembro de 2025

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA -

Prefeito

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:F7520AFA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00074/2025. OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de Serviços de locação de brinquedos infláveis, cama elástica, pula-pula infláveis, carrinho de pipoca, máquina de sorvete e máquina de algodão doce, destinados a realização de ações comunitárias e socioeducativas voltadas a infância, serviços referenciados à proteção social básica para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município de Riacho de Santana/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 19/09/2025.

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:2A8223A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA N.º 506/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 22 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 506/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 22 DE SETEMBRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **LUIS ELIAS DE FREITAS**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, 21 de setembro do corrente ano.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 22 de setembro de 2025.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:84779B8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA N.º 507/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 22 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 507/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 22 DE SETEMBRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **FRANCICLAUDIO DE LIMA SILVA**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor

deste município para Currais Novos/RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 22 de setembro de 2025.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:50611876

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA N.º 508/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 22 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 508/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 22 DE SETEMBRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **AGMAEL AIRES DA COSTA**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a serviço da Secretaria de Assistência Social do município, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 22 de setembro de 2025.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:7944157D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA N.º 509/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 22 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 509/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 22 DE SETEMBRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **PEDRO FERNANDES DE LIMA**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Assú/RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 22 de setembro de 2025.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:F67DEB5B**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 510/2025 RIACHO DE
SANTANA/RN, 22 DE SETEMBRO DE 2025.****PORTARIA DE DIÁRIA N.º 510/2025 RIACHO DE
SANTANA/RN, 22 DE SETEMBRO DE 2025.**

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder a Senhora **ANTONIA KELIANE MOISES DA SILVA**, Secretária de Trabalho, Habitação e Assistência Social, 1 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), (duzentos e cinquenta reais) referente as despesas decorrentes de viagem da servidora deste município para Natal-RN, para participar da 6ª Conferencia Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Rio Grande do Norte, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 22 de setembro de 2025.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:63D6E0DB**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 511/2025 RIACHO DE
SANTANA/RN, 22 DE SETEMBRO DE 2025.****PORTARIA DE DIÁRIA N.º 511/2025 RIACHO DE
SANTANA/RN, 22 DE SETEMBRO DE 2025.**

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder a Senhora **ELIZANGELA ALMEIDA DOS SANTOS MESQUITA**, Coordenadora de Psicopedagogia, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem da servidora deste município para Natal-RN, para participar da 6ª Conferencia Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Rio Grande do Norte, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 22 de setembro de 2025.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:380C1CD3**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO****GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 748/2025 - LEI DE PROTEÇÃO À
INOCÊNCIA****LEI MUNICIPAL N.º 748/2025**

Ementa: AUTORIZA o Executivo a implementar medidas de prevenção e conscientização contra a exposição de crianças e adolescentes à adultização e erotização precoce no âmbito do Município de Riachuelo e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Riachuelo aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estabelece medidas para prevenir, coibir e conscientizar a sociedade sobre as práticas de adultização e erotização precoce de crianças e adolescentes, visando assegurar seu desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, considera-se:

I - Adultização Precoce: A exposição ou o incentivo à criança ou ao adolescente para que adote comportamentos, vestimentas, linguagens, maquiagens ou posturas típicas do universo adulto, que sejam incompatíveis com sua fase de desenvolvimento, especialmente em ambientes digitais e eventos públicos.

II - Erotização Infantil (ou Sexualização Precoce): A prática de expor crianças e adolescentes a conteúdos, estímulos e comportamentos de conotação sexual, para os quais ainda não possuem maturidade psicológica e emocional para compreender e processar.

Art. 2º Fica instituída a **Campanha Municipal de Conscientização e Combate à Adultização e Erotização Infantil**, a ser promovida anualmente pelo Poder Executivo, com os seguintes objetivos:

I - Informar pais, responsáveis, educadores e a sociedade em geral sobre os riscos e as consequências negativas da adultização e erotização precoce.

II - Promover ações educativas em escolas, unidades de saúde e centros de assistência social.

III - Divulgar canais de denúncia para casos de violação dos direitos de crianças e adolescentes.

IV - Capacitar os profissionais da rede de ensino e de proteção à infância para identificar e lidar com situações de risco.

Art. 3º É vedada, no âmbito do Município de Riachuelo:

I - A realização de concursos, desfiles ou eventos similares que incentivem padrões estéticos ou comportamentais sexualizados para crianças e adolescentes.

II - A utilização de crianças e adolescentes em publicidades, apresentações artísticas ou culturais com figurinos, coreografias, músicas ou contextos que possuam conotação sexual ou erótica.

III - A veiculação, em eventos públicos ou em estabelecimentos comerciais com acesso a menores, de conteúdos que façam apologia à erotização infantil.

Art. 4º O Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Educação e em articulação com a Secretaria de Assistência Social e o Conselho Tutelar, deverá desenvolver programas e ações contínuas

nas escolas da rede municipal, abordando os temas desta Lei de forma adequada a cada faixa etária.

Parágrafo único. As ações previstas no caput poderão incluir:

I - Palestras, rodas de conversa e atividades pedagógicas.

II - Produção e distribuição de material informativo.

III - Envolvimento da família e da comunidade escolar no debate.

Art. 5º A fiscalização do cumprimento desta Lei será realizada pelos órgãos competentes do Poder Executivo Municipal, em especial pelo Conselho Tutelar, que poderá atuar de ofício ou mediante denúncia.

Art. 6º O descumprimento do disposto nesta Lei sujeitará o infrator, seja pessoa física ou jurídica, às seguintes penalidades, aplicadas de forma progressiva e sem prejuízo das sanções cíveis e criminais cabíveis:

I - Advertência por escrito.

II - Suspensão do evento ou da atividade.

III - Cassação do alvará de funcionamento, em caso de reincidência por estabelecimento comercial.

Art. 7º O Poder Executivo poderá celebrar convênios e parcerias com órgãos estaduais, federais e organizações da sociedade civil para a plena execução dos objetivos desta Lei.

Art. 8º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo/RN, 22 de setembro de 2025.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:43055411

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 287/2025 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE
ASSESSOR ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA
MUNICIPAL DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA
ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIACHUELO/RN E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 287/2025

Dispõe sobre a nomeação de Assessor Administrativo da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social de Riachuelo/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a estrutura administrativa deste Município estabelecida pela Lei Municipal nº 740 de 27 de maio de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **PEDRO PAULO MARTINS DE OLIVEIRA SALES**, CPF: 017.***.***-56, para o cargo de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO**, da Secretaria Municipal Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social de Riachuelo/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Riachuelo/RN, 18 de setembro de 2025.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:2B87CD6F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº497/2025 – GPMRF

Nomeia Assessor Especial II da Secretaria Municipal de Administração e Habitação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, Marcio Luiz Pereira Barbosa no usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

CONSIDERANDO a promulgação da Lei Municipal nº 185/2025, que reestruturou a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Rio do Fogo, promovendo a criação, extinção e transformação de cargos;

CONSIDERANDO que, em razão da referida reforma administrativa, tornou-se necessária a edição de nova portaria de nomeação para o cargo de Assessor Especial II da Secretaria Municipal de Administração e Habitação, a fim de assegurar a continuidade administrativa e a regularidade dos atos de gestão;

RESOLVE:

Art.1º – Nomear a Senhora **ANDREA SIRINO DA FONSECA**, CPF nº ***.794.344-**, para o cargo de Assessor Especial II da Secretaria Municipal de Administração e Habitação (SEMADH) deste município;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus feitos ao dia 15 de setembro do corrente ano, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 15 de setembro de 2025.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Republicado por Incorreção

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:A501A7F9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 562/2025 – GPMRF

Portaria Nº 562/2025 – GPMRF

Nomeia Diretor de Departamento da Secretaria Municipal de Educação (SME) dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, Marcio Luiz Pereira Barbosa no usando das atribuições legais que são conferidas

pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

CONSIDERANDO a promulgação da Lei Municipal nº 185/2025, que reestruturou a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Rio do Fogo, promovendo a criação, extinção e transformação de cargos;

CONSIDERANDO que, em razão da referida reforma administrativa, tornou-se necessária a edição de nova portaria de nomeação para o cargo de **Diretor de Departamento** da Secretaria Municipal de Educação (SME)), a fim de assegurar a continuidade administrativa e a regularidade dos atos de gestão;

RESOLVE:

Art.1º – Nomear o Senhor (a) ANNE CAROLINE SANTANA ALVES, CPF nº ***.552.084-**, para o cargo de **Diretor de Departamento** da Secretaria Municipal de Educação (SME) deste município;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus feitos ao dia 15 de setembro do corrente ano, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 15 de setembro de 2025.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN

CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:

Francisca Kely Silva de Lira

Código Identificador:6EF398C4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 564/2025 – GPMRF

Portaria Nº 564/2025 – GPMRF

Nomeia Diretor de Departamento da Secretaria Municipal de Educação (SME) dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Marcio Luiz Pereira Barbosa no usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

CONSIDERANDO a promulgação da Lei Municipal nº 185/2025, que reestruturou a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Rio do Fogo, promovendo a criação, extinção e transformação de cargos;

CONSIDERANDO que, em razão da referida reforma administrativa, tornou-se necessária a edição de nova portaria de nomeação para o cargo de **Diretor de Departamento** da Secretaria Municipal de Educação (SME)), a fim de assegurar a continuidade administrativa e a regularidade dos atos de gestão;

RESOLVE:

Art.1º – Nomear o Senhor (a) CELIA MARIA DA SILVA, CPF nº ***.592.304-**, para o cargo de **Diretor de Departamento** da Secretaria Municipal de Educação (SME) deste município;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus feitos ao dia 15 de setembro do corrente ano, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 15 de setembro de 2025.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN

CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:

Francisca Kely Silva de Lira

Código Identificador:8393E785

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 565/2025 – GPMRF

Portaria Nº 565/2025 – GPMRF

Nomeia Assessor Especial I da Secretaria Municipal de Educação (SME) dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Marcio Luiz Pereira Barbosa no usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

CONSIDERANDO a promulgação da Lei Municipal nº 185/2025, que reestruturou a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Rio do Fogo, promovendo a criação, extinção e transformação de cargos;

CONSIDERANDO que, em razão da referida reforma administrativa, tornou-se necessária a edição de nova portaria de nomeação para o cargo de **Assessor Especial I** da Secretaria Municipal de Educação (SME)), a fim de assegurar a continuidade administrativa e a regularidade dos atos de gestão;

RESOLVE:

Art.1º – Nomear o Senhor (a) EDINALVA LINO DE MELO, CPF nº ***.573.514-**, para o cargo de **Assessor Especial I** da Secretaria Municipal de Educação (SME) deste município;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus feitos ao dia 15 de setembro do corrente ano, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 15 de setembro de 2025.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN

CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:

Francisca Kely Silva de Lira

Código Identificador:B45783D4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 566/2025 – GPMRF

Portaria Nº 566/2025 – GPMRF

Nomeia Diretor de Departamento da Secretaria Municipal de Educação (SME) dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Marcio Luiz Pereira Barbosa no usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

CONSIDERANDO a promulgação da Lei Municipal nº 185/2025, que reestruturou a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Rio do Fogo, promovendo a criação, extinção e transformação de cargos;

CONSIDERANDO que, em razão da referida reforma administrativa, tornou-se necessária a edição de nova portaria de nomeação para o cargo de **Diretor de Departamento** da Secretaria Municipal de Educação (SME)), a fim de assegurar a continuidade administrativa e a regularidade dos atos de gestão;

RESOLVE:

Art.1º – Nomear o Senhor (a) ELIGEANE MARIA DE PAIVA LEITE, CPF nº ***.069.974-**, para o cargo de **Diretor de Departamento** da Secretaria Municipal de Educação (SME) deste município;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus feitos ao dia 15 de setembro do corrente ano, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 15 de setembro de 2025.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN

CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:

Francisca Kely Silva de Lira

Código Identificador:E5529F2D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 567/2025 – GPMRF**

Portaria Nº 567/2025 – GPMRF

Nomeia Diretor de Departamento da Secretaria Municipal de Educação (SME) dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Marcio Luiz Pereira Barbosa no usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

CONSIDERANDO a promulgação da Lei Municipal nº 185/2025, que reestruturou a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Rio do Fogo, promovendo a criação, extinção e transformação de cargos;

CONSIDERANDO que, em razão da referida reforma administrativa, tornou-se necessária a edição de nova portaria de nomeação para o cargo de **Diretor de Departamento** da Secretaria Municipal de Educação (SME)), a fim de assegurar a continuidade administrativa e a regularidade dos atos de gestão;

RESOLVE:

Art.1º – Nomear o Senhor (a) ELIUDE GOMES DA COSTA SILVA, CPF nº ***.271.904-**, para o cargo de **Diretor de Departamento** da Secretaria Municipal de Educação (SME) deste município;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus feitos ao dia 15 de setembro do corrente ano, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 15 de setembro de 2025.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN

CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:

Francisca Kely Silva de Lira

Código Identificador:FAB22EF2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 568/2025 – GPMRF**

Portaria Nº 568/2025 – GPMRF

Nomeia Assessor Especial I da Secretaria Municipal de Educação (SME) dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Marcio Luiz Pereira Barbosa no usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

CONSIDERANDO a promulgação da Lei Municipal nº 185/2025, que reestruturou a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Rio do Fogo, promovendo a criação, extinção e transformação de cargos;

CONSIDERANDO que, em razão da referida reforma administrativa, tornou-se necessária a edição de nova portaria de nomeação para o cargo de **Assessor Especial I** da Secretaria Municipal de Educação (SME)), a fim de assegurar a continuidade administrativa e a regularidade dos atos de gestão;

RESOLVE:

Art.1º – Nomear o Senhor (a) ERIZOLDA MARIA DA SILVA DANTAS, CPF nº ***.999.554-**, para o cargo de **Assessor Especial I** da Secretaria Municipal de Educação (SME) deste município;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus feitos ao dia 15 de setembro do corrente ano, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 15 de setembro de 2025.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN

CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:

Francisca Kely Silva de Lira

Código Identificador:C3A8D166

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 570/2025 – GPMRF**

Portaria Nº 570/2025 – GPMRF

Nomeia Diretor de Departamento da Secretaria Municipal de Educação (SME) dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Marcio Luiz Pereira Barbosa no usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

CONSIDERANDO a promulgação da Lei Municipal nº 185/2025, que reestruturou a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Rio do Fogo, promovendo a criação, extinção e transformação de cargos;

CONSIDERANDO que, em razão da referida reforma administrativa, tornou-se necessária a edição de nova portaria de nomeação para o cargo de **Diretor de Departamento** da Secretaria Municipal de Educação (SME)), a fim de assegurar a continuidade administrativa e a regularidade dos atos de gestão;

RESOLVE:

Art.1º – Nomear o Senhor (a) FRANCISCA COSME DA COSTA PEREIRA, CPF nº ***.870.404-**, para o cargo de **Diretor de Departamento** da Secretaria Municipal de Educação (SME) deste município;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus feitos ao dia 15 de setembro do corrente ano, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 15 de setembro de 2025.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN

CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:

Francisca Kely Silva de Lira

Código Identificador:40C002B3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 571/2025 – GPMRF**

Portaria Nº 571/2025 – GPMRF

Nomeia Diretor de Departamento da Secretaria Municipal de Educação (SME) dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Marcio Luiz Pereira Barbosa no usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

CONSIDERANDO a promulgação da Lei Municipal nº 185/2025, que reestruturou a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Rio do Fogo, promovendo a criação, extinção e transformação de cargos;

CONSIDERANDO que, em razão da referida reforma administrativa, tornou-se necessária a edição de nova portaria de nomeação para o cargo de **Diretor de Departamento** da Secretaria Municipal de Educação (SME)), a fim de assegurar a continuidade administrativa e a regularidade dos atos de gestão;

RESOLVE:

Art.1º – Nomear o Senhor (a) GLYCIA DE OLIVEIRA PESSOA MORAIS, CPF nº ***.777.714-**, para o cargo de **Diretor de Departamento** da Secretaria Municipal de Educação (SME) deste município;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus feitos ao dia 15 de setembro do corrente ano, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 15 de setembro de 2025.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:

Francisca Kely Silva de Lira

Código Identificador:7394F605

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 572/2025 – GPMRF

Portaria Nº 572/2025 – GPMRF

Nomeia Assessor de Apoio Institucional I da Secretaria Municipal de Educação (SME) dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Marcio Luiz Pereira Barbosa no usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

CONSIDERANDO a promulgação da Lei Municipal nº 185/2025, que reestruturou a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Rio do Fogo, promovendo a criação, extinção e transformação de cargos;

CONSIDERANDO que, em razão da referida reforma administrativa, tornou-se necessária a edição de nova portaria de nomeação para o cargo de **Assessor de Apoio Institucional I** da Secretaria Municipal de Educação (SME)), a fim de assegurar a continuidade administrativa e a regularidade dos atos de gestão;

RESOLVE:

Art.1º – Nomear o Senhor (a) JANAINA CORDEIRO EVANGELISTA, CPF nº ***.253.024-**, para o cargo de **Assessor de Apoio Institucional I** da Secretaria Municipal de Educação (SME) deste município;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus feitos ao dia 15 de setembro do corrente ano, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 15 de setembro de 2025.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:

Francisca Kely Silva de Lira

Código Identificador:CA3898B5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 573/2025 – GPMRF

Portaria Nº 573/2025 – GPMRF

Nomeia Assessor Especial I da Secretaria Municipal de Educação (SME) dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Marcio Luiz Pereira Barbosa no usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

CONSIDERANDO a promulgação da Lei Municipal nº 185/2025, que reestruturou a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Rio do Fogo, promovendo a criação, extinção e transformação de cargos;

CONSIDERANDO que, em razão da referida reforma administrativa, tornou-se necessária a edição de nova portaria de nomeação para o cargo de **Assessor Especial I** da Secretaria Municipal de Educação (SME)), a fim de assegurar a continuidade administrativa e a regularidade dos atos de gestão;

RESOLVE:

Art.1º – Nomear o Senhor (a) JANEIDE ROGERIO DA SILVA, CPF nº ***.070.714-**, para o cargo de **Assessor Especial I** da Secretaria Municipal de Educação (SME) deste município;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus feitos ao dia 15 de setembro do corrente ano, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 15 de setembro de 2025.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:

Francisca Kely Silva de Lira

Código Identificador:BB9C9EDF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 574/2025 – GPMRF

Portaria Nº 574/2025 – GPMRF

Nomeia Assessor Especial II da Secretaria Municipal de Educação (SME) dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Marcio Luiz Pereira Barbosa no usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

CONSIDERANDO a promulgação da Lei Municipal nº 185/2025, que reestruturou a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Rio do Fogo, promovendo a criação, extinção e transformação de cargos;

CONSIDERANDO que, em razão da referida reforma administrativa, tornou-se necessária a edição de nova portaria de nomeação para o cargo de **Assessor Especial II** da Secretaria Municipal de Educação (SME)), a fim de assegurar a continuidade administrativa e a regularidade dos atos de gestão;

RESOLVE:

Art.1º – Nomear o Senhor (a) JOELSA PINHEIRO FREIRE FERNANDES, CPF nº ***.162.444-**, para o cargo de **Assessor Especial II** da Secretaria Municipal de Educação (SME) deste município;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus feitos ao dia 15 de setembro do corrente ano, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 15 de setembro de 2025.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN

CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:

Francisca Kely Silva de Lira

Código Identificador:A8F62985

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 575/2025 – GPMRF**

Portaria Nº 575/2025 – GPMRF

Nomeia Assessor de Apoio Institucional I da Secretaria Municipal de Educação (SME) dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Marcio Luiz Pereira Barbosa no usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

CONSIDERANDO a promulgação da Lei Municipal nº 185/2025, que reestruturou a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Rio do Fogo, promovendo a criação, extinção e transformação de cargos;

CONSIDERANDO que, em razão da referida reforma administrativa, tornou-se necessária a edição de nova portaria de nomeação para o cargo de **Assessor de Apoio Institucional I** da Secretaria Municipal de Educação (SME)), a fim de assegurar a continuidade administrativa e a regularidade dos atos de gestão;

RESOLVE:

Art.1º – Nomear o Senhor (a) JOSINEIDE DE SOUZA BARBOSA AMERICO, CPF nº ***.059.384-**, para o cargo de **Assessor de Apoio Institucional I** da Secretaria Municipal de Educação (SME) deste município;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus feitos ao dia 15 de setembro do corrente ano, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 15 de setembro de 2025.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN

CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:

Francisca Kely Silva de Lira

Código Identificador:55040F2C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 576/2025 – GPMRF**

Portaria Nº 576/2025 – GPMRF

Nomeia Assessor Especial I da Secretaria Municipal de Educação (SME) dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Marcio Luiz Pereira Barbosa no usando das atribuições legais que são conferidas

pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

CONSIDERANDO a promulgação da Lei Municipal nº 185/2025, que reestruturou a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Rio do Fogo, promovendo a criação, extinção e transformação de cargos;

CONSIDERANDO que, em razão da referida reforma administrativa, tornou-se necessária a edição de nova portaria de nomeação para o cargo de **Assessor Especial I** da Secretaria Municipal de Educação (SME)), a fim de assegurar a continuidade administrativa e a regularidade dos atos de gestão;

RESOLVE:

Art.1º – Nomear o Senhor (a) LIDIANE LOURENCO DA SILVA, CPF nº ***.353.684-**, para o cargo de **Assessor Especial I** da Secretaria Municipal de Educação (SME) deste município;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus feitos ao dia 15 de setembro do corrente ano, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 15 de setembro de 2025.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN

CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:

Francisca Kely Silva de Lira

Código Identificador:AC4F35DB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 580/2025 – GPMRF**

Portaria Nº 580/2025 – GPMRF

Nomeia Assessor Especial II da Secretaria Municipal de Educação (SME) dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Marcio Luiz Pereira Barbosa no usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

CONSIDERANDO a promulgação da Lei Municipal nº 185/2025, que reestruturou a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Rio do Fogo, promovendo a criação, extinção e transformação de cargos;

CONSIDERANDO que, em razão da referida reforma administrativa, tornou-se necessária a edição de nova portaria de nomeação para o cargo de **Assessor Especial II** da Secretaria Municipal de Educação (SME)), a fim de assegurar a continuidade administrativa e a regularidade dos atos de gestão;

RESOLVE:

Art.1º – Nomear o Senhor (a) MARIA DALVANETE SOARES DA FONSECA, CPF nº ***.549.794-**, para o cargo de **Assessor Especial II** da Secretaria Municipal de Educação (SME) deste município;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus feitos ao dia 15 de setembro do corrente ano, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 15 de setembro de 2025.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN

CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:

Francisca Kely Silva de Lira

Código Identificador:A16F9519

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 581/2025 – GPMRF

Portaria Nº 581/2025 – GPMRF

Nomeia Diretor de Departamento da Secretaria Municipal de Educação (SME) dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Marcio Luiz Pereira Barbosa no usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

CONSIDERANDO a promulgação da Lei Municipal nº 185/2025, que reestruturou a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Rio do Fogo, promovendo a criação, extinção e transformação de cargos;

CONSIDERANDO que, em razão da referida reforma administrativa, tornou-se necessária a edição de nova portaria de nomeação para o cargo de **Diretor de Departamento** da Secretaria Municipal de Educação (SME)), a fim de assegurar a continuidade administrativa e a regularidade dos atos de gestão;

RESOLVE:

Art.1º – Nomear o Senhor (a) MARIA JOSE INACIO DA SILVA, CPF nº ***.455.814-**, para o cargo de **Diretor de Departamento** da Secretaria Municipal de Educação (SME) deste município;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus feitos ao dia 15 de setembro do corrente ano, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 15 de setembro de 2025.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:A8BEF061

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 582/2025 – GPMRF

Portaria Nº 582/2025 – GPMRF

Nomeia Assessor Especial I da Secretaria Municipal de Educação (SME) dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Marcio Luiz Pereira Barbosa no usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

CONSIDERANDO a promulgação da Lei Municipal nº 185/2025, que reestruturou a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Rio do Fogo, promovendo a criação, extinção e transformação de cargos;

CONSIDERANDO que, em razão da referida reforma administrativa, tornou-se necessária a edição de nova portaria de nomeação para o cargo de **Assessor Especial I** da Secretaria Municipal de Educação (SME)), a fim de assegurar a continuidade administrativa e a regularidade dos atos de gestão;

RESOLVE:

Art.1º – Nomear o Senhor (a) MARILIA DA SILVA FIGUEIRA, CPF nº ***.862.834-**, para o cargo de **Assessor Especial I** da Secretaria Municipal de Educação (SME) deste município;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus feitos ao dia 15 de setembro do corrente ano, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 15 de setembro de 2025.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:A94B981F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 583/2025 – GPMRF

Portaria Nº 583/2025 – GPMRF

Nomeia Assessor de Apoio Institucional III da Secretaria Municipal de Educação (SME) dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Marcio Luiz Pereira Barbosa no usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

CONSIDERANDO a promulgação da Lei Municipal nº 185/2025, que reestruturou a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Rio do Fogo, promovendo a criação, extinção e transformação de cargos;

CONSIDERANDO que, em razão da referida reforma administrativa, tornou-se necessária a edição de nova portaria de nomeação para o cargo de **Assessor de Apoio Institucional III** da Secretaria Municipal de Educação (SME)), a fim de assegurar a continuidade administrativa e a regularidade dos atos de gestão;

RESOLVE:

Art.1º – Nomear o Senhor (a) MARISTELA SEGUNDO DA ROCHA, CPF nº ***.684.014-**, para o cargo de **Assessor de Apoio Institucional III** da Secretaria Municipal de Educação (SME) deste município;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus feitos ao dia 15 de setembro do corrente ano, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 15 de setembro de 2025.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:6FEC9A49

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 584/2025 – GPMRF

Portaria Nº 584/2025 – GPMRF

Nomeia Diretor de Departamento da Secretaria Municipal de Educação (SME) dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Marcio Luiz Pereira Barbosa no usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

CONSIDERANDO a promulgação da Lei Municipal nº 185/2025, que reestruturou a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Rio do Fogo, promovendo a criação, extinção e transformação de cargos;

CONSIDERANDO que, em razão da referida reforma administrativa, tornou-se necessária a edição de nova portaria de nomeação para o cargo de **Diretor de Departamento** da Secretaria Municipal de Educação (SME)), a fim de assegurar a continuidade administrativa e a regularidade dos atos de gestão;

RESOLVE:

Art.1º – Nomear o Senhor (a) MICILENE LUCAS DOS SANTOS OLIVEIRA, CPF nº ***.314.424-**, para o cargo de **Diretor de Departamento** da Secretaria Municipal de Educação (SME) deste município;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus feitos ao dia 15 de setembro do corrente ano, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 15 de setembro de 2025.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN

CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:

Francisca Kely Silva de Lira

Código Identificador:8A9FA58B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 585/2025 – GPMRF**

Portaria Nº 585/2025 – GPMRF

Nomeia Assessor Especial II da Secretaria Municipal de Educação (SME) dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Marcio Luiz Pereira Barbosa no usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

CONSIDERANDO a promulgação da Lei Municipal nº 185/2025, que reestruturou a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Rio do Fogo, promovendo a criação, extinção e transformação de cargos;

CONSIDERANDO que, em razão da referida reforma administrativa, tornou-se necessária a edição de nova portaria de nomeação para o cargo de **Assessor Especial II** da Secretaria Municipal de Educação (SME)), a fim de assegurar a continuidade administrativa e a regularidade dos atos de gestão;

RESOLVE:

Art.1º – Nomear o Senhor (a) NAIZE LOPES ALVES, CPF nº ***.331234-**, para o cargo de **Assessor Especial II** da Secretaria Municipal de Educação (SME) deste município;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus feitos ao dia 15 de setembro do corrente ano, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 15 de setembro de 2025.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN

CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:

Francisca Kely Silva de Lira

Código Identificador:19F5A1B6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 586/2025 – GPMRF**

Portaria Nº 586/2025 – GPMRF

Nomeia Assessor de Apoio Institucional II da Secretaria Municipal de Educação (SME) dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Marcio Luiz Pereira Barbosa no usando das atribuições legais que são conferidas

pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

CONSIDERANDO a promulgação da Lei Municipal nº 185/2025, que reestruturou a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Rio do Fogo, promovendo a criação, extinção e transformação de cargos;

CONSIDERANDO que, em razão da referida reforma administrativa, tornou-se necessária a edição de nova portaria de nomeação para o cargo de **Assessor de Apoio Institucional II** da Secretaria Municipal de Educação (SME)), a fim de assegurar a continuidade administrativa e a regularidade dos atos de gestão;

RESOLVE:

Art.1º – Nomear o Senhor (a) NIVANIA AMBROSIO DA SILVA, CPF nº ***.801.304-**, para o cargo de **Assessor de Apoio Institucional II** da Secretaria Municipal de Educação (SME) deste município;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus feitos ao dia 15 de setembro do corrente ano, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 15 de setembro de 2025.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN

CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:

Francisca Kely Silva de Lira

Código Identificador:B816BDE8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 587/2025 – GPMRF**

Portaria Nº 587/2025 – GPMRF

Nomeia Assessor Especial II da Secretaria Municipal de Educação (SME) dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Marcio Luiz Pereira Barbosa no usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

CONSIDERANDO a promulgação da Lei Municipal nº 185/2025, que reestruturou a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Rio do Fogo, promovendo a criação, extinção e transformação de cargos;

CONSIDERANDO que, em razão da referida reforma administrativa, tornou-se necessária a edição de nova portaria de nomeação para o cargo de **Assessor Especial II** da Secretaria Municipal de Educação (SME)), a fim de assegurar a continuidade administrativa e a regularidade dos atos de gestão;

RESOLVE:

Art.1º – Nomear o Senhor (a) PATRICIA SILVA DA ROCHA VIEIRA, CPF nº ***.356964-**, para o cargo de **Assessor Especial II** da Secretaria Municipal de Educação (SME) deste município;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus feitos ao dia 15 de setembro do corrente ano, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 15 de setembro de 2025.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN

CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:

Francisca Kely Silva de Lira

Código Identificador:C3E9AF6B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 588/2025 – GPMRF

Portaria Nº 588/2025 – GPMRF

Nomeia Diretor de Departamento da Secretaria Municipal de Educação (SME) dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Marcio Luiz Pereira Barbosa no usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

CONSIDERANDO a promulgação da Lei Municipal nº 185/2025, que reestruturou a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Rio do Fogo, promovendo a criação, extinção e transformação de cargos;

CONSIDERANDO que, em razão da referida reforma administrativa, tornou-se necessária a edição de nova portaria de nomeação para o **cargo de Diretor de Departamento** da Secretaria Municipal de Educação (SME)), a fim de assegurar a continuidade administrativa e a regularidade dos atos de gestão;

RESOLVE:

Art.1º – Nomear o Senhor (a) PAULO EDUARDO DA SILVA, CPF nº ***.008.204-**, para o cargo de **Diretor de Departamento** da Secretaria Municipal de Educação (SME) deste município;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus feitos ao dia 15 de setembro do corrente ano, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 15 de setembro de 2025.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:E7FEFFA6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 589/2025 – GPMRF

Portaria Nº 589/2025 – GPMRF

Nomeia Diretor de Departamento da Secretaria Municipal de Educação (SME) dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Marcio Luiz Pereira Barbosa no usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

CONSIDERANDO a promulgação da Lei Municipal nº 185/2025, que reestruturou a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Rio do Fogo, promovendo a criação, extinção e transformação de cargos;

CONSIDERANDO que, em razão da referida reforma administrativa, tornou-se necessária a edição de nova portaria de nomeação para o **cargo de Diretor de Departamento** da Secretaria Municipal de Educação (SME)), a fim de assegurar a continuidade administrativa e a regularidade dos atos de gestão;

RESOLVE:

Art.1º – Nomear o Senhor (a) PRISCILA MARIA DA CONCEICAO DO NASCIMENTO, CPF nº ***.758.644-**, para o cargo de **Diretor de Departamento** da Secretaria Municipal de Educação (SME) deste município;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus feitos ao dia 15 de setembro do corrente ano, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 15 de setembro de 2025.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:B005DEA8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 590/2025 – GPMRF

Portaria Nº 590/2025 – GPMRF

Nomeia Diretor de Departamento da Secretaria Municipal de Educação (SME) dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Marcio Luiz Pereira Barbosa no usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

CONSIDERANDO a promulgação da Lei Municipal nº 185/2025, que reestruturou a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Rio do Fogo, promovendo a criação, extinção e transformação de cargos;

CONSIDERANDO que, em razão da referida reforma administrativa, tornou-se necessária a edição de nova portaria de nomeação para o **cargo de Diretor de Departamento** da Secretaria Municipal de Educação (SME)), a fim de assegurar a continuidade administrativa e a regularidade dos atos de gestão;

RESOLVE:

Art.1º – Nomear o Senhor (a) RAQUEL COSTA SOARES, CPF nº ***.703.474-**, para o cargo de **Diretor de Departamento** da Secretaria Municipal de Educação (SME) deste município;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus feitos ao dia 15 de setembro do corrente ano, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 15 de setembro de 2025.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:F06A36A6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 591/2025 – GPMRF

Portaria Nº 591/2025 – GPMRF

Nomeia Assessor Especial II da Secretaria Municipal de Educação (SME) dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Marcio Luiz Pereira Barbosa no usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

CONSIDERANDO a promulgação da Lei Municipal nº 185/2025, que reestruturou a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Rio do Fogo, promovendo a criação, extinção e transformação de cargos;

CONSIDERANDO que, em razão da referida reforma administrativa, tornou-se necessária a edição de nova portaria de nomeação para o cargo de **Assessor Especial II** da Secretaria Municipal de Educação (SME)), a fim de assegurar a continuidade administrativa e a regularidade dos atos de gestão;

RESOLVE:

Art.1º – Nomear o Senhor (a) SONIA MARIA CASSIANO ALVES SEVERIANO, CPF nº ***.906.984-**, para o cargo de **Assessor Especial II** da Secretaria Municipal de Educação (SME) deste município;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus feitos ao dia 15 de setembro do corrente ano, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 15 de setembro de 2025.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:

Francisca Kely Silva de Lira

Código Identificador:2ABAA669

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 593/2025 – GPMRF**

Portaria Nº 593/2025 – GPMRF

Nomeia Assessor de Apoio Institucional III da Secretaria Municipal de Obras e Transportes (SEMOT) dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Marcio Luiz Pereira Barbosa no usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

CONSIDERANDO a promulgação da Lei Municipal nº 185/2025, que reestruturou a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Rio do Fogo, promovendo a criação, extinção e transformação de cargos;

CONSIDERANDO que, em razão da referida reforma administrativa, tornou-se necessária a edição de nova portaria de nomeação para o cargo de **Assessor de Apoio Institucional III** da Secretaria Municipal de Obras e Transportes (SEMOT)), a fim de assegurar a continuidade administrativa e a regularidade dos atos de gestão;

RESOLVE:

Art.1º – Nomear o Senhor (a) ANDRE GABRIEL DE ASSIS, CPF nº ***.284.464-**, para o cargo de **Assessor de Apoio Institucional III** da Secretaria Municipal de Obras e Transportes (SEMOT)) deste município;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus feitos ao dia 15 de setembro do corrente ano, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 15 de setembro de 2025.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:

Francisca Kely Silva de Lira

Código Identificador:2928A3CE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 594/2025 – GPMRF**

Portaria Nº 594/2025 – GPMRF

Nomeia Assessor Especial II da Secretaria Municipal de Obras e Transportes (SEMOT) dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Marcio Luiz Pereira Barbosa no usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

CONSIDERANDO a promulgação da Lei Municipal nº 185/2025, que reestruturou a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Rio do Fogo, promovendo a criação, extinção e transformação de cargos;

CONSIDERANDO que, em razão da referida reforma administrativa, tornou-se necessária a edição de nova portaria de nomeação para o cargo de **Assessor Especial II** da Secretaria Municipal de Obras e Transportes (SEMOT), a fim de assegurar a continuidade administrativa e a regularidade dos atos de gestão;

RESOLVE:

Art.1º – Nomear o Senhor (a) CICERO GEORGE GARCIA DA SILVA, CPF nº ***.681.744-**, para o cargo de **Assessor Especial II** da Secretaria Municipal de Obras e Transportes (SEMOT) deste município;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus feitos ao dia 15 de setembro do corrente ano, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 15 de setembro de 2025.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:

Francisca Kely Silva de Lira

Código Identificador:8B56D600

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 595/2025 – GPMRF**

Portaria Nº 595/2025 – GPMRF

Nomeia Chefe de Setor da Secretaria Municipal de Obras e Transportes (SEMOT) dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Marcio Luiz Pereira Barbosa no usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

CONSIDERANDO a promulgação da Lei Municipal nº 185/2025, que reestruturou a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Rio do Fogo, promovendo a criação, extinção e transformação de cargos;

CONSIDERANDO que, em razão da referida reforma administrativa, tornou-se necessária a edição de nova portaria de nomeação para o cargo de **Chefe de Setor** da Secretaria Municipal de Obras e Transportes (SEMOT), a fim de assegurar a continuidade administrativa e a regularidade dos atos de gestão;

RESOLVE:

Art.1º – Nomear o Senhor (a) DANILO CARLOS SOARES DA SILVA, CPF nº ***.927.804-**, para o cargo de **Chefe de Setor** da Secretaria Municipal de Obras e Transportes (SEMOT) deste município;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus feitos ao dia 15 de setembro do corrente ano, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 15 de setembro de 2025.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:0494E41A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 597/2025 – GPMRF

Portaria Nº 597/2025 – GPMRF

Nomeia Diretor de Departamento da Secretaria Municipal de Obras e Transportes (SEMOT) dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Marcio Luiz Pereira Barbosa no usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

CONSIDERANDO a promulgação da Lei Municipal nº 185/2025, que reestruturou a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Rio do Fogo, promovendo a criação, extinção e transformação de cargos;

CONSIDERANDO que, em razão da referida reforma administrativa, tornou-se necessária a edição de nova portaria de nomeação para o cargo de **Diretor de Departamento** da Secretaria Municipal de Obras e Transportes (SEMOT), a fim de assegurar a continuidade administrativa e a regularidade dos atos de gestão;

RESOLVE:

Art.1º – Nomear o Senhor (a) DIOGO BATISTA DA SILVA, CPF nº ***.864.494-**, para o cargo de **Diretor de Departamento** da Secretaria Municipal de Obras e Transportes (SEMOT) deste município;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus feitos ao dia 15 de setembro do corrente ano, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 15 de setembro de 2025.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:167BFAE9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 598/2025 – GPMRF

Portaria Nº 598/2025 – GPMRF

Nomeia Assessor de Apoio Institucional III da Secretaria Municipal de Obras e Transportes (SEMOT) dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Marcio Luiz Pereira Barbosa no usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

CONSIDERANDO a promulgação da Lei Municipal nº 185/2025, que reestruturou a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Rio do Fogo, promovendo a criação, extinção e transformação de cargos;

CONSIDERANDO que, em razão da referida reforma administrativa, tornou-se necessária a edição de nova portaria de nomeação para o cargo de **Assessor de Apoio Institucional III** da Secretaria Municipal de Obras e Transportes (SEMOT), a fim de assegurar a continuidade administrativa e a regularidade dos atos de gestão;

RESOLVE:

Art.1º – Nomear o Senhor (a) EVANALDO PEREIRA, CPF nº ***.521.004-**, para o cargo de **Assessor de Apoio Institucional III** da Secretaria Municipal de Obras e Transportes (SEMOT), deste município;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus feitos ao dia 15 de setembro do corrente ano, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 15 de setembro de 2025.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:8D1676D2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 599/2025 – GPMRF

Portaria Nº 599/2025 – GPMRF

Nomeia Assessor de Apoio Institucional III da Secretaria Municipal de Obras e Transportes (SEMOT) dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Marcio Luiz Pereira Barbosa no usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

CONSIDERANDO a promulgação da Lei Municipal nº 185/2025, que reestruturou a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Rio do Fogo, promovendo a criação, extinção e transformação de cargos;

CONSIDERANDO que, em razão da referida reforma administrativa, tornou-se necessária a edição de nova portaria de nomeação para o cargo de **Assessor de Apoio Institucional III** da Secretaria Municipal de Obras e Transportes (SEMOT), a fim de assegurar a continuidade administrativa e a regularidade dos atos de gestão;

RESOLVE:

Art.1º – Nomear o Senhor (a) FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA, CPF nº ***.478.354-**, para o cargo de **Assessor de Apoio Institucional III** da Secretaria Municipal de Obras e Transportes (SEMOT), deste município;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus feitos ao dia 15 de setembro do corrente ano, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 15 de setembro de 2025.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:750B5E74

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 600/2025 – GPMRF

Portaria Nº 600/2025 – GPMRF

Nomeia Assessor de Apoio Institucional II da Secretaria Municipal de Obras e Transportes (SEMOT) dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Marcio Luiz Pereira Barbosa no usando das atribuições legais que são conferidas

pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

CONSIDERANDO a promulgação da Lei Municipal nº 185/2025, que reestruturou a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Rio do Fogo, promovendo a criação, extinção e transformação de cargos;

CONSIDERANDO que, em razão da referida reforma administrativa, tornou-se necessária a edição de nova portaria de nomeação para o cargo de **Assessor de Apoio Institucional II** da Secretaria Municipal de Obras e Transportes (SEMOT), a fim de assegurar a continuidade administrativa e a regularidade dos atos de gestão;

RESOLVE:

Art.1º – Nomear o Senhor (a) ISAIAS DE ASSIS BARBOSA TAVARES, CPF nº ***.421.145-**, para o cargo de **Assessor de Apoio Institucional II** da Secretaria Municipal de Obras e Transportes (SEMOT), deste município;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus feitos ao dia 15 de setembro do corrente ano, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 15 de setembro de 2025.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN

CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:

Francisca Kely Silva de Lira

Código Identificador:72B9D16D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 601/2025 – GPMRF

Portaria Nº 601/2025 – GPMRF

Nomeia Assessor de Apoio Institucional III da Secretaria Municipal de Obras e Transportes (SEMOT) dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Marcio Luiz Pereira Barbosa no usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

CONSIDERANDO a promulgação da Lei Municipal nº 185/2025, que reestruturou a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Rio do Fogo, promovendo a criação, extinção e transformação de cargos;

CONSIDERANDO que, em razão da referida reforma administrativa, tornou-se necessária a edição de nova portaria de nomeação para o cargo de **Assessor de Apoio Institucional III** da Secretaria Municipal de Obras e Transportes (SEMOT), a fim de assegurar a continuidade administrativa e a regularidade dos atos de gestão;

RESOLVE:

Art.1º – Nomear o Senhor (a) JOAN DOUGLAS GALDENCIO DA SILVA, CPF nº ***.755.134-**, para o cargo de **Assessor de Apoio Institucional III** da Secretaria Municipal de Obras e Transportes (SEMOT), deste município;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus feitos ao dia 15 de setembro do corrente ano, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 15 de setembro de 2025.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN

CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:

Francisca Kely Silva de Lira

Código Identificador:E833F902

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 602/2025 – GPMRF

Portaria Nº 602/2025 – GPMRF

Nomeia Assessor de Apoio Institucional III da Secretaria Municipal de Obras e Transportes (SEMOT) dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Marcio Luiz Pereira Barbosa no usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

CONSIDERANDO a promulgação da Lei Municipal nº 185/2025, que reestruturou a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Rio do Fogo, promovendo a criação, extinção e transformação de cargos;

CONSIDERANDO que, em razão da referida reforma administrativa, tornou-se necessária a edição de nova portaria de nomeação para o cargo de **Assessor de Apoio Institucional III** da Secretaria Municipal de Obras e Transportes (SEMOT), a fim de assegurar a continuidade administrativa e a regularidade dos atos de gestão;

RESOLVE:

Art.1º – Nomear o Senhor (a) JOAO BATISTA DA SILVA, CPF nº ***.398.844-**, para o cargo de **Assessor de Apoio Institucional III** da Secretaria Municipal de Obras e Transportes (SEMOT), deste município;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus feitos ao dia 15 de setembro do corrente ano, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 15 de setembro de 2025.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN

CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:

Francisca Kely Silva de Lira

Código Identificador:F718EEE4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 603/2025 – GPMRF

Portaria Nº 603/2025 – GPMRF

Nomeia Assessor de Apoio Institucional III da Secretaria Municipal de Obras e Transportes (SEMOT) dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Marcio Luiz Pereira Barbosa no usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

CONSIDERANDO a promulgação da Lei Municipal nº 185/2025, que reestruturou a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Rio do Fogo, promovendo a criação, extinção e transformação de cargos;

CONSIDERANDO que, em razão da referida reforma administrativa, tornou-se necessária a edição de nova portaria de nomeação para o cargo de **Assessor de Apoio Institucional III** da Secretaria Municipal de Obras e Transportes (SEMOT), a fim de assegurar a continuidade administrativa e a regularidade dos atos de gestão;

RESOLVE:

Art.1º – Nomear o Senhor (a) JOAO PAULO ALVES DOS ANJOS, CPF nº ***.769.514-**, para o cargo de **Assessor de Apoio**

Institucional III da Secretaria Municipal de Obras e Transportes (SEMOT), deste município;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus feitos ao dia 15 de setembro do corrente ano, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 15 de setembro de 2025.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN

CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:

Francisca Kely Silva de Lira

Código Identificador:B262FCC2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 604/2025 – GPMRF**

Portaria Nº 604/2025 – GPMRF

Nomeia Assessor de Apoio Institucional III da Secretaria Municipal de Obras e Transportes (SEMOT) dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, Marcio Luiz Pereira Barbosa no usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

CONSIDERANDO a promulgação da Lei Municipal nº 185/2025, que reestruturou a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Rio do Fogo, promovendo a criação, extinção e transformação de cargos;

CONSIDERANDO que, em razão da referida reforma administrativa, tornou-se necessária a edição de nova portaria de nomeação para o cargo de **Assessor de Apoio Institucional III** da Secretaria Municipal de Obras e Transportes (SEMOT), a fim de assegurar a continuidade administrativa e a regularidade dos atos de gestão;

RESOLVE:

Art.1º – Nomear o Senhor (a) JOSE RIBAMAR ALVES, CPF nº ***.291.604-**, para o cargo de **Assessor de Apoio Institucional III** da Secretaria Municipal de Obras e Transportes (SEMOT), deste município;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus feitos ao dia 15 de setembro do corrente ano, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 15 de setembro de 2025.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN

CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:

Francisca Kely Silva de Lira

Código Identificador:40ACC0A9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 605/2025 – GPMRF**

Portaria Nº 605/2025 – GPMRF

Nomeia Diretor de Departamento da Secretaria Municipal de Obras e Transportes (SEMOT) dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, Marcio Luiz Pereira Barbosa no usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

CONSIDERANDO a promulgação da Lei Municipal nº 185/2025, que reestruturou a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Rio do Fogo, promovendo a criação, extinção e transformação de cargos;

CONSIDERANDO que, em razão da referida reforma administrativa, tornou-se necessária a edição de nova portaria de nomeação para o cargo de **Diretor de Departamento** da Secretaria Municipal de Obras e Transportes (SEMOT), a fim de assegurar a continuidade administrativa e a regularidade dos atos de gestão;

RESOLVE:

Art.1º – Nomear o Senhor (a) JOSE SILVIO GUILHERME DA SILVA, CPF nº ***.257.864-**, para o cargo de **Diretor de Departamento** da Secretaria Municipal de Obras e Transportes (SEMOT) deste município;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus feitos ao dia 15 de setembro do corrente ano, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 15 de setembro de 2025.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN

CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:

Francisca Kely Silva de Lira

Código Identificador:1A639DEB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 606/2025 – GPMRF**

Portaria Nº 606/2025 – GPMRF

Nomeia Assessor Especial II da Secretaria Municipal de Obras e Transportes (SEMOT) dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, Marcio Luiz Pereira Barbosa no usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

CONSIDERANDO a promulgação da Lei Municipal nº 185/2025, que reestruturou a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Rio do Fogo, promovendo a criação, extinção e transformação de cargos;

CONSIDERANDO que, em razão da referida reforma administrativa, tornou-se necessária a edição de nova portaria de nomeação para o cargo de **Assessor Especial II** da Secretaria Municipal de Obras e Transportes (SEMOT), a fim de assegurar a continuidade administrativa e a regularidade dos atos de gestão;

RESOLVE:

Art.1º – Nomear o Senhor (a) JOSUE SAMPAIO DE OLIVEIRA, CPF nº ***.101.704-**, para o cargo de **Assessor Especial II** da Secretaria Municipal de Obras e Transportes (SEMOT) deste município;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus feitos ao dia 15 de setembro do corrente ano, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 15 de setembro de 2025.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN

CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:

Francisca Kely Silva de Lira

Código Identificador:03A1D2A1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 607/2025 – GPMRF

Portaria Nº 607/2025 – GPMRF

Nomeia Assessor Especial II da Secretaria Municipal de Obras e Transportes (SEMOT) dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Marcio Luiz Pereira Barbosa no usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

CONSIDERANDO a promulgação da Lei Municipal nº 185/2025, que reestruturou a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Rio do Fogo, promovendo a criação, extinção e transformação de cargos;

CONSIDERANDO que, em razão da referida reforma administrativa, tornou-se necessária a edição de nova portaria de nomeação para o cargo de **Assessor Especial II** da Secretaria Municipal de Obras e Transportes (SEMOT), a fim de assegurar a continuidade administrativa e a regularidade dos atos de gestão;

RESOLVE:

Art.1º – Nomear o Senhor (a) **JULIO CESAR DA SILVA MARTINS**, CPF nº ***.109.164-**, para o cargo de **Assessor Especial II** da Secretaria Municipal de Obras e Transportes (SEMOT) deste município;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus feitos ao dia 15 de setembro do corrente ano, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 15 de setembro de 2025.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:1B8D2C2E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 608/2025 – GPMRF

Portaria Nº 608/2025 – GPMRF

Nomeia Assessor de Apoio Institucional III da Secretaria Municipal de Obras e Transportes (SEMOT) dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Marcio Luiz Pereira Barbosa no usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

CONSIDERANDO a promulgação da Lei Municipal nº 185/2025, que reestruturou a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Rio do Fogo, promovendo a criação, extinção e transformação de cargos;

CONSIDERANDO que, em razão da referida reforma administrativa, tornou-se necessária a edição de nova portaria de nomeação para o cargo de **Assessor de Apoio Institucional III** da Secretaria Municipal de Obras e Transportes (SEMOT), a fim de assegurar a continuidade administrativa e a regularidade dos atos de gestão;

RESOLVE:

Art.1º – Nomear o Senhor (a) **LUCIANO NICACIO DOS ANJOS**, CPF nº ***.908.974-**, para o cargo de **Assessor de Apoio Institucional III** da Secretaria Municipal de Obras e Transportes (SEMOT), deste município;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus feitos ao dia 15 de setembro do corrente ano, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 15 de setembro de 2025.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:CE30BB98

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 609/2025 – GPMRF

Portaria Nº 609/2025 – GPMRF

Nomeia Assessor de Apoio Institucional III da Secretaria Municipal de Obras e Transportes (SEMOT) dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Marcio Luiz Pereira Barbosa no usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

CONSIDERANDO a promulgação da Lei Municipal nº 185/2025, que reestruturou a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Rio do Fogo, promovendo a criação, extinção e transformação de cargos;

CONSIDERANDO que, em razão da referida reforma administrativa, tornou-se necessária a edição de nova portaria de nomeação para o cargo de **Assessor de Apoio Institucional III** da Secretaria Municipal de Obras e Transportes (SEMOT), a fim de assegurar a continuidade administrativa e a regularidade dos atos de gestão;

RESOLVE:

Art.1º – Nomear o Senhor (a) **LUIZ BEZERRA DA SILVA NETO**, CPF nº ***.054.754-**, para o cargo de **Assessor de Apoio Institucional III** da Secretaria Municipal de Obras e Transportes (SEMOT), deste município;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus feitos ao dia 15 de setembro do corrente ano, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 15 de setembro de 2025.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:1CEA29C2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº625/2025 – GPMRF

Nomeia Assessor Especial I da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Marcio Luiz Pereira Barbosa no usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

CONSIDERANDO a promulgação da Lei Municipal nº 185/2025, que reestruturou a organização administrativa da Prefeitura Municipal

de Rio do Fogo, promovendo a criação, extinção e transformação de cargos;

CONSIDERANDO que, em razão da referida reforma administrativa, tornou-se necessária a edição de nova portaria de nomeação para o cargo de Assessor Especial I da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura, a fim de assegurar a continuidade administrativa e a regularidade dos atos de gestão;

RESOLVE:

Art.1º – Nomear o Senhor **IVANIELITON DOS SANTOS**, CPF nº ***.986.114-**, para o cargo de Assessor Especial I da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura (SEDETUR) deste município;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus feitos ao dia 15 de setembro do corrente ano, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 15 de setembro de 2025.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN

CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:

Elizandra Dos Santos Pereira

Código Identificador:9F8EDCCD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº626/2025 – GPMRF**

Nomeia Assessor de Apoio Institucional III da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, Marcio Luiz Pereira Barbosa no usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

CONSIDERANDO a promulgação da Lei Municipal nº 185/2025, que reestruturou a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Rio do Fogo, promovendo a criação, extinção e transformação de cargos;

CONSIDERANDO que, em razão da referida reforma administrativa, tornou-se necessária a edição de nova portaria de nomeação para o cargo de Assessor de Apoio Institucional III da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura, a fim de assegurar a continuidade administrativa e a regularidade dos atos de gestão;

RESOLVE:

Art.1º – Nomear o Senhor **WILSON CAETANO COSTA DE SOUZA**, CPF nº ***.107.754-**, para o cargo de Assessor de Apoio Institucional III da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura (SEDETUR) deste município;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus feitos ao dia 15 de setembro do corrente ano, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 15 de setembro de 2025.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN

CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:

Elizandra Dos Santos Pereira

Código Identificador:5A3AD771

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº627/2025 – GPMRF**

Nomeia Assessor de Apoio Institucional I da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, Marcio Luiz Pereira Barbosa no usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

CONSIDERANDO a promulgação da Lei Municipal nº 185/2025, que reestruturou a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Rio do Fogo, promovendo a criação, extinção e transformação de cargos;

CONSIDERANDO que, em razão da referida reforma administrativa, tornou-se necessária a edição de nova portaria de nomeação para o cargo de Assessor de Apoio Institucional I da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura, a fim de assegurar a continuidade administrativa e a regularidade dos atos de gestão;

RESOLVE:

Art.1º – Nomear a Senhora **MARYANNA YWSKLA DE OLIVEIRA LOPES**, CPF nº ***.354.024-**, para o cargo de Assessor de Apoio Institucional I da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura (SEDETUR) deste município;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus feitos ao dia 15 de setembro do corrente ano, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 15 de setembro de 2025.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN

CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:

Elizandra Dos Santos Pereira

Código Identificador:91AF5226

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº629/2025 – GPMRF**

Cessão de Servidor a Polícia Militar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, Marcio Luiz Pereira Barbosa no usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art.1º – Fica cedido o Senhor **TULIO GUEDES DE MOURA**, CPF nº ***.808.174-**, integrante do quadro de pessoal desta prefeitura, ocupante do cargo de Assessor Especial II, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura (SEDETUR), para exercer suas atividades funcionais junto à Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, pelo período de 02 (dois) anos, a partir do dia, com ônus para o cedente.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus feitos ao dia 15 de setembro do corrente ano, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 15 de setembro de 2025.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN

CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:8AFF4054

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº630/2025 – GPMRF

Nomeia Assessor de Apoio Institucional III da Secretaria Municipal de Tributação e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Marcio Luiz Pereira Barbosa no usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

CONSIDERANDO a promulgação da Lei Municipal nº 185/2025, que reestruturou a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Rio do Fogo, promovendo a criação, extinção e transformação de cargos;

CONSIDERANDO que, em razão da referida reforma administrativa, tornou-se necessária a edição de nova portaria de nomeação para o cargo de Assessor de Apoio Institucional III da Secretaria Municipal de Tributação, a fim de assegurar a continuidade administrativa e a regularidade dos atos de gestão;

RESOLVE:

Art.1º – Nomear o Senhor **JOSE ERIBERTO LOPES VARELA**, CPF nº ***.334.264-**, para o cargo de Assessor de Apoio Institucional III da Secretaria Municipal de Tributação (SEMT) deste município;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus feitos ao dia 15 de setembro do corrente ano, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 15 de setembro de 2025.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:C10EA23A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº631/2025 – GPMRF

Nomeia Assessor Especial I da Secretaria Municipal de Administração e Habitação e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Marcio Luiz Pereira Barbosa no usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

CONSIDERANDO a promulgação da Lei Municipal nº 185/2025, que reestruturou a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Rio do Fogo, promovendo a criação, extinção e transformação de cargos;

CONSIDERANDO que, em razão da referida reforma administrativa, tornou-se necessária a edição de nova portaria de nomeação para o cargo de Assessor Especial I da Secretaria Municipal de Administração e Habitação, a fim de assegurar a continuidade administrativa e a regularidade dos atos de gestão;

RESOLVE:

Art.1º – Nomear o Senhor **PEDRO RICARDO DE SOUZA PEREIRA**, CPF nº ***.637.414-**, para o cargo de Assessor Especial I da Secretaria Municipal de Administração e Habitação (SEMADH) deste município;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus feitos ao dia 15 de setembro do corrente ano, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 15 de setembro de 2025.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:E1F73A35

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº632/2025 – GPMRF

Nomeia Assessor de Apoio Institucional III da Secretaria Municipal de Tributação e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Marcio Luiz Pereira Barbosa no usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

CONSIDERANDO a promulgação da Lei Municipal nº 185/2025, que reestruturou a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Rio do Fogo, promovendo a criação, extinção e transformação de cargos;

CONSIDERANDO que, em razão da referida reforma administrativa, tornou-se necessária a edição de nova portaria de nomeação para o cargo de Assessor de Apoio Institucional III da Secretaria Municipal de Tributação, a fim de assegurar a continuidade administrativa e a regularidade dos atos de gestão;

RESOLVE:

Art.1º – Nomear a Senhora **LAIZE SANTANA DA SILVA**, CPF nº ***.128.664-**, para o cargo de Assessor de Apoio Institucional III da Secretaria Municipal de Tributação (SEMT) deste município;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus feitos ao dia 15 de setembro do corrente ano, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 15 de setembro de 2025.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:F5946A7F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº633/2025 – GPMRF

Nomeia Diretor Executivo da Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Marcio Luiz Pereira Barbosa no usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

CONSIDERANDO a promulgação da Lei Municipal nº 185/2025, que reestruturou a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Rio do Fogo, promovendo a criação, extinção e transformação de cargos;

CONSIDERANDO que, em razão da referida reforma administrativa, tornou-se necessária a edição de nova portaria de nomeação para o

cargo de Diretor Executivo da Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais, a fim de assegurar a continuidade administrativa e a regularidade dos atos de gestão;

RESOLVE:

Art.1º – Nomear o Senhor **RAIMUNDO BARBOSA DE MELO JUNIOR**, CPF nº ***.148.564-**, para o cargo de Diretor Executivo da Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais (SEGOVI) deste município;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus feitos ao dia 15 de setembro do corrente ano, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 15 de setembro de 2025.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN

CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:

Elizandra Dos Santos Pereira

Código Identificador:39ED546D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº634/2025 – GPMRF**

Nomear por designação para a função de Secretário Municipal Adjunto de Governo e Relações Institucionais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, Marcio Luiz Pereira Barbosa no usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art.1º – Nomear por designação **RAIMUNDO BARBOSA DE MELO JUNIOR**, CPF nº ***.148.564-**, para a função de Secretário Municipal Adjunto de Governo e Relações Institucionais (SEGOVI) deste município;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus feitos ao dia 15 de setembro do corrente ano, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 15 de setembro de 2025.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN

CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:

Elizandra Dos Santos Pereira

Código Identificador:15E9BB88

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº635/2025 – GPMRF**

Nomeia Assessor Especial I da Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, Marcio Luiz Pereira Barbosa no usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

CONSIDERANDO a promulgação da Lei Municipal nº 185/2025, que reestruturou a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Rio do Fogo, promovendo a criação, extinção e transformação de cargos;

CONSIDERANDO que, em razão da referida reforma administrativa, tornou-se necessária a edição de nova portaria de nomeação para o cargo de Assessor Especial I da Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais, a fim de assegurar a continuidade administrativa e a regularidade dos atos de gestão;

RESOLVE:

Art.1º – Nomear o Senhor **JOSE EDILSON BARBOSA DE MELO**, CPF nº ***.333.254-**, para o cargo de Assessor Especial I da Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais (SEGOVI) deste município;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus feitos ao dia 15 de setembro do corrente ano, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 15 de setembro de 2025.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN

CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:

Elizandra Dos Santos Pereira

Código Identificador:F9D7E31F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº636/2025 – GPMRF**

Nomeia Diretora de Departamento da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, Marcio Luiz Pereira Barbosa no usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

CONSIDERANDO a promulgação da Lei Municipal nº 185/2025, que reestruturou a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Rio do Fogo, promovendo a criação, extinção e transformação de cargos;

CONSIDERANDO que, em razão da referida reforma administrativa, tornou-se necessária a edição de nova portaria de nomeação para o cargo de Diretora de Departamento da Secretaria Municipal de Saúde, a fim de assegurar a continuidade administrativa e a regularidade dos atos de gestão;

RESOLVE:

Art.1º – Nomear a Senhora **ANA LUCIA DE PAULA PACHECO**, CPF nº ***.838.404-**, para o cargo de Diretora de Departamento da Secretaria Municipal de Saúde (SMS) deste município;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus feitos ao dia 15 de setembro do corrente ano, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 15 de setembro de 2025.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN

CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:

Elizandra Dos Santos Pereira

Código Identificador:281A65EA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº637/2025 – GPMRF**

Nomeia Assessor de Apoio Institucional I da Secretaria Municipal de Tributação e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Marcio Luiz Pereira Barbosa no usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

CONSIDERANDO a promulgação da Lei Municipal nº 185/2025, que reestruturou a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Rio do Fogo, promovendo a criação, extinção e transformação de cargos;

CONSIDERANDO que, em razão da referida reforma administrativa, tornou-se necessária a edição de nova portaria de nomeação para o cargo de Assessor de Apoio Institucional I da Secretaria Municipal de Tributação, a fim de assegurar a continuidade administrativa e a regularidade dos atos de gestão;

RESOLVE:

Art.1º – Nomear a Senhora **NOEMI MIRELLY DA SILVA ARAUJO**, CPF nº ***.012.774-**, para o cargo de Assessor de Apoio Institucional I da Secretaria Municipal de Tributação (SEMT) deste município;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus feitos ao dia 15 de setembro do corrente ano, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 15 de setembro de 2025.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN

CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:7D86B10F

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº638/2025 – GPMRF

Nomeia Diretor de Departamento da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Marcio Luiz Pereira Barbosa no usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

CONSIDERANDO a promulgação da Lei Municipal nº 185/2025, que reestruturou a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Rio do Fogo, promovendo a criação, extinção e transformação de cargos;

CONSIDERANDO que, em razão da referida reforma administrativa, tornou-se necessária a edição de nova portaria de nomeação para o cargo de Diretor de Departamento da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, a fim de assegurar a continuidade administrativa e a regularidade dos atos de gestão;

RESOLVE:

Art.1º – Nomear o Senhor **CARLOS SAMORONE BESERRA**, CPF nº ***.613.924-**, para o cargo de Diretor de Departamento da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças (SEPLAF) deste município;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus feitos ao dia 15 de setembro do corrente ano, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 15 de setembro de 2025.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN

CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:CCA1FBF4

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº639/2025 – GPMRF

Nomeia Diretora de Departamento da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Marcio Luiz Pereira Barbosa no usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

CONSIDERANDO a promulgação da Lei Municipal nº 185/2025, que reestruturou a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Rio do Fogo, promovendo a criação, extinção e transformação de cargos;

CONSIDERANDO que, em razão da referida reforma administrativa, tornou-se necessária a edição de nova portaria de nomeação para o cargo de Diretora de Departamento da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, a fim de assegurar a continuidade administrativa e a regularidade dos atos de gestão;

RESOLVE:

Art.1º – Nomear a Senhora **FRANCISCA MARTA DUARTE MACHADO**, CPF nº ***.710.834-**, para o cargo de Diretora de Departamento da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças (SEPLAF) deste município;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus feitos ao dia 15 de setembro do corrente ano, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 15 de setembro de 2025.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN

CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:E1CF7993

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº640/2025 – GPMRF

Nomeia Diretor Executivo da Secretaria Municipal de Administração e Habitação e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Marcio Luiz Pereira Barbosa no usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

CONSIDERANDO a promulgação da Lei Municipal nº 185/2025, que reestruturou a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Rio do Fogo, promovendo a criação, extinção e transformação de cargos;

CONSIDERANDO que, em razão da referida reforma administrativa, tornou-se necessária a edição de nova portaria de nomeação para o cargo de Diretor Executivo da Secretaria Municipal de Administração e Habitação, a fim de assegurar a continuidade administrativa e a regularidade dos atos de gestão;

RESOLVE:

Art.1º – Nomear o Senhor **JAIR CAVALCANTI DE CASTRO**, CPF nº ***.424.524-**, para o cargo de Diretor Executivo da Secretaria Municipal de Administração e Habitação (SEMADH) deste município;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus feitos ao dia 15 de setembro do corrente ano, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 15 de setembro de 2025.

Marcio Luiz Pereira Barbosa**PREFEITO CONSTITUCIONAL DE RIO DO FOGO/RN**

CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:

Elizandra Dos Santos Pereira

Código Identificador:6D5275B7**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES****SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2025****PARTES:****FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, CNPJ nº 14.768.003/0001-84 e **MAYLA FILGUEIRA SOUSA** - no CPF nº XXX.744.874-XX.**DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:** O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como **Educador Físico** junto ao Fundo Municipal de Assistência Social – Secretaria Municipal de Assistência Social, em virtude da inexistência de profissional dessa categoria no quadro efetivo deste município.**BASE LEGAL:**

O disposto na Constituição Federal, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

O artigo 2º, inciso IV, § 1º, da Lei nº 8.745 (Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal)

O disposto no artigo 193 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, Lei Municipal nº 574/2015, que prevê a possibilidade de contratação temporária de excepcional interesse público;

O disposto na Lei Municipal nº 926 de 16 de janeiro de 2025 e suas posteriores alterações;

VALOR MENSAL: salário-mínimo vigente do ano, deduzindo-se deste todos os impostos devidos.**Unidade gestora:** 4 - **Fundo Mun de Assistência Social de Rodolfo Fernandes****Órgão orçamentário:** 4000 - **Fundo Mun. Assist. Soc. Rodolfo Fernandes****Unidade orçamentária:** 4001 - **Secretaria Mun. de Assistência Social****Função:** 8 - **Assistência Social****Subfunção:** 244 - **Assistência Comunitária****Programa:** 9 - **MUNICIPIO CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA****Ação:** 2.133 - **Manutenção das Ações dos Serviços de Proteção Social Básica****Despesa** 225 3.1.90.04.00 **Contratação por Tempo Determinado****VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

Rodolfo Fernandes/RN, 22 de setembro de 2025.

ASSINAM O CONTRATO:**ANA CLAUDIA ALMEIDA CAVALCANTE** – Prefeita Constitucional – Contratante.**FRANCISCA NAGILA DE FREITAS OLIVEIRA** – Secretário Municipal de Assistência Social – Contratante.**MAYLA FILGUEIRA SOUSA** – Educador Físico – Contratado.**Publicado por:**

Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:620C9CDA**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ****GABINETE CIVIL****LEI MUNICIPAL N. 967, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025**

"Dispõe sobre a manutenção, limpeza e conservação de terrenos, lotes e imóveis urbanos no município de Santa Cruz (RN), e dá outras providências."

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei estabelece obrigações aos proprietários, possuidores ou responsáveis por terrenos, lotes ou imóveis urbanos, visando garantir limpeza, capina, conservação e prevenção de riscos à saúde pública, segurança e meio ambiente.

Art. 2º - Para os efeitos desta Lei, consideram-se:

I - Terreno urbano: imóvel não edificado, com ou sem vagas para veículos, localizado em zona urbana;

II - Limpeza: remoção de lixo, entulhos, mato, vegetação alta e eliminação de focos de água parada;

III - Responsável: pessoa física ou jurídica detentora do domínio, usufruto ou posse do imóvel.

Art. 3º - É obrigação dos responsáveis manter os terrenos limpos, em boas condições estéticas e sanitárias, livres de:

I - resíduos sólidos, entulhos e lixo doméstico ou industrial;

II - vegetação com altura superior a 20 cm (ou outro parâmetro definido em regulamento);

III - acúmulo de água parada que possa servir de criadouro para vetores;

IV - qualquer situação que possa representar risco de proliferação de pragas, acidentes ou incêndios.

Art. 4º- Constatada irregularidade, a Prefeitura notificará o responsável, concedendo prazo de até 15 (quinze) dias para regularização.

§1º - Decorrido o prazo sem a devida regularização, serão aplicadas multas graduais, sem prejuízo da execução da limpeza de ofício.

§2º - As notificações serão expedidas por meio físico ou eletrônico, conforme regulamentação.

Art. 5º - As infrações à presente Lei serão punidas da seguinte forma:

I - 1ª infração: advertência e multa de R\$ 200,00 (duzentos reais);

II - 2ª infração, no prazo de 12 (doze) meses: multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais);

III - 3ª infração, no prazo de 12 (doze) meses: multa de R\$ 1.000,00 (mil reais), acrescida da execução de limpeza pela Prefeitura, com débito ao responsável, acrescido de encargos e juros.

§1º - Os valores previstos no caput poderão ser reajustados anualmente com base em índice oficial definido em regulamento.

§2º - Os débitos não pagos poderão ser inscritos na dívida ativa e cobrados judicialmente.

Art. 6º - A execução da limpeza de ofício observará o seguinte procedimento:

I - expedição de Decreto do Poder Executivo confirmando a infração;

II - contratação do serviço pelos meios legais;

III - lançamento do débito em nome do responsável, com prazo de 90 (noventa) dias para pagamento;

IV - inscrição em dívida ativa em caso de não quitação no prazo estabelecido.

Art. 7º - A fiscalização do cumprimento desta Lei caberá à Secretaria Municipal de Saúde e/ou Secretaria Municipal de Obras, ou órgão equivalente, competindo-lhes:

I - realizar inspeções periódicas;

II - receber denúncias da população, mediante protocolo ou canal eletrônico;

III - elaborar relatórios anuais a serem encaminhados à Câmara Municipal.

Art. 8º - O Poder Executivo promoverá ações de educação e conscientização, incluindo:

I - campanhas de educação ambiental;

II - parcerias com associações de bairro;

III - incentivo à limpeza voluntária de terrenos baldios.

Art. 9º - O proprietário que remover vegetação nativa legalmente protegida sem autorização estará sujeito à legislação ambiental federal e estadual aplicável.

Art. 10 -. Esta Lei entra em vigor após decorridos 60 (sessenta) dias de sua publicação oficial.

Santa Cruz/RN, 22 de setembro de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:

Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:74466E9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2025

Ref. Processo Administrativo PMSC/RN nº 423080/2025

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, através da Prefeita Municipal, ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA, inscrita no CPF sob o nº 009.133.444-60, com RG nº 1.898.312-SSP/RN – ITEP/RN, brasileira, casada, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a adjudicação e a homologação do processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO nº 039/2025 com início no dia 01 de setembro de 2005 que tem por objeto AQUISIÇÃO DE VEÍCULO 7 LUGARES, 0KM ANO MODELO E FABRICAÇÃO MÍNIMA 2025 EMPLACADO, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA CRUZ/RN.. em favor das empresas relacionadas a seguir: TERRASAL AUTOMÓVEIS AFG LTDA- CNPJ: 13.536.641/0001-07 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de R\$ 300.960,00 (trezentos mil, novecentos e sessenta reais). As atas da licitação com os respectivos materiais, quantidades, valores e fornecedores, encontra-se a disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no Centro Administrativo, situado na Rua Ferreira Chaves, 40, Centro, Santa Cruz/RN, CEP: 59.200-000, em horário de expediente.

SANTA CRUZ/RN, 18 de setembro de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:

Gilvanna Silva de Araújo
Código Identificador:6A532A36

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 303/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.
CONTRATADA: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 18.588.224/0001-21.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais odontológicos para atendimento aos pacientes das UBS do Município de Santa Cruz/RN. Passando a vigorar de 22 de setembro de 2025 a 21 de setembro de 2026, conforme Contrato celebrado em 22 de setembro de 2025, oriundo da Adesão de Licitação – Nº 013/2025. DO VALOR R\$ 1.123.351,23 (Um milhão, cento e vinte e três mil, trezentos e cinquenta e um reais e vinte e três centavos) Santa Cruz/RN, 22 de setembro de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA -
Prefeita Municipal - Contratante e

MARIA DA CONCEIÇÃO MOURA NASCIMENTO -
Contratado.

Publicado por:

Gilvanna Silva de Araújo
Código Identificador:418B9EAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO – Nº 016/2025

ORIGEM:ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0017/2025 ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0017/2025 (PARA REGISTRO DE PREÇOS). ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE PORTEL/PA. UNIDADE ADERENTE (CARONA): MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN. Circunstanciado pelo Parecer da Procuradoria Jurídica do Município de Santa Cruz/RN e tendo em vista que os preços celebrados estão em consonância com os preços praticados no mercado, bem como as condições de execução se coadunam com as necessidades desta Municipalidade, venho RATIFICAR a ADESÃO à Ata de Registro de Preços nº 0017/2025, oriundo do Pregão Eletrônico nº 0017/2025 (para Registro de Preços), tendo como órgão gerenciador o Município de PORTEL/PA, objetivando a Contratação de empresa especializada na aquisição de uma Solução Pedagógica “Estante Móvel de Matemática” e “Mesa Digitalizadora”, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Santa Cruz/RN. Santa Cruz/RN, em 22 de Setembro de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA/
Prefeita Municipal.

Publicado por:

Gilvanna Silva de Araújo
Código Identificador:DF74B350

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025 – CONVOCAÇÃO

O Município de Santa Cruz/RN, através da Exma. Sr(a). Prefeita Municipal, CONVOCA a empresa POSTO DE COMBUSTIVEL TRAIRI LTDA, CNPJ de Nº 52.091.983/0001-12 representada pelo senhor(a) Cícero Francileno Pereira de Lima CPF de Nº 099.652.064-30, A comparecer à sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, para fins de assinatura Da Ata de Registro de Preços nº 089/2025 dos itens vencidos pela respectiva empresa na Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas. O não atendimento a presente convocação ensejará na aplicação das penalidades cabíveis à questão.
Santa Cruz/RN, em 22 de setembro de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Gilvanna Silva de Araújo
Código Identificador:3467D002

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE VISTORIA PREGÃO ELETRÔNICO 007/2025
PROCESSOS ADMINISTRATIVO 551/2025

O Agente de Contratação/Pregoeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas, considerando o andamento do Pregão Eletrônico 007/2025 que visa a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL, REFERENTE AO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/ RN, nos termos dos itens 4.4.8, 4.4.9 E 4.4.10 do Edital e disposições contidas no Termo de Referência para fins de vistoria e verificação de conformidade com as exigências editalícias, ficam convocadas as seguintes empresas:

ERIVALDO PEREIRA LEITE, CNPJ: 11.458.243/0001-94;
 EWERTON TALLISSON DE CARVALHO TRANSPORTES, CNPJ: 2.127.406/0001-26;
 G H C TRANSPORTES LTDA, CNPJ: 46.885.195/0001-03;
 J S LOCACOES E SERVICOS LTDA, CNPJ: 01.635.950/0001-55;
 JORGE JACQUES SILVA 01714983480, CNPJ: 48.350.756/0001-97;
 P P DE MACEDO JUNIOR LOCACOES LTDA, CNPJ: 5.417.617/0001-07;
 RV TURISMO LTDA, CNPJ: 12.033.641/0001-21.

A apresentação deverá ocorrer perante a Comissão Designada pela portaria 271/2025 do Gabinete do Prefeito, na cidade de Santana do Matos/RN.

A vistoria acontecerá no dia **24 de setembro de 2025** na Praça Aluizio Alves, localizada na RN 203, Centro, Santana do Matos/RN – CEP: 59520-000, nos seguintes horários: **08h às 12h e 14h às 17h**.

Registre-se, Publique-se.

Santana do Matos/RN, 22 de setembro de 2025.

LUCAS IONALDO DA SILVA FERREIRA

Agente de Contratação/Pregoeiro
 Portaria 171/2025 - GP

Publicado por:
 Lucas Ionaldo da Silva Ferreira
Código Identificador:1F8ED3CD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 17091/2025
DISPENSA Nº 040/2025 – PROC. ADMINIST. MSM/RN Nº
2623/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 08.110.439/0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56 – Centro – Santana do Matos/RN – CEP: 59.520-000.

CONTRATADA: ROSEMARY DUARTE DE MORAIS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 51.927.134/0001-93, com sede na Rua Aeroporto de Petrolina – 382 – Emaús – Parnamirim/RN – CEP: 59.149-336.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO, para atender as necessidades operacionais da administração pública

VALOR GLOBAL: R\$ 10.757,00(dez mil setecentos e cinquenta e sete reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses contados da data da sua subscrição na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

Dotação Orçamentária:

03.001.10.302.0009.2261 – Atenção à Saúde de Média e Alta Complexidade;
 03.001.10.304.0009.2350 – Programa Saúde dos Animais;
 03.001.10.301.0009.2259 – Piso da Atenção Básica em Saúde;
 03.001.10.301.0009.2250 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;

Elemento de despesa:

3.3.90.39 –Outros Serviços de Terceiros - PJ;
 3.3.90.30 – Material de Consumo;

Fontes:

1.500.1002 – Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde;
 1.500.0000 – Recursos não vinculados de impostos;
 1.600.0000 – Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Gov. Federal;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021;

Santana do Matos/RN, 17 de setembro de 2025.

Município de Santana do Matos/RN

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito
 Contratante

ROSEMARY DUARTE DE MORAIS

Rosemary Duarte de Moraes
 Represente Legal
 Contratada

Publicado por:
 Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:D0A48FEA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 568-2025

PORTARIA Nº 568/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, e considerando a necessidade de regularizar a situação financeira referente a despesas de diárias comprovadamente arcadas pelo servidor no interesse da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **½ (meia) diária** à servidora **Mônica Maria Damasceno Araújo**, matrícula nº 318, ocupante do cargo de Assessora Técnica, no valor unitário de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)**, totalizando **R\$ 200,00 (duzentos reais)**.

I - A diária concedida destina-se a custear despesas de viagem da cidade de Santana do Matos/RN à cidade de Caicó/RN, no dia **23 de setembro de 2025**, para participação na **Oficina Regional de Apoio à Elaboração da Programação Anual de Saúde 2026**, referente à **4ª Região de Saúde/RN**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 22 de setembro de 2025

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:
 Lidiane Pereira de Oliveira
Código Identificador:F503C8E1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 569-2025

PORTARIA Nº 569/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, e considerando a necessidade de regularizar a situação financeira referente a despesas de diárias comprovadamente arcadas pelo servidor no interesse da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **½ (meia) diária** à servidora **Aise Tailana da Cunha Ferreira**, matrícula nº 3164, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde, no valor unitário de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)**, totalizando **R\$ 200,00 (duzentos reais)**.

I - A diária concedida destina-se a custear despesas de viagem da cidade de Santana do Matos/RN à cidade de Caicó/RN, no dia **23 de setembro de 2025**, para participação na **Oficina Regional de Apoio à Elaboração da Programação Anual de Saúde 2026**, referente à **4ª Região de Saúde/RN**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 22 de setembro de 2025

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:
Lidiane Pereira de Oliveira
Código Identificador:9A4F3186

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 570-2025

PORTARIA Nº 570/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, e considerando a necessidade de regularizar a situação financeira referente a despesas de diárias comprovadamente arcadas pelo servidor no interesse da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **03 (três) diárias** à servidora **Gláucia Maria da Silva Cunha**, matrícula nº 367, ocupante do cargo de Coordenadora de Gestão de Compras, no valor unitário de **R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)**, totalizando **R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)**.

I - A diária concedida destina-se a custear despesas de viagem da cidade de Santana do Matos/RN à cidade de Natal/RN, no período de **24 a 27 de setembro de 2025**, para participação no **Curso de Formação de Agentes de Contratação com foco no Pregão Eletrônico**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 22 de setembro de 2025

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:
Lidiane Pereira de Oliveira
Código Identificador:9E0222E2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 571-2025

PORTARIA Nº 571/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, e considerando a necessidade de regularizar a situação financeira referente a despesas de diárias comprovadamente arcadas pelo servidor no interesse da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **03 (três) diárias** ao servidor **Lucas Ionaldo da Silva Ferreira**, matrícula nº 365, ocupante do cargo de **Coordenador de Projetos, Contratos e Convênios**, no valor unitário de **R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)**, totalizando **R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)**.

I - A diária concedida destina-se a custear despesas de viagem da cidade de Santana do Matos/RN à cidade de Natal/RN, no período de **24 a 27 de setembro de 2025**, para participação no **Curso de Formação de Agentes de Contratação com foco no Pregão Eletrônico**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 22 de setembro de 2025

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:
Lidiane Pereira de Oliveira
Código Identificador:E746985B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE INDENIZAÇÃO Nº 573-2025

PORTARIA Nº 573/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, e considerando a necessidade de regularizar a situação financeira referente a despesas de diárias comprovadamente arcadas pelo servidor no interesse da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de pagamento, na modalidade de **indenização/restituição**, ao servidor **José Ivan Leite Júnior**, matrícula nº 2347, ocupante do cargo de **Motorista**, lotado na **Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social**, no valor de **R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)**, referente à **condução da equipe do CREAS em visita técnica/familiar** a adolescente em acolhimento nas **Aldeias SOS**, realizada **quinzenalmente**, na cidade de **Caicó/RN**, no dia **22 de setembro de 2025**, conforme documentação comprobatória constante no **Processo Administrativo nº 2969/2025**.

Art. 2º O pagamento será realizado por meio da Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município, mediante dotação específica.

Art. 3º A indenização/restituição será efetuada com base nas disposições contidas no Decreto nº 941/2023, que regulamenta a

concessão de diárias e reembolsos a servidores do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º O servidor beneficiado deverá apresentar a devida prestação de contas e documentação comprobatória junto ao setor competente, conforme as normas vigentes, no prazo máximo de 05 dias, em conformidade com o art. 9º do decreto 941/2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 22 de setembro de 2025

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:

Lidiane Pereira de Oliveira

Código Identificador:16D3FC83

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE INDENIZAÇÃO Nº 574-2025**

PORTARIA Nº 574/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, e considerando a necessidade de regularizar a situação financeira referente a despesas de diárias comprovadamente arcadas pelo servidor no interesse da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de pagamento, na modalidade de **indenização/restituição**, à servidora **Maria Eduarda de Almeida**, matrícula nº **3089**, ocupante do cargo de **Psicóloga**, lotada na **Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social**, no valor de **R\$ 75,00** (setenta e cinco reais), para realização de **visita técnica/familiar** a adolescente em acolhimento nas **Aldeias SOS**, realizada **quinzenalmente**, na cidade de **Caicó/RN**, no dia **22 de setembro de 2025**, conforme documentação comprobatória constante no **Processo Administrativo nº 2968/2025**.

Art. 2º O pagamento será realizado por meio da Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município, mediante dotação específica.

Art. 3º A indenização/restituição será efetuada com base nas disposições contidas no Decreto nº 941/2023, que regulamenta a concessão de diárias e reembolsos a servidores do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º O servidor beneficiado deverá apresentar a devida prestação de contas e documentação comprobatória junto ao setor competente, conforme as normas vigentes, no prazo máximo de 05 dias, em conformidade com o art. 9º do decreto 941/2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 22 de setembro de 2025

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:

Lidiane Pereira de Oliveira

Código Identificador:A24BDBC6

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 307/2025 – GP**

Santana do Matos/RN, 08 de setembro de 2025.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO, a Portaria nº. 024/2025 – GP, que designava a Srª **ADÉLIA MARIA E SILVA DE CARVALHO**, CPF nº **XXX.795.214.XX**, matrícula nº131 para exercer o cargo comissionado de Diretora da Escola Municipal José Félix da Silva Júnior, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

CPF: XXX.079.094-XX

Publicado por:

Tainá Beatriz da Silva Santos

Código Identificador:DB562EC4

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 308/2025 – GP**

Santana do Matos/RN, 08 de setembro de 2025.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **JOSÉ ROSIVAN BORGES RODRIGUES**, CPF nº **XXX.750.224-XX**, do cargo comissionado de **Vice-diretor Escolar** da escola Municipal José Félix da Silva Júnior, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

CPF: XXX.079.094-XX

Publicado por:

Tainá Beatriz da Silva Santos

Código Identificador:67E80F70

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 309/2025 – GP**

Santana do Matos/RN, 08 de setembro de 2025.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. **JOSÉ ROSIVAN BORGES RODRIGUES**, CPF nº **XXX.750.224-XX**, para exercer o cargo comissionado de **Diretor Escolar** da escola Municipal José Félix da Silva Júnior, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

CPF: XXX.079.094-XX

Publicado por:

Tainá Beatriz da Silva Santos

Código Identificador:478A074D

SETOR DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº. 312/2025 – GP

Santana do Matos/RN, 12 de setembro de 2025.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

CONSIDERANDO atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto dos Servidores Municipais, art. 98;

CONSIDERANDO os autos do Processo nº 2872/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder afastamento remunerado, para tratar de **Doença em Pessoa da Família**, por 90 (noventa) dias a servidora pública municipal, a Srª **MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVEIRA DE MELO**, matrícula nº 87 e CPF: XXX.731.814-XX, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, com efeitos retroativos a 10 de setembro de 2025.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

CPF: XXX.079.094-XX

Publicado por:

Tainá Beatriz da Silva Santos

Código Identificador:B02A1C43

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nos autos do Processo Administrativo nº 2902/2025 - Dispensa de Licitação nº 58/2025, como Autoridade Competente, em consonância com o que determina o Art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 238, inciso VIII do Decreto Municipal nº 1.058 de 21 de fevereiro de 2024, RESOLVO:

CONSIDERANDO, a justificativa da necessidade constante nos autos do processo administrativo que tem como objeto Aquisição de cadeiras tipo longarina 3 lugares, cromadas e sem estofado, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do município de Santana do Seridó/RN, conforme Documento de Formalização da Demanda – DFD, atendendo ao Art. 72, inciso I da Lei nº 14.133/2021 e Art. 238, inciso I do Decreto Municipal nº 1.058 de 21 de fevereiro de 2024.

CONSIDERANDO, a presença da estimativa da despesa atendendo ao Art. 72, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e Art. 238, inciso II do Decreto Municipal nº 1.058 de 21 de fevereiro de 2024.

CONSIDERANDO, a confirmação da existência de dotação orçamentária em acordo com o Art. 72, inciso IV da Lei nº

14.133/2021 e Art. 238, inciso IV do Decreto Municipal nº 1.058 de 21 de fevereiro de 2024.

CONSIDERANDO, a não obrigatoriedade da emissão de parecer jurídico, conforme art. 203, §2º do Decreto Municipal nº 1.058/2024, por se tratar de hipótese prevista no inciso I e II do art. 201 no mesmo Decreto.

CONSIDERANDO, o Termo de Dispensa emitido pela Agente de Contratação e Equipe sendo satisfeitos o Art. 72, incisos, V, VI e VII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 238, inciso V, IV e VII do Decreto Municipal nº 1.058 de 21 de fevereiro de 2024.

Ratifico a contratação da empresa: **JOSÉLIO ROMEIRO DOS SANTOS-ME**, inscrita no CNPJ sob nº 07.869.398/0001-46, perfazendo o valor global de R\$ 24.950,00 (vinte e quatro mil, novecentos e cinquenta reais) , a presente contratação será satisfeita na dotação orçamentária:

Classificação: 10.122.0036 2.060 Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde

Natureza de Despesa: 4.4.90.52 Equipamentos e material permanente
Fonte: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos Despesas com ações e serviços públicos de Saúde

Classificação: 10.301.0096 2.061 Manutenção das ações e Serviços públicos em Saúde (custeio) Atenção Básica

Natureza de Despesa: 4.4.90.52 Equipamentos e material permanente
Fonte: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos Despesas com ações e serviços públicos de Saúde

Classificação: 10.302.0036 2.067 Manutenção de Atividade de Média e Alta Complexidade MAC

Natureza de Despesa: 4.4.90.52 Equipamentos e material permanente
Fonte: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos Despesas com ações e serviços públicos de Saúde

Com respaldo na Lei 14.133/2021, Art. 75, inciso II, de forma a **AUTORIZAR A CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO** para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a devida publicação.

Santana do Seridó/RN, 22 de setembro de 2025.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Joelaine Carla Alves Dantas

Código Identificador:DFA98F6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL AVISO PARA ASSINATURA DO RESPECTIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO - 035/2025

Convocamos a empresa: **CABALA SOLUCOES GOVERNAMENTAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 39.606.986/0001-83, adjudicada e homologada no processo de PREGÃO ELETRÔNICO - 035/2025 originária do PROCESSO ADMINISTRATIVO de Nº 2079/2025, tendo como objeto “registro de preço para aquisição de uma van/furgão 0km com acessibilidade e capacidade para 12 + 1 passageiros, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Habitação do Município de Santana do Seridó/RN.” para a devida assinatura do respectivo CONTRATO ADMINISTRATIVO a partir do dia 23 de setembro de 2025.

Em tempo, registramos que a empresa supracitada, deverá comparecer ao setor de contratações da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, no endereço AV. Zezé Aprígio, Nº 173, Centro, Santana do Seridó/RN ou enviar o instrumento devidamente assinado para o e-mail: gestor.fiscaldecontratospmss@outlook.com, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis a contar da data desta publicação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, 22 de setembro de 2025.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Murielly Karla Diniz de Medeiros
Código Identificador:FBCA7469

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDA CHAMADA - EDITAL AVISO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007-2025 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº. 902.024-2025

SEGUNDA CHAMADA

EDITAL AVISO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 902.024/2025

A presente dispensa tem como objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE SONDAGENS DE SIMPLES RECONHECIMENTO DE SOLO, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Aviso de Dispensa.**

Após publicação do aviso da Dispensa de Licitação 007/2025 e da não obtenção de propostas para a mesma, vimos por meio deste instrumento, tornar público a **SEGUNDA CHAMA** deste aviso de dispensa de licitação, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE SONDAGENS DE SIMPLES RECONHECIMENTO DE SOLO.**

AVISO

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições e exigências expressas neste Aviso de Dispensa e seus anexos, notadamente quanto às especificações técnicas elencadas para a execução do objeto do Certame.

DÚVIDAS:

e-mail: pmsa.licitacoes@gmail.com

AVISO DE EDITAL DISPENSA Nº 007/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO/RN**, CNPJ: 08.144.800/0001-98, por intermédio de seu Agente de Contratação, designado pela Portaria nº 058/2025-GP/PMSA, REALIZARÁ **DISPENSA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR ITEM, na hipótese do o Art. 75, I, da Lei nº 4.133/2021** conforme **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 902024/2025 – PMSA/RN**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 001/2024, LC Nº 123/06, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

O envio das propostas e documentos referentes à habilitação para esta **DISPENSA** será realizado **exclusivamente** por e-mail, através do e-mail: pmsa.licitacoes@gmail.com, as propostas, assim como os documentos de habilitação deverão ser inseridas nos horários indicados a seguir:

- 1– **Início para cadastro da proposta: 00h01min do dia 24/09/2025;**
- 2– **Data e hora de término do recebimento de proposta: 26/09/2025 às 17h00min;**
- 3 – A solicitação de **esclarecimento de dúvidas** a respeito das condições deste **Aviso de Contratação Direta** e de outros assuntos relacionados à presente Dispensa de licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, exclusivamente por e-mail, através do e-mail: pmsa.licitacoes@gmail.com, em até 48h antes do início da sessão pública para lances.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE SONDAGENS DE SIMPLES RECONHECIMENTO DE SOLO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá por **ÚNICO ITEM**, conforme tabela constante no anexo I, Termo de Referência.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1. Poderão participar desta contratação direta exclusivamente as empresas enquadradas como microempresas e empresas de pequeno porte (ME e EPP), nos termos da LC nº 123/2006, alterada pela LC 147/2014, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação;

3. INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente pelo e-mail: pmsa.licitacoes@gmail.com, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.2.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.2.2. Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos – Anexo I –, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, assinada por seu representante legal, contendo no correspondente item cotado: discriminação, marca e/ou modelo e outras características se necessário, quantidade e valores unitário e total expressos.

3.3. Junto com a proposta, o fornecedor deverá, também, apresentar às seguintes declarações:

3.3.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.3.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Artigos. 42 a 49.

3.3.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.3.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.3.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. Encerrado o prazo para envio das **PROPOSTAS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.1.2. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

4.2. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.3. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.4. Serão desclassificadas as propostas inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor cotado.

4.5. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação elencados a seguir serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

5.2.1 Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>), Acórdão nº 1793/2011-Plenário.

5.2.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

5.2.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.2.2.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.2.2.1.2 O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

5.2.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.3.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.3.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no [sítio www.portaldomeendedor.gov.br](http://www.portaldomeendedor.gov.br);

5.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

5.3.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

5.3.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

5.3.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

5.3.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.4. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

5.4.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

5.4.2. prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

5.4.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5.4.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

5.4.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.4.6. prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

5.4.7. prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

5.4.8. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

5.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

5.5.1 Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

5.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.6.1 Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

5.6.2. Para fins de habilitação, as licitantes deverão comprovar, cumulativamente, a qualificação técnico-operacional e a qualificação técnico-profissional, nos termos a seguir:

5.6.2.1. Qualificação Técnico-Operacional

A empresa licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter executado, de forma satisfatória, serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, especificamente:

I – Serviços de sondagem de simples reconhecimento do solo com SPT, incluindo a elaboração de relatórios técnicos;

5.6.2.1.1. Os atestados deverão estar devidamente registrados no CREA/CAU, quando assim exigido, em nome da empresa licitante.

5.6.2.1.2. Serão aceitos atestados que demonstrem a execução de serviços equivalentes em complexidade técnica e relevância, ainda que em dimensões ou quantidades distintas.

5.6.2.1.3. Não serão aceitos atestados que comprovem apenas fornecimento de mão de obra ou equipamentos, sem a correspondente execução dos serviços técnicos especializados previstos neste Termo de Referência.

5.6.2.2. Qualificação Técnico-Profissional

A empresa licitante deverá comprovar dispor, em seu quadro permanente, de profissional(is) de nível superior habilitado(s) e registrado(s) no respectivo Conselho de Classe (CREA/CAU), que assumirá(ão) a responsabilidade técnica pela execução do objeto contratual.

A comprovação se dará mediante apresentação dos seguintes documentos:

I – Atestado(s) de Capacidade Técnica, em nome do(s) profissional(is), que comprove(m) experiência prévia em serviços similares aos ora contratados;

II – Certidão de Registro e Regularidade da Pessoa Jurídica expedida pelo CREA/CAU, válida e compatível com o objeto;

IV – Anotação de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) compatível com o objeto, a ser apresentada pela vencedora antes da assinatura do contrato.

6. DO CONTRATO

6.1. Após a Adjudicação e Homologação, caso se conclua pela contratação, será Firmado o Termo de Contrato Administrativo ou emitido instrumento equivalente.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta/Contrato/Ordem de Serviço), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7. SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, se enquadra nas previsões contidas no Art. 155, incisos IV, V, VI, VIII, IX, X, XI e XII da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.1.1. Os interessados que incorrerem nas infrações previstas no item anterior, após o devido processo administrativo, estarão sujeitas às sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

8.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

8.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.2. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

8.3. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá realizar diligências, com o intuito de sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, obedecendo à definição do Acórdão nº 1211/2021.

8.4. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.4.1 ANEXO I – Termo de Referência;

8.4.2 ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

SANTO ANTONIO/RN, 22 de setembro de 2025.

JALMIR AMADOR DA SILVA

Agente de Contratação

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a contratação de empresa especializada para a realização de sondagens de simples reconhecimento de solo, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Itens	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor total
•	Contratação de empresa especializada para a execução de sondagens de simples reconhecimento do solo pelo método SPT (Standard Penetration Test), com a finalidade de obtenção de informações geotécnicas necessárias à caracterização e análise do subsolo, visando subsidiar estudos, projetos e obras de engenharia no município de Santo Antônio/RN.	Serviço	10	R\$ 1.913,33	R\$ 19.133,30

1.2. Os serviços objeto do presente Termo de Referência estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho.

1.3. Os serviços acima elencados são classificados como comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade

definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados a partir da sua assinatura do instrumento contratual, sendo admitida sua prorrogação por igual período.

1.5. O instrumento contratual a ser celebrado oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. A prestação dos serviços acima descritos será em única etapa, nos prazos e nos locais de entrega descritos neste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e a descrição dos serviços encontra-se baseada no Estudo Técnico Preliminar, contido na fase interna deste processo de contratação.

2.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual, tendo em vista este instrumento de governança ainda não ter sido elaborado pela Municipalidade.

3. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA PRESENTE CONTRATAÇÃO

3.1. A realização de sondagens de simples reconhecimento de solo, pelo método SPT (Standard Penetration Test), é imprescindível para a Prefeitura Municipal de Santo Antônio – RN, uma vez que fornece informações técnicas fundamentais para o dimensionamento e a segurança das obras públicas. O ensaio permite conhecer as características e a resistência do solo, possibilitando a elaboração de projetos estruturais adequados às condições reais do terreno. Dessa forma, evita-se a ocorrência de recalques diferenciais, fissuras e colapsos que poderiam comprometer a estabilidade das edificações e gerar riscos à população. Além disso, a execução das sondagens contribui para a redução de custos futuros, já que a antecipação do conhecimento sobre o subsolo minimiza a necessidade de correções, reforços ou reconstruções decorrentes de problemas não previstos. Trata-se, portanto, de um procedimento que garante maior confiabilidade técnica aos projetos, em conformidade com as normas vigentes, e que permite à Administração planejar e executar suas obras com maior eficiência, qualidade e durabilidade. Assim, o investimento em sondagens geotécnicas representa não apenas uma exigência técnica, mas também um compromisso da gestão pública com a segurança, a economicidade e o bom uso dos recursos públicos.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. São requisitos de contratação:

5.1.1 A Contratada deve possuir autorização devidamente legalizada para realização de sondagem de solo, bem como fornecer técnicos para o serviço.

5.1.2 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo a substituição de peças quando necessário.

5.1.3 A realização dos serviços se dará em parcela única, devendo ser iniciados em até dois dias úteis após a emissão da nota de empenho e concluídos em até cinco dias úteis contados a partir do início da execução dos serviços.

5.1.4 Caso a Contratada não cumpra o prazo estabelecido acima, deverá informar à Contratante, justificando a prorrogação do prazo de entrega e informando uma nova data prevista para conclusão dos serviços.

5.1.5 Os serviços devem ser realizados nas dependências da Contratada, em dia e horário agendado previamente com o setor de compras da Prefeitura Municipal de Santo Antônio.

a. Requisitos técnicos do Objeto;

Normas Técnicas

• A execução dos serviços deverá obedecer rigorosamente às normas da **ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas**, em especial:

o NBR 6484/2001 – Sondagens de simples reconhecimento com SPT;

o NBR 6485/2018 – Apresentação de resultados de sondagens;
o NBR 8036/1983 – Programação de sondagens de simples reconhecimento;
o NBR 9603/2015 – Identificação e descrição de amostras de solos obtidas em sondagens.

Execução das Sondagens

- Perfuração do solo por meio de trado, circulação de água ou outro método adequado até a profundidade determinada em projeto ou orientação técnica.
- Realização dos ensaios de penetração padrão (SPT) a cada metro ou conforme exigência normativa.
- Coleta de amostras deformadas e indeformadas, devidamente acondicionadas e identificadas.
- Registro de nível d'água estático e percolado durante a execução.

Equipamentos

- Utilização de tripé metálico ou perfuratriz mecanizada apropriada para sondagens.
- Conjunto de hastes, amostradores padronizados, martelo padronizado de 65 kg com queda livre de 75 cm, cabos de aço e guincho.
- Equipamentos calibrados e em perfeitas condições de uso.

Profundidade e Quantitativos

- As profundidades de investigação deverão ser definidas pelo contratante, considerando as características geotécnicas da área.
- A quantidade mínima de metros lineares a serem executados será estabelecida em planilha orçamentária anexa ao contrato.

Segurança do Trabalho e Meio Ambiente

- Atendimento às normas de segurança do trabalho (NRs do MTE), com fornecimento de EPI's adequados aos colaboradores.
- Proteção do local de sondagem e posterior recomposição do terreno.
- Descarte adequado de resíduos e lama bentonítica, quando houver.

Relatórios e Produtos a Entregar

- Apresentação de relatórios técnicos contendo:
o Perfil estratigráfico das sondagens;
o Resultados de cada ensaio SPT (N-valor);
o Nível do lençol freático;
o Descrição e classificação dos solos;
o Conclusões geotécnicas.
- O relatório deve ser assinado por profissional legalmente habilitado (**Engenheiro Civil/Geotécnico**) com registro no **CREA**.

b. Requisitos Relacionados à Execução Contratual;

Responsabilidade Técnica

- A contratada deverá apresentar **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)** emitida por engenheiro civil ou geotécnico devidamente registrado no CREA.

Prazo de Execução

- O prazo de execução dos serviços será definido em contrato, contado a partir da emissão da Ordem de Serviço.
- A contratada deverá apresentar cronograma físico-financeiro para acompanhamento.

Equipe Técnica

- A execução deverá ser realizada por profissionais qualificados e sob supervisão de engenheiro responsável.
- A equipe deverá estar treinada em normas de segurança e boas práticas de sondagem.

Materiais e Equipamentos

- A contratada deverá fornecer todos os equipamentos, insumos, ferramentas e EPI's necessários.
- Os equipamentos deverão estar em perfeito estado de conservação, calibração e segurança.

c. Requisitos de Qualidade e Desempenho;

Precisão dos Ensaios

- o O equipamento utilizado deve garantir a queda livre do martelo de 65 kg em altura de 75 cm, sem interferências externas.
- o O número de golpes (N) deve ser registrado de forma precisa e sequencial, sem arredondamentos.
- o A profundidade e a posição de cada furo devem ser rigorosamente medidas e registradas.

Controle de Amostras

- o As amostras de solo devem ser coletadas em recipientes adequados, devidamente identificados, vedados e armazenados para análise posterior.

o Cada amostra deve ter etiqueta contendo: número da sondagem, profundidade, data e identificação da empresa executora.

Apresentação dos Resultados

- o Os relatórios técnicos deverão apresentar:
§ Perfis estratigráficos consistentes;
§ Resultados individuais e consolidados de cada furo;
§ Identificação clara de níveis freáticos;
§ Classificação tátil-visual dos solos.
- o Os documentos devem ser entregues em versão física (impressa) e digital (PDF/Excel, quando solicitado).

Rastreabilidade e Garantia de Dados

- o Todos os dados devem ser rastreáveis, vinculados à ART do engenheiro responsável.
- o Em caso de inconsistências ou falhas detectadas pela fiscalização, os serviços deverão ser refeitos pela contratada, sem ônus adicional para a Administração.

Desempenho Esperado

- o A execução deverá fornecer subsídios confiáveis para projetos de fundações, contenções e demais estudos geotécnicos da Administração.
- o A contratada deverá garantir resultados que permitam caracterizar adequadamente as condições do subsolo e o comportamento geotécnico do terreno investigado.

Validação pela Fiscalização

- o Os serviços somente serão aceitos após vistoria e validação da equipe de fiscalização designada pela Administração.
- o A contratada deverá corrigir imediatamente eventuais não conformidades apontadas.

d. Requisitos de Sustentabilidade (se aplicável)

Gestão de Resíduos e Efluentes

- A contratada deverá adotar práticas adequadas de manejo, acondicionamento, transporte e destinação final de resíduos provenientes das sondagens, conforme a legislação ambiental vigente.
- Em caso de uso de lama bentonítica ou fluidos de perfuração, deverá ser garantida a coleta, contenção e destinação correta, evitando contaminação do solo e da água.

Proteção do Solo e da Vegetação

- As áreas de intervenção deverão ser previamente delimitadas, evitando supressão desnecessária de vegetação.
- Ao término da sondagem, o terreno deverá ser recomposto e estabilizado, reduzindo impactos visuais e ambientais.

Uso Racional de Recursos Naturais

- A contratada deverá evitar desperdício de água utilizada nos processos de sondagem.
- Sempre que possível, deverá priorizar o reuso de água em circuito fechado para circulação de lama de perfuração.

Saúde e Segurança dos Trabalhadores

- Fornecimento e utilização obrigatória de **Equipamentos de Proteção Individual (EPI's)** adequados.
- Capacitação da equipe para práticas de segurança e redução de riscos ambientais e ocupacionais.

Responsabilidade Social e Local

- Sempre que viável, deverá ser priorizada a contratação de mão de obra local, promovendo a geração de emprego e renda no município.
- As atividades não deverão gerar transtornos à população, devendo a contratada zelar pela limpeza e organização dos locais de trabalho.

Conformidade Legal e Fiscalização

- Todas as ações devem estar em conformidade com as normas ambientais federais, estaduais e municipais.
- A fiscalização poderá exigir a comprovação da destinação adequada de resíduos e das medidas de proteção ambiental adotadas.

e. Requisitos Relacionados à Segurança e Normas Reguladoras;

Cumprimento da Legislação

- o A contratada deverá cumprir integralmente as disposições da **Consolidação das Leis do Trabalho (CLT)**, da **Norma Regulamentadora (NRs) do MTE** e demais legislações correlatas aplicáveis.

Normas Regulamentadoras Aplicáveis

- o **NR-06** – Fornecimento e uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI);
- o **NR-09** – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) ou equivalente no PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos);

- o **NR-18** – Condições de segurança na indústria da construção;
- o **NR-33** – Segurança e saúde em espaços confinados (quando aplicável);
- o **NR-35** – Trabalho em altura (quando aplicável ao uso de tripé ou estruturas).

Proteção do Local de Trabalho

o O perímetro da sondagem deverá ser sinalizado e isolado para evitar riscos a pedestres e terceiros.

o As máquinas e equipamentos deverão possuir dispositivos de proteção em conformidade com as normas de segurança.

Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Coletiva (EPC)

o Fornecimento obrigatório de capacetes, botas de segurança, luvas, óculos de proteção, protetor auricular e demais EPI's necessários.

o Uso de EPCs como cones, fitas de isolamento, sinalização vertical e iluminação em caso de trabalho noturno.

Treinamento da Equipe

o Toda a equipe envolvida deverá ter treinamento adequado para operação segura dos equipamentos de sondagem.

o O responsável técnico deverá supervisionar constantemente os serviços, zelando pela integridade física dos trabalhadores.

Prevenção de Acidentes e Emergências

o A contratada deverá manter kit de primeiros socorros disponível no local de trabalho.

o Em caso de acidentes ou incidentes, deverá comunicar imediatamente à fiscalização da Administração e adotar medidas corretivas.

Responsabilidade da Contratada

o A contratada é inteiramente responsável pela segurança de sua equipe e por eventuais danos a terceiros ou ao patrimônio público durante a execução dos serviços.

o O não atendimento às normas de segurança poderá implicar paralisação imediata dos serviços, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

f. Condições de Garantia e Manutenção (se aplicável);

Garantia da Confiabilidade dos Resultados

o A contratada deverá garantir a veracidade, exatidão e rastreabilidade dos dados obtidos nas sondagens executadas, conforme as normas da ABNT.

o Eventuais erros, omissões ou inconsistências identificados pela fiscalização ou em etapas posteriores de projeto deverão ser corrigidos pela contratada, sem ônus adicional para a Administração.

Validade Técnica dos Relatórios

o Os relatórios geotécnicos emitidos terão validade enquanto não houver alteração significativa nas condições do terreno investigado.

o A contratada deverá manter os registros originais (cadernetas de campo, boletins de sondagem, planilhas de SPT e registros de nível d'água) disponíveis para consulta pela Administração durante a vigência contratual.

Correções e Reexecuções

o Se constatada a necessidade de complementação ou repetição de sondagens em razão de falhas da execução, a contratada será responsável pela reexecução dos serviços, sem custos adicionais.

o Não serão aceitos relatórios com dados incompletos, ilegíveis ou que não estejam em conformidade com as normas técnicas.

Responsabilidade Técnica

o Todos os serviços e documentos devem estar vinculados a **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)** emitida por engenheiro civil ou geotécnico.

o A responsabilidade do profissional habilitado se estenderá à garantia da qualidade e integridade das informações prestadas.

Pós-Entrega (quando aplicável)

o Durante o período contratual, a contratada deverá prestar esclarecimentos técnicos adicionais quando solicitados pela Administração.

o A manutenção da confiabilidade dos dados é condição essencial para aceitação final dos serviços.

Da Subcontratação

5.1. Na presente Contratação **NÃO** será admitida subcontratação:

Da Garantia da contratação

5.2. NÃO haverá exigência da garantia da contratação.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução dos Serviços

6.1. O prazo para início da execução dos serviços é de 05 dias corridos, contados do recebimento da respectiva ordem de serviço.

6.2. Os serviços deverão ser executados no local informado nos requisitos da contratação.

6.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente por ocasião da sua efetiva entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeitos/prestados novamente no prazo de 15 dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, cumprimento das especificações e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

7.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e

termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário

7.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

7.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

8. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

DO CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

8.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

8.3. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente bancária de titularidade do Contratado.

8.4. As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Município Contratante, devendo constar ainda número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

8.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \left(\frac{TX}{365} \right) \quad I = \left(\frac{6,100}{365} \right) \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

8.6 - A Administração Pública Municipal efetuará a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição para o PIS/Pasep incidentes sobre os pagamentos efetuados.

8.6.1 - As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços.

8.6.2 A retenção que se refere este item não será efetuada de pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como também as demais pessoas jurídicas elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012

9. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1 fornecedor será selecionado por meio de procedimento de **contratação direta**, via **DISPENSA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme aduz o Art. 75, I, da Lei nº 14.133/2021.

Exigências de habilitação

9.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.2.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

9.2.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.2.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.2.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.2.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.2.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.3.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação

das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.3.5. Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.3.6. Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.3.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.3.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.3.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.3.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.3.11. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.4.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

9.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA-PROFISSIONAL:

9.5.1 Para fins de habilitação, as licitantes deverão comprovar, cumulativamente, a qualificação técnico-operacional e a qualificação técnico-profissional, nos termos a seguir:

9.5.1.1 Qualificação Técnico-Operacional

A empresa licitante deverá apresentar **atestado(s) de capacidade técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter executado, de forma satisfatória, serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, especificamente:

I – Serviços de **sondagem de simples reconhecimento do solo com SPT**, incluindo a elaboração de relatórios técnicos;

9.5.1.1.1 Os atestados deverão estar devidamente registrados no **CREA/CAU**, quando assim exigido, em nome da empresa licitante.

9.5.1.1.2 Serão aceitos atestados que demonstrem a execução de serviços equivalentes em **complexidade técnica e relevância**, ainda que em dimensões ou quantidades distintas.

9.5.1.1.3 Não serão aceitos atestados que comprovem apenas fornecimento de mão de obra ou equipamentos, sem a correspondente execução dos serviços técnicos especializados previstos neste Termo de Referência.

9.6.1.2 Qualificação Técnico-Profissional

A empresa licitante deverá comprovar dispor, em seu quadro permanente, de **profissional(is) de nível superior habilitado(s)** e registrado(s) no respectivo Conselho de Classe (CREA/CAU), que assumirá(ão) a responsabilidade técnica pela execução do objeto contratual.

A comprovação se dará mediante apresentação dos seguintes documentos:

I – **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, em nome do(s) profissional(is), que comprove(m) experiência prévia em serviços similares aos ora contratados;

II – **Certidão de Registro e Regularidade da Pessoa Jurídica** expedida pelo CREA/CAU, válida e compatível com o objeto;

IV – **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART/RRT)** compatível com o objeto, a ser apresentada pela vencedora antes da assinatura do contrato.

10. DA ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. São obrigações da Contratante:

11.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e

11.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

11.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

12.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

12.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

12.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA-E e exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

15. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

15.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 15.001 - Secretaria M. de Segurança Pública e Defesa Social;

II) Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos;

III) Programa de Trabalho: 0001 - Administração Eficiente;

IV) Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

Santo Antônio/RN, 09 de setembro de 2025.

JOSÉ CARLOS DIOGO PAULINO

CPF: 061.893.014-01

Secretário Municipal De Transporte, Obras E Serviços Urbanos

ANEXO II

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO Nº/2025

TERMO DE CONTRATO Nº/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO/RN E A EMPRESA *****X CNPJ:

*****/*****, REFERENTE A DISPENSA Nº *****/2025.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO/RN, com sede à Rua Padre Cerveira, 505, Centro, Santo Antonio/RN, CEP: 59.255-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.144.800/0001-98, neste ato representado pelo Senhor de Raulison de Sena Ribeiro, CPF: 121.***.***-30, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado neste município de Santo Antonio/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa *****, inscrita no CNPJ/MF sob o nº *****, sediada na Rua *****, Nº **, Bairro *****, Cidade *****, CEP: *****, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. *****, Portador da Carteira de Identidade nº: *****, expedida pelo *****, e CPF nº: *****, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 902024/2025, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa nº: *****/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é *****.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por interesse das partes nos termos do art. 107, da Lei nº 14.133/21, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido fornecidos regularmente;

2.1.2. A Administração mantenha interesse na contratação dos serviços;

2.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e

2.1.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total do contrato é de R\$ (.....), até o término da vigência inicial do contrato.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária:

Projeto/Atividade:

Natureza da Despesa:

Fonte de Recurso:

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência, que vincula-se a este Termo de Contrato independentemente de transcrição.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do IPCA.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes não poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REGIME DE EXECUÇÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO

7.1. O regime de execução do fornecimento dos serviços a serem realizados pela CONTRATADA são aqueles previstos no Termo de Referência, que consta nos autos.

7.2. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência constante nos autos

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução ou execução parcial do contrato.

10.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

10.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.5.3. Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da FECAM RN, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

14.1. Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, é competente a Comarca de Santo Antonio, do Estado do Rio Grande do Norte.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Santo Antonio/RN, de..... de 2025

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO/RN

CNPJ: 08.144.800/0001-98

Contratante

CNPJ: **,***, ***/*****/**

Contratada

TESTEMUNHAS:

1º

Nome: _____

RG: _____

CPF: _____

2º

Nome: _____

RG: _____

CPF: _____

Publicado por:

Jalmir Amador da Silva

Código Identificador:B502D52A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

DECRETO Nº 14 DE 18 DE AGOSTO DE 2025 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DECRETO Nº 14 DE 18 DE AGOSTO DE 2025

Nomeia a Comissão de Monitoramento e Avaliação da Gestão Democrática Escolar e dá Outras Providências.

RAFAEL DOS SANTOS MATIAS, Prefeito do Município de São Bento do Trairi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei municipal nº 295/2025, de 17 de setembro de 2025, que regulamenta a Gestão Democrática do Ensino Público Municipal de São Bento do Trairi/RN, sobre a escolha dos Diretores(a) e Vice-Diretores (as) Escolares e dá outras providências.

RESOLVE:

Art.1º. Fica nomeada a Comissão de Monitoramento e Avaliação da Gestão Democrática Escolar que de acordo com o art. 9º da Lei Municipal nº 295/2025, de 17 de setembro de 2025 tem por finalidade monitorar e avaliar todos os processos que visam a Gestão Democrática para Diretores(as) e Vice-Diretores (as) nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino:

I– Representantes dos pais/responsáveis:

- Aline Eduarda de Oliveira Santos Confessor (Escola Municipal Rita de Cássia Andrade Dantas);

- Vânia Marinho (Escola Municipal José Ribeiro da Silva);

II–Representantes dos professores em efetivo exercício do quadro do magistério:

- Juraneide Régia da Silva (Escola Municipal Rita de Cássia Andrade Dantas);

- Andréia Galdino da Silva (Escola Municipal José Ribeiro da Silva);

III– Representantes da Equipe de Apoio Escolar:

- Josefa Solange Fernandes de Macedo Xavier (Escola Municipal Rita de Cássia Andrade Dantas);

- Adla Maria do Nascimento (Escola Municipal José Ribeiro da Silva);

IV– Representante do Conselho Municipal de Educação:

- Juliana Patrícia Oliveira Pessoa Dantas

V– Representantes do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB:

- Aldenir Soares dos Santos

VI – Representante da equipe pedagógica da Secretaria Municipal de Educação:

- Maria do Ceu Mendes Paixão

Art.2º. Os serviços prestados pela comissão são considerados de excepcional interesse público, não gerando, por isso, ônus a nenhuma das partes.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, RN, em 18 de agosto de 2025.

RAFAEL DOS SANTOS MATIAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Jadson Dos Santos Silva

Código Identificador:6FC44D05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Serviços com assessoria em sistema da Receita Federal Nº. 0012901/2025, firmado em 07 de fevereiro de 2025; **Origem:** Dispensa de Licitação Nº. 036/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; **Contratante:** Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN, CNPJ Nº. 08.160.467/0001-00; **Contratado:** M M ASSESSORIA & CONSULTORIA CONTABIL LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 26.767.296/0001-64; **Objeto:** Contratação de Serviços com assessoria em sistema da Receita Federal com regularização das pendências federais, realizando emissão do relatório previdenciário e situação fiscal tributária, sobre as obrigações correntes, a fim de liberação da certidão federal junto ao órgão; negociação de dívida federal (parcelamentos receita federal, procuradoria geral da união), gerar DARF/GPS mensais para acompanhamento na conferência das retenções previdenciárias no repasse do fundo de participação dos municípios FPM e atendimento ao município com esclarecimentos relativos, como também assessoria para desbloqueio do repasse quando ocorrer porte da receita federal e assessoria ao setor de recursos humanos e direcionamento com recadastramento municipal junto às secretarias e autarquias, assessoria ao RH para organização física e digitalmente das documentações no setor interno e conferência para cadastros no e-social, consultoria nas etapas do e-social; **Valor:** R\$ 60.500,00 (sessenta mil e quinhentos reais); **Adequação Orçamentária:** Sec. Mun. de Administração e planejamento - 03.001; Manut. das Ativ. da Sec.Mun.de Adm. e Planej. – 2007; Recursos não Vinculados de Impostos – 15000000; OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.3.90.39.; **Vigência:** 31 de dezembro de 2025; **Signatários:** Pelo **Contratante** - Rafael dos Santos Matias, Prefeito de São Bento do Trairi/RN, Pelo **Contratado** – Marijane Cristina Lacerda de Medeiros, Representante Legal.

Publicado por:

José Jadson Dos Santos Silva

Código Identificador:93BE865A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de serviços de instalação de câmeras de videomonitoramento Nº. 0060703/2025, firmado em 21 de março de 2025; **Origem:** Dispensa de Licitação Nº. 052/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; **Contratante:** Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN, CNPJ Nº. 08.160.467/0001-00; **Contratado:** JOSE ASSUEIRO COSTA VIEIRA ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 24.542.255/0001-44; **Objeto:** Contratação da Empresa JOSE ASSUEIRO COSTA VIEIRA ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 24.542.255/0001-44, objetivando a Contratação de empresa para serviços de instalação de câmeras de videomonitoramento nos prédios públicos da cidade de São Bento do Trairi/RN; **Valor:** R\$ 62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais); **Adequação Orçamentária:** Sec. Mun. de Administração e Planejamento - 03.001/ Fundo Municipal de Saúde 10.001/ Sec. Mun. de Educação - 06.001/ Fundo Municipal de Assist. Social - 11.001/ Manut. das Ativ. da Sec. Mun. de Adm. e Planej. – 2007/ Manut. do Fundo Mun. de Saúde – 2066/ Manut. das Atividades da Sec. Mun. de Educ. – 2029/ Manut. das Ações do Fundo Mun. Assistência Social –

2092/ Recursos não Vinculados de Impostos - 15000000/ Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde – 15001002/ Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - 15001001/ OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.3.90.39; **Vigência:** 31 de dezembro de 2025; **Signatários:** Pelo **Contratante** - Rafael dos Santos Matias, Prefeito de São Bento do Trairi/RN, Pelo **Contratado** – José Assueiro Costa Vieira, Representante Legal.

Publicado por:

José Jadson Dos Santos Silva

Código Identificador:2A014D66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Aquisição de peixes Nº. 0011403/2025, firmado em 04 de abril de 2025; **Origem:** Dispensa de Licitação Nº. 054/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; **Contratante:** Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN, CNPJ Nº. 08.160.467/0001-00; **Contratado:** ROCHA DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA, inscrito no CPF sob o CNPJ: nº. 45.011.296/0001-84; **Objeto:** Aquisição de peixes destinados à distribuição gratuita no período da semana santa; **Valor:** R\$ 62.700,00 (sessenta e dois mil e setecentos reais); **Adequação Orçamentária:** Fundo Municipal de Assist. Social - 11.001/ Manut. das Ações do Fundo Mun. Assistência Social – 2092/ Recursos não Vinculados de Impostos - 15000000/ MATERIAL DE CONSUMO - 3.3.90.30; **Vigência:** 90 dias após assinatura do contrato; **Signatários:** Pelo **Contratante** - Rafael dos Santos Matias, Prefeito de São Bento do Trairi/RN, Pelo **Contratado** – José Denilson Lima da Silva, Representante Legal.

Publicado por:

José Jadson Dos Santos Silva

Código Identificador:D5177366

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 035/2025

O Município de São Fernando/RN torna público que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP cujo objeto é o Registro de Preços para possível aquisição de pneus novos para linha leve, média e pesada com intuito de suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN. O sistema estará aberto para o registro de propostas às 10h00min do dia 24/09/2025. A sessão acontecerá às 10h00min (horário de Brasília) do dia 06/10/2025. O edital e anexos se encontram a disposição nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br e PNCP. São Fernando/RN 22/09/2025

MISAC ROBSON FERNANDES

Agente de Contratação

Publicado por:

Misac Robson Fernandes

Código Identificador:0EC64D94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PORTARIA Nº 713– PMSF/SMAS/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das prerrogativas que lhes são conferidas enquanto ordenador de despesas; e

CONSIDERANDO que a administração pública exige dos administradores empenho e disponibilidade para atender, em tempo hábil, a demanda de problemas ocorridos diariamente;

CONSIDERANDO que a ação para atender os problemas do dia-a-dia da administração pública quando realizada fora do âmbito do município acarreta despesas com estadia e alimentação;

CONSIDERANDO as normas estabelecidas no Decreto n.º 0207/2001, de 03 de janeiro de 2001;

RESOLVE:

Art. 1o. – Autorizar o empenho e o pagamento de diária(s):

Quantidade	MEIA DIARIA		
Valor unitário em R\$	R\$ 160,00 (CENTO E SESENTA REAIS)		
Valor total em R\$	R\$ 80,00(OITENTA REAIS)		
Destino	NATAL- RN		
Data da concessão	22/09/2025		
Datas de afastamento	22/09/2025	Saída/origem	22/09/2025
Meio de transporte	TERRESTRE	Chegada/origem	22/09/2025
Beneficiário	THAISE SANTANA DA SILVA MEDEIROS		
CPF n.º	058.113.834-10		
Cargo e/ou Função	ASSISTENTE SOCIAL DO CADASTRO UNICO		

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Participar da VI Conferencia Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa, no dia 22 de setembro de 2025, das 07:30 às 17:00 horas no centro de convenções de Natal.

Art. 2o. – Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Assistência Social, São Fernando – RN, 22 de setembro de 2025

UADJA KEELHA REGIS SALDANHA

CPF 052.837.084-70

Publicado por:

Uadja Keelha Regis Saldanha

Código Identificador:1015DE9E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

SECRETARIA MUNICIAPAL PLANEJAMENTO E FAZENDA
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0021/2025, DE 01 DE JULHO DE 2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do exercício de 2025 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta o art. 6º, inciso II, a Lei Nº 935, de 21 de novembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar da importância de R\$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais) a dotação constante do anexo I, deste Decreto.

Art. 2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito adicional suplementar, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, § 1.º inciso I:

I – O excesso de arrecadação na(s) fonte(s) de recursos constantes no Anexo I deste Decreto pelo valor total de R\$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais).

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São João do Sabugi - RN, 01 de julho de 2025.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Anexo I

09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2044 - MANUTENÇÃO DA ATENCAO PRIMARIA A SAÚDE - APS	
3390300000 - Material de uso e consumo	25.000,00
16003110 - CUSTEIO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	

09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.303.0009.2049 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMACIA BASICA E MELHORIA DA ESTRUTURA FÍSICA	
3390300000 - Material de uso e consumo	40.000,00
16003110 - CUSTEIO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.303.0009.2049 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMACIA BASICA E MELHORIA DA ESTRUTURA FÍSICA	
3390300000 - Material de uso e consumo	10.000,00
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2053 - GESTAO E MANUT. DAS ATIVIDADES SEC. MUN. DE SAUDE	
3390300000 - Material de uso e consumo	15.000,00
16003110 - CUSTEIO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	
TOTAL	90.000,00

Publicado por:

Maria Das Vitorias Pereira

Código Identificador:406B232D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de São José de Mipibu/RN, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no artigo 48, §1º, inciso I, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), bem como em consonância com os princípios da transparência e da gestão participativa, **CONVOCA** a população em geral, representantes da sociedade civil organizada, entidades de classe e demais interessados para participarem da:

AUDIÊNCIA PÚBLICA

OBJETO: Apresentação e discussão do **Projeto de Lei do Plano Plurianual – PPA 2026-2029 do Município de São José de Mipibu/RN**, que estabelecerá as diretrizes, programas, objetivos e metas da Administração Municipal.

DATA: 26 de setembro de 2025. (sexta-feira)

HORÁRIO: 9h

LOCAL: Auditório da Secretaria Municipal de Educação – Rua 26 de julho, nº 40.

A audiência pública tem como objetivo garantir a transparência da gestão fiscal e assegurar a participação popular no processo de planejamento orçamentário municipal, permitindo à população conhecer, opinar e contribuir com sugestões ao Projeto de Lei do PPA 2026-2029 antes de seu encaminhamento ao Poder Legislativo.

DISPOSIÇÃO FINAIS

Os interessados poderão obter maiores informações junto a Controladoria, localizado na sede da Prefeitura Municipal, no endereço Rua 26 de julho, nº 8, Centro ou por e-mail controladoria@saojosedemipibu.rn.gov.br.

Publique-se.

São José de Mipibu 22 de setembro de 2025.

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Williany da Silva

Código Identificador:42B16C78

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 01/2025

Nº	FOMENTADORA	OBJETO	FONTES DE RECURSO
01/2025	FEDERAÇÃO NORTE RIOGRANDENSE DE VOLEIBOL – FNV CNPJ: 40.799.603/0001-10	TERMO DE FOMENTO 01/2025 - FEDERAÇÃO NORTE RIOGRANDENSE DE VOLEIBOL	O.G.M. (ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO)

São José de Mipibu/RN, 22 de setembro de 2025.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

Publicado por:
Luciana Matias de Souza
Código Identificador:35E6FEC4

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS – PP 003/2023

CONTRATADO	OBJETO
W A F CONSTRUÇOES LTDA , inscrita no CNPJ sob o nº 21.417.705/0001-89	O presente termo objetiva aditivo de metas importando o valor de R\$ 2.470.312,50(dois milhões, quatrocentos e setenta mil, trezentos e doze reais e cinquenta centavos), o que corresponde a aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

São José de Mipibu/RN, 22 de setembro de 2025

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:3054F9D0

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
QUARTO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS – TP 02/2023

CONTRATADO	OBJETO
CONSTRUTORA SOLAR LTDA CNPJ 30.50.281/0001-02	O presente Aditivo objetiva a prorrogação por mais 06 (seis) meses de vigência.

São José de Mipibu/RN, 19 de março 2025

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:D19062A4

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
QUINTO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS – PP 27/2022

CONTRATADO	OBJETO
G.A.TOSCANO - ME CNPJ 23.383.991/0001-34	O presente Aditivo objetiva a celebração do primeiro aditivo ao contrato, autorizando o aumento de aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, importando o valor R\$ 73.262,25 (setenta e três mil, duzentos e sessenta e dois reais e vinte cinco centavos)

São José de Mipibu/RN, 10 de abril 2025

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:FFF737A7

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
SEXTO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS – PP 015/2022

CONTRATADO	OBJETO
Plano A Serviços Eireli , inscrita no CNPJ sob o nº 23.249.596/0001-63	O presente Aditivo objetiva prorrogação de mais 12 (doze) meses do prazo de execução, mediante celebração de aditivo.

São José de Mipibu/RN, 18 de setembro de 2025

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:A59B6923

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS – TP 02/2023

CONTRATADO	OBJETO
CONSTRUTORA SOLAR LTDA , inscrita no CNPJ sob o nº 30.500.281/0001-02	O presente Aditivo objetiva a prorrogação de mais 06(seis) meses do prazo de vigência para a sua conclusão, mediante celebração de aditivo.

São José de Mipibu/RN, 19 de setembro de 2024

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:4BB32043

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DA
HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTHAS
RESOLUÇÃO/CMAS Nº 12, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a Aprovação do Plano Municipal de Assistência Social - PMAS de São José de Mipibu/RN para o exercício do quadriênio 2026-2029.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, de São José de Mipibu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal nº 1062 de 26 de agosto de 2014, alterada pela Lei n.º 1.178/2018 e,

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS é órgão colegiado de caráter deliberativo, fiscalizador e permanente e que possui atribuições de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, os ganhos sociais e o desempenho dos serviços socioassistenciais ofertados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, e em conformidade com a deliberação/aprovação em reunião ordinária realizada no dia 17/9/2025;

CONSIDERANDO que o Plano Municipal de Assistência Social – PMAS é um elemento estratégico único de Assistência Social para a implantação de um sistema eficaz;

CONSIDERANDO que são os principais instrumentos de gestão da política os Planos de Assistência Social;

CONSIDERANDO ainda o Art. 18, da Resolução CNAS nº 33/2012 que define o Plano de Assistência Social, de que trata o art. 30 da LOAS, é um instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da PNAS na perspectiva do SUAS;

CONSIDERANDO que o Plano Municipal de Assistência Social (2026-2029) vem atender a recomendação legal estabelecida pelos artigos 203 e 204 da Constituição Federal de 1988 no âmbito da Política de Assistência Social, por meio da Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993;

RESOLVE:
Art. 1º - APROVAR o Plano Municipal de Assistência Social - PMAS de São José de Mipibu/RN, para o exercício do quadriênio 2026-2029.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA ANTONIA DA SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:9EC25061

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DA
HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTHAS
RESOLUÇÃO CMAS Nº 13, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a aprovação de inscrição de entidade no Conselho Municipal de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, de São José de Mipibu, Estado do Rio Grande do Norte no uso da competência que

lhe confere a Lei Municipal nº 1062 de 26 de agosto de 2014, alterada pela Lei n.º 1.178/2018 e,

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS é órgão colegiado de caráter deliberativo, fiscalizador e permanente e que possui atribuições de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do SUAS;

CONSIDERANDO que a comissão de visitas institucionais seguiu todo trâmite necessário para concessão da inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social: visita, relatório, planejamento, registros fotográficos e deliberação em reunião ordinária realizada em 17 de setembro de 2025;

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a inscrição da entidade Fundação José Alves Pereira Filho – “Fundação Zé da Bicicleta” - prestadora de serviço socioassistencial no Conselho Municipal de Assistência Social sob a inscrição de nº 18.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA ANTONIA DA SILVA

Presidente do CMAS

Publicado por:

Williany da Silva

Código Identificador:FBEFF89E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 064/2025

PREGÃO ELETRÔNICO nº 030/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021

PRAZO DE PUBLICIDADE: Oito (08) dias úteis

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço

ADJUDICAÇÃO: por item

MODO DE DISPUTA:aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO

A Comissão de Contratação do **Município de São José do Seridó/ RN** vem a público comunicar que no **dia 23 de setembro de 2025**, nos sites: www.pncp.gov.br, www.saojosedoserido.rn.gov.br e <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> será disponibilizado o Edital de Licitação, destinado a **Registro de preços para possível aquisição de um Caminhão 0 km, com basculante, com recursos provenientes das emendas federais: nº 202442760019 e nº 20244430001.**

A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 14 de outubro de 2025, às 08h30 (horário de Brasília)**, no site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: cplpmsjs@gmail.com.

São José do Seridó/ RN, 22 de setembro de 2025.

INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS

Presidente

JOZIELMA THAÍSA COSTA DE MEDEIROS	MARIA FRANCINETE DE MEDEIROS
Membro	Membro

Publicado por:

Inacia Alice Medeiros Dos Santos

Código Identificador:3F6C6B29

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 – PROC. ADMIN.
MSJS/ RN Nº 034/2025 ATA DA SESSÃO**

Aos dezenove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, às oito horas e trinta minutos, na Sede da Prefeitura Municipal de São José do Seridó/ RN, reuniu-se a Equipe de Contratação, devidamente constituída e autorizada pelo Exmº Sr Prefeito Municipal, Jackson Dantas, para dar continuidade à licitação acima epigrafada, destinada a **Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.** Conforme preconiza a Lei, foi dada publicidade do certame no quadro de aviso da Prefeitura Municipal, Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN), site oficial do Município, Jornal Tribuna do Norte e Diário Oficial da União, como também aviso no Sindicato de Trabalhadores Rurais, Prefeitura Municipal, Emater, Mercado Público para conhecimento dos interessados. Hoje, dia de abertura da documentação, a agente de contratação analisou as documentações propostas enviadas por: Cooperativa Mista dos Agricultores, Familiares do Seridó – COAFS; Ronaldo Adriano de Medeiros; Maciel Flávio de Medeiros, Enildo de Souza Soares. Em um primeiro momento, foram abertos os envelopes nº 01, documentos de habilitação, tendo a Cooperativa Mista dos Agricultores, Familiares do Seridó – COAFS; e os agricultores Ronaldo Adriano de Medeiros; Maciel Flávio de Medeiros, Enildo de Souza Soares apresentado todos os documentos conforme solicitados em edital, tornando-se HABILITADOS. Num segundo momento, procedeu-se a abertura dos envelopes nº 02 - PROJETO DE VENDAS DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, sendo todos os projetos declarados CLASSIFICADOS por atender aos requisitos editalícios. O agricultor MACIEL FLÁVIO DE MEDEIROS apresentou preços compatíveis com os preços de referência, tendo cotado os itens: Coentro, feijão macassar, jerimum caboclo, pimentão verde. O agricultor Enildo Souza Soares apresentou preços compatíveis com os preços de referência, tendo cotado apenas o item: melancia. O agricultor Enildo Souza Soares apresentou preços compatíveis com os preços de referência, tendo cotado os itens: Acerola, banana prata, bolo caseiro, batata doce, cebola branca, cenoura vermelha, coentro verde, caju, feijão macassar, goiaba, jerimum caboclo, jerimum de leite, manga, melancia redonda, pimentão verde, tomate, biscoito de leite. Já a Cooperativa Mista dos Agricultores, Familiares do Seridó – COAFS apresentou preços compatíveis com os preços de referência, tendo cotado os itens: bolo caseiro, batata doce, coentro verde, feijão macassar, coentro verde, jerimum caboclo, jerimum de leite, biscoito de leite, manteiga de garrafa, queijo de coalho, queijo de manteiga, polpa de fruta sabor goiaba, polpa de fruta sabor acerola. A equipe de contratação deu por encerrada a presente Sessão, a qual foi paralisada por tempo suficiente para a lavratura da presente ata, que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

São José do Seridó/ RN, 19 de setembro de 2025.

INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS

Presidente

JOZIELMA THAÍSA COSTA DE MEDEIROS	MARIA FRANCINETE DE MEDEIROS
Membro	Membro

Publicado por:

Inacia Alice Medeiros Dos Santos

Código Identificador:13EA6920

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO N.º 0018/2025, DE 01 DE JULHO
DE 2025.**

Abre Crédito Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, em respeito às atribuições lhe conferidas legalmente e em conformidade com a faculdade explícita a *Lei nº 549, 18 de novembro de 2024*.

DECRETA

Art. 1ºFica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R\$ 535.000,00 (Quinhentos e Trinta e Cinco Mil Reais) às verbas do orçamento das despesas constantes do Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º- Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito especial, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, § 1.º inciso II, na forma a seguir discriminada:

I – O Excesso de Arrecadação na fonte de recursos 500 (Recursos não vinculados de Impostos) no valor total de R\$ 535.000,00 (Quinhentos e Trinta e Cinco Mil Reais).

Art. 3ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José do Seridó/RN, 01 de julho de 2025.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Anexo I

10 - SEC. MUN. D/JUVENTUDE, DO ESPORTE E DO LAZER	
27.812.0017.2089 - MANUT. E GESTAO DA SEC. MUN. DE JUVENTUDE, DO ESPORTE E DO LAZER	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	535.000,00
150000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	535.000,00

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:72166340

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 011/2025 - “CARONA” - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 2892/2025 - MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN

Oriunda da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 027/2025 – PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN.

O Município de São Paulo do Potengi/RN, TORNA PÚBLICO a ADESÃO a **Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº 027/2024-SRP**, da PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme especificado abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de desinsetização, desratificação e descupinização a fim de garantir condições adequadas de higiene, segurança e salubridade em prédios públicos, incluindo secretarias, escolas, unidades de saúde e demais órgãos pertencentes a Prefeitura de São Paulo do Potengi/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN – CNPJ Nº 08.365.850/0001-03.

ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE - (CARONA): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, inscrito no CNPJ: 08.079.774/0001-61.

FORNECEDOR REGISTRADO: JOSE AVAILTON DA CUNHA EPP, inscrita no CNPJ: 06.248.164/0001-19, Rua Mirassol, 1584. Planalto - Natal/RN, CEP: 59073-220.

DO VALOR: R\$ 123.750,00 (cento e vinte três mil, setecentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA DA ARP (Órgão Gerenciador): 14/02/2025 a 13/02/2026.

VIGÊNCIA DE ADESÃO A ARP (Órgão não Participante-CARONA): 22/09/2025 a 21/09/2026.

São Paulo do Potengi/RN, em, 22 de setembro de 2025.

Município de São Paulo do Potengi/RN

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO –

Prefeito Constitucional

Órgão Não Participante (Carona)

Prefeitura de São José de Mipibu

MACURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO –

Secretário Geral

Órgão Gerenciador

Fornecedor Registrado:

Jose Availton da Cunha EPP - CNPJ: 06.248.164/0001-19

Fornecedor

Representante Legitimado:

JOSE AVAILTON DA CUNHA –

Representante Legal do Fornecedor Registrado.

Publicado por:

Jackson Araujo Duarte

Código Identificador:138A3CC2

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA ADESÃO Nº 11/2025

Circunstanciado pelo Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi-RN, bem como tendo em vista que os preços celebrados estão em consonância com os preços praticados no mercado e as condições de execução se coadunam com as necessidades desta municipalidade, venho **RATIFICAR** a **ADESÃO** a **Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 027/2024**, para registro de preços, devidamente realizado pela Prefeitura de São José de Mipibu, cujo objeto pelo órgão aderente será a Contratação de empresa especializada em serviços de desinsetização, desratificação e descupinização a fim de garantir condições adequadas de higiene, segurança e salubridade em prédios públicos, incluindo secretarias, escolas, unidades de saúde e demais órgãos pertencentes a Prefeitura de São Paulo do Potengi/RN.

São Paulo do Potengi/RN, em, 22 de setembro de 2025.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jackson Araujo Duarte

Código Identificador:F3479D7A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ATO/PORTARIA Nº 032/2025 – CONCESSÃO DE APOSENTADORIA (RETIFICADORA)

Dispõe sobre a retificação da concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora Maria José Barbosa da Silva.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN – IPREVSAPP, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Municipal nº 856, de 27 de junho de 2014:

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, pela Servidora Pública Municipal MARIA JOSÉ BARBOSA DA SILVA, admitida no Serviço Público Municipal em 01 de novembro de 1986, exercendo o cargo de Servente junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, inscrita na matrícula nº 217;

CONSIDERANDO que a requerente preenche os requisitos legais definidos no art. 34 da Lei Municipal nº 856, de 27 de junho de 2014, c/c art. 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c o art. 2º, da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005;

CONSIDERANDO o Processo nº 101316/2021 – TCE/RN, instruído pela Informação Técnica da Diretoria de Atos de Pessoal – DAP (evento 4) e pelo Parecer do Ministério Público de Contas – MPC/RN (evento 10);

RESOLVE:

Art. 1º – Retificar a Portaria n.º 044/2015, de 05 de janeiro de 2017, emitida pela Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, para conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição à servidora pública municipal **MARIA JOSÉ BARBOSA DA SILVA**, titular da Cédula de Identidade (RG) n.º XX1.0XX.9XX – SESPDS/RN, regularmente inscrita no CPF/MF n.º XXX.124.544-XX, titular do cargo efetivo de Servente, matrícula funcional n.º 217, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do Município de São Paulo do Potengi/RN, nos termos do art. 34 da Lei Municipal n.º 856, de 27 de junho de 2014, c/c art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c art. 2º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de Julho de 2005, como sendo a forma mais vantajosa, aposentando-a com proventos integrais e com paridade, que corresponderão à título de provento a remuneração básica do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, além do valor das verbas incorporadas, in casu, Nível Adicional – 9%, conforme o art. 19, II, da Lei Municipal n.º 723/2009, além de 6 (seis) quinquênios – ADTS, correspondendo a 30% do salário base, nos termos do art. 110, alínea “e”, da Lei Municipal n.º 398/1998, c/c art. 20 da Lei Municipal n.º 723/2009;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Paulo do Potengi/RN, 22 de setembro de 2025.

FRANCISCO GENILSON DE OLIVEIRA

Diretor-Presidente do IPREVSAPP

Publicado por:

Paulo Roberto Macedo de Araújo Filho

Código Identificador:262E7C28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 068/2025 – ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024-SRP - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MIPIBU/RN

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2892/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025-SRP

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN

CNPJ Nº 08.365.850/0001-03.

CONTRATANTE/ADERENTE: MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI, CNPJ-MF, Nº 08.079.774/0001-61.

CONTRATADO/PROMITENTE: JOSÉ AVAILTON DA CUNHA EPP, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 06.248.164/0001-19 sediado(a) na Rua Mirassol, 1584, Planalto – Natal/RN, CEP: 59.073-220.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIFICAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO A FIM DE GARANTIR CONDIÇÕES ADEQUADAS DE HIGIENE, SEGURANÇA E SALUBRIDADE EM PRÉDIOS PÚBLICOS, INCLUINDO SECRETARIAS,

ESCOLAS, UNIDADES DE SAÚDE E DEMAIS ÓRGÃOS PERTENCENTES A PREFEITURA DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, de acordo os itens a seguir:

ITEM	DESCRIPTIVO	QUANT	UNIDADE	VL. UNITÁRIO	TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS URBANAS, ENGLOBALANDO DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO, A SER REALIZADO NAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN	75.000	M²	R\$ 1,65	R\$ 123.750,00
TOTAL					R\$ 123.750,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 02.001 – Gabinete do Prefeito

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Unidade Orçamentária: 03.001 – Sec. Municipal de Administração e Recursos Humanos;

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Unidade Orçamentária: 04.001 – Sec. Municipal de Finanças e Planejamento

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Unidade Orçamentária: 05.001 – Sec. Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Unidade Orçamentária: 06.001 – Secretaria Municipal de Educação

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Unidade Orçamentária: 07.001 – Secretaria Municipal de Tributação

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Unidade Orçamentária: 08.001 – Sec. Municipal de Infraestrutura e Transporte

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Unidade Orçamentária: 09.001 – Fundo Municipal de Saúde

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Unidade Orçamentária: 10.001 – Fundo Municipal de Assistência Social

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Unidade Orçamentária: 11.001 – Sec. Municipal de Empreendedorismo, Turismo e Cultura

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Unidade Orçamentária: 12.001 – Sec. Municipal de Meio Ambiente

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Unidade Orçamentária: 19.001 – Sec. Municipal de Juventude, Esporte e Lazer

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

VIGENCIA: 22/09/2025 a 21/09/2026.

São Paulo do Potengi/RN, em, 22 de setembro de 2025.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Pela/Contratante

JOSÉ AVAILTON DA CUNHA

Representante Legítimo

Pela/Contratado

Publicado por:
Jackson Araujo Duarte
Código Identificador:3BC62887

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS**
**EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 033/2025 - ADESÃO Nº
003/2025**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI.
CONTRATADO(A): ESMERALDA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – ME, inscrito no CNPJ sob o nº 24.044.149/0001-30.
OBJETO: Contratação de empresa especializada no serviço de locação de veículos caminhão pipa, para transporte de água potável, destinado atender as necessidades do Município de São Paulo do Potengi-RN. **DO VALOR:** O presente Termo Aditivo tem como objetivo o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) nos quantitativos inicialmente previstos no contrato. Pelos serviços do objeto deste aditivo, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), passando o valor contratual total à R\$ 405.000,00 (quatrocentos e cinco mil reais), que serão pagos mediante emissão da ordem de serviço. **DA RATIFICAÇÃO:** As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 124, inciso I, alínea “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

São Paulo do Potengi/RN, em 19 de setembro de 2025.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal – Pela Contratante

e

JOÃO CARLOS SILVA OLEGÁRIO
Pela Contratada.

Publicado por:
Bruno José de Araújo Lima
Código Identificador:A231F6C4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 11090001/2025

CONTRATO Nº.....: 11090001/2025

ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº 040/2025

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN
CNPJ: 08.079.915/0001-46

CONTRATADA(O).....: LEONILDO GOMES DA SILVA
01669545431
CNPJ: 40.008.585/0001-00

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS INDIVIDUAIS, GRUPOS E BANDAS LOCAIS E REGIONAIS DA ÁREA DA MÚSICA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO, CONFORME CREDENCIAMENTO Nº 002/2025. (LEONILDO GOMES DA SILVA – LÉO FORROZEIRO).

VALOR TOTAL.....: R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO 2025.....:
Exercício 2025 Und. Orçamentária: 02.05 SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Atividade: 13.392.0012.2.050 – PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAL

Fonte: 1.500.0000 - **Natureza:** 3.3.90.39 – **Outros serviços de terceiros (PJ).**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

VIGÊNCIA.....: 11 de setembro de 2025 a 11 de setembro de 2026.

DATA DA ASSINATURA.....: 11 de setembro de 2025.

Publicado por:
Gildeone Fernandes de Araújo
Código Identificador:19BE09F1

GABINETE DO PREFEITO
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000004/2025 TERMO DE
ADJUDICAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000004/2025
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório, após analisado o resultado do Pregão Eletrônico nº. 000004/2025, o Prefeito do Município, Sr. Lindbergh Fernandes de Araujo, ADJUDICA, o objeto do presente certame para a empresa HOSP MEDICAL – COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (CNPJ: 33.160.739/0001-10) vencedora do Lote 01 com valor total de R\$ 628.913,30, a empresa PHOSPODONT LTDA (CNPJ: 04.451.626/0001-75) vencedora do Lote 02 com valor total de R\$ 751.797,00 e a empresa DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (CNPJ: 10.538.476/0001-34) vencedora o Lote 03 com valor total de R\$ 599.727,70, conforme propostas apresentadas.

São Pedro/RN, 22 de setembro de 2025.

LINDBERGH FERNANDES DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gildeone Fernandes de Araújo
Código Identificador:4BA37E0D

GABINETE DO PREFEITO
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000004/2025 TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000004/2025
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de São Pedro/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE com fundamento nos Decreto Municipal nº. 002/2025 e na Lei nº 14.133/2021, HOMOLOGAR todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO, relativo ao Pregão Eletrônico nº. 000004/2025 tipo “MENOR VALOR POR LOTE”, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, PSICOTRÓPICOS E DA FARMÁCIA BÁSICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa HOSP MEDICAL – COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (CNPJ: 33.160.739/0001-10) vencedora do Lote 01 com valor total de R\$ 628.913,30, a empresa PHOSPODONT LTDA (CNPJ: 04.451.626/0001-75) vencedora do Lote 02 com valor total de R\$ 751.797,00 e a empresa DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (CNPJ: 10.538.476/0001-34) vencedora o Lote 03 com valor total de R\$ 599.727,70.

São Pedro/RN, 22 de setembro de 2025.

LINDBERGH FERNANDES DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gildeone Fernandes de Araújo
Código Identificador:9BC0F57B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PERMISSÃO
DE USO DO ESPAÇO PÚBLICO Nº 001/2025

A Prefeitura Municipal de São Tomé/RN, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, Centro, São Tomé/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 08.080.210/001-49, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. **JOSINALDO AMARO DE LIMA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 1478576 – ITEP/RN, inscrito no CPF sob o nº 736.949.404-72, residente e domiciliado à Praça Antônio Assunção, 112, Centro, São Tomé/RN, no uso de suas prerrogativas legais, torna público que se acha aberto, nesta unidade, **CHAMAMENTO PÚBLICO**, de acordo com a Lei Complementar nº 04/2017 – Código de Posturas do Município, que dispõe sobre o credenciamento em geral, para permissão de uso do espaço público.

1. OBJETO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1. Descrição: O objeto deste chamamento público é o recebimento de inscrições de pessoas físicas e jurídicas que tenham interesse na permissão de uso do espaço público para exploração de comércio de comida, bebida, artesanato e congêneres, pelo período de 02 (dois) anos, conforme a descrição constante do Anexo I deste Edital.

1.2. Vigência: As inscrições objeto do presente chamamento público poderão ser apresentadas a partir da data da publicação deste Edital **até o dia 05 de novembro de 2025**.

2. INSCRIÇÕES E PROCEDIMENTOS

2.1. Participantes: Qualquer pessoa física, nacional ou estrangeira em situação regular no país e pessoa jurídica nacional, poderá se habilitar para os fins do presente Chamamento Público, desde que apresentados os documentos exigidos para inscrição e atendidas as demais normas legais e preconizadas neste Edital.

2.2. Vedações: Fica vedada a participação nas seguintes hipóteses:

- 2.2.1. Quando o participante for pessoa física ou jurídica:**
- 2.2.1.1.** suspensão ou impedida de contratar com a Administração Pública, direta e indireta, com base no artigo 155, incisos I a XII, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 2.2.1.2.** declarada inidônea pela Administração Pública federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 155, incisos I a XII, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 2.2.1.3.** proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;
- 2.2.1.4.** proibida pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011;
- 2.2.1.5.** proibida de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/1998;
- 2.2.1.6.** declarada inidônea para contratar com a Administração Pública pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte;
- 2.2.1.7.** que tenha sido suspensa temporariamente, impedida ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública municipal, direta e indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do artigo 33, incisos IV e V, da Lei Federal nº 12.527/2011.

2.3. Requisitos de inscrição: As inscrições poderão ser feitas presencialmente na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, situada à Praça Antônio Assunção, 276 – São Tomé/RN, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- 2.3.1. Ficha de inscrição, conforme o modelo do Anexo II, devidamente preenchida;**
2.3.2. Cópia do RG e CPF, se pessoa física;
2.3.3. Comprovante de Residência;
2.3.4. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica (CNPJ), se pessoa jurídica;
2.3.5. Certidão Negativa de Débito Municipal, Estadual e Federal;
2.3.6. Certidão Negativa Criminal Estadual e Federal;
2.3.7. Proposta de inscrição, elaborada em conformidade com o Anexo III;

Serão indeferidas as inscrições:

- a) que não atenderem ao disposto no item 2.1;**
b) realizadas por pessoa física ou jurídica que incorrer nas vedações do item 2.2;
c) que não preencherem os requisitos previstos no item 2.3;
d) que não se comprometerem a abrir o estabelecimento nos dias e horários determinados pela Secretaria de Administração.

2.3.8. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis;

2.3.9. As inscrições só serão recebidas com a apresentação prévia de todos os documentos exigidos no item 2.3 e seguintes.

2.4. Propostas: Cabe à Secretaria Municipal de Administração organizar o processo de cadastramento e recebimento da documentação, além de convocar a Comissão Permanente com atribuições de acompanhar, supervisionar, analisar e autorizar o funcionamento do comércio e prestação de serviços realizados em próprios, vias e logradouros públicos no Município de São Tomé de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital.

2.4.1. A decisão da Comissão Permanente será informada ao proponente, mediante mensagem enviada, via e-mail, ou telefone ou aplicativo informado na ficha de inscrição.

2.4.2. É vedada a participação de um mesmo proponente em dois ou mais espaços.

2.5. Recursos: Da decisão da Comissão Permanente contida no item 2.4, que concluir pelo indeferimento de inscrições ou pela não aceitação de propostas caberá recurso à autoridade competente para celebrar o Termo de Permissão, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados a partir do recebimento da comunicação

referida nos itens 2.5 ou 2.6.1 deste Edital, conforme o caso.

2.5.1. A apresentação de memoriais ou de documentos, em caso de recurso, será efetuada por escrito, no endereço de correio eletrônico administracao@saotome.rn.gov.br ou protocolo no endereço informado no preâmbulo deste Edital.

2.5.2. A falta de interposição do recurso importará na decadência do direito de recorrer.

2.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Secretaria de Administração encaminhará os resultados à autoridade competente para celebrar o Termo de Permissão.

3. FORMALIZAÇÃO DA PERMISSÃO

3.1. Termo de Permissão: Os inscritos que tiverem suas propostas aceitas pela

Secretaria Municipal de Administração e autorizadas pela Comissão Permanente, serão convocados por meio de ligação telefônica ou mensagem enviada via e-mail ou aplicativo indicado no preâmbulo deste Edital para celebrar o Termo de Permissão.

3.1.2. Os custos decorrentes da atividade serão de responsabilidade do proponente.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. Prazos: Os prazos indicados neste Edital em dias corridos, quando vencidos em dia não útil, prorrogam-se para o dia útil subsequente.

4.2. Comunicações: Serão efetuadas por mensagem enviada ao e-mail, ou telefone ou aplicativo informado na ficha de inscrição, cabendo ao proponente o ônus de consultá-los ao longo do procedimento de chamamento público.

4.3. Esclarecimentos: Dúvidas, impugnações ou solicitações de esclarecimentos deverão ser encaminhadas ao e-mail administração@saotome.rn.gov.br informado no preâmbulo deste edital. A ausência de questionamento implicará na aceitação tácita, pelo proponente, das condições previstas neste Edital e em seus anexos.

4.3.1 O edital de chamamento público está sujeito à impugnação por qualquer pessoa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data de publicação do edital.

4.4. Omissões: Os casos omissos serão solucionados, em conjunto, pela Secretaria Municipal de Administração e de Tributação.

4.5. Efeitos: O credenciamento só surtirá efeitos jurídicos após a assinatura do Termo de Permissão.

4.5.1 A eficácia desse Termo fica condicionada à publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios/FEMURN, no prazo de cinco dias contados de sua ratificação pela autoridade superior.

4.6. Foro: Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Chamamento Público, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Tomé/RN.

4.7. Anexos. Integram o presente Edital:

Anexo I – Descrição do objeto;

Anexo II – Ficha de inscrição;

Anexo III – Modelo de proposta.

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito Municipal de São Tomé/RN

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PERMISSÃO DE USO DO ESPAÇO PÚBLICO Nº 001/2025

ANEXO I

DESCRIÇÃO DO OBJETO

O objeto deste chamamento público é o recebimento de inscrições de pessoas físicas e jurídicas que tenham interesse na permissão de uso dos seguintes espaços públicos para exploração de comércio e/ou serviços, pelo período de 02 (dois) anos, a contar da data de publicação desse Edital.

Estão abertas 11 (onze) vagas, sendo:

2.1. 03 (três) quiosques para comércio de alimentos na Rodoviária José Alves;

2.2. 02 (dois) quiosques para comércio de serviços na Rodoviária José Alves;

2.3. 02 (dois) quiosques na Praça Padre Pierre;

2.4. 01 (um) quiosque na Rodoviária Edilson Rocha;

2.5. 01 (um) quiosque na Praça Antônio Assunção;

2.6. 01 (um) quiosque na Praça Antônio Pereira;

2.7. 01 (um) espaço na Central de Comercialização.

São Tomé/RN, 22 de setembro de 2025.

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito Municipal

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PERMISSÃO DE USO DO ESPAÇO PÚBLICO Nº 001/2025

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO

DADOS DO PROPONENTE:

Nome: _____

CPF/CNPJ: _____

Endereço: _____

E-mail para contato: _____

Telefone com whats app para contato: _____

Atividade comercial pretendida: _____

Local: _____

DOCUMENTOS ANEXOS:

() cópia de RG

() cópia de CPF

() cópia de inscrição de CNPJ, se for pessoa jurídica

() cópia de comprovante de endereço

() Certidão Negativa de Débito Municipal (), Estadual () e Federal ()

() Certidão Negativa Criminal Estadual

() Certidão Negativa Criminal Federal

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

E, por ser a expressão da verdade, declaro que li o Edital indicado acima e, estando de acordo com todos os seus termos, requiero à Comissão Permanente o deferimento da minha inscrição no presente Chamamento Público.

São Tomé/RN, ____/____/____.

Assinatura do proponente

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PERMISSÃO DE USO DO ESPAÇO PÚBLICO Nº 001/2025

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA

À Comissão Permanente,

_____, portador (a) do RG nº _____
- _____/_____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, de acordo com os termos e condições previstos no Edital de Chamamento Público indicado em epígrafe, apresenta a seguinte PROPOSTA: Uma vaga de permissionário(a) no (a) _____ para exercício da seguinte atividade comercial: _____

São Tomé/RN, ____/____/____.

Proponente

Para uso da Comissão Permanente

Proposta: () deferida () indeferida

Justificativa: _____

São Tomé/RN, ____/____/____.

Assinatura dos integrantes da Comissão Permanente

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:8A0034D9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE SUSPENSÃO DE PROCEDIMENTO
LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DOS SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA NÃO ARMADA E SOCORRISTAS/BRIGADISTAS, PARA ATENDER AOS EVENTOS E FESTIVIDADES CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE

SÃO VICENTE/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA “ANEXO I” DO EDITAL.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA: 23/09/2025 às 09h:01min (horário de Brasília-DF).

O Pregoeiro do Município de São Vicente/RN, torna público, aos interessados, que a licitação sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2025, do tipo menor preço por item, está SUSPensa, para revisão do objeto da contratação, em virtude de deferimento de impugnação ao instrumento convocatório. A nova data de realização da sessão eletrônica e de disponibilidade do edital com as alterações promovidas aos interessados será divulgada oportunamente na imprensa oficial do município (<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>) e no Portal de Compras Públicas (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/RN/Prefeitura-Municipal-de-Sao-Vicente-1757/RPE-009-2025-2025-420084>).

Maiores Informações poderão ser obtidas na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - São Vicente/RN, Tel.: (84) 3436-0226, e-mail: cpl_saovicente@yahoo.com.br

São Vicente/RN 22 de setembro de 2025

JOSÉ TALIZ DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:7328CACD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 353/2025 – GP, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

NOMEIA FISCAL PARA O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20250280

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear como FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20250280 celebrado entre o MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN e a Empresa ARIMA CONSULTORIA ATUARIAL FINANCEIRA E MERCADOLÓGICA LTDA, CNPJ 07.374.237/0001-81 o(s) seguinte(s) servidor(es): ERIC YAN DA SILVA, MAT: 60436, CPF: 142.710.154-07

Art. 2º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.

§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN 22 de setembro de 2025

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:AA399739

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
041-2025 CONTRATO 20250280

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000099/25

CONTRATO Nº.....: 20250280

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041-2025

CONTRATANTE.....: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84,CENTRO, CEP: 59.340-000

CONTRATADA(O).....: ARIMA CONSULTORIA ATUARIAL FINANCEIRA E MERCADOLÓGICA LTDA CNPJ 07.374.237/0001-81 ENDEREÇO AV WASHINGTON SOARES 1400 SALA 508 E 509, ENGENHEIRO, Fortaleza-CE, CEP 60810-350

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA REESTRUTURAÇÃO ATUARIAL DO PLANO DE CUSTEIO, ESTUDO DE IMPACTO ATUARIAL (MINUTA DE LEI) E ESTUDO DE SEGREGAÇÃO DE MASSA.

ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO
108380	Serviços de Assessoria e Consultoria na Reestruturação Atuarial do Plano de Custeio.	SERVIÇO	01	R\$ 7.500,00
108381	Estudo de Impacto Atuarial, desde a fase de planejamento, elaboração de minutas de lei, esclarecimento da matéria legislativa e aplicabilidade do disposto nos atos normativos	SERVIÇO	01	R\$2.500,00
108382	Estudo de Segregação de Massa	SERVIÇO	01	R\$5.000,00

VALOR TOTAL.....: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2025 Atividade 0303.041220005.2.004 Manut. da Secr. Mun. de Administração e Recursos Humanos , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 15.000,00

VIGÊNCIA.....:O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias, contados da data de assinatura do contrato, improrrogável, na forma do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021

DATA DA ASSINATURA.....: 22 de Setembro de 2025

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

PELA CONTRATADA: THIAGO SOARES MARQUES

FISCAL DO CONTRATO: ERIC YAN DA SILVA

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:E00BD753

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 022/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0143/2025

Objeto: Registro de preços para futura Contratação de empresa especializada para o fornecimento de pneus novos, câmeras de ar e protetores, destinados aos veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza/RN.

A Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza, através do seu Agente de Contratação, declara vencedores do Pregão Eletrônico (SRP) nº 022/2025, nos lotes abaixo, as empresas:

Lote 1:

PAULO R PEREIRA - ME / CNPJ: 18.131.838/0001-80, perfazendo o valor total de R\$38.580,00 (trinta e oito mil, quinhentos e oitenta reais).

Lote 2:

TC PNEUS LTDA – ME / CNPJ: 40.710.302/0001-78, perfazendo o valor total de R\$8.200,00 (oito mil e duzentos reais).

Lote 3:

C J PNEUS LTDA / CNPJ: 43.914.686/0001-39, perfazendo o valor total de R\$342.700,00 (trezentos e quarenta e dois mil e setecentos reais).

Senador Elói de Souza/RN, 22 de setembro de 2025.

JOSE LUCIO JUNIOR DA SILVA

Agente de Contratação

Senador Elói de Souza/RN

Publicado por:

José Lúcio Júnior da Silva

Código Identificador:B7C90300

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 022/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0143/2025

Objeto: Registro de preços para futura Contratação de empresa especializada para o fornecimento de pneus novos, câmeras de ar e protetores, destinados aos veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza/RN.

A Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza/RN, através da Autoridade Superior, **ADJUDICA** como vencedores do Pregão Eletrônico (SRP) nº 022/2025, nos lotes abaixo, as empresas:

Lote 1:

PAULO R PEREIRA - ME / CNPJ: 18.131.838/0001-80, perfazendo o valor total de R\$38.580,00 (trinta e oito mil, quinhentos e oitenta reais).

Lote 2:

TC PNEUS LTDA – ME / CNPJ: 40.710.302/0001-78, perfazendo o valor total de R\$8.200,00 (oito mil e duzentos reais).

Lote 3:

C J PNEUS LTDA / CNPJ: 43.914.686/0001-39, perfazendo o valor total de R\$342.700,00 (trezentos e quarenta e dois mil e setecentos reais).

Senador Elói de Souza/RN, 22 de setembro de 2025.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JUNIOR

Prefeito Municipal

Senador Elói de Souza/RN

Publicado por:

José Lúcio Júnior da Silva

Código Identificador:072EFC7D

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 022/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0143/2025

Objeto: Registro de preços para futura Contratação de empresa especializada para o fornecimento de pneus novos, câmeras de ar e protetores, destinados aos veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza/RN.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Agente de Contratação, referente ao Pregão Eletrônico (SRP) nº 022/2025 com início em 25 de agosto de 2025, realizado em 22 de setembro de 2025, nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, mantendo a Adjudicação exarada no Processo nº 0143/2025.

Lote 1:

PAULO R PEREIRA - ME / CNPJ: 18.131.838/0001-80, perfazendo o valor total de R\$38.580,00 (trinta e oito mil, quinhentos e oitenta reais).

Lote 2:

TC PNEUS LTDA – ME / CNPJ: 40.710.302/0001-78, perfazendo o valor total de R\$8.200,00 (oito mil e duzentos reais).

Lote 3:

C J PNEUS LTDA / CNPJ: 43.914.686/0001-39, perfazendo o valor total de R\$342.700,00 (trezentos e quarenta e dois mil e setecentos reais).

Senador Elói de Souza/RN, 22 de setembro de 2025.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JUNIOR

Prefeito Municipal

Senador Elói de Souza/RN

Publicado por:

José Lúcio Júnior da Silva

Código Identificador:9D57978F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20220148

O Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, inscrita no CNPJ sob o nº 08.168.478/0001-37, com sede na Rua Santo Antônio, 144, Centro, representado por ANTONIO MARCOS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL, doravante denominado CONTRATANTE, e VALERIA COSTA DE SOUZA 08140314471, inscrita no CNPJ 40.292.917/0001-21, com sede na R

SANTA LUZIA, 138, CARNAUBA, Senador Georgino Avelino-RN, CEP 59168-000, representada por VALERIA COSTA DE SOUZA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 23 de Setembro de 2026, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 22 de Setembro de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

CNPJ(MF) 08.168.478/0001-37
Contratante

VALERIA COSTA DE SOUZA 08140314471

CNPJ 40.292.917/0001-21
Contratada

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:1BA96706

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO

CPL TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISP Nº 075-2025

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas atualizações, para a contratação da(o) JEFERSON DIOGO SILVA DE LIMA, referente à Contratação dos serviços especializados para ministrar o curso básico de decoração com balões. RATIFICO, conforme prescreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr. (a). Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato. SERRA DE SÃO BENTO - RN, 15 de Setembro de 2025.

Prefeita Municipal

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:B6FF7719

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 159/2025, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

Institui a Política Municipal de Formação Continuada de Professores.

A Prefeita Constitucional do Município de Serra de São Bento, Estado do Rio Grande do Norte, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Artigo 62 da Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional); CONSIDERANDO o Decreto nº 11.556/2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

CONSIDERANDO o Decreto nº 33.990/2024 do Estado do RN, que institui a Política Territorial de Alfabetização de Crianças – Pró-Alfa RN;

CONSIDERANDO a necessidade de articulação entre as Políticas Nacional e Estadual de formação continuada de professores alfabetizadores, bem como a instituição da Política Municipal de Formação Continuada dos Docentes Serrabentenses;

CONSIDERANDO o parecer favorável do Conselho Municipal de Educação, emitido em ata datada de 05 de maio de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Serra de São Bento/RN, a Política Municipal de Formação Continuada de Professores.

Art. 2º Fica definida a institucionalização da formação continuada de professores, com foco no processo de alfabetização e na recomposição das aprendizagens.

Art. 3º São princípios desta Política:

- I – o protagonismo municipal;
- II – a inclusão;
- III – a equidade;
- IV – a qualidade pedagógica.

Art. 4º Compete à Secretaria Municipal de Educação coordenar e promover as ações formativas, bem como monitorar e elaborar relatórios semestrais das formações realizadas.

Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios, termos de cooperação ou parcerias necessárias para a execução das ações previstas nesta Política Pública Municipal.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 06 de maio de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, e cumpra-se.

HELENA MARIA DE OLIVEIRA MORAIS

Prefeita Constitucional

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:054EFBE1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 201, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 201, de 22 de setembro de 2025

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO,
no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder diárias para custeio de despesas de locomoção e refeição para o servidor Severino Ramos Sobral Neto, função ASB, CPF: 010.239.094-05, Matrícula 326.

O mesmo irá participar da XIV Ciclo de Atualização Científica do CRO-RN da Grande Natal, que será realizada nos dias :24/09/25 E 25/09/2025 Local: Hotel Holliday Inn

PROGRAMAÇÃO;

8h30 às 10h15

Palestra: Diagnóstico precoce do câncer de boca na atenção primária: como o cirurgião-dentista pode intervir

Palestrante: Dra. Éricka Janine Dantas da Silveira

Dr. João Epaminondas Silva de Araújo 10h15 às 11h45

Palestra: Aplicação do Conceito FE em Reabilitações Complexas com Resina e Cerâmica

Palestrante: Dr. Amílcar Freitas

12h às 13h30 - Intervalo para o almoço

13h30 às 15h

Palestra: Atualidades em Cirurgia Ortognática: o que o Cirurgião Dentista precisa saber sobre tratamento orto-cirúrgico

Palestrante: Dr. Braz da Fonseca e Dr. Yriu Lourenço

15h às 16h

Palestra: Abordagens Interdisciplinares no Manejo do Primeiro Molar Permanente: Ortodontia e Odontopediatria

Palestrante: Dra. Isabelita Duarte Azevedo

Dr. Klaus Steyllon dos Santos

Dr. Felipe Thiago Dantas

16h às 17h

Palestra: Emergências médicas em Odontologia. Prevenção e tratamento

Palestrante: Dr. Fábio Galvão

QUINTA - 25/09/25

8h às 09h30

Palestra: Mentalidade reabilitadora: como e por que planejar na clínica odontológica pública e privada

Palestrante: Dr. Eduardo José Guerra Seabra

9h30 às 10h45

Palestra: Ortodontia Contemporânea - O que o clínico precisa saber

Palestrante: Dr. Raniere Sousa

10h45 às 12h

Palestra: Fitoterapia na Odontologia: conceitos, potencialidades e o papel da Farmácia Viva no fortalecimento da prática

Palestrante: Dr. André Santos

Dra. Larissa Pereira

12h às 13h30 - Intervalo para o almoço

13h30 às 15h

Palestra: Ultrassonografia na Odontologia

Palestrante: Dr. Hanieri Oliveira

15h às 16h

Palestra: A Política Nacional de Saúde Bucal no Rio Grande do Norte

Palestrante: Dra. Lília Maria Bezerril

16h às 17h

Palestra: Vínculos que Transformam. Nova Portaria, Novas Práticas, Novos Indicadores

Palestrante: TS. Mazzuki Evisk

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 22 de setembro de 2025

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento

Matrícula: 794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:0A0B65FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 202, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 202, de 22 de setembro de 2025**

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO,
no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder diárias para “Cristiana Maria Dantas”, a mesma participará no dia 25 e 26 de setembro de 2025, a partir das 13h às 17h e 8h às 17h, 1º CONGRESSO REURB – Regularização Fundiária do Rio Grande do Norte que será realizado na Sede da OAB de Candelária, que será realizado em Natal – RN. Considerando a importância da atuação da Assistência Social nos processos de Regularização Fundiária, especialmente no que se refere ao acompanhamento social das famílias e à garantia dos direitos fundamentais das populações envolvidas, justifica-se a participação da servidora Cristiana Maria Dantas no 1º Congresso REURB – Regularização Fundiária do Rio Grande do Norte, que será realizado nos dias 25 e 26 de setembro de 2025, na sede da OAB de Candelária, em Natal/RN. O evento abordará temas relevantes e atualizados sobre a implementação da política de regularização fundiária urbana (REURB), suas implicações sociais, jurídicas e administrativas, sendo de grande interesse para os profissionais que atuam diretamente com comunidades em situação de vulnerabilidade e em territórios passíveis de regularização. A presença da servidora no congresso proporcionará o aprimoramento técnico e o fortalecimento das ações da Secretaria de Assistência Social do município de Serra do Mel, especialmente em projetos que envolvam a titulação de imóveis e inclusão social das famílias beneficiadas. Dessa forma, solicita-se a concessão de diária para custeio das despesas decorrentes do deslocamento e participação no referido congresso, conforme previsto na legislação municipal vigente.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 22 de setembro de 2025

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento

Matrícula: 794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:A7946D62

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 203, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 203, de 22 de setembro de 2025**

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO,
no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder diárias para ELINEIDE BENIGNO DE MOURA, matrícula nº 181, portadora de cédula de CPF: 566.935.244-00, que exerce a função de Professora Nível II, para participação no evento II Semana da Inclusão e do respeito à diversidade. O evento será realizado no dia 25 de setembro de 2025, no Escola Estadual José Rufino, na cidade de Angicos/RN.

A participação da servidora é de grande relevância para o aprimoramento das ações pedagógicas da rede municipal, especialmente no que se refere à inclusão de alunos com deficiência, necessidades específicas e em situação de vulnerabilidade e tem como

objetivo promover debates e troca de experiências sobre práticas inclusivas no ambiente escolar, além de fortalecer políticas públicas voltadas à diversidade e à equidade no sistema educacional.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 22 de setembro de 2025

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matrícula: 794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:3A338DF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 204, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 204, de 22 de setembro de 2025

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder diárias para a servidora Ana Kaline Freire de Moura, CPF nº 012.482.104-92, matrícula 007525-1, ocupante do cargo de Gerente Executivo/Técnica da SME, para participação no evento II Semana da Inclusão e do respeito à diversidade. O evento será realizado no dia 25 de setembro de 2025, no Escola Estadual José Rufino, na cidade de Angicos/RN.

A participação da servidora é de grande relevância para o aprimoramento das ações pedagógicas da rede municipal, especialmente no que se refere à inclusão de alunos com deficiência, necessidades específicas e em situação de vulnerabilidade e tem como objetivo promover debates e troca de experiências sobre práticas inclusivas no ambiente escolar, além de fortalecer políticas públicas voltadas à diversidade e à equidade no sistema educacional.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 22 de setembro de 2025

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matrícula: 794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:54540053

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DE RENOVAÇÃO E PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 090/2024 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2024.

Termo de aditivo de Ata de Registro Preço entre o **MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.755.971/0001-20, sediado na Rua Antônio F de Oliveira nº 51, Vila Brasília, Centro Administrativo Municipal, Centro, Serra do Mel - RN, e do outro lado **JEYSON SILVA DE ANDRADE ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.901.938/0001-61, plenamente qualificada na ATA DE REGISTRO DE PREÇO, adiante denominada simplesmente CONTRATADA firmam o presente ADITAMENTO DE PRAZO E RENOVAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, com amparo nos autos do PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2024, em obediência à Lei nº 14.133/21.

O presente termo tem por objeto ao aditamento de prazo e renovação do quantitativo da Ata de registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de impressão, encadernação, cópia e digitalização na modalidade de Registro de Preços, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN.

O objeto a que se refere à Cláusula Segunda da presente Ata deverá ter seu PRAZO prorrogado por mais **12 (doze) meses**.

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário.

Serra do Mel/RN, 22 de setembro de 2025.

Publicado por:
Flamarion Lucena da Silva
Código Identificador:EF1426EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS DEBORA TICIANE P. SOUZA

TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, a servidora **DEBORA TICIANE P. SOUZA** Servidora pública municipal, aprovada em Concurso Público para o cargo de MERENDEIRA. sob a matrícula de nº589-1, lotada na Secretária Municipal de Governo e Comunicações. Atualmente cedida a DEFENSORIA PÚBLICA DE MOSSORÓ/RN.
Em consonância com o requerimento **restou concedido as férias de 30 dias**, com início em 21 de Outubro de 2025 e término em 19 de Novembro de 2025, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Serra do Mel/ RN, 22 de Setembro de 2025.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:00D2C1E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 146 - 2025 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS

PORTARIA Nº 146/2025

Designa Servidor (S) para a atuação na GESTÃO E FISCALIZAÇÃO de Contratos e instrumentos substitutos e orienta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO as exigências da Lei 14.133, de 2021, que determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, e, visando as adequações pertinentes às boas práticas para a transição de regimes licitatórios;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuar como GESTOR (A) E FISCAL de Contratos e instrumentos substitutos da unidade demandante - Processo Administrativo Nº 549-2023 - INEXIGIBILIDADE.

NOME – GESTOR (A)	MATRICULA	UNIDADE DEMANDANTE
ANGELA BRUNA LIMA BARRETO	007477-7	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º. Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores ora designados assinarão Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas atribuições em cada contrato/instrumento substitutivo para o qual for designado como Gestor.

Art. 3º. Após assinado Termo de Ciência, o Gestor temporariamente impedido de exercer suas funções no processo específico, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o Gestor substituto deverá atuar em seu lugar.

Art. 4º. Qualquer dos servidores relacionados poderá ser convocado a assinar Termo de Ciência como Gestor substituto de qualquer das unidades demandantes, passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.

Art. 5º. Para melhor operacionalização dos contratos firmados por este município, orienta-se que enquanto não constituídos gestores de contratos, o setor de contratos execute as ações inerentes à gestão contratual.

Art. 6º. Recomenda-se a adoção dos procedimentos abaixo para o processo de Gestão:

Propor a contratação do saldo da Ata de Registro de Preço, quando for o caso; II – Sugerir a prorrogação ou não do contrato do eventual contrato;

Analisar os pedidos de repactuação, reajuste e revisão do eventual contrato.

Propor aplicação de penalidade por descumprimento de cláusula contratual.

Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Acompanhamento Contratual (que será disponibilizado ao gestor).

Sugerir eventuais modificações contratuais;

Registro formal das ocorrências relativas à execução do contrato recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização.

IX– Gestão Documental

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Serra do Mel - RN, 22 de SETEMBRO de 2025.

ANDRÉ LIMA DE AZEVEDO

Secretário Municipal de Governo e Comunicação

Publicado por:

André Lima de Azevedo

Código Identificador:9E343344

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

**GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - EDITAL Nº
01/2025 - SELEÇÃO PARA O PROGRAMA DE PREMIAÇÃO
DE BOAS PRÁTICAS DE ALFABETIZAÇÃO.**

A Secretaria Municipal de Educação – SME, lança o presente edital para seleção e premiação de projetos que se destacam por suas boas práticas em alfabetização. O programa visa reconhecer, valorizar e disseminar práticas pedagógicas que promovam avanços no processo de alfabetização, contribuindo para a melhoria da qualidade da educação e o desenvolvimento dos alunos.

Objetivo

O Programa de Premiação de Boas Práticas de Alfabetização, Professor Nota 10, tem como objetivo identificar e premiar práticas inovadoras e eficazes em alfabetização, realizadas por professores e instituições de ensino do município de Serrinha dos Pintos que atuam nos anos iniciais do Ensino Fundamental e na Educação Infantil. Serão valorizadas práticas que demonstrem impacto positivo, criatividade e aplicabilidade no contexto educacional que contribuem

para elevar os resultados do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada - CNCA, e contribuir com a aprendizagem dos alunos.

Público-Alvo

Este edital é destinado a:

Professores da rede pública de ensino de Serrinha dos Pintos que atuem diretamente como alfabetização de crianças nos anos iniciais do Ensino Fundamental e Ensino Infantil.

Instituições de ensino de Serrinha dos Pintos que desenvolvem projetos e práticas voltados para o aprimoramento da alfabetização.

Indicações

Os professores da Educação Infantil e do Ensino Fundamental Anos Iniciais, que estão participando do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA, serão indicados pela equipe gestora das escolas, quando do Ensino Fundamental a premiação ocorrerá a partir dos resultados alcançados pelas avaliações externas dos Ciclos Avaliativos do CNCA, e na Educação Infantil pelas práticas inovadoras de alfabetização.

Premiação

Serão premiados (as) os (as) professores (as) com os melhores índices alcançados, estes que comprovarem o desempenho e melhoria da turma nas avaliações do CNCA e em suas práticas pedagógicas, dentro dos Ciclos de Avaliações realizados no ano de 2025. Os de professores de alfabetização, receberão:

Certificado de Reconhecimento emitido pela Secretaria Municipal de Educação.

Medalha de Honra ao Mérito, Professor Nota 10.

Divulgação dos resultados em publicações e eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Divulgação dos Resultados

A divulgação dos resultados ocorrerá no dia 16 de dezembro de 2025, no site oficial da Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos - RN e por meio de contato direto com os premiados.

Os professores participarão de formações direcionadas pela Secretaria Municipal de Educação, para compartilhar suas práticas, com o objetivo de promover a troca de experiências entre os educadores premiados.

Disposições Finais

Ao participarem do CNCA, os participantes concordam com os termos deste edital e autorizam a Secretaria Municipal de Educação a divulgar os resultados alcançados pelas turmas em meios de comunicação e eventos educativos.

Os casos omissos serão resolvidos pela comissão organizadora do programa.

Serrinha dos Pintos – RN, 15 de setembro de 2025.

MARIA DE FÁTIMA FERNANDES PEREIRA

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Raul Paulo Dos Santos Oliveira

Código Identificador:E95B2401

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO AUTORIZATIVO E EXTRATO DE DISPENSA Nº
00095/2025**

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 00095/2025

O Município de Serrinha dos Pintos/RN, através de sua Prefeitura Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 5/2022 – GP/PMSP, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 00095/2025, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a AContratação de pessoa física ou

jurídica especializada para fornecimento e execução de ornamentações e decorações destinadas aos eventos e festividades promovidos pela Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos/RN, visando atender às necessidades de ambientação e organização dos espaços em datas comemorativas, solenidades oficiais e demais atividades institucionais do município, pelo valor de R\$ 12.100,00 (doze mil e cem reais), em favor de EDILENE FERREIRA LEMOS QUEIROZ, inscrito no CPF sob o nº. 737.857.764-20.

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 00095/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120900095/2025.
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 00095/2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO SERRINHA DOS PINTOS/RN.
CONTRATADO: EDILENE FERREIRA LEMOS QUEIROZ, inscrito no CPF nº. 33.441.737/0001-07.
OBJETO: Contratação de pessoa física ou jurídica especializada para fornecimento e execução de ornamentações e decorações destinadas aos eventos e festividades promovidos pela Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos/RN, visando atender às necessidades de ambientação e organização dos espaços em datas comemorativas, solenidades oficiais e demais atividades institucionais do município.
VALOR TOTAL: R\$ 12.100,00 (doze mil e cem reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de nº. 14.133/2021.

Serrinha dos Pintos/RN, 22/09/2025.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:18D2C454

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 190901/2025

O(A) Prefeitura Municipal de Severiano Melo, por intermédio do Agente de Contratação, torna público que do dia 23/09/2025 (Horário de Brasília/DF) até as 09 horas do dia 26/09/2025, estará disponível para receber propostas a Dispensa de Licitação nº 190901/2025 - tipo “menor preço”. A presente licitação tem por finalidade a Aquisição de garrafas pet vazias, para distribuição gratuita em eventos públicos a ser realizados no município de Severiano Melo/RN., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, Fundamentação Legal: Lei Nº 14.133. Na fase externa, o Aviso de Contratação Direta do certame estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos: <https://severianomelo.rn.gov.br/>, podendo ser a proposta encaminhada exclusivamente via e-mail: cplseverianomelo@gmail.com

Severiano Melo/RN, 22 de setembro de 2025.

VITOR MATEUS MORAIS DANTAS
Agente de Contratação

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:E64DE8C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Aviso de Homologação e Adjudicação. Modalidade: Dispensa nº 110901/2025. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem e hotelaria no município de Apodi/RN em atendimento a secretaria municipal de comunicação e eventos de Severiano Melo/RN. Vencedor(es):

Fornecedor	Item	Valor total (R\$)
469 - E M PINTO	1, 2	26.005,00

- Valor total de R\$ 26.005,00. Conforme ata de sessão anexada aos autos.

Homologo a Licitação na forma da Lei nº 14.133/21 – JACINTO LOPES DE CARVALHO. 22/09/2025.

SEVERIANO MELO - RN, 22/09/2025

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:028BDE25

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO – 2º ADITIVO –CONTRATO DE Nº 021/2024

EXTRATO DE CONTRATO – 2º ADITIVO –CONTRATO DE Nº 021/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taipu/RN – CNPJ: 08.114.753/0001-30

CONTRATADA: DR & J LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 17.382.733/0001-30.

OBJETO: Aditivo de valor (complemento de planilha) R\$ 0,08 (oito centavos) do contrato de nº 021/2024, oriundo da Licitação – Concorrência Eletrônica nº 01/2024.

BASE LEGAL: Artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/21

DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços, celebrado em 22.05.2024, inclusive as condições de pagamento.

DATA: 05/09/2025.

ASSINATURA: Ariosvaldo Bandeira Junior /Prefeito Municipal/Pela Contratante e Diego Rodrigo Guedes de Oliveira /Pela Contratada.

Publicado por:
Cicero Ribeiro da Anunciação Neto
Código Identificador:BF54588C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2025

A Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar pretensa “**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2025**”, do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, instaurada visando a Contratação de empresa para fornecer SEGURO TOTAL para a Ambulância tipo “A” simples remoção marca FIAT, modelo FIORINO ENDURANCER 1.3 FLEX ANO 2025, do Município de Tangará/RN, devendo serem observadas as seguintes disposições: **INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Dia 23 de setembro de 2025, às 12h00min. **INÍCIO DA DISPUTA POR LANCES:** das 09h00min às 15h00min, do dia 26 de setembro de 2025. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no [sítio:www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) ou através do e-mail: licitacaotangara@hotmail.com de segunda a sexta-feira. Tangará/RN, 22 de setembro de 2025.

JOSÉ JAILSON PEREIRA

Agente de Contratação

Publicado por:

Luiz Antonio de Lima Neto

Código Identificador:86147560**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS****GABINETE DA PREFEITA
ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA MESA DIRETORA DO
CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE TENENTE
ANANIAS/RN PARA O BIÊNIO 2025/2027**

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE TENENTE ANANIAS – RN

RESOLUÇÃO Nº 01/2025 – CMI

Dispõe sobre a eleição e posse da nova Mesa Diretora do Conselho Municipal do Idoso de Tenente Ananias/RN para o biênio 2025/2027.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Tenente Ananias/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela lei municipal n.236/2019, e em conformidade com seu Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º Fica eleita e empossada a nova Mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Tenente Ananias/RN, para o biênio 2025/2027, composta pelos seguintes membros:

Presidente: Nadjila Pinto Gonçalves

Vice-Presidente: Ana Tasia de Sousa Leite

Secretária: Fabiana Ister Gomes de Oliveira

Art. 2º A presidência do conselho, exercida pela conselheira acima designada, acumulará a função de Gestora do Fundo Municipal do Idoso, nos termos da legislação vigente

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Tenente Ananias/RN, 22 de setembro de 2025.

NADJILA PINTO GONÇALVES

Presidente – CMI

Publicado por:

Jose Iran Pinto

Código Identificador:5DB74381**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ****GABINETE DO PREFEITO
ANÁLISE PEDIDO DE CANCELAMENTO DE ATA DE
REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
021/2025 (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2025).****FORNECEDORA:** RIOGRANDENSE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES.**DECISÃO****O PREFEITO MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN**, no uso de suas atribuições legais, e**CONSIDERANDO** o Parecer Técnico-Jurídico que analisou a Notificação Administrativa nº 01/2025 e o pedido de cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 63/2025 e rescisão contratual apresentados pela empresa Riograndense Comércio e Representações;**CONSIDERANDO** que, em diligência solicitada pela Assessoria Técnica Jurídica, a Secretaria Municipal de Finanças atestou, de fato,

a existência de atraso no pagamento à fornecedora Riograndense Comércio e Representações;

CONSIDERANDO que o Art. 137, § 2º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, confere ao contratado o direito à extinção do contrato em caso de atraso superior a 2 (dois) meses nos pagamentos devidos pela Administração;**CONSIDERANDO** que o Parecer Técnico-Jurídico concluiu que, embora o atraso no pagamento pela Administração possibilite o cancelamento da Ata de Registro de Preços, o não atendimento de Ordem de Compra pela fornecedora configura potencial inadimplemento que demanda apuração em processo de responsabilização;**CONSIDERANDO**, por fim, a recomendação expressa da Assessoria Técnica Jurídica para o acolhimento integral das conclusões e encaminhamentos propostos;**RESOLVE:**I – **ACOLHER INTEGRALMENTE** o Parecer Técnico-Jurídico, parte integrante da presente decisão, para todos os fins de direito e de fato.II – **DETERMINAR** o **CANCELAMENTO** da Ata de Registro de Preços nº 63/2025, celebrada com a empresa Riograndense Comércio e Representações, com fundamento no Art. 137, § 2º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.III – **DETERMINAR** a **DEFLAGRAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO** em face da empresa Riograndense Comércio e Representações, para apuração do não atendimento da Ordem de Compra nº 1007/2025, assegurando-lhe o devido contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente.IV – **ENCAMINHAR** cópia desta Decisão e do Parecer Técnico-Jurídico nº à Secretaria Municipal de Administração, à Secretaria Municipal de Finanças e ao Gestor de Contratos do Município para as providências cabíveis e registro nos autos do processo administrativo correspondente.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 19 de setembro de 2025.**FRANCISCO MACÊDO DA SILVA**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:4C9CBAE1**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 12/2025– SEMAIRH**

Concede diária ao servidor e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e Solicitação da Chefe de Gabinete.

RESOLVE:**Art. 1º** Fica concedida 01 (uma) diárias com pernoite e 01 (uma) diárias sem pernoite perfazendo o valor total de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), ao servidor **FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, Mat. 74, ocupante da função de **PREFEITO**, para custear despesas com alimentação e hospedagem para participar nos dias 25 e 26 de setembro de 2025, para participar do I Congresso Estadual de Regularização Fundiária - NATAL/RN.**Art. 2º** Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.**Art. 3º** -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 22 de setembro de 2025.

JÂNIO BATISTA FIGUEIREDO

Secretário de Administração, Informática e Recursos Humanos.

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:60C472F4**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA N.º 158/2025-GP, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025**

“Dispõe sobre o desligamento de servidor(a) público(a) municipal em virtude de aposentadoria por idade e dá outras providências”.

O PREFEITO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

CONSIDERANDO a concessão de aposentadoria por idade da servidora **MAGNO AUGUSTO BARBOSA DE MEDEIROS**, conforme benefício nº 235.836.606-9, emitido pela Previdência Social;

CONSIDERANDO o processo administrativo nº 02004.000430/2025, de 17 de setembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Fica desligada, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, a servidora **MAGNO AUGUSTO BARBOSA DE MEDEIROS**, matrícula nº 210/1, ocupante do cargo Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, em virtude de sua aposentadoria por Idade.

Art. 2º Instrua-se o respectivo processo financeiro, a fim de apurar e viabilizar o pagamento dos valores devidos à servidora pelo período laborado.

Art. 3º Fica autorizada a Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos a confeccionar o Termo de Rescisão Consensual, em conformidade com o Quadro Demonstrativo Financeiro.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, 22 de setembro de 2025.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:80157734**GABINETE DO PREFEITO****TERMO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****PREGÃO ELETRÔNICO Nº27/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2004000233/2025**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, INCLUINDO GASOLINA COMUM, DIESEL COMUM E DIESEL S-10. O FORNECIMENTO DEVERÁ ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN.

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz, do Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ/MF nº 01.612.382/0001-77, através da Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos torna público que, CONVOCA o representante legal da empresa **COMERCIAL PETROLEO E DERIVADOS LTDA (CNPJ: 08.049.199/0001-54)** Classificada no certame, que, compareça junto a este Órgão OU assine por meio de assinatura eletrônica ao **CONTRATO ADMINISTRATIVO** no prazo máximo de 05 (CINCO) dias úteis, a partir da publicação deste, caso contrário, terá o instrumento contratual cancelado.

Cumpra-se a falta de devolução dos documentos acima referidos no prazo indicado configura quebra de obrigação legal, ensejando a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 22 de setembro de 2025.

FRANCIEL RAYEDSON GARCIA DE MACEDO

Gestor de Contratos

Sec. Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos.

Publicado por:

Franciel Rayedson Garcia de Macedo

Código Identificador:ADB0C0EA**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS****PORTARIA DE FERIAS Nº 097/2025 – GP**

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o pedido de 10 (dez) dias férias convertido em pecúnia, de acordo com Artigo 118, inciso IV, da Lei Municipal 011/1997, relativos ao período 2024/2025 a **FLAVIO DA SILVA REVOREDO**, sob matrícula de nº2184, no cargo de GARI, atualmente lotado na Secretaria Planejamento, Finanças, Tributação e Controle Orçamentário, contados a partir do dia de 22 de setembro de 2025 com término em 01 de outubro de 2025, ficando os 20 (vinte) dias de férias para gozo em outro momento.

Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 22 de setembro de 2025.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:

Maria da Vitoria Araujo

Código Identificador:430F9E07
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU
SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº 0206/2025 DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 0206/2025 DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, A FAVOR DO FUNDO M. DE SAÚDE, NO VALOR DE R\$ 260.000,00 (DUZENTOS E SESSENTA MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00704/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00704/2024, de 19 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3190, de 29 de dezembro de 2023, e

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Tibau (Lei nº 00704/2024, de 19 de dezembro de 2024), a favor do **Fundo M. de Saúde**, no valor de R\$ 260.000,00 (Duzentos e sessenta mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

3000 – Fundo M. de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0013	Expansão e Qualificação da Atenção Básica				
Ação	2099	Manutenção das Atividades da Unidade Mista de Saúde Santa Terezinha				
Natureza Despesa	da 3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza Despesa	de 33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade Aplicação	de 3390	Aplicações Diretas				
Elemento Despesa	de 339037	Locação de Mão de Obra	Fonte de Recurso	17040000	R\$	260.000,00
Valor do Crédito Suplementar (R\$)						260.000,00
Valor dos Créditos Suplementares (R\$)						260.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **anulação parcial ou total de dotações orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

4000 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária	04.001	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência				
Função	08	Assistência Social				
Subfunção	244	Assistência Comunitária				
Programa	0034	Gestão Administrativa da Assistência Social				
Ação	1184	Programa de Habitação de Interesse Social				
Natureza Despesa	da 3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza Despesa	de 33	Outras Despesas				
Modalidade Aplicação	de 3360	Aplicações Diretas				
Elemento Despesa	de 336045	Subvenções Econômicas	Fonte de Recurso	17040000	R\$	260.000,00
Total da Anulação (R\$)						260.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 22 de setembro de 2025

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:852525CC

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA-SEMAP Nº 009, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA-SEMAP Nº 009, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe acerca da instituição e realização do censo 2025 dos servidores públicos municipais, e os critérios para sua realização.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso das atribuições que lhes confere o art.

31, incisos II e VI, da Lei Municipal nº 0454, de 26 de abril de 2018; e,

CONSIDERANDO a necessidade de realizar as atividades de administração de pessoal relativas à manutenção de cadastro atualizado de pessoal da administração pública direta e indireta, para permitir informações necessárias à gestão do quadro de pessoal do Município de Tibau; e, por fim,

CONSIDERANDO que o Censo 2025 dos servidores públicos municipais é visto como um passo inicial e decisivo para a realização de processo seletivo e concurso público previstos para o ano calendário de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a realização do Censo dos Servidores Públicos Municipais 2025, e os critérios para a realização deste no corrente ano.

Parágrafo único. O Censo 2025 será realizado no período compreendido entre **01 de outubro de 2025 e 24 de outubro de 2025**, em dias úteis e no horário de 8:00 h às 12:00 na sala da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento-SEMAP, no Centro Administrativo, localizado na rua do Pargo, n. 76, Bairro Centro, CEP.: 59.678-000, Tibau-RN.

Art. 2º. O Censo consiste na atualização cadastral dos dados pessoais e profissionais dos servidores públicos municipais, bem como da relação de seus dependentes.

Art. 3º. O tratamento de dados dos servidores será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento-SEMAP, e terá como finalidade atender ao interesse público, no uso de suas atribuições legais.

Parágrafo único. O tratamento de dados obedecerá aos princípios, normas, e demais legislações em vigor, sendo dispensado o prévio consentimento do titular, por restar configurada a hipótese legal do art. 11, inciso II, alíneas a, b, d, g, da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD).

Art. 4º. Deverão participar do Censo 2025 todos os servidores efetivos ativos.

Parágrafo único. A obrigatoriedade de participação no Censo é extensiva aos servidores públicos municipais que estiverem cedidos, ou inseridos em termos de cooperação.

Art. 5º. Compete ao próprio servidor público municipal o registro e a atualização de seus dados e de seus dependentes presencialmente perante a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento-SEMAP.

Art. 6º. O cadastramento consistirá no preenchimento de um formulário físico, no qual o servidor público municipal deverá atualizar as informações seguintes, a saber:

• DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA ATUALIZAÇÃO CADASTRAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL:

- CPF (Cadastro de Pessoa Física).
- Carteira de Identidade ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH).
- Foto 3x4.
- Certidão de Nascimento ou Casamento.
- Divorciado: Certidão de Casamento com averbação de divórcio.
- Viúvo (a): Certidão de Casamento com Certidão do Óbito do Falecido (a).
- Comprovante de residência (faturas de água, luz, telefone, plano de saúde, internet, com data de emissão de até 90 (noventa) dias. Este documento poderá ser comprovado por meio de declaração de próprio punho.
- Laudo Médico ou documento comprobatório; Caso o servidor ser portador de necessidade especial (PNE), com a especificação do CID (Se houver).
- Servidores cedidos ou afastados; deverão apresentar Ato de Cessão ou licença (Portaria, Decreto ou publicação do Diário Oficial) e declaração do Chefe imediato no órgão de exercício onde está trabalhando (Se houver).

• DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA ATUALIZAÇÃO CADASTRAL DOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ATIVOS:

- Carteira de Identidade ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH).
- Cadastro de Pessoa Física – CPF.

- Certidão de Nascimento.
- Comprovante de residência.
- FILHO INVÁLIDO OU INCAPAZ: Laudo Médico que declarou a incapacidade ou a invalidez, contendo a data do início da incapacidade (Se houver).

Parágrafo único. O anexo da documentação exigida nesta Portaria constitui elemento OBRIGATÓRIO para convalidação dos dados do Censo 2025.

Art. 7º. Após a realização do Censo 2025, será emitido um comprovante físico pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento-SEMAP.

Art. 8º. Havendo necessidade, a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento-SEMAP poderá, a qualquer tempo, e independente do Censo 2025, notificar o servidor para corrigir eventuais inconsistências de dados identificados no sistema.

Art. 9º. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento-SEMAP.

Parágrafo único. A omissão de dados, a prestação de informações incorretas, ou a não realização do Censo 2025 serão apurados por meio de processo administrativo disciplinar, nos termos da legislação em vigor.

Art. 10º. A não realização do Censo 2025 no período estabelecido por esta Portaria resultará na suspensão do pagamento no mês subsequente.

Parágrafo único. Caso haja suspensão no pagamento do servidor público municipal, a remuneração somente poderá ser restabelecida quando houver a regularização da situação funcional.

Art. 11º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tibau-RN, 22 de Setembro de 2025.

ANTÔNIO PAULO SOUZA SILVA

Secretário

ANEXO ÚNICO - CRONOGRAMA PARA REALIZAÇÃO DO CENSO 2025:

ATIVIDADES	DATA
Realização do Censo 2025	01/10/2025 A 24/10/2025
Validação do Censo	27/10/2025 A 31/10/2025
Homologação das informações	09/11/2025

Publicado por:

Cacilda Alves de Sousa Victor

Código Identificador:8F88E8AD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

GESTOR DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL - CNPJ: 08.168.775/0001-82

CONTRATADA: AMARANTE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 04.731.614/0001-02

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TIBAU DO SUL/RN.

VIGÊNCIA: Início: 19/09/2025 - Término: 19/09/2026

Valor: R\$ 109.392,80, (cento e nove mil, trezentos e noventa e dois reais e oitenta centavos).

Tibau do Sul/RN, 19 de setembro de 2025

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito -P/Contratante

FLÁVIO VARELA DE CARVALHO

Sócio Administrador - P/Contratada

Publicado por:

Marcelo Ferreira Marinho Filho

Código Identificador:18184BC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 98/2025 – GS/SEMAD/GMTS

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 588 de 15 de agosto 2017 e Lei Municipal nº 645 de 26 de junho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 06 (Seis) diárias, ao valor unitário de R\$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais), para o Sr. Lavoisyer Emerson Macena, matrícula nº 0030970, Secretario de Turismo, lotado na Secretaria Municipal de Turismo, para custear as despesas com alimentação e deslocamento, durante sua estadia na Cidade de Buenos Aires - Argentina, com saída programada no dia 26/09/2025, com retorno no 01/10/2025, para participar da FIT - Feira Internacional de Turismo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 22 de setembro de 2025.

HULLY TAINARA SILVA DE ALBUQUERQUE COELHO

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Hully T. S.de Albuquerque Coelho

Código Identificador:DD8D36C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 99/2025 – GS/SEMAD/GMTS

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 588 de 15 de agosto 2017 e Lei Municipal nº 645 de 26 de junho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 06 (Seis) diárias, ao valor unitário de R\$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais), para o Sra. Tatiana Helena Gomes da Costa, matrícula nº 0036560, Diretora de Promoção Turística, lotado na Secretaria Municipal de Turismo, para custear as despesas com alimentação e deslocamento, durante sua estadia na Cidade de Buenos Aires - Argentina, com saída programada no dia 26/09/2025, com retorno no 01/10/2025, para participar da FIT - Feira Internacional.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 22 de setembro de 2025.

HULLY TAINARA SILVA DE ALBUQUERQUE COELHO

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Hully T. S.de Albuquerque Coelho

Código Identificador:B497CDE4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA POR
MENOR PREÇO - 2/2025

HOMOLOGO o presente procedimento objeto desta licitação de acordo com a Lei nº 14.133/2021, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação, em favor da empresa relacionada a seguir: JQ CONSTRUÇOES, SERVICOS E COMERCIO EIRE.

OBJETO: Contratação de empresa para executar serviços de Construção de um campo de futebol

VALOR: R\$ 780.000,00 (Setecentos e oitenta mil reais)

Base legal: Lei nº 14.133/21.

Timbaúba dos Batistas – RN, 02 de setembro de 2025.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito

Autoridade Competente

Publicado por:
 Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:78151943

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO
AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE (DISPENSA) Nº
12/2025 – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI
14.133/2021.

Processo Administrativo Nº **17100.000014/2025** - Objeto: Contratação de pessoa jurídica ou física especializada para a locação, montagem, desmontagem e manutenção de brinquedos infantis (infláveis), bem como também a locação de máquina de algodão doce e pipoqueira, destinados à realização da Festa das Crianças 2025 no município de Touros /RN, garantindo a segurança, diversão e bem-estar das crianças participantes do evento promovido pela Prefeitura Municipal e a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Touros, CONFORME, TERMO DE REFERÊNCIA. Maiores informações pelo correio eletrônico: licita@touros.rn.gov.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. Entrega das Propostas: a partir de 23/09/2025 às 08h00. Abertura das Propostas: 26/09/2025 às 15h01.

Touros, 22 de setembro de 2025

GIRLANDIO DOS SANTOS NASCIMENTO

Agente de Contratação

Publicado por:
 Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:766AAE09

GABINETE CIVIL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO
CHAMADA PUBLICA 15/2023 CONTRATO Nº 23/2024

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE TOUROS/RN; CNPJ Nº 08.234.155/0001-02,O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,inscrito no CNPJ, sob o nº 18.325.678/0001-00,FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TOUROS, CNPJ: 14.779.349/0001-88.

Contratado: SERGIO ROBERTO DO NASCIMENTO – CPF: 010.655.814-59

Objeto: Fica alterado o prazo ao contrato firmado com o artista **SERGIO ROBERTO DO NASCIMENTO - CPF: 010.655.814-59**, nos autos da Chamada Publica n. 15/2023, cujo objeto é a primeiro

termo aditivo de prazo - Contratação de artistas, visando apresentação artísticas culturais no âmbito do município de Touros/RN, a chamada publica n. 15/2023, com vigência apartir de: 01/08/2025 a 30/09/2025.

Dotação: DOTAÇÃO: 02.000 - PODER EXECUTIVO

06.100 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

2025 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

2006 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FISICA

FONTE: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.100 – GABINETE CIVIL

0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FISICA

FONTE: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

02.000 - PODER EXECUTIVO

14.100 – SECRETARIA DE TURISMO

0025 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

2008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FISICA

FONTE:15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

02.000 - PODER EXECUTIVO

12.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

0007- ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO

2019 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS

3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FISICA

FONTE:15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

02.000 - PODER EXECUTIVO

12.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

0007- ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO

2091 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FISICA

FONTE:15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

02.000 - PODER EXECUTIVO

13.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE

2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS

3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FISICA

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE:15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

02.000 - PODER EXECUTIVO

11.100 – SEC. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB., CIDADANIA E HABITAÇÃO
0014 - GESTÃO PÚBLICA DE EXCELÊNCIA
2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA
FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

02.000 - PODER EXECUTIVO

11.100 – SEC. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB., CIDADANIA E HABITAÇÃO
0014 - GESTÃO PÚBLICA DE EXCELÊNCIA
2112-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA
FONTE:15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

02.000 - PODER EXECUTIVO

11.100 – SEC. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB., CIDADANIA E HABITAÇÃO
0014 - GESTÃO PÚBLICA DE EXCELÊNCIA
2065- MANUTENÇÃO DAS ATIV. DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA
FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FONTE:16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Fundamento Legal: art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93;

Touros/RN, 29 de julho de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Enock Mauricio Gomes Neto

Código Identificador:F31DCA47

GABINETE CIVIL

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO - CHAMADA PUBLICA 15/2023. CONTRATO 28/2024

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE TOUROS/RN; CNPJ Nº **08.234.155/0001-02**,
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ, sob o nº 18.325.678/0001-00,
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TOUROS, CNPJ: 14.779.349/0001-88.
CONTRATADO: ROBERIO FERREIRA BEZERRA – CPF: 057.666.194-56

OBJETO: Fica alterado o prazo ao contrato firmado com o artista **ROBERIO FERREIRA BEZERRA - CPF: 057.666.194-56**, nos autos da Chamada Publica n. 15/2023, cujo objeto é a primeiro termo aditivo de prazo - Contratação de artistas, visando apresentação artísticas culturais no âmbito do município de Touros/RN, a chamada publica n. 15/2023, com vigência apartir de: 01/08/2025 a 30/09/2025.

Dotação: DOTAÇÃO: 02.000 - PODER EXECUTIVO
06.100 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2025 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2006 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA
FONTE: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.100 – GABINETE CIVIL
0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA
FONTE: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

02.000 - PODER EXECUTIVO

14.100 – SECRETARIA DE TURISMO
0025 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
2008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA
FONTE:15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

02.000 - PODER EXECUTIVO

12.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
0007- ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO
2019 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS
3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA
FONTE:15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

02.000 - PODER EXECUTIVO

12.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
0007- ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO
2091 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA
FONTE:15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

02.000 - PODER EXECUTIVO

13.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE
2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA
FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FONTE:15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

02.000 - PODER EXECUTIVO

11.100 – SEC. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB., CIDADANIA E HABITAÇÃO
0014 - GESTÃO PÚBLICA DE EXCELÊNCIA
2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA
FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

02.000 - PODER EXECUTIVO

11.100 – SEC. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB., CIDADANIA E HABITAÇÃO

0014 - GESTÃO PÚBLICA DE EXCELÊNCIA

2112-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA

FONTE:15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

02.000 - PODER EXECUTIVO

11.100 – SEC. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB., CIDADANIA E HABITAÇÃO

0014 - GESTÃO PÚBLICA DE EXCELÊNCIA

2065- MANUTENÇÃO DAS ATIV. DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE:16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Fundamento Legal: art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93;

Touros/RN, 30 de julho de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Enock Mauricio Gomes Neto

Código Identificador:306DBE89**GABINETE CIVIL****EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO
CHAMADA PUBLICA 15/2023. CONTRATO Nº 21/2024****CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE TOUROS/RN; CNPJ Nº **08.234.155/0001-02,O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**,inscrito no CNPJ, sob o nº 18.325.678/0001-00,**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TOUROS**, CNPJ: 14.779.349/0001-88.**CONTRATADO:** MAXILENE DE MELO SOUZA – CPF: **051.406.934-10****OBJETO:** Fica alterado o prazo ao contrato firmado com o artista **MAXILENE DE MELO SOUZA - CPF: 051.406.934-10**, nos autos da Chamada Publica n. 15/2023, cujo objeto é a TERCEIRO termo aditivo de prazo - Contratação de artistas, visando apresentação artísticas culturais no âmbito do município de Touros/RN, a chamada publica n. 15/2023, com vigência apartir de: 01/08/2025 a 30/09/2025. **Dotação:** DOTAÇÃO: 02.000 - PODER EXECUTIVO

06.100 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

2025 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

2006 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA

FONTE: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.100 – GABINETE CIVIL

0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA

FONTE: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

02.000 - PODER EXECUTIVO

14.100 – SECRETARIA DE TURISMO

0025 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

2008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA

FONTE:15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

02.000 - PODER EXECUTIVO

12.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

0007- ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO

2019 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS

3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA

FONTE:15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

02.000 - PODER EXECUTIVO

12.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

0007- ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO

2091 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA

FONTE:15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

02.000 - PODER EXECUTIVO

13.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE

2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS

3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE:15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

02.000 - PODER EXECUTIVO

11.100 – SEC. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB., CIDADANIA E HABITAÇÃO

0014 - GESTÃO PÚBLICA DE EXCELÊNCIA

2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

02.000 - PODER EXECUTIVO

11.100 – SEC. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB., CIDADANIA E HABITAÇÃO

0014 - GESTÃO PÚBLICA DE EXCELÊNCIA

2112-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA

FONTE:15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

02.000 - PODER EXECUTIVO

11.100 – SEC. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB., CIDADANIA E HABITAÇÃO
0014 - GESTÃO PÚBLICA DE EXCELÊNCIA
2065- MANUTENÇÃO DAS ATIV. DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA
FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FONTE:16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Fundamento Legal: art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93;

Touros/RN, 29 de julho de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enock Mauricio Gomes Neto
Código Identificador:F5669CAE

GABINETE CIVIL LEI MUNICIPAL Nº 1.011, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

DECLARA O FAROL DO CALCANHAR COMO BEM DO PATRIMÔNIO CULTURAL, HISTÓRICO E TURÍSTICO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TOUROS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, por iniciativa parlamentar, aprova e o **CHEFE DO PODER EXECUTIVO** sanciona e promulga, nos termos do art. 56, XIII, da Lei Orgânica do Município de Touros/RN, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarado como **Bem do Patrimônio Cultural, Histórico e Turístico do Município de Touros/RN** o **Farol do Calcanhar**, também conhecido como **Farol de Touros**, situado na Praia do Calcanhar, extremo nordeste do território municipal.

Art. 2º. O reconhecimento de que trata esta Lei tem como objetivo assegurar a proteção, promoção, valorização e preservação deste importante símbolo da identidade tourense, cuja relevância transcende as fronteiras locais, destacando-se como patrimônio de referência nacional.

Art. 3º. O Farol do Calcanhar será incluído no **Inventário Municipal de Bens Culturais e Turísticos**, devendo constar em todos os materiais oficiais de divulgação institucional e turística do Município de Touros.

Art. 4º. O Poder Executivo Municipal, por meio de seus órgãos competentes, poderá adotar as seguintes medidas para garantir a salvaguarda e o fomento do bem declarado:

I – desenvolver ações de educação patrimonial em escolas e centros culturais, destacando a importância histórica do farol;

II – estimular pesquisas e publicações acadêmicas sobre o farol e sua contribuição para a história local e nacional;

III – realizar campanhas de conscientização sobre a preservação do bem cultural;

IV – incluir o farol em roteiros turísticos e itinerários culturais do Município;

V – celebrar convênios com órgãos estaduais e federais, como o IPHAN e Marinha do Brasil, visando à proteção conjunta e investimentos para visitação pública;

VI – articular a instalação de sinalização informativa e pontos de apoio à visitação e educação ambiental no entorno do farol.

Art. 5º. A gestão do bem declarado como patrimônio cultural poderá ser objeto de planos especiais de uso e preservação, respeitando sua titularidade federal e a competência compartilhada para sua proteção cultural e histórica.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Touros/RN, 22 de setembro de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clyvia Saraiva Torres
Código Identificador:94A1F9AC

GABINETE CIVIL LEI MUNICIPAL Nº 1.012, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

RECONHECE COMO PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN O “LOUVORZÃO PELA PAZ”, REALIZADO PELA COMUNIDADE CATÓLICA DA CAPELA DE SÃO SEBASTIÃO DE CAJUEIRO, E O INCLUI NO CALENDÁRIO CULTURAL OFICIAL DO MUNICÍPIO, AUTORIZANDO O APOIO DO PODER PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TOUROS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, por iniciativa parlamentar, aprova e o **CHEFE DO PODER EXECUTIVO** sanciona e promulga, nos termos do art. 56, XIII, da Lei Orgânica do Município de Touros/RN, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecido como **Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Touros/RN** o tradicional evento “**Louvorzão pela Paz**”, realizado anualmente pela Capela de São Sebastião, da comunidade de Cajueiro, integrante da Paróquia Santuário do Bom Jesus dos Navegantes.

Art. 2º. O “**Louvorzão pela Paz**” passa a integrar o **Calendário Cultural Oficial do Município de Touros/RN**, como manifestação de fé, cultura, espiritualidade e promoção da paz.

Art. 3º. O Poder Executivo Municipal, por meio de seus órgãos competentes, fica **autorizado a prestar apoio logístico, estrutural e institucional** para a realização do evento, podendo, entre outras ações:

I – ceder espaços públicos necessários para a realização das atividades;

II – providenciar montagem de palcos, estruturas de som e iluminação;

III – disponibilizar tendas, banheiros químicos, serviços de segurança e atendimento médico;

IV – promover a divulgação oficial do evento por meio das redes e veículos institucionais do Município;

V – celebrar parcerias com entidades públicas e privadas para apoiar e ampliar a realização do evento.

Art. 4º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, observadas as normas legais vigentes.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Touros/RN, 22 de setembro de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Clyvia Saraiva Torres

Código Identificador:32E0EFDB**GABINETE CIVIL****LEI MUNICIPAL Nº 1.013, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025**

RECONHECE O EVENTO “MOTOCROSS DE TOUROS” COMO PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, INCLUI-O NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TOUROS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, por iniciativa parlamentar, aprova e o **CHEFE DO PODER EXECUTIVO** sanciona e promulga, nos termos do art. 56, XIII, da Lei Orgânica do Município de Touros/RN, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecido como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Touros/RN o evento anual denominado Motocross de Touros, realizado com apoio da Federação de Motociclismo do Rio Grande do Norte (FEMORN), na Pista de Competições do Sítio Areia Branca, Lagoa do Boqueirão.

Art. 2º. O “Motocross de Touros” passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Touros, com realização prevista anualmente no mês de outubro, podendo ser ajustado conforme o calendário esportivo estadual.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prestar apoio institucional, logístico e financeiro à realização do evento, mediante convênio com a entidade promotora, conforme disponibilidade orçamentária e interesse público.

Art. 4º. O evento reconhecido nesta Lei poderá ser objeto de ações públicas de fomento à cultura, esporte e turismo, com vistas a:

I – promover a valorização do esporte motociclístico como manifestação cultural e de lazer;

II – incentivar a geração de renda e movimentação econômica local;

III – apoiar a formação esportiva, especialmente entre os jovens da região;

IV – contribuir com a inclusão de Touros nos roteiros estaduais e nacionais de eventos esportivos.

Art. 5º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Touros/RN, 22 de setembro de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Clyvia Saraiva Torres

Código Identificador:A202368C**GABINETE CIVIL****LEI MUNICIPAL Nº 1.014, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025**

Estabelece a remuneração dos Conselheiros Tutelares do Município de Touros e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e na conformidade do que dispõe os art. 68, III c/c o art. 97, parágrafo único, I e VII, da Lei Orgânica, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – O artigo 9º da Lei Municipal nº 503/2002, com a redação dada pela Lei nº 736/2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 9º** O Conselheiro Tutelar no efetivo exercício de suas atribuições perceberá remuneração mensal no valor de **R\$ 2.800,00** (dois mil e oitocentos reais).”

Parágrafo único: O Conselheiro Tutelar ocupante de cargo ou função pública da administração municipal, poderá optar pelos vencimentos do respectivo cargo ou função.”

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Touros/RN, 22 de setembro de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito de Touros/RN

Publicado por:

Clyvia Saraiva Torres

Código Identificador:AC66AFC4**GABINETE CIVIL****TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 46/2025.**

O Ordenador de Despesas da(o) Prefeitura Municipal de Touros/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o Art. 74, II, da Lei federal 14.133/2021, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 2100000027/2025, Objeto: Contratação de empresa para prestação de Serviços de Show Artístico da Banda “REY VAQUEIRO” no Réveillon de Touros - RN, que acontecerá no dia 01 janeiro de 2026., que trata da contratação da empresa: REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ: 21.488.092/0001-70, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 46/2025.

PROCESSO: 2100000027/2025.

BASE LEGAL: É inexigível a licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores em conformidade conforme parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de Serviços de Show Artístico da Banda “REY VAQUEIRO” no Réveillon de Touros - RN, que acontecerá no dia 01 janeiro de 2026.

NOME DO CREDOR: REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ: 21.488.092/0001-70.

VALOR TOTAL R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Touros/RN, 22 de setembro de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girlandio Dos Santos Nascimento

Código Identificador:13A8B49E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CPL**DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2025**

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Umarizal-RN, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura do município de Umarizal/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº 080/2025 da Dispensa de Licitação nº 037/2025, vem emitir a presente declaração de Dispensa de licitação, com base no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a **Contratação empresa para aquisição madeira, ferro e artefatos para atender as necessidades da Secretaria Municipal Infraestrutura deste município**, no valor de **R\$ 54.600,00** (cinquenta e quatro mil e seiscentos reais).

Assim, nos termos da Lei, vem comunicar a Exmo. Sr. **RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**, Prefeito, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Umarizal – RN, 19 de setembro de 2025.

ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS
Agente de Contratação

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:E94B5C9E

CPL
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
033/2025

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Umarizal-RN, através da Secretaria Municipal do Turismo, da Cultura e dos Desportos deste município de Umarizal/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº 081/2025 da Inexigibilidade de Licitação nº 033/2025, vem emitir a presente declaração de Inexigibilidade de licitação, com base no art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a **Contratação de Show Artístico em praça pública com "Francisco Ferreira" nas festividades culturais da programação da Festa do Padroeiro Sagrado Coração de Jesus 2025 neste município**, no valor de **R\$ 1.060,00** (um mil e sessenta reais).

Assim, nos termos da Lei, vem comunicar a Exmo. Sr. **RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**, Prefeito Municipal, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Umarizal – RN, 08 de setembro de 2025.

ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS
Agente de Contratação

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:0D0DB4F2

CPL
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
034/2025

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Umarizal-RN, através da Secretaria Municipal do Turismo, da Cultura e dos Desportos deste município de Umarizal/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº 082/2025 da Inexigibilidade de Licitação nº 034/2025, vem emitir a presente declaração de Inexigibilidade de licitação, com base no art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a **Contratação de Show Artístico em praça pública com "Ninajara Fernandes" nas festividades culturais da programação da Festa do Padroeiro Sagrado Coração de Jesus 2025 neste município**, no valor de **R\$ 530,00** (quinhentos e trinta reais).

Assim, nos termos da Lei, vem comunicar a Exmo. Sr. **RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**, Prefeito Municipal, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Umarizal – RN, 10 de setembro de 2025.

ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS
Agente de Contratação

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:83CD0F27

CPL
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
035/2025

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Umarizal-RN, através da Secretaria Municipal do Turismo, da Cultura e dos Desportos deste município de Umarizal/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº 083/2025 da Inexigibilidade de Licitação nº 035/2025, vem emitir a presente declaração de Inexigibilidade de licitação, com base no art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a **Contratação de Show Artístico em praça pública com "Nanyinho e Natalia" nas festividades culturais da programação da Festa do Padroeiro Sagrado Coração de Jesus 2025 neste município**, no valor de **R\$ 530,00** (quinhentos e trinta reais).

Assim, nos termos da Lei, vem comunicar a Exmo. Sr. **RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**, Prefeito Municipal, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Umarizal – RN, 22 de setembro de 2025.

ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS
Agente de Contratação

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:0726315C

CPL
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
036/2025

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Umarizal-RN, através da Secretaria Municipal do Turismo, da Cultura e dos Desportos deste município de Umarizal/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº 084/2025 da Inexigibilidade de Licitação nº 036/2025, vem emitir a presente declaração de Inexigibilidade de licitação, com base no art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a **Contratação de Show Artístico em praça pública com "Banda nós 3 no Boteco" nas festividades culturais da programação da Festa do Padroeiro Sagrado Coração de Jesus 2025 neste município**, no valor de **R\$ 530,00** (quinhentos e trinta reais).

Assim, nos termos da Lei, vem comunicar a Exmo. Sr. **RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**, Prefeito Municipal, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Umarizal – RN, 22 de setembro de 2025.

ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS
Agente de Contratação

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:C3DB7EE9

CPL
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 037/2025

CONTRATO: Nº 134/2025

ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 037/2025

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL/RN.**

CONTRATADO: **MADEREIRA CAMELO LTDA - EPP**

OBJETO: **Contratação empresa para aquisição madeira, ferro e artefatos para atender as necessidades da Secretaria Municipal Infraestrutura deste município.**

VALOR TOTAL: R\$ 54.600,00 (cinquenta e quatro mil e seiscentos reais).

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.000 - Poder Executivo - PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, na dotação orçamentária Exercício 2025, Unidade 10001 SECRETARIA MUN.DE INFRAESTRUTURA, Projeto 04.122.0011.2175 Manutenção e Conservação dos Equipamento Públicos, Elemento 3390300000 Material de Consumo, Fonte 15000000 Recursos não vinculados de Impostos, Esfera Fiscal.

VIGÊNCIA: 19 de setembro a 31 de dezembro de 2025.

DATA DA ASSINATURA: 19 de setembro de 2025.

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:EA490265

CPL
EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033/2025

CONTRATO: Nº 131/2025

ORIGEM: Inexigibilidade de Licitação nº 033/2025

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL/RN**

CONTRATADO: **FRANCISCO SILVESTRE BEZERRA NETO**

OBJETO: **Contratação de Show Artístico em praça pública com "Francisco Ferreira" nas festividades culturais da programação da Festa do Padroeiro Sagrado Coração de Jesus 2025 neste município.**

VALOR TOTAL: R\$ 1.060,00 (um mil e sessenta reais).

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.000 - Poder Executivo – 06.001 – Secretaria do Turismo, Cultura e Desporto – 13.392.0005.2089 – Apoio a Eventos Públicos ou Privados que estejam no Calendário Oficial - 3000.00 - Despesas Correntes 33.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física – Festividades e Homenagens, Fonte 15000000 Recursos não vinculados de Impostos, Esfera Fiscal.

VIGÊNCIA: 08 de setembro a 31 de dezembro de 2025.

DATA DA ASSINATURA: 08 de setembro de 2025.

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:77AEF2D7

CPL
EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 034/2025

CONTRATO: Nº 132/2025

ORIGEM: Inexigibilidade de Licitação nº 034/2025

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL/RN**

CONTRATADO: **NINAJARA FERNANDES DA SILVA**

OBJETO: **Contratação de Show Artístico em praça pública com "Ninajara Fernandes" nas festividades culturais da programação da Festa do Padroeiro Sagrado Coração de Jesus 2025 neste município.**

VALOR TOTAL: R\$ 530,00 (quinhentos e trinta reais).

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.000 - Poder Executivo – 06.001 – Secretaria do Turismo, Cultura e Desporto – 13.392.0005.2089 – Apoio a Eventos Públicos ou Privados que estejam no Calendário Oficial - 3000.00 - Despesas Correntes 33.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física – Festividades e Homenagens, Fonte 15000000 Recursos não vinculados de Impostos, Esfera Fiscal.

VIGÊNCIA: 10 de setembro a 31 de dezembro de 2025.

DATA DA ASSINATURA: 10 de setembro de 2025.

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:5F5A3FBE

CPL
EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 035/2025

CONTRATO: Nº 135/2025

ORIGEM: Inexigibilidade de Licitação nº 035/2025

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL/RN**

CONTRATADO: **MARIO LEANDRO DE SOUZA MOURA**

OBJETO: **Contratação de Show Artístico em praça pública com "Nanynho e Natalia" nas festividades culturais da programação da Festa do Padroeiro Sagrado Coração de Jesus 2025 neste município.**

VALOR TOTAL: R\$ 530,00 (quinhentos e trinta reais).

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.000 - Poder Executivo – 06.001 – Secretaria do Turismo, Cultura e Desporto – 13.392.0005.2089 – Apoio a Eventos Públicos ou Privados que estejam no Calendário Oficial - 3000.00 - Despesas Correntes 33.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física – Festividades e Homenagens, Fonte 15000000 Recursos não vinculados de Impostos, Esfera Fiscal.

VIGÊNCIA: 22 de setembro a 31 de dezembro de 2025.

DATA DA ASSINATURA: 22 de setembro de 2025.

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:C801EC08

CPL
EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 036/2025

CONTRATO: Nº 136/2025

ORIGEM: Inexigibilidade de Licitação nº 036/2025

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL/RN**

CONTRATADO: **ANTÔNIO EVANDO FIRMINO DA SILVA**

OBJETO: **Contratação de Show Artístico em praça pública com "Banda nós 3 no Boteco" nas festividades culturais da programação da Festa do Padroeiro Sagrado Coração de Jesus 2025 neste município.**

VALOR TOTAL: R\$ 530,00 (quinhentos e trinta reais).

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.000 - Poder Executivo – 06.001 – Secretaria do Turismo, Cultura e Desporto – 13.392.0005.2089 – Apoio a Eventos Públicos ou Privados que estejam no Calendário Oficial - 3000.00 - Despesas Correntes 33.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física – Festividades e Homenagens, Fonte 15000000 Recursos não vinculados de Impostos, Esfera Fiscal.

VIGÊNCIA: 22 de setembro a 31 de dezembro de 2025.

DATA DA ASSINATURA: 22 de setembro de 2025.

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:8884E053

CPL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2025

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Umarizal-RN, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura do município de Umarizal/RN, em cumprimento a ratificação procedida pelo Sr. **RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**, Prefeito, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: Contratação empresa para aquisição madeira, ferro e artefatos para atender as necessidades da Secretaria Municipal Infraestrutura deste município.

CONTRATADO: MADEREIRA CAMELO LTDA - EPP

VALOR TOTAL: R\$ 54.600,00 (cinquenta e quatro mil e seiscentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação, emitida pelo Agente de Contratação, e ratificada pelo Sr. **RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**, Prefeito.

Umarizal – RN, 19 de setembro de 2025.

ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS
Agente de Contratação

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:984E42B1

CPL

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033/2025

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Umarizal-RN, através da Secretaria Municipal do Turismo, da Cultura e dos Desportos de Umarizal/RN, em cumprimento a ratificação procedida pelo Sr. **RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de licitação a seguir:

OBJETO: Contratação de Show Artístico em praça pública com "Francisco Ferreira" nas festividades culturais da programação da Festa do Padroeiro Sagrado Coração de Jesus 2025 neste município.

CONTRATADO: FRANCISCO SILVESTRE BEZERRA NETO

VALOR TOTAL: R\$ 1.060,00 (um mil e sessenta reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II e suas alterações posteriores.
Declaração de Inexigibilidade de Licitação, emitida pelo Agente de Contratação, e ratificada pelo Sr. **RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**, Prefeito Municipal.

Umarizal – RN, 08 de setembro de 2025.

ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS
Agente de Contratação

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:44E4DF9A

CPL

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 034/2025

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Umarizal-RN, através da Secretaria Municipal do Turismo, da Cultura e dos Desportos de Umarizal/RN, em cumprimento a ratificação procedida pelo Sr. **RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de licitação a seguir:

OBJETO: Contratação de Show Artístico em praça pública com "Ninajara Fernandes" nas festividades culturais da programação da Festa do Padroeiro Sagrado Coração de Jesus 2025 neste município.

CONTRATADO: NINAJARA FERNANDES DA SILVA

VALOR TOTAL: R\$ 530,00 (quinhentos e trinta reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II e suas alterações posteriores.
Declaração de Inexigibilidade de Licitação, emitida pelo Agente de Contratação, e ratificada pelo Sr. **RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**, Prefeito Municipal.

Umarizal – RN, 10 de setembro de 2025.

ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS
Agente de Contratação

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:8B776954

CPL

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 035/2025

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Umarizal-RN, através da Secretaria Municipal do Turismo, da Cultura e dos Desportos de Umarizal/RN, em cumprimento a ratificação procedida pelo Sr. **RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de licitação a seguir:

OBJETO: Contratação de Show Artístico em praça pública com "Nanyinho e Natalia" nas festividades culturais da programação da Festa do Padroeiro Sagrado Coração de Jesus 2025 neste município.

CONTRATADO: MARIO LEANDRO DE SOUZA MOURA

VALOR TOTAL: R\$ 530,00 (quinhentos e trinta reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II e suas alterações posteriores.
Declaração de Inexigibilidade de Licitação, emitida pelo Agente de Contratação, e ratificada pelo Sr. **RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**, Prefeito Municipal.

Umarizal – RN, 22 de setembro de 2025.

ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS
Agente de Contratação

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:1EECAB79

CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
036/2025

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Umarizal-RN, através da Secretaria Municipal do Turismo, da Cultura e dos Desportos de Umarizal/RN, em cumprimento a ratificação procedida pelo Sr. **RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de licitação a seguir:

OBJETO: Contratação de Show Artístico em praça pública com "Banda nós 3 no Boteco" nas festividades culturais da programação da Festa do Padroeiro Sagrado Coração de Jesus 2025 neste município.

CONTRATADO: ANTÔNIO EVANDO FIRMINO DA SILVA

VALOR TOTAL: R\$ 530,00 (quinhentos e trinta reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II e suas alterações posteriores.
Declaração de Inexigibilidade de Licitação, emitida pelo Agente de Contratação, e ratificada pelo Sr. RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO, Prefeito Municipal.

Umarizal – RN, 22 de setembro de 2025.

ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS
Agente de Contratação

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:447CD382

CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 037/2025

RECONHEÇO: a Dispensa de Licitação nº 037/2025, com base no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, para **Contratação empresa para aquisição madeira, ferro e artefatos para atender as necessidades da Secretaria Municipal Infraestrutura deste município.**

RATIFICO: conforme descreve o Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilmo. Sr. ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS, Agente de Contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Umarizal – RN, 19 de setembro de 2025.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO
Prefeito Municipal, de Umarizal

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:02241DD0

CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 033/2025

RECONHEÇO: a Inexigibilidade de Licitação nº 033/2025, com base no art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, para **Contratação de Show Artístico em praça pública com "Francisco Ferreira" nas festividades culturais da programação da Festa do Padroeiro Sagrado Coração de Jesus 2025 neste município.**

RATIFICO: conforme descreve o Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilmo. Sr. ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS, Agente de Contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Umarizal – RN, 08 de setembro de 2025.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:FBC8B21E

CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 034/2025

RECONHEÇO: a Inexigibilidade de Licitação nº 034/2025, com base no art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, para **Contratação de Show Artístico em praça pública com "Ninajara Fernandes" nas festividades culturais da programação da Festa do Padroeiro Sagrado Coração de Jesus 2025 neste município.**

RATIFICO: conforme descreve o Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilmo. Sr. ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS, Agente de Contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Umarizal – RN, 10 de setembro de 2025.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:B80A416E

CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 035/2025

RECONHEÇO: a Inexigibilidade de Licitação nº 035/2025, com base no art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, para **Contratação de Show Artístico em praça pública com "Nanyinho e Natalia" nas festividades culturais da programação da Festa do Padroeiro Sagrado Coração de Jesus 2025 neste município.**

RATIFICO: conforme descreve o Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilmo. Sr. ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS, Agente de Contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Umarizal – RN, 22 de setembro de 2025.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:44CEF12D

CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 036/2025

RECONHEÇO: a Inexigibilidade de Licitação nº 036/2025, com base no art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, para **Contratação de Show Artístico em praça pública com "Banda nós 3 no Boteco" nas festividades culturais da programação da Festa do Padroeiro Sagrado Coração de Jesus 2025 neste município.**

RATIFICO: conforme descreve o Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilmo. Sr. ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS, Agente de Contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Umarizal – RN, 22 de setembro de 2025.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva

Código Identificador:3E0347B0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

CHEFIA DE GABINETE

DECRETO Nº 035/2025 - GPMU, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

DECRETO Nº 035/2025 - GPMU, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, IMÓVEL PARTICULAR QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN, no uso de suas atribuições legais, principalmente as que lhe conferem a Lei Orgânica do Município no Art. 76º, XII, c/c Art. 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal de 1988 e o art. 5º, alíneas “d” e “g”, do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e

CONSIDERANDO a necessidade urgente de ampliação do Cemitério Municipal, vez que há déficit de terrenos para construção de novos jazigos.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, pelo Poder Executivo Municipal, o seguinte imóvel particular descrito adiante:

IMÓVEL 01: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P 01**, de coordenadas **N: 9375960.96 m** e **E = 692257.42 m**, situado no canto de divisa na confrontação com EDNA ROCHA deste segue a divisa confrontando com EDNA ROCHA com os seguintes azimutes e distâncias: 90º0'0" 8.00 metros até o vértice **P 02**, de coordenadas **N = 9375961.22 m** e **E = 692265.63 m**, deste segue a divisa confrontando com PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA com o azimutes e distância: 180º0'0" e 30.00 metros até o vértice **P03**, de coordena das **N = 9375938.70 m** e **E = 692268.38 m**, deste segue a divisa confrontando com PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA o azimutes e distância: 270º0'0" e 8.00 metros até o vértice **P 04** de coordenadas **N = 9375937.83 m** e **E = 692260.22 m**, , deste segue a divisa confrontando com RUA LUCAS CARLOS com o azimutes e distância: 0º0'0" e 30.00 metros até o vértice **P 01** de coordenadas **N: 9375960.96 m** e **E = 692257.42 m**, vértice inicial da descrição deste perímetro. Sendo afirmada pela proprietário PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da Estação ativa da **RNMO MOSSORO**, **N: 9.424.513,865**, **E: 685.597,001** encontram-se representadas no Sistema UTM 24S, referenciadas ao **Meridiano Central nº 39º WGr**, tendo com Datum o **SIRGAS 2000**.

Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculadas no plano de projeção UTM.

O terreno acima descrito possui uma área de 240,00m² ou 0,02 hectares e um perímetro de 76,00 metros, de acordo com planta baixa anexa.

Art. 2º - A área de que trata o artigo anterior, deverá estar devidamente caracterizada através de laudo de avaliação e memorial

descritivo a ser confeccionado, acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica do profissional responsável pela avaliação.

Art. 3º - O objeto da desapropriação destina-se a permitir à Municipalidade promover a ampliação do Cemitério Público do Município de Upanema, tendo em vista que há um déficit de espaço para novos sepultamentos, o que torna a expansão do cemitério uma necessidade urgente para a administração município.

Art. 4º - A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para efeito de imissão provisória de posse, desde logo autorizado, nos termos dos artigos 7º e 15º do Decreto-Lei nº 3.365/1941.

Art. 5º - Fica a Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento do município de Upanema/RN, autorizada a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, disponibilizando na rubrica orçamentária própria, valores pecuniários para fazer face aos fins precípuos de natureza financeira.

Art. 6º - O Município de Upanema/RN deverá publicar o presente Decreto no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN), e citar pessoalmente ou através de AR o proprietário da área desapropriada, para dizer, se aceita o valor ofertado, e assim o processo transcorra pela via administrativa de forma pacífica, em face da necessidade que será ultimada por esse procedimento.

§1º - O município citará a parte por Edital, caso não seja possível proceder na forma contida no caput deste artigo.

§2º - Caso o proprietário seja pessoa falecida, deverá ser intimado os herdeiros ou se for incapaz seu representante legal, para se manifestar nos autos do processo administrativo de desapropriação.

Art. 7º - Na hipótese da recusa por parte do proprietário acerca do valor da desapropriação, o processo administrativo deverá ser encaminhado à Procuradoria Geral para que sejam adotadas as medidas legais cabíveis para efetivação desta desapropriação.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Upanema/RN, 22 de Setembro de 2025.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:4CD63E24

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 051 – GB, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 051 – GB, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA PREFEITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Chefe de Gabinete do município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º. CONCEDER uma diária, com pernoite, no valor unitário de R\$ 600,00 (seiscentos reais), totalizando R\$ 600,00 (seiscentos reais) ao Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, Prefeito Municipal,

para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Tratar de assuntos de interesse do município de Upanema/ RN na

Caixa Econômica - encaminhamentos de demanda no setor da habitação no programa 'minha casa, minha vida e reunião na Caern com diretor presidente Sérgio sobre demandas e pendências de abastecimento de água no município.

Local de destino: Natal/RN;

Período do Afastamento: 22 de Setembro de 2025;

Art. 2º -O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

FRANCISCO JARIAN DAS CHAGAS SOUZA

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:10C40B16

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 0594/2025, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025 - GPMU.

PORTARIA Nº 0594/2025, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025 - GPMU.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EM EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI e art. 98, inciso II, alínea "A" da Lei Orgânica Municipal e art. 34 da Lei Municipal 162/1996 (Regime Jurídico Único),

CONSIDERANDO requerimento solicitando a exoneração do Sr. **FRANCISCO DORIVAN DA SILVA TARGINO**, do cargo de ASD, matrícula 00000318.

Resolve:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, o Sr. **FRANCISCO DORIVAN DA SILVA TARGINO**, inscrito no CPF/MF nº 036.022.934-40, ocupante do cargo efetivo de ASD, do Município de Upanema/RN.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:1D69B405

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 0596/2024, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025 - GPMU.

PORTARIA Nº 0596/2024, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025 - GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA POLICIAIS MILITARES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando o disposto no art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE/RN;

Considerando a Lei Complementar Estadual nº 624, de 23 de Fevereiro de 2018 que dispõe sobre o pagamento de diária operacional no âmbito dos órgãos integrantes do sistema estadual de segurança pública do Estado do Rio Grande do Norte, quanto ao valor, bem como seus limites;

Considerando a Lei Municipal nº 657 de 23 de Novembro de 2018, que autoriza o Município de Upanema, através de convênio, a realizar pagamentos por meio de Diárias Operacionais, aos Policiais Militares e Cíveis que exercem atividade municipal delegada pelo Estado do Rio Grande do Norte;

Considerando o convênio firmado entre o Município de Upanema com o Estado do Rio Grande do Norte, concernente a cooperação mútua no desenvolvimento das atividades de segurança pública, o qual estabelece a criação de Conselho Municipal que atuará precipuamente no acompanhamento e controle social dos recursos destinados a execução das obrigações assumidas, e;

Considerando a Lei Municipal nº 718, de 31 de Março de 2021, que Dispõe sobre a criação, funcionamento e regulamentação do Conselho Municipal de Segurança Pública de Upanema - COMSUP.

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER onze diárias, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando R\$ 1.181,40 (um mil cento e oitenta e um reais e quarenta centavos), ao senhor **PEDRO SALDANHA DA SILVA**, ocupante do cargo de 1º Sargento da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, para atuar na atividade de policiamento ostensivo ou em serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio deste Município no(s) dia(s) 11, 12, 13 e 14 de setembro de 2025, dentro da programação da festa de 72 anos de emancipação políticadeUpanema.

Art. 2º - CONCEDER seis diárias, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando R\$ 644,40 (seiscentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos), ao senhor **JOAQUIM DE OLIVEIRA NERES**, ocupante do cargo de 1º Sargento da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, para atuar na atividade de policiamento ostensivo ou em serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio deste Município no(s) dia(s) 12, 13 e 14 de setembro de 2025, dentro da programação da festa de 72 anos de emancipação políticadeUpanema.

Art. 3º - CONCEDER uma diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), ao senhor **ANTONIO GILMAR DA SILVA**, ocupante do cargo de 2º Sargento da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, para atuar na atividade de policiamento ostensivo ou em serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio deste Município no(s) dia(s) 12 de setembro de 2025, dentro da programação da festa de 72 anos de emancipação políticadeUpanema.

Art. 4º - CONCEDER duas diárias, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando R\$ 214,80 (duzentos e quatorze reais e oitenta centavos), ao senhor **CARLOS ALBERTO COSTA DE ANDRADE**, ocupante do cargo de 2º Sargento da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, para atuar na atividade de policiamento ostensivo ou em serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio deste Município no(s) dia(s) 13 de setembro de 2025, dentro da programação da festa de 72 anos de emancipação políticadeUpanema.

Art. 5º - CONCEDER sete diárias, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando R\$ 751,80 (setecentos e cinquenta e um e oitenta centavos), ao senhor

JUSCELINO BATALHA ALVES REGO, ocupante do cargo de 2º Sargento da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, para atuar na atividade de policiamento ostensivo ou em serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio deste Município no(s) dia(s) 11, 12 e 14 de setembro de 2025, dentro da programação da festa de 72 anos de emancipação política de Upanema.

Art. 6º - CONCEDER três diárias, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando R\$ 322,20 (trezentos e vinte e dois reais e vinte centavos), ao senhor **JOSE RICARDO DE SOUZA NOGUEIRA**, ocupante do cargo de 2º Sargento da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, para atuar na atividade de policiamento ostensivo ou em serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio deste Município no(s) dia(s) 14 de setembro de 2025, dentro da programação da festa de 72 anos de emancipação política de Upanema.

Art. 7º - CONCEDER cinco diárias, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando R\$ 537,00 (quinhentos e trinta e sete reais), ao senhor **ALISON FREIRE DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Cabo da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, para atuar na atividade de policiamento ostensivo ou em serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio deste Município no(s) dia(s) 11 de setembro de 2025, dentro da programação da festa de 72 anos de emancipação política de Upanema.

Art. 8º - CONCEDER uma diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), ao senhor **JOSE FRANCISCO FILHO**, ocupante do cargo de Cabo da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, para atuar na atividade de policiamento ostensivo ou em serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio deste Município no(s) dia(s) 13 de setembro de 2025, dentro da programação da festa de 72 anos de emancipação política de Upanema.

Art. 9º - CONCEDER duas diárias, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando R\$ 214,80 (duzentos e quatorze reais e oitenta centavos), ao senhor **WELLINGTON KLEBER FREIRE DE ALBUQUERQUE DORE MARQUES**, ocupante do cargo de Cabo da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, para atuar na atividade de policiamento ostensivo ou em serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio deste Município no(s) dia(s) 12 de setembro de 2025, dentro da programação da festa de 72 anos de emancipação política de Upanema.

Art. 10º - CONCEDER uma diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), a senhora **JÚLIA MARIA DA CONCEIÇÃO NETA**, ocupante do cargo de Soldado FEM da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, para atuar na atividade de policiamento ostensivo ou em serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio deste Município no(s) dia(s) 13 de setembro de 2025, dentro da programação da festa de 72 anos de emancipação política de Upanema.

Art. 11º - CONCEDER uma diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), ao senhor **FRANCISCO LUCAS GOMES DE MORAIS**, ocupante do cargo de Soldado da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, para atuar na atividade de policiamento ostensivo ou em serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio deste Município no(s) dia(s) 12 de setembro de 2025, dentro da programação da festa de 72 anos de emancipação política de Upanema.

Art. 12º - CONCEDER oito diárias, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando R\$

859,20 (oitocentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos), ao senhor **LEONARDO COSTA SIQUEIRA**, ocupante do cargo de Soldado da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, para atuar na atividade de policiamento ostensivo ou em serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio deste Município no(s) dia(s) 11, 13 e 14 de setembro de 2025, dentro da programação da festa de 72 anos de emancipação política de Upanema.

Art. 13º - Os servidores beneficiários de que trata o art. 1º ao 7º, desta Portaria, ficam obrigados à prestação de contas nos termos do art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 14º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lílian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:C3087235

CHEFIA DE GABINETE

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2025

Dispensa de Licitação nº 049/2025

Processo nº 05001.000285/2025

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

Considerando o parecer do Agente de Contratação que prevê que a Dispensa de Licitação foi devidamente justificada, tanto pela razão da escolha do contratado, quanto pela justificativa dos preços está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021;

AUTORIZO, conforme prescreve o Art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº. 14.133/2021 a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, objetivando: Contratação de empresa especializada no fornecimento de material esportivo, destinados aos eventos esportivos realizados e apoiados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e Secretaria Municipal de Assistência Social.

EMPRESA: Z NORTE COMERCIO E SERVICO LTDA, CNPJ: 46.027.640/0001-96.

VALOR: R\$12.685,00 (doze mil, seiscentos e oitenta e cinco reais).

EMPRESA: G M DOS SANTOS PONTES LTDA, CNPJ: 16.874.288/0001-63.

VALOR: R\$40.778,73 (quarenta mil, setecentos e setenta e oito reais e setenta e três centavos).

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Upanema/RN, 22 de setembro de 2025.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:BFEBB38C

CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 050/2025

Dispensa de Licitação nº 050/2025
Processo nº 09002.000009/2025

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

Considerando o parecer do Agente de Contratação que prevê que a Dispensa de Licitação foi devidamente justificada, tanto pela razão da escolha do contratado, quanto pela justificativa dos preços está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021;

AUTORIZO, conforme prescreve o Art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº. 14.133/2021 a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, objetivando: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço ornamentação e confecção de kit maternidade para XII Semana do Bebê do município de Upanema/RN.

EMPRESA: GRID COMUNICACAO VISUAL, SINALIZACAO E EVENTOS LTDA, CNPJ: 27.997.819/0001-21.

VALOR: R\$4.000,00 (quatro mil reais) (item 1).

EMPRESA: 50.134.347 LAURA BEATRIZ DE OLIVEIRA LINS, CNPJ: 50.134.347/0001-03.

VALOR: R\$28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais) (item 2).

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Upanema/RN, 22 de setembro de 2025.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
 Prefeito Municipal

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:AF5F6F62

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 051/2025

A Prefeitura Municipal de Upanema/RN manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa destinada à prestação de serviços de mão de obra especializada na montagem e instalação de equipamentos da Sala Vermelha, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Upanema/RN. Critério de julgamento menor preço. Os interessados poderão obter o respectivo termo de referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sediada na **Rua João Francisco, S/N, Centro, Upanema/RN**, ou acessando site **www.upanema.rn.gov.br**. As propostas, conforme modelo em anexo, serão recebidas até as **12h00min**, do dia **26 de setembro de 2025**, nos horários e endereços indicados, bem como, serem encaminhadas preferencialmente pelo e-mail: **pmu_licitacao@hotmail.com**. Recursos: Previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 029/2023, atualizado pelo Decreto Municipal nº 023/2025; Lei Complementar nº 123/06; e demais legislações pertinentes, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: nos **horários das 08h00min às 12h00min** em dias úteis, no endereço supracitado.

Upanema/RN, 22 de setembro de 2025.

PEDRO HENRIQUE LIMA BEZERRA DE OLIVEIRA
 Agente de Contratação

Publicado por:
 Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:EA91716D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 040

Várzea /RN, 11 de setembro de 2025.

Dispõe sobre a Convocação da 7ª Conferência Municipal de Saúde de Várzea/RN para elaboração do Plano Municipal de Saúde 2026-2029 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais disposições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica convocada a 7ª Conferência Municipal de Saúde de Várzea/RN para elaboração do Plano Municipal de Saúde 2026-2029, a qual será orientada pelo tema central, “SUS com voz e vez: a participação social como eixo do planejamento em saúde no município de Várzea” a ser realizada no dia 24 de setembro de 2025, em Várzea/RN, na forma do seu Regimento e seguindo os seguintes eixos:

- 1º Atenção Primária à Saúde;
- 2º Atenção Especializada Ambulatorial e Hospitalar;
- 3º Vigilância em Saúde;
- 4º Participação da Sociedade e Controle Social e
- 5º Assistência e Atenção Farmacêutica.

Art. 2º A 7ª Conferência Municipal de Saúde de Várzea/RN para elaboração do Plano Municipal de Saúde 2026-2029 será coordenada pelo Conselho Municipal de Saúde de Várzea/RN e presidida pelo Secretário Municipal de Saúde de Várzea/RN.

Art. 3º A 7ª Conferência Municipal de Saúde de Várzea/RN para elaboração do Plano Municipal de Saúde 2026-2029 terá abrangência municipal e será precedida de pré-conferências com a expectativa da realização de:

- Atualização e ampliação do Mapa da Saúde;
 Análise da Situação de Saúde com a participação de técnicos e representantes da comunidade;
 Análise da Situação da estrutura dos serviços de saúde, das pactuações intersetoriais, das equipes de profissionais, dos processos de gestão, das Redes de Atenção à Saúde, da regulação de pacientes, da participação e do controle social, dentre outros.

§ 1º A aplicação das diretrizes constantes no Relatório Final da 7ª Conferência Municipal de Saúde de Várzea/RN para elaboração do Plano Municipal de Saúde 2026-2029 será monitorada pelo Conselho Municipal de Saúde e o Gabinete do Secretário Municipal de Saúde;

Art. 4º A estrutura organizacional da 7ª Conferência Municipal de Saúde de Várzea/RN para elaboração do Plano Municipal de Saúde 2026-2029 será definida no seu Regimento que será, devidamente, aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e homologado pelo Secretário Municipal de Saúde;

Art. 5º As despesas com a organização e realização da 7ª Conferência Municipal de Saúde de Várzea/RN para elaboração do Plano Municipal de Saúde 2026-2029 serão custeadas com recursos orçamentários e financeiros consignados à Secretaria Municipal de Saúde;

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**GETULIO LUCIANO RIBEIRO**

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira

Código Identificador:F57078BF**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ****GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO****EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO**

Contrato: PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN

CNPJ: 08.362.915/0001-59

Contratante: INSTITUTO ACAO BRASIL

CNPJ: 22.778.915/0001-65

Objeto: Seleção de entidade sem fins lucrativos, devidamente constituída sob forma de Organização da Sociedade Civil – OSC, em conformidade com os ditamos da Lei 13.019/2014 e suas alterações para celebração de parceria com a Administração Pública Municipal, em regime de mútua cooperação, mediante Termo de Colaboração para execução de serviços na educação.

Fundamentação legal: Lei Federal nº 13.019/2014.

Vigência: a partir da data de sua assinatura até 31/12/2025.

Vera Cruz/RN, 10 de setembro de 2025.

JOSÉ JÚNIOR DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Contratante

Instituto Acao Brasil

CNPJ: 22.778.915/0001-65

Contratado

Publicado por:

Ane Micaela Freitas Bessa

Código Identificador:FB5BE1D5**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS - SEMAF
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS N.º 001/2025**

A Prefeitura Municipal de Viçosa/RN, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças – SEMAF, torna público que está realizando cotação de preços visando subsidiar o processo administrativo para eventual contratação de empresa especializada na prestação de **serviços de borracharia**, conforme condições, especificações técnicas, quantitativos e demais exigências estabelecidas no documento anexo.

Os interessados poderão acessar o Termo de Referência no site oficial da Prefeitura de Viçosa/RN, no endereço: <https://www.vicosa.rn.gov.br/licitacao/detalhe/5162/>

As propostas de preços deverão ser encaminhadas até **03 (três) dias úteis** após a publicação deste aviso, para o e-mail **pesquisavicosarn@gmail.com**, contendo identificação da empresa, valores unitários e totais por item, bem como condições de prestação dos serviços.

Viçosa/RN, 22 de setembro de 2025.

ARMANDO VICENTE RODRIGUES FILHO

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:

Armando Vicente Rodrigues Filho

Código Identificador:7493974F**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO****DECRETO MUNICIPAL N.º 022/2025 – EM 22 DE SETEMBRO
DE 2025**

“Declara Situação de Emergência no município de Florânia/RN, afetado por desastre natural climatológico de Seca (COBRADE 1.4.1.2.0), conforme a Portaria Federal MDR nº 3.646/2022.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORÂNIA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 65º, inciso VI, da lei Orgânica do Município e pelo artigo 8º, inciso VI, da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e ainda:

CONSIDERANDO que as chuvas de inverno não foram suficientes para reparar os efeitos do longo período de seca que vem, ano após ano, comprometendo a formação de estoque de água nos principais reservatórios da zona rural do município, como açudes, tanques, poços tubulares, barreiros, cacimbas e, principalmente, as cisternas que são imprescindíveis para o suprimento da população rural;

CONSIDERANDO que em decorrência do referido evento, toda zona rural do município está afetada pela falta de água para consumo humano, bem como grande parte deste território ainda se encontra impactado pela escassez do recurso hídrico para produção agropecuária e consumo animal, e que são necessárias ações e benefícios federais para restabelecimento da normalidade local;

CONSIDERANDO que a fundamentação deste ato, com o detalhamento do desastre, consta em Parecer Técnico da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil do Município de Florânia favorável à declaração da situação de anormalidade, conforme disposto no § 2º do Art. 4º da Portaria Federal MDR nº 3.646, de 20 de dezembro de 2022, e, também, em conformidade com a Portaria Federal MDR nº 260, de 2 de fevereiro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a Situação de Emergência nas áreas do município de Florânia registradas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Seca – COBRADE 1.4.1.2.0, conforme Portaria Federal MDR nº 3.646, de 20 de dezembro de 2022, e, também, consoante a Portaria Federal MDR nº 260, de 2 de fevereiro de 2022.

Art. 2º Este Decreto tem validade por 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia.

Em 22 de setembro de 2025.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Laedson Silva de Medeiros

Código Identificador:3CADBC12**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

O Município de Florânia/RN, por meio do Setor de Contratações, em atendimento ao que determina o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, torna pública apresente **Solicitação de Cotação de Preços**, com a finalidade de levantar valores de mercado para subsidiar processo administrativo referente à futura contratação de **Contratação de empresa especializada na cessão de direito de uso de licença de software em gestão de unidades de Saúde Pública**,

As empresas interessadas em participar do levantamento de preços deverão encaminhar suas propostas, devidamente identificadas com razão social, CNPJ, endereço e contato, para o e-mail: **semaplan@florania.rn.gov.br**, até o dia **30/09/2025**. Os esclarecimentos poderão ser solicitados através do e-mail, ou telefone:

(84) 99987-7027 ou na sede da Prefeitura Municipal de Florânia/RN, localizada na **rua Teônia Amaral, 290 – Centro**.
Esclarece-se que a presente solicitação de preços tem caráter meramente estimativo, não vinculando a Administração Pública à efetiva contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID MEDIDA	QUANT	VALOR UNIT.
01	LICENÇA DA PLATAFORMA MULTISUS	Serviço	1	
02	LICENÇA SISTEMA SAÚDE	Mês	12	

	INTEGRADA.			
03	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO, CONFIGURAÇÃO, BACKUP, TREINAMENTO DO e-SUS PEC	Mês	12	
04	IMPLANTAÇÃO SISTEMA SAÚDE INTEGRADA PARA HOSPITAL	Mês	12	

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:3FC4E434

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 004558/25
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA PARA OS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ACARI/RN.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21 e considerando a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025** o qual teve como objeto o **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA PARA OS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ACARI/RN**, conforme especificações constantes do Termo de Referência do **Edital nº 033/2025,HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos o presente certame, em favor da empresa:

EMPRESA	GERENCIAR SERVIÇOS, PRODUTOS E TECNOLOGIA LTDA	CNPJ	40.131.959/0001-80
---------	--	------	--------------------

RELAÇÃO DOS ITENS VENCIDOS					
LOTE I					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Computador completo – Processador intel core i5 12ª geração, SSD 240GB, 8GB de memória DDR4, teclado e mouse óptico USB, Monitor 21” (PRONTO PARA USO E INSTALAÇÃO)	52	UN	R\$ 2.510,00	R\$ R\$ 130.520,00
02	Estabilizador 500va bivolt Especificações Técnicas: - 4 Tomadas Elétricas tripolares de saída (Padrão N/T/F), atendendo novo padrão NBR 14136:2002; - Tensão nominal de entrada 115/220V bivolt manual. - Tensão nominal de saída mono 115V. - Tensão de saída: 115 Volts - Porta fusível externo - Potência máxima 500VA - Proteção: Fusível 5A - 250V - Frequência 60HZ - Chave ON / OFF embutida e com LED, para evitar desligamento acidental - Cabo trifásico com 2P+T conforme norma ABNT - Led sinalização de ligado - Distorção Harmônica Total (THD) Carga Resistiva: Não introduz - Gabinete em ABS - Grau de Proteção IP 20 - Rendimento: 70% - Faixa de Temperatura: 0° C a 40° C	52	UN	R\$ 180,00	R\$ R\$ 9.360,00
03	Impressora Multifuncional a laser monocromática com alimentador automático de documentos, impressão duplex, wi-fi, conexão ethernet, conexão USB, TN 7500	20	UND	R\$ 1.600,00	R\$ R\$ 32.000,00
04	Impressora Multifuncional com jato de tinta colorida, com alimentador automático de documentos, impressão duplex, wi-fi, conexão ethernet, conexão USB, com tanque de tinta	18	UND	R\$ 1.600,00	R\$ R\$ 28.800,00
05	Notebook, tela 15,6, processador intel core i3, 12ª geração, SSD 256GB, DDR4 de memória, sistema operacional Windows 11	04	UN	R\$ 2.900,00	R\$ R\$ 11.600,00
06	Projektor Multimídia – Características técnicas: Luminosidade:3.800 ANSI Lúmens; Contraste:15.000:1; Resolução1920x1080 (Full HD); AspectoNativo16:9; AmbienteCorporativo,Educacional,Games,Home Cinema,Palearante; Recursos1080p gaming projector,Full HD 3D,Keystone Vertical,USB Power; Fonte de LuzLâmpada (Longa Vida); Duração Max.15.000 Horas; Tecnologia2 cm DLP x 1; Ruído29.0 Db; Medidas A x L x P: 12cm x 30cm x 22 cm; Peso: 2,5 Kg's	43	UN	R\$ 1.800,00	R\$ R\$ 77.400,00
07	Teclado com fio – Dimensões: 45*15,5*2; Peso(g): 362; Conexões: USB; Comprimento do cabo: 150cm; Quantidade de teclas: 107; Tipo de impressão: Silk; Design: Slim; Acabamento: plástico; Leds de status: sim; Clique silencioso: sim; Resistente a água: sim; Regulagem de altura: sim; Layout: ABNT2	20	UN	R\$ 42,00	R\$ R\$ 840,00
08	Mouse com fio – Dimensões: 9,7*5,5*3,4; DPI: 1200; Peso(g): 48; Conexão: USB; Comprimento do cabo(cm): 120; Botões: 3; Luz de leitor: vermelho; Design: compacto; Acabamento: plástico.	20	UN	R\$ 23,50	R\$ R\$ 470,00
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 290.990,00 (DUZENTOS E NOVENTA MIL, NOVECENTOS E NOVENTA REAIS).					R\$ 290.990,00

Fica a empresa vencedora intimada para no prazo estipulado do Edital do **Pregão ELETRÔNICO nº 033/2025**, comparecer à sede da Municipalidade para a assinatura do Contrato Administrativo, sob pena de decadência do seu direito.

Acari (RN), 22 de setembro de 2025.

MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Publicado por:
Tereza Raquel de Medeiros
Código Identificador:E7DB1462

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 004983/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE ARES CONDICIONADOS E APARELHOS DE GELÁGUA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário de Administração e Transportes de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21 e considerando a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025** o qual teve como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE ARES CONDICIONADOS E APARELHOS DE GELÁGUA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, conforme especificações constantes do Termo de Referência do **Edital nº 036/2025**, HOMOLOGO por seus próprios fundamentos o presente certame, em favor da empresa:

EMPRESA	K J DE M ANDRADE LTDA	CNPJ	49.385.374/0001-61
---------	-----------------------	------	--------------------

Relação dos itens vencidos						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE MEDIDA	MARCA	QUANT	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	AR-CONDICIONADO SPLIT, capacidade de resfriamento: 24000BTUS. Voltagem: 220v, completo (Evaporadores + condensadores), com as seguintes características: Selo PROCEL, Classificação “A”, Tensão: 220v; controle remoto sem fio; 3 velocidades; Funções: Swing, turbo e automático; filtro para combate a bactérias, fungos, compostos de carbono e odores; garantia de no mínimo 1 (um) ano; gás refrigerante HFC R410A ou gás R32 – que não agredem a camada de ozônio. (Incluindo instalação)	Unidade	VIX	40	4.000,00	160.000,00
VALOR TOTAL: (CENTO E SESENTA MIL REAIS)					R\$ 160.000,00	

EMPRESA	ECOMERCIO AR CONDICIONADOS LTDA	CNPJ	61.474.811/0001-19
---------	---------------------------------	------	--------------------

Relação dos itens vencidos						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE MEDIDA	MARCA	QUANT	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
02	AR-CONDICIONADO SPLIT, capacidade de resfriamento: 18000BTUS. Voltagem: 220v, completo (Evaporadores + condensadores), com as seguintes características: Selo PROCEL, Classificação “A”, Tensão: 220v; controle remoto sem fio; 3 velocidades; Funções: Swing, turbo e automático; filtro para combate a bactérias, fungos, compostos de carbono e odores; garantia de no mínimo 1 (um) ano; gás refrigerante HFC R410A ou gás R32 – que não agredem a camada de ozônio. (Incluindo instalação)	Unidade	VIX	20	3.350,00	67.000,00
VALOR TOTAL: (SESENTA E SETE MIL REAIS)					R\$ 67.000,00	

EMPRESA	C.W.C. DISTRIBUIDORA LTDA	CNPJ	03.538.267/0001-25
---------	---------------------------	------	--------------------

Relação dos itens vencidos						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE MEDIDA	MARCA	QUANT	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
03	AR-CONDICIONADO SPLIT, capacidade de resfriamento: 12000BTUS. Voltagem: 220v, completo (Evaporadores + condensadores), com as seguintes características: Selo PROCEL, Classificação “A”, Tensão: 220v; controle remoto sem fio; 3 velocidades; Funções: Swing, turbo e automático; filtro para combate a bactérias, fungos, compostos de carbono e odores; garantia de no mínimo 1 (um) ano; gás refrigerante HFC R410A ou gás R32 – que não agredem a camada de ozônio. (Incluindo instalação)	Unidade	ELBRUS	10	2.389,00	23.890,00
04	AR-CONDICIONADO SPLIT, capacidade de resfriamento: 9000BTUS. Voltagem: 220v, completo (Evaporadores + condensadores), com as seguintes características: Selo PROCEL, Classificação “A”, Tensão: 220v; controle remoto sem fio; 3 velocidades; Funções: Swing, turbo e automático; filtro para combate a bactérias, fungos, compostos de carbono e odores; garantia de no mínimo 1 (um) ano; gás refrigerante HFC R410A ou gás R32 – que não agredem a camada de ozônio. (Incluindo instalação)	Unidade	ELBRUS	10	2.294,00	22.940,00
VALOR TOTAL: (QUARENTA E SEIS MIL, OITOCENTOS E TRINTA REAIS)					R\$ 46.830,00	

EMPRESA	MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS	CNPJ	21.062.777/0001-50
---------	--	------	--------------------

Relação dos itens vencidos						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE MEDIDA	MARCA	QUANT	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
05	BEBEDOURO DE ÁGUA DE COLUNA (GARRAÇÃO DE 20 LITROS), cor branca – Características: voltagem: 220v; fornece até 3,5 litros/hora de água gelada; alto desempenho para uso doméstico e institucional (de acordo com NBR 13972); Sistema Easy Open removível: faz abertura automática do garrafão; alças laterais: facilita o transporte e deslocamento para limpeza; termostato frontal com controle gradual de temperatura: controla a temperatura da água gelada entre 5°C e 15°C; Refrigeração por compressor: água gelada até nos dias mais quentes; baixo consumo de energia	Unidade	ESMALTEC	10	660,00	6.600,00
VALOR TOTAL: (SEIS MIL E SEISCENTOS REAIS)					R\$ 6.600,00	

VALOR TOTAL LICITAÇÃO: (DUZENTOS E OITENTA MIL, QUATRO CENTOS E TRINSTA REAIS)					R\$ 280.430,00	
--	--	--	--	--	----------------	--

Acari (RN), 22 de Setembro de 2025.

RAIMUNDO NONATO DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e Transportes

Publicado por:

Jackson Soares

Código Identificador:C8C35364

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025.2

O **Município de APODI/RN**, por intermédio da Prefeitura Municipal, CNPJ/MF Nº: 08.349.011/0001-93, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro, Apodi/RN – CEP: 59.700-000, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional, o Sr. LUIS SABINO DA COSTA NETO, brasileiro, portador do CPF/MF n. 052.734.434-66, residente e domiciliado na Rua Pedro Torres, nº 350, Zona Urbana, neste município, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 023/2025, publicado na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 18/07/2025 e Imprensa Nacional 21/07/2025**, processo administrativo n.º **11070001/2025**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E REAGENTES LABORATORIAIS PARA ATENDE A DEMANDA DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DO CENTRO DE SAÚDE DOUTOR JOSÉ DA SILVEIRA, ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI/RN**, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos. do edital de Licitação nº 024/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

5382 - GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME (20.352.354/0001-02)

Item	Material/Serviço	Unid.	Marca	Qtde	Vr unit (R\$)	Vr total (R\$)
58	4734 - Placa de kline para vdrl	UND	GLOBAL	50	39,86	1.993,00
59	15615 - Ponteira Gilson Amarela de 0-200uL Ponteira Gilson Amarela de 0-200uL	KIT	FIRSTLAB	100	12,29	1.229,00
60	15616 - Ponteira Gilson Azul 200-1000uL (com 1000) Ponteira Gilson Azul 200-1000uL (com 1000)	KIT	FIRSTLAB	100	25,01	2.501,00
61	15617 - Relógio despertador de 0 a 60 minutos Relógio despertador de 0 a 60 minutos	UND	GLOBAL	10	39,78	397,80
63	15619 - Seringa com agulha 3ml Seringa com agulha 3ml	UND	DESCARPACK	30.000	0,29	8.700,00
64	15620 - Seringa com agulha 5ml Seringa com agulha 5ml	UND	DESCARPACK	30.000	0,31	9.300,00
71	15623 - Soro Anti-D Fraco Soro Anti-D Fraco	KIT	IMUNOSCAN	50	34,66	1.733,00
Total (R\$):						25.853,80

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI.

Participantes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Apodi RN, 09 de setembro de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal Pelo Órgão Executor.

IVANILDO LIMA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal De Saúde Pelo Órgão Participante.

GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME |**Tipo: DEMAIS - LC123: Não - Documento 20.352.354/0001-02**

Rep. Por: Gabriel De Andrade Canela - CPF: 09367079680,

. Fornecedor 2.

Publicado por:

Antonio Francisco de Oliveira

Código Identificador:C8B7A43E**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025.3**

O **Município de APODI/RN**, por intermédio da Prefeitura Municipal, CNPJ/MF Nº: 08.349.011/0001-93, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro, Apodi/RN – CEP: 59.700-000, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional, o Sr. LUIS SABINO DA COSTA NETO, brasileiro, portador do CPF/MF n. 052.734.434-66, residente e domiciliado na Rua Pedro Torres, nº 350, Zona Urbana, neste município, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 026/2025, publicado na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 14/08/2025 e Imprensa Nacional 15/08/2025**, processo administrativo n.º **08080001/2025**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE TODOS OS PROGRAMAS DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E ANEXO.**, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos. do edital de Licitação nº 026/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

5419 - CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA (08.674.752/0001-40)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtde	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
11	15533 - Amoxicilina + Clavulonato de potássio 75ml 50mg/mL + 12,5mg/mL	SUSP. ORAL	GRUPO NC- EMS	3.500	13,47	47.145,00
12	7618 - Amoxicilina + clavulonato de potássio 500mg + 125mg	COMPRIMIDO	GRUPO NC- EMS	20.000	0,82	16.400,00
30	11292 - Claritromicina 500mg	CÁPSULA	GRUPO NC- EMS	12.000	1,59	19.080,00
36	7653 - Cloridrato de ondansetrona 4mg	COMPRIMIDO	NC-LEGRAND	10.000	0,22	2.200,00
37	7654 - Cloridrato de ondansetrona 8mg	COMPRIMIDO	NC-LEGRAND	10.000	0,25	2.500,00
40	7663 - Cloridrato de verapamil 80mg	COMPRIMIDO	GRUPO NC - EMS	10.000	0,23	2.300,00
42	12512 - Curativo de alginato com prata 10x10cm	UND	MISSNER	200	20,53	4.106,00
60	7690 - Glicazida 60mg	COMPRIMIDO	GRUPO NC- EMS	6.000	0,27	1.620,00
88	212 - METILDOPA 250MG	COMPRIMIDO	GRUPO NC- EMS	60.000	0,33	19.800,00
116	13577 - Sulfametoxazol+trimetropina 100ml 40mg/ml + 8mg/ml	FRASCO	GRUPO NC- EMS	3.600	2,92	10.512,00
Total (R\$):						125.663,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI.

Participantes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

Apodi RN, 19 de setembro de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal Pelo Órgão Executor.

IVANILDO LIMA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal De Saúde Pelo Órgão Participante.

Cirúrgica Montebello LTDA | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: – CNPJ: 08.674.752/0001-40. Rep. Por:

JORGE LUIZ AZEVEDO PEREIRA DE OLIVEIRA

CPF: 666.668.724--87. Fornecedor 3.

Publicado por:

Antonio Francisco de Oliveira

Código Identificador:28C54884**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS****COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO - ANÁLISE DE ÁGUA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN, torna público interesse em contratação do serviço abaixo detalhado e solicita que eventuais interessados apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, em obediência aos parâmetros impostos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

OBJETO:

Prestação de serviços de análises físico-químicas e microbiológicas da água de poço destinada à operação carro-pipa do município de Bom Jesus/RN.

ITEM, DESCRIÇÃO E QUANTIDADE:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. DE AMOSTRAS
1	<p>à ANÁLISE DE ÁGUA ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA PARÂMETROS ANALÍTICOS:</p> <p>COR APARENTE TEMPERATURA ODOR SABOR TURBIDEZ PH SÓLIDOS SUSPENSOS SÓLIDOS TOTAIS DISSOLVIDOS SÓLIDOS TOTAIS CONDUTIVIDADE ELÉTRICA ALCALINIDADE TOTAL ALCALINIDADE A HIDRÓXIDO ALCALINIDADE CARBONATO ALCALINIDADE BICARBONATO DUREZA AMÔNIA NITRITO NITRATO CÁLCIO MAGNÉSIO SÓDIO POTÁSSIO FERRO CARBONATO BICARBONATO SULFATO CLORETO</p> <p>ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA PARÂMETROS ANALÍTICOS:</p> <p>COLIFORMES TERMOTOLERANTES OU <i>E. COLI</i> COLIFORMES TOTAIS</p>	3

ITEM	VALOR UNITÁRIO	QUANT. DE AMOSTRAS	VALOR TOTAL
1	R\$XXXX	3	R\$XXXX

As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível.

As Cotações de Preços requeridas deverão ser encaminhadas para o e-mail licitacao@bomjesus.rn.gov.br no formato portátil de documento eletrônico, tipo PDF (Portable Document Format), contendo no mínimo:

- Descrição do objeto, item, unidade, quantidade, valor unitário e total;
- Valor total por extenso;
- Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- Endereços físico, eletrônico e telefone de contato;
- Data de emissão;
- Nome completo e identificação do responsável pela emissão;
- Proposta em papel timbrado assinada e com validade no mínimo 60 (sessenta) dias.

A cotação deverá ser encaminhada até o dia 25/09/2025.

Publique-se e Cumpra-se

Bom Jesus/RN, 22 de setembro de 2025.

FRANCISCO ALEXANDRE DA SILVA
Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente
Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:F48F892F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 011/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 076/2025-GP, de 31 de janeiro de 2025,
R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER 30 (trinta) dias de férias regulares, conforme tabela, aos servidores abaixo identificados de acordo com o disposto no art. 100 da Lei Complementar nº 010/98 (Estatuto do Servidor Municipal).

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO DE GOZO	PERÍODO AQUISITIVO	LOTAÇÃO	CARGO
0004898-2	RANIERY ROBSON DA SILVA SANTOS	01/09/2025 à 30/09/2025	2024-2025	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	MOTORISTA
0001988-3	MAILSON ROMUALDO TAVARES BRILHANTE	03/08/2025 à 02/10/2025	2024 - 2025	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	ASD II
0005320-2	MARINA ANGELINA SILVA QUEIROZ	01/09/2025 à 30/09/2025	2023- 2024	SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL	PSICOLOGO
0000396-1	CICERA ROSALINA CAMPELO	01/09/2025 à 30/09/2025	2024 - 2025	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE
0000076-1	MARIA CLEDINEIDE DA SILVA OLIVEIRA	01/09/2025 à 30/09/2025	2023 - 2024	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO-READAPTADO
0000414-1	MARIA OZANETE RIBEIRO DA COSTA	01/09/2025 à 30/09/2025	2022-2023	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE
0000030-1	ELIHEDSON ANDRE DE ARAUJO	01/09/2025 à 30/09/2025	2023-2024	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	FISCAL DE VIGILANCIA SANITÁRIA
0000018-1	ARYANNE FABRICIA DE SOUZA ANOMINONDAS	01/09/2025 à 30/09/2025	2023-2024	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	AUXILIAR DE SECRETARIA
0000384-1	CELIA RAVANNA FERREIRA DE FARIAS COSTA	01/09/2025 à 30/09/2025	2022-2023	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	ENFERMEIRO ESF
0006254-1	JAILSON DE OLIVEIRA GALDINO	01/09/2025 à 30/09/2025	2023-2024	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	MOTORISTA
0000093-1	WASSAEVA KAMYLLA CARDOSO A. PEREIRA	01/09/2025 à 30/09/2025	2023-2024	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	NUTRICIONISTA
0000370-1	FRANCISCO DE ASSIS SOARES DA SILVA JUNIOR	01/08/2025 à 30/08/2025	2024-2025	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	MOTORISTA
0010731-1	AILA ALVES DE LIMA SOUZA	03/09/2025 à 02/10/2025	2024-2025	SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL	PSICOLOGO

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 01 de setembro de 2025.

LÍDIA MARIA FÉLIX DA SILVA
Secretária Adjunta Municipal de Administração

Publicado por:
Lidia Maria Felix da Silva
Código Identificador:E914826F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 152/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN
Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro - Caraúbas/RN CEP: 59780000 -
CNPJ N.º 08.349.102/0001-29
DECRETO Nº 152,
DE 22 de setembro de 2025

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 98.100,00 (noventa e oito mil e cem reais), para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Caraúbas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

CONSIDERANDO a autorização concedida pela nº 1.493/2024, no art. 8º, “I”, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento);

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos dos art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 98.100,00 (noventa e oito mil e cem reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts.7, 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraúbas/RN, 22 de setembro de 2025

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					98.100,00
03.001 Procuradoria Geral do Município					28.000,00
	2005 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Procuradoria Geral do Município				28.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	28.000,00
08.001 Fundo Municipal de Educação e Desporto					21.100,00
	2034 Manter o Programa de Transporte na Escola Municipal - PROTEM - Ensino Fundamental				2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	2.000,00
	2057 Manutenção das atividades desportivas nas escolas do município				19.100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	13.100,00
09.001 Fundo Municipal de Saúde					12.000,00
	2102 Ações de Média e Alta Complexidade: Implantação e Manutenção				2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	2.000,00
	2138 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde				2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	2.000,00
	2166 Incentivo Financeiro da APS - Captação Ponderada				8.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	8.000,00
10.001 Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Serviço P					35.000,00
	1064 Construção, Ampliação e Recuperação de Pavimentação e/ou Drenagem em Vias Urbanas e Rurais				35.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	35.000,00
13.001 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo					2.000,00
	2094 Manutenção das Atividades Culturais				2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
Anexo II (Redução)					98.100,00
02.001 Secretaria de Governo					2.930,00
	2003 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Governo				2.930,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	2.930,00
04.001 Controladoria Geral do Município					5.000,00
	2006 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Controladoria Geral do Município				5.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	5.000,00
05.001 Secretaria Municipal de Administração					6.330,00
	2007 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Administração				6.330,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.330,00
06.001 Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvm					2.000,00
	2008 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Planejamento e D				2.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	2.000,00
07.001 Secretaria Municipal de Finanças					4.761,00
	2009 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Finanças				4.761,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.761,00
08.001 Fundo Municipal de Educação e Desporto					7.843,00
	2024 Manutenção das atividades da Subsecretaria de Esportes e Lazer				5.843,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	5.843,00
	2034 Manter o Programa de Transporte na Escola Municipal - PROTEM - Ensino Fundamental				2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	2.000,00
09.001 Fundo Municipal de Saúde					12.000,00
	2102 Ações de Média e Alta Complexidade: Implantação e Manutenção				2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	2.000,00
	2137 Manutenção e Investimento na Assistência Hospitalar				6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	6.000,00
	2026 Manutenção e Estruturação dos Serviços do Laboratório Municipal de Análises Clínicas				2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	2.000,00
	2122 Ação para Atenção Espec. em Reabilitação dos pacientes com Transtorno do Espectro Autista(TEA)				2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	2.000,00
10.001 Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Serviço P					21.255,85
	2012 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura				10.263,85

	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	2.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	947,85
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.316,00
	2069 Manutenção dos Serviços de iluminação pública			10.992,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.992,00
11.001 Secretaria Municipal de Política de Campo e Meio A				35.980,15
	1082 Construção e Restauração de Rede de Adutoras			12.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00
	1085 Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos Agrícolas.			16.673,15
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	16.673,15
	2013 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Políticas do Ca			7.307,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.307,00

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:53C87C25

SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025 (90018/2025) AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 804005/2025.

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para a prestação de serviços técnicos mecânicos especializados em veículos/ maquinários movidos a diesel, em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

Na qualidade de Ordenador de Despesas do Município de Caraúbas/RN e no uso de minhas atribuições legais de acordo com a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021; e:

Considerando ainda os autos do processo licitatório referente ao Pregão em tela, encaminhado pelo Agente de Contratação Municipal;

Considerando, que não houve manifestação concernente à interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes, conforme art. 165, inciso I, da Lei 14.133/2021;

Considerando o parecer jurídico expedido pela Procuradoria Geral do Município relativo ao processo epígrafado o qual concluiu pela legalidade dos atos processuais;

Com base nas informações apresentadas e art. 71, inciso IV, da Lei 14.133/2021 **ADJUDICO e HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, o qual teve como vencedor o seguinte licitante:

ROSINALDO DOS SANTOS - ME, CNPJ: 40.789.052/0001-03:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS/ ELETRÔNICOS, DE TAPEÇARIA, DE LANTERNAGEM / FUNILARIA / PINTURA (MOVIDOS A DIESEL)	HORA	8.000	R\$ 95,99	R\$ 767.920,00
02	SERVIÇOS DE REBOQUE (MOVIDOS A DIESEL)	KM	1.650	R\$ 2,33	R\$ 3.844,50
03	SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS/ ELETRÔNICOS, DE TAPEÇARIA, DE LANTERNAGEM / FUNILARIA / PINTURA (MÁQUINAS E IMPLEMENTOS)	HORA	8.000	R\$ 96,99	R\$ 775.920,00
04	SERVIÇO DE REBOQUE EM CASO DE REMOÇÃO ATÉ A OFICINA (MÁQUINAS E IMPLEMENTOS)	KM	1.500	R\$ 5,27	R\$ 7.905,00
VALOR TOTAL R\$ 1.555.589,50					

Dê-se ciência e
Cumpra-se

Caraúbas/RN, 22 de setembro de 2025.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito do Município de Caraúbas/RN

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:176A3000

SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2025 AO TERMO DE CONTRATO 001/2024, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 502035/2024.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. PAULO GIVAGO BARRETO ALVES**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade sob nº 2.xxx.x61-ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 089.xxx.xx4-39, residente na Rua Francisco Diassis Fernandes, 400, Guido gurgel, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, resolve celebrar o presente apostilamento com integral observância a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade o reajuste de preços, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia Estatística – IBGE, acumulado em 12 (doze), constante do na cláusula sétima do Termo de Contrato 001/2024, publicizado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 07/08/2024, Edição 3344.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE

2.1. Nos termos da Cláusula Primeira, os preços contratados serão objeto de reajuste, tomando-se por base a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, divulgado oficialmente pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, conforme demonstrado na tabela a seguir:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	VALOR UNIT (R\$) (CONTRATADO)	VALOR UNIT (R\$) (REAJUSTE – INPC)	VALOR GLOBAL (R\$) REAJUSTADO
01	<p>BIOQUÍMICA – LOCAÇÃO DE 01 (UM) EQUIPAMENTO DE BIOQUÍMICA DE BANCADA QUE REALIZE 200 ENSAIOS FOTOMÉTRICOS POR HORA, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:</p> <p>CARREGAMENTO FLEXÍVEL DE NO MÍNIMO 40 POSIÇÕES DE AMOSTRAS E 80 POSIÇÕES DE REAGENTES (40 FIXAS + 40 MÓVEIS); REFRIGERADAS;</p> <p>TECNOLOGIA DE AMOSTRAGEM INTELIGENTE COM PREPARAÇÃO AUTOMÁTICA DE HEMÓLISE PARA O ENSAIO HBAIC;</p> <p>VOLUME MÁXIMO DE REAÇÃO DE 100µL;</p> <p>LAVAGEM AUTOMÁTICA DAS CUBETAS COM DETERGENTE E ÁGUA PRÉ-AQUECIDOS;</p> <p>MIXER INDEPENDENTE;</p> <p>LEITOR INTERNO DE CÓDIGO DE BARRAS INTERNO;</p> <p>PRINCÍPIOS DE MEDIÇÃO DE: FOTOMETRIA DE ABSORÇÃO E TURBIDIMETRIA;</p> <p>QUÍMICA MONO E BI REAGENTE, MONOCROMÁTICA/BICROMÁTICA;</p> <p>SISTEMA FECHADO E ABERTO;</p> <p>CARROSEL REFRIGERADO (2- 12°C);</p> <p>VOLUME DE REAGENTE DE 100- 250µL, INCREMENTO DE 0,5µL;</p> <p>VOLUME DE AMOSTRA DE 2-45µL, INCREMENTO DE 0,1µL;</p> <p>AGULHA DE REAGENTE E AMOSTRA COM DETECÇÃO DE NÍVEL, PROTEÇÃO CONTRA COLISÃO VERTICAL, VERIFICAÇÃO DO INVENTÁRIO, PRÉ- AQUECIMENTO DO REAGENTE, COM LAVAGEM AUTOMÁTICA INTERIOR E EXTERIOR COM ARRASTE DE < 0,05%;</p> <p>DILUIÇÃO AUTOMÁTICA DA AMOSTRA COM PRÉ-DILUIÇÃO E PÓS DILUIÇÃO;</p> <p>COMUNICAÇÃO COM LIS DE MODO BIDIRECIONAL</p> <p>DISCO DE REAÇÃO COM 40 CUBETAS, COM CUBETAS REUTILIZÁVEIS DE COMPRIMENTO ÓPTICO DE 5MM, COM VOLUME DE REAÇÃO DE 100-360µL, COM TEMPERATURA DE FUNCIONAMENTO DE 37°C E FLUTUAÇÃO DE TEMPERATURA DE ± 0,1°C.</p> <p>8 COMPRIMENTOS DE ONDA: 340NM, 405NM, 450NM, 510NM, 546NM, 578NM, 630NM, 670NM,</p> <p>INTERVALO DE ABSORÇÃO: 0-4,0 ABS (CONVERSÃO DE 10MM), 0,0001 ABS DE RESOLUÇÃO E LUZ DIFUSA DE 5,6 ABS.</p> <p>MODOS DE CALIBRAÇÃO: LINEAR (01 PONTO, 02 PONTOS OU MULTIPONTO); LOGIT-LOG 4P, LOGIT-LOG 5P, SPLINE, EXPONENCIAL, POLINOMIAL E PARÁBOLA;</p> <p>INTERFACE: RS-232</p> <p>CONSUMO DE ÁGUA ≤ 4L/H.</p> <p>OBS.: INCLUINDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CAPACITAÇÃO/TREINAMENTO PARA O USO E O FORNECIMENTO DE INSUMOS E REAGENTES.</p>	MÊS	R\$ 16.449,00	<u>R\$17.289,46*</u>	<u>R\$207.473,50*</u>
02	<p>COAGULAÇÃO – LOCAÇÃO DE 01 (UM) EQUIPAMENTO DE COAGULAÇÃO SEMIAUTOMÁTICO DE 2 CANAIS DE SISTEMA MECÂNICO DE MEDIÇÃO COM ESFERAS MAGNÉTICAS QUE SE MOVIMENTEM E DETECTEM A PRESENÇA DE COÁGULOS COM PRECISÃO E AGILIDADE, APRESENTANDO AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:</p> <p>2 CANAIS DE LEITURA;</p> <p>8 POSIÇÕES DE INCUBAÇÃO PARA AMOSTRAS;</p> <p>IMPRESSÃO AUTOMÁTICA DE RESULTADOS, EM IMPRESSORA INTEGRADA;</p> <p>DISPENSADOR DE ESFERAS;</p> <p>ARMAZENAMENTO DE CURVAS DE CALIBRAÇÃO;</p> <p>4 CRONÔMETROS INTEGRADOS INDEPENDENTES ENTRE SI;</p> <p>5 INCUBADORES PARA REAGENTES A 37°C;</p> <p>8 POSIÇÕES DE INCUBAÇÕES PARA AMOSTRAS;</p> <p>PERMITIR INTERFACEAMENTO;</p> <p>REALIZAR DE MANEIRA AUTOMÁTICA O CÁLCULO DE INR, A PARTIR DOS DADOS INSERIDOS DA CURVA DE CALIBRAÇÃO.</p> <p>OBS.: INCLUINDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CAPACITAÇÃO/TREINAMENTO PARA O USO E O FORNECIMENTO DE INSUMOS E REAGENTES.</p>	MÊS	R\$ 7.250,00	<u>R\$7.620,44*</u>	<u>R\$91.445,28*</u>
03	<p>URINALISE – LOCAÇÃO DE 01 (UM) EQUIPAMENTO DE URINA COM CAPACIDADE DE REALIZAR 800 TESTES HORA QUE APRESENTE AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS ABAIXO:</p> <p>RESULTADOS IMPRESSOS AUTOMATICAMENTE POR IMPRESSORA INTEGRADA;</p> <p>CICLO DE TRABALHO DE 10 TIRAS POR VEZ, DE FORMA SIMULTÂNEA;</p> <p>POSSUIR INTERFACEAMENTO COM SISTEMA LIS, COMUNICAÇÃO SERIAL PORTA RS232C;</p> <p>REALIZAR LEITURA POR FOTÔMETRO DE REFLETÂNCIA;</p> <p>COMPRIMENTO DE ONDA DE: 460, 550 E 650NM;</p> <p>POSSUIR CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE NO MÍNIMO 2000 RESULTADOS;</p> <p>CAPACIDADE DE ACOPLAR LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS.</p> <p>OBS.: INCLUINDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CAPACITAÇÃO/TREINAMENTO PARA O USO E O FORNECIMENTO DE INSUMOS E REAGENTES.</p>	MÊS	R\$ 9.729,33	<u>R\$10.266,45*</u>	<u>R\$122.717,40*</u>
04	<p>FIA – LOCAÇÃO DE 01 (UM) EQUIPAMENTO QUE REALIZE ANÁLISE QUANTITATIVA PELA METODOLOGIA DE IMUNOENSAIO POR FLUORESCÊNCIA QUE APRESENTE AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:</p> <p>RESULTADOS EM NO MÁXIMO 15 MINUTOS;</p>	MÊS	R\$ 9.616,00	<u>R\$10.107,33*</u>	<u>R\$121.288,00*</u>

	TESTES ARMAZENADOS EM TEMPERATURA AMBIENTE (4-30°C); PERMITIR INTERFACEAMENTO LIS/HIS; TER PLATAFORMA DE APOIO, PARA INSERÇÃO DOS TESTES, COM CRONOMETRO E CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 5 TESTES; IMPRESSORA ACOPLADA; ENTRADA USB PARA CONEXÃO DE MOUSE, TECLADO E LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS; POSSUIR DISPLAY TOUCHSCREEN; REALIZAR USO DE CHIP COM INSERÇÃO ÚNICA PARA CADA LOTE; OBS.: INCLUINDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CAPACITAÇÃO/TREINAMENTO PARA O USO E O FORNECIMENTO DE INSUMOS E REAGENTES.				
05	HEMATOLOGIA – LOCAÇÃO DE 01 (UM) EQUIPAMENTO DE HEMATOLOGIA DE QUE REALIZE LEITURA DIFERENCIAL DE 5 PARTES, COM DOSAGEM COLORIMÉTRICA DE HEMOGLOBINA E VSH, QUE APRESENTE AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: VELOCIDADE: 80 TESTES/HORA PARA HEMOGRAMA COMPLETO E 40 TESTES/HORA PARA HEMOGRAMA COMPLETO + VSH; 34 PARÂMETROS PARA SANGUE TOTAL: WBC, BAS#, BAS%, NEU#, NEU%, EOS#, EOS%, LYM#, LYM%, MON#, MON%, IMG#, IMG%, RBC, HGB, MCV, MCH, MCHC, RDW-CV, RDW-SD, HCT, NRBC#, NRBC%, PLT, PLT-I, PLT-H, PLT-O, MPV, PDW, PCT, P- LCR, P-LCC, IPF, ESR; 18 PARÂMETROS PARA FLUÍDOS CORPORAIS, SENDO 07 REPORTÁVEIS E 11 DE PESQUISA: WBC-BF, TC-BF#, MN#, MN%, PMN#, PMN%, RBC- BF. VOLUME DE AMOSTRA DE NO MÍNIMO 25µL PARA HEMOGRAMA COMPLETO; 160µL PARA HEMOGRAMA + VSH; ARMAZENAMENTO DE NO MÍNIMO 150.000 RESULTADOS INCLUINDO INFORMAÇÕES NUMÉRICAS E GRÁFICAS; PERMITA ANÁLISE PRÉ-DILUÍDA DE AMOSTRAS; POSSUIR LINEARIDADE DE 500X109/L PARA WBC; 60X1012/L DE RBC; 260G/L DE HGB E 75% DE HCT; PERMITA INTERFACEAMENTO. OBS.: INCLUINDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CAPACITAÇÃO/TREINAMENTO PARA O USO E O FORNECIMENTO DE INSUMOS E REAGENTES.	MÊS	R\$ 21.539,00	<u>R\$ 22.639,53*</u>	<u>R\$271.674,40*</u>
TOTAL					<u>R\$ 814.562,50*</u>

CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS INFORMAÇÕES

Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 001/2024 a Pregão Eletrônico nº 006/2024 ao Processo Administrativo nº 502035/2024 não alcançadas pelo presente apostilamento, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

Caraúbas/RN, 22 de setembro de 2025.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito do Município de Caraúbas/RN

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:53F3A084

SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE CONTRATO Nº 003 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 227007/2025.

O MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde, a **Sra. ANTONIA EVERLANE BRAGA RODRIGUES**, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade sob nº 001.528.750-ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 022.493.054-04, residente na Rua Olindo Gurgel, Sebastião Maltez Fernandes, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ nº 71.505.564/0001-24**, sediada na Rua Ere, 34 – Andar 1 E 2, Prado, CEP: 30411-052, Belo Horizonte/MG, neste ato representada por **TARCIANE VILAÇA FIGUEIREDO**, portador(a) da Cédula de Identidade sob nº MG.660.861-2 SSP/MG e inscrito no CPF sob nº 871.200.116-34, doravante designado **CONTRATADO**, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 227007/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 009/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação de Pessoa Jurídica visando o fornecimento de insumos e aquisição de instrumentais odontológicos para atender as necessidades das unidades que compõem a Estratégia de Saúde da Família (ESF), a Unidade de Saúde Prisional e o Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) e da Secretaria Municipal de Saúde de Caraúbas/RN, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Objeto da contratação:

ITEM DO TR	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND	QTD	VALOR UNT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
09	Anestésico tópico gel (12 g) - Benzocaína 200mg/g	BENZOTOP	UND	100	R\$ 8,07	R\$ 807,00
163	Ponta de ultrassom	DENTFLEX	UND	60	R\$ 53,10	R\$ 3.186,00
VALOR TOTAL (R\$)						R\$ 3.993,00

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, pois se enquadra como fornecimento contínuo, visto ser decorrente de necessidade permanente e/ou prolongada da Administração Pública Municipal, conforme Decreto Municipal nº 22/2024.

A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de fornecimento do objeto tem natureza continuada;

Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do fornecimento;

Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total da contratação é de **R\$ 3.993,00 (três mil, novecentos e noventa e três reais)**

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Manter preposto aceito pela Administração no local da entrega do material para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao do fornecimento dos materiais, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local do fornecimento do material.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local do fornecimento do material e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

Der causa à inexecução parcial do contrato;

Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Der causa à inexecução total do contrato;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

A natureza e a gravidade da infração cometida;

As peculiaridades do caso concreto;

As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

Os danos que dela provierem para o Contratante;

A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Das indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

O CONTRATANTE poderá ainda:

nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 2141 – Manutenção do Custeio da Atenção a Saúde Bucal – CEO e Prótese Dentária

Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de recurso: 15001002 – Recursos não vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de recurso: 16000000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal – Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de recurso: 15001002 – Recursos não vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Ação: 2159 – Ações de Incremento temporário ao custeio dos serviços de atenção básica em saúde

Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de recurso: 16000000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal – Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de recurso: 26003120 – Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada

Ação: 2161 – Ações da Atenção Básica Prisional

Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de recurso: 15001002 – Recursos não vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Ação: 2166 – Incentivo Financeiro da APS – Captação Ponderada

Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de recurso: 16000000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal – Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de recurso: 16350000 – Royalties e participação especial de petróleo e gás natural vinculados à saúde – Lei nº 12.858/2013

Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de recurso: 15001002 – Recursos não vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de recurso: 15001002 – Recursos não vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de recurso: 16000000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal – Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Ação: 2168 – Manutenção do Programa de Atenção a Saúde Bucal

Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de recurso: 15001002 – Recursos não vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de recurso: 16000000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal – Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de recurso: 16000000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal – Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de recurso: 16350000 – Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados a Saúde – Lei nº 12.858/2013

Ação: 2170 – Manutenção do Programa Saúde na Escola - PSE

Fonte de recurso: 16000000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal – Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Caraúbas/RN, 19 de setembro de 2025.

Fundo Municipal De Saúde Do Município De Caraúbas/RN	Emige Materiais Odontologicos LTDA
ANTONIA EVERLANE BRAGA RODRIGUES	TARCIANE VILAÇA FIGUEIREDO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

MARIA MICAELLY SAMARA PEREIRA

Portaria SEG Nº354/2025-GP

Secretaria Municipal Da Saúde

Fiscal De Contrato

Publicado por:

Joao Erasmo Silva de Freitas

Código Identificador:2920BF00

SECRETARIA DE GOVERNO

TERMO DE CONTRATO Nº 004 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 227007/2025.

O MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde, a **Sra. ANTONIA EVERLANE BRAGA RODRIGUES**, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade sob nº 001.528.750-ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 022.493.054-04, residente na Rua Olindo Gurgel, Sebastião Maltez Fernandes, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **K2 INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, CNPJ nº **20.669.174/0001-59**, sediada na Rua Itanhaém, 1831, Vila Elisa, CEP: 14075-050, Ribeirão Preto/SP, neste ato representada por **CAROLINA BEGA JUNQUEIRA PEREIRA**, portador(a) da Cédula de Identidade sob nº 33.205.675-2 e inscrito no CPF sob nº 304.312.418-99, doravante designado **CONTRATADO**, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 227007/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 009/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação de Pessoa Jurídica visando o fornecimento de insumos e aquisição de instrumentais odontológicos para atender as necessidades das unidades que compõem a Estratégia de Saúde da Família (ESF), a Unidade de Saúde Prisional e o Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) e da Secretaria Municipal de Saúde de Caraúbas/RN, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

ITEM DO TR	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
130	Contra ângulo (ESPECIFICAÇÃO)	KHALKOS	UND	30	R\$ 203,33	R\$ 6.099,90
157	Micromotor (ESPECIFICAÇÃO)	KHALKOS	UND	30	R\$ 310,66	R\$ 9.319,80
VALOR TOTAL (R\$)						R\$ 15.419,70

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, pois se enquadra como fornecimento contínuo, visto ser decorrente de necessidade permanente e/ou prolongada da Administração Pública Municipal, conforme Decreto Municipal nº 22/2024.

A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de fornecimento do objeto tem natureza continuada;

Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do fornecimento;

Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total da contratação é de **R\$15.419,70 (quinze mil, quatrocentos e dezenove reais e setenta centavos)**

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontrolada da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Manter preposto aceito pela Administração no local da entrega do material para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao do fornecimento dos materiais, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local do fornecimento do material.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local do fornecimento do material e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

Der causa à inexecução parcial do contrato;

Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Der causa à inexecução total do contrato;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

A natureza e a gravidade da infração cometida;

As peculiaridades do caso concreto;

As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

Os danos que dela provierem para o Contratante;

A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Das indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

O CONTRATANTE poderá ainda:

nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 2141– Manutenção do Custeio da Atenção a Saúde Bucal – CEO e Prótese Dentária

Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de recurso: 15001002 – Recursos não vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de recurso: 16000000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal – Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de recurso: 15001002 – Recursos não vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Ação: 2159 – Ações de Incremento temporário ao custeio dos serviços de atenção básica em saúde

Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de recurso: 16000000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal – Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de recurso: 26003120 – Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada

Ação: 2161 – Ações da Atenção Básica Prisional

Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de recurso: 15001002 – Recursos não vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Ação: 2166 – Incentivo Financeiro da APS – Captação Ponderada

Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de recurso: 16000000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal – Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de recurso: 16350000 – Royalties e participação especial de petróleo e gás natural vinculados à saúde – Lei nº 12.858/2013

Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de recurso: 15001002 – Recursos não vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de recurso: 15001002 – Recursos não vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de recurso: 16000000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal – Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Ação: 2168 – Manutenção do Programa de Atenção a Saúde Bucal

Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de recurso: 15001002 – Recursos não vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de recurso: 16000000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal – Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de recurso: 16000000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal – Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de recurso: 16350000 – Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados a Saúde – Lei nº 12.858/2013

Ação: 2170 – Manutenção do Programa Saúde na Escola - PSE

Fonte de recurso: 16000000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal – Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Caraúbas/RN, 19 de setembro de 2025.

Fundo Municipal De Saúde Do Município De Caraúbas/RN	K2 Industria, Comercio, Importação E Exportação LTDA
ANTONIA EVERLANE BRAGA RODRIGUES	CAROLINA BEGA JUNQUEIRA PEREIRA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

MARIA MICAELLY SAMARA PEREIRA

Portaria SEG Nº354/2025-GP

Secretaria Municipal Da Saúde

Fiscal De Contrato

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:85705CE4

SECRETARIA DE GOVERNO

TERMO DE CONTRATO Nº 007 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 227007/2025.

O MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde, a **Sra. ANTONIA EVERLANE**

BRAGA RODRIGUES, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade sob nº 001.528.750-ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 022.493.054-04, residente na Rua Olindo Gurgel, Sebastião Maltez Fernandes, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **DENTAL CONCEITO COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS E HOSPITALAR**, CNPJ nº **29.084.363/0001-34**, sediada na Avenida Paulino Pucci, 511, sala 02. CEP: 14405-018, Franca/SP, neste ato representada por **PRISCILA BERMUDEZ PEIXOTO SAMPAIO**, portador(a) da Cédula de Identidade sob nº 42.085.572-5 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 428.598.608-60, doravante designado **CONTRATADO**, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 227007/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 009/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação de Pessoa Jurídica visando o fornecimento de insumos e aquisição de instrumentais odontológicos para atender as necessidades das unidades que compõem a Estratégia de Saúde da Família (ESF), a Unidade de Saúde Prisional e o Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) e da Secretaria Municipal de Saúde de Caraúbas/RN, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

ITEM DO TR	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
07	Anestésico com vasoconstritor (Mepivacaína 3% e epinefrina 1:100.000) c/ 50	MEPIVALEM AD/ DLA	CX	300	R\$ 122,70	R\$ 36.810,00
99	Revelador radiográfico 475ml - processamento manual	DENTAL PARTNER/ BRAVI	UND	150	R\$ 10,00	R\$ 1.500,00
102	Restaurador provisório	DENTAL PARTNER/ BRAVI	UND	200	R\$ 5,72	R\$ 1.144,00
107	Sugador endodôntico descartável – c/ 20	DENTAL PARTNER/ AGAPE	PCT	300	R\$ 8,40	R\$ 2.520,00
112	Verniz de flúor	FLUORNIZ/ SS WHITE	UND	30	R\$ 16,51	R\$ 495,30
VALOR TOTAL (R\$)						R\$ 42.469,30

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, pois se enquadra como fornecimento contínuo, visto ser decorrente de necessidade permanente e/ou prolongada da Administração Pública Municipal, conforme Decreto Municipal nº 22/2024.

A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de fornecimento do objeto tem natureza continuada;

Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do fornecimento;

Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total da contratação é de **R\$ 42.469,30 (quarenta e dois mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e trinta centavos)**

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Manter preposto aceito pela Administração no local da entrega do material para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao do fornecimento dos materiais, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local do fornecimento do material.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local do fornecimento do material e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

Der causa à inexecução parcial do contrato;

Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Der causa à inexecução total do contrato;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

A natureza e a gravidade da infração cometida;

As peculiaridades do caso concreto;

As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

Os danos que dela provierem para o Contratante;

A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Das indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

O CONTRATANTE poderá ainda:

nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 2141– Manutenção do Custeio da Atenção a Saúde Bucal – CEO e Prótese Dentária

Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de recurso: 15001002 – Recursos não vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de recurso: 16000000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal – Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de recurso: 15001002 – Recursos não vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Ação: 2159 – Ações de Incremento temporário ao custeio dos serviços de atenção básica em saúde

Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de recurso: 16000000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal – Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de recurso: 26003120 – Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada

Ação: 2161 – Ações da Atenção Básica Prisional

Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de recurso: 15001002 – Recursos não vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Ação: 2166 – Incentivo Financeiro da APS – Captação Ponderada

Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de recurso: 16000000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal – Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de recurso: 16350000 – Royalties e participação especial de petróleo e gás natural vinculados à saúde – Lei nº 12.858/2013

Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de recurso: 15001002 – Recursos não vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de recurso: 15001002 – Recursos não vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de recurso: 16000000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal – Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Ação: 2168 – Manutenção do Programa de Atenção a Saúde Bucal

Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de recurso: 15001002 – Recursos não vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de recurso: 16000000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal – Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de recurso: 16000000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal – Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de recurso: 16350000 – Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados a Saúde – Lei nº 12.858/2013

Ação: 2170 – Manutenção do Programa Saúde na Escola - PSE

Fonte de recurso: 16000000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal – Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21. Caraúbas/RN, 19 de setembro de 2025.

Fundo Municipal De Saúde Do Município De Caraúbas/RN	Dental Conceito Comércio De Produtos Odontológicos Médicos E Hospitalar
ANTONIA EVERLANE BRAGA RODRIGUES	PRISCILA BERMUDEZ PEIXOTO SAMPAIO

Gestora do Fundo Municipal de Saúde (Contratante)	Representante Legal (Contratada)
--	-------------------------------------

MARIA MICAELLY SAMARA PEREIRA
Portaria Seg Nº354/2025-GP
Secretaria Municipal Da Saúde
Fiscal De Contrato

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:F4E1A206

SECRETARIA DE GOVERNO

TERMO DE CONTRATO Nº 008 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 227007/2025.

O MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde, a **Sra. ANTONIA EVERLANE BRAGA RODRIGUES**, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade sob nº 001.528.750-ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 022.493.054-04, residente na Rua Olindo Gurgel, Sebastião Maltez Fernandes, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **T D & V COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA**, CNPJ nº **10.696.932/0001-74**, sediada na Rua Garibaldi, 366, CEP: 95520-000, Osório/RS, neste ato representada por **MARIO ANTONIO ROCHA SESSIM**, portador(a) da Cédula de Identidade sob nº 8079215516 e inscrito no CPF sob nº 001.933.500-84, doravante designado **CONTRATADO**, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 227007/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 009/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação de Pessoa Jurídica visando o fornecimento de insumos e aquisição de instrumentais odontológicos para atender as necessidades das unidades que compõem a Estratégia de Saúde da Família (ESF), a Unidade de Saúde Prisional e o Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) e da Secretaria Municipal de Saúde de Caraúbas/RN, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

ITEM DO TR	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND	QTD	VALOR UNT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
49	Fio de sutura de seda 3-0 (c/ 24)	D CARE/ HUAIYIN MEDICAL	CX	200	R\$ 30,00	R\$ 6.000,00
50	Fio de sutura de seda 4-0 (c/ 24)	D CARE/ HUAIYIN MEDICAL	CX	400	R\$ 30,00	R\$ 12.000,00
52	Fio de sutura de nylon 3-0 (c/ 24)	D CARE/ HUAIYIN MEDICAL	CX	200	R\$ 27,50	R\$ 5.500,00
53	Fio de sutura de nylon 4-0 (c/ 24)	D CARE/ HUAIYIN MEDICAL	CX	400	R\$ 25,90	R\$ 10.360,00
54	Fio de sutura de nylon 5-0 (c/ 24)	D CARE/ HUAIYIN MEDICAL	CX	200	R\$ 27,50	R\$ 5.500,00
105	Sugador odontológico descartável – c/ 40	D CARE/ WORLD WORK	PCT	2.000	R\$ 4,98	R\$ 9.960,00
VALOR TOTAL (R\$)						R\$ 49.320,00

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência;
- O Edital da Licitação;
- A Proposta do contratado;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, pois se enquadra como fornecimento contínuo, visto ser decorrente de necessidade permanente e/ou prolongada da Administração Pública Municipal, conforme Decreto Municipal nº 22/2024.

A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de fornecimento do objeto tem natureza continuada;
- Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do fornecimento;
- Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total da contratação é de **R\$ 49.320,00 (quarenta e nove mil, trezentos e vinte reais)**

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontestada da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Manter preposto aceito pela Administração no local da entrega do material para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao do fornecimento dos materiais, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local do fornecimento do material.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local do fornecimento do material e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

Der causa à inexecução parcial do contrato;

Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Der causa à inexecução total do contrato;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

A natureza e a gravidade da infração cometida;

As peculiaridades do caso concreto;

As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

Os danos que dela provierem para o Contratante;

A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuação ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Das indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

O CONTRATANTE poderá ainda:

nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 2141– Manutenção do Custeio da Atenção a Saúde Bucal – CEO e Prótese Dentária

Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de recurso: 15001002 – Recursos não vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de recurso: 16000000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal – Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de recurso: 15001002 – Recursos não vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Ação: 2159 – Ações de Incremento temporário ao custeio dos serviços de atenção básica em saúde

Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de recurso: 16000000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal – Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de recurso: 26003120 – Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada

Ação: 2161 – Ações da Atenção Básica Prisional

Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de recurso: 15001002 – Recursos não vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Ação: 2166 – Incentivo Financeiro da APS – Captação Ponderada

Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de recurso: 16000000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal – Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de recurso: 16350000 – Royalties e participação especial de petróleo e gás natural vinculados à saúde – Lei nº 12.858/2013

Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de recurso: 15001002 – Recursos não vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de recurso: 15001002 – Recursos não vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de recurso: 16000000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal – Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Ação: 2168 – Manutenção do Programa de Atenção a Saúde Bucal

Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de recurso: 15001002 – Recursos não vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de recurso: 16000000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal – Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de recurso: 16000000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal – Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de recurso: 16350000 – Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados a Saúde – Lei nº 12.858/2013

Ação: 2170 – Manutenção do Programa Saúde na Escola - PSE

Fonte de recurso: 16000000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal – Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21. Caraúbas/RN, 19 de setembro de 2025.

Fundo Municipal De Saúde Do Município De Caraúbas/RN	T D & V Comércio De Produtos Odontológicos E Hospitalares LTDA
ANTONIA EVERLANE BRAGA RODRIGUES	MARIO ANTONIO ROCHA SESSIM
Gestora do Fundo Municipal de Saúde	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

MARIA MICAELLY SAMARA PEREIRA
Portaria SEG Nº354/2025-GP
Secretaria Municipal Da Saúde
Fiscal De Contrato

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:555EEBE5

SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE CONTRATO Nº 010 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 227007/2025.

O MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde, a **Sra. ANTONIA EVERLANE BRAGA RODRIGUES**, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade sob nº 001.528.750-ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 022.493.054-04, residente na Rua Olindo Gurgel, Sebastião Maltez Fernandes, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **DENTAL IPO LTDA, CNPJ nº 50.567.060/0001-69**, sediada na Rua Rudi Horst, nº 34, Sala 12, Centro, CEP: 89.899-000, Iporã do Oeste/SC, neste ato representada por **ELCI TRICHES BERTI**, portador(a) da Cédula de Identidade sob nº 1.949.508 e inscrito no CPF sob nº 828.231.039-53, doravante designado **CONTRATADO**, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 227007/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 009/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação de Pessoa Jurídica visando o fornecimento de insumos e aquisição de instrumentais odontológicos para atender as necessidades das unidades que compõem a Estratégia de Saúde da Família (ESF), a Unidade de Saúde Prisional e o Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) e da Secretaria Municipal de Saúde de Caraúbas/RN, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

ITEM DO TR	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND	QTD	VALOR UNT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
100	Resina fluida (tipo flow)	FGM/DENTSCARE	UND	150	R\$ 11,99	R\$ 1.798,50
VALOR TOTAL (R\$)						R\$ 1.798,50

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, pois se enquadra como fornecimento contínuo, visto ser decorrente de necessidade permanente e/ou prolongada da Administração Pública Municipal, conforme Decreto Municipal nº 22/2024.
A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:
Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de fornecimento do objeto tem natureza continuada;
Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do fornecimento;
Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total da contratação é de **R\$ 1.798,50 (um mil, setecentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos)**

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Manter preposto aceito pela Administração no local da entrega do material para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao do fornecimento dos materiais, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local do fornecimento do material.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local do fornecimento do material e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

Der causa à inexecução parcial do contrato;

Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Der causa à inexecução total do contrato;
 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

A natureza e a gravidade da infração cometida;

As peculiaridades do caso concreto;

As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

Os danos que dela provierem para o Contratante;

A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Das indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

O CONTRATANTE poderá ainda:

nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 2141 – Manutenção do Custeio da Atenção a Saúde Bucal – CEO e Prótese Dentária

Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de recurso: 15001002 – Recursos não vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de recurso: 16000000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal – Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de recurso: 15001002 – Recursos não vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Ação: 2159 – Ações de Incremento temporário ao custeio dos serviços de atenção básica em saúde

Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de recurso: 16000000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal – Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de recurso: 26003120 – Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada

Ação: 2161 – Ações da Atenção Básica Prisional

Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de recurso: 15001002 – Recursos não vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Ação: 2166 – Incentivo Financeiro da APS – Captação Ponderada

Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de recurso: 16000000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal – Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de recurso: 16350000 – Royalties e participação especial de petróleo e gás natural vinculados à saúde – Lei n.º 12.858/2013

Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de recurso: 15001002 – Recursos não vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de recurso: 15001002 – Recursos não vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de recurso: 16000000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal – Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Ação: 2168 – Manutenção do Programa de Atenção a Saúde Bucal

Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de recurso: 15001002 – Recursos não vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de recurso: 16000000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal – Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de recurso: 16000000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal – Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de recurso: 16350000 – Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados a Saúde – Lei n.º 12.858/2013

Ação: 2170 – Manutenção do Programa Saúde na Escola - PSE

Fonte de recurso: 16000000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal – Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21. Caraúbas/RN, 19 de setembro de 2025.

Fundo Municipal De Saúde Do Município De Caraúbas/RN	Dental Ipo LTDA
ANTONIA EVERLANE BRAGA RODRIGUES	ELCI TRICHES BERTI
Gestora do Fundo Municipal de Saúde	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

MARIA MICAELLY SAMARA PEREIRA

Portaria SEG N°354/2025-GP

Secretaria Municipal Da Saúde

Fiscal De Contrato

Publicado por:

Joao Erasmo Silva de Freitas

Código Identificador:47A2BA61

SECRETARIA DE GOVERNO

TERMO DE CONTRATO Nº 011 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 227007/2025.

O MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde, a **Sra. ANTONIA EVERLANE BRAGA RODRIGUES**, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade sob nº 001.528.750-ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 022.493.054-04, residente na Rua Olindo Gurgel, Sebastião Maltez Fernandes, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **DENTAL IPO LTDA**, CNPJ nº 50.567.060/0001-69, sediada na R Nassif Jose Daher, 25, Lundcea, CEP: 33 239-068, Lagoa Santa/MG, neste ato representada por **ALEXANDRE DE ALENCAR LOPES**, portador(a) da Cédula de Identidade sob nº 8140320 e inscrito no CPF sob nº 045.611.266-94, doravante designado **CONTRATADO**, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 227007/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 009/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação de Pessoa Jurídica visando o fornecimento de insumos e aquisição de instrumentais odontológicos para atender as necessidades das unidades que compõem a Estratégia de Saúde da Família (ESF), a Unidade de Saúde Prisional e o Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) e da Secretaria Municipal de Saúde de Caraúbas/RN, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

ITEM DO TR	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
122	Avental de chumbo (profissional)	CSR	UND	05	R\$ 604,00	R\$ 3.020,00
VALOR TOTAL (R\$)						R\$ 3.020,00

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, pois se enquadra como fornecimento contínuo, visto ser decorrente de necessidade permanente e/ou prolongada da Administração Pública Municipal, conforme Decreto Municipal nº 22/2024.

A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de fornecimento do objeto tem natureza continuada;
- Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do fornecimento;
- Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total da contratação é de **R\$ 3.020,00 (três mil e vinte reais)**

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Manter preposto aceito pela Administração no local da entrega do material para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao do fornecimento dos materiais, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadiplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local do fornecimento do material.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local do fornecimento do material e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

Der causa à inexecução parcial do contrato;

Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Der causa à inexecução total do contrato;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

A natureza e a gravidade da infração cometida;

As peculiaridades do caso concreto;

As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

Os danos que dela provierem para o Contratante;

A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Das indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

O CONTRATANTE poderá ainda:

nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 2141– Manutenção do Custeio da Atenção a Saúde Bucal – CEO e Prótese Dentária

Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de recurso: 15001002 – Recursos não vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de recurso: 16000000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal – Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de recurso: 15001002 – Recursos não vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Ação: 2159 – Ações de Incremento temporário ao custeio dos serviços de atenção básica em saúde

Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de recurso: 16000000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal – Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de recurso: 26003120 – Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada

Ação: 2161 – Ações da Atenção Básica Prisional

Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de recurso: 15001002 – Recursos não vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Ação: 2166 – Incentivo Financeiro da APS – Captação Ponderada

Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de recurso: 16000000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal – Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de recurso: 16350000 – Royalties e participação especial de petróleo e gás natural vinculados à saúde – Lei nº 12.858/2013

Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de recurso: 15001002 – Recursos não vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de recurso: 15001002 – Recursos não vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de recurso: 16000000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal – Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Ação: 2168 – Manutenção do Programa de Atenção a Saúde Bucal

Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de recurso: 15001002 – Recursos não vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de recurso: 16000000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal – Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de recurso: 16000000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal – Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de recurso: 16350000 – Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados a Saúde – Lei nº 12.858/2013

Ação: 2170 – Manutenção do Programa Saúde na Escola - PSE

Fonte de recurso: 16000000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal – Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Caraúbas/RN, 19 de setembro de 2025.

Fundo Municipal De Saúde Do Município De Caraúbas/RN	Doramel LTDA
ANTONIA EVERLANE BRAGA RODRIGUES	ALEXANDRE DE ALENCAR LOPES
Gestora do Fundo Municipal de Saúde	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

MARIA MICAELLY SAMARA PEREIRA

Portaria Seg Nº354/2025-GP

Secretaria Municipal Da Saúde

Fiscal De Contrato

Publicado por:

Joao Erasmo Silva de Freitas

Código Identificador:D1093269

SECRETARIA DE GOVERNO

TERMO DE CONTRATO Nº 014 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130007/2025.

O MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde, a **Sra. ANTONIA EVERLANE BRAGA RODRIGUES**, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade sob nº 001.528.750-ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 022.493.054-04, residente na Rua Olindo Gurgel, Sebastião Maltez Fernandes, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **ORTOM INDÚSTRIA TEXTIL LTDA**, CNPJ nº **04.890.798/0001-45**, sediada na Rua Ortofen, 02 a 08, Jardim Brasil, CEP:18540-000, Porto Feliz/SP, neste ato representada por **ARMADO LOFFLER PADILHA**, portador(a) da Cédula de Identidade sob nº 1.305.449 e inscrito no CPF sob nº 078.769.800-82, doravante designado **CONTRATADO**, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 130007/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 006/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação de Pessoa Jurídica visando o fornecimento de medicamentos éticos destinados às ordens judiciais e demanda espontânea em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Caraúbas/RN, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

ITEM DO TR	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND	QTD	VALOR UNT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
23	Atadura de crepom 10cm 13 fios pacote c/12und	ORTOM	CX	1.500	R\$ 3,82	R\$ 5.730,00
VALOR TOTAL (R\$)						R\$ 5.730,00

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, pois se enquadra como fornecimento contínuo, visto ser decorrente de necessidade permanente e/ou prolongada da Administração Pública Municipal, conforme art. 4º do Decreto Municipal nº 003/2023.

A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de fornecimento do objeto tem natureza continuada;

Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do fornecimento;

Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total da contratação é de **R\$ 5.730,00 (cinco mil, setecentos e trinta reais)**

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 05, de setembro, de 2024.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Manter preposto aceito pela Administração no local da entrega do material para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao do fornecimento dos materiais, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local do fornecimento do material.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local do fornecimento do material e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

Der causa à inexecução parcial do contrato;

Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Der causa à inexecução total do contrato;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

A natureza e a gravidade da infração cometida;

As peculiaridades do caso concreto;

As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

Os danos que dela provierem para o Contratante;

A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Das indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

O CONTRATANTE poderá ainda:

nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO 2026: MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS DO LABORATORIO MUNICIPAL DE ANALISES CLINICAS

DESPESA: 3.3.90.30.00- Material de Consumo

FONTE DE RECURSO: 15001002– Recursos não vinculados de impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde

AÇÃO: 2102 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE: IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO

Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15001002 – recursos não vinculados de impostos – despesas com ações e serviços públicos de saúde

Despesa: 3.3.90.52 – Equipamento e Material Permanente

Fonte de Recurso: 15001002 – recursos não vinculados de impostos – despesas com ações e serviços públicos de saúde

AÇÃO: 2122 – AÇÃO PARA ATENÇÃO ESPEC. EM REABILITAÇÃO DOS PACIENTES COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA)

Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15001002 – recursos não vinculados de impostos – despesas com ações e serviços públicos de saúde

Despesa: 3.3.90.52 – Equipamento e Material Permanente

Fonte de Recurso: 15001002 – recursos não vinculados de impostos – despesas com ações e serviços públicos de saúde

AÇÃO: 2137 – MANUTENÇÃO E INVESTIMENTO NA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR

Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15000000 – recursos não vinculados de impostos – despesas com ações e serviços públicos de saúde

AÇÃO 2138: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE

DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

FONTE DE RECURSO: 15001002 – Recursos não vinculados de impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Despesa: 3.3.90.52 – Equipamento e Material Permanente

Fonte de Recurso: 15001002 – recursos não vinculados de impostos – despesas com ações e serviços públicos de saúde

AÇÃO 2141: MANUTENÇÃO DO CUSTEIO DA ATENÇÃO A SAÚDE BUCAL – CEO E PROTESE DENTÁRIA

DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

FONTE DE RECURSO: 15001002 – Recursos não vinculados de impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde

DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

FONTE DE RECURSO: 16000000 – Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de manutenções das ações e serviços públicos de saúde

Despesa: 3.3.90.52 – Equipamento e Material Permanente

Fonte de Recurso: 15001002 – recursos não vinculados de impostos – despesas com ações e serviços públicos de saúde

Despesa: 3.3.90.52 – Equipamento e Material Permanente

FONTE DE RECURSO: 16010000 – Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco De estruturação da rede de serviços públicos de saúde

AÇÃO 2142: IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE POLO DE ACADEMIA DE SAÚDE

DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

FONTE DE RECURSO: 15001002 – Recursos não vinculados de impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde

AÇÃO 2143 – PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA

DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

FONTE DE RECURSO: 15001002 – Recursos não vinculados de impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde

DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

FONTE DE RECURSO: 16000000 – Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de manutenções das ações e serviços públicos de saúde

DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

FONTE DE RECURSO: 16210000 – Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Estado

Despesa: 3.3.90.32 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita

Fonte de Recurso: 15001002 – recursos não vinculados de impostos – despesas com ações e serviços públicos de saúde

DESPESA: 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita

FONTE DE RECURSO: 16000000 – Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de manutenções das ações e serviços públicos de saúde

Despesa: 3.3.90.52 – Equipamento e Material Permanente

FONTE DE RECURSO: 16350000 – Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde – Lei nº 12.858/2013

AÇÃO 2145: AÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE EPIDEMIOLÓGICA- DESPESAS DIVERSAS

DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

FONTE DE RECURSO: 16350000 – Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde – Lei nº 12.858/2013

DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

FONTE DE RECURSO: 15001002 – Recursos não vinculados de impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde

DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

FONTE DE RECURSO: 16000000 – Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de manutenções das ações e serviços públicos de saúde

AÇÃO 2159: AÇÃO DE INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS BÁSICAS EM SAÚDE

DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

FONTE DE RECURSO: 16000000 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de manutenções das Ações e Serviços Públicos de Saúde

DESPESA: 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita

FONTE DE RECURSO: 16000000 – Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de manutenções das ações e serviços públicos de saúde

AÇÃO 2161: AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA PRISIONAL

DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

FONTE DE RECURSO: 15001002 – Recursos não vinculados de impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde

AÇÃO 2162: AÇÕES DA REDE SAÚDE MENTAL (RSME): CAPS

DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

FONTE DE RECURSO: 15001002 – Recursos não vinculados de impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Despesa: 3.3.90.52 – Equipamento e Material Permanente

Fonte de Recurso: 15001002 – recursos não vinculados de impostos – despesas com ações e serviços públicos de saúde

AÇÃO 2166: INCETIVO FINANCEIRO DA APS- CAPTAÇÃO PONDERADA

DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

FONTE DE RECURSO: 16000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenções das Ações e Serviços Públicos de Saúde

DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

FONTE DE RECURSO: 16350000 – Royalties E Participação Especial de Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde – Lei nº 12.858/2013

DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

FONTE DE RECURSO: 15001002 – Recursos não vinculados de impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Despesa: 3.3.90.52 – Equipamento e Material Permanente

Fonte de Recurso: 15001002 – recursos não vinculados de impostos – despesas com ações e serviços públicos de saúde

Despesa: 3.3.90.52 – Equipamento e Material Permanente

FONTE DE RECURSO: 16010000 – Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco De Manut. das Ações e serviços públicos de saúde

AÇÃO 2168: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO A SAÚDE BUCAL

DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

FONTE DE RECURSO: 15001002 – Recursos não vinculados de impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde

DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

FONTE DE RECURSO: 16000000 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de manutenções das Ações e Serviços Públicos de Saúde

DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

FONTE DE RECURSO: 16350000 – Royalties E Participação Especial de Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde – Lei nº 12.858/2013

Despesa: 3.3.90.52 – Equipamento e Material Permanente

FONTE DE RECURSO: 16010000 – Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco De Manut. das Ações e serviços públicos de saúde

Despesa: 3.3.90.52 – Equipamento e Material Permanente

FONTE DE RECURSO: 16350000 – Royalties E Participação Especial de Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde – Lei nº 12.858/2013

AÇÃO 2170: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA – PSE

DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

FONTE DE RECURSO: 16000000 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de manutenções das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Caraúbas/RN, 09 de setembro de 2025.

Fundo Municipal de Saúde do Município de Caraúbas/RN	Ortom Industria Textil LTDA
ANTONIA EVERLANE BRAGA RODRIGUES	ARMADO LOFFLER PADILHA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

MARIA MICAELLY SAMARA PEREIRA

Portaria Seg Nº355/2025-GP

Secretaria Municipal da Saúde

Fiscal de Contrato

Publicado por:

Joao Erasmo Silva de Freitas

Código Identificador:317195B1**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO****EDITAL Nº 002/2025 - CONCURSO: SEXTA MUSICAL E ESTUDANTE NOTA 10. PROJETO: MUROS QUE FALAM: A ARTE COMO EXPRESSÃO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO**, no uso das atribuições conferidas por leis, torna público o presente Edital visando premiar o Concurso: ARTE NA ESCOLA e ESTUDANTE NOTA 10, destinado aos estudantes do Ensino Fundamental I e II e EJA; bem como as escolas da rede pública municipal de ensino de Caraúbas/RN, dentro da programação que ocorrerá entre os meses de **agosto a outubro de 2025**, principalmente nas unidades interessadas na participação em produções de aspectos de artes, música e cultura que despertem nos estudantes doses de emoção, alegria, sentimentos e da produção artística nas diversas áreas do saber e etapas da aprendizagem escolar, conforme a proposta pedagógica efetivamente respaldada em objetivos curriculares planejados.

Reafirmando que a arte e a música no contexto escolar desenvolve aspectos importantes no propósito educacional, a viabilidade da produção da arte nos fios da música e do cinema, promovendo a reflexão sobre as canções como expressão dos sentimentos e reconhecendo sua importância na cultura e suas relações nesse meio, através do concurso que acontecerá no período de de 23/09/2025 a 09/10/2025, possibilitará o acesso a todos os estudantes nas diferentes áreas do conhecimento, e aportes didático-pedagógicos; de forma criativa, crítica e inclusiva, proporcionando momentos de integração e reflexão nos espaços escolares. Nesse sentido, o propósito do projeto é valorizar e reconhecer o papel do Estudante artisticamente no espaço escolar e na sociedade. Cada unidade deverá trabalhar de forma conjunta, envolvendo toda a comunidade escolar e escolher um muro da própria instituição para ser realizada a arte e objeto de apreciação do concurso.

Para tanto, foi idealizado o Projeto: **MUROS QUE FALAM: A ARTE COMO EXPRESSÃO DA CULTURA DE UM POVO**, que premiará os 03 (TRÊS) melhores trabalhos, classificados como primeiro, segundo e terceiro lugares e melhor atendam aos prerrequisitos estabelecidos.

O Edital se orientará pelo seguinte Cronograma de Prazos:

ETAPA	DATA
Lançamento do edital	23 de setembro de 2025
Inscrições	24 de setembro de 2025

Atividades internas nas escolas (preparação para o concurso e escolha do Estudante Nota 10)	26/09 a 08/10/2025
Escolha da melhor produção pelo júri oficial	10 de outubro de 2025
Envio dos resultados para SME	13 de outubro de 2025
Resultados do Conc. De Artes e Estudante Nota 10 (SHOW CULTURAL)	17 de outubro de 2025
Pagamento das Premiações	31 de outubro de 2025

– OBJETIVO

Realização de projeto pedagógico que referencie a arte que têm características peculiares representadas por diversas formas: música, dança, ritmo, literatura, teatro, manifestações culturais que enaltecem a diversidade da região, ou ainda, a fé e a alegria da comunidade escolar.

Cada escola dentro do gênero escolhido elabora um projeto e trabalha durante a semana, e esse culminará em um evento que favoreça os estudantes dos 3 segmentos: anos iniciais, anos finais e EJA, se inscreverem para participar de um show cultural de a Sexta Musical na culminância do evento, mas que eleve autoestima, o espírito independente e a autocrítica.

Realização de evento (show) para apresentação dos escolhidos na culminância: **Sexta Musical**, com os resultados do Concurso de Artes na Escola e Estudante Nota 10, que acontecerá na data do dia **17 de outubro de 2025**, a partir das 18 horas, na Praça da Bíblia, Francileno de Góis no centro de Caraúbas/RN, no formato presencial, e será divulgado posteriormente através das mídias sociais da Prefeitura Municipal de Caraúbas e da Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto.

1.5. Será concedida com recursos do Tesouro Municipal, premiação exclusiva pelas melhores produções de concurso das escolas, totalizando 03 escolas finalistas, sendo: primeiro, segundo e terceiro lugares; *bem como 9 alunos classificados como **Estudantes Notas 10**, que também receberão prêmios em dinheiro por suas qualificações que os notabilizam como tal.*

2. – INSCRIÇÕES

2.1 - As inscrições serão gratuitas e estarão abertas no período definido no Cronograma de Prazos deste Edital, começando às 08h00min, horário de Brasília, a partir do primeiro dia útil e encerrando-se às 23h59min, no último dia do prazo determinado.

2.2 – As inscrições poderão ser feitas pela internet ou presencial na Secretaria Municipal de Educação, mediante o preenchimento e envio do formulário em anexo (ANEXO I), digitalizado, através do e-mail **de cada escola** e/ou envio da documentação constante no item 2.3 deste edital.

2.3 – Deverão ser encaminhados juntamente com a ficha de inscrição, cópias legíveis do Documento de Identificação (RG) e CPF, Comprovante de Inscrição, Comprovante de Endereço e dados bancários do aluno ou responsável.

3 – DIREITOS AUTORAIS

3.1 - Ao se inscrever, o aluno autoriza para fins de publicação e divulgação, a utilização dos trabalhos de sua autoria, no que se refere às Leis de Direitos Autorais e de Direito de Utilização de Imagem.

4 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da execução desse projeto correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, a serem classificadas conforme abaixo:

Unidade Gestora: 2 – Município de Caraúbas

Unidade Orçamentária: 08.001 Fundo Municipal de Educação e Desporto.

Ação: 2048 – Apoio e financiamento a eventos de fomento à discussão e planejamento das práticas pedagógicas.

Despesa: 3.3.90.31 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras

Fonte de Recursos: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

5 – ORÇAMENTO

Premiação					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	UND	V. UNIT.	V. TOTAL
01.	Premiação Estudante Nota 10	09	Und.	500,00	R\$ 4.500,00
02.	Concurso das escolas: arte no muro (1º 1º lugar)	01	Und	2.000,00	R\$ 2.000,00
03	Concurso das escolas: arte no muro (1º 2º lugar)	01	Und	1.500,00	R\$ 1.500,00
04	Concurso das escolas: arte no muro (1º 3º lugar)	01	Und	1.000,00	R\$ 1.000,00
Total					R\$ 9.000,00

REGULAMENTO DO CONCURSO: PRÊMIO

“ESTUDANTE NOTA 10 E CONCURSO ARTE NA ESCOLA”

CAPÍTULO I DO PRÊMIO

Art. 1º – O Prêmio “Estudante Nota 10 e do Concurso Arte na Escola” destina-se a incentivar a produção artística nos diversos aspectos da cultura e arte, promovendo reflexão sobre a importância destes no processo de ensino e aprendizagem, reconhecendo suas perspectivas de futuro, no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Caraúbas/RN.

Art. 2º – O Prêmio “Estudante Nota 10” consiste na seleção de melhores desempenhos nos componentes curriculares, alinhados aos aspectos gerais da cidadania, autonomia e responsabilidade apresentados pelos estudantes nas escolas da Rede Pública Municipal de Ensino de Caraúbas/RN no ano de 2025.

Parágrafo único: O Concurso de Artes por escola e a escolha do Estudante Nota 10 deverão ocorrer entre os meses de setembro a outubro do ano de 2025, internamente nas escolas municipais do segmento Ensino Fundamental e EJA.

Art. 3º – Processo de participação:

Todos os estudantes regularmente matriculados na Instituição de ensino e com frequência considerada assídua, poderão participar do Projeto: Estudante Nota 10 – Edição 2025 e Concurso Arte no Muro da Escola

CAPÍTULO II

DAS ESCOLAS APTAS A PARTICIPAREM

Escolas aptas a participarem do Prêmio Estudante Nota 10 – 2025 e Concurso Artes

Escola Municipal Josué de Oliveira

Escola Municipal Jonas Gurgel

Escola Municipal Leônia Gurgel

Escola Municipal Gregório Batista de Moraes – Apanha Peixe

Escola Municipal Francisco Acaci Viana – Mariana

Escola Municipal Manasses Braga Vieira – S. Antônio

Escola Municipal Francisco de Sousa Junior – Mirandas
Escola Municipal Francisco de Paula Pessoa – Cachoeira
Centro Municipal de Ensino Rural – CEMER – Ensino Fundamental I

Art. 4º – Do processo de avaliação e seleção

§ 1º – A seleção do Estudante Nota 10 e dos trabalhos realizados serão realizados nas unidades escolares onde os mesmos encontram-se matriculados. Tendo como norte as produções realizadas pelos estudantes que serão avaliados e classificados com base nos critérios descritos, bem como nos princípios e valores orientadores deste certame.

§ 2º – Será constituída uma Comissão na própria escola formada por gestores escolares, apoios pedagógicos, professores que ficarão com a responsabilidade de selecionar, avaliar e definir através de critérios pré-estabelecidos em forma de planilha e cronograma pela Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto, constante no projeto enviado para cada escola.

CAPÍTULO III
DA PREMIAÇÃO

Art. 5º – O prêmio “Estudante Nota 10 e Concurso Artes no Muro da Escola”, além da outorga troféu, diploma e mimos, também premiará em espécie os valores previamente definidos, conforme planilha orçamentária constante neste edital, definida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Educação e Desporto.

§ 1º A premiação exclusiva por participação será no valor de **R\$ 500,00** (quinhentos reais), por aluno/escola para o **Estudante Nota 10**, sendo 9 estudantes classificados e R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) das 3 categorias: primeiro, segundo e terceiro lugares das escolas classificadas, estando as premiações condicionadas a apresentação de documentação constante no subitem 2.3; referente ao Item 2 – INSCRIÇÕES, e a escola vencedora do concurso, receberá sua premiação através do gestor escolar, que deverá apresentar documentos pessoais, número de conta e agência bancária. O ônus total da premiação corresponderá ao total de **R\$ 9.000,00** (nove mil reais), utilizando a Dotação Orçamentária classificada como Orçamento Geral do Município de Caraúbas/RN.

§ 2º A solenidade de Premiação será realizada no **Dia 17 de outubro**, no formato presencial, onde participarão os estudantes selecionados nas respectivas unidades escolares, professores, gestores, apoios pedagógicos, equipe técnica da Secretaria de Educação e autoridades convidadas, sempre levando em conta as orientações de distanciamento social, utilização de EPIs entre outros necessários para segurança de todos.

CAPÍTULO IV
DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 6 – As questões não previstas neste regulamento ou qualquer dúvida que possa surgir, serão julgadas pela Comissão do Processo Seletivo do Prêmio “Estudante Nota 10”, composta por membros intitulado desta Secretaria para este fim.

Caraúbas-RN, 19 de setembro de 2025.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal

MONA LIDGHYA JÁCOME PESSOA
Secretária Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto

EDITAL 002/2025

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

• Preenchimento (Dados do ALUNO)		
1.1 - Nome Completo:		
1.2 - Nacionalidade:		
1.3 - RG:		
1.4 - CPF:		
1.5 - Endereço Residencial:		
1.6 - Cidade:	1.8 - Estado:	1.9 - CEP
1.7 - E-MAIL:		
1.8 - Celular:		
• Preenchimento (Dados do RESPONSÁVEL)		
2.1 - Nome:		
2.2 - Endereço Completo		
2.3 - Grau de Parentesco		
2.4 - RG:		
2.5 - CPF:		
2.6 - Endereço Residencial:		
2.7 - E-mail:		
2.8 - Celular :		
• Declaração		
Esta inscrição implica na minha plena aceitação de todas as condições estabelecidas no EDITAL nº 002/2025		
Declaro minha total responsabilidade pela utilização de documentos, imagens e outros meios, cujo direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.		
As informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha responsabilidade.		
DADOS BANCÁRIOS		
Conta nº _____ () Corrente () Poupança / Variação ____		
Agência: _____ - _____ (Número e Dígito)		
Banco: _____		
Local e data		Assinatura obrigatória da proponente
_____		_____
_____		_____

EDITAL 002/2025

ANEXO II – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

ESTUDANTE NOTA 10 – EDIÇÃO ANO 2025

Nome do Estudante:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PESO	PONTUAÇÃO
1. CONHECIMENTO	a 10 pontos	
2.PENSAMENTO CIENTÍFICO, CRÍTICO E CRIATIVO. Maior IRE- Índice de Rendimento Escolar (Melhores desempenhos nos componentes curriculares/ Menor Número de Faltas)	0 a 10 pontos	
3.REPERTÓRIO CULTURAL	0 a 10 pontos	
4.COMUNICAÇÃO	0 a 10 pontos	
5.CULTURA DIGITAL	0 a 10 pontos	
6.TRABALHO E PROJETO DE VIDA *fazer escolhas alinhadas ao exercício da cidadania com liberdade, autonomia e responsabilidade.	0 a 10 pontos	
7.ARGUMENTAÇÃO	0 a 10 pontos	
8.AUTOCONHECIMENTO E AUTOCUIDADO Uso adequado/diário do uniforme e material escolar Esquema vacinal completo	0 a 10 pontos	
9.EMPATIA E COOPERAÇÃO. Comportamento Escolar Adequado (Atitudes de respeito para com o próximo)	0 a 10 pontos	
10.RESPONSABILIDADE E CIDADANIA Regularmente Matriculado (Sem documentação pendente na escola) Pontualidade nas Aulas /Comprometimento com as tarefas escolares (Em sala e em casa)	0 a 10 pontos	
11.INCLUSÃO	0 a 10 pontos	
12.SUSTENTABILIDADE	0 a 10 pontos	
Total		

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:7FAEB54F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

DECISÃO ADMINISTRATIVA

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 57 e 58 da Lei Orgânica Municipal e:
CONSIDERANDO a rescisão da Empresa Z NORTE COMERCIO E SERVICO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 46.027.640/0001-96, vencedora do pregão eletrônico 004/2025, dos itens que segue abaixo:

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
28344	BOLA DE BASQUETE 7.8 CROSSOVER X.	PENALTY	UN	3	R\$ 320,00	R\$ 960,00
32590	TATAME EM E.V.A – DETALHAMENTO: COM ENCAIXE, PEÇA EM ETILENO ACETATO DE VINILA, ESPECIALMENTE DESENVOLVIDO PARA ABSORÇÃO DE IMPACTOS, ATÓXICO, RESISTENTE A ÁGUA. DIMENSÕES: PLACA DE 1M X 1M, ESPESSURA: 30MM, COR: AZUL.	IBK	UN	260	R\$ 70,00	R\$ 18.200,00
32593	BOLA DE VÔLEI DE PRAIA VLS300.	MIKASA	UN	12	R\$ 295,00	R\$ 3.540,00
32632	BOLA DE VÔLEI DE QUADRA V200 W.	MIKASA	UN	10	R\$ 439,00	R\$ 4.390,00
32692	BOLA DE SOCIETY SE7 – DETALHAMENTO: TERMOFIXO: TÉRMICO À BASE DE BORRACHA NATURAL, QUE UNIFICA A ESTRUTURA E GARANTE MAIOR RESISTÊNCIA. KICK OFF: OFERECE MAIOR PRECISÃO EM PASSES E CHUTES, MENOR QUIQUE E MELHOR CONTROLE PARA O JOGADOR. TERMOTEC: 0% ABSORÇÃO DE ÁGUA E PERMITE O USO DA BOLA EM CONDIÇÕES DE CHUVA INTENSA, GARANTINDO A PRECISÃO E LEVEZA NA HORA DO CHUTE. CÂMARA 6D: UM AMORTECIMENTO INTERNO CONSTRUÍDO COM BORRACHA BUTÍLICA QUE POSSUI SEIS DISCOS POSICIONADOS SIMETRICAMENTE, FORNECENDO PERFEITO EQUILÍBRIO E ALTA PRECISÃO. CÁPSULA SIS: NOVO SISTEMA DE BICO QUE ENVOLVE A AGULHA E PROTEGE A CÂMARA DE AR. DUPLA COLAGEM: DUPLA CAMADA DE COLAGEM QUE REFORÇA AINDA MAIS A JUNÇÃO DOS GOMOS. PU PRÓ: ALTA RESISTÊNCIA À ABRASÃO, SEM PERDER O CONFORTO E O GRIP, GARANTINDO MAIOR CONTROLE DA BOLA. CIRCUNFERÊNCIA APROXIMADA: 68 - 70 CM. CÂMARA 6D: 100% BORRACHA BUTÍLICA. PESO APROXIMADO: 430 – 460. REVESTIMENTO: POLIURETANO (PU).	PENALTY	UN	50	R\$ 229,0000	R\$ 11.450,00
VALOR TOTAL						R\$ 38.540,00

RESOLVE:
Art. 1º CONVOCAR para assumir o item o próximo colocado no processo de licitação, pregão eletrônico 004/2025, as empresas:
NOVO CONVOCADO:
GERACÃO Y COMERCIO DE RESENDE LTDA, CNPJ: 03.526.560/0001-72.

32631	BOLA DE BASQUETE 7.8 CROSSOVER X.	PENALTY	UN	3	R\$ 323,99	R\$ 971,97
Valor total						R\$ 971,97

SR REPRESENTACOES E COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ: 19.448.062/0001-99.

32590	TATAME EM E.V.A – DETALHAMENTO: COM ENCAIXE, PEÇA EM ETILENO ACETATO DE VINILA, ESPECIALMENTE DESENVOLVIDO PARA ABSORÇÃO DE IMPACTOS, ATÓXICO, RESISTENTE A ÁGUA. DIMENSÕES: PLACA DE 1M X 1M, ESPESSURA: 30MM, COR: AZUL.	BLX	UN	260	R\$ 72,80	R\$ 18.928,00
-------	--	-----	----	-----	-----------	---------------

32692	BOLA DE SOCIETY SE7.	PENALTY	UN	38	R\$ 240,50	R\$ 9.139,00
VALOR TOTAL						R\$ 28.067,00

BEZERRA DANTAS CNPJ: 03.189.387/0001-64

32593	BOLA DE VÔLEI DE PRAIA VLS300.	PENALTY	UN	12	R\$ 330,00	R\$ 3.960,00
32632	BOLA DE VÔLEI DE QUADRA V200 W.	PENALTY	UN	10	R\$ 440,00	R\$ 4.440,00
VALOR TOTAL						R\$ 8.400,00

Providencie-se a publicação na imprensa oficial e as demais providências legais.

Carnaúba dos Dantas/RN, 18 de setembro de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:2AB6A25E

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

DECISÃO ADMINISTRATIVA

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 57 e 58 da Lei Orgânica Municipal e:

CONSIDERANDO a rescisão da Empresa Z NORTE COMERCIO E SERVICO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 46.027.640/0001-96, vencedora do pregão eletrônico 004/2025, dos itens que segue abaixo:

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
28344	BOLA DE BASQUETE 7.8 CROSSOVER X.	PENALTY	UN	3	R\$ 320,00	R\$ 960,00
VALOR TOTAL						R\$ 960,00

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR para assumir o item o próximo colocado no processo de licitação, pregão eletrônico 004/2025, as empresas:

NOVO CONVOCADO:

SR REPRESENTACOES E COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ: 19.448.062/0001-99.

32631	BOLA DE BASQUETE 7.8 CROSSOVER X.	PENALTY	UN	3	R\$ 325,00	R\$ 975,00
VALOR TOTAL						R\$ 975,00

Providencie-se a publicação na imprensa oficial e as demais providências legais.

Carnaúba dos Dantas/RN, 22 de setembro de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:A9FCE2CC

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

DECISÃO ADMINISTRATIVA

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 57 e 58 da Lei Orgânica Municipal e:

CONSIDERANDO a rescisão da Empresa SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 93.577.427/0001-38, vencedora do pregão eletrônico 004/2025, dos itens que segue abaixo:

32696	CINTO TRAÇÃO DUPLO 2 ELÁSTICOS – Detalhamento: etino Funcional Futebol, Conjunto composto por 2 cintos confeccionado em E.V.A., fechamento fivela ajustável e 4 borrachas de látex de alta tensão para um melhor desempenho. Dimensões do Cinturão: Perímetro mínimo: 0,74cm, Perímetro máximo: 1,00m, Largura: 14cm.	NEDEL	un	7,0000	R\$ 198,8600	R\$ 1.392,02
32725	PESO ARREMESSO DE PESO DE ATLETISMO EM AÇO 2 KG – Detalhamento: Aço Galvanizado e Pintado. Núcleo de Chumbo para Equilíbrio Perfeito. Formato Esférico para Máximo Desempenho. Cor: única - no preto somente.	NEDEL	un	10,0000	R\$ 88,9900	R\$ 889,90

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR para assumir o item o próximo colocado no processo de licitação, pregão eletrônico 004/2025, as empresas:

NOVO CONVOCADO:

MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS E SPORTIVOS LTDA, CNPJ: 36.342.832/0001-33.

32696	CINTO TRAÇÃO DUPLO 2 ELÁSTICOS – Detalhamento: eino Funcional Futebol, Conjunto composto por 2 cintos confeccionado em E.V.A., fechamento fivela ajustável e 4 borrachas de látex de alta tensão	SCA	un	7,0000	R\$ 299,00	R\$ 2.093,00
-------	--	-----	----	--------	------------	--------------

	para um melhor desempenho. Dimensões do Cinturão: Perímetro mínimo: 0,74cm, Perímetro máximo: 1,00m, Largura: 14cm.					
Valor total						R\$ 2.093,00

SR REPRESENTACOES E COMERCIO DEMATERIAIS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ 19.448.062/0001-99.

32725	PESO ARREMESSO DE PESO DE ATLETISMO EM AÇO 2 KG -- Detalhamento: Aço Galvanizado e Pintado. Núcleo de Chumbo para Equilíbrio Perfeito. Formato Esférico para Máximo Desempenho. Cor: única - no preto somente.	JP	un	10,0000	R\$ 117,00	R\$ 1.170,00
Valor total						R\$ 1.170,00

Providencie-se a publicação na imprensa oficial e as demais providências legais.

Carnaúba dos Dantas/RN, 15 de setembro de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:892655F2

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

DECISÃO ADMINISTRATIVA

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 57 e 58 da Lei Orgânica Municipal e:

CONSIDERANDO a rescisão da Empresa SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 93.577.427/0001-38, vencedora do pregão eletrônico 004/2025, dos itens que segue abaixo:

32696	CINTO TRAÇÃO DUPLO 2 ELÁSTICOS – Detalhamento: eino Funcional Futebol, Conjunto composto por 2 cintos confeccionado em E.V.A., fechamento fivela ajustável e 4 borrachas de látex de alta tensão para um melhor desempenho. Dimensões do Cinturão: Perímetro mínimo: 0,74cm, Perímetro máximo: 1,00m, Largura: 14cm.	NEDEL	un	7,0000	R\$ 198,8600	R\$ 1.392,02
-------	--	-------	----	--------	--------------	--------------

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR para assumir o item o próximo colocado no processo de licitação, pregão eletrônico 004/2025, as empresas:

NOVO CONVOCADO:

BEZERRA DANTAS, CNPJ 03.189.387/0001-64.

32696	CINTO TRAÇÃO DUPLO 2 ELÁSTICOS – Detalhamento: eino Funcional Futebol, Conjunto composto por 2 cintos confeccionado em E.V.A., fechamento fivela ajustável e 4 borrachas de látex de alta tensão para um melhor desempenho. Dimensões do Cinturão: Perímetro mínimo: 0,74cm, Perímetro máximo: 1,00m, Largura: 14cm.	PANGUE	un	7,0000	R\$ 299,00	R\$ 2.093,00
Valor total						R\$ 1.170,00

Providencie-se a publicação na imprensa oficial e as demais providências legais.

Carnaúba dos Dantas/RN, 22 de setembro de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:5051126E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 141/2025

EXTRATO CONTRATO Nº 141/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 39/2025

Contratante: Município de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ n.º 08.088.254/0001-15 e a empresa YANTEC SOLUCOES EDUCACIONAIS LTDA inscrito(a) no CNPJ sob o nº 55.691.774/0001-06, estabelecida a Rua Q U-3 01 QUADRAU 3 HELIO JATOBA SÃO MIGUEL DOS CAMPOS - ALAGOAS-AL.

Do objeto: CONTRATAÇÃO DIRETA, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, PARA AQUISIÇÃO DE SALA DE TECNOLOGIA, ROBÓTICA, CULTURA E TREINAMENTO.

Do preço total: R\$ 149.000,00

Item	Unidade	Qtd	Valor unit.	Valor total
SALA DE TECNOLOGIA, ROBÓTICA E CULTURA MAKER – MATERIAL DE CONSUMO. CONFORME RELAÇÃO ABAIXO: 13 - KIT ROBOTICA 13 IN 1 ROBÔ SOLAR, 13 MODELOS EM 1, NA COR BRANCO. EDUCATIVO COM MOTOR, 05 - KIT LEGO EDUCACIONAL CONTÉM NO MÍNIMO 280 PEÇAS, COM SENSOR DE INCLINAÇÃO, MOTOR, SENSOR DE DISTÂNCIA, HUB	un	1	R\$ 103.865,11	R\$ 103.865,11

(CONTROLADOR A PILHAS), ADESIVOS, MANUAL IMPRESSO E CAIXA ORGANIZADORA, 05 - KIT ARDUINO 100PC CONTENDO: 01 ARDUINO UNO R3; 01 CABO USB; 01 PROTOBOARD 830 PONTOS; 01 BUZZER; 04 PUSH BUTTOM; 01 SENSOR DE LUMINOSIDADE; 01 SENSOR DE TEMPERATURA; 01 DISPLAY LED 01 DIGITO; 01 POTENCIÔMETRO; 03 LED AMARELO; 03 LED VERDE; 03 LED VERMELHO; 03 LED AZUL; 25 JUMPER MACHO/MACHO; 10 CONECTOR PARA BATERIA 9V; 10 RESISTOR DE CARBONO 150R; 10 RESISTOR DE CARBONO 1K; 10 RESISTOR DE CARBONO 560R E 10 RESISTOR DE CARBONO DE 620R. 01 - PLOTAGEM DE PAREDE PAREDES E DESENHO A SER ESPECIFICADO PELA CONTRATANTE. REFERENCIA DE SALAS COM 64METROS QUADRADOS E PÉ -DIREITO DE 2,80 METROS, 01 - SERVIÇOS DE CUSTOMIZAÇÃO MONTAGEM, PADRONIZAÇÃO, APLICAÇÃO DE CARPETE, E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS A CUSTOMIZAÇÃO DA SALA. INCLUSO TREINAMENTO DE USO DOS MATERIAIS E SUPORTE.				
SALA DE TECNOLOGIA, ROBÓTICA E CULTURA MAKER – MATERIAL PERMANENTE – MÓVEIS. CONFORME RELAÇÃO ABAIXO: 01 - PUFF DIVIDIDO EM 04 PARTES, FABRICADO EM TECIDO CORANO COM RODÍZIOS, ALTURA DE 45CM. 01 - MESA IRON II PADRAO TAMANHO180LX80PX74A, ESTRUTURA EM ALUMÍNIO COM PINTURA ELETROSTÁTICA E TAMPO EM OSB. 01 - QUADRO DE FERRAMENTAS CHAPA OSB DE FUNDO COM PAINEL ORGANIZADOR EM ABS DE ALTA RESISTÊNCIA. SUPORTA ATÉ 25KG. FÁCIL MONTAGEM. 06 - BANQUETA IRON II PADRAO TAMANHO 36LX36PX46A EM AÇO NA COR CINZA OU PRETO. 01 - SOFÁ MODULAR COLORIDO 2MT SOFÁ EM MDF COM ESPUMA DE NO MÍNIMO 3CM NAS CORES VERDE, VERMELHO, AZUL OU AMARELO. 01 - ARMÁRIO COM 2 PORTAS E 3 GAVETAS TAMANHO 1,80X60X35 CONSTRUINDO EM MDF. CHAVE NAS 2 PORTAS. 01 - SUPORTE TV MULTIVISÃO DE CHÃO DE 19 ATÉ 56 POLEGADAS. PESO MÁXIMO SUPORTADO 25KG, ALTURA MÁXIMA: 2 METROS. FABRICADO EM AÇO. 01 - TV 50 POLEGADAS SMART, RESOLUÇÃO 4K, WI-FI COM NO MÍNIMO 1 PORTA LAN, 3 GDMI, 1 USB, 1 ENTRADA AV (ÁUDIO E VÍDEO), 1 ENTRADA RF PARA ANTENA, 1 SAÍDA DE ÁUDIO DIGITAL E 1 SAÍDA DE FONE DE OUVIDO. 12- KIT CADEIRA E MESA CADEIRA EM POLIPROPILENO VIRGEM, SUPORTE ATÉ 180KG, EM FORMATO CÔNCAVO E ASSENTO COM CURVATURA FRONTAL, ÂNGULO DE INCLINAÇÃO DO PÉ TRASEIRO DE NO MÍNIMO 35°, ENCOSTO COM FORMATO ÚNICO E VAZADO, PODENDO SER NAS CORES: AMARELA, AZUL, VERDE OU VERMELHA. MESA EM FORMATO TRAPEZOIDAL FLEX (COM RODINHAS), TAMANHO: 70X50X74CM COM ESTRUTURA EM AÇO E PINTURA ELETROSTÁTICA CINZA, TAMPO EM MDP BRANCO. 12 - TABLET TOUCHSCREEN	un	1	R\$ 45.134,89	R\$ 45.134,89

Gestão/Unidade: 1.02.009.1 - SEC. MUN. DE EDUCACAO	
Dotação(ões):	
Código Reduzido	Código
804	02.009.12.361.0012.2117.3.3.90.30.1.599.0000
805	02.009.12.361.0012.2117.4.4.90.52.1.599.0000
174	02.009.12.361.0024.2049.3.3.90.39.1.540.0000

Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2025.
Da vigência: de 19/09/2025 a 19/09/2025

Carnaúba dos Dantas/RN, 19 de setembro de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
(Prefeito Municipal) p/ Contratante

ADNA CRISTINE DA SILVA CLEMENTE
P/ Contratado

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:B60F95B3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 024/2025

Após considerar os critérios legais acerca do resultado da Dispensa Eletrônica 024/2025, destinada à contratação de empresa especializada para o fornecimento dos serviços de arbitragem em campeonato de futebol de campo, na modalidade masculina, compreendendo um total de 33 (trinta e três) partidas, promovido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Cerro Corá/RN. A autoridade competente Maciel dos Santos Freire torna público que ADJUDICOU os respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo:

BRUNO SOLUCOES LTDA, CNPJ 52.638.302/0001-93					
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Serviços de arbitragem para o campeonato de futebol de campo, na modalidade masculina, promovido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Cerro Corá/RN, devendo a empresa disponibilizar uma equipe composta por 01 (um) árbitro principal, 02 (dois) árbitros auxiliares e 01 (um) árbitro reserva, devidamente habilitados e capacitados, para cada partida. Locomoção e hospedagem: Os valores com as despesas de locomoção da equipe e hospedagem dos profissionais será de responsabilidade da empresa CONTRATADA.	Jogo (partida)	33	R\$ 461,06	R\$ 15.214,98
02	Serviço de gandula para jogos na modalidade futebol de campo gramado (equipe de 4 gandulas) para cada partida. Locomoção e hospedagem: Os valores com as despesas de locomoção da equipe e hospedagem dos profissionais será de responsabilidade da empresa CONTRATADA.	Jogo (partida)	33	R\$ 256,50	R\$ 5.775,00

Valor Total - R\$ 20.989,98 (vinte mil, novecentos e oitenta e nove reais e noventa e oito centavos).

Cerro Corá/RN, 22 de setembro de 2025.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:71AB93FE

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 025/2025

Após considerar os critérios legais acerca do resultado da Dispensa Eletrônica 025/2025, destinada à aquisição de kits de manicure, compostos por materiais e utensílios essenciais para a prática profissional, destinados à realização de curso de formação voltado às mulheres atendidas pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social de Cerro Corá/RN. A autoridade competente Maciel dos Santos Freire torna público que ADJUDICOU os respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo:

UNHA & COR COSMETICOS LTDA, CNPJ 17.513.233/0002-71						
Item	Descrição	Marca	Quant.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
01	Bolsa/maleta organizadora com divisórias com dimensões aproximadas de 16 x 12 x 10 (LxAxE).	Glimport	80	Unid	R\$ 68,20	R\$ 5.456,00
02	Alicate para cutícula 777 - em aço inoxidável, para unhas das mãos e dos pés, com lâminas afiadas para uso profissional. Cabo antideslizante e mola resistente com redutor de atrito, design ergonômico. Dimensões aproximadas: (AxLxP): 10 x 5 x 1cm.	Enox	80	Unid	R\$ 22,00	R\$ 1.760,00
03	Alicate para cortar unha - em aço inoxidável, para corte das unhas das mãos e dos pés, com lâminas afiadas e resistentes. Dimensões aproximadas: (AxLxP): 0 x 5 x 2cm.	Enox	80	Unid	R\$ 16,00	R\$ 1.280,00
04	Espátula bastão revestida com silicone - espátula para cutícula de uso profissional, instrumento de 13cm, com ponta dupla empurrador e raspador, todo em metal aço inoxidável, cabo com textura aderente, esterilizável em autoclave.	Santa Clara	80	Unid	R\$ 11,92	R\$ 953,60
05	Palito de unha bastão - palitos de laranjeira para unhas acessórios de madeira para empurrar as cutículas e corrigir erros de aplicação do esmalte. Aproximadamente 17 cm. Pacote com 50 unidades.	Santa Clara	02	Pacote	R\$ 10,44	R\$ 20,88
06	Lixa para unhas - lixa descartável para unhas das mãos e pés com 18 cm cada.	Santa Clara	80	Unid	R\$ 5,50	R\$ 440,00
07	Creme amolecedor de cutícula loção cremosa amolecedora de cutículas para facilitar o corte das mesmas. Embalagem de 30g.	Farmax	80	Unid	R\$ 13,70	R\$ 1.096,00
08	Removedor de esmalte, à base de acetona, frasco com 450ml.	Marcia	80	Unid	R\$ 7,00	R\$ 560,00
09	Algodão tipo hidrófilo, apresentação em bolas, material alvejado, purificado, isento de impurezas, esterilidade não estéril, 100g.	Nathy	80	Unid	R\$ 7,20	R\$ 576,00
10	Base fortalecedora de unhas - frasco de 10ml.	Bella Chick	80	Unid	R\$ 14,70	R\$ 1.176,00
11	Esmalte de unhas cor pétala - frasco 8ml.	Bella Chick	80	Unid	R\$ 4,10	R\$ 328,00
12	Esmalte de unhas cor rosa floral - frasco 8ml	Bella Chick	80	Unid	R\$ 4,10	R\$ 328,00
13	Esmalte de unhas cor marrom - frasco 8ml.	Bella Chick	15	Unid	R\$ 4,10	R\$ 61,50
14	Esmalte de unhas cor vermelha - frasco 8ml.	Bella Chick	30	Unid	R\$ 4,10	R\$ 123,00
15	Esmalte de unhas cor preta - frasco 8ml.	Bella Chick	10	Unid	R\$ 4,10	R\$ 41,00
Valor Global – R\$ 14.199,98 (quatorze mil, cento e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).						

Cerro Corá/RN, 22 de setembro de 2025.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:E246F878

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 024/2025

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Maciel dos Santos Freire, torna público que HOMOLOGOU conforme decisão tomada na adjudicação à Dispensa Eletrônica 024/2025, destinada à contratação de empresa especializada para o fornecimento dos serviços de arbitragem em campeonato de futebol de campo, na modalidade masculina, compreendendo um total de 33 (trinta e três) partidas, promovido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Cerro Corá/RN, conforme indicado no quadro abaixo:

BRUNO SOLUCOES LTDA, CNPJ 52.638.302/0001-93					
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Serviços de arbitragem para o campeonato de futebol de campo, na modalidade masculina, promovido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Cerro Corá/RN, devendo a empresa disponibilizar uma equipe composta por 01 (um) árbitro principal, 02 (dois) árbitros auxiliares e 01 (um) árbitro reserva, devidamente habilitados e capacitados, para cada partida. Locomoção e hospedagem: Os valores com as despesas de locomoção da equipe e hospedagem dos profissionais será de responsabilidade da empresa CONTRATADA.	Jogo (partida)	33	R\$ 461,06	R\$ 15.214,98
02	Serviço de gandula para jogos na modalidade futebol de campo gramado (equipe de 4 gandulas) para cada partida. Locomoção e hospedagem: Os valores com as despesas de locomoção da equipe e hospedagem dos profissionais será de responsabilidade da empresa CONTRATADA.	Jogo (partida)	33	R\$ 256,50	R\$ 5.775,00
Valor Total - R\$ 20.989,98 (vinte mil, novecentos e oitenta e nove reais e noventa e oito centavos).					

Cerro Corá/RN, 22 de setembro de 2025.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:C7751E38

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 025/2025

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Maciel dos Santos Freire, torna público que HOMOLOGOU conforme decisão tomada na adjudicação à Dispensa Eletrônica 025/2025, destinada à aquisição de kits de manicure, compostos por materiais e utensílios essenciais para a prática profissional, destinados à realização de curso de formação voltado às mulheres atendidas pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social de Cerro Corá/RN, conforme indicado no quadro abaixo:

UNHA & COR COSMETICOS LTDA, CNPJ 17.513.233/0002-71						
Item	Descrição	Marca	Quant.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
01	Bolsa/maleta organizadora com divisórias com dimensões aproximadas de 16 x 12 x 10 (LxAxE).	Gimport	80	Unid	R\$ 68,20	R\$ 5.456,00
02	Alicate para cutícula 777 - em aço inoxidável, para unhas das mãos e dos pés, com lâminas afiadas para uso profissional. Cabo antideslizante e mola resistente com redutor de atrito, design ergonômico. Dimensões aproximadas: (AxLxP): 10 x 5 x 1cm.	Enox	80	Unid	R\$ 22,00	R\$ 1.760,00
03	Alicate para cortar unha - em aço inoxidável, para corte das unhas das mãos e dos pés, com lâminas afiadas e resistentes. Dimensões aproximadas: (AxLxP): 0 x 5 x 2cm.	Enox	80	Unid	R\$ 16,00	R\$ 1.280,00
04	Espátula bastão revestida com silicone - espátula para cutícula de uso profissional, instrumento de 13cm, com ponta dupla empurrador e raspador, todo em metal aço inoxidável, cabo com textura aderente, esterilizável em autoclave.	Santa Clara	80	Unid	R\$ 11,92	R\$ 953,60
05	Palito de unha bastão - palitos de laranjeira para unhas acessórios de madeira para empurrar as cutículas e corrigir erros de aplicação do esmalte. Aproximadamente 17 cm. Pacote com 50 unidades.	Santa Clara	02	Pacote	R\$ 10,44	R\$ 20,88
06	Lixa para unhas - lixa descartável para unhas das mãos e pés com 18 cm cada.	Santa Clara	80	Unid	R\$ 5,50	R\$ 440,00
07	Creme amolecedor de cutícula loção cremosa amolecedora de cutículas para facilitar o corte das mesmas. Embalagem de 30g.	Farmax	80	Unid	R\$ 13,70	R\$ 1.096,00
08	Removedor de esmalte, à base de acetona, frasco com 450ml.	Marcia	80	Unid	R\$ 7,00	R\$ 560,00
09	Algodão tipo hidrófilo, apresentação em bolas, material alvejado, purificado, isento de impurezas, esterilidade não estéril, 100g.	Nathy	80	Unid	R\$ 7,20	R\$ 576,00
10	Base fortalecedora de unhas - frasco de 10ml.	Bella Chick	80	Unid	R\$ 14,70	R\$ 1.176,00
11	Esmalte de unhas cor pétala - frasco 8ml.	Bella Chick	80	Unid	R\$ 4,10	R\$ 328,00
12	Esmalte de unhas cor rosa floral - frasco 8ml	Bella Chick	80	Unid	R\$ 4,10	R\$ 328,00
13	Esmalte de unhas cor marrom - frasco 8ml.	Bella Chick	15	Unid	R\$ 4,10	R\$ 61,50
14	Esmalte de unhas cor vermelha - frasco 8ml.	Bella Chick	30	Unid	R\$ 4,10	R\$ 123,00
15	Esmalte de unhas cor preta - frasco 8ml.	Bella Chick	10	Unid	R\$ 4,10	R\$ 41,00
Valor Global – R\$ 14.199,98 (quatorze mil, cento e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).						

Cerro Corá/RN, 22 de setembro de 2025.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:ED87F5EC

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 027/2025

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Maciel dos Santos Freire, torna público que HOMOLOGOU conforme decisão tomada na adjudicação à Dispensa Eletrônica 027/2025, destinada à prestação de serviços de impressões, destinadas ao atendimento das demandas do Ciclo de Avaliações Educacionais, com a finalidade de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do Município de Cerro Corá/RN, conforme indicado no quadro abaixo:

COPY LINE COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 02.914.690/0001-10					
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Impressão em folha A4 em preto e branco	Unid.	43.000	R\$ 0,15	R\$ 6.450,00
Valor total – R\$ 6.450,00 (seis mil, quatrocentos e cinquenta reais).					

Cerro Corá/RN, 22 de setembro de 2025.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:31FB82FA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 030-022/2025

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 75, inc. I da Lei 14.133/21 de 1º de abril de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa BOBO CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI, inscrita no

CNPJ nº 35.341.731/0001-85, referente à contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de REFORMA DA SEDE DO CRAS, situado a Rua Honório Januário, 159, Centro, Coronel João Pessoa/RN, conforme Projeto Básico.

Item	Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	10213 - Serviço de reforma da Sede do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, localizado na rua Honorio Januário, 159, Centro, Coronel João Pessoa/RN, conforme Projeto Básico.	Serviço	1	60.861,45	60.861,45
Total Geral					60.861,45

RATIFICO, em consonância com o Parágrafo Único do Art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Coronel João Pessoa/RN, 22/09/2025.

FRANCISCO LINDON JONSON DE SOUZA
Sec. Mun. de Desenvolvimento Social e Cidadania

Publicado por:
Hesmo Bonifacio da Silva Souza
Código Identificador:D8BB258A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1807, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº 22.820/2025			
SERVIDOR: José Gildson Medeiros da Silva		MATRÍCULA: 42714	
CARGO: Assessor de controle de atividade		LOTAÇÃO: Gabinete Municipal	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Esportes e Lazer			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 13/09/2025	HORA: 09h30min	PREVISÃO DE RETORNO: 13/09/2025	HORA: 18h20min
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT: R\$ 160,00 (Cento e sessenta reais)	VALOR TOTAL: R\$ 80,00 (Oitenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem a Natal/RN conduzindo os atletas Curraisnovenses de Judô.			
OBS: Autorização de condução de veículo, por meio da Portaria nº 0622, de 11 de março de 2025.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 12 de setembro de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorraine de Araujo Francisco
Código Identificador:8C4B6339

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1812, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº 23.103/2025	
SERVIDOR: Franciêlio Lopes Mata	MATRÍCULA: 2607
CARGO: Motorista	LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	

DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 16/09/2025	HORA: 08h30min	PREVISÃO DE RETORNO: 16/09/2025	HORA: 19h
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT: R\$ 160,00 (Cento e sessenta reais)	VALOR TOTAL: R\$ 80,00 (Oitenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem a Natal/RN conduzindo a senhora Janaina Kelly da Silva, para realizar pericia na Previdência Social.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 16 de setembro de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:B8F61EE2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA

MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária	Exercício: 2025		
Bimestre: 4/2025			
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)			
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre		
RECEITAS			
Previsão Inicial	76.637.928,00		
Previsão Atualizada	76.637.928,00		
Receitas Realizadas	49.908.197,99		
Déficit Orçamentário	0,00		
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.910.359,60		
DESPESAS			
Dotação Inicial	76.637.928,00		
Dotação Atualizada	79.336.987,50		
Despesas Empenhadas	58.479.192,88		
Despesas Liquidadas	45.263.350,64		
Despesas Pagas	44.607.065,82		
Superávit Orçamentário	4.644.847,35		
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre		
Despesas Empenhadas	58.479.192,88		
Despesas Liquidadas	45.263.350,64		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre		
Receita Corrente Líquida	74.149.544,34		
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	73.079.544,34		
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	72.084.863,17		
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre		
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
Receitas Previdenciárias Realizada	0,00		
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00		
Resultado Previdenciário	0,00		
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)			
Receitas Previdenciárias Realizada	0,00		
Despesas Previdenciárias Empenhadas	2.367.967,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas	1.610.285,09		
Despesas Previdenciárias Pagas	1.608.487,24		
Resultado Previdenciário	-1.610.285,09		

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)		% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha	3.019.167,00	5.322.238,46		176,28
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha	53.440,45	7.639.717,38		14.295,75
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.642.049,98	232.935,71	1.036.311,14	372.803,13
Poder Executivo	1.642.049,98	232.935,71	1.036.311,14	372.803,13
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	522.307,93	3.291,42	434.230,67	84.785,84
Poder Executivo	522.307,93	3.291,42	434.230,67	84.785,84
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL	2.164.357,91	236.227,13	1.470.541,81	457.588,97
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício		% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% /25%> das Rec. de Impostos na Manut. e Desenvolvimento do Ensino	6.934.789,53	25,00		28,31
Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.707.615,72	70,00		82,41
Percentual Complementação da União ao FUNDEB - (VAAT) Vinculado à Educação Infantil	0,00	0,00		0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	15,00		0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado		
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00		
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00		
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	1.276.003,67	976.625,37	106.230,82	100.571,74
Resultado Previdenciário	-1.276.003,67	-976.625,37	-106.230,82	-100.571,74
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares				
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita de Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual
		% Mínimo a Aplicar no Exercício % Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	4.019.997,63	15,00 16,94
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente	
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00	

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA	JANAILSON ROMÃO DE FREITAS	ANA CRISTINA GOMES DE F CASTRO	ANTONIO DINIZ BENEVIDES CARNEIRO
###.752.184-##	###.380.274-##	###.818.674-##	###.529.154-##
Prefeito	Contador Geral	Controladora	Secretário Municipal De Finanças

Publicado por:
Janailson Romao de Freitas
Código Identificador:7EFBAB60

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA

MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida		Exercício: 2025			
2º Quadrimestre/2025					
RGF - Anexo 2 (LRF, art 55, inciso I, alínea "b")					
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2025			
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre	
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	7.187.411,24	5.937.182,31	4.882.828,98	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	4.605.681,80	4.439.021,69	4.282.228,38	0,00	
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00	
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00	
Parcelamento e Renegociação de dívidas	4.605.681,80	4.439.021,69	4.282.228,38	0,00	
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00	
De Contribuições Previdenciárias	4.252.374,82	4.085.714,71	3.928.921,40	0,00	
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00	
Com Instituição Não Financeira	353.306,98	353.306,98	353.306,98	0,00	
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	2.581.729,44	1.498.160,62	600.600,60	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	
DEDUÇÕES (II)	7.600.867,62	10.301.914,56	12.936.002,74	0,00	
Disponibilidade de Caixa	7.600.867,62	10.301.914,56	12.936.002,74	0,00	
Disponibilidade de Caixa Bruta	9.428.810,94	11.187.513,98	13.604.055,42	0,00	
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	1.619.278,23	610.842,46	372.803,13	0,00	
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	208.665,09	274.756,96	295.249,55	0,00	
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I - II)	-413.456,38	-4.364.732,25	-8.053.173,76	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	72.505.043,95	74.193.490,22	74.149.544,34	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.732.353,00	1.732.353,00	1.070.000,00	0,00	
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	70.772.690,95	72.461.137,22	73.079.544,34	0,00	
% DA DC SOBRE A RCL AJUSTADA (I/VI)	10,16	8,19	6,68	0,00	
% DA DCL SOBRE A RCL AJUSTADA (III/VI)	-0,58	-6,02	-10,86	0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	84.927.229,14	86.953.364,66	87.695.453,21	0,00	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	76.434.506,23	78.258.028,19	78.925.907,89	0,00	
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2025			

	ANTERIOR	Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADO	522.307,93	110.811,33	84.785,84	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA	JANAILSON ROMÃO DE FREITAS	ANA CRISTINA GOMES DE F CASTRO	ANTONIO DINIZ BENEVIDES CARNEIRO
###.752.184-##	###.380.274-##	###.818.674-##	###.529.154-##
Prefeito	Contador Geral	Controladora	Secretário Municipal De Finanças

Publicado por:
Janailson Romao de Freitas
Código Identificador:676B3CF4

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS

MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo das Garantias e Contragarantias		Exercício: 2025		
2º Quadrimestre/2025				
RGF - Anexo 3 (LRF, art 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, S 1º)				
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	72.505.043,95	74.193.490,22	74.149.544,34	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	1.732.353,00	1.732.353,00	1.070.000,00	0,00
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDAAJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	70.772.690,95	72.461.137,22	73.079.544,34	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCLAJUSTADA (V / VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	15.569.992,01	15.941.450,19	16.077.499,75	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1 do art. 59 da LRF) - <%>	14.012.992,81	14.347.305,17	14.469.749,78	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA	JANAILSON ROMÃO DE FREITAS	ANA CRISTINA GOMES DE F CASTRO	ANTONIO DINIZ BENEVIDES CARNEIRO
###.752.184-##	###.380.274-##	###.818.674-##	###.529.154-##
Prefeito	Contador Geral	Controladora	Secretário Municipal De Finanças

Publicado por:
Janailson Romao de Freitas
Código Identificador:F8C277FE

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 4 - DEMONSTRATIVO DAS OPERACOES DE CREDITO

MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo das Operações de Crédito		Exercício: 2025	
2º Quadrimestre/2025			
RGF - Anexo 4 (LRF, art 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")			
OPERAÇÃO DE CRÉDITO		VALOR REALIZADO	
		No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência(a)
Mobiliária		0,00	0,00
Interna		0,00	0,00
Externa		0,00	0,00
Contratual		0,00	0,00
Interna		0,00	0,00
Empréstimos		0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda aTermo de Bens e Serviços		0,00	0,00

Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dividas (LRF, art. 29, \$1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dividas (LRF, art. 29, \$1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	74.149.544,34	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.070.000,00	0,00
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	73.079.544,34	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA PURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	11.692.727,09	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do \$1º do art. 59 da LRF) - <%>	10.523.454,38	14,40
OPERAÇÃO DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	5.115.568,10	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência(a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA	JANAILSON ROMÃO DE FREITAS	ANA CRISTINA GOMES DE F CASTRO	ANTONIO DINIZ BENEVIDES CARNEIRO
###.752.184-##	###.380.274-##	###.818.674-##	###.529.154-##
Prefeito	Contador Geral	Controladora	Secretário Municipal De Finanças

Publicado por:
Janailson Romao de Freitas
Código Identificador:0D05563A

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 4 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias		Exercício: 2025
Bimestre: 4/2025		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)		
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	22.051,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	6.282,00	0,00
Ativo	6.170,00	0,00
Inativo	56,00	0,00
Pensionista	56,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	15.659,00	0,00
Ativo	15.659,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	110,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	110,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	22.051,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	22.051,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	22.051,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	22.051,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
--	-----------------------

VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	44.872,02
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	2.240.000,00	2.180.000,00	1.479.899,62	1.478.101,77	0,00
Aposentadorias	2.000.000,00	2.000.000,00	1.381.464,63	1.379.666,78	0,00
Pensões por Morte	240.000,00	180.000,00	98.434,99	98.434,99	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	199.694,00	187.967,00	130.385,47	130.385,47	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	199.694,00	187.967,00	130.385,47	130.385,47	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	2.439.694,00	2.367.967,00	1.610.285,09	1.608.487,24	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)2	-2.439.694,00	-2.367.967,00	-1.610.285,09	-1.608.487,24	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	1.564.000,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII+XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	5,50				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00			
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00			

TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO) (XVII)	0,00		0,00		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO(XIX)=(XVII-XVIII)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA	JANAILSON ROMÃO DE FREITAS	ANA CRISTINA GOMES DE F CASTRO	ANTONIO DINIZ BENEVIDES CARNEIRO
###.752.184-##	###.380.274-##	###.818.674-##	###.529.154-##
Prefeito	Contador Geral	Controladora	Secretário Municipal De Finanças

Publicado por:
Janailson Romao de Freitas
Código Identificador:19E158F1

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 5 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		Exercício: 2025
Bimestre: 4/2025		
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2025
		RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	72.162.081,00	49.384.131,53
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.180.323,00	2.309.933,58
IPTU	60.000,00	25.660,49
ISS	2.192.073,00	866.659,65
ITBI	61.369,00	16.181,86
IRRF	1.850.000,00	1.267.728,86
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	16.881,00	133.702,72
Receitas de Contribuições	133.127,00	125.498,03
Receita Patrimonial	69.581,00	812.934,16
Aplicações Financeiras (II)	68.879,00	812.934,16
Outras Receitas Patrimoniais	702,00	0,00
Transferências Correntes	67.773.616,00	46.043.155,70
Cota-Parte do FPM	15.192.400,00	10.480.488,49
Cota-Parte do ICMS	7.680.000,00	7.328.025,91
Cota-Parte do IPVA	173.575,00	171.223,16
Cota-Parte do ITR	1.833,00	666,76
Transferências da LC 61/1989	2.376,00	31.216,38
Transferências do FUNDEB	6.838.943,00	4.740.857,38
Outras Transferências Correntes	37.884.489,00	23.290.677,62
Demais Receitas Correntes	5.434,00	92.610,06
Outras Receitas Financeiras(III)	2.771,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	2.663,00	92.610,06
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I – (II + III)]	72.090.431,00	48.571.197,37
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	21.941,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	110,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	4.453.796,00	524.066,46
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	2.315,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Aliações de Bens	2.315,00	0,00
Transferências de Capital	4.451.481,00	524.066,46
Convênios	881.207,00	518.883,32
Outras Transferências de Capital	3.570.274,00	5.183,14
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias(XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	4.453.796,00	524.066,46
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	76.566.168,00	49.095.263,83
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	76.544.227,00	49.095.263,83

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2025				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	61.452.906,21	48.933.484,99	38.360.383,97	37.704.099,15	1.032.949,44	94.229,76	94.229,76
Pessoal e Encargos Sociais	26.621.495,93	25.147.626,41	17.608.058,97	17.394.830,62	132.517,61	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	57.441,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	34.773.969,28	23.785.858,58	20.752.325,00	20.309.268,53	900.431,83	94.229,76	94.229,76
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	61.395.465,21	48.933.484,99	38.360.383,97	37.704.099,15	1.032.949,44	94.229,76	94.229,76
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	22.051,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	17.829.730,28	9.545.707,89	6.902.966,67	6.902.966,67	3.361,70	340.000,91	340.000,91
Investimentos	14.435.733,28	6.506.971,29	4.598.384,41	4.598.384,41	3.361,70	340.000,91	340.000,91
Inversões Financeiras	285.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	285.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	3.108.597,00	3.038.736,60	2.304.582,26	2.304.582,26	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	14.721.133,28	6.506.971,29	4.598.384,41	4.598.384,41	3.361,70	340.000,91	340.000,91
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	32.300,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	76.170.949,50	55.440.456,28	42.958.768,38	42.302.483,56	1.036.311,14	434.230,67	434.230,67
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	76.148.898,50	55.440.456,28	42.958.768,38	42.302.483,56	1.036.311,14	434.230,67	434.230,67
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							5.322.238,46
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIId)]							5.322.238,46
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO					VALOR CORRENTE		
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência					3.019.167,00		

JUROS NOMINAIS		VALOR CORRENTE
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)		812.934,16
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)		6.135.172,62
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2024 (a)	Até o Bimestre/2025 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	7.187.411,24	4.882.828,98
DEDUÇÕES (XL)	7.600.867,62	12.936.002,74
Disponibilidade de Caixa	7.600.867,62	12.936.002,74
Disponibilidade de Caixa Bruta	9.428.810,94	13.604.055,42
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.619.278,23	372.803,13
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	208.665,09	295.249,55
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-413.456,38	-8.053.173,76
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		7.639.717,38
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Ficais da LDO para o exercício de referência		53.440,45
AJUSTE METODOLÓGICO		VALOR CORRENTE
VARIA O DO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)		-1.246.475,10
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII)] +/- (XLIX)]		6.393.242,28
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)		5.580.308,12
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.910.359,60
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		1.910.359,60
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA JANAILSON	ROMÃO DE FREITAS	ANA CRISTINA GOMES DE F CASTRO	ANTONIO DINIZ BENEVIDES CARNEIRO
###.752.184-##	###.380.274-##	###.818.674-##	###.529.154-##
Prefeito	Contador Geral	Controladora	Secretário Municipal De Finanças

Publicado por:
Janailson Romao de Freitas
Código Identificador:AA58631D

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		Exercício: 2025
Bimestre: 4/2025		
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2025
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)		RECEITAS REALIZADAS
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	72.162.081,00	49.384.131,53
IPTU	4.180.323,00	2.309.933,58
ISS	60.000,00	25.660,49
ITBI	2.192.073,00	866.659,65
IRRF	61.369,00	16.181,86
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.850.000,00	1.267.728,86
Receitas de Contribuições	16.881,00	133.702,72
Receita Patrimonial	133.127,00	125.498,03
Aplicações Financeiras (II)	69.581,00	812.934,16
Outras Receitas Patrimoniais	68.879,00	812.934,16
Transferências Correntes	702,00	0,00
Cota-Parte do FPM	67.773.616,00	46.043.155,70
Cota-Parte do ICMS	15.192.400,00	10.480.488,49
Cota-Parte do IPVA	7.680.000,00	7.328.025,91
Cota-Parte do ITR	173.575,00	171.223,16
Transferências da LC 61/1989	1.833,00	666,76
	2.376,00	31.216,38

Transferências do FUNDEB	6.838.943,00	4.740.857,38
Outras Transferências Correntes	37.884.489,00	23.290.677,62
Demais Receitas Correntes	5.434,00	92.610,06
Outras Receitas Financeiras(III)	2.771,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	2.663,00	92.610,06
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I – (II + III)]	72.090.431,00	48.571.197,37
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	21.941,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	110,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	4.453.796,00	524.066,46
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	2.315,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	2.315,00	0,00

Transferências de Capital	4.451.481,00	524.066,46
Convênios	881.207,00	518.883,32
Outras Transferências de Capital	3.570.274,00	5.183,14
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias(XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	4.453.796,00	524.066,46
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	76.566.168,00	49.095.263,83
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	76.544.227,00	49.095.263,83

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2025				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	61.452.906,21	48.933.484,99	38.360.383,97	37.704.099,15	1.032.949,44	94.229,76	94.229,76
Pessoal e Encargos Sociais	26.621.495,93	25.147.626,41	17.608.058,97	17.394.830,62	132.517,61	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	57.441,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	34.773.969,28	23.785.858,58	20.752.325,00	20.309.268,53	900.431,83	94.229,76	94.229,76
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	61.395.465,21	48.933.484,99	38.360.383,97	37.704.099,15	1.032.949,44	94.229,76	94.229,76
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	22.051,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	17.829.730,28	9.545.707,89	6.902.966,67	6.902.966,67	3.361,70	340.000,91	340.000,91
Investimentos	14.435.733,28	6.506.971,29	4.598.384,41	4.598.384,41	3.361,70	340.000,91	340.000,91
Inversões Financeiras	285.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	285.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	3.108.597,00	3.038.736,60	2.304.582,26	2.304.582,26	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	14.721.133,28	6.506.971,29	4.598.384,41	4.598.384,41	3.361,70	340.000,91	340.000,91
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXIX)	32.300,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	76.170.949,50	55.440.456,28	42.958.768,38	42.302.483,56	1.036.311,14	434.230,67	434.230,67
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	76.148.898,50	55.440.456,28	42.958.768,38	42.302.483,56	1.036.311,14	434.230,67	434.230,67
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							5.322.238,46
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIId)]							5.322.238,46
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE						
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	3.019.167,00						

JUROS NOMINAIS	VALOR CORRENTE	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	812.934,16	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	6.135.172,62	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2024 (a)	Até o Bimestre/2025 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	7.187.411,24	4.882.828,98
DEDUÇÕES (XL)	7.600.867,62	12.936.002,74
Disponibilidade de Caixa	7.600.867,62	12.936.002,74
Disponibilidade de Caixa Bruta	9.428.810,94	13.604.055,42
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.619.278,23	372.803,13
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	208.665,09	295.249,55
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-413.456,38	-8.053.173,76
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		7.639.717,38
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	53.440,45	
AJUSTE METODOLÓGICO	VALOR CORRENTE	

VARIA O DO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	-1.246.475,10
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII)X] +/- (XLIX)]	6.393.242,28
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	5.580.308,12
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.910.359,60
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.910.359,60
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA	JANAILSON ROMÃO DE FREITAS	ANA CRISTINA GOMES DE F CASTRO	ANTONIO DINIZ BENEVIDES CARNEIRO
###.752.184-##	###.380.274-##	###.818.674-##	###.529.154-##
Prefeito	Contador Geral	Controladora	Secretário Municipal De Finanças

Publicado por:
Janailson Romao de Freitas
Código Identificador:18E2F400

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO DE GESTAO FISCAL

MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - PODER EXECUTIVO		Exercício: 2025	
2º Quadrimestre/2025			
LRF, art 48 - Anexo 6			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE		
Receita Corrente Líquida	74.149.544,34		
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	73.079.544,34		
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	72.084.863,17		
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA	
Despesa Total com Pessoal - DTP	23.423.044,74	32,49	
Limite Máximo (inciso I, II e III, art. 20 da LRF)	38.925.826,11	54,00	
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	36.979.534,80	51,30	
Limite de Alerta (inciso II do parágrafo 1º do art. 59 da LRF)	35.033.243,50	48,60	
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA	
Dívida Consolidada Líquida	-8.053.173,76	-10,86	
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	87.695.453,21	120,00	
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA	
Total das Garantias Concedidas			
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	16.077.499,75	22,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA	
Operações de Crédito Internas e Externas			
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	11.692.727,09	16,00	
Operações de Crédito por Antecipação da Receita			
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	5.115.568,10	7,00	
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	
Valor Total			

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA	JANAILSON ROMÃO DE FREITAS	ANA CRISTINA GOMES DE F CASTRO	ANTONIO DINIZ BENEVIDES CARNEIRO
###.752.184-##	###.380.274-##	###.818.674-##	###.529.154-##
Prefeito	Contador Geral	Controladora	Secretário Municipal De Finanças

Publicado por:
Janailson Romao de Freitas
Código Identificador:115FF2D1

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MDE

MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		Exercício: 2025
Bimestre: 4/2025		
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	4.163.442,00	2.176.230,86
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	60.000,00	25.660,49
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	61.369,00	16.181,86
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	2.192.073,00	866.659,65
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.850.000,00	1.267.728,86
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	23.050.184,00	22.322.286,01
2.1- Cota-Parte FPM	15.192.400,00	12.908.371,89
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	14.222.426,00	12.139.418,53
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	969.974,00	768.953,36
2.2- Cota-Parte ICMS	7.680.000,00	9.160.032,20
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	2.376,00	39.020,40
2.4- Cota-Parte ITR	1.833,00	833,40

2.5- Cota-Parte IPVA	173.575,00	214.028,12
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	27.213.626,00	24.498.516,87
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	4.416.042,00	4.310.665,31
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	2.387.364,50	1.813.962,69
FUNDEB		
FUNDEB - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	6.840.744,00	4.758.803,67
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.651.219,00	4.499.203,77
6.1.1- Principal	6.649.943,00	4.481.257,48
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	1.276,00	17.946,29
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	52.710,00	0,00
6.2.1- Principal	52.500,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	210,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	136.815,00	0,00
6.3.1- Principal	136.500,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	315,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	259.599,90
6.4.1- Principal	0,00	259.599,90
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	2.233.901,00	170.592,17
FUNDEB - RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	4.758.803,67	

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	7.100.343,90	6.909.499,36	4.756.874,99	4.756.874,99	0,00

10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.931.875,00	4.742.000,00	3.707.615,72	3.707.615,72	0,00
10.1.1- Educação Infantil	965.186,00	863.000,00	638.847,37	638.847,37	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	3.966.689,00	3.879.000,00	3.068.768,35	3.068.768,35	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	2.168.468,90	2.167.499,36	1.049.259,27	1.049.259,27	0,00
10.2.1- Educação Infantil	572.165,00	571.999,46	246.560,58	246.560,58	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	1.596.303,90	1.595.499,90	802.698,69	802.698,69	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	INSC. EM REST. A PAG. NÃO PROC.SEM DISP. DE CX.7 (h)	DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	6.909.499,36	4.756.874,99	4.756.874,99	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.649.899,46	4.497.275,09	4.497.275,09	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	259.599,90	259.599,90	259.599,90	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.742.000,00	3.707.615,72	3.707.615,72	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO(k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.149.442,64	3.707.615,72	3.707.615,72	82,41
16- PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Máximo de 10% de Superávit) ³	VALOR MÁXIMO PERMITIDO(n)	VALOR NÃO APLICADO(o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE(p)	VR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO(q)	% NÃO APLICADO(r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO	475.880,37	1.928,68	1.928,68	0,00	0,04

APLICADA NO EXERCÍCIO					
-----------------------	--	--	--	--	--

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³	VLR. SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR APLICADO EXERCÍCIO ANTERIOR(t)	NÃO NO	VALOR DE SUPERÁVIT APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	

20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	5.066.383,00	4.390.141,12	2.656.648,07	2.576.505,85	0,00
20.1- Educação Infantil	292.658,00	291.000,00	138.138,76	138.138,76	0,00
20.2- Ensino Fundamental	4.773.725,00	4.099.141,12	2.518.509,31	2.438.367,09	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	12.166.726,90	11.299.640,48	7.413.523,06	7.333.380,84	0,00
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.830.009,00	1.725.999,46	1.023.546,71	1.023.546,71	0,00
21.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2- Pré-escola	1.830.009,00	1.725.999,46	1.023.546,71	1.023.546,71	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	10.336.717,90	9.573.641,02	6.389.976,35	6.309.834,13	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL			VALOR	
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = (L20(d ou e))			2.656.648,07	
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)			4.310.665,31	
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)			0,00	
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)			0,00	
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS			0,00	
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))			32.523,85	
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)			6.934.789,53	
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5		VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		6.124.629,22	6.934.789,53	28,31

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	112.046,50	112.046,50	0,00	32.523,85	79.522,65
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	111.915,50	111.915,50	0,00	32.392,85	79.522,65
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	131,00	131,00	0,00	131,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	861.450,00	636.289,73
31.1.1- Salário-Educação	716.666,00	517.563,60
31.1.2- PDDE	381.654,00	353.131,00
31.1.3- PNAE	2.315,00	989,02
31.1.4 - PNATE	176.417,00	103.822,69
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	93.768,00	46.140,07
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	62.512,00	13.480,82
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	144.784,00	118.726,13
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)

32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	4.219.370,92	2.819.026,62	2.302.009,34	2.286.905,96	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	749.063,00	349.000,00	180.255,55	165.152,17	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	2.682.492,92	1.844.915,82	1.658.642,99	1.658.642,99	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	8.104,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	498.595,00	481.000,00	319.000,00	319.000,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	789,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	280.327,00	144.110,80	144.110,80	144.110,80	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	16.386.097,82	14.118.667,10	9.715.532,40	9.620.286,80	0,00
33.1- Despesas Correntes	14.686.876,66	12.967.594,54	8.807.603,93	8.712.358,33	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	11.444.502,90	11.003.699,36	7.050.447,21	6.955.201,61	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	3.242.373,76	1.963.895,18	1.757.156,72	1.757.156,72	0,00
33.2- Despesas de Capital	1.699.221,16	1.151.072,56	907.928,47	907.928,47	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.699.221,16	1.151.072,56	907.928,47	907.928,47	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	0,00	9.308,67
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	4.758.803,67	353.131,00
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	4.756.874,99	320.979,82
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRAATÉ O BIMESTRE	1.928,68	41.459,85
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	4.739.734,60	7.315,45
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	4.739.734,60	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.928,68	48.775,30
1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.		
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: “Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores		
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.		

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA	JANAILSON ROMÃO DE FREITAS	ANA CRISTINA GOMES DE F CASTRO	ANTONIO DINIZ BENEVIDES CARNEIRO
###.752.184-##	###.380.274-##	###.818.674-##	###.529.154-##
Prefeito	Contador Geral	Controladora	Secretário Municipal De Finanças

Publicado por:
Janailson Romao de Freitas
Código Identificador:83C4BB48

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE CONTRATO Nº 090/2025 A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX- SEPT ROSADO/RN E A EMPRESA FRANCISCO CLENILDO MAIA , INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 21.778.715/0001-40.

Pelo presente contrato celebram de um lado a **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Josué, 234, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias, 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica: **FRANCISCO CLENILDO MAIA** , inscrito no CNPJ sob o nº **21.778.715/0001-40**, sediada na Rua Antonio Moreira, 86, Bairro Centro, Itaú/RN – CEP: 59.855-000, representada pelo Sr. **FRANCISCO CLENILDO MAIA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 001.791.651 SSP/RN devidamente inscrita no CPF: 928.469.981-91 doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 106/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa nº 027/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1.CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Contratação de Pessoa Jurídica destinada à prestação dos serviços de confecção de quadros oficiais , destinados às repartições públicas da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

LOTE ÚNICO					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Serviços de confecção de quadros oficiais do Chefe do Poder Executivo Municipal, em foto tela, moldura dourada e trabalhada, vidro antirreflexo no tamanho 49x59, destinados às repartições públicas municipais.	UND	28	540,00	15.120,00
02	Serviços de confecção de quadro oficial do Chefe do Poder Executivo Municipal, em foto tela, moldura dourada e trabalhada, vidro antirreflexo no tamanho 99x74, destinado ao Gabinete do Prefeito	UND	01	1.400,00	1.400,00
VALOR TOTAL					16.520,00

- 1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. A Proposta do contratado
- 1.2.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do Termo de Contrato é até o dia 31 de dezembro de 2025, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 16.520,00 (dezesesseis mil quinhentos e vinte reais)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:

7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

7.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.9. Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

7.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 8.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 8.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 8.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 8.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 8.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 8.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 8.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 8.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 8.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 8.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 9.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 9.7. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 9.8. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 9.9. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 9.9.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
 - a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) Multa:

(1) Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

(4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

(5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

(6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02.001- GABINETE DO PREFEITO	
Função	04 - Administração
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	2001 – Gestão Pública Moderna e Eficiente
Projeto/Atividade	2002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
Elemento de Despesa	3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	Ficha:250037 - 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:250038 - 17040000 – Transferências da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.
Fonte de Recursos	Ficha:250039 - 17050000 – Transferências dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

12.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Governador Dix-sept Rosado/RN, 22 de setembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN	Francisco Clenildo Maia
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	FRANCISCO CLENILDO MAIA
Prefeito do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

ADEMIRTON CARLOS EVANGELISTA SEGUNDO
Gestor do Contrato

LUZIA CLEIDE DO VALE ASSIS
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Thalisson Bruno Lopes de Oliveira
Código Identificador:7DA8D73F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº72/2025– PMG/RN

Pregão Eletrônico Nº 90031/2024 – PMG/RN

Fornecedor: CRM COMERCIAL LTDA Aos .15 de setembro de 2025 a PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, localizado no terreno do prédio sede situado na Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000, representado neste ato por seu Prefeito em exercício o Sr HELIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 852.482.904-49, residente e domiciliado à Rodovia RN 221- Ap 03 – Zona Rural – Guamaré/RN, nos termos da Lei 14.133/2021, Art. 28, I (PNCP) e Decreto Municipal nº 046/2010, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico Nº 90031/2025 e Nº de registro da licitação 130/2024 – Número processo 2816/2024 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, homologado em 05 de setembro de 2025, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:		
CNPJ: 04.679.119/0001-93	Telefone: 84 - 3211-7625	Email: crmlicitacoes@yahoo.com.br
Endereço: R GENERAL GUSTAVO CORDEIRO DE FARIA, 459 CASA, PETROPOLIS, NATAL/RN, CEP: 59012-570		
Representante: RENILSON NERY DE MOURA - CPF: 421.327.974-04		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0009722 - ÁLCOOL ETÍLICO, HIDRATADO, 70% (70°GL), LÍQUIDO, FRASCO C/ 1000ML		FRASCOS	5760,000000	5,090	29.318,40
3	0013179 - COMPRESSA HOSPITALAR, CIRÚRGICA, 4 CAMADAS, 100% ALGODÃO, CERCA DE 45 X 50 CM, C/ FIO RADIOPACO, C/ CORDÃO IDENTIFICADOR, NÃO ESTÉRIL, PACOTE C/ 50 UNIDADES		PACOTES	600,000000	50,900	30.540,00
8	0013184 - LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 6,50, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA		Pares	3600,000000	1,140	4.104,00
9	0009726 - LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 7, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA		Pares	6000,000000	1,140	6.840,00
10	0041926 - LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 7,50, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA		Pares	6000,000000	1,140	6.840,00
11	0013185 - LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 8, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA		Pares	4800,000000	1,140	5.472,00
12	0025413 - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, EXTRAPEQUENO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO, CAIXA 100 UNIDADES		CAIXAS	4000,000000	21,730	86.920,00
13	0025414 - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, GRANDE, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO, CAIXA 100 UNIDADES		CAIXAS	4000,000000	21,730	86.920,00
14	0041927 - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, MÉDIO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO, CAIXA 100 UNIDADES		CAIXAS	5000,000000	21,730	108.650,00
15	0025416 - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, PEQUENO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO, CAIXA 100 UNIDADES		CAIXAS	5000,000000	21,730	108.650,00
19	0025423 - SERINGA, POLIPROPILENO, 1 ML, BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, ÊMBolo DE BORRACHA, GRADUADA (ESCALA ML), NUMERADA, C/ AGULHA 26 G X 1/2", ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL		UNIDADES	144000,000000	0,160	23.040,00

20	0025424 - SERINGA, POLIPROPILENO, 10 ML, BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, ÊMBOLO DE BORRACHA, GRADUADA, NUMERADA, C/ AGULHA 22 G X 1, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL		UNIDADES	90000,000000	0,280	25.200,00
21	0025425 - SERINGA, POLIPROPILENO, 20 ML, BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, ÊMBOLO DE BORRACHA, GRADUADA, NUMERADA, C/ AGULHA 18 G X 1 1/2, C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR,32, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL		UNIDADES	90000,000000	0,410	36.900,00
22	0025426 - SERINGA, POLIPROPILENO, 3 ML, BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, ÊMBOLO DE BORRACHA, GRADUADA, NUMERADA, C/ AGULHA 22 G X 1, C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR,32, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL		UNIDADES	78000,000000	0,190	14.820,00
23	0025427 - SERINGA, POLIPROPILENO, 5 ML, BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, ÊMBOLO DE BORRACHA, GRADUADA, NUMERADA, C/ AGULHA 22 G X 1, C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR,32, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL		UNIDADES	78000,000000	0,210	16.380,00
24	0041929 - TOUCA DESCARTÁVEL USO HOSPITALAR, MATERIAL NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, COM ELÁSTICO EM TODA VOLTA, COM COR, GRAMATURA DE 20 G/M2, TAMANHO ÚNICO, DESCARTÁVEL, HIPOALERGÊNICA, ATÓXICA, UNISSEX, EMBALAGEM 100UND		Embalage	1200,000000	5,350	6.420,00

1 – DO OBJETO

1.1 – MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR - EPIS, SANEANTES E COMPRESSAS

2 – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – Este Registro de Preços tem validade de até 12 **(DOZE) MESES**, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)** e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

3 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

3.1 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não participante do certame licitatório, também denominado **carona**, mediante prévia consulta junto à CPL, órgão gerenciador da ARP, que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

I – prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

II – observância da quantidade registrada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, de forma a evitar fracionamento indevido.

§ 1º – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º – As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo **não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para cada item.**

§ 3º – O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços **não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.**

§ 4º – Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do Registro de Preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo Registro de Preços.

§ 5º – Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I – outros entes da Administração Pública; e

II – entidades privadas.

§ 6º. Conforme o disposto nos arts. 121, 122 e 124 da Lei 14.133/2021, as contratações decorrentes da adesão (“carona”) poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida pela lei, desde que a respectiva Ata não tenha sido anteriormente aditada

4 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços o edital do Pregão supracitado e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) no respectivo certame.

4.2 – Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.

4.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Macau/RN para dirimir dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação desta Ata de Registro de Preços, com renúncia a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

Guamaré/RN, 15 de setembro de 2025.

HELIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

RENILSON NERY DE MOURA

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF/MF: _____

2) _____
CPF/MF: _____

Publicado por:
Jose Kelly Gomes Candido Camara
Código Identificador:775B13AB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2025

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 226/2025

LICITAÇÃO: 161/2025

Ao **VIGÉSIMO SEGUNDO** dia do mês de SETEMBRO de 2025, o Município de Ielmo Marinho/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede Rua José Camilo Bezerra, nº 69, centro, CEP: 59.490-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **FERNANDO BATISTA DAMASCENO**, Brasileiro, Casado, inscrito no CPF sob nº 007.826.644-14, residente e domiciliado a Rua Poço, nº 44, Canto de Moça, Ielmo Marinho/RN – CEP: 59.490-000, através da Secretaria Municipal de Saúde, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 030/2025, RESOLVE registrar os preços propostos pela empresa **RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.790.727/0001-34**, estabelecida a Rua Lago de Pedra, nº 953, Pitimbu, Natal/RN – CEP: 59.068-600, sendo representada pelo(a) senhor(a) **ANDREIA KARLA G SANTANA SEABRA DE MELLO**, portador(a) do CPF nº 123.936.474-06, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE INSUMOS E MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 030/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços. (§ 4º, art. 18 do Decreto Nº 11.462, de 2023.)

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, conforme artigo 82, da Lei 14.133, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UND	VALOR UNIT.
1	ABAIXADOR LÍNGUA, MADEIRA, DESCARTÁVEL, 14 CM, TIPO ESPÁTULA, 1,50 CM, 2 MM PCT C/100UND	ESTILO	600	PC	R\$ 3,90
2	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, COMPOSTO DOS ÁCIDOS CAPRÍLICO, CÁPRICO, LÁURICO, LINOLÉICO, LECITINA DE SOJA, ASSOCIADOS COM VITAMINAS "A" E "E", LOÇÃO OLEOSA FRASCO COM 200ML	HADASSAH/TROL	3500	FR	R\$ 3,31
3	AGULHA HIPODÉRMICA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, COM BISEL TRIFACETADO, EM AÇO INOX, ESTERIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO. TAMANHO: 13X4,5.	SR	20000	UN	R\$ 0,05
4	ÁGUA PARA INJEÇÃO, ESTÉRIL, APIROGÊNICA AMPOLA DE 10ML.	EQUIPLEX	20000	AMP	R\$ 0,20
5	AGULHA HIPODÉRMICA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, COM BISEL TRIFACETADO, EM AÇO INOX, ESTERIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO. TAMANHO: 25X7,0.	SR	15000	UN	R\$ 0,06
6	AGULHA HIPODÉRMICA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, COM BISEL TRIFACETADO, EM AÇO INOX, ESTERIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO. TAMANHO: 13X0,3.	SR	15000	UN	R\$ 0,06
7	AGULHA HIPODÉRMICA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, COM BISEL TRIFACETADO, EM AÇO INOX, ESTERIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO. TAMANHO: 20X5,5.	SR	15000	UN	R\$ 0,06
8	AGULHA HIPODÉRMICA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, COM BISEL TRIFACETADO, EM AÇO INOX, ESTERIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO. TAMANHO: 25X6,0.	SR	15000	UN	R\$ 0,06
9	AGULHA HIPODÉRMICA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, COM BISEL TRIFACETADO, EM AÇO INOX, ESTERIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO. TAMANHO: 25X8,0.	SR	15000	UN	R\$ 0,06
10	AGULHA HIPODÉRMICA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, COM BISEL TRIFACETADO, EM AÇO INOX, ESTERIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO. TAMANHO: 30X8,0.	SR	15000	UN	R\$ 0,06
11	AGULHA HIPODÉRMICA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, COM BISEL TRIFACETADO, EM AÇO INOX, ESTERIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO. TAMANHO: 40X1,2.	SR	15000	UN	R\$ 0,06
12	Alcool Etilico 99,3° Absoluto 1lt	PROLINK	6000	FR	R\$ 8,00
13	ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70% 1LT	ITAJÁ +	6000	L	R\$ 5,31
14	ALCOOL GEL 70% FRASCO DE 500 G.	ALLGEL	6000	FR	R\$ 5,55
15	Algodão hidrófilo em rolo 500g	NEVOA	3000	RL	R\$ 8,98
16	ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 10 CM X 1,8M, EM REPOUSO, 18 FIOS, EMBALAGEM PCT C/12	ORTOFEN	6000	PC	R\$ 5,15
17	ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 15 CM X 1,8M, EM REPOUSO, 18 FIOS, EMBALAGEM PCT C/12	ORTOFEN	10000	PC	R\$ 7,30
18	ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 20 CM X 1,8M, EM REPOUSO, 18 FIOS, EMBALAGEM PCT C/12	ORTOFEN	8000	PC	R\$ 7,30
19	AVENTAL DESCARTÁVEL, NAO ESTERIL, CONFECCIONADO EM NÃO TECIDO, GRAMATURA 40G/M2, TAMANHO ÚNICO, COM MANGA LONGA E PUNHO EM MALHA, TENDO PAR DE TIRAS PARA AMARRAR NA CINTURA	ASSÁ%PTICOÃ	40000	UN	R\$ 2,19
20	BOBINA PAPEL TIPO TERMOSSENSÍVEL, PARA ECG; 50MM X 30M; EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE; NUMERO DO LOTE E DADOS IDENTIFICAÇÃO.	TECNOPRINT	1500	UN	R\$ 4,99
21	CAMPO OPERATÓRIO MED. 45 X 50 CM PERLAVADO PACOTE COM 50 UNIDADES	BIOTEXTIL	500	PC	R\$ 45,20
22	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA EM PVC 7mm, COM BALÃO E	SOLIDOR	250	UN	R\$ 5,50

	MADRIL				
23	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA, DIÂMETRO INTERNO: 4,5 MM, POLIVINIL, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL. CÂNULA EXTERNA COM BALÃO DE BAIXA PRESSÃO.	SOLIDOR	40	UN	R\$ 13,00
24	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA, DIÂMETRO INTERNO: 6,5 MM, POLIVINIL, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL. CÂNULA EXTERNA COM BALÃO DE BAIXA PRESSÃO.	SOLIDOR	40	UN	R\$ 12,00
25	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA, DIÂMETRO INTERNO: 7,5 MM, POLIVINIL, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL. CÂNULA EXTERNA COM BALÃO DE BAIXA PRESSÃO.	SOLIDOR	40	UN	R\$ 11,00
26	CANULA OROFARINGEA, TIPO GUEDEL, Nº 1	MEDIX	60	UN	R\$ 2,00
27	CANULA OROFARINGEA, TIPO GUEDEL, TAMANHO Nº 5	MEDIX	80	UN	R\$ 2,00
28	CATETER NASAL PARA OXIGENIO, TIPO OCULOS, ADULTO	BIOSANI	6000	UN	R\$ 0,89
29	CATETER NASAL PARA OXIGENIO, TIPO OCULOS, INFANTIL	BIOSANI	3000	UN	R\$ 0,80
30	CLOREXIDINA ALCOÓLICA 0,5% 1L	VICPHARMA	1500	L	R\$ 9,00
31	CLOREXIDINA AQUOSA 1%, SOLUÇÃO AQUOSA E ANTISSEPTICA, 1L	VICPHARMA	1500	L	R\$ 5,50
32	CLOREXIDINA DEGERMANTE 2%, DEGERMANTE E ANTISSEPTICO, USO TÓPICO, ALMOTOLIA DE 1 LITRO.	VICPHARMA	1500	L	R\$ 13,70
33	DETERGENTE ENZIMÁTICO, COM PELOS MENOS 4 ENZIMAS, FRASCO DE 1L	FORTSAN	1500	L	R\$ 14,30
34	COBRE CORPO, COBERTURA PARA ÓBITO, INFANTIL, MEDINDO 150 (+/-10) CM X 70 (+/- 10) CM EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, OFERECENDO RESISTÊNCIA MECÂNICA E PROPORCIONANDO A CAPACIDADE NECESSÁRIA À APLICAÇÃO DE ACORDO COM OS PADRÕES DA ABNT.	FBS	500	UN	R\$ 9,60
35	COBRE CORPO, SACO PLÁSTICO DESCARTÁVEL PARA CADÁVER ADULTO, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 90 CM X 220 CM, EMBALAGEM REFORÇADA, SEM SOLDAS, COM ZÍPER FRONTAL, RESISTENTE À RUPTURAS. VEDA COMPLETAMENTE O CORPO, EVITANDO CONTATO COM O MEIO EXTERNO. SEM IMPRESSÕES	FBS	900	UN	R\$ 13,50
36	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 7 LITROS	CLEAN BOX	2000	UN	R\$ 3,08
37	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 13 LITROS	CLEAN BOX	4000	UN	R\$ 3,40
38	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 20 LITROS	CLEAN BOX	2500	UN	R\$ 4,95
39	COLETOR DE URINA TIPO SACO, SISTEMA ABERTO, DESCARTÁVEL, FABRICADO EM MATERIAL DE POLIETILENO TRANSPARENTE, ATÓXICO, RESISTENTE; SISTEMA DE FECHAMENTO DA "BOCA" DO COLETOR ATRAVÉS DE UM CORDÃO FIXADO NO SISTEMA. CAPACIDADE PARA ATÉ 2000 ML.	MEDSONDA	30000	UN	R\$ 0,18
40	COLETOR DE URINA, ADESIVADO, INFANTIL, 100ML	MEDSONDA	1500	UN	R\$ 0,38
41	COLETOR DE URINA, SISTEMA FECHADO, CAPACIDADE 2 LITROS, ESTÉRIL, COM CONECTOR UNIVERSAL, EXTENSOR EM PVC TRANSPARENTE, ATÓXICO, FLEXÍVEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,20 M, PINÇA CORTA FLUXO, COM PONTO DE COLETA PARA COLETA DE AMOSTRAS.	LABOR IMPORT	6000	UN	R\$ 3,30
42	COLETOR UNIVERSAL, CAPACIDADE: 50ML	J PROLAB	5000	UN	R\$ 0,34
43	COMPRESSA DE GAZE ESTÉRIL 7,5CM X 7,5CM 13FIOS C/10 UNIDADES FIOS 100% ALGODÃO, 8 CAMADAS E 5 DOBRAS, ISENTAS DE IMPUREZAS, INODORAS E INSÍPIDAS, ESTERILIZAÇÃO POR IRRADIAÇÃO GAMA OU ÓXIDO DE ETILENO, MACIA E EXTRA ABSORVENTE.	BIOTEXTIL	60000	PC	R\$ 0,42
44	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA NÃO ESTÉRIL 7,5 CM X 7,5 CM, 13 FIOS POR CM2, DE ALGODÃO PURIFICADO, 8 DOBRAS, COR BRANCA ISENTA DE ALVEJANTE ÓPTICO E AMIDO, PACOTE COM 500 UNIDADES.	BIOTEXTIL	15000	PC	R\$ 8,00
45	COMPRESSA GAZE, TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO QUELJO, 8 CAMADAS, 13 FIOS/CM², 91 CM, 91 M, 4 DOBRAS, EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL	BIOTEXTIL	15000	RL	R\$ 14,25
46	DISPOSITIVO INTRAVENOSO PERIFÉRICO, Nº 14	INJEX	15000	UN	R\$ 0,75
47	DISPOSITIVO INTRAVENOSO PERIFÉRICO, Nº 16	INJEX	15000	UN	R\$ 0,75
48	DISPOSITIVO INTRAVENOSO PERIFÉRICO, Nº 18	INJEX	15000	UN	R\$ 0,70
49	DISPOSITIVO INTRAVENOSO PERIFÉRICO, Nº 20	INJEX	15000	UN	R\$ 0,75
50	DISPOSITIVO INTRAVENOSO PERIFÉRICO, Nº 22	INJEX	15000	UN	R\$ 0,75
51	DISPOSITIVO INTRAVENOSO PERIFÉRICO, Nº 24	INJEX	48000	UN	R\$ 0,75
53	Dispositivo para incontinência urinária com 02 unidades, tamanho 06.	INOVATEX	3000	PC	R\$ 2,20
54	DISPOSITIVO PARA INFUSÃO VENOSA, SCALP 19	TOP MED	20000	UN	R\$ 0,18
55	DISPOSITIVO PARA INFUSÃO VENOSA, SCALP 21	TOP MED	30000	UN	R\$ 0,16
56	DISPOSITIVO PARA INFUSÃO VENOSA, SCALP 23	TOP MED	30000	UN	R\$ 0,15
57	DISPOSITIVO PARA INFUSÃO VENOSA, SCALP 25	TOP MED	25000	UN	R\$ 0,15
58	DISPOSITIVO PARA INFUSÃO VENOSA, SCALP 27	TOP MED	20000	UN	R\$ 0,14
59	ELETRODO PARA MONITORIZAÇÃO CARDÍACA, DESCARTÁVEL, ADULTO, COM ADESIVO EFICIENTE E DE LONGA DURAÇÃO.	SOLIDOR	5000	UN	R\$ 0,34
60	EQUIPO MACROGOTAS FOTOSSENSÍVEL COM INJETOR LATERAL 150CM ESTÉRIL, FABRICADO EM PVC FLEXÍVEL E INCOLOR, CONECTOR LUER LOCK, POSSUI PONTA PERFURANTE E TAMPA PROTETORA, ATÓXICO, APIROGÊNICO. PRODUTO DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA.	LAMEDID	8000	UN	R\$ 0,85
61	EQUIPO MICROGOTAS COM INJETOR L DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. VALATERAL 150CM. ESTÉRIL, FABRICADO EM PVC FLEXÍVEL E INCOLOR, CONECTOR LUER LOCK, POSSUI PONTA PERFURANTE, ATÓXICO, APIROGÊNICO.	LABOR IMPORT	10000	UN	R\$ 1,10
62	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL COM CONECTOR ESCALONADO ESTÉRIL, CÂMARA DE GOTEJAMENTO FLEXÍVEL, PONTA PERFURANTE COM TAMPA PROTETORA, PINÇA ROLETE CORTA FLUXO, FABRICADO EM PVC, ATÓXICO E APIROGÊNICO. PRODUTO DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA	GLOMED	6000	UN	R\$ 0,82
63	ESCOVA GINECOLÓGICA CERVICAL	KOLPLAST	15000	UN	R\$ 0,27
64	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO GRANDE ; ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE, BRAÇADEIRA CONFECCIONADA EM TECIDO NYLON, FECHAMENTO EM VELCRO, MANGUITO FABRICADO EM BORRACHA VULCANIZADA COM DUAS SAÍDAS.	SOLIDOR	250	UN	R\$ 71,00

65	ESPARADRAPO DE TECIDO ALGODÃO, IMPERMEÁVEL 10CM X 4,5MT COM CAPA PROTETORA	CIEX	15000	UN	R\$ 7,00
66	ESPARADRAPO DE TECIDO ALGODÃO, IMPERMEÁVEL 5CMX 4,5MT COM CAPA PROTETORA	CIEX	8000	UN	R\$ 4,68
67	ESPARADRAPO MICROPORE 10CM X 4,5MT COM CAPA PROTETORA	CIEX	8000	UN	R\$ 4,45
68	ESPÁTULA DE AYRES PCT C/ 100UNIDADES	ESTILO	300	PC	R\$ 8,80
69	ESPÉCULO VAGINAL LUBRIFICADO TAMANHO G	KOLPLAST	6000	UN	R\$ 1,25
70	ESPÉCULO VAGINAL LUBRIFICADO TAMANHO M	KOLPLAST	8000	UN	R\$ 1,10
71	ESPÉCULO VAGINAL LUBRIFICADO TAMANHO P	KOLPLAST	6000	UN	R\$ 1,10
72	FIO MONONYLON PRETO Nº 0 C/ AGULHA 3,0CM, CAIXA C/24	SHALON	100	CX	R\$ 22,58
74	FIO MONONYLON PRETO Nº 2-0 C/ AGULHA 2,0CM, CAIXA C/24 ENV DESC.	SHALON	100	CX	R\$ 23,00
75	FIO MONONYLON PRETO Nº 3-0, C/ AGULHA 2,0CM, CAIXA C/24 ENV DESC., NÃO ABSORVÍVEL EMBALADOS EM ENVELOPES COM 45 CM DE FIO E AGULHA 3/8 CÍRCULO TRIANGULAR.	SHALON	100	CX	R\$ 21,00
76	FIO MONONYLON PRETO Nº 4-0, C/ AGULHA 2,0CM, CAIXA C/24 ENV DESC.	SHALON	100	CX	R\$ 20,00
77	FIO MONONYLON PRETO Nº 5-0, C/ AGULHA 2,0CM, 3/8 CÍRCULO TRIANGULAR, CAIXA C/24 ENV DESC.	SHALON	100	CX	R\$ 22,84
78	FIO DE NYLON Nº 6-0, MONOFILAMENTAR, COMPRIMENTO DE 45CM, COM AGULHA 2,0CM, CAIXA C/24 ENV DESC.	SHALON	100	CX	R\$ 20,00
79	FITA ADESIVA TESTE PARA AUTOCLAVE. ROLO COM 19MM X 30M	CIEX	2000	RL	R\$ 3,79
80	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL, FORMATO: ANATÔMICO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO, FITAS ADESIVAS MULTI-AJUSTÁVEIS, TAMANHO GG.	CONFORT CARE	3000	UN	R\$ 1,37
81	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL, FORMATO: ANATÔMICO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO, FITAS ADESIVAS MULTI-AJUSTÁVEIS, TAMANHO M.	CONFORT CARE	3000	UN	R\$ 1,18
82	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL, FORMATO: ANATÔMICO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO, FITAS ADESIVAS MULTI-AJUSTÁVEIS, TAMANHO P.	CONFORT CARE	3000	UN	R\$ 1,10
83	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL, FORMATO: ANATÔMICO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO, FITAS ADESIVAS MULTI-AJUSTÁVEIS, TAMANHO G.	CONFORT CARE	3000	UN	R\$ 1,50
84	FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL, TAMANHO "M", CONTENDO 24 UNIDADES.	CONFORT BABY	200	PC	R\$ 21,50
85	FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL, TAMANHO "G", CONTENDO 20 UNIDADES.	CONFORT BABY	250	PC	R\$ 23,23
86	FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL, TAMANHO "EG", CONTENDO 20 UNIDADES.	CONFORT BABY	160	PC	R\$ 10,89
87	FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL, TAMANHO "P", CONTENDO 28 UNIDADES.	CONFORT BABY	250	PC	R\$ 16,31
88	FRASCO TIPO ALMOTOLIA, EM POLIETILENO (PLÁSTICO), BICO RETO, LONGO, TAMP A EM ROSCA, COR TRANSPARENTE, 500 ML.	JPROLAB	600	UN	R\$ 4,00
89	FRASCO TIPO ALMOTOLIA, EM POLIETILENO (PLÁSTICO), BICO RETO, LONGO, TAMP A EM ROSCA, ÂMBAR, 500 ML.	JPROLAB	600	UN	R\$ 4,00
90	FRASCO TIPO ALMOTOLIA, EM POLIETILENO (PLÁSTICO), BICO RETO, LONGO, TAMP A EM ROSCA, ÂMBAR, 250 ML.	JPROLAB	600	UN	R\$ 3,00
91	FRASCO TIPO ALMOTOLIA, EM POLIETILENO (PLÁSTICO), BICO RETO, LONGO, TAMP A EM ROSCA, TRANSPARENTE, 250 ML.	JPROLAB	600	UN	R\$ 3,00
92	GEL CONDUTOR PARA ULTRASSOM 1KG. NÃO GORDUROSO, INODORO, TRANSLÚCIDO, ALTA CONDUTIVIDADE, PRODUTO DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	FORTSAN	600	FR	R\$ 5,24
93	SOLUÇÃO RETAL DE GLICERINA 12%, FRASCO C/ 500ML.	EQUIPLEX	500	UN	R\$ 8,50
94	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1%, GALÃO DE 5000ML	DELTA	300	GAL	R\$ 10,05
95	KIT COMPLETO PARA NEBULIZAÇÃO COM MICRO NEBULIZADOR, EXTENSÃO COM CONECTOR PARA AR COMPRIMIDO E MÁSCARA INFANTIL EM EMBALAGEM INDIVIDUAL.	OMRON	300	KIT	R\$ 7,50
96	KIT COMPLETO PARA NEBULIZAÇÃO COM MICRO NEBULIZADOR, EXTENSÃO COM CONECTOR PARA OXIGÊNIO E MÁSCARA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL.	OMRON	300	KIT	R\$ 9,99
97	KIT ESFIGNOMANÔMETRO + ESTETOSCÓPIO	PREMIUM	100	UN	R\$ 80,00
98	LÂMINA BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 10, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE CAIXA COM 100UNID	MEDIX	150	CX	R\$ 19,80
99	LÂMINA BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 11, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE CAIXA COM 100UNID	MEDIX	150	CX	R\$ 26,00
100	LÂMINA BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 12, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE CAIXA COM 100UNID	MEDIX	150	CX	R\$ 25,70
101	LÂMINA BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 15, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE CAIXA COM 100UNID	MEDIX	150	CX	R\$ 25,70
102	LÂMINA BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 20, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE CAIXA COM 100UNID	MEDIX	150	CX	R\$ 24,00
103	LÂMINA BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 23, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE CAIXA COM 100UNID	MEDIX	300	CX	R\$ 24,00
104	LÂMINA BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 24, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE CAIXA COM 100UNID	MEDIX	100	CX	R\$ 19,50
105	LÂMINA MICROSCÓPIO, VIDRO, FOSCA, 76MM X 26MM, CAIXA DE 50 UNID.	LABOR IMPORT	175	CX	R\$ 4,00
106	LANCETAS PARA TESTES DE GLICEMIA CAIXA COM 100 UNIDADES	CEPALAB	5000	CX	R\$ 3,50
107	LENÇOL DESCARTÁVEL COM ELASTICO BRANCO 2,0M X 0,90CM, PARA MACA HOSPITALAR.	BE LIFE	1500	UN	R\$ 1,25
108	LENÇOL DESCARTÁVEL, PAPEL, 50CM X 50M, ROLO, BRANCO.	DESCARBOX	3000	RL	R\$ 5,50
109	LENÇOL DESCARTÁVEL, PAPEL, 70CM X 50M, ROLO, BRANCO.	DESCARBOX	3000	RL	R\$ 6,50
111	LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, Nº 7, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ	MEDIX	16000	PAR	R\$ 0,98

	BIOABSORVÍVEL,ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, ANTIDERRAPANTE, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA				
112	LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, Nº 7,50; ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL,ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA	MEDIX	20000	PAR	R\$ 1,15
113	LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, Nº 8, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL,ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA	MEDIX	12000	PAR	R\$ 0,98
114	LUVA PARA PROCEDIMENTO G, NÃO CIRÚRGICO, NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, 100% LÁTEX NATURAL, ANATÔMICA, AMBIDESTRA, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL.	SOFT+AID	12000	CX	R\$ 12,00
115	LUVA PARA PROCEDIMENTO M, NÃO CIRÚRGICO, NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, 100% LÁTEX NATURAL, ANATÔMICA, AMBIDESTRA, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL.	SOFT+AID	12000	CX	R\$ 13,75
117	LUVA PARA PROCEDIMENTO NITRÍLICA P, ANTIMICROBIANA, NÃO IRRITANTE, ATÓXICA, NÃO CITOTÓXICA, NÃO SENSIBILIZANTE, SEM PÓ INTERNAMENTE, FORMATO ANATÔMICO EM AMBAS AS MÃOS, CAIXA COM 100 UNIDADES, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA,	MEDIX	3000	CX	R\$ 15,40
118	LUVA PARA PROCEDIMENTO, NITRÍLICA M, ANTIMICROBIANA, NÃO IRRITANTE, ATÓXICA, NÃO CITOTÓXICA, NÃO SENSIBILIZANTE, SEM PÓ INTERNAMENTE, FORMATO ANATÔMICO EM AMBAS AS MÃOS, CAIXA COM 100 UNIDADES, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA,	MEDIX	6000	CX	R\$ 14,90
119	LUVA PARA PROCEDIMENTO, NITRÍLICA G, ANTIMICROBIANA, NÃO IRRITANTE, ATÓXICA, NÃO CITOTÓXICA, NÃO SENSIBILIZANTE, SEM PÓ INTERNAMENTE, FORMATO ANATÔMICO EM AMBAS AS MÃOS, CAIXA COM 100 UNIDADES, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA,	MEDIX	6000	CX	R\$ 15,80
120	MÁSCARA CIRÚRGICA, NÃO TECIDO, 3 CAMADAS, 4 TIRAS LATERAIS P/ FIXAÇÃO, CLIP NASAL EMBUTIDO, BRANCA, DESCARTÁVEL, CAIXA COM 50 UNIDADES	LAVIE	5000	CX	R\$ 4,30
122	OXÍMETRO DIGITAL DE DEDO, PARA MEDIR SATURAÇÃO.	MEDLE-VENSOHN	100	UN	R\$ 44,99
123	PAPEL GRAU CIRÚRGICO TERMOSELÁVEL, ROLO COM 20 CM X 100 M, GRAMATURA DE 60 A 70 G/M2, PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR SATURADO POR PRESSÃO (AUTOCLAVE A VAPOR) DE ARTIGOS MEDICO HOSPITALARES. CARACTERÍSTICAS: DESCARTAVEL, POROSIDADE	HOSPFLEX	100	UN	R\$ 32,10
124	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ROLO COM 10 CM X 100 M.	HOSPFLEX	600	RL	R\$ 37,50
125	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ROLO COM 15 CM X 100 M.	HOSPFLEX	400	RL	R\$ 50,00
126	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ROLO COM 30 CM X 100 M.	HOSPFLEX	400	RL	R\$ 77,00
127	ODOPOVIDONA SOL. AQUOSA/TOPICO 10%, FRASCO C/ 1000ML.	VICPHARMA	400	UN	R\$ 40,00
128	PRESERVATIVO MASCULINO, P/ EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, SEM LUBRIFICANTE CX C/144	INOVATEX	10	CX	R\$ 52,00
130	SERINGA DESCARTÁVEL 10ML COM AGULHA 25 X 7 BICO LUER LOCK	SR	100000	UN	R\$ 0,22
131	SERINGA DESCARTÁVEL 10ML SEM AGULHA BICO LUER SLIP	SR	6000	UN	R\$ 0,23
132	SERINGA DESCARTÁVEL 1ML COM AGULHA INSULINA 13 X 3,8	INJEX	6000	UN	R\$ 0,18
133	SERINGA DESCARTÁVEL 1ML COM AGULHA INSULINA 13 X 4,5	SR	400000	UN	R\$ 0,13
134	SERINGA DESCARTÁVEL 20ML COM AGULHA 25 X 7 BICO LUER LOCK	SR	6000	UN	R\$ 0,34
135	SERINGA DESCARTÁVEL 20ML SEM AGULHA BICO LUER SLIP	SR	6000	UN	R\$ 0,33
136	SERINGA DESCARTÁVEL 3ML COM AGULHA 25 X 7 BICO LUER LOCK	SR	100000	UN	R\$ 0,15
137	SERINGA DESCARTÁVEL 3ML SEM AGULHA BICO LUER SLIP	SR	6000	UN	R\$ 0,12
138	SERINGA DESCARTÁVEL 5ML COM AGULHA 25 X 7 BICO LUER LOCK	SR	100000	UN	R\$ 0,15
139	SERINGA DESCARTÁVEL 5ML SEM AGULHA BICO LUER SLIP	SR	6000	UN	R\$ 0,14
140	SOLUÇÃO DE ÁCIDO PERACÉTICO 0,2% FRASCO COM 1 LITRO	VICPHARMA	10	UN	R\$ 50,00
141	Sonda Alimentação/Nutrição com Fio guia – FR12, em Poliuretano.	MEDICONE	2000	UN	R\$ 12,00
142	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL POLIVINIL ESTÉRIL Nº 10	MARKMED	1800	UN	R\$ 0,50
143	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL POLIVINIL ESTÉRIL Nº 12	MARKMED	2500	UN	R\$ 0,50
144	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL POLIVINIL ESTÉRIL Nº 18	MARKMED	2500	UN	R\$ 0,55
145	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL POLIVINIL ESTÉRIL Nº 4	MARKMED	1500	UN	R\$ 0,50
146	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL POLIVINIL ESTÉRIL Nº 6	MARKMED	1500	UN	R\$ 0,50
147	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL POLIVINIL ESTÉRIL Nº 8	MARKMED	2000	UN	R\$ 0,50
148	SONDA DE FOLEY 2 VIAS, COM BALÃO DE 3-5CC, Nº 08	TOP MED	2000	UN	R\$ 2,30
149	SONDA DE FOLEY 2 VIAS, COM BALÃO DE 3-5CC, Nº 10	TOP MED	1000	UN	R\$ 2,20
150	SONDA DE FOLEY 2 VIAS, COM BALÃO DE 5-30CC, Nº 12	TOP MED	600	UN	R\$ 2,10
151	SONDA DE FOLEY 2 VIAS, COM BALÃO DE 5-30CC, Nº 14	TOP MED	600	UN	R\$ 2,10
152	SONDA DE FOLEY 2 VIAS, COM BALÃO DE 5-30CC, Nº 16	TOP MED	600	UN	R\$ 2,10
153	SONDA DE FOLEY 2 VIAS, COM BALÃO DE 5-30CC, Nº 18	TOP MED	2000	UN	R\$ 2,50
154	SONDA DE FOLEY 2 VIAS, COM BALÃO DE 5-30CC, Nº 20	TOP MED	2000	UN	R\$ 2,10
155	SONDA DE FOLEY 2 VIAS, COM BALÃO DE 5-30CC, Nº 22	TOP MED	600	UN	R\$ 2,50
156	SONDA DE FOLEY 2 VIAS, COM BALÃO DE 5-30CC, Nº 24	TOP MED	600	UN	R\$ 2,10
157	SONDA FOLEY Nº 16 3 VIAS SONDA EM LATÉX SILICONIZADO, ESTÉRIL, ATÓXICA, BALÃO RESISTENTE À ALTA PRESSÃO E DE FÁCIL INSUFLAÇÃO, CONECTOR UNIVERSAL, VÁLVULA DE FÁCIL MANIPULAÇÃO.	SOLIDOR	600	UN	R\$ 4,00
158	SONDA FOLEY Nº 18 3 VIAS SONDA EM LATÉX SILICONIZADO, ESTÉRIL, ATÓXICA, BALÃO RESISTENTE À ALTA PRESSÃO E DE FÁCIL INSUFLAÇÃO, CONECTOR UNIVERSAL, VÁLVULA DE FÁCIL MANIPULAÇÃO.	SOLIDOR	600	UN	R\$ 4,00
159	SONDA FOLEY Nº 20 3 VIAS SONDA EM LATÉX SILICONIZADO, ESTÉRIL, ATÓXICA, BALÃO RESISTENTE À ALTA PRESSÃO E DE FÁCIL INSUFLAÇÃO, CONECTOR UNIVERSAL, VÁLVULA DE FÁCIL MANIPULAÇÃO.	SOLIDOR	600	UN	R\$ 3,20

160	SONDA FOLEY Nº 22 3 VIAS SONDA EM LATÉX SILICONIZADO, ESTÉRIL, ATÓXICA, BALÃO RESISTENTE À ALTA PRESSÃO E DE FÁCIL INSUFLAÇÃO, CONECTOR UNIVERSAL, VÁLVULA DE FÁCIL MANIPULAÇÃO.	SOLIDOR	600	UN	R\$ 3,50
161	SONDA FOLEY Nº 24 3 VIAS SONDA EM LATÉX SILICONIZADO, ESTÉRIL, ATÓXICA, BALÃO RESISTENTE À ALTA PRESSÃO E DE FÁCIL INSUFLAÇÃO, CONECTOR UNIVERSAL, VÁLVULA DE FÁCIL MANIPULAÇÃO.	SOLIDOR	600	UN	R\$ 3,60
162	SONDA NASO GÁSTRICA POLIVINIL ESTÉRIL CURTA Nº 08	MARKMED	800	UN	R\$ 0,52
163	SONDA NASO GÁSTRICA POLIVINIL ESTÉRIL CURTA Nº 10	MARKMED	800	UN	R\$ 0,59
164	SONDA NASO GÁSTRICA POLIVINIL ESTÉRIL CURTA Nº 14	MARKMED	800	UN	R\$ 0,65
165	SONDA NASO GÁSTRICA POLIVINIL ESTÉRIL CURTA Nº 16	MARKMED	800	UN	R\$ 0,69
166	SONDA NASO GÁSTRICA POLIVINIL ESTÉRIL CURTA Nº 18	MARKMED	800	UN	R\$ 0,80
167	SONDA NASO GÁSTRICA POLIVINIL ESTÉRIL CURTA Nº 20	MARKMED	8000	UN	R\$ 0,84
168	SONDA NASO GÁSTRICA POLIVINIL ESTÉRIL LONGA Nº 12	MARKMED	1500	UN	R\$ 0,82
169	SONDA URETRAL DE P.V.C ESTÉRIL N 10	MARKMED	5000	UN	R\$ 0,49
170	SONDA URETRAL DE P.V.C ESTÉRIL N 12	MARKMED	5000	UN	R\$ 0,49
171	SONDA URETRAL DE P.V.C ESTÉRIL N 16	MARKMED	5000	UN	R\$ 0,78
172	SONDA URETRAL DE P.V.C ESTÉRIL N 18	MARKMED	5000	UN	R\$ 0,87
173	SONDA URETRAL DE P.V.C ESTÉRIL N 20	MARKMED	5000	UN	R\$ 0,93
174	SONDA URETRAL DE P.V.C ESTÉRIL N 6	MARKMED	20000	UN	R\$ 0,56
175	SONDA URETRAL DE P.V.C ESTÉRIL N 8	MARKMED	20000	UN	R\$ 0,63
176	SONDA URETRAL DE P.V.C ESTÉRIL Nº 4	MARKMED	800	UN	R\$ 0,58
177	SORO FISIOLÓGICO EMBALAGENS PLÁSTICAS FLEXÍVEIS, COM ABERTURA FÁCIL E TAMPA EM ROSCA, FRASCO COM 100ML. (SISTEMA ABERTO)	UNIPHAR	20000	FR	R\$ 2,95
178	SORO FISIOLÓGICO EMBALAGENS PLÁSTICAS FLEXÍVEIS, COM ABERTURA FÁCIL E TAMPA EM ROSCA, FRASCO COM 250ML. (SISTEMA ABERTO)	UNIPHAR	20000	FR	R\$ 2,70
179	SORO FISIOLÓGICO EMBALAGENS PLÁSTICAS FLEXÍVEIS, COM ABERTURA FÁCIL E TAMPA EM ROSCA, FRASCO COM 500ML. (SISTEMA ABERTO)	UNIPHAR	20000	FR	R\$ 2,84
180	SORO FISIOLÓGICO EM SISTEMA FECHADO COM 100ML PARA APLICAÇÃO DE SOLUÇÃO ENDOVENOSA, ESTÉRIL	EQUIPLEX	20000	FR	R\$ 2,38
181	SORO FISIOLÓGICO EM SISTEMA FECHADO COM 250ML PARA APLICAÇÃO DE SOLUÇÃO ENDOVENOSA, ESTÉRIL	EQUIPLEX	20000	FR	R\$ 2,16
182	SORO FISIOLÓGICO EM SISTEMA FECHADO COM 500ML PARA APLICAÇÃO DE SOLUÇÃO ENDOVENOSA, ESTÉRIL	EQUIPLEX	20000	FR	R\$ 4,30
183	SOLUÇÃO DE GLICOSE 5%, FRASCO 500ML	EQUIPLEX	3000	UN	R\$ 3,79
184	SOLUCAO DE RINGER + LACTATO S/F, FRASCO 500ML	EQUIPLEX	3000	UN	R\$ 3,94
185	SOLUCAO DE RINGER SIMPLES S/F, FRASCO 500ML	FARMACE	3000	UN	R\$ 3,09
186	TERMÔMETRO CLÍNICO, DIGITAL, ATÉ 42° C, USO AXILAR E ORAL, C/ALARMES, EMBALAGEM INDIVIDUAL	CEPALAB	600	UN	R\$ 8,20
187	Tiras reagentes para determinação quantitativa de glicose no sangue, através de química enzimática GLICOSE DESIDROGENASE, utilizando metodologia enzimática por amperometria e apresentação do resultado deve ser através de monitor portátil de calibragem fácil	MEDISIGN	10000	CX	R\$ 11,75
189	TOUCA DESCARTÁVEL EM TNT PARA UTILIZAÇÃO NA ÁREA DE SERVIÇO DE SAÚDE PARA PRENDER E PROTEGER OS CABELOS, PCT COM 100 UNID.	LAVIE	1500	PC	R\$ 5,00
190	TUBO ENDOTRAQUEAL SEM BALÃO, Nº 3,0	MEDIX	60	UN	R\$ 3,00
191	TUBO ENDOTRAQUEAL SEM BALÃO, Nº 3,5	MEDIX	60	UN	R\$ 3,00
192	TUBO ENDOTRAQUEAL, COM BALÃO Nº 5,5	MEDIX	150	UN	R\$ 3,00
193	TUBO ENDOTRAQUEAL, COM BALÃO, Nº 6,0	MEDIX	150	UN	R\$ 3,00
194	TUBO ENDOTRAQUEAL, COM BALÃO, Nº 6,5	MEDIX	150	UN	R\$ 4,00
195	TUBO ENDOTRAQUEAL, COM BALÃO, Nº 7,5	MEDIX	400	UN	R\$ 3,60
196	TUBO ENDOTRAQUEAL, COM BALÃO, Nº 4,5	MEDIX	60	UN	R\$ 3,40
197	TUBO ENDOTRAQUEAL, PVC, Nº 7,0 COM BALAO	MEDIX	300	UN	R\$ 4,00
200	NEBULIZADOR PORTÁTIL	G- TECH	10	UN	R\$ 108,99
201	APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL ANTEBRAÇO	G- TECH	100	UN	R\$ 129,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata, conforme inciso II e § 2º do art. 18 do Decreto nº 11.462, de 2023.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o Município de Ielmo Marinho/RN.

Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento dos quantitativos** dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme artigo 84 da Lei 14.133/2021.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado. Conforme §3º do art. 28 do Decreto nº 11.462/2023.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços, conforme art. 30 do Decreto nº 11.462/2023.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes se houver.

Município de Ielmo Marinho/RN, 22 de setembro de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal De Ielmo Marinho/RN

Contratante

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ

Secretaria Municipal de Saúde

RN Comercio De Medicamentos E Material Hospitalar LTDA

CNPJ nº 40.790.727/0001-34

ANDREIA KARLA G SANTANA SEABRA DE MELLO

CPF nº 123.936.474-06

Fornecedor Registrado

Publicado por:

Orlando Batista Damasceno

Código Identificador:3C856176

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2025

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 226/2025

LICITAÇÃO: 161/2025

Ao **VIGÉSIMO SEGUNDO** dia do mês de **SETEMBRO** de 2025, o Município de Ielmo Marinho/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede Rua José Camilo Bezerra, nº 69, centro, CEP: 59.490-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **FERNANDO BATISTA DAMASCENO**, Brasileiro, Casado, inscrito no CPF sob nº 007.826.644-14, residente e domiciliado a Rua Poço, nº 44, Canto de Moça, Ielmo Marinho/RN – CEP: 59.490-000, através da Secretaria Municipal de Saúde, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 030/2025**, **RESOLVE** registrar os preços propostos pela empresa **ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**, inscrita no CNPJ nº **27.029.083/0001-06**, estabelecida a Avenida João XXIII, nº 72, Cohabinal, Parnamirim/RN – CEP: 59.140-690, sendo representada pelo(a) senhor(a) **MILENA PINHEIRO FERREIRA**, portador(a) do CPF nº 090.462.344-01, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE INSUMOS E MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 030/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços. (§ 4º, art. 18 do Decreto Nº 11.462, de 2023.)

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, conforme artigo 82, da Lei 14.133, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UND	VALOR UNIT.
52	Dispositivo para incontinência urinária adulto	BIOBASE	15000	UN	R\$ 2,00
121	MÁSCARA, P/PROTEÇÃO CONTRA POEIRAS, FUMOS E NÉVOAS ÓXICAS, SEMI FACIAL, CLASSE PFF2, REFERÊNCIA: N95.	FORT FLEX	600	UN	R\$ 0,50
188	TORNEIRA PLÁSTICA DE TRÊS VIAS, DOIS CONECTORES, COM TAMPA PROTETORA NAS VIAS, ATÓXICA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL.	TOP MED	2000	UN	R\$ 0,89

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata, conforme inciso II e § 2º do art. 18 do Decreto nº 11.462, de 2023.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o Município de Ielmo Marinho/RN.

Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento dos quantitativos** dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme artigo 84 da Lei 14.133/2021.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado. Conforme §3º do art. 28 do Decreto nº 11.462/2023.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços, conforme art. 30 do Decreto nº 11.462/2023.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023). O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes se houver.

Município de Ielmo Marinho/RN, 22 de setembro de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal De Ielmo Marinho/RN

Contratante

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ

Secretaria Municipal de Saúde

Odontomaster Comercio De Produtos Para Saude LTDA

CNPJ nº 27.029.083/0001-06

MILENA PINHEIRO FERREIRA

CPF nº 090.462.344-01

Fornecedor Registrado

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:036FF6BB

GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 028/2025 – PMIM/RN

Processo administrativo nº 212/2025

O Prefeito do Município de Ielmo Marinho/RN, **HOMOLOGA** todos os atos praticados no processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE **REGISTRO DE PREÇOS** Nº. 028/2025 – PMIM com o objetivo **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN**, adjudicando o objeto em epígrafe, em favor da empresa **RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ nº **40.790.727/0001-34**, estabelecida a Rua Lago de Pedra, nº 953, Pitimbu, Natal/RN – CEP: 59.068-600, sendo representada pelo(a) senhor(a) **ANDREIA KARLA G SANTANA SEABRA DE MELLO**, portador(a) do CPF nº 123.936.474-06, saiu vencedor(a) nos itens conforme planilha a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UND	VALOR UNIT.
1	ÁCIDO VALPRÓICO 250MG	BIOLAB	15000	UN	R\$ 0,20
2	ÁCIDO VALPRÓICO	BIOLAB	15000	UN	R\$ 0,45
3	ALPRAZOLAM 0.25 MG.	EMS	500	UN	R\$ 0,06
4	ALPRAZOLAM 0.5 MG.	EMS	15000	UN	R\$ 0,05
5	ALPRAZOLAM 1 MG.	EMS	15000	UN	R\$ 0,05
6	ALPRAZOLAM 2 MG.	EMS	15000	UN	R\$ 0,07
7	AMANTADINA 100MG.	EUROFARMA	1000	UN	R\$ 0,63
9	BIPERIDENO 2MG .	UNIAO QUIMICA	15000	UN	R\$ 0,24
13	CARBAMAZEPINA 200MG	HIPOLABOR	15000	UN	R\$ 0,16
14	CARBAMAZEPINA 20MG/ML SUSPENSÃO ORAL - 100ML.	HIPOLABOR	5000	FR	R\$ 6,23
15	CARBAMAZEPINA 400MG	CRISTALIA	15000	UN	R\$ 0,32
16	CARBONATO DE LÍTIO 300MG.	HIPOLABOR	15000	UN	R\$ 0,18
17	CELOCOXIBE 200 MG.	EUROFARMA	5000	UN	R\$ 0,52
18	CETAMINA 50 MG/ML.	CRISTALIA	250	FR	R\$ 17,50
19	CITALOPRAM 20MG.	PRATI	15000	UN	R\$ 0,09
20	CLOBAZAM 10MG.	PHARLAB	2000	UN	R\$ 0,63
21	CLOBAZAM 20MG.	PHARLAB	2000	UN	R\$ 0,84
22	CLONAZEPAM 0,5 MG.	GEOLAB	15000	UN	R\$ 0,05
23	CLONAZEPAM 2.5MG/ML SOLUÇÃO ORAL - 20ML.	HIPOLABOR	5000	FR	R\$ 1,89
25	CLORDIAZEPOXIDO/AMITRIPTILINA 5 MG/12.5 MG.	MEDQUIMICA	500	UN	R\$ 0,80
26	CLORPROMAZINA 100MG.	CRISTALIA	15000	UN	R\$ 0,28
27	CLORPROMAZINA 25MG.	CRISTALIA	15000	UN	R\$ 0,23
28	CLORPROMAZINA 25MG/5ML	UNIAO QUIMICA	2000	AMP	R\$ 1,53
29	CLORPROMAZINA 40MG/ML SOL. ORAL - 20 ML.	CRISTALIA	5000	FR	R\$ 3,43

32	CODEINA+PARACETAMOL 30 MG + 500 MG.	GEOLAB	15000	UN	R\$ 0,42
33	DEPAKOTE DIVALPROATO DE SÓDIO 500 MG.	ABBOTT	15000	UN	R\$ 0,78
34	DESVENLAFAXINA 100 MG.	EUROFARMA	2000	UN	R\$ 0,81
35	DESVENLAFAXINA 50 MG.	PHARLAB	2000	UN	R\$ 0,44
36	DESVENLAFAXINA 37,5 MG.	ACHA%	2000	UN	R\$ 0,54
38	DIAZEPAM 5 MG/ML - 2ML(10MG).	SANTISA	2000	AMP	R\$ 0,49
40	DONEPEZILA 10MG.	GEOLAB	15000	UN	R\$ 0,80
41	DONEPEZILA 5MG.	GEOLAB	15000	UN	R\$ 0,62
44	ESCITALOPRAM 10 MG.	CIMED	15000	UN	R\$ 0,11
45	ESCITALOPRAM 15 MG.	CIMED	15000	UN	R\$ 0,18
46	ESCITALOPRAM DE 20 MG.	CIMED	15000	UN	R\$ 0,17
47	ETOMIDATO 2 MG/ML - 10ML.	CRISTALIA	500	AMP	R\$ 7,67
48	FENITOÍNA 50MG/ML - 5 ML(250MG) .	HIPOLABOR	2000	AMP	R\$ 1,58
49	FENITOÍNA SÓDICA 100MG.	HIPOLABOR	15000	UN	R\$ 0,15
50	FENOBARBITAL 100MG.	UNIAO QUIMICA	15000	UN	R\$ 0,11
51	FENOBARBITAL 100MG/ML - 2ML(200MG).	CRISTALIA	2000	AMP	R\$ 1,24
52	FENOBARBITAL 40MG/ML. SOLUÇÃO ORAL – 20ML.	UNIAO QUIMICA	15000	FR	R\$ 2,21
53	FENTANILA 50MCG /ML- 10 ML(500MCG) .	HIPOLABOR	500	AMP	R\$ 1,81
54	FENTANILA 50MCG /ML- 2 ML(500MCG) .	HIPOLABOR	500	AMP	R\$ 2,04
57	GABAPENTINA 300MG.	PRATI	2000	UN	R\$ 0,29
58	GABAPENTINA 400MG.	PRATI	2000	UN	R\$ 0,37
59	HALOPERIDOL 1 MG.	CRISTALIA	15000	UN	R\$ 0,14
60	HALOPERIDOL 2MG/ML SOLUÇÃO ORAL – 20ML.	CRISTALIA	5000	FR	R\$ 2,34
61	HALOPERIDOL 5 MG/ML - 1ML .	UNIAO QUIMICA	2000	AMP	R\$ 2,69
63	HALOPERIDOL DECANOATO 70,52 MG/ML.	UNIAO QUIMICA	500	FR	R\$ 2,71
64	IMIPRAMINA 25 MG.	CRISTALIA	15000	UN	R\$ 0,28
65	LAMOTRIGINA 100MG.	PRATI	15000	UN	R\$ 0,18
66	LAMOTRIGINA 25MG.	ZYDUS	15000	UN	R\$ 0,14
67	LAMOTRIGINA 50MG.	GEOLAB	15000	UN	R\$ 0,16
68	LEVOMEPRMAZINA 100MG.	HIPOLABOR	15000	UN	R\$ 0,48
69	LEVOMEPRMAZINA 25 MG.	CRISTALIA	15000	UN	R\$ 0,30
70	LEVOMEPRMAZINA 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL – 20ML.	CRISTALIA	5000	UN	R\$ 6,42
71	MEMANTINA 10 MG.	PRATI	5000	UN	R\$ 0,31
72	MIDAZOLAM 5MG/ML - 3ML(15MG) .	HIPOLABOR	2000	AMP	R\$ 2,00
74	MORFINA 10 MG.	CRISTALIA	2000	UN	R\$ 0,85
75	MORFINA 10MG/ML - 1ML .	HIPOLABOR	5000	AMP	R\$ 1,98
76	NALOXONA 0,4MG/ML - 1ML.	HIPOLABOR	500	AMP	R\$ 6,00
77	NORTRIPTILINA 25MG.	RAMBAXY	15000	UN	R\$ 0,28
78	NORTRIPTILINA 50MG.	RAMBAXY	15000	UN	R\$ 0,60
80	OLANZAPINA 5MG.	PRATI	15000	UN	R\$ 0,23
81	PAROXETINA 20MG	PRATI	15000	UN	R\$ 0,16
82	PERICIAZINA 1% SOLUÇÃO ORAL PEDIATRIA – 20 ML.	BLANVER FARMO-QUIMICA	5000	FR	R\$ 13,00
83	PERICIAZINA 10 MG.	BLANVER FARMO-QUIMICA	5000	UN	R\$ 0,63
84	PERICIAZINA 4% SOLUÇÃO ORAL – 20 ML.	BLANVER FARMO-QUIMICA	20	FR	R\$ 26,30
85	PREGABALINA 75 MG.	PHARLAB	15000	UN	R\$ 0,14
86	PREGABALINA 150 MG.	PHARLAB	15000	UN	R\$ 0,30
88	QUETIAPINA 200MG.	BIOLAB	10000	UN	R\$ 0,64
90	RISPERIDONA 1 MG/ML SOLUÇÃO ORAL.	PRATI	15000	UN	R\$ 15,86
94	SERTRALINA 25 MG.	EUROFARMA	15000	UN	R\$ 0,39
98	TOPIRAMATO 50MG.	ZYDUS	15000	UN	R\$ 0,21
99	TOPIRAMATO 100MG.	EMS	15000	UN	R\$ 0,23
101	TRAMADOL 50MG/ML- 2 ML(100MG).	HIPOLABOR	15000	AMP	R\$ 0,77
102	TRAMADOL 50MG/ML- 1 ML(50MG).	HIPOLABOR	15000	AMP	R\$ 0,71
103	TRAZODONA 50 MG.	EMS	5000	UN	R\$ 0,28
104	VALPROATO DE SÓDIO 50MG/ML XAROPE OU SOLUÇÃO ORAL – 100ML.	HIPOLABOR	15000	FR	R\$ 4,60
105	VIGABATRINA 500 MG.	SANOFI MEDLEY	500	UN	R\$ 6,00

A empresa **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 40.787.152/0001-09, estabelecida a Rua Presidente Quaresma, nº 1105, Alecrim, Natal/RN – CEP: 59.031-150, sendo representada pelo(a) senhor(a) **VICENTE DE PAULO AVELINO SOBRINHO**, portador(a) do CPF nº 105.939.694-72, saiu vencedor(a) nos itens conforme planilha a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UND	VALOR UNIT.
8	AMITRIPTILINA 25MG COMP.	E.M.S	15000	UN	R\$ 0,04
10	BROMAZEPAM 3MG.	E.M.S	15000	UN	R\$ 0,10
12	BUPROPIONA 150mg.	E.M.S	15000	UN	R\$ 0,33
42	Duloxetina 30mg	E.M.S	15000	UN	R\$ 0,78
43	Duloxetina 60mg	E.M.S	15000	UN	R\$ 1,24
87	QUETIAPINA 100MG.	E.M.S	10000	UN	R\$ 0,44
106	ZOLPIDEM 10 MG.	E.M.S	10000	UN	R\$ 0,12

A empresa **CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 02.800.122/0001-98, estabelecida a Rua São José, nº 1523, Lagoa Nova, Natal/RN – CEP: 59.063-150, sendo representada pelo(a) senhor(a) **JOSÉ BEZERRA DE ARAÚJO**, portador(a) do CPF nº 019.888.674-87, saiu vencedor(a) nos itens conforme planilha a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UND	VALOR UNIT.
73	MIRTAZAPINA 15 MG.	GLOBO	5000	UN	R\$ 0,95
96	SERTRALINA 100 MG.	GLOBO	15000	UN	R\$ 0,39

A empresa **F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.055.280/0001-84, estabelecida a Rua Edmar Francisco Pereira, nº 508, Aeroporto, Mossoró/RN – CEP: 59.607-240, sendo representada pelo(a) senhor(a) **FRANCISCO WILTON CAVALCANTE MONTEIRO**, portador(a) do CPF nº 913.109.894-00, saiu vencedor(a) nos itens conforme planilha a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UND	VALOR UNIT.
11	BROMAZEPAM 6MG.	TEUTO	15000	UN	R\$ 0,15
24	CLONAZEPAM 2MG.	GEOLAB	15000	UN	R\$ 0,05
37	DIAZEPAM 10MG.	SANTISA	15000	UN	R\$ 0,05
39	DIAZEPAM 5MG.	SANTISA	15000	UN	R\$ 0,05
56	FLUOXETINA 20MG.	PRATI	15000	UN	R\$ 0,07
79	OLANZAPINA 10MG.	PRATI	15000	UN	R\$ 0,45

91	RISPERIDONA 1MG.	PRATI	15000	UN	R\$ 0,13
92	RISPERIDONA 2MG.	PRATI	15000	UN	R\$ 0,14
93	RISPERIDONA 3MG.	PRATI	15000	UN	R\$ 0,17
95	SERTRALINA 50 MG.	PRATI	15000	UN	R\$ 0,13
100	TRAMADOL 50 MG.	HIPOLABOR	15000	UN	R\$ 0,14

A empresa **PHARMAPLUS LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.817.043/0001-52**, estabelecida a Rua João Domingos Sobrinho, nº 91, Manoela Valadares, Afogados da Ingazeira/PE – CEP: 56.800-000, sendo representada pelo(a) senhor(a) **JOSEPH DOMINGOS DA SILVA**, portador(a) do CPF nº 125.517.594-04, saiu vencedor(a) nos itens conforme planilha a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UND	VALOR UNIT.
55	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML - 5ML(0,5MG) .	AMP	500	AMP	R\$ 6,39
62	HALOPERIDOL 5MG.	UN	15000	UN	R\$ 0,14
89	QUETIAPINA 25MG.	UN	10000	UN	R\$ 0,12
97	TOPIRAMATO 25MG.	UN	15000	UN	R\$ 0,17

Para que produzam os efeitos legais nos termos do art. 71, inciso IV da Lei nº. 14.133/2021, com suas posteriores alterações.
Ielmo Marinho/RN, 22 de setembro de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:1865F6BB

GABINETE DO PREFEITO RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 028/2025 – PMIM/RN

Processo administrativo nº 212/2025

A Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN, através da autoridade competente, torna público o resultado de julgamento do certame licitatório PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de Nº 028/2025, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN**, na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório, diretamente na plataforma do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS (www.portaldecompraspublicas.com.br). Considerando o atendimento de todas as demais normas estipuladas no Edital do Pregão Eletrônico nº 028/2025, o Pregoeiro e sua Equipe declararam vencedora a empresa **RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.790.727/0001-34**, estabelecida a Rua Lago de Pedra, nº 953, Pitimbu, Natal/RN – CEP: 59.068-600, sendo representada pelo(a) senhor(a) **ANDREIA KARLA G SANTANA SEABRA DE MELLO**, portador(a) do CPF nº 123.936.474-06, saiu vencedor(a) nos itens conforme planilha a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UND	VALOR UNIT.
1	ÁCIDO VALPRÓICO 250MG	BIOLAB	15000	UN	R\$ 0,20
2	ÁCIDO VALPRÓICO	BIOLAB	15000	UN	R\$ 0,45
3	ALPRAZOLAM 0.25 MG.	EMS	500	UN	R\$ 0,06
4	ALPRAZOLAM 0.5 MG.	EMS	15000	UN	R\$ 0,05
5	ALPRAZOLAM 1 MG.	EMS	15000	UN	R\$ 0,05
6	ALPRAZOLAM 2 MG.	EMS	15000	UN	R\$ 0,07
7	AMANTADINA 100MG.	EUROFARMA	1000	UN	R\$ 0,63
9	BIPERIDENO 2MG .	UNIAO QUIMICA	15000	UN	R\$ 0,24
13	CARBAMAZEPINA 200MG	HIPOLABOR	15000	UN	R\$ 0,16
14	CARBAMAZEPINA 20MG/ML SUSPENSÃO ORAL - 100ML.	HIPOLABOR	5000	FR	R\$ 6,23
15	CARBAMAZEPINA 400MG	CRISTALIA	15000	UN	R\$ 0,32
16	CARBONATO DE LÍCIO 300MG.	HIPOLABOR	15000	UN	R\$ 0,18
17	CELOCOXIBE 200 MG.	EUROFARMA	5000	UN	R\$ 0,52
18	CETAMINA 50 MG/ML.	CRISTALIA	250	FR	R\$ 17,50
19	CITALOPRAM 20MG.	PRATI	15000	UN	R\$ 0,09
20	CLOBAZAM 10MG.	PHARLAB	2000	UN	R\$ 0,63
21	CLOBAZAM 20MG.	PHARLAB	2000	UN	R\$ 0,84
22	CLONAZEPAM 0,5 MG.	GEOLAB	15000	UN	R\$ 0,05
23	CLONAZEPAM 2.5MG/ML SOLUÇÃO ORAL - 20ML.	HIPOLABOR	5000	FR	R\$ 1,89
25	CLORDIAZEPOXIDO/AMITRIPTILINA 5 MG/12.5 MG.	MEDQUIMICA	500	UN	R\$ 0,80
26	CLORPROMAZINA 100MG.	CRISTALIA	15000	UN	R\$ 0,28
27	CLORPROMAZINA 25MG.	CRISTALIA	15000	UN	R\$ 0,23
28	CLORPROMAZINA 25MG/5ML	UNIAO QUIMICA	2000	AMP	R\$ 1,53
29	CLORPROMAZINA 40MG/ML SOL. ORAL - 20 ML.	CRISTALIA	5000	FR	R\$ 3,43
32	CODEINA+PARACETAMOL 30 MG + 500 MG.	GEOLAB	15000	UN	R\$ 0,42
33	DEPAKOTE DIVALPROATO DE SÓDIO 500 MG.	ABBOTT	15000	UN	R\$ 0,78
34	DESVENLAFAXINA 100 MG.	EUROFARMA	2000	UN	R\$ 0,81
35	DESVENLAFAXINA 50 MG.	PHARLAB	2000	UN	R\$ 0,44
36	DESVENLAFAXINA 37,5 MG.	ACHA%	2000	UN	R\$ 0,54
38	DIAZEPAM 5 MG/ML - 2ML(10MG).	SANTISA	2000	AMP	R\$ 0,49
40	DONEPEZILA 10MG.	GEOLAB	15000	UN	R\$ 0,80
41	DONEPEZILA 5MG.	GEOLAB	15000	UN	R\$ 0,62
44	ESCITALOPRAM 10 MG.	CIMED	15000	UN	R\$ 0,11
45	ESCITALOPRAM 15 MG.	CIMED	15000	UN	R\$ 0,18
46	ESCITALOPRAM DE 20 MG.	CIMED	15000	UN	R\$ 0,17
47	ETOMIDATO 2 MG/ML - 10ML.	CRISTALIA	500	AMP	R\$ 7,67
48	FENITOÍNA 50MG/ML - 5 ML(250MG) .	HIPOLABOR	2000	AMP	R\$ 1,58
49	FENITOÍNA SÓDICA 100MG.	HIPOLABOR	15000	UN	R\$ 0,15
50	FENOBARBITAL 100MG.	UNIAO QUIMICA	15000	UN	R\$ 0,11
51	FENOBARBITAL 100MG/ML - 2ML(200MG).	CRISTALIA	2000	AMP	R\$ 1,24
52	FENOBARBITAL 40MG/ML. SOLUÇÃO ORAL – 20ML.	UNIAO QUIMICA	15000	FR	R\$ 2,21
53	FENTANILA 50MCG /ML- 10 ML(500MCG) .	HIPOLABOR	500	AMP	R\$ 1,81
54	FENTANILA 50MCG /ML- 2 ML(500MCG) .	HIPOLABOR	500	AMP	R\$ 2,04

57	GABAPENTINA 300MG.	PRATI	2000	UN	R\$ 0,29
58	GABAPENTINA 400MG.	PRATI	2000	UN	R\$ 0,37
59	HALOPERIDOL 1 MG.	CRISTALIA	15000	UN	R\$ 0,14
60	HALOPERIDOL 2MG/ML SOLUÇÃO ORAL – 20ML.	CRISTALIA	5000	FR	R\$ 2,34
61	HALOPERIDOL 5 MG/ML - 1ML .	UNIAO QUIMICA	2000	AMP	R\$ 2,69
63	HALOPERIDOL DECANOATO 70,52 MG/ML.	UNIAO QUIMICA	500	FR	R\$ 2,71
64	IMIPRAMINA 25 MG.	CRISTALIA	15000	UN	R\$ 0,28
65	LAMOTRIGINA 100MG.	PRATI	15000	UN	R\$ 0,18
66	LAMOTRIGINA 25MG.	ZYDUS	15000	UN	R\$ 0,14
67	LAMOTRIGINA 50MG.	GEOLAB	15000	UN	R\$ 0,16
68	LEVOMEPRIMAZINA 100MG.	HIPOLABOR	15000	UN	R\$ 0,48
69	LEVOMEPRIMAZINA 25 MG.	CRISTALIA	15000	UN	R\$ 0,30
70	LEVOMEPRIMAZINA 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL – 20ML.	CRISTALIA	5000	UN	R\$ 6,42
71	MEMANTINA 10 MG.	PRATI	5000	UN	R\$ 0,31
72	MIDAZOLAM 5MG/ML - 3ML(15MG) .	HIPOLABOR	2000	AMP	R\$ 2,00
74	MORFINA 10 MG.	CRISTALIA	2000	UN	R\$ 0,85
75	MORFINA 10MG/ML - 1ML .	HIPOLABOR	5000	AMP	R\$ 1,98
76	NALOXONA 0,4MG/ML - 1ML.	HIPOLABOR	500	AMP	R\$ 6,00
77	NORTRIPTILINA 25MG.	RAMBAXY	15000	UN	R\$ 0,28
78	NORTRIPTILINA 50MG.	RAMBAXY	15000	UN	R\$ 0,60
80	OLANZAPINA 5MG.	PRATI	15000	UN	R\$ 0,23
81	PAROXETINA 20MG	PRATI	15000	UN	R\$ 0,16
82	PERICIAZINA 1% SOLUÇÃO ORAL PEDIATRIA – 20 ML.	BLANVER FARMO-QUIMICA	5000	FR	R\$ 13,00
83	PERICIAZINA 10 MG.	BLANVER FARMO-QUIMICA	5000	UN	R\$ 0,63
84	PERICIAZINA 4% SOLUÇÃO ORAL – 20 ML.	BLANVER FARMO-QUIMICA	20	FR	R\$ 26,30
85	PREGABALINA 75 MG.	PHARLAB	15000	UN	R\$ 0,14
86	PREGABALINA 150 MG.	PHARLAB	15000	UN	R\$ 0,30
88	QUETIAPINA 200MG.	BIOLAB	10000	UN	R\$ 0,64
90	RISPERIDONA 1 MG/ML SOLUÇÃO ORAL.	PRATI	15000	UN	R\$ 15,86
94	SERTRALINA 25 MG.	EUROFARMA	15000	UN	R\$ 0,39
98	TOPIRAMATO 50MG.	ZYDUS	15000	UN	R\$ 0,21
99	TOPIRAMATO 100MG.	EMS	15000	UN	R\$ 0,23
101	TRAMADOL 50MG/ML- 2 ML(100MG).	HIPOLABOR	15000	AMP	R\$ 0,77
102	TRAMADOL 50MG/ML- 1 ML(50MG).	HIPOLABOR	15000	AMP	R\$ 0,71
103	TRAZODONA 50 MG.	EMS	5000	UN	R\$ 0,28
104	VALPROATO DE SÓDIO 50MG/ML XAROPE OU SOLUÇÃO ORAL – 100ML.	HIPOLABOR	15000	FR	R\$ 4,60
105	VIGABATRINA 500 MG.	SANOFI MEDLEY	500	UN	R\$ 6,00

A empresa **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº **40.787.152/0001-09**, estabelecida a Rua Presidente Quaresma, nº 1105, Alecrim, Natal/RN – CEP: 59.031-150, sendo representada pelo(a) senhor(a) **VICENTE DE PAULO AVELINO SOBRINHO**, portador(a) do CPF nº 105.939.694-72, saiu vencedor(a) nos itens conforme planilha a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UND	VALOR UNIT.
8	AMITRIPTILINA 25MG COMP.	E.M.S	15000	UN	R\$ 0,04
10	BROMAZEPAM 3MG.	E.M.S	15000	UN	R\$ 0,10
12	BUPROPIONA 150mg.	E.M.S	15000	UN	R\$ 0,33
42	Duloxetina 30mg	E.M.S	15000	UN	R\$ 0,78
43	Duloxetina 60mg	E.M.S	15000	UN	R\$ 1,24
87	QUETIAPINA 100MG.	E.M.S	10000	UN	R\$ 0,44
106	ZOLPIDEM 10 MG.	E.M.S	10000	UN	R\$ 0,12

A empresa **CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **02.800.122/0001-98**, estabelecida a Rua São José, nº 1523, Lagoa Nova, Natal/RN – CEP: 59.063-150, sendo representada pelo(a) senhor(a) **JOSÉ BEZERRA DE ARAÚJO**, portador(a) do CPF nº 019.888.674-87, saiu vencedor(a) nos itens conforme planilha a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UND	VALOR UNIT.
73	MIRTAZAPINA 15 MG.	GLOBO	5000	UN	R\$ 0,95
96	SERTRALINA 100 MG.	GLOBO	15000	UN	R\$ 0,39

A empresa **F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO LTDA**, inscrita no CNPJ nº **07.055.280/0001-84**, estabelecida a Rua Edmar Francisco Pereira, nº 508, Aeroporto, Mossoró/RN – CEP: 59.607-240, sendo representada pelo(a) senhor(a) **FRANCISCO WILTON CAVALCANTE MONTEIRO**, portador(a) do CPF nº 913.109.894-00, saiu vencedor(a) nos itens conforme planilha a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UND	VALOR UNIT.
11	BROMAZEPAM 6MG.	TEUTO	15000	UN	R\$ 0,15
24	CLONAZEPAM 2MG.	GEOLAB	15000	UN	R\$ 0,05
37	DIAZEPAM 10MG.	SANTISA	15000	UN	R\$ 0,05
39	DIAZEPAM 5MG.	SANTISA	15000	UN	R\$ 0,05
56	FLUOXETINA 20MG.	PRATI	15000	UN	R\$ 0,07
79	OLANZAPINA 10MG.	PRATI	15000	UN	R\$ 0,45
91	RISPERIDONA 1MG.	PRATI	15000	UN	R\$ 0,13
92	RISPERIDONA 2MG.	PRATI	15000	UN	R\$ 0,14
93	RISPERIDONA 3MG.	PRATI	15000	UN	R\$ 0,17
95	SERTRALINA 50 MG.	PRATI	15000	UN	R\$ 0,13
100	TRAMADOL 50 MG.	HIPOLABOR	15000	UN	R\$ 0,14

A empresa **PHARMAPLUS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **03.817.043/0001-52**, estabelecida a Rua João Domingos Sobrinho, nº 91, Manoela Valadares, Afogados da Ingazeira/PE – CEP: 56.800-000, sendo representada pelo(a) senhor(a) **JOSEPH DOMINGOS DA SILVA**, portador(a) do CPF nº 125.517.594-04, saiu vencedor(a) nos itens conforme planilha a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UND	VALOR UNIT.
55	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML - 5ML(0,5MG) .	AMP	500	AMP	R\$ 6,39
62	HALOPERIDOL 5MG.	UN	15000	UN	R\$ 0,14
89	QUETIAPINA 25MG.	UN	10000	UN	R\$ 0,12
97	TOPIRAMATO 25MG.	UN	15000	UN	R\$ 0,17

Em seguida, o Pregoeiro procedeu à análise das documentações exigidas no Edital. Após o julgamento, as empresas vencedoras foram declaradas **HABILITADAS**. A autoridade competente declarou as empresas **ADJUDICADAS** conforme art. 71, IV da Lei 14.133/2021, por ter atendido o Edital.

Ielmo Marinho/RN, 22 de setembro de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:8AAED434

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 220925001 - PE-030/2025

O Município de Itaú através da Prefeitura Municipal de Itaú/RN, localizada na Rua Cleofas Nunes, Nº 74, Centro, CEP: 59.855-000, Itaú/RN, com obediência Lei Federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e pela Lei Complementar Nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor PREFEITO, **FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado a Rua Antônio Moreira, 345, CEP: 59.855-000, centro, neste Município, doravante denominada CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-030/2025**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do prego eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE IMPRESSORAS E AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: FOUR TECH SUPRIMENTOS P/ IMPRESSÃO E INFORMÁTICA LTDA						
CNPJ: 32.132.095/0001-93						
ENDEREÇO: AV. PRUDENTE DE MORAIS, Nº 2893 – LAGOA SECA – NATAL/RN						
REPRESENTANTE: MARCELO GALDINO DE ARAÚJO						
E-MAIL: CONTATO@FOURTECHCARTUCHOS.COM.BR				FONE: (84) 3201-3929		
Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
4	Cabeça de Impressão Canon Mega Tank Color G1100, G1110, G2100, G2101, G2110, G2111, G3100, G3101, G3110, G3111, G4100, G4102, G4110, G4111	Und.	Canon	10	310,00	3.100,00
6	Cabeça de impressão GT52 M0h50a para HP 310, 410, 315, 415 e 416.	Und.	Hp	5	240,00	1.200,00
7	Cabeça de impressão compatível com impressora Epson L3150, L3250, L365, L380, L 395, L396	Und.	Epson	26	644,50	16.757,00
8	Cabo de Força de impressora compatível com impressora Epson L3150, L3250, L365, L380, L395, L396.	Und.	Feinier	32	17,00	544,00
9	Cilindro Fotorreceptor Universal para uso no toner HP 285A	Und.	Premium	6	10,00	60,00
10	Cilindro para uso no toner TN 1060, DCP-1512, HL1112, HL1212, DCP16022, compatível com impressora BROTHER DCP 1512, 1602, 1617.	Und.	Premium	10	18,99	189,90
36	Unidade Fusora Brother Dcp 1512 1602 1617 1112 1118 1060comp	Und.	Printertec	10	450,00	4.500,00
Total Geral						26.350,90

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal Nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal Nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

ITAÚ/RN, 22 de setembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Itaú

FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR

Representante Legal do Órgão Gerenciador

Four Tech Suprimentos P/ Impressão e Informática LTDA

MARCELO GALDINO DE ARAÚJO

Representante Legal do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:CCACC5E7

O Município de Itaú através da Prefeitura Municipal de Itaú/RN, localizada na Rua Cleofas Nunes, Nº 74, Centro, CEP: 59.855-000, Itaú/RN, com obediência Lei Federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e pela Lei Complementar Nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor PREFEITO, **FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado a Rua Antônio Moreira, 345, CEP: 59.855-000, centro, neste Município, doravante denominada CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-030/2025**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE IMPRESSORAS E AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: J & K COMERCIAL LTDA						
CNPJ: 04.338.231/0001-60						
ENDEREÇO: RUA SERRA DE JAIRE, Nº 512 – QUARTA PARADA – SÃO PAULO/SP						
REPRESENTANTE: PAULO SERGIO DE SOUZA FRANCO						
E-MAIL: JKCOMERCIAL04338@GMAIL.COM				FONE: (11) 94111-2132		
Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
34	TONER TN 1060, PARA IMPRESSORA BROTHER HI 1202, 1112, 1212, 1210, DCP 1512, 1602, 1617.	Und.	J & K Compatível	130	20,00	2.600,00
Total Geral						2.600,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal Nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal Nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

ITAÚ/RN, 22 de setembro de 2025.

Prefeitura Municipal De Itaú
FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

J & K Comercial LTDA
PAULO SERGIO DE SOUZA FRANCO
Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:405392DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 220925003 - PE-030/2025

O Município de Itaú através da Prefeitura Municipal de Itaú/RN, localizada na Rua Cleofas Nunes, Nº 74, Centro, CEP: 59.855-000, Itaú/RN, com obediência Lei Federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e pela Lei Complementar Nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor PREFEITO, **FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado a Rua Antônio Moreira, 345, CEP: 59.855-000, centro, neste Município, doravante denominada CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-030/2025**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE IMPRESSORAS E AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: TACIO TORRES MORAIS						
CNPJ: 17.527.384/0001-06						
ENDEREÇO: RUA HEBE, Nº 90 – ALTO DO SUMARÉ – MOSSORÓ/RN						
REPRESENTANTE: TACIO TORRES MORAIS						
E-MAIL: 2T@2TINFORMATICA.COM				FONE: (84) 9 9611-8250		
Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Almofada Esponja de Tinta para Tanque de Resíduos, compatível com	Und.	Byqualy	25	28,00	700,00

	impressora Epson L3150, L3250.					
2	Almofada Esponja de Tinta para Tanque de Resíduos, compatível com impressora Epson L365, L380, L395, L396	Und.	Byqualy	27	29,10	785,70
3	CABO USB DE IMPRESSORA COMPATÍVEL COM IMPRESSORA EPSON L3150, L3250, L365, L380, L395, L396.	Und.	Multilaser	30	11,00	330,00
5	Cabeça de impressão GT51 M0h51a para HP 310, 410, 315, 415 e 416.	Und.	Hp	5	277,00	1.385,00
11	Cilindro para uso no toner TN2340, TN2370, compatível com impressora Brother DCP-L2540DW e DCP-L2520DW	Und.	High Fusion	6	10,00	60,00
14	Refil de tinta GT52 70 ml - Ciano para impressora INK Tank 416, Smark Tank 517, 532 e 617.	Und.	X-Full	80	8,00	640,00
15	Refil de tinta GT52 70 ml - Magenta para impressora INK Tank 416, Smark Tank 517, 532 e 617.	Und.	X-Full	80	6,00	480,00
17	Refil de tinta original 544 65 ml- Ciano para impressoras Epson L3150, L3250	Und.	X-Full	90	8,00	720,00
18	Refil de tinta original 544 65 ml- Magenta para impressoras Epson L3150, L3250	Und.	X-Full	90	8,00	720,00
20	Refil de tinta original 664 70 ml- Amarela para impressoras Epson L365, L380, L395, L396.	Und.	X-Full	80	8,00	640,00
28	Serviço especializado em manutenção e consertos em geral de impressoras e jato de tinta:	Serviço	2t	190	190,00	36.100,00
29	TONER DE IMPRESSÃO 285A, COMPATÍVEL COM IMPRESSORA HP LASERJET M1132 EP1102W	Und.	Byqualy	20	19,00	380,00
30	TONER DE IMPRESSÃO CB35A/CB36A/CE285A, COMPATÍVEL COM IMPRESSORA HP.	Und.	Byqualy	30	19,00	570,00
Total Geral						43.510,70

DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal Nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal Nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

ITAÚ/RN, 22 de setembro de 2025.

Prefeitura Municipal De Itaú

FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

TACIO TORRES MORAIS

Tacio Torres Moraes

Representante legal do fornecedor registrado

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas de Carvalho

Código Identificador:4225904B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 220925004 - PE-030/2025

O Município de Itaú através da Prefeitura Municipal de Itaú/RN, localizada na Rua Cleofas Nunes, Nº 74, Centro, CEP: 59.855-000, Itaú/RN, com obediência Lei Federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e pela Lei Complementar Nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor PREFEITO, **FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado a Rua Antônio Moreira, 345, CEP: 59.855-000, centro, neste Município, doravante denominada CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-030/2025**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE IMPRESSORAS E AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA						
CNPJ: 05.808.979/0001-42						
ENDEREÇO: RUA ANTONIO OLIMPIO, Nº 32 - VILA AURORA - SAO JOSE DO RIO PRETO/SP						
REPRESENTANTE: VANESSA CORREA DA ROCHA						
E-MAIL: VCRDISTRIBUICAO@GMAIL.COM						
				FONE: (17) 3363-2308		
Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
12	Refil de tinta GT51 70 ml - Preto para impressora INK Tank 416, Smark Tank 517, 532 e 617.	Und.	Dsi/ Microjet	80	8,98	718,40
13	Refil de tinta GT52 70 ml - Amarela para impressora INK Tank 416, Smark Tank 517, 532 e 617.	Und.	Dsi/ Microjet	80	8,98	718,40
16	Refil de tinta original 544 65 ml- Amarela para impressoras Epson L3150, L3250	Und.	Dsi/ Microjet	90	10,00	900,00
19	Refil de tinta original 544 65 ml- Preto para impressoras Epson L3150, L3250	Und.	Dsi/ Microjet	110	10,00	1.100,00
21	Refil de tinta original 664 70 ml- Ciano para impressoras Epson L365, L380, L395, L396.	Und.	Dsi/ Microjet	80	9,99	799,20
22	Refil de tinta original 664 70 ml- Magenta para impressoras Epson L365, L380, L395, L396.	Und.	Dsi/ Microjet	80	9,99	799,20
23	Refil de tinta original 664 70 ml- preto para impressoras Epson L365, L380, L395, L396.	Und.	Dsi/ Microjet	110	9,99	1.098,90
24	Refil de tinta pigmento Canon, COR AMARELA, 135 ml, compatível com	Und.	Dsi/ Microjet	30	9,95	298,50

	impressoras G1100, G1110, G2100, G2110, G3100, G3102, G3110, G3111, G4100, G4110, G4111.					
25	Refil de tinta pigmento Canon, COR CIANO, 135 ml, compatível com impressoras G1100, G1110, G2100, G2110, G3100, G3102, G3110, G3111, G4100, G4110, G4111.	Und.	Dsi/ Microjet	80	9,99	799,20
26	Refil de tinta pigmento Canon, COR MAGENTA, 135 ml, compatível com impressoras G1100, G1110, G2100, G2110, G3100, G3102, G3110, G3111, G4100, G4110, G4111.	Und.	Dsi/ Microjet	80	14,99	1.199,20
27	Refil de tinta pigmento Canon, COR PRETA, 135 ml, compatível com impressoras G1100, G1110, G2100, G2110, G3100, G3102, G3110, G3111, G4100, G4110, G4111.	Und.	Dsi/ Microjet	80	14,99	1.199,20
31	TONER DE IMPRESSÃO TL-411X, COMPATÍVEL COM IMPRESSORA PANTUM M6700DW	Und.	Dsi/ Chinamate	30	46,00	1.380,00
32	TONER DE IMPRESSÃO TN 2340, COMPATÍVEL COM IMPRESSORA BROTHER DCP-L2540DW E DCP-L2520DW.	Und.	Dsi/ Chinamate	20	26,00	520,00
33	TONER DE IMPRESSÃO TN 2370, COMPATÍVEL COM IMPRESSORA BROTHER DCP-L2540DW E DCP-L2520DW	Und.	Dsi/ Chinamate	20	23,00	460,00
35	Toner de impressão 151/152, W1030XC, compatível com impressora HP LaserJet pro 4003, 4004, MFP 4103 e MFP 4104	Und.	Dsi/ Chinamate	32	72,00	2.304,00
Total Geral						14.294,20

DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal Nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal Nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

ITAÚ/RN, 22 de setembro de 2025.

Prefeitura Municipal De Itaú
FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

V. C. Da Rocha Distribuidora
VANESSA CORREA DA ROCHA
Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:6788549E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 220925005 - PE-032/2025

O Município de Itaú através da Prefeitura Municipal de Itaú/RN, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**, localizada na Rua Cleofas Nunes, Nº 74, Centro, CEP: 59.855-000, Itaú/RN, inscrita no CNPJ/MF Nº 70.031.612/0001-27, com obediência Lei Federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e pela Lei Complementar Nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, representada neste ato pela Excelentíssima Senhorita Secretária de Saúde, **MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO**, brasileira, residente e domiciliado a Rua Antônio Moreira, 345, CEP: 59.855-000, centro, neste Município, doravante denominada **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-032/2025**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INSTRUMENTAL CIRÚRGICO PARA ATENDER A NECESSIDADE DAS UNIDADES DE SAÚDE PERTENCENTES A SECRETÁRIA DE SAÚDE DE ITAÚ/RN, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: ANA JULIA MARTINS FALEIROS DE ANDRADE LTDA						
CNPJ: 40.649.293/0001-57						
ENDEREÇO: RUA DO COMÉRCIO, Nº 1650, SALA 21 – CENTRO – FRANCA – SÃO PAULO/SP						
REPRESENTANTE: ANA JULIA MARTINS FALEIROS DE ANDRADE						
E-MAIL: AJMFALEIROSDEANDRADE@GMAIL.COM				FONE: (16) 99773-3599		
Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	AFASTADOR DE FARABEUF, TAMANHO: 10x120mm	Und.	Cooperflex	20	17,36	347,20
2	AFASTADOR DE FARABEUF, TAMANHO: 13x125mm	Und.	Cooperflex	20	18,39	367,80
3	AFASTADOR DE FARABEUF, TAMANHO: 20x180mm	Und.	Cooperflex	10	31,61	316,10
4	AFASTADOR DE FARABEUF, TAMANHO: 7x100mm	Und.	Cooperflex	40	16,64	665,60
6	CABO DE BISTURI Nº 03	Und.	Cooperflex	20	6,00	120,00
7	CABO DE BISTURI Nº 04	Und.	Cooperflex	20	6,00	120,00
10	CAIXA CIRURGICA INOX AUTOCLAVAVEL PERFURADO, TAMANHO 32 X 16 X 8 CM	Und.	Açonox	5	268,83	1.344,15
11	CUBA REDONDA EM AÇO INOXIDAVEL : CAPACIDADE: 160ML. DIMENSÕES: 8CM X 3,6CM (DIÂMETRO X ALTURA)	Und.	Cooperflex	30	16,98	509,40
14	CUBA RIM EM AÇO INOXIDAVEL 26 X 12 CM, CAPACIDADE: 740 ML	Und.	Cooperflex	20	33,99	679,80
15	CUBAS REDONDA AÇO INOXIDAVEL CAPACIDADE: 240ML. DIMENSÕES: 9CM X 4,5CM (DIÂMETRO X ALTURA)	Und.	Cooperflex	20	16,99	339,80
16	CUBAS REDONDA AÇO INOXIDAVEL CAPACIDADE: 340ML. DIMENSÕES: 10,5CM X 4,5CM (DIÂMETRO X ALTURA)	Und.	Cooperflex	15	21,00	315,00
17	CUBAS REDONDA AÇO INOXIDAVEL CAPACIDADE: 530ML. DIMENSÕES: 13,5CM X 4,5CM (DIÂMETRO X ALTURA)	Und.	Cooperflex	15	30,00	450,00

18	ESTOJO EM INOX INOXIDAVEL PERFURADO TAMANHO: 26 X 12 X 06CM	Und.	Açonox	5	137,79	688,95
19	ESTOJO PERFURADO EM AÇO INOXIDAVEL, TAMANHO: 18 X 08 X 05 CM	Und.	Açonox	5	59,79	298,95
20	ESTOJO PERFURADO EM AÇO INOXIDAVEL, TAMANHO: 20 X10 X 05 CM	Und.	Cooperflex	10	66,96	669,60
21	PINÇA ALLIS Nº 16	Und.	Cooperflex	20	27,62	552,40
22	PINÇA ALLIS Nº 18	Und.	Cooperflex	30	34,00	1.020,00
23	PINÇA ANATÔMICA COM E SEM DENTE (14 CM)	Und.	Cooperflex	20	14,49	289,80
24	PINÇA ANATÔMICA COM E SEM DENTE (18 CM)	Und.	Cooperflex	20	18,99	379,80
25	PINÇA ANATÔMICA SEM DENTE (14 CM)	Und.	Cooperflex	20	14,59	291,80
26	PINÇA ANATÔMICA SEM DENTE (18 CM)	Und.	Cooperflex	20	18,21	364,20
27	PINÇA BABCOCK	Und.	Golgran	10	60,50	605,00
28	PINÇA BABCOCK Nº 18	Und.	Golgran	10	71,52	715,20
29	PINÇA CHERON	Und.	Cooperflex	20	43,99	879,80
30	PINÇA CHERON Nº 20	Und.	Cooperflex	15	44,00	660,00
34	PINÇA CRILE CURVA Nº 18	Und.	Cooperflex	10	34,00	340,00
35	PINÇA CRILE CURVA Nº 20	Und.	Cooperflex	10	39,00	390,00
36	PINÇA CRILE RETA Nº 18	Und.	Cooperflex	20	34,00	680,00
37	PINÇA CRILE RETA Nº 20	Und.	Cooperflex	20	38,99	779,80
38	PINÇA DE CAMPO	Und.	Cooperflex	25	19,72	493,00
39	PINÇA DE CAMPO Nº 18	Und.	Cooperflex	30	32,43	972,90
40	PINÇA DISSECÇÃO COM DENTE	Und.	Cooperflex	20	14,94	298,80
41	PINÇA DISSECÇÃO COM DENTE Nº 18	Und.	Cooperflex	25	16,87	421,75
42	PINÇA DISSECÇÃO COM DENTE Nº 20	Und.	Cooperflex	25	19,50	487,50
43	PINÇA DISSECÇÃO COM DENTE Nº 22	Und.	Cooperflex	10	22,99	229,90
44	PINÇA DISSECÇÃO SEM DENTE	Und.	Cooperflex	20	16,25	325,00
45	PINÇA DISSECÇÃO SEM DENTE Nº 18	Und.	Cooperflex	20	18,20	364,00
46	PINÇA DISSECÇÃO SEM DENTE Nº 20	Und.	Cooperflex	10	20,81	208,10
47	PINÇA DISSECÇÃO SEM DENTE Nº 22	Und.	Cooperflex	20	22,99	459,80
48	PINÇA DUVAL	Und.	Golgran	10	85,35	853,50
51	PINÇA FOERSTER	Und.	Cooperflex	20	45,99	919,80
52	PINÇA FOERSTER CURVA Nº 24	Und.	Cooperflex	15	52,73	790,95
53	PINÇA FOERSTER Nº 20	Und.	Cooperflex	10	43,89	438,90
54	PINÇA FOERSTER RETA	Und.	Cooperflex	20	41,63	832,60
55	PINÇA HALSTEAD (MOSQUITO) CURVA	Und.	Cooperflex	30	18,99	569,70
56	PINÇA HALSTEAD (MOSQUITO)	Und.	Cooperflex	30	18,99	569,70
57	PINÇA HALSTEAD (MOSQUITO) CURVA Nº 16	Und.	Cooperflex	20	27,11	542,20
58	PINÇA KELLY CURVA	Und.	Cooperflex	30	23,56	706,80
59	PINÇA KELLY CURVA Nº 18	Und.	Cooperflex	30	34,00	1.020,00
60	PINÇA KELLY CURVA Nº 20	Und.	Cooperflex	20	38,99	779,80
61	PINÇA KELLY RETA Nº 18	Und.	Cooperflex	30	34,00	1.020,00
62	PINÇA KOCHER CURVA	Und.	Cooperflex	15	27,00	405,00
63	PINÇA KOCHER RETA	Und.	Cooperflex	10	27,00	270,00
64	PINÇA MIXTER Nº 24	Und.	Cooperflex	10	51,23	512,30
66	PINÇA RANDALL 2	Und.	Golgran	10	140,79	1.407,90
67	PINÇA RANDALL 3	Und.	Golgran	10	141,28	1.412,80
68	PINÇA RANDALL 4	Und.	Golgran	10	141,24	1.412,40
69	PINÇA ROCHERTER PEAN RETA	Und.	Cooperflex	10	32,00	320,00
70	PORTA AGULHA Nº 20	Und.	Cooperflex	20	38,39	767,80
71	PORTA AGULHA Nº 22	Und.	Cooperflex	30	40,99	1.229,70
72	PORTA AGULHA Nº 24	Und.	Cooperflex	20	45,99	919,80
74	TESOURA DE LISTER RETA	Und.	Cooperflex	10	29,00	290,00
75	TESOURA DE MAYO Nº 20	Und.	Cooperflex	15	29,99	449,85
76	TESOURA DE MAYO RETA Nº 18	Seringa	Cooperflex	10	28,92	289,20
77	TESOURA DE MAYO RETA Nº 20	Und.	Cooperflex	10	30,00	300,00
78	TESOURA DE MAYO RETA Nº 22	Und.	Cooperflex	10	33,99	339,90
79	TESOURA MTZEMBAUN CURVA Nº 22	Und.	Cooperflex	10	33,99	339,90
80	TESOURA MTZEMBAUN Nº 18	Und.	Cooperflex	10	26,50	265,00
81	TESOURA MTZEMBAUN Nº 20	Und.	Cooperflex	10	30,00	300,00
Total Geral						39.716,40

DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal Nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal Nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

ITAÚ/RN, 22 de setembro de 2025.

Fundo Municipal De Saúde
MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Ana Julia Martins Faleiros De Andrade LTDA
ANA JULIA MARTINS FALEIROS DE ANDRADE
Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:582EC420

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ **ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 220925006 - PE-032/2025**

O Município de Itaú através da Prefeitura Municipal de Itaú/RN, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**, localizada na Rua Cleofas Nunes, Nº 74, Centro, CEP: 59.855-000, Itaú/RN, inscrita no CNPJ/MF Nº 70.031.612/0001-27, com obediência Lei Federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e pela Lei Complementar Nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob

as condições estabelecidas, representada neste ato pela Excelentíssima Senhorita Secretária de Saúde, **MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO**, brasileira, residente e domiciliado a Rua Antônio Moreira, 345, CEP: 59.855-000, centro, neste Município, doravante denominada CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-032/2025**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INSTRUMENTAL CIRÚRGICO PARA ATENDER A NECESSIDADE DAS UNIDADES DE SAÚDE PERTENCENTES A SECRETÁRIA DE SAÚDE DE ITAÚ/RN, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: CIRURTECH COMERCIO E MANUTENCAO DE MATERIAIS CIRURGICOS LTDA						
CNPJ: 18.836.913/0001-08						
ENDEREÇO: RUA BEIJA FLOR, Nº 65 – LARANJEIRAS – CAIEIRAS/SP						
REPRESENTANTE: MARCELO AUGUSTO CORREIA						
E-MAIL: THIAGO@SPEHARCONSULTORES.COM.BR				FONE: (12) 99105-0955		
Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
8	CABO DE BISTURI Nº 09	Und.	6b Invent Germany 81563630011	10	14,50	145,00
9	CABO DE BISTURI Nº 24	Und.	6b Invent Germany 81563630011	25	14,50	362,50
12	CUBA RETANGULAR, EM AÇO INOXIDAVEL, TAMANHO: 25 X 16 X 3 CM	Und.	Fami Itá Isento	10	63,83	638,30
Total Geral						1.145,80

DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal Nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal Nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

ITAÚ/RN, 22 de setembro de 2025.

Fundo Municipal De Saúde
MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Cirurgtech Comercio E Manutencao De Materiais Cirurgicos LTDA
MARCELO AUGUSTO CORREIA
Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:2815D534

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 220925007 - PE-032/2025

O Município de Itaú através da Prefeitura Municipal de Itaú/RN, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**, localizada na Rua Cleofas Nunes, Nº 74, Centro, CEP: 59.855-000, Itaú/RN, inscrita no CNPJ/MF Nº 70.031.612/0001-27, com obediência Lei Federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e pela Lei Complementar Nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, representada neste ato pela Excelentíssima Senhorita Secretária de Saúde, **MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO**, brasileira, residente e domiciliado a Rua Antônio Moreira, 345, CEP: 59.855-000, centro, neste Município, doravante denominada CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-032/2025**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INSTRUMENTAL CIRÚRGICO PARA ATENDER A NECESSIDADE DAS UNIDADES DE SAÚDE PERTENCENTES A SECRETARIA DE SAÚDE DE ITAÚ/RN, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: SC COMERCIO E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA						
CNPJ: 49.538.524/0001-20						
ENDEREÇO: RUA ANTÔNIO BASIL SCHROEDER, Nº 368, SALA 03 - BARREIROS - SÃO JOSE/SC						
REPRESENTANTE: MARCIO ODONI						
E-MAIL: LICITAC@SCMED.COM.BR				FONE: (47) 99928-6726		
Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
5	AFASTADOR MALEAVEL 30X4CM	Und.	6b	5	75,96	379,80

13	CUBA RETANGULAR, EM AÇO INOXIDAVEL, TAMANHO: 32 X 24 X 4 CM	Und.	Fami	10	130,09	1.300,90
31	PINÇA COLLI Nº 18	Und.	6b	10	81,21	812,10
33	PINÇA COLLI Nº 24	Und.	6b	20	77,01	1.540,20
49	PINÇA DUVAL Nº 22	Und.	6b	10	141,63	1.416,30
50	PINÇA FAURE Nº 22	Und.	6b	10	97,13	971,30
65	PINÇA MUSEAUX Nº 22	Und.	6b	10	136,67	1.366,70
73	SACA FIBROMA	Und.	6b	5	72,29	361,45
82	VAVULA DE DOYEN 50X90mm	Und.	6b	5	222,62	1.113,10
83	VAVULA DE DOYEN 60X90mm	Und.	6b	5	276,32	1.381,60
Total Geral						10.643,45

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal Nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal Nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

ITAÚ/RN, 22 de setembro de 2025.

Fundo Municipal de Saúde
MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO
Representante Legal do órgão Gerenciador

SC Comercio e Servicos Especializados LTDA
MARCIO ODONI
Representante Legal do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:2B5C9962

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 0142/2025, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú - RN, o crédito suplementar no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária Anual 661/2024 do Município de Itaú/RN.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa		
6 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
17001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
2.109 - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - PNAE PRE-ESCOLA		
474 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 18.000,00
Total da Ação:		R\$ 18.000,00
Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 18.000,00

Valor total Suplementado: R\$ 18.000,00
Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:
I - R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento, da seguinte forma:

1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ		
1001 - SECRETARIA DE GOVERNO		
2.3 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO		
10 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	Fonte: 15000000	R\$ 3.000,00
12 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte: 15000000	R\$ 5.000,00
Total da Ação:		R\$ 8.000,00
Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 8.000,00
1008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
2.72 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA		
35 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 10.000,00
Total da Ação:		R\$ 10.000,00
Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 10.000,00

Valor total da Anulação: R\$ 18.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 22/09/2025.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:334E39BE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE REGISTRO DE PREÇOS
ELETRÔNICO - 24/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO					
Prefeitura Municipal de Janduís					
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Registro de Preços Eletrônico - 24/2025					
Resultado da Adjudicação					
Item: 0001 - 0033255 - 1 - AGULHA P/ CANETA DE INSULINA 0.23/0.25 (32G X 4mm), CX C/ 100 UND - Valor Referência: 24,35					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP (10.212.250/0001-49)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:30:48 - Por: Nailka Alencar Saldanha	MEDLEVENSOHN	MEDLEVENSOHN	2.000	29.160,00
Item: 0002 - 0033256 - 2 - LANCETAS PARA GLICEMIA - Valor Referência: 0,07					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP (10.212.250/0001-49)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:30:48 - Por: Nailka Alencar Saldanha	MEDLEVENSOHN	MEDLEVENSOHN	15.000	450,00
Item: 0003 - 0033257 - 3 - LANCETAS AUTOMÁTICAS PARA GLICEMIA - Valor Referência: 0,14					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AME COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA (02.785.363/0001-05)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:30:48 - Por: Nailka Alencar Saldanha	MEDIX	MEDIX	5.000	550,00
Item: 0004 - 0033258 - 4 TERMOMETRO CLÍNICO DIGITAL - PONTA FLEXÍVEL - Valor Referência: 29,06					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI (40.377.382/0001-91)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:30:48 - Por: Nailka Alencar Saldanha	GTECH	GTECH	100	935,00
Item: 0005 - 0033259 - 5 - TESTE RÁPIDO IGG/IGM TESTE COVID - Valor Referência: 9,93					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AME COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA (02.785.363/0001-05)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:30:48 - Por: Nailka Alencar Saldanha	MED TEST	MED TEST	8.000	66.000,00
Item: 0006 - 0033260 - 6 - ESPAÇADOR COM MASCARA ADULTO - Valor Referência: 44,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:30:48 - Por: Nailka Alencar Saldanha	MULTILASER	MULTILASER	150	3.577,50
Item: 0007 - 0033261 - 7 - ESPAÇADOR COM MASCARA INFANTIL - Valor Referência: 44,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:30:48 - Por: Nailka Alencar Saldanha	MULTILASER	MULTILASER	150	3.577,50
Item: 0008 - 0033262 - 8 - SERINGA DESCARTAVEL 10 ML - Valor Referência: 0,55					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:30:48 - Por: Nailka Alencar Saldanha	SALDANHA RODRIG	SALDANHA RODRIG	30.000	8.100,00
Item: 0009 - 0033263 - 9 - COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO, TIPO SACO - Valor Referência: 0,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI (40.377.382/0001-91)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:30:48 - Por: Nailka Alencar Saldanha	MAXICOR	MAXICOR	15.000	5.400,00
Item: 0010 - 0033264 - 10 - LÂMINA DE BISTURI Nº 23 - CXA - C/ 100 - Valor Referência: 42,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP (10.212.250/0001-49)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:30:48 - Por: Nailka Alencar Saldanha	LABOR IMPORT	LABOR IMPORT	30	630,00
Item: 0011 - 0033265 - 11 - LÂMINA DE BISTURI Nº 15 - CXA C/100 - Valor Referência: 42,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP (10.212.250/0001-49)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:30:48 - Por: Nailka Alencar Saldanha	LABOR IMPORT	LABOR IMPORT	30	630,00
Item: 0012 - 0033266 - 12 - LAMINA DE BISTURI Nº 20 - CXA C/100 - Valor Referência: 42,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP (10.212.250/0001-49)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:30:48 - Por: Nailka Alencar Saldanha	LABOR IMPORT	LABOR IMPORT	50	1.050,00
Item: 0013 - 0033267 - 13 - SCALP Nº 27 - Valor Referência: 0,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI (40.377.382/0001-91)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:30:48 - Por: Nailka Alencar Saldanha	MEDIX	MEDIX	3.000	450,00
Item: 0014 - 0033268 - 14 - SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 10 - Valor Referência: 0,98					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:30:48 - Por: Nailka Alencar Saldanha	BIOBASE	BIOBASE	8.000	4.320,00
Item: 0015 - 0033269 - 15 - CATGUT SIMPLES Nº 2.0 - AGULHADO CX C/24 - Valor Referência: 148,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP (10.212.250/0001-49)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:30:48 - Por: Nailka Alencar Saldanha	TECHNOFIO	TECHNOFIO	200	14.600,00
Item: 0016 - 0033270 - 16 - COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO - Valor Referência: 7,16					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI (40.377.382/0001-91)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:30:48 - Por: Nailka Alencar Saldanha	TKL	TKL	3.000	9.600,00
Item: 0017 - 0033271 - 17 - COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 11 FIOS - Valor Referência: 25,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001-08)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:30:48 - Por: Nailka Alencar Saldanha	BIOTEXTIL	BIOTEXTIL	3.000	27.570,00
Item: 0018 - 0033272 - 18 - EQUIPO MULTIVIAS COM CLAMP - Valor Referência: 1,28					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI (40.377.382/0001-91)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:30:48 - Por: Nailka Alencar Saldanha	TKL	TKL	10.000	5.900,00

Item: 0019 - 0033273 - 19 - ESPARADRAPO 10M X 4,5 CM - Valor Referência: 16,13						
Fornecedor		Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI (40.377.382/0001-91)		Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:30:48 - Por: Nailka Alencar Saldanha	MISSNER	MISSNER	3.000	25.650,00
Item: 0020 - 0033274 - 20 - ESPARADRAPO MICROPOALERGÊNICO 10MX4,5 CM - Valor Referência: 12,97						
Fornecedor		Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP (10.212.250/0001-49)		Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:30:48 - Por: Nailka Alencar Saldanha	THEOTO	THEOTO	3.000	15.870,00
Item: 0021 - 0033275 - 21 - ESPATULA DE AYRIS - PCT - C/ 100 - Valor Referência: 21,50						
Fornecedor		Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP (10.212.250/0001-49)		Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:30:48 - Por: Nailka Alencar Saldanha	THEOTO	THEOTO	300	3.195,00
Item: 0022 - 0033276 - 22 - FITA TESTE PARA AUTOCLAVE - Valor Referência: 7,00						
Fornecedor		Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)		Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:30:48 - Por: Nailka Alencar Saldanha	CIEX	CIEX	200	830,00
Item: 0023 - 0033277 - 23 - JELCO HIDRATADO Nº16 - Valor Referência: 1,56						
Fornecedor		Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001-08)		Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:30:48 - Por: Nailka Alencar Saldanha	SOLIDOR	SOLIDOR	3.000	1.770,00
Item: 0024 - 0033278 - 24 - JELCO HIDRATADO Nº18 - Valor Referência: 1,56						
Fornecedor		Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP (10.212.250/0001-49)		Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:30:48 - Por: Nailka Alencar Saldanha	MEDIX	MEDIX	3.000	1.860,00
Item: 0025 - 0033279 - 25 - JELCO HIDRATADO Nº20 - Valor Referência: 1,43						
Fornecedor		Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP (10.212.250/0001-49)		Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:30:48 - Por: Nailka Alencar Saldanha	MEDIX	MEDIX	8.000	4.960,00
Item: 0026 - 0033280 - 26 - JELCO HIDRATADO Nº22 - Valor Referência: 1,63						
Fornecedor		Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP (10.212.250/0001-49)		Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:30:48 - Por: Nailka Alencar Saldanha	MEDIX	MEDIX	8.000	4.960,00
Item: 0027 - 0033281 - 27 - JELCO HIDRATADO Nº24 - Valor Referência: 1,60						
Fornecedor		Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP (10.212.250/0001-49)		Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:30:48 - Por: Nailka Alencar Saldanha	MEDIX	MEDIX	8.000	4.960,00
Item: 0028 - 0033282 - 28 - LÂMINA DE BISTURI Nº 21 - CXA CX/100 - Valor Referência: 39,97						
Fornecedor		Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP (10.212.250/0001-49)		Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:30:48 - Por: Nailka Alencar Saldanha	LABOR IMPORT	LABOR IMPORT	30	630,00
Item: 0029 - 0033283 - 29 - LÂMINA DE BISTURI Nº 24 - CXA CX C/100 - Valor Referência: 39,97						
Fornecedor		Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP (10.212.250/0001-49)		Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:30:48 - Por: Nailka Alencar Saldanha	LABOR IMPORT	LABOR IMPORT	30	630,00
Item: 0030 - 0033284 - 30 - OLEO DE GIRASSOL - Valor Referência: 6,93						
Fornecedor		Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)		Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:30:48 - Por: Nailka Alencar Saldanha	NUTRIEX	NUTRIEX	400	1.300,00
Item: 0031 - 0033285 - 31 PAPEL GRAU CIRURGICO C/ FILME 30 CM (300mm x 100m) - Valor Referência: 170,30						
Fornecedor		Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AME COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA (02.785.363/0001-05)		Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:30:48 - Por: Nailka Alencar Saldanha	CIEX	CIEX	200	21.570,00
Item: 0032 - 0033286 - 32 - SCALP Nº 19 - Valor Referência: 0,35						
Fornecedor		Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001-08)		Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:30:48 - Por: Nailka Alencar Saldanha	MEDIX	MEDIX	3.000	540,00
Item: 0033 - 0033287 - 33 - SCALP Nº 21 - Valor Referência: 0,35						
Fornecedor		Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001-08)		Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:30:48 - Por: Nailka Alencar Saldanha	MEDIX	MEDIX	5.000	900,00
Item: 0034 - 0033288 - 34 - SERINGA DESCARTAVEL 20 ML - Valor Referência: 0,75						
Fornecedor		Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI (40.377.382/0001-91)		Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:30:48 - Por: Nailka Alencar Saldanha	SR	SR	30.000	10.500,00
Item: 0035 - 0033289 - 35 - SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº 08 - Valor Referência: 1,09						
Fornecedor		Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)		Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:30:48 - Por: Nailka Alencar Saldanha	BIOBASE	BIOBASE	1.000	640,00
Item: 0036 - 0033290 - 36 - SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 10 - Valor Referência: 1,01						
Fornecedor		Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AME COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA (02.785.363/0001-05)		Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:30:48 - Por: Nailka Alencar Saldanha	MARK MED	MARK MED	1.000	630,00
Item: 0037 - 0033291 - 37 DETECTOR FETAL PORTÁTIL DIGITAL FD200B - MD - Valor Referência: 983,50						
Fornecedor		Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)		Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:30:48 - Por: Nailka Alencar Saldanha	MACROSUL	MACROSUL	20	10.193,20
Item: 0038 - 0033292 - 38 VALVULA REGULADORA DE OXIGÊNIO C/ 1 SAÍDA - Valor Referência: 415,50						
Fornecedor		Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP (10.212.250/0001-49)		Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:30:48 - Por: Nailka Alencar Saldanha	PROTEC	PROTEC	50	12.050,00
Item: 0039 - 0033293 - 39 - GAZE - 11 FIOS - 91 x 91 - Valor Referência: 37,50						
Fornecedor		Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI (40.377.382/0001-91)		Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:30:48 - Por: Nailka Alencar Saldanha	BIOTEXTIL	BIOTEXTIL	8.000	130.000,00
Item: 0040 - 0033294 - 40 SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 22 - Valor Referência: 1,44						
Fornecedor		Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP (10.212.250/0001-49)		Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:30:48 - Por: Nailka Alencar Saldanha	MARK MED	MARK MED	1.000	840,00
Item: 0041 - 0033295 - 41 - SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 14 - Valor Referência: 1,25						
Fornecedor		Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AME COMERCIO ATACADISTA DE		Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:30:48 -	MARKMED	MARKMED	2.000	1.500,00

MEDICAMENTOS LTDA (02.785.363/0001-05)	Por: Nailka Alencar Saldanha				
Item: 0042 - 0033296 - 42 - VASELINA - LIQUIDA - Valor Referência: 71,95					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:30:48 - Por: Nailka Alencar Saldanha	CLARILUX	CLARILUX	100	4.106,00
Item: 0043 - 0033297 - 43 - AGULHA 13 X 45 (13 X 4,5) (26 G) - Valor Referência: 5,09					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:30:48 - Por: Nailka Alencar Saldanha	SOLIDOR	SOLIDOR	10.000	700,00
Item: 0044 - 0033298 - 44 CATETER NASAL TIPO OCULOS - INFANTIL - Valor Referência: 2,42					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP (10.212.250/0001-49)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:30:48 - Por: Nailka Alencar Saldanha	MARK MED	MARK MED	1.000	1.320,00
Item: 0045 - 0033299 - 45 CATGUT CROMADO Nº 1 - AGULHADO - C/ 24 - Valor Referência: 86,52					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AME COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA (02.785.363/0001-05)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:30:48 - Por: Nailka Alencar Saldanha	DONATI	DONATI	200	14.520,00
Item: 0046 - 0033300 - 46 CATGUT CROMADO Nº 2,0 - AGULHADO - C/ 24 - Valor Referência: 86,52					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AME COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA (02.785.363/0001-05)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:30:48 - Por: Nailka Alencar Saldanha	DONATI	DONATI	200	14.520,00
Item: 0047 - 0033301 - 47 CATGUT SIMPLES Nº 3,0 AGULHADO - C/ 24 - Valor Referência: 87,18					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AME COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA (02.785.363/0001-05)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:30:48 - Por: Nailka Alencar Saldanha	DONATI	DONATI	100	7.323,00
Item: 0048 - 0033302 - 48 CATGUT SIMLPES Nº 4,0 AGULHADO - C/ 24 - Valor Referência: 86,88					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AME COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA (02.785.363/0001-05)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:30:48 - Por: Nailka Alencar Saldanha	DONATI	DONATI	100	7.290,00
Item: 0049 - 0033303 - 49 - FRALDA DESC. INFANTIL TAM. M - Valor Referência: 25,75					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:30:48 - Por: Nailka Alencar Saldanha	CONFORT	CONFORT	1.000	12.900,00
Item: 0050 - 0033304 - 50 - FRALDA GERIÁTRICA TAM P - Valor Referência: 7,65					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001-08)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:30:48 - Por: Nailka Alencar Saldanha	MEGAFRAL	MEGAFRAL	1.000	1.380,00
Item: 0051 - 0033305 - 51 - PAPEL PARA ECG PORTÁTIL - Valor Referência: 29,56					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AME COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA (02.785.363/0001-05)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:30:48 - Por: Nailka Alencar Saldanha	BIONET	BIONET	250	6.200,00
Item: 0052 - 0033306 - 52 - POVIDINE TÓPICO - C/ 1.000ML - Valor Referência: 73,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI (40.377.382/0001-91)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:30:48 - Por: Nailka Alencar Saldanha	RIOQUIMICA	RIOQUIMICA	200	8.530,00
Item: 0053 - 0033307 - 53 - SERIGA DESC. 1 ML - AGULHADA - Valor Referência: 0,35					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:30:48 - Por: Nailka Alencar Saldanha	SR	SR	25.000	4.000,00
Item: 0054 - 0033308 - 54 - SOLUÇÃO IODADA A 1% - Valor Referência: 60,45					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AME COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA (02.785.363/0001-05)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:30:48 - Por: Nailka Alencar Saldanha	RIOQUIMICA	RIOQUIMICA	100	5.076,00
Item: 0055 - 0033309 - 55 SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 12 - Valor Referência: 1,55					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP (10.212.250/0001-49)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:30:48 - Por: Nailka Alencar Saldanha	MARK MED	MARK MED	1.000	830,00
Item: 0056 - 0033310 - 56 SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 16 - Valor Referência: 1,65					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AME COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA (02.785.363/0001-05)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:30:48 - Por: Nailka Alencar Saldanha	MARK MED	MARK MED	1.000	1.000,00
Item: 0057 - 0033311 - 57 SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 18 - Valor Referência: 1,75					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AME COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA (02.785.363/0001-05)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:30:48 - Por: Nailka Alencar Saldanha	MARK MED	MARK MED	1.000	1.050,00
Item: 0058 - 0033312 - 58 SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 22 - Valor Referência: 1,85					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AME COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA (02.785.363/0001-05)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:30:48 - Por: Nailka Alencar Saldanha	MARK MED	MARK MED	1.000	1.300,00
Item: 0059 - 0033313 - 59 - MÁSCARA DE PROTEÇÃO PFF2 Nº 95 - Valor Referência: 3,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:30:48 - Por: Nailka Alencar Saldanha	FORT FLEX	FORT FLEX	2.000	1.200,00
Item: 0060 - 0033314 - 60 FLUXÔMETRO P/ VÁLVULA DE OXIGÊNIO C/ 1 SAÍDA - Valor Referência: 124,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP (10.212.250/0001-49)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:30:48 - Por: Nailka Alencar Saldanha	PROTEC	PROTEC	80	5.613,60
Item: 0061 - 0033315 - 61 MÁSCARA DE OXIGÊNIO COM RESERVATÓRIO A 100% - ADULTO - Valor Referência: 35,45					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AME COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA (02.785.363/0001-05)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:30:48 - Por: Nailka Alencar Saldanha	LABOR IMPORT	LABOR IMPORT	200	4.260,00
Item: 0062 - 0033316 - 62 FRASCO UMIDIFICADOR P/ OXIGÊNIO - Valor Referência: 33,68					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP (10.212.250/0001-49)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:30:48 - Por: Nailka Alencar Saldanha	PROTEC	PROTEC	100	1.552,00
Item: 0063 - 0033317 - 63 - MANOMETRO PARA OXIGÊNIO - Valor Referência: 250,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AME COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA (02.785.363/0001-05)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:30:48 - Por: Nailka Alencar Saldanha	WW SOLDAS	WW SOLDAS	100	21.000,00
Item: 0064 - 0033318 - 64 SOLUÇÃO DE CLOREXIDINA ALCOÓLICA C/ 1000 ML - Valor Referência: 25,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI	Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:30:48 -	VICPHARMA	VICPHARMA	50	722,50

(40.377.382/0001-91)		Por: Nailka Alencar Saldanha					
Item: 0065 - 0033319 - 65 - TESTE RÁPIDO TROPONINA COM REAGENTE Cx C/ 25 unidades - Valor Referência: 160,00							
Fornecedor		Situação		Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AME COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA (02.785.363/0001-05)		Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:30:48 - Por: Nailka Alencar Saldanha		BIOCLIN	BIOCLIN	20	2.195,00
Item: 0066 - 0033320 - 66 SACO LIXO HOSPITALAR -(INFECTANTE) 50 LIT. - C/ 100 UND - Valor Referência: 46,00							
Fornecedor		Situação		Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001-08)		Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:30:48 - Por: Nailka Alencar Saldanha		RAVA	RAVA	3.000	48.270,00
Item: 0067 - 0033321 - 67 AMBU + FILTRO HME BACTERIOSTÁTICO - Valor Referência: 260,00							
Fornecedor		Situação		Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AME COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA (02.785.363/0001-05)		Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:30:48 - Por: Nailka Alencar Saldanha		BECARE	BECARE	15	2.550,00
Item: 0068 - 0033322 - 68 - ASPIRADOR DE SECREÇÃO NASAL - Valor Referência: 577,50							
Fornecedor		Situação		Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AME COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA (02.785.363/0001-05)		Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:30:48 - Por: Nailka Alencar Saldanha		NEVONI	NEVONI	20	9.702,00
Item: 0069 - 0033323 - 69 - MACACÃO TNT 80G C/ FECHAMENTO EM VELCRO CAPUZ INTEGRADO - Valor Referência: 40,31							
Fornecedor		Situação		Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AME COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA (02.785.363/0001-05)		Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:30:48 - Por: Nailka Alencar Saldanha		STEELGEN DANNY	STEELGEN DANNY	200	6.760,00
Item: 0070 - 0033324 - 70 - PROPÊS SAPATILHA TNT, CX C/ 100 UNIDADES - Valor Referência: 18,30							
Fornecedor		Situação		Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001-08)		Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:30:48 - Por: Nailka Alencar Saldanha		KASMED	KASMED	150	1.168,50
Item: 0071 - 0033325 - 71 - TOUCA DESCARTAVEL C/ 100 UND - Valor Referência: 14,63							
Fornecedor		Situação		Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI (40.377.382/0001-91)		Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:30:48 - Por: Nailka Alencar Saldanha		KASMED	KASMED	400	2.444,00
Item: 0072 - 0033326 - 72 - TESTE INDICADOR BIOLÓGICO - Valor Referência: 41,00							
Fornecedor		Situação		Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP (10.212.250/0001-49)		Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:30:48 - Por: Nailka Alencar Saldanha		2I	2I	100	2.415,00
Item: 0073 - 0033327 - 73 - ABAIXADOR DE LÍNGUA - PCT - C/ 100 - Valor Referência: 9,97							
Fornecedor		Situação		Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)		Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:30:48 - Por: Nailka Alencar Saldanha		THEOTO	THEOTO	100	495,00
Item: 0074 - 0033328 - 74 CATGUT SIMPLES Nº 2.0 - C/ 3 AGULHAS (KIT OBSTETRICO) - Valor Referência: 147,50							
Fornecedor		Situação		Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP (10.212.250/0001-49)		Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:30:48 - Por: Nailka Alencar Saldanha		TECHNOFIO	TECHNOFIO	100	11.198,00
Item: 0075 - 0033329 - 75 - FIO NYLON 5.0 - AGULHADO - C/ 24 - Valor Referência: 44,50							
Fornecedor		Situação		Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)		Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:30:48 - Por: Nailka Alencar Saldanha		MJS	MJS	100	2.655,00
Item: 0076 - 0033330 - 76 - FRALDA GERIÁTRICA TAM M - Valor Referência: 5,80							
Fornecedor		Situação		Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001-08)		Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:30:48 - Por: Nailka Alencar Saldanha		MEGAFRAL	MEGAFRAL	500	770,00
Item: 0077 - 0033331 - 77 PAPEL GRAU CIRURGICO C/ FILME 10 CM (100mm x 100m) - Valor Referência: 58,93							
Fornecedor		Situação		Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AME COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA (02.785.363/0001-05)		Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:30:48 - Por: Nailka Alencar Saldanha		CIEX	CIEX	300	10.596,00
Item: 0078 - 0033332 - 78 - AGULHA DESC. P/ INSULINA 12,7 X 0,33 (29G X1/2") - Valor Referência: 0,21							
Fornecedor		Situação		Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AME COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA (02.785.363/0001-05)		Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:30:48 - Por: Nailka Alencar Saldanha		MEDIX	MEDIX	10.000	1.700,00
Item: 0079 - 0033333 - 79 AGULHA DESC. P/ INSULINA 0,25 x 5 (31G X 5/16") - Valor Referência: 0,21							
Fornecedor		Situação		Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AME COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA (02.785.363/0001-05)		Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:30:48 - Por: Nailka Alencar Saldanha		MEDIX	MEDIX	10.000	1.700,00
Item: 0080 - 0033334 - 80 - ALCOOL ABSOLUTO 99,5% - 1.000 ML - Valor Referência: 23,56							
Fornecedor		Situação		Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP (10.212.250/0001-49)		Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:30:48 - Por: Nailka Alencar Saldanha		ITAJA	ITAJA	150	2.070,00
Item: 0081 - 0033335 - 81 - DISPESSOR DE ÁLCOOL EM GEL - Valor Referência: 35,50							
Fornecedor		Situação		Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AME COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA (02.785.363/0001-05)		Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:30:48 - Por: Nailka Alencar Saldanha		O BARATÃO	O BARATÃO	200	4.600,00
Item: 0082 - 0033336 - 82 - EQUIPO DE MICROGOTAS - Valor Referência: 2,30							
Fornecedor		Situação		Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI (40.377.382/0001-91)		Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:30:48 - Por: Nailka Alencar Saldanha		TKL	TKL	500	625,00
Item: 0083 - 0033337 - 83 - EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO - Valor Referência: 38,00							
Fornecedor		Situação		Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AME COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA (02.785.363/0001-05)		Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:30:48 - Por: Nailka Alencar Saldanha		BIOSENSOR	BIOSENSOR	800	25.200,00
Item: 0084 - 0033338 - 84 - FIO NYLON 2.0 - AGULHADO - C/ 24 - Valor Referência: 42,63							
Fornecedor		Situação		Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)		Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:30:48 - Por: Nailka Alencar Saldanha		MJS	MJS	100	2.550,00
Item: 0085 - 0033339 - 85 - FIO NYLON 3.0 - AGULHADO - C/ 24 - Valor Referência: 42,63							
Fornecedor		Situação		Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)		Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:30:48 - Por: Nailka Alencar Saldanha		MJS	MJS	100	2.550,00
Item: 0086 - 0033340 - 86 - FIO NYLON 4.0 - AGULHADO - C/ 24 - Valor Referência: 42,63							
Fornecedor		Situação		Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)		Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:30:48 - Por: Nailka Alencar Saldanha		MJS	MJS	100	2.550,00
Item: 0087 - 0033341 - 87 - FRALDA DESC. INFANTIL TAM. G - Valor Referência: 30,10							
Fornecedor		Situação		Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:30:48 - Por: Nailka Alencar Saldanha	CONFORT	CONFORT	1.000	18.040,00
Item: 0088 - 0033342 - 88 - FRALDA TAM XG - Linha supersec - Celulose, Polímero Superabsorvente, Polietileno, Polipropileno, Poliéster, Adesivos, Elásticos, Fragrância, Extrato de Aloe Barbadensis, Alcool Estearílico, Petrolato e D&C Verde Nº6. - Valor Referência: 30,10					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:30:48 - Por: Nailka Alencar Saldanha	CONFORT	CONFORT	1.000	1.950,00
Item: 0089 - 0033343 - 89 - LÂMINA DE BISTURI Nº 17 - CXA C/100 - Valor Referência: 44,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AME COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA (02.785.363/0001-05)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:30:48 - Por: Nailka Alencar Saldanha	MEDIX	MEDIX	50	1.325,00
Item: 0090 - 0033344 - 90 SACO COLETOR DE URINA SISTEMA ABEERTO - MASCULINO - Valor Referência: 0,88					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:30:48 - Por: Nailka Alencar Saldanha	BIOBASE	BIOBASE	3.000	1.380,00
Item: 0091 - 0033345 - 91 - SCALP Nº 23 - Valor Referência: 0,36					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AME COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA (02.785.363/0001-05)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:30:48 - Por: Nailka Alencar Saldanha	LABOR IMPORT	LABOR IMPORT	12.000	2.400,00
Item: 0092 - 0033346 - 92 - SCALP Nº 25 - Valor Referência: 0,36					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AME COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA (02.785.363/0001-05)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:30:48 - Por: Nailka Alencar Saldanha	LABOR IMPORT	LABOR IMPORT	6.000	1.200,00
Item: 0093 - 0033347 - 93 -- SERINGA DESCARTAVEL 5 ML - Valor Referência: 0,41					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:30:48 - Por: Nailka Alencar Saldanha	SALDANHA RODRIG	SALDANHA RODRIG	30.000	6.000,00
Item: 0094 - 0033348 - 94 - LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 6,0 - Valor Referência: 2,35					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI (40.377.382/0001-91)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:30:48 - Por: Nailka Alencar Saldanha	MEDIX	MEDIX	1.000	1.330,00
Item: 0095 - 0033349 - 95 - LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 6,5 - Valor Referência: 2,13					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:30:48 - Por: Nailka Alencar Saldanha	MEDIX	MEDIX	1.000	1.200,00
Item: 0096 - 0033350 - 96 - MÁSCARA DESC. C/ ELASTICO - C/ 50 UNIDADES - Valor Referência: 9,97					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI (40.377.382/0001-91)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:30:48 - Por: Nailka Alencar Saldanha	MEDIX	MEDIX	6.000	30.300,00
Item: 0097 - 0033351 - 97 TERMOMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO DE TESTA - Valor Referência: 142,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:30:48 - Por: Nailka Alencar Saldanha	DIKANG	DIKANG	50	2.850,00
Item: 0098 - 0033352 - 98 - AMBU EM SILICONE - ADULTO - Valor Referência: 258,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AME COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA (02.785.363/0001-05)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:30:48 - Por: Nailka Alencar Saldanha	MEDIX	MEDIX	50	7.755,00
Item: 0099 - 0033353 - 99 - AMBU EM SILICONE - INFANTIL - Valor Referência: 258,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AME COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA (02.785.363/0001-05)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:30:48 - Por: Nailka Alencar Saldanha	MEDIX	MEDIX	50	7.755,00
Item: 0100 - 0033354 - 100 AVENTAL / CAPOTE DESCARTAVEL TNT 40G, MANGA LONGA TAM. VARIADOS - Valor Referência: 38,93					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:30:48 - Por: Nailka Alencar Saldanha	BE LIFE	BE LIFE	1.000	2.900,00
Item: 0101 - 0033355 - 101 - ESFIGMOMANÔMETRO - ADULTO COM ESTETOSCÓPIO - Valor Referência: 144,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP (10.212.250/0001-49)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:30:48 - Por: Nailka Alencar Saldanha	P.A MED	P.A MED	150	11.016,00
Item: 0102 - 0033356 - 102 - ESFIGMOMANÔMETRO - INFANTIL COM ESTETOSCÓPIO - Valor Referência: 162,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP (10.212.250/0001-49)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:30:48 - Por: Nailka Alencar Saldanha	P.A MED	P.A MED	50	3.049,00
Item: 0103 - 0033357 - 103 - ESPECULO VAGINAL DESC. - TAM. "G" - Valor Referência: 3,40					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001-08)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:30:48 - Por: Nailka Alencar Saldanha	CRAL	CRAL	600	918,00
Item: 0104 - 0033358 - 104 - LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 8,0 - Valor Referência: 2,13					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001-08)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:30:48 - Por: Nailka Alencar Saldanha	MEDIX	MEDIX	1.000	1.280,00
Item: 0105 - 0033359 - 105 PAPEL GRAU CIRURGICO C/ FILME 40 CM (400mm x 100m) - Valor Referência: 254,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AME COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA (02.785.363/0001-05)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:30:48 - Por: Nailka Alencar Saldanha	CIEX	CIEX	300	46.500,00
Item: 0106 - 0033360 - 106 PAPEL GRAU CIRURGICO C/ FILME 60 CM (600mm x 100m) - Valor Referência: 361,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP (10.212.250/0001-49)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:30:48 - Por: Nailka Alencar Saldanha	ESTERICARE	ESTERICARE	300	25.620,00
Item: 0107 - 0033361 - 107 CAIXA DE PERFUCORTANTE GRANDE PCE. C/ 10 UND - Valor Referência: 101,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AME COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA (02.785.363/0001-05)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:30:48 - Por: Nailka Alencar Saldanha	MEDIX	MEDIX	1.000	66.000,00
Item: 0108 - 0033362 - 108 - CATETER ANGICATH 18G - Valor Referência: 2,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:30:48 - Por: Nailka Alencar Saldanha	TERA	TERA	4.000	3.960,00
Item: 0109 - 0033363 - 109 - CATETER ANGICATH 20G - Valor Referência: 2,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:30:48 - Por: Nailka Alencar Saldanha	TERA	TERA	4.000	3.960,00
Item: 0110 - 0033364 - 110 - CATETER ANGICATH 22G - Valor Referência: 2,63					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:30:48 - Por: Nailka Alencar Saldanha	TERA	TERA	6.000	5.940,00
Item: 0111 - 0033365 - 111 EQUIPO MACROGOTAS C/ INJETOR LATERAL - Valor Referência: 1,61					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:30:48 - Por: Nailka Alencar Saldanha	OLIMED	OLIMED	10.000	7.800,00
Item: 0112 - 0033366 - 112 LUVA PROCEDIMENTO, EM LATEX - TAM. "G" - CXA - 100 - Valor Referência: 32,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001-08)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:30:48 - Por: Nailka Alencar Saldanha	EMBRAST	EMBRAST	1.500	31.125,00
Item: 0113 - 0033367 - 113 LUVA PROCEDIMENTO, EM LATEX - TAM. "M" - CXA - 100 - Valor Referência: 32,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001-08)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:30:48 - Por: Nailka Alencar Saldanha	EMBRAST	EMBRAST	3.000	57.030,00
Item: 0114 - 0033368 - 114 - LUVA PROCEDIMENTO, EM LATEX - TAM. "P" - CXA 100 - Valor Referência: 32,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001-08)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:30:48 - Por: Nailka Alencar Saldanha	EMBRAST	EMBRAST	2.000	38.020,00
Item: 0115 - 0033369 - 115 - AGULHA DESC. 25X7 - Valor Referência: 5,09					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:30:48 - Por: Nailka Alencar Saldanha	LABOR IMPORTS	LABOR IMPORTS	10.000	700,00
Item: 0116 - 0033370 - 116 - AGULHA DESC. 25X8 - Valor Referência: 5,09					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:30:48 - Por: Nailka Alencar Saldanha	LABOR IMPORTS	LABOR IMPORTS	10.000	700,00
Item: 0117 - 0033371 - 117 - AGULHA HIPODÉRMICA 25 MMX 0,55 MM - Valor Referência: 5,09					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:30:48 - Por: Nailka Alencar Saldanha	LABOR IMPORTS	LABOR IMPORTS	15.000	1.050,00
Item: 0118 - 0033372 - 118 - AGULHA HIPODÉRMICA 40 MM X 1,20MM 18 G - Valor Referência: 5,09					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001-08)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:30:48 - Por: Nailka Alencar Saldanha	MEDIX	MEDIX	15.000	1.350,00
Item: 0119 - 0033373 - 119 - ALCOL 70 % - 1.000ML - Valor Referência: 10,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AME COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA (02.785.363/0001-05)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:30:48 - Por: Nailka Alencar Saldanha	TAUIPE	TAUIPE	1.000	6.380,00
Item: 0120 - 0033374 - 120 - ALCOL EM GEL - 500ML - Valor Referência: 21,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001-08)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:30:48 - Por: Nailka Alencar Saldanha	JALLES MACHADO	JALLES MACHADO	1.000	7.290,00
Item: 0121 - 0033375 - 121 ALGODÃO HIDROFILO ROL - C/ 500G - Valor Referência: 18,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AME COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA (02.785.363/0001-05)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:30:48 - Por: Nailka Alencar Saldanha	NATHY	NATHY	2.000	23.000,00
Item: 0122 - 0033376 - 122 - ATADURA CREPOM 12X4,5 - PCT - C/ 12 - Valor Referência: 28,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001-08)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:30:48 - Por: Nailka Alencar Saldanha	ORTOM	ORTOM	2.500	11.350,00
Item: 0123 - 0033377 - 123 - ATADURA CREPOM 15X4,5 - PCT - C/ 12 - Valor Referência: 27,10					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001-08)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:30:48 - Por: Nailka Alencar Saldanha	ORTOM	ORTOM	2.500	16.000,00
Item: 0124 - 0033378 - 124 - ATADURA CREPOM 20X4,5 - PCT - C/ 12 - Valor Referência: 29,10					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001-08)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:30:48 - Por: Nailka Alencar Saldanha	ORTOM	ORTOM	1.000	8.500,00
Item: 0125 - 0033379 - 125 - CAMPO OPERATÓRIO TIPO FENESTRATO DESCARTÁVEL. 50X50 CM - Valor Referência: 76,16					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AME COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA (02.785.363/0001-05)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:30:48 - Por: Nailka Alencar Saldanha	BIOTEXTIL	BIOTEXTIL	500	31.400,00
Item: 0126 - 0033380 - 126 CATETER NASAL TIPO OCULOS - ADULTO - Valor Referência: 2,11					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:30:48 - Por: Nailka Alencar Saldanha	MARK MED	MARK MED	1.000	1.230,00
Item: 0127 - 0033381 - 127 - EQUIPO DE SORO - Valor Referência: 1,36					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AME COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA (02.785.363/0001-05)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:30:48 - Por: Nailka Alencar Saldanha	LABOR IMPORT	LABOR IMPORT	2.000	1.640,00
Item: 0128 - 0033382 - 128 - JELCO HIDRATADO Nº14 - Valor Referência: 1,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP (10.212.250/0001-49)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:30:48 - Por: Nailka Alencar Saldanha	MEDIX	MEDIX	6.000	3.720,00
Item: 0129 - 0033383 - 129 - LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 7,0 - Valor Referência: 2,13					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001-08)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:30:48 - Por: Nailka Alencar Saldanha	MEDIX	MEDIX	3.000	3.660,00
Item: 0130 - 0033384 - 130 - LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 7,5 - Valor Referência: 2,13					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001-08)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:30:48 - Por: Nailka Alencar Saldanha	MEDIX	MEDIX	3.000	3.660,00
Item: 0131 - 0033385 - 131 PAPEL LENÇOL DESCARTAVEL PARA MACA 70 X 50 - Valor Referência: 20,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:30:48 - Por: Nailka Alencar Saldanha	LUDAN	LUDAN	300	3.054,00
Item: 0132 - 0033386 - 132 - PAPEL GRAU CIRURGICO C/ FILME 15 CM (150mm x 100m) - Valor Referência: 87,97					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AME COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA (02.785.363/0001-05)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:30:48 - Por: Nailka Alencar Saldanha	CIEX	CIEX	300	15.834,00
Item: 0133 - 0033387 - 133 - PAPEL GRAU CIRURGICO C/ FILME 20 CM (200mm x 100m) - Valor Referência: 116,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AME COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA (02.785.363/0001-05)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:30:48 - Por: Nailka Alencar Saldanha	CIEX	CIEX	300	23.460,00
Item: 0134 - 0033388 - 134 CAMPO OPERATÓRIO TIPO FENESTRADO DESCARTÁVEL 80X80CM - Valor Referência: 11,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AME COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA (02.785.363/0001-05)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:30:48 - Por: Nailka Alencar Saldanha	BIOTEXTIL	BIOTEXTIL	500	4.500,00
Item: 0135 - 0033389 - 135 CAMPO OPERATÓRIO TIPO FENESTRADO DESCARTÁVEL 100X100 CM - Valor Referência: 12,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AME COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA (02.785.363/0001-05)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:30:48 - Por: Nailka Alencar Saldanha	BIOTEXTIL	BIOTEXTIL	500	5.000,00
Item: 0136 - 0033390 - 136 COMPRESSAS CAMPO OPERATÓRIO PCT C/50UND - Valor Referência: 121,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001-08)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:30:48 - Por: Nailka Alencar Saldanha	AMED	AMED	500	26.645,00
Item: 0137 - 0033391 - 137 - JELCO HIDRATADO Nº26 - Valor Referência: 1,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP (10.212.250/0001-49)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:30:48 - Por: Nailka Alencar Saldanha	MEDIX	MEDIX	8.000	4.960,00
Item: 0138 - 0033392 - 138 SONDA NASOENTERAL Nº10 - Valor Referência: 1,40					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AME COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA (02.785.363/0001-05)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:30:48 - Por: Nailka Alencar Saldanha	MARK MED	MARK MED	2.000	2.000,00
Item: 0139 - 0033393 - 139 - SONDA NASOENTERAL Nº12 - Valor Referência: 1,45					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AME COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA (02.785.363/0001-05)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:30:48 - Por: Nailka Alencar Saldanha	MARK MED	MARK MED	2.000	2.400,00
Item: 0140 - 0033394 - 140 PAPEL GRAU CIRÚRGICO 12x100cm - Valor Referência: 75,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AME COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA (02.785.363/0001-05)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:30:48 - Por: Nailka Alencar Saldanha	CIEX	CIEX	250	11.725,00
Item: 0141 - 0033395 - 141 LENÇOL PARA MACA Nº 50x50cm - Valor Referência: 12,16					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AME COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA (02.785.363/0001-05)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:30:48 - Por: Nailka Alencar Saldanha	DESCARPARK	DESCARPARK	200	1.926,00
Item: 0142 - 0033396 - 142 ELETRÓDO PARA ECG DESCARTAVEL ADULTO - Valor Referência: 18,97					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001-08)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:30:48 - Por: Nailka Alencar Saldanha	MEDIX	MEDIX	1.000	11.200,00
Item: 0143 - 0033397 - 143 PAPAGAIO DE PLASTICO PARA URINAR - Valor Referência: 19,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AME COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA (02.785.363/0001-05)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:30:48 - Por: Nailka Alencar Saldanha	CELLPLUS	CELLPLUS	100	1.240,00
Item: 0144 - 0033398 - 144 TESTE SWAB PARA COVID CAIXA COM 20 TESTES - Valor Referência: 322,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AME COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA (02.785.363/0001-05)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:30:48 - Por: Nailka Alencar Saldanha	RIOQUIMICA	RIOQUIMICA	100	22.950,00
Item: 0145 - 0033399 - 145 GEL PARA ULTRASSOM 1 LITRO - Valor Referência: 15,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001-08)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:30:48 - Por: Nailka Alencar Saldanha	FORTSAN	FORTSAN	200	1.386,00
Item: 0146 - 0033400 - 146 DISPOSITIVO PARA SONDA URINÁRIA MASCULINA COM EXTENSÃO DE TAMANHO - Valor Referência: 3,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:30:48 - Por: Nailka Alencar Saldanha	BIOBASE	BIOBASE	500	970,00
Item: 0147 - 0033401 - 147 ABSORVENTES FEMININO COM PCT 8 UNIDADES - Valor Referência: 10,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:30:48 - Por: Nailka Alencar Saldanha	LADY SOFT	LADY SOFT	3.000	12.840,00
Item: 0148 - 0033402 - 148 APARELHO DE AFERIR PRESSÃO COM CARREGADOR NA ENERGIA ELÉTRICA - Tipos de medições: Pressão sistólica, Pressão diastólica, Frequência cardíaca - Valor Referência: 548,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:30:48 - Por: Nailka Alencar Saldanha	G-TECH	G-TECH	150	43.485,00
Item: 0149 - 0033403 - 150 ALMOTOLIA PLASTICA, MARRON, 250ML, BICO APLICADOR RETO - Valor Referência: 7,08					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP (10.212.250/0001-49)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:30:48 - Por: Nailka Alencar Saldanha	J.PROLAB	J.PROLAB	200	892,00
Item: 0150 - 0033404 - 151 - ALMOTOLIA PLASTICA, TRANSPARENTE, 250ML, BICO APLICADOR RETO - Valor Referência: 7,08					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001-08)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:30:48 - Por: Nailka Alencar Saldanha	LABOR IMPORT	LABOR IMPORT	200	840,00
Item: 0151 - 0033405 - 152 BOLSA DE COLOSTOMIA DESCARTAVEL ADULTO C/10 UND - Valor Referência: 152,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AME COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA (02.785.363/0001-05)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:30:48 - Por: Nailka Alencar Saldanha	VITAL GOLD	VITAL GOLD	800	102.400,00
Item: 0152 - 0033406 - 153 OCULOS DE SEGURANÇA INCOLOR - Valor Referência: 24,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP (10.212.250/0001-49)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:30:48 - Por: Nailka Alencar Saldanha	CARBOGRAFITE	CARBOGRAFITE	50	223,00
Item: 0153 - 0033407 - 154 SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº20/30CC C/ BALÃO - Valor Referência: 10,75					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AME COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA (02.785.363/0001-05)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:30:48 - Por: Nailka Alencar Saldanha	MARK MED	MARK MED	1.000	2.240,00

MEDICAMENTOS LTDA (02.785.363/0001-05)	Por: Nailka Alencar Saldanha				
Item: 0154 - 0033408 - 155 - SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº22/30CC C/ BALÃO - Valor Referência: 10,75					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AME COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA (02.785.363/0001-05)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:30:48 - Por: Nailka Alencar Saldanha	MARK MED	MARK MED	1.000	2.800,00
Item: 0155 - 0033409 - 156 SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 10 - Valor Referência: 2,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001-08)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:30:48 - Por: Nailka Alencar Saldanha	MEDIX	MEDIX	1.000	660,00
Item: 0156 - 0033410 - 157 SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 16 - Valor Referência: 1,28					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001-08)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:30:48 - Por: Nailka Alencar Saldanha	MEDSONDA	MEDSONDA	500	350,00
Item: 0157 - 0033411 - 158 SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 14 - Valor Referência: 1,23					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AME COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA (02.785.363/0001-05)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:30:48 - Por: Nailka Alencar Saldanha	MARK MED	MARK MED	500	390,00
Item: 0158 - 0033412 - 159 - SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 04 - Valor Referência: 0,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AME COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA (02.785.363/0001-05)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:30:48 - Por: Nailka Alencar Saldanha	MARK MED	MARK MED	300	162,00
Item: 0159 - 0033413 - 160 TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 3,0 C/ MANGUITO - Valor Referência: 6,55					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001-08)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:30:48 - Por: Nailka Alencar Saldanha	SOLIDOR	SOLIDOR	600	1.830,00
Item: 0160 - 0033414 - 161 -TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 3,5 C/ MANGUITO - Valor Referência: 6,55					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP (10.212.250/0001-49)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:30:48 - Por: Nailka Alencar Saldanha	SOLIDOR	SOLIDOR	600	1.860,00
Item: 0161 - 0033415 - 162 - CANULA DE GUEDEL 0 COM BLOCO DE MORDIDA PRETO - Valor Referência: 9,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP (10.212.250/0001-49)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:30:48 - Por: Nailka Alencar Saldanha	PROTEC	PROTEC	50	215,50
Item: 0162 - 0033416 - 163 - CANULA DE GUEDEL 1 COM BLOCO DE MORDIDA BRANCO - Valor Referência: 9,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP (10.212.250/0001-49)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:30:48 - Por: Nailka Alencar Saldanha	PROTEC	PROTEC	50	215,50
Item: 0163 - 0033417 - 164 - CANULA DE GUEDEL 2 COM BLOCO DE MORDIDA VERDE - Valor Referência: 9,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP (10.212.250/0001-49)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:30:48 - Por: Nailka Alencar Saldanha	PROTEC	PROTEC	50	215,50
Item: 0164 - 0033418 - 165 - CANULA DE GUEDEL 3 COM BLOCO DE MORDIDA LARANJA - Valor Referência: 9,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP (10.212.250/0001-49)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:30:48 - Por: Nailka Alencar Saldanha	PROTEC	PROTEC	50	215,50
Item: 0165 - 0033419 - 166 - CANULA DE GUEDEL 4 COM BLOCO DE MORDIDA VERMELHO - Valor Referência: 9,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP (10.212.250/0001-49)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:30:48 - Por: Nailka Alencar Saldanha	PROTEC	PROTEC	50	215,50
Item: 0166 - 0033420 - 167 - CANULA DE GUEDEL 5 COM BLOCO DE MORDIDA AMARELO - Valor Referência: 9,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP (10.212.250/0001-49)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:30:48 - Por: Nailka Alencar Saldanha	PROTEC	PROTEC	50	215,50
Item: 0167 - 0033421 - 168 - CATETER ANGICATH 14G - Valor Referência: 3,19					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:30:48 - Por: Nailka Alencar Saldanha	TERA	TERA	600	594,00
Item: 0168 - 0033422 - 169 - CATETER ANGICATH 16G - Valor Referência: 3,19					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:30:48 - Por: Nailka Alencar Saldanha	TERA	TERA	4.000	3.960,00
Item: 0169 - 0033423 - 170 - CATETER ANGICATH 24G - Valor Referência: 3,23					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:30:48 - Por: Nailka Alencar Saldanha	TERA	TERA	10.000	10.900,00
Item: 0170 - 0033424 - 171 - CLAMP UMBILICAL - Valor Referência: 1,93					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001-08)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:30:48 - Por: Nailka Alencar Saldanha	SR	SR	1.000	350,00
Item: 0171 - 0033425 - 172 - DETERGENTE ENZIMÁTICO - Valor Referência: 33,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AME COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA (02.785.363/0001-05)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:30:48 - Por: Nailka Alencar Saldanha	RIOQUIMICA	RIOQUIMICA	500	10.300,00
Item: 0172 - 0033426 - 173 - ELETRODO ECG INFANTIL - Valor Referência: 18,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AME COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA (02.785.363/0001-05)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:30:48 - Por: Nailka Alencar Saldanha	MEDIX	MEDIX	600	8.580,00
Item: 0173 - 0033427 - 174 EQUIPO DE TRANSFUSÃO SANGÜÍNEA - Valor Referência: 5,05					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AME COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA (02.785.363/0001-05)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:30:48 - Por: Nailka Alencar Saldanha	LABOR IMPORT	LABOR IMPORT	300	945,00
Item: 0174 - 0033428 - 175 - ESCOVA CERVICAL - PCT - C/ 100 - Valor Referência: 61,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001-08)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:30:48 - Por: Nailka Alencar Saldanha	CRAL	CRAL	100	3.654,00
Item: 0175 - 0033429 - 176 - ESPECULO VAGINAL DESC. - TAM. "M" - Valor Referência: 2,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AME COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA (02.785.363/0001-05)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:30:48 - Por: Nailka Alencar Saldanha	KOPLAST	KOPLAST	3.000	3.420,00

Item: 0176 - 0033430 - 177 - ESPECULO VAGINAL DESC. - TAM. "P" - Valor Referência: 2,20					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001-08)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:30:48 - Por: Nailka Alencar Saldanha	CRAL	CRAL	3.000	3.330,00
Item: 0177 - 0033431 - 178 - ÉTER ALCOOLIZADO, 1000ML - Valor Referência: 78,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AME COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA (02.785.363/0001-05)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:30:48 - Por: Nailka Alencar Saldanha	RIOQUIMICA	RIOQUIMICA	100	6.540,00
Item: 0178 - 0033432 - 179 - FIXADOR CITOLÓGICO AEROSOL 100ML - Valor Referência: 20,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001-08)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:30:48 - Por: Nailka Alencar Saldanha	CRAL	CRAL	200	1.520,00
Item: 0179 - 0033433 - 180 - FRALDA DESC. INFANTIL TAM. P - Valor Referência: 49,99					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:30:48 - Por: Nailka Alencar Saldanha	CONFORT	CONFORT	2.000	32.600,00
Item: 0180 - 0033434 - 181 - FRALDA GERIÁTRICA TAM EG - Valor Referência: 7,65					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:30:48 - Por: Nailka Alencar Saldanha	MEGAFRAL	MEGAFRAL	1.000	1.700,00
Item: 0181 - 0033435 - 182 - KIT PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO - Valor Referência: 21,76					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001-08)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:30:48 - Por: Nailka Alencar Saldanha	SOLIDOR	SOLIDOR	300	2.700,00
Item: 0182 - 0033436 - 183 - KIT PARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL - Valor Referência: 22,40					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AME COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA (02.785.363/0001-05)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:30:48 - Por: Nailka Alencar Saldanha	MEDIX	MEDIX	300	4.032,00
Item: 0183 - 0033437 - 184 - MÁSCARA DE OXIGÊNIO COM RESERVATÓRIO A 100% - INFANTIL - Valor Referência: 71,96					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP (10.212.250/0001-49)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:30:48 - Por: Nailka Alencar Saldanha	PROTEC	PROTEC	300	6.525,00
Item: 0184 - 0033438 - 185 - MÁSCARA DE VENTURI - ADULTO - Valor Referência: 65,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP (10.212.250/0001-49)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:30:48 - Por: Nailka Alencar Saldanha	PROTEC	PROTEC	500	11.575,00
Item: 0185 - 0033439 - 186 - MÁSCARA DE VENTURI - INFANTIL - Valor Referência: 65,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP (10.212.250/0001-49)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:30:48 - Por: Nailka Alencar Saldanha	PROTEC	PROTEC	500	11.575,00
Item: 0186 - 0033440 - 187 - SOLUÇÃO DE CLOREXIDINA DEGERMANTE C/ 1000 ML - Valor Referência: 36,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI (40.377.382/0001-91)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:30:48 - Por: Nailka Alencar Saldanha	SOLIDOR	SOLIDOR	1.000	13.000,00
Item: 0187 - 0033441 - 188 SONDA DE FOLEY 2 VIAS, Nº 08/30CC C/ BALÃO - Valor Referência: 6,06					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AME COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA (02.785.363/0001-05)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:30:48 - Por: Nailka Alencar Saldanha	MEDIX	MEDIX	1.000	3.350,00
Item: 0188 - 0033442 - 189 SONDA DE FOLEY 2 VIAS, Nº 10/30CC C/ BALÃO - Valor Referência: 5,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AME COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA (02.785.363/0001-05)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:30:48 - Por: Nailka Alencar Saldanha	MEDIX	MEDIX	1.000	3.130,00
Item: 0189 - 0033443 - 190 SONDA DE FOLEY 2 VIAS, Nº 12/30CC C/ BALÃO - Valor Referência: 4,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AME COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA (02.785.363/0001-05)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:30:48 - Por: Nailka Alencar Saldanha	MEDIX	MEDIX	1.000	2.850,00
Item: 0190 - 0033444 - 191 SONDA DE FOLEY 2 VIAS, Nº 14/30CC C/ BALÃO - Valor Referência: 4,45					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AME COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA (02.785.363/0001-05)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:30:48 - Por: Nailka Alencar Saldanha	MEDIX	MEDIX	1.000	2.800,00
Item: 0191 - 0033445 - 193 SONDA DE FOLEY 2 VIAS, Nº 16/30CC C/ BALÃO - Valor Referência: 4,35					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AME COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA (02.785.363/0001-05)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:30:48 - Por: Nailka Alencar Saldanha	MEDIX	MEDIX	1.000	2.780,00
Item: 0192 - 0033446 - 194 SONDA DE FOLEY 2 VIAS, Nº 18/30CC C/ BALÃO - Valor Referência: 4,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AME COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA (02.785.363/0001-05)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:30:48 - Por: Nailka Alencar Saldanha	MEDIX	MEDIX	1.000	2.830,00
Item: 0193 - 0033447 - 195 SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 12 - Valor Referência: 1,14					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AME COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA (02.785.363/0001-05)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:30:48 - Por: Nailka Alencar Saldanha	MARK MED	MARK MED	1.000	680,00
Item: 0194 - 0033448 - 196 SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 14 - Valor Referência: 1,19					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AME COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA (02.785.363/0001-05)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:30:48 - Por: Nailka Alencar Saldanha	MARK MED	MARK MED	1.000	710,00
Item: 0195 - 0033449 - 197 SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 18 - Valor Referência: 1,29					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AME COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA (02.785.363/0001-05)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:30:48 - Por: Nailka Alencar Saldanha	MARK MED	MARK MED	1.000	920,00
Item: 0196 - 0033450 - 198 SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 10 - Valor Referência: 1,19					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AME COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA (02.785.363/0001-05)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:30:48 - Por: Nailka Alencar Saldanha	MARK MED	MARK MED	1.000	750,00
Item: 0197 - 0033451 - 199 - SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 06 - Valor Referência: 1,04					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AME COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA (02.785.363/0001-05)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:30:48 - Por: Nailka Alencar Saldanha	MARK MED	MARK MED	1.000	650,00
Item: 0198 - 0033452 - 200 - SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 08 - Valor Referência: 1,15					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AME COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA (02.785.363/0001-05)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:30:48 - Por: Nailka Alencar Saldanha	MARK MED	MARK MED	500	345,00

MEDICAMENTOS LTDA (02.785.363/0001-05)		Por: Nailka Alencar Saldanha				
Item: 0199 - 0033453 - 201 - SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 10 - Valor Referência: 1,21						
Fornecedor		Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AME COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA (02.785.363/0001-05)		Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:30:48 - Por: Nailka Alencar Saldanha	MARK MED	MARK MED	500	350,00
Item: 0200 - 0033454 - 202 - SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 12 - Valor Referência: 1,28						
Fornecedor		Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP (10.212.250/0001-49)		Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:30:48 - Por: Nailka Alencar Saldanha	MARK MED	MARK MED	500	370,00
Item: 0201 - 0033455 - 203 - SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 14 - Valor Referência: 1,39						
Fornecedor		Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001-08)		Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:30:48 - Por: Nailka Alencar Saldanha	SOLIDOR	SOLIDOR	500	390,00
Item: 0202 - 0033456 - 204 - SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 16 - Valor Referência: 1,43						
Fornecedor		Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AME COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA (02.785.363/0001-05)		Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:30:48 - Por: Nailka Alencar Saldanha	MARK MED	MARK MED	500	420,00
Item: 0203 - 0033457 - 205 - SONDA NASOENTERAL Nº 08 - Valor Referência: 14,55						
Fornecedor		Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AME COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA (02.785.363/0001-05)		Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:30:48 - Por: Nailka Alencar Saldanha	MARK MED	MARK MED	200	1.840,00
Item: 0204 - 0033458 - 206 - SONDA NASOENTERAL Nº 10 - Valor Referência: 14,65						
Fornecedor		Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AME COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA (02.785.363/0001-05)		Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:30:48 - Por: Nailka Alencar Saldanha	MARK MED	MARK MED	200	1.860,00
Item: 0205 - 0033459 - 207 - SONDA NASOENTERAL Nº 12 - Valor Referência: 14,73						
Fornecedor		Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AME COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA (02.785.363/0001-05)		Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:30:48 - Por: Nailka Alencar Saldanha	MARK MED	MARK MED	200	1.880,00
Item: 0206 - 0033460 - 208 - SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 06 - Valor Referência: 1,27						
Fornecedor		Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP (10.212.250/0001-49)		Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:30:48 - Por: Nailka Alencar Saldanha	MARK MED	MARK MED	1.000	610,00
Item: 0207 - 0033461 - 209 - SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 16 - Valor Referência: 1,54						
Fornecedor		Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001-08)		Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:30:48 - Por: Nailka Alencar Saldanha	SOLIDOR	SOLIDOR	2.000	1.520,00
Item: 0208 - 0033462 - 210 - SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 18 - Valor Referência: 1,64						
Fornecedor		Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001-08)		Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:30:48 - Por: Nailka Alencar Saldanha	SOLIDOR	SOLIDOR	2.000	1.500,00
Item: 0209 - 0033463 - 211 - TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 4,5 C/ MANGUITO - Valor Referência: 5,90						
Fornecedor		Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001-08)		Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:30:48 - Por: Nailka Alencar Saldanha	SOLIDOR	SOLIDOR	600	2.010,00
Item: 0210 - 0033464 - 211 - TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 6,0 C/ MANGUITO - Valor Referência: 5,90						
Fornecedor		Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001-08)		Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:30:48 - Por: Nailka Alencar Saldanha	SOLIDOR	SOLIDOR	600	1.740,00
Item: 0211 - 0033465 - 213 - TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 6,5 C/ MANGUITO - Valor Referência: 5,90						
Fornecedor		Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AME COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA (02.785.363/0001-05)		Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:30:48 - Por: Nailka Alencar Saldanha	MEDIX	MEDIX	600	1.968,00
Item: 0212 - 0033466 - 214 - TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 2,5 C/ MANGUITO - Valor Referência: 5,90						
Fornecedor		Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AME COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA (02.785.363/0001-05)		Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:30:48 - Por: Nailka Alencar Saldanha	MEDIX	MEDIX	600	2.028,00
Item: 0213 - 0033467 - 215 TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 5,0 C/ MANGUITO - Valor Referência: 5,90						
Fornecedor		Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AME COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA (02.785.363/0001-05)		Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:30:48 - Por: Nailka Alencar Saldanha	MEDIX	MEDIX	600	2.160,00
Item: 0214 - 0033468 - 216 TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 7,0 C/ MANGUITO - Valor Referência: 5,90						
Fornecedor		Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AME COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA (02.785.363/0001-05)		Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:30:48 - Por: Nailka Alencar Saldanha	MEDIX	MEDIX	600	1.920,00
Item: 0215 - 0033469 - 217 TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 7,5 C/ MANGUITO - Valor Referência: 5,90						
Fornecedor		Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AME COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA (02.785.363/0001-05)		Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:30:48 - Por: Nailka Alencar Saldanha	MEDIX	MEDIX	500	1.700,00
Item: 0216 - 0033470 - 218 TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 8,0 C/ MANGUITO - Valor Referência: 5,90						
Fornecedor		Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AME COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA (02.785.363/0001-05)		Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:30:48 - Por: Nailka Alencar Saldanha	MEDIX	MEDIX	500	1.620,00
Item: 0217 - 0033471 - 219 TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 5,5 C/ MANGUITO - Valor Referência: 5,90						
Fornecedor		Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AME COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA (02.785.363/0001-05)		Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:30:48 - Por: Nailka Alencar Saldanha	MEDIX	MEDIX	500	1.515,00
Item: 0218 - 0033472 - 220 - TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 4,0 C/ MANGUITO - Valor Referência: 5,90						
Fornecedor		Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AME COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA (02.785.363/0001-05)		Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:30:48 - Por: Nailka Alencar Saldanha	MEDIX	MEDIX	600	1.830,00
Item: 0219 - 0033473 - 221 - TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 9,0 COM MANGUITO - Valor Referência: 5,90						
Fornecedor		Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AME COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA (02.785.363/0001-05)		Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:30:48 - Por: Nailka Alencar Saldanha	MEDIX	MEDIX	50	177,50
Item: 0220 - 0033474 - 222 - TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 8,5 COM MANGUITO - Valor Referência: 5,90						
Fornecedor		Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AME COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA (02.785.363/0001-05)		Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:30:48 - Por: Nailka Alencar Saldanha	MEDIX	MEDIX	50	182,50

Item: 0221 - 0033475 - 223 - SERINGA DESCARTAVEL 3 ML - Valor Referência: 0,48					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001-08)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:30:48 - Por: Nailka Alencar Saldanha	SR	SR	20.000	3.200,00
Item: 0222 - 0033476 - 224 - SACO PARA LIXO INFECTANTE 100 LITROS- PCT C/100 UNID - Valor Referência: 41,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:30:48 - Por: Nailka Alencar Saldanha	FIBRA	FIBRA	3.000	69.000,00
Item: 0223 - 0033477 - 225 - 225- SONDA URETRAL DESCARTÁVEL N.12 PCT C/20 UNIDADES ESTÉRIL- P.V.C Atóxico Siliconizado- Embaladas individualmente, Uretral para drenagem de urina na uretra e bexiga, Estéril, atóxica, apirogênico, descartável (Uso único), compostas de tubo de PVC - Valor Referência: 13,89					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI (40.377.382/0001-91)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:30:48 - Por: Nailka Alencar Saldanha	EMBRAMED	EMBRAMED	150	2.083,50
Item: 0224 - 0033478 - 226 - FRALDA TAM XXG Tipo Pants, Com gel superabsorvente, cintura elástica, capa ultrarrespirável, capa suave, com canais de ar, livre de parabenos e sulfatos, produto hipoalergênico, 12 horas de proteção,tecnologia da fralda com cintura elástica 360 e - Valor Referência: 3,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI (40.377.382/0001-91)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:30:48 - Por: Nailka Alencar Saldanha	PAMPERS	PAMPERS	1.000	3.000,00
Item: 0225 - 0033479 - 227 - PAPEL PARA ECG PORTÁTIL- 210 mm ou 216 mm- compatível com aparelho ELETROCARDÍOGRAFO CM1200B - COMEN. - Valor Referência: 50,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AME COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA (02.785.363/0001-05)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:30:48 - Por: Nailka Alencar Saldanha	BIONET	BIONET	250	6.835,00
Item: 0226 - 0033480 - 228 -ESFIGNOMANÔMETRO PARA OBESO COM ESTETOSCÓPIO - Valor Referência: 151,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AME COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA (02.785.363/0001-05)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:30:48 - Por: Nailka Alencar Saldanha	ACCUMED	ACCUMED	150	13.635,00
Item: 0227 - 0033481 - 229 -OXÍMETRO DIGITAL PORTÁTIL DE DEDO - Mede curva pletismográfica e PRbpm e SpO2, precisão da saturação de oxigênio no sangue de 3%, com display em led e alimentação por pilhas. - Valor Referência: 106,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AME COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA (02.785.363/0001-05)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:30:48 - Por: Nailka Alencar Saldanha	ACCUMED	ACCUMED	150	9.433,50
Item: 0228 - 0033482 - 230 -SONAR FETAL DOPPLER PORTÁTIL - Sensibilidade 09 a12 semanas de gestação, faixa de medição FHR 30 300bpm. Funciona a pilha. - Valor Referência: 861,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:30:48 - Por: Nailka Alencar Saldanha	MACROSUL	MACROSUL	30	16.965,00
Item: 0229 - 0033483 - 231 -PRESERVATIVO CLÍNICO NÃO LUBRIFICADO - Valor Referência: 0,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI (40.377.382/0001-91)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:30:48 - Por: Nailka Alencar Saldanha	INOVA	INOVA	1.000	630,00
Item: 0230 - 0033484 - 232 - ELETRODO PÁS DESCARTAVEL ADULTO - Compatível com DEA Instramed Isis - Valor Referência: 474,43					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AME COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA (02.785.363/0001-05)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:30:48 - Por: Nailka Alencar Saldanha	BLUE PAD	BLUE PAD	100	35.300,00
Item: 0231 - 0033485 - 233 - ELETRODO PÁS DESCARTAVEL INFANTIL - Compatível com DEA Instramed Isis - Valor Referência: 589,43					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AME COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA (02.785.363/0001-05)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:30:48 - Por: Nailka Alencar Saldanha	BLUE PAD	BLUE PAD	100	46.700,00
Item: 0232 - 0033486 - 234 - ELETRODO PÁS DESCARTAVEL ADULTO- Compatível com DEA CMOS DRAKE life 400 futura - Valor Referência: 489,43					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI (40.377.382/0001-91)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:30:48 - Por: Nailka Alencar Saldanha	CMOS DRAKE LIFE	CMOS DRAKE LIFE	100	48.943,00
Item: 0233 - 0033487 - 235 ELETRODO PÁS DESCARTAVEL INFANTIL - Compatível com DEA CMOS DRAKE life 400 futura - Valor Referência: 589,43					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI (40.377.382/0001-91)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:30:48 - Por: Nailka Alencar Saldanha	CMOS DRAKE LIFE	CMOS DRAKE LIFE	100	58.943,00

NAILKA ALENCAR SALDANHA
Autoridade Competente

Publicado por:
Francisco Maicon Batista da Silva
Código Identificador:795011C9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 24/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 1842/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO					
Prefeitura Municipal de Janduí					
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Registro de Preços Eletrônico - 24/2025					
Resultado da Adjudicação					
Item: 0001 - 0033255 - 1 - AGULHA P/ CANETA DE INSULINA 0.23/0.25 (32G X 4mm), CX C/ 100 UND - Valor Referência: 24,35					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP (10.212.250/0001-49)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:30:48 - Por: Nailka Alencar Saldanha	MEDLEVENSOHN	MEDLEVENSOHN	2.000	29.160,00
Item: 0002 - 0033256 - 2 - LANCETAS PARA GLICEMIA - Valor Referência: 0,07					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP (10.212.250/0001-49)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:30:48 - Por: Nailka Alencar Saldanha	MEDLEVENSOHN	MEDLEVENSOHN	15.000	450,00
Item: 0003 - 0033257 - 3 -LANCETAS AUTOMÁTICAS PARA GLICEMIA - Valor Referência: 0,14					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AME COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA (02.785.363/0001-05)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:30:48 - Por: Nailka Alencar Saldanha	MEDIX	MEDIX	5.000	550,00
Item: 0004 - 0033258 - 4 TERMOMETRO CLÍNICO DIGITAL - PONTA FLEXÍVEL - Valor Referência: 29,06					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI (40.377.382/0001-91)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:30:48 - Por: Nailka Alencar Saldanha	GTECH	GTECH	100	935,00
Item: 0005 - 0033259 - 5 - TESTE RÁPIDO IGG/IGM TESTE COVID - Valor Referência: 9,93					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AME COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA (02.785.363/0001-05)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:30:48 - Por: Nailka Alencar Saldanha	MED TEST	MED TEST	8.000	66.000,00

Item: 0006 - 0033260 - 6 - ESPAÇADOR COM MASCARA ADULTO - Valor Referência: 44,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:30:48 - Por: Nailka Alencar Saldanha	MULTILASER	MULTILASER	150	3.577,50
Item: 0007 - 0033261 - 7 - ESPAÇADOR COM MASCARA INFANTIL - Valor Referência: 44,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:30:48 - Por: Nailka Alencar Saldanha	MULTILASER	MULTILASER	150	3.577,50
Item: 0008 - 0033262 - 8 - SERINGA DESCARTAVEL 10 ML - Valor Referência: 0,55					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:30:48 - Por: Nailka Alencar Saldanha	SALDANHA	SALDANHA RODRIG	30.000	8.100,00
Item: 0009 - 0033263 - 9 - COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO, TIPO SACO - Valor Referência: 0,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI (40.377.382/0001-91)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:30:48 - Por: Nailka Alencar Saldanha	MAXICOR	MAXICOR	15.000	5.400,00
Item: 0010 - 0033264 - 10 - LÂMINA DE BISTURI Nº 23 - CXA - C/ 100 - Valor Referência: 42,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP (10.212.250/0001-49)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:30:48 - Por: Nailka Alencar Saldanha	LABOR IMPORT	LABOR IMPORT	30	630,00
Item: 0011 - 0033265 - 11 - LÂMINA DE BISTURI Nº 15 - CXA C/100 - Valor Referência: 42,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP (10.212.250/0001-49)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:30:48 - Por: Nailka Alencar Saldanha	LABOR IMPORT	LABOR IMPORT	30	630,00
Item: 0012 - 0033266 - 12 - LAMINA DE BISTURI Nº 20 - CXA C/100 - Valor Referência: 42,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP (10.212.250/0001-49)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:30:48 - Por: Nailka Alencar Saldanha	LABOR IMPORT	LABOR IMPORT	50	1.050,00
Item: 0013 - 0033267 - 13 - SCALP Nº 27 - Valor Referência: 0,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI (40.377.382/0001-91)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:30:48 - Por: Nailka Alencar Saldanha	MEDIX	MEDIX	3.000	450,00
Item: 0014 - 0033268 - 14 - Sonda URETRAL DE ALÍVIO Nº 10 - Valor Referência: 0,98					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:30:48 - Por: Nailka Alencar Saldanha	BIOBASE	BIOBASE	8.000	4.320,00
Item: 0015 - 0033269 - 15 - CATGUT SIMPLES Nº 2.0 - AGULHADO CX C/24 - Valor Referência: 148,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP (10.212.250/0001-49)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:30:48 - Por: Nailka Alencar Saldanha	TECHNOFIO	TECHNOFIO	200	14.600,00
Item: 0016 - 0033270 - 16 - COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO - Valor Referência: 7,16					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI (40.377.382/0001-91)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:30:48 - Por: Nailka Alencar Saldanha	TKL	TKL	3.000	9.600,00
Item: 0017 - 0033271 - 17 - COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 11 FIOS - Valor Referência: 25,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:30:48 - Por: Nailka Alencar Saldanha	BIOTEXTIL	BIOTEXTIL	3.000	27.570,00
Item: 0018 - 0033272 - 18 - EQUIPO MULTIVIAS COM CLAMP - Valor Referência: 1,28					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI (40.377.382/0001-91)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:30:48 - Por: Nailka Alencar Saldanha	TKL	TKL	10.000	5.900,00
Item: 0019 - 0033273 - 19 - ESPARADRAPO 10M X 4,5 CM - Valor Referência: 16,13					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI (40.377.382/0001-91)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:30:48 - Por: Nailka Alencar Saldanha	MISSNER	MISSNER	3.000	25.650,00
Item: 0020 - 0033274 - 20 - ESPARADRAPO MICROPOALERGÊNICO 10MX4,5 CM - Valor Referência: 12,97					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP (10.212.250/0001-49)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:30:48 - Por: Nailka Alencar Saldanha	THEOTO	THEOTO	3.000	15.870,00
Item: 0021 - 0033275 - 21 - ESPATULA DE AYRIS - PCT - C/ 100 - Valor Referência: 21,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP (10.212.250/0001-49)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:30:48 - Por: Nailka Alencar Saldanha	THEOTO	THEOTO	300	3.195,00
Item: 0022 - 0033276 - 22 - FITA TESTE PARA AUTOCLAVE - Valor Referência: 7,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:30:48 - Por: Nailka Alencar Saldanha	CIEX	CIEX	200	830,00
Item: 0023 - 0033277 - 23 - JELCO HIDRATADO Nº16 - Valor Referência: 1,56					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:30:48 - Por: Nailka Alencar Saldanha	SOLIDOR	SOLIDOR	3.000	1.770,00
Item: 0024 - 0033278 - 24 - JELCO HIDRATADO Nº18 - Valor Referência: 1,56					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP (10.212.250/0001-49)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:30:48 - Por: Nailka Alencar Saldanha	MEDIX	MEDIX	3.000	1.860,00
Item: 0025 - 0033279 - 25 - JELCO HIDRATADO Nº20 - Valor Referência: 1,43					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP (10.212.250/0001-49)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:30:48 - Por: Nailka Alencar Saldanha	MEDIX	MEDIX	8.000	4.960,00
Item: 0026 - 0033280 - 26 - JELCO HIDRATADO Nº22 - Valor Referência: 1,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP (10.212.250/0001-49)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:30:48 - Por: Nailka Alencar Saldanha	MEDIX	MEDIX	8.000	4.960,00
Item: 0027 - 0033281 - 27 - JELCO HIDRATADO Nº24 - Valor Referência: 1,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP (10.212.250/0001-49)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:30:48 - Por: Nailka Alencar Saldanha	MEDIX	MEDIX	8.000	4.960,00
Item: 0028 - 0033282 - 28 - LÂMINA DE BISTURI Nº 21 - CXA CX/100 - Valor Referência: 39,97					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP (10.212.250/0001-49)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:30:48 - Por: Nailka Alencar Saldanha	LABOR IMPORT	LABOR IMPORT	30	630,00
Item: 0029 - 0033283 - 29 - LÂMINA DE BISTURI Nº 24 - CXA CX C/100 - Valor Referência: 39,97					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP (10.212.250/0001-49)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:30:48 - Por: Nailka Alencar Saldanha	LABOR IMPORT	LABOR IMPORT	30	630,00
Item: 0030 - 0033284 - 30 - OLEO DE GIRASSOL - Valor Referência: 6,93					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:30:48 - Por: Nailka Alencar Saldanha	NUTRIEX	NUTRIEX	400	1.300,00
Item: 0031 - 0033285 - 31 PAPEL GRAU CIRURGICO C/ FILME 30 CM (300mm x 100m) - Valor Referência: 170,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AME COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA (02.785.363/0001-05)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:30:48 - Por: Nailka Alencar Saldanha	CIEX	CIEX	200	21.570,00
Item: 0032 - 0033286 - 32 - SCALP Nº 19 - Valor Referência: 0,35					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:30:48 - Por: Nailka Alencar Saldanha	MEDIX	MEDIX	3.000	540,00
Item: 0033 - 0033287 - 33 - SCALP Nº 21 - Valor Referência: 0,35					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:30:48 - Por: Nailka Alencar Saldanha	MEDIX	MEDIX	5.000	900,00
Item: 0034 - 0033288 - 34 - SERINGA DESCARTAVEL 20 ML - Valor Referência: 0,75					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI (40.377.382/0001-91)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:30:48 - Por: Nailka Alencar Saldanha	SR	SR	30.000	10.500,00
Item: 0035 - 0033289 - 35 - Sonda URETRAL DE ALIVIO Nº 08 - Valor Referência: 1,09					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:30:48 - Por: Nailka Alencar Saldanha	BIOBASE	BIOBASE	1.000	640,00
Item: 0036 - 0033290 - 36 - Sonda URETRAL DE ALÍVIO Nº 10 - Valor Referência: 1,01					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AME COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA (02.785.363/0001-05)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:30:48 - Por: Nailka Alencar Saldanha	MARK MED	MARK MED	1.000	630,00
Item: 0037 - 0033291 - 37 DETECTOR FETAL PORTÁTIL DIGITAL FD200B - MD - Valor Referência: 983,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:30:48 - Por: Nailka Alencar Saldanha	MACROSUL	MACROSUL	20	10.193,20
Item: 0038 - 0033292 - 38 VALVULA REGULADORA DE OXIGÊNIO C/ 1 SAÍDA - Valor Referência: 415,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP (10.212.250/0001-49)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:30:48 - Por: Nailka Alencar Saldanha	PROTEC	PROTEC	50	12.050,00
Item: 0039 - 0033293 - 39 - GAZE - 11 FIOS - 91 x 91 - Valor Referência: 37,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI (40.377.382/0001-91)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:30:48 - Por: Nailka Alencar Saldanha	BIOTEXTIL	BIOTEXTIL	8.000	130.000,00
Item: 0040 - 0033294 - 40 Sonda NASOGASTRICA CURTA Nº 22 - Valor Referência: 1,44					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP (10.212.250/0001-49)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:30:48 - Por: Nailka Alencar Saldanha	MARK MED	MARK MED	1.000	840,00
Item: 0041 - 0033295 - 41 - Sonda URETRAL DE ALÍVIO Nº 14 - Valor Referência: 1,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AME COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA (02.785.363/0001-05)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:30:48 - Por: Nailka Alencar Saldanha	MARKMED	MARKMED	2.000	1.500,00
Item: 0042 - 0033296 - 42 - VASELINA - LIQUIDA - Valor Referência: 71,95					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:30:48 - Por: Nailka Alencar Saldanha	CLARILUX	CLARILUX	100	4.106,00
Item: 0043 - 0033297 - 43 - AGULHA 13 X 45 (13 X 4,5) (26 G) - Valor Referência: 5,09					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:30:48 - Por: Nailka Alencar Saldanha	SOLIDOR	SOLIDOR	10.000	700,00
Item: 0044 - 0033298 - 44 CATETER NASAL TIPO OCULOS - INFANTIL - Valor Referência: 2,42					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP (10.212.250/0001-49)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:30:48 - Por: Nailka Alencar Saldanha	MARK MED	MARK MED	1.000	1.320,00
Item: 0045 - 0033299 - 45 CATGUT CROMADO Nº 1 - AGULHADO - C/ 24 - Valor Referência: 86,52					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AME COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA (02.785.363/0001-05)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:30:48 - Por: Nailka Alencar Saldanha	DONATI	DONATI	200	14.520,00
Item: 0046 - 0033300 - 46 CATGUT CROMADO Nº 2.0 - AGULHADO - C/ 24 - Valor Referência: 86,52					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AME COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA (02.785.363/0001-05)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:30:48 - Por: Nailka Alencar Saldanha	DONATI	DONATI	200	14.520,00
Item: 0047 - 0033301 - 47 CATGUT SIMPLES Nº 3.0 AGULHADO - C/ 24 - Valor Referência: 87,18					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AME COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA (02.785.363/0001-05)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:30:48 - Por: Nailka Alencar Saldanha	DONATI	DONATI	100	7.323,00
Item: 0048 - 0033302 - 48 CATGUT SIMLPES Nº 4.0 AGULHADO - C/ 24 - Valor Referência: 86,88					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AME COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA (02.785.363/0001-05)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:30:48 - Por: Nailka Alencar Saldanha	DONATI	DONATI	100	7.290,00
Item: 0049 - 0033303 - 49 - FRALDA DESC. INFANTIL TAM. M - Valor Referência: 25,75					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:30:48 - Por: Nailka Alencar Saldanha	CONFORT	CONFORT	1.000	12.900,00
Item: 0050 - 0033304 - 50 - FRALDA GERIÁTRICA TAM P - Valor Referência: 7,65					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:30:48 - Por: Nailka Alencar Saldanha	MEGAFRAL	MEGAFRAL	1.000	1.380,00
Item: 0051 - 0033305 - 51 - PAPEL PARA ECG PORTÁTIL - Valor Referência: 29,56					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AME COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA (02.785.363/0001-05)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:30:48 - Por: Nailka Alencar Saldanha	BIONET	BIONET	250	6.200,00
Item: 0052 - 0033306 - 52 - POVIDINE TÓPICO - C/ 1.000ML - Valor Referência: 73,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI (40.377.382/0001-91)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:30:48 - Por: Nailka Alencar Saldanha	RIOQUIMICA	RIOQUIMICA	200	8.530,00
Item: 0053 - 0033307 - 53 - SERIGA DESC. 1 ML - AGULHADA - Valor Referência: 0,35					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:30:48 - Por: Nailka Alencar Saldanha	SR	SR	25.000	4.000,00
Item: 0054 - 0033308 - 54 - SOLUÇÃO IODADA A 1% - Valor Referência: 60,45					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AME COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA (02.785.363/0001-05)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:30:48 - Por: Nailka Alencar Saldanha	RIOQUIMICA	RIOQUIMICA	100	5.076,00
Item: 0055 - 0033309 - 55 SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 12 - Valor Referência: 1,55					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP (10.212.250/0001-49)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:30:48 - Por: Nailka Alencar Saldanha	MARK MED	MARK MED	1.000	830,00
Item: 0056 - 0033310 - 56 SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 16 - Valor Referência: 1,65					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AME COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA (02.785.363/0001-05)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:30:48 - Por: Nailka Alencar Saldanha	MARK MED	MARK MED	1.000	1.000,00
Item: 0057 - 0033311 - 57 SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 18 - Valor Referência: 1,75					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AME COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA (02.785.363/0001-05)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:30:48 - Por: Nailka Alencar Saldanha	MARK MED	MARK MED	1.000	1.050,00
Item: 0058 - 0033312 - 58 SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 22 - Valor Referência: 1,85					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AME COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA (02.785.363/0001-05)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:30:48 - Por: Nailka Alencar Saldanha	MARK MED	MARK MED	1.000	1.300,00
Item: 0059 - 0033313 - 59 - MÁSCARA DE PROTEÇÃO PFF2 Nº 95 - Valor Referência: 3,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:30:48 - Por: Nailka Alencar Saldanha	FORT FLEX	FORT FLEX	2.000	1.200,00
Item: 0060 - 0033314 - 60 FLUXÔMETRO P/ VÁLVULA DE OXIGÊNIO C/ 1 SAÍDA - Valor Referência: 124,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP (10.212.250/0001-49)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:30:48 - Por: Nailka Alencar Saldanha	PROTEC	PROTEC	80	5.613,60
Item: 0061 - 0033315 - 61 MÁSCARA DE OXIGÊNIO COM RESERVATÓRIO A 100% - ADULTO - Valor Referência: 35,45					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AME COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA (02.785.363/0001-05)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:30:48 - Por: Nailka Alencar Saldanha	LABOR IMPORT	LABOR IMPORT	200	4.260,00
Item: 0062 - 0033316 - 62 FRASCO UMIDIFICADOR P/ OXIGÊNIO - Valor Referência: 33,68					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP (10.212.250/0001-49)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:30:48 - Por: Nailka Alencar Saldanha	PROTEC	PROTEC	100	1.552,00
Item: 0063 - 0033317 - 63 - MANOMETRO PARA OXIGÊNIO - Valor Referência: 250,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AME COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA (02.785.363/0001-05)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:30:48 - Por: Nailka Alencar Saldanha	WW SOLDAS	WW SOLDAS	100	21.000,00
Item: 0064 - 0033318 - 64 SOLUÇÃO DE CLOREXIDINA ALCOÓLICA C/ 1000 ML - Valor Referência: 25,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI (40.377.382/0001-91)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:30:48 - Por: Nailka Alencar Saldanha	VICPHARMA	VICPHARMA	50	722,50
Item: 0065 - 0033319 - 65 - TESTE RÁPIDO TROPONINA COM REAGENTE Cx C/ 25 unidades - Valor Referência: 160,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AME COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA (02.785.363/0001-05)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:30:48 - Por: Nailka Alencar Saldanha	BIOCLIN	BIOCLIN	20	2.195,00
Item: 0066 - 0033320 - 66 SACO LIXO HOSPITALAR -(INFECTANTE) 50 LIT. - C/ 100 UND - Valor Referência: 46,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001-08)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:30:48 - Por: Nailka Alencar Saldanha	RAVA	RAVA	3.000	48.270,00
Item: 0067 - 0033321 - 67 AMBU + FILTRO HME BACTERIOSTÁTICO - Valor Referência: 260,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AME COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA (02.785.363/0001-05)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:30:48 - Por: Nailka Alencar Saldanha	BECARE	BECARE	15	2.550,00
Item: 0068 - 0033322 - 68 - ASPIRADOR DE SECREÇÃO NASAL - Valor Referência: 577,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AME COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA (02.785.363/0001-05)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:30:48 - Por: Nailka Alencar Saldanha	NEVONI	NEVONI	20	9.702,00
Item: 0069 - 0033323 - 69 - MACACÃO TNT 80G C/ FECHAMENTO EM VELCRO CAPUZ INTEGRADO - Valor Referência: 40,31					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AME COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA (02.785.363/0001-05)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:30:48 - Por: Nailka Alencar Saldanha	STEELGEN DANNY	STEELGEN DANNY	200	6.760,00
Item: 0070 - 0033324 - 70 - PROPÊS SAPATILHA TNT, CX C/ 100 UNIDADES - Valor Referência: 18,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001-08)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:30:48 - Por: Nailka Alencar Saldanha	KASMED	KASMED	150	1.168,50
Item: 0071 - 0033325 - 71 - TOUCA DESCARTAVEL C/ 100 UND - Valor Referência: 14,63					
Fornecedor NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI (40.377.382/0001-91)	Situação Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:30:48 - Por: Nailka Alencar Saldanha	Modelo KASMED	Marca/ Fabricante KASMED	Quantidade 400	Valor Total 2.444,00
Item: 0072 - 0033326 - 72 - TESTE INDICADOR BIOLÓGICO - Valor Referência: 41,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP (10.212.250/0001-49)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:30:48 - Por: Nailka Alencar Saldanha	2I	2I	100	2.415,00
Item: 0073 - 0033327 - 73 - ABAIXADOR DE LÍNGUA - PCT - C/ 100 - Valor Referência: 9,97					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:30:48 - Por: Nailka Alencar Saldanha	THEOTO	THEOTO	100	495,00
Item: 0074 - 0033328 - 74 CATGUT SIMPLES Nº 2.0 - C/ 3 AGULHAS (KIT OBSTETRICO) - Valor Referência: 147,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP (10.212.250/0001-49)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:30:48 - Por: Nailka Alencar Saldanha	TECHNOFIO	TECHNOFIO	100	11.198,00
Item: 0075 - 0033329 - 75 - FIO NYLON 5.0 - AGULHADO - C/ 24 - Valor Referência: 44,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:30:48 - Por: Nailka Alencar Saldanha	MJS	MJS	100	2.655,00

Item: 0076 - 0033330 - 76 - FRALDA GERIÁTRICA TAM M - Valor Referência: 5,80					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001-08)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:30:48 - Por: Nailka Alencar Saldanha	MEGAFRAL	MEGAFRAL	500	770,00
Item: 0077 - 0033331 - 77 PAPEL GRAU CIRURGICO C/ FILME 10 CM (100mm x 100m) - Valor Referência: 58,93					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AME COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA (02.785.363/0001-05)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:30:48 - Por: Nailka Alencar Saldanha	CIEX	CIEX	300	10.596,00
Item: 0078 - 0033332 - 78 - AGULHA DESC. P/ INSULINA 12,7 X 0,33 (29G X1/2") - Valor Referência: 0,21					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AME COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA (02.785.363/0001-05)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:30:48 - Por: Nailka Alencar Saldanha	MEDIX	MEDIX	10.000	1.700,00
Item: 0079 - 0033333 - 79 AGULHA DESC. P/ INSULINA 0,25 x 5 (31G X 5/16") - Valor Referência: 0,21					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AME COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA (02.785.363/0001-05)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:30:48 - Por: Nailka Alencar Saldanha	MEDIX	MEDIX	10.000	1.700,00
Item: 0080 - 0033334 - 80 - ALCOOL ABSOLUTO 99,5% - 1.000 ML - Valor Referência: 23,56					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP (10.212.250/0001-49)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:30:48 - Por: Nailka Alencar Saldanha	ITAJA	ITAJA	150	2.070,00
Item: 0081 - 0033335 - 81 - DISPESSOR DE ALCOOL EM GEL - Valor Referência: 35,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AME COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA (02.785.363/0001-05)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:30:48 - Por: Nailka Alencar Saldanha	O BARATÃO	O BARATÃO	200	4.600,00
Item: 0082 - 0033336 - 82 - EQUIPO DE MICROGOTAS - Valor Referência: 2,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI (40.377.382/0001-91)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:30:48 - Por: Nailka Alencar Saldanha	TKL	TKL	500	625,00
Item: 0083 - 0033337 - 83 - EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO - Valor Referência: 38,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AME COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA (02.785.363/0001-05)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:30:48 - Por: Nailka Alencar Saldanha	BIOSENSOR	BIOSENSOR	800	25.200,00
Item: 0084 - 0033338 - 84 - FIO NYLON 2.0 - AGULHADO - C/ 24 - Valor Referência: 42,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:30:48 - Por: Nailka Alencar Saldanha	MJS	MJS	100	2.550,00
Item: 0085 - 0033339 - 85 - FIO NYLON 3.0 - AGULHADO - C/ 24 - Valor Referência: 42,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:30:48 - Por: Nailka Alencar Saldanha	MJS	MJS	100	2.550,00
Item: 0086 - 0033340 - 86 - FIO NYLON 4.0 - AGULHADO - C/ 24 - Valor Referência: 42,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:30:48 - Por: Nailka Alencar Saldanha	MJS	MJS	100	2.550,00
Item: 0087 - 0033341 - 87 - FRALDA DESC. INFANTIL TAM. G - Valor Referência: 30,10					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:30:48 - Por: Nailka Alencar Saldanha	CONFORT	CONFORT	1.000	18.040,00
Item: 0088 - 0033342 - 88 - FRALDA TAM XG - Linha supersec - Celulose, Polímero Superabsorvente, Polietileno, Polipropileno, Poliéster, Adesivos, Elásticos, Fragrância, Extrato de Aloe Barbadensis, Alcool Estearílico, Petrolato e D&C Verde Nº6. - Valor Referência: 30,10					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:30:48 - Por: Nailka Alencar Saldanha	CONFORT	CONFORT	1.000	1.950,00
Item: 0089 - 0033343 - 89 - LÂMINA DE BISTURI Nº 17 - CXA C/100 - Valor Referência: 44,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AME COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA (02.785.363/0001-05)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:30:48 - Por: Nailka Alencar Saldanha	MEDIX	MEDIX	50	1.325,00
Item: 0090 - 0033344 - 90 SACO COLETOR DE URINA SISTEMA ABEERTO - MASCULINO - Valor Referência: 0,88					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:30:48 - Por: Nailka Alencar Saldanha	BIOBASE	BIOBASE	3.000	1.380,00
Item: 0091 - 0033345 - 91 - SCALP Nº 23 - Valor Referência: 0,36					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AME COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA (02.785.363/0001-05)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:30:48 - Por: Nailka Alencar Saldanha	LABOR IMPORT	LABOR IMPORT	12.000	2.400,00
Item: 0092 - 0033346 - 92 - SCALP Nº 25 - Valor Referência: 0,36					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AME COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA (02.785.363/0001-05)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:30:48 - Por: Nailka Alencar Saldanha	LABOR IMPORT	LABOR IMPORT	6.000	1.200,00
Item: 0093 - 0033347 - 93 -- SERINGA DESCARTAVEL 5 ML - Valor Referência: 0,41					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:30:48 - Por: Nailka Alencar Saldanha	SALDANHA RODRIG	SALDANHA RODRIG	30.000	6.000,00
Item: 0094 - 0033348 - 94 - LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 6,0 - Valor Referência: 2,35					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI (40.377.382/0001-91)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:30:48 - Por: Nailka Alencar Saldanha	MEDIX	MEDIX	1.000	1.330,00
Item: 0095 - 0033349 - 95 - LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 6,5 - Valor Referência: 2,13					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:30:48 - Por: Nailka Alencar Saldanha	MEDIX	MEDIX	1.000	1.200,00
Item: 0096 - 0033350 - 96 - MÁSCARA DESC. C/ ELASTICO - C/ 50 UNIDADES - Valor Referência: 9,97					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI (40.377.382/0001-91)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:30:48 - Por: Nailka Alencar Saldanha	MEDIX	MEDIX	6.000	30.300,00
Item: 0097 - 0033351 - 97 TERMOMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO DE TESTA - Valor Referência: 142,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:30:48 - Por: Nailka Alencar Saldanha	DIKANG	DIKANG	50	2.850,00
Item: 0098 - 0033352 - 98 - AMBU EM SILICONE - ADULTO - Valor Referência: 258,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AME COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA (02.785.363/0001-05)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:30:48 - Por: Nailka Alencar Saldanha	MEDIX	MEDIX	50	7.755,00

Item: 0099 - 0033353 - 99 - AMBU EM SILICONE - INFANTIL - Valor Referência: 258,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AME COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA (02.785.363/0001-05)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:30:48 - Por: Nailka Alencar Saldanha	MEDIX	MEDIX	50	7.755,00
Item: 0100 - 0033354 - 100 AVENTAL / CAPOTE DESCARTAVEL TNT 40G, MANGA LONGA TAM. VARIADOS - Valor Referência: 38,93					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:30:48 - Por: Nailka Alencar Saldanha	BE LIFE	BE LIFE	1.000	2.900,00
Item: 0101 - 0033355 - 101 - ESFIGMOMANÔMETRO - ADULTO COM ESTETOSCÓPIO - Valor Referência: 144,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP (10.212.250/0001-49)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:30:48 - Por: Nailka Alencar Saldanha	P.A MED	P.A MED	150	11.016,00
Item: 0102 - 0033356 - 102 - ESFIGMOMANÔMETRO - INFANTIL COM ESTETOSCÓPIO - Valor Referência: 162,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP (10.212.250/0001-49)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:30:48 - Por: Nailka Alencar Saldanha	P.A MED	P.A MED	50	3.049,00
Item: 0103 - 0033357 - 103 - ESPECULO VAGINAL DESC. - TAM. "G" - Valor Referência: 3,40					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:30:48 - Por: Nailka Alencar Saldanha	CRAL	CRAL	600	918,00
Item: 0104 - 0033358 - 104 - LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 8,0 - Valor Referência: 2,13					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:30:48 - Por: Nailka Alencar Saldanha	MEDIX	MEDIX	1.000	1.280,00
Item: 0105 - 0033359 - 105 PAPEL GRAU CIRURGICO C/ FILME 40 CM (400mm x 100m) - Valor Referência: 254,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AME COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA (02.785.363/0001-05)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:30:48 - Por: Nailka Alencar Saldanha	CIEX	CIEX	300	46.500,00
Item: 0106 - 0033360 - 106 PAPEL GRAU CIRURGICO C/ FILME 60 CM (600mm x 100m) - Valor Referência: 361,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP (10.212.250/0001-49)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:30:48 - Por: Nailka Alencar Saldanha	ESTERICARE	ESTERICARE	300	25.620,00
Item: 0107 - 0033361 - 107 CAIXA DE PERFUCORTANTE GRANDE PCE. C/ 10 UND - Valor Referência: 101,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AME COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA (02.785.363/0001-05)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:30:48 - Por: Nailka Alencar Saldanha	MEDIX	MEDIX	1.000	66.000,00
Item: 0108 - 0033362 - 108 - CATETER ANGICATH 18G - Valor Referência: 2,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:30:48 - Por: Nailka Alencar Saldanha	TERA	TERA	4.000	3.960,00
Item: 0109 - 0033363 - 109 - CATETER ANGICATH 20G - Valor Referência: 2,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:30:48 - Por: Nailka Alencar Saldanha	TERA	TERA	4.000	3.960,00
Item: 0110 - 0033364 - 110 - CATETER ANGICATH 22G - Valor Referência: 2,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:30:48 - Por: Nailka Alencar Saldanha	TERA	TERA	6.000	5.940,00
Item: 0111 - 0033365 - 111 EQUIPO MACROGOTAS C/ INJETOR LATERAL - Valor Referência: 1,61					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:30:48 - Por: Nailka Alencar Saldanha	OLIMED	OLIMED	10.000	7.800,00
Item: 0112 - 0033366 - 112 LUVA PROCEDIMENTO, EM LATEX - TAM. "G" - CXA - 100 - Valor Referência: 32,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:30:48 - Por: Nailka Alencar Saldanha	EMBRAST	EMBRAST	1.500	31.125,00
Item: 0113 - 0033367 - 113 LUVA PROCEDIMENTO, EM LATEX - TAM. "M" - CXA - 100 - Valor Referência: 32,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:30:48 - Por: Nailka Alencar Saldanha	EMBRAST	EMBRAST	3.000	57.030,00
Item: 0114 - 0033368 - 114 - LUVA PROCEDIMENTO, EM LATEX - TAM. "P" - CXA 100 - Valor Referência: 32,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:30:48 - Por: Nailka Alencar Saldanha	EMBRAST	EMBRAST	2.000	38.020,00
Item: 0115 - 0033369 - 115 - AGULHA DESC. 25X7 - Valor Referência: 5,09					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:30:48 - Por: Nailka Alencar Saldanha	LABOR IMPORTS	LABOR IMPORTS	10.000	700,00

Item: 0116 - 0033370 - 116 - AGULHA DESC. 25X8 - Valor Referência: 5,09					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:30:48 - Por: Nailka Alencar Saldanha	LABOR IMPORTS	LABOR IMPORTS	10.000	700,00
Item: 0117 - 0033371 - 117 - AGULHA HIPODÉRMICA 25 MMX 0,55 MM - Valor Referência: 5,09					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:30:48 - Por: Nailka Alencar Saldanha	LABOR IMPORTS	LABOR IMPORTS	15.000	1.050,00
Item: 0118 - 0033372 - 118 - AGULHA HIPODÉRMICA 40 MM X 1,20MM 18 G - Valor Referência: 5,09					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:30:48 - Por: Nailka Alencar Saldanha	MEDIX	MEDIX	15.000	1.350,00
Item: 0119 - 0033373 - 119 - ALCOOL 70 % - 1.000ML - Valor Referência: 10,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AME COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA (02.785.363/0001-05)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:30:48 - Por: Nailka Alencar Saldanha	TAUIPE	TAUIPE	1.000	6.380,00
Item: 0120 - 0033374 - 120 - ALCOOL EM GEL - 500ML - Valor Referência: 21,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:30:48 - Por: Nailka Alencar Saldanha	JALLES MACHADO	JALLES MACHADO	1.000	7.290,00
Item: 0121 - 0033375 - 121 ALGODÃO HIDROFILO ROL - C/ 500G - Valor Referência: 18,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AME COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA (02.785.363/0001-05)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:30:48 - Por: Nailka Alencar Saldanha	NATHY	NATHY	2.000	23.000,00

Item: 0122 - 0033376 - 122 - ATADURA CREPOM 12X4,5 - PCT - C/ 12 - Valor Referência: 28,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:30:48 - Por: Nailka Alencar Saldanha	ORTOM	ORTOM	2.500	11.350,00
Item: 0123 - 0033377 - 123 - ATADURA CREPOM 15X4,5 - PCT - C/ 12 - Valor Referência: 27,10					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:30:48 - Por: Nailka Alencar Saldanha	ORTOM	ORTOM	2.500	16.000,00
Item: 0124 - 0033378 - 124 - ATADURA CREPOM 20X4,5 - PCT - C/ 12 - Valor Referência: 29,10					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:30:48 - Por: Nailka Alencar Saldanha	ORTOM	ORTOM	1.000	8.500,00
Item: 0125 - 0033379 - 125 - CAMPO OPERATÓRIO TIPO FENESTRATO DESCARTÁVEL, 50X50 CM - Valor Referência: 76,16					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AME COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA (02.785.363/0001-05)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:30:48 - Por: Nailka Alencar Saldanha	BIOTEXTIL	BIOTEXTIL	500	31.400,00
Item: 0126 - 0033380 - 126 CATETER NASAL TIPO OCULOS - ADULTO - Valor Referência: 2,11					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:30:48 - Por: Nailka Alencar Saldanha	MARK MED	MARK MED	1.000	1.230,00
Item: 0127 - 0033381 - 127 - EQUIPO DE SORO - Valor Referência: 1,36					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AME COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA (02.785.363/0001-05)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:30:48 - Por: Nailka Alencar Saldanha	LABOR IMPORT	LABOR IMPORT	2.000	1.640,00
Item: 0128 - 0033382 - 128 - JELCO HIDRATADO Nº14 - Valor Referência: 1,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP (10.212.250/0001-49)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:30:48 - Por: Nailka Alencar Saldanha	MEDIX	MEDIX	6.000	3.720,00
Item: 0129 - 0033383 - 129 - LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 7,0 - Valor Referência: 2,13					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:30:48 - Por: Nailka Alencar Saldanha	MEDIX	MEDIX	3.000	3.660,00
Item: 0130 - 0033384 - 130 - LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 7,5 - Valor Referência: 2,13					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:30:48 - Por: Nailka Alencar Saldanha	MEDIX	MEDIX	3.000	3.660,00
Item: 0131 - 0033385 - 131 PAPEL LENÇOL DESCARTÁVEL PARA MACA 70 X 50 - Valor Referência: 20,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:30:48 - Por: Nailka Alencar Saldanha	LUDAN	LUDAN	300	3.054,00
Item: 0132 - 0033386 - 132 - PAPEL GRAU CIRURGICO C/ FILME 15 CM (150mm x 100m) - Valor Referência: 87,97					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AME COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA (02.785.363/0001-05)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:30:48 - Por: Nailka Alencar Saldanha	CIEX	CIEX	300	15.834,00
Item: 0133 - 0033387 - 133 - PAPEL GRAU CIRURGICO C/ FILME 20 CM (200mm x 100m) - Valor Referência: 116,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AME COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA (02.785.363/0001-05)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:30:48 - Por: Nailka Alencar Saldanha	CIEX	CIEX	300	23.460,00
Item: 0134 - 0033388 - 134 CAMPO OPERATÓRIO TIPO FENESTRADO DESCARTÁVEL 80X80CM - Valor Referência: 11,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AME COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA (02.785.363/0001-05)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:30:48 - Por: Nailka Alencar Saldanha	BIOTEXTIL	BIOTEXTIL	500	4.500,00
Item: 0135 - 0033389 - 135 CAMPO OPERATÓRIO TIPO FENESTRADO DESCARTÁVEL 100X100 CM - Valor Referência: 12,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AME COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA (02.785.363/0001-05)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:30:48 - Por: Nailka Alencar Saldanha	BIOTEXTIL	BIOTEXTIL	500	5.000,00
Item: 0136 - 0033390 - 136 COMPRESSAS CAMPO OPERATÓRIO PCT C/50UND - Valor Referência: 121,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:30:48 - Por: Nailka Alencar Saldanha	AMED	AMED	500	26.645,00
Item: 0137 - 0033391 - 137 - JELCO HIDRATADO Nº26 - Valor Referência: 1,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP (10.212.250/0001-49)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:30:48 - Por: Nailka Alencar Saldanha	MEDIX	MEDIX	8.000	4.960,00
Item: 0138 - 0033392 - 138 SONDA NASOENTERAL Nº10 - Valor Referência: 1,40					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AME COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA (02.785.363/0001-05)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:30:48 - Por: Nailka Alencar Saldanha	MARK MED	MARK MED	2.000	2.000,00
Item: 0139 - 0033393 - 139 - SONDA NASOENTERAL Nº12 - Valor Referência: 1,45					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AME COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA (02.785.363/0001-05)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:30:48 - Por: Nailka Alencar Saldanha	MARK MED	MARK MED	2.000	2.400,00
Item: 0140 - 0033394 - 140 PAPEL GRAU CIRURGICO 12x100cm - Valor Referência: 75,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AME COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA (02.785.363/0001-05)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:30:48 - Por: Nailka Alencar Saldanha	CIEX	CIEX	250	11.725,00
Item: 0141 - 0033395 - 141 LENÇOL PARA MACA Nº 50x50cm - Valor Referência: 12,16					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AME COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA (02.785.363/0001-05)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:30:48 - Por: Nailka Alencar Saldanha	DESCARPARK	DESCARPARK	200	1.926,00
Item: 0142 - 0033396 - 142 ELETRÔDO PARA ECG DESCARTÁVEL ADULTO - Valor Referência: 18,97					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:30:48 - Por: Nailka Alencar Saldanha	MEDIX	MEDIX	1.000	11.200,00
Item: 0143 - 0033397 - 143 PAPAGAIO DE PLASTICO PARA URINAR - Valor Referência: 19,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AME COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA (02.785.363/0001-05)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:30:48 - Por: Nailka Alencar Saldanha	CELLPLUS	CELLPLUS	100	1.240,00
Item: 0144 - 0033398 - 144 TESTE SWAB PARA COVID CAIXA COM 20 TESTES - Valor Referência: 322,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AME COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA (02.785.363/0001-05)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:30:48 - Por: Nailka Alencar Saldanha	RIOQUIMICA	RIOQUIMICA	100	22.950,00
Item: 0145 - 0033399 - 145 GEL PARA ULTRASSOM 1 LITRO - Valor Referência: 15,00					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:30:48 - Por: Nailka Alencar Saldanha	FORTSAN	FORTSAN	200	1.386,00
Item: 0146 - 0033400 - 146 DISPOSITIVO PARA SONDA URINÁRIA MASCULINA COM EXTENSÃO DE TAMANHO - Valor Referência: 3,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:30:48 - Por: Nailka Alencar Saldanha	BIOBASE	BIOBASE	500	970,00
Item: 0147 - 0033401 - 147 ABSORVENTES FEMININO COM PCT 8 UNIDADES - Valor Referência: 10,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:30:48 - Por: Nailka Alencar Saldanha	LADY SOFT	LADY SOFT	3.000	12.840,00
Item: 0148 - 0033402 - 148 APARELHO DE AFERIR PRESSÃO COM CARREGADOR NA ENERGIA ELÉTRICA - Tipos de medições: Pressão sistólica, Pressão diastólica, Frequência cardíaca - Valor Referência: 548,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:30:48 - Por: Nailka Alencar Saldanha	G-TECH	G-TECH	150	43.485,00
Item: 0149 - 0033403 - 150 ALMOTOLIA PLASTICA, MARRON, 250ML, BICO APLICADOR RETO - Valor Referência: 7,08					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP (10.212.250/0001-49)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:30:48 - Por: Nailka Alencar Saldanha	J.PROLAB	J.PROLAB	200	892,00
Item: 0150 - 0033404 - 151 - ALMOTOLIA PLASTICA, TRANSPARENTE, 250ML, BICO APLICADOR RETO - Valor Referência: 7,08					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:30:48 - Por: Nailka Alencar Saldanha	LABOR IMPORT	LABOR IMPORT	200	840,00
Item: 0151 - 0033405 - 152 BOLSA DE COLOSTOMIA DESCARTÁVEL ADULTO C/10 UND - Valor Referência: 152,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AME COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA (02.785.363/0001-05)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:30:48 - Por: Nailka Alencar Saldanha	VITAL GOLD	VITAL GOLD	800	102.400,00
Item: 0152 - 0033406 - 153 OCULOS DE SEGURANÇA INCOLOR - Valor Referência: 24,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP (10.212.250/0001-49)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:30:48 - Por: Nailka Alencar Saldanha	CARBOGRAFITE	CARBOGRAFITE	50	223,00
Item: 0153 - 0033407 - 154 SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº20/30CC C/ BALÃO - Valor Referência: 10,75					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AME COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA (02.785.363/0001-05)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:30:48 - Por: Nailka Alencar Saldanha	MARK MED	MARK MED	1.000	2.240,00
Item: 0154 - 0033408 - 155 - SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº22/30CC C/ BALÃO - Valor Referência: 10,75					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AME COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA (02.785.363/0001-05)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:30:48 - Por: Nailka Alencar Saldanha	MARK MED	MARK MED	1.000	2.800,00
Item: 0155 - 0033409 - 156 SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 10 - Valor Referência: 2,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:30:48 - Por: Nailka Alencar Saldanha	MEDIX	MEDIX	1.000	660,00
Item: 0156 - 0033410 - 157 SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 16 - Valor Referência: 1,28					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:30:48 - Por: Nailka Alencar Saldanha	MEDSONDA	MEDSONDA	500	350,00
Item: 0157 - 0033411 - 158 SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 14 - Valor Referência: 1,23					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AME COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA (02.785.363/0001-05)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:30:48 - Por: Nailka Alencar Saldanha	MARK MED	MARK MED	500	390,00
Item: 0158 - 0033412 - 159 - SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 04 - Valor Referência: 0,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AME COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA (02.785.363/0001-05)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:30:48 - Por: Nailka Alencar Saldanha	MARK MED	MARK MED	300	162,00
Item: 0159 - 0033413 - 160 TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 3,0 C/ MANGUITO - Valor Referência: 6,55					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:30:48 - Por: Nailka Alencar Saldanha	SOLIDOR	SOLIDOR	600	1.830,00
Item: 0160 - 0033414 - 161 -TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 3,5 C/ MANGUITO - Valor Referência: 6,55					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP (10.212.250/0001-49)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:30:48 - Por: Nailka Alencar Saldanha	SOLIDOR	SOLIDOR	600	1.860,00
Item: 0161 - 0033415 - 162 - CANULA DE GUEDEL 0 COM BLOCO DE MORDIDA PRETO - Valor Referência: 9,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP (10.212.250/0001-49)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:30:48 - Por: Nailka Alencar Saldanha	PROTEC	PROTEC	50	215,50
Item: 0162 - 0033416 - 163 - CANULA DE GUEDEL 1 COM BLOCO DE MORDIDA BRANCO - Valor Referência: 9,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP (10.212.250/0001-49)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:30:48 - Por: Nailka Alencar Saldanha	PROTEC	PROTEC	50	215,50
Item: 0163 - 0033417 - 164 - CANULA DE GUEDEL 2 COM BLOCO DE MORDIDA VERDE - Valor Referência: 9,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP (10.212.250/0001-49)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:30:48 - Por: Nailka Alencar Saldanha	PROTEC	PROTEC	50	215,50
Item: 0164 - 0033418 - 165 - CANULA DE GUEDEL 3 COM BLOCO DE MORDIDA LARANJA - Valor Referência: 9,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP (10.212.250/0001-49)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:30:48 - Por: Nailka Alencar Saldanha	PROTEC	PROTEC	50	215,50
Item: 0165 - 0033419 - 166 - CANULA DE GUEDEL 4 COM BLOCO DE MORDIDA VERMELHO - Valor Referência: 9,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP (10.212.250/0001-49)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:30:48 - Por: Nailka Alencar Saldanha	PROTEC	PROTEC	50	215,50
Item: 0166 - 0033420 - 167 - CANULA DE GUEDEL 5 COM BLOCO DE MORDIDA AMARELO - Valor Referência: 9,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP (10.212.250/0001-49)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:30:48 - Por: Nailka Alencar Saldanha	PROTEC	PROTEC	50	215,50
Item: 0167 - 0033421 - 168 - CATETER ANGICATH 14G - Valor Referência: 3,19					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:30:48 - Por: Nailka Alencar Saldanha	TERA	TERA	600	594,00
Item: 0168 - 0033422 - 169 - CATETER ANGICATH 16G - Valor Referência: 3,19					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:30:48 - Por: Nailka Alencar Saldanha	TERA	TERA	4.000	3.960,00
Item: 0169 - 0033423 - 170 - CATETER ANGICATH 24G - Valor Referência: 3,23					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:30:48 - Por: Nailka Alencar Saldanha	TERA	TERA	10.000	10.900,00
Item: 0170 - 0033424 - 171 - CLAMP UMBILICAL - Valor Referência: 1,93					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:30:48 - Por: Nailka Alencar Saldanha	SR	SR	1.000	350,00
Item: 0171 - 0033425 - 172 - DETERGENTE ENZIMÁTICO - Valor Referência: 33,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AME COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA (02.785.363/0001-05)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:30:48 - Por: Nailka Alencar Saldanha	RIOQUIMICA	RIOQUIMICA	500	10.300,00
Item: 0172 - 0033426 - 173 - ELETRODO ECG INFANTIL - Valor Referência: 18,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AME COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA (02.785.363/0001-05)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:30:48 - Por: Nailka Alencar Saldanha	MEDIX	MEDIX	600	8.580,00
Item: 0173 - 0033427 - 174 EQUIPO DE TRANSFUSÃO SANGUÍNEA - Valor Referência: 5,05					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AME COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA (02.785.363/0001-05)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:30:48 - Por: Nailka Alencar Saldanha	LABOR IMPORT	LABOR IMPORT	300	945,00
Item: 0174 - 0033428 - 175 - ESCOVA CERVICAL - PCT / 100 - Valor Referência: 61,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:30:48 - Por: Nailka Alencar Saldanha	CRAL	CRAL	100	3.654,00
Item: 0175 - 0033429 - 176 - ESPECULO VAGINAL DESC. - TAM. "M" - Valor Referência: 2,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AME COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA (02.785.363/0001-05)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:30:48 - Por: Nailka Alencar Saldanha	KOPLAST	KOPLAST	3.000	3.420,00
Item: 0176 - 0033430 - 177 - ESPECULO VAGINAL DESC. - TAM. "P" - Valor Referência: 2,20					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:30:48 - Por: Nailka Alencar Saldanha	CRAL	CRAL	3.000	3.330,00
Item: 0177 - 0033431 - 178 - ÉTER ALCOOLIZADO, 1000ML - Valor Referência: 78,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AME COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA (02.785.363/0001-05)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:30:48 - Por: Nailka Alencar Saldanha	RIOQUIMICA	RIOQUIMICA	100	6.540,00
Item: 0178 - 0033432 - 179 - FIXADOR CITOLÓGICO AEROSOL 100ML - Valor Referência: 20,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:30:48 - Por: Nailka Alencar Saldanha	CRAL	CRAL	200	1.520,00
Item: 0179 - 0033433 - 180 - FRALDA DESC. INFANTIL TAM. P - Valor Referência: 49,99					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:30:48 - Por: Nailka Alencar Saldanha	CONFORT	CONFORT	2.000	32.600,00
Item: 0180 - 0033434 - 181 - FRALDA GERIÁTRICA TAM. EG - Valor Referência: 7,65					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:30:48 - Por: Nailka Alencar Saldanha	MEGAFRAL	MEGAFRAL	1.000	1.700,00
Item: 0181 - 0033435 - 182 - KIT PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO - Valor Referência: 21,76					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:30:48 - Por: Nailka Alencar Saldanha	SOLIDOR	SOLIDOR	300	2.700,00
Item: 0182 - 0033436 - 183 - KIT PARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL - Valor Referência: 22,40					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AME COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA (02.785.363/0001-05)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:30:48 - Por: Nailka Alencar Saldanha	MEDIX	MEDIX	300	4.032,00
Item: 0183 - 0033437 - 184 - MÁSCARA DE OXIGÊNIO COM RESERVATÓRIO A 100% - INFANTIL - Valor Referência: 71,96					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP (10.212.250/0001-49)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:30:48 - Por: Nailka Alencar Saldanha	PROTEC	PROTEC	300	6.525,00
Item: 0184 - 0033438 - 185 - MÁSCARA DE VENTURI - ADULTO - Valor Referência: 65,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP (10.212.250/0001-49)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:30:48 - Por: Nailka Alencar Saldanha	PROTEC	PROTEC	500	11.575,00
Item: 0185 - 0033439 - 186 - MÁSCARA DE VENTURI - INFANTIL - Valor Referência: 65,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP (10.212.250/0001-49)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:30:48 - Por: Nailka Alencar Saldanha	PROTEC	PROTEC	500	11.575,00
Item: 0186 - 0033440 - 187 - SOLUÇÃO DE CLOREXIDINA DEGERMANTE C/ 1000 ML - Valor Referência: 36,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI (40.377.382/0001-91)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:30:48 - Por: Nailka Alencar Saldanha	SOLIDOR	SOLIDOR	1.000	13.000,00
Item: 0187 - 0033441 - 188 SONDA DE FOLEY 2 VIAS, Nº 08/30CC C/ BALÃO - Valor Referência: 6,06					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AME COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA (02.785.363/0001-05)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:30:48 - Por: Nailka Alencar Saldanha	MEDIX	MEDIX	1.000	3.350,00
Item: 0188 - 0033442 - 189 SONDA DE FOLEY 2 VIAS, Nº 10/30CC C/ BALÃO - Valor Referência: 5,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AME COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA (02.785.363/0001-05)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:30:48 - Por: Nailka Alencar Saldanha	MEDIX	MEDIX	1.000	3.130,00
Item: 0189 - 0033443 - 190 SONDA DE FOLEY 2 VIAS, Nº 12/30CC C/ BALÃO - Valor Referência: 4,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AME COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA (02.785.363/0001-05)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:30:48 - Por: Nailka Alencar Saldanha	MEDIX	MEDIX	1.000	2.850,00
Item: 0190 - 0033444 - 191 SONDA DE FOLEY 2 VIAS, Nº 14/30CC C/ BALÃO - Valor Referência: 4,45					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AME COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA (02.785.363/0001-05)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:30:48 - Por: Nailka Alencar Saldanha	MEDIX	MEDIX	1.000	2.800,00
Item: 0191 - 0033445 - 193 SONDA DE FOLEY 2 VIAS, Nº 16/30CC C/ BALÃO - Valor Referência: 4,35					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

AME COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA (02.785.363/0001-05)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:30:48 - Por: Nailka Alencar Saldanha	MEDIX	MEDIX	1.000	2.780,00
Item: 0192 - 0033446 - 194 SONDA DE FOLEY 2 VIAS, Nº 18/30CC C/ BALÃO - Valor Referência: 4,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AME COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA (02.785.363/0001-05)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:30:48 - Por: Nailka Alencar Saldanha	MEDIX	MEDIX	1.000	2.830,00
Item: 0193 - 0033447 - 195 SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 12 - Valor Referência: 1,14					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AME COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA (02.785.363/0001-05)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:30:48 - Por: Nailka Alencar Saldanha	MARK MED	MARK MED	1.000	680,00
Item: 0194 - 0033448 - 196 SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 14 - Valor Referência: 1,19					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AME COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA (02.785.363/0001-05)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:30:48 - Por: Nailka Alencar Saldanha	MARK MED	MARK MED	1.000	710,00
Item: 0195 - 0033449 - 197 SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 18 - Valor Referência: 1,29					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AME COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA (02.785.363/0001-05)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:30:48 - Por: Nailka Alencar Saldanha	MARK MED	MARK MED	1.000	920,00
Item: 0196 - 0033450 - 198 SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 10 - Valor Referência: 1,19					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AME COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA (02.785.363/0001-05)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:30:48 - Por: Nailka Alencar Saldanha	MARK MED	MARK MED	1.000	750,00
Item: 0197 - 0033451 - 199 - SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 06 - Valor Referência: 1,04					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AME COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA (02.785.363/0001-05)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:30:48 - Por: Nailka Alencar Saldanha	MARK MED	MARK MED	1.000	650,00
Item: 0198 - 0033452 - 200 - SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 08 - Valor Referência: 1,15					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AME COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA (02.785.363/0001-05)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:30:48 - Por: Nailka Alencar Saldanha	MARK MED	MARK MED	500	345,00
Item: 0199 - 0033453 - 201 - SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 10 - Valor Referência: 1,21					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AME COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA (02.785.363/0001-05)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:30:48 - Por: Nailka Alencar Saldanha	MARK MED	MARK MED	500	350,00
Item: 0200 - 0033454 - 202 - SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 12 - Valor Referência: 1,28					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP (10.212.250/0001-49)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:30:48 - Por: Nailka Alencar Saldanha	MARK MED	MARK MED	500	370,00
Item: 0201 - 0033455 - 203 - SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 14 - Valor Referência: 1,39					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:30:48 - Por: Nailka Alencar Saldanha	SOLIDOR	SOLIDOR	500	390,00
Item: 0202 - 0033456 - 204 - SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 16 - Valor Referência: 1,43					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AME COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA (02.785.363/0001-05)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:30:48 - Por: Nailka Alencar Saldanha	MARK MED	MARK MED	500	420,00
Item: 0203 - 0033457 - 205 - SONDA NASOENTERAL N 08 - Valor Referência: 14,55					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AME COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA (02.785.363/0001-05)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:30:48 - Por: Nailka Alencar Saldanha	MARK MED	MARK MED	200	1.840,00
Item: 0204 - 0033458 - 206 - SONDA NASOENTERAL N 10 - Valor Referência: 14,65					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AME COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA (02.785.363/0001-05)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:30:48 - Por: Nailka Alencar Saldanha	MARK MED	MARK MED	200	1.860,00
Item: 0205 - 0033459 - 207 - SONDA NASOENTERAL N 12 - Valor Referência: 14,73					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AME COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA (02.785.363/0001-05)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:30:48 - Por: Nailka Alencar Saldanha	MARK MED	MARK MED	200	1.880,00
Item: 0206 - 0033460 - 208 - SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº 06 - Valor Referência: 1,27					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP (10.212.250/0001-49)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:30:48 - Por: Nailka Alencar Saldanha	MARK MED	MARK MED	1.000	610,00
Item: 0207 - 0033461 - 209 - SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº 16 - Valor Referência: 1,54					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:30:48 - Por: Nailka Alencar Saldanha	SOLIDOR	SOLIDOR	2.000	1.520,00
Item: 0208 - 0033462 - 210 - SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº 18 - Valor Referência: 1,64					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:30:48 - Por: Nailka Alencar Saldanha	SOLIDOR	SOLIDOR	2.000	1.500,00
Item: 0209 - 0033463 - 211 - TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 4,5 C/ MANGUITO - Valor Referência: 5,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:30:48 - Por: Nailka Alencar Saldanha	SOLIDOR	SOLIDOR	600	2.010,00
Item: 0210 - 0033464 - 211 - TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 6,0 C/ MANGUITO - Valor Referência: 5,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:30:48 - Por: Nailka Alencar Saldanha	SOLIDOR	SOLIDOR	600	1.740,00
Item: 0211 - 0033465 - 213 - TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 6,5 C/ MANGUITO - Valor Referência: 5,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AME COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA (02.785.363/0001-05)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:30:48 - Por: Nailka Alencar Saldanha	MEDIX	MEDIX	600	1.968,00
Item: 0212 - 0033466 - 214 - TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 2,5 C/ MANGUITO - Valor Referência: 5,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AME COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA (02.785.363/0001-05)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:30:48 - Por: Nailka Alencar Saldanha	MEDIX	MEDIX	600	2.028,00
Item: 0213 - 0033467 - 215 TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 5,0 C/ MANGUITO - Valor Referência: 5,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AME COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA (02.785.363/0001-05)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:30:48 - Por: Nailka Alencar Saldanha	MEDIX	MEDIX	600	2.160,00
Item: 0214 - 0033468 - 216 TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 7,0 C/ MANGUITO - Valor Referência: 5,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AME COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS	Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:30:48 - Por:	MEDIX	MEDIX	600	1.920,00

LTDA (02.785.363/0001-05)	Nailka Alencar Saldanha				
Item: 0215 - 0033469 - 217 TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 7,5 C/ MANGUITO - Valor Referência: 5,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AME COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA (02.785.363/0001-05)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:30:48 - Por: Nailka Alencar Saldanha	MEDIX	MEDIX	500	1.700,00
Item: 0216 - 0033470 - 218 TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 8,0 C/ MANGUITO - Valor Referência: 5,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AME COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA (02.785.363/0001-05)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:30:48 - Por: Nailka Alencar Saldanha	MEDIX	MEDIX	500	1.620,00
Item: 0217 - 0033471 - 219 TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 5,5 C/ MANGUITO - Valor Referência: 5,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AME COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA (02.785.363/0001-05)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:30:48 - Por: Nailka Alencar Saldanha	MEDIX	MEDIX	500	1.515,00
Item: 0218 - 0033472 - 220 - TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 4,0 C/ MANGUITO - Valor Referência: 5,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AME COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA (02.785.363/0001-05)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:30:48 - Por: Nailka Alencar Saldanha	MEDIX	MEDIX	600	1.830,00
Item: 0219 - 0033473 - 221 - TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 9,0 COM MANGUITO - Valor Referência: 5,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AME COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA (02.785.363/0001-05)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:30:48 - Por: Nailka Alencar Saldanha	MEDIX	MEDIX	50	177,50
Item: 0220 - 0033474 - 222 - TUBO ENDOTRAQUEAL Nº8,5 COM MANGUITO - Valor Referência: 5,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AME COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA (02.785.363/0001-05)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:30:48 - Por: Nailka Alencar Saldanha	MEDIX	MEDIX	50	182,50
Item: 0221 - 0033475 - 223 - SERINGA DESCARTAVEL 3 ML - Valor Referência: 0,48					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:30:48 - Por: Nailka Alencar Saldanha	SR	SR	20.000	3.200,00
Item: 0222 - 0033476 - 224 - SACO PARA LIXO INFECTANTE 100 LITROS- PCT C/100 UNID - Valor Referência: 41,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:30:48 - Por: Nailka Alencar Saldanha	FIBRA	FIBRA	3.000	69.000,00
Item: 0223 - 0033477 - 225 - 225- SONDA URETRAL DESCARTÁVEL N.12 PCT C/20 UNIDADES ESTÉRIL- P.V.C Atóxico Siliconizado- Embaladas individualmente, Uretral para drenagem de urina na uretra e bexiga, Estéril, atóxica, apirrogênico, descartável (Uso único), compostas de tubo de PVC - Valor Referência: 13,89					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI (40.377.382/0001-91)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:30:48 - Por: Nailka Alencar Saldanha	EMBRAMED	EMBRAMED	150	2.083,50
Item: 0224 - 0033478 - 226 - FRALDA TAM XXG Tipo Pants, Com gel superabsorvente, cintura elástica, capa ultrarrespirável, capa suave, com canais de ar, livre de parabenos e sulfatos, produto hipoalérgico, 12 horas de proteção,tecnologia da fralda com cintura elástica 360 e - Valor Referência: 3,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI (40.377.382/0001-91)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:30:48 - Por: Nailka Alencar Saldanha	PAMPERS	PAMPERS	1.000	3.000,00
Item: 0225 - 0033479 - 227 - PAPEL PARA ECG PORTÁTIL- 210 mm ou 216 mm- compatível com aparelho ELETROCARDIOGRAFO CM1200B - COMEN. - Valor Referência: 50,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AME COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA (02.785.363/0001-05)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:30:48 - Por: Nailka Alencar Saldanha	BIONET	BIONET	250	6.835,00
Item: 0226 - 0033480 - 228 -ESFIGNOMANÔMETRO PARA OBESO COM ESTETOSCÓPIO - Valor Referência: 151,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AME COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA (02.785.363/0001-05)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:30:48 - Por: Nailka Alencar Saldanha	ACCUMED	ACCUMED	150	13.635,00
Item: 0227 - 0033481 - 229 -OXÍMETRO DIGITAL PORTÁTIL DE DEDO - Mede curva pletismográfica e PRbpm e SpO2, precisão da saturação de oxigênio no sangue de 3%, com display em led e alimentação por pilhas. - Valor Referência: 106,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AME COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA (02.785.363/0001-05)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:30:48 - Por: Nailka Alencar Saldanha	ACCUMED	ACCUMED	150	9.433,50
Item: 0228 - 0033482 - 230 -SONAR FETAL DOPPLER PORTÁTIL - Sensibilidade 09 a12 semanas de gestação, faixa de medição FHR 30 300bpm. Funciona a pilha. - Valor Referência: 861,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:30:48 - Por: Nailka Alencar Saldanha	MACROSUL	MACROSUL	30	16.965,00
Item: 0229 - 0033483 - 231 -PRESERVATIVO CLÍNICO NÃO LUBRIFICADO - Valor Referência: 0,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI (40.377.382/0001-91)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:30:48 - Por: Nailka Alencar Saldanha	INOVA	INOVA	1.000	630,00
Item: 0230 - 0033484 - 232 - ELETRODO PÁS DESCARTAVEL ADULTO - Compatível com DEA Instramed Isis - Valor Referência: 474,43					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AME COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA (02.785.363/0001-05)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:30:48 - Por: Nailka Alencar Saldanha	BLUE PAD	BLUE PAD	100	35.300,00
Item: 0231 - 0033485 - 233 - ELETRODO PÁS DESCARTAVEL INFANTIL - Compatível com DEA Instramed Isis - Valor Referência: 589,43					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AME COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA (02.785.363/0001-05)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:30:48 - Por: Nailka Alencar Saldanha	BLUE PAD	BLUE PAD	100	46.700,00
Item: 0232 - 0033486 - 234 - ELETRODO PÁS DESCARTAVEL ADULTO- Compatível com DEA CMOS DRAKE life 400 futura - Valor Referência: 489,43					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI (40.377.382/0001-91)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:30:48 - Por: Nailka Alencar Saldanha	CMOS DRAKE LIFE	CMOS DRAKE LIFE	100	48.943,00
Item: 0233 - 0033487 - 235 ELETRODO PÁS DESCARTAVEL INFANTIL - Compatível com DEA CMOS DRAKE life 400 futura - Valor Referência: 589,43					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI (40.377.382/0001-91)	Adjudicado em: 19/09/2025 - 10:30:48 - Por: Nailka Alencar Saldanha	CMOS DRAKE LIFE	CMOS DRAKE LIFE	100	58.943,00
NAILKA ALENCAR SALDANHA					
Autoridade Competente					

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:FF57D77C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO - 24/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Registro de Preços Eletrônico - 24/2025			
Resultado da Homologação			
0001 - 0033255 - 1 - AGULHA P/ CANETA DE INSULINA 0.23/0.25 (32G X 4mm), CX C/ 100 UND - MEDLEVENSOHN - Valor			
Referência: 24,35			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP	14,58	29.160,00	Homologado em 19/09/2025 10:31:40 Por: Nailka Alencar Saldanha
0002 - 0033256 - 2 - LANCETAS PARA GLICEMIA - MEDLEVENSOHN - Valor Referência: 0,07			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP	0,03	450,00	Homologado em 19/09/2025 10:31:40 Por: Nailka Alencar Saldanha
0003 - 0033257 - 3 -LANCETAS AUTOMÁTICAS PARA GLICEMIA - MEDIX - Valor Referência: 0,14			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
AME COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA	0,11	550,00	Homologado em 19/09/2025 10:31:40 Por: Nailka Alencar Saldanha
0004 - 0033258 - 4 TERMOMETRO CLÍNICO DIGITAL - PONTA FLEXÍVEL - GTECH - Valor Referência: 29,06			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI	9,35	935,00	Homologado em 19/09/2025 10:31:40 Por: Nailka Alencar Saldanha
0005 - 0033259 - 5 - TESTE RÁPIDO IGG/IGM TESTE COVID - MED TEST - Valor Referência: 9,93			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
AME COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA	8,25	66.000,00	Homologado em 19/09/2025 10:31:40 Por: Nailka Alencar Saldanha
0006 - 0033260 - 6 - ESPAÇADOR COM MASCARA ADULTO - MULTILASER - Valor Referência: 44,30			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	23,85	3.577,50	Homologado em 19/09/2025 10:31:40 Por: Nailka Alencar Saldanha
0007 - 0033261 - 7 - ESPAÇADOR COM MASCARA INFANTIL - MULTILASER - Valor Referência: 44,30			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	23,85	3.577,50	Homologado em 19/09/2025 10:31:40 Por: Nailka Alencar Saldanha
0008 - 0033262 - 8 - SERINGA DESCARTAVEL 10 ML - SALDANHA RODRIG - Valor Referência: 0,55			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	0,27	8.100,00	Homologado em 19/09/2025 10:31:40 Por: Nailka Alencar Saldanha
0009 - 0033263 - 9 - COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO, TIPO SACO - MAXICOR - Valor Referência: 0,63			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI	0,36	5.400,00	Homologado em 19/09/2025 10:31:40 Por: Nailka Alencar Saldanha
0010 - 0033264 - 10 - LÂMINA DE BISTURI Nº 23 - CXA - C/ 100 - LABOR IMPORT - Valor Referência: 42,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP	21,00	630,00	Homologado em 19/09/2025 10:31:40 Por: Nailka Alencar Saldanha
0011 - 0033265 - 11 - LÂMINA DE BISTURI Nº 15 - CXA C/100 - LABOR IMPORT - Valor Referência: 42,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP	21,00	630,00	Homologado em 19/09/2025 10:31:40 Por: Nailka Alencar Saldanha
0012 - 0033266 - 12 - LAMINA DE BISTURI Nº 20 - CXA C/100 - LABOR IMPORT - Valor Referência: 42,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP	21,00	1.050,00	Homologado em 19/09/2025 10:31:40 Por: Nailka Alencar Saldanha
0013 - 0033267 - 13 - SCALP Nº 27 - MEDIX - Valor Referência: 0,30			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI	0,15	450,00	Homologado em 19/09/2025 10:31:40 Por: Nailka Alencar Saldanha
0014 - 0033268 - 14 - Sonda URETRAL DE ALÍVIO Nº 10 - BIOBASE - Valor Referência: 0,98			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	0,54	4.320,00	Homologado em 19/09/2025 10:31:40 Por: Nailka Alencar Saldanha
0015 - 0033269 - 15 - CATGUT SIMPLES Nº 2.0 - AGULHADO CX C/24 - TECHNOFIO - Valor Referência: 148,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP	73,00	14.600,00	Homologado em 19/09/2025 10:31:40 Por: Nailka Alencar Saldanha
0016 - 0033270 - 16 - COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO - TKL - Valor Referência: 7,16			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI	3,20	9.600,00	Homologado em 19/09/2025 10:31:40 Por: Nailka Alencar Saldanha
0017 - 0033271 - 17 - COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 11 FIOS - BIOTEXTIL - Valor Referência: 25,30			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	9,19	27.570,00	Homologado em 19/09/2025 10:31:40 Por: Nailka Alencar Saldanha
0018 - 0033272 - 18 - EQUIPO MULTIVIAS COM CLAMP - TKL - Valor Referência: 1,28			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI	0,59	5.900,00	Homologado em 19/09/2025 10:31:40 Por: Nailka Alencar Saldanha
0019 - 0033273 - 19 - ESPARADRAPO 10M X 4,5 CM - MISSNER - Valor Referência: 16,13			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI	8,55	25.650,00	Homologado em 19/09/2025 10:31:40 Por: Nailka Alencar Saldanha
0020 - 0033274 - 20 - ESPARADRAPO MICROPOALERGÊNICO 10MX4,5 CM - THEOTO - Valor Referência: 12,97			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP	5,29	15.870,00	Homologado em 19/09/2025 10:31:40 Por: Nailka Alencar Saldanha
0021 - 0033275 - 21 - ESPATULA DE AYRIS - PCT - C/ 100 - THEOTO - Valor Referência: 21,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP	10,65	3.195,00	Homologado em 19/09/2025 10:31:40 Por: Nailka Alencar Saldanha
0022 - 0033276 - 22 - FITA TESTE PARA AUTOCLAVE - CIEX - Valor Referência: 7,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	4,15	830,00	Homologado em 19/09/2025 10:31:40 Por: Nailka Alencar Saldanha
0023 - 0033277 - 23 - JELCO HIDRATADO Nº16 - SOLIDOR - Valor Referência: 1,56			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	0,59	1.770,00	Homologado em 19/09/2025 10:31:40 Por: Nailka Alencar Saldanha
0024 - 0033278 - 24 - JELCO HIDRATADO Nº18 - MEDIX - Valor Referência: 1,56			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP	0,62	1.860,00	Homologado em 19/09/2025 10:31:40 Por: Nailka Alencar Saldanha
0025 - 0033279 - 25 - JELCO HIDRATADO Nº20 - MEDIX - Valor Referência: 1,43			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP	0,62	4.960,00	Homologado em 19/09/2025 10:31:40 Por: Nailka Alencar Saldanha
0026 - 0033280 - 26 - JELCO HIDRATADO Nº22 - MEDIX - Valor Referência: 1,63			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP	0,62	4.960,00	Homologado em 19/09/2025 10:31:40 Por: Nailka Alencar Saldanha
0027 - 0033281 - 27 - JELCO HIDRATADO Nº24 - MEDIX - Valor Referência: 1,60			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP	0,62	4.960,00	Homologado em 19/09/2025 10:31:40 Por: Nailka Alencar Saldanha
0028 - 0033282 - 28 - LÂMINA DE BISTURI Nº 21 - CXA CX/100 - LABOR IMPORT - Valor Referência: 39,97			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP	21,00	630,00	Homologado em 19/09/2025 10:31:40 Por: Nailka Alencar Saldanha
0029 - 0033283 - 29 - LÂMINA DE BISTURI Nº 24 - CXA CX C/100 - LABOR IMPORT - Valor Referência: 39,97			

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP	21,00	630,00	Homologado em 19/09/2025 10:31:40 Por: Nailka Alencar Saldanha
0030 - 0033284 - 30 - OLEO DE GIRASSOL - NUTRIEX - Valor Referência: 6,93			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	3,25	1.300,00	Homologado em 19/09/2025 10:31:40 Por: Nailka Alencar Saldanha
0031 - 0033285 - 31 PAPEL GRAU CIRURGICO C/ FILME 30 CM (300mm x 100m) - CIEIX - Valor Referência: 170,30			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
AME COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA	107,85	21.570,00	Homologado em 19/09/2025 10:31:40 Por: Nailka Alencar Saldanha
0032 - 0033286 - 32 - SCALP Nº 19 - MEDIX - Valor Referência: 0,35			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	0,18	540,00	Homologado em 19/09/2025 10:31:40 Por: Nailka Alencar Saldanha
0033 - 0033287 - 33 - SCALP Nº 21 - MEDIX - Valor Referência: 0,35			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	0,18	900,00	Homologado em 19/09/2025 10:31:40 Por: Nailka Alencar Saldanha
0034 - 0033288 - 34 - SERINGA DESCARTAVEL 20 ML - SR - Valor Referência: 0,75			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI	0,35	10.500,00	Homologado em 19/09/2025 10:31:40 Por: Nailka Alencar Saldanha
0035 - 0033289 - 35 - Sonda URETRAL DE ALÍVIO Nº 08 - BIOBASE - Valor Referência: 1,09			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	0,64	640,00	Homologado em 19/09/2025 10:31:40 Por: Nailka Alencar Saldanha
0036 - 0033290 - 36 - Sonda URETRAL DE ALÍVIO Nº 10 - MARK MED - Valor Referência: 1,01			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
AME COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA	0,63	630,00	Homologado em 19/09/2025 10:31:40 Por: Nailka Alencar Saldanha
0037 - 0033291 - 37 DETECTOR FETAL PORTÁTIL DIGITAL FD200B - MD - MACROSUL - Valor Referência: 983,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	509,66	10.193,20	Homologado em 19/09/2025 10:31:40 Por: Nailka Alencar Saldanha
0038 - 0033292 - 38 VALVULA REGULADORA DE OXIGÊNIO C/ 1 SAÍDA - PROTEC - Valor Referência: 415,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP	241,00	12.050,00	Homologado em 19/09/2025 10:31:40 Por: Nailka Alencar Saldanha
0039 - 0033293 - 39 - GAZE - 11 FIOS - 91 x 91 - BIOTEXTIL - Valor Referência: 37,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI	16,25	130.000,00	Homologado em 19/09/2025 10:31:40 Por: Nailka Alencar Saldanha
0040 - 0033294 - 40 Sonda NASOGASTRICA CURTA Nº 22 - MARK MED - Valor Referência: 1,44			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP	0,84	840,00	Homologado em 19/09/2025 10:31:40 Por: Nailka Alencar Saldanha
0041 - 0033295 - 41 - Sonda URETRAL DE ALÍVIO Nº 14 - MARKMED - Valor Referência: 1,25			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
AME COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA	0,75	1.500,00	Homologado em 19/09/2025 10:31:40 Por: Nailka Alencar Saldanha
0042 - 0033296 - 42 - VASELINA - LIQUIDA - CLARILUX - Valor Referência: 71,95			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	41,06	4.106,00	Homologado em 19/09/2025 10:31:40 Por: Nailka Alencar Saldanha
0043 - 0033297 - 43 - AGULHA 13 X 45 (13 X 4,5) (26 G) - SOLIDOR - Valor Referência: 5,09			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	0,07	700,00	Homologado em 19/09/2025 10:31:40 Por: Nailka Alencar Saldanha
0044 - 0033298 - 44 CATETER NASAL TIPO OCULOS - INFANTIL - MARK MED - Valor Referência: 2,42			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP	1,32	1.320,00	Homologado em 19/09/2025 10:31:40 Por: Nailka Alencar Saldanha
0045 - 0033299 - 45 CATGUT CROMADO Nº 1 - AGULHADO - C/ 24 - DONATI - Valor Referência: 86,52			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
AME COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA	72,60	14.520,00	Homologado em 19/09/2025 10:31:40 Por: Nailka Alencar Saldanha
0046 - 0033300 - 46 CATGUT CROMADO Nº 2.0 - AGULHADO - C/ 24 - DONATI - Valor Referência: 86,52			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
AME COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA	72,60	14.520,00	Homologado em 19/09/2025 10:31:40 Por: Nailka Alencar Saldanha
0047 - 0033301 - 47 CATGUT SIMPLES Nº 3.0 AGULHADO - C/ 24 - DONATI - Valor Referência: 87,18			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
AME COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA	73,23	7.323,00	Homologado em 19/09/2025 10:31:40 Por: Nailka Alencar Saldanha
0048 - 0033302 - 48 CATGUT SIMLPES Nº 4.0 AGULHADO - C/ 24 - DONATI - Valor Referência: 86,88			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
AME COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA	72,90	7.290,00	Homologado em 19/09/2025 10:31:40 Por: Nailka Alencar Saldanha
0049 - 0033303 - 49 - FRALDA DESC. INFANTIL TAM. M - CONFORT - Valor Referência: 25,75			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	12,90	12.900,00	Homologado em 19/09/2025 10:31:40 Por: Nailka Alencar Saldanha
0050 - 0033304 - 50 - FRALDA GERIÁTRICA TAM P - MEGAFRAL - Valor Referência: 7,65			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	1,38	1.380,00	Homologado em 19/09/2025 10:31:40 Por: Nailka Alencar Saldanha
0051 - 0033305 - 51 - PAPEL PARA ECG PORTÁTIL - BIONET - Valor Referência: 29,56			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
AME COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA	24,80	6.200,00	Homologado em 19/09/2025 10:31:40 Por: Nailka Alencar Saldanha
0052 - 0033306 - 52 - POVIDINE TÓPICO - C/ 1.000ML - RIOQUIMICA - Valor Referência: 73,30			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI	42,65	8.530,00	Homologado em 19/09/2025 10:31:40 Por: Nailka Alencar Saldanha
0053 - 0033307 - 53 - SERIGA DESC. 1 ML - AGULHADA - SR - Valor Referência: 0,35			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	0,16	4.000,00	Homologado em 19/09/2025 10:31:40 Por: Nailka Alencar Saldanha
0054 - 0033308 - 54 - SOLUÇÃO IODADA A 1% - RIOQUIMICA - Valor Referência: 60,45			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
AME COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA	50,76	5.076,00	Homologado em 19/09/2025 10:31:40 Por: Nailka Alencar Saldanha
0055 - 0033309 - 55 Sonda NASOGASTRICA LONGA Nº 12 - MARK MED - Valor Referência: 1,55			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP	0,83	830,00	Homologado em 19/09/2025 10:31:40 Por: Nailka Alencar Saldanha
0056 - 0033310 - 56 Sonda NASOGASTRICA LONGA Nº 16 - MARK MED - Valor Referência: 1,65			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
AME COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA	1,00	1.000,00	Homologado em 19/09/2025 10:31:40 Por: Nailka Alencar Saldanha
0057 - 0033311 - 57 Sonda NASOGASTRICA LONGA Nº 18 - MARK MED - Valor Referência: 1,75			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
AME COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA	1,05	1.050,00	Homologado em 19/09/2025 10:31:40 Por: Nailka Alencar Saldanha
0058 - 0033312 - 58 Sonda NASOGASTRICA LONGA Nº 22 - MARK MED - Valor Referência: 1,85			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
AME COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA	1,30	1.300,00	Homologado em 19/09/2025 10:31:40 Por: Nailka Alencar Saldanha

0059 - 0033313 - 59 - MÁSCARA DE PROTEÇÃO PFF2 Nº 95 - FORT FLEX - Valor Referência: 3,25			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	0,60	1.200,00	Homologado em 19/09/2025 10:31:40 Por: Nailka Alencar Saldanha
0060 - 0033314 - 60 FLUXÔMETRO P/ VÁLVULA DE OXIGÊNIO C/ 1 SAÍDA - PROTEC - Valor Referência: 124,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP	70,17	5.613,60	Homologado em 19/09/2025 10:31:40 Por: Nailka Alencar Saldanha
0061 - 0033315 - 61 MÁSCARA DE OXIGÊNIO COM RESERVATÓRIO A 100% - ADULTO - LABOR IMPORT - Valor Referência: 35,45			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
AME COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA	21,30	4.260,00	Homologado em 19/09/2025 10:31:40 Por: Nailka Alencar Saldanha
0062 - 0033316 - 62 FRASCO UMIDIFICADOR P/ OXIGÊNIO - PROTEC - Valor Referência: 33,68			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP	15,52	1.552,00	Homologado em 19/09/2025 10:31:40 Por: Nailka Alencar Saldanha
0063 - 0033317 - 63 - MANOMETRO PARA OXIGÊNIO - WW SOLDAS - Valor Referência: 250,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
AME COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA	210,00	21.000,00	Homologado em 19/09/2025 10:31:40 Por: Nailka Alencar Saldanha
0064 - 0033318 - 64 SOLUÇÃO DE CLOREXIDINA ALCOÓLICA C/ 1000 ML - VICPHARMA - Valor Referência: 25,30			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI	14,45	722,50	Homologado em 19/09/2025 10:31:40 Por: Nailka Alencar Saldanha
0065 - 0033319 - 65 - TESTE RÁPIDO TROPONINA COM REAGENTE Cx C/ 25 unidades - BIOCLIN - Valor Referência: 160,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
AME COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA	109,75	2.195,00	Homologado em 19/09/2025 10:31:40 Por: Nailka Alencar Saldanha
0066 - 0033320 - 66 SACO LIXO HOSPITALAR - (INFECTANTE) 50 LIT. - C/ 100 UND - RAVA - Valor Referência: 46,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	16,09	48.270,00	Homologado em 19/09/2025 10:31:40 Por: Nailka Alencar Saldanha
0067 - 0033321 - 67 AMBU + FILTRO HME BACTERIOSTÁTICO - BECARE - Valor Referência: 260,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
AME COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA	170,00	2.550,00	Homologado em 19/09/2025 10:31:40 Por: Nailka Alencar Saldanha
0068 - 0033322 - 68 - ASPIRADOR DE SECREÇÃO NASAL - NEVONI - Valor Referência: 577,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
AME COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA	485,10	9.702,00	Homologado em 19/09/2025 10:31:40 Por: Nailka Alencar Saldanha
0069 - 0033323 - 69 - MACACÃO TNT 80G C/ FECHAMENTO EM VELCRO CAPUZ INTEGRADO - STEELGEN DANNY - Valor Referência: 40,31			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
AME COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA	33,80	6.760,00	Homologado em 19/09/2025 10:31:40 Por: Nailka Alencar Saldanha
0070 - 0033324 - 70 - PROPÊS SAPATILHA TNT, CX C/ 100 UNIDADES - KASMED - Valor Referência: 18,30			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	7,79	1.168,50	Homologado em 19/09/2025 10:31:40 Por: Nailka Alencar Saldanha
0071 - 0033325 - 71 - TOUCA DESCARTAVEL C/ 100 UND - KASMED - Valor Referência: 14,63			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI	6,11	2.444,00	Homologado em 19/09/2025 10:31:40 Por: Nailka Alencar Saldanha
0072 - 0033326 - 72 - TESTE INDICADOR BIOLÓGICO - 2I - Valor Referência: 41,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP	24,15	2.415,00	Homologado em 19/09/2025 10:31:40 Por: Nailka Alencar Saldanha
0073 - 0033327 - 73 - ABAIXADOR DE LÍNGUA - PCT - C/ 100 - THEOTO - Valor Referência: 9,97			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	4,95	495,00	Homologado em 19/09/2025 10:31:40 Por: Nailka Alencar Saldanha
0074 - 0033328 - 74 CATGUT SIMPLES Nº 2.0 - C/ 3 AGULHAS (KIT OBSTETRICO) - TECHNOFIO - Valor Referência: 147,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP	111,98	11.198,00	Homologado em 19/09/2025 10:31:40 Por: Nailka Alencar Saldanha
0075 - 0033329 - 75 - FIO NYLON 5.0 - AGULHADO - C/ 24 - MJS - Valor Referência: 44,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	26,55	2.655,00	Homologado em 19/09/2025 10:31:40 Por: Nailka Alencar Saldanha
0076 - 0033330 - 76 - FRALDA GERIÁTRICA TAM M - MEGAFRAL - Valor Referência: 5,80			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	1,54	770,00	Homologado em 19/09/2025 10:31:40 Por: Nailka Alencar Saldanha
0077 - 0033331 - 77 PAPEL GRAU CIRURGICO C/ FILME 10 CM (100mm x 100m) - CIE X - Valor Referência: 58,93			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
AME COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA	35,32	10.596,00	Homologado em 19/09/2025 10:31:40 Por: Nailka Alencar Saldanha
0078 - 0033332 - 78 - AGULHA DESC. P/ INSULINA 12,7 X 0,33 (29G X1/2") - MEDIX - Valor Referência: 0,21			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
AME COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA	0,17	1.700,00	Homologado em 19/09/2025 10:31:40 Por: Nailka Alencar Saldanha
0079 - 0033333 - 79 AGULHA DESC. P/ INSULINA 0,25 x 5 (31G X 5/16") - MEDIX - Valor Referência: 0,21			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
AME COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA	0,17	1.700,00	Homologado em 19/09/2025 10:31:40 Por: Nailka Alencar Saldanha
0080 - 0033334 - 80 - ALCOOL ABSOLUTO 99,5% - 1.000 ML - ITAJA - Valor Referência: 23,56			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP	13,80	2.070,00	Homologado em 19/09/2025 10:31:40 Por: Nailka Alencar Saldanha
0081 - 0033335 - 81 - DISPESSOR DE ALCOOL EM GEL - O BARATÃO - Valor Referência: 35,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
AME COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA	23,00	4.600,00	Homologado em 19/09/2025 10:31:40 Por: Nailka Alencar Saldanha
0082 - 0033336 - 82 - EQUIPO DE MICROGOTAS - TKL - Valor Referência: 2,30			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI	1,25	625,00	Homologado em 19/09/2025 10:31:40 Por: Nailka Alencar Saldanha
0083 - 0033337 - 83 - EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO - BIOSENSOR - Valor Referência: 38,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
AME COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA	31,50	25.200,00	Homologado em 19/09/2025 10:31:40 Por: Nailka Alencar Saldanha
0084 - 0033338 - 84 - FIO NYLON 2.0 - AGULHADO - C/ 24 - MJS - Valor Referência: 42,63			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	25,50	2.550,00	Homologado em 19/09/2025 10:31:40 Por: Nailka Alencar Saldanha
0085 - 0033339 - 85 - FIO NYLON 3.0 - AGULHADO - C/ 24 - MJS - Valor Referência: 42,63			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	25,50	2.550,00	Homologado em 19/09/2025 10:31:40 Por: Nailka Alencar Saldanha
0086 - 0033340 - 86 - FIO NYLON 4.0 - AGULHADO - C/ 24 - MJS - Valor Referência: 42,63			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	25,50	2.550,00	Homologado em 19/09/2025 10:31:40 Por: Nailka Alencar Saldanha
0087 - 0033341 - 87 - FRALDA DESC. INFANTIL TAM. G - CONFORT - Valor Referência: 30,10			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	18,04	18.040,00	Homologado em 19/09/2025 10:31:40 Por: Nailka Alencar Saldanha
0088 - 0033342 - 88 - FRALDA TAM XG - Linha supersec - Celulose, Polímero Superabsorvente, Polietileno, Polipropileno, Poliéster, Adesivos, Elásticos, Fragrância, Extrato de Aloe Barbadensis, Álcool Estearílico, Petrolato e D&C Verde Nº6. - CONFORT - Valor Referência: 30,10			

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	1,95	1.950,00	Homologado em 19/09/2025 10:31:40 Por: Nailka Alencar Saldanha
0089 - 0033343 - 89 - LÂMINA DE BISTURI Nº 17 - CXA C/100 - MEDIX - Valor Referência: 44,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
AME COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA	26,50	1.325,00	Homologado em 19/09/2025 10:31:40 Por: Nailka Alencar Saldanha
0090 - 0033344 - 90 SACO COLETOR DE URINA SISTEMA ABEERTO - MASCULINO - BIOBASE - Valor Referência: 0,88			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	0,46	1.380,00	Homologado em 19/09/2025 10:31:40 Por: Nailka Alencar Saldanha
0091 - 0033345 - 91 - SCALP Nº 23 - LABOR IMPORT - Valor Referência: 0,36			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
AME COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA	0,20	2.400,00	Homologado em 19/09/2025 10:31:40 Por: Nailka Alencar Saldanha
0092 - 0033346 - 92 - SCALP Nº 25 - LABOR IMPORT - Valor Referência: 0,36			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
AME COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA	0,20	1.200,00	Homologado em 19/09/2025 10:31:40 Por: Nailka Alencar Saldanha
0093 - 0033347 - 93 -- SERINGA DESCARTAVEL 5 ML - SALDANHA RODRIG - Valor Referência: 0,41			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	0,20	6.000,00	Homologado em 19/09/2025 10:31:40 Por: Nailka Alencar Saldanha
0094 - 0033348 - 94 - LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 6,0 - MEDIX - Valor Referência: 2,35			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI	1,33	1.330,00	Homologado em 19/09/2025 10:31:40 Por: Nailka Alencar Saldanha
0095 - 0033349 - 95 - LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 6,5 - MEDIX - Valor Referência: 2,13			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	1,20	1.200,00	Homologado em 19/09/2025 10:31:40 Por: Nailka Alencar Saldanha
0096 - 0033350 - 96 - MÁSCARA DESC. C/ ELASTICO - C/ 50 UNIDADES - MEDIX - Valor Referência: 9,97			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI	5,05	30.300,00	Homologado em 19/09/2025 10:31:40 Por: Nailka Alencar Saldanha
0097 - 0033351 - 97 TERMOMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO DE TESTA - DIKANG - Valor Referência: 142,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	57,00	2.850,00	Homologado em 19/09/2025 10:31:40 Por: Nailka Alencar Saldanha
0098 - 0033352 - 98 - AMBU EM SILICONE - ADULTO - MEDIX - Valor Referência: 258,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
AME COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA	155,10	7.755,00	Homologado em 19/09/2025 10:31:40 Por: Nailka Alencar Saldanha
0099 - 0033353 - 99 - AMBU EM SILICONE - INFANTIL - MEDIX - Valor Referência: 258,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
AME COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA	155,10	7.755,00	Homologado em 19/09/2025 10:31:40 Por: Nailka Alencar Saldanha
0100 - 0033354 - 100 AVENTAL / CAPOTE DESCARTAVEL TNT 40G, MANGA LONGA TAM. VARIADOS - BE LIFE - Valor Referência: 38,93			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	2,90	2.900,00	Homologado em 19/09/2025 10:31:40 Por: Nailka Alencar Saldanha
0101 - 0033355 - 101 - ESFIGMOMANÔMETRO - ADULTO COM ESTETOSCÓPIO - P.A MED - Valor Referência: 144,63			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP	73,44	11.016,00	Homologado em 19/09/2025 10:31:40 Por: Nailka Alencar Saldanha
0102 - 0033356 - 102 - ESFIGMOMANÔMETRO - INFANTIL COM ESTETOSCÓPIO - P.A MED - Valor Referência: 162,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP	60,98	3.049,00	Homologado em 19/09/2025 10:31:40 Por: Nailka Alencar Saldanha
0103 - 0033357 - 103 - ESPECULO VAGINAL DESC. - TAM. "G" - CRAL - Valor Referência: 3,40			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	1,53	918,00	Homologado em 19/09/2025 10:31:40 Por: Nailka Alencar Saldanha
0104 - 0033358 - 104 - LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 8,0 - MEDIX - Valor Referência: 2,13			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	1,28	1.280,00	Homologado em 19/09/2025 10:31:40 Por: Nailka Alencar Saldanha
0105 - 0033359 - 105 PAPEL GRAU CIRURGICO C/ FILME 40 CM (400mm x 100m) - CIEX - Valor Referência: 254,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
AME COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA	155,00	46.500,00	Homologado em 19/09/2025 10:31:40 Por: Nailka Alencar Saldanha
0106 - 0033360 - 106 PAPEL GRAU CIRURGICO C/ FILME 60 CM (600mm x 100m) - ESTERICARE - Valor Referência: 361,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP	85,40	25.620,00	Homologado em 19/09/2025 10:31:40 Por: Nailka Alencar Saldanha
0107 - 0033361 - 107 CAIXA DE PERFUROCORTANTE GRANDE PCE. C/ 10 UND - MEDIX - Valor Referência: 101,63			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
AME COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA	66,00	66.000,00	Homologado em 19/09/2025 10:31:40 Por: Nailka Alencar Saldanha
0108 - 0033362 - 108 - CATETER ANGICATH 18G - TERA - Valor Referência: 2,63			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	0,99	3.960,00	Homologado em 19/09/2025 10:31:40 Por: Nailka Alencar Saldanha
0109 - 0033363 - 109 - CATETER ANGICATH 20G - TERA - Valor Referência: 2,63			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	0,99	3.960,00	Homologado em 19/09/2025 10:31:40 Por: Nailka Alencar Saldanha
0110 - 0033364 - 110 - CATETER ANGICATH 22G - TERA - Valor Referência: 2,63			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	0,99	5.940,00	Homologado em 19/09/2025 10:31:40 Por: Nailka Alencar Saldanha
0111 - 0033365 - 111 EQUIPO MACROGOTAS C/ INJETOR LATERAL - OLIMED - Valor Referência: 1,61			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	0,78	7.800,00	Homologado em 19/09/2025 10:31:40 Por: Nailka Alencar Saldanha
0112 - 0033366 - 112 LUVA PROCEDIMENTO, EM LATEX - TAM. "G" - CXA - 100 - EMBRAST - Valor Referência: 32,30			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	20,75	31.125,00	Homologado em 19/09/2025 10:31:40 Por: Nailka Alencar Saldanha
0113 - 0033367 - 113 LUVA PROCEDIMENTO, EM LATEX - TAM. "M" - CXA - 100 - EMBRAST - Valor Referência: 32,30			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	19,01	57.030,00	Homologado em 19/09/2025 10:31:40 Por: Nailka Alencar Saldanha
0114 - 0033368 - 114 - LUVA PROCEDIMENTO, EM LATEX - TAM. "P" - CXA 100 - EMBRAST - Valor Referência: 32,30			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	19,01	38.020,00	Homologado em 19/09/2025 10:31:40 Por: Nailka Alencar Saldanha
0115 - 0033369 - 115 - AGULHA DESC. 25X7 - LABOR IMPORTS - Valor Referência: 5,09			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	0,07	700,00	Homologado em 19/09/2025 10:31:40 Por: Nailka Alencar Saldanha
0116 - 0033370 - 116 - AGULHA DESC. 25X8 - LABOR IMPORTS - Valor Referência: 5,09			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	0,07	700,00	Homologado em 19/09/2025 10:31:40 Por: Nailka Alencar Saldanha
0117 - 0033371 - 117 - AGULHA HIPODÉRMICA 25 MMX 0,55 MM - LABOR IMPORTS - Valor Referência: 5,09			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	0,07	1.050,00	Homologado em 19/09/2025 10:31:40 Por: Nailka Alencar Saldanha

0118 - 0033372 - 118 - AGULHA HIPODÉRMICA 40 MM X 1,20MM 18 G - MEDIX - Valor Referência: 5,09			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	0,09	1.350,00	Homologado em 19/09/2025 10:31:40 Por: Nailka Alencar Saldanha
0119 - 0033373 - 119 - ALCOOL 70 % - 1.000ML - TAUPE - Valor Referência: 10,63			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
AME COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA	6,38	6.380,00	Homologado em 19/09/2025 10:31:40 Por: Nailka Alencar Saldanha
0120 - 0033374 - 120 - ALCOOL EM GEL - 500ML - JALLES MACHADO - Valor Referência: 21,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	7,29	7.290,00	Homologado em 19/09/2025 10:31:40 Por: Nailka Alencar Saldanha
0121 - 0033375 - 121 ALGODÃO HIDROFILO ROL - C/ 500G - NATHY - Valor Referência: 18,30			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
AME COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA	11,50	23.000,00	Homologado em 19/09/2025 10:31:40 Por: Nailka Alencar Saldanha
0122 - 0033376 - 122 - ATADURA CREPOM 12X4,5 - PCT - C/ 12 - ORTOM - Valor Referência: 28,60			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	4,54	11.350,00	Homologado em 19/09/2025 10:31:40 Por: Nailka Alencar Saldanha
0123 - 0033377 - 123 - ATADURA CREPOM 15X4,5 - PCT - C/ 12 - ORTOM - Valor Referência: 27,10			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	6,40	16.000,00	Homologado em 19/09/2025 10:31:40 Por: Nailka Alencar Saldanha
0124 - 0033378 - 124 - ATADURA CREPOM 20X4,5 - PCT - C/ 12 - ORTOM - Valor Referência: 29,10			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	8,50	8.500,00	Homologado em 19/09/2025 10:31:40 Por: Nailka Alencar Saldanha
0125 - 0033379 - 125 - CAMPO OPERATÓRIO TIPO FENESTRATO DESCARTÁVEL. 50X50 CM - BIOTEXTIL - Valor Referência: 76,16			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
AME COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA	62,80	31.400,00	Homologado em 19/09/2025 10:31:40 Por: Nailka Alencar Saldanha
0126 - 0033380 - 126 CATETER NASAL TIPO OCULOS - ADULTO - MARK MED - Valor Referência: 2,11			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	1,23	1.230,00	Homologado em 19/09/2025 10:31:40 Por: Nailka Alencar Saldanha
0127 - 0033381 - 127 - EQUIPO DE SORO - LABOR IMPORT - Valor Referência: 1,36			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
AME COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA	0,82	1.640,00	Homologado em 19/09/2025 10:31:40 Por: Nailka Alencar Saldanha
0128 - 0033382 - 128 - JELCO HIDRATADO Nº14 - MEDIX - Valor Referência: 1,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP	0,62	3.720,00	Homologado em 19/09/2025 10:31:40 Por: Nailka Alencar Saldanha
0129 - 0033383 - 129 - LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 7,0 - MEDIX - Valor Referência: 2,13			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	1,22	3.660,00	Homologado em 19/09/2025 10:31:40 Por: Nailka Alencar Saldanha
0130 - 0033384 - 130 - LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 7,5 - MEDIX - Valor Referência: 2,13			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	1,22	3.660,00	Homologado em 19/09/2025 10:31:40 Por: Nailka Alencar Saldanha
0131 - 0033385 - 131 PAPEL LENÇOL DESCARTÁVEL PARA MACA 70 X 50 - LUDAN - Valor Referência: 20,30			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	10,18	3.054,00	Homologado em 19/09/2025 10:31:40 Por: Nailka Alencar Saldanha
0132 - 0033386 - 132 - PAPEL GRAU CIRURGICO C/ FILME 15 CM (150mm x 100m) - CIEIX - Valor Referência: 87,97			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
AME COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA	52,78	15.834,00	Homologado em 19/09/2025 10:31:40 Por: Nailka Alencar Saldanha
0133 - 0033387 - 133 - PAPEL GRAU CIRURGICO C/ FILME 20 CM (200mm x 100m) - CIEIX - Valor Referência: 116,30			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
AME COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA	78,20	23.460,00	Homologado em 19/09/2025 10:31:40 Por: Nailka Alencar Saldanha
0134 - 0033388 - 134 CAMPO OPERATÓRIO TIPO FENESTRADO DESCARTÁVEL 80X80CM - BIOTEXTIL - Valor Referência: 11,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
AME COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA	9,00	4.500,00	Homologado em 19/09/2025 10:31:40 Por: Nailka Alencar Saldanha
0135 - 0033389 - 135 CAMPO OPERATÓRIO TIPO FENESTRADO DESCARTÁVEL 100X100 CM - BIOTEXTIL - Valor Referência: 12,25			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
AME COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA	10,00	5.000,00	Homologado em 19/09/2025 10:31:40 Por: Nailka Alencar Saldanha
0136 - 0033390 - 136 COMPRESSAS CAMPO OPERATÓRIO PCT C/50UND - AMED - Valor Referência: 121,63			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	53,29	26.645,00	Homologado em 19/09/2025 10:31:40 Por: Nailka Alencar Saldanha
0137 - 0033391 - 137 - JELCO HIDRATADO Nº26 - MEDIX - Valor Referência: 1,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP	0,62	4.960,00	Homologado em 19/09/2025 10:31:40 Por: Nailka Alencar Saldanha
0138 - 0033392 - 138 SONDA NASOENTERAL Nº10 - MARK MED - Valor Referência: 1,40			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
AME COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA	1,00	2.000,00	Homologado em 19/09/2025 10:31:40 Por: Nailka Alencar Saldanha
0139 - 0033393 - 139 - SONDA NASOENTERAL Nº12 - MARK MED - Valor Referência: 1,45			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
AME COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA	1,20	2.400,00	Homologado em 19/09/2025 10:31:40 Por: Nailka Alencar Saldanha
0140 - 0033394 - 140 PAPEL GRAU CIRÚRGICO 12x100cm - CIEIX - Valor Referência: 75,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
AME COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA	46,90	11.725,00	Homologado em 19/09/2025 10:31:40 Por: Nailka Alencar Saldanha
0141 - 0033395 - 141 LENÇOL PARA MACA Nº 50x50cm - DESCARPARK - Valor Referência: 12,16			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
AME COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA	9,63	1.926,00	Homologado em 19/09/2025 10:31:40 Por: Nailka Alencar Saldanha
0142 - 0033396 - 142 ELETRÓDO PARA ECG DESCARTÁVEL ADULTO - MEDIX - Valor Referência: 18,97			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	11,20	11.200,00	Homologado em 19/09/2025 10:31:40 Por: Nailka Alencar Saldanha
0143 - 0033397 - 143 PAPAGAIO DE PLASTICO PARA URINAR - CELLPLUS - Valor Referência: 19,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
AME COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA	12,40	1.240,00	Homologado em 19/09/2025 10:31:40 Por: Nailka Alencar Saldanha
0144 - 0033398 - 144 TESTE SWAB PARA COVID CAIXA COM 20 TESTES - RIOQUIMICA - Valor Referência: 322,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
AME COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA	229,50	22.950,00	Homologado em 19/09/2025 10:31:40 Por: Nailka Alencar Saldanha
0145 - 0033399 - 145 GEL PARA ULTRASSOM 1 LITRO - FORTSAN - Valor Referência: 15,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	6,93	1.386,00	Homologado em 19/09/2025 10:31:40 Por: Nailka Alencar Saldanha
0146 - 0033400 - 146 DISPOSITIVO PARA SONDA URINÁRIA MASCULINA COM EXTENSÃO DE TAMANHO - BIOBASE - Valor Referência: 3,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	1,94	970,00	Homologado em 19/09/2025 10:31:40 Por: Nailka Alencar Saldanha
0147 - 0033401 - 147 ABSORVENTES FEMININO COM PCT 8 UNIDADES - LADY SOFT - Valor Referência: 10,63			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação

H. C. CORDEIRO	4,28	12.840,00	Homologado em 19/09/2025 10:31:40 Por: Nailka Alencar Saldanha
0148 - 0033402 - 148 APARELHO DE AFERIR PRESSÃO COM CARREGADOR NA ENERGIA ELÉTRICA - Tipos de medições: Pressão sistólica, Pressão diastólica, Frequência cardíaca - G-TECH - Valor Referência: 548,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	289,90	43.485,00	Homologado em 19/09/2025 10:31:40 Por: Nailka Alencar Saldanha
0149 - 0033403 - 150 ALMOTOLIA PLASTICA, MARRON, 250ML, BICO APLICADOR RETO - J.PROLAB - Valor Referência: 7,08			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP	4,46	892,00	Homologado em 19/09/2025 10:31:40 Por: Nailka Alencar Saldanha
0150 - 0033404 - 151 - ALMOTOLIA PLASTICA, TRANSPARENTE, 250ML, BICO APLICADOR RETO - LABOR IMPORT - Valor Referência: 7,08			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	4,20	840,00	Homologado em 19/09/2025 10:31:40 Por: Nailka Alencar Saldanha
0151 - 0033405 - 152 BOLSA DE COLOSTOMIA DESCARTAVEL ADULTO C/10 UND - VITAL GOLD - Valor Referência: 152,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
AME COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA	128,00	102.400,00	Homologado em 19/09/2025 10:31:40 Por: Nailka Alencar Saldanha
0152 - 0033406 - 153 OCULOS DE SEGURANÇA INCOLOR - CARBOGRAFITE - Valor Referência: 24,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP	4,46	223,00	Homologado em 19/09/2025 10:31:40 Por: Nailka Alencar Saldanha
0153 - 0033407 - 154 Sonda de FOLEY 2 VIAS Nº20/30CC C/ BALÃO - MARK MED - Valor Referência: 10,75			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
AME COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA	2,24	2.240,00	Homologado em 19/09/2025 10:31:40 Por: Nailka Alencar Saldanha
0154 - 0033408 - 155 - Sonda de FOLEY 2 VIAS Nº22/30CC C/ BALÃO - MARK MED - Valor Referência: 10,75			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
AME COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA	2,80	2.800,00	Homologado em 19/09/2025 10:31:40 Por: Nailka Alencar Saldanha
0155 - 0033409 - 156 Sonda NASOGASTRICA CURTA Nº 10 - MEDIX - Valor Referência: 2,90			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	0,66	660,00	Homologado em 19/09/2025 10:31:40 Por: Nailka Alencar Saldanha
0156 - 0033410 - 157 Sonda NASOGASTRICA CURTA Nº 16 - MEDSONDA - Valor Referência: 1,28			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	0,70	350,00	Homologado em 19/09/2025 10:31:40 Por: Nailka Alencar Saldanha
0157 - 0033411 - 158 Sonda NASOGASTRICA LONGA Nº 14 - MARK MED - Valor Referência: 1,23			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
AME COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA	0,78	390,00	Homologado em 19/09/2025 10:31:40 Por: Nailka Alencar Saldanha
0158 - 0033412 - 159 - Sonda URETRAL DE ALÍVIO Nº 04 - MARK MED - Valor Referência: 0,90			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
AME COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA	0,54	162,00	Homologado em 19/09/2025 10:31:40 Por: Nailka Alencar Saldanha
0159 - 0033413 - 160 TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 3,0 C/ MANGUITO - SOLIDOR - Valor Referência: 6,55			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	3,05	1.830,00	Homologado em 19/09/2025 10:31:40 Por: Nailka Alencar Saldanha
0160 - 0033414 - 161 -TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 3,5 C/ MANGUITO - SOLIDOR - Valor Referência: 6,55			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP	3,10	1.860,00	Homologado em 19/09/2025 10:31:40 Por: Nailka Alencar Saldanha
0161 - 0033415 - 162 - CANULA DE GUEDEL 0 COM BLOCO DE MORDIDA PRETO - PROTEC - Valor Referência: 9,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP	4,31	215,50	Homologado em 19/09/2025 10:31:40 Por: Nailka Alencar Saldanha
0162 - 0033416 - 163 - CANULA DE GUEDEL 1 COM BLOCO DE MORDIDA BRANCO - PROTEC - Valor Referência: 9,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP	4,31	215,50	Homologado em 19/09/2025 10:31:40 Por: Nailka Alencar Saldanha
0163 - 0033417 - 164 - CANULA DE GUEDEL 2 COM BLOCO DE MORDIDA VERDE - PROTEC - Valor Referência: 9,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP	4,31	215,50	Homologado em 19/09/2025 10:31:40 Por: Nailka Alencar Saldanha
0164 - 0033418 - 165 - CANULA DE GUEDEL 3 COM BLOCO DE MORDIDA LARANJA - PROTEC - Valor Referência: 9,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP	4,31	215,50	Homologado em 19/09/2025 10:31:40 Por: Nailka Alencar Saldanha
0165 - 0033419 - 166 - CANULA DE GUEDEL 4 COM BLOCO DE MORDIDA VERMELHO - PROTEC - Valor Referência: 9,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP	4,31	215,50	Homologado em 19/09/2025 10:31:40 Por: Nailka Alencar Saldanha
0166 - 0033420 - 167 - CANULA DE GUEDEL 5 COM BLOCO DE MORDIDA AMARELO - PROTEC - Valor Referência: 9,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP	4,31	215,50	Homologado em 19/09/2025 10:31:40 Por: Nailka Alencar Saldanha
0167 - 0033421 - 168 - CATETER ANGICATH 14G - TERA - Valor Referência: 3,19			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	0,99	594,00	Homologado em 19/09/2025 10:31:40 Por: Nailka Alencar Saldanha
0168 - 0033422 - 169 - CATETER ANGICATH 16G - TERA - Valor Referência: 3,19			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	0,99	3.960,00	Homologado em 19/09/2025 10:31:40 Por: Nailka Alencar Saldanha
0169 - 0033423 - 170 - CATETER ANGICATH 24G - TERA - Valor Referência: 3,23			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	1,09	10.900,00	Homologado em 19/09/2025 10:31:40 Por: Nailka Alencar Saldanha
0170 - 0033424 - 171 - CLAMP UMBILICAL - SR - Valor Referência: 1,93			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	0,35	350,00	Homologado em 19/09/2025 10:31:40 Por: Nailka Alencar Saldanha
0171 - 0033425 - 172 - DETERGENTE ENZIMÁTICO - RIOQUIMICA - Valor Referência: 33,63			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
AME COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA	20,60	10.300,00	Homologado em 19/09/2025 10:31:40 Por: Nailka Alencar Saldanha
0172 - 0033426 - 173 - ELETRODO ECG INFANTIL - MEDIX - Valor Referência: 18,60			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
AME COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA	14,30	8.580,00	Homologado em 19/09/2025 10:31:40 Por: Nailka Alencar Saldanha
0173 - 0033427 - 174 EQUIPO DE TRANSFUSÃO SANGÜNEA - LABOR IMPORT - Valor Referência: 5,05			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
AME COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA	3,15	945,00	Homologado em 19/09/2025 10:31:40 Por: Nailka Alencar Saldanha
0174 - 0033428 - 175 - ESCOVA CERVICAL - PCT - C/ 100 - CRAL - Valor Referência: 61,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	36,54	3.654,00	Homologado em 19/09/2025 10:31:40 Por: Nailka Alencar Saldanha
0175 - 0033429 - 176 - ESPECULO VAGINAL DESC. - TAM. "M" - KOPLAST - Valor Referência: 2,25			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
AME COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA	1,14	3.420,00	Homologado em 19/09/2025 10:31:40 Por: Nailka Alencar Saldanha
0176 - 0033430 - 177 - ESPECULO VAGINAL DESC. - TAM. "P" - CRAL - Valor Referência: 2,20			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	1,11	3.330,00	Homologado em 19/09/2025 10:31:40 Por: Nailka Alencar Saldanha

0177 - 0033431 - 178 - ÉTER ALCOOLIZADO, 1000ML - RIOQUIMICA - Valor Referência: 78,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
AME COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA	65,40	6.540,00	Homologado em 19/09/2025 10:31:40 Por: Nailka Alencar Saldanha
0178 - 0033432 - 179 - FIXADOR CITOLÓGICO AEROSOL 100ML - CRAL - Valor Referência: 20,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	7,60	1.520,00	Homologado em 19/09/2025 10:31:40 Por: Nailka Alencar Saldanha
0179 - 0033433 - 180 - FRALDA DESC. INFANTIL TAM. P - CONFORT - Valor Referência: 49,99			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	16,30	32.600,00	Homologado em 19/09/2025 10:31:40 Por: Nailka Alencar Saldanha
0180 - 0033434 - 181 - FRALDA GERIÁTRICA TAM EG - MEGAFRAL - Valor Referência: 7,65			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	1,70	1.700,00	Homologado em 19/09/2025 10:31:40 Por: Nailka Alencar Saldanha
0181 - 0033435 - 182 - KIT PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO - SOLIDOR - Valor Referência: 21,76			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	9,00	2.700,00	Homologado em 19/09/2025 10:31:40 Por: Nailka Alencar Saldanha
0182 - 0033436 - 183 - KIT PARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL - MEDIX - Valor Referência: 22,40			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
AME COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA	13,44	4.032,00	Homologado em 19/09/2025 10:31:40 Por: Nailka Alencar Saldanha
0183 - 0033437 - 184 - MÁSCARA DE OXIGÊNIO COM RESERVATÓRIO A 100% - INFANTIL - PROTEC - Valor Referência: 71,96			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP	21,75	6.525,00	Homologado em 19/09/2025 10:31:40 Por: Nailka Alencar Saldanha
0184 - 0033438 - 185 - MÁSCARA DE VENTURI - ADULTO - PROTEC - Valor Referência: 65,60			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP	23,15	11.575,00	Homologado em 19/09/2025 10:31:40 Por: Nailka Alencar Saldanha
0185 - 0033439 - 186 - MÁSCARA DE VENTURI - INFANTIL - PROTEC - Valor Referência: 65,60			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP	23,15	11.575,00	Homologado em 19/09/2025 10:31:40 Por: Nailka Alencar Saldanha
0186 - 0033440 - 187 - SOLUÇÃO DE CLOREXIDINA DEGERMANTE C/ 1000 ML - SOLIDOR - Valor Referência: 36,63			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI	13,00	13.000,00	Homologado em 19/09/2025 10:31:40 Por: Nailka Alencar Saldanha
0187 - 0033441 - 188 SONDA DE FOLEY 2 VIAS, Nº 08/30CC C/ BALÃO - MEDIX - Valor Referência: 6,06			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
AME COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA	3,35	3.350,00	Homologado em 19/09/2025 10:31:40 Por: Nailka Alencar Saldanha
0188 - 0033442 - 189 SONDA DE FOLEY 2 VIAS, Nº 10/30CC C/ BALÃO - MEDIX - Valor Referência: 5,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
AME COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA	3,13	3.130,00	Homologado em 19/09/2025 10:31:40 Por: Nailka Alencar Saldanha
0189 - 0033443 - 190 SONDA DE FOLEY 2 VIAS, Nº 12/30CC C/ BALÃO - MEDIX - Valor Referência: 4,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
AME COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA	2,85	2.850,00	Homologado em 19/09/2025 10:31:40 Por: Nailka Alencar Saldanha
0190 - 0033444 - 191 SONDA DE FOLEY 2 VIAS, Nº 14/30CC C/ BALÃO - MEDIX - Valor Referência: 4,45			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
AME COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA	2,80	2.800,00	Homologado em 19/09/2025 10:31:40 Por: Nailka Alencar Saldanha
0191 - 0033445 - 193 SONDA DE FOLEY 2 VIAS, Nº 16/30CC C/ BALÃO - MEDIX - Valor Referência: 4,35			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
AME COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA	2,78	2.780,00	Homologado em 19/09/2025 10:31:40 Por: Nailka Alencar Saldanha
0192 - 0033446 - 194 SONDA DE FOLEY 2 VIAS, Nº 18/30CC C/ BALÃO - MEDIX - Valor Referência: 4,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
AME COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA	2,83	2.830,00	Homologado em 19/09/2025 10:31:40 Por: Nailka Alencar Saldanha
0193 - 0033447 - 195 SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 12 - MARK MED - Valor Referência: 1,14			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
AME COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA	0,68	680,00	Homologado em 19/09/2025 10:31:40 Por: Nailka Alencar Saldanha
0194 - 0033448 - 196 SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 14 - MARK MED - Valor Referência: 1,19			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
AME COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA	0,71	710,00	Homologado em 19/09/2025 10:31:40 Por: Nailka Alencar Saldanha
0195 - 0033449 - 197 SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 18 - MARK MED - Valor Referência: 1,29			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
AME COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA	0,92	920,00	Homologado em 19/09/2025 10:31:40 Por: Nailka Alencar Saldanha
0196 - 0033450 - 198 SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 10 - MARK MED - Valor Referência: 1,19			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
AME COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA	0,75	750,00	Homologado em 19/09/2025 10:31:40 Por: Nailka Alencar Saldanha
0197 - 0033451 - 199 - SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 06 - MARK MED - Valor Referência: 1,04			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
AME COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA	0,65	650,00	Homologado em 19/09/2025 10:31:40 Por: Nailka Alencar Saldanha
0198 - 0033452 - 200 - SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 08 - MARK MED - Valor Referência: 1,15			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
AME COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA	0,69	345,00	Homologado em 19/09/2025 10:31:40 Por: Nailka Alencar Saldanha
0199 - 0033453 - 201 - SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 10 - MARK MED - Valor Referência: 1,21			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
AME COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA	0,70	350,00	Homologado em 19/09/2025 10:31:40 Por: Nailka Alencar Saldanha
0200 - 0033454 - 202 - SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 12 - MARK MED - Valor Referência: 1,28			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP	0,74	370,00	Homologado em 19/09/2025 10:31:40 Por: Nailka Alencar Saldanha
0201 - 0033455 - 203 - SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 14 - SOLIDOR - Valor Referência: 1,39			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	0,78	390,00	Homologado em 19/09/2025 10:31:40 Por: Nailka Alencar Saldanha
0202 - 0033456 - 204 - SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 16 - MARK MED - Valor Referência: 1,43			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
AME COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA	0,84	420,00	Homologado em 19/09/2025 10:31:40 Por: Nailka Alencar Saldanha
0203 - 0033457 - 205 - SONDA NASOENTRAL N 08 - MARK MED - Valor Referência: 14,55			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
AME COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA	9,20	1.840,00	Homologado em 19/09/2025 10:31:40 Por: Nailka Alencar Saldanha
0204 - 0033458 - 206 - SONDA NASOENTRAL N 10 - MARK MED - Valor Referência: 14,65			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
AME COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA	9,30	1.860,00	Homologado em 19/09/2025 10:31:40 Por: Nailka Alencar Saldanha
0205 - 0033459 - 207 - SONDA NASOENTRAL N 12 - MARK MED - Valor Referência: 14,73			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
AME COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA	9,40	1.880,00	Homologado em 19/09/2025 10:31:40 Por: Nailka Alencar Saldanha
0206 - 0033460 - 208 - SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 06 - MARK MED - Valor Referência: 1,27			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação

W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP	0,61	610,00	Homologado em 19/09/2025 10:31:40 Por: Nailka Alencar Saldanha
0207 - 0033461 - 209 - SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº 16 - SOLIDOR - Valor Referência: 1,54			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	0,76	1.520,00	Homologado em 19/09/2025 10:31:40 Por: Nailka Alencar Saldanha
0208 - 0033462 - 210 - SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº 18 - SOLIDOR - Valor Referência: 1,64			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	0,75	1.500,00	Homologado em 19/09/2025 10:31:40 Por: Nailka Alencar Saldanha
0209 - 0033463 - 211 - TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 4,5 C/ MANGUITO - SOLIDOR - Valor Referência: 5,90			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	3,35	2.010,00	Homologado em 19/09/2025 10:31:40 Por: Nailka Alencar Saldanha
0210 - 0033464 - 211 - TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 6,0 C/ MANGUITO - SOLIDOR - Valor Referência: 5,90			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	2,90	1.740,00	Homologado em 19/09/2025 10:31:40 Por: Nailka Alencar Saldanha
0211 - 0033465 - 213 - TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 6,5 C/ MANGUITO - MEDIX - Valor Referência: 5,90			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
AME COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA	3,28	1.968,00	Homologado em 19/09/2025 10:31:40 Por: Nailka Alencar Saldanha
0212 - 0033466 - 214 - TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 2,5 C/ MANGUITO - MEDIX - Valor Referência: 5,90			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
AME COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA	3,38	2.028,00	Homologado em 19/09/2025 10:31:40 Por: Nailka Alencar Saldanha
0213 - 0033467 - 215 TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 5,0 C/ MANGUITO - MEDIX - Valor Referência: 5,90			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
AME COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA	3,60	2.160,00	Homologado em 19/09/2025 10:31:40 Por: Nailka Alencar Saldanha
0214 - 0033468 - 216 TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 7,0 C/ MANGUITO - MEDIX - Valor Referência: 5,90			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
AME COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA	3,20	1.920,00	Homologado em 19/09/2025 10:31:40 Por: Nailka Alencar Saldanha
0215 - 0033469 - 217 TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 7,5 C/ MANGUITO - MEDIX - Valor Referência: 5,90			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
AME COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA	3,40	1.700,00	Homologado em 19/09/2025 10:31:40 Por: Nailka Alencar Saldanha
0216 - 0033470 - 218 TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 8,0 C/ MANGUITO - MEDIX - Valor Referência: 5,90			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
AME COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA	3,24	1.620,00	Homologado em 19/09/2025 10:31:40 Por: Nailka Alencar Saldanha
0217 - 0033471 - 219 TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 5,5 C/ MANGUITO - MEDIX - Valor Referência: 5,90			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
AME COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA	3,03	1.515,00	Homologado em 19/09/2025 10:31:40 Por: Nailka Alencar Saldanha
0218 - 0033472 - 220 - TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 4,0 C/ MANGUITO - MEDIX - Valor Referência: 5,90			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
AME COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA	3,05	1.830,00	Homologado em 19/09/2025 10:31:40 Por: Nailka Alencar Saldanha
0219 - 0033473 - 221 - TUBO ENDOTRAQUEAL N 9,0 COM MANGUITO - MEDIX - Valor Referência: 5,90			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
AME COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA	3,55	177,50	Homologado em 19/09/2025 10:31:40 Por: Nailka Alencar Saldanha
0220 - 0033474 - 222 - TUBO ENDOTRAQUEAL N8,5 COM MANGUITO - MEDIX - Valor Referência: 5,90			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
AME COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA	3,65	182,50	Homologado em 19/09/2025 10:31:40 Por: Nailka Alencar Saldanha
0221 - 0033475 - 223 - SERINGA DESCARTAVEL 3 ML - SR - Valor Referência: 0,48			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	0,16	3.200,00	Homologado em 19/09/2025 10:31:40 Por: Nailka Alencar Saldanha
0222 - 0033476 - 224 - SACO PARA LIXO INFECTANTE 100 LITROS - PCT C/100 UNID - FIBRA - Valor Referência: 41,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	23,00	69.000,00	Homologado em 19/09/2025 10:31:40 Por: Nailka Alencar Saldanha
0223 - 0033477 - 225 - 225- SONDA URETRAL DESCARTÁVEL N.12 PCT C/20 UNIDADES ESTÉRIL - P.V.C Atóxico Siliconizado- Embaladas individualmente, Uretral para drenagem de urina na uretra e bexiga, Estéril, atóxica, apirogênico, descartável (Uso único), compostas de tubo de PVC - EMBRAMED - Valor Referência: 13,89			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI	13,89	2.083,50	Homologado em 19/09/2025 10:31:40 Por: Nailka Alencar Saldanha
0224 - 0033478 - 226 - FRALDA TAM XXG Tipo Pants, Com gel superabsorvente, cintura elástica, capa ultrarrespirável, capa suave, com canais de ar, livre de parabenos e sulfatos, produto hipoalergênico, 12 horas de proteção,tecnologia da fralda com cintura elástica 360 e - PAMPERS - Valor Referência: 3,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI	3,00	3.000,00	Homologado em 19/09/2025 10:31:40 Por: Nailka Alencar Saldanha
0225 - 0033479 - 227 - PAPEL PARA ECG PORTÁTIL- 210 mm ou 216 mm- compatível com aparelho ELETROCARDIOGRAFO CM1200B - COMEN - BIONET - Valor Referência: 50,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
AME COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA	27,34	6.835,00	Homologado em 19/09/2025 10:31:40 Por: Nailka Alencar Saldanha
0226 - 0033480 - 228 -ESFIGNOMANÔMETRO PARA OBESO COM ESTETOSCÓPIO - ACCUMED - Valor Referência: 151,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
AME COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA	90,90	13.635,00	Homologado em 19/09/2025 10:31:40 Por: Nailka Alencar Saldanha
0227 - 0033481 - 229 -OXÍMETRO DIGITAL PORTÁTIL DE DEDO - Mede curva pletismográfica e PRbpm e SpO2, precisão da saturação de oxigênio no sangue de 3%, com display em led e alimentação por pilhas. - ACCUMED - Valor Referência: 106,63			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
AME COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA	62,89	9.433,50	Homologado em 19/09/2025 10:31:40 Por: Nailka Alencar Saldanha
0228 - 0033482 - 230 -SONAR FETAL DOPPLER PORTÁTIL - Sensibilidade 09 a12 semanas de gestação, faixa de medição FHR 30 300bpm. Funciona a pilha. - MACROSUL - Valor Referência: 861,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	565,50	16.965,00	Homologado em 19/09/2025 10:31:40 Por: Nailka Alencar Saldanha
0229 - 0033483 - 231 -PRESERVATIVO CLÍNICO NÃO LUBRIFICADO - INOVA - Valor Referência: 0,63			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI	0,63	630,00	Homologado em 19/09/2025 10:31:40 Por: Nailka Alencar Saldanha
0230 - 0033484 - 232 - ELETRODO PÁS DESCARTAVEL ADULTO - Compatível com DEA Instramed Isis - BLUE PAD - Valor Referência: 474,43			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
AME COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA	353,00	35.300,00	Homologado em 19/09/2025 10:31:40 Por: Nailka Alencar Saldanha
0231 - 0033485 - 233 - ELETRODO PÁS DESCARTAVEL INFANTIL - Compatível com DEA Instramed Isis - BLUE PAD - Valor Referência: 589,43			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
AME COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA	467,00	46.700,00	Homologado em 19/09/2025 10:31:40 Por: Nailka Alencar Saldanha
0232 - 0033486 - 234 - ELETRODO PÁS DESCARTAVEL ADULTO- Compatível com DEA CMOS DRAKE life 400 futura - CMOS DRAKE LIFE - Valor Referência: 489,43			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI	489,43	48.943,00	Homologado em 19/09/2025 10:31:40 Por: Nailka Alencar Saldanha
0233 - 0033487 - 235 ELETRODO PÁS DESCARTAVEL INFANTIL - Compatível com DEA CMOS DRAKE life 400 futura - CMOS DRAKE LIFE - Valor Referência: 589,43			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI	589,43	58.943,00	Homologado em 19/09/2025 10:31:40 Por: Nailka Alencar Saldanha
NAILKA ALENCAR SALDANHA			
Autoridade Competente			

Publicado por:
Francisco Maicon Batista da Silva
Código Identificador:98763791

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 24/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 1842/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Prefeitura Municipal de Janduí
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Registro de Preços Eletrônico - 24/2025
Resultado da Homologação

0001 - 0033255 - 1 - AGULHA P/ CANETA DE INSULINA 0.23/0.25 (32G X 4mm), CX C/ 100 UND - MEDLEVENSOHN - Valor Referência: 24,35			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP	14,58	29.160,00	Homologado em 19/09/2025 10:31:40 Por: Nailka Alencar Saldanha
0002 - 0033256 - 2 - LANCETAS PARA GLICEMIA - MEDLEVENSOHN - Valor Referência: 0,07			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP	0,03	450,00	Homologado em 19/09/2025 10:31:40 Por: Nailka Alencar Saldanha
0003 - 0033257 - 3 -LANCETAS AUTOMÁTICAS PARA GLICEMIA - MEDIX - Valor Referência: 0,14			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
AME COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA	0,11	550,00	Homologado em 19/09/2025 10:31:40 Por: Nailka Alencar Saldanha
0004 - 0033258 - 4 TERMOMETRO CLÍNICO DIGITAL - PONTA FLEXÍVEL - GTECH - Valor Referência: 29,06			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI	9,35	935,00	Homologado em 19/09/2025 10:31:40 Por: Nailka Alencar Saldanha
0005 - 0033259 - 5 - TESTE RÁPIDO IGG/IGM TESTE COVID - MED TEST - Valor Referência: 9,93			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
AME COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA	8,25	66.000,00	Homologado em 19/09/2025 10:31:40 Por: Nailka Alencar Saldanha
0006 - 0033260 - 6 - ESPAÇADOR COM MASCARA ADULTO - MULTILASER - Valor Referência: 44,30			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	23,85	3.577,50	Homologado em 19/09/2025 10:31:40 Por: Nailka Alencar Saldanha
0007 - 0033261 - 7 - ESPAÇADOR COM MASCARA INFANTIL - MULTILASER - Valor Referência: 44,30			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	23,85	3.577,50	Homologado em 19/09/2025 10:31:40 Por: Nailka Alencar Saldanha
0008 - 0033262 - 8 - SERINGA DESCARTAVEL 10 ML - SALDANHA RODRIG - Valor Referência: 0,55			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	0,27	8.100,00	Homologado em 19/09/2025 10:31:40 Por: Nailka Alencar Saldanha
0009 - 0033263 - 9 - COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO, TIPO SACO - MAXICOR - Valor Referência: 0,63			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI	0,36	5.400,00	Homologado em 19/09/2025 10:31:40 Por: Nailka Alencar Saldanha
0010 - 0033264 - 10 - LÂMINA DE BISTURI Nº 23 - CXA - C/ 100 - LABOR IMPORT - Valor Referência: 42,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP	21,00	630,00	Homologado em 19/09/2025 10:31:40 Por: Nailka Alencar Saldanha
0011 - 0033265 - 11 - LÂMINA DE BISTURI Nº 15 - CXA C/100 - LABOR IMPORT - Valor Referência: 42,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP	21,00	630,00	Homologado em 19/09/2025 10:31:40 Por: Nailka Alencar Saldanha
0012 - 0033266 - 12 - LAMINA DE BISTURI Nº 20 - CXA C/100 - LABOR IMPORT - Valor Referência: 42,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP	21,00	1.050,00	Homologado em 19/09/2025 10:31:40 Por: Nailka Alencar Saldanha
0013 - 0033267 - 13 - SCALP Nº 27 - MEDIX - Valor Referência: 0,30			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI	0,15	450,00	Homologado em 19/09/2025 10:31:40 Por: Nailka Alencar Saldanha
0014 - 0033268 - 14 - Sonda URETRAL DE ALÍVIO Nº 10 - BIOBASE - Valor Referência: 0,98			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	0,54	4.320,00	Homologado em 19/09/2025 10:31:40 Por: Nailka Alencar Saldanha
0015 - 0033269 - 15 - CATGUT SIMPLES Nº 2.0 - AGULHADO CX C/24 - TECHNOFIO - Valor Referência: 148,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP	73,00	14.600,00	Homologado em 19/09/2025 10:31:40 Por: Nailka Alencar Saldanha
0016 - 0033270 - 16 - COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO - TKL - Valor Referência: 7,16			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI	3,20	9.600,00	Homologado em 19/09/2025 10:31:40 Por: Nailka Alencar Saldanha
0017 - 0033271 - 17 - COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 11 FIOS - BIOTEXTIL - Valor Referência: 25,30			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	9,19	27.570,00	Homologado em 19/09/2025 10:31:40 Por: Nailka Alencar Saldanha
0018 - 0033272 - 18 - EQUIPO MULTIVIAS COM CLAMP - TKL - Valor Referência: 1,28			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI	0,59	5.900,00	Homologado em 19/09/2025 10:31:40 Por: Nailka Alencar Saldanha
0019 - 0033273 - 19 - ESPARADRAPO 10M X 4,5 CM - MISSNER - Valor Referência: 16,13			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI	8,55	25.650,00	Homologado em 19/09/2025 10:31:40 Por: Nailka Alencar Saldanha
0020 - 0033274 - 20 - ESPARADRAPO MICROPOALERGÊNICO 10MX4,5 CM - THEOTO - Valor Referência: 12,97			

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP	5,29	15.870,00	Homologado em 19/09/2025 10:31:40 Por: Nailka Alencar Saldanha
0021 - 0033275 - 21 - ESPATULA DE AYRIS - PCT - C/ 100 - THEOTO - Valor Referência: 21,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP	10,65	3.195,00	Homologado em 19/09/2025 10:31:40 Por: Nailka Alencar Saldanha
0022 - 0033276 - 22 - FITA TESTE PARA AUTOCLAVE - CIEIX - Valor Referência: 7,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	4,15	830,00	Homologado em 19/09/2025 10:31:40 Por: Nailka Alencar Saldanha
0023 - 0033277 - 23 - JELCO HIDRATADO Nº16 - SOLIDOR - Valor Referência: 1,56			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	0,59	1.770,00	Homologado em 19/09/2025 10:31:40 Por: Nailka Alencar Saldanha
0024 - 0033278 - 24 - JELCO HIDRATADO Nº18 - MEDIX - Valor Referência: 1,56			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP	0,62	1.860,00	Homologado em 19/09/2025 10:31:40 Por: Nailka Alencar Saldanha
0025 - 0033279 - 25 - JELCO HIDRATADO Nº20 - MEDIX - Valor Referência: 1,43			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP	0,62	4.960,00	Homologado em 19/09/2025 10:31:40 Por: Nailka Alencar Saldanha
0026 - 0033280 - 26 - JELCO HIDRATADO Nº22 - MEDIX - Valor Referência: 1,63			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP	0,62	4.960,00	Homologado em 19/09/2025 10:31:40 Por: Nailka Alencar Saldanha
0027 - 0033281 - 27 - JELCO HIDRATADO Nº24 - MEDIX - Valor		Referência: 1,60	
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP	0,62	4.960,00	Homologado em 19/09/2025 10:31:40 Por: Nailka Alencar Saldanha
0028 - 0033282 - 28 - LÂMINA DE BISTURI Nº 21 - CXA CX/100 - LABOR IMPORT - Valor Referência: 39,97			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP	21,00	630,00	Homologado em 19/09/2025 10:31:40 Por: Nailka Alencar Saldanha
0029 - 0033283 - 29 - LÂMINA DE BISTURI Nº 24 - CXA CX C/100 - LABOR IMPORT - Valor Referência: 39,97			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP	21,00	630,00	Homologado em 19/09/2025 10:31:40 Por: Nailka Alencar Saldanha
0030 - 0033284 - 30 - OLEO DE GIRASSOL - NUTRIEX - Valor Referência: 6,93			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	3,25	1.300,00	Homologado em 19/09/2025 10:31:40 Por: Nailka Alencar Saldanha
0031 - 0033285 - 31 PAPEL GRAU CIRURGICO C/ FILME 30 CM (300mm x 100m) - CIEIX - Valor Referência: 170,30			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
AME COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA	107,85	21.570,00	Homologado em 19/09/2025 10:31:40 Por: Nailka Alencar Saldanha
0032 - 0033286 - 32 - SCALP Nº 19 - MEDIX - Valor Referência: 0,35			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	0,18	540,00	Homologado em 19/09/2025 10:31:40 Por: Nailka Alencar Saldanha
0033 - 0033287 - 33 - SCALP Nº 21 - MEDIX - Valor Referência: 0,35			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	0,18	900,00	Homologado em 19/09/2025 10:31:40 Por: Nailka Alencar Saldanha
0034 - 0033288 - 34 - SERINGA DESCARTAVEL 20 ML - SR - Valor Referência: 0,75			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI	0,35	10.500,00	Homologado em 19/09/2025 10:31:40 Por: Nailka Alencar Saldanha
0035 - 0033289 - 35 - Sonda URETRAL DE ALÍVIO Nº 08 - BIOBASE - Valor Referência: 1,09			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	0,64	640,00	Homologado em 19/09/2025 10:31:40 Por: Nailka Alencar Saldanha
0036 - 0033290 - 36 - Sonda URETRAL DE ALÍVIO Nº 10 - MARK MED - Valor Referência: 1,01			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
AME COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA	0,63	630,00	Homologado em 19/09/2025 10:31:40 Por: Nailka Alencar Saldanha
0037 - 0033291 - 37 DETECTOR FETAL PORTÁTIL DIGITAL FD200B - MD - MACROSUL - Valor Referência: 983,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	509,66	10.193,20	Homologado em 19/09/2025 10:31:40 Por: Nailka Alencar Saldanha
0038 - 0033292 - 38 VALVULA REGULADORA DE OXIGÊNIO C/ 1 SAÍDA - PROTEC - Valor Referência: 415,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP	241,00	12.050,00	Homologado em 19/09/2025 10:31:40 Por: Nailka Alencar Saldanha
0039 - 0033293 - 39 - GAZE - 11 FIOS - 91 x 91 - BIOTEXTIL - Valor Referência: 37,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI	16,25	130.000,00	Homologado em 19/09/2025 10:31:40 Por: Nailka Alencar Saldanha
0040 - 0033294 - 40 Sonda NASOGASTRICA CURTA Nº 22 - MARK MED - Valor Referência: 1,44			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP	0,84	840,00	Homologado em 19/09/2025 10:31:40 Por: Nailka Alencar Saldanha
0041 - 0033295 - 41 - Sonda URETRAL DE ALÍVIO Nº 14 - MARKMED - Valor Referência: 1,25			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
AME COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA	0,75	1.500,00	Homologado em 19/09/2025 10:31:40 Por: Nailka Alencar Saldanha
0042 - 0033296 - 42 - VASELINA - LIQUIDA - CLARILUX - Valor Referência: 71,95			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	41,06	4.106,00	Homologado em 19/09/2025 10:31:40 Por: Nailka Alencar Saldanha
0043 - 0033297 - 43 - AGULHA 13 X 45 (13 X 4,5) (26 G) - SOLIDOR - Valor Referência: 5,09			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação

F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	0,07	700,00	Homologado em 19/09/2025 10:31:40 Por: Nailka Alencar Saldanha
0044 - 0033298 - 44 CATETER NASAL TIPO OCULOS - INFANTIL - MARK MED - Valor Referência: 2,42			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP	1,32	1.320,00	Homologado em 19/09/2025 10:31:40 Por: Nailka Alencar Saldanha
0045 - 0033299 - 45 CATGUT CROMADO Nº 1 - AGULHADO - C/ 24 - DONATI - Valor Referência: 86,52			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
AME COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA	72,60	14.520,00	Homologado em 19/09/2025 10:31:40 Por: Nailka Alencar Saldanha
0046 - 0033300 - 46 CATGUT CROMADO Nº			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
AME COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA	72,60	14.520,00	Homologado em 19/09/2025 10:31:40 Por: Nailka Alencar Saldanha
0047 - 0033301 - 47 CATGUT SIMPLES Nº 3.0 AGULHADO - C/ 24 - DONATI - Valor Referência: 87,18			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
AME COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA	73,23	7.323,00	Homologado em 19/09/2025 10:31:40 Por: Nailka Alencar Saldanha
0048 - 0033302 - 48 CATGUT SIMLPES Nº 4.0 AGULHADO - C/ 24 - DONATI - Valor Referência: 86,88			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
AME COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA	72,90	7.290,00	Homologado em 19/09/2025 10:31:40 Por: Nailka Alencar Saldanha
0049 - 0033303 - 49 - FRALDA DESC. INFANTIL TAM. M - CONFORT - Valor Referência: 25,75			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	12,90	12.900,00	Homologado em 19/09/2025 10:31:40 Por: Nailka Alencar Saldanha
0050 - 0033304 - 50 - FRALDA GERIÁTRICA TAM P - MEGAFRAL - Valor Referência: 7,65			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	1,38	1.380,00	Homologado em 19/09/2025 10:31:40 Por: Nailka Alencar Saldanha
0051 - 0033305 - 51 - PAPEL PARA ECG PORTÁTIL - BIONET - Valor Referência: 29,56			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
AME COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA	24,80	6.200,00	Homologado em 19/09/2025 10:31:40 Por: Nailka Alencar Saldanha
0052 - 0033306 - 52 - POVIDINE TÓPICO - C/ 1.000ML - RIOQUIMICA - Valor Referência: 73,30			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI	42,65	8.530,00	Homologado em 19/09/2025 10:31:40 Por: Nailka Alencar Saldanha
0053 - 0033307 - 53 - SERIGA DESC. 1 ML - AGULHADA - SR - Valor Referência: 0,35			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	0,16	4.000,00	Homologado em 19/09/2025 10:31:40 Por: Nailka Alencar Saldanha
0054 - 0033308 - 54 - SOLUÇÃO IODADA A 1% - RIOQUIMICA - Valor Referência: 60,45			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
AME COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA	50,76	5.076,00	Homologado em 19/09/2025 10:31:40 Por: Nailka Alencar Saldanha
0055 - 0033309 - 55 SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 12 - MARK MED - Valor Referência: 1,55			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP	0,83	830,00	Homologado em 19/09/2025 10:31:40 Por: Nailka Alencar Saldanha
0056 - 0033310 - 56 SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 16 - MARK MED - Valor Referência: 1,65			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
AME COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA	1,00	1.000,00	Homologado em 19/09/2025 10:31:40 Por: Nailka Alencar Saldanha
0057 - 0033311 - 57 SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 18 - MARK MED - Valor Referência: 1,75			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
AME COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA	1,05	1.050,00	Homologado em 19/09/2025 10:31:40 Por: Nailka Alencar Saldanha
0058 - 0033312 - 58 SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 22 - MARK MED - Valor Referência: 1,85			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
AME COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA	1,30	1.300,00	Homologado em 19/09/2025 10:31:40 Por: Nailka Alencar Saldanha
0059 - 0033313 - 59 - MÁSCARA DE PROTEÇÃO PFF2 Nº 95 - FORT FLEX - Valor Referência: 3,25			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	0,60	1.200,00	Homologado em 19/09/2025 10:31:40 Por: Nailka Alencar Saldanha
0060 - 0033314 - 60 FLUXÔMETRO P/ VÁLVULA DE OXIGÊNIO C/ 1 SAÍDA - PROTEC - Valor Referência: 124,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP	70,17	5.613,60	Homologado em 19/09/2025 10:31:40 Por: Nailka Alencar Saldanha
0061 - 0033315 - 61 MÁSCARA DE OXIGÊNIO COM RESERVATÓRIO A 100% - ADULTO - LABOR IMPORT - Valor Referência: 35,45			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
AME COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA	21,30	4.260,00	Homologado em 19/09/2025 10:31:40 Por: Nailka Alencar Saldanha
0062 - 0033316 - 62 FRASCO UMIDIFICADOR P/ OXIGÊNIO - PROTEC - Valor Referência: 33,68			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP	15,52	1.552,00	Homologado em 19/09/2025 10:31:40 Por: Nailka Alencar Saldanha
0063 - 0033317 - 63 - MANOMETRO PARA OXIGÊNIO - WW SOLDAS - Valor Referência: 250,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
AME COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA	210,00	21.000,00	Homologado em 19/09/2025 10:31:40 Por: Nailka Alencar Saldanha
0064 - 0033318 - 64 SOLUÇÃO DE CLOREXIDINA ALCOÓLICA C/ 1000 ML - VICPHARMA - Valor Referência: 25,30			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI	14,45	722,50	Homologado em 19/09/2025 10:31:40 Por: Nailka Alencar Saldanha
0065 - 0033319 - 65 - TESTE RÁPIDO TROPONINA COM REAGENTE Cx C/ 25 unidades - BIOCLIN - Valor Referência: 160,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
AME COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA	109,75	2.195,00	Homologado em 19/09/2025 10:31:40 Por: Nailka Alencar Saldanha
0066 - 0033320 - 66 SACO LIXO HOSPITALAR -(INFECTANTE) 50 LIT. - C/ 100 UND - RAVA - Valor Referência: 46,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	16,09	48.270,00	Homologado em 19/09/2025 10:31:40 Por: Nailka Alencar Saldanha

0067 - 0033321 - 67 AMBU + FILTRO HME BACTERIOSTÁTICO - BECARE - Valor Referência: 260,00		Nailka Alencar Saldanha	
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
AME COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA	170,00	2.550,00	Homologado em 19/09/2025 10:31:40 Por: Nailka Alencar Saldanha
0068 - 0033322 - 68 - ASPIRADOR DE SECREÇÃO NASAL - NEVONI - Valor Referência: 577,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
AME COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA	485,10	9.702,00	Homologado em 19/09/2025 10:31:40 Por: Nailka Alencar Saldanha
0069 - 0033323 - 69 - MACACÃO TNT 80G C/ FECHAMENTO EM VELCRO CAPUZ INTEGRADO - STEELGEN DANNY - Valor Referência: 40,31			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
AME COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA	33,80	6.760,00	Homologado em 19/09/2025 10:31:40 Por: Nailka Alencar Saldanha
0070 - 0033324 - 70 - PROPÊS SAPATILHA TNT, CX C/ 100 UNIDADES - KASMED - Valor Referência: 18,30			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	7,79	1.168,50	Homologado em 19/09/2025 10:31:40 Por: Nailka Alencar Saldanha
0071 - 0033325 - 71 - TOUCA DESCARTAVEL C/ 100 UND - KASMED - Valor Referência: 14,63			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI	6,11	2.444,00	Homologado em 19/09/2025 10:31:40 Por: Nailka Alencar Saldanha
0072 - 0033326 - 72 - TESTE INDICADOR BIOLÓGICO - 2I - Valor Referência: 41,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP	24,15	2.415,00	Homologado em 19/09/2025 10:31:40 Por: Nailka Alencar Saldanha
0073 - 0033327 - 73 - ABAIXADOR DE LÍNGUA - PCT - C/ 100 - THEOTO - Valor Referência: 9,97			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	4,95	495,00	Homologado em 19/09/2025 10:31:40 Por: Nailka Alencar Saldanha
0074 - 0033328 - 74 CATGUT SIMPLES Nº 2.0 - C/ 3 AGULHAS (KIT OBSTETRICO) - TECHNOFIO - Valor Referência: 147,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP	111,98	11.198,00	Homologado em 19/09/2025 10:31:40 Por: Nailka Alencar Saldanha
0075 - 0033329 - 75 - FIO NYLON 5.0 - AGULHADO - C/ 24 - MJS - Valor Referência: 44,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	26,55	2.655,00	Homologado em 19/09/2025 10:31:40 Por: Nailka Alencar Saldanha
0076 - 0033330 - 76 - FRALDA GERIÁTRICA TAM M - MEGAFRAL - Valor Referência: 5,80			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	1,54	770,00	Homologado em 19/09/2025 10:31:40 Por: Nailka Alencar Saldanha
0077 - 0033331 - 77 PAPEL GRAU CIRURGICO C/ FILME 10 CM (100mm x 100m) - CIEIX - Valor Referência: 58,93			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
AME COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA	35,32	10.596,00	Homologado em 19/09/2025 10:31:40 Por: Nailka Alencar Saldanha
0078 - 0033332 - 78 - AGULHA DESC. P/ INSULINA 12,7 X 0,33 (29G X1/2") - MEDIX - Valor Referência: 0,21			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
AME COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA	0,17	1.700,00	Homologado em 19/09/2025 10:31:40 Por: Nailka Alencar Saldanha
0079 - 0033333 - 79 AGULHA DESC. P/ INSULINA 0,25 x 5 (31G X 5/16") - MEDIX - Valor Referência: 0,21			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
AME COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA	0,17	1.700,00	Homologado em 19/09/2025 10:31:40 Por: Nailka Alencar Saldanha
0080 - 0033334 - 80 - ALCOOL ABSOLUTO 99,5% - 1.000 ML - ITAJA - Valor Referência: 23,56			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP	13,80	2.070,00	Homologado em 19/09/2025 10:31:40 Por: Nailka Alencar Saldanha
0081 - 0033335 - 81 - DISPESSOR DE ÁLCOOL EM GEL - O BARATÃO - Valor Referência: 35,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
AME COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA	23,00	4.600,00	Homologado em 19/09/2025 10:31:40 Por: Nailka Alencar Saldanha
0082 - 0033336 - 82 - EQUIPO DE MICROGOTAS - TKL - Valor Referência: 2,30			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI	1,25	625,00	Homologado em 19/09/2025 10:31:40 Por: Nailka Alencar Saldanha
0083 - 0033337 - 83 - EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO - BIOSENSOR - Valor Referência: 38,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
AME COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA	31,50	25.200,00	Homologado em 19/09/2025 10:31:40 Por: Nailka Alencar Saldanha
0084 - 0033338 - 84 - FIO NYLON 2.0 - AGULHADO - C/ 24 - MJS - Valor Referência: 42,63			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	25,50	2.550,00	Homologado em 19/09/2025 10:31:40 Por: Nailka Alencar Saldanha
0085 - 0033339 - 85 - FIO NYLON 3.0 - AGULHADO - C/ 24 - MJS - Valor Referência: 42,63			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	25,50	2.550,00	Homologado em 19/09/2025 10:31:40 Por: Nailka Alencar Saldanha
0086 - 0033340 - 86 - FIO NYLON 4.0 - AGULHADO - C/ 24 - MJS - Valor Referência: 42,63			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	25,50	2.550,00	Homologado em 19/09/2025 10:31:40 Por: Nailka Alencar Saldanha
0087 - 0033341 - 87 - FRALDA DESC. INFANTIL TAM. G - CONFORT - Valor Referência: 30,10			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	18,04	18.040,00	Homologado em 19/09/2025 10:31:40 Por: Nailka Alencar Saldanha
0088 - 0033342 - 88 - FRALDA TAM XG - Linha supersec - Celulose, Polímero Superabsorvente, Polietileno, Polipropileno, Poliéster, Adesivos, Elásticos, Fragrância, Extrato de Aloe Barbadensis, Álcool Estearílico, Petrolato e D&C Verde Nº6. - CONFORT - Valor Referência: 30,10			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	1,95	1.950,00	Homologado em 19/09/2025 10:31:40 Por: Nailka Alencar Saldanha
0089 - 0033343 - 89 - LÂMINA DE BISTURI Nº 17 - CXA C/100 - MEDIX - Valor Referência: 44,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
AME COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA	26,50	1.325,00	Homologado em 19/09/2025 10:31:40 Por: Nailka Alencar Saldanha

			Nailka Alencar Saldanha
0090 - 0033344 - 90 SACO COLETOR DE URINA SISTEMA ABEERTO - MASCULINO - BIOBASE - Valor Referência: 0,88			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	0,46	1.380,00	Homologado em 19/09/2025 10:31:40 Por: Nailka Alencar Saldanha
0091 - 0033345 - 91 - SCALP Nº 23 - LABOR IMPORT - Valor Referência: 0,36			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
AME COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA	0,20	2.400,00	Homologado em 19/09/2025 10:31:40 Por: Nailka Alencar Saldanha
0092 - 0033346 - 92 - SCALP Nº 25 - LABOR IMPORT - Valor Referência: 0,36			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
AME COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA	0,20	1.200,00	Homologado em 19/09/2025 10:31:40 Por: Nailka Alencar Saldanha
0093 - 0033347 - 93 -- SERINGA DESCARTAVEL 5 ML - SALDANHA RODRIG - Valor Referência: 0,41			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	0,20	6.000,00	Homologado em 19/09/2025 10:31:40 Por: Nailka Alencar Saldanha
0094 - 0033348 - 94 - LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 6,0 - MEDIX - Valor Referência: 2,35			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI	1,33	1.330,00	Homologado em 19/09/2025 10:31:40 Por: Nailka Alencar Saldanha
0095 - 0033349 - 95 - LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 6,5 - MEDIX - Valor Referência: 2,13			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	1,20	1.200,00	Homologado em 19/09/2025 10:31:40 Por: Nailka Alencar Saldanha
0096 - 0033350 - 96 - MÁSCARA DESC. C/ ELASTICO - C/ 50 UNIDADES - MEDIX - Valor Referência: 9,97			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI	5,05	30.300,00	Homologado em 19/09/2025 10:31:40 Por: Nailka Alencar Saldanha
0097 - 0033351 - 97 TERMOMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO DE TESTA - DIKANG - Valor Referência: 142,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	57,00	2.850,00	Homologado em 19/09/2025 10:31:40 Por: Nailka Alencar Saldanha
0098 - 0033352 - 98 - AMBU EM SILICONE - ADULTO - MEDIX - Valor Referência: 258,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
AME COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA	155,10	7.755,00	Homologado em 19/09/2025 10:31:40 Por: Nailka Alencar Saldanha
0099 - 0033353 - 99 - AMBU EM SILICONE - INFANTIL - MEDIX - Valor Referência: 258,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
AME COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA	155,10	7.755,00	Homologado em 19/09/2025 10:31:40 Por: Nailka Alencar Saldanha
0100 - 0033354 - 100 AVENTAL / CAPOTE DESCARTAVEL TNT 40G, MANGA LONGA TAM. VARIADOS - BE LIFE - Valor Referência: 38,93			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	2,90	2.900,00	Homologado em 19/09/2025 10:31:40 Por: Nailka Alencar Saldanha
0101 - 0033355 - 101 - ESFIGMOMANÔMETRO - ADULTO COM ESTETOSCÓPIO - P.A MED - Valor Referência: 144,63			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP	73,44	11.016,00	Homologado em 19/09/2025 10:31:40 Por: Nailka Alencar Saldanha
0102 - 0033356 - 102 - ESFIGMOMANÔMETRO - INFANTIL COM ESTETOSCÓPIO - P.A MED - Valor Referência: 162,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP	60,98	3.049,00	Homologado em 19/09/2025 10:31:40 Por: Nailka Alencar Saldanha
0103 - 0033357 - 103 - ESPECULO VAGINAL DESC. - TAM. "G" - CRAL - Valor Referência: 3,40			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	1,53	918,00	Homologado em 19/09/2025 10:31:40 Por: Nailka Alencar Saldanha
0104 - 0033358 - 104 - LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 8,0 - MEDIX - Valor Referência: 2,13			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	1,28	1.280,00	Homologado em 19/09/2025 10:31:40 Por: Nailka Alencar Saldanha
0105 - 0033359 - 105 PAPEL GRAU CIRURGICO C/ FILME 40 CM (400mm x 100m) - CIEF - Valor Referência: 254,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
AME COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA	155,00	46.500,00	Homologado em 19/09/2025 10:31:40 Por: Nailka Alencar Saldanha
0106 - 0033360 - 106 PAPEL GRAU CIRURGICO C/ FILME 60 CM (600mm x 100m) - ESTERICARE - Valor Referência: 361,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP	85,40	25.620,00	Homologado em 19/09/2025 10:31:40 Por: Nailka Alencar Saldanha
0107 - 0033361 - 107 CAIXA DE PERFUROCORTANTE GRANDE PCE. C/ 10 UND - MEDIX - Valor Referência: 101,63			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
AME COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA	66,00	66.000,00	Homologado em 19/09/2025 10:31:40 Por: Nailka Alencar Saldanha
0108 - 0033362 - 108 - CATETER ANGICATH 18G - TERA - Valor Referência: 2,63			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	0,99	3.960,00	Homologado em 19/09/2025 10:31:40 Por: Nailka Alencar Saldanha
0109 - 0033363 - 109 - CATETER ANGICATH 20G - TERA - Valor Referência: 2,63			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	0,99	3.960,00	Homologado em 19/09/2025 10:31:40 Por: Nailka Alencar Saldanha
0110 - 0033364 - 110 - CATETER ANGICATH 22G - TERA - Valor Referência: 2,63			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	0,99	5.940,00	Homologado em 19/09/2025 10:31:40 Por: Nailka Alencar Saldanha
0111 - 0033365 - 111 EQUIPO MACROGOTAS C/ INJETOR LATERAL - OLIMED - Valor Referência: 1,61			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	0,78	7.800,00	Homologado em 19/09/2025 10:31:40 Por: Nailka Alencar Saldanha
0112 - 0033366 - 112 LUVA PROCEDIMENTO, EM LATEX - TAM. "G" - CXA - 100 - EMBRAST - Valor Referência: 32,30			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	20,75	31.125,00	Homologado em 19/09/2025 10:31:40 Por: Nailka Alencar Saldanha

0113 - 0033367 - 113 LUVA PROCEDIMENTO, EM LATEX - TAM. "M" - CXA - 100 - EMBRAST - Valor Referência: 32,30			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	19,01	57.030,00	Homologado em 19/09/2025 10:31:40 Por: Nailka Alencar Saldanha
0114 - 0033368 - 114 - LUVA PROCEDIMENTO, EM LATEX - TAM. "P" - CXA 100 - EMBRAST - Valor Referência: 32,30			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	19,01	38.020,00	Homologado em 19/09/2025 10:31:40 Por: Nailka Alencar Saldanha
0115 - 0033369 - 115 - AGULHA DESC. 25X7 - LABOR IMPORTS - Valor Referência: 5,09			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	0,07	700,00	Homologado em 19/09/2025 10:31:40 Por: Nailka Alencar Saldanha
0116 - 0033370 - 116 - AGULHA DESC. 25X8 - LABOR IMPORTS - Valor Referência: 5,09			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	0,07	700,00	Homologado em 19/09/2025 10:31:40 Por: Nailka Alencar Saldanha
0117 - 0033371 - 117 - AGULHA HIPODÉRMICA 25 MMX 0,55 MM - LABOR IMPORTS - Valor Referência: 5,09			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	0,07	1.050,00	Homologado em 19/09/2025 10:31:40 Por: Nailka Alencar Saldanha
0118 - 0033372 - 118 - AGULHA HIPODÉRMICA 40 MM X 1,20MM 18 G - MEDIX - Valor Referência: 5,09			

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	0,09	1.350,00	Homologado em 19/09/2025 10:31:40 Por: Nailka Alencar Saldanha
0119 - 0033373 - 119 - ALCOOL 70 % - 1.000ML - TAUPE - Valor Referência: 10,63			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
AME COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA	6,38	6.380,00	Homologado em 19/09/2025 10:31:40 Por: Nailka Alencar Saldanha
0120 - 0033374 - 120 - ALCOOL EM GEL - 500ML - JALLES MACHADO - Valor Referência: 21,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	7,29	7.290,00	Homologado em 19/09/2025 10:31:40 Por: Nailka Alencar Saldanha
0121 - 0033375 - 121 ALGODÃO HIDROFILO ROL - C/ 500G - NATHY - Valor Referência: 18,30			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
AME COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA	11,50	23.000,00	Homologado em 19/09/2025 10:31:40 Por: Nailka Alencar Saldanha
0122 - 0033376 - 122 - ATADURA CREPOM 12X4,5 - PCT - C/ 12 - ORTOM - Valor Referência: 28,60			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	4,54	11.350,00	Homologado em 19/09/2025 10:31:40 Por: Nailka Alencar Saldanha
0123 - 0033377 - 123 - ATADURA CREPOM 15X4,5 - PCT - C/ 12 - ORTOM - Valor Referência: 27,10			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	6,40	16.000,00	Homologado em 19/09/2025 10:31:40 Por: Nailka Alencar Saldanha
0124 - 0033378 - 124 - ATADURA CREPOM 20X4,5 - PCT - C/ 12 - ORTOM - Valor Referência: 29,10			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	8,50	8.500,00	Homologado em 19/09/2025 10:31:40 Por: Nailka Alencar Saldanha
0125 - 0033379 - 125 - CAMPO OPERATÓRIO TIPO FENESTRATO DESCARTÁVEL. 50X50 CM - BIOTEXTIL - Valor Referência: 76,16			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
AME COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA	62,80	31.400,00	Homologado em 19/09/2025 10:31:40 Por: Nailka Alencar Saldanha
0126 - 0033380 - 126 CATETER NASAL TIPO OCULOS - ADULTO - MARK MED - Valor Referência: 2,11			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	1,23	1.230,00	Homologado em 19/09/2025 10:31:40 Por: Nailka Alencar Saldanha
0127 - 0033381 - 127 - EQUIPO DE SORO - LABOR IMPORT - Valor Referência: 1,36			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
AME COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA	0,82	1.640,00	Homologado em 19/09/2025 10:31:40 Por: Nailka Alencar Saldanha
0128 - 0033382 - 128 - JELCO HIDRATADO Nº14 - MEDIX - Valor Referência: 1,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP	0,62	3.720,00	Homologado em 19/09/2025 10:31:40 Por: Nailka Alencar Saldanha
0129 - 0033383 - 129 - LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 7,0 - MEDIX - Valor Referência: 2,13			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	1,22	3.660,00	Homologado em 19/09/2025 10:31:40 Por: Nailka Alencar Saldanha
0130 - 0033384 - 130 - LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 7,5 - MEDIX - Valor Referência: 2,13			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	1,22	3.660,00	Homologado em 19/09/2025 10:31:40 Por: Nailka Alencar Saldanha
0131 - 0033385 - 131 PAPEL LENÇOL DESCARTÁVEL PARA MACA 70 X 50 - LUDAN - Valor Referência: 20,30			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	10,18	3.054,00	Homologado em 19/09/2025 10:31:40 Por: Nailka Alencar Saldanha
0132 - 0033386 - 132 - PAPEL GRAU CIRURGICO C/ FILME 15 CM (150mm x 100m) - CIEIX - Valor Referência: 87,97			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
AME COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA	52,78	15.834,00	Homologado em 19/09/2025 10:31:40 Por: Nailka Alencar Saldanha
0133 - 0033387 - 133 - PAPEL GRAU CIRURGICO C/ FILME 20 CM (200mm x 100m) - CIEIX - Valor Referência: 116,30			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
AME COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA	78,20	23.460,00	Homologado em 19/09/2025 10:31:40 Por: Nailka Alencar Saldanha
0134 - 0033388 - 134 CAMPO OPERATÓRIO TIPO FENESTRADO DESCARTÁVEL 80X80CM - BIOTEXTIL - Valor Referência: 11,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
AME COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA	9,00	4.500,00	Homologado em 19/09/2025 10:31:40 Por: Nailka Alencar Saldanha
0135 - 0033389 - 135 CAMPO OPERATÓRIO TIPO FENESTRADO DESCARTÁVEL 100X100 CM - BIOTEXTIL - Valor Referência: 12,25			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
AME COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA	10,00	5.000,00	Homologado em 19/09/2025 10:31:40 Por: Nailka Alencar Saldanha

0136 - 0033390 - 136 COMPRESSAS CAMPO OPERATÓRIO PCT C/50UND - AMED - Valor Referência: 121,63			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	53,29	26.645,00	Homologado em 19/09/2025 10:31:40 Por: Nailka Alencar Saldanha
0137 - 0033391 - 137 - JELCO HIDRATADO Nº26 - MEDIX - Valor Referência: 1,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP	0,62	4.960,00	Homologado em 19/09/2025 10:31:40 Por: Nailka Alencar Saldanha
0138 - 0033392 - 138 SONDA NASOENTERAL Nº10 - MARK MED - Valor Referência: 1,40			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
AME COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA	1,00	2.000,00	Homologado em 19/09/2025 10:31:40 Por: Nailka Alencar Saldanha
0139 - 0033393 - 139 - SONDA NASOENTERAL Nº12 - MARK MED - Valor Referência: 1,45			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
AME COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA	1,20	2.400,00	Homologado em 19/09/2025 10:31:40 Por: Nailka Alencar Saldanha
0140 - 0033394 - 140 PAPEL GRAU CIRÚRGICO 12x100cm - CIEIX - Valor Referência: 75,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
AME COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA	46,90	11.725,00	Homologado em 19/09/2025 10:31:40 Por: Nailka Alencar Saldanha
0141 - 0033395 - 141 LENÇOL PARA MACA Nº 50x50cm - DESCARPARK - Valor Referência: 12,16			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
AME COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA	9,63	1.926,00	Homologado em 19/09/2025 10:31:40 Por: Nailka Alencar Saldanha
0142 - 0033396 - 142 ELETRÔDO PARA ECG DESCARTAVEL ADULTO - MEDIX - Valor Referência: 18,97			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	11,20	11.200,00	Homologado em 19/09/2025 10:31:40 Por: Nailka Alencar Saldanha
0143 - 0033397 - 143 PAPAGAIO DE PLASTICO PARA URINAR - CELLPLUS - Valor Referência: 19,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
AME COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA	12,40	1.240,00	Homologado em 19/09/2025 10:31:40 Por: Nailka Alencar Saldanha
0144 - 0033398 - 144 TESTE SWAB PARA COVID CAIXA COM 20 TESTES - RIOQUIMICA - Valor Referência: 322,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
AME COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA	229,50	22.950,00	Homologado em 19/09/2025 10:31:40 Por: Nailka Alencar Saldanha
0145 - 0033399 - 145 GEL PARA ULTRASSOM 1 LITRO - FORTSAN - Valor Referência: 15,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	6,93	1.386,00	Homologado em 19/09/2025 10:31:40 Por: Nailka Alencar Saldanha
0146 - 0033400 - 146 DISPOSITIVO PARA SONDA URINÁRIA MASCULINA COM EXTENSÃO DE TAMANHO - BIOBASE - Valor Referência: 3,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	1,94	970,00	Homologado em 19/09/2025 10:31:40 Por: Nailka Alencar Saldanha
0147 - 0033401 - 147 ABSORVENTES FEMININO COM PCT 8 UNIDADES - LADY SOFT - Valor Referência: 10,63			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	4,28	12.840,00	Homologado em 19/09/2025 10:31:40 Por: Nailka Alencar Saldanha
0148 - 0033402 - 148 APARELHO DE AFERIR PRESSÃO COM CARREGADOR NA ENERGIA ELÉTRICA - Tipos de medições: Pressão sistólica, Pressão diastólica, Frequência cardíaca - G-TECH - Valor Referência: 548,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	289,90	43.485,00	Homologado em 19/09/2025 10:31:40 Por: Nailka Alencar Saldanha
0149 - 0033403 - 150 ALMOTOLIA PLASTICA, MARRON, 250ML, BICO APLICADOR RETO - J.PROLAB - Valor Referência: 7,08			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP	4,46	892,00	Homologado em 19/09/2025 10:31:40 Por: Nailka Alencar Saldanha
0150 - 0033404 - 151 - ALMOTOLIA PLASTICA, TRANSPARENTE, 250ML, BICO APLICADOR RETO - LABOR IMPORT - Valor Referência: 7,08			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	4,20	840,00	Homologado em 19/09/2025 10:31:40 Por: Nailka Alencar Saldanha
0151 - 0033405 - 152 BOLSA DE COLOSTOMIA DESCARTAVEL ADULTO C/10 UND - VITAL GOLD - Valor Referência: 152,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
AME COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA	128,00	102.400,00	Homologado em 19/09/2025 10:31:40 Por: Nailka Alencar Saldanha
0152 - 0033406 - 153 OCULOS DE SEGURANÇA INCOLOR - CARBOGRAFITE - Valor Referência: 24,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP	4,46	223,00	Homologado em 19/09/2025 10:31:40 Por: Nailka Alencar Saldanha
0153 - 0033407 - 154 SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº20/30CC C/ BALÃO - MARK MED - Valor Referência: 10,75			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
AME COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA	2,24	2.240,00	Homologado em 19/09/2025 10:31:40 Por: Nailka Alencar Saldanha
0154 - 0033408 - 155 - SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº22/30CC C/ BALÃO - MARK MED - Valor Referência: 10,75			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
AME COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA	2,80	2.800,00	Homologado em 19/09/2025 10:31:40 Por: Nailka Alencar Saldanha
0155 - 0033409 - 156 SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 10 - MEDIX - Valor Referência: 2,90			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	0,66	660,00	Homologado em 19/09/2025 10:31:40 Por: Nailka Alencar Saldanha
0156 - 0033410 - 157 SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 16 - MEDSONDA - Valor Referência: 1,28			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	0,70	350,00	Homologado em 19/09/2025 10:31:40 Por: Nailka Alencar Saldanha
0157 - 0033411 - 158 SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 14 - MARK MED - Valor Referência: 1,23			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
AME COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA	0,78	390,00	Homologado em 19/09/2025 10:31:40 Por: Nailka Alencar Saldanha
0158 - 0033412 - 159 - SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 04 - MARK MED - Valor Referência: 0,90			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
AME COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA	0,54	162,00	Homologado em 19/09/2025 10:31:40 Por: Nailka Alencar Saldanha

0159 - 0033413 - 160 TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 3,0 C/ MANGUITO - SOLIDOR - Valor Referência: 6,55			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	3,05	1.830,00	Homologado em 19/09/2025 10:31:40 Por: Nailka Alencar Saldanha
0160 - 0033414 - 161 -TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 3,5 C/ MANGUITO - SOLIDOR - Valor Referência: 6,55			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP	3,10	1.860,00	Homologado em 19/09/2025 10:31:40 Por: Nailka Alencar Saldanha
0161 - 0033415 - 162 - CANULA DE GUEDEL 0 COM BLOCO DE MORDIDA PRETO - PROTEC - Valor Referência: 9,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP	4,31	215,50	Homologado em 19/09/2025 10:31:40 Por: Nailka Alencar Saldanha
0162 - 0033416 - 163 - CANULA DE GUEDEL 1 COM BLOCO DE MORDIDA BRANCO - PROTEC - Valor Referência: 9,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP	4,31	215,50	Homologado em 19/09/2025 10:31:40 Por: Nailka Alencar Saldanha
0163 - 0033417 - 164 - CANULA DE GUEDEL 2 COM BLOCO DE MORDIDA VERDE - PROTEC - Valor Referência: 9,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP	4,31	215,50	Homologado em 19/09/2025 10:31:40 Por: Nailka Alencar Saldanha
0164 - 0033418 - 165 - CANULA DE GUEDEL 3 COM BLOCO DE MORDIDA LARANJA - PROTEC - Valor Referência: 9,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP	4,31	215,50	Homologado em 19/09/2025 10:31:40 Por: Nailka Alencar Saldanha
0165 - 0033419 - 166 - CANULA DE GUEDEL 4 COM BLOCO DE MORDIDA VERMELHO - PROTEC - Valor Referência: 9,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP	4,31	215,50	Homologado em 19/09/2025 10:31:40 Por: Nailka Alencar Saldanha
0166 - 0033420 - 167 - CANULA DE GUEDEL 5 COM BLOCO DE MORDIDA AMARELO - PROTEC - Valor Referência: 9,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP	4,31	215,50	Homologado em 19/09/2025 10:31:40 Por: Nailka Alencar Saldanha
0167 - 0033421 - 168 - CATETER ANGICATH 14G - TERA - Valor Referência: 3,19			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	0,99	594,00	Homologado em 19/09/2025 10:31:40 Por: Nailka Alencar Saldanha
0168 - 0033422 - 169 - CATETER ANGICATH 16G - TERA - Valor Referência: 3,19			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	0,99	3.960,00	Homologado em 19/09/2025 10:31:40 Por: Nailka Alencar Saldanha
0169 - 0033423 - 170 - CATETER ANGICATH 24G - TERA - Valor Referência: 3,23			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	1,09	10.900,00	Homologado em 19/09/2025 10:31:40 Por: Nailka Alencar Saldanha
0170 - 0033424 - 171 - CLAMP UMBILICAL - SR - Valor Referência: 1,93			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	0,35	350,00	Homologado em 19/09/2025 10:31:40 Por: Nailka Alencar Saldanha
0171 - 0033425 - 172 - DETERGENTE ENZIMÁTICO - RIOQUIMICA - Valor Referência: 33,63			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
AME COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA	20,60	10.300,00	Homologado em 19/09/2025 10:31:40 Por: Nailka Alencar Saldanha
0172 - 0033426 - 173 - ELETRODO ECG INFANTIL - MEDIX - Valor Referência: 18,60			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
AME COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA	14,30	8.580,00	Homologado em 19/09/2025 10:31:40 Por: Nailka Alencar Saldanha
0173 - 0033427 - 174 EQUIPO DE TRANSFUSÃO SANGÜINEA - LABOR IMPORT - Valor Referência: 5,05			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
AME COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA	3,15	945,00	Homologado em 19/09/2025 10:31:40 Por: Nailka Alencar Saldanha
0174 - 0033428 - 175 - ESCOVA CERVICAL - PCT - C/ 100 - CRAL - Valor Referência: 61,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	36,54	3.654,00	Homologado em 19/09/2025 10:31:40 Por: Nailka Alencar Saldanha
0175 - 0033429 - 176 - ESPECULO VAGINAL DESC. - TAM. "M" - KOPLAST - Valor Referência: 2,25			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
AME COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA	1,14	3.420,00	Homologado em 19/09/2025 10:31:40 Por: Nailka Alencar Saldanha
0176 - 0033430 - 177 - ESPECULO VAGINAL DESC. - TAM. "P" - CRAL - Valor Referência: 2,20			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	1,11	3.330,00	Homologado em 19/09/2025 10:31:40 Por: Nailka Alencar Saldanha
0177 - 0033431 - 178 - ÉTER ALCOOLIZADO, 1000ML - RIOQUIMICA - Valor Referência: 78,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
AME COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA	65,40	6.540,00	Homologado em 19/09/2025 10:31:40 Por: Nailka Alencar Saldanha
0178 - 0033432 - 179 - FIXADOR CITOLÓGICO AEROSOL 100ML - CRAL - Valor Referência: 20,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	7,60	1.520,00	Homologado em 19/09/2025 10:31:40 Por: Nailka Alencar Saldanha
0179 - 0033433 - 180 - FRALDA DESC. INFANTIL TAM. P - CONFORT - Valor Referência: 49,99			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	16,30	32.600,00	Homologado em 19/09/2025 10:31:40 Por: Nailka Alencar Saldanha
0180 - 0033434 - 181 - FRALDA GERIÁTRICA TAM EG - MEGAFRAL - Valor Referência: 7,65			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	1,70	1.700,00	Homologado em 19/09/2025 10:31:40 Por: Nailka Alencar Saldanha
0181 - 0033435 - 182 - KIT PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO - SOLIDOR - Valor Referência: 21,76			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	9,00	2.700,00	Homologado em 19/09/2025 10:31:40 Por: Nailka Alencar Saldanha
0182 - 0033436 - 183 - KIT PARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL - MEDIX - Valor Referência: 22,40			

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
AME COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA	13,44	4.032,00	Homologado em 19/09/2025 10:31:40 Por: Nailka Alencar Saldanha
0183 - 0033437 - 184 - MÁSCARA DE OXIGÊNIO COM RESERVATÓRIO A 100% - INFANTIL - PROTEC - Valor Referência: 71,96			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP	21,75	6.525,00	Homologado em 19/09/2025 10:31:40 Por: Nailka Alencar Saldanha
0184 - 0033438 - 185 - MÁSCARA DE VENTURI - ADULTO - PROTEC - Valor Referência: 65,60			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP	23,15	11.575,00	Homologado em 19/09/2025 10:31:40 Por: Nailka Alencar Saldanha
0185 - 0033439 - 186 - MÁSCARA DE VENTURI - INFANTIL - PROTEC - Valor Referência: 65,60			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP	23,15	11.575,00	Homologado em 19/09/2025 10:31:40 Por: Nailka Alencar Saldanha
0186 - 0033440 - 187 - SOLUÇÃO DE CLOREXIDINA DEGERMANTE C/ 1000 ML - SOLIDOR - Valor Referência: 36,63			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI	13,00	13.000,00	Homologado em 19/09/2025 10:31:40 Por: Nailka Alencar Saldanha
0187 - 0033441 - 188 SONDA DE FOLEY 2 VIAS, Nº 08/30CC C/ BALÃO - MEDIX - Valor Referência: 6,06			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
AME COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA	3,35	3.350,00	Homologado em 19/09/2025 10:31:40 Por: Nailka Alencar Saldanha
0188 - 0033442 - 189 SONDA DE FOLEY 2 VIAS, Nº 10/30CC C/ BALÃO - MEDIX - Valor Referência: 5,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
AME COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA	3,13	3.130,00	Homologado em 19/09/2025 10:31:40 Por: Nailka Alencar Saldanha
0189 - 0033443 - 190 SONDA DE FOLEY 2 VIAS, Nº 12/30CC C/ BALÃO - MEDIX - Valor Referência: 4,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
AME COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA	2,85	2.850,00	Homologado em 19/09/2025 10:31:40 Por: Nailka Alencar Saldanha
0190 - 0033444 - 191 SONDA DE FOLEY 2 VIAS, Nº 14/30CC C/ BALÃO - MEDIX - Valor Referência: 4,45			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
AME COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA	2,80	2.800,00	Homologado em 19/09/2025 10:31:40 Por: Nailka Alencar Saldanha
0191 - 0033445 - 193 SONDA DE FOLEY 2 VIAS, Nº 16/30CC C/ BALÃO - MEDIX - Valor Referência: 4,35			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
AME COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA	2,78	2.780,00	Homologado em 19/09/2025 10:31:40 Por: Nailka Alencar Saldanha
0192 - 0033446 - 194 SONDA DE FOLEY 2 VIAS, Nº 18/30CC C/ BALÃO - MEDIX - Valor Referência: 4,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
AME COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA	2,83	2.830,00	Homologado em 19/09/2025 10:31:40 Por: Nailka Alencar Saldanha
0193 - 0033447 - 195 SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 12 - MARK MED - Valor Referência: 1,14			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
AME COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA	0,68	680,00	Homologado em 19/09/2025 10:31:40 Por: Nailka Alencar Saldanha
0194 - 0033448 - 196 SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 14 - MARK MED - Valor Referência: 1,19			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
AME COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA	0,71	710,00	Homologado em 19/09/2025 10:31:40 Por: Nailka Alencar Saldanha
0195 - 0033449 - 197 SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 18 - MARK MED - Valor Referência: 1,29			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
AME COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA	0,92	920,00	Homologado em 19/09/2025 10:31:40 Por: Nailka Alencar Saldanha
0196 - 0033450 - 198 SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 10 - MARK MED - Valor Referência: 1,19			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
AME COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA	0,75	750,00	Homologado em 19/09/2025 10:31:40 Por: Nailka Alencar Saldanha
0197 - 0033451 - 199 - SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 06 - MARK MED - Valor Referência: 1,04			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
AME COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA	0,65	650,00	Homologado em 19/09/2025 10:31:40 Por: Nailka Alencar Saldanha
0198 - 0033452 - 200 - SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 08 - MARK MED - Valor Referência: 1,15			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
AME COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA	0,69	345,00	Homologado em 19/09/2025 10:31:40 Por: Nailka Alencar Saldanha
0199 - 0033453 - 201 - SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 10 - MARK MED - Valor Referência: 1,21			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
AME COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA	0,70	350,00	Homologado em 19/09/2025 10:31:40 Por: Nailka Alencar Saldanha
0200 - 0033454 - 202 - SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 12 - MARK MED - Valor Referência: 1,28			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP	0,74	370,00	Homologado em 19/09/2025 10:31:40 Por: Nailka Alencar Saldanha
0201 - 0033455 - 203 - SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 14 - SOLIDOR - Valor Referência: 1,39			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	0,78	390,00	Homologado em 19/09/2025 10:31:40 Por: Nailka Alencar Saldanha
0202 - 0033456 - 204 - SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 16 - MARK MED - Valor Referência: 1,43			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
AME COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA	0,84	420,00	Homologado em 19/09/2025 10:31:40 Por: Nailka Alencar Saldanha
0203 - 0033457 - 205 - SONDA NASOENTERAL N 08 - MARK MED - Valor Referência: 14,55			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
AME COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA	9,20	1.840,00	Homologado em 19/09/2025 10:31:40 Por: Nailka Alencar Saldanha
0204 - 0033458 - 206 - SONDA NASOENTERAL N 10 - MARK MED - Valor Referência: 14,65			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
AME COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA	9,30	1.860,00	Homologado em 19/09/2025 10:31:40 Por: Nailka Alencar Saldanha
0205 - 0033459 - 207 - SONDA NASOENTERAL N 12 - MARK MED - Valor Referência: 14,73			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação

AME COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA	9,40	1.880,00	Homologado em 19/09/2025 10:31:40 Por: Nailka Alencar Saldanha
0206 - 0033460 - 208 - SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 06 - MARK MED - Valor Referência: 1,27			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP	0,61	610,00	Homologado em 19/09/2025 10:31:40 Por: Nailka Alencar Saldanha
0207 - 0033461 - 209 - SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº 16 - SOLIDOR - Valor Referência: 1,54			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	0,76	1.520,00	Homologado em 19/09/2025 10:31:40 Por: Nailka Alencar Saldanha
0208 - 0033462 - 210 - SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº 18 - SOLIDOR - Valor Referência: 1,64			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	0,75	1.500,00	Homologado em 19/09/2025 10:31:40 Por: Nailka Alencar Saldanha
0209 - 0033463 - 211 - TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 4,5 C/ MANGUITO - SOLIDOR - Valor Referência: 5,90			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	3,35	2.010,00	Homologado em 19/09/2025 10:31:40 Por: Nailka Alencar Saldanha
0210 - 0033464 - 211 - TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 6,0 C/ MANGUITO - SOLIDOR - Valor Referência: 5,90			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	2,90	1.740,00	Homologado em 19/09/2025 10:31:40 Por: Nailka Alencar Saldanha
0211 - 0033465 - 213 - TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 6,5 C/ MANGUITO - MEDIX - Valor Referência: 5,90			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
AME COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA	3,28	1.968,00	Homologado em 19/09/2025 10:31:40 Por: Nailka Alencar Saldanha
0212 - 0033466 - 214 - TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 2,5 C/ MANGUITO - MEDIX - Valor Referência: 5,90			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
AME COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA	3,38	2.028,00	Homologado em 19/09/2025 10:31:40 Por: Nailka Alencar Saldanha
0213 - 0033467 - 215 TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 5,0 C/ MANGUITO - MEDIX - Valor Referência: 5,90			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
AME COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA	3,60	2.160,00	Homologado em 19/09/2025 10:31:40 Por: Nailka Alencar Saldanha
0214 - 0033468 - 216 TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 7,0 C/ MANGUITO - MEDIX - Valor Referência: 5,90			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
AME COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA	3,20	1.920,00	Homologado em 19/09/2025 10:31:40 Por: Nailka Alencar Saldanha
0215 - 0033469 - 217 TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 7,5 C/ MANGUITO - MEDIX - Valor Referência: 5,90			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
AME COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA	3,40	1.700,00	Homologado em 19/09/2025 10:31:40 Por: Nailka Alencar Saldanha
0216 - 0033470 - 218 TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 8,0 C/ MANGUITO - MEDIX - Valor Referência: 5,90			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
AME COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA	3,24	1.620,00	Homologado em 19/09/2025 10:31:40 Por: Nailka Alencar Saldanha
0217 - 0033471 - 219 TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 5,5 C/ MANGUITO - MEDIX - Valor Referência: 5,90			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
AME COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA	3,03	1.515,00	Homologado em 19/09/2025 10:31:40 Por: Nailka Alencar Saldanha
0218 - 0033472 - 220 - TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 4,0 C/ MANGUITO - MEDIX - Valor Referência: 5,90			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
AME COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA	3,05	1.830,00	Homologado em 19/09/2025 10:31:40 Por: Nailka Alencar Saldanha
0219 - 0033473 - 221 - TUBO ENDOTRAQUEAL N 9,0 COM MANGUITO - MEDIX - Valor Referência: 5,90			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
AME COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA	3,55	177,50	Homologado em 19/09/2025 10:31:40 Por: Nailka Alencar Saldanha
0220 - 0033474 - 222 - TUBO ENDOTRAQUEAL N8,5 COM MANGUITO - MEDIX - Valor Referência: 5,90			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
AME COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA	3,65	182,50	Homologado em 19/09/2025 10:31:40 Por: Nailka Alencar Saldanha
0221 - 0033475 - 223 - SERINGA DESCARTAVEL 3 ML - SR - Valor Referência: 0,48			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	0,16	3.200,00	Homologado em 19/09/2025 10:31:40 Por: Nailka Alencar Saldanha
0222 - 0033476 - 224 - SACO PARA LIXO INFECTANTE 100 LITROS- PCT C/100 UNID - FIBRA - Valor Referência: 41,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	23,00	69.000,00	Homologado em 19/09/2025 10:31:40 Por: Nailka Alencar Saldanha
0223 - 0033477 - 225 - 225- SONDA URETRAL DESCARTÁVEL N.12 PCT C/20 UNIDADES ESTÉRIL - P.V.C Atóxico Siliconizado- Embaladas individualmente, Uretral para drenagem de urina na uretra e bexiga, Estéril, atóxica, apirrogênico, descartável (Uso único), compostas de tubo de PVC. - EMBRAMED - Valor Referência: 13,89			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI	13,89	2.083,50	Homologado em 19/09/2025 10:31:40 Por: Nailka Alencar Saldanha
0224 - 0033478 - 226 - FRALDA TAM XXG Tipo Pants, Com gel superabsorvente, cintura elástica, capa ultrarespirável, capa suave, com canais de ar, livre de parabenos e sulfatos, produto hipoalergênico, 12 horas de proteção,tecnologia da fralda com cintura elástica 360 e - PAMPERS - Valor Referência: 3,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI	3,00	3.000,00	Homologado em 19/09/2025 10:31:40 Por: Nailka Alencar Saldanha
0225 - 0033479 - 227 - PAPEL PARA ECG PORTÁTIL- 210 mm ou 216 mm- compatível com aparelho ELETROCARDIOGRAFO CM1200B - COMEN: - BIONET - Valor Referência: 50,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
AME COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA	27,34	6.835,00	Homologado em 19/09/2025 10:31:40 Por: Nailka Alencar Saldanha
0226 - 0033480 - 228 -ESFIGNOMANÔMETRO PARA OBESO COM ESTETOSCÓPIO - ACCUMED - Valor Referência: 151,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
AME COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA	90,90	13.635,00	Homologado em 19/09/2025 10:31:40 Por: Nailka Alencar Saldanha
0227 - 0033481 - 229 -OXÍMETRO DIGITAL PORTÁTIL DE DEDO - Mede curva pletismográfica e PRbpm e SpO2, precisão da saturação de oxigênio no sangue de 3%, com display em led e alimentação por pilhas. - ACCUMED - Valor Referência: 106,63			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
AME COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA	62,89	9.433,50	Homologado em 19/09/2025 10:31:40 Por: Nailka Alencar Saldanha
0228 - 0033482 - 230 -SONAR FETAL DOPPLER PORTÁTIL - Sensibilidade 09 a12 semanas de gestação, faixa de medição FHR 30 300bpm. Funciona a pilha. - MACROSUL - Valor Referência: 861,50			

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	565,50	16.965,00	Homologado em 19/09/2025 10:31:40 Por: Nailka Alencar Saldanha
0229 - 0033483 - 231 -PRESERVATIVO CLÍNICO NÃO LUBRIFICADO - INOVA - Valor Referência: 0,63			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI	0,63	630,00	Homologado em 19/09/2025 10:31:40 Por: Nailka Alencar Saldanha
0230 - 0033484 - 232 - ELETRODO PÁS DESCARTAVEL ADULTO - Compatível com DEA Instramed Isis - BLUE PAD - Valor Referência: 474,43			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
AME COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA	353,00	35.300,00	Homologado em 19/09/2025 10:31:40 Por: Nailka Alencar Saldanha
0231 - 0033485 - 233 - ELETRODO PÁS DESCARTAVEL INFANTIL - Compatível com DEA Instramed Isis - BLUE PAD - Valor Referência: 589,43			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
AME COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA	467,00	46.700,00	Homologado em 19/09/2025 10:31:40 Por: Nailka Alencar Saldanha
0232 - 0033486 - 234 - ELETRODO PÁS DESCARTAVEL ADULTO- Compatível com DEA CMOS DRAKE life 400 futura - CMOS DRAKE LIFE - Valor Referência: 489,43			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI	489,43	48.943,00	Homologado em 19/09/2025 10:31:40 Por: Nailka Alencar Saldanha
0233 - 0033487 - 235 ELETRODO PÁS DESCARTAVEL INFANTIL - Compatível com DEA CMOS DRAKE life 400 futura - CMOS DRAKE LIFE - Valor Referência: 589,43			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI	589,43	58.943,00	Homologado em 19/09/2025 10:31:40 Por: Nailka Alencar Saldanha

NAILKA ALENCAR SALDANHA
Autoridade Competente

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:A06D8A71

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

SETOR DE COMPRAS
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 43/2025

Processo nº 653/2025
Dispensa de Licitação nº 43/2025
Unidade Gestora: Secretaria Municipal de Saúde
Objeto: Aquisição de equipamentos de EPIs para dedetização
Empresa Contratada: UNIÃO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ/MF sob o nº 10.685.202/0001-78
Valor total da contratação: R\$ 4.264,00 (quatro mil, duzentos e sessenta e quatro reais)
DO OBJETO
Aquisição de equipamentos de EPIs para dedetização
Discriminação do objeto:

Item - Código - Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr. Unit. Máximo	Vlr. Total
1 - 0021162 - Máscara semi-facial respiratória CG 306 com dois filtro RC 203, CONTRA GASES ÁCIDOS E VAPORES.	UND	2	116,00	232,00
2 - 0021163 - Luva de borracha nitrílica, flocada em látex, na cor amarela.	Par	30	15,90	477,00
3 - 0021164 - Vestimenta de segurança para o corpo inteiro, composto por calça com reforço nas pernas de tecido PVC + silicone e cordão na cintura para ajuste, blusa inteira com abertura no pescoço e gola confeccionado em tecido misto de algodão + poliéster com tratamento hidro- repelente em todas as peças. Capuz com aba e cobertura no pescoço com velcro para fechamento, viseira em acetato com fechamento em velcro e avental confeccionado em PVC + Forro de Poliéster. Desenvolvido para proteção contra produto químico, e névoas de agrotóxico. Tamanho T-GG.	UND	15	145,00	2.175,00
4 - 0021165 - Bota de couro solado em poliuretano, bi densidade, fechamento por elástico, na cor preta. Tamanhos variados.	Par	8	95,00	760,00
5 - 0021166 - Pulverizador costal manual capacidade para 20 litros, tanque azul.	UND	1	620,00	620,00

A DISPENSA DE LICITAÇÃO
O presente caso se enquadra no inciso II do artigo 75 da lei 14.133 de 1º de abril de 2021, que autoriza contratação direta, por dispensa de licitação em razão do valor.
O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, exige autorização da autoridade competente, nos termos do art. 72, inciso VIII da lei 14.133/21.

DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
Considerando que o caso ora em análise se enquadra nos incisos II do artigo 75 da lei 14.133 de 1º de abril de 2021.
Considerando finalmente que o parecer técnico da Comissão de Contratação aponta para a possibilidade legal da referida contratação.
Eu, **Simone Fernandes da Silva, Prefeita Municipal**, DECLARO dispensável, a realização de procedimento licitatório e AUTORIZO a contratação direta, por dispensa de licitação, da empresa UNIÃO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, com sede na Rua Rio Jaguaribe, nº 13 – sala 1 – 1º andar – Bairro Emaús – Parnamirim – RN – CEP 59.148-666, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.685.202/0001-78, devendo a despesa ser regularmente empenhada com observância das formalidades legais.

DA PUBLICAÇÃO
Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, PUBLIQUE-SE o ato que autoriza a contratação direta nos atos oficiais desta Autarquia.

Gabinete Civil de Japi/RN, 22 de setembro de 2025.

SIMONE FERNANDES DA SILVA
Prefeita Municipal

Japi/RN

Publicado por:
Gilberto Fernandes de Lima
Código Identificador:53FA9AF0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 061/2025

Contrato firmado, que entre se celebram a pessoa jurídica A BEATRIZ C DE ARAÚJO (EKBALLO), inscrita no CNPJ nº 39.975.716/0001-40 e o Município de Jardim de Angicos/RN.

Processo Administrativo nº 224/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN inscrita no CNPJ: 08.111.338/0001-22.

CONTRATADA: **A BEATRIZ C DE ARAÚJO (EKBALLO)**, inscrita no CNPJ nº **39.975.716/0001-40**, estabelecida a Rua José Tiburcio da Costa, nº 19, Centro, Angicos/RN – CEP: 59.515-000, sendo representada pelo(a) senhor(a) ANA BEATRIZ CRUZ DE ARAÚJO, portador(a) do CPF: 116.478.664-48 e RG: 3398433 – ITEP/RN.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E DO RAMO PERTINENTE OBJETIVANDO O FORNECIMENTO, DE FORMA PARCELADA, DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO NO MUNICÍPIO, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

MODALIDADE: **ADESÃO/ CARONA Nº 008/2025**

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor a ser pago será conforme demanda executada e planilha a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNIT.
1	ALAVANCA (1,50M)	SAO ROMAO	Unidade	1	R\$ 191,56
2	CISCADOR COM CABO	ROMA	Unidade	4	R\$ 61,53
3	ARAME FARPADO 500M	THOR	Rolo	5	R\$ 534,02
4	ARAME GALVANIZADO Nº18	THOR	Quilo	7	R\$ 33,51
5	ARGAMASSA COLANTE 20KG	FORTCOLA	Pacote	75	R\$ 36,83
6	ASSENTO SANITÁRIO BRANCO	GRANPLAST	Unidade	10	R\$ 39,44
7	ASSENTO SANITÁRIO OVAL - BRANCO	GRANPLAST	Unidade	20	R\$ 29,26
8	BACIA CONVENCIONAL BRANCA	LUZARTE	Unidade	5	R\$ 259,13
9	BACIA SANITÁRIA COM CAIXA ACOPLADA BRANCA	LUZARTE	Unidade	15	R\$ 758,84
10	BACIA SANITÁRIA PARA ACESSIBILIDADE	LUZARTE	Unidade	2	R\$ 1.185,96
11	BACIA SANITÁRIA INFANTIL	LUZARTE	Unidade	2	R\$ 416,74
12	TRELIÇA PONTO DE AÇO H8 6 M	GERDAU	Barra	25	R\$ 138,60
13	BALDE PARA CONSTRUÇÃO METÁLICO - 10L	ROMA	Unidade	5	R\$ 37,37
14	BOLSA LIGAÇÃO VASO SANITÁRIO	PLASTUBOS	Unidade	10	R\$ 12,43
15	PULVERIZADOR MANUAL 1 L	GUARANI	Unidade	1	R\$ 31,12
16	BOTA PR 7 LÉGUAS CURTA	PEGAFORTE	Par	25	R\$ 61,36
17	BOTINA EM COURO VULC. E REFORÇADA S/ CADARÇO	PEGAFORTE	Par	40	R\$ 126,22
18	BROCHA PARA PINTURA A CAL	ROMA	Unidade	25	R\$ 21,11
19	CABO ENXADA E ENXADÃO	ROMA	Unidade	10	R\$ 22,75
20	CABO PICARETE	ROMA	Unidade	5	R\$ 21,61
21	CADEADO LATÃO 35 MM	BRAVO	Unidade	12	R\$ 35,89
22	CADEADO LATÃO 40 MM	BRAVO	Unidade	12	R\$ 47,09
23	CADEADO LATÃO 60 MM	BRAVO	Unidade	12	R\$ 61,98
24	CAIXA DESCARGA SIMPLES	GRANPLAST	Unidade	20	R\$ 42,94
25	CAIXA DE DESCARGA COMPLETA	GRANPLAST	Unidade	7	R\$ 72,81
26	CAIXA DE PORTA	CLM	Unidade	10	R\$ 209,14
27	CAIXA D'ÁGUA EM PVC DE 1.000 LT	FORTLEV	Unidade	1	R\$ 646,88
28	CAIXA D'ÁGUA EM PVC DE 2.000 LT	FORTLEV	Unidade	1	R\$ 1.266,81
29	CAIXA D'ÁGUA EM PVC DE 5.000 LT	FORTLEV	Unidade	1	R\$ 2.563,87
30	CAL HIDRATADA 10KG	HIDROTINTAS	Pacote	150	R\$ 27,57
31	CÂMARA DE AR P/ CARRO DE MÃO	LEVORIN	Unidade	10	R\$ 36,27
32	CARRO DE MÃO EM AÇO	MAESTRO	Unidade	5	R\$ 227,57
33	CARRO DE MÃO EM AÇO GALVANIZADO	MAESTRO	Unidade	5	R\$ 406,18
34	CAVADOR ARTICULADO	RAMADA	Unidade	2	R\$ 69,65
35	CERÂMICA 45X45 PEI - 4	CERBRAS	m²	250	R\$ 63,06
36	CERÂMICA 40X40 PEI - 5	CERBRAS	m²	250	R\$ 56,04
37	CHIBANCA EM AÇO	RAMADA	Unidade	5	R\$ 175,27
38	CIMENTO COMUM	MIZU	Saco	200	R\$ 40,54
39	CINTO DE SEGURANÇA	THOR	Unidade	1	R\$ 217,43
40	COLA BRANCA 900ML	HIDROTINTAS	Unidade	5	R\$ 22,93
41	COLHER PEDREIRO 8	RAMADA	Unidade	2	R\$ 44,32
42	COBOGÓ CIMENTO	CONCREFACIL	m²	10	R\$ 162,15
43	CONE DE SINALIZAÇÃO 75 CM	PLASTCOR	Unidade	7	R\$ 152,78
44	CORDA DE SEDA 12 MM	THOR	Metro	100	R\$ 4,02
45	CANTONEIRA 2 POLEGADAS 1/8 COM 6 METROS	GERDAU	Unidade	17	R\$ 614,20
46	CORTADOR DE GALHOS COM SERRA	WORKER	Unidade	1	R\$ 478,67
47	DISCO DE CORTE SECO P/ CONCRETO	THOMPSON	Unidade	10	R\$ 40,99
48	DOBRADIÇA 3 1/2X3 1/2" AÇO CROMADO	SILVANA	Unidade	25	R\$ 32,38
49	ENXADA COM CABO DE 2,5"	RAMADA	Unidade	10	R\$ 122,63
50	ENXADECO COM CABO	RAMADA	Unidade	5	R\$ 64,79
51	ESCADA DUPLA PINTOR	WORKER	Unidade	1	R\$ 917,52
52	ESTROVENGA LEVE	RAMADA	Unidade	2	R\$ 50,22

53	ESQUADRO DE CARPINTEIRO METÁLICO	RAMADA	Unidade	1	R\$ 50,41
54	NÍVEL DE BOLHA	RAMADA	Unidade	1	R\$ 50,88
55	PRUMO METÁLICO	RAMADA	Unidade	1	R\$ 52,07
56	RÉGUA DE ALUMÍNIO 3M	PLASTCOR	Unidade	2	R\$ 59,44
57	FACÃO LISO	RAMADA	Unidade	2	R\$ 86,17
58	FACÃO RABO DE GALO	RAMADA	Unidade	1	R\$ 62,68
59	FECHADURA EXTERNA AÇO CROMADO TIPO ALAVANCA	SOPRANO	Unidade	20	R\$ 99,19
60	FECHADURA INTERNA AÇO CROMADO TIPO ALAVANCA	SOPRANO	Unidade	20	R\$ 80,21
61	FECHADURA EXTERNA EM LATÃO CROMADO TIPO ALAVANCA	SOPRANO	Unidade	10	R\$ 83,96
62	FECHADURA INTERNA EM LATÃO CROMADO TIPO ALAVANCA	SOPRANO	Unidade	10	R\$ 79,55
63	FERRO CA-25 12.5MM COM 12 METROS	GERDAU	Barra	20	R\$ 109,32
64	FITA VEDA ROSCA 18MMX50M	FITAFLOX	Unidade	20	R\$ 11,87
65	FITA CREPE 20MM ROLO 18M	ADERE	Rolo	50	R\$ 9,34
66	FITA CREPE 50MM ROLO 50M	ADERE	Rolo	20	R\$ 15,87
67	FOICE BAHIA	RAMADA	Unidade	2	R\$ 85,58
68	FORRO EM PVC PLACA DE 20CM	PERFILPLAST	m²	250	R\$ 53,27
69	REBITE EM ALUMÍNIO PARA FIXAÇÃO DE FORRO DE PVC	DURALYT	Unidade	250	R\$ 0,65
70	REBITADEIRA PORTÁTIL	THOMPSON	Unidade	1	R\$ 161,79
71	GRAMPO GALVANIZADO 1X9	THOR	Quilo	5	R\$ 38,63
72	JOELHO 90° PVC SOLDÁVEL 20MM	PLASTILIT	Unidade	40	R\$ 2,26
73	JOELHO ESGOTO PVC 90°X40MM	PLASTILIT	Unidade	25	R\$ 5,05
74	JOELHO ESGOTO PVC 90°X50MM	PLASTILIT	Unidade	25	R\$ 5,55
75	JOELHO ESGOTO PVC 90°X75MM	PLASTILIT	Unidade	15	R\$ 5,64
76	JOELHO ESGOTO PVC 90°X100MM	PLASTILIT	Unidade	20	R\$ 6,27
77	LAVATÓRIO SEM COLUNA	LUZARTE	Unidade	4	R\$ 273,10
78	LIXA PARA MADEIRA Nº 80	CONDOR	Unidade	100	R\$ 1,55
79	LIXA PARA MADEIRA Nº 100	CONDOR	Unidade	100	R\$ 1,98
80	LIXA PARA MADEIRA Nº 120	CONDOR	Unidade	100	R\$ 3,97
81	LIXA PARA MADEIRA Nº 150	CONDOR	Unidade	100	R\$ 4,44
82	LIXA PARA MADEIRA Nº 180	CONDOR	Unidade	100	R\$ 4,42
83	LIXA PARA AÇO Nº 40	CONDOR	Unidade	50	R\$ 3,82
84	LIXA PARA AÇO Nº 60	CONDOR	Unidade	50	R\$ 3,56
85	LIXA PARA AÇO Nº 80	CONDOR	Unidade	50	R\$ 5,36
86	LIXA PARA AÇO Nº 100	CONDOR	Unidade	50	R\$ 6,16
87	LIMA TIPO CHATA 8	THOMPSON	Unidade	2	R\$ 26,31
88	LONA POLIÉSTER AMARELA 5X5M	AJAX	Unidade	2	R\$ 1.855,43
89	PARAFUSO COM PORCA QUADRADA M16	JOMARCA	Unidade	400	R\$ 25,94
90	LUVA DE BORRACHA	PLASTCOR	Par	40	R\$ 7,99
91	LUVA DE COURO CURTA	PLASTCOR	Par	40	R\$ 11,19
92	LUVA DE COURO LONGA	PLASTCOR	Par	20	R\$ 28,38
93	LUVA LÁTEX AMARELA - G	PLASTCOR	Par	20	R\$ 6,03
94	LUVA LÁTEX NATURAL FORRADA C/ FLOCOS DE ALGODÃO	PLASTCOR	Par	4	R\$ 11,44
95	MADEIRA PARA CAIBRO	GUAJARA	Metro	250	R\$ 80,62
96	MADEIRA PARA RIPA	GUAJARA	Metro	300	R\$ 16,08
97	TÁBUA PARA ANDAIME	GUAJARA	m²	25	R\$ 57,58
98	COMPENSADO 10MM	GUAJARA	Folha	6	R\$ 255,12
99	COMPENSADO 12MM	GUAJARA	Folha	6	R\$ 314,09
100	COMPENSADO 15MM	GUAJARA	Folha	7	R\$ 457,99
101	MANGUEIRA JARDIM 1/2X20MM	PLASTMAN	Unidade	2	R\$ 187,70
102	MANGUEIRA JARDIM TRANÇADA E REFORÇADA 1/2	PLASTMAN	Metro	40	R\$ 7,11
103	MANGUEIRA JARDIM TRANÇADA E REFORÇADA 3/4	PLASTMAN	Metro	40	R\$ 11,65
104	MARRETA 1000GR	RAMADA	Unidade	1	R\$ 60,43
105	MÁSCARA POEIRA	PLASTCOR	Unidade	25	R\$ 18,26
106	MASSA ACRÍLICA 18L	AQUARELA	Unidade	20	R\$ 286,70
107	MASSA CORRIDA PVA 18L	AQUARELA	Unidade	20	R\$ 127,69
108	MICTÓRIO INOX 1,00 X 0,50	LUZARTE	Unidade	2	R\$ 1.571,48
109	MOTOSSERRA DSC	FORTG	Unidade	1	R\$ 1.782,30
110	ÓCULOS INCOLOR 2000	PLASTCOR	Unidade	4	R\$ 11,39
111	PÁ DE BICO COM CABO	RAMADA	Unidade	7	R\$ 50,24
112	PÁ QUADRADA COM CABO	RAMADA	Unidade	10	R\$ 61,26
113	BRITA Nº 19	CABUGI	m²	20	R\$ 203,37
114	PARALELEPÍPEDO GRANÍTICO	PEDREIRA JOACIR	Unidade	7	R\$ 2,21
115	PORTA DE MADEIRA 60X2 10M	CLM	Unidade	7	R\$ 314,00
116	PORTA DE MADEIRA 80X2 10M	CLM	Unidade	7	R\$ 362,68
117	PORTA DE MADEIRA 90X2 10M	CLM	Unidade	7	R\$ 416,43
118	PORTA DE MADEIRA LAMINADA 80X2 10M	CLM	Unidade	10	R\$ 416,67
119	PORTA DE MADEIRA LAMINADA 90X2 10M	CLM	Unidade	10	R\$ 483,14
120	PREGO 1.1/4X14	THOR	Quilo	10	R\$ 22,73
121	PREGO 2.1/2X10	THOR	Quilo	10	R\$ 21,69
122	PREGO TELHEIRO 18X30 ARRUELA 500G	THOR	Quilo	5	R\$ 32,86
123	PICARETA COM CABO	RAMADA	Unidade	4	R\$ 115,47
124	PIA INOX 1,20	GHELPLUS	Unidade	4	R\$ 235,52
125	PIA INOX 1,50	GHELPLUS	Unidade	4	R\$ 328,91
126	REGISTRO ESFÉRICO PVC COM BORBOLETA 1.1/2	PLASTLIT	Unidade	10	R\$ 94,89
127	REGISTRO ESFÉRICO PVC COM BORBOLETA 3/4	PLASTLIT	Unidade	10	R\$ 23,14
128	REJUNTE 5 KG	NORTCOLA	Unidade	15	R\$ 36,17
129	ROLO LÃ DE CARNEIRO 23CM COMPLETO	CONDOR	Unidade	15	R\$ 12,78
130	ROLO ESPUMA 9CM COMPLETO	CONDOR	Unidade	15	R\$ 13,30
131	ROLO ESPUMA 15CM COMPLETO	CONDOR	Unidade	10	R\$ 16,80
132	ROLO ESPUMA 23CM COMPLETO	CONDOR	Unidade	10	R\$ 25,00
133	SELADOR ACRÍLICO 18 L	AQUARELA	Litro	8	R\$ 194,30
134	SERRA MANUAL RED STRIP	AJAX	Unidade	5	R\$ 25,12
135	SOLVENTE	BRAVOX	Litro	40	R\$ 22,57
136	SUPER CAL	HIDROTINTAS	Pacote	50	R\$ 17,55
137	BOMBONA 200L	VIEIRA TAMBORES	Unidade	20	R\$ 428,57
138	TÊ 90° PVC ESGOTO 40MM	PLASTILIT	Unidade	10	R\$ 7,15
139	TÊ 90° PVC ESGOTO 50MM	PLASTILIT	Unidade	10	R\$ 11,14

140	TÊ 90° PVC ESGOTO 75MM	PLASTILIT	Unidade	10	R\$ 19,19
141	TÊ 90° PVC ESGOTO 100MM	PLASTILIT	Unidade	10	R\$ 47,30
142	TELHA COLONIAL EM CERÂMICA	CBV	Unidade	5	R\$ 3,57
143	TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO 6MM 244X110CM	ETERNIT	Unidade	50	R\$ 238,51
144	TESOURA CERCA VIVA 12	WORKER	Unidade	1	R\$ 42,76
145	TESOURA PARA PODA	WORKER	Unidade	1	R\$ 60,95
146	TIJOLO 8 FUROS	CBV	Unidade	15	R\$ 0,92
147	TINTA ACRÍLICA 18 L	AQUARELA	Unidade	40	R\$ 416,62
148	TINTA ACRÍLICA 3,6 L	AQUARELA	Unidade	40	R\$ 86,39
149	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,6 L	AQUARELA	Galão	40	R\$ 109,25
150	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,6 L BASE DE ÁGUA	AQUARELA	Galão	20	R\$ 120,12
151	TINTA ESMALTE PARA PISO 18 L	AQUARELA	Lata	10	R\$ 394,09
152	TINTA ESMALTE EPOXI INCOLOR CATALIZADOR E DILUENTE 900 ML	BRAZILIAN	Lata	27	R\$ 117,91
153	TINTA PVA 18 L	AQUARELA	Lata	10	R\$ 523,02
154	TINTA PVA 3,6 L	AQUARELA	Lata	10	R\$ 85,03
155	TINTA ACRÍLICA SEMI BRILHO 18 L	AQUARELA	Lata	10	R\$ 609,59
156	TINTA ACRÍLICA SEMI BRILHO 3,6 L	AQUARELA	Galão	10	R\$ 162,37
157	TINTA ACRÍLICA FOSCA 18 L	AQUARELA	Galão	10	R\$ 279,70
158	TINTA ACRÍLICA FOSCA 3,6 L	AQUARELA	Unidade	10	R\$ 96,34
159	TINTA TEXTURA ACRÍLICA RÚSTICA 18 L	AQUARELA	Unidade	10	R\$ 309,79
160	TINTA TEXTURA ACRÍLICA 18 L	AQUARELA	Lata	20	R\$ 289,40
161	TORNEIRA DE PIA DE COZINHA FERRO CROMADO DE 1/2 PAREDE	METAIS LEAO	Unidade	20	R\$ 88,55
162	TORNEIRA DE PIA DE COZINHA FERRO CROMADO DE 1/2 BANCADA	METAIS LEAO	Unidade	20	R\$ 87,05
163	TORNEIRA LAVATÓRIO FERRO CROMADO DE 1/2	METAIS LEAO	Unidade	20	R\$ 42,01
164	TORNEIRA LAVATÓRIO LATÃO CROMADO DE 1/2	METAIS LEAO	Unidade	20	R\$ 66,32
165	TORNEIRA LAVATÓRIO EM PVC DE 1/2	HERC	Unidade	20	R\$ 40,16
166	TORNEIRA USO HOSPITALAR EM LATÃO CROMADO DE 1/2	METAIS LEAO	Unidade	2	R\$ 62,57
167	TORNEIRA BOIÁ 1/2 HASTE METAL	GRANPLAST	Unidade	20	R\$ 18,48
168	TORNEIRA JARDIM FERRO BRUTO 3/4	BLUKIT	Unidade	10	R\$ 36,26
169	TORNEIRA JARDIM FERRO BRUTO 1/2	BLUKIT	Unidade	10	R\$ 44,43
170	TORNEIRA JARDIM PLÁSTICO 1/2	HERC	Unidade	10	R\$ 4,81
171	TORNEIRA TANQUE FERRO CROMADO 1/2	REAL METAIS	Unidade	10	R\$ 46,87
172	TORNEIRA TANQUE PLÁSTICO 1/2	HERC	Unidade	10	R\$ 22,87
173	TRENA METÁLICA REFORÇADA 5,00M	SIGMA	Unidade	2	R\$ 58,94
174	TRINCHA 2	ROMA	Unidade	10	R\$ 5,99
175	TRINCHA 3	ROMA	Unidade	10	R\$ 13,41
176	TUBO ESGOTO 40MM 6 METROS	PLASTILIT	Unidade	10	R\$ 40,07
177	TUBO ESGOTO 50MM	PLASTILIT	Metro	75	R\$ 14,90
178	TUBO ESGOTO 75MM 6 METROS	PLASTILIT	Unidade	8	R\$ 104,71
179	TUBO ESGOTO 100MM	PLASTILIT	Metro	50	R\$ 34,22
180	TUBO ESGOTO 150MM 6 METROS	PLASTILIT	Unidade	8	R\$ 371,65
181	VERGA EM CONCRETO ARMADO	CONCREFACIL	Metro	20	R\$ 56,49
182	VASSOURA PARA RUA	ROMA	Unidade	25	R\$ 24,42
183	VASSOURA PARA GRAMA	ROMA	Unidade	2	R\$ 37,99
184	VASSOURA PARA GRAMA AÇO	RAMADA	Unidade	2	R\$ 43,44
185	LIXA PARA PAREDE Nº 80	CONDOR	Unidade	100	R\$ 1,40
186	LIXA PARA PAREDE Nº 100	CONDOR	Unidade	100	R\$ 1,86
187	LIXA PARA PAREDE Nº 120	CONDOR	Unidade	100	R\$ 1,89
188	LIXA PARA PAREDE Nº 150	CONDOR	Unidade	100	R\$ 1,86
189	LIXA PARA PAREDE Nº 180	CONDOR	Unidade	100	R\$ 1,78
190	TELA DE ½	BELGO	Metro	25	R\$ 8,99
191	JANELA PIVOTANTE DE VIDRO	DVN VIDROS	Unidade	10	R\$ 385,62
192	SERRA MÁRMORE BOSCH GDC-150 1500W	VONDER	Unidade	1	R\$ 820,17
193	FURADEIRA DE IMPACTO 550W - VELOCIDADE VARIÁVEL 1/2" 3	VONDER	Unidade	1	R\$ 579,15
194	TELHA FIBROCIMENTO 2,44MX1,10MX5MM	ETERNIT	Unidade	75	R\$ 159,89
195	CANO PVC PARA ESGOTO 150MM OU 6" 6M	PLASTILIT	Unidade	30	R\$ 407,21
196	CONJUNTO PARA COLETA SELETIVA DE 60 LITROS COM 4 CESTOS QUADRADOS TAMPA VAI E VEM	ROMA	Unidade	5	R\$ 824,12
197	CARRINHO PARA VARRIÇÃO LUTOCAR 100 LITROS EM AÇO	MAESTRO	Unidade	2	R\$ 1.184,35
198	PERFIL U AÇO CARBONO E GALVANIZADO 3MM	GERDAU	Metro	50	R\$ 67,32
199	PERFIL L AÇO CARBONO E GALVANIZADO 5MM	GERDAU	Metro	50	R\$ 62,47
200	ELETRODO LATA 6013 4MM 20 KG	STAR	Unidade	1	R\$ 103,01
201	DISCO CORTE FINO INOX 4.1/2 X 1,0 ESMERILHADEIRA 100 PEÇAS	WAVE PLUS	Unidade	25	R\$ 8,99
202	DISCO DE DESBASTE METAL 4.1/2 POL X 1/4 POL FURO 7/8 POL COM 10 PEÇAS	WAVE PLUS	Unidade	25	R\$ 85,51
203	METALON (A1) 20 X 20 X 1,20MM X 6M	GERDAU	Unidade	100	R\$ 99,99
204	CHAPA LAMBRI 2X1 MT	AÇO CEARENSE	Unidade	10	R\$ 440,00
205	MÁQUINA INVERSORA DE SOLDA 220V	ESAB	Unidade	1	R\$ 859,85
206	MANGUEIRAS 3 POLEGADAS	PLASTMAN	Metro	50	R\$ 37,18
207	REGISTRO 3 POLEGADAS	PLASTILIT	Unidade	2	R\$ 159,03
208	MODULO DE ANDAIME 1,00 x 1,50m	CARIBE	Unidade	6	R\$ 245,73
209	BOMBA SUBMERSA (TIPO SAPINHO)	SIGMA	Unidade	5	R\$ 421,03

VIGENCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, contados a partir 22 de setembro de 2025 até 21 de setembro de 2026.
FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 14.133/21.

Jardim de Angicos/RN, 22 de setembro de 2025.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal de Jardim de Angicos/RN
Contratante

ELAIDE CRISTINA CÂMARA DOS SANTOS

Secretária Municipal de Assistência Social

JOCIEL DE ANDRADE SILVA

Secretário Municipal de Saúde

RAQUEL LIMA DE MOURA

Secretária Municipal de Educação, Cultura e dos Esportes

A Beatriz C de Araújo (EKBALLO)

CNPJ Nº 39.975.716/0001-40

ANA BEATRIZ CRUZ DE ARAÚJO

CPF: 116.478.664-48 e RG: 3398433 – ITEP/RN

Contratada

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:1365F885

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADESÃO Nº 008/2025

O MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS/RN torna público a adesão a Ata de Registro de Preço nº 005/2025 oriunda do Pregão Eletrônico nº 004/2025 da Prefeitura Municipal de Pedra Preta/RN, nos termos do § 2º e 3º do art. 86 da Lei 14.133/2021, bem como a Lei 14.770/2021, Decreto Municipal 099/2023, como órgão não participante e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

Processo Administrativo nº **224/2025**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN inscrita no CNPJ: 08.111.338/0001-22.

CONTRATADA: **A BEATRIZ C DE ARAÚJO (EKBALLO)**, inscrita no CNPJ nº **39.975.716/0001-40**, estabelecida a Rua José Tibúrcio da Costa, nº 19, Centro, Angicos/RN – CEP: 59.515-000, sendo representada pelo(a) senhor(a) ANA BEATRIZ CRUZ DE ARAÚJO, portador(a) do CPF: 116.478.664-48 e RG: 3398433 – ITEP/RN.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E DO RAMO PERTINENTE OBJETIVANDO O FORNECIMENTO, DE FORMA PARCELADA, DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO NO MUNICÍPIO

MODALIDADE: **ADESÃO/CARONA PARCIAL Nº 008/2025** - Ata de Registro de Preço nº 005/2025 oriunda do Pregão Eletrônico nº 004/2025 da Prefeitura Municipal de Pedra Preta/RN.

VALOR: O valor unitário pelo fornecimento dos produtos é conforme planilha a seguir a ser pago conforme ordem de compra:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNIT.
1	ALAVANCA (1,50M)	SAO ROMAO	Unidade	1	R\$ 191,56
2	CISCADOR COM CABO	ROMA	Unidade	4	R\$ 61,53
3	ARAME FARPADO 500M	THOR	Rolo	5	R\$ 534,02
4	ARAME GALVANIZADO Nº18	THOR	Quilo	7	R\$ 33,51
5	ARGAMASSA COLANTE 20KG	FORTCOLA	Pacote	75	R\$ 36,83
6	ASSENTO SANITÁRIO BRANCO	GRANPLAST	Unidade	10	R\$ 39,44
7	ASSENTO SANITÁRIO OVAL - BRANCO	GRANPLAST	Unidade	20	R\$ 29,26
8	BACIA CONVENCIONAL BRANCA	LUZARTE	Unidade	5	R\$ 259,13
9	BACIA SANITÁRIA COM CAIXA ACOPLADA BRANCA	LUZARTE	Unidade	15	R\$ 758,84
10	BACIA SANITÁRIA PARA ACESSIBILIDADE	LUZARTE	Unidade	2	R\$ 1.185,96
11	BACIA SANITÁRIA INFANTIL	LUZARTE	Unidade	2	R\$ 416,74
12	TRELIÇA PONTO DE AÇO H8 6 M	GERDAU	Barra	25	R\$ 138,60
13	BALDE PARA CONSTRUÇÃO METÁLICO - 10L	ROMA	Unidade	5	R\$ 37,37
14	BOLSA LIGAÇÃO VASO SANITÁRIO	PLASTUBOS	Unidade	10	R\$ 12,43
15	PULVERIZADOR MANUAL 1 L	GUARANI	Unidade	1	R\$ 31,12
16	BOTA PR 7 LÉGUAS CURTA	PEGAFORTE	Par	25	R\$ 61,36
17	BOTINA EM COURO VULC. E REFORÇADA S/ CADARÇO	PEGAFORTE	Par	40	R\$ 126,22
18	BROCHA PARA PINTURA A CAL	ROMA	Unidade	25	R\$ 21,11
19	CABO ENXADA E ENXADÃO	ROMA	Unidade	10	R\$ 22,75
20	CABO PICARETE	ROMA	Unidade	5	R\$ 21,61
21	CADEADO LATÃO 35 MM	BRAVO	Unidade	12	R\$ 35,89
22	CADEADO LATÃO 40 MM	BRAVO	Unidade	12	R\$ 47,09
23	CADEADO LATÃO 60 MM	BRAVO	Unidade	12	R\$ 61,98
24	CAIXA DESCARGA SIMPLES	GRANPLAST	Unidade	20	R\$ 42,94
25	CAIXA DE DESCARGA COMPLETA	GRANPLAST	Unidade	7	R\$ 72,81
26	CAIXA DE PORTA	CLM	Unidade	10	R\$ 209,14
27	CAIXA D'ÁGUA EM PVC DE 1.000 LT	FORTLEV	Unidade	1	R\$ 646,88
28	CAIXA D'ÁGUA EM PVC DE 2.000 LT	FORTLEV	Unidade	1	R\$ 1.266,81
29	CAIXA D'ÁGUA EM PVC DE 5.000 LT	FORTLEV	Unidade	1	R\$ 2.563,87
30	CAL HIDRATADA 10KG	HIDROTINTAS	Pacote	150	R\$ 27,57
31	CÂMARA DE AR P/ CARRO DE MÃO	LEVORIN	Unidade	10	R\$ 36,27
32	CARRO DE MÃO EM AÇO	MAESTRO	Unidade	5	R\$ 227,57
33	CARRO DE MÃO EM AÇO GALVANIZADO	MAESTRO	Unidade	5	R\$ 406,18
34	CAVADOR ARTICULADO	RAMADA	Unidade	2	R\$ 69,65
35	CERÂMICA 45X45 PEI - 4	CERBRAS	m²	250	R\$ 63,06
36	CERÂMICA 40X40 PEI - 5	CERBRAS	m²	250	R\$ 56,04
37	CHIBANCA EM AÇO	RAMADA	Unidade	5	R\$ 175,27

38	CIMENTO COMUM	MIZU	Saco	200	R\$ 40,54
39	CINTO DE SEGURANÇA	THOR	Unidade	1	R\$ 217,43
40	COLA BRANCA 900ML	HIDROTINTAS	Unidade	5	R\$ 22,93
41	COLHER PEDREIRO 8	RAMADA	Unidade	2	R\$ 44,32
42	COBOGÓ CIMENTO	CONCREFACIL	m²	10	R\$ 162,15
43	CONE DE SINALIZAÇÃO 75 CM	PLASTCOR	Unidade	7	R\$ 152,78
44	CORDA DE SEDA 12 MM	THOR	Metro	100	R\$ 4,02
45	CANTONEIRA 2 POLEGADAS 1/8 COM 6 METROS	GERDAU	Unidade	17	R\$ 614,20
46	CORTADOR DE GALHOS COM SERRA	WORKER	Unidade	1	R\$ 478,67
47	DISCO DE CORTE SECO P/ CONCRETO	THOMPSON	Unidade	10	R\$ 40,99
48	DOBRADIÇA 3 1/2X3 1/2" AÇO CROMADO	SILVANA	Unidade	25	R\$ 32,38
49	ENXADA COM CABO DE 2,5"	RAMADA	Unidade	10	R\$ 122,63
50	ENXADECO COM CABO	RAMADA	Unidade	5	R\$ 64,79
51	ESCADA DUPLA PINTOR	WORKER	Unidade	1	R\$ 917,52
52	ESTROVENGIA LEVE	RAMADA	Unidade	2	R\$ 50,22
53	ESQUADRO DE CARPINTEIRO METÁLICO	RAMADA	Unidade	1	R\$ 50,41
54	NÍVEL DE BOLHA	RAMADA	Unidade	1	R\$ 50,88
55	PRUMO METÁLICO	RAMADA	Unidade	1	R\$ 52,07
56	RÉGUA DE ALUMÍNIO 3M	PLASTCOR	Unidade	2	R\$ 59,44
57	FACÃO LISO	RAMADA	Unidade	2	R\$ 86,17
58	FACÃO RABO DE GALO	RAMADA	Unidade	1	R\$ 62,68
59	FECHADURA EXTERNA AÇO CROMADO TIPO ALAVANCA	SOPRANO	Unidade	20	R\$ 99,19
60	FECHADURA INTERNA AÇO CROMADO TIPO ALAVANCA	SOPRANO	Unidade	20	R\$ 80,21
61	FECHADURA EXTERNA EM LATÃO CROMADO TIPO ALAVANCA	SOPRANO	Unidade	10	R\$ 83,96
62	FECHADURA INTERNA EM LATÃO CROMADO TIPO ALAVANCA	SOPRANO	Unidade	10	R\$ 79,55
63	FERRO CA-25 12.5MM COM 12 METROS	GERDAU	Barra	20	R\$ 109,32
64	FITA VEDA ROSCA 18MMX50M	FITAFLOX	Unidade	20	R\$ 11,87
65	FITA CREPE 20MM ROLO 18M	ADERE	Rolo	50	R\$ 9,34
66	FITA CREPE 50MM ROLO 50M	ADERE	Rolo	20	R\$ 15,87
67	FOICE BAHIA	RAMADA	Unidade	2	R\$ 85,58
68	FORRO EM PVC PLACA DE 20CM	PERFILPLAST	m²	250	R\$ 53,27
69	REBITE EM ALUMÍNIO PARA FIXAÇÃO DE FORRO DE PVC	DURALYT	Unidade	250	R\$ 0,65
70	REBITADEIRA PORTÁTIL	THOMPSON	Unidade	1	R\$ 161,79
71	GRAMPO GALVANIZADO 1X9	THOR	Quilo	5	R\$ 38,63
72	JOELHO 90° PVC SOLDÁVEL 20MM	PLASTILIT	Unidade	40	R\$ 2,26
73	JOELHO ESGOTO PVC 90°X40MM	PLASTILIT	Unidade	25	R\$ 5,05
74	JOELHO ESGOTO PVC 90°X50MM	PLASTILIT	Unidade	25	R\$ 5,55
75	JOELHO ESGOTO PVC 90°X75MM	PLASTILIT	Unidade	15	R\$ 5,64
76	JOELHO ESGOTO PVC 90°X100MM	PLASTILIT	Unidade	20	R\$ 6,27
77	LAVATÓRIO SEM COLUNA	LUZARTE	Unidade	4	R\$ 273,10
78	LIXA PARA MADEIRA Nº 80	CONDOR	Unidade	100	R\$ 1,55
79	LIXA PARA MADEIRA Nº 100	CONDOR	Unidade	100	R\$ 1,98
80	LIXA PARA MADEIRA Nº 120	CONDOR	Unidade	100	R\$ 3,97
81	LIXA PARA MADEIRA Nº 150	CONDOR	Unidade	100	R\$ 4,44
82	LIXA PARA MADEIRA Nº 180	CONDOR	Unidade	100	R\$ 4,42
83	LIXA PARA AÇO Nº 40	CONDOR	Unidade	50	R\$ 3,82
84	LIXA PARA AÇO Nº 60	CONDOR	Unidade	50	R\$ 3,56
85	LIXA PARA AÇO Nº 80	CONDOR	Unidade	50	R\$ 5,36
86	LIXA PARA AÇO Nº 100	CONDOR	Unidade	50	R\$ 6,16
87	LIMA TIPO CHATA 8	THOMPSON	Unidade	2	R\$ 26,31
88	LONA POLIÉSTER AMARELA 5X5M	AJAX	Unidade	2	R\$ 1.855,43
89	PARAFUSO COM PORCA QUADRADA M16	JOMARCA	Unidade	400	R\$ 25,94
90	LUVA DE BORRACHA	PLASTCOR	Par	40	R\$ 7,99
91	LUVA DE COURO CURTA	PLASTCOR	Par	40	R\$ 11,19
92	LUVA DE COURO LONGA	PLASTCOR	Par	20	R\$ 28,38
93	LUVA LÁTEX AMARELA - G	PLASTCOR	Par	20	R\$ 6,03
94	LUVA LÁTEX NATURAL FORRADA C/ FLOCOS DE ALGODÃO	PLASTCOR	Par	4	R\$ 11,44
95	MADEIRA PARA CAIBRO	GUAJARA	Metro	250	R\$ 80,62
96	MADEIRA PARA RIPA	GUAJARA	Metro	300	R\$ 16,08
97	TÁBUA PARA ANDAIME	GUAJARA	m²	25	R\$ 57,58
98	COMPENSADO 10MM	GUAJARA	Folha	6	R\$ 255,12
99	COMPENSADO 12MM	GUAJARA	Folha	6	R\$ 314,09
100	COMPENSADO 15MM	GUAJARA	Folha	7	R\$ 457,99
101	MANGUEIRA JARDIM 1/2X20MM	PLASTMAN	Unidade	2	R\$ 187,70
102	MANGUEIRA JARDIM TRANÇADA E REFORÇADA 1/2	PLASTMAN	Metro	40	R\$ 7,11
103	MANGUEIRA JARDIM TRANÇADA E REFORÇADA 3/4	PLASTMAN	Metro	40	R\$ 11,65
104	MARRETA 1000GR	RAMADA	Unidade	1	R\$ 60,43
105	MÁSCARA POEIRA	PLASTCOR	Unidade	25	R\$ 18,26
106	MASSA ACRÍLICA 18L	AQUARELA	Unidade	20	R\$ 286,70
107	MASSA CORRIDA PVA 18L	AQUARELA	Unidade	20	R\$ 127,69
108	MICTÓRIO INOX 1,00 X 0,50	LUZARTE	Unidade	2	R\$ 1.571,48
109	MOTOSERRA DSC	FORTG	Unidade	1	R\$ 1.782,30
110	ÓCULOS INCOLOR 2000	PLASTCOR	Unidade	4	R\$ 11,39
111	PÁ DE BICO COM CABO	RAMADA	Unidade	7	R\$ 50,24
112	PÁ QUADRADA COM CABO	RAMADA	Unidade	10	R\$ 61,26
113	BRITA Nº 19	CABUGI	m²	20	R\$ 203,37
114	PARALELEPÍPEDO GRANÍTICO	PEDREIRA JOACIR	Unidade	7	R\$ 2,21
115	PORTA DE MADEIRA 60X2 10M	CLM	Unidade	7	R\$ 314,00
116	PORTA DE MADEIRA 80X2 10M	CLM	Unidade	7	R\$ 362,68
117	PORTA DE MADEIRA 90X2 10M	CLM	Unidade	7	R\$ 416,43
118	PORTA DE MADEIRA LAMINADA 80X2 10M	CLM	Unidade	10	R\$ 416,67
119	PORTA DE MADEIRA LAMINADA 90X2 10M	CLM	Unidade	10	R\$ 483,14
120	PREGO 1.1/4X14	THOR	Quilo	10	R\$ 22,73
121	PREGO 2.1/2X10	THOR	Quilo	10	R\$ 21,69
122	PREGO TELHEIRO 18X30 ARRUELA 500G	THOR	Quilo	5	R\$ 32,86
123	PICARETA COM CABO	RAMADA	Unidade	4	R\$ 115,47

124	PIA INOX 1,20	GHELPLUS	Unidade	4	R\$ 235,52
125	PIA INOX 1,50	GHELPLUS	Unidade	4	R\$ 328,91
126	REGISTRO ESFÉRICO PVC COM BORBOLETA 1,1/2	PLASTLIT	Unidade	10	R\$ 94,89
127	REGISTRO ESFÉRICO PVC COM BORBOLETA 3/4	PLASTLIT	Unidade	10	R\$ 23,14
128	REJUNTE 5 KG	NORTCOLA	Unidade	15	R\$ 36,17
129	ROLO LÂ DE CARNEIRO 23CM COMPLETO	CONDOR	Unidade	15	R\$ 12,78
130	ROLO ESPUMA 9CM COMPLETO	CONDOR	Unidade	15	R\$ 13,30
131	ROLO ESPUMA 15CM COMPLETO	CONDOR	Unidade	10	R\$ 16,80
132	ROLO ESPUMA 23CM COMPLETO	CONDOR	Unidade	10	R\$ 25,00
133	SELADOR ACRÍLICO 18 L	AQUARELA	Litro	8	R\$ 194,30
134	SERRA MANUAL RED STRIP	AJAX	Unidade	5	R\$ 25,12
135	SOLVENTE	BRAVOX	Litro	40	R\$ 22,57
136	SUPER CAL	HIDROTINTAS	Pacote	50	R\$ 17,55
137	BOMBONA 200L	VIEIRA TAMBORES	Unidade	20	R\$ 428,57
138	TÊ 90° PVC ESGOTO 40MM	PLASTILIT	Unidade	10	R\$ 7,15
139	TÊ 90° PVC ESGOTO 50MM	PLASTILIT	Unidade	10	R\$ 11,14
140	TÊ 90° PVC ESGOTO 75MM	PLASTILIT	Unidade	10	R\$ 19,19
141	TÊ 90° PVC ESGOTO 100MM	PLASTILIT	Unidade	10	R\$ 47,30
142	TELHA COLONIAL EM CERÂMICA	CBV	Unidade	5	R\$ 3,57
143	TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO 6MM 244X110CM	ETERNIT	Unidade	50	R\$ 238,51
144	TESOURA CERCA VIVA 12	WORKER	Unidade	1	R\$ 42,76
145	TESOURA PARA PODA	WORKER	Unidade	1	R\$ 60,95
146	TIJOLO 8 FUIOS	CBV	Unidade	15	R\$ 0,92
147	TINTA ACRÍLICA 18 L	AQUARELA	Unidade	40	R\$ 416,62
148	TINTA ACRÍLICA 3,6 L	AQUARELA	Unidade	40	R\$ 86,39
149	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,6 L	AQUARELA	Galão	40	R\$ 109,25
150	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,6 L BASE DE ÁGUA	AQUARELA	Galão	20	R\$ 120,12
151	TINTA ESMALTE PARA PISO 18 L	AQUARELA	Lata	10	R\$ 394,09
152	TINTA ESMALTE EPOXI INCOLOR CATALIZADOR E DILUENTE 900 ML	BRAZILIAN	Lata	27	R\$ 117,91
153	TINTA PVA 18 L	AQUARELA	Lata	10	R\$ 523,02
154	TINTA PVA 3,6 L	AQUARELA	Lata	10	R\$ 85,03
155	TINTA ACRÍLICA SEMI BRILHO 18 L	AQUARELA	Lata	10	R\$ 609,59
156	TINTA ACRÍLICA SEMI BRILHO 3,6 L	AQUARELA	Galão	10	R\$ 162,37
157	TINTA ACRÍLICA FOSCA 18 L	AQUARELA	Galão	10	R\$ 279,70
158	TINTA ACRÍLICA FOSCA 3,6 L	AQUARELA	Unidade	10	R\$ 96,34
159	TINTA TEXTURA ACRÍLICA RÚSTICA 18 L	AQUARELA	Unidade	10	R\$ 309,79
160	TINTA TEXTURA ACRÍLICA 18 L	AQUARELA	Lata	20	R\$ 289,40
161	TORNEIRA DE PIA DE COZINHA FERRO CROMADO DE 1/2 PAREDE	METAIS LEAO	Unidade	20	R\$ 88,55
162	TORNEIRA DE PIA DE COZINHA FERRO CROMADO DE 1/2 BANCADA	METAIS LEAO	Unidade	20	R\$ 87,05
163	TORNEIRA LAVATÓRIO FERRO CROMADO DE 1/2	METAIS LEAO	Unidade	20	R\$ 42,01
164	TORNEIRA LAVATÓRIO LATÃO CROMADO DE 1/2	METAIS LEAO	Unidade	20	R\$ 66,32
165	TORNEIRA LAVATÓRIO EM PVC DE 1/2	HERC	Unidade	20	R\$ 40,16
166	TORNEIRA USO HOSPITALAR EM LATÃO CROMADO DE 1/2	METAIS LEAO	Unidade	2	R\$ 62,57
167	TORNEIRA BOIÁ 1/2 HASTE METAL	GRANPLAST	Unidade	20	R\$ 18,48
168	TORNEIRA JARDIM FERRO BRUTO 3/4	BLUKIT	Unidade	10	R\$ 36,26
169	TORNEIRA JARDIM FERRO BRUTO 1/2	BLUKIT	Unidade	10	R\$ 44,43
170	TORNEIRA JARDIM PLÁSTICO 1/2	HERC	Unidade	10	R\$ 4,81
171	TORNEIRA TANQUE FERRO CROMADO 1/2	REAL METAIS	Unidade	10	R\$ 46,87
172	TORNEIRA TANQUE PLÁSTICO 1/2	HERC	Unidade	10	R\$ 22,87
173	TRENA METÁLICA REFORÇADA 5,00M	SIGMA	Unidade	2	R\$ 58,94
174	TRINCHA 2	ROMA	Unidade	10	R\$ 5,99
175	TRINCHA 3	ROMA	Unidade	10	R\$ 13,41
176	TUBO ESGOTO 40MM 6 METROS	PLASTILIT	Unidade	10	R\$ 40,07
177	TUBO ESGOTO 50MM	PLASTILIT	Metro	75	R\$ 14,90
178	TUBO ESGOTO 75MM 6 METROS	PLASTILIT	Unidade	8	R\$ 104,71
179	TUBO ESGOTO 100MM	PLASTILIT	Metro	50	R\$ 34,22
180	TUBO ESGOTO 150MM 6 METROS	PLASTILIT	Unidade	8	R\$ 371,65
181	VERGA EM CONCRETO ARMADO	CONCREFACIL	Metro	20	R\$ 56,49
182	VASSOURA PARA RUA	ROMA	Unidade	25	R\$ 24,42
183	VASSOURA PARA GRAMA	ROMA	Unidade	2	R\$ 37,99
184	VASSOURA PARA GRAMA AÇO	RAMADA	Unidade	2	R\$ 43,44
185	LIXA PARA PAREDE Nº 80	CONDOR	Unidade	100	R\$ 1,40
186	LIXA PARA PAREDE Nº 100	CONDOR	Unidade	100	R\$ 1,86
187	LIXA PARA PAREDE Nº 120	CONDOR	Unidade	100	R\$ 1,89
188	LIXA PARA PAREDE Nº 150	CONDOR	Unidade	100	R\$ 1,86
189	LIXA PARA PAREDE Nº 180	CONDOR	Unidade	100	R\$ 1,78
190	TELA DE ½	BELGO	Metro	25	R\$ 8,99
191	JANELA PIVOTANTE DE VIDRO	DVN VIDROS	Unidade	10	R\$ 385,62
192	SERRA MÁRMORE BOSCH GDC-150 1500W	VONDER	Unidade	1	R\$ 820,17
193	FURADEIRA DE IMPACTO 550W - VELOCIDADE VARIÁVEL 1/2" 3	VONDER	Unidade	1	R\$ 579,15
194	TELHA FIBROCIMENTO 2,44MX1,10MX5MM	ETERNIT	Unidade	75	R\$ 159,89
195	CANO PVC PARA ESGOTO 150MM OU 6" 6M	PLASTILIT	Unidade	30	R\$ 407,21
196	CONJUNTO PARA COLETA SELETIVA DE 60 LITROS COM 4 CESTOS QUADRADOS TAMPA VAI E VEM	ROMA	Unidade	5	R\$ 824,12
197	CARRINHO PARA VARRIÇÃO LUTOCAR 100 LITROS EM AÇO	MAESTRO	Unidade	2	R\$ 1.184,35
198	PERFIL U AÇO CARBONO E GALVANIZADO 3MM	GERDAU	Metro	50	R\$ 67,32
199	PERFIL L AÇO CARBONO E GALVANIZADO 5MM	GERDAU	Metro	50	R\$ 62,47
200	ELETRODO LATA 6013 4MM 20 KG	STAR	Unidade	1	R\$ 103,01
201	DISCO CORTE FINO INOX 4.1/2 X 1,0 ESMERILHADEIRA 100 PEÇAS	WAVE PLUS	Unidade	25	R\$ 8,99
202	DISCO DE DESBASTE METAL 4.1/2 POL X 1/4 POL FURO 7/8 POL COM 10 PEÇAS	WAVE PLUS	Unidade	25	R\$ 85,51
203	METALON (A1) 20 X 20 X 1,20MM X 6M	GERDAU	Unidade	100	R\$ 99,99
204	CHAPA LAMBRIL 2X1 MT	AÇO CEARENSE	Unidade	10	R\$ 440,00
205	MAQUINA INVERSORA DE SOLDA 220V	ESAB	Unidade	1	R\$ 859,85
206	MANGUEIRAS 3 POLEGADAS	PLASTMAN	Metro	50	R\$ 37,18
207	REGISTRO 3 POLEGADAS	PLASTILIT	Unidade	2	R\$ 159,03
208	MODULO DE ANDAIME 1,00 x 1,50m	CARIBE	Unidade	6	R\$ 245,73

209	BOMBA SUBMERSA (TIPO SAPINHO)	SIGMA	Unidade	5	R\$ 421,03
-----	-------------------------------	-------	---------	---	------------

VIGÊNCIA: De 22 de setembro de 2025 a 01 de maio de 2026, conforme Ata de Registro de Preços mencionada.

Jardim de Angicos/RN, 22 de setembro de 2025.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal de Jardim de Angicos/RN
Contratante

A Beatriz C De Araújo (EKBALLO)
CNPJ nº 39.975.716/0001-40
ANA BEATRIZ CRUZ DE ARAÚJO
CPF: 116.478.664-48 e RG: 3398433 – ITEP/RN.
Contratada

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:4BFB2507

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0019/2025 DE 01 DE JULHO DE 2025.

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2025 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta a o art. 6º, da Lei Nº 1040 de 26 de dezembro de 2024.

DECRETA:

- Art. 1.º - Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R\$ 1.888.238,84 (Um Milhão Oitocentos e Oitenta e Oito Mil, Duzentos e Trinta e Oito Reais e Oitenta e Quatro Centavos) a dotação constante do anexo I, deste Decreto.
- Art. 2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito suplementar, na forma da Lei Federal n. º4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, §1.º inciso III, a anulação parcial da dotação orçamentária constante do anexo II, deste Decreto.
- Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
- Gabinete do Prefeito, 01 de julho de 2025.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito

Anexo I

05001 - SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
20.606.0134.1064 - CONSTRUÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS	
4490510000 - Obras e instalações	73.000,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
07031 - FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL	
08.122.0017.2035 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3390300000 - Material de uso e consumo	20.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
07031 - FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL	
08.122.0017.2035 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	100,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
07031 - FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL	
08.244.0114.2050 - FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ÀS FAMÍLIAS - PSB	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	5.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.122.0018.2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	13.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.122.0018.2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	20.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.122.0018.2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
3390300000 - Material de uso e consumo	39.690,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0110.2058 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	100.000,00
15500000 - Transferência do Salário-Educação	
08031 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.361.0110.2012 - FUNC DO FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUC. BÁSICA E DE VAL. DOS PROF. DA EDUC. - ENS FUND 70%	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	500.500,00
15401070 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
08031 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.361.0110.2012 - FUNC DO FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUC. BÁSICA E DE VAL. DOS PROF. DA EDUC. - ENS FUND 70%	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	299.145,00

15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0102.2017 - PROGRAMA DE ATENCAO PRIMÁRIA A SAÚDE - APS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	4.450,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0102.2017 - PROGRAMA DE ATENCAO PRIMÁRIA A SAÚDE - APS	
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	4.850,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0102.2022 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3390300000 - Material de uso e consumo	309.630,20
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0102.2022 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3190040000 - Contratação por tempo determinado	140.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0102.2022 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	130.600,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0020.2028 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	5.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0102.2057 - INCENTIVO PARA AS AÇÕES ESTRATÉGICAS	
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	6.210,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.305.0102.2059 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
3190130000 - Obrigações Patronais	6.663,64
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0102.2063 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE FRANCISCA PEREIRA MARIZ	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	2.500,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0102.2076 - ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	
3390300000 - Material de uso e consumo	1.500,00
16003120 - CUSTEIO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0102.2076 - ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	206.400,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
TOTAL	1.888.238,84

Anexo II

02001 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0012.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	10.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02001 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0012.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
3390480000 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	4.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02001 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0012.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	19.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02001 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0012.2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURÍDICA	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	104.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0013.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
3390300000 - Material de uso e consumo	103.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0013.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
3390400000 - Serviços de TI e Comunicação	20.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0013.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	100.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
28.846.0013.2031 - PAGAMENTO DOS COMPROMISSOS PACTUADOS COM INSS, FGTS, PASEP E BANCO DO BRASIL	
4690710000 - Principal da dívida contratual resgatado	290.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0013.2051 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE ENERGIA SOLAR	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	17.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
04001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
28.846.0014.0003 - PAGAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO A FORMAÇÃO DO PATRIMONIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP	
3390920000 - Despesas de exercícios anteriores	18.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	

04001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.123.0014.2007 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
3390930000 - Indenizações e restituições	25.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
04001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.123.0014.2007 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
3390140000 - Diárias - civil	6.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
05001 - SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
20.122.0015.2010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC. E ABASTECIMENTO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	73.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
07031 - FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL	
08.244.0017.2024 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DA PESSOA IDOSA	
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
07031 - FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL	
08.244.0017.2034 - MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3390300000 - Material de uso e consumo	100,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
07031 - FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL	
08.244.0017.2034 - MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3390140000 - Diárias - civil	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
07031 - FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL	
08.244.0114.2080 - GESTÃO E CONTROLE SOCIAL DO SUAS - IGDSUAS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	5.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
07031 - FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL	
08.244.0114.2081 - MANUTENÇÃO PROGRAMA DE INCENTIVO A GERACAO DE EMPREGO - ACESSUAS	
3390300000 - Material de uso e consumo	5.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
07031 - FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL	
08.244.0114.2081 - MANUTENÇÃO PROGRAMA DE INCENTIVO A GERACAO DE EMPREGO - ACESSUAS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	5.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.122.0018.2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
3390920000 - Despesas de exercícios anteriores	4.480,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.122.0018.2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	10.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0110.2067 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	7.210,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.367.0110.2074 - FUNCIONAMENTO PROG NAC DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE) - PNAE	
3390300000 - Material de uso e consumo	3.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.365.0110.2086 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO INFANTIL - PNATE/PETERN	
3390300000 - Material de uso e consumo	10.000,00
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	
08031 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.361.0110.2013 - FUNC FUNDO DE MAN. E DES. EDUC. BÁSICA E DE VAL. DOS PROF. DA EDUC. - ENSINO FUND. - 30%	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	500.500,00
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
08031 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.365.0110.2014 - FUNC FUNDO MANUT DESENVOL EDUC BÁSICA E VALOR PROF EDUCAÇÃO - EDUCAÇÃO 70%	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	299.145,00
15401070 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0102.0007 - TRANSFERÊNCIAS À CONSÓRCIOS PÚBLICOS VOLTADOS À SAÚDE	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	5.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
17.304.0131.1010 - SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS	
3390300000 - Material de uso e consumo	420,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0102.1015 - CONSTRUÇÃO REFORMA E/OU MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE	
4490510000 - Obras e instalações	6.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0102.1015 - CONSTRUÇÃO REFORMA E/OU MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	8.900,00
16010000 - ESTRUTURAÇÃO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0102.1020 - CONSTRUÇÃO INSTALAÇÃO E/OU MANUTENÇÃO DE ACADEMIA DA SAÚDE	
3190040000 - Contratação por tempo determinado	1.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0102.1020 - CONSTRUÇÃO INSTALAÇÃO E/OU MANUTENÇÃO DE ACADEMIA DA SAÚDE	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	3.383,00
16010000 - ESTRUTURAÇÃO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	

17.304.0131.1025 - IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES	
4490510000 - Obras e instalações	2.450,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0102.1037 - AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS E OUTROS VEÍCULOS PARA SERVIÇOS DA SAÚDE	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	1.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0102.2017 - PROGRAMA DE ATENCAO PRIMÁRIA A SAÚDE - APS	
3390140000 - Diárias - civil	2.090,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0102.2017 - PROGRAMA DE ATENCAO PRIMÁRIA A SAÚDE - APS	
3390920000 - Despesas de exercícios anteriores	4.500,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.303.0102.2018 - ABASTECIMENTO FARMÁCIA BÁSICA	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	5.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.303.0102.2018 - ABASTECIMENTO FARMÁCIA BÁSICA	
3390300000 - Material de uso e consumo	5.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0102.2020 - FUNCIONAMENTO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	54.800,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0102.2021 - AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS	
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	3.900,00
16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate as endemias	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0102.2022 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3190920000 - Despesas de exercícios anteriores	2.200,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0102.2027 - NÚCLEO DE APOIO MULTIPROFISSIONAL	
3190920000 - Despesas de exercícios anteriores	1.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0102.2027 - NÚCLEO DE APOIO MULTIPROFISSIONAL	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	2.700,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0020.2028 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
3190040000 - Contratação por tempo determinado	6.663,64
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0020.2028 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
3390300000 - Material de uso e consumo	2.787,20
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0102.2057 - INCENTIVO PARA AS AÇÕES ESTRATÉGICAS	
3190920000 - Despesas de exercícios anteriores	1.200,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0102.2057 - INCENTIVO PARA AS AÇÕES ESTRATÉGICAS	
3390300000 - Material de uso e consumo	10.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.305.0102.2059 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	4.000,00
16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate as endemias	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.305.0102.2059 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	48.800,00
16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate as endemias	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0102.2063 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE FRANCISCA PEREIRA MARIZ	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0102.2071 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	5.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0102.2075 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE DESEMPENHO	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	9.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0102.2075 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE DESEMPENHO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	10.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0102.2075 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE DESEMPENHO	

3390350000 - Serviços de consultoria	5.000,00
160000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0102.2075 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE DESEMPENHO	
3390300000 - Material de uso e consumo	7.510,00
160000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0102.2090 - ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES ENDEMICAS E EMERGENCIAIS DE SAUDE PUBLICA	
3390300000 - Material de uso e consumo	5.000,00
160000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0102.2090 - ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES ENDEMICAS E EMERGENCIAIS DE SAUDE PUBLICA	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.000,00
160000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
TOTAL	1.888.238,84

Publicado por:
Maria Das Vitorias Pereira
Código Identificador:D0BB2182

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0020/2025, DE 01 DE JULHO DE 2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do exercício de 2025 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Jardim de Piranhas/RN,no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta a Lei Nº 1040 de 26 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar da importância de R\$ 1.246.307,60 (Um Milhão Duzentos e Quarenta e Seis Mil, Trezentos e Sete Reais e Sessenta Centavos) a dotação constante do anexo I, deste Decreto.

Art. 2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito adicional suplementar, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, § 1.º inciso II:

I – O excesso de arrecadação nas fontes de recursos contantes no Anexo I no valor total de R\$ 1.246.307,60 (Um Milhão Duzentos e Quarenta e Seis Mil, Trezentos e Sete Reais e Sessenta Centavos).

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São Jardim de Piranhas - RN, 01 de julho de 2025.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Anexo I

02001 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0012.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
3390300000 - Material de uso e consumo	2.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02001 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0012.2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURÍDICA	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.900,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0013.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.100,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0013.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
3290210000 - Juros sobre a dívida por contrato	57.300,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0013.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
3190940000 - Indenizações e restituições trabalhistas	36.556,31
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
28.846.0013.2030 - PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO	
3190910000 - Sentenças judiciais	100.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
05001 - SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
20.606.0134.1064 - CONSTRUÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS	
4490510000 - Obras e instalações	3.900,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
07031 - FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL	
08.122.0017.2035 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3390300000 - Material de uso e consumo	20.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
07031 - FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL	
08.122.0017.2035 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	20.700,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
07031 - FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL	
08.122.0017.2035 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	

3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	250,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
07031 - FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL	
08.244.0017.2041 - PROGRAMA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	21.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0110.1009 - CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO	
4490510000 - Obras e instalações	140.032,29
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
09001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
27.812.0019.2042 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
3190040000 - Contratação por tempo determinado	518,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0102.2017 - PROGRAMA DE ATENCAO PRIMÁRIA A SAÚDE - APS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	263.000,00
16003110 - CUSTEIO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0102.2017 - PROGRAMA DE ATENCAO PRIMÁRIA A SAÚDE - APS	
3390300000 - Material de uso e consumo	126.000,00
16003110 - CUSTEIO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0102.2076 - ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	175.547,00
16003110 - CUSTEIO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0102.2076 - ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	22.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
11001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
15.451.0122.1027 - CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO REFORMA E/OU MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E CANTEIROS	
4490510000 - Obras e instalações	39.504,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
11001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
26.782.0134.1029 - DRENAGEM PAVIMENTAÇÃO E/OU RECAPEAMENTO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS	
4490510000 - Obras e instalações	205.000,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
14001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
13.122.0023.2083 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
3390300000 - Material de uso e consumo	10.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	1.246.307,60

Publicado por:
Maria Das Vitorias Pereira
Código Identificador:4CD059FB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADESÃO Nº 005/2025

TERMO DE ADESÃO Nº 005/2025

Pelo presente, o **Município de João Dias/RN**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 08.148.470/0001-09, com sede na Rua Francisco Veríssimo Filho, 40, Centro, neste ato representada por sua Prefeita Municipal , a Sra. Maria de Fátima Mesquita da Silva, brasileira, Viúva, residente e domiciliado nesta cidade, **adesão à Ata de Registro de Preços nº 040/2025, 041/2025, 043/2025, oriunda do Processo Administrativo nº 20010801/2025, Modalidade Pregão Eletrônico nº 60014/2025, cujo objeto é o Registro de preços para a eventual fornecimento de material médico hospitalar, realizado pela Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros/RN**, administração direta, inscrito no CNPJ sob o nº 08.148.421/0001-76, com sede a Avenida Getúlio Vargas, 1323 - Centro, 59.900-000, conforme anuência com das empresas: **RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - CNPJ: 12.305.387/0001-73**, com sede na Av Interventor Mario Câmara nº 3918, Bairro Cidade da Esperança, Natal/RN, neste ato representada por seu Procurador/Sócio Administrador, Sr. Sidney Carlos de Melo portador do CPF nº 785.484.544-15 (Procurador); **DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, localizado na Leonardo Teixeira, 246, Aeroporto, Mossoró/RN - Cep: 59.607-640, inscrito no CNPJ/MF Nº 10.538.476/0001-34**, representado(a) pelo Senhor Oseas Monthalggan Fernandes Costa (Sócio Administrador); **W. S. COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 10.212.250/0001-49**, sediada a Rua Delfino Freire nº 544, Bairro Boa Vista, Cidade UF: Mossoró – RN, neste ato representada por Sra Maria Rodrigues Lobo (Sócio Administrador), celebram o presente instrumento, com observância estrita de suas clausulas, que em sucessivo, mutua e reciprocamente, outorgam e aceitam, de conformidade com os preceitos de Direito Público, além dos especificadamente previstos nas art. 86, § 3º, incisos I e II da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 c/c art. 170, Decreto Municipal nº 001/2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui o objeto do presente termo, a adesão tem por finalidade a futura Fornecimento de material médico hospitalar para o município de João Dias/RN, conforme detalhamento da Ata de Registro de Preços nº 040/2025, 041/2025, 043/2025, oriunda do Processo Administrativo nº 20010801/2025, Modalidade Pregão Eletrônico nº 60014/2025, com validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura até 11/06/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA: O Município de João Dias adere a todas as Cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 040/2025, 041/2025, 043/2025, oriunda do Processo Administrativo nº 044/2025, Modalidade Pregão Eletrônico nº 0012/2025 que passa a fazer parte integrante do presente termo, nos itens e quantidades abaixo discriminadas:

Item	Produto	Qtde	Unid.
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA, EM MADEIRA, COM 100 UNIDADES	200	PACOTE
2	AGULHA HIPODÉRMICA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, 1,2X40MM, COM 100 UNIDADES	100	CAIXA
3	ÁLCOOL ETÍLICO LÍQUIDO 96%, COM1.000ML	120	FRASCO

4	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G, EM CAMADAS CONTÍNUAS EM FORMA DE ROLO (MANTA), PROVIDO DE PAPEL APROPRIADO EM TODA SUA EXTENSÃO. O ALGODÃO DEVERÁ APRESENTAR ASPECTO HOMOGÊNEO E MACIO, BOA ABSORÇÃO, AUSÊNCIA DE GRUMOS OU QUAISQUER IMPUREZAS, SER INODORO, DE COR BRANCA (NO MÍNIMO 80% DE BRANCURA), EMBALADO EM SACO PLÁSTICO INDIVIDUAL.	500	PACOTE
5	ALMOTOLIA TRANSLÚCIDA, BICO RETO, 250ML	100	FRASCO
6	ALMOTOLIA TRANSLÚCIDA, BICO RETO, 500ML	100	FRASCO
7	ALMOTOLIA ÂMBAR, BICO RETO, 250ML	100	FRASCO
8	ALMOTOLIA ÂMBAR, BICO RETO, 500ML	100	FRASCO
9	ATADURA GESSADA 10CM	50	ROLO
10	ATADURA GESSADA 15CM	50	ROLO
11	AUTO LANCETA AUTOMÁTICA, 23G, COM 100 UNIDADES	750	CAIXA
12	CAIXA COLETORA DE PERFUROCORTANTE, CAPACIDADE 13 LITROS	750	UNDADE
13	CLOREXIDINA, DIGLUCONATO, CONCENTRAÇÃO 2%, SOLUÇÃO COM TENSOATIVOS. FRASCO COM 1 LITRO	300	FRASCO
14	COMPRESSA DE GAZE, ESTÉRIL, 13 FIOS, 7,5X7,5CM FECHADA, COM 10 UNIDADES	300000	PACOTE
15	COMPRESSA HOSPITALAR, TIPO CIRÚRGICA, DIMENSÕES 45X50CM. ESTERILIDADE USO ÚNICO. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	150	PACOTE
16	CUBA RIM EM AÇO INOXIDÁVEL, DIMENSÕES 26 X 12CM, CAPACIDADE 700ML	100	UNDADE
17	DETERGENTE ENZIMÁTICO, 1.000ML	300	FRASCO
18	DISPENSER DE SABONETE LÍQUIDO E/OU ÁLCOOL GEL, BRANCO, CAPACIDADE 800ML	150	UNDADE
19	EQUIPO MACROGOTAS PARA INFUSÃO INTRAVENOSA, FLEXÍVEL, COMPLETO	10000	UNDADE
20	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL	2400	UNDADE
21	ESPÁTULA DE AYRES, MADEIRA, NÃO ESTÉRIL, COM 100 UNIDADES	500	PACOTE
22	ESPÉCULO VAGINAL, DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL, MÉDIO	2500	UNDADE
23	ESTOJO INOX PERFURADO, 20X10X05CM	25	UNDADE
24	FIO DE SUTURA CIRÚRGICA NYLON 3-0, COM AGULHA 3,0CM, CAIXA COM 24 ENVELOPES 3-0, COM AGULHA 3,0CM, CAIXA COM 24 ENVELOPES	75	CAIXA
25	FIO DE SUTURA CIRÚRGICA NYLON 5-0, COM AGULHA 3,0CM, CAIXA COM 24 ENVELOPES	50	CAIXA
26	FIO DE SUTURA CIRÚRGICA CATGUT SIMPLES 3-0, COM AGULHA 3,0CM, CAIXA COM 24 ENVELOPES	25	CAIXA
27	FIO DE SUTURA CIRÚRGICA CATGUT SIMPLES 5-0, COM AGULHA 3,0CM, CAIXA COM 24 ENVELOPES	25	CAIXA
28	FIO DE SUTURA CIRÚRGICA CATGUT CROMADO 3-0, COM AGULHA 3,0CM, CAIXA COM 24 ENVELOPES	15	CAIXA
29	FIO DE SUTURA CIRÚRGICA CATGUT CROMADO 5-0, COM AGULHA 3,0CM, CAIXA COM 24 ENVELOPES	15	CAIXA
30	IODOPOLIVIDONA. CONCENTRAÇÃO 10%, EQUIVALENTE A 1% DE IODO ATIVO. SOLUÇÃO AQUOSA. DERMO SUVA TÓPICO. FRASCO COM 1 LITRO	240	FRASCO
31	KIT PARA NEBULIZAÇÃO, TAMANHO INFANTIL	50	KIT
32	KIT PARA NEBULIZAÇÃO, TAMANHO ADULTO	75	KIT
33	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL, Nº 6,5	3000	PAR
34	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL, Nº 7,5	15000	PAR
35	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL, Nº8,5	3000	PAR
36	LUVA DE PROCEDIMENTO, TAMANHO PP, CAIXA COM 100 UNIDADES	500	CAIXA
37	LUVA DE PROCEDIMENTO, TAMANHO M, CAIXA COM 100 UNIDADES	1500	CAIXA
38	MONITOR DE PRESSÃO ARTERIAL ANALÓGICO ADULTO, COM ESTETOSCÓPIO. BRAÇADEIRA EM NYLON COM FECHO DE METAL.	150	UNDADE
39	MONITOR DE PRESSÃO ARTERIAL ANALÓGICO INFANTIL, COM ESTETOSCÓPIO. BRAÇADEIRA EM NYLON COM FECHO DE METAL.	30	UNDADE
40	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, 15CM X100M	200	UNDADE
41	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, 20CM X100M	200	UNDADE
42	SERINGA DESCARTÁVEL, 20ML, COM AGULHA LUER LOCK	30000	UNDADE
43	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, Nº 08	5000	UNDADE
44	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, Nº 12	5000	UNDADE
45	SONDA FOLEY, 2 VIAS, SILICONE, Nº10	100	UNDADE
46	SONDA FOLEY, 2 VIAS, SILICONE, Nº12	100	UNDADE
47	SONDA FOLEY, 2 VIAS, SILICONE, Nº16	100	UNDADE
48	SONDA FOLEY, 2 VIAS, SILICONE, Nº20	100	UNDADE
49	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA, Nº10	500	UNDADE
50	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA, Nº8	500	UNDADE
51	SONDA URETRAL, Nº 10	25000	UNDADE
52	TUBO SILICONE Nº204, AUTOCLAVÁVEL. ROLO COM 15 METROS	15	UNDADE
53	ÁGUA OXIGENADA, 10 VOLUMES, 1.000ML	90	Frasco
54	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, CANHÃO PLÁSTICO ATÓXICO EM POLIPROPILENO, SEM REBARBAS, HASTE EM AÇO INOX, COM BISEL TRIFACETADO E PONTA AFIADA TIPO SISTEMA CANETA, PARA INSULINA, COM PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CANHÃO, PROTETOR PLÁSTICO ATÓXICO EM POLIPROPILENO, NAS DIMENSÕES DE 4MM, EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA ESTERILIDADE INDIVIDUAL, ESTÉRIL, COMPATÍVEL COM TODOS OS SISTEMAS DE CANETA. CAIXA COM 100 UNIDADES	1000	Caixa
55	BOLSA COLETORA DE URINA ESTÉRIL SISTEMA FECHADO, CAPACIDADE 2.000ML	250	Unidade
56	CAIXA COLETORA DE PERFUROCORTANTE, CAPACIDADE 20 LITROS	750	Unidade
57	CATETER PARA INFUSÃO INTRAVENOSA, 20 G	5000	Unidade
58	CATETER PARA INFUSÃO INTRAVENOSA, 22 G	7500	Unidade
59	CATETER PARA INFUSÃO INTRAVENOSA, 24 G	5000	Unidade
60	COLETOR UNIVERSAL ESTÉRIL, 70 ML, COM TAMPA DE ROSCA	6000	Unidade
61	COMPRESSA DE GAZE, NÃO ESTÉRIL, 9 FIOS, TIPO QUEIJO, 91X91CM	500	Rolo
62	CURATIVO ADESIVO HIPOALERGÊNICO, PARA CURATIVO PÓS PUNÇÃO VENOSA OU INJEÇÃO. FITA ADESIVA MICROPOROSA E NÃO TECIDO ABSORVENTE. COM 500 UNIDADES	500	Caixa
63	ELETRODO PARA MONITOR CARDÍACO, DESCARTÁVEL. PACOTE COM 50 UNIDADES	150	Pacote
64	ESCOVA CERVICAL DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, COM 100 UNIDADES	500	Pacote
65	ESPARADRAPO MICROPOROSO 10CM X 4,5M	2400	Unidade
66	ESPÉCULO VAGINAL, DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL, PEQUENO	2500	Unidade
67	ESPÉCULO VAGINAL, DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL, GRANDE	1500	Unidade
68	EXTENSOR HOSPITALAR MULTIVIAS FLEXÍVEL, 2 VIAS	1500	Unidade
69	FIO DE SUTURA CIRÚRGICA NYLON 4-0, COM AGULHA 3,0CM, CAIXA COM 24 ENVELOPES	50	Caixa
70	FIO DE SUTURA CIRÚRGICA CATGUT SIMPLES 2-0, COM AGULHA 3,0CM, CAIXA COM 24 ENVELOPES	25	Caixa
71	FIO DE SUTURA CIRÚRGICA CATGUT SIMPLES 4-0, COM AGULHA 3,0CM, CAIXA COM 24 ENVELOPES	25	Caixa
72	FIO DE SUTURA CIRÚRGICA CATGUT CROMADO 2-0, COM AGULHA 3,0CM, CAIXA COM 24 ENVELOPES	15	Caixa
73	FIO DE SUTURA CIRÚRGICA CATGUT CROMADO 4-0, COM AGULHA 3,0CM, CAIXA COM 24 ENVELOPES	15	Caixa
74	FITA REAGENTE PARA GLICEMIA CAPILAR. CAIXA COM 50 FITAS REAGENTES. INCLUI CESSÃO DE APARELHO GLICOSÍMETRO E CANETA LANCETADORA EM REGIME DE COMODATO, SENDO 01 APARELHO PARA CADA 10 CAIXAS DE FITAS REAGENTES ADQUIRIDAS.	3500	Caixa
75	GEL CONDUTOR. APLICAÇÃO PARA ULTRASSONOGRAFIA. FRASCO 1 LITRO	90	Frasco
76	LÂMINA PARA MICROSCOPIA FOSCA NÃO LAPIDADA, CAIXA COM 50UND	250	Caixa
77	LENÇOL DESCARTÁVEL, MATEIRAL TNT, GRAMATURA 20G/M², LARGURA 0,9M, COMPRIMENTO 2M. APRESENTAÇÃO COM ELÁSTICO.	30000	Unidade
78	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL, Nº 7	15000	par
79	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL, Nº 8	3000	par

80	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, 30CM X 100M	150	Unidade
81	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, Nº 10	5000	Unidade
82	SONDA FOLEY, 2 VIAS, SILICONE, Nº 14	100	Unidade
83	SONDA FOLEY, 2 VIAS, SILICONE, Nº 18	100	Unidade
84	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA, Nº 08	500	Unidade
85	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA, Nº 12	500	Unidade
86	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA, Nº 10	500	Unidade
87	AVENTAL DESCARTÁVEL USO HOSPITALAR, GRAMATURA 30 G/M², TIPO MANGA LONGA, PUNHO COM ELÁSTICO EM POLIPROPILENO, TIRAS AMARRAR COSTAS, CINTURA COSTURADA, NÃO ESTÉRIL. TAMANHO ÚNICO.	20000	Unidade
88	CLOREXIDINA, DIGLUCONATO. DEGERMANTE. CONCENTRAÇÃO 2%. SOLUÇÃO COM TENSOATIVOS. FRASCO COM 1 LITRO.	180	Frasco

CLAUSULA TERCEIRA: VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item

5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 3.7, observando o item 3.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLAUSULA QUARTA: ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLAUSULA QUINTA: NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLAUSULA SEXTA: REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLAUSULA SÉTIMA: CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLAUSULA OITAVO: DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLAUSULA NONA: CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Adesão da Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

João Dias/RN, 15 de setembro de 2025.

MARIA DE FÁTIMA MESQUITA DA SILVA

Prefeita

Município de João Dias/RN

SIDNEY CARLOS DE MELO

RDF Distribuidora De Produtos Para Saúde LTDA

CNPJ: 12.305.387/0001-73

OSEAS MONTHALGGAN FERNANDES COSTA

DISMED - Distribuidora De Medicamentos LTDA

CNPJ: 10.538.476/0001-34

MARIA RODRIGUES LOBO

W. S. Comercio E Servicos LTDA

CNPJ: 10.212.250/0001-49

Publicado por:

Nildemarcio Bezerra

Código Identificador:E6F8FC78

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXOS DA LEI 435 - ACOES PPA 2026/2029 - PM LAGOA DE PEDRAS

Rio Grande do Norte	PPA 2026-2029 - Detalhamento		
Governo Municipal de Lagoa de Pedras	Todos os programas		
ÓRGÃO: 01 - Camara Municipal			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.01 - Camara Municipal			
Função: 01 - Legislativa			
Subfunção: 031 - Ação Legislativa			
Programa: 0100 - Atividade de Apoio Administrativo			
Ação.....: 2001 - Manut.das Ativs. da Camara Municipal			
Unidade de medida: Atividade			
Região	Quant. 2026	Quant. 2027 a 2029	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	1.650.000,00	5.550.000,00	7.200.000,00
Totais.....: Quantidade 4		valor 7.200.000,00	
TOTAL DO PROGRAMA:	Valor 2026	Valor 2027 a 2029	Valor total
	1.650.000,00	5.550.000,00	7.200.000,00
Programa: 0101 - Reestruturação e Modernização dos Trabalhos Legislativos			
Ação.....: 1002 - Reforma do Predio Sede da Camara			
Unidade de medida: Projeto			
Região	Quant. 2026	Quant. 2027 a 2029	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	175.000,00	580.000,00	755.000,00
Totais.....: Quantidade 4		valor 755.000,00	
TOTAL DO PROGRAMA:	Valor 2026	Valor 2027 a 2029	Valor total
	175.000,00	580.000,00	755.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	Valor 2026	Valor 2027 a 2029	Valor total
	1.825.000,00	6.130.000,00	7.955.000,00
ÓRGÃO: 02 - Gabinete da Prefeita			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.01 - Gabinete da Prefeita			
Função: 02 - Judiciária			
Subfunção: 062 - Defesa do Interesse Pub. no Proc. Judic.			
Programa: 0206 - Modernização e Fortalecimento da Administração Pública			
Ação.....: 2093 - Manut.das Ativs.da Procuradoria Jurídica			
Unidade de medida: Atividade			
Região	Quant. 2026	Quant. 2027 a 2029	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	50.000,00	210.000,00	260.000,00
Totais.....: Quantidade 4		valor 260.000,00	
TOTAL DO PROGRAMA:	Valor 2026	Valor 2027 a 2029	Valor total
	50.000,00	210.000,00	260.000,00
Função: 04 - Administração			
Subfunção: 122 - Administração Geral			
Programa: 0100 - Atividade de Apoio Administrativo			
Ação.....: 1003 - Aquis.de Veiculos para Uso do Gabinete da Prefeita			
Descrição: .			
Unidade de medida: Projeto			
Região	Quant. 2026	Quant. 2027 a 2029	Quant. total

Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	35.000,00	160.000,00	195.000,00
ÓRGÃO: 02 - Gabinete da Prefeita			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.01 - Gabinete da Prefeita			
Totais.....: Quantidade 4 valor 195.000,00			
Ação.....: 1010 - Moderniz.e Estrutu.do Gabinete da Prefeita			
Descrição: .			
Unidade de medida: Projeto			
Região	Quant. 2026	Quant. 2027 a 2029	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	30.000,00	150.000,00	180.000,00
Totais.....: Quantidade 4		valor 180.000,00	
Ação.....: 1096 - Programa Prefeitura Intinerante			
Descrição: .			
Unidade de medida: Atividade			
Região	Quant. 2026	Quant. 2027 a 2029	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	30.000,00	90.000,00	120.000,00
Totais.....: Quantidade 4		valor 120.000,00	
Ação.....: 2005 - Divulgação de Atos Oficiais na Imprensa Nacional			
Unidade de medida: Atividade			
Região	Quant. 2026	Quant. 2027 a 2029	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	10.000,00	60.000,00	70.000,00
Totais.....: Quantidade 4		valor 70.000,00	
Ação.....: 2010 - Manut.das Atividades do Gabinete da Prefeita			
Descrição: .			
Unidade de medida: Atividade			
Região	Quant. 2026	Quant. 2027 a 2029	Quant. total
Município	1	3	4
ÓRGÃO: 02 - Gabinete da Prefeita			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.01 - Gabinete da Prefeita			
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	1.070.000,00	2.519.946,00	3.589.946,00
Totais.....: Quantidade 4		valor 3.589.946,00	
Ação.....: 2036 - Contribuições a Instituições ou Subvençõ es Sociais			
Unidade de medida: Atividade			
Região	Quant. 2026	Quant. 2027 a 2029	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	15.000,00	90.000,00	105.000,00
Totais.....: Quantidade 4		valor 105.000,00	
Ação.....: 2111 - Manutencao das Atividades da Ouvidoria Geral do Municipio			
Descrição: .			
Unidade de medida: Atividade			
Região	Quant. 2026	Quant. 2027 a 2029	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	100.000,00	420.000,00	520.000,00
Totais.....: Quantidade 4		valor 520.000,00	
Ação.....: 2112 - Manutencao das Atividades da Contadoria Geral do Municipio			
Descrição: .			
Unidade de medida: Atividade			
Região	Quant. 2026	Quant. 2027 a 2029	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	100.000,00	420.000,00	520.000,00
Totais.....: Quantidade 4		valor 520.000,00	
Ação.....: 2115 - Manutenção das Atividades da Defesa Civil do Municipio			
Descrição: .			
ÓRGÃO: 02 - Gabinete da Prefeita			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.01 - Gabinete da Prefeita			
Unidade de medida: Atividade			
Região	Quant. 2026	Quant. 2027 a 2029	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	100.000,00	420.000,00	520.000,00
Totais.....: Quantidade 4		valor 520.000,00	
TOTAL DO PROGRAMA:	Valor 2026	Valor 2027 a 2029	Valor total
	1.490.000,00	4.329.946,00	5.819.946,00
Subfunção: 124 - Controle Interno			
Programa: 0206 - Modernização e Fortalecimento da Administração Pública			
Ação.....: 2092 - Manut.das Ativs.da Controladoria Munic.			
Unidade de medida: Atividade			
Região	Quant. 2026	Quant. 2027 a 2029	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	25.000,00	135.000,00	160.000,00
Totais.....: Quantidade 4		valor 160.000,00	
TOTAL DO PROGRAMA:	Valor 2026	Valor 2027 a 2029	Valor total
	25.000,00	135.000,00	160.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	Valor 2026	Valor 2027 a 2029	Valor total
	1.565.000,00	4.674.946,00	6.239.946,00
ÓRGÃO: 03 - Secretaria Municipal de Administração			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.01 - Secretaria Municipal de Administração			

Função: 04 - Administração			
Subfunção: 122 - Administração Geral			
Programa: 0100 - Atividade de Apoio Administrativo			
Ação.....: 1015 - Modern.e Estrut.da Sec.de Administração			
Unidade de medida: Projeto			
Região	Quant. 2026	Quant. 2027 a 2029	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	20.000,00	120.000,00	140.000,00
Totais.....: Quantidade 4		valor 140.000,00	
Ação.....: 2011 - Contribuição a Amplap			
Unidade de medida: Atividade			
Região	Quant. 2026	Quant. 2027 a 2029	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	100.000,00	410.000,00	510.000,00
Totais.....: Quantidade 4		valor 510.000,00	
Ação.....: 2012 - Contribuição a Entidades Representativas (FEMURN E CNM)			
Unidade de medida: Atividade			
Região	Quant. 2026	Quant. 2027 a 2029	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	40.000,00	150.000,00	190.000,00
Totais.....: Quantidade 4		valor 190.000,00	
Ação.....: 2015 - Manut.das Ativs.da Sec.Munic.de Administração			
ÓRGÃO: 03 - Secretaria Municipal de Administração			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.01 - Secretaria Municipal de Administração			
Descrição: .			
Unidade de medida: Atividade			
Região	Quant. 2026	Quant. 2027 a 2029	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	550.000,00	2.400.000,00	2.950.000,00
Totais.....: Quantidade 4		valor 2.950.000,00	
Ação.....: 2016 - Manut.do Setor de Arquivo, Patrimonio e Almoxarifado			
Unidade de medida: Atividade			
Região	Quant. 2026	Quant. 2027 a 2029	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	10.000,00	60.000,00	70.000,00
Totais.....: Quantidade 4		valor 70.000,00	
Ação.....: 2034 - Execução dos Serviços de Assess.Técnica			
Unidade de medida: Atividade			
Região	Quant. 2026	Quant. 2027 a 2029	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	110.000,00	480.000,00	590.000,00
Totais.....: Quantidade 4		valor 590.000,00	
Ação.....: 2035 - Manutenção do Programa Inclusão Digital			
Unidade de medida: Atividade			
Região	Quant. 2026	Quant. 2027 a 2029	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	8.000,00	60.000,00	68.000,00
Totais.....: Quantidade 4		valor 68.000,00	
ÓRGÃO: 03 - Secretaria Municipal de Administração			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.01 - Secretaria Municipal de Administração			
TOTAL DO PROGRAMA:	Valor 2026	Valor 2027 a 2029	Valor total
	838.000,00	3.680.000,00	4.518.000,00
Subfunção: 331 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador			
Programa: 0100 - Atividade de Apoio Administrativo			
Ação.....: 2095 - Contribuição a Formação do PASEP			
Unidade de medida: Atividade			
Região	Quant. 2026	Quant. 2027 a 2029	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	400.000,00	1.800.000,00	2.200.000,00
Totais.....: Quantidade 4		valor 2.200.000,00	
TOTAL DO PROGRAMA:	Valor 2026	Valor 2027 a 2029	Valor total
	400.000,00	1.800.000,00	2.200.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	Valor 2026	Valor 2027 a 2029	Valor total
	1.238.000,00	5.480.000,00	6.718.000,00
ÓRGÃO: 04 - Sec.Municipal de Finanças e Tributacao			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.01 - Secretaria Mun.de Finanças e Tributacao			
Função: 04 - Administração			
Subfunção: 123 - Administração Financeira			
Programa: 0100 - Atividade de Apoio Administrativo			
Ação.....: 2020 - Manut.das Ativs.da Sec.Munic.de Finanças			
Unidade de medida: Atividade			
Região	Quant. 2026	Quant. 2027 a 2029	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	300.000,00	1.500.000,00	1.800.000,00
Totais.....: Quantidade 4		valor 1.800.000,00	
TOTAL DO PROGRAMA:	Valor 2026	Valor 2027 a 2029	Valor total
	300.000,00	1.500.000,00	1.800.000,00
Subfunção: 129 - Administração de Receitas			
Programa: 0100 - Atividade de Apoio Administrativo			
Ação.....: 2098 - Manutenção do Setor de Tributação			

Unidade de medida: Atividade			
Região	Quant. 2026	Quant. 2027 a 2029	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	100.000,00	600.000,00	700.000,00
Totais.....: Quantidade 4		valor 700.000,00	
TOTAL DO PROGRAMA:	Valor 2026	Valor 2027 a 2029	Valor total
	100.000,00	600.000,00	700.000,00
ÓRGÃO: 04 - Sec.Municipal de Finanças e Tributacao			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.01 - Secretaria Mun.de Finanças e Tributacao			
Função: 28 - Encargos Especiais			
Subfunção: 843 - Serviço da Dívida Interna			
Programa: 0100 - Atividade de Apoio Administrativo			
Ação.....: 2017 - Amortização dos Precatórios Judiciais e RPVS			
Unidade de medida: Atividade			
Região	Quant. 2026	Quant. 2027 a 2029	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	50.000,00	310.000,00	360.000,00
Totais.....: Quantidade 4		valor 360.000,00	
Ação.....: 2029 - Amortização das Dívidas Públicas Diversa			
Unidade de medida: Atividade			
Região	Quant. 2026	Quant. 2027 a 2029	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	50.000,00	300.000,00	350.000,00
Totais.....: Quantidade 4		valor 350.000,00	
Ação.....: 2041 - Amort.da Dívida Pública Junto ao PASEP			
Unidade de medida: Atividade			
Região	Quant. 2026	Quant. 2027 a 2029	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	50.000,00	360.000,00	410.000,00
Totais.....: Quantidade 4		valor 410.000,00	
Ação.....: 2096 - Amortiz.da Dívida Pub.Junto a Rfb Proven ientes de Contribuições Previdenciárias			

ÓRGÃO: 04 - Sec.Municipal de Finanças e Tributacao			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.01 - Secretaria Mun.de Finanças e Tributacao			
Unidade de medida: Atividade			
Região	Quant. 2026	Quant. 2027 a 2029	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	700.000,00	2.400.000,00	3.100.000,00
Totais.....: Quantidade 4		valor 3.100.000,00	
Ação.....: 2097 - Amortização da Dívida Junto a Cosern			
Unidade de medida: Atividade			
Região	Quant. 2026	Quant. 2027 a 2029	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	100.000,00	580.000,00	680.000,00
Totais.....: Quantidade 4		valor 680.000,00	
TOTAL DO PROGRAMA:	Valor 2026	Valor 2027 a 2029	Valor total
	950.000,00	3.950.000,00	4.900.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	Valor 2026	Valor 2027 a 2029	Valor total
	1.350.000,00	6.050.000,00	7.400.000,00
ÓRGÃO: 05 - Sec.Munic.de Agric.Pecuaria, Pesca e Aqu			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.01 - Sec.Munic.Agric.Pec.Pesca e Aquicultura			
Função: 18 - Gestão Ambiental			
Subfunção: 544 - Recursos Hídricos			
Programa: 0215 - Sistemas de Abastecimento Água			
Ação.....: 1033 - Perf, Instale Manut.de Poços Tubulares			
Unidade de medida: Projeto			
Região	Quant. 2026	Quant. 2027 a 2029	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	200.000,00	900.000,00	1.100.000,00
Totais.....: Quantidade 4		valor 1.100.000,00	
Ação.....: 1034 - Ampliação do Sistema de Abastec.de Água			
Unidade de medida: Projeto			
Região	Quant. 2026	Quant. 2027 a 2029	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	100.000,00	600.000,00	700.000,00
Totais.....: Quantidade 4		valor 700.000,00	
TOTAL DO PROGRAMA:	Valor 2026	Valor 2027 a 2029	Valor total
	300.000,00	1.500.000,00	1.800.000,00
Função: 20 - Agricultura			
Subfunção: 122 - Administração Geral			
Programa: 0116 - Desenvolvimento Agropecuário			
ÓRGÃO: 05 - Sec.Munic.de Agric.Pecuaria, Pesca e Aqu			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.01 - Sec.Munic.Agric.Pec.Pesca e Aquicultura			
Ação.....: 2030 - Manut.das Ativs.da Sec.Munic.de Agricult.Pecuária, Pesca e Aquicultura			
Descrição: .			
Unidade de medida: Atividade			
Região	Quant. 2026	Quant. 2027 a 2029	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	800.000,00	3.600.000,00	4.400.000,00

Totais.....: Quantidade 4		valor 4.400.000,00	
TOTAL DO PROGRAMA:	Valor 2026	Valor 2027 a 2029	Valor total
	800.000,00	3.600.000,00	4.400.000,00
Subfunção: 605 - Abastecimento			
Programa: 0116 - Desenvolvimento Agropecuário			
Ação.....: 1014 - Reativação da Casa de Farinha			
Unidade de medida: Projeto			
Região	Quant. 2026	Quant. 2027 a 2029	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	15.000,00	100.000,00	115.000,00
Totais.....: Quantidade 4		valor 115.000,00	
Ação.....: 1025 - Const.Ref.ou Ampl.de Matadouro Municipal			
Unidade de medida: Projeto			
Região	Quant. 2026	Quant. 2027 a 2029	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	200.000,00	900.000,00	1.100.000,00
Totais.....: Quantidade 4		valor 1.100.000,00	
ÓRGÃO: 05 - Sec.Munic.de Agric.Pecuaria, Pesca e Aqu			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.01 - Sec.Munic.Agric.Pec.Pesca e Aquicultura			
Ação.....: 1027 - Ref.ou Ampl.de Parque de Exposições de Animais			
Unidade de medida: Projeto			
Região	Quant. 2026	Quant. 2027 a 2029	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	60.000,00	380.000,00	440.000,00
Totais.....: Quantidade 4		valor 440.000,00	
Ação.....: 1031 - Aquis.de Equip.de Produção Agropecuária			
Unidade de medida: Projeto			
Região	Quant. 2026	Quant. 2027 a 2029	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	30.000,00	220.000,00	250.000,00
Totais.....: Quantidade 4		valor 250.000,00	
Ação.....: 1032 - Aquisição e/ou Despropriação de Imóveis			
Unidade de medida: Projeto			
Região	Quant. 2026	Quant. 2027 a 2029	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	20.000,00	95.000,00	115.000,00
Totais.....: Quantidade 4		valor 115.000,00	
TOTAL DO PROGRAMA:	Valor 2026	Valor 2027 a 2029	Valor total
	325.000,00	1.695.000,00	2.020.000,00
Subfunção: 606 - Extensão Rural			
Programa: 0116 - Desenvolvimento Agropecuário			
ÓRGÃO: 05 - Sec.Munic.de Agric.Pecuaria, Pesca e Aqu			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.01 - Sec.Munic.Agric.Pec.Pesca e Aquicultura			
Ação.....: 1012 - Aquisição de Tratores ou Implem.Agrícola			
Unidade de medida: Projeto			
Região	Quant. 2026	Quant. 2027 a 2029	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	100.000,00	600.000,00	700.000,00
Totais.....: Quantidade 4		valor 700.000,00	
Ação.....: 1013 - Construção e Manutenção de Lagoas e Açud es			
Unidade de medida: Projeto			
Região	Quant. 2026	Quant. 2027 a 2029	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	35.000,00	190.000,00	225.000,00
Totais.....: Quantidade 4		valor 225.000,00	
Ação.....: 2032 - Prom.do Prog.Corte de Terra de Pequenos Produtores Rurais			
Unidade de medida: Atividade			
Região	Quant. 2026	Quant. 2027 a 2029	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	300.000,00	1.500.000,00	1.800.000,00
Totais.....: Quantidade 4		valor 1.800.000,00	
Ação.....: 2039 - Implantação e Manutenção da Psicultura			
Unidade de medida: Atividade			
Região	Quant. 2026	Quant. 2027 a 2029	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	15.000,00	105.000,00	120.000,00
ÓRGÃO: 05 - Sec.Munic.de Agric.Pecuaria, Pesca e Aqu			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.01 - Sec.Munic.Agric.Pec.Pesca e Aquicultura			
Totais.....: Quantidade 4		valor 120.000,00	
Ação.....: 2053 - Manut.do Prog.de Apoio a Produção de Polpa de Frutas			
Unidade de medida: Atividade			
Região	Quant. 2026	Quant. 2027 a 2029	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	10.000,00	90.000,00	100.000,00
Totais.....: Quantidade 4		valor 100.000,00	
Ação.....: 2055 - Manut.do Prog.de Apoio ao Pequeno Produt or Rural			
Unidade de medida: Atividade			
Região	Quant. 2026	Quant. 2027 a 2029	Quant. total
Município	1	3	4

Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	30.000,00	150.000,00	180.000,00
Totais.....: Quantidade 4		valor 180.000,00	
TOTAL DO PROGRAMA:	Valor 2026	Valor 2027 a 2029	Valor total
	490.000,00	2.635.000,00	3.125.000,00
Programa: 0202 - Apoio a Agricultura Familiar			
Ação.....: 2038 - Implantação e Manutenção de Hortas Comunitárias			
Descrição: .			
Unidade de medida: Atividade			
Região	Quant. 2026	Quant. 2027 a 2029	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	15.000,00	105.000,00	120.000,00
Totais.....: Quantidade 4		valor 120.000,00	
Ação.....: 2050 - Manutenção de Feira Livre			
ÓRGÃO: 05 - Sec.Munic.de Agric.Pecuaria, Pesca e Aqu			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.01 - Sec.Munic.Agric.Pec.Pesca e Aquicultura			
Unidade de medida: Atividade			
Região	Quant. 2026	Quant. 2027 a 2029	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	25.000,00	135.000,00	160.000,00
Totais.....: Quantidade 4		valor 160.000,00	
Ação.....: 2054 - Manut.do Prog.de Abastec.de Agua Através de Carro Pipa			
Unidade de medida: Atividade			
Região	Quant. 2026	Quant. 2027 a 2029	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	280.000,00	840.000,00	1.120.000,00
Totais.....: Quantidade 4		valor 1.120.000,00	
TOTAL DO PROGRAMA:	Valor 2026	Valor 2027 a 2029	Valor total
	320.000,00	1.080.000,00	1.400.000,00
Subfunção: 608 - Promoção da Produção Agropecuária			
Programa: 0202 - Apoio a Agricultura Familiar			
Ação.....: 1091 - Programa de Distribuição de Sementes			
Descrição: .			
Unidade de medida: Projeto			
Região	Quant. 2026	Quant. 2027 a 2029	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	20.000,00	60.000,00	80.000,00
Totais.....: Quantidade 4		valor 80.000,00	
TOTAL DO PROGRAMA:	Valor 2026	Valor 2027 a 2029	Valor total
	20.000,00	60.000,00	80.000,00
ÓRGÃO: 05 - Sec.Munic.de Agric.Pecuaria, Pesca e Aqu			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.01 - Sec.Munic.Agric.Pec.Pesca e Aquicultura			
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	Valor 2026	Valor 2027 a 2029	Valor total
	2.255.000,00	10.570.000,00	12.825.000,00
ÓRGÃO: 06 - Sec.Municipal de Educação			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.01 - Sec.Municipal de Educação			
Função: 12 - Educação			
Subfunção: 122 - Administração Geral			
Programa: 0207 - Expansão e Melhoria da Qualidade de Ensino			
Ação.....: 2100 - Manut.das Ativs.da Sec.Munic.de Educação			
Unidade de medida: Atividade			
Região	Quant. 2026	Quant. 2027 a 2029	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	600.000,00	1.800.000,00	2.400.000,00
Totais.....: Quantidade 4		valor 2.400.000,00	
TOTAL DO PROGRAMA:	Valor 2026	Valor 2027 a 2029	Valor total
	600.000,00	1.800.000,00	2.400.000,00
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental			
Programa: 0222 - Educação Básica de Qualidade			
Ação.....: 1024 - Aquisição de Veículos com Recursos do FUNDEB 30%			
Unidade de medida: Projeto			
Região	Quant. 2026	Quant. 2027 a 2029	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	150.000,00	300.000,00	450.000,00
Totais.....: Quantidade 4		valor 450.000,00	
Ação.....: 1026 - Const.e Ref.de Quadras Poliesportivas nas Escolas do Ensino Fundamental			
ÓRGÃO: 06 - Sec.Municipal de Educação			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.01 - Sec.Municipal de Educação			
Unidade de medida: Projeto			
Região	Quant. 2026	Quant. 2027 a 2029	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	150.000,00	600.000,00	750.000,00
Totais.....: Quantidade 4		valor 750.000,00	
Ação.....: 1030 - Aquis.de Equip.e Materiais Permanentes destinados as Escolas do Ensino Fundamen			
Unidade de medida: Projeto			
Região	Quant. 2026	Quant. 2027 a 2029	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	60.000,00	300.000,00	360.000,00
Totais.....: Quantidade 4		valor 360.000,00	
Ação.....: 1035 - Implantação ou Modernização de Salas de Informática			
Unidade de medida: Projeto			

Região	Quant. 2026	Quant. 2027 a 2029	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	15.000,00	75.000,00	90.000,00
Totais.....: Quantidade 4		valor 90.000,00	
Ação.....: 1037 - Const.Ref.Pu Ampl.de Escolas Municipais do Ensino Fundamental			
Unidade de medida: Projeto			
Região	Quant. 2026	Quant. 2027 a 2029	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	250.000,00	1.050.000,00	1.300.000,00
Totais.....: Quantidade 4		valor 1.300.000,00	
Ação.....: 1041 - Aquisição de Veículos			

ÓRGÃO: 06 - Sec.Municipal de Educação			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.01 - Sec.Municipal de Educação			
Unidade de medida: Projeto			
Região	Quant. 2026	Quant. 2027 a 2029	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	100.000,00	530.000,00	630.000,00
Totais.....: Quantidade 4		valor 630.000,00	
Ação.....: 1044 - Aquisição e/ou Desapropriação de Imóveis			
Unidade de medida: Projeto			
Região	Quant. 2026	Quant. 2027 a 2029	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	30.000,00	150.000,00	180.000,00
Totais.....: Quantidade 4		valor 180.000,00	
Ação.....: 1046 - Aquis.de Equip.com Rec.Provenientes do PAR - Ensino Fundamental			
Unidade de medida: Projeto			
Região	Quant. 2026	Quant. 2027 a 2029	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	40.000,00	180.000,00	220.000,00
Totais.....: Quantidade 4		valor 220.000,00	
Ação.....: 1048 - Aquisição de Veículos para o Transporte Escolar			
Unidade de medida: Projeto			
Região	Quant. 2026	Quant. 2027 a 2029	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	150.000,00	250.000,00	400.000,00
Totais.....: Quantidade 4		valor 400.000,00	
Ação.....: 1051 - Const.ou Conserv.de Unidades de Ensino Fundam.Financ. com Rec.do FUNDEB 30%			
ÓRGÃO: 06 - Sec.Municipal de Educação			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.01 - Sec.Municipal de Educação			
Unidade de medida: Projeto			
Região	Quant. 2026	Quant. 2027 a 2029	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	200.000,00	400.000,00	600.000,00
Totais.....: Quantidade 4		valor 600.000,00	
Ação.....: 1083 - Programa Biblioteca na Escola			
Descrição: .			
Unidade de medida: Atividade			
Região	Quant. 2026	Quant. 2027 a 2029	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	50.000,00	150.000,00	200.000,00
Totais.....: Quantidade 4		valor 200.000,00	
Ação.....: 2004 - Manutenção da Escola em Tempo Integral EF			
Unidade de medida: Atividade			
Região	Quant. 2026	Quant. 2027 a 2029	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	100.000,00	440.000,00	540.000,00
Totais.....: Quantidade 4		valor 540.000,00	
Ação.....: 2040 - Manut.do Ens.Fundamental Financ.com Rec. Próprios			
Unidade de medida: Atividade			
Região	Quant. 2026	Quant. 2027 a 2029	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	650.000,00	2.550.000,00	3.200.000,00
Totais.....: Quantidade 4		valor 3.200.000,00	
ÓRGÃO: 06 - Sec.Municipal de Educação			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.01 - Sec.Municipal de Educação			
Ação.....: 2042 - Manut.do Prog.Nac.de Alimentação Escolar PNAE/FUNDAMENTAL			
Unidade de medida: Atividade			
Região	Quant. 2026	Quant. 2027 a 2029	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	400.000,00	1.500.000,00	1.900.000,00
Totais.....: Quantidade 4		valor 1.900.000,00	
Ação.....: 2043 - Apoio aos Conselhos Munic.de Educação, FUNDEB e Merenda Escolar			
Unidade de medida: Atividade			
Região	Quant. 2026	Quant. 2027 a 2029	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4

Valor por ano.....	10.000,00	60.000,00	70.000,00
Totais.....: Quantidade 4		valor 70.000,00	
Ação.....: 2046 - Manut.do Prog.Nac.de Transporte Escolar PNAT/FUNDAMENTAL			
Unidade de medida: Atividade			
Região	Quant. 2026	Quant. 2027 a 2029	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	300.000,00	1.200.000,00	1.500.000,00
Totais.....: Quantidade 4		valor 1.500.000,00	
Ação.....: 2047 - Manut.do Ensino Fundamental Financ.com Rec. do FUNDEB 70%			
Unidade de medida: Atividade			
Região	Quant. 2026	Quant. 2027 a 2029	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	8.265.560,00	15.000.000,00	23.265.560,00
ÓRGÃO: 06 - Sec.Municipal de Educação			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.01 - Sec.Municipal de Educação			
Totais.....: Quantidade 4		valor 23.265.560,00	
Ação.....: 2048 - Manut.do Ens.Fundamental Financ.com Rec. do FUNDEB 30%			
Unidade de medida: Atividade			
Região	Quant. 2026	Quant. 2027 a 2029	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	2.000.000,00	9.000.000,00	11.000.000,00
Totais.....: Quantidade 4		valor 11.000.000,00	
Ação.....: 2065 - Manut.do Transporte Escolar Financ.com rec. do FUNDEB 30%			
Unidade de medida: Atividade			
Região	Quant. 2026	Quant. 2027 a 2029	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	100.000,00	390.000,00	490.000,00
Totais.....: Quantidade 4		valor 490.000,00	
Ação.....: 2066 - Manut.da Quota Salario Educação - Qse FUNDAMENTAL			
Unidade de medida: Atividade			
Região	Quant. 2026	Quant. 2027 a 2029	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	250.000,00	1.050.000,00	1.300.000,00
Totais.....: Quantidade 4		valor 1.300.000,00	
Ação.....: 2068 - Manut.do Programa Dinheiro Direto na Esc ola - PDDE			
Unidade de medida: Atividade			
Região	Quant. 2026	Quant. 2027 a 2029	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
ÓRGÃO: 06 - Sec.Municipal de Educação			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.01 - Sec.Municipal de Educação			
Valor por ano.....	10.000,00	75.000,00	85.000,00
Totais.....: Quantidade 4		valor 85.000,00	
Ação.....: 2099 - Manut.do Prog.Estadual de Transp.Escolar PETERN/FUNDAMENTAL			
Unidade de medida: Atividade			
Região	Quant. 2026	Quant. 2027 a 2029	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	100.000,00	600.000,00	700.000,00
Totais.....: Quantidade 4		valor 700.000,00	
Ação.....: 2107 - Manuten.do Prog.Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/MAIS EDUCAÇÃO			
Unidade de medida: Atividade			
Região	Quant. 2026	Quant. 2027 a 2029	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	25.000,00	125.000,00	150.000,00
Totais.....: Quantidade 4		valor 150.000,00	
Ação.....: 2124 - Manut.do Prog.Nac.de Alimentação Escolar Agric.Familiar - PNAE/FUNDAMENTAL			
Unidade de medida: Atividade			
Região	Quant. 2026	Quant. 2027 a 2029	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	20.000,00	120.000,00	140.000,00
Totais.....: Quantidade 4		valor 140.000,00	
Ação.....: 2126 - Manut.do Prog.Nac.de Alimentação Aliment ar - Agricultura Familiar - PNAE/FUNDAM			
Unidade de medida: Atividade			
Região	Quant. 2026	Quant. 2027 a 2029	Quant. total
Município	1	3	4
ÓRGÃO: 06 - Sec.Municipal de Educação			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.01 - Sec.Municipal de Educação			
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	10.000,00	90.000,00	100.000,00
Totais.....: Quantidade 4		valor 100.000,00	
TOTAL DO PROGRAMA:	Valor 2026	Valor 2027 a 2029	Valor total
	13.435.560,00	36.185.000,00	49.620.560,00
Subfunção: 362 - Ensino Médio			

TOTAL DO PROGRAMA:	Valor 2026	Valor 2027 a 2029	Valor total
	200.000,00	830.000,00	1.030.000,00
Subfunção: 363 - Ensino Profissional			
Programa: 0222 - Educação Básica de Qualidade			
Ação.....: 2114 - Prog.de Incen.aos Estudantes Munic.Atrav de Cursos Preparatórios Profissionaliza			
Unidade de medida: Atividade			
Região	Quant. 2026	Quant. 2027 a 2029	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
ÓRGÃO: 06 - Sec.Municipal de Educação			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.01 - Sec.Municipal de Educação			
Valor por ano.....	15.000,00	75.000,00	90.000,00
Totais.....: Quantidade 4		valor 90.000,00	
TOTAL DO PROGRAMA:	Valor 2026	Valor 2027 a 2029	Valor total
	15.000,00	75.000,00	90.000,00
Subfunção: 365 - Educação Infantil			
Programa: 0222 - Educação Básica de Qualidade			
Ação.....: 1039 - Constr.AmplLou Ref.de Unid.de Ensino Inf antil			
Unidade de medida: Projeto			
Região	Quant. 2026	Quant. 2027 a 2029	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	130.000,00	520.000,00	650.000,00
Totais.....: Quantidade 4		valor 650.000,00	
Ação.....: 1042 - Aquis.de Equip.e Mat.Permanen.Destinados as Escolas do Ensino Infantil			
Unidade de medida: Projeto			
Região	Quant. 2026	Quant. 2027 a 2029	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	20.000,00	90.000,00	110.000,00
Totais.....: Quantidade 4		valor 110.000,00	
Ação.....: 1045 - Aquisição e/ou Desapropriação de Imóveis			
Unidade de medida: Projeto			
Região	Quant. 2026	Quant. 2027 a 2029	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
ÓRGÃO: 06 - Sec.Municipal de Educação			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.01 - Sec.Municipal de Educação			
Valor por ano.....	20.000,00	80.000,00	100.000,00
Totais.....: Quantidade 4		valor 100.000,00	
Ação.....: 1047 - Aquis.de Equip.com Rec.Proven.do Par Ensino Infantil			
Unidade de medida: Projeto			
Região	Quant. 2026	Quant. 2027 a 2029	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	20.000,00	110.000,00	130.000,00
Totais.....: Quantidade 4		valor 130.000,00	
Ação.....: 1049 - Aquis.de Veículos ou Equip.para o Ens. Infantil Financ.com Rec. do FUNDEB 30%			
Unidade de medida: Projeto			
Região	Quant. 2026	Quant. 2027 a 2029	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	150.000,00	750.000,00	900.000,00
Totais.....: Quantidade 4		valor 900.000,00	
Ação.....: 1050 - Const.ou Conserv.de Unidades do Ens.Infantil Financ. com rec. do FUNDEB 30%			
Descrição: .			
Unidade de medida: Projeto			
Região	Quant. 2026	Quant. 2027 a 2029	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	60.000,00	310.000,00	370.000,00
Totais.....: Quantidade 4		valor 370.000,00	
Ação.....: 2018 - Manut.do Prog.Nac.de Transporte Escolar PNAT/ENSINO INFANTIL			
Unidade de medida: Atividade			
Região	Quant. 2026	Quant. 2027 a 2029	Quant. total
Município	1	3	4
ÓRGÃO: 06 - Sec.Municipal de Educação			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.01 - Sec.Municipal de Educação			
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	65.000,00	290.000,00	355.000,00
Totais.....: Quantidade 4		valor 355.000,00	
Ação.....: 2019 - Manut.do Ensino Infantil Financ.com Rec. Próprios			
Unidade de medida: Atividade			
Região	Quant. 2026	Quant. 2027 a 2029	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	350.000,00	1.350.000,00	1.700.000,00
Totais.....: Quantidade 4		valor 1.700.000,00	
Ação.....: 2044 - Manut.do Ens.Infantil Financ.com Rec. do FUNDEB 30%			
Unidade de medida: Atividade			
Região	Quant. 2026	Quant. 2027 a 2029	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	550.000,00	1.890.000,00	2.440.000,00
Totais.....: Quantidade 4		valor 2.440.000,00	
Ação.....: 2045 - Manut.do Ensino Infantil Financ.com Rec. DO FUNDEB 70%			
Unidade de medida: Atividade			
Região	Quant. 2026	Quant. 2027 a 2029	Quant. total
Município	1	3	4

Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	1.000.000,00	4.200.000,00	5.200.000,00
Totais.....: Quantidade 4		valor 5.200.000,00	
Ação.....: 2067 - Manut.da Quota Salário Educação-Qse/Infantil			
Descrição: .			
Unidade de medida: Atividade			
ÓRGÃO: 06 - Sec.Municipal de Educação			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.01 - Sec.Municipal de Educação			
Região	Quant. 2026	Quant. 2027 a 2029	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	74.908,00	349.347,00	424.255,00
Totais.....: Quantidade 4		valor 424.255,00	
Ação.....: 2080 - Manut.da Escola em Tempo Integral - Ei			
Unidade de medida: Atividade			
Região	Quant. 2026	Quant. 2027 a 2029	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	100.000,00	440.000,00	540.000,00
Totais.....: Quantidade 4		valor 540.000,00	
Ação.....: 2108 - Manut.do Prog.Nac.de Alimentação Escolar PNAE/PRE-ESCOLA			
Unidade de medida: Atividade			
Região	Quant. 2026	Quant. 2027 a 2029	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	50.000,00	300.000,00	350.000,00
Totais.....: Quantidade 4		valor 350.000,00	
Ação.....: 2118 - Manut.do Prog.Nac.de Alimentação Escolar PNAE/CRECHE			
Unidade de medida: Atividade			
Região	Quant. 2026	Quant. 2027 a 2029	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	50.000,00	300.000,00	350.000,00
Totais.....: Quantidade 4		valor 350.000,00	
Ação.....: 2127 - Manut.do Prog.Nac.de Alimentação Escolar Agric.Familiar - PNAE/PRÉ-ESCOLA			

ÓRGÃO: 06 - Sec.Municipal de Educação			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.01 - Sec.Municipal de Educação			
Unidade de medida: Atividade			
Região	Quant. 2026	Quant. 2027 a 2029	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	20.000,00	180.000,00	200.000,00
Totais.....: Quantidade 4		valor 200.000,00	
Ação.....: 2128 - Manut.do Prog.Nac.de Alimentação Escolar Agric.Familiar PNAE/CRECHE			
Unidade de medida: Atividade			
Região	Quant. 2026	Quant. 2027 a 2029	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	20.000,00	230.000,00	250.000,00
Totais.....: Quantidade 4		valor 250.000,00	
TOTAL DO PROGRAMA:	Valor 2026	Valor 2027 a 2029	Valor total
	2.679.908,00	11.389.347,00	14.069.255,00
Subfunção: 366 - Educação de Jovens e Adultos			
Programa: 0222 - Educação Básica de Qualidade			
Ação.....: 2049 - Manut.do EJA Financ.com Rec.do FUNDEB 70 %			
Unidade de medida: Atividade			
Região	Quant. 2026	Quant. 2027 a 2029	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	550.000,00	1.950.000,00	2.500.000,00
Totais.....: Quantidade 4		valor 2.500.000,00	
Ação.....: 2103 - Manutenção da Educação Especial			
ÓRGÃO: 06 - Sec.Municipal de Educação			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.01 - Sec.Municipal de Educação			
Unidade de medida: Atividade			
Região	Quant. 2026	Quant. 2027 a 2029	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	20.000,00	120.000,00	140.000,00
Totais.....: Quantidade 4		valor 140.000,00	
Ação.....: 2104 - Manut.do Prog.Nac.de Alimentação Escolar PNAE/AEE			
Unidade de medida: Atividade			
Região	Quant. 2026	Quant. 2027 a 2029	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	50.000,00	300.000,00	350.000,00
Totais.....: Quantidade 4		valor 350.000,00	
Ação.....: 2105 - Prog.de Apoio aos Sistemas de Ensino Par a Atendimento a Educação de Jovens e Ad			
Unidade de medida: Atividade			
Região	Quant. 2026	Quant. 2027 a 2029	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	20.000,00	120.000,00	140.000,00
Totais.....: Quantidade 4		valor 140.000,00	
Ação.....: 2106 - Manut.do Prog.Nac.de Alimentação Escolar PNAE/EJA			
Unidade de medida: Atividade			
Região	Quant. 2026	Quant. 2027 a 2029	Quant. total

Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	25.000,00	230.000,00	255.000,00
Totais.....: Quantidade 4		valor 255.000,00	
Ação.....: 2119 - Manut.da Educ.de Jovens e Adultos Financ com Rec. do FUNDEB 30%			
ÓRGÃO: 06 - Sec.Municipal de Educação			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.01 - Sec.Municipal de Educação			
Unidade de medida: Atividade			
Região	Quant. 2026	Quant. 2027 a 2029	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	50.000,00	300.000,00	350.000,00
Totais.....: Quantidade 4		valor 350.000,00	
Ação.....: 2125 - Manut.do Prog.Nac.de Alimentação Escolar Agric.Familiar - PNAE/EJA			
Unidade de medida: Atividade			
Região	Quant. 2026	Quant. 2027 a 2029	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	15.000,00	105.000,00	120.000,00
Totais.....: Quantidade 4		valor 120.000,00	
TOTAL DO PROGRAMA:	Valor 2026	Valor 2027 a 2029	Valor total
	730.000,00	3.125.000,00	3.855.000,00
Função: 13 - Cultura			
Subfunção: 392 - Difusão Cultural			
Programa: 0124 - Incentivo a Cultura			
Ação.....: 1043 - Constr.ou Reforma de Biblioteca Publica			
Unidade de medida: Projeto			
Região	Quant. 2026	Quant. 2027 a 2029	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	100.000,00	410.000,00	510.000,00
Totais.....: Quantidade 4		valor 510.000,00	
ÓRGÃO: 06 - Sec.Municipal de Educação			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.01 - Sec.Municipal de Educação			
TOTAL DO PROGRAMA:	Valor 2026	Valor 2027 a 2029	Valor total
	100.000,00	410.000,00	510.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	Valor 2026	Valor 2027 a 2029	Valor total
	17.760.468,00	53.814.347,00	71.574.815,00
ÓRGÃO: 07 - Sec.Munic.Infra.Obras,Urb.Meio Amb.e Rec			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.01 - Sec.Mun.Infra.Obras,Urb.Meio Amb.e Rec.H			
Função: 15 - Urbanismo			
Subfunção: 122 - Administração Geral			
Programa: 0217 - Infraestrutura Urbana			
Ação.....: 2060 - Manut.das Ativs.da Sec.Munic.de Infraestrutura,Obras,Urb.Meio Amb.e Rec.Hídricos			
Descrição:			
Unidade de medida: Atividade			
Região	Quant. 2026	Quant. 2027 a 2029	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	1.000.000,00	4.200.000,00	5.200.000,00
Totais.....: Quantidade 4		valor 5.200.000,00	
TOTAL DO PROGRAMA:	Valor 2026	Valor 2027 a 2029	Valor total
	1.000.000,00	4.200.000,00	5.200.000,00
Subfunção: 451 - Infra Estrutura Urbana			
Programa: 0217 - Infraestrutura Urbana			
Ação.....: 1009 - Aquisição de Veículos			
Unidade de medida: Projeto			
Região	Quant. 2026	Quant. 2027 a 2029	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	120.000,00	480.000,00	600.000,00
Totais.....: Quantidade 4		valor 600.000,00	
Ação.....: 1011 - Aquis.de Equip.e Material Permanente			
ÓRGÃO: 07 - Sec.Munic.Infra.Obras,Urb.Meio Amb.e Rec			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.01 - Sec.Mun.Infra.Obras,Urb.Meio Amb.e Rec.H			
Unidade de medida: Projeto			
Região	Quant. 2026	Quant. 2027 a 2029	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	25.000,00	105.000,00	130.000,00
Totais.....: Quantidade 4		valor 130.000,00	
Ação.....: 1018 - Construção e/ou Reforma de Pórtico			
Unidade de medida: Projeto			
Região	Quant. 2026	Quant. 2027 a 2029	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	50.000,00	210.000,00	260.000,00
Totais.....: Quantidade 4		valor 260.000,00	
Ação.....: 1019 - Construção de Cemitério Público			
Unidade de medida: Projeto			
Região	Quant. 2026	Quant. 2027 a 2029	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	20.000,00	90.000,00	110.000,00
Totais.....: Quantidade 4		valor 110.000,00	
Ação.....: 1021 - Urbanização de Canteiros, Vias e Logradouros			
Unidade de medida: Projeto			
Região	Quant. 2026	Quant. 2027 a 2029	Quant. total
Município	1	3	4

Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	20.000,00	90.000,00	110.000,00
Totais.....: Quantidade 4		valor 110.000,00	
Ação.....: 1022 - Implant.de Acessibilidade em Predios Pu licos			
ÓRGÃO: 07 - Sec.Munic.Infra.Obras,Urb.Meio Amb.e Rec			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.01 - Sec.Mun.Infra.Obras,Urb.Meio Amb.e Rec.H			
Unidade de medida: Projeto			
Região	Quant. 2026	Quant. 2027 a 2029	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	15.000,00	75.000,00	90.000,00
Totais.....: Quantidade 4		valor 90.000,00	
Ação.....: 1023 - Construção e/ou Reforma de Mercado Publi co			
Unidade de medida: Projeto			
Região	Quant. 2026	Quant. 2027 a 2029	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	100.000,00	360.000,00	460.000,00
Totais.....: Quantidade 4		valor 460.000,00	
Ação.....: 1061 - Pavimentação de Ruas e Avenidas			
Unidade de medida: Projeto			
Região	Quant. 2026	Quant. 2027 a 2029	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	650.000,00	2.550.000,00	3.200.000,00
Totais.....: Quantidade 4		valor 3.200.000,00	
Ação.....: 1063 - Constr.e/ou Reforma de Praças Públicas			
Unidade de medida: Projeto			
Região	Quant. 2026	Quant. 2027 a 2029	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	200.000,00	660.000,00	860.000,00
Totais.....: Quantidade 4		valor 860.000,00	
Ação.....: 1067 - Aquisição e/ou Desapropriação de Imóveis			
ÓRGÃO: 07 - Sec.Munic.Infra.Obras,Urb.Meio Amb.e Rec			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.01 - Sec.Mun.Infra.Obras,Urb.Meio Amb.e Rec.H			
Unidade de medida: Projeto			
Região	Quant. 2026	Quant. 2027 a 2029	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	25.000,00	105.000,00	130.000,00
Totais.....: Quantidade 4		valor 130.000,00	
Ação.....: 1068 - Ref.ou Conserv.de Prédios e Logradouros Públicos			
Unidade de medida: Projeto			
Região	Quant. 2026	Quant. 2027 a 2029	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	70.000,00	270.000,00	340.000,00
Totais.....: Quantidade 4		valor 340.000,00	
Ação.....: 1094 - Urb.de Areas Comuns com a Construção de Calçadas e Passeis Públicos			
Unidade de medida: Projeto			
Região	Quant. 2026	Quant. 2027 a 2029	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	50.000,00	180.000,00	230.000,00
Totais.....: Quantidade 4		valor 230.000,00	
Ação.....: 2031 - Manut.da Estruturação dos Serviços de Limpeza Pública			
Unidade de medida: Atividade			
Região	Quant. 2026	Quant. 2027 a 2029	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	110.000,00	390.000,00	500.000,00
Totais.....: Quantidade 4		valor 500.000,00	
TOTAL DO PROGRAMA:	Valor 2026	Valor 2027 a 2029	Valor total
	1.455.000,00	5.565.000,00	7.020.000,00
ÓRGÃO: 07 - Sec.Munic.Infra.Obras,Urb.Meio Amb.e Rec			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.01 - Sec.Mun.Infra.Obras,Urb.Meio Amb.e Rec.H			
Subfunção: 752 - Energia Elétrica			
Programa: 0217 - Infraestrutura Urbana			
Ação.....: 2021 - Manut.e Ampl.da Rede de Iluminação Publi ca			
Unidade de medida: Atividade			
Região	Quant. 2026	Quant. 2027 a 2029	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	350.000,00	1.170.000,00	1.520.000,00
Totais.....: Quantidade 4		valor 1.520.000,00	
TOTAL DO PROGRAMA:	Valor 2026	Valor 2027 a 2029	Valor total
	350.000,00	1.170.000,00	1.520.000,00
Função: 26 - Transporte			
Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário			
Programa: 0117 - Melhoria da Estrutura Viária do Município			
Ação.....: 1016 - Construção e/ou Reforma de Abrigos Rodoviarios			
Descrição: .			
Unidade de medida: Projeto			
Região	Quant. 2026	Quant. 2027 a 2029	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	25.000,00	120.000,00	145.000,00
Totais.....: Quantidade 4		valor 145.000,00	

Ação.....: 1017 - Sinalização de Ruas, Avenidas e Logradouros			
ÓRGÃO: 07 - Sec.Munic.Infra.Obras,Urb.Meio Amb.e Rec			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.01 - Sec.Mun.Infra.Obras,Urb.Meio Amb.e Rec.H			
Descrição: .			
Unidade de medida: Projeto			
Região	Quant. 2026	Quant. 2027 a 2029	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	20.000,00	120.000,00	140.000,00
Totais.....: Quantidade 4		valor 140.000,00	
Ação.....: 1020 - Construção e/ou Apliação da Garagem Muni cipal			
Unidade de medida: Projeto			
Região	Quant. 2026	Quant. 2027 a 2029	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	20.000,00	105.000,00	125.000,00
Totais.....: Quantidade 4		valor 125.000,00	
Ação.....: 1036 - Melhoramento de Estradas Vicinais			
Unidade de medida: Projeto			
Região	Quant. 2026	Quant. 2027 a 2029	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	130.000,00	450.000,00	580.000,00
Totais.....: Quantidade 4		valor 580.000,00	
TOTAL DO PROGRAMA:	Valor 2026	Valor 2027 a 2029	Valor total
	195.000,00	795.000,00	990.000,00
Programa: 0206 - Modernização e Fortalecimento da Administração Pública			
Ação.....: 2009 - Manutenção do Setor de Transportes			
Unidade de medida: Atividade			
Região	Quant. 2026	Quant. 2027 a 2029	Quant. total
Município	1	3	4

ÓRGÃO: 07 - Sec.Munic.Infra.Obras,Urb.Meio Amb.e Rec			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.01 - Sec.Mun.Infra.Obras,Urb.Meio Amb.e Rec.H			
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	174.557,80	750.000,00	924.557,80
Totais.....: Quantidade 4		valor 924.557,80	
TOTAL DO PROGRAMA:	Valor 2026	Valor 2027 a 2029	Valor total
	174.557,80	750.000,00	924.557,80
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	Valor 2026	Valor 2027 a 2029	Valor total
	3.174.557,80	12.480.000,00	15.654.557,80
ÓRGÃO: 08 - Secretaria Municipal de Saude			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.01 - Secretaria Municipal de Saude			
Função: 10 - Saúde			
Subfunção: 122 - Administração Geral			
Programa: 0100 - Atividade de Apoio Administrativo			
Ação.....: 2022 - Manutenção do Conselho Munic.de Saude			
Unidade de medida: Atividade			
Região	Quant. 2026	Quant. 2027 a 2029	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	10.000,00	90.000,00	100.000,00
Totais.....: Quantidade 4		valor 100.000,00	
TOTAL DO PROGRAMA:	Valor 2026	Valor 2027 a 2029	Valor total
	10.000,00	90.000,00	100.000,00
Programa: 0213 - Promoção, Prevenção e Vigilância Sanitária			
Ação.....: 2071 - Manutenção do Fundo Municipal de Saude			
Unidade de medida: Atividade			
Região	Quant. 2026	Quant. 2027 a 2029	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	3.000.000,00	6.600.000,00	9.600.000,00
Totais.....: Quantidade 4		valor 9.600.000,00	
Ação.....: 2079 - Concess.de Assist.Financ.Compl.a Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermag			
Unidade de medida: Atividade			
Região	Quant. 2026	Quant. 2027 a 2029	Quant. total
Município	1	3	4
ÓRGÃO: 08 - Secretaria Municipal de Saude			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.01 - Secretaria Municipal de Saude			
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	800.000,00	2.630.000,00	3.430.000,00
Totais.....: Quantidade 4		valor 3.430.000,00	
Ação.....: 2094 - Manutenção da Vigilancia em Saude			
Unidade de medida: Atividade			
Região	Quant. 2026	Quant. 2027 a 2029	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	20.000,00	115.000,00	135.000,00
Totais.....: Quantidade 4		valor 135.000,00	
Ação.....: 2102 - Manutenção do Programa SUS Digital			
Unidade de medida: Atividade			
Região	Quant. 2026	Quant. 2027 a 2029	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	20.000,00	90.000,00	110.000,00
Totais.....: Quantidade 4		valor 110.000,00	
TOTAL DO PROGRAMA:	Valor 2026	Valor 2027 a 2029	Valor total
	3.840.000,00	9.435.000,00	13.275.000,00

Subfunção: 301 - Atenção Básica			
Programa: 0213 - Promoção, Prevenção e Vigilância Sanitária			
Ação.....: 1087 - Implantação e Implementação das Práticas Integrativas Complementares -PICS			
Descrição: .			
Unidade de medida: Atividade			
Região	Quant. 2026	Quant. 2027 a 2029	Quant. total
Município	1	3	4
ÓRGÃO: 08 - Secretaria Municipal de Saude			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.01 - Secretaria Municipal de Saude			
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	20.000,00	60.000,00	80.000,00
Totais.....: Quantidade 4		valor 80.000,00	
Ação.....: 1090 - Implantação do Serviço de Atenção Domiciliar			
Descrição: . Unidade de medida: Atividade			
Região	Quant. 2026	Quant. 2027 a 2029	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	30.000,00	90.000,00	120.000,00
Totais.....: Quantidade 4		valor 120.000,00	
Ação.....: 2051 - Manutenção da Atenção Primaria em Saude			
Unidade de medida: Atividade			
Região	Quant. 2026	Quant. 2027 a 2029	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	1.200.000,00	600.000,00	1.800.000,00
Totais.....: Quantidade 4		valor 1.800.000,00	
Ação.....: 2074 - Manut.da Atenção Primaria a Saude- Agent es Comunitários de Saúde			
Unidade de medida: Atividade			
Região	Quant. 2026	Quant. 2027 a 2029	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	750.000,00	2.550.000,00	3.300.000,00
Totais.....: Quantidade 4		valor 3.300.000,00	
Ação.....: 2076 - Manut.da Atenção Primaria a Saude- Estra tegia Saúde da Família			
Unidade de medida: Atividade			
ÓRGÃO: 08 - Secretaria Municipal de Saude			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.01 - Secretaria Municipal de Saude			
Região	Quant. 2026	Quant. 2027 a 2029	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	600.000,00	1.800.000,00	2.400.000,00
Totais.....: Quantidade 4		valor 2.400.000,00	
Ação.....: 2077 - Manut.da Atenção Primaria a Saude-Saude Bucal - SB			
Unidade de medida: Atividade			
Região	Quant. 2026	Quant. 2027 a 2029	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	450.000,00	1.650.000,00	2.100.000,00
Totais.....: Quantidade 4		valor 2.100.000,00	
Ação.....: 2091 - Manut.do Prog.de Incent.Financ.de Qualid ade da APS			
Unidade de medida: Atividade			
Região	Quant. 2026	Quant. 2027 a 2029	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	40.000,00	180.000,00	220.000,00
Totais.....: Quantidade 4		valor 220.000,00	
Ação.....: 2109 - Manut.da Equipe Multiprofissionais da Saúde - EMULTI			
Unidade de medida: Atividade			
Região	Quant. 2026	Quant. 2027 a 2029	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	25.000,00	105.000,00	130.000,00
Totais.....: Quantidade 4		valor 130.000,00	
TOTAL DO PROGRAMA:	Valor 2026	Valor 2027 a 2029	Valor total
	3.115.000,00	7.035.000,00	10.150.000,00
ÓRGÃO: 08 - Secretaria Municipal de Saude			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.01 - Secretaria Municipal de Saude			
Programa: 0214 - Readequação da Rede Física de Saúde			
Ação.....: 1070 - Aquis.de Veículos ou Unidade Movei Medico Odontológica			
Descrição: .			
Unidade de medida: Projeto			
Região	Quant. 2026	Quant. 2027 a 2029	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	320.000,00	1.130.000,00	1.450.000,00
Totais.....: Quantidade 4		valor 1.450.000,00	
Ação.....: 1072 - Constr.Ampl.ou Ref.de Unidades Basicas De Saúde			
Descrição: .			
Unidade de medida: Projeto			
Região	Quant. 2026	Quant. 2027 a 2029	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	200.000,00	740.000,00	940.000,00
Totais.....: Quantidade 4		valor 940.000,00	
Ação.....: 1074 - Aquis.de Equip.e Mat.Permam.para Atenção Primária a Saúde			
Unidade de medida: Projeto			
Região	Quant. 2026	Quant. 2027 a 2029	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4

Valor por ano.....	150.000,00	600.000,00	750.000,00
Totais.....: Quantidade 4		valor 750.000,00	
Ação.....: 1076 - Aquisição de Ambulancia para Atenção Primaria			
Descrição: .			
Unidade de medida: Projeto			
Região	Quant. 2026	Quant. 2027 a 2029	Quant. total
Município	1	3	4
ÓRGÃO: 08 - Secretaria Municipal de Saude			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.01 - Secretaria Municipal de Saude			
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	100.000,00	410.000,00	510.000,00
Totais.....: Quantidade 4		valor 510.000,00	
Ação.....: 1084 - Ampliação e Reforma do Centro de Especialidades			
Descrição: .			
Unidade de medida: Atividade			
Região	Quant. 2026	Quant. 2027 a 2029	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	50.000,00	150.000,00	200.000,00
Totais.....: Quantidade 4		valor 200.000,00	
Ação.....: 1085 - Ampliação e Reforma de Unidades de Pronto Atendimento			
Descrição: .			
Unidade de medida: Atividade			
Região	Quant. 2026	Quant. 2027 a 2029	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	50.000,00	150.000,00	200.000,00
Totais.....: Quantidade 4		valor 200.000,00	
TOTAL DO PROGRAMA:	Valor 2026	Valor 2027 a 2029	Valor total
	870.000,00	3.180.000,00	4.050.000,00
Programa: 0235 - Ampliação e Manut. das Ações dos Polos de Academia de Saúde			
Ação.....: 2138 - Inst.Ampl.e Manut.das Ações do Polos de Academia de Saúde ao Ar Livre			
Unidade de medida: Atividade			
Região	Quant. 2026	Quant. 2027 a 2029	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
ÓRGÃO: 08 - Secretaria Municipal de Saude			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.01 - Secretaria Municipal de Saude			
Valor por ano.....	47.339,20	120.000,00	167.339,20
Totais.....: Quantidade 4		valor 167.339,20	
TOTAL DO PROGRAMA:	Valor 2026	Valor 2027 a 2029	Valor total
	47.339,20	120.000,00	167.339,20
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial			
Programa: 0206 - Modernização e Fortalecimento da Administração Pública			
Ação.....: 1075 - Aquis.de Equip.e Mat.Permam.para Atenção Especializada			
Unidade de medida: Projeto			
Região	Quant. 2026	Quant. 2027 a 2029	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	30.000,00	120.000,00	150.000,00
Totais.....: Quantidade 4		valor 150.000,00	
TOTAL DO PROGRAMA:	Valor 2026	Valor 2027 a 2029	Valor total
	30.000,00	120.000,00	150.000,00
Programa: 0213 - Promoção, Prevenção e Vigilância Sanitária			
Ação.....: 1089 - Impl.Manut.de Sistema de Gerador de Energia Renovavel nos serviços de saúde			
Descrição: .			
Unidade de medida: Atividade			
Região	Quant. 2026	Quant. 2027 a 2029	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	50.000,00	150.000,00	200.000,00
Totais.....: Quantidade 4		valor 200.000,00	
Ação.....: 2070 - Transferencias a Consorcios Publicos			
ÓRGÃO: 08 - Secretaria Municipal de Saude			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.01 - Secretaria Municipal de Saude			
Unidade de medida: Atividade			
Região	Quant. 2026	Quant. 2027 a 2029	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	200.000,00	750.000,00	950.000,00
Totais.....: Quantidade 4		valor 950.000,00	
Ação.....: 2078 - Manut.da Atenção Espec.e Hosp.em Saude Média e Alta Complexidade			
Unidade de medida: Atividade			
Região	Quant. 2026	Quant. 2027 a 2029	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	500.000,00	2.100.000,00	2.600.000,00
Totais.....: Quantidade 4		valor 2.600.000,00	
TOTAL DO PROGRAMA:	Valor 2026	Valor 2027 a 2029	Valor total
	750.000,00	3.000.000,00	3.750.000,00
Programa: 0214 - Readequação da Rede Física de Saúde			
Ação.....: 1071 - Aquis.de Veic.ou Equip.e Demais Mat.Perm para a Média e Alta Complexidade			
Unidade de medida: Projeto			
Região	Quant. 2026	Quant. 2027 a 2029	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	100.000,00	400.000,00	500.000,00
Totais.....: Quantidade 4		valor 500.000,00	
TOTAL DO PROGRAMA:	Valor 2026	Valor 2027 a 2029	Valor total

	100.000,00	400.000,00	500.000,00
Subfunção: 303 - Suporte Profilático e Terapêutico			
Programa: 0213 - Promoção, Prevenção e Vigilância Sanitária			
ÓRGÃO: 08 - Secretaria Municipal de Saude			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.01 - Secretaria Municipal de Saude			
Ação.....: 2072 - Manut.da Assist.Farmaceutica Basica-AFB			
Unidade de medida: Atividade			
Região	Quant. 2026	Quant. 2027 a 2029	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	300.000,00	1.060.000,00	1.360.000,00
Totais.....: Quantidade 4		valor 1.360.000,00	
TOTAL DO PROGRAMA:	Valor 2026	Valor 2027 a 2029	Valor total
	300.000,00	1.060.000,00	1.360.000,00
Programa: 0214 - Readequação da Rede Física de Saúde			
Ação.....: 1005 - Implant.da Central de Abastec.Farmaceutico - CAF			
Descrição: .			
Unidade de medida: Projeto			
Região	Quant. 2026	Quant. 2027 a 2029	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	30.000,00	120.000,00	150.000,00
Totais.....: Quantidade 4		valor 150.000,00	
TOTAL DO PROGRAMA:	Valor 2026	Valor 2027 a 2029	Valor total
	30.000,00	120.000,00	150.000,00
Subfunção: 304 - Vigilância Sanitária			
Programa: 0213 - Promoção, Prevenção e Vigilância Sanitária			
Ação.....: 2075 - Manutenção do Prg.de Vigilancia Sanitaria			
Descrição: .			
Unidade de medida: Atividade			

ÓRGÃO: 08 - Secretaria Municipal de Saude			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.01 - Secretaria Municipal de Saude			
Região	Quant. 2026	Quant. 2027 a 2029	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	150.000,00	600.000,00	750.000,00
Totais.....: Quantidade 4		valor 750.000,00	
TOTAL DO PROGRAMA:	Valor 2026	Valor 2027 a 2029	Valor total
	150.000,00	600.000,00	750.000,00
Subfunção: 305 - Vigilância Epidemiológica			
Programa: 0213 - Promoção, Prevenção e Vigilância Sanitária			
Ação.....: 2085 - Manut.do Prog.de Vigilancia Epidemiologica			
Descrição: .			
Unidade de medida: Atividade			
Região	Quant. 2026	Quant. 2027 a 2029	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	15.000,00	75.000,00	90.000,00
Totais.....: Quantidade 4		valor 90.000,00	
TOTAL DO PROGRAMA:	Valor 2026	Valor 2027 a 2029	Valor total
	15.000,00	75.000,00	90.000,00
Função: 17 - Saneamento			
Subfunção: 512 - Saneamento Básico Urbano			
Programa: 0206 - Modernização e Fortalecimento da Administração Pública			
Ação.....: 2002 - Manutenção do Setor de Saneamento Basico			
ÓRGÃO: 08 - Secretaria Municipal de Saude			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.01 - Secretaria Municipal de Saude			
Unidade de medida: Atividade			
Região	Quant. 2026	Quant. 2027 a 2029	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	30.000,00	210.000,00	240.000,00
Totais.....: Quantidade 4		valor 240.000,00	
TOTAL DO PROGRAMA:	Valor 2026	Valor 2027 a 2029	Valor total
	30.000,00	210.000,00	240.000,00
Programa: 0214 - Readequação da Rede Física de Saúde			
Ação.....: 1008 - Aquisição e/ou Desapropriação de Imóveis			
Unidade de medida: Projeto			
Região	Quant. 2026	Quant. 2027 a 2029	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	40.000,00	230.000,00	270.000,00
Totais.....: Quantidade 4		valor 270.000,00	
Ação.....: 1062 - Constr.e Ampl.do Sist.de Abastec.de Saneamento Basico			
Descrição: .			
Unidade de medida: Projeto			
Região	Quant. 2026	Quant. 2027 a 2029	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	100.000,00	450.000,00	550.000,00
Totais.....: Quantidade 4		valor 550.000,00	
Ação.....: 1073 - Constr.de Unids.Sanitarias Habitacionais			
Unidade de medida: Projeto			
Região	Quant. 2026	Quant. 2027 a 2029	Quant. total
Município	1	3	4
ÓRGÃO: 08 - Secretaria Municipal de Saude			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.01 - Secretaria Municipal de Saude			

Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	60.000,00	240.000,00	300.000,00
Totais.....: Quantidade 4		valor 300.000,00	
TOTAL DO PROGRAMA:	Valor 2026	Valor 2027 a 2029	Valor total
	200.000,00	920.000,00	1.120.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	Valor 2026	Valor 2027 a 2029	Valor total
	9.487.339,20	26.365.000,00	35.852.339,20
ÓRGÃO: 09 - Sec.Mun.Trab.Hab.Assist.Soc.e Seg.Alimen			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.01 - Sec.Mun.Trab.Habit.Assist.Soc.e Seg.Alim			
Função: 08 - Assistência Social			
Subfunção: 122 - Administração Geral			
Programa: 0221 - Promoção e Desenvolvimento Social			
Ação.....: 2006 - Transf.de Rec.a Instituições de Apoio Social sem Fins Lucrativos			
Unidade de medida: Atividade			
Região	Quant. 2026	Quant. 2027 a 2029	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	15.000,00	75.000,00	90.000,00
Totais.....: Quantidade 4		valor 90.000,00	
Ação.....: 2023 - Manut.do Bloco de Gestao do Suas- Igd- SUAS			
Unidade de medida: Atividade			
Região	Quant. 2026	Quant. 2027 a 2029	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	20.000,00	90.000,00	110.000,00
Totais.....: Quantidade 4		valor 110.000,00	
Ação.....: 2024 - Manut.do Bloco de Gestao do Prog.Bolsa Familia e Cadastro Unico			
Unidade de medida: Atividade			
Região	Quant. 2026	Quant. 2027 a 2029	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	150.000,00	600.000,00	750.000,00
Totais.....: Quantidade 4		valor 750.000,00	
Ação.....: 2061 - Prom.de Conferencias Munic.de Assist.Soc			
ÓRGÃO: 09 - Sec.Mun.Trab.Hab.Assist.Soc.e Seg.Alimen			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.01 - Sec.Mun.Trab.Habit.Assist.Soc.e Seg.Alim			
Unidade de medida: Atividade			
Região	Quant. 2026	Quant. 2027 a 2029	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	15.000,00	75.000,00	90.000,00
Totais.....: Quantidade 4		valor 90.000,00	
Ação.....: 2062 - Realização de Campanhas Socioeducativas			
Unidade de medida: Atividade			
Região	Quant. 2026	Quant. 2027 a 2029	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	15.000,00	75.000,00	90.000,00
Totais.....: Quantidade 4		valor 90.000,00	
Ação.....: 2063 - Manut.do Cons.Munic.de Assist.Social			
Unidade de medida: Atividade			
Região	Quant. 2026	Quant. 2027 a 2029	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	5.000,00	45.000,00	50.000,00
Totais.....: Quantidade 4		valor 50.000,00	
Ação.....: 2088 - Manut.das Ativs.do Fundo Munic.de Assist Social			
Unidade de medida: Atividade			
Região	Quant. 2026	Quant. 2027 a 2029	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	750.000,00	2.750.000,00	3.500.000,00
Totais.....: Quantidade 4		valor 3.500.000,00	
TOTAL DO PROGRAMA:	Valor 2026	Valor 2027 a 2029	Valor total
	970.000,00	3.710.000,00	4.680.000,00
ÓRGÃO: 09 - Sec.Mun.Trab.Hab.Assist.Soc.e Seg.Alimen			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.01 - Sec.Mun.Trab.Habit.Assist.Soc.e Seg.Alim			
Subfunção: 241 - Assistência à Pessoa Idosa			
Programa: 0221 - Promoção e Desenvolvimento Social			
Ação.....: 1086 - Constr.de Um Centro de Convivencia para os Idosos			
Unidade de medida: Projeto			
Região	Quant. 2026	Quant. 2027 a 2029	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	70.000,00	265.000,00	335.000,00
Totais.....: Quantidade 4		valor 335.000,00	
Ação.....: 2123 - Manutenção das ações do Fundo da Pessoa Idosa - FPI			
Descrição: .			
Unidade de medida: Atividade			
Região	Quant. 2026	Quant. 2027 a 2029	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	10.000,00	60.000,00	70.000,00
Totais.....: Quantidade 4		valor 70.000,00	
TOTAL DO PROGRAMA:	Valor 2026	Valor 2027 a 2029	Valor total
	80.000,00	325.000,00	405.000,00
Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente			
Programa: 0121 - Atendimento a Criança e ao Adolescente			
Ação.....: 2007 - Manut.das Ativs.do Fundo da Infancia e D a Adolescencia - FIA			

Unidade de medida: Atividade			
Região	Quant. 2026	Quant. 2027 a 2029	Quant. total
Município	1	3	4
ÓRGÃO: 09 - Sec.Mun.Trab.Hab.Assist.Soc.e Seg.Alimen			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.01 - Sec.Mun.Trab.Habit.Assist.Soc.e Seg.Alim			
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	15.000,00	75.000,00	90.000,00
Totais.....: Quantidade 4		valor 90.000,00	
Ação.....: 2081 - Manut.das Ativs.do Cons.Tutelar da Crian ça e do Adolescente			
Unidade de medida: Atividade			
Região	Quant. 2026	Quant. 2027 a 2029	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	300.000,00	1.060.000,00	1.360.000,00
Totais.....: Quantidade 4		valor 1.360.000,00	
Ação.....: 2089 - Manut.do Cons.Munic.de Direitos da Crian ça e do Adolescente - CMDCA			
Unidade de medida: Atividade			
Região	Quant. 2026	Quant. 2027 a 2029	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	10.000,00	60.000,00	70.000,00
Totais.....: Quantidade 4		valor 70.000,00	
TOTAL DO PROGRAMA:	Valor 2026	Valor 2027 a 2029	Valor total
	325.000,00	1.195.000,00	1.520.000,00
Programa: 0221 - Promoção e Desenvolvimento Social			
Ação.....: 1028 - Aquis.de Equip.e Mat.Perman.para Assist. a Criança e ao Adolescente			
Unidade de medida: Projeto			
Região	Quant. 2026	Quant. 2027 a 2029	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	30.000,00	120.000,00	150.000,00
Totais.....: Quantidade 4		valor 150.000,00	
ÓRGÃO: 09 - Sec.Mun.Trab.Hab.Assist.Soc.e Seg.Alimen			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.01 - Sec.Mun.Trab.Habit.Assist.Soc.e Seg.Alim			
Ação.....: 1029 - Constr.ou Ref.de Espaços Public.Destin. a Criança e ao Adolescente			
Unidade de medida: Projeto			
Região	Quant. 2026	Quant. 2027 a 2029	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	50.000,00	210.000,00	260.000,00
Totais.....: Quantidade 4		valor 260.000,00	
Ação.....: 2122 - Ações do Selo UNICEF			
Descrição: .			
Unidade de medida: Atividade			
Região	Quant. 2026	Quant. 2027 a 2029	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	10.000,00	60.000,00	70.000,00
Totais.....: Quantidade 4		valor 70.000,00	
TOTAL DO PROGRAMA:	Valor 2026	Valor 2027 a 2029	Valor total
	90.000,00	390.000,00	480.000,00
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária			
Programa: 0216 - Infraestrutura Social			
Ação.....: 2008 - Manut.das Ativs.do Cons.Munic.de Assiste ncia Social - CMAS			
Unidade de medida: Atividade			
Região	Quant. 2026	Quant. 2027 a 2029	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	10.000,00	60.000,00	70.000,00
Totais.....: Quantidade 4		valor 70.000,00	
ÓRGÃO: 09 - Sec.Mun.Trab.Hab.Assist.Soc.e Seg.Alimen			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.01 - Sec.Mun.Trab.Habit.Assist.Soc.e Seg.Alim			
TOTAL DO PROGRAMA:	Valor 2026	Valor 2027 a 2029	Valor total
	10.000,00	60.000,00	70.000,00
Programa: 0221 - Promoção e Desenvolvimento Social			
Ação.....: 1082 - Aquisição de Veiculos e Outros Equipamen			
Unidade de medida: Projeto			
Região	Quant. 2026	Quant. 2027 a 2029	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	80.000,00	370.000,00	450.000,00
Totais.....: Quantidade 4		valor 450.000,00	
Ação.....: 2056 - Manutenção do Programa Procad suas			
Unidade de medida: Atividade			
Região	Quant. 2026	Quant. 2027 a 2029	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	25.000,00	105.000,00	130.000,00
Totais.....: Quantidade 4		valor 130.000,00	
Ação.....: 2057 - Manut.do Prog.Concessao de Beneficios Eventuais			
Unidade de medida: Atividade			
Região	Quant. 2026	Quant. 2027 a 2029	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	60.000,00	240.000,00	300.000,00
Totais.....: Quantidade 4		valor 300.000,00	
Ação.....: 2059 - Promoção de Eventos Sociais			
Unidade de medida: Atividade			
ÓRGÃO: 09 - Sec.Mun.Trab.Hab.Assist.Soc.e Seg.Alimen			

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.01 - Sec.Mun.Trab.Habit.Assist.Soc.e Seg.Alim			
Região	Quant. 2026	Quant. 2027 a 2029	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	20.000,00	90.000,00	110.000,00
Totais.....: Quantidade 4		valor 110.000,00	
Ação.....: 2064 - Manut.do Benefício de Prestação Continuada			
Descrição: .			
Unidade de medida: Atividade			
Região	Quant. 2026	Quant. 2027 a 2029	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	10.000,00	60.000,00	70.000,00
Totais.....: Quantidade 4		valor 70.000,00	
Ação.....: 2086 - Manut.do Prog.de Combate a Violência Sexual			
Descrição: .			
Unidade de medida: Atividade			
Região	Quant. 2026	Quant. 2027 a 2029	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	10.000,00	60.000,00	70.000,00
Totais.....: Quantidade 4		valor 70.000,00	
Ação.....: 2087 - Apoio a População Carente Atraves de Ser viços Funebres			
Unidade de medida: Atividade			
Região	Quant. 2026	Quant. 2027 a 2029	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	100.000,00	380.000,00	480.000,00
Totais.....: Quantidade 4		valor 480.000,00	
Ação.....: 2121 - Manutenção do Programa Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional			

ÓRGÃO: 09 - Sec. Mun. Trab. Hab. Assist. Soc. e Seg. Alimen			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.01 - Sec. Mun. Trab. Habit. Assist. Soc. e Seg. Alim			
Descrição: .			
Unidade de medida: Atividade			
Região	Quant. 2026	Quant. 2027 a 2029	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	60.000,00	300.000,00	360.000,00
Totais.....: Quantidade 4		valor 360.000,00	
TOTAL DO PROGRAMA:	Valor 2026	Valor 2027 a 2029	Valor total
	365.000,00	1.605.000,00	1.970.000,00
Programa: 0223 - Serviços de Proteção Social Básica - PSB			
Ação.....: 2003 - Manut.do Conselho Munic.do Idoso- Cmoid			
Unidade de medida: Atividade			
Região	Quant. 2026	Quant. 2027 a 2029	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	5.000,00	33.000,00	38.000,00
Totais.....: Quantidade 4		valor 38.000,00	
TOTAL DO PROGRAMA:	Valor 2026	Valor 2027 a 2029	Valor total
	5.000,00	33.000,00	38.000,00
Programa: 0225 - Concessão de Benefícios Eventuais			
Ação.....: 2058 - Manut.do Prog.de Apoio a População Caren te com a dist.de Peixes e generos alime			
Unidade de medida: Atividade			
Região	Quant. 2026	Quant. 2027 a 2029	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	260.000,00	900.000,00	1.160.000,00
Totais.....: Quantidade 4		valor 1.160.000,00	
ÓRGÃO: 09 - Sec. Mun. Trab. Hab. Assist. Soc. e Seg. Alimen			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.01 - Sec. Mun. Trab. Habit. Assist. Soc. e Seg. Alim			
TOTAL DO PROGRAMA:	Valor 2026	Valor 2027 a 2029	Valor total
	260.000,00	900.000,00	1.160.000,00
Subfunção: 245 - Serviços Socioassistenciais			
Programa: 0221 - Promoção e Desenvolvimento Social			
Ação.....: 1077 - Estrut.da Rede de Proteção Social Basica PSB			
Unidade de medida: Projeto			
Região	Quant. 2026	Quant. 2027 a 2029	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	30.000,00	120.000,00	150.000,00
Totais.....: Quantidade 4		valor 150.000,00	
Ação.....: 2025 - Manut.das Ativs.do Prog.Criança Feliz			
Unidade de medida: Atividade			
Região	Quant. 2026	Quant. 2027 a 2029	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	250.000,00	900.000,00	1.150.000,00
Totais.....: Quantidade 4		valor 1.150.000,00	
Ação.....: 2052 - Manut.do Bloco de Proteção Social Especi al de Média e Alta Complexidade (MAC)			
Unidade de medida: Atividade			
Região	Quant. 2026	Quant. 2027 a 2029	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	55.000,00	225.000,00	280.000,00
Totais.....: Quantidade 4		valor 280.000,00	
ÓRGÃO: 09 - Sec. Mun. Trab. Hab. Assist. Soc. e Seg. Alimen			

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.01 - Sec. Mun. Trab. Habit. Assist. Soc. e Seg. Alim			
Ação.....: 2083 - Manutenção do Bloco de Proteção Social Basica - BL - PSB (CRAS E SCFV)			
Descrição: .			
Unidade de medida: Atividade			
Região	Quant. 2026	Quant. 2027 a 2029	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	550.000,00	1.950.000,00	2.500.000,00
Totais.....: Quantidade 4		valor 2.500.000,00	
TOTAL DO PROGRAMA:	Valor 2026	Valor 2027 a 2029	Valor total
	885.000,00	3.195.000,00	4.080.000,00
Função: 16 - Habitação			
Subfunção: 482 - Habitação Urbana			
Programa: 0218 - Programa de Habitação para Baixa Renda			
Ação.....: 1080 - Const.Reconst.e Melhorias de Unids.Habit acionais			
Unidade de medida: Projeto			
Região	Quant. 2026	Quant. 2027 a 2029	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	40.000,00	240.000,00	280.000,00
Totais.....: Quantidade 4		valor 280.000,00	
Ação.....: 1088 - Aquisição e/ou Desapropriação de Imóveis			
Unidade de medida: Projeto			
Região	Quant. 2026	Quant. 2027 a 2029	Quant. total
Município	1	3	4
ÓRGÃO: 09 - Sec. Mun.Trab. Hab.Assist. Soc.e Seg. Alimen			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.01 - Sec. Mun.Trab. Habit. Assist. Soc. e Seg. Alim			
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	20.000,00	180.000,00	200.000,00
Totais.....: Quantidade 4		valor 200.000,00	
Ação.....: 2026 - Recup.de Unds.Habitac. Atraves da Doação de Materiais e/ou ajuda financeira			
Unidade de medida: Atividade			
Região	Quant. 2026	Quant. 2027 a 2029	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	50.000,00	350.000,00	400.000,00
Totais.....: Quantidade 4		valor 400.000,00	
Ação.....: 2027 - Manut.das Ativs.do Setor de Habitação			
Unidade de medida: Atividade			
Região	Quant. 2026	Quant. 2027 a 2029	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	20.000,00	120.000,00	140.000,00
Totais.....: Quantidade 4		valor 140.000,00	
TOTAL DO PROGRAMA:	Valor 2026	Valor 2027 a 2029	Valor total
	130.000,00	890.000,00	1.020.000,00
Função: 23 - Comércio e Serviços			
Subfunção: 334 - Fomento ao Trabalho			
Programa: 0240 - Geração de Emprego e Renda			
Ação.....: 1052 - Implant.do Centro de Qualif.Profissional			
Unidade de medida: Projeto			
ÓRGÃO: 09 - Sec. Mun. Trab. Hab. Assist. Soc.e Seg. Alimen			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.01 - Sec. Mun. Trab. Habit. Assist. Soc.e Seg. Alim			
Região	Quant. 2026	Quant. 2027 a 2029	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	25.000,00	135.000,00	160.000,00
Totais.....: Quantidade 4		valor 160.000,00	
TOTAL DO PROGRAMA:	Valor 2026	Valor 2027 a 2029	Valor total
	25.000,00	135.000,00	160.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	Valor 2026	Valor 2027 a 2029	Valor total
	3.145.000,00	12.438.000,00	15.583.000,00
ÓRGÃO: 10 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.01 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer			
Função: 27 - Desporto e Lazer			
Subfunção: 122 - Administração Geral			
Programa: 0209 - Criação e Valorização de Espaços Esportivos e Eventos Cultur			
Ação.....: 2090 - Manut.das Ativs.da Sec.Munic.de Esportes e Lazer			
Unidade de medida: Atividade			
Região	Quant. 2026	Quant. 2027 a 2029	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	250.000,00	750.000,00	1.000.000,00
Totais.....: Quantidade 4		valor 1.000.000,00	
TOTAL DO PROGRAMA:	Valor 2026	Valor 2027 a 2029	Valor total
	250.000,00	750.000,00	1.000.000,00
Subfunção: 812 - Desporto Comunitário			
Programa: 0209 - Criação e Valorização de Espaços Esportivos e Eventos Cultur			
Ação.....: 1006 - Constr.e/ou Ref.de Estadio ou Campo de Futebol			
Unidade de medida: Projeto			
Região	Quant. 2026	Quant. 2027 a 2029	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	100.000,00	300.000,00	400.000,00
Totais.....: Quantidade 4		valor 400.000,00	
Ação.....: 1007 - Inst.de Espaços para Praticas de Ativida des Esportivas ao Ar Livre			
ÓRGÃO: 10 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.01 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer			
Unidade de medida: Projeto			

Região	Quant. 2026	Quant. 2027 a 2029	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	35.000,00	170.000,00	205.000,00
Totais.....: Quantidade 4		valor 205.000,00	
Ação.....: 1040 - Constr.e/ou Ref.de Quadras Poliesportivas			
Unidade de medida: Projeto			
Região	Quant. 2026	Quant. 2027 a 2029	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	180.000,00	150.000,00	330.000,00
Totais.....: Quantidade 4		valor 330.000,00	
Ação.....: 1060 - Constr.e/ou Ref.de Ginasios Poliesportivos			
Unidade de medida: Projeto			
Região	Quant. 2026	Quant. 2027 a 2029	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	150.000,00	150.000,00	300.000,00
Totais.....: Quantidade 4		valor 300.000,00	
Ação.....: 1092 - Aquis.de Equip.e Material Permanente			
Unidade de medida: Projeto			
Região	Quant. 2026	Quant. 2027 a 2029	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	50.000,00	310.000,00	360.000,00
Totais.....: Quantidade 4		valor 360.000,00	
Ação.....: 2028 - Promoção de Eventos Esportivos			
ÓRGÃO: 10 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.01 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer			
Unidade de medida: Atividade			
Região	Quant. 2026	Quant. 2027 a 2029	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	60.000,00	360.000,00	420.000,00
Totais.....: Quantidade 4		valor 420.000,00	
Ação.....: 2037 - Programa de Apoio ao Atleta Local			
Unidade de medida: Atividade			
Região	Quant. 2026	Quant. 2027 a 2029	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	50.000,00	260.000,00	310.000,00
Totais.....: Quantidade 4		valor 310.000,00	
TOTAL DO PROGRAMA:	Valor 2026	Valor 2027 a 2029	Valor total
	625.000,00	1.700.000,00	2.325.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	Valor 2026	Valor 2027 a 2029	Valor total
	875.000,00	2.450.000,00	3.325.000,00
ÓRGÃO: 11 - Sec. Munic. Plan. Art. Política e Rel. Instit			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11.01 - Sec. Munic. Plan. Art. Política e Rel. Instit			
Função: 04 - Administração			
Subfunção: 122 - Administração Geral			
Programa: 0100 - Atividade de Apoio Administrativo			
Ação.....: 2116 - Manut.das Ativ.da Sec.Mun.de Planej. Articulação Política e Rel.Institucionais			
Descrição: .			
Unidade de medida: Atividade			
Região	Quant. 2026	Quant. 2027 a 2029	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	100.000,00	420.000,00	520.000,00
Totais.....: Quantidade 4		valor 520.000,00	
TOTAL DO PROGRAMA:	Valor 2026	Valor 2027 a 2029	Valor total
	100.000,00	420.000,00	520.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	Valor 2026	Valor 2027 a 2029	Valor total
	100.000,00	420.000,00	520.000,00
ÓRGÃO: 12 - Sec.Mun.de Turismo, Cultura e Eventos			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12.01 - Sec.Mun.de Turismo, Cultura e Eventos			
Função: 04 - Administração			
Subfunção: 122 - Administração Geral			
Programa: 0100 - Atividade de Apoio Administrativo			
Ação.....: 2117 - Manut.das Atividades da Sec.Munic.de Turismo, Cultura e Eventos			
Descrição: .			
Unidade de medida: Atividade			
Região	Quant. 2026	Quant. 2027 a 2029	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	100.000,00	420.000,00	520.000,00
Totais.....: Quantidade 4		valor 520.000,00	
TOTAL DO PROGRAMA:	Valor 2026	Valor 2027 a 2029	Valor total
	100.000,00	420.000,00	520.000,00
Função: 13 - Cultura			
Subfunção: 392 - Difusão Cultural			
Programa: 0124 - Incentivo a Cultura			
Ação.....: 1038 - Aquis.de Equip.e Materiais Permanentes Destinados a Difusão Cultural			
Unidade de medida: Projeto			
Região	Quant. 2026	Quant. 2027 a 2029	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	15.000,00	90.000,00	105.000,00

ÓRGÃO: 12 - Sec.Mun.de Turismo, Cultura e Eventos			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12.01 - Sec.Mun.de Turismo, Cultura e Eventos			
Totais.....: Quantidade 4		valor 105.000,00	
Ação.....: 1081 - Const. Reforma de Espaços Culturais			
Descrição: .			
Unidade de medida: Atividade			
Região	Quant. 2026	Quant. 2027 a 2029	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	50.000,00	150.000,00	200.000,00
Totais.....: Quantidade 4		valor 200.000,00	
Ação.....: 2033 - Manut.de Ações Emerg.de Apoio ao Setor Cultural			
Unidade de medida: Atividade			
Região	Quant. 2026	Quant. 2027 a 2029	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	10.000,00	60.000,00	70.000,00
Totais.....: Quantidade 4		valor 70.000,00	
Ação.....: 2069 - Manutenção das Ativ.do Setor Cultural			
Unidade de medida: Atividade			
Região	Quant. 2026	Quant. 2027 a 2029	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	50.000,00	230.000,00	280.000,00
Totais.....: Quantidade 4		valor 280.000,00	
Ação.....: 2082 - Promoção de Eventos Culturais e Artistic			
Unidade de medida: Atividade			
Região	Quant. 2026	Quant. 2027 a 2029	Quant. total
Município	1	3	4
ÓRGÃO: 12 - Sec.Mun.de Turismo, Cultura e Eventos			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12.01 - Sec.Mun.de Turismo, Cultura e Eventos			
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	500.000,00	2.100.000,00	2.600.000,00
Totais.....: Quantidade 4		valor 2.600.000,00	
Ação.....: 2084 - Manutenção da Banda de Musica Oficial			
Unidade de medida: Atividade			
Região	Quant. 2026	Quant. 2027 a 2029	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	15.000,00	105.000,00	120.000,00
Totais.....: Quantidade 4		valor 120.000,00	
Ação.....: 2101 - Manutenção de Auxílios ao Setor Cultural			
Unidade de medida: Atividade			
Região	Quant. 2026	Quant. 2027 a 2029	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	15.000,00	100.000,00	115.000,00
Totais.....: Quantidade 4		valor 115.000,00	
Ação.....: 2110 - Execução da Lei Aldir Blanc			
Unidade de medida: Atividade			
Região	Quant. 2026	Quant. 2027 a 2029	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	60.000,00	290.000,00	350.000,00
Totais.....: Quantidade 4		valor 350.000,00	
TOTAL DO PROGRAMA:	Valor 2026	Valor 2027 a 2029	Valor total
	715.000,00	3.125.000,00	3.840.000,00
Função: 23 - Comércio e Serviços			
Subfunção: 695 - Turismo			
Programa: 0206 - Modernização e Fortalecimento da Administração Pública			
ÓRGÃO: 12 - Sec.Mun.de Turismo, Cultura e Eventos			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12.01 - Sec.Mun.de Turismo, Cultura e Eventos			
Ação.....: 1069 - Criação e Implem.de Rotas Turísticas no Município			
Unidade de medida: Projeto			
Região	Quant. 2026	Quant. 2027 a 2029	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	6.000,00	45.000,00	51.000,00
Totais.....: Quantidade 4		valor 51.000,00	
Ação.....: 1093 - Aquis.de Equip.e Material Perman.Voltado s ao Turismo			
Unidade de medida: Projeto			
Região	Quant. 2026	Quant. 2027 a 2029	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	15.000,00	85.000,00	100.000,00
Totais.....: Quantidade 4		valor 100.000,00	
TOTAL DO PROGRAMA:	Valor 2026	Valor 2027 a 2029	Valor total
	21.000,00	130.000,00	151.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	Valor 2026	Valor 2027 a 2029	Valor total
	836.000,00	3.675.000,00	4.511.000,00
ÓRGÃO: 13 - Sec.Municipal de Seguranca Publica			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 13.01 - Sec.Municipal de Seguranca Publica			
Função: 04 - Administração			
Subfunção: 122 - Administração Geral			
Programa: 0100 - Atividade de Apoio Administrativo			
Ação.....: 2120 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Segurança Pública			
Descrição: .			
Unidade de medida: Atividade			
Região	Quant. 2026	Quant. 2027 a 2029	Quant. total

Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	100.000,00	420.000,00	520.000,00
Totais.....: Quantidade 4	valor 520.000,00		
TOTAL DO PROGRAMA:	Valor 2026	Valor 2027 a 2029	Valor total
	100.000,00	420.000,00	520.000,00
Função: 06 - Segurança Pública			
Subfunção: 122 - Administração Geral			
Programa: 0100 - Atividade de Apoio Administrativo			
Ação.....: 1004 - Manut.dos Serviços Func.da Guarda Munic.			
Unidade de medida: Projeto			
Região	Quant. 2026	Quant. 2027 a 2029	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	20.000,00	120.000,00	140.000,00
ÓRGÃO: 13 - Sec.Municipal de Segurança Pública			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 13.01 - Sec.Municipal de Segurança Pública			
Totais.....: Quantidade 4	valor 140.000,00		
TOTAL DO PROGRAMA:	Valor 2026	Valor 2027 a 2029	Valor total
	20.000,00	120.000,00	140.000,00
Subfunção: 181 - Policiamento			
Programa: 0206 - Modernização e Fortalecimento da Administração Pública			
Ação.....: 1095 - Construção do Destacamento da Polícia Mi litar			
Unidade de medida: Projeto			
Região	Quant. 2026	Quant. 2027 a 2029	Quant. total
Município	1	0	1
Quantidade por ano...	1	0	1
Valor por ano.....	100.000,00	0,00	100.000,00
Totais.....: Quantidade 1	valor 100.000,00		
TOTAL DO PROGRAMA:	Valor 2026	Valor 2027 a 2029	Valor total
	100.000,00	0,00	100.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	Valor 2026	Valor 2027 a 2029	Valor total
	220.000,00	540.000,00	760.000,00
ÓRGÃO: 99 - Reserva de Contingência			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 99.01 - Reserva de Contingência			
Função: 99 - Reserva de Contingência			
Subfunção: 999 - Reserva de Contingência			
Programa: 0999 - Reserva de Contingência			
Ação.....: 9999 - Reserva de Contingência			
Unidade de medida: Atividade			
Região	Quant. 2026	Quant. 2027 a 2029	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	767.753,00	2.541.357,00	3.309.110,00
Totais.....: Quantidade 4	valor 3.309.110,00		
TOTAL DO PROGRAMA:	Valor 2026	Valor 2027 a 2029	Valor total
	767.753,00	2.541.357,00	3.309.110,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	Valor 2026	Valor 2027 a 2029	Valor total
	767.753,00	2.541.357,00	3.309.110,00
TOTAL GERAL.....:	Valor 2026	Valor 2027 a 2029	Valor total
	44.599.118,00	147.628.650,00	192.227.768,00

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:44FE3AE4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXOS DA LEI 435 - PPA 2026 /2029 - PM LAGOA DE PEDRAS

TOTAL DAS RECEITAS					
2026/2029					
R\$ 1,00					
ESPECIFICAÇÕES	Previsão	PROJEÇÃO			
	2025	2026	2027	2028	2029
RECEITAS CORRENTES	46.080.081	47.462.483	49.835.607	52.327.388	54.943.757
Receita Tributária	1.242.998	1.280.288	1.344.302	1.411.517	1.482.093
Impostos	1.240.498	1.277.713	1.341.599	1.408.679	1.479.112
IPTU	13.343	13.743	14.430	15.152	15.910
ISS	478.110	492.453	517.076	542.930	570.076
ITBI	9.400	9.682	10.166	10.674	11.208
IRRF	739.645	761.834	799.926	839.922	881.918
Outros Impostos	-	-	-	-	-
Taxas	2.500	2.575	2.704	2.839	2.981
Contribuições de Melhoria	-	-	-	-	-
Receita de Contribuições	263.900	271.817	285.408	299.678	314.662
Contribuições Sociais	-	-	-	-	-
Contribuições Econômicas	-	-	-	-	-
Outras Contribuições	263.900	271.817	285.408	299.678	314.662
Receita Patrimonial	113.539	116.945	122.792	128.932	135.379
Rendimentos Aplicações Financeiras	97.939	100.877	105.921	111.217	116.778
Rendimentos Aplicações Financeiras RPPS	-	-	-	-	-
Outras Receitas Patrimoniais	15.600	16.068	16.871	17.715	18.601
Receita de Serviços	2.000	2.060	2.163	2.271	2.385
Transferências Correntes	44.189.207	45.514.883	47.790.627	50.180.159	52.689.167
Transferências da União	24.826.917	25.571.725	26.850.311	28.192.826	29.602.468
Cota-parte do FPM – Mensal	19.962.975	20.561.864	21.589.957	22.669.455	23.802.928
Cota-parte do FPM – Extraordinária	1.323.845	1.363.560	1.431.738	1.503.325	1.578.492
Cota-parte do ITR	890	917	963	1.011	1.061

Outras transferências da União	3.539.207	3.645.383	3.827.652	4.019.035	4.219.987
Transferências do Estado	3.540.084	3.646.287	3.828.601	4.020.031	4.221.032
Cota-parte do ICMS	2.951.181	3.039.716	3.191.702	3.351.287	3.518.852
Cota-parte do IPVA	133.497	137.502	144.377	151.596	159.176
Cota-parte do IPI (LC 61/89)	3.449	3.552	3.730	3.917	4.112
Outras transferências do Estado	451.957	465.516	488.791	513.231	538.893
Transferências de Outras Instituições Públicas	9.042.217	9.313.484	9.779.158	10.268.116	10.781.521
Transferência de Recursos do FUNDEB	9.042.217	9.313.484	9.779.158	10.268.116	10.781.521
Transferências de Convênios					
Demais transferências correntes	6.779.989	6.983.389	7.332.558	7.699.186	8.084.145
Outras Receitas Correntes	268.437	276.490	290.315	304.830	320.072
Multa e Juros de Mora		-	-	-	-
Indenizações e Restituições	268.437	276.490	290.315	304.830	320.072
Receita da Dívida Ativa		-	-	-	-
Receitas Diversas		-	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL	1.830.432	1.885.345	1.979.612	2.078.593	2.182.522
Operações de crédito	-	-	-	-	-
Amortização de empréstimos		-	-	-	-
Alienações de Bens	-	-	-	-	-
Transferência de Capital	1.830.432	1.885.345	1.979.612	2.078.593	2.182.522
Transferência de Convênio	1.830.432	1.885.345	1.979.612	2.078.593	2.182.522
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-	-
DEDUÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	4.610.398	4.748.710	4.986.145	5.235.453	5.497.225
Deduções – FUNDEB	4.610.398	4.748.710	4.986.145	5.235.453	5.497.225
Outras Deduções da Receita					
TOTAL	43.300.115	44.599.118	46.829.074	49.170.528	51.629.054

TOTAL DE DESPESAS					
2026/2029					
CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE	Previsão				R\$ 1,00
NATUREZA DE DESPESA	2025	2026	2027	2028	2029
DESPESAS CORRENTES (I)	36.843.477	37.948.782	39.846.221	41.838.532	43.930.458
Pessoal e Encargos Sociais	22.019.015	22.679.586	23.813.565	25.004.243	26.254.455
Juros e Encargos da Dívida	30.000	30.900	32.445	34.067	35.771
Outras Despesas Correntes	14.794.462	15.238.296	16.000.211	16.800.221	17.640.232
DESPESAS DE CAPITAL (II)	5.711.247	5.882.584	6.176.713	6.485.549	6.809.826
Investimentos	4.935.247	5.083.304	5.337.469	5.604.343	5.884.560
Inversões Financeiras	40.250	41.458	43.530	45.707	47.992
Amortização Financeira	735.750	757.823	795.714	835.499	877.274
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	745.391	767.753	806.140	846.447	888.770
TOTAL	43.300.115	44.599.118	46.829.074	49.170.528	51.629.054

RECEITAS PROJETADAS				
2026/2029				
ESPECIFICAÇÕES	2026	2027	2028	2029
RECEITAS CORRENTES (I)	42.713.773	44.849.462	47.091.935	49.446.532
Receita Tributária	1.280.288	1.344.302	1.411.517	1.482.093
Receita de Contribuição	271.817	285.408	299.678	314.662
Receita Patrimonial	116.945	122.792	128.932	135.379
Aplicações Financeiras	100.877	105.921	111.217	116.778
Outras Receitas Patrimoniais	16.068	16.871	17.715	18.601
Receita de Serviços	2.060	2.163	2.271	2.385
Transferências Correntes	40.766.173	42.804.482	44.944.706	47.191.941
Demais Receitas Correntes	276.490	290.315	304.830	320.072
RECEITAS DE CAPITAL	1.885.345	1.979.612	2.078.593	2.182.522
Operações de Crédito	-	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-	-
Alienação de Ativos	-	-	-	-
Transferência de Capital	1.885.345	1.979.612	2.078.593	2.182.522
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS	44.599.118	46.829.074	49.170.528	51.629.054
DESPESAS PROJETADAS				
2026/2029				
ESPECIFICAÇÕES	2026	2027	2028	2029
DESPESAS CORRENTES	37.948.782	39.846.221	41.838.532	43.930.458
Pessoal e Encargos Sociais	22.679.586	23.813.565	25.004.243	26.254.455
Juros e Encargos da Dívida	30.900	32.445	34.067	35.771
Outras Despesas Correntes	15.238.296	16.000.211	16.800.221	17.640.232
DESPESAS DE CAPITAL	5.882.584	6.176.713	6.485.549	6.809.826
Investimentos	5.083.304	5.337.469	5.604.343	5.884.560
Inversões Financeiras	41.458	43.530	45.707	47.992
Amortização da Dívida	757.823	795.714	835.499	877.274
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	767.753	806.140	846.447	888.769
TOTAL DAS DESPESAS	44.599.118	46.829.074	49.170.528	51.629.054

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA					
2026/2029					
ESPECIFICAÇÕES	Previsão		PROJEÇÃO		
	2025	2026	2027	2028	2029
RECEITAS CORRENTES (I)	46.080.081	47.462.483	49.835.607	52.327.388	54.943.758
Receita Tributária	1.242.998	1.280.288	1.344.302	1.411.517	1.482.093
IPTU	13.343	13.743	14.430	15.152	15.910
IRRF	478.110	492.453	517.076	542.930	570.076
ITBI	9.400	9.682	10.166	10.674	11.208
ISS	739.645	761.834	799.926	839.922	881.918
OUTROS IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIB. DE MELHORIA	2.500	2.575	2.704	2.839	2.981
Contribuições	263.900	271.817	285.408	299.678	314.662

Receita Patrimonial	113.539	116.945	122.792	128.932	135.380
Rendimentos Aplicações Financeiras	97.939	100.877	105.921	111.217	116.779
Rendimentos Aplicações Financeiras RPPS	-	-	-	-	-
Outras Receitas Patrimoniais	15.600	16.068	16.871	17.715	18.601
Receita de Serviços	2.000	2.060	2.163	2.271	2.385
Transferências Correntes	44.189.207	45.514.883	47.790.627	50.180.159	52.689.167
COTA PARTE DO FPM MENSAL	19.962.975	20.561.864	21.589.957	22.669.455	23.802.928
COTA PARTE DO FPM EXTRAORDINÁRIO	1.323.845	1.363.560	1.431.738	1.503.325	1.578.492
COTA PARTE DO ICMS	2.951.181	3.039.716	3.191.702	3.351.287	3.518.852
COTA PARTE DO IPVA	133.497	137.502	144.377	151.596	159.176
COTA PARTE ITR	890	917	963	1.011	1.061
COTA PARTE IPI (LC 61/89)	3.449	3.552	3.730	3.917	4.112
TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB	9.042.217	9.313.484	9.779.158	10.268.116	10.781.521
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	10.771.153	11.094.288	11.649.002	12.231.452	12.843.025
Outras receitas correntes	268.437	276.490	290.315	304.830	320.072
DEDUÇÕES (II)	4.610.398	4.748.710	4.986.146	5.235.453	5.497.226
CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR PARA O PLANO DE PREVIDÊNCIA	-	-	-	-	-
COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE REGIMES	-	-	-	-	-
RENDIMENTOS DE APLIC. DE RECURSOS PREVIDENCIÁRIOS	-	-	-	-	-
DEDUÇÕES PARA O FUNDEB	4.610.398	4.748.710	4.986.146	5.235.453	5.497.226
FPM MENSAL - DEDUÇÃO PARA O FUNDEB	3.992.595	4.112.373	4.317.991	4.533.891	4.760.586
IPLEX - DEDUÇÃO PARA O FUNDEB	690	710	746	783	822
ICMS - DEDUÇÃO PARA O FUNDEB	590.236	607.943	638.340	670.257	703.770
IPVA - DEDUÇÃO PARA O FUNDEB	26.699	27.500	28.875	30.319	31.835
ITR - DEDUÇÃO PARA O FUNDEB	178	183	193	202	212
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA III = I – II	41.469.683	42.713.773	44.849.462	47.091.935	49.446.532

(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, parágrafo 1º, da CF) (IV)	-	-	-	-	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V)=(III-IV)	41.469.683	42.713.773	44.849.462	47.091.935	49.446.532
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, parágrafo 16, da CF) (VI)	-	-	-	-	
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (art. 198, parágrafo 11, da CF) (VII)	-	-	-	-	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	-	-	-	-	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (X)=(V-VI-VII-VIII)	41.469.683	42.713.773	44.849.462	47.091.935	49.446.532

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS				
PLANO PLURIANUAL – PPA				
ANEXO I - Receitas Estimadas 2026/2029				
R\$ 1,00				
Ano	2026	2027	2028	2029
TOTAL GERAL DA RECEITA (C) = (A) + (B)	44.599.118	46.829.074	49.170.528	51.629.054
Receita Corrente Excluídas deduções FUNDEB (A)	42.713.773	44.849.462	47.091.935	49.446.531
Receita Tributárias	1.280.288	1.344.302	1.411.517	1.482.093
Impostos	1.277.713	1.341.599	1.408.679	1.479.112
Taxas	2.575	2.704	2.839	2.981
Contribuições de Melhoria	-	-	-	-
Receita de Contribuições	271.817	285.408	299.678	314.662
Contribuições Sociais	-	-	-	-
Contribuições Econômicas	-	-	-	-
Outras Contribuições	271.817	285.408	299.678	314.662
Receita Patrimonial	116.945	122.792	128.932	135.379
Aplicações Financeiras	100.877	105.921	111.217	116.778
Outras Receitas Patrimoniais	16.068	16.871	17.715	18.601
Receita de Serviços	2.060	2.163	2.271	2.385
Transferências Correntes	45.514.883	47.790.627	50.180.159	52.689.167
Transferências da União	25.571.725	26.850.311	28.192.826	29.602.468
Transferências dos Estados	3.646.287	3.828.601	4.020.031	4.221.032
Transferências de Outras Instituições Públicas	9.313.484	9.779.158	10.268.116	10.781.521
Transferências de Convênios	-	-	-	-
Demais transferências correntes	6.983.389	7.332.558	7.699.186	8.084.145
Outras Receitas Correntes	276.490	290.315	304.830	320.072
Multa e Juros de Mora	-	-	-	-
Indenizações e Restituições	276.490	290.315	304.830	320.072
Receita da Dívida Ativa	-	-	-	-
Receitas Diversas	-	-	-	-
DEDUÇÕES PARA O FUNDEB	4.748.710	4.986.146	5.235.453	5.497.226
Receitas de Capital (B)	1.885.345	1.979.612	2.078.593	2.182.522
Operações de crédito	-	-	-	-
Amortização de empréstimos	-	-	-	-
Alienações de Bens	-	-	-	-
Transferência de Capital	1.885.345	1.979.612	2.078.593	2.182.522
Transferência de Convênio	1.885.345	1.979.612	2.078.593	2.182.522
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-
Fonte:				

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS				
PLANO PLURIANUAL - PPA				
ANEXO I A - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA 2026/2029				
R\$ 1,00				
ESPECIFICAÇÃO	2026	2027	2028	2029
I - RECEITAS CORRENTES	47.462.483	49.835.607	52.327.388	54.943.757
Receita Tributárias	1.280.288	1.344.302	1.411.517	1.482.093
IPTU	13.743	14.430	15.152	15.910
ISS	761.834	799.926	839.922	881.918
ITBI	9.682	10.166	10.674	11.208
IRRF	492.453	517.076	542.930	570.076
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.575	2.704	2.839	2.981
Transferências Correntes	45.514.883	47.790.627	50.180.159	52.689.167

COTA PARTE DO FPM MENSAL	20.561.864	21.589.957	22.669.455	23.802.928
COTA PARTE DO IPVA	137.502	144.377	151.596	159.176
COTA PARTE DO ICMS	3.039.716	3.191.702	3.351.287	3.518.852
TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB	9.313.484	9.779.158	10.268.116	10.781.521
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	12.462.317	13.085.433	13.739.705	14.426.690
Demais Receitas Correntes	667.312	700.678	735.712	772.497
II - DEDUÇÕES	4.748.710	4.986.146	5.235.453	5.497.226
Contribuições Sociais	-	-	-	-
COMPENSAÇÃO FINANC.ENTRE REGIMES	-	-	-	-
Deduções para o FUNDEB	4.748.710	4.986.146	5.235.453	5.497.226
III - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	42.713.773	44.849.462	47.091.935	49.446.531
IV – RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO	42.713.773	44.849.462	47.091.935	49.446.532
V- RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL	42.713.773	44.849.462	47.091.935	49.446.532
Fonte:				

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS				
PLANO PLURIANUAL - PPA				
ANEXO II - Aplicação dos Recursos na Manutenção e no Desenvolvimento do Ensino 2026/2029				
Constituição Federal - Artigo 212 - Emenda Constitucional no.14 de 12/09/1996				
ESPECIFICAÇÃO				R\$ 1,00
RECEITAS	2026	2027	2028	2029
IMPOSTOS PRÓPRIOS (A)	1.277.713	1.341.599	1.408.679	1.479.112
IPTU	13.743	14.430	15.152	15.910
IRRF	492.453	517.076	542.930	570.076
ITBI	9.682	10.166	10.674	11.208
ISS	761.834	799.926	839.922	881.918
TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO (B)	3.177.218	3.336.079	3.502.883	3.678.027
COTA PARTE DO IPVA (Art.158, CF/1988)	137.502	144.377	151.596	159.176
COTA PARTE DO ICMS (Art.158, CF/1988)	3.039.716	3.191.702	3.351.287	3.518.852
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO (C)	21.929.894	23.026.388	24.177.708	25.386.593
IPIEXP - DEDUÇÃO PARA O FUNDEB (Art.159, CF/1988)	3.552	3.730	3.917	4.112
COTA PARTE DO FPM (Art.159, CF/1988)	21.925.425	23.021.696	24.172.781	25.381.420
ITR (Art.158, CF/1988)	917	963	1.011	1.061
TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB (D)	9.313.484	9.779.158	10.268.116	10.781.521
Deduções para o FUNDEB (F)	4.748.710	4.986.146	5.235.453	5.497.226
FPM - DEDUÇÃO PARA O FUNDEB	4.112.373	4.317.991	4.533.891	4.760.586
IPI EXPORTAÇÃO - DEDUÇÃO PARA O FUNDEB	710	746	783	822
ICMS - DEDUÇÃO PARA O FUNDEB	607.943	638.340	670.257	703.770
IPVA - DEDUÇÃO PARA O FUNDEB	27.500	28.875	30.319	31.835
ITR - DEDUÇÃO PARA O FUNDEB	183	193	202	212
Valor Mínimo a Aplicar = (25% X A+B+C) + (D - F)	11.160.979	11.719.028	12.304.980	12.920.229
Fonte:				

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS				
PLANO PLURIANUAL - PPA				
ANEXO III - APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE 2026/2029				
Emenda Constitucional No.29				
R\$ 1,00				
RECEITAS ESTIMADAS	2026	2027	2028	2029
RECEITA TRIBUTÁRIA (A)	1.280.288	1.344.302	1.411.517	1.482.093
IPTU	13.743	14.430	15.152	15.910
IRRF	492.453	517.076	542.930	570.076
ITBI	9.682	10.166	10.674	11.208
ISS	761.834	799.926	839.922	881.918
OUTROS IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIB. DE MELHORIA	2.575	2.704	2.839	2.981
TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS (B)	23.743.552	24.930.729	26.177.266	27.486.129
FPM	20.561.864	21.589.957	22.669.455	23.802.928
ITR	917	963	1.011	1.061
IPI-EXP	3.552	3.730	3.917	4.112
IPVA	137.502	144.377	151.596	159.176
ICMS	3.039.716	3.191.702	3.351.287	3.518.852
Valor Mínimo a Aplicar = 15% X A+B	3.753.576	3.941.255	4.138.317	4.345.233
Fonte:				

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS				
PLANO PLURIANUAL - PPA				
ANEXO V - DEMONSTRATIVO DA DESPESA DE PESSOAL EM RELAÇÃO À RECEITA CORRENTE LÍQUIDA 2026/2029				
DESPESAS	DESPESAS LÍQUIDAS			R\$ 1,00
	2026	2027	2028	2029
Pessoal e Encargos Sociais (A)	22.679.586	23.813.565	25.004.243	26.254.455
DESPESAS LÍQUIDA TOTAL (D)	22.679.586	23.813.565	25.004.243	26.254.455
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (E)	42.713.773	44.849.462	47.091.935	49.446.532
DESPESA LÍQUIDA TOTAL / RCL (F) = (D)/(E)	53%	53%	53%	53%
Fonte:				

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:D4C05740

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 2.015/2025 – GP

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 2.015/2025 – GP, Lagoa Nova/RN, 16 de setembro de 2025.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 300.000,00 PARA O EXERCÍCIO 2025 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º da Lei Municipal nº 867/2024 de 21 de outubro de 2024 que Estima a Receita e Fixa a Despesa do município para o Exercício de 2025, combinado com o Art. 41 e 43, §1º, inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar nº 101, de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Considerando o Decreto nº 1.884/2025, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa para o Exercício 2025;

DECRETA:

- Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
- Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
- Art. 3º** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2025, em consonância ao Decreto Municipal nº 1.884/2025, de 06 de janeiro de 2025, que tem seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.
- Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					300.000,00
06.002 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO					300.000,00
	2009 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA				300.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	300.000,00
Anexo II (Redução)					300.000,00
05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					300.000,00
	2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				300.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	60.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	240.000,00

Publicado por:
Jakeline Andresa da Silva
Código Identificador:418E5C3E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 2.017/2025 – GP

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 2.017/2025 – GP, Lagoa Nova/RN, 18 de setembro de 2025.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 20.000,00 PARA O EXERCÍCIO 2025 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º da Lei Municipal nº 867/2024 de 21 de outubro de 2024 que Estima a Receita e Fixa a Despesa do município para o Exercício de 2025, combinado com o Art. 41 e 43, §1º, inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar nº 101, de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Considerando o Decreto nº 1.884/2025, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa para o Exercício 2025;

DECRETA:

- Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
- Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
- Art. 3º** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2025, em consonância ao Decreto Municipal nº 1.884/2025, de 06 de janeiro de 2025, que tem seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.
- Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					20.000,00
09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					20.000,00
	2044 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS				20.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	20.000,00
Anexo II (Redução)					20.000,00
09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					20.000,00
	2014 APOIO A CURSOS PROFISSIONALIZANTES				5.000,00

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
		2044 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS			10.000,00
		3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	15000000	0001	10.000,00
		1082 IMPLANTAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DE COZINHAS COMUNITÁRIAS			5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00

Publicado por:
Jakeline Andresa da Silva
Código Identificador:2D7DD500

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 2.018/2025 – GP

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 2.018/2025 – GP, Lagoa Nova/RN, 19 de setembro de 2025.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 30.000,00 PARA O EXERCÍCIO 2025 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
Considerando o art. 7º da Lei Municipal nº 867/2024 de 21 de outubro de 2024 que Estima a Receita e Fixa a Despesa do município para o Exercício de 2025, combinado com o Art. 41 e 43, §1º, inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar nº 101, de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Considerando o Decreto nº 1.884/2025, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa para o Exercício 2025;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2025, em consonância ao Decreto Municipal nº 1.884/2025, de 06 de janeiro de 2025, que tem seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					30.000,00
13.001 SECRETARIA MUN. DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE					30.000,00
	2085 MANUTENÇÃO DO PROJETO POLÍCIA MIRIM				30.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	30.000,00
Anexo II (Redução)					30.000,00
13.001 SECRETARIA MUN. DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE					30.000,00
	2091 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE				30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.000,00

Publicado por:
Jakeline Andresa da Silva
Código Identificador:C9921682

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 2.019/2025 – GP

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 2.019/2025 – GP, Lagoa Nova/RN, 19 de setembro de 2025.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 7.000,00 PARA O EXERCÍCIO 2025 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
Considerando o art. 7º da Lei Municipal nº 867/2024 de 21 de outubro de 2024 que Estima a Receita e Fixa a Despesa do município para o Exercício de 2025, combinado com o Art. 41 e 43, §1º, inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar nº 101, de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Considerando o Decreto nº 1.884/2025, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa para o Exercício 2025;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2025, em consonância ao Decreto Municipal nº 1.884/2025, de 06 de janeiro de 2025, que tem seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					7.000,00
08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					7.000,00
	2090 MANUTENÇÃO DA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL				7.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15690000	0001	7.000,00
Anexo II (Redução)					7.000,00
08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					7.000,00
	1092 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DO PAR (PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS)				7.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	7.000,00

Publicado por:
Jakeline Andresa da Silva
Código Identificador:322958C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DEFINITIVO FINAL - PSS 002.2025

COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO DEFINITIVO FINAL

O Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado – CPSS nº 002/2025, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Edital nº 002/2025, torna público o Resultado Final Definitivo, após a análise dos recursos interpostos, em conformidade com os critérios estabelecidos no Anexo II do referido Edital.

Segue, abaixo, o Resultado Final Definitivo:

CARGO Nº 01 AGENTE ADMINISTRATIVO			
NÚMERO	NOME DO CANDIDATO	CPF	NOTA DA PROVA DE TÍTULOS
1	ERNOILDE ALVES DA SILVA	XXX.516.614-XX	100
2	DANIELA GOMES GARCIA	XXX.881.604-XX	90
3	MARIA IONARA RIBEIRO DA COSTA	XXX.285.014-XX	90
4	RAIMUNDO SERGIO JULIAO	XXX.369.464-XX	76
5	ALINE TAISE DANTAS DA SILVA	XXX.211.194-XX	75
6	VITORIA VIVIANE SILVA PEREIRA	XXX.403.954-XX	64
7	FLÁVIA AMANCIO PINTO DA SILVA (PCD)	XXX.284.834-XX	63
8	AMADEU LOPES DE MACEDO	XXX.630.234-XX	55
9	MIKARLA MICHELLE NUNES	XXX.222.114-XX	55
10	MAYLLA ARAÚJO DE MEDEIROS	XXX.935.684-XX	48
11	JOÃO HALLYSON DE LIRA SIMÕES	XXX.673.074-XX	25
12	EZALYANE CAROLYNE DA SILVA	XXX.887.384-XX	21
13	MARIA GISLANE ROCHA SOARES	XXX.673.034-XX	15
14	LUCAS EMANUEL DA SILVA ASSIS	XXX.386.284-XX	14
15	ELISANGELA SALES DE MACEDO	XXX.030.894-XX	13
16	JOSEFA EMANUELLA LEOPODINA A. DE ASSIS	XXX.244.134-XX	09
17	TAILLI FELIPE DOS SANTOS SILVA	XXX.824.164-XX	09
18	MARIA DEISIANE PEREIRA DA SILVA	XXX.515.504-XX	09
19	PEDRO SAMUEL LIRA DAVI	XXX.428.044-XX	05
20	ALCIDES FERREIRA DE LIMA NETO	XXX.907.914-XX	05
21	JOÃO PAULO DE MACEDO COSTA	XXX.705.614-XX	05

CARGO Nº 02 AGENTE COMUNITÁRIO DA SAÚDE			
NÚMERO	NOME DO CANDIDATO	CPF	NOTA DA PROVA DE TÍTULOS
1	JOSÉ ADAILSON LIMA DE OLIVEIRA	XXX.264.064-XX	100
2	MARIA MACIONEIDE DOS SANTOS	XXX.750.784-XX	100
3	JOSIANE CLAUDIA DOS SANTOS SILVA	XXX.334.684-XX	100
4	MARIA DAS DORES BARBOSA DA SILVA	XXX.443.374-XX	100
5	MARIA DE LOURDES LUCIANO ROQUE	XXX.561.734-XX	96
6	DAMIANA JACIRA FERREIRA DE OLIVEIRA	XXX.667.884-XX	95
7	JOSÉ ROMILDO DA SILVA FREITAS	XXX.550.474-XX	95
8	PAULO VINICIUS GALVÃO DE MEDEIROS	XXX.442.564-XX	95
9	MARIA RANIERICA ALVES DA SILVA	XXX.895.094-XX	90
10	MARIA JOSE DOS SANTOS	XXX.153.848-XX	80
11	MARIA APARECIDA DOS SANTOS AUGUSTA	XXX.324.924-XX	75
12	GERONICE PATRÍCIA BARBOSA ALVES	XXX.680.464-XX	75
13	JOICE KAROLINE FELIPE SANTOS	XXX.306.254-XX	74
14	ERICA JULIANA DA SILVA	XXX.501.284-XX	71
15	LUCIANA THAIS ACIOLI BARBOSA	XXX.679.564-XX	70
16	ANA CLAUDIA ALEXANDRE DE MEDEIROS	XXX.626.454-XX	70
17	TALY JANAINA DA COSTA	XXX.407.114-XX	67
18	RONAILZA MARIA DA SILVA SOUSA	XXX.882.794-XX	63
19	ADRIANA PAULINO DE ARAUJO SILVA	XXX.421.274-XX	57
20	LUIZ GOMES DA SILVA NETO	XXX.013.746-XX	53
21	JACIA VERANILZA DE LIRA MARQUES ASSUNÇÃO	XXX.387.764-XX	51
22	KATIELLY SANTANA MEDEIROS DE FARIAS	XXX.457.294-XX	51

23	MARIA JOSÉ CIPRIANO DA SILVA	XXX.717.024-XX	50
24	MARICELIA LOPES DE MEDEIROS	XXX.397.894-XX	50
25	LARISSA NARIELLY MEDEIROS DE LIMA	XXX.150.734-XX	50
26	ELAINE SAMILA DE FARIAS GOMES	XXX.755.814-XX	45
27	ALCIONE JAQUELINE BEZERRA PEREIRA	XXX.792.314-XX	35
28	TONNY RIBEIRO DE MEDEIROS	XXX.686.484-XX	35
29	CLARA BEATRIZ DE FREITAS GALVÃO	XXX.324.994-XX	35
30	JOSEFA GEILZA DOS SANTOS	XXX.250.334-XX	31
31	MARIA SOLANGE FERREIRA	XXX.681.354-XX	30
32	SABRYNA HELOISA SANTOS SILVA	XXX.328.814-XX	30
33	JORGE AUGUSTO PEREIRA GUEDES	XXX.674.334-XX	29
34	SUERDA DE ALMEIDA LIMA	XXX.994.474-XX	27
35	SUELMA DANIEL DA SILVA	XXX.688.704-XX	26
36	ANTONIO FERINO NETO	XXX.216.414-XX	25
37	GISLÂNE DE FARIAS SANTOS PAZ	XXX.820.194-XX	23
38	KAUANN RUTH DE SOUZA DAVI	XXX.003.064-XX	20
39	MARIA JOSÉ DA SILVA	XXX.717.044-XX	19
40	MARILDA CRISTINA DE SOUTO MEDEIROS	XXX.055.494-XX	19
41	ARIELLY MIRELY BEZERRA MIRANDA	XXX.589.224-XX	19
42	MARIANNE ARAUJO DE MEDEIROS	XXX.006.514-XX	18
43	MARIA LIZIANY ALVEZ RIBEIRO	XXX.938.464-XX	14
44	EMILY THEREZA FERNANDES DA SILVA	XXX.809.384-XX	14
45	JOSIANE DARC CARLOS SANTOS CLEMENTINO	XXX.955.094-XX	13
46	GABRIELA CAMILA DA SILVA COSTA	XXX.227.834-XX	13
47	RENATA MIKAELY BEZERRA ESTAVAM	XXX.422.004-XX	13
48	THUANNY MARIELLE MENDES CANDIDO	XXX.009.414-XX	09
49	APARECIDA JAMILE GABRIELE DE MACEDO	XXX.148.924-XX	09
50	JOSE AUGUSTO CESAR BEZERRA GUIMARÃES	XXX.752.544-XX	09
51	JUÁBIO NUAN SANTOS ROCHA	XXX.684.784-XX	09
52	MARIA EDUARDA OLIVEIRA DA SILVA	XXX.034.434-XX	09
53	LUIS CARLOS SANTANA DA SILVA	XXX.356.294-XX	09
54	ANNA HIONARA DA SILVA ARAUJO	XXX.247.104-XX	08
55	ANNA LUYZA OLIVEIRA SILVA	XXX.132.684-XX	08
56	MARIA DA GUIA NOBERTO ALVES	XXX.226.874-XX	04
57	ARTHUR ARAUJO VASCONCELOS	XXX.018.524-XX	04
58	ANA MIRELE DE ARAÚJO SANTOS	XXX.320.584-XX	04
59	MARIA GABRIELA DA COSTA MARTINS	XXX.237.754-XX	ELIMINADO(A)
60	RAINEIDE SIMPLES CUNHA DE MEDEIROS SANTOS	XXX.263.864-XX	ELIMINADO(A)

CARGO Nº 03 FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA			
NÚMERO	NOME DO CANDIDATO	CPF	NOTA DA PROVA DE TÍTULOS
1	LIDIA REJANE DA SILVA MACEDO	XXX.669.454-XX	70
2	ANA CRISTINA BEZERRA DA SILVA	XXX.383.224-XX	05
3	ISMENIA EWELISE DE MEDEIROS MENDES	XXX.928.414-XX	05
4	YARA NOELY GOMES ALVES	XXX.726.964-XX	ELIMINADO(A)
5	HUDSON DAVI A. DE COSTA	XXX.809.844-XX	ELIMINADO(A)

CARGO Nº 04 MOTORISTA DE AMBULÂNCIA			
NÚMERO	NOME DO CANDIDATO	CPF	NOTA DA PROVA DE TÍTULOS
1	ALBERTINO MEDEIROS DE LIMA	XXX.278.334-XX	95
2	ITAMAR MACÊDO SOARES DE ARAÚJO	XXX.475.254-XX	75
3	FRANCILAZIO BRILHANTE DE MELO	XXX.529.014-XX	75
4	ANDRE MARCIO DOMINGOS DA SILVA	XXX.681.314-XX	75
5	RENALDO PEREIRA SILVA TAVARES	XXX.863.134-XX	75
6	JOSÉ MARIA GOMES	XXX.258.284-XX	72
7	FRANCISCO LEONALDO DA SILVA	XXX.244.054-XX	61
8	PEDRO VITURINO PEREIRA	XXX.590.484-XX	60
9	ANA PAULA DANTAS	XXX.296.434-XX	48
10	GILMAR QUERINO DA SILVA	XXX.089.504-XX	28
11	MARLIO CLAUZIO DA SILVA GONZAGA	XXX.658.861-XX	20
12	FRANK JONAS DA SILVA OLIVEIRA	XXX.100.244-XX	20
13	DANIEL JANUÁRIO DOS SANTOS	XXX.352.974-XX	19
14	JOSÉ ANTONIO DE OLIVEIRA	XXX.566.534-XX	18
15	FRANCISCO FRANCINALDO DA COSTA	XXX.434.504-XX	13
16	FRANCISCO EDMILSON DE MEDEIROS	XXX.932.258-XX	ELIMINADO(A)
17	FRANCISCO MARIO DE MORAIS OLIVEIRA	XXX.161.084-XX	ELIMINADO(A)
18	JOELTON AVELINO DA SILVEIRA	XXX.280.664-XX	ELIMINADO(A)

CARGO Nº 05 ASSISTENTE SOCIAL			
NÚMERO	NOME DO CANDIDATO	CPF	NOTA DA PROVA DE TÍTULOS
1	APARECIDA LADY ISABEL DA SILVA BEZERRA	XXX.614.014-XX	70
2	JOÃO FELIX DA SILVA ARAÚJO	XXX.423.524-XX	70
3	ISMENIA SONELLES DA SILVA	XXX.769.324-XX	70
4	JOSEFA ENEIDE SABINO DE BRITO	XXX.385.384-XX	60
5	LISETE SILVA LOPES	XXX.592.964-XX	45
6	DANILA DOS SANTOS DE MACEDO	XXX.680.234-XX	10
7	SANTANA LIDES FERNANDES DE ARAUJO	XXX.080.004-XX	ELIMINADO(A)
8	VERANISE DE ARAUJO PEREIRA	XXX.232.504-XX	ELIMINADO(A)
9	VITORIA LIVIA SOARES PALHERES	XXX.363.984-XX	ELIMINADO(A)
10	KALLYANDRA DA SILVA C. DE ARAÚJO	XXX.576.484-XX	ELIMINADO(A)

CARGO Nº 06 CIRURGIÃO DENTISTA			
NÚMERO	NOME DO CANDIDATO	CPF	NOTA DA PROVA DE TÍTULOS
1	CALLYSSON PINHEIRO SILVA	XXX.833.454-XX	70
2	JOYCE MARIA FERNANDES DE MELO	XXX.211.814-XX	70
3	DAWISON LUCAS SOARES PAULINO	XXX.761.564-XX	60
4	MARIA DO SOCORRO SOARES	XXX.672.154-XX	58

5	NATHAN FELIPE FERREIRA DE SOUZA	XXX.955.874-XX	58
6	PRISCILA EMANUELE BARROS DE LIMA	XXX.942.984-XX	49
7	VINICIUS TRINDADE DE LIMA	XXX.808.324-XX	45
8	BRUNA AQUINO DE MORAIS	XXX.332.734-XX	30
9	IANO GOVEIA DE ARAÚJO	XXX.353.334-XX	13
10	AMANDA MICHELLE TORRES PANTA	XXX.791.684-XX	10
11	ROSANGELA FREITAS DE ARAÚJO	XXX.423.744-XX	05
12	DAVI TORQUATO DANTAS	XXX.787.224-XX	ELIMINADO(A)
13	SARAH EMMILY MELO DA SILVA	XXX.033.034-XX	ELIMINADO(A)
14	VIVIANE MICAELLY ARAÚJO DANTAS	XXX.871.994-XX	ELIMINADO(A)

CARGO Nº 07 EDUCADOR FÍSICO

NÚMERO	NOME DO CANDIDATO	CPF	NOTA DA PROVA DE TÍTULOS
1	MARILENE DE MACEDO SANTOS SILVA	XXX.987.024-XX	70
2	GREDSTON LIMA DE OLIVERIA	XXX.886.167-XX	70
3	JÂNIO DAVI DA SILVA	XXX.263.464-XX	55
4	KAREN MARIANNE DA SILVA	XXX.527.544-XX	35
5	PAULO SERGIO DE LIMA FILHO	XXX.823.184-XX	15
6	ANA CLAUDIA DA SILVA LIMA	XXX.939.314-XX	15
7	JOSÉ PIERRE XAVIER PEREIRA	XXX.794.754-XX	07
8	NIKAELLY DE SOUZA XAVIER	XXX.628.594-XX	05

CARGO Nº 08 ENFERMEIRO

NÚMERO	NOME DO CANDIDATO	CPF	NOTA DA PROVA DE TÍTULOS
1	JULIANA KAROLAYNE B. DE FREITAS ARAÚJO	XXX.670.364-XX	81
2	MARILIA RUTE DE SOUTO MEDEIROS	XXX.659.284-XX	70
3	LAURA MINELLY DE MEDEIROS BEZERRA	XXX.510.604-XX	70
4	JESSICA DA SILVA SANTOS	XXX.471.944-XX	70
5	CLAUDIA CECILIA DE M. MELO MONTEIRO	XXX.730.274-XX	70
6	SHEYSE DA SILVA CORTEZ GOMES	XXX.531.254-XX	70
7	MYLÂNIA THAYS DOS SANTOS SILVA	XXX.893.544-XX	70
8	ANA LUIZA DE MELO LIMA	XXX.389.764-XX	69
9	FABIOLA PALMEIRA PINTO	XXX.231.364-XX	65
10	RANNYELE VANESSA DE LIMA CURI ARAUJO	XXX.881.354-XX	61
11	CRISTIANE SOARES DE MEDEIROS	XXX.470.524-XX	60
12	KYARA NAYARA ARAÚJO DOS SANTOS	XXX.753.584-XX	60
13	FABIA KARDINNE DA SILVA DANTAS GUIMARÃES	XXX.320.054-XX	60
14	MARIA DA CONCEIÇÃO MEDEIROS	XXX.363.844-XX	57
15	ANA CLARA MORAIS NASCIMENTO	XXX.988.194-XX	55
16	JUCIMEIRE HELOIZA MELO DA SILVA	XXX.033.024-XX	46
17	ANA MICHELLE DA SILVA ASSUNÇÃO RODRIGUES	XXX.918.754-XX	45
18	MARIA KAROLINY ALVES SOARES	XXX.224.094-XX	40
19	RAILSON LUIS DOS SANTOS SILVA	XXX.994.944-XX	15
20	ALEXSANDRA OTÁVIO DE SOUZA	XXX.877.204-XX	ELIMINADO(A)
21	FRANCISCA ELIANE DE MEDEIROS	XXX.825.824-XX	ELIMINADO(A)
22	GISLAINNY BATISTA GOMES	XXX.436.754-XX	ELIMINADO(A)
23	MARIA EDINEUZA DE SENA ARAÚJO CARVALHO	XXX.658.074-XX	ELIMINADO(A)
24	MAYARA THAYS ALVARES DE MELO	XXX.184.384-XX	ELIMINADO(A)

CARGO Nº 09 FISIOTERAPEUTA

NÚMERO	NOME DO CANDIDATO	CPF	NOTA DA PROVA DE TÍTULOS
1	ROSEANE GENILDA DA CUNHA	XXX.741.524-XX	64
2	JÁRDIA AYLLANE DA SILVA	XXX.117.474-XX	62
3	ISABELLY CRISTINA DA SILVA AVELINO	XXX.870.674-XX	58
4	LUAN GUSTAVO SANTOS FERREIRA	XXX.680.294-XX	40
5	RAISSA DAYANE DA SILVA SOUZA	XXX.886.594-XX	40
6	MARIA LETICIA MENDES ACIOLE	XXX.693.124-XX	29
7	BRUNNA BEATRIZ DOS SANTOS SILVA	XXX.173.074-XX	10
8	LETICIA FAUSTINO CHAVES	XXX.322.034-XX	10
9	GISELE KARINY DE SOUZA DAVI BEZERRA	XXX.882.254-XX	ELIMINADO(A)
10	WALTERCLAY DE ABREU SILVA JUNIOR	XXX.742.664-XX	ELIMINADO(A)

CARGO Nº 10 FONAUDIÓLOGO

NÚMERO	NOME DO CANDIDATO	CPF	NOTA DA PROVA DE TÍTULOS
-	-	-	-

CARGO Nº 11 NUTRICIONISTA

NÚMERO	NOME DO CANDIDATO	CPF	NOTA DA PROVA DE TÍTULOS
1	RENATHA PAULLIANY SILVA MACENA	XXX.381.604-XX	76
2	JESSICA DEBORA DE SOUZA DAVI	XXX.381.624-XX	70
3	NATALIA SAMARA DA SILVA	XXX.901.844-XX	65
4	DIEGO MATEUS AZEVEDO SOUTO	XXX.602.954-XX	64
5	LUCIBÂNIA MARIA DA PAZ	XXX.946.014-XX	52
6	ANA KAROLINY XAVIER DE GOES SILVA	XXX.293.224-XX	20
7	DAILLA GLACIELY DANTAS COSTA	XXX.079.544-XX	17
8	ELISIANE BEATRIZ DA SILVA	XXX.881.024-XX	15
9	ANA MERCIA CANDIDO DE MEDEIROS	XXX.882.714-XX	10
10	ALANNE SAYONARA SILVA	XXX.518.414-XX	05
11	HEIDER HEVERTON SOARES DE MOURA	XXX.751.974-XX	05

CARGO Nº 12 PSICÓLOGO

NÚMERO	NOME DO CANDIDATO	CPF	NOTA DA PROVA DE TÍTULOS
1	HISLAYNE APARECIDA BARBOSA DA SILVA	XXX.306.394-XX	65
2	LAURA WILIANY MEDEIROS DA SILVA	XXX.549.164-XX	60
3	ILANA GOMES BEZERRA	XXX.866.554-XX	58
4	MARIA SILVANA DANTAS	XXX.004.154-XX	50

5	MARIA ELIZÂNGELA DE OLIVEIRA	XXX.164.144-XX	16
CARGO Nº 13 TÉCNICO EM ENFERMAGEM			
NÚMERO	NOME DO CANDIDATO	CPF	NOTA DA PROVA DE TÍTULOS
1	MARIA TERESA ASSUNÇÃO ALBUQUERQUE	XXX.016.644-XX	100
2	JAYANE KARIELLE ABREU SILVA	XXX.393.634-XX	100
3	JOÃO BATISTA CAETANO	XXX.405.024-XX	100
4	AMANDA DUARTE DE MEDEIROS	XXX.324.194-XX	96
5	MARIA ADAILSA DE LIMA SILVA	XXX.657.994-XX	95
6	NILCARLA JANUARIA DA SILVA DOS SANTOS	XXX.116.494-XX	90
7	JOSEFA DAS DORES DA SILVA	XXX.252.504-XX	90
8	MARIA DAS VITORIAS FERREIRA SOARES	XXX.915.724-XX	88
9	DAYANA MIGUEL DE ALMEIDA	XXX.510.504-XX	86
10	FRANCISCO FLAVIO PEREIRA GERONIMO	XXX.676.424-XX	83
11	MARIA DIVA FAGUNDES DOS SANTOS	XXX.120.654-XX	80
12	ALEXSANDRA GOMES DA SILVA	XXX.019.554-XX	80
13	LUZIMAR MOREIRA DE ARAUJO MEDEIROS	XXX.753.474-XX	80
14	RAIANE KELLY PEREIRA DANTAS	XXX.141.054-XX	80
15	ANA MARIA DE OLIVEIRA SILVA	XXX.024.114-XX	79
16	BRUNA TAINARA DA SILVA	XXX.442.504-XX	79
17	JANAÍNA ELOI OLIVEIRA	XXX.323.434-XX	77
18	MARIA GENICE DA SILVA	XXX.655.534-XX	75
19	GEIZA BARBOZA DE OLIVEIRA	XXX.016.744-XX	75
20	JOSÉ IRENEU BORGES DA SILVA	XXX.619.994-XX	75
21	MARIA RAQUEL DE MATOS	XXX.047.254-XX	65
22	MARIA DANYELA ROBERTO DE SOUZA	XXX.882.844-XX	60
23	KÁTIA KRISTINA MEDEIROS DA SILVA SANTOS	XXX.489.604-XX	59
24	JANAÍLMA DAMASCENO SANTOS	XXX.241.834-XX	49
25	EDILEUZA MARIA DE ARAÚJO	XXX.196.004-XX	45
26	IONARA CAMILE COUTINHO ANUENCIADO	XXX.810.954-XX	35
27	MARIA DAS GRAÇAS SILVA	XXX.687.574-XX	34
28	REJANE MARIA DE MEDEIROS	XXX.533.014-XX	27
29	ANA BEATRIZ PEQUENO FELIPE	XXX.125.124-XX	19
30	MARCIA MARIA PEREIRA	XXX.461.424-XX	17
31	ANA MONALIZE SILVA	XXX.278.824-XX	15
32	MARIA DAS VITORIAS SOARES DE M. FARIAS	XXX.940.624-XX	13
33	EDNA KALINE DE ARAÚJO MEDEIROS SANTOS	XXX.802.984-XX	10
34	MARIA VANESSA DE MEDEIROS	XXX.311.794-XX	10
35	DAYANE DOS SANTOS DANTAS	XXX.319.684-XX	ELIMINADO(A)
36	FRANCICLEIDE DA SILVA SOARES	XXX.690.714-XX	ELIMINADO(A)
37	FRANCISCA PRISCILA DA COSTA SANTIAGO	XXX.540.494-XX	ELIMINADO(A)
38	GESSICA ELAINE TORQUATIO DA SILVA	XXX.450.464-XX	ELIMINADO(A)
39	ISABELA TERESA SOARES	XXX.444.784-XX	ELIMINADO(A)
40	JENNEFF NAIARA ADELINO DE MELO	XXX.612.334-XX	ELIMINADO(A)
41	MAYANA CANDIDO DA SILVA DOMINGOS	XXX.792.294-XX	ELIMINADO(A)
42	ROSALVA FIRMINO PEREIRA DA COSTA	XXX.657.264-XX	ELIMINADO(A)
43	ROSANGELA BEZERRA DOS SANTOS	XXX.199.084-XX	ELIMINADO(A)
44	WEDJA KALLINE COUTINHO DOS SANTOS	XXX.409.284-XX	ELIMINADO(A)

CARGO Nº 14 TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL			
NÚMERO	NOME DO CANDIDATO	CPF	NOTA DA PROVA DE TÍTULOS
1	JOSEANY MARIA DOS SANTOS	XXX.717.694-XX	85
2	JOANA DARC DANTAS DE OLIVEIRA	XXX.199.544-XX	76
3	VITORIA MARGARIDA DA SILVA	XXX.037.084-XX	72
4	GEIZA MARIA FERNANDES MELO	XXX.340.054-XX	60
5	PÁTRICIA MARIA DA SILVA	XXX.806.704-XX	55
6	JOYCE PRISCILLA CAMPOS SILVA	XXX.262.924-XX	55
7	TEREZA MOIZINHO SILVA DE LIMA	XXX.550.784-XX	35
8	BRUNA DE MEDEIROS GUIMARÃES ARAUJO	XXX.792.724-XX	10

CARGO Nº 15 TERAPEUTA OCUPACIONAL			
NÚMERO	NOME DO CANDIDATO	CPF	NOTA DA PROVA DE TÍTULOS
-	-	-	-

Tiago Felipe Aciole da Silva – (Matrícula: 416)
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado
002/2025 – GP 472/2025

Comissão Responsável Pelo Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2025

HOSANA MARIA CARVALHO DOS SANTOS –
(Matrícula: 36870)

MATHEUS BEZERRA AQUINO –
(Matrícula: 523-1)

PEDRO VINICIUS GUIMARÃES VICTOR –
(Matrícula: 37044-1)

Publicado por:
José Heitor Matias
Código Identificador:D396029E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA ORÇAMENTÁRIA Nº 032/2025 – SMFIN

PORTARIA ORÇAMENTÁRIA Nº 032/2025 – SMFIN
Lagoa Nova/RN, 18 de setembro de 2025.

ALTERA O “QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - QDD” DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e, Considerando o art. 7º, inciso I da Lei Municipal nº 867/2024 de 21 de outubro de 2024 que estima a receita e fixa as despesas do município para o exercício de 2025, combinado com o Art. 41 e 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

RESOLVE:

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JAKELINE ANDRESA DA SILVA
Secretária Municipal de Finanças

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					400.000,00
08.002 FUNDO MANUT. DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB					400.000,00
	2030 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM REC. DO FUNDEB 70%				400.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	400.000,00
Anexo II (Redução)					400.000,00
08.002 FUNDO MANUT. DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB					400.000,00
	2030 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM REC. DO FUNDEB 70%				400.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	400.000,00

Publicado por:
Jakeline Andresa da Silva
Código Identificador:FA7D2005

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1565/2025, 22 DE SETEMBRO DE 2025

Decreto Nº. 1565/2025 Lucrécia/ RN, 22/09/2025.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o credito suplementar no valor de R\$ 463.370,00 (quatrocentos e sessenta e três mil e trezentos e setenta reais), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A Prefeita Municipal de Lucrécia/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional Anulação de Despesa no valor de R\$ R\$ 463.370,00 (quatrocentos e sessenta e três mil e trezentos e setenta reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 22/09/2025.

ANTONIO WALTER DE ARAUJO
Prefeito

ANEXO I

RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS

Suplementação

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa				
	2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia			
	18002 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA			
	2.11 - Manutenção Educação Basica - FUNDEB 70%			
		964 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15401070	R\$ 334.000,00
Total da Ação:				R\$ 334.000,00
	2.134 - Manut. Educ. Infantil PRE - FUNDEB 70%			

	991 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15401070	R\$ 127.000,00
Total da Ação:			R\$ 127.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 461.000,00
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia			
6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE			
2.28 - Programa Vigilância Sanitária B1.Vig.Sau			
	601 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15021002	R\$ 2.370,00
Total da Ação:			R\$ 2.370,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 2.370,00

Valor total Suplementado: R\$ 463.370,00

Redução

2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia			
18002 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA			
2.11 - Manutenção Educação Básica - FUNDEB 70%			
	963 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15401070	R\$ 170.000,00
Total da Ação:			R\$ 170.000,00
2.12 - Manutenção Educação Básica - FUNDEB 30%			
	966 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15400000	R\$ 20.000,00
Total da Ação:			R\$ 20.000,00
2.15 - Manut. Educ. Infantil Creche - FUNDEB 70%			
	975 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15401070	R\$ 64.000,00
	984 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15401070	R\$ 207.000,00
Total da Ação:			R\$ 271.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 461.000,00
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia			
6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE			
2.27 - Piso Fixo Vig. Prom. Saude ENDEMIAS Saude			
	623 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15021002	R\$ 2.370,00
Total da Ação:			R\$ 2.370,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 2.370,00

Valor total Reduzido: R\$ 463.370,00

ANTONIO WALTER DE ARAUJO
Prefeito

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:9F8EE75E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAR 09/2025

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'AGUA DO BORGES	
R ETELVINO SALES, S/N - CENTRO	
Olho d'Água do Borges - RN	
C.N.P.J.: 08.349.029/0001-95	AGOSTO/2025
9/2025	

Abre CREDITO SUPLEMENTAR no valor de 1.774.309,76 (UM MILHÃO E SETECENTOS E SETENTA E QUATRO MIL E TREZENTOS E NOVE REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de OLHO D AGUA DO BORGES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 725 / 2024,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CREDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

1001	Câmara Municipal de Vereadores de Olho D'Água do Borges	
2133	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES	
31901300 - 15000000	Obrigações patronais	40.000,00
	Soma da Ação:	40.000,00
	Soma da Unidade:	40.000,00
2002	Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças	
2003	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,	
	ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
33901400 - 15000000	Diárias - civil	830,00
33903000 - 15000000	Material de consumo	4.000,00
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	6.700,00
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	217.755,00
33909300 - 15000000	Indenizações e restituições	29.099,00
	Soma da Ação:	258.384,00
	Soma da Unidade:	258.384,00
2004	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
1004	READEQUAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS UNIDADES DE ENSINO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
	E FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO	
44905100 - 15400001	Obras e instalações	18.640,00

	Soma da Ação:	18.640,00
2007	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
33901800 - 15001001	Auxílio financeiro a estudantes	15.780,00
	Soma da Ação:	15.780,00
2008	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%	
31900400 - 15401070	Contratação por tempo determinado	110.974,86
	Soma da Ação:	110.974,86
2010	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL PRÉ - ESCOLA - FUNDEB 70%	
31901300 - 15401070	Obrigações patronais	2.100,00
	Soma da Ação:	2.100,00
2020	MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE FUNDAMENTAL	
33903000 - 15001001	Material de consumo	21.000,00
	Soma da Ação:	21.000,00
2021	MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE INFANTIL CRECHE	
33903000 - 15001001	Material de consumo	11.100,00
	Soma da Ação:	11.100,00
2022	MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE INFANTIL PRÉ-ESCOLA	
33903000 - 15001001	Material de consumo	3.050,00
	Soma da Ação:	3.050,00
2023	MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE JOVENS E ADULTOS	
33903000 - 15001001	Material de consumo	2.250,00
	Soma da Ação:	2.250,00
2106	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE	
33903000 - 15001001	Material de consumo	4.200,00
33903000 - 15500000	Material de consumo	14.400,00
	Soma da Ação:	18.600,00
2111	MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	
33903000 - 15001001	Material de consumo	3.000,00
	Soma da Ação:	3.000,00
2130	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - EXCETO FUNDEB	
33903700 - 15001001	Locação de mão de obra	141.000,00
	Soma da Ação:	141.000,00
	Soma da Unidade:	347.494,86
2005	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DOS TRANSPORTES	
2035	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES	
33903700 - 15000000	Locação de mão de obra	116.943,00
	Soma da Ação:	116.943,00
2037	MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DOS SERVIÇOS URBANOS	
33903000 - 17050000	Material de consumo	41.200,00
	Soma da Ação:	41.200,00
	Soma da Unidade:	158.143,00
2006	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DA PECUÁRIA	
2038	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	3.200,00
	Soma da Ação:	3.200,00
	Soma da Unidade:	3.200,00
2011	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
2017	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
31901100 - 15000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	13.950,00
	Soma da Ação:	13.950,00
	Soma da Unidade:	13.950,00
2012	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS E PESCA	
2998	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS E PESCA	
31901100 - 15000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	11.800,00
31901300 - 15000000	Obrigações patronais	1.200,00
33903000 - 15000000	Material de consumo	12.000,00
	Soma da Ação:	25.000,00
	Soma da Unidade:	25.000,00
3002	Fundo Municipal de Saúde do Município de Olho D'água do Borge	
2044	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CENTROS E POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES	
31900400 - 15001002	Contratação por tempo determinado	3.250,00
31901300 - 15001002	Obrigações patronais	3.650,00
31911300 - 15001002	Obrigações patronais	3.900,00
33903000 - 16000000	Material de consumo	9.500,00
33903200 - 16000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	4.350,00
33903700 - 15001002	Locação de mão de obra	100.630,00
33903900 - 16000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	29.230,00
	Soma da Ação:	154.510,00
2045	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE MISTA RITA ELVIRA DA SILVA	
31900400 - 15001002	Contratação por tempo determinado	59.852,60
31901300 - 15001002	Obrigações patronais	8.350,00
33903000 - 16000000	Material de consumo	22.000,00
33903900 - 15001002	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	139.000,00
	Soma da Ação:	229.202,60
2048	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	
31900400 - 16000000	Contratação por tempo determinado	10.928,30
	Soma da Ação:	10.928,30
2049	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA - CAPTAÇÃO PONDERADA	
31900400 - 16050000	Contratação por tempo determinado	64.553,00
31901100 - 16050000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	3.700,00
	Soma da Ação:	68.253,00
2050	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE BUCAL - PESB	
31900400 - 16000000	Contratação por tempo determinado	7.000,00
	Soma da Ação:	7.000,00
2052	MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DAS AÇÕES DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA	
33903900 - 16000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.100,00
	Soma da Ação:	2.100,00
2053	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC	

33903000 - 16000000	Material de consumo	80.450,00
33903900 - 16000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	12.000,00
	Soma da Ação:	92.450,00
	Soma da Unidade:	564.443,90
4001	SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2058	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
33903000 - 15000000	Material de consumo	20.000,00
	Soma da Ação:	20.000,00
	Soma da Unidade:	20.000,00
4002	Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Olho D'Água do Borges	
2062	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS	
31900400 - 16600000	Contratação por tempo determinado	10.400,00
33903000 - 15000000	Material de consumo	12.100,00
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	7.604,00
	Soma da Ação:	30.104,00
2065	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGD/SUAS - GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
33901400 - 16600000	Diárias - civil	400,00
	Soma da Ação:	400,00
	Soma da Unidade:	30.504,00
4004	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
2985	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
31901100 - 15000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	13.190,00
	Soma da Ação:	13.190,00
	Soma da Unidade:	13.190,00
6011	Regime Proprio de Previdência	
2071	IPSS - APOSENTADOS - POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	
31900100 - 18001111	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	300.000,00
	Soma da Ação:	300.000,00
	Soma da Unidade:	300.000,00
	Total Geral:	1.774.309,76

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, paragrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

1001	Câmara Municipal de Vereadores de Olho D'Água do Borges	
2133	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES	
33909300 - 15000000	Indenizações e restituições	40.000,00
	Soma da Ação:	40.000,00
	Soma da Unidade:	40.000,00
2001	Gabinete Civil do Prefeito	
2002	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
31911300 - 15000000	Obrigações patronais	5.000,00
	Soma da Ação:	5.000,00
	Soma da Unidade:	5.000,00
2002	Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças	
2004	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DE PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS ATOS MUNICIPAIS	
33903000 - 15000000	Material de consumo	5.300,00
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	3.600,00
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	7.400,00
	Soma da Ação:	16.300,00
	Soma da Unidade:	16.300,00
2003	Secretaria Municipal de Articulação Institucional	
2600	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL	
31900400 - 15000000	Contratação por tempo determinado	240,00
33901400 - 15000000	Diárias - civil	4.600,00
33903000 - 15000000	Material de consumo	2.060,00
33903300 - 15000000	Passagens e despesas com locomoção	5.150,00
33903500 - 15000000	Serviços de consultoria	6.600,00
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	3.090,00
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.030,00
33909300 - 15000000	Indenizações e restituições	2.500,00
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	1.030,00
44905200 - 16593110	Equipamentos e material permanente	1.030,00
	Soma da Ação:	27.330,00
	Soma da Unidade:	27.330,00
2004	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
1001	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE QUADRAS DE ESPORTES ESCOLARES	
44905100 - 15001001	Obras e instalações	20.000,00
	Soma da Ação:	20.000,00
1003	AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ESCOLA MARIA DAS DORES	
44903900 - 15001001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.030,00
44905100 - 15000000	Obras e instalações	5.665,00
44905100 - 15001001	Obras e instalações	3.090,00
44905100 - 15700000	Obras e instalações	10.800,00
44905100 - 17060000	Obras e instalações	1.030,00
	Soma da Ação:	21.615,00
1106	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA BRASIL NA ESCOLA	
33903000 - 15001001	Material de consumo	1.545,00
33903000 - 15690000	Material de consumo	1.030,00
33903600 - 15001001	Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.060,00
33903600 - 15690000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.150,00
33903900 - 15690000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.030,00
44905200 - 15001001	Equipamentos e material permanente	1.545,00
44905200 - 15690000	Equipamentos e material permanente	1.030,00
	Soma da Ação:	13.390,00
1122	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ESCOLAR	
44905200 - 15001001	Equipamentos e material permanente	2.575,00
44905200 - 16593110	Equipamentos e material permanente	10.300,00

44905200 - 17060000	Equipamentos e material permanente	10.300,00
	Soma da Ação:	23.175,00
2007	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
31901100 - 15001001	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	55.000,00
31911300 - 15001001	Obrigações patronais	9.000,00
33903600 - 15001001	Outros serviços de terceiros - pessoa física	22.000,00
33909300 - 15001001	Indenizações e restituições	19.000,00
44905100 - 15001001	Obras e instalações	5.000,00
	Soma da Ação:	110.000,00
2009	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL CRECHE E PRÉ - ESCOLA - EXCETO FUNDEB	
33903000 - 15001001	Material de consumo	25.000,00
33904000 - 15001001	Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa jurídica	7.000,00
44905100 - 15001001	Obras e instalações	5.000,00
	Soma da Ação:	37.000,00
2011	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - FUNDEB 30%	
31900400 - 15001001	Contratação por tempo determinado	8.700,00
31900400 - 15410000	Contratação por tempo determinado	600,00
31900400 - 15420000	Contratação por tempo determinado	1.030,00
31900400 - 15430000	Contratação por tempo determinado	1.030,00
31901100 - 15001001	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	3.700,00
31901100 - 15410000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	500,00
31901100 - 15420000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1.030,00
31901100 - 15430000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1.030,00
31901300 - 15001001	Obrigações patronais	4.600,00
31901300 - 15400001	Obrigações patronais	8.400,00
31901300 - 15410000	Obrigações patronais	500,00
31901300 - 15420000	Obrigações patronais	500,00
31901300 - 15430000	Obrigações patronais	1.030,00
31911300 - 15001001	Obrigações patronais	2.575,00
31911300 - 15400001	Obrigações patronais	7.725,00
31911300 - 15410000	Obrigações patronais	515,00
31911300 - 15420000	Obrigações patronais	1.030,00
31911300 - 15430000	Obrigações patronais	515,00
33901400 - 15001001	Diárias - civil	515,00
33901400 - 15400001	Diárias - civil	1.236,00
33901800 - 15001001	Auxílio financeiro a estudantes	515,00
33901800 - 15400001	Auxílio financeiro a estudantes	2.060,00
33903000 - 15001001	Material de consumo	2.060,00
33903000 - 15400001	Material de consumo	5.150,00
33903000 - 15410000	Material de consumo	309,00
33903000 - 15420000	Material de consumo	1.545,00
33903000 - 15430000	Material de consumo	1.030,00
33903200 - 15001001	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	2.060,00
33903200 - 15400001	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	2.060,00
33903200 - 15410000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	824,00
33903200 - 15420000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	927,00
33903200 - 15430000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	1.030,00
33903300 - 15001001	Passagens e despesas com locomoção	2.060,00
33903300 - 15400001	Passagens e despesas com locomoção	1.545,00
33903300 - 15410000	Passagens e despesas com locomoção	515,00
33903300 - 15420000	Passagens e despesas com locomoção	618,00
33903300 - 15430000	Passagens e despesas com locomoção	412,00
33903600 - 15001001	Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.030,00
33903600 - 15400001	Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.575,00
33903600 - 15410000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	515,00
33903600 - 15420000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.236,00
33903600 - 15430000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.030,00
33903900 - 15001001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.060,00
33903900 - 15400001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.575,00
33903900 - 15410000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	515,00
33903900 - 15420000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.060,00
33903900 - 15430000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.030,00
33909200 - 15001001	Despesas de exercícios anteriores	60,00
33909200 - 15400001	Despesas de exercícios anteriores	68,00
44905200 - 15001001	Equipamentos e material permanente	3.605,00
44905200 - 15400001	Equipamentos e material permanente	60,00
44905200 - 15410000	Equipamentos e material permanente	515,00
44905200 - 15420000	Equipamentos e material permanente	1.030,00
44905200 - 15430000	Equipamentos e material permanente	1.030,00
	Soma da Ação:	92.475,00
2014	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO INFANTIL PRE - ESCOLA - (OUTROS PROGRAMAS/FUNDEB 30%	
31900400 - 15001001	Contratação por tempo determinado	3.761,56
31900400 - 15400001	Contratação por tempo determinado	2.060,00
31900400 - 15410000	Contratação por tempo determinado	824,00
31900400 - 15420000	Contratação por tempo determinado	824,00
31900400 - 15430000	Contratação por tempo determinado	1.030,00
31901100 - 15001001	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	2.060,00
31901100 - 15400001	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1.030,00
31901100 - 15410000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1.030,00
31901100 - 15420000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	824,00
31901100 - 15430000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1.030,00
31901300 - 15001001	Obrigações patronais	1.854,00
31901300 - 15400001	Obrigações patronais	1.030,00
31901300 - 15410000	Obrigações patronais	772,50
31901300 - 15420000	Obrigações patronais	515,00
31901300 - 15430000	Obrigações patronais	515,00
31911300 - 15001001	Obrigações patronais	1.297,80
31911300 - 15400001	Obrigações patronais	1.030,00
31911300 - 15410000	Obrigações patronais	515,00

31911300 - 15420000	Obrigações patronais	721,00
31911300 - 15430000	Obrigações patronais	824,00
33903000 - 15001001	Material de consumo	1.030,00
33903000 - 15400001	Material de consumo	1.030,00
33903000 - 15410000	Material de consumo	1.030,00
33903000 - 15420000	Material de consumo	824,00
33903000 - 15430000	Material de consumo	824,00
33903000 - 15690000	Material de consumo	10.300,00
33903600 - 15400001	Outros serviços de terceiros - pessoa física	6.695,00
33903600 - 15410000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.030,00
33903600 - 15420000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.854,00
33903600 - 15430000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.030,00
33903900 - 15001001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.060,00
33903900 - 15400001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.060,00
33903900 - 15410000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.030,00
33903900 - 15420000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.060,00
33903900 - 15430000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.030,00
44905100 - 15400001	Obras e instalações	1.030,00
44905100 - 15410000	Obras e instalações	1.236,00
44905100 - 15420000	Obras e instalações	1.545,00
44905100 - 15430000	Obras e instalações	2.060,00
44905200 - 15001001	Equipamentos e material permanente	2.575,00
44905200 - 15410000	Equipamentos e material permanente	824,00
44905200 - 15420000	Equipamentos e material permanente	824,00
44905200 - 15430000	Equipamentos e material permanente	824,00
	Soma da Ação:	68.352,86
2024	ACÕES VOLTADAS AOS IMPACTOS RELACIONADAS A EDUCAÇÃO DECORENTES DA PANDEMIA DO COVID - 19	
33903000 - 15000000	Material de consumo	412,00
33903000 - 15001001	Material de consumo	515,00
33903000 - 15690000	Material de consumo	1.287,50
33903000 - 15700000	Material de consumo	875,50
33903000 - 17000000	Material de consumo	4.340,00
33903200 - 15000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	5.100,00
33903200 - 15001001	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	500,00
33903200 - 15690000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	2.500,00
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.000,00
33903600 - 15001001	Outros serviços de terceiros - pessoa física	500,00
33903600 - 15690000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.800,00
33903600 - 17000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.500,00
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	3.600,00
33903900 - 15001001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	500,00
33903900 - 15690000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.500,00
33903900 - 15700000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.000,00
33903900 - 17000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.500,00
44505100 - 15000000	Obras e instalações	500,00
44505100 - 15001001	Obras e instalações	500,00
44505100 - 15690000	Obras e instalações	500,00
44505100 - 16593110	Obras e instalações	500,00
44505100 - 16593120	Obras e instalações	500,00
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	5.100,00
44905200 - 15001001	Equipamentos e material permanente	500,00
44905200 - 15690000	Equipamentos e material permanente	2.500,00
44905200 - 17000000	Equipamentos e material permanente	1.800,00
	Soma da Ação:	45.830,00
2025	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE	
33903600 - 15530000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	18.000,00
33903900 - 15530000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	15.000,00
	Soma da Ação:	33.000,00
2030	PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE	
33903200 - 15001001	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	12.000,00
	Soma da Ação:	12.000,00
2076	MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE AEE	
33903000 - 15000000	Material de consumo	2.500,00
33903000 - 15001001	Material de consumo	1.000,00
33903000 - 15520000	Material de consumo	1.000,00
	Soma da Ação:	4.500,00
2078	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE - FUNDEB 30%	
31901100 - 15001001	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	5.000,00
31901100 - 15400001	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	2.000,00
31901100 - 15440000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	20.000,00
31901300 - 15001001	Obrigações patronais	2.000,00
31901300 - 15400001	Obrigações patronais	1.000,00
33903000 - 15001001	Material de consumo	8.000,00
33903000 - 15420000	Material de consumo	25.000,00
33903900 - 15001001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	7.000,00
44905200 - 15001001	Equipamentos e material permanente	4.000,00
44905200 - 15420000	Equipamentos e material permanente	20.000,00
	Soma da Ação:	94.000,00
2101	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL- FUNDEB 70%	
31900400 - 15001001	Contratação por tempo determinado	2.600,00
31900400 - 15401070	Contratação por tempo determinado	1.000,00
31900400 - 15411070	Contratação por tempo determinado	2.000,00
31900400 - 15421070	Contratação por tempo determinado	2.000,00
31900400 - 15430000	Contratação por tempo determinado	1.000,00
31901100 - 15001001	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	2.500,00
31901100 - 15401070	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	6.600,00
31901100 - 15411070	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	2.000,00
31901100 - 15421070	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	2.000,00
31901100 - 15430000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1.000,00

31901300 - 15001001	Obrigações patronais	2.300,00
31901300 - 15401070	Obrigações patronais	4.100,00
31901300 - 15411070	Obrigações patronais	2.000,00
31901300 - 15421070	Obrigações patronais	1.000,00
31901300 - 15430000	Obrigações patronais	1.200,00
31911300 - 15001001	Obrigações patronais	1.500,00
31911300 - 15401070	Obrigações patronais	3.605,00
31911300 - 15411070	Obrigações patronais	2.060,00
31911300 - 15421070	Obrigações patronais	2.060,00
31911300 - 15430000	Obrigações patronais	1.000,00
	Soma da Ação:	43.525,00
2109	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO - EXCETO FUNDEB	
33903000 - 15001001	Material de consumo	5.150,00
33903900 - 15001001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	4.120,00
44905200 - 15001001	Equipamentos e material permanente	103,00
	Soma da Ação:	9.373,00
2110	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO - EXCETO FUNDEB	
31900400 - 15001001	Contratação por tempo determinado	8.240,00
31901100 - 15001001	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1.030,00
31901300 - 15001001	Obrigações patronais	4.635,00
31911300 - 15001001	Obrigações patronais	2.884,00
33901400 - 15001001	Diárias - civil	2.060,00
33903000 - 15001001	Material de consumo	1.030,00
33903200 - 15001001	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	10.300,00
33903600 - 15001001	Outros serviços de terceiros - pessoa física	3.708,00
33903900 - 15001001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	36.050,00
44905200 - 15001001	Equipamentos e material permanente	1.030,00
44905200 - 16593110	Equipamentos e material permanente	1.030,00
	Soma da Ação:	71.997,00
2112	IMPLANTACÃO E MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA PÚBLICA	
33903000 - 15001001	Material de consumo	8.755,00
33903600 - 15001001	Outros serviços de terceiros - pessoa física	8.240,00
33903900 - 15001001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.060,00
44905200 - 15001001	Equipamentos e material permanente	4.120,00
44905200 - 15690000	Equipamentos e material permanente	2.060,00
	Soma da Ação:	25.235,00
2126	REALIZAÇÃO DE CONCURSOS PÚBLICOS	
33903000 - 15000000	Material de consumo	2.060,00
33903500 - 15000000	Serviços de consultoria	3.090,00
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.150,00
	Soma da Ação:	10.300,00
2127	APOIO FINANCEIRO ADICIONAL AS AÇÕES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA	
33903000 - 15001001	Material de consumo	10.300,00
33903200 - 15001001	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	6.180,00
33903600 - 15001001	Outros serviços de terceiros - pessoa física	8.755,00
33903900 - 15001001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.030,00
33904800 - 15001001	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	5.768,00
44905200 - 15001001	Equipamentos e material permanente	2.060,00
	Soma da Ação:	34.093,00
2129	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL- FUNDEB 30%	
31900400 - 15001001	Contratação por tempo determinado	7.004,00
31900400 - 15400001	Contratação por tempo determinado	1.030,00
31900400 - 15410000	Contratação por tempo determinado	1.030,00
31900400 - 15420000	Contratação por tempo determinado	3.090,00
31900400 - 15430000	Contratação por tempo determinado	515,00
31901100 - 15001001	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1.030,00
31901100 - 15400001	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	3.090,00
31901100 - 15410000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1.030,00
31901100 - 15420000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	2.060,00
31901300 - 15001001	Obrigações patronais	8.775,60
31901300 - 15410000	Obrigações patronais	1.030,00
31901300 - 15420000	Obrigações patronais	2.060,00
31901300 - 15430000	Obrigações patronais	515,00
31911300 - 15001001	Obrigações patronais	3.708,00
31911300 - 15400001	Obrigações patronais	1.030,00
31911300 - 15410000	Obrigações patronais	1.030,00
31911300 - 15420000	Obrigações patronais	1.030,00
31911300 - 15430000	Obrigações patronais	206,00
33901400 - 15001001	Diárias - civil	1.339,00
33901400 - 15400001	Diárias - civil	1.236,00
33901400 - 15410000	Diárias - civil	515,00
33901400 - 15420000	Diárias - civil	618,00
33903000 - 15001001	Material de consumo	2.430,80
33903000 - 15400001	Material de consumo	1.030,00
33903000 - 15410000	Material de consumo	1.493,50
33903000 - 15420000	Material de consumo	1.030,00
33903000 - 15430000	Material de consumo	450,68
33903600 - 15001001	Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.359,60
33903600 - 15400001	Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.030,00
33903600 - 15410000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.030,00
33903600 - 15420000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.030,00
33903600 - 15430000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	9.991,52
33903900 - 15001001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	3.728,60
33903900 - 15400001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	8.755,00
33903900 - 15420000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.030,00
33903900 - 15430000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.030,00
44905200 - 15001001	Equipamentos e material permanente	3.728,60
44905200 - 15400001	Equipamentos e material permanente	746,00
44905200 - 15410000	Equipamentos e material permanente	1.030,00

44905200 - 15420000	Equipamentos e material permanente	1.020,00
44905200 - 15430000	Equipamentos e material permanente	820,00
	Soma da Ação:	85.735,90
	Soma da Unidade:	855.596,76
2006	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DA PECUÁRIA	
2039	MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA	
33903000 - 15000000	Material de consumo	91.030,00
	Soma da Ação:	91.030,00
	Soma da Unidade:	91.030,00
3002	Fundo Municipal de Saúde do Município de Olho D'água do Borge	
2050	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE BUCAL - PESB	
33903200 - 16000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	51.500,00
	Soma da Ação:	51.500,00
2105	AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE – (COVID-19)	
31900400 - 15001002	Contratação por tempo determinado	18.540,00
31900400 - 16000000	Contratação por tempo determinado	2.060,00
31901100 - 16000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	2.060,00
31901300 - 15001002	Obrigações patronais	8.755,00
31901300 - 16020000	Obrigações patronais	3.074,00
33903000 - 15001002	Material de consumo	5.100,00
33903200 - 15001002	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	5.000,00
33903600 - 16020000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	10.300,00
33903900 - 15001002	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.000,00
44905200 - 15001002	Equipamentos e material permanente	5.000,00
	Soma da Ação:	64.889,00
2121	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA CAPTAÇÃO PONDERADA ATENÇÃO BÁSICA -	
	RECURSOS POR DESEMPENHO	
44905200 - 15001002	Equipamentos e material permanente	3.000,00
	Soma da Ação:	3.000,00
	Soma da Unidade:	119.389,00
4002	Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Olho D'água do Borges	
1102	CONSTRUÇÃO DO CRAS	
44905100 - 15000000	Obras e instalações	5.150,00
44905100 - 16650000	Obras e instalações	15.450,00
	Soma da Ação:	20.600,00
1104	REFORMAS DOMICILIARES E IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES SANITÁRIAS	
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	4.017,00
33903900 - 16650000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	20.600,00
44905100 - 15000000	Obras e instalações	2.060,00
44905100 - 16593110	Obras e instalações	2.575,00
	Soma da Ação:	29.252,00
1997	EXECUÇÃO DO PROGRAMA MINHA CASA VERDE E AMARELA	
33903200 - 15000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	5.150,00
33903200 - 16650000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	13.307,00
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.575,00
33903900 - 16650000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	8.240,00
44905100 - 15000000	Obras e instalações	5.150,00
44905100 - 16650000	Obras e instalações	3.090,00
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	3.605,00
44905200 - 16650000	Equipamentos e material permanente	10.300,00
	Soma da Ação:	51.417,00
2001	AÇÕES BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAL PARA ENFRENTAMENTO AO COVID-19	
33903000 - 15000000	Material de consumo	7.725,00
	Soma da Ação:	7.725,00
2043	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	
33903000 - 15000000	Material de consumo	18.340,00
	Soma da Ação:	18.340,00
2062	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS	
33903700 - 15000000	Locação de mão de obra	74.000,00
33903700 - 16600000	Locação de mão de obra	41.000,00
	Soma da Ação:	115.000,00
2063	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV	
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	32.000,00
	Soma da Ação:	32.000,00
2079	AÇÕES DE ENFRENTAMENTO A CÔVI-19 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
31901300 - 16600000	Obrigações patronais	5.150,00
33903200 - 15000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	2.060,00
33903200 - 16600000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	2.060,00
33903900 - 16600000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.060,00
	Soma da Ação:	11.330,00
2128	IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL (IGD SUAS)	
33903000 - 16600000	Material de consumo	2.415,00
33903900 - 16600000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.060,00
44905200 - 16600000	Equipamentos e material permanente	5.150,00
44905200 - 17010000	Equipamentos e material permanente	2.575,00
	Soma da Ação:	12.200,00
	Soma da Unidade:	297.864,00
4003	Fundo Municipal da Infância e da Adolescência -FIA	
2061	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA/INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA - FIA	
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	21.800,00
	Soma da Ação:	21.800,00
	Soma da Unidade:	21.800,00
6011	Regime Proprio de Previdência	
2073	IPSS - APOSENTADOS - POR IDADE	
31900100 - 18001111	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	300.000,00
	Soma da Ação:	300.000,00
	Soma da Unidade:	300.000,00
	Total Geral:	1.774.309,76

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Município de Olho D Agua Do Borges, Estado Do Rio Grande Do Norte 1 de agosto de 2025.

01/08/2025

ANTONIMAR AMORIM CARLOS
Prefeito Mat.1239

Publicado por:
Salmo Batista de Araujo
Código Identificador:5659F98B

GABINETE DO PREFEITO
RREO ANEXO 04 RPPS RREORPPSV2 02_2025

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE		RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)
MUNICÍPIO DE OLHO D AGUA DO BORGES		RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		JULHO-AGOSTO/2025
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	2.256.421,00	1.167.157,04
Receita de Contribuições dos Segurados	398.574,00	322.671,47
Ativo	398.574,00	322.671,47
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	1.453.511,00	540.599,65
Ativo	1.453.511,00	540.599,65
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	91.476,00	74.277,87
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	91.476,00	74.277,87
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	312.860,00	229.608,05
Compensação Financeira entre os regimes	312.860,00	229.608,05
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	2.256.421,00	1.167.157,04

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		Até o Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)	no exercício (g)
Benefícios	2.025.491,00	1.417.258,51	1.417.258,51	1.417.258,51	0,00
Aposentadorias	2.025.491,00	1.417.258,51	1.417.258,51	1.417.258,51	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	21.630,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	21.630,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	2.047.121,00	1.417.258,51	1.417.258,51	1.417.258,51	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2	209.300,00	-250.101,47	-250.101,47	-250.101,47	
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
VALOR	247.200,00				

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	
BENS E DIREITOS DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	62.054,84
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00

Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		Até o Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)	no exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)2	0,00	0,00	0,00	0,00	

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS		APORTES REALIZADOS	
Recursos para Formação de Reserva			
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras			
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras			
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)		SALDO ATUAL	
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00	
Investimentos e Aplicações		0,00	
Outros Bens e Direitos		0,00	
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES		351.230,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)		351.230,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		Até o Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)	(g)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2	351.230,00	0,00	0,00	0,00	

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS		SALDO ATUAL	
Caixa e Equivalentes de Caixa		6.642,48	
Investimentos e Aplicações		0,00	
Outros Bens e Direitos		0,00	
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOIRO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores		0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias		0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVII)			

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		Até o Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)	no exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XIX) = (XVII - XVIII)2	0,00	0,00	0,00	0,00	

ANTONIMAR AMORIN CARLOS	RANILDA DA SILVA
Prefeito Mat.85237701	Secretário S. M. A. P. M. A Mat.852375

Publicado por:
Salmo Batista de Araujo
Código Identificador:CEB39488

GABINETE DO PREFEITO
RREO ANEXO 06 RESULTADOPRIMARIONOMINAL 04_2025

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	RREO – Anexo VI (LRF, Art. 53, inciso III)
MUNICÍPIO DE OLHO D AGUA DO BORGES	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		JULHO-AGOSTO/2025
		R\$ 1,00
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a) Até o Bimestre 2025
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	34.541.029,55	19.786.512,94
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	815.063,06	599.654,68
IPTU	380.278,80	0,00
ISS	218.235,60	415.891,33
ITBI	8.755,54	0,00
IRRF	94.089,60	175.045,42
Outros Impostos , Taxas e Contribuições de Melhoria	113.703,52	8.717,93
Contribuições	239.314,00	181.389,70
Receita Patrimonial	98.010,00	182.952,54
Aplicações Financeiras (II)	98.010,00	182.952,54
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	33.387.858,41	18.822.516,02
Cota-Parte do FPM	17.675.458,38	10.480.488,49
Cota-Parte do ICMS	2.600.000,00	1.926.905,80
Cota-Parte do IPVA	124.000,00	127.033,29
Cota-Parte do ITR	4.000,00	194,97
Transferências da LC 61/1989	2.800,00	8.140,32
Transferências do FUNDEB	4.415.659,01	3.156.816,86
Outras Transferências Correntes	8.565.941,02	3.122.936,29
Demais Receitas Correntes	784,08	0,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	784,08	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	34.443.019,55	19.603.560,40
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	2.516.175,00	1.092.879,17
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	91.476,00	74.277,87
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	2.271.619,45	0,00
Operações de Crédito (VIII)	1.326.470,99	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	326.700,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	326.700,00	0,00
Transferências de Capital	268.448,46	0,00
Convênios	158.100,16	0,00
Outras Transferências de Capital	110.348,30	0,00
Outras Receitas de Capital	350.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	350.000,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	945.148,46	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	37.904.343,01	20.696.439,57
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	35.388.168,01	19.603.560,40

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	34.098.176,19	25.419.303,26	18.792.279,88	17.567.188,70	523.399,42	2.840,00	2.840,00
Pessoal e Encargos Sociais	14.613.891,96	12.004.566,54	9.250.783,88	9.026.394,23	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	231.691,08	188.130,26	188.130,16	184.973,12	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	19.252.593,15	13.226.606,46	9.353.365,84	8.355.821,35	523.399,42	2.840,00	2.840,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	33.866.485,11	25.231.173,00	18.604.149,72	17.382.215,58	523.399,42	2.840,00	2.840,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	2.384.710,00	1.593.304,34	1.570.100,34	1.570.100,34	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	2.711.666,49	941.031,18	791.376,35	784.076,35	145,00	8.490,00	8.490,00
Investimentos	2.235.477,57	536.422,80	386.767,97	379.467,97	145,00	8.490,00	8.490,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	476.188,92	404.608,38	404.608,38	404.608,38	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	2.235.477,57	536.422,80	386.767,97	379.467,97	145,00	8.490,00	8.490,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	437,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	18.110,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	38.505.220,00	27.360.900,14	20.561.018,03	19.331.783,89	523.544,42	11.330,00	11.330,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	36.102.400,00	25.767.595,80	18.990.917,69	17.761.683,55	523.544,42	11.330,00	11.330,00

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = XVIa - (XXXIIa + XXXIIIb + XXXIIc)	829.781,26
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)	1.307.002,43

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE	
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	145.325,10	
JUROS NOMINAIS	VALOR INCORRIDO	
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXXVI)	104.748,07	
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (XXXVII)	3.419.762,69	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-2.008.012,19	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2024 (a)	Até o Bimestre 2025 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	1.060.319,93	4.530.428,76
DEDUÇÕES (XL)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa bruta	1.056.524,41	2.213.678,60
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.881.673,84	1.358.129,42
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.607.149,76	1.945.338,06
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	1.060.319,93	4.530.428,76
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	-3.470.108,83	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		
META FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	4.560,00	
AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre / 2025	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	-523.544,42	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	13.924,32	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	-3.979.728,93	

RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-664.714,31
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	247.200,00

ANTONIMAR AMORIN CARLOS	RANILDA DA SILVA
Prefeito	Secretário S. M. A. P. M. A
Mat.85237701	Mat.852375

Publicado por:
Salmo Batista de Araujo
Código Identificador:3EB538C2

GABINETE DO PREFEITO
RREO ANEXO 08 MDE MUNICIPIOS V3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE		RREO - ANEXO VIII (LDB, art. 72)
MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES		RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		JULHO-AGOSTO/2025
		R\$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	701.359,54	590.936,75
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	380.278,80	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	8.755,54	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	218.235,60	415.891,33
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	94.089,60	175.045,42
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	25.042.958,38	15.486.214,70
2.1- Cota-Parte FPM	21.585.458,38	12.908.371,89
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	19.550.000,00	12.139.418,53
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.035.458,38	768.953,36
2.2- Cota-Parte ICMS	3.250.000,00	2.408.632,06
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	3.500,00	10.175,42
2.4- Cota-Parte ITR	5.000,00	243,68
2.5- Cota-Parte IPVA	155.000,00	158.791,65
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	44.000,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	25.744.317,92	16.077.151,45
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	4.601.500,00	2.943.451,83
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2)+ (2.6))	1.834.579,48	1.075.835,59

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	4.402.899,81	3.209.758,51
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.905.760,00	2.886.174,66
6.1.1- Principal	3.897.919,20	2.833.467,74
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	7.840,80	52.706,92
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	161.751,20	0,00
6.2.1- Principal	161.751,20	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00

6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	246.190,60	268.066,88
6.3.1- Principal	246.190,60	268.066,88
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	89.198,01	55.516,97
6.4.1- Principal	89.198,01	55.516,97
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)1	-703.580,80	-109.984,09
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		0,00
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		3.209.758,51

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	4.487.396,76	3.646.303,27	2.841.652,04	2.785.029,61	
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.994.647,36	2.559.221,75	2.060.200,83	2.016.785,00	
10.1.1- Educação Infantil	886.042,80	687.622,39	516.918,96	514.846,89	
10.1.2- Ensino Fundamental	1.963.854,86	1.809.599,36	1.534.086,36	1.500.280,52	
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	144.274,70	62.000,00	9.195,51	1.657,59	
10.1.4- Educação Especial	475,00	0,00	0,00	0,00	
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2- OUTRAS DESPESAS	1.492.749,40	1.087.081,52	781.451,21	768.244,61	
10.2.1- Educação Infantil	127.011,30	52.194,04	52.194,04	52.194,04	
10.2.2- Ensino Fundamental	1.362.242,08	1.034.887,48	729.257,17	716.050,57	
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	2.570,70	0,00	0,00	0,00	
10.2.4- Educação Especial	925,32	0,00	0,00	0,00	
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS (SEM DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	3.646.303,27	2.841.652,04	2.785.029,61		0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.571.349,12	2.766.697,89	2.710.075,46		0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	74.954,15	74.954,15	74.954,15		0,00	19.437,18
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.559.221,75	2.060.200,83	2.016.785,00		0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.207.969,08	2.060.200,83	2.060.200,83	65,31
16- PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	134.033,44	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	40.210,03	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MAXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	320.975,85	368.106,47	368.106,47	47.130,62	11,46

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)						

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	2.971.716,38	2.095.655,50	1.147.391,84	1.125.874,26	
20.1- Educação Infantil	446.392,56	128.099,36	39.573,47	39.573,47	
20.2- Ensino Fundamental	1.321.840,21	937.545,75	672.570,69	668.604,00	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	14.863,00	3.884,39	1.673,88	1.673,88	
20.4- Educação Especial	297,00	0,00	0,00	0,00	
20.5- Administração Geral	1.143.269,35	1.026.126,00	433.573,80	416.022,91	
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7- Outras	45.054,26	0,00	0,00	0,00	

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	7.459.113,14	5.741.958,77	3.989.043,88	3.910.903,87	
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.459.446,66	867.915,79	608.686,47	606.614,40	
21.1.1- Creche	1.435.756,66	867.915,79	608.686,47	606.614,40	
21.1.2- Pré-escola	23.690,00	0,00	0,00	0,00	
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	5.999.666,48	4.874.042,98	3.380.357,41	3.304.289,47	

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	1.147.391,84
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	2.943.451,83
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	47.130,62
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS ⁴	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1 (af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	4.043.713,05

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	4.019.287,86	4.043.713,05	25,15

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	345.213,18	0,00	0,00	0,00	345.213,18
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	292.436,09	0,00	0,00	0,00	292.436,09
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	21.155,54	0,00	0,00	0,00	21.155,54
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	31.621,55	0,00	0,00	0,00	31.621,55

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.106.676,40	330.057,30
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	951.151,50	299.479,94
31.1.1- Salário-Educação	238.445,00	210.721,08
31.1.2- PDDE	1.306,80	81,15
31.1.3- PNAE	144.177,40	75.703,19
31.1.4 - PNATE	58.710,00	5.870,16
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	508.512,30	7.104,36
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	155.524,90	30.577,36
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	796.982,89	350.335,21	327.254,51	327.254,51	
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	135.428,20	12.770,18	12.770,18	12.770,18	
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	606.048,40	333.251,88	310.171,18	310.171,18	
32.3- ENSINO MÉDIO	37.080,00	0,00	0,00	0,00	
32.4- ENSINO SUPERIOR	2.060,00	0,00	0,00	0,00	
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	7.429,00	4.313,15	4.313,15	4.313,15	
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	105,00	0,00	0,00	0,00	
32.8- OUTRAS	8.832,29	0,00	0,00	0,00	
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	8.256.096,03	6.092.293,98	4.316.298,39	4.238.158,38	
33.1- Despesas Correntes	7.501.377,15	5.668.045,55	3.936.885,79	3.858.745,78	

33.1.1- Pessoal Ativo	5.189.295,49	4.070.862,01	2.885.474,27	2.825.612,76	
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	5.356,00	0,00	0,00	0,00	
33.1.4- Outras Despesas Correntes	2.306.725,66	1.597.183,54	1.051.411,52	1.033.133,02	
33.2- Despesas de Capital	754.718,88	424.248,43	379.412,60	379.412,60	
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	75,00	0,00	0,00	0,00	
33.2.2- Outras Despesas de capital	754.643,88	424.248,43	379.412,60	379.412,60	

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	294.792,39	0,00
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	3.209.758,51	210.721,08
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	2.785.029,61	214.154,43
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	719.521,29	-3.433,35
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	430.062,32	347,28
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	350.322,67	395,64
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	799.260,94	-3.481,71

ANTONIMAR AMORIN CARLOS	RANILDA DA SILVA
Prefeito Mat.85237701	Secretário S. M. A. P. M. A Mat.852375

Publicado por:
Salmo Batista de Araujo
Código Identificador:F9E88440

GABINETE DO PREFEITO
RREO ANEXO 12 SAUDEMUNICIPIOSV2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE		RREO - ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)		
MUNICÍPIO DE OLHO D'AGUA DO BORGES		RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		JULHO-AGOSTO/2025		
				R\$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	701.359,54	701.359,54	590.936,75	84,25%
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	380.278,80	380.278,80	0,00	0,00%
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	8.755,54	8.755,54	0,00	0,00%
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	218.235,60	218.235,60	415.891,33	190,56%
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	94.089,60	94.089,60	175.045,42	186,04%
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	22.963.500,00	22.963.500,00	14.717.261,34	64,08%
Cota-Parte FPM	19.550.000,00	19.550.000,00	12.139.418,53	62,09%
Cota-Parte ITR	5.000,00	5.000,00	243,68	4,87%
Cota-Parte IPVA	155.000,00	155.000,00	158.791,65	102,44%
Cota-Parte ICMS	3.250.000,00	3.250.000,00	2.408.632,06	74,11%
Cota-Parte IPI-Exportação	3.500,00	3.500,00	10.175,42	290,72%
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00%
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	23.664.859,54	23.664.859,54	15.308.198,09	64,68%

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em RP não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c)	Até o bimestre (e)	% (e/c)	Até o bimestre (f)	% (f/c)	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.742.196,61	2.996.599,51	1.976.555,54	65,95%	1.552.418,16	51,80%	1.478.042,70	49,32	0,00
Despesas Correntes	2.607.262,45	2.864.665,35	1.976.555,54	68,99%	1.552.418,16	54,19%	1.478.042,70	51,59	0,00
Despesas de Capital	134.934,16	131.934,16	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.246.508,59	3.178.681,19	2.684.548,12	84,45%	1.878.492,90	59,09%	1.826.283,48	57,45	0,00
Despesas Correntes	2.233.118,59	3.165.291,19	2.684.548,12	84,81%	1.878.492,90	59,34%	1.826.283,48	57,69	0,00
Despesas de Capital	13.390,00	13.390,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	79.598,40	31.203,40	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	66.641,00	23.246,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	12.957,40	7.957,40	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	863.167,34	819.667,34	563.142,54	68,70%	379.696,44	46,32%	372.566,58	45,45	0,00
Despesas Correntes	813.212,34	766.712,34	555.072,54	72,39%	379.696,44	49,52%	372.566,58	48,59	0,00
Despesas de Capital	49.955,00	52.955,00	8.070,00	15,23%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	5.931.470,94	7.026.151,44	5.224.246,20	74,35%	3.810.607,50	54,23%	3.676.892,76	52,33	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	5.224.246,20	3.810.607,50	3.676.892,76
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	5.224.246,20	3.810.607,50	3.676.892,76
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	2.296.229,71	0,00
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (Lei Orgânica Municipal)	0,00	2.296.229,71	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	2.928.016,49	1.514.377,79	0,00

Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)			0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / IID)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	34,12	24,89	24,01

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		DESPESAS EMPENHADAS (i)	DESPESAS LIQUIDADAS (j)	DESPESAS PAGAS (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	RPNP Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Inscritos no Exercício (p)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2025	2.296.229,71	3.810.607,50	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00		422.604,98	90.723,34	331.881,64	0,00	422.604,98
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00		24.305,03	0,00	24.305,03	0,00	24.305,03
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00		3.455,44	0,00	3.455,44	0,00	3.455,44
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		DESPESAS EMPENHADAS (x)	DESPESAS LIQUIDADAS (y)	DESPESAS PAGAS (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.791.114,06	3.791.114,06	2.418.706,70	63,79
Provenientes da União	3.791.114,06	3.791.114,06	2.418.706,70	63,79
Provenientes dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	265.740,00	265.740,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em RP não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c)	Até o bimestre (e)	% (e/c)	Até o bimestre (f)	% (f/c)	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.477.547,80	3.828.589,10	2.646.094,82	69,11%	2.013.201,80	52,58%	1.932.667,54	50,47%	0,00
Despesas Correntes	2.998.649,30	3.557.758,03	2.646.094,82	74,37%	2.013.201,80	56,58%	1.932.667,54	54,32%	0,00
Despesas de Capital	478.898,50	270.831,07	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	447.741,00	470.741,00	209.794,52	44,56%	169.933,36	36,09%	169.933,36	36,09%	0,00
Despesas Correntes	436.926,00	459.926,00	209.794,52	45,61%	169.933,36	36,94%	169.933,36	36,94%	0,00
Despesas de Capital	10.815,00	10.815,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	138.380,50	115.886,50	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	67.825,50	45.331,50	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00

Despesas de Capital	70.555,00	70.555,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	114.536,00	113.348,00	8.864,00	7,82%	8.864,00	7,82%	8.864,00	7,82%	0,00
Despesas Correntes	87.756,00	86.568,00	8.864,00	10,23%	8.864,00	10,23%	8.864,00	10,23%	0,00
Despesas de Capital	26.780,00	26.780,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	4.178.205,30	4.528.564,60	2.864.753,34	63,25%	2.191.999,16	48,40%	2.111.464,90	46,62%	0,00
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em RP não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c)	Até o bimestre (e)	% (e/c)	Até o bimestre (f)	% (f/c)	

ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	6.219.744,41	6.825.188,61	4.622.650,36	67,72%	3.565.619,96	52,24%	3.410.710,24	49,97%	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	2.694.249,59	3.649.422,19	2.894.342,64	79,30%	2.048.426,26	56,13%	1.996.216,84	54,69%	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	217.978,90	147.089,90	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	977.703,34	933.015,34	572.006,54	61,30%	388.560,44	41,64%	381.430,58	40,88%	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	10.109.676,24	11.554.716,04	8.088.999,54	70,00%	6.002.606,66	51,94%	5.788.357,66	50,09%	0,00

ANTONIMAR AMORIN CARLOS	RANILDA DA SILVA
Prefeito Mat.85237701	Secretário S. M. A. P. M. A Mat.852375

Publicado por:
Salmo Batista de Araujo
Código Identificador:EDEA28B3

GABINETE DO PREFEITO
RREO ANEXO 13 DESPESASPPP

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE		RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)	
MUNICÍPIO DE OLHO D AGUA DO BORGES		RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Demonstrativo das Parcerias Público-Privada			
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		JULHO-AGOSTO/2025	
		R\$ 1,00	
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2025	
		No bimestre	Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS (I)			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações Contratuais			
Riscos Não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	EC +1	EC +2	EC +3	EC +4	EC +5	EC +6	EC +7	EC +8	EC +9
Do Ente Federado (IV)											
Das Estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (V)	29.867.572,43	31.485.428,45									
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (VI) = (IV)/(V)											
Nota:											

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE		RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)	
MUNICÍPIO DE OLHO D AGUA DO BORGES		RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Demonstrativo das Parcerias Público-Privada			
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		JULHO-AGOSTO/2025	
			R\$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2025	
		No bimestre	Até o bimestre (b)
ANTONIMAR AMORIN CARLOS	RANILDA DA SILVA		
Prefeito Mat.85237701	Secretário S. M. A. P. M. A Mat.852375		

Publicado por:
Salmo Batista de Araujo
Código Identificador:E4566CDB

GABINETE DO PREFEITO
RREO ANEXO 14 SIMPLIFICADO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)
MUNICÍPIO DE OLHO D AGUA DO BORGES	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	JULHO-AGOSTO/2025
	R\$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	39.420.300,00
Previsão Atualizada	39.420.300,00
Receitas Realizadas	20.953.669,98
Déficit Orçamentário	200.086,59
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	39.420.300,00
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	39.420.300,00
Despesas Empenhadas	27.953.638,78
Despesas Liquidadas	21.153.756,57
Despesas Pagas	19.921.365,39
Superávit Orçamentário	

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	27.953.638,78
Despesas Liquidadas	21.153.756,57
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	31.485.428,45
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	30.885.428,45
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	30.277.541,19
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	-250.101,47
Receitas Previdenciárias Realizadas	1.167.157,04
Despesas Previdenciárias Empenhadas	1.417.258,51
Despesas Previdenciárias Liquidadas	1.417.258,51
Resultado Previdenciário	-250.101,47
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha	145.325,10	1.307.002,43	899,36	
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha	4.560,00	-3.470.108,83	-76,098.87	
RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.881.673,84	0,00	523.544,42	1.358.129,42
Poder Executivo	1.881.673,84	0,00	523.544,42	1.358.129,42
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	2.026.933,29	0,00	11.330,00	2.015.603,29
Poder Executivo	2.026.933,29	0,00	11.330,00	2.015.603,29
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.908.607,13	0,00	534.874,42	3.373.732,71
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	4.043.713,05	25,00	25,15	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.060.200,83	70,00	65,31	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre		Saldo não realizado	
Receita de Operação de Crédito	0,00		1.326.470,99	
Despesa de Capital Líquida	941.031,18		1.788.745,31	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre		Saldo não realizado	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00		326.700,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos				

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.810.607,50	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas / RCL (%)	0,00		
ANTONIMAR AMORIN CARLOS	RANILDA DA SILVA		
Prefeito Mat.85237701	Secretário S. M. A. P. M. A Mat.852375		

Publicado por:
Salmo Batista de Araujo
Código Identificador:5D1BD680

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0013/2025 DE 01 DE JULHO DE 2025.

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2025 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO BRANCO/RN, em respeito às atribuições lhe conferidas legalmente e em conformidade com a faculdade explícita nos Art. 6º, Inciso III, da Lei nº 1056, 27 de novembro de 2024, que Estima a RECEITA e fixa a DESPESA da Prefeitura Municipal de Ouro Branco para o exercício financeiro de 2025 e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$1.319.500,00 (Um Milhão Trezentos e Dezenove Mil e Quinhentos Reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, §1.º inciso III.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Branco/RN, 01 de julho de 2025.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO

Prefeito Municipal

Anexo I

03001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0002.2003 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	78.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
03001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0002.2003 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	
3390300000 - Material de uso e consumo	3.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
03001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0002.2003 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	12.200,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0004.2011 - FUNCIONAMENTO DO TETO FINANCEIRO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	93.000,00
16003110 - CUSTEIO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0004.2011 - FUNCIONAMENTO DO TETO FINANCEIRO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH	
3191130000 - OBRIGACOES PATRONAIS	110.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0004.2011 - FUNCIONAMENTO DO TETO FINANCEIRO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	150.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.305.0004.2012 - FUNCIONAMENTO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	136.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0004.2026 - ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE - APS	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	37.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0004.2026 - ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE - APS	
3390300000 - Material de uso e consumo	107.000,00
16003110 - CUSTEIO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0004.2026 - ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE - APS	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	66.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0004.2071 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA	
3390300000 - Material de uso e consumo	32.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.0019.2086 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM RECURSOS DE IMPOSTOS E FUNDEB 30%	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	25.000,00
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.0019.2090 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	53.000,00
15500000 - Transferência do Salário-Educação	
08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.243.0023.2014 - FUNCIONAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - PSE	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	28.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
10001 - SEC. DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS	
04.122.0009.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNIC. DE OBRAS INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	
3191130000 - OBRIGACOES PATRONAIS	53.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
10001 - SEC. DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS	
04.122.0009.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNIC. DE OBRAS INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	
3390300000 - Material de uso e consumo	218.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
10001 - SEC. DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS	
04.122.0009.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNIC. DE OBRAS INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	36.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
11001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
20.606.0010.2127 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
3390300000 - Material de uso e consumo	24.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
11001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
20.606.0010.2127 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	14.000,00

15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
12001 - REC. SOB SUP. DA SEC. MUN. DE FIN. E TRIBUTAÇÃO	
28.846.0003.0702 - Pagamento de Compromissos Pactuados com a COSERN CAERN e OUTROS	
3290210000 - Juros sobre a dívida por contrato	39.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
12001 - REC. SOB SUP. DA SEC. MUN. DE FIN. E TRIBUTAÇÃO	
28.846.0003.0705 - Contribuição à Entidades Representativas	
3350410000 - Contribuições	5.300,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	1.319.500,00

Anexo II

02001 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002.2002 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL	
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02001 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002.2002 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL	
3390300000 - Material de uso e consumo	2.000,00
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
02001 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002.2002 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL	
3390920000 - Despesas de exercícios anteriores	3.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02001 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002.2002 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL	
3390300000 - Material de uso e consumo	6.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02001 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002.2002 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	18.200,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02001 - GABINETE DO PREFEITO	
04.130.0003.2007 - Concessão de Subvenções Sociais Contribuições e Auxílio a Entidades	
3350430000 - Subvenções sociais	6.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02001 - GABINETE DO PREFEITO	
04.130.0003.2007 - Concessão de Subvenções Sociais Contribuições e Auxílio a Entidades	
3350410000 - Contribuições	35.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
05001 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
04.123.0002.2058 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
3390300000 - Material de uso e consumo	4.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
05001 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
04.123.0002.2058 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
3190130000 - Obrigações Patronais	10.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0004.1028 - EQUIPAMENTO E ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	33.000,00
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0004.1028 - EQUIPAMENTO E ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	32.000,00
16010000 - ESTRUTURAÇÃO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0004.1028 - EQUIPAMENTO E ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	10.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0004.2026 - ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE - APS	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	5.000,00
16010000 - ESTRUTURAÇÃO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0004.2027 - INCENTIVO DESEMPENHO FINANCEIRO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE (APS)	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	15.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0004.2027 - INCENTIVO DESEMPENHO FINANCEIRO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE (APS)	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	7.000,00
16010000 - ESTRUTURAÇÃO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0004.2033 - FUNCIONAMENTO DO NÚCLEO DE APOIO MULTIPROFISSIONAL	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	30.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0004.2115 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	53.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0004.2115 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3390470000 - Obrigações tributárias e contributivas	7.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0004.2115 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	

3390300000 - Material de uso e consumo	157.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0004.2115 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	216.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0004.2115 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3191130000 - OBRIGACOES PATRONAIS	147.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
06002 - SECRETARIA DE SAÚDE	
10.122.0004.1018 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	19.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.365.0019.2013 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	8.000,00
15421070 - Complementação da União - VAAT - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB	
07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.365.0019.2038 - COFINANCIAMENTO FEDERAL PARA PROGRAMAS DA EDUCAÇÃO ATRAVÉS DE REPASSES DO FNDE	
3190040000 - Contratação por tempo determinado	20.000,00
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	
07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.0019.2077 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DO TRANSPORTE ESCOLAR PNAT	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	23.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.0019.2078 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	183.300,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.0019.2078 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3390300000 - Material de uso e consumo	80.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.122.0019.2087 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	25.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0021.2018 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	28.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
09001 - SECRETARIA DE CULTURA	
13.392.0012.2059 - PROGRAMA DE INCENTIVO AOS GRUPOS CULTURAIS	
3350410000 - Contribuições	4.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
09001 - SECRETARIA DE CULTURA	
15.695.0012.2070 - INSTALAÇÃO DE REDE WIFI EM PONTOS TURÍSTICOS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	4.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
09002 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO	
23.122.0002.2125 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	4.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
09002 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO	
23.122.0002.2125 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO	
3390300000 - Material de uso e consumo	4.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
10001 - SEC. DE INFRAESTURA, URBANISMO, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS	
26.782.0009.1014 - CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	
3390300000 - Material de uso e consumo	9.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
10001 - SEC. DE INFRAESTURA, URBANISMO, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS	
15.451.0009.1024 - CONSTRUÇÃO E URBANIZAÇÃO DE CANTEIROS E VIAS PÚBLICAS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
10001 - SEC. DE INFRAESTURA, URBANISMO, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS	
15.451.0009.1024 - CONSTRUÇÃO E URBANIZAÇÃO DE CANTEIROS E VIAS PÚBLICAS	
3390300000 - Material de uso e consumo	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
10001 - SEC. DE INFRAESTURA, URBANISMO, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS	
15.451.0017.1072 - CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE PRAÇAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO	
4490510000 - Obras e instalações	20.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
10001 - SEC. DE INFRAESTURA, URBANISMO, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS	
04.122.0009.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNIC. DE OBRAS INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	
3191130000 - OBRIGACOES PATRONAIS	30.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
10001 - SEC. DE INFRAESTURA, URBANISMO, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS	
15.122.0013.2106 - MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL DAS VIAS PÚBLICAS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	10.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
10001 - SEC. DE INFRAESTURA, URBANISMO, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS	
15.122.0017.2107 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
10001 - SEC. DE INFRAESTURA, URBANISMO, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS	
15.451.0017.2113 - MANUTENÇÃO DA LAVANDERIA PÚBLICA	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.000,00

15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
10001 - SEC. DE INFRAESTURA, URBANISMO, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS	
15.451.0017.2113 - MANUTENÇÃO DA LAVANDERIA PÚBLICA	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	2.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
10001 - SEC. DE INFRAESTURA, URBANISMO, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS	
15.451.0017.2113 - MANUTENÇÃO DA LAVANDERIA PÚBLICA	
3390300000 - Material de uso e consumo	2.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
11001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
20.606.0010.2127 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	30.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	1.319.500,00

Publicado por:
Felipe Pereira de Medeiros
Código Identificador:E2BA4994

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO N.º 0014/2025, DE 01 DE JULHO DE 2025.

Altera os “Quadros de Detalhamento das Despesas (QDD)” do Orçamento do exercício de 2025 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO BRANCO/RN, em respeito às atribuições lhe conferidas legalmente e em conformidade com a faculdade explícita nos *Art. 37, da Lei nº 1047*, 11 de julho de 2024, que dá as diretrizes orçamentárias para a elaboração do orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2025.

DECRETA:

Art. 1.º - Ficam autorizadas as modificações orçamentárias no montante total de R\$ 624.060,00 (Seiscentos e Vinte e Quatro Mil e Sessenta Reais) constante do Quadro de Detalhamento de Despesa do orçamento desta Prefeitura, para reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2.º - Os recursos necessários às modificações orçamentárias de que trata o artigo anterior são oriundos das anulações, de iguais importância, discriminadas no Anexo II, deste Decreto.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Branco/RN, 01 de julho de 2025.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO
Prefeito Municipal

Anexo I

02001 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002.2002 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	50.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
03001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0002.2003 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	11.300,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
03001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0002.2003 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	
3390300000 - Material de uso e consumo	250,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
03002 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
04.122.0002.2057 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA MUNICIPAL	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
04001 - SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	
04.123.0008.2004 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	20.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.305.0004.2012 - FUNCIONAMENTO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	2.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.305.0004.2012 - FUNCIONAMENTO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	10,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0004.2026 - ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE - APS	
3390300000 - Material de uso e consumo	14.000,00
16003110 - CUSTEIO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0004.2026 - ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE - APS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	1.100,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0004.2026 - ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE - APS	
3191130000 - OBRIGACOES PATRONAIS	15.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	

10.301.0004.2071 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	4.500,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0004.2071 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA	
3390300000 - Material de uso e consumo	49.600,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0004.2115 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3390320000 - Material, bem ou serviços para distribuição gratuita	28.400,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
06002 - SECRETARIA DE SAÚDE	
10.122.0004.2025 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3390140000 - Diárias - civil	1.400,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.365.0019.2038 - COFINANCIAMENTO FEDERAL PARA PROGRAMAS DA EDUCAÇÃO ATRAVÉS DE REPASSES DO FNDE	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	9.000,00
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	
07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.365.0019.2038 - COFINANCIAMENTO FEDERAL PARA PROGRAMAS DA EDUCAÇÃO ATRAVÉS DE REPASSES DO FNDE	
3390300000 - Material de uso e consumo	3.000,00
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	
07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.365.0019.2039 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL COM RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	
3390300000 - Material de uso e consumo	12.000,00
15500000 - Transferência do Salário-Educação	
07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.365.0019.2039 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL COM RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	20.000,00
15500000 - Transferência do Salário-Educação	
07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.0019.2086 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM RECURSOS DE IMPOSTOS E FUNDEB 30%	
3390300000 - Material de uso e consumo	14.000,00
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.122.0019.2087 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
3390140000 - Diárias - civil	10.800,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.0019.2090 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	
3390300000 - Material de uso e consumo	52.200,00
15500000 - Transferência do Salário-Educação	
07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.0019.2090 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	14.000,00
15500000 - Transferência do Salário-Educação	
08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.243.0023.2014 - FUNCIONAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - PSE	
3390300000 - Material de uso e consumo	2.500,00
16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	
08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0021.2017 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA IGD PBF	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	700,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0021.2018 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3390300000 - Material de uso e consumo	4.200,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0021.2018 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	3.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0021.2018 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3390320000 - Material, bem ou serviços para distribuição gratuita	3.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0021.2019 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS À PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RISCO E VULNERABILIDADE SOCIAL	
3390480000 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	11.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
08021 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
08.243.0023.2022 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	
3190130000 - Obrigações Patronais	500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
09001 - SECRETARIA DE CULTURA	
13.392.0012.2021 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE CULTURA	
3390480000 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	5.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
09001 - SECRETARIA DE CULTURA	
13.392.0012.2021 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE CULTURA	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	10.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
09001 - SECRETARIA DE CULTURA	
13.392.0012.2128 - COFINANCIAMENTO FEDERAL DESTINADO AO SETOR CULTURAL - LEI ALDIR BLANC E LEI PAULO GUSTAVO	
3390930000 - Indenizações e restituições	1.500,00
17160000 - Transferências destinadas ao setor cultural - LC nº 195/2022 - ART. 8º - Demais setores da cultura	
09001 - SECRETARIA DE CULTURA	
13.392.0012.2128 - COFINANCIAMENTO FEDERAL DESTINADO AO SETOR CULTURAL - LEI ALDIR BLANC E LEI PAULO GUSTAVO	

3390930000 - Indenizações e restituições	4.000,00
17150000 - Transferências destinadas ao setor cultural - LC nº 195/2022 - ART. 5º - Audiovisual	
10001 - SEC. DE INFRAESTURA, URBANISMO, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS	
04.122.0009.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNIC. DE OBRAS INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	18.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
10001 - SEC. DE INFRAESTURA, URBANISMO, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS	
04.122.0009.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNIC. DE OBRAS INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	
3390300000 - Material de uso e consumo	9.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
10001 - SEC. DE INFRAESTURA, URBANISMO, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS	
04.122.0009.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNIC. DE OBRAS INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	31.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
10001 - SEC. DE INFRAESTURA, URBANISMO, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS	
04.451.0017.2031 - MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO	
3390300000 - Material de uso e consumo	31.200,00
17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	
10001 - SEC. DE INFRAESTURA, URBANISMO, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS	
15.122.0013.2106 - MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL DAS VIAS PÚBLICAS	
3390300000 - Material de uso e consumo	123.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
11001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
20.606.0010.2127 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
3390140000 - Diárias - civil	500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
11001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
20.606.0010.2127 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	19.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
11001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
20.606.0010.2127 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
3390300000 - Material de uso e consumo	11.400,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
12001 - REC. SOB SUP. DA SEC. MUN. DE FIN. E TRIBUTAÇÃO	
28.846.0003.0703 - Pagamento da Contribuição para Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP	
3390470000 - Obrigações tributárias e contributivas	2.000,00
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
TOTAL	624.060,00

Anexo II

02001 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002.2002 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	20.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02001 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002.2002 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL	
3390140000 - Diárias - civil	10.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02001 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002.2002 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL	
3190130000 - Obrigações Patronais	15.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02001 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002.2002 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
03001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0002.2003 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	
3390920000 - Despesas de exercícios anteriores	250,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
03001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0002.2003 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.300,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
03001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0002.2003 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	
3191130000 - OBRIGACOES PATRONAIS	10.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
03002 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
04.122.0002.2057 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA MUNICIPAL	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
04001 - SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	
04.123.0008.2004 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	
3390470000 - Obrigações tributárias e contributivas	8.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
04001 - SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	
04.123.0008.2004 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	12.000,00
17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.305.0004.2012 - FUNCIONAMENTO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
3191130000 - OBRIGACOES PATRONAIS	10,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.305.0004.2012 - FUNCIONAMENTO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	2.000,00

16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0004.2026 - ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE - APS	
3191130000 - OBRIGACOES PATRONAIS	16.100,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0004.2026 - ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE - APS	
3190130000 - Obrigações Patronais	14.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0004.2071 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA	
3390320000 - Material, bem ou serviços para distribuição gratuita	9.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0004.2071 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA	
3390300000 - Material de uso e consumo	4.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0004.2071 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA	
3390320000 - Material, bem ou serviços para distribuição gratuita	21.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0004.2071 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA	
3390300000 - Material de uso e consumo	20.100,00
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0004.2115 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	25.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0004.2115 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3390300000 - Material de uso e consumo	3.400,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
06002 - SECRETARIA DE SAÚDE	
10.122.0004.2025 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.400,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.365.0019.2038 - COFINANCIAMENTO FEDERAL PARA PROGRAMAS DA EDUCAÇÃO ATRAVÉS DE REPASSES DO FNDE	
3390930000 - Indenizações e restituições	3.000,00
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	
07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.365.0019.2038 - COFINANCIAMENTO FEDERAL PARA PROGRAMAS DA EDUCAÇÃO ATRAVÉS DE REPASSES DO FNDE	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	4.500,00
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	
07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.365.0019.2038 - COFINANCIAMENTO FEDERAL PARA PROGRAMAS DA EDUCAÇÃO ATRAVÉS DE REPASSES DO FNDE	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	4.500,00
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	
07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.365.0019.2039 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL COM RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	
3390320000 - Material, bem ou serviços para distribuição gratuita	29.500,00
15500000 - Transferência do Salário-Educação	
07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.365.0019.2039 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL COM RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	2.000,00
15500000 - Transferência do Salário-Educação	
07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.365.0019.2039 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL COM RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	500,00
15500000 - Transferência do Salário-Educação	
07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.0019.2086 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM RECURSOS DE IMPOSTOS E FUNDEB 30%	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.000,00
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.0019.2086 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM RECURSOS DE IMPOSTOS E FUNDEB 30%	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	13.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.122.0019.2087 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	10.800,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.0019.2090 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	
3390320000 - Material, bem ou serviços para distribuição gratuita	20.700,00
15500000 - Transferência do Salário-Educação	
07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.0019.2090 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	45.500,00
15500000 - Transferência do Salário-Educação	
08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.243.0023.2014 - FUNCIONAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - PSE	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.000,00
16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	
08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.243.0023.2014 - FUNCIONAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - PSE	
3390140000 - Diárias - civil	500,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	

08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0021.2017 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA IGD PBF	
3390400000 - Serviços de TI e Comunicação	700,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0021.2018 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3191130000 - OBRIGACOES PATRONAIS	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0021.2018 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3190130000 - Obrigações Patronais	6.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0021.2018 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3390930000 - Indenizações e restituições	3.200,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0021.2019 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS À PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RISCO E VULNERABILIDADE SOCIAL	
3390320000 - Material, bem ou serviços para distribuição gratuita	11.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
08021 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
08.243.0023.2022 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	
3390400000 - Serviços de TI e Comunicação	500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
09001 - SECRETARIA DE CULTURA	
13.392.0012.2021 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE CULTURA	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
09001 - SECRETARIA DE CULTURA	
13.392.0012.2021 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE CULTURA	
3390470000 - Obrigações tributárias e contributivas	2.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
09001 - SECRETARIA DE CULTURA	
13.392.0012.2021 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE CULTURA	
3190130000 - Obrigações Patronais	8.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
09001 - SECRETARIA DE CULTURA	
13.392.0012.2021 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE CULTURA	
3350410000 - Contribuições	4.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
09001 - SECRETARIA DE CULTURA	
13.392.0012.2128 - COFINANCIAMENTO FEDERAL DESTINADO AO SETOR CULTURAL - LEI ALDIR BLANC E LEI PAULO GUSTAVO	
3390310000 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	4.000,00
17150000 - Transferências destinadas ao setor cultural - LC nº 195/2022 - ART. 5º - Audiovisual	
09001 - SECRETARIA DE CULTURA	
13.392.0012.2128 - COFINANCIAMENTO FEDERAL DESTINADO AO SETOR CULTURAL - LEI ALDIR BLANC E LEI PAULO GUSTAVO	
3390310000 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	1.500,00
17160000 - Transferências destinadas ao setor cultural - LC nº 195/2022 - ART. 8º - Demais setores da cultura	
10001 - SEC. DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS	
04.122.0009.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNIC. DE OBRAS INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	
3190040000 - Contratação por tempo determinado	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
10001 - SEC. DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS	
04.122.0009.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNIC. DE OBRAS INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	
3191130000 - OBRIGACOES PATRONAIS	4.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
10001 - SEC. DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS	
04.122.0009.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNIC. DE OBRAS INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	
3390300000 - Material de uso e consumo	18.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
10001 - SEC. DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS	
04.122.0009.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNIC. DE OBRAS INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	
3190130000 - Obrigações Patronais	4.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
10001 - SEC. DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS	
04.122.0009.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNIC. DE OBRAS INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	31.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
10001 - SEC. DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS	
04.451.0017.2031 - MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	31.200,00
17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	
10001 - SEC. DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS	
15.122.0013.2106 - MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL DAS VIAS PÚBLICAS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	123.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
11001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
20.606.0010.2127 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
3390300000 - Material de uso e consumo	500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
11001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
20.606.0010.2127 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
3390300000 - Material de uso e consumo	1.000,00
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
11001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
20.606.0010.2127 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
3390320000 - Material, bem ou serviços para distribuição gratuita	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	

11001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
20.606.0010.2127 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
3390350000 - Serviços de consultoria	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
11001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
20.606.0010.2127 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	1.000,00
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
11001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
20.606.0010.2127 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	1.000,00
17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	
11001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
20.606.0010.2127 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
3390400000 - Serviços de TI e Comunicação	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
11001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
20.606.0010.2127 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
3390410000 - Contribuições	1.400,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
11001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
20.606.0010.2127 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
11001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
20.606.0010.2127 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
3190130000 - Obrigações Patronais	20.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
12001 - REC. SOB SUP. DA SEC. MUN. DE FIN. E TRIBUTAÇÃO	
28.846.0003.0703 - Pagamento da Contribuição para Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP	
3390470000 - obrigações tributarias e contributivas	2.000,00
17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
TOTAL	624.060,00

Publicado por:
Felipe Pereira de Medeiros
Código Identificador:F1C44C9B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
PORTARIA DE Nº 048/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO, do Município de Parelhas, no uso de suas atribuições,

Considerando as disposições contidas no Decreto de nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.
RESOLVE,

SERVIDOR (A): Adelange Santos de Azevedo			
CARGO: Facilitador de Oficinas			
MATRÍCULA: 122150-7			
DI: CPF: 008.211.914-70 / RG: 2097360			
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal da Assistência Social, do Trabalho e da Habitação.			
DADOS BANCÁRIOS:		Agência: 7853 / Caixa Econômica Op. 3701	Conta: 576581699-8
HORÁRIO DE SAÍDA: 04:00 da manhã			
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo da Secretaria Municipal de Assistência Social			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: PARTICIPAR DA 6ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA, A SER REALIZADA NO DIA 22 DE SETEMBRO DE 2025, NO CENTRO DE CONVENÇÕES DE NATAL/RN. O SERVIDOR PARTICIPARÁ NA QUALIDADE DE DELEGADO, ELEITO NA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE 2025, REPRESENTANDO A SOCIEDADE GOVERNAMENTAL.			
PERÍODO: 22/09/2025.			
DESTINO: NATAL - RN			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	75,00	75,00
			75,00

Parelhas/RN, 19 de setembro de 2025.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

EMANUEL WILLIAM SANTOS DE SOUZA
Secretário Municipal de Assistência Social, do Trabalho, da Habitação e do Esporte
Portaria nº 007/2025

Publicado por:
Yvanna do Carmo Almeida Araújo
Código Identificador:73840287

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2025 – 2º CHAMADA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART.75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021

OBJETO: Aquisição de banheiros químicos para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente de Poço Branco/RN.	
DADOS DO AVISO DE DISPENSA	
PROCESSO DE DESPESA	1.214/2025
DATA E HORA DE INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS	Dia 23/09/2025, às 08:00h
DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇOS DE FORMA PRESENCIAL	Até o dia 26/09/2025, às 14:00h
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	prefeituradepocobrancopl@gmail.com
DATA E HORA LIMITE PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS POR E-MAIL	Até o dia 26/09/2025, às 17:00h
O MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN, inscrito no CNPJ nº 08.311.904/0001-40, por intermédio do Agente de Contratação, nos termos do § 3º do artigo 73 da Lei nº 14.133/2021, torna público aos interessados a abertura do período para o recebimento de Propostas nos prazos constantes no Aviso da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2025 , com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL , de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e no Termo de Referência, objetivando selecionar a Proposta mais vantajosa para a municipalidade.	
ANEXO DESTE AVISO	
ANEXO I – Termo de Referência.	

Poço Branco/RN, em 22 de setembro de 2025.

VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO

Agente de Contratação

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2025 – 2º CHAMADA

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

1.1 – Aquisição de banheiros químicos para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente de Poço Branco/RN, consoante condições constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Aviso de Dispensa.

2. REGÊNCIA LEGAL:

2.1 – As contratações através de Dispensa de Licitação no Município de Poço Branco/RN são regidas pelas seguintes normas:

a) LEI Nº 14.133/2021, artigo 75, inciso II;

b) DECRETO MUNICIPAL Nº 001/2024, de 15 de janeiro de 2024 e **DECRETO Nº 005/2024**, de 12 de março de 2024, que regulamentam a Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Poço Branco/RN e dá outras providências.

3. CONDIÇÕES GERAIS PARTICIPAÇÃO:

3.1 – Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoa jurídica, regularmente estabelecida no país que atenda às condições exigidas neste Aviso e Anexo I, Termo de Referência, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

3.2 – Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.

b) Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;

c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;

e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU Plenário);

f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

4. DESCRIÇÃO E QUANTIDADE A SER CONTRATADO, PRAZOS E LOCAL DE EXECUÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – As informações relativas a descrição detalhada e quantidade a ser contratado, prazos e local de execução e dotação orçamentária estão elencadas no Termo de Referência, Anexo I deste Aviso.

5. PRAZO E FORMA DE ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1 – PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: Este Aviso de Dispensa de Licitação ficará aberto por um período de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Poço Branco/RN – DOM, Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN) e disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

5.2 – A Proposta de Preços e os documentos de Habilitação deverão, preferencialmente, ser encaminhados via e-mail, para o endereço eletrônico: prefeituradepocobrancopl@gmail.com, fazendo referência no assunto do e-mail a “**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2025**”.

5.3 – A Proposta de Preço poderá ser entregue presencialmente, mediante protocolo no Departamento de Licitações e Contratos, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Poço Branco/RN, na Avenida Nóbrega Machado, nº 999, Centro – Poço Branco/RN, CEP 59.560-000, de segunda à sexta, das 08:00h às 14:00h.

6. PROPOSTAS DE PREÇOS:

6.1 – A Proposta de Preços deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipuladas neste Aviso e seu Anexo I (Termo de Referência).

6.2 – A Proposta deverá ser redigida em papel timbrado do interessado, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso e no Termo de Referência, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/e-mail e pessoa para recebimento de comunicações relativas ao processo;

b) Preços de acordo com os praticados no mercado, dentro do preço máximo que o Município de Poço Branco/RN se dispõe a pagar, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta por extenso.

c) Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

6.3 – A Proposta de Preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas a incidir direta ou indiretamente sobre a prestação do serviço, mesmo que não estejam registrados nesse documento, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

6.4 - A Proposta de Preços que não estiver em consonância com as exigências deste Aviso e/ou do Termo de Referência será desclassificada.

6.5 - Não serão aceitas Propostas que contenham preços manifestamente inexequíveis ou com valores (médio e/ou total) superiores aos fixados no item 1.1 do Termo de Referência.

7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.1 – Para fins de comprovação da Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica e Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista deverão ser apresentados junto com a Proposta de Preços, os documentos exigidos nos itens 8.2.1 a 8.2.4 do Termo de Referência com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

8.1 – Para **PROPOSTAS DE PREÇOS**:

8.1.1 – As Propostas apresentadas em consonância com as exigências do Aviso serão classificadas e será declarada vencedora a que apresentar o menor preço.

8.1.2 – Os interessados que apresentarem proposta de preços em desacordo com as exigências deste Aviso e no Termo de Referência será desclassificada.

8.2 – Documentos de **HABILITAÇÃO**:

8.2.1 – Será habilitado o proponente que atender a todas as condições e exigências contidas nos itens 8.2.1 a 8.2.4 do Termo de Referência, anexo I deste Aviso.

8.2.2 – Será inabilitada o proponente que não atender as condições exigidas no Termo de Referência, notadamente aos itens 8.2.1 a 8.2.4 do Termo de Referência.

9. OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES:

9.1 – As obrigações, penalidades e sanções estão elencadas no Termo de Referência, Anexo I deste Aviso e são parte integrante independente de transcrição.

10. OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES:

10.1 – O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

10.2 – O presente Aviso poderá ser revogado, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

10.3 - O presente Aviso poderá ser anulado, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso, não gera direito a indenização.

10.4 - Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceite pelo município de Poço Branco/RN.

10.5 - Ao apresentar a Proposta o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.

10.6 - A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irrevogável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e no Termo de Referência.

10.7 - A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato e/ou cancelamento da Ordem de Serviços, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

10.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso, com fulcro no Art 183 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, observando-se as seguintes disposições:

a) Os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;

b) Os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;

c) Nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.

10.8.1 - Salvo disposição em contrário, considera-se dia do começo do prazo:

a) O primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização do Aviso de Dispensa de Licitação no Diário Oficial do Município de Poço Branco/RN – DOM, Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN) e disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Poço Branco/RN, em 22 de setembro de 2025.

VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO

Agente de Contratação

TERMO DE REFERENCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1.214/2025.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS.

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de banheiros químicos, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	V. UNIT. ESTIMADO	V. TOTAL -ESTIMADO
01	BANHEIRO QUIMICO COR AZUL MASCULINO: altura: 2,35m, largura 1,10m, comprimento 1,20m, peso 77kg, com capacidade do tanque de 225 litros. contendo cabine, caixa de dejetos, assento, mictório, porta objetos, suporte para papel higiênico e espelho. Matéria prima utilizada 100% virgem, fabricação em polietileno com tratamento de UV, componentes todos fabricados em aço inoxidável ou alumínio (não oxidam). IMAGEM ILUSTRATIVA	01	Unid.	R\$ 5.150,00	R\$ 5.150,00
02	BANHEIRO QUIMICO COR LARANJA FEMININO: altura: 2,35m, largura 1,10m, comprimento 1,20m, peso 90kg. capacidade do tanque de 225 litros, capacidade da pia de 70 litros. contendo cabine, caixa de dejetos, assento, mictório, bomba de descarga com acionamento pelos pés, pia 70 litros, porta objetos, suporte para papel higiênico e espelho. Matéria prima utilizada 100% virgem, fabricação em polietileno com tratamento de UV, componentes todos fabricados em aço inoxidável ou alumínio (não oxidam). IMAGEM ILUSTRATIVA	01	Unid.	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: (Onze mil, cento e cinquenta reais)					R\$ 11.150,00

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de no máximo 60 (SESSENTA) DIAS CORRIDOS, na forma do art. 105 da Lei nº. 14.133/2021.

1.4. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 11.150,00 (Onze mil, cento e cinquenta reais)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos, encontra-se pormenorizada na necessidade do Município, registre-se que se enquadra na hipótese em que a elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP é opcional, de acordo com o disposto no art. 28 do Decreto Municipal nº. 001/2024.

2.2. A necessidade da contratação, encontra-se pormenorizada nos autos, e de forma abreviada, busca atender às necessidades da Secretaria de turismo e meio ambiente de Poço Branco/RN, com a aquisição de banheiros químicos. A presente demanda surgiu em razão da carência de equipamentos indispensáveis para garantir o bem-estar e a comodidade de turistas e moradores que frequentam o Balneário Casinha, importante ponto turístico do município. Considerando o aumento significativo no fluxo de visitantes, torna-se essencial a disponibilização de infraestrutura adequada. Dessa forma, a aquisição de dois banheiros químicos mostra-se de suma importância para assegurar melhores condições de uso do espaço, promovendo conforto, higiene e valorização do local como atrativo turístico.

2.3. Registre-se, que o Município não formalizou Plano de Contratações Anual – PCA, para este exercício.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A demanda possui quantitativo certo, e por conseguinte, não é necessário que seja processada por meio de Registro de Preços.

3.2. A aquisição será de forma única e imediata.

3.3. O prazo de garantia dos bens será do fabricante, não podendo ser inferior àquele previsto pela Lei nº. 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), ou seja, deve cobrir todos os defeitos de fabricação e problemas relacionados ao uso normal do produto durante o período de sua predominância, inclusive peças e mão de obra.

3.4. O material a ser adquirido enquadra-se como bem comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº. 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº. 001/2024, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade dispensa de licitação.

3.5. Os materiais especificados na tabela deste termo.

3.6. O Regime de execução, aplica-se a reunião em grupo, favorecendo a economia de escala.

3.6.1. Caso a aquisição fosse realizada de forma fracionada, por itens isolados, haveria significativa perda da economia de escala, uma vez que cada licitante precisaria propor custos individualizados de entrega, logística e administração para cada item. Ao contrário, quando o certame é estruturado em grupo, tais custos são diluídos e distribuídos em um único contrato, tornando o processo mais vantajoso para a Administração, com a consequente obtenção de propostas mais competitivas e economicamente favoráveis.

3.6.2. Além da economia de escala, a adoção do agrupamento justifica-se pela necessidade de padronização dos banheiros químicos a serem adquiridos, visto que ambos os itens serão utilizados em um mesmo espaço público e em condições similares de uso. A execução por fornecedores distintos poderia comprometer a uniformidade do objeto, gerar incompatibilidades estéticas e funcionais e aumentar os riscos de falhas de execução, bem como dificultar a gestão e fiscalização contratual. Assim, o agrupamento assegura maior homogeneidade, reduz riscos operacionais e promove a coerência técnica do fornecimento, atendendo ao interesse público de forma mais eficiente.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. Não haverá exigência garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº. 14.133/21.

4.3. Não haverá exigência de amostras, tendo em vista que envolve fornecimento de baixa complexidade.

4.4. As empresas Contratadas deverão ofertar preferencialmente produtos que atendam os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

Serão observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares como também obedecer às normas e especificações técnicas da ABNT;

Os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

5. DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. Os bens serão entregues de forma parcelada, no prazo de **10 (DEZ) DIAS CORRIDOS**, contados do recebimento da Ordem de Compra.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **03 (TRÊS) DIAS CORRIDOS** de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no endereço constante em cada Ordem de Compra a ser recebida pela futura **CONTRATADA**, que será dentro da extensão territorial do Município de Poço Branco/RN.

5.4. O prazo de garantia dos bens será do fabricante, não podendo ser inferior àquele previsto pela Lei nº. 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.5. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de **02 (DOIS) DIAS CORRIDOS**, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **02 (DOIS) DIAS CORRIDOS**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.7. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de **05 (CINCO) DIAS CORRIDOS**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.8. Na hipótese de a verificação a que se refere o Item 5.7 desse Termo de Referência, não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da execução, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.10. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues;

5.11. Os locais para armazenamento dos materiais de expediente devem ser limpos, secos, ventilados, adequados e protegidos de impurezas, para evitar alterações na qualidade e durabilidade dos itens.

5.12. No momento do recebimento do material, o fiscal do contrato, deverá observar os seguintes critérios:

A contratada deverá entregar o objeto em perfeitas condições: embalagens fechadas, bem conservadas, limpas e de qualidade;

Não será aceito a entrega de material de expediente danificado, rachado, arranhado ou sujo, sendo necessária a substituição do mesmo sem ônus para a contratante. Caso seja identificado deformidades nos produtos após a entrega, estes serão separados e devolvidos para a contratada;

Os critérios de sustentabilidade devem abranger cada fase do ciclo de vida do objeto quais sejam: produção, distribuição, uso e destinação final;

Em sujeição às normas técnicas, os materiais devem atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência e segurança e atender às normas técnicas aplicáveis ao objeto e divulgadas por órgãos oficiais competentes;

Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, capacidade, fabricante, procedência e garantia, vinculam a Contratada;

O prazo de garantia dos produtos é aquele previsto na Lei nº. 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

6.1. O prazo de garantia contratual dos bens, será o prazo previsto no art. 26 do Código de Defesa do Consumidor, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

6.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

7. DA GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº. 14.133/2021, art. 115, *caput*).

7.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº. 14.133/2021, art. 117, *caput*).

7.2.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº. 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº. 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.3. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº. 14.133/2021, art. 121, *caput*).

7.3.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº. 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.4. As comunicações entre o Município e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.5. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

8. DA FORMA E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021.

8.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização da seleção da proposta de **“MENOR PREÇO POR GRUPO”**, devendo apresentar a seguinte documentação de habilitação:

8.2.1. Habilitação Jurídica:

- a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou
- b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br; ou
- c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; ou
- d) Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil; ou
- e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; ou
- f) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº. 5.764/1971.

8.2.1.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.2. Habilitações Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão de Regularidade do **FGTS** - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- c) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- d) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO ESTADO** e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO** do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO MUNICÍPIO** do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de **DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST.

8.2.3. Habilitação Técnica:

- a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

a.1) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

a.2) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, notas fiscais emitidas, dentre outros documentos.

8.2.4. Documentação Complementar:

a) Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) (www.cnj.jus.br), por meio do link http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form;

b) como condição para habilitação, será verificada a existência de registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU, disponível no link <https://certidoes.cgu.gov.br/> em atendimento ao disposto no Acórdão n. 1793/2011, do Plenário do Tribunal de Contas da União;

c) as documentações indicadas nas alíneas "a" e "b" poderão ser substituídas pela Certidão/Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, do Tribunal de Contas da União (TCU), disponível no link: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

d) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

9.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Unidade: 21.001 – SEC. MUN. DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

Projeto Atividade: 2173 – MANUT. DAS ATIV. SEC. DE TURISMO, MEIO AMBIENTE

Elemento de despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

9.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.1.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

10.2.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste Termo de Referência.

10.4. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

10.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

10.6.1. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

10.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.8. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.9. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

10.9.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado seja fiscal ou trabalhista, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.9.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.9.3. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.9.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

11.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

11.2. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

11.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

11.4. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e no Contrato;

11.5. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

11.6. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

12.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os arts. 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/1990);

12.2. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de **03 (TRÊS) DIAS CORRIDOS**, que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto;

12.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

12.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante;

12.6. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

12.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

12.8. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº. 14.133/2021.

13. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

13.1. Fica garantido a Contratada, o direito ao equilíbrio econômico-financeiro, de acordo com as hipóteses previstas na Lei nº. 14.133/2021.

14. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. O contrato decorrente desta contratação poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou instrumento equivalente, na forma do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, desde que mantidas todas as condições essenciais estabelecidas neste Termo de Referência.

Poço Branco/RN, 10 de setembro de 2025.

TERMO DE REFERÊNCIA Elaborado Por:	APROVADO PELO RESPONSÁVEL Pela Demanda:
JOSIELDO DA SILVA	EUCANA SAMUEL PEREIRA BEZERRA
Presidente da Equipe de Planejamento da Contratação	Secretário de Turismo e Meio Ambiente

Publicado por:
Valerio Sampaio Carneiro
Código Identificador:E3FD77B4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 94/2025-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2025

Processo Administrativo nº 423080/2025
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO 7 LUGARES, 0KM ANO MODELO E FABRICAÇÃO MÍNIMA 2025 EMPLACADO, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA CRUZ/RN.
ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: TERRASAL AUTOMÓVEIS AFG LTDA		
CNPJ: 13.536.641/0001-07	Telefone:	Email:
Endereço: Av. Presidente Dutra, 499 A, Ilha de Santa Luzia, Mossoró/RN, CEP: 59625-000		
Representante: ERICO SOARES FERNANDES - CPF: 733.993.453-72		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0046084 - VEÍCULO, TIPO MINIVAN, ZERO KM, EMPLADO, ANO/MODELO 2025, MOTOR MÍNIMO 1.8, 4 CILINDROS; CÂMBIO AUTOMÁTICO OU MANUAL; 07 (SETE) LUGARES (INCLUINDO O MOTORISTA), DIREÇÃO ELÉTRICA, TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO DE 52 (CINQUENTA E DOIS) LITROS, AUTONOMIA RODOVIÁRIA MÍNIMA DE 650 (SEISCENTOS E CINQUENTA) KM, SISTEMA DE FREIOS ABS, AR CONDICIONADO; CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS COM PRÉ-TENSIONADORES E AJUSTE DE ALTURA; CINTOS DE SEGURANÇA TRASEIROS LATERAIS E CENTRAL DE 3 PONTOS, TRAVA ELÉTRICA NAS PORTAS, COM ACIONAMENTO DE CHAVE, COM RODAS E PNEUS TAMANHO NO MÍNIMO 15", PORTA MALAS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 100 (CEM) LITROS COM A OCUPAÇÃO NA TERCEIRA FILEIRA DE BANCOS, FARÓIS DE LED, SISTEMA DE SOM MULTIMÍDIA INSTALADO, JOGO DE TAPETES, BEM COMO TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAN, E DEMAIS EQUIPAMENTOS DE SÉRIE ORIGINAIS DE USO NO VEÍCULO. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	CHEVROLET	Unidade	2,000000	150.480,000	300.960,00

Importa a presente em R\$ **300.960,00 (trezentos mil, novecentos e sessenta reais)**.
VIGÊNCIA: **18 de setembro de 2026**. SANTA CRUZ/RN, **18 de setembro de 2025**.
ASSINATURAS: ANA FABRICIA DE ARAUJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA **Prefeito Municipal**/Pelo Órgão Gerenciador **TERRASAL AUTOMÓVEIS AFG LTDA**. CNPJ Nº **13.536.641/0001-07** CPF de número **733.993.453-72** cargo **PROCURADOR** –Titular/pelo Fornecedor
Publicado por:
Gilvanna Silva de Araújo
Código Identificador:4CBC7389

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 0678/2025

LEI Nº 0678/2025

de 22 de setembro de 2025.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DOS CARGOS EFETIVOS E COMISSIONADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do Art. 35, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, c/c os Artigos 11, inciso II, e 53, § 1º, inciso II, do Regimento Interno,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e o Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica reestruturado o quadro de pessoal da Câmara Municipal de Santana do Seridó/RN, composto por cargos de provimento efetivo e comissionado, conforme disposto nesta Lei.
Art. 2º - Ficam criados e incorporados na estrutura funcional os cargos de provimento efetivo, a serem preenchidos mediante concurso público, com nomenclaturas, quantitativos, vencimentos, requisitos e atribuições definidos nos Anexos I e II.
Art. 3º - Ficam igualmente organizados os cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração pela Presidência da Câmara, conforme disposições dos Anexos I e II.
Art. 4º - As atribuições de cada cargo, sejam efetivos ou comissionados, estão detalhadamente descritas no Anexo II, parte integrante desta Lei.

Art. 5º - Os servidores do quadro efetivo farão jus ao adicional de 1% (um por cento) incidente sobre o vencimento-base, até o máximo de 30% (trinta por cento), a partir do mês em que completar cada anuênio de vínculo ativo de serviço na Câmara Municipal de Santana do Seridó/RN.
Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento da Câmara Municipal, suplementadas se necessário, observados os limites legais da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e do art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 7º- Esta Lei entra em vigor na data de publicação do ato de convocação dos candidatos aprovados no primeiro concurso público realizado após a sua publicação, **destinado ao provimento dos cargos efetivos por ela criados.**

Parágrafo Único - Os efeitos financeiros de que trata o caput terão início a partir da posse dos servidores nomeados.

Art. 8º- Ficam revogadas a Lei Municipal nº 0511/2017, a Resolução nº 06/2014 e todas as disposições em contrário, inclusive disposições que tratem de reajustes de salários de servidores, a partir da data de que trata o art. 7º desta Lei.

Santana do Seridó/RN, 22 de setembro de 2025.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

ANEXO I

TABELA CONSOLIDADA DE CARGOS, VENCIMENTOS, CARGA HORÁRIA E REQUISITOS

CARGO	PROVIMENTO	QUANT. DE VAGAS	VENCIMENTO MENSAL (R\$)	CARGA HORÁRIA SEMANAL	ESCOLARIDADE/REQUISITOS
Procurador Jurídico	Efetivo	01	2.000,00	30h	Graduação em Direito, inscrição ativa na OAB/RN.
Contador	Efetivo	01	3.977,93	30h	Graduação em Ciências Contábeis, registro ativo no CRC.
Controlador Interno	Efetivo	01	1.800,00	30h	Graduação em Administração, Ciências Contábeis, Direito, Gestão Pública ou Economia.
Agente de Contratação	Efetivo	01	1.800,00	30h	Graduação em Administração, Ciências Contábeis, Direito ou Economia.
Auxiliar de Serviços Gerais	Efetivo	01	1.518,00	40h	Ensino Fundamental completo.
Diretor de Atividades do Plenário	Comissão	01	1.518,00	40h	Ensino Médio Completo.
Diretor de Articulação Parlamentar	Comissão	01	1.800,00	40h	Ensino Médio Completo.
Secretário Financeiro	Comissão	01	2.850,00	40h	Ensino Médio Completo.
Secretário Administrativo	Comissão	01	2.850,00	40h	Ensino Médio Completo.
Assessor Administrativo	Comissão	01	1.518,00	40h	Ensino Médio Completo.
Assessor Jurídico	Comissão	01	3.000,00	40h	Graduação em Direito, inscrição ativa na OAB/RN.

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

SEÇÃO I - CARGOS EFETIVOS

1. PROCURADOR JURÍDICO

Atribuições: Representar a Câmara Municipal, judicial e extrajudicialmente, em todas as ações, processos, inquéritos, sindicâncias, procedimentos administrativos e judiciais em que figure como parte, assistente, oponente ou interessada; Promover, contestar, acompanhar e interpor recursos em processos judiciais de qualquer natureza, atuando em todas as instâncias e tribunais; Elaborar e protocolar petições, defesas, recursos, manifestações e demais peças processuais necessárias à defesa dos interesses institucionais da Câmara; Atuar em audiências, sustentações orais e demais atos processuais, quando necessário, zelando pela legalidade e pelo interesse público; Emitir **pareceres jurídicos** sobre projetos de lei, decretos legislativos, resoluções, portarias, requerimentos, emendas e demais proposições submetidas à apreciação da Câmara; Prestar **assessoramento jurídico** aos vereadores, à Mesa Diretora e às comissões permanentes e temporárias, garantindo a legalidade dos atos e decisões legislativas; Orientar juridicamente a Presidência, os diretores e os servidores da Câmara Municipal sobre questões administrativas, funcionais, licitatórias, contratuais, previdenciárias, tributárias e outras que demandem análise legal; Analisar e emitir pareceres em processos administrativos disciplinares, sindicâncias e demais procedimentos internos; Atuar como órgão de apoio técnico na **elaboração de minutas de editais, contratos, convênios, termos de ajustamento, pareceres técnicos e atos administrativos internos**; Examinar a legalidade de contratos, convênios, acordos, termos de cooperação e demais instrumentos jurídicos celebrados pela Câmara; Controlar a observância das normas constitucionais, legais, regimentais e regulamentares nos atos praticados pelo Poder Legislativo; Defender os interesses da Câmara Municipal perante órgãos de controle interno e externo, tais como Tribunais de Contas, Ministério Público e demais entidades fiscalizadoras; Adotar medidas administrativas ou judiciais visando à proteção do patrimônio público, prevenção e combate a atos de improbidade administrativa, bem como à defesa do erário municipal; Acompanhar a tramitação de proposições legislativas, verificando sua constitucionalidade, legalidade, compatibilidade com

normas superiores e com o ordenamento jurídico em vigor; Propor ajustes técnicos e jurídicos em projetos de lei ou demais proposições, quando constatadas falhas ou vícios de natureza legal ou constitucional; Orientar a Mesa Diretora e as comissões permanentes sobre prazos regimentais, ritos processuais e demais aspectos legais inerentes ao processo legislativo; Assessorar os setores competentes na elaboração de **editais, termos de referência, contratos, aditivos, distratos, rescisões e demais atos administrativos** vinculados a procedimentos licitatórios ou contratações diretas, nos termos da Lei nº 14.133/2021; Emitir pareceres sobre a legalidade dos processos licitatórios, contratos administrativos e demais ajustes celebrados pela Câmara Municipal; Orientar a Comissão Permanente de Licitação e o Agente de Contratação quanto à aplicação da legislação pertinente.

2. CONTADOR

Atribuições: Executar a escrituração contábil de todos os atos e fatos administrativos que envolvam a execução orçamentária, financeira e patrimonial da Câmara Municipal; Classificar, registrar e acompanhar as receitas, despesas, empenhos, liquidações, pagamentos, recebimentos, restos a pagar e demais operações contábeis; Manter atualizados os livros contábeis e demais registros exigidos pela legislação, garantindo sua integridade, clareza e autenticidade; Controlar as disponibilidades financeiras, conciliar contas bancárias e supervisionar a movimentação de numerários, valores e créditos; Efetuar o controle contábil dos bens móveis e imóveis, responsabilizando-se pela adequada escrituração do patrimônio da Câmara; Participar da elaboração da proposta orçamentária anual da Câmara Municipal, em conjunto com a Presidência e setores administrativos, observando as diretrizes do Plano Plurianual (PPA) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO); Acompanhar a execução do orçamento, realizando análises e emitindo relatórios que demonstrem a situação financeira e orçamentária do Legislativo; Orientar a Presidência e os demais setores da Câmara sobre limites legais de despesas, aplicação de recursos e observância da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000); Controlar as despesas com folha de pagamento, encargos sociais, diárias, contratos e outros gastos, verificando sua compatibilidade com o orçamento aprovado; Elaborar as demonstrações contábeis e financeiras exigidas pela legislação, tais como Balanço

Orçamentário, Balanço Financeiro, Balanço Patrimonial, Demonstração das Variações Patrimoniais e demais relatórios contábeis periódicos; Emitir relatórios gerenciais para subsidiar a tomada de decisão da Mesa Diretora, apresentando a situação contábil e financeira da Câmara; Preparar as prestações de contas anuais, bem como relatórios de execução orçamentária e financeira, para encaminhamento aos órgãos de controle interno e externo, especialmente ao Tribunal de Contas do Estado; Atender às solicitações de informações oriundas de órgãos de fiscalização, vereadores, comissões legislativas e Ministério Público, quando relacionadas à execução orçamentária e financeira; Manter atualizados os registros contábeis dos bens móveis e imóveis da Câmara Municipal, realizando inventários periódicos e avaliando depreciações e reavaliações conforme normas aplicáveis; Zelar pela correta contabilização de aquisições, alienações, baixas, doações, transferências e outras movimentações de bens patrimoniais; Acompanhar processos de contratação que envolvam impacto no patrimônio público, emitindo parecer técnico sobre a viabilidade contábil-financeira.

3. CONTROLADOR INTERNO

Atribuições: Estruturar, implementar e manter atualizado o Sistema de Controle Interno da Câmara Municipal, em conformidade com a legislação vigente e as normas do Tribunal de Contas; Elaborar planos anuais de auditoria, programas de fiscalização e manuais de procedimentos internos, visando ao controle preventivo e corretivo da gestão administrativa e financeira; Identificar riscos potenciais à gestão pública, propondo mecanismos de prevenção e mitigação; Acompanhar a execução orçamentária da Câmara Municipal, verificando a compatibilidade das despesas e receitas com a legislação, a dotação orçamentária aprovada e os limites legais estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal; Examinar a legalidade, legitimidade e economicidade dos atos que resultem em arrecadação de receitas, realização de despesas, renúncia de receitas ou gestão do patrimônio; Controlar a movimentação financeira, realizando conferências periódicas de extratos bancários, conciliações financeiras e análise de empenhos, liquidações e pagamentos; Fiscalizar a gestão de bens móveis e imóveis, verificando a correta escrituração, inventário, conservação e destinação do patrimônio da Câmara; Realizar auditorias internas nos processos administrativos, financeiros e operacionais, identificando irregularidades, falhas ou riscos que possam comprometer a legalidade e a eficiência da gestão pública; Analisar previamente a legalidade de editais de licitação, processos de contratação direta (dispensa/inexigibilidade), contratos, convênios, aditivos e demais ajustes firmados pela Câmara; Verificar o cumprimento de prazos legais, limites de despesas com pessoal, subsídios de vereadores, diárias, gratificações e demais gastos do Legislativo; Controlar a execução de contratos e convênios, avaliando a entrega de bens e serviços contratados e a correta aplicação dos recursos públicos; Fiscalizar a legalidade da folha de pagamento, observando limites constitucionais, regras de regime previdenciário e obrigações trabalhistas; Acompanhar a realização de concursos públicos, nomeações, exonerações e demais atos de gestão de pessoal, verificando sua conformidade com a legislação vigente; Emitir recomendações para corrigir eventuais distorções ou irregularidades em matéria de gestão de recursos humanos; Assessorar a Mesa Diretora, comissões permanentes, vereadores e setores administrativos da Câmara Municipal em matérias de controle interno, contabilidade pública, licitações, contratos e prestação de contas; Emitir pareceres técnicos sobre processos administrativos, empenhos, aditivos contratuais, concessão de diárias, uso de veículos oficiais, adiantamentos e outras despesas públicas; Orientar os gestores quanto à aplicação das normas de finanças públicas, de licitações, contratos administrativos e demais regras pertinentes à administração pública; Acompanhar a elaboração da prestação de contas anual da Câmara, certificando a veracidade e regularidade das informações apresentadas aos órgãos de controle externo; Garantir a disponibilização, no Portal da Transparência da Câmara, dos dados relativos a receitas, despesas, contratos, licitações, folha de pagamento e demais atos administrativos, conforme determina a Lei de Acesso à Informação; Atuar como interlocutor junto ao Tribunal de Contas, fornecendo documentos e informações necessárias às auditorias externas; Identificar atos ou fatos que possam configurar irregularidade, comunicando imediatamente à Mesa Diretora e, quando necessário, ao Tribunal de Contas ou ao Ministério Público; Recomendar medidas corretivas ou preventivas para sanar irregularidades verificadas nos processos administrativos, financeiros e operacionais; Acompanhar a implementação das recomendações expedidas pelos órgãos de controle interno e externo, verificando sua efetividade.

4. AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Atribuições: Participar da fase preparatória dos processos licitatórios, junto aos setores requisitantes, para definição precisa do objeto, especificações técnicas, quantidade, prazo de execução e condições de fornecimento; Auxiliar na elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e do Termo de Referência, assegurando a adequada caracterização da necessidade da contratação; Realizar ou coordenar a pesquisa de preços, utilizando fontes oficiais, sistemas eletrônicos, atas de registros de preços e consultas a fornecedores, de forma a estimar corretamente o valor da contratação; Elaborar, revisar e validar minutas de editais, avisos de licitação, contratos, termos aditivos e atas de registro de preços, garantindo aderência à Lei nº 14.133/2021; Publicar e dar ampla publicidade aos editais, avisos e atos convocatórios no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no site da Câmara Municipal; Coordenar as sessões públicas de licitação, presenciais ou eletrônicas, registrando em ata todos os atos praticados, garantindo a transparência do processo; Receber, analisar e julgar documentos de habilitação e propostas apresentadas pelos licitantes, verificando a conformidade com os requisitos do edital; Conduzir a fase de lances, negociação de preços e desempate, quando aplicável, buscando sempre a proposta mais vantajosa para a Administração; Declarar o vencedor, adjudicar o objeto e encaminhar o processo para homologação pela autoridade competente; Conduzir processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, instruindo devidamente os autos com justificativas técnicas, pesquisa de preços, documentos de habilitação do contratado e minuta contratual; Garantir que as contratações diretas sejam realizadas de forma fundamentada, atendendo aos requisitos legais e princípios da administração pública; Manter atualizado o sistema de gestão de licitações e contratos, registrando informações sobre fornecedores, propostas, resultados e contratos firmados; Alimentar regularmente o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) com dados referentes aos processos licitatórios, dispensas, inexigibilidades e contratos; Acompanhar a vigência, execução e aditamentos contratuais, comunicando prazos para evitar descontinuidade de serviços ou bens essenciais; Arquivar e organizar todos os processos licitatórios, assegurando a rastreabilidade e acesso às informações para fins de controle interno e externo.

5. AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Atribuições: Realizar serviços de limpeza, higienização e conservação de todas as áreas internas e externas da Câmara Municipal, incluindo gabinetes, plenário, salas administrativas, banheiros, copa, corredores e áreas de circulação; Efetuar a varrição, lavagem, desinfecção, polimento, dedetização (quando acompanhada de empresa especializada) e demais atividades de asseio necessárias à manutenção da higiene do prédio; Manter limpos e abastecidos os banheiros, providenciando reposição de papel higiênico, sabonetes, toalhas e demais materiais de higiene; Lavar, secar e guardar utensílios de copa e cozinha, mantendo a organização do espaço de uso coletivo; Auxiliar no preparo de café, água, lanches e demais serviços de copa quando solicitado, especialmente durante sessões legislativas, reuniões, audiências públicas e eventos oficiais; Atender a demandas de apoio logístico, como organização de salas para reuniões, arrumação de mobiliário, instalação de equipamentos e transporte interno de materiais; Auxiliar na entrega e recebimento de documentos, correspondências, ofícios e materiais entre setores internos da Câmara, quando necessário; Apoiar a realização de sessões, solenidades e eventos da Câmara Municipal, providenciando a organização do espaço físico e suprimentos necessários; Solicitar, quando necessário, a reposição de materiais de limpeza, higiene e utensílios, garantindo o estoque adequado para o uso contínuo; Zelar pela

correta utilização e conservação dos materiais, equipamentos e ferramentas sob sua responsabilidade; Comunicar à chefia imediata a necessidade de reparos, consertos ou reposição de mobiliário e equipamentos.

SEÇÃO II - CARGOS COMISSIONADOS

1. DIRETOR DE ATIVIDADES DO PLENÁRIO

Atribuições: Organizar a pauta das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e audiências públicas, em articulação com a Presidência, Secretaria Legislativa e demais setores da Câmara; Providenciar a convocação de vereadores para sessões, emitindo comunicados, convocações e ordens do dia, conforme determina o Regimento Interno; Acompanhar a tramitação de matérias legislativas para garantir a inclusão correta na pauta das sessões; verificar a disponibilidade de recursos técnicos (som, gravação, sistema eletrônico de votação, telões, etc.) e providenciar o suporte necessário para o bom andamento das sessões; Prestar suporte direto à Mesa Diretora durante as sessões, auxiliando na condução dos trabalhos e na aplicação do Regimento Interno; Controlar o tempo de uso da palavra pelos vereadores e convidados, conforme regras regimentais; Acompanhar a votação de projetos, requerimentos, moções e proposições, registrando os resultados e encaminhando as matérias para posterior publicação e arquivo; Coordenar a elaboração de atas, transcrições e registros oficiais das sessões, garantindo sua fidelidade e arquivamento adequado; Orientar tecnicamente vereadores, assessores parlamentares e público externo sobre normas do processo legislativo e tramitação das matérias; Supervisionar a infraestrutura física e logística do plenário, zelando pela ordem, limpeza, manutenção e organização dos espaços durante as sessões; Garantir a presença e organização dos servidores de apoio (cerimonial, sonorização, segurança, recepção), coordenando suas funções nos eventos legislativos; Providenciar a recepção de autoridades, convidados e população durante sessões solenes, audiências públicas e eventos oficiais da Câmara Municipal; Coordenar a organização e distribuição de materiais de expediente, pautas, projetos de lei, pareceres, proposições e demais documentos utilizados nas sessões; Acompanhar a lavratura das atas das sessões e verificar sua correção antes da assinatura pela Mesa Diretora; Encaminhar as matérias aprovadas para publicação em Diário Oficial ou meio equivalente, garantindo a publicidade dos atos legislativos; Manter atualizado o arquivo de proposições, deliberações e votações do plenário, permitindo consultas e transparência das atividades parlamentares; Organizar relatórios e compilações dos trabalhos legislativos, quando solicitados pela Presidência ou demais vereadores; Articular-se com a Assessoria Legislativa, Procuradoria Jurídica e demais diretorias para garantir a tramitação regular das matérias submetidas ao plenário; Requisitar informações e documentos necessários ao funcionamento das sessões, assegurando que vereadores recebam previamente o material de análise das proposições; Apoiar a Presidência na convocação de sessões extraordinárias, reuniões conjuntas, comissões gerais ou eventos oficiais da Câmara Municipal.

2. DIRETOR DE ARTICULAÇÃO PARLAMENTAR

Atribuições: Assessorar a Presidência e a Mesa Diretora na formulação de estratégias legislativas, auxiliando no alinhamento das pautas e proposições de interesse da Câmara Municipal; Acompanhar a tramitação de projetos de lei, requerimentos, indicações, moções e demais proposições, fornecendo subsídios técnicos para deliberação dos parlamentares; Propor soluções para aprimorar o fluxo de informações entre as Comissões Permanentes, a Mesa Diretora e o Plenário; Apoiar os vereadores na análise de matérias complexas, realizando levantamentos técnicos, jurídicos e sociais para subsidiar suas decisões; Estabelecer e manter canais de diálogo e articulação com órgãos do Poder Executivo Municipal, Estadual e Federal, visando acompanhar programas, projetos e políticas públicas de interesse do município; Interagir com entidades da sociedade civil organizada, conselhos municipais, associações, sindicatos, movimentos sociais e demais segmentos da população, garantindo a aproximação entre o Legislativo e a sociedade; Articular a presença de representantes da Câmara em audiências, reuniões externas, fóruns e eventos, visando fortalecer a atuação institucional do Poder Legislativo Municipal; Auxiliar na captação de informações relevantes para subsidiar o trabalho parlamentar, incluindo demandas comunitárias, políticas públicas e ações governamentais; Apoiar o desenvolvimento de estratégias de comunicação institucional para divulgar os atos e atividades da Câmara Municipal, em articulação com o setor de comunicação; Receber e encaminhar às comissões e vereadores as demandas da população apresentadas à Casa Legislativa, garantindo resposta e retorno adequado; Promover mecanismos de participação popular, como audiências públicas, consultas e reuniões comunitárias, assegurando ampla divulgação e efetividade da participação social; Planejar, organizar e acompanhar a realização de audiências públicas, sessões solenes, seminários, encontros e demais eventos de interesse da Câmara Municipal; Apoiar a Mesa Diretora no planejamento da agenda de reuniões, compromissos e visitas institucionais, garantindo logística e acompanhamento técnico; Coordenar a presença de vereadores e representantes da Câmara em eventos oficiais, zelando pelo cumprimento do cerimonial e protocolo legislativo; Assessorar a

Presidência em reuniões com lideranças políticas, representantes de órgãos públicos e entidades sociais, garantindo encaminhamento das deliberações.

3. SECRETÁRIO FINANCEIRO

Atribuições: Proceder à organização, conferência e registro das despesas, assegurando que cada gasto esteja devidamente autorizado e compatível com o orçamento aprovado; Preparar e emitir notas de empenho, ordens de pagamento e liquidação de despesas, observando a legislação aplicável e os procedimentos internos da Câmara Municipal; Efetuar a execução dos pagamentos, seja por meio de transferência bancária, cheques ou outros instrumentos financeiros autorizados, garantindo a quitação de fornecedores, prestadores de serviços, servidores e obrigações legais da Casa Legislativa; Controlar prazos de vencimento para evitar atrasos e encargos adicionais, bem como manter conciliação constante das contas bancárias vinculadas à Câmara; Manter atualizado o sistema financeiro interno com o registro de todas as movimentações realizadas; Auxiliar na elaboração da proposta orçamentária anual da Câmara, em conjunto com os setores competentes, subsidiando a definição de prioridades e a alocação correta dos recursos; Acompanhar a execução do orçamento, controlando a disponibilidade financeira e informando periodicamente à Presidência sobre a situação das dotações orçamentárias; Participar da elaboração de balancetes, demonstrativos financeiros e relatórios de prestação de contas a serem encaminhados aos órgãos de controle interno e externo; Auxiliar na gestão dos restos a pagar e compromissos financeiros da Casa Legislativa, garantindo a correta contabilização das obrigações pendentes; Emitir declarações de disponibilidade financeira para subsidiar a abertura de processos licitatórios ou contratações diretas, conforme a legislação vigente; Acompanhar a execução financeira dos contratos firmados pela Câmara, garantindo a compatibilidade entre valores contratados, liquidados e pagos; Conferir documentação fiscal e comprobatória antes da liberação dos pagamentos; Manter devidamente organizados todos os documentos financeiros, como notas fiscais, comprovantes de pagamento, contratos e recibos; Garantir a correta guarda física e digital dos documentos, facilitando consultas internas e auditorias externas; Atualizar registros e planilhas de controle, garantindo histórico detalhado das movimentações financeiras da Câmara; Realizar movimentações bancárias autorizadas, como transferências, depósitos e emissão de cheques para execução de pagamentos; Efetuar conciliação bancária, conferindo extratos para validar saldos e lançamentos; Manter relacionamento direto com instituições financeiras para tratar de questões relativas a contas e pagamentos da Casa Legislativa.

4. SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO

Atribuições: Coordenar as atividades administrativas da Câmara Municipal, assegurando a execução das rotinas internas e o cumprimento das determinações da Presidência; Supervisionar a organização dos setores internos, distribuindo tarefas, acompanhando prazos e garantindo a continuidade dos serviços administrativos; Prestar assistência direta à Presidência, Mesa Diretora e vereadores em assuntos administrativos,

organizacionais e de expediente interno; Auxiliar na preparação de sessões plenárias, reuniões, audiências públicas e eventos oficiais da Câmara, garantindo a logística, documentação e suporte necessários; Organizar pautas, atas e registros de deliberações para controle e acompanhamento legislativo; Apoiar a comunicação entre a Secretaria Administrativa, os gabinetes dos vereadores e os demais setores internos da Casa Legislativa; Acompanhar solicitações de materiais, equipamentos e serviços necessários para o funcionamento regular da Câmara; Manter contato com órgãos públicos, fornecedores, entidades de classe e a comunidade, sempre que determinado pela Presidência; Encaminhar e acompanhar solicitações, convites, notificações e demais comunicações externas da Casa Legislativa; Representar administrativamente a Câmara Municipal quando designado, em reuniões ou atos de natureza administrativa; Manter atualizados registros, cadastros, controles e relatórios administrativos da Câmara Municipal; Apoiar o Controlador Interno e os setores financeiro e contábil no fornecimento de documentos e informações administrativas sempre que necessário; Auxiliar na elaboração de relatórios de atividades administrativas para acompanhamento da Mesa Diretora; Cumprir determinações da Presidência e da Mesa Diretora, executando tarefas de caráter administrativo, protocolar e organizacional; Assegurar sigilo e confidencialidade em documentos e informações internas da Câmara; Executar outras atribuições correlatas à função, inerentes à estrutura administrativa da Casa Legislativa.

5. ASSESSOR ADMINISTRATIVO

Atribuições: Redigir as atas das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, audiências públicas e reuniões de comissões, garantindo a fidelidade dos registros aos acontecimentos e deliberações ocorridas em plenário; Preparar resumos, súmulas e certidões das deliberações, para publicação oficial ou encaminhamento aos órgãos competentes; Organizar o livro de atas, zelando pela integridade, numeração e assinatura dos documentos; Auxiliar na publicação dos atos legislativos e administrativos no mural ou diário oficial do município, quando aplicável; Controlar o fluxo de matérias legislativas (protocolos, autuações, distribuição às comissões, prazos para parecer e votação); Elaborar relatórios, quadros de tramitação e acompanhamento dos projetos em pauta; Auxiliar na elaboração das pautas de sessões, em conjunto com a Presidência e demais setores responsáveis; Providenciar documentos de apoio às reuniões plenárias, como lista de presença, notas de votação, modelos de proposições e subsídios normativos; Auxiliar na divulgação das atividades legislativas, garantindo que informações de sessões, votações e proposições aprovadas sejam disponibilizadas à sociedade, conforme determinação da Presidência; Elaborar comunicados, notas informativas e relatórios solicitados por vereadores ou pela Mesa Diretora; Dar suporte técnico na preparação de material escrito para eventos e solenidades legislativas; Executar outras atividades correlatas, de interesse da administração da Câmara, determinadas pela Presidência ou pela Secretaria Administrativa.

6. ASSESSOR JURÍDICO

Atribuições: Auxiliar a Presidência na análise preliminar de demandas administrativas e legislativas que envolvam aspectos jurídicos, sugerindo encaminhamentos; Apoiar na elaboração de minutas de respostas a ofícios, despachos, notificações e demais comunicações que requeiram linguagem técnica-jurídica; Acompanhar e organizar documentos de natureza jurídica recebidos pela Presidência, preparando resumos e apontamentos para decisão; Sugerir ajustes de ordem formal e administrativa em atos normativos internos, circulares, portarias e demais atos da Presidência; Redigir minutas de requerimentos, termos, convênios, contratos administrativos, notificações extrajudiciais e outros documentos correlatos, sob orientação da Presidência; Elaborar análises simplificadas sobre legislação aplicável a situações internas da Câmara, subsidiando decisões administrativas; Colaborar na organização de informações jurídicas para subsidiar reuniões da Mesa Diretora, sem emitir parecer jurídico formal de caráter vinculante (atividade privativa do Procurador Jurídico); Auxiliar na verificação formal de projetos de lei, decretos legislativos, resoluções e proposições, apontando inconsistências formais para a Presidência antes do encaminhamento à Procuradoria Jurídica; Apoiar a Mesa Diretora na organização do trâmite de proposições, zelando pela conformidade processual com o Regimento Interno e a Lei Orgânica Municipal; Fornecer suporte técnico em sessões legislativas e audiências públicas, orientando a Presidência sobre procedimentos regimentais; Prestar apoio técnico no relacionamento da Presidência com o Poder Executivo, Ministério Público, Tribunal de Contas e demais órgãos de controle, quanto ao encaminhamento de documentos e informações; Elaborar minutas de ofícios, notas técnicas e comunicações institucionais de caráter jurídico-administrativo solicitadas pela Presidência; Auxiliar na análise prévia de contratos, convênios, editais e termos administrativos, destacando pontos de atenção para posterior envio à Procuradoria Jurídica; Apoiar a Presidência na verificação de conformidade de atos internos com normas legais e regimentais; Prestar esclarecimentos aos vereadores, quando solicitado pela Presidência, em assuntos de interesse do Legislativo que demandem explicação técnico-jurídica não vinculante; Sua função é de apoio e assessoramento imediato à Presidência, com natureza acessória e de suporte técnico, garantindo celeridade no fluxo de informações jurídicas e administrativas.

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:E1E25B5B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 0879/2025 – PMSF/RN

ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONFORME DETALHAMENTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 0938/2024.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 8.000,00 (oito mil reais), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa											

2 - Prefeitura Municipal de São Fernando			
19001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer			
2.22 - Manut. Sev. Culturais, Artísticos e Turis			
343 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		Fonte: 15000000	R\$ 3.000,00
Total da Ação:			R\$ 3.000,00
2.52 - Manut. Ens. Fundamental - Educação 5%			
368 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		Fonte: 15021001	R\$ 5.000,00
Total da Ação:			R\$ 5.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 8.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo da anulação total ou parcial da dotação a seguir:

2 - Prefeitura Municipal de São Fernando			
19001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer			
1.23 - Const. Ampl. Reforma de Unid. Educacionais			
778 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente		Fonte: 15021001	R\$ 3.000,00
Total da Ação:			R\$ 3.000,00
2.125 - MANUTENÇÃO E APOIO AEE			
723 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		Fonte: 15021001	R\$ 2.000,00
Total da Ação:			R\$ 2.000,00
2.22 - Manut. Sev. Culturais, Artísticos e Turis			
708 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		Fonte: 15000000	R\$ 3.000,00
Total da Ação:			R\$ 3.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 8.000,00

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando/RN, 22 de setembro de 2025.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito do Município de São Fernando/RN

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:2EA02E12

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA - 058/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO		
Prefeitura Municipal de São Fernando		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN		
Dispensa Eletrônica - 058/2025		
Resultado da Adjudicação		
Item: 0001 - "Lavagem em veículos pequeno porte até 07 passageiros e ambulância de pequeno porte (automóveis e utilitários) - Valor Referência: 65,00		
Fornecedor	Situação	Valor Total
MARCOS ANTONIO DE ARAUJO 76205541491 (20.598.699/0001-40)	Adjudicado em: 22/09/2025 - 10:48:00 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	12.600,00
Item: 0002 - Lavagem em veículos de médio porte acima de 07 passageiros (Vans, caminhonetes e semelhantes) - Valor Referência: 199,00		
Fornecedor	Situação	Valor Total
MARCOS ANTONIO DE ARAUJO 76205541491 (20.598.699/0001-40)	Adjudicado em: 22/09/2025 - 10:48:00 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	15.680,00
Item: 0003 - Lavagem em veículos grande porte (Ônibus, Camião e veículos semelhantes). - Valor Referência: 260,00		
Fornecedor	Situação	Valor Total
MARCOS ANTONIO DE ARAUJO 76205541491 (20.598.699/0001-40)	Adjudicado em: 22/09/2025 - 10:48:00 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	6.450,00
Item: 0004 - Lavagem em máquinas - Valor Referência: 462,84		
Fornecedor	Situação	Valor Total
MARCOS ANTONIO DE ARAUJO 76205541491 (20.598.699/0001-40)	Adjudicado em: 22/09/2025 - 10:48:00 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	4.600,00
Item: 0005 - Lubrificação e Troca de óleo em veículos pequeno porte até 07 passageiros e ambulância de pequeno porte (automóveis e utilitários) - Valor Referência: 25,00		
Fornecedor	Situação	Valor Total
MARCOS ANTONIO DE ARAUJO 76205541491 (20.598.699/0001-40)	Adjudicado em: 22/09/2025 - 10:48:00 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	2.500,00
Item: 0006 - Lubrificação e Troca de óleo em veículos de médio porte. - Valor Referência: 50,00		
Fornecedor	Situação	Valor Total
MARCOS ANTONIO DE ARAUJO 76205541491 (20.598.699/0001-40)	Adjudicado em: 22/09/2025 - 10:48:00 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	5.000,00
Item: 0007 - Lubrificação e Troca de óleo em máquinas. - Valor Referência: 144,56		
Fornecedor	Situação	Valor Total
MARCOS ANTONIO DE ARAUJO 76205541491 (20.598.699/0001-40)	Adjudicado em: 22/09/2025 - 10:48:00 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	14.400,00
GENILSON MEDEIROS MAIA		
Autoridade Competente		

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:7F41E229

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA - 058/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
Prefeitura Municipal de São Fernando			
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN			
Dispensa Eletrônica - 058/2025			
Resultado da Homologação			
0001 - "Lavagem em veículos pequeno porte até 07 passageiros e ambulância de pequeno porte (automóveis e utilitários) - N/C - Valor Referência: 65,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARCOS ANTONIO DE ARAUJO 76205541491	63,00	12.600,00	Homologado em 22/09/2025 10:48:10 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0002 - Lavagem em veículos de médio porte acima de 07 passageiros (Vans, caminhonetes e semelhantes) - N/C - Valor Referência: 199,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARCOS ANTONIO DE ARAUJO 76205541491	196,00	15.680,00	Homologado em 22/09/2025 10:48:10 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA

0003 - Lavagem em veículos grande porte (Ônibus, Camião e veículos semelhantes), - N/C - Valor Referência: 260,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARCOS ANTONIO DE ARAUJO 76205541491	258,00	6.450,00	Homologado em 22/09/2025 10:48:10 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0004 - Lavagem em máquinas - N/C - Valor Referência: 462,84			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARCOS ANTONIO DE ARAUJO 76205541491	460,00	4.600,00	Homologado em 22/09/2025 10:48:10 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0005 - Lubrificação e Troca de óleo em veículos pequeno porte até 07 passageiros e ambulância de pequeno porte (automóveis e utilitários) - N/C - Valor Referência: 25,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARCOS ANTONIO DE ARAUJO 76205541491	25,00	2.500,00	Homologado em 22/09/2025 10:48:10 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0006 - Lubrificação e Troca de óleo em veículos de médio porte. - N/C - Valor Referência: 50,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARCOS ANTONIO DE ARAUJO 76205541491	50,00	5.000,00	Homologado em 22/09/2025 10:48:10 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0007 - Lubrificação e Troca de óleo em máquinas. - N/C - Valor Referência: 144,56			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARCOS ANTONIO DE ARAUJO 76205541491	144,00	14.400,00	Homologado em 22/09/2025 10:48:10 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
GENILSON MEDEIROS MAIA			
Autoridade Competente			

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:22146ACF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

SECRETARIA MUNICIAPAL PLANEJAMENTO E FAZENDA
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0020/2025, DE 01 DE JULHO DE 2025.

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2025 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta o art. 4º, inciso II, a Lei Nº 935, de 21 de novembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R\$ 646.700,00 (Seiscentos e Quarenta e Seis Mil e Setecentos Reais) a dotação constante do anexo I, deste Decreto.

Art. 2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito Suplementar, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, § 1.º inciso III:

I – Os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei, no montante total de R\$ 646.700,00 (Seiscentos e Quarenta e Seis Mil e Setecentos Reais).

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São João do Sabugi - RN, 01 de julho de 2025.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Anexo I

04 - SECRETARIA MUN. DE ADM. E GESTÃO DE PESSOAS	
04.122.0002.2008 - GESTAO E MANUT. DAS ATIV. SEC. DE ADMINISTRACAO	
3190130000 - Obrigações Patronais	66.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0006.2033 - MANUTENCAO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	15.840,00
15420000 - Complementação da União - VAAT - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0006.2033 - MANUTENCAO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	13.000,00
15420000 - Complementação da União - VAAT - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0006.2035 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	71.500,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0006.2035 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	8.360,00
15500000 - Transferência do Salário-Educação	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0006.2035 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	19.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2044 - MANUTENÇÃO DA ATENCAO PRIMARIA A SAÚDE - APS	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	10.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2044 - MANUTENÇÃO DA ATENCAO PRIMARIA A SAÚDE - APS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	21.000,00

15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2044 - MANUTENÇÃO DA ATENCAO PRIMARIA A SAÚDE - APS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	30.000,00
16003110 - CUSTEIO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2044 - MANUTENÇÃO DA ATENCAO PRIMARIA A SAÚDE - APS	
3390300000 - Material de uso e consumo	60.000,00
16003110 - CUSTEIO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2044 - MANUTENÇÃO DA ATENCAO PRIMARIA A SAÚDE - APS	
3390300000 - Material de uso e consumo	55.000,00
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2044 - MANUTENÇÃO DA ATENCAO PRIMARIA A SAÚDE - APS	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	20.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2046 - MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	10.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2048 - INCENTIVO PARA AS AÇÕES ESTRATÉGICAS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	35.000,00
16003110 - CUSTEIO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.303.0009.2049 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMACIA BASICA E MELHORIA DA ESTRUTURA FÍSICA	
3390300000 - Material de uso e consumo	20.000,00
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2056 - INCENTIVO FINANCEIRO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE (APS)	
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	11.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.302.0018.2105 - ATENDIMENTO A MÉDIA COMPLEXIDADE	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	169.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0014.2066 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	12.000,00
26603110 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS decorrentes de emendas parlamentares	
TOTAL	646.700,00

Anexo II

02 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0001.2002 - GESTAO E MANUT. DAS ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0001.2163 - MANUT DAS ATIVIDADE DA ASSESSORIA DE COMUNICACAO SOCIAL ASSECOM	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
04 - SECRETARIA MUN. DE ADM. E GESTÃO DE PESSOAS	
04.122.0002.1003 - AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	5.000,00
17550000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	
04 - SECRETARIA MUN. DE ADM. E GESTÃO DE PESSOAS	
04.122.0002.1003 - AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	10.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
04 - SECRETARIA MUN. DE ADM. E GESTÃO DE PESSOAS	
04.122.0002.1005 - CONSTRUCAO E REFORMA DO CENTRO ADMINISTRATIVO	
4490510000 - Obras e instalações	5.000,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
04 - SECRETARIA MUN. DE ADM. E GESTÃO DE PESSOAS	
04.122.0002.1005 - CONSTRUCAO E REFORMA DO CENTRO ADMINISTRATIVO	
4490510000 - Obras e instalações	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA	
04.123.0003.2015 - CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA	
04.127.0003.2016 - GESTAO E MANUT. D/ATIV. SEC. DE PLANEJ. E FAZENDA	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	3.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
06 - SEC. MUN. AGRIC., PECUÁRIA, PESCA E REC. HIDRICOS	
18.544.0004.1015 - CONSTRUCAO, RECUPERACAO E AMPLIACAO DE ACUDES E BARRAGENS	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
06 - SEC. MUN. AGRIC., PECUÁRIA, PESCA E REC. HIDRICOS	
20.752.0004.1016 - EXPANSAO DA ELETRIFICACAO RURAL DO MUNICIPIO	
4490510000 - Obras e instalações	11.000,00
17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	
06 - SEC. MUN. AGRIC., PECUÁRIA, PESCA E REC. HIDRICOS	
20.609.0004.1071 - CONSTRUCAO DE TANQUES PARA PISCICULTURA	
4490510000 - Obras e instalações	5.000,00

17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
06 - SEC. MUN. AGRIC., PECUÁRIA, PESCA E REC. HIDRICOS	
20.609.0004.1071 - CONSTRUCAO DE TANQUES PARA PISCICULTURA	
4490510000 - Obras e instalações	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
06 - SEC. MUN. AGRIC., PECUÁRIA, PESCA E REC. HIDRICOS	
20.606.0004.1077 - CONSTRUÇÃO DE POCILGA PÚBLICA	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
06 - SEC. MUN. AGRIC., PECUÁRIA, PESCA E REC. HIDRICOS	
20.606.0004.1077 - CONSTRUÇÃO DE POCILGA PÚBLICA	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	5.000,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
06 - SEC. MUN. AGRIC., PECUÁRIA, PESCA E REC. HIDRICOS	
21.606.0004.1078 - CONSTRUÇÃO DE VIVEIRO ESCAVADO PARA PEIXES NO MUNICÍPIO	
4490510000 - Obras e instalações	5.000,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
06 - SEC. MUN. AGRIC., PECUÁRIA, PESCA E REC. HIDRICOS	
21.606.0004.1078 - CONSTRUÇÃO DE VIVEIRO ESCAVADO PARA PEIXES NO MUNICÍPIO	
4490510000 - Obras e instalações	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
06 - SEC. MUN. AGRIC., PECUÁRIA, PESCA E REC. HIDRICOS	
21.606.0004.1078 - CONSTRUÇÃO DE VIVEIRO ESCAVADO PARA PEIXES NO MUNICÍPIO	
4490510000 - Obras e instalações	2.000,00
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
06 - SEC. MUN. AGRIC., PECUÁRIA, PESCA E REC. HIDRICOS	
21.606.0004.1078 - CONSTRUÇÃO DE VIVEIRO ESCAVADO PARA PEIXES NO MUNICÍPIO	
4490510000 - Obras e instalações	2.000,00
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados	
06 - SEC. MUN. AGRIC., PECUÁRIA, PESCA E REC. HIDRICOS	
20.606.0004.2018 - APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL	
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	3.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
06 - SEC. MUN. AGRIC., PECUÁRIA, PESCA E REC. HIDRICOS	
20.606.0004.2018 - APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL	
3390300000 - Material de uso e consumo	3.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
06 - SEC. MUN. AGRIC., PECUÁRIA, PESCA E REC. HIDRICOS	
20.606.0004.2018 - APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	4.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
06 - SEC. MUN. AGRIC., PECUÁRIA, PESCA E REC. HIDRICOS	
20.606.0004.2019 - MANUTENCAO DO PROGRAMA DE CORTE DE TERRAS	
3390300000 - Material de uso e consumo	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
06 - SEC. MUN. AGRIC., PECUÁRIA, PESCA E REC. HIDRICOS	
20.606.0004.2019 - MANUTENCAO DO PROGRAMA DE CORTE DE TERRAS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	25.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
06 - SEC. MUN. AGRIC., PECUÁRIA, PESCA E REC. HIDRICOS	
20.606.0004.2022 - GESTAO E MANUT. DAS ATIV. SEC. MUN. DE AGRICULTURA	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
06 - SEC. MUN. AGRIC., PECUÁRIA, PESCA E REC. HIDRICOS	
18.544.0004.2023 - ABASTECIMENTO DE ÁGUA ATRAVES DE CARRO PIPA	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
06 - SEC. MUN. AGRIC., PECUÁRIA, PESCA E REC. HIDRICOS	
20.609.0004.2026 - MANUTENCAO DO PROGRAMA BALDE CHEIO	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
06 - SEC. MUN. AGRIC., PECUÁRIA, PESCA E REC. HIDRICOS	
20.606.0004.2141 - REALIZAR PARCERIA COM SEBRAE	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
06 - SEC. MUN. AGRIC., PECUÁRIA, PESCA E REC. HIDRICOS	
20.544.0004.2143 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CATAVENTOS NAS COMUNIDADES RURAIS	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	3.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0005.2028 - CAPACITACAO DOS PROFESSORES E DEMAIS SERVIDORES DA EDUCACAO	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0006.2038 - MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E CONSELHOS ESCOLARES	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	4.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0006.2038 - MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E CONSELHOS ESCOLARES	
3390300000 - Material de uso e consumo	7.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0006.2038 - MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E CONSELHOS ESCOLARES	
3390140000 - Diárias - civil	1.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
08 - SEC. MUN. DA JUVENTUDE, DO ESPORTE E DO LAZER	
27.813.0019.1052 - CONSTRUCAO, REFORMAS E MELHORAMENTOS DE ESPAÇOS FÍSICOS DE UTILIDADE ESPORTIVA	
4490510000 - Obras e instalações	10.000,00
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados	

08 - SEC. MUN. DA JUVENTUDE, DO ESPORTE E DO LAZER	
27.813.0019.1052 - CONSTRUCAO, REFORMAS E MELHORAMENTOS DE ESPAÇOS FÍSICOS DE UTILIDADE ESPORTIVA	
4490510000 - Obras e instalações	35.000,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
08 - SEC. MUN. DA JUVENTUDE, DO ESPORTE E DO LAZER	
27.813.0019.1052 - CONSTRUCAO, REFORMAS E MELHORAMENTOS DE ESPAÇOS FÍSICOS DE UTILIDADE ESPORTIVA	
4490510000 - Obras e instalações	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
08 - SEC. MUN. DA JUVENTUDE, DO ESPORTE E DO LAZER	
27.813.0019.2109 - CONSTRUCAO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CAMPOS DE FUTEBOL, ESTÁDIOS E GINASIOS ESPORTIVOS	
4490510000 - Obras e instalações	10.000,00
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados	
08 - SEC. MUN. DA JUVENTUDE, DO ESPORTE E DO LAZER	
27.812.0019.2111 - IMPLANTAR PROJETOS ESPORTIVOS EDUCACIONAIS	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
08 - SEC. MUN. DA JUVENTUDE, DO ESPORTE E DO LAZER	
27.812.0019.2112 - REALIZAR EVENTOS DE ESPORTES E LAZER INCLUINDO JOVENS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO VULNERÁVEL	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	3.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
08 - SEC. MUN. DA JUVENTUDE, DO ESPORTE E DO LAZER	
14.422.0019.2149 - CRIAÇÃO DO CONSELHO DA JUVENTUDE	
3350410000 - Contribuições	2.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.304.0009.1060 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESPAÇO P/ VIGILANCIA SANITARIA E EPIDEMOLOGICA	
4490510000 - Obras e instalações	8.360,00
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.1069 - CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE POLO DE ACADEMIA DA SAUDE	
4490510000 - Obras e instalações	28.000,00
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.0009.1070 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEDE PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
4490510000 - Obras e instalações	10.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2044 - MANUTENÇÃO DA ATENCAO PRIMARIA A SAÚDE - APS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	10.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2045 - AQUISICAO E MANUTENÇÃO DE VEICULOS E AMBULANCIA	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	50.000,00
16010000 - ESTRUTURAÇÃO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2048 - INCENTIVO PARA AS AÇÕES ESTRATÉGICAS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	20.000,00
16003110 - CUSTEIO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2052 - IMPLANTAÇÃO DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	20.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2052 - IMPLANTAÇÃO DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2053 - GESTAO E MANUT. DAS ATIVIDADES SEC. MUN. DE SAUDE	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	45.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.302.0018.2104 - AQUISICAO DE UNIDADES MOVEIS DE SAUDE	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	20.000,00
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.302.0018.2105 - ATENDIMENTO A MÉDIA COMPLEXIDADE	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	29.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0015.2070 - BENEFICIOS EVENTUAIS DA LOAS	
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	15.840,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO DE SAO JOAO	
08.241.0013.1045 - CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ABRIGO PARA IDOSOS	
4490510000 - Obras e instalações	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO DE SAO JOAO	
08.241.0014.2171 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
11 - SEC. MUN. OBRAS PÚB., INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO	
15.452.0010.1026 - CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRACA COM PASSEIO PARA CAMINHANTES	
4490510000 - Obras e instalações	10.000,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
11 - SEC. MUN. OBRAS PÚB., INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO	
15.452.0010.1027 - CONSTRUCAO, AMPLIACAO E RECUPERACAO DE PRACAS E JARDINS	
4490510000 - Obras e instalações	10.000,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
11 - SEC. MUN. OBRAS PÚB., INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO	

15.452.0010.1032 - CONSTRUCAO E MANUTENÇÃO DO PORTICO NA ENTRADA DA CIDADE	
4490510000 - Obras e instalações	35.000,00
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
11 - SEC. MUN. OBRAS PÚBL., INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO	
15.452.0010.1032 - CONSTRUCAO E MANUTENÇÃO DO PORTICO NA ENTRADA DA CIDADE	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	3.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
11 - SEC. MUN. OBRAS PÚBL., INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO	
15.452.0010.2060 - AQUISIÇÃO MÁQUINAS LEVES E PESADAS, IMPLEMENTO/ EQUIPAMENTOS	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	19.000,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
11 - SEC. MUN. OBRAS PÚBL., INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO	
15.452.0010.2162 - GESTAO E MAN.D/INFRAESTRUTURA E SERVIÇO URBANOS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	80.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
14 - FUNDO MUN. D/DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.243.0014.2067 - MANUT. DO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
14 - FUNDO MUN. D/DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.243.0021.2116 - ATENDIMENTO SOCIO-EDUC. AO ADOLESCENTES EM CONFLITO COM A LEI E VÍTIMAS DE MAUS TRATOS	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
14 - FUNDO MUN. D/DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.243.0021.2117 - IMPLANTACAO DE PROGRAMA DE COMBATE AS DROGAS E PROSTITUICAO INFANTIL	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
14 - FUNDO MUN. D/DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.243.0021.2118 - IMPLANTACAO DO SISTEMA DE INFORMACAO PARA INFANCIA E ADOLESCENCIA - SIPIA	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
14 - FUNDO MUN. D/DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.032.0014.2151 - MANUT. DO CONSELHO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEGOV	
04.122.0024.2121 - MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA DE GOVERNO	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
18 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM	
04.122.0026.2122 - MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A PROCURADORIA GERAL -PGM	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO - SEMUT	
04.129.0025.2161 - EQUIPAMENTO E MANUTENCAO DA SECRETARIA DE TRIBUTACAO	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	646.700,00

Publicado por:
Maria Das Vitorias Pereira
Código Identificador:118CFF7C

SECRETARIA MUNICIAPAL PLANEJAMENTO E FAZENDA
DECRETO ORÇAMENTÁRIO N.º 0021.1/2025, DE 01 DE JULHO DE 2025.

Altera o Quadro de Detalhamento de Despesas do Orçamento do exercício de 2025 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São João do Sabugi - RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pelo Arts. 36º e 37º, da Lei Nº 887, de 23 de maio de 2023.

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica o Setor Contábil autorizado a fazer alterações no QDD -Quadro de Detalhamento de Despesasna importância de R\$ 390.689,45 (Trezentos e Noventa Mil Seiscentos e Oitenta e Nove Reais e Quarenta e Cinco Centavos), constante do orçamento desta Prefeitura, para reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura da alteração de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João do Sabugi - RN, 01 de julho de 2025.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Anexo I

04 - SECRETARIA MUN. DE ADM. E GESTÃO DE PESSOAS	
04.122.0002.2008 - GESTAO E MANUT. DAS ATIV. SEC. DE ADMINISTRACAO	
3190130000 - Obrigações Patronais	26.974,62
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
04 - SECRETARIA MUN. DE ADM. E GESTÃO DE PESSOAS	
04.122.0002.2008 - GESTAO E MANUT. DAS ATIV. SEC. DE ADMINISTRACAO	

3390930000 - Indenizações e restituições	13.954,12
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA	
04.127.0003.2016 - GESTAO E MANUT. D/ATIV. SEC. DE PLANEJ. E FAZENDA	
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	2.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
06 - SEC. MUN. AGRIC., PECUÁRIA, PESCA E REC. HIDRICOS	
20.606.0004.2022 - GESTAO E MANUT. DAS ATIV. SEC. MUN. DE AGRICULTURA	
3390400000 - Serviços de TI e Comunicação	1.160,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0006.2032 - MANUT. DAS UNID. ESCOLARES COM REC. SALÁRIO EDUCAÇÃO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	1.100,00
15500000 - Transferência do Salário-Educação	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0006.2035 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	2.540,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0006.2035 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.530,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.365.0006.2037 - MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	22.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0006.2146 - MANUT. DO PROG. NACIONAL DE ALIMENTACAO ESCOLAR ENS. FUNDAMENTAL	
3390300000 - Material de uso e consumo	39.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0006.2146 - MANUT. DO PROG. NACIONAL DE ALIMENTACAO ESCOLAR ENS. FUNDAMENTAL	
3390300000 - Material de uso e consumo	11.000,00
15520000 - PNAE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0029.2157 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL C/ REC FUNDEB	
3190130000 - Obrigações Patronais	3.000,00
15401070 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0029.2157 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL C/ REC FUNDEB	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	51.500,00
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.365.0029.2160 - MANUTENÇÃO DO DA EDUCACAO INFANTIL C/ REC. FUNDEB	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	11.000,00
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
08 - SEC. MUN. DA JUVENTUDE, DO ESPORTE E DO LAZER	
27.812.0019.2108 - INCENTIVO AS DIVERSAS MODALIDADES DE ESPORTE	
3390310000 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	2.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.1020 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNID. BASICA DE SAUDE (UBS)	
4490510000 - Obras e instalações	14.288,41
16003110 - CUSTEIO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2044 - MANUTENÇÃO DA ATENCAO PRIMARIA A SAÚDE - APS	
3390300000 - Material de uso e consumo	10.000,00
16003110 - CUSTEIO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2044 - MANUTENÇÃO DA ATENCAO PRIMARIA A SAÚDE - APS	
3390300000 - Material de uso e consumo	25.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2045 - AQUISICAO E MANUTENÇÃO DE VEICULOS E AMBULANCIA	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	1.000,00
16003110 - CUSTEIO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2045 - AQUISICAO E MANUTENÇÃO DE VEICULOS E AMBULANCIA	
3390300000 - Material de uso e consumo	9.000,00
16003110 - CUSTEIO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2046 - MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	16.021,30
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2048 - INCENTIVO PARA AS AÇÕES ESTRATÉGICAS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	21.000,00
16003110 - CUSTEIO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.303.0009.2049 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMACIA BASICA E MELHORIA DA ESTRUTURA FÍSICA	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	3.755,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2053 - GESTAO E MANUT. DAS ATIVIDADES SEC. MUN. DE SAUDE	
3390300000 - Material de uso e consumo	20.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2053 - GESTAO E MANUT. DAS ATIVIDADES SEC. MUN. DE SAUDE	
3390480000 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	10.000,00

15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2053 - GESTAO E MANUT. DAS ATIVIDADES SEC. MUN. DE SAUDE	
3390920000 - Despesas de exercícios anteriores	1.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.302.0018.2105 - ATENDIMENTO A MÉDIA COMPLEXIDADE	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	55.000,00
16003120 - CUSTEIO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.0009.2180 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA AO MUNICÍPIO PARA O PAGAMENTO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM	
3390400000 - Contratação por tempo determinado	10.000,00
16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	
10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0014.2066 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
3390300000 - Material de uso e consumo	3.000,00
16603110 - Transferência de recurso do fundo nacional de assistência social - FNAS - EMENDA INDIVIDUAL	
10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0015.2068 - GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	2.866,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
TOTAL	390.689,45

Anexo II

04 - SECRETARIA MUN. DE ADM. E GESTÃO DE PESSOAS	
04.122.0002.2008 - GESTAO E MANUT. DAS ATIV. SEC. DE ADMINISTRACAO	
3390920000 - Despesas de exercícios anteriores	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
04 - SECRETARIA MUN. DE ADM. E GESTÃO DE PESSOAS	
04.122.0002.2008 - GESTAO E MANUT. DAS ATIV. SEC. DE ADMINISTRACAO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	9.974,62
17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
04 - SECRETARIA MUN. DE ADM. E GESTÃO DE PESSOAS	
04.122.0002.2008 - GESTAO E MANUT. DAS ATIV. SEC. DE ADMINISTRACAO	
3390350000 - Serviços de consultoria	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
04 - SECRETARIA MUN. DE ADM. E GESTÃO DE PESSOAS	
04.122.0002.2008 - GESTAO E MANUT. DAS ATIV. SEC. DE ADMINISTRACAO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	19.954,12
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
04 - SECRETARIA MUN. DE ADM. E GESTÃO DE PESSOAS	
04.122.0002.2008 - GESTAO E MANUT. DAS ATIV. SEC. DE ADMINISTRACAO	
3390930000 - Indenizações e restituições	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA	
04.127.0003.2016 - GESTAO E MANUT. D/ATIV. SEC. DE PLANEJ. E FAZENDA	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
06 - SEC. MUN. AGRIC., PECUÁRIA, PESCA E REC. HIDRICOS	
20.606.0004.2022 - GESTAO E MANUT. DAS ATIV. SEC. MUN. DE AGRICULTURA	
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	1.160,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0006.2032 - MANUT. DAS UNID. ESCOLARES COM REC. SALÁRIO EDUCAÇÃO	
3390300000 - Material de uso e consumo	100,00
15500000 - Transferência do Salário-Educação	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0006.2032 - MANUT. DAS UNID. ESCOLARES COM REC. SALÁRIO EDUCAÇÃO	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	1.000,00
15500000 - Transferência do Salário-Educação	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0006.2035 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	3.555,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0006.2035 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3390470000 - Obrigações tributárias e contributivas	15,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0006.2035 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3390920000 - Despesas de exercícios anteriores	500,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.365.0006.2037 - MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	22.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0006.2146 - MANUT. DO PROG. NACIONAL DE ALIMENTACAO ESCOLAR ENS. FUNDAMENTAL	
3390300000 - Material de uso e consumo	50.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0029.2157 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL C/ REC FUNDEB	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	13.000,00
15411070 - Complementação da União - VAAF - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0029.2157 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL C/ REC FUNDEB	
3190130000 - Obrigações Patronais	15.000,00
15421070 - Complementação da União - VAAT - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB	

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0029.2157 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL C/ REC FUNDEB	
3190130000 - Obrigações Patronais	26.500,00
15401070 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.365.0029.2160 - MANUTENÇÃO DO DA EDUCACAO INFANTIL C/ REC. FUNDEB	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	11.000,00
15420000 - Complementação da União - VAAT - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB	
08 - SEC. MUN. DA JUVENTUDE, DO ESPORTE E DO LAZER	
27.812.0019.2108 - INCENTIVO AS DIVERSAS MODALIDADES DE ESPORTE	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	2.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.1020 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNID. BASICA DE SAUDE (UBS)	
4490510000 - Obras e instalações	4.288,41
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.1020 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNID. BASICA DE SAUDE (UBS)	
4490510000 - Obras e instalações	10.000,00
16010000 - ESTRUTURAÇÃO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2044 - MANUTENÇÃO DA ATENCAO PRIMARIA A SAÚDE - APS	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	10.000,00
16010000 - ESTRUTURAÇÃO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2044 - MANUTENÇÃO DA ATENCAO PRIMARIA A SAÚDE - APS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	25.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2045 - AQUISICAO E MANUTENÇÃO DE VEICULOS E AMBULANCIA	
3390300000 - Material de uso e consumo	5.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2045 - AQUISICAO E MANUTENÇÃO DE VEICULOS E AMBULANCIA	
3390920000 - Despesas de exercícios anteriores	1.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2045 - AQUISICAO E MANUTENÇÃO DE VEICULOS E AMBULANCIA	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	4.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2046 - MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	11.021,30
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2046 - MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	5.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2048 - INCENTIVO PARA AS AÇÕES ESTRATÉGICAS	
3390300000 - Material de uso e consumo	5.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2048 - INCENTIVO PARA AS AÇÕES ESTRATÉGICAS	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	13.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2048 - INCENTIVO PARA AS AÇÕES ESTRATÉGICAS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	3.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.303.0009.2049 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMACIA BASICA E MELHORIA DA ESTRUTURA FÍSICA	
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	3.755,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2053 - GESTAO E MANUT. DAS ATIVIDADES SEC. MUN. DE SAUDE	
3390300000 - Material de uso e consumo	10.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2053 - GESTAO E MANUT. DAS ATIVIDADES SEC. MUN. DE SAUDE	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	21.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.302.0018.2105 - ATENDIMENTO A MÉDIA COMPLEXIDADE	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	55.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.0009.2180 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA AO MUNICÍPIO PARA O PAGAMENTO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM	
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	10.000,00
16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	
10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0014.2066 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
3390300000 - Material de uso e consumo	3.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0015.2068 - GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.866,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
TOTAL	390.689,45

Publicado por:
Maria Das Vitorias Pereira
Código Identificador:DA3ED12D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0016/2025 DE 01 DE JULHO DE 2025.

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2025 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta o Art. 6º, III, da *Lei nº 549, 18 de novembro de 2024* que estima a RECEITA e fixa a DESPESA da Prefeitura Municipal de São José do Seridó para o exercício financeiro de 2025.

DECRETA:
Art. 1.º - Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R\$ 1.736.378,00 (Um Milhão Setecentos e Trinta e Seis Mil e Trezentos e Setenta e Oito Reais) a dotação constante do anexo I, deste Decreto.
Art.2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito suplementar, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, §1.º inciso III, a anulação parcial da dotação orçamentária constante do anexo II, deste Decreto.
Art.3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito, 01 de julho de 2025.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Anexo I	
02 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0001.2011 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	241.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. E GESTAO DE PESSOAS	
04.122.0002.0001 - PARCELAMENTO DE DÉBITO DE DÍVIDA PUBLICA DO MUNICIPIO	
3290210000 - Juros sobre a dívida por contrato	50.700,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. E GESTAO DE PESSOAS	
04.122.0002.0001 - PARCELAMENTO DE DÉBITO DE DÍVIDA PUBLICA DO MUNICIPIO	
4690710000 - Principal da dívida contratual resgatado	46.900,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. E GESTAO DE PESSOAS	
04.122.0002.1076 - REFORMA E AMPLIACAO DO PREDIO DA SEDE DA PREFEITURA	
4490300000 - Material de consumo	3.200,00
17003110 - Transferências da Uniao decorrentes de emendas parlamentares individuais	
03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. E GESTAO DE PESSOAS	
04.122.0002.2103 - GESTAO E MANUT. DA SEC MUN. DE ADMINIST. E GESTAO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	49.800,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. E GESTAO DE PESSOAS	
04.122.0002.2103 - GESTAO E MANUT. DA SEC MUN. DE ADMINIST. E GESTAO	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	222.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. E GESTAO DE PESSOAS	
04.122.0002.2103 - GESTAO E MANUT. DA SEC MUN. DE ADMINIST. E GESTAO	
3390300000 - Material de uso e consumo	41.100,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. E GESTAO DE PESSOAS	
04.122.0002.2103 - GESTAO E MANUT. DA SEC MUN. DE ADMINIST. E GESTAO	
3191130000 - OBRIGACOES PATRONAIS	80.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0006.2194 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO COFINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIALESPECIAL DA MÉDIA COMPLEXIDADE DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL(SUAS)	
3190040000 - Contratação por tempo determinado	14.000,00
16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.301.0008.2117 - GESTAO DO BLOCO DE ATENCAO BASICA	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	106.500,00
16003110 - CUSTEIO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.302.0008.2118 - GESTAO DO BLOCO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. E HOSPITALAR - MAC	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	23.000,00
16003110 - CUSTEIO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.302.0008.2118 - GESTAO DO BLOCO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. E HOSPITALAR - MAC	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	346.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.122.0008.2200 - ASSIST. FINANC. P/ PAGAMENTO PISO SALARIAL DOS PROF. DA ENFERMAGEM	
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	55.000,00
16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
12.361.0010.2008 - MANUT. DAS ATIV. DAS UNIDADES ESCOLARES COM RECURSOS SALÁRIO EDUCACAO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	123.000,00

15500000 - Transferência do Salário-Educação	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
12.361.0010.2008 - MANUT. DAS ATIV. DAS UNIDADES ESCOLARES COM RECURSOS SALÁRIO EDUCACAO	
3390300000 - Material de uso e consumo	60.178,00
15500000 - Transferência do Salário-Educação	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
12.361.0010.2017 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70	
3191130000 - OBRIGACOES PATRONAIS	54.000,00
15401070 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
12.361.0010.2017 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70	
3190040000 - Contratação por tempo determinado	200.000,00
15401070 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
12 - SEC. MUN. DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
04.122.0020.2110 - GESTAO E MANUT. DA SEC. MUN. DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	20.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	1.736.378,00

Anexo II

02 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0001.2011 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
3190130000 - Obrigações Patronais	14.300,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. E GESTAO DE PESSOAS	
04.122.0002.2103 - GESTAO E MANUT. DA SEC MUN. DE ADMINIST. E GESTAO	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	46.900,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL	
08.122.0006.2138 - MANUTENÇÃO E GESTAO FUNDO MUN.TRAB., HAB., ASSIST.SOCIAL	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	14.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.301.0008.2116 - GESTAO E MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
3390300000 - Material de uso e consumo	122.500,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.301.0008.2116 - GESTAO E MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	100.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.301.0008.2117 - GESTAO DO BLOCO DE ATENCAO BASICA	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	15.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.301.0008.2117 - GESTAO DO BLOCO DE ATENCAO BASICA	
3390300000 - Material de uso e consumo	23.000,00
16003110 - CUSTEIO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.305.0008.2119 - GESTAO DO BLOCO DE VIGILANCIA EM SAUDE	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	30.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.301.0008.2171 - GESTÃO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE-PACS	
3191130000 - OBRIGACOES PATRONAIS	40.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.301.0008.2175 - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE- APS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	200.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
12.361.0010.2007 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	2.000,00
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
12.361.0010.2012 - MANUTENÇÃO E GESTAO DA SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
3390140000 - Diárias - civil	1.100,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
12.361.0010.2012 - MANUTENÇÃO E GESTAO DA SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	25.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
12.361.0010.2012 - MANUTENÇÃO E GESTAO DA SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	3.600,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
12.361.0010.2012 - MANUTENÇÃO E GESTAO DA SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	123.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
12.361.0010.2012 - MANUTENÇÃO E GESTAO DA SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
3190940000 - Indenizações e restituições trabalhistas	1.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
12.361.0010.2012 - MANUTENÇÃO E GESTAO DA SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
3390300000 - Material de uso e consumo	27.478,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	

07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
12.365.0010.2019 - MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 70%	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	254.000,00
15401070 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
09 - SEC. MUN.D/AGRIC., PEC., PESCA E REC. HIDRICOS	
20.606.0015.2071 - MANUT. E GESTAO DA SEC. MUN.DE AGRIC., PEC., PESCA E REC. HIDRICOS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	3.500,00
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
09 - SEC. MUN.D/AGRIC., PEC., PESCA E REC. HIDRICOS	
20.606.0015.2071 - MANUT. E GESTAO DA SEC. MUN.DE AGRIC., PEC., PESCA E REC. HIDRICOS	
3390300000 - Material de uso e consumo	9.100,00
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
09 - SEC. MUN.D/AGRIC., PEC., PESCA E REC. HIDRICOS	
20.606.0015.2071 - MANUT. E GESTAO DA SEC. MUN.DE AGRIC., PEC., PESCA E REC. HIDRICOS	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	20.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
09 - SEC. MUN.D/AGRIC., PEC., PESCA E REC. HIDRICOS	
20.606.0015.2071 - MANUT. E GESTAO DA SEC. MUN.DE AGRIC., PEC., PESCA E REC. HIDRICOS	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	4.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUBLICAS, INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO	
15.451.0013.2051 - MANUT. E GESTAO DA SEC. MUN. DE OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO	
3390300000 - Material de uso e consumo	453.700,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUBLICAS, INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO	
15.451.0013.2051 - MANUT. E GESTAO DA SEC. MUN. DE OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	3.200,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUBLICAS, INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO	
15.451.0013.2051 - MANUT. E GESTAO DA SEC. MUN. DE OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO	
3190130000 - Obrigações Patronais	30.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUBLICAS, INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO	
15.451.0013.2051 - MANUT. E GESTAO DA SEC. MUN. DE OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	90.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUBLICAS, INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO	
15.451.0013.2051 - MANUT. E GESTAO DA SEC. MUN. DE OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO	
3191130000 - OBRIGACOES PATRONAIS	80.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	1.736.378,00

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:D3275DB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO N.º 0017/2025, DE 01 DE JULHO DE 2025.

Altera os “Quadros de Detalhamento das Despesas (QDD)” do Orçamento do exercício de 2025 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, em respeito às atribuições lhe conferidas legalmente e em conformidade com a faculdade explícita nos *Arts. 36 e 37, da Lei nº 535, 17 de maio de 2024*, que dá as diretrizes orçamentárias para a elaboração do orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2025.

DECRETA

Art. 1º Fica o Setor Contábil autorizado a remanejar a importância de R\$1.585.721,00 (Um Milhão Quinhentos e Oitenta e Cinco Mil e Setecentos e Vinte e Um Reais) deste Decreto.

Art. 2º Constitui fontes de recursos para cobertura do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José do Seridó/RN, 01 de julho de 2025.

JACKSON DANTAS

Prefeito do Município

Anexo I

02 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0001.2011 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	16.200,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0001.2011 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	21.700,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0001.2011 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
3390300000 - Material de uso e consumo	6.700,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. E GESTAO DE PESSOAS	
04.122.0002.2103 - GESTAO E MANUT. DA SEC MUN. DE ADMINIST. E GESTAO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	33.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. E GESTAO DE PESSOAS	
04.122.0002.2103 - GESTAO E MANUT. DA SEC MUN. DE ADMINIST. E GESTAO	

3390300000 - Material de uso e consumo	20.701,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. E GESTAO DE PESSOAS	
04.122.0002.2103 - GESTAO E MANUT. DA SEC MUN. DE ADMINIST. E GESTAO	
3350410000 - Contribuições	5.100,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. E GESTAO DE PESSOAS	
04.122.0002.2103 - GESTAO E MANUT. DA SEC MUN. DE ADMINIST. E GESTAO	
3390140000 - Diárias - civil	2.300,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. E GESTAO DE PESSOAS	
04.122.0002.2103 - GESTAO E MANUT. DA SEC MUN. DE ADMINIST. E GESTAO	
3190130000 - Obrigações Patronais	50.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. E GESTAO DE PESSOAS	
04.122.0002.2103 - GESTAO E MANUT. DA SEC MUN. DE ADMINIST. E GESTAO	
3390470000 - Obrigações tributárias e contributivas	1.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL	
08.122.0006.2138 - MANUTENÇÃO E GESTAO FUNDO MUN.TRAB., HAB., ASSIST.SOCIAL	
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	2.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL	
08.243.0006.2139 - MANUTENCAO DO PROGRAMA 1A INFANCIA NO SUAS	
3190130000 - Obrigações Patronais	1.500,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL	
08.243.0006.2139 - MANUTENCAO DO PROGRAMA 1A INFANCIA NO SUAS	
3190040000 - Contratação por tempo determinado	8.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0006.2141 - MANUTENÇÃO E GESTAO DAS ACOES DO IGD-SUAS	
3390140000 - Diárias - civil	1.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0006.2141 - MANUTENÇÃO E GESTAO DAS ACOES DO IGD-SUAS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	1.200,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.301.0008.2116 - GESTAO E MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
3190040000 - Contratação por tempo determinado	17.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.301.0008.2116 - GESTAO E MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
3191130000 - OBRIGACOES PATRONAIS	27.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.301.0008.2116 - GESTAO E MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
3390300000 - Material de uso e consumo	8.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.301.0008.2116 - GESTAO E MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	20.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.301.0008.2116 - GESTAO E MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	25.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.301.0008.2117 - GESTAO DO BLOCO DE ATENCAO BASICA	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	8.100,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.301.0008.2117 - GESTAO DO BLOCO DE ATENCAO BASICA	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	3.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.301.0008.2117 - GESTAO DO BLOCO DE ATENCAO BASICA	
3190040000 - Contratação por tempo determinado	148.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.301.0008.2117 - GESTAO DO BLOCO DE ATENCAO BASICA	
3191130000 - OBRIGACOES PATRONAIS	40.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.301.0008.2117 - GESTAO DO BLOCO DE ATENCAO BASICA	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	22.460,00
16003110 - CUSTEIO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.301.0008.2117 - GESTAO DO BLOCO DE ATENCAO BASICA	
3190130000 - Obrigações Patronais	22.600,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.302.0008.2118 - GESTAO DO BLOCO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. E HOSPITALAR - MAC	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	15.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.302.0008.2118 - GESTAO DO BLOCO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. E HOSPITALAR - MAC	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	80.000,00

16003110 - CUSTEIO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.302.0008.2118 - GESTAO DO BLOCO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. E HOSPITALAR - MAC	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	30.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.302.0008.2118 - GESTAO DO BLOCO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. E HOSPITALAR - MAC	
3390300000 - Material de uso e consumo	68.800,00
16003110 - CUSTEIO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.301.0008.2171 - GESTÃO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE-PACS	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	20.000,00
16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate as endemias	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.301.0008.2171 - GESTÃO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE-PACS	
3190040000 - Contratação por tempo determinado	12.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.301.0008.2189 - PROGRAMA DE INCENTIVO PARA AS AÇÕES ESTRATÉGICAS	
3191130000 - OBRIGACOES PATRONAIS	5.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.301.0008.2189 - PROGRAMA DE INCENTIVO PARA AS AÇÕES ESTRATÉGICAS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	27.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
12.361.0010.2008 - MANUT. DAS ATIV. DAS UNIDADES ESCOLARES COM RECURSOS SALÁRIO EDUCACAO	
3390300000 - Material de uso e consumo	220,00
15500000 - Transferência do Salário-Educação	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
12.361.0010.2012 - MANUTENÇÃO E GESTAO DA SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	1.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
12.361.0010.2017 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70	
3190130000 - Obrigações Patronais	60.000,00
15401070 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
12.361.0010.2017 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70	
3191130000 - OBRIGACOES PATRONAIS	55.000,00
15401070 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
12.361.0010.2017 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	135.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
12.361.0010.2017 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70	
3190040000 - Contratação por tempo determinado	66.000,00
15401070 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
12.361.0010.2017 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	75.000,00
15401070 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
12.361.0010.2018 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	66.100,00
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
12.365.0010.2019 - MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 70%	
3190040000 - Contratação por tempo determinado	150.000,00
15401070 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
08 - SEC. MUN. DE SERV. URBANOS E DEFESA SOCIAL	
15.452.0012.2050 - MANUT. E GESTAO DA SEC. MUN. DE SERV. URBANOS E DEFESA SOCIAL	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	16.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
09 - SEC. MUN.D/AGRIC., PEC., PESCA E REC. HIDRICOS	
20.606.0015.2071 - MANUT. E GESTAO DA SEC. MUN.DE AGRIC., PEC., PESCA E REC. HIDRICOS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	18.800,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
09 - SEC. MUN.D/AGRIC., PEC., PESCA E REC. HIDRICOS	
20.606.0015.2071 - MANUT. E GESTAO DA SEC. MUN.DE AGRIC., PEC., PESCA E REC. HIDRICOS	
3390300000 - Material de uso e consumo	59.640,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
10 - SEC. MUN. D/JUVENTUDE, DO ESPORTE E DO LAZER	
27.812.0017.2089 - MANUT. E GESTAO DA SEC. MUN. DE JUVENTUDE, DO ESPORTE E DO LAZER	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	7.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
10 - SEC. MUN. D/JUVENTUDE, DO ESPORTE E DO LAZER	
27.812.0017.2089 - MANUT. E GESTAO DA SEC. MUN. DE JUVENTUDE, DO ESPORTE E DO LAZER	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	29.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUBLICAS, INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO	
15.451.0013.2051 - MANUT. E GESTAO DA SEC. MUN. DE OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	77.100,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	1.585.721,00

Anexo II

02 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0001.2011 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
3190940000 - Indenizações e restituições trabalhistas	1.600,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0001.2011 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
3190130000 - Obrigações Patronais	16.200,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0001.2011 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	26.800,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. E GESTAO DE PESSOAS	
04.122.0002.2103 - GESTAO E MANUT. DA SEC MUN. DE ADMINIST. E GESTAO	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	107.100,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. E GESTAO DE PESSOAS	
04.122.0002.2103 - GESTAO E MANUT. DA SEC MUN. DE ADMINIST. E GESTAO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	4.301,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. E GESTAO DE PESSOAS	
04.122.0002.2103 - GESTAO E MANUT. DA SEC MUN. DE ADMINIST. E GESTAO	
3390300000 - Material de uso e consumo	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. E GESTAO DE PESSOAS	
04.122.0002.2103 - GESTAO E MANUT. DA SEC MUN. DE ADMINIST. E GESTAO	
3390470000 - Obrigações tributárias e contributivas	200,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL	
08.122.0006.2138 - MANUTENÇÃO E GESTAO FUNDO MUN.TRAB., HAB., ASSIST.SOCIAL	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	2.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL	
08.243.0006.2139 - MANUTENCAO DO PROGRAMA 1A INFANCIA NO SUAS	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	9.500,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0006.2141 - MANUTENÇÃO E GESTAO DAS ACOES DO IGD-SUAS	
3390300000 - Material de uso e consumo	1.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0006.2141 - MANUTENÇÃO E GESTAO DAS ACOES DO IGD-SUAS	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.200,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.301.0008.2116 - GESTAO E MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
3190130000 - Obrigações Patronais	25.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.301.0008.2116 - GESTAO E MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
3191130000 - OBRIGACOES PATRONAIS	10.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.301.0008.2116 - GESTAO E MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
3190920000 - Despesas de exercícios anteriores	7.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.301.0008.2116 - GESTAO E MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
3390140000 - Diárias - civil	20.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.301.0008.2116 - GESTAO E MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	2.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.301.0008.2116 - GESTAO E MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	31.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.301.0008.2116 - GESTAO E MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
3190940000 - Indenizações e restituições trabalhistas	2.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.301.0008.2117 - GESTAO DO BLOCO DE ATENCAO BASICA	
3390300000 - Material de uso e consumo	3.000,00
16003110 - CUSTEIO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.301.0008.2117 - GESTAO DO BLOCO DE ATENCAO BASICA	
3390300000 - Material de uso e consumo	3.100,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.301.0008.2117 - GESTAO DO BLOCO DE ATENCAO BASICA	
3190040000 - Contratação por tempo determinado	148.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.301.0008.2117 - GESTAO DO BLOCO DE ATENCAO BASICA	
3190040000 - Contratação por tempo determinado	2.600,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	

10.301.0008.2117 - GESTAO DO BLOCO DE ATENCAO BASICA	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	45.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.301.0008.2117 - GESTAO DO BLOCO DE ATENCAO BASICA	
3390460000 - Auxílio-alimentação	5.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.301.0008.2117 - GESTAO DO BLOCO DE ATENCAO BASICA	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	17.460,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.301.0008.2117 - GESTAO DO BLOCO DE ATENCAO BASICA	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	20.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.302.0008.2118 - GESTAO DO BLOCO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. E HOSPITALAR - MAC	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	79.800,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.302.0008.2118 - GESTAO DO BLOCO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. E HOSPITALAR - MAC	
3190130000 - Obrigações Patronais	45.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.302.0008.2118 - GESTAO DO BLOCO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. E HOSPITALAR - MAC	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	65.000,00
16003110 - CUSTEIO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.302.0008.2118 - GESTAO DO BLOCO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. E HOSPITALAR - MAC	
3390300000 - Material de uso e consumo	4.000,00
16003120 - CUSTEIO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.301.0008.2171 - GESTÃO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE-PACS	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	32.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.301.0008.2189 - PROGRAMA DE INCENTIVO PARA AS AÇÕES ESTRATÉGICAS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	27.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.301.0008.2189 - PROGRAMA DE INCENTIVO PARA AS AÇÕES ESTRATÉGICAS	
3190130000 - Obrigações Patronais	5.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
12.361.0010.2008 - MANUT. DAS ATIV. DAS UNIDADES ESCOLARES COM RECURSOS SALÁRIO EDUCACAO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	220,00
15500000 - Transferência do Salário-Educação	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
12.361.0010.2012 - MANUTENÇÃO E GESTAO DA SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	1.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
12.361.0010.2017 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	40.000,00
15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
12.361.0010.2017 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70	
3190130000 - Obrigações Patronais	45.000,00
15421070 - Complementação da União - VAAT - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
12.361.0010.2017 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	141.000,00
15421070 - Complementação da União - VAAT - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
12.361.0010.2017 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	30.000,00
15411070 - Complementação da União - VAAF - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
12.361.0010.2017 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	135.000,00
15401070 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
12.361.0010.2018 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%	
3390300000 - Material de uso e consumo	16.100,00
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
12.361.0010.2018 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	50.000,00
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
12.365.0010.2019 - MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 70%	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	150.000,00
15401070 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
08 - SEC. MUN. DE SERV. URBANOS E DEFESA SOCIAL	
15.452.0012.2050 - MANUT. E GESTAO DA SEC. MUN. DE SERV. URBANOS E DEFESA SOCIAL	
3190130000 - Obrigações Patronais	6.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
08 - SEC. MUN. DE SERV. URBANOS E DEFESA SOCIAL	
15.452.0012.2050 - MANUT. E GESTAO DA SEC. MUN. DE SERV. URBANOS E DEFESA SOCIAL	

3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
08 - SEC. MUN. DE SERV. URBANOS E DEFESA SOCIAL	
15.452.0012.2050 - MANUT. E GESTAO DA SEC. MUN. DE SERV. URBANOS E DEFESA SOCIAL	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
09 - SEC. MUN.D/AGRIC., PEC., PESCA E REC. HIDRICOS	
20.606.0015.2071 - MANUT. E GESTAO DA SEC. MUN.DE AGRIC., PEC., PESCA E REC. HIDRICOS	
3390300000 - Material de uso e consumo	58.100,00
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
09 - SEC. MUN.D/AGRIC., PEC., PESCA E REC. HIDRICOS	
20.606.0015.2071 - MANUT. E GESTAO DA SEC. MUN.DE AGRIC., PEC., PESCA E REC. HIDRICOS	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	940,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
09 - SEC. MUN.D/AGRIC., PEC., PESCA E REC. HIDRICOS	
20.606.0015.2071 - MANUT. E GESTAO DA SEC. MUN.DE AGRIC., PEC., PESCA E REC. HIDRICOS	
3390140000 - Diárias - civil	600,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
09 - SEC. MUN.D/AGRIC., PEC., PESCA E REC. HIDRICOS	
20.606.0015.2071 - MANUT. E GESTAO DA SEC. MUN.DE AGRIC., PEC., PESCA E REC. HIDRICOS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	2.300,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
09 - SEC. MUN.D/AGRIC., PEC., PESCA E REC. HIDRICOS	
20.606.0015.2071 - MANUT. E GESTAO DA SEC. MUN.DE AGRIC., PEC., PESCA E REC. HIDRICOS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	16.500,00
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
10 - SEC. MUN. D/JUVENTUDE, DO ESPORTE E DO LAZER	
27.812.0017.2089 - MANUT. E GESTAO DA SEC. MUN. DE JUVENTUDE, DO ESPORTE E DO LAZER	
3390300000 - Material de uso e consumo	36.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUBLICAS, INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO	
15.451.0013.2051 - MANUT. E GESTAO DA SEC. MUN. DE OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO	
3390300000 - Material de uso e consumo	77.100,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	1.585.721,00

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:AB86C2B7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 688, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 63.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 688, DE 22 de setembro de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 63.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 22 de setembro de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					63.000,00
05 .002 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto					63.000,00
	2024 Manutenção do QSE				63.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	63.000,00
Anexo II (Redução)					63.000,00
05 .002 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto					63.000,00
	2024 Manutenção do QSE				33.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15500000	0001	3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15500000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	10.000,00
	2043 Manutenção do Programa Merenda Escolar PNAE CRECHE				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	10.000,00
	2127 Manutenção das Ações do Programa Nacional Escola PNAE PRE-ESCOLA				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	10.000,00
	2128 Manutenção das Ações do Programa Nacional Escola PNAE AEE				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	10.000,00

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:B3EFB815

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 150 - 2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 150/2025

RECONHECE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NOS TERMOS DO ART. 43, § 3º DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964 E DÁ OUTRS PROVIDÊNCIAS.

Hudson Kênio de Moura Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto no artigo 43, § 3º, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

DECRETA:

Art. 1º - Reconhece excesso de arrecadação nos termos do art. 43, § 3º, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 6.578.596,95 (seis milhões quinhentos e setenta e oito mil quinhentos e noventa e seis reais e noventa e cinco centavos), conforme demonstrativo a seguir:

ANEXO I

DEMONSTRATIVO DA MEMÓRIA DE CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR NATUREZA DE RECEITA E FONTE DE RECURSOS NO EXERCÍCIO DE 2025 DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ART. 43, § 3º, DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64, DE 17 DE MARÇO DE 1964.

Art. 43

§ 3º - Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA

Categoria Econômica	1	Receitas Correntes		
Origem	1.7	Transferências Correntes		
Espécie	1.7.1	Transferências da União e de Suas Entidades		
Desdobramento	1.7.1.1.	Transferências decorrente de Participação na receita da união		
Tipo	1.7.1.1.51.11.01	Cota-parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM		
Fonte de Recurso	15000000	Recursos não vinculados de impostos.		
Mês	Previsto	Arrecadado	Diferença	
			Para Mais	Para Menos
Janeiro	1.321.500,00	2.496.746,76	1.175.246,76	
Fevereiro	1.321.500,00	3.343.186,74	2.021.686,74	
Março	1.321.500,00	2.201.642,27	880.142,27	
Abril	1.321.500,00	2.237.244,23	915.744,23	
Maio	1.321.500,00	2.853.922,23	1.532.422,23	
Junho	1.321.500,00	2.931.370,27	1.609.870,27	
Julho	1.321.500,00	1.799.464,53	477.964,53	
Agosto	1.321.500,00	2.374.122,27	1.052.622,27	
Setembro	1.321.500,00	2.198.897,65	877.397,65	
Outubro	1.321.500,00			
Novembro	1.321.500,00			
Dezembro	1.321.500,00			
Totais	15.858.000,00	22.436.596,95	10.543.096,95	0,00
EXCESSO/DEFICIT ORÇAMENTÁRIO			R\$ 6.578.596,95	

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 22 de setembro de 2025.

HUDSON KENIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:1773EDCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 151 - 2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 151/2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL NO VALOR DE R\$ R\$ 105.600,00 (CENTRO E CINCO MIL E SEISCENTOS REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES

ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 1085/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Hudson Kênio de Moura Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, da Lei Municipal nº 1085/2024 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2025, de 30 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3446, do dia 02 de janeiro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 105.600,00 (cento e cinco mil e seiscentos reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – Poder executivo

02005 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.361.0008.2042 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3390300000 - Material de uso e consumo	66.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
02018 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.123.0004.1042 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria Municipal de Finanças	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	2.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0003.1044 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria Municipal de Saúde	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	27.600,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
03002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL	
10.301.0009.1047 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA POSTOS E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	10.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
TOTAL	105.600,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

02 – Poder Executivo

02018 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.123.0004.2097 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Finanças	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	2.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
03002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL	
10.304.0009.2106 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	4.900,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
03002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL	
10.304.0009.2106 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	4.900,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
03002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL	
10.301.0009.2107 - Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - ESF	
3390300000 - Material de uso e consumo	4.900,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
03002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL	
10.301.0009.2108 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA - SAÚDE BUCAL - SB	
3390300000 - Material de uso e consumo	9.900,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
03002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL	
10.301.0009.2108 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA - SAÚDE BUCAL - SB	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	3.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
03002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL	
10.302.0009.2109 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	10.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
04002 - FUNDO MUN.DE ASSIST.SOC DE SERRA DO MEL	
08.244.0010.2186 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
3390370000 - Locação de mão de obra	30.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
04002 - FUNDO MUN.DE ASSIST.SOC DE SERRA DO MEL	
08.244.0010.2186 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	19.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
04002 - FUNDO MUN.DE ASSIST.SOC DE SERRA DO MEL	
08.244.0010.2186 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	17.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	105.600,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 22 de setembro de 2025.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:E51A1B68

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
VENCEDORES DO PROCESSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE PREGÃO POR MAIOR PREÇO - 010/2025

VENCEDORES DO PROCESSO			
Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte			
Município de Serra Negra do Norte			
Pregão por Maior Preço - 010/2025			
ALUIZIO RAMALHO DE MOURA Tipo: CPF - Documento 036.826.014-30 - Endereço: R. Mãe Amália - CEP: 59318000 - UF: RN - Município: Serra Negra do Norte - Telefone: (84) 99984-4813			
Código	Produto	Unidade	Valor Unitário
0011	QUIOSQUES DA PRAÇA SENADOR DINARTE MARIZ QUIOSQUE 03 – DESTINADO PARA FINS COMERCIAIS.	1 UND	R\$ 600,00
		TOTAL DO VENCEDOR	R\$ 600,00
DÉBORA RODRIGUES DOS SANTOS Tipo: CPF - Documento 708.870.944-90 - Endereço: Rua Heleno Marcos de Araújo - CEP: 59318000 - UF: RN - Município: Serra Negra do Norte - Telefone: (83) 99884-5194			
Código	Produto	Unidade	Valor Unitário
0009	QUIOSQUES DA PRAÇA SENADOR DINARTE MARIZ QUIOSQUE 01 - DESTINADO PARA FINS COMERCIAIS.	1 UND	R\$ 2.001,00
		TOTAL DO VENCEDOR	R\$ 2.001,00
FRANCISCA DA SILVA PEREIRA Tipo: CPF - Documento 048.381.294-32 - Endereço: RUA MANOEL ALVES DOS SANTOS - CEP: 59318000 - UF: RN - Município: Serra Negra do Norte - Telefone: (84) 99983-1348			
Código	Produto	Unidade	Valor Unitário
0020	LANCHONETE DO TERMINAL RODOVIÁRIO NAPOLEÃO DANTAS DA SILVA LANCHONETE 01 - DESTINADO PARA FINS COMERCIAIS.	1 UN	R\$ 300,00
		TOTAL DO VENCEDOR	R\$ 300,00
FRANCISCO CHARLES BARROS SOMBRA Tipo: CPF - Documento 777.506.673-34 - Endereço: RUA ARISTIDES ALVES DE MOURA - CEP: 59318000 - UF: RN - Município: Serra Negra do Norte - Telefone: (88) 99783-5016			
Código	Produto	Unidade	Valor Unitário
0010	QUIOSQUES DA PRAÇA SENADOR DINARTE MARIZ QUIOSQUE 02 - DESTINADO PARA FINS COMERCIAIS.	1 UND	R\$ 1.030,00
		TOTAL DO VENCEDOR	R\$ 1.030,00
L W MARIZ COMERCIO Tipo: ME - Documento 26.747.893/0001-27 - Endereço: R KERMAN YONEZAVA ARAUJO - CEP: 59318000 - UF: RN - Município: Serra Negra do Norte - Telefone: (84) 99628-4567			
Código	Produto	Unidade	Valor Unitário
0024	GALPÃO MUNICIPAL NA PRAÇA CHICO DE JOSUÉ - GALPÃO INDUSTRIAL LOCALIZADO NA RUA MANOEL JOB DE LUCENA, NO BAIRRO LIBERDADE	1 UND	R\$ 635,00
		TOTAL DO VENCEDOR	R\$ 635,00
MARIA VERONICA DE LIMA SOUZA Tipo: CPF - Documento 082.891.244-06 - Endereço: EPITACIO MONTEIRO DE FARIA - CEP: 59318000 - UF: RN - Município: Serra Negra do Norte - Telefone: (84) 99987-7783			
Código	Produto	Unidade	Valor Unitário
0002	BOXE 02 (MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL MERCADO NOVO) DESTINADO PARA FINS COMERCIAIS	1 UN	R\$ 150,00
		TOTAL DO VENCEDOR	R\$ 150,00
MASSAL MACIEL COSTA Tipo: CPF - Documento 359.393.464-72 - Endereço: FAZ MANIÇOBA - CEP: 59318000 - UF: RN - Município: Serra Negra do Norte - Telefone: (84) 99654-7011			
Código	Produto	Unidade	Valor Unitário
0013	BOXES DO AÇOUGUE PÚBLICO MUNICIPAL BOXE 02 (AÇOUGUE PÚBLICO MUNICIPAL) DESTINADO PARA FINS COMERCIAIS	1 UND	R\$ 50,00
		TOTAL DO VENCEDOR	R\$ 50,00
Valor Total: R\$ 4.766,00			

Publicado por:
Yan Souza Lopes
Código Identificador:1290F490

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº 0207/2025 DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 0207/2025 DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, A FAVOR DA SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO, NO VALOR DE R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00704/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00704/2024, de 19 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3190, de 29 de dezembro de 2023, e

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Tibau (Lei nº 00704/2024, de 19 de dezembro de 2024), a favor da **Secretaria do Gabinete do Prefeito**, no valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.001	Secretaria do Gabinete do Prefeito				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0002	Gestão Administrativa do Gabinete do Prefeito				
Ação	2011	Publicidade de Atos e Ações da Administração Pública do Município de Tibau				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serv. De Terceiros – P. Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R\$	5.000,00
Valor do Crédito Suplementar (R\$)						80.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **anulação parcial ou total de dotações orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

4000 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária	04.001	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social				
Função	08	Assistência Social				
Subfunção	244	Assistência Comunitária				
Programa	0034	Gestão Administrativa da Assistência Social				
Ação	1184	Programa de Habitação de Interesse Social				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3360	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	336045	Subvenções Econômicas	Fonte de Recurso	17040000	R\$	80.000,00
Total da Anulação (R\$)						80.000,00
Total das Anulações (R\$)						80.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 22 de setembro de 2025

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:34385881

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

GESTOR DE CONTRATO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 75/2025 PREGÃO ELETRÔNICO SRP N º 027/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136 /2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, através da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN, sediada na Rua Dr. Hélio Galvão, Centro, 122, CEP 59.178-000, TIBAU DO SUL/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/06 e nº 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito VALDENICIO JOSÉ DA COSTA, inscrito no CPF de nº 338.727.404-15, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de TIBAU DO SUL/RN, doravante denominado contratante, e de outro lado a empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico SRP nº 27 /2025**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das em presas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TIBAU DO SUL/RN, que
é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: AMARANTE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA		
CNPJ: 04.731.614/0001-02	Telefone: 84996041549	Email: amarantecomercio@hotmail.com
Endereço: AV MARANHÃO, 103, AMARANTE, São Gonçalo do Amarante/RN, CEP: 59296-644		

Representante: FLÁVIO VARELA DE CARVALHO - CPF: 655.294.724-00

LOTE I						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vir. Total(R\$)
3	0030794 - Biscoito de Polvilho, salgado pacote de 80g. Características: massa utilizando polvilho azedo, ovos, óleo, água e sal. Deve ser totalmente ISENTO de glúten, leite e derivados, inclusive traços. A aparência deve ser de cor clara e crocante. A rotulagem deve obedecer às RDC ANVISA nº40 de 2002, RDC ANVISA nº 26 de 2015, RDC ANVISA nº 469 de 2020. A embalagem primária do produto deve ser composta de filme transparente de polipropileno (BOPP COEX), hermeticamente vedada. A embalagem secundária deve ser de modo a suportar o processo de transporte sem causar danos à embalagem primária, além de evitar a quebra dos biscoitos. Serão devolvidos biscoitos que chegarem danificados pelo processo de transporte. Quanto à validade: 2 meses ou mais a partir da data de entrega. Amostra Necessária	CASSINI/CASSINI ALIMENTOS	Pacote	300,000000	7,000	2.100,00
4	0034692 - Biscoito Doce, tipo Maisena ou Maria, 350g. a)Descrição: produto obtido pelo amassamento e cozimento conveniente de massa preparada com farinha de trigo, gordura vegetal, açúcar invertido, açúcar, sal e outros ingredientes. SEM GORDURAS TRANS E SEM GORDURA HIDROGENADA. b)Rotulagem: deve obedecer à RDC ANVISA nº 727 de 2022. c)Embalagem: A embalagem primária do produto deve ser composta de filme transparente de polipropileno (BOPP COEX) envolto em embalagem secundária de filme laminado, comportando 3 pacotes. A embalagem terciária deve ser de modo a suportar o processo de transporte sem causar danos à embalagem secundária e primária, além de evitar a quebra dos biscoitos. Serão devolvidos biscoitos que chegarem danificados pelo processo de transporte (caixas amassadas). d)Validade: 6 meses ou mais a partir da data de entrega.	ESTRELA/M.DIAS BRANCO	Pacote	4500,000000	4,390	19.755,00
5	0034786 - Rosquinha sabor chocolate,	WE	Pacote	1500,000000	3,700	5.550,00
	300g. a)Descrição: bolacha tipo rosquinha, no sabor chocolate, a base de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, amido de milho, gordura vegetal, cacau em pó e fermentos, podendo conter outros ingredientes desde que informados no rótulo e condizentes com o objeto. SEM GORDURA HIDROGENADA, SEM GORDURA TRANS. b) Rotulagem: deve obedecer à RDC ANVISA nº 727 de 2022. c) Embalagem: primária do produto deverá ser filme de polipropileno bi-orientado, incolor, perolizado ou metalizado, atóxico, resistente, termossoldado. A embalagem secundária do produto deverá ser resistente, de forma que suporte a manipulação, o transporte e o armazenamento, sem perder sua integridade. d) Validade: 4 meses ou mais a partir da data de entrega. e) Observações adicionais: não serão recebidos pacotes com rosquinhas partidas					
6	0034787 - Rosquinha sabor coco, 300g. a)Descrição: bolacha tipo rosquinha, no sabor coco, a base de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, amido de milho, gordura vegetal, coco ralado e fermentos, podendo conter outros ingredientes desde que informados no rótulo e condizentes com o objeto. SEM GORDURA HIDROGENADA, SEM GORDURA TRANS. b) Rotulagem: deve obedecer à RDC ANVISA nº 727 de 2022. c) Embalagem: primária do produto deverá ser filme de polipropileno bi-orientado, incolor, perolizado ou metalizado, atóxico, resistente, termossoldado. A embalagem secundária do produto deverá ser resistente, de forma que suporte a manipulação, o transporte e o armazenamento, sem perder sua integridade. d) Validade: 4 meses ou mais a partir da data de entrega. e) Observações adicionais: não serão recebidos pacotes com rosquinhas partidas	WESTON/IANE	Pacote	1000,000000	3,700	3.700,00
7	0034788 - Rosquinha sabor leite, 300g. a)Descrição: bolacha tipo rosquinha, no sabor coco, a base de	WESTON/IANE	Pacote	1200,000000	3,700	4.440,00
	farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, amido de milho, gordura vegetal, leite em pó e fermentos, podendo conter outros ingredientes desde que informados no rótulo e condizentes com o objeto. SEM GORDURA HIDROGENADA, SEM GORDURA TRANS. b) Rotulagem: deve obedecer à RDC ANVISA nº 727 de 2022. c) Embalagem: primária do produto deverá ser filme de polipropileno bi-orientado, incolor, perolizado ou metalizado, atóxico, resistente, termossoldado. A embalagem secundária do produto deverá ser resistente, de forma que suporte a manipulação, o transporte e o armazenamento, sem perder sua integridade. d) Validade: 4 meses ou mais a partir da data de entrega. e) Observações adicionais: não serão recebidos pacotes com rosquinhas partidas.					
8	0034698 - Bolacha tradicional regalia. a) Descrição: produto fermentado, preparado com farinha de trigo, sal (cloreto de sódio), e água, que se caracteriza por apresentar casca crocante de cor uniforme castanho- dourada e miolo de cor branco-creme de textura e granulação fina não uniforme. Preparado a partir de matérias-primas sãs, de primeira qualidade, isentas de matéria terrosa e parasitas e em perfeito estado de conservação. Isento de odores e sabores estranhos, parasitas, insetos, fungos ou fragmentos estranhos, devem ter 50g por unidade, com formatos e tamanho uniformes; b) Embalagem: primária sacos plásticos transparentes, atóxicos, próprios para alimentos, contendo 500g em cada pacote. A embalagem secundária deve garantir o transporte do alimento sem causar danos (perfurações da embalagem primária, quebra das bolachas, etc); c) Rotulagem: deve ter rótulo contendo a denominação de venda, lista de ingredientes, peso líquido, identificação do fabricante, data de produção e data de validade, instruções sobre armazenamento; d) Transporte: deve ser transportado em veículos adequado para transporte de	CIANORTE/MARCIO A. M. MELO	KG	300,000000	5,660	1.698,00
	gêneros alimentícios que garanta a integridade do produto, garanta a validade prevista e não cause nenhum tipo de contaminação ao produto; e) Validade: 20 (vinte) dias a partir da data de entrega.					
13	0034695 - Biscoito Salgado, tipo Cream Cracker INTEGRAL, 367,5g a)Descrição: produto obtido pelo amassamento e cozimento conveniente de massa preparada com farinha de trigo integral e farinha de trigo comum, gordura vegetal, açúcar, sal e outros ingredientes. A farinha de trigo integral deve, obrigatoriamente, ser o primeiro ingrediente na lista de ingredientes. b)Rotulagem: A rotulagem deve obedecer à RDC ANVISA nº 727 de 2022 e demais legislações vigentes. c)Embalagem: primária do produto deve ser composta de filme transparente de polipropileno (BOPP COEX) envolto em embalagem secundária de filme laminado, comportando 3 pacotes. A embalagem terciária deve ser de modo a suportar o processo de transporte sem causar danos à embalagem secundária e primária, além de evitar a quebra dos	VITARELLA/M.DIAS BRANCO	Unidade	100,000000	5,880	588,00

	biscoitos. Serão devolvidos biscoitos que chegarem danificados pelo processo de transporte (caixas amassadas e biscoitos partidos). d) Validade: 6 meses ou mais a partir da data de entrega. e) Marcas pré-aprovadas: Vitarella, Fortaleza.					
14	0034789 - Rosquinha, SEM GLÚTEN, 60g. a) Descrição: bolacha tipo rosquinha com massa preparada a base de fécula de batata e mandioca, farinha de arroz e outros ingredientes isentos de glúten, podendo ser nos sabores chocolate e leite. b) Rotulagem: A rotulagem deve obedecer à RDC ANVISA nº 727 de 2022 e demais legislações vigentes, e deve ser isenta de glúten c) Embalagem: primária do produto deverá ser filme de polipropileno bi- orientado, incolor, perolizado ou metalizado, atóxico, resistente, termossoldado. A embalagem secundária deverá ser resistente, de forma que suporte a manipulação, o transporte e o armazenamento, sem	VITAO/VITAO ALIMENTOS	Unidade	60,000000	9,800	588,00

	perder sua integridade. d) Validade: 10 dias ou mais a contar da data de entrega.					
VALOR GLOBAL LOTE I						38.419,00

LOTE II						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
9	0034763 - Pão de forma integral, fatiado. a) Descrição: O pão de forma é o produto obtido pela cocção da massa em formas, apresentando miolo elástico e homogêneo, com poros finos e casca fina e macia. O produto deverá ser fatiado, sendo cada fatia de aproximadamente 25 g. Deverá conter no mínimo farinha de trigo integral (no mínimo 30% conforme Resolução ANVISA 712/2022), farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar, óleo vegetal, sal, fermento. SEM GORDURAS TRANS, SEM GORDURA HIDROGENADA, SEM LEITE; b) Embalagem: acondicionado em saco de polietileno ou polipropileno, atóxico, resistente, fechado, com capacidade para 500 (quinhentos) gramas. A embalagem secundária deve garantir o transporte do alimento sem causar danos (perfurações da embalagem primária, amassamento dos pães, etc); c) Rotulagem: deve ter rótulo contendo a denominação de venda, lista de ingredientes, peso líquido, identificação do fabricante, data de produção e data de validade, instruções sobre armazenamento; d) Transporte: deve ser transportado em veículos adequado para transporte de gêneros alimentícios que garanta a integridade do produto, garanta a validade prevista e não cause nenhum tipo de contaminação ao produto; e) Validade de 15 dias a contar da data de entrega e com fabricação do dia anterior a data de entrega.	CIANORTE/MARCIO A. M. MELO	Pacote	30,000000	20,220	606,60
10	0034768 - Pão Francês INTEGRAL, 50g a unidade. a) Descrição: produto fermentado, preparado, obrigatoriamente, com farinha de trigo INTEGRAL, sal (cloreto de sódio) e água, que se caracteriza por apresentar casca crocante de cor uniforme castanho-dourada e miolo de	CIANORTE/MARCIO A. M. MELO	KG	30,000000	21,740	652,20

	cor branco-creme de textura e granulação fina não uniforme. Preparado a partir de matérias-primas sãs, de primeira qualidade, isentas de matéria terrosa e parasitas e em perfeito estado de conservação. Isento de odores e sabores estranhos, parasitas, insetos, fungos ou fragmentos estranhos. devem ter 50g por unidade, com formatos e tamanho uniformes; b) Embalagem: primária sacos plásticos transparentes, atóxicos, próprios para alimentos, contendo 10 unidades em cada pacote. A embalagem secundária deve garantir o transporte do alimento sem causar danos (perfurações da embalagem primária, amassamento dos pães, etc); c) Rotulagem: deve ter rótulo contendo a denominação de venda, lista de ingredientes, peso líquido, identificação do fabricante, data de produção e data de validade, instruções sobre armazenamento; d) Transporte: deve ser transportado em veículos adequado para transporte de gêneros alimentícios que garanta a integridade do produto, garanta a validade prevista e não cause nenhum tipo de contaminação ao produto; e) Validade: 3 (três) dias a partir da data de entrega.					
11	0034770 - Pão tipo hot dog, 50g a unidade. a) Descrição: alimento a base de farinha de trigo, gordura vegetal e fermento biológico. SEM GORDURA TRANS, SEM GORDURA HIDROGENADA. Devem se apresentar macios ao toque, com cor externa castanho-dourada e internamente miolo branco, leve, não aderente aos dedos ao ser comprimido, não deve apresentar grumos duros, pontos negros, pardos ou avermelhados, ausência de partes mofadas e/ ou com bolor, com sabor característico de pão de hot dog; b) Embalagem: primária sacos plásticos transparentes, atóxicos, próprios para alimentos, contendo 10 unidades em cada pacote. A embalagem secundária deve garantir o transporte do alimento sem causar danos (perfurações da embalagem primária, amassamento dos pães, etc); c) Rotulagem: deve ter rótulo contendo a denominação de	CIANORTE/MARCIO A. M. MELO	KG	1200,000000	11,450	13.740,00

	venda, lista de ingredientes, peso líquido, identificação do fabricante, data de produção e data de validade, instruções sobre armazenamento; d) Transporte: deve ser transportado em veículos adequado para transporte de gêneros alimentícios que garanta a integridade do produto, garanta a validade prevista e não cause nenhum tipo de contaminação ao produto; e) Validade: 3 (três) dias a partir da data de entrega.					
VALOR GLOBAL LOTE II						14.998,80

LOTE III						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0009391 - Bebida Láctea sabor morango, 1L.	GOSTOSO DO SÍTIO / RPD	Litro	200,000000	5,250	1.050,00
2	0034704 - Café torrado e moído, torra média a escura, 250g. a) Descrição: endosperma beneficiado do fruto do café que foi submetido a tratamento térmico adequado até atingir o ponto de torra desejado e moído; Extraforte, com cor, aroma e sabor característicos, livre de umidade, fungos, insetos ou qualquer substância estranha. Deverá estar em conformidade com a RDC ANVISA nº 277 de 2005 e com a Portaria SDA 570 de 2022; b) Rotulagem: deve obedecer à RDC ANVISA nº 727 de 2022, à Portaria MAPA SDA 570/2022 e ser certificado com Selo ABIC no rótulo na categoria Tradicional ou Extraforte; c) Embalagem primária deve ser de filme composto de polietileno, poliéster e alumínio, ou similar, hermeticamente fechado, que garanta a adequada preservação do alimento. A embalagem secundária deve ser de modo a suportar o processo de transporte sem causar danos à embalagem primária. d) Validade: 6 meses ou mais a partir da data de entrega.	MARATÁ/MARATÁ ALIMENTOS	Pacote	3000,000000	13,000	39.000,00

12	0034762 - Ovos de galinha, bandeja com 30 unidades a)Descrição: Características: de 1ª qualidade, especial ou extra, não sendo aceitos ovos classificados como 2ª e 3ª qualidades; frescos, sãos, limpos, livres de parasitas, fungos e substâncias que transmitam odores ou sabores estranhos, a casca deve estar íntegra, sem rachaduras. A gema deve se	GRANJA ALMEIDA	Bandeja	1300,000000	12,250	15.925,00
apresentar translúcida, firme, consistente, livre de defeito, ocupando a parte central do ovo e sem germe desenvolvido. A clara deve se apresentar transparente, densa, firme, espessa, límpida, sem manchas ou turvação e intactas. Deve atender aos padrões de qualidade do Decreto nº 9013 de 2017e Portaria SDA nº 612/2022. b)Embalagem: devem ser embalados em lâminas de papelão forte ou isopor, inodoro, seco e refratário à umidade, em caixilhos ou divisões celulares para até 30 unidades, em camadas perfeitamente isoladas. O empilhamento e transporte devem ser feitos de forma a chegarem inteiros ao local de destino. c)Rotulagem: A rotulagem deve obedecer à RDC ANVISA nº 727 de 2022, deve conter obrigatoriamente: denominação de venda do alimento, conteúdo líquido, identificação da origem (o nome e o endereço do fabricante, produtor e fracionador), identificação do lote, data de validade. Obrigatório os carimbos do selo do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). d) Validade: 20 dias ou mais a partir da data de entrega.						
VALOR GLOBAL LOTE III						55.975,00

2.2. A lis tagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta com o anexo a esta Ata.

3. D A A D E S Ã O À ATA D E R E G I S T R O D E P R E Ç O S .

3.1. Será adm itida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação conform e TR.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de R egistro de Preços será de 12 (doze) m eses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos term os do Art. 84 , da Lei Federal nº 14 .133 /21 , podendo ser autorização sua adesão por órgão não participante.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrum ento contratual e observará no m om ento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçam entários, bem com o a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro C O N F O R M E TR .

4.1.2. N a form alização do contrato ou do instrum ento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçam entários respectivos.

4.1.3. O instrum ento contratual de que tra ta o item 4 .1 .1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

5.1. O s preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no m ercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes s ituações:

5.1.1. Em caso de força m aior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos im previsíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata ta l com o pactuada, nos term os da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14 .133 , de 2021 ;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com com provada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. N a hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de c láusula de reajustam ento ou repactuação sobre os preços registrados, nos term os da Lei Federal nº 14 .133 , de 2021 .

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. D escum prir as condições da ata de registro de preços, sem m otivo justificado;

6.1.2. N ão retirar a nota de em penho, ou instrum ento equivalente, no prazo estabelecido pela Adm in is tração sem justificativa razoável;

6.1.3. N ão aceitar m anter seu preço registrado, na hipótese de não com provação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14 .133 , de 2021 .

6.2. O cancelam ento de registros nas hipóteses previstas no item 6 .1 será form alizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da am pla defesa.

6.3. N a hipótese de cancelam ento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os lic itantes que com põem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelam ento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determ inada

ata de registro de preços, total ou parcialm ente, nas seguintes hipóteses, desde que devidam ente com provadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de in te resse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força m aior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de m ercado tornar-se superior ou in ferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES.

7.1. O descum prim ento da Ata de R egistro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da com petência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descum prim ento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155 , da Lei Federal nº 14 .133 /2021), exceto nas hipóteses em que o descum prim ento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá com unicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedim ento para cancelam ento do registro do fornecedor.

8. C O N D I Ç Õ E S G E R A I S .

8.1. As condições gerais do fornecim ento, ta is com o os prazos para entrega e recebim ento do objeto, as obrigações da Adm in is tra ção e do fornecedor registrado, penalidades e dem ais condições do ajuste, encontram - se definidos no Term o de R eferência, AN EXO AO ED ITAL.

8.2. Para firm eza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lid a e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

TIBAU DO SUL/RN, 19 de setembro de 2025

TIBAU DO SUL/RN, 19 de setembro de 2025

VALDENICIO JOSÉ DA COSTAPrefeitura Municipal De Tibau Do Sul/RN
Representante Legal Do Órgão Gerenciador**FLÁVIO VARELA DE CARVALHO**

Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

Publicado por:
Marcelo Ferreira Marinho Filho
Código Identificador:6E543ACF**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS****GABINETE DO PREFEITO
LISTA DE CLASSIFICADOS E DESCLASSIFICADOS 2ª FASE****A Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, no exercício das atribuições conferidas pela Portaria nº 097/2025 torna pública a retificação da LISTA DE CLASSIFICADOS e DESCLASSIFICADOS, após a 2ª Fase do Processo Seletivo nº 002/2025.**

Nº da Inscrição	Nome do Candidato (a)	Cargo	Pontuação da entrevista
2.394	ADRIANA MARIA DA CONCEIÇÃO	Aux. de Serviços Gerais	4,8
2.463	ALBEANA SILVESTRE BEZERRA	Aux. de Serviços Gerais	4,9
2.455	ALZENIR BATISTA DE OLIVEIRA	Aux. de Serviços Gerais	4,4
2.447	ANCIELLY PAULA DE OLIVEIRA SANTOS	Aux. de Serviços Gerais	Desclassificada
2.414	ARETUZA DA SILVA	Aux. de Serviços Gerais	4,4
2.477	CARLA NAIANE SILVA	Aux. de Serviços Gerais	4,1
2.442	CLAUDIA SUELENE DOS SANTOS	Aux. de Serviços Gerais	Desclassificada
2.448	CLEIDE MARIA DOS SANTOS	Aux. de Serviços Gerais	2,5
2.433	DULCIMAR BATISTA PEREIRA	Aux. de Serviços Gerais	4,3
2.428	ELZA CASSIANO DOS SANTOS	Aux. de Serviços Gerais	5,0
2.426	ERIVONIA SALES GOMES	Aux. de Serviços Gerais	5,0
2.446	FRANCINEIDE ARAÚJO	Aux. de Serviços Gerais	2,0
2.409	FRANCINETE BANDEIRA DE SOUSA	Aux. de Serviços Gerais	2,7
2.458	FRANCLEIDE DE ANDRADE BRAGA	Aux. de Serviços Gerais	4,1
2.398	GERSON VICTOR FERREIRA	Aux. de Serviços Gerais	Desclassificado
2.435	GILDENE MARIA DOS SANTOS	Aux. de Serviços Gerais	2,9
2.464	GILVERLÂNIA BANDEIRA WANDERLEY	Aux. de Serviços Gerais	4,6
2.427	GISELE SILVA	Aux. de Serviços Gerais	5,0
2.479	HEITOR MONTEIRO DINIZ	Aux. de Serviços Gerais	3,9
2.452	IARA FERNANDA DE ARAÚJO	Aux. de Serviços Gerais	4,5
2.473	JAHMILLY LUCY ANDRADE SOARES	Aux. de Serviços Gerais	4,2
2.437	JANAINA MERCÊS DA CONCEIÇÃO	Aux. de Serviços Gerais	4,9
2.424	JANAINA AGNES ALBINO DA COSTA	Aux. de Serviços Gerais	5,0
2.475	JESSIA BATISTA DA SILVA	Aux. de Serviços Gerais	Desclassificada
2.405	JOÃO PEDRO ARAUJO SOARES	Aux. de Serviços Gerais	2,6
2.439	JOAQUIM SEVERINO DAS SILVA FILHO	Aux. de Serviços Gerais	Desclassificado
2.454	JORGIANA KELLI GARCIA BATISTA	Aux. de Serviços Gerais	4,2
2.404	JOSENILMA DOS SANTOS	Aux. de Serviços Gerais	4,9
2.441	JUDSON GOMES DE ARAÚJO	Aux. de Serviços Gerais	4,8
2.443	LIDIANE ALVES MONTEIRO	Aux. de Serviços Gerais	5,0
2.480	LIEDSON FERREIRA SANTOS	Aux. de Serviços Gerais	3,4
2.482	LISSANDRA MEDEIROS DE ARAÚJO	Aux. de Serviços Gerais	Desclassificada
2.421	MARCIENE MARIA FERREIRA DA SILVA	Aux. de Serviços Gerais	5,0
2.417	MARIA ALICE ARAÚJO MARIZ	Aux. de Serviços Gerais	3,5
2.459	MARIA APARECIDA DA SILVA	Aux. de Serviços Gerais	5,0
2.474	MARIA APARECIDA MONTEIRO	Aux. de Serviços Gerais	4,8
2.472	MARIA JOSÉ FERNANDES DE MORAIS	Aux. de Serviços Gerais	4,5
2.444	MARIZETE DANTAS DE MORAIS	Aux. de Serviços Gerais	4,5
2.462	MIRIAM CRISTINA DE JESUS	Aux. de Serviços Gerais	5,0
2.465	RAFAEL DOS SANTOS SILVA	Aux. de Serviços Gerais	3,2
2.416	RICHARD ALVES SANTOS	Aux. de Serviços Gerais	3,0
2.402	ROSICLEIDE PERGENTINO MATIAS	Aux. de Serviços Gerais	5,0
2.400	TAMIRES ROSANI RODRIGUES SILVA	Aux. de Serviços Gerais	3,0
2.470	WALDENIRA ALVES FERREIRA BATISTA	Aux. de Serviços Gerais	5,0
2.445	WALDIRENE ALVES FERREIRA DOS SANTOS	Aux. de Serviços Gerais	4,0
2.476	AIRTON BRITO DE ARAUJO FILHO	Orientador Social	5,0
2.420	ANA IZABEL SILVA BERNARDO	Orientador Social	4,5
2.412	DANIELE CRISTINA DE SOUZA SILVA	Orientador Social	Desclassificada
2.485	DÁVILA VITÓRIA OLIVEIRA DE ARAÚJO	Orientador Social	3,8
2.422	ELBA SANDRA DE FARIA BATISTA	Orientador Social	Desclassificada
2.471	ERIKA DOS SANTOS SOARES	Orientador Social	2,4
2.466	GIRLENE PEREIRA CARDOSO	Orientador Social	2,6
2.481	HYLLKA RACHEL DE SOUSA LUCENA	Orientador Social	5,0
2.478	JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS	Orientador Social	3,9
2.423	JOSEANE BATISTA DE OLIVEIRA	Orientador Social	5,0
2.456	MARIA DAS DORES DA CONCEIÇÃO	Orientador Social	3,3
2.434	NAEDJA KARLA DOS SANTOS ALVES	Orientador Social	5,0
2.401	NATANIEL DOS SANTOS TEIXEIRA	Orientador Social	5,0
2.391	NECI GOMES DOS SANTOS NETA	Orientador Social	5,0
2.430	ROSÂNGELA DANIELA DA SILVA	Orientador Social	2,3

2.449	VÂNIA GOMES DE ARAÚJO	Orientador Social	4,2
2.431	YARA VANESSA DE MELO MEDEIROS	Orientador Social	3,0
2.407	ELIETE ARAÚJO DE MORAIS COSTA	Merendeira	3,5
2.392	FRANCISCA JOSIDETE DA SILVA	Merendeira	1,4
2.403	GILVANEUMA DA SILVA	Merendeira	5,0
2.438	IRANILDA BATISTA DE ARAÚJO	Merendeira	5,0
2.432	JANAINA PATRICIA DE ARAÚJO	Merendeira	3,0
2.461	JOYCE DA SILVA DE ARAÚJO	Merendeira	3,0
2.408	LUZINEIDE FERREIRA	Merendeira	5,0
2.440	MARIA APARECIDA DOS SANTOS SILVA	Merendeira	4,5
2.436	SAMILA SHIRLEY E SILVA	Merendeira	5,0
2.415	ALDAIR KENNEDY DE OLIVEIRA	Motorista	3,8
2.406	ALDENILSON MATIAS DA SILVA	Motorista	Desclassificada
2.467	BRAIO FERREIRA DA SILVA	Motorista	4,5
2.484	CÁSSIO ANDRÉ DOS SANTOS NASCIMENTO	Motorista	5,0
2.429	EMANUEL MESSIAS DOS SANTOS	Motorista	3,0
2.396	EZEQUIEL MANUEL SOARES DE MEDEIROS	Motorista	5,0
2.457	HENRIQUE JORGE DOS SANTOS	Motorista	5,0
2.411	IRAJÁ CARDOSO DE ARAÚJO	Motorista	5,0
2.419	JAIME BATISTA DE ARAÚJO NETO	Motorista	3,5
2.469	JAIRÉS SOARES BATISTA	Motorista	4,2
2.483	JÂNIO MONTEIRO MARIZ	Motorista	4,3
2.410	JARBAS WESLEY SANTOS BRAGA	Motorista	4,1
2.397	JOÃO PAULO PEREIRA DA COSTA	Motorista	5,0
2.393	JOSÉ PAULINO DA SILVA JUNIOR	MOTORISTA	5,0
2.399	JUCIMAR NILSON DE SOUZA	MOTORISTA	5,0
2.413	MAGNO HUMBERTO DE LUCENA	MOTORISTA	5,0
2.450	MARCONDES LINO DOS SANTOS	MOTORISTA	4,9
2.418	VIVALDO GARCIA DE MEDEIROS	MOTORISTA	5,0
2.460	WALCIMAR BATISTA DE ARAÚJO	MOTORISTA	4,9
2.425	WILLAMIS JOAQUIM DA SILVA	MOTORISTA	4,3

Timbaúba dos Batistas/RN, 22 de setembro de 2025.

MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS –
Presidente

JOSÉ MARIA SALVIANO DE SOUZA –
Membro

WAGNA GOMES ARAÚJO SANTOS –
Membro

Publicado por:
Lara Náide Dos Santos
Código Identificador:6AD50EAC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº. 02/2025 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

O MUNICIPIO DE TOUROS, através da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e considerando as necessidades temporárias de excepcional interesse público, torna público o presente Edital para a realização de Processo Seletivo Simplificado, destinado à contratação de profissionais para atuação na Rede Municipal de Ensino no ano de 2025, mediante as condições estabelecidas neste edital e na legislação vigente.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo Simplificado será executado pela comissão instituída pela Portaria nº.749/2025, do Chefe do Poder Executivo Municipal; O processo visa à contratação temporária de profissionais para atender à necessidade de manutenção dos serviços essenciais da Secretaria Municipal de Educação, conforme quadro de vagas.

O Prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de até 12 (doze) meses, contados da data de sua homologação, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, por ato expresso do Poder Executivo;

Se no curso da vigência do contrato for concluído o concurso público para o (s) cargo (s) ora ofertado (s) neste Edital, os efeitos contratuais cessarão automaticamente;

Durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, O Município de Touros reserva-se no direito de proceder às contratações em número que atenda aos interesses e necessidades dos serviços, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, as disposições das Lei Municipal Nº 888/2022 e a discricionariedade, dentro das vagas que possam vir a existir, atendendo a proporcionalidade de reserva de vagas;

O Processo Seletivo Simplificado se realizará em 2 (duas) etapas, de caráter classificatório e eliminatório, através de análise curricular e entrevista; As contratações de que tratam este Edital poderão ser rescindidas antecipadamente por iniciativa do Município, em decorrência da conveniência ou oportunidade administrativa, observadas, ainda, as sanções disciplinares do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Touros/RN;

Este edital poderá ser impugnado em petição fundamentada, endereçada à Comissão de Realização e Execução do Processo Seletivo, no prazo de até 02 dias úteis após a publicação deste no Diário Oficial dos Municípios e ou no diário oficial do município de Touros/RN.

2. QUADRO DE VAGAS

Cargo	Vagas	Convocação Imediata	Cadastro Reserva (CR)	PCD	Remuneração (R\$)	Carga Horária	Requisitos
Professores Infantil Código: PP-1	120	80	40	6	2.620,00	30 Horas Semanais	Licenciatura Plena em Pedagogia , com conforme LDB 9.394/1996 e diretrizes da BNCC para a Primeira Infância ou para atuação nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, conforme normativas do CNE e BNCC.

Professores Fundamental I (1º ao 5º) Código: PP-2	120	80	40	6	2.620,00	30 Horas Semanais	Licenciatura Plena em Pedagogia , com conforme LDB 9.394/1996 e diretrizes da BNCC para a Primeira Infância ou para atuação nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, conforme normativas do CNE e BNCC.
Professores de Matemática - Fundamental II (6º ao 9º) Código: PM	30	16	14	1	2.620,00	30 Horas Semanais	Licenciatura Plena em Matemática , com habilitação para atuação no componente curricular de Matemática , conforme LDB e diretrizes curriculares nacionais
Professores de Português - Fundamental II (6º ao 9º) Código: PPT	30	19	11	1	2.620,00	30 Horas Semanais	Licenciatura Plena em Língua Portuguesa, Letras – Português ou áreas afins com habilitação específica para atuação no componente curricular de Língua Portuguesa .
Professores de Ciências da Natureza -Fundamental II (6º ao 9º) Código: PC	20	10	10	1	2.620,00	30 Horas Semanais	Licenciatura Plena em Ciências Biológicas, Química, Física ou áreas afins, com habilitação específica para atuação no componente curricular de Ciências da Natureza , conforme as diretrizes da BNCC para o Ensino Fundamental Anos Finais.
Professores de Geografia - Fundamental II (6º ao 9º) Código: PG	20	10	10	1	2.620,00	30 Horas Semanais	Licenciatura Plena em Geografia , ou áreas afins, com habilitação específica para atuação no componente curricular de Ciências Humanas , conforme as diretrizes da BNCC para o Ensino Fundamental Anos Finais.
Professores de História , Fundamental II (6º ao 9º) Código: PH	20	10	10	1	2.620,00	30 Horas Semanais	Licenciatura Plena em História , com habilitação específica para atuação no componente curricular de Ciências Humanas , conforme as diretrizes da BNCC para o Ensino Fundamental Anos Finais.
Professores de Letras (Habilitação em Inglês) - Fundamental II (6º ao 9º) Código: PI	25	10	15	1	2.620,00	30 Horas Semanais	Licenciatura Plena em Letras , com habilitação específica para atuação no componente de Língua Inglesa conforme as diretrizes da BNCC para o Ensino Fundamental Anos Finais.
Coordenadores (40H) Código: COO-40H	25	12	13	1	3.650,83	40 Horas Semanais	Licenciatura Plena em Pedagogia , com habilitação para atuação nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental , em conformidade com as normativas do CNE, LDB e a Base Nacional Comum Curricular (BNCC). ✓ ☐ Experiência profissional comprovada de, no mínimo, 1 (um) ano na função de Coordenação Pedagógica , exercida em instituição credenciada na área de educação, devidamente atestada por contrato de trabalho, CTPS ou declaração oficial da instituição emitida pelo setor responsável.
Coordenadores (20H) Código: COO-20H	10	4	6		1.825,41	20 Horas Semanais	Licenciatura Plena em Pedagogia , com habilitação para atuação nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental , em conformidade com as normativas do CNE, LDB e a Base Nacional Comum Curricular (BNCC). ✓ ☐ Experiência profissional comprovada de, no mínimo, 1 (um) ano na função de Coordenação Pedagógica , exercida em instituição credenciada na área de educação, devidamente atestada por contrato de trabalho, CTPS ou declaração oficial da instituição emitida pelo setor responsável.
Nutricionistas Código: NUT	6	4	2		2.400,00	30 Horas Semanais	Curso Superior em Nutrição , com registro ativo no Conselho Regional de Nutricionistas (CRN), conforme legislação vigente. O profissional atuará no acompanhamento da alimentação escolar, elaboração de cardápios, ações de educação alimentar e nutricional, em consonância com o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). ✓ ☐ Curso Superior em Nutrição , com registro ativo no Conselho Regional de Nutricionistas (CRN), conforme legislação vigente. ✓ ☐ Experiência mínima de 1 (um) ano na área de alimentação escolar , devidamente comprovada por meio de contrato, CTPS ou declaração oficial da instituição/empresa.
Psicólogos Código: PSI	5	3	2		2.600,00	30 Horas Semanais	Curso Superior em Psicologia , com registro ativo no Conselho Regional de Psicologia (CRP). O profissional atuará no âmbito escolar, desenvolvendo ações de apoio psicossocial, orientação, prevenção e fortalecimento das relações no ambiente educacional, conforme Lei Federal nº 13.935/2019, que regulamenta a inserção de psicólogos na rede pública de educação básica.
Psicopedagogos Código: PSG	3	2	1		2.600,00	30 Horas Semanais	Licenciatura Plena em Pedagogia com Pós-graduação lato sensu em Psicopedagogia, com carga horária mínima de 360h, reconhecida pelo MEC, Mínimo de 1 (um) ano de atuação na área de Psicopedagogia, em instituição de ensino ou órgão

							correlato
Assistente Social Código: AS	2	1	1		2.600,00	30 Horas Semanais	Curso Superior em Serviço Social, com registro ativo no Conselho Regional de Serviço Social (CRESS). Atuará no acompanhamento de situações de vulnerabilidade social, inclusão, apoio às famílias, desenvolvimento de ações socioeducativas e fortalecimento do vínculo escola-comunidade, também respaldado pela Lei nº 13.935/2019.
Professor de Artes Código: PA	15	10	5		2.620,00	30 Horas Semanais	Licenciatura Plena em Artes, Educação Artística ou cursos correlatos devidamente reconhecidos, habilitando o profissional para atuação na educação básica.
Professor de Música Código: PMU	15	10	5		2.620,00	30 Horas Semanais	Licenciatura Plena em Educação Musical, Música , ou curso superior correlato na área, com formação específica para atuar na educação básica, conforme Resolução CNE/CP nº 2/2015.
Professor de Educação Física Código: PEF	20	10	10	1	2.620,00	30 Horas Semanais	Licenciatura Plena em Educação Física , com registro ativo no CREF, conforme exige a legislação que regulamenta a profissão, habilitando para atuação na Educação Básica.
Professor para Educação em Tempo Integral Código: PEI	35	20	15		1.746,66	20 Horas Semanais	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Licenciatura Plena em áreas/disciplina da Educação Básica, devidamente reconhecida pelo MEC.

Observação: As vagas que estão distribuídas por região administrativa, sendo vedada a inscrição para mais de uma região.

3. DAS VAGAS DESTINADAS À PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Do total geral de vagas previstas neste Processo Seletivo Simplificado estão garantidos 5% (cinco por cento) destas às pessoas com deficiência, em cumprimento ao estabelecido no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, publicado no Diário Oficial da União, de 21 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto 5.296, de 02 de dezembro de 2004;

Considerar-se-á pessoa com deficiência, a enquadrada nas categorias previstas no Decreto Federal nº. 3.298/99;

Os candidatos com deficiência participarão em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, avaliação, horário e local da realização das etapas do Processo Seletivo Simplificado e a pontuação mínima exigida para todos os candidatos;

Ao candidato com deficiência é assegurado o direito de inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, devendo, no ato da inscrição, declarar tal condição para concorrer à vaga destinada, responsabilizando-se por todos os efeitos decorrentes de tal declaração;

O candidato com deficiência que no ato da inscrição não declarar as condições em que se encontra perderá o direito de concorrer às vagas destinadas à pessoa com deficiência e também as condições especiais para a realização das etapas, não cabendo recurso em favor de sua situação;

O candidato que se inscrever como pessoa com deficiência deverá apresentar, no momento da inscrição, laudo médico original e fotocópia, datado dos últimos 30 dias do início das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, indicando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência, com assinatura, número de registro no Conselho Regional de Medicina e o carimbo do médico;

Quando da convocação para o preenchimento da vaga, a documentação comprobatória da deficiência será avaliada no momento do exame admissional e/ou por uma equipe multiprofissional, conforme Decreto Federal nº. 3.298/99, em exame médico, quanto à existência da deficiência declarada, bem como seu enquadramento legal. Não havendo comprovação, o candidato terá sua classificação considerada apenas na listagem de classificação geral;

As vagas reservadas a candidatos com deficiência e não preenchidas serão destinadas aos demais candidatos habilitados, com estrita observância da ordem classificatória no Processo Seletivo Simplificado;

A Prefeitura Municipal de Touros, designará o local de trabalho do candidato com deficiência contratado, considerando as necessidades específicas da deficiência e do cargo.

4. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

4.1 O Processo Seletivo constará de duas etapas obrigatórias e eliminatórias:

- Análise Curricular – de caráter classificatório e eliminatório;
- Entrevista Presencial – de caráter classificatório e eliminatório.

5. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições ocorrerão no período de 29/09/2025 a 01/10/2025, sendo realizadas de forma presencial nos locais definidos no edital.

O candidato deverá optar, obrigatoriamente, por uma única região de atuação, não sendo permitido realizar inscrição para mais de uma.

As inscrições serão realizadas no período de 29/09/2025 a 01/10/2025, das 08:00h às 12:00h e de 13:00h às 16:00h, sendo o Primeiro dia de inscrição com início às 09:00h, na **Av. Prefeito José Américo, Nº 86 - CENTRO DE TURISMO, Centro, CEP: 59584-000, Touros/RN;**

Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a contratação;

Fica vedado ao candidato de vincular seu CPF a mais de uma inscrição ou se inscrever para mais de um cargo deste edital, de modo que caso seja realizado, será aceita a última inscrição;

Só poderão se inscrever, os candidatos que atendam aos seguintes requisitos:

Ser brasileiro nato, naturalizado ou no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do §1.º, do artigo 12, da Constituição Federal. Candidatos de outras nacionalidades deverão comprovar regularidade da situação de sua permanência no Brasil (Lei nº. 6.815/80 e leis posteriores) e apresentar passaporte com visto permanente, ou CIE – Cédula de Identidade de Estrangeiro;

Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;

Possuir permissão do Comando Militar respectivo, se o candidato for militar;

Estar em pleno gozo dos direitos políticos e da capacidade civil;

Possuir escolaridade compatível com o cargo, conforme informado na tabela constante no item 2 (dois) deste Edital. Os diplomas e certificados de conclusão de curso só serão aceitos se expedidos por instituição de ensino formalmente autorizada ou reconhecida pelo órgão competente, na forma da lei;

Não haverá inscrição condicional, nem por correspondência ou representação, sendo aceitas somente as realizadas na forma deste edital, ou seja, **deforma presencial**;

Verificado a qualquer tempo o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados neste edital, a mesma será cancelada.

O descumprimento acarretará na eliminação do candidato.

6. DAS EXIGÊNCIAS NO ATO DA INSCRIÇÃO

No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seus seguintes documentos, na sequência citada, devidamente enumerados e entregue em envelope com identificação do participante na capa:

Ficha de Inscrição devidamente preenchida, conforme ANEXO II deste Edital;

Cópia da Cédula de Identidade (R.G) ou documento de identificação com validade legal;

Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

Cópia do Título de Eleitor ou certidão de Quitação Eleitoral (exceto para estrangeiros);

Cópia do documento de Quitação do Serviço Militar (quando do sexo masculino);

Cópia do Comprovante de Endereço Atualizado (com expedição de até 60 dias);

Cópia de Diploma, Certificado de Conclusão de Curso (quando houver) ou declaração de nível de escolaridade, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, Secretarias ou Conselhos Estaduais de Educação;

Currículo conforme modelo no ANEXO III, acompanhado de documentos que comprovem as informações ali constantes (quando houver);

ANEXO IV, da Região / Localidade de Lotação;

Os documentos exigidos no item 6.1 deverão ser entregues, exclusivamente, no ato da inscrição, acompanhados da ficha de inscrição e sem rasuras;

Os documentos deveram ser apresentados encadernados e com folhas enumerados no rodapé, impreterivelmente.

A inscrição será anulada, na verificação de eventual falsidade nas declarações ou irregularidades nos documentos apresentados e ausência de algum documento exigido no artigo 6, sem prejuízo das sanções cíveis e criminais que couber em cada caso;

Não serão aceitas inscrições condicionais: via fax, via correio eletrônico, por procuração e fora do prazo;

As informações prestadas no currículo são de inteira responsabilidade do candidato;

Não será permitida a juntada ou substituição posterior de quaisquer documentos exigidos no item 6.1 deste Edital, constituindo obrigação do candidato apresentá-los no ato da inscrição, sob pena do indeferimento da mesma;

Todos os documentos entregues pelos candidatos a Banca avaliadora nas datas e horários explícitos neste edital, serão retidos ao término de cada dia da primeira etapa pelos membros da banca, conduzidos e armazenados em sala específica na Secretaria de Administração do Município de Touros/RN.

DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O presente Processo Seletivo Simplificado será realizado em 02 (duas) ETAPA:

A 1ª ETAPA consistirá em análise de currículo, de caráter eliminatório e classificatório;

A 2ª ETAPA consistirá em entrevista com candidato, de caráter eliminatório e classificatório;

Poderá haver alteração do calendário para realização do Processo Seletivo Simplificado, a critério do Município de Touros, que será antecipadamente comunicado aos interessados no Diário Oficial dos Municípios e ou no diário do município de Touros/RN.

Não será enviada à residência do candidato comunicação individualizada. O candidato inscrito deverá obter as informações necessárias sobre todas as etapas do processo através dos avisos, comunicados e atos publicados no Diário Oficial dos Municípios e ou no diário do município de Touros/RN.

DAS ETAPAS DE AVALIAÇÃO

Na 1ª (primeira) ETAPA consistirá em Avaliação de currículo de caráter eliminatório e classificatório.

NÍVEL SUPERIOR	PONTUAÇÃO
Análise do Currículo e Experiência Profissional	
Escolaridade compatível com o cargo. A compatibilidade entre a escolaridade e o cargo será auferida por critério objetivo, vinculada às atribuições de cada cargo.	05 pontos
Síntese das qualificações – cursos de aperfeiçoamento na área ou correlata a qual concorre, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas, realizado nos últimos 10 (dez) anos.	02 pontos por curso, limitando-se a 10 pontos
Experiência Profissional devidamente comprovada, de acordo com o cargo a que o candidato concorre ou em área correlata da educação. A comprovação do tempo de serviço se dará mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contrato de trabalho ou declaração do órgão competente onde prestou os trabalhos, com as devidas anotações ou ainda, no caso de órgão que integre a Administração Pública, mediante declaração expedida pelo ente empregador, através do setor de Recursos Humanos, devendo a declaração ser expedida com, no máximo, 90 (noventa) dias de antecedência da inscrição do candidato.	2,5 pontos a cada 03 meses, limitando-se a 20 pontos
Curso de Especialização na área específica (Lato sensu)	10 pontos
Mestrado na área específica.	15 pontos
Doutorado na área específica	25 pontos
SOMATÓRIO MÁXIMO	Pontos

Observações Importantes:

- Para efeito de contagem de tempo de serviço, será considerado cada período de 3 (três) meses completos, sendo desconsiderados períodos inferiores.

- Não serão considerados cursos de formação inicial (a própria graduação exigida) como pontuação para curso de aperfeiçoamento.

- Cursos realizados fora do período de 10 anos que antecedem a inscrição não serão considerados.

- Declarações de tempo de serviço deverão conter a identificação do órgão, carimbo, assinatura do responsável e data de emissão, com validade máxima de 90 dias da data de inscrição.

- A pontuação referente a títulos não é cumulativa entre níveis. Caso o candidato possua, por exemplo, Doutorado, não será computada a pontuação de Mestrado ou Especialização. Será considerada apenas a maior titulação.

- Será eliminado o candidato que não atingir a pontuação mínima de 10 (pontos) na análise curricular.

A 2ª Etapa do Processo Seletivo consistirá na realização de Entrevista Presencial, de caráter **eliminatório e classificatório**, aplicada pela Comissão Organizadora, com participação, se necessário, de profissionais especializados das áreas correlatas.

A entrevista visa avaliar os seguintes aspectos:

Conhecimentos técnicos e específicos relacionados às atribuições do cargo e respostas condizentes com a prática em exercício;

Habilidades comportamentais e socioemocionais, tais como comunicação, empatia, capacidade de resolução de problemas, proatividade e relacionamento interpessoal;

Postura ética e profissional, bem como o alinhamento aos princípios da gestão pública, do serviço educacional e dos valores institucionais da Secretaria Municipal de Educação;

Disponibilidade e compromisso com a função pública, a realidade da Rede Municipal e a região escolhida no ato da inscrição.

A pontuação da entrevista terá valor máximo de **40 (quarenta) pontos**, assim distribuídos:

Aspecto Avaliado	Pontuação Máxima
Domínio dos conhecimentos técnicos	10 pontos
Clareza, objetividade e comunicação	10 pontos
Habilidades socioemocionais	10 pontos
Postura, ética e comprometimento	10 pontos
Total Geral	40 pontos

Será considerado **eliminado** o candidato que obtiver **pontuação inferior a 20 (vinte) pontos** na entrevista.

O não comparecimento à entrevista, seja qual for o motivo, será considerado como **desistência do candidato**, resultando em sua eliminação do certame.

O local, data e horário da realização da entrevista serão divulgados junto com o resultado da análise curricular, através dos canais oficiais do Município de Touros/RN e da Secretaria Municipal de Educação, sendo a lista de convocação realizada por ordem alfabética.

DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO

Será excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

Fizer em quaisquer documentos apresentados declaração falsa ou inexata;

Descumprir quaisquer das instruções contidas nesse Edital;

Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

Não atender as exigências quanto a documentação do item 6.1.

Se ausentar ou não concluir corretamente qualquer uma das etapas classificatórias que esteja participando.

DOS RECURSOS

Os candidatos poderão interpor recurso administrativo no prazo de até 02 (dois) dias úteis a contar da publicação oficial do resultado preliminar de cada etapa, observado o cronograma constante no item **(16)** deste edital;

Os recursos deverão ser entregues de forma virtual para o e-mail: **seletivo.educ2025.tourosrn@gmail.com**, através de requerimento dirigido à Comissão de Realização e Execução do Processo Seletivo e a Banca de Avaliação, contendo obrigatoriamente, as alegações e seus fundamentos, a função para qual concorre, o número de inscrição, nome do candidato e sua assinatura;

Serão indeferidos os recursos que não atenderem aos requisitos acima.

A Comissão de Realização e Execução do Processo Seletivo e a Banca de Avaliação publicarão o resultado final da avaliação dos eventuais recursos apresentados, com nova lista de classificação, se alterada.

DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

Os candidatos aprovados serão classificados por cargo e por ordem decrescente;

Na hipótese de igualdade da classificação final, terá preferência sucessivamente o candidato que tiver:

Maior idade;

Residir no município de Touros/RN;

Possuir Filho;

Maior quantidade de números de filhos;

A classificação dos candidatos será válida enquanto prevalecer a situação de necessidade de suprimento de déficits na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município de Touros/RN, e limitada ao período de vigência do presente certame.

DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL.

O resultado classificatório final do Processo Seletivo Simplificado – PSS será publicado no Diário Oficial dos Municípios e ou no diário do município de Touros/RN, no dia especificado no item 16.

DA CONVOCAÇÃO

A convocação dos candidatos aprovados, obedecendo à ordem classificatória por região, além de, observada das pessoas com deficiência, de acordo com o número de vagas estabelecido, será realizada por meio de Portaria de Convocação, a ser publicada no Diário Oficial dos Municípios e ou no diário oficial do município de Touros/RN.

Caso sejam necessárias convocações posteriores, estas se darão através de Portaria, a ser publicada no Diário Oficial do Município e ou no diário oficial do município de Touros/RN.

O candidato, quando convocado, deverá apresentar a seguinte documentação (fotocópia legível e acompanhada do original):

PIS ou PASEP – se não possuir, retirar um extrato do PIS na Caixa Econômica Federal ou PASEP no Banco do Brasil;

Certidão de Casamento, Carteira de Identidade e CPF do cônjuge, quando couber;

Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 (dezoito) anos, quando couber;

E-mail (endereço eletrônico);

Permissão do Comando Militar em documento oficial, se candidato militar;

Comprovante de escolaridade;

Certidão negativa de antecedentes criminais Estadual e Federal;

Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

Uma foto 3×4 atual.

Os comprovantes de escolaridade obrigatórios são: Para os cargos de Nível Superior, Diploma de Conclusão do respectivo Curso;

Os candidatos que não forem convocados pela 1ª (primeiro) Portaria de Convocação farão parte do cadastro de reserva e poderão ser convocados quando novas vagas vierem a existir, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, além da análise de conveniência e oportunidade pela Administração.

DA CONTRATAÇÃO

A admissão será mediante celebração de Contrato Administrativo por Prazo Determinado, com duração conforme dita a Lei Nº 888/2022, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do Município de Touros;

A contratação será feita rigorosamente pela ordem de classificação dos candidatos, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, não havendo obrigatoriedade de contratação do total dos aprovados no Processo Seletivo Simplificado e ficando o candidato aprovado com a simples expectativa de direito à contratação;

A lotação ocorrerá conforme a necessidade das Unidades Administrativas;

A celebração do contrato de trabalho ocorrerá a partir da data de assinatura, para o candidato aprovado em todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado, desde que o mesmo apresente toda a documentação solicitada na convocação;

O candidato convocado para início das atividades que recusar ou deixar de se apresentar para o exercício da função, na data estipulada no contrato de trabalho, perderá o direito ao cargo e será excluído do certame.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A inscrição implicará conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital e das demais normas do Processo Seletivo Simplificado, atos dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento;

Não serão fornecidas por telefone informações a respeito de locais, datas e horários da realização de quaisquer das etapas do Processo Seletivo Simplificado;

As informações relativas ao Processo Seletivo Simplificado, até a publicação das listas classificatórias estarão disponíveis no Diário Oficial dos Municípios e ou no diário oficial do município de Touros/RN;

Poderá a critério do Município de Touros, ocorrer alteração do cronograma para a realização das fases do Processo Seletivo Simplificado;

É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações de todos os comunicados e portarias referentes ao Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital;

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Realização e Execução do Processo Seletivo e a Banca de Avaliação designada pela do Município de Touros;

A Comissão de Realização e Execução do Processo Seletivo e a Banca de Avaliação permanecerá constituída até a homologação do Processo Seletivo Simplificado.

A escolha para Região / Localidade de Lotação presentes no anexo IV, não altera a classificação, somente contribuindo para a melhor destinação dos profissionais, não impedindo a Secretaria Municipal de Educação, dentro de suas necessidades, realizar o encaminhamento ou remanejamento para lotação em outras unidades de ensino.

§1º Cada candidato poderá realizar inscrição para apenas uma única Região/Localidade de Lotação, sendo vedada a inscrição para mais de uma região, conforme já disposto neste edital.

§2º O candidato classificado somente será convocado para a região escolhida no ato da inscrição, enquanto houver necessidade e disponibilidade de vagas para aquela localidade.

§3º Caso sejam esgotadas as convocações para a Região/Localidade de Lotação escolhida, a Secretaria Municipal de Educação poderá convocar o candidato para assumir vaga em outra localidade, de acordo com a ordem de classificação geral e a necessidade da administração pública.

§4º Em não havendo preenchimento das vagas ou em situações excepcionais relacionadas à necessidade de funcionamento do serviço educacional, os profissionais poderão assumir um segundo vínculo contratual, desde que não ultrapassem o limite legal de 60 (sessenta) horas semanais de jornada de trabalho, conforme legislação vigente.

CRONOGRAMA

Etapa	Data (Previsão)
Publicação do Edital	22/09/2025
Período de Inscrição e Entrega da Documentação	29/09/2025 a 01/10/2025
Resultado Preliminar de Análise Curricular	06/10/2025
Prazo para interposição de Recursos contra o resultado preliminar da Análise Curricular	07/10/2025 a 08/10/2025
Resultado Final da Análise Curricular e Convocação para Entrevistas	09/10/2025
Entrevista Presenciais	13/10/2025 a 15/10/2025
Divulgação do Resultado Preliminar das Entrevistas	16/10/2025
Período de Recursos das Entrevistas	17/10/2025 a 20/10/2025
Resultado Final e Homologação	21/10/2025
Convocações	A partir de 22/10/2025

DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O Processo Seletivo terá validade de 12 meses, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

17.2. A contratação será em caráter temporário, não gerando vínculo empregatício efetivo.

17.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

17.4. A critério da Secretaria Municipal de Educação, respeitada a ordem classificatória e o interesse público, os candidatos aprovados poderão ser convocados para assumir vaga em região distinta daquela originalmente escolhida, caso as convocações para a região selecionada tenham sido esgotadas.

17.5. Será permitida a acumulação de dois vínculos contratuais decorrentes deste Processo Seletivo Simplificado, desde que haja necessidade devidamente justificada pela Secretaria, disponibilidade de vaga e que o somatório da carga horária não ultrapasse o limite legal de 60 (sessenta) horas semanais.

Touros/RN, 22 de setembro de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito

RICELY JERÔNIMO ALBUQUERQUE

Secretário Municipal de Educação e Cultura

ANEXOS – EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 2025

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

Processo Seletivo Simplificado – Edital nº ____/2025

Prefeitura Municipal de Touros – Secretaria Municipal de Educação

Dados Pessoais

Nome do Candidato (a):

Sexo: () M () F () Outro – Data de Nascimento: ____/____/____

RG: _____ CPF: _____ PIS/PASEP: _____

Estado Civil: () Solteiro(a) () Casado(a) () Viúvo(a) () Outros _____

Endereço: _____ Nº: _____ Bairro: _____

Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____

Telefone Residencial: _____ Celular: _____

E-mail: _____

Deficiente: () Sim () Não – Se sim, especificar: _____
 Código/Cargo: _____
 Região/Localidade de Lotação: _____

ANEXO II – CONFERÊNCIA DA DOCUMENTAÇÃO

Quantidade de Anexos Entregues:

() 01 () 02 () 03 () 04 () 05.

Informações Importantes:

- O candidato é responsável pela veracidade das informações prestadas.
- A inscrição implica aceitação de todas as regras do Edital.
- Não serão aceitas inscrições via fax, correio eletrônico ou fora do prazo.
- A inscrição deve ser feita unicamente pelo próprio candidato.
- A documentação deverá ser conferida conjuntamente com o servidor responsável.

Protocolo de Entrega:

- Declaro estar ciente e de acordo com todas as regras do Edital nº ____/2025.
- Data da Inscrição: ____/____/2025
- Assinatura do Candidato(a): _____
- Assinatura do Responsável pelo Recebimento: _____

Protocolo (Via do Candidato):

- Nome: _____
- Data: ____/____/2025
- Quantidade de documentos entregues: _____
- CPF do responsável pelo recebimento: _____
- Assinatura do responsável: _____

ANEXO III – MODELO DE CURRÍCULO

1. DADOS PESSOAIS

Nome Completo: _____
 Data de Nascimento: _____
 CPF: _____
 RG: _____
 Endereço Completo: _____
 Telefone: _____
 E-mail: _____

2. ESCOLARIDADE (Curso / Instituição / Ano de Conclusão)

Curso	Instituição	Ano de Conclusão

3. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (Função / Instituição / Carga Horária / Período)

Cargo/Função	Instituição	Carga Horária	Período

4. CURSOS DE QUALIFICAÇÃO / FORMAÇÃO COMPLEMENTAR

Curso	Instituição	Ano de Conclusão

5. TÍTULOS ACADÊMICOS (se houver)

- Pós-graduação / Especialização:
- Mestrado:
- Doutorado:

Curso	Instituição	Ano de Conclusão

6. OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES (opcional)

Exemplo: Participações em projetos, prêmios, reconhecimentos, competências específicas, etc.

ANEXO IV – REGIÃO (LOCALIDADES X ESCOLAS)

Publicado por:
 Clyvia Saraiva Torres
Código Identificador:F5B1BC78

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE SESSÃO DE REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2025

RECEBIMENTO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de material esportivo, destinados aos eventos esportivos realizados e apoiados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e Secretaria Municipal de Assistência Social.

DA ABERTURA DA SESSÃO

No dia **17 de setembro de 2025, às 09h05min**, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Upanema/RN, situado a Rua João Francisco, S/N - Centro, reuniu-se o Agente de Contratação e Equipe, que ao final subscrevem, para proferir a **Sessão de Dispensa de Licitação com análise de proposta e documentos de habilitação**, referente à Contratação Direta, fundamentada no art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO.

Em atendimento às disposições contidas no § 3º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN) aviso de dispensa de licitação aberto de 04/09/2025 a 09/09/2025, onde o Município manifestava o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta.

Transcorrido o prazo para o recebimento de propostas adicionais de eventuais interessados, foi verificado as propostas de preço recebidas no e-mail pmu_licitacao@hotmail.com, sendo constatado o recebimento de dois e-mails com proposta de preço.

E-mail datado em 09.09.2025: DANDARA SPORT LTDA, CNPJ: 51.543.641/0001-23 com sede em PARNAMIRIM/RN;

E-mail datado em 09.09.2025: Z NORTE COMERCIO E SERVICO LTDA, CNPJ: 46.027.640/0001-96 com sede em EXTREMOZ/RN;

DA ANALISE DAS PROPOSTAS

A empresa Z NORTE COMERCIO E SERVICO LTDA, CNPJ: 46.027.640/0001-96, foi vencedora dos itens abaixo, perfazendo o valor R\$12.685,00 (doze mil, seiscentos e oitenta e cinco reais), conforme planilha:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
07	0035214 - BOLA DE VOLEIBOL Oficial confeccionada em PU, matrizada, diâmetro 65-67 cm, peso 260-280 g, câmara airbilty, forro multiaxial, miolo removível e lubrificado. Aprovada por Federação e/ou Confederação Nacional ou Internacional da modalidade, conforme Certificado.	Unid	15	R\$170,00	R\$2.550,00
15	0035225 - FITA DE MARCAÇÃO quadra voleibol de areia, confeccionada em nylon – tamanho oficial.	Unid	7	R\$115,00	R\$805,00
16	0035226 - FITA DE MARCAÇÃO de beach soccer kit contendo 2 fitas de 28 metros , 2 fitas de 37 metros e 4 hastes de metal para fixação na areia, Largura da fita 5 cm.	Unid	5	R\$240,00	R\$1.200,00
20	0035230 - CARTÃO ARBITRAGEM Material fabricado em PVC impermeável, com local para marcação de numero de camisa, acompanha as cores Amarelo, vermelho	Unid	10	R\$12,00	R\$120,00
21	0035232 - COLETE PARA TREINAMENTO DE FUTEBOL DUPLA FACE, COMPOSIÇÃO: 100% POLIESTER LATERAIS COM ELÁSTICO, DIMENSÕES APROXIMADAS: G-50cm x 65cm (LARGURA x ALTURA). CORES A DEFINIR	Unid	40	R\$35,00	R\$1.400,00
23	0035237 - Rede para Futsal ? fio de polipropileno (seda), com 4mm trançado, malha 12x12 cm. Vista frontal 3,20x2,10m, vista lateral 2,10x1,00x0,60 m. Com acabamento ultravioleta. Aprovada por Federação e/ou Confederação Nacional ou Internacional da modalidade, conforme Certificado.	Unid	6	R\$300,00	R\$1.800,00
28	0037836 - TROFÉU, material em metal (zamac), tamanho mínimo de 15cm.	Unid	80	R\$45,00	R\$3.600,00
30	0037725 - TROFÉU temático (Artilheiro), tamanho mínimo de 30cm.	Unid	4	R\$55,00	R\$220,00
31	0037726 - TROFÉU temático (Melhor goleiro), tamanho mínimo de 30cm.	Unid	2	R\$55,00	R\$110,00
32	0037727 - TROFÉU temático (Melhor jogador), tamanho mínimo de 30cm.	Unid	4	R\$70,00	R\$280,00
33	0035244 - BOLA VOLEIBOL OFICIAL ATERIAL MICROFIBRA, PESO CHEIA 260 A 280 G, CIRCUNFERÊNCIA 65 A 67 CM, TIPO USO ADULTO(FIVB), PRESSÃO 03-04 LB, APLICAÇÃO VOLEI DE PRAIA, MODELO PRO 6.0, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COLORIDA Tratamento Diferenciado: Tipo I	Unid	2	R\$300,00	R\$600,00

A empresa G M DOS SANTOS PONTES LTDA, CNPJ: 16.874.288/0001-63, foi vencedora dos itens abaixo, perfazendo o valor R\$40.778,73 (quarenta mil, setecentos e setenta e oito reais e setenta e três centavos), conforme planilha:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
01	0035208 - BOLA DE INICIAÇÃO nº 8, matrizada, confeccionada com borracha	Unid	15	R\$22,20	R\$333,00
02	0035209 - BOLA DE INICIAÇÃO nº10, Matrizada, confeccionada com borracha.	Unid	15	R\$27,50	R\$412,50
03	0035210 - BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO tamanho adulto, costurada, com 8 ou 32 gomos, confeccionada com PU.	Unid	35	R\$149,90	R\$5.246,50
04	0035211 - BOLA FUTEBOL DE CAMPO tamanho infantil, costurada, com 8 ou 32 gomos, confeccionada em PU.	Unid	20	R\$119,90	R\$2.398,00
05	0035212 - BOLA DE FUTSAL - Oficial fabricada em PU sem costura Termotec ou Termofusion, câmara airbilty ou arvility, forro multiaxial, miolo removível e lubrificado. Diâmetro: 61 - 64cm, peso 410 a 440g. Aprovada por Federação e/ou Confederação Nacional ou Internacional da modalidade, conforme Certificado.	Unid	20	R\$125,50	R\$2.510,00
06	0035213 - BOLA OFICIAL DE FUTSAL tamanho infantil (SUB-13), termotec, com 8	Unid	20		

	gomos, confeccionada com PU.			R\$99,90	R\$1.998,00
08	0035215 - BOLA OFICIAL DE VÔLEI DE PRAIA Com 12 gomos, confeccionada com microfibr. Exclusiva tecnologia Termotec com absorção de 0% de água, ideal para modalidade.	Unid	10	R\$119,60	R\$1.196,00
09	0035216 - BOLA OFICIAL DE BASQUETE Oficial masculino, fabricada em microfibr, câmara de airbilty ou de butil, matrizada, forro multiaxial, miolo removível e lubrificado, diâmetro 74-78 cm, peso 600-650g. Aprovada por Federação e/ou Confederação Nacional ou Internacional da modalidade, conforme Certificado.	Unid	10	R\$159,90	R\$1.599,00
10	0035220 - BOLA DE BEACH SOCCER OFICIAL Costurada, com 18 gomos, confeccionada com PU.	Unid	5	R\$189,50	R\$947,50
11	0035221 - JOGO DE REDE DE NYLON FUTEBOL DE CAMPO, TAM.: OFICIAL	Unid	10	R\$302,80	R\$3.028,00
12	0035222 - JOGO DE REDE DE NYLON FUTSAL, TAMANHO OFICIAL	Unid	10	R\$203,50	R\$2.035,00
13	0035223 - REDE DE VOLEIBOL Confeccionada em polietileno com dois duas faixas tamanho oficial - com porta antenas e cabo de aço	Unid	15	R\$164,99	R\$2.474,85
14	0035224 - JOGO DE REDE NYLON Beach Soccer - tamanho oficial	Unid	2	R\$307,99	R\$615,98
17	0035227 - APITO ESPORTIVO Profissional confeccionado em plástico rígido, de alta densidade, sem trilo, com alta sonoridade	Unid	10	R\$35,00	R\$350,00
18	0035228 - Cronômetro Digital fabricado em abs, alimentação por bateria, com memória para 60 voltas, com relógio alarme, temporizador e cordão para transporte, medida aproximada de 8,1x6,3x2,3cm (AxLxP).	Unid	5	R\$39,90	R\$199,50
19	0035229 - BOMBA DE AR sistema dupla ação com bico reserva	Unid	10	R\$44,40	R\$444,00
22	0035236 - Bola de Futebol de campo Oficial fabricada em PU, sem costura Termotec ou Termofusion, câmara airbilty ou arvility, forro multiaxial, miolo removível e lubrificado. Diâmetro: 61 - 64cm, peso 410 a 440g. Aprovada por Federação e/ou Confederação Nacional ou Internacional da modalidade, conforme Certificado.	Unid	25	R\$159,40	R\$3.985,00
24	0035238 - Rede de proteção em material Polipropileno (seda) fio 4 mm	M²	350	R\$8,80	R\$3.080,00
25	0035240 - Bola de futsal Oficial peso 410-430g circunferência 62,5-63,5 cm, 11 gomos laminados em PU, construção em Termotec, câmar 6D, sistema de forro Termofixo , camada interna , neotec, processo extra de dupla colagem e miolo em capsula	Unid	10	R\$159,90	R\$1.599,00
26	0037722 - MEDALHA EM METAL FUNDIDO PERSONALIZADA DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA, medindo 8cm, com 3mm de espessura, fita personalizada, para a competição de corrida de rua.	Unid	300	R\$11,50	R\$3.450,00
27	0037723 - MEDALHA EM METAL FUNDIDO PERSONALIZADA DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA, medindo 8cm, com 3mm de espessura, fita personalizada, para as competições : campeonato municipal de futebol, vôlei, society e futsal.	Unid	80	R\$11,50	R\$920,00
29	0037724 - TROFÉU, material em alumínio, tamanho grande aproximadamente 100cm.	Unid	3	R\$652,30	R\$1.956,90

A empresa DANDARA SPORT LTDA, CNPJ: 51.543.641/0001-23, apresentou proposta de preço de R\$74.075,00 (setenta e quatro mil e setenta e cinco reais), conforme planilha abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
01	0035208 - BOLA DE INICIAÇÃO nº 8, matrizada, confeccionada com borracha	Unid	15	R\$50,00	R\$750,00
02	0035209 - BOLA DE INICIAÇÃO nº10, Matrizada, confeccionada com borracha.	Unid	15	R\$50,00	R\$750,00
03	0035210 - BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO tamanho adulto, costurada, com 8 ou 32 gomos, confeccionada com PU.	Unid	35	R\$150,00	R\$5.250,00
04	0035211 - BOLA FUTEBOL DE CAMPO tamanho infantil, costurada, com 8 ou 32 gomos, confeccionada em PU.	Unid	20	R\$150,00	R\$3.000,00
05	0035212 - BOLA DE FUTSAL - Oficial fabricada em PU sem costura Termotec ou Termofusion, câmara airbilty ou arvility, forro multiaxial, miolo removível e lubrificado. Diâmetro: 61 - 64cm, peso 410 a 440g. Aprovada por Federação e/ou Confederação Nacional ou Internacional da modalidade, conforme Certificado.	Unid	20	R\$299,00	R\$2.100,00
06	0035213 - BOLA OFICIAL DE FUTSAL tamanho infantil (SUB-13), termotec, com 8 gomos, confeccionada com PU.	Unid	20	R\$140,0	R\$2.100,00
07	0035214 - BOLA DE VOLEIBOL Oficial confeccionada em PU, matrizada, diâmetro 65-67 cm, peso 260-280 g, câmara airbilty, forro multiaxial, miolo removível e lubrificado. Aprovada por Federação e/ou Confederação Nacional ou Internacional da modalidade, conforme Certificado.	Unid	15	R\$180,00	R\$2.700,00
08	0035215 - BOLA OFICIAL DE VÔLEI DE PRAIA Com 12 gomos, confeccionada com microfibr. Exclusiva tecnologia Termotec com absorção de 0% de água, ideal para modalidade.	Unid	10	R\$180,00	R\$1.800,00
09	0035216 - BOLA OFICIAL DE BASQUETE Oficial masculino, fabricada em microfibr, câmara de airbilty ou de butil, matrizada, forro multiaxial, miolo removível e lubrificado, diâmetro 74-78 cm, peso 600-650g. Aprovada por Federação e/ou Confederação Nacional ou Internacional da modalidade, conforme Certificado.	Unid	10	R\$200,00	R\$2.000,00
10	0035220 - BOLA DE BEACH SOCCER OFICIAL Costurada, com 18 gomos, confeccionada com PU.	Unid	5	R\$300,00	R\$1.500,00
11	0035221 - JOGO DE REDE DE NYLON FUTEBOL DE CAMPO, TAM.: OFICIAL	Unid	10	R\$399,00	R\$3.990,00
12	0035222 - JOGO DE REDE DE NYLON FUTSAL, TAMANHO OFICIAL	Unid	10	R\$299,00	R\$2.990,00
13	0035223 - REDE DE VOLEIBOL Confeccionada em polietileno com dois duas faixas tamanho oficial - com porta antenas e cabo de aço	Unid	15	R\$180,00	R\$2.700,00
14	0035224 - JOGO DE REDE NYLON Beach Soccer - tamanho oficial	Unid	2	R\$350,00	R\$700,00
15	0035225 - FITA DE MARCAÇÃO quadra voleibol de areia, confeccionada em nylon – tamanho oficial.	Unid	7	R\$120,00	R\$840,00
16	0035226 - FITA DE MARCAÇÃO de beach soccer kit contendo 2 fitas de 28 metros , 2 fitas de 37 metros e 4 hastes de metal para fixação na areia, Largura da fita 5 cm.	Unid	5	R\$250,00	R\$1.250,00
17	0035227 - APITO ESPORTIVO Profissional confeccionado em plástico rígido, de alta densidade, sem trilo, com alta sonoridade	Unid	10	R\$40,00	R\$400,00
18	0035228 - Cronômetro Digital fabricado em abs, alimentação por bateria, com memória para 60 voltas, com relógio alarme, temporizador e cordão para transporte, medida aproximada de 8,1x6,3x2,3cm (AxLxP).	Unid	5	R\$50,00	R\$250,00
19	0035229 - BOMBA DE AR sistema dupla ação com bico reserva	Unid	10	R\$55,00	R\$550,00
20	0035230 - CARTÃO ARBITRAGEM Material fabricado em PVC impermeável, com local para marcação de numero de camisa, acompanha as cores Amarelo, vermelho	Unid	10	R\$15,00	R\$150,00
21	0035232 - COLETE PARA TREINAMENTO DE FUTEBOL DUPLA FACE, COMPOSIÇÃO: 100% POLIESTER LATERAIS COM ELÁSTICO, DIMENSÕES APROXIMADAS: G-50cm x 65cm (LARGURA x ALTURA). CORES A DEFINIR	Unid	40	R\$40,00	R\$1.600,00
22	0035236 - Bola de Futebol de campo Oficial fabricada em PU, sem costura Termotec ou Termofusion, câmara airbilty ou arvility, forro multiaxial, miolo removível e lubrificado.	Unid	25	R\$250,00	R\$6.250,00

	Diâmetro: 61 - 64cm, peso 410 a 440g. Aprovada por Federação e/ou Confederação Nacional ou Internacional da modalidade, conforme Certificado.				
23	0035237 - Rede para Futsal ? fio de polipropileno (seda), com 4mm trançado, malha 12x12 cm. Vista frontal 3,20x2,10m, vista lateral 2,10x1,00x0,60 m. Com acabamento ultravioleta. Aprovada por Federação e/ou Confederação Nacional ou Internacional da modalidade, conforme Certificado.	Unid	6	R\$400,00	R\$2.400,00
24	0035238 - Rede de proteção em material Polipropileno (seda) fio 4 mm	M²	350	R\$14,90	R\$5.215,00
25	0035240 - Bola de futsal Oficial peso 410-430g circunferência 62,5-63,5 cm, 11 gomos laminados em PU, construção em Termotec, câmar 6D, sistema de forro Termofixo , camada interna , neotec, processo extra de dupla colagem e miolo em capsula	Unid	10	R\$180,00	R\$1.800,00
26	0037722 - MEDALHA EM METAL FUNDIDO PERSONALIZADA DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA, medindo 8cm, com 3mm de espessura, fita personalizada, para a competição de corrida de rua.	Unid	300	R\$23,00	R\$6.900,00
27	0037723 - MEDALHA EM METAL FUNDIDO PERSONALIZADA DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA, medindo 8cm, com 3mm de espessura, fita personalizada, para as competições : campeonato municipal de futebol, vôlei, society e futsal.	Unid	80	R\$23,00	R\$1.840,00
28	0037836 - TROFÉU, material em metal (zamac), tamanho mínimo de 15cm.	Unid	80	R\$50,00	R\$4.000,00
29	0037724 - TROFÉU, material em alumínio, tamanho grande aproximadamente 100cm.	Unid	3	R\$800,00	R\$2.400,00
30	0037725 - TROFÉU temático (Artilheiro), tamanho mínimo de 30cm.	Unid	4	R\$60,00	R\$240,00
31	0037726 - TROFÉU temático (Melhor goleiro), tamanho mínimo de 30cm.	Unid	2	R\$60,00	R\$120,00
32	0037727 - TROFÉU temático (Melhor jogador), tamanho mínimo de 30cm.	Unid	4	R\$80,00	R\$320,00
33	0035244 - BOLA VOLEIBOL OFICIAL ATERIAL MICROFIBRA, PESO CHEIA 260 A 280 G, CIRCUNFERÊNCIA 65 A 67 CM, TIPO USO ADULTO(FIVB), PRESSÃO 03-04 LB, APLICAÇÃO VOLEI DE PRAIA, MODELO PRO 6.0, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COLORIDA Tratamento Diferenciado: Tipo I	Unid	2	R\$320,00	R\$640,00

DA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO

As empresas foram convocadas para apresentar, perante o Setor de Contratação, a comprovação de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e técnica, conforme item 6.1 das Instruções aos Interessados, anexado ao Aviso de Contratação direta.

Após a confirmação dos dados no e-mail recebido tempestivamente, o Agente de Contratação e equipe, concluem que as empresas ficaram habilitadas por cumprirem com todos os requisitos solicitados;

ENCERRAMENTO

O agente de Contratação **declara** que nada mais havendo a ser tratado, encerra a sessão e lavrada a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes.
Upanema/RN, 22 de setembro de 2025.

PEDRO HENRIQUE LIMA BEZERRA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

MARIO ANDREAZZA GONDIM DE FREITAS
Equipe de Apoio

HUDSON COSTA BEZERRA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:C01A6BD2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE SESSÃO DE REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2025

RECEBIMENTO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço ornamentação e confecção de kit maternidade para XII Semana do Bebê do município de Upanema/RN.

DA ABERTURA DA SESSÃO

No dia **18 de setembro de 2025, às 10h25min**, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Upanema/RN, situado a Rua João Francisco, S/N - Centro, reuniu-se o Agente de Contratação e Equipe, que ao final subscrevem, para proferir a **Sessão de Dispensa de Licitação com análise de proposta e documentos de habilitação**, referente à Contratação Direta, fundamentada no art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO.

Em atendimento às disposições contidas no § 3º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN) aviso de dispensa de licitação aberto de 11/09/2025 a 17/09/2025, onde o Município manifestava o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta.

Transcorrido o prazo para o recebimento de propostas adicionais de eventuais interessados, verificou-se que nenhum interessado apresentou proposta adicional. Ato contínuo, em análise aos autos do processo, observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto a vários fornecedores, mediante solicitação formal de acordo com o Art. 23, §1º, IV, da Lei 14.133/21, observando a natureza do objeto, buscando a menor proposta, tendo as empresas apresentado preços compatíveis com os praticados no mercado.

DA ANALISE DAS PROPOSTAS

A empresa GRID COMUNICACAO VISUAL, SINALIZACAO E EVENTOS LTDA, CNPJ: 27.997.819/0001-21 apresentou proposta de preço de R\$4.00,00 (quatro mil reais), sendo o preço ofertado, consagrando-se vencedora, conforme planilha abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	0035711 - Ornamentação do ambiente de acolhimento das gestantes dentro da programação da semana do bebê do município de Upanema, contendo 1 (um) painel redondo, 2 (dois) letreiros “oh baby” de LED, balões decorativos em diversas cores, 2 (dois) tapetes, mesas no formato de cilindro em acrílico, ursos grandes e 4 (quatro) cubos baby. Incluso ainda 01 (um) cerimonialista para a realização do cerimonial de abertura do evento.	Serviço	1	R\$4.000,00	R\$4.000,00

A empresa 50.134.347 LAURA BEATRIZ DE OLIVEIRA LINS, CNPJ: 50.134.347/0001-03 apresentou proposta de preço de R\$28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais), sendo o preço ofertado, consagrando-se vencedora, conforme planilha abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
02	0037988 - Confecção de kit maternidade contendo 01 (uma) bolsa com 38 cm de comprimento por 27 cm de altura e 16 cm de profundidade, confeccionada em tecido sintético 0,8 mm de espessura com fundo em malha de algodão, podendo ser rosa, azul ou bege, forrada com material impermeável branco, fechamento com zíper, alça de mão, com desenho bordado; Na bolsa virá 01 (um) pacote de fralda descartável tamanho P com no mínimo 18 unidades; 01 (um) shampoo infantil de 200 ml; 01 (um) sabonete líquido infantil de 200 ml; 01 (um) pacote de lenço umedecido com 48 unidades; 01 (um) creme para assadura de 30g.	Und	80	R\$360,00	R\$28.800,00

DA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO

As empresas foram convocadas para apresentar, perante o Setor de Contratação, a comprovação de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e técnica, conforme item 6.1 das Instruções aos Interessados, anexado ao Aviso de Contratação direta.

Após a confirmação dos dados no e-mail recebido tempestivamente, o Agente de Contratação e equipe, concluem que as empresas ficaram habilitadas por cumprirem com todos os requisitos solicitados;

ENCERRAMENTO

O agente de Contratação **declara** que nada mais havendo a ser tratado, encerra a sessão e lavrada a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes.
Upanema/RN, 22 de setembro de 2025.

PEDRO HENRIQUE LIMA BEZERRA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

MARIO ANDREAZZA GONDIM DE FREITAS
Equipe de Apoio

HUDSON COSTA BEZERRA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:6B4076E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADESÃO 1/2025 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2025 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 09/2025.

Pelo presente Termo de Adesão celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.085.771/0001-30, com sede na Rua Joao Francisco, 90, Centro, Upanema/RN, CEP: 59.670-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o **Sr. RENAN MENDONÇA FERNANDES**, brasileiro, solteiro, portador do CPF/MF sob n.º 083.881.514-60, residente Av. Getúlio Vargas, 22, Centro, Upanema/RN, doravante denominado **PARTICIPANTE, ADERE A ATA DE REGISTRO DE PREÇO ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 09/2025**, firmada entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN, e a empresa **ECO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 43.277.164/0001-73, com sede na RUA GUSTAVO SAMPAIO, 722, LOJA 07, BAIRRO PARQUELÂDIA, representada pela Sra. **DAIANA TELES CARDOSO**, CPF: 051.184.963-06, firmam o presente **TERMO DE ADESÃO**, conforme especificações contidas no Decreto Federal SRP nº 11.462, de 31 de março de 2023 e na Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto adesão à ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2025, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO 09/2025 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE LIVROS-PEDAGÓGICOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DA PREFEITURA DE UPANEMA/RN, INCLUINDO A ENTREGA E CONFERÊNCIA FÍSICA DOS MATERIAIS, NOS TERMOS DA TABELA ABAIXO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMNETO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES, DA QUANTIDADE E DO PREÇO

O objeto constitui-se em:

LOTE 01						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0037806 - COLEÇÃO SISTEMA AVALIA – 1 ANO - ALUNO: COMPOSTO POR 01 LIVRO DE LÍNGUA PORTUGUESA COM NO MÍNIMO 130 PÁGINAS (CENTO E TRINTA); 01 LIVRO DE MATEMÁTICA COM NO MÍNIMO 115 (CENTO E QUINZE) PÁGINAS; 01 LIVRO DE CONTOS CLÁSSICOS – OS TRÊS PORQUINHOS COM NO MÍNIMO 08 (OITO) PÁGINAS; 01 LIVRO DE CONTOS CLÁSSICOS – O PATINHO FEIO COM NO MÍNIMO 08 (OITO) PÁGINAS; 01 LIVRO DE CONTOS CLÁSSICOS – JOÃO E PÊ DE FEIJÃO COM NO MÍNIMO 08 (OITO) PÁGINAS; 01 LIVRO		Und.	157,000000	438,000	68.766,00

	DE CONTOS CLÁSSICOS – CHAPEUZINHO VERMELHO COM NO MÍNIMO 08 (OITO) PÁGINAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA.					
2	0037807 - COLEÇÃO SISTEMA AVALIA – 1 ANO - PROFESSOR: COMPOSTO POR 01 LIVRO DE LÍNGUA PORTUGUESA COM NO MÍNIMO 130 PÁGINAS (CENTO E TRINTA); 01 LIVRO DE MATEMÁTICA COM NO MÍNIMO 115 (CENTO E QUINZE) PÁGINAS; 10(DEZ) CARTAZES EDUCATIVOS MEDINDO 60X90. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA.	Und.	6,000000	438,000	2.628,00	
3	0037808 - COLEÇÃO SISTEMA AVALIA – 2 ANO - ALUNO: COMPOSTO POR 01 LIVRO DE LÍNGUA PORTUGUESA COM NO MÍNIMO 240 PÁGINAS (DUZENTOS E QUARENTA); 01 LIVRO DE MATEMÁTICA COM NO MÍNIMO 220 (DUZENTOS E VINTE) PÁGINAS; 01 LIVRO DE CONTOS CLÁSSICOS – RAPUNZEL COM NO MÍNIMO 08 (OITO) PÁGINAS; 01 LIVRO DE CONTOS CLÁSSICOS – O GATO DE BOTAS COM NO MÍNIMO 08 (OITO) PÁGINAS; 01 LIVRO DE CONTOS CLÁSSICOS – CINDERELA COM NO MÍNIMO 08 (OITO) PÁGINAS; ; 01 LIVRO DE CONTOS CLÁSSICOS – A BELA E A FERA COM NO MÍNIMO 08 (OITO) PÁGINAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA.	Und.	165,000000	490,000	80.850,00	
4	0037809 - COLEÇÃO SISTEMA AVALIA – 2 ANO - PROFESSOR: COMPOSTO POR 01 LIVRO DE LÍNGUA PORTUGUESA COM NO MÍNIMO 240 PÁGINAS (DUZENTOS E QUARENTA); 01 LIVRO DE MATEMÁTICA COM NO MÍNIMO 220 (DUZENTOS E VINTE) PÁGINAS; 10 CARTAZES EDUCATIVOS MEDINDO 60X90. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA.	Und.	6,000000	490,000	2.940,00	
5	0037810 - COLEÇÃO SISTEMA AVALIA – 3 ANO - ALUNO: COMPOSTO POR 01 LIVRO DE LÍNGUA PORTUGUESA COM NO MÍNIMO 120 PÁGINAS (CENTO E VINTE); 01 LIVRO DE MATEMÁTICA COM NO MÍNIMO 120 (CENTO E VINTE) PÁGINAS; 01 LIVRO DE CONTOS CLÁSSICOS – A BELA ADORMECIDA COM NO MÍNIMO 08 (OITO) PÁGINAS; 01 LIVRO DE CONTOS CLÁSSICOS – BRANCA DE NEVE COM NO MÍNIMO 08 (OITO) PÁGINAS; 01 LIVRO DE CONTOS CLÁSSICOS – A PEQUENA SEREIA COM NO MÍNIMO 08 (OITO) PÁGINAS; 01 LIVRO DE CONTOS CLÁSSICOS – PINÓQUIO COM NO MÍNIMO 08 (OITO) PÁGINAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA.	Und.	169,000000	438,000	74.022,00	
6	0037811 - COLEÇÃO SISTEMA AVALIA – 3 ANO - PROFESSOR: COMPOSTO POR 01 LIVRO DE LÍNGUA PORTUGUESA COM NO MÍNIMO 120 PÁGINAS (CENTO E VINTE); 01 LIVRO DE MATEMÁTICA COM NO MÍNIMO 120 (CENTO E VINTE) PÁGINAS; 10 CARTAZES EDUCATIVOS MEDINDO 60X90. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA.	Und.	6,000000	438,000	2.628,00	
7	0037812 - COLEÇÃO SISTEMA AVALIA – 4 ANO - ALUNO: COMPOSTO POR 01 LIVRO DE LÍNGUA PORTUGUESA COM NO MÍNIMO 260 PÁGINAS (DUZENTOS E SESSENTA); 01 LIVRO DE MATEMÁTICA COM NO MÍNIMO 140 (CENTO E QUARENTA) PÁGINAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA.	Und.	159,000000	438,000	69.642,00	
8	0037813 - COLEÇÃO SISTEMA AVALIA – 4 ANO - PROFESSOR: COMPOSTO POR 01 LIVRO DE LÍNGUA PORTUGUESA COM NO MÍNIMO 260 PÁGINAS (DUZENTOS E SESSENTA); 01 LIVRO DE MATEMÁTICA COM NO MÍNIMO 140 (CENTO E QUARENTA) PÁGINAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA.	Und.	6,000000	438,000	2.628,00	
9	0037814 - COLEÇÃO SISTEMA AVALIA – 5 ANO - ALUNO: COMPOSTO POR 01 LIVRO DE LÍNGUA PORTUGUESA COM NO MÍNIMO 280 PÁGINAS (DUZENTOS E OITENTA); 01 LIVRO DE MATEMÁTICA COM NO MÍNIMO 300 (TREZENTOS) PÁGINAS; 01 LIVRO DE PRODUÇÃO TEXTUAL COM NO MÍNIMO 28 (VINTE E OITO) PÁGINAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA.	Und.	140,000000	490,000	68.600,00	
10	0037815 - COLEÇÃO SISTEMA AVALIA – 5 ANO - PROFESSOR: COMPOSTO POR 01 LIVRO DE LÍNGUA PORTUGUESA COM NO MÍNIMO 280 PÁGINAS (DUZENTOS E OITENTA); 01 LIVRO DE MATEMÁTICA COM NO MÍNIMO 300 (TREZENTOS) PÁGINAS; 01 LIVRO DE PRODUÇÃO TEXTUAL COM NO MÍNIMO 28 (VINTE E OITO) PÁGINAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA.	Und.	6,000000	490,000	2.940,00	
11	0037816 - COLEÇÃO SISTEMA AVALIA – 6 ANO - ALUNO: COMPOSTO POR 01 LIVRO DE LÍNGUA PORTUGUESA COM NO MÍNIMO 270 PÁGINAS (DUZENTOS E SETENTA); 01 LIVRO DE MATEMÁTICA COM NO MÍNIMO 170 (CENTO E SETENTA) PÁGINAS; 01 LIVRO DE PRODUÇÃO TEXTUAL COM NO MÍNIMO 28 (VINTE E OITO) PÁGINAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA.	Und.	178,000000	438,000	77.964,00	
12	0037817 - COLEÇÃO SISTEMA AVALIA – 6 ANO - PROFESSOR: COMPOSTO POR 01 LIVRO DE LÍNGUA PORTUGUESA COM NO MÍNIMO 270 PÁGINAS (DUZENTOS E SETENTA); 01 LIVRO DE MATEMÁTICA COM NO MÍNIMO 170 (CENTO E SETENTA) PÁGINAS; 01 LIVRO DE PRODUÇÃO TEXTUAL COM NO MÍNIMO 28 (VINTE E OITO) PÁGINAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA.	Und.	8,000000	438,000	3.504,00	
13	0037818 - COLEÇÃO SISTEMA AVALIA – 7 ANO - ALUNO: COMPOSTO POR 01 LIVRO DE LÍNGUA PORTUGUESA COM NO MÍNIMO 280 PÁGINAS (DUZENTOS E OITENTA); 01 LIVRO DE MATEMÁTICA COM NO MÍNIMO 200 (DUZENTOS) PÁGINAS; 01 LIVRO DE PRODUÇÃO TEXTUAL COM NO MÍNIMO 28 (VINTE E OITO) PÁGINAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA.	Und.	161,000000	438,000	70.518,00	
14	0037819 - COLEÇÃO SISTEMA AVALIA – 7 ANO - PROFESSOR: COMPOSTO POR 01 LIVRO DE LÍNGUA PORTUGUESA COM NO MÍNIMO 280 PÁGINAS (DUZENTOS E OITENTA); 01 LIVRO DE MATEMÁTICA COM NO MÍNIMO 200 (DUZENTOS) PÁGINAS; 01 LIVRO DE PRODUÇÃO TEXTUAL COM NO MÍNIMO 28 (VINTE E OITO) PÁGINAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA.	Und.	8,000000	438,000	3.504,00	
15	0037820 - COLEÇÃO SISTEMA AVALIA – 8 ANO - ALUNO: COMPOSTO POR 01 LIVRO DE LÍNGUA PORTUGUESA COM NO MÍNIMO 240 PÁGINAS (DUZENTOS E QUARENTA); 01 LIVRO DE MATEMÁTICA COM NO MÍNIMO 240 (DUZENTOS E QUARENTA) PÁGINAS; 01 LIVRO DE PRODUÇÃO TEXTUAL COM NO MÍNIMO 28 (VINTE E OITO) PÁGINAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA.	Und.	168,000000	438,000	73.584,00	
16	0037821 - COLEÇÃO SISTEMA AVALIA – 8 ANO - PROFESSOR: COMPOSTO POR 01 LIVRO DE LÍNGUA PORTUGUESA COM NO MÍNIMO 240 PÁGINAS (DUZENTOS E QUARENTA); 01 LIVRO DE MATEMÁTICA COM NO MÍNIMO 240 (DUZENTOS E QUARENTA) PÁGINAS; 01 LIVRO DE PRODUÇÃO TEXTUAL COM NO MÍNIMO 28 (VINTE E OITO) PÁGINAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA.	Und.	8,000000	438,000	3.504,00	
17	0037822 - COLEÇÃO SISTEMA AVALIA – 9 ANO - ALUNO: COMPOSTO POR 01 LIVRO DE LÍNGUA PORTUGUESA COM NO MÍNIMO 300 PÁGINAS (TREZENTOS); 01 LIVRO DE MATEMÁTICA COM NO MÍNIMO 400 (QUATROCENTOS) PÁGINAS; 01 LIVRO DE CIÊNCIAS DA NATUREZA COMPOSTO POR NO MÍNIMO 170 (CENTO E SETENTA) PÁGINAS; 01 LIVRO DE CIÊNCIAS HUMANAS COMPOSTO POR NO MÍNIMO 170 (CENTO E SETENTA) PÁGINAS; 01 LIVRO DE PRODUÇÃO TEXTUAL COM NO MÍNIMO 28 (VINTE E OITO) PÁGINAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA.	Und.	160,000000	780,000	124.800,00	
18	0037823 - COLEÇÃO SISTEMA AVALIA – 9 ANO - PROFESSOR: COMPOSTO POR 01 LIVRO DE LÍNGUA PORTUGUESA COM NO MÍNIMO 300 PÁGINAS (TREZENTOS); 01 LIVRO DE MATEMÁTICA COM NO MÍNIMO 400 (QUATROCENTOS) PÁGINAS; 01 LIVRO DE CIÊNCIAS DA NATUREZA COMPOSTO POR NO MÍNIMO 170 (CENTO E SETENTA) PÁGINAS; 01 LIVRO DE CIÊNCIAS HUMANAS COMPOSTO POR NO MÍNIMO 170 (CENTO E SETENTA) PÁGINAS; 01 LIVRO DE PRODUÇÃO TEXTUAL COM NO MÍNIMO 28 (VINTE E OITO) PÁGINAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA.	Und.	8,000000	780,000	6.240,00	
VALOR GLOBAL LOTE 01					739.262,00	

LOTE 02						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
19	0037824 - COLEÇÃO METODO MAIS FACIL 1: COMOSTO POR 6 LIVROS TOTALIZANDO 284 PAGINAS; MIOLO PAPEL OFFSET 90G COM CORTE PICOTE DESTACAR, 4X4 CORES, TAMANHO 20X27 CM; CAPA PAPEL CARTÃO SUPREMO 250G, 4X4 CORES; BROCHURAS. DESTINADO AOS ALUNOS DO 1º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS; SERÃO TRABALHADAS TODAS AS UNIDADES TEMATICAS DE MATEMATICA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE PVC TERMO ENCOLHIVEL.		Und.	157,000000	282,000	44.274,00
20	0037825 - COLEÇÃO METODO MAIS FACIL 2: COMOSTO POR 6 LIVROS TOTALIZANDO 284 PAGINAS; MIOLO PAPEL OFFSET 90G COM CORTE PICOTE DESTACAR, 4X4 CORES, TAMANHO 20X27 CM; CAPA PAPEL CARTÃO SUPREMO 250G, 4X4 CORES; BROCHURAS. DESTINADO AOS ALUNOS DO 2º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS; SERÃO TRABALHADAS TODAS AS UNIDADES TEMATICAS DE MATEMATICA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE PVC TERMO ENCOLHIVEL.		Und.	165,000000	282,000	46.530,00
21	0037826 - COLEÇÃO METODO MAIS FACIL 3: COMOSTO POR 6 LIVROS TOTALIZANDO 284 PAGINAS; MIOLO PAPEL OFFSET 90G COM CORTE PICOTE DESTACAR, 4X4 CORES, TAMANHO 20X27 CM; CAPA PAPEL CARTÃO SUPREMO 250G, 4X4 CORES; BROCHURAS. DESTINADO AOS ALUNOS DO 3º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS; SERÃO TRABALHADAS TODAS AS UNIDADES TEMATICAS DE MATEMATICA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE PVC TERMO ENCOLHIVEL.		Und.	328,000000	282,000	92.496,00
22	0037827 - COLEÇÃO METODO MAIS FACIL 4: COMPOSTO POR 6 LIVROS TOTALIZANDO 284 PAGINAS; MIOLO OFFSET 90G COM CORTE PICOTE DESTACAR, 4X4 CORES, TAMANHO 20X27 CM; CAPA PAPEL CARTÃO SUPREMO 250G, 4X4 CORES; BROCHURA. DESTINADO AOS ALUNOS DO 5º ANO E 6º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL AOS ANOS INICIAIS E FINAIS, SERÃO TRABALHADAS TODAS AS UNIDADES TEMATICA DE MATEMATICA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE PVC TERMO ENCOLHIVEL.		Und.	319,000000	282,000	89.958,00
23	0037828 - COLEÇÃO METODO MAIS FACIL 5: COMPOSTO POR 6 LIVROS TOTALIZANDO 284 PAGINAS; MIOLO OFFSET 90G COM CORTE PICOTE DESTACAR, 4X4 CORES, TAMANHO 16X23 CM; CAPA PAPEL CARTÃO SUPREMO 250G, 4X4 CORES; BROCHURA. DESTINADO AOS ALUNOS DO 7º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL AOS ANOS INICIAIS E FINAIS, SERÃO TRABALHADAS TODAS AS UNIDADES TEMATICA DE MATEMATICA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE PVC TERMO ENCOLHIVEL.		Und.	161,000000	282,000	45.402,00
24	0037829 - COLEÇÃO METODO MAIS FACIL 6: COMPOSTO POR 5 LIVROS TOTALIZANDO 240 PAGINAS; MIOLO OFFSET 90G COM CORTE PICOTE DESTACAR, 4X4 CORES, TAMANHO 16X23 CM; CAPA PAPEL CARTÃO SUPREMO 250G, 4X4 CORES; BROCHURA. DESTINADO AOS ALUNOS DO 8º ANO E 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL AOS ANOS INICIAIS E FINAIS, SERÃO TRABALHADAS TODAS AS UNIDADES TEMATICA DE MATEMATICA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE PVC TERMO ENCOLHIVEL.		Und.	328,000000	282,000	92.496,00
25	0037830 - LIVRO DE MATEMÁTICA – LIVRO DO PROFESSOR: COMPOSTO POR 1 LIVROS CONTENDO APROXIMADAMENTE 240 PÁGINAS; MIOLO PAPEL OFFSET 90G, 4X4 CORES, TAMANHO 16X23 CM; CAPA PAPEL CARTÃO SUPREMO 250G, 4X4 CORES; BROCHURA. CORRESPONDENDO A CADA ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS E FINAIS.		Und.	68,000000	282,000	19.176,00
26	0037831 - LIVRO TABUADA NÍVEL 1: COMPOSTO POR 1 LIVRO DE TABUADA NÍVEL 1 – ADIÇÃO E SUBTRAÇÃO. CONTENDO 90 PÁGINAS EM OFFSET 90G, 4X4 CORES, TAMANHO 21 X 29 CM. CAPA E CONTRA CAPA PAPEL SUPREMO 250G.		Und.	322,000000	125,000	40.250,00
27	0037832 - LIVRO TABUADA NÍVEL 2: COMPOSTO POR 1 LIVRO DE TABUADA NÍVEL 1 – ADIÇÃO, SUBTRAÇÃO E MULTIPLICAÇÃO. CONTENDO 90 PÁGINAS EM OFFSET 90G, 4X4 CORES, TAMANHO 21 X 29 CM. CAPA E CONTRA CAPA PAPEL SUPREMO 250G.		Und.	328,000000	125,000	41.000,00
28	0037833 - LIVRO TABUADA NÍVEL 3: COMPOSTO POR 1 LIVRO DE TABUADA NÍVEL 1 – ADIÇÃO, SUBTRAÇÃO, MULTIPLICAÇÃO E DIVISÃO. CONTENDO 90 PÁGINAS EM OFFSET 90G, 4X4 CORES, TAMANHO 21 X 29 CM. CAPA E CONTRA CAPA PAPEL SUPREMO 250G.		Und.	319,000000	125,000	39.875,00
VALOR GLOBAL LOTE 02						551.457,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E RECEBIMENTO DO OBJETO

A execução será após a assinatura do Termo de Adesão, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço emitida pelo Setor de Compras; O serviço deverá ser executado em conformidade com a Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão, atendendo as especificações descritas na Cláusula Segunda;

A aquisição será através da Secretaria solicitante em até 20 (vinte) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

O valor global estimado para o objeto deste termo é de **R\$ 1.290.719,00 (um milhão, duzentos e noventa mil, setecentos e dezenove reais)**, valor este correspondente ao total do presente termo de adesão.

4.1.2. O VALOR UNITÁRIO de cada produto aderido encontra-se descrito na Cláusula Segunda do presente Termo de Adesão;

O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional;

No preço a ser pago deverão estar incluídas todas as despesas inerentes a salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste Contrato;

Conforme calendário de pagamento do órgão, o pagamento à aderida poderá ser realizado nos dias 10 (dez), 20 (vinte) e/ou 30 (trinta) do mês, após tramitação dos documentos nas unidades competentes;

A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Nota de Empenho e ou Ordem de Serviço emitida;

A Nota Fiscal deverá conter no verso, o atesto firmado pelo servidor da Unidade Administrativa, encarregado de fiscalizar a execução da entrega dos produtos, comprovando a realização do objeto contratado;

Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que impeça o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item 4.4. fluirá a partir da respectiva regularização;

A **ADERIDA** deverá indicar no corpo da Nota Fiscal:

Nome e número do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

A Prefeitura Municipal de Upanema não efetuará pagamento a terceiros, seja de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como aqueles negociados por intermédio da operação de “*factoring*”;

A Prefeitura Municipal de Upanema efetuará o pagamento por meio de ordem bancária, por intermédio do Banco do Brasil S.A., para o banco indicado na Nota Fiscal;

As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da **ADERIDA**;

O pagamento efetuado a **ADERIDA** não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento dos materiais contratados, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos serviços executados;

Havendo alterações no quantitativo com acréscimos ou reduções que resulte em aditamento, o pagamento será efetivado conforme preços unitários constantes na proposta e nos limites fixados em lei;

Toda Nota Fiscal deverá ser entregue em duas vias, e acompanhada juntamente com a apresentação da regularidade fiscal, conforme disposto na Lei 14.133/2021, por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão:

Certidão Negativa Conjunta de **Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS (contribuições previdenciárias)** emitida pela Secretaria da Receita Federal;

Certidão Negativa de Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria Geral do Estado onde a empresa for sediada;

Certidão Negativa quanto aos Tributos Municipais da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

Certificado de Regularidade (CRF) perante o FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal; e

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) fornecida pela Justiça do Trabalho.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste Termo de Adesão correrão por conta da Dotação Orçamentária conforme abaixo discriminado:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

08.002 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA

AÇÃO:

2030 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL

2049 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

2088 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO

FUNDEB 30%

NATUREZA DA DESPESA:

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

FONTE DE RECURSO:

15001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

15400000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Adesão terá início no dia 22 de Setembro de 2025, e termino em 13 de Julho de 2026.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E PENALIDADES

O inadimplemento das cláusulas estabelecidas na Ata de Registro de Preços que ora se Adere, por qualquer das partes, assegurará à outra o direito de rescindi-lo, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia e por escrito no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, em consonância com o disposto nos arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, estando assegurado à outra parte o contraditório e ampla defesa.

A aplicação das penalidades e multas por inadimplemento deste Termo de Adesão obedecerá ao disposto na **Ata de Registro de preço do Pregão Eletrônico nº 09/2025**.

CLÁUSULA OITAVA – DO FUNDAMENTO

O presente Termo está fundamentado na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Federal 11.462/2023 e na Ata de Registro de preço do Pregão Eletrônico nº 09/2025.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas previstas na Ata de Registro de preço do Pregão Eletrônico 09/2025, obrigando-se as partes, em face desta adesão, à observância de todos os termos, direitos e obrigações, previstos no aludido ajuste, no âmbito das respectivas competências.

Upanema/RN, 22 de Setembro de 2025.

Prefeitura Municipal De Upanema/RN	ECO Comercio E Serviços LTDA
RENAN MENDONÇA FERNANDES	DAIANA TELES CARDOSO
Prefeito do Município de Upanema/RN	Representante legal
(Participante)	(Aderida)

TESTEMUNHA:

CPF:

CPF:

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:313412EC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Prefeitura Municipal de Viçosa							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2025							
RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)			RECEITAS REALIZADAS (b)		SALDO (c) = (a - b)	
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00			0,00		0,00	
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00			0,00		0,00	
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00			0,00		0,00	
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00			0,00		0,00	
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00			0,00		0,00	
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2024 (i)		2025 (j) = (Ib - (II f + II g))			SALDO ATUAL (k) = (III i + III j)	
VALOR (III)	0,00		0,00			0,00	
FONTE: Sistema e-Pública (2063-8888-035). Unidade Responsável: . Data da emissão: 19/09/2025 e hora de emissão: 11:03.							
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:							
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;							
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.							

Publicado por:
Adjaine Dantas de Melo
Código Identificador:2560FA85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

Prefeitura Municipal de Viçosa			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2025			
RREO - ANEXO 9 (LRF, art. 53, § 1º, inciso I)			Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO¹ (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)

	(d)	(e)	
DESPESAS DE CAPITAL	9.702.532,92	461.688,67	9.240.844,25
Investimentos	9.702.532,92	461.688,67	9.240.844,25
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	9.702.532,92	461.688,67	9.240.844,25
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	(d - a)	(e - b)	(f - c)
	9.702.532,92	461.688,67	9.240.844,25
FONTE: Sistema e-Pública (1815-2116-745). Unidade Responsável: . Data da emissão: 19/09/2025 e hora de emissão: 11:02.			
Notas:			
1 Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			

Publicado por:
Adjaine Dantas de Melo
Código Identificador:44C05A70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Prefeitura Municipal de Viçosa		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Agosto 2025/Bimestre Julho-Agosto		
RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72)	R\$ 1,00	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1-RECEITA DE IMPOSTOS	555.379,59	204.300,26
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	100.530,88	12.464,63
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	22.947,27	0,00
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	431.901,44	191.835,63
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	0,00	0,00
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	27.924.440,94	14.382.787,32
2.1-Cota Parte FPM	23.562.780,48	12.110.605,35
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	22.430.691,15	12.110.605,35
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.132.089,33	0,00
2.2-Cota-Parte ICMS	4.047.124,01	2.228.124,37
2.3-Cota-Parte IPI-Exportação	45.293,52	0,00
2.4-Cota-Parte ITR	147.595,09	90,70
2.5-Cota-Parte IPVA	121.647,84	43.966,90
2.6-Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7-Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3-TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	28.479.820,53	14.587.087,58
4-TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))¹	5.000.000,00	2.879.305,72
5-VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	1.761.484,81	770.214,43
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6-TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	0,00	2.147.026,74
6.1-FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	2.128.418,64
6.1.1-Principal	0,00	2.128.418,64
6.1.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00

6.1.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2-FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1-Principal	0,00	0,00
6.2.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3-FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1-Principal	0,00	0,00
6.3.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4-FUNDEB - Complementação da União – VAAR	0,00	18.608,10
6.4.1-Principal	0,00	18.608,10
6.4.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	-5.000.000,00	-750.887,08
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8-TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00	
8.1-SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00	
8.2-SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9-TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	2.147.026,74	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10-TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	847.812,53	290.172,33	285.867,34	285.867,34	0,00
10.1-PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.279,27	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.1-Educação Infantil	3.278,18	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2-Ensino Fundamental	1,09	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.3-Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4-Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5-Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

10.2-OUTRAS DESPESAS	844.533,26	290.172,33	285.867,34	285.867,34	0,00
----------------------	------------	------------	------------	------------	------

10.2.1-Educação Infantil	132.386,51	35.739,22	35.739,22	35.739,22	0,00
10.2.2-Ensino Fundamental	437.589,40	233.170,59	228.865,60	228.865,60	0,00
10.2.3-Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4-Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5-Administração Geral	76.169,91	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6-Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7-Outras	198.387,44	21.262,52	21.262,52	21.262,52	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)7 (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO9 (i)
11-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	2.308.546,30	1.959.951,15	1.958.547,00	0,00	0,00	0,00
11.1-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.308.546,30	1.959.951,15	1.958.547,00	0,00	0,00	0,00
11.2-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.900.000,00	1.555.709,84	1.554.305,69	0,00	0,00	0,00
13-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²			VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)
15-MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA			1.489.893,05	1.555.709,84	1.555.709,84	73,09
16-PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)			0,00	0,00	0,00	0,00
17-MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL			0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR- Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) ³		VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR APLICADO NÃO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18-TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO		214.702,67	187.075,59	187.075,59	0,00	8,71

INDICADOR- Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	DE NO	VALOR NÃO APLICADO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO(w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL(x)
19-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.1-Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.2-Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.3-Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4-Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5-Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6-Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7-Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	1.642.904,67	1.142.532,30	848.796,84	845.524,98	0,00	
21.1-EDUCAÇÃO INFANTIL	440.698,76	146.628,72	145.728,72	142.456,86	0,00	

21.1.1-Creche	282.827,70	115.718,32	114.818,32	113.064,46	0,00
21.1.2-Pré-escola	157.871,06	30.910,40	30.910,40	29.392,40	0,00
21.2-ENSINO FUNDAMENTAL	1.202.205,91	995.903,58	703.068,12	703.068,12	0,00
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR
22-TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					0,00

23-TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	2.879.305,72
24(-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25(-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)	0,00
26(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27(-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(afj))	0,00
28-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	2.879.305,72

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29-APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	3.646.771,90	2.879.305,72	19,74

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL ag = (ac) – (ae) – (af)
30-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.023,80	0,00	0,00	0,00	1.023,80
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.2-Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	1.023,80	0,00	0,00	0,00	1.023,80
30.3-Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	4.297.037,32	2.169.034,06
31.1-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	315.936,03	210.434,94
31.1.1-Salário-Educação	0,00	0,00
31.1.2-PDDE	0,00	0,00
31.1.3-PNAE	0,00	0,00
31.1.4-PNATE	0,00	0,00
31.1.5-Outras Transferências do FNDE	315.936,03	210.434,94
31.2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
31.3-RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5-RECEITAS DE PRECATÓRIOS – FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	3.981.101,29	1.958.599,12

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	3.843.535,01	1.922.358,05	1.098.143,35	1.090.732,48	0,00
32.1-EDUCAÇÃO INFANTIL	499.228,01	131.017,72	130.117,72	126.845,86	0,00
32.2-ENSINO FUNDAMENTAL	1.783.984,96	938.839,00	524.903,54	524.903,54	0,00
32.3-ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4-ENSINO SUPERIOR	272.650,87	253.600,00	166.300,00	166.000,00	0,00
32.5-ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7-EDUCAÇÃO ESPECIAL	345.025,27	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8-OUTRAS	942.645,90	598.901,33	276.822,09	272.983,08	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	4.691.347,54	2.212.530,38	1.384.010,69	1.376.599,82	0,00
33.1-Despesas Correntes	6.304.867,49	4.187.287,73	3.015.377,88	3.009.962,86	0,00
33.1.1-Pessoal Ativo	3.043.479,95	2.592.200,00	1.777.646,09	1.775.982,94	0,00
33.1.2-Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4-Outras Despesas Correntes	3.261.387,54	1.595.087,73	1.237.731,79	1.233.979,92	0,00
33.2-Despesas de Capital	533.069,11	43.616,62	42.716,62	39.316,62	0,00
33.2.1-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2-Outras Despesas de Capital	533.069,11	43.616,62	42.716,62	39.316,62	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	391.425,95	-5.152,14
35-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	3.812.234,98	53.955,60
36-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.957.624,86	123.259,74
37-(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	2.246.036,07	-74.456,28
38-(+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39-(-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40-(=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	2.246.036,07	-74.456,28
FONTE: Sistema e-Pública (1950-6190-388). Unidade Responsável: . Data da emissão: 19/09/2025 e hora de emissão: 11:01.		
1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.		
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: “Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.” utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.”		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.		

Publicado por:
Adjaine Dantas de Melo
Código Identificador:1300995B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Prefeitura Municipal de Viçosa	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
Período de referência: Janeiro a Agosto 2025/Bimestre Julho-Agosto	
LRF, Art. 48 – Anexo 14	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Em Reais
RECEITAS	Até o Bimestre
Previsão Inicial	46.269.588,02
Previsão Atualizada	46.269.588,02
Receitas Realizadas	16.911.469,83
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados por Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	48.226.587,02
Créditos Adicionais	202.384,34
Dotação Atualizada	48.428.971,36
Despesas Empenhadas	19.993.201,64
Despesas Liquidadas	14.728.903,78
Despesas Pagas	14.568.075,24
Superávit Orçamentário	2.182.566,05
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	19.993.201,64
Despesas Liquidadas	14.728.903,78
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	25.081.526,18
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	25.081.526,18
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	25.081.526,18
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		0,00	1.239.812,33	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		0,00	1.292.205,76	0,00
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	50.574,66	4.648,11	44.127,16	1.799,39
Poder Executivo	50.574,66	4.648,11	44.127,16	1.799,39
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	1.623.197,23	0,00	990.814,19	632.383,04
Poder Executivo	1.623.197,23	0,00	990.814,19	632.383,04
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.673.771,89	4.648,11	1.034.941,35	634.182,43
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		2.879.305,72	25,00	19,74

Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.555.709,84	70,00	73,09
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	3.301.172,76	15,00	22,63
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor Apurado no Exercício Corrente	
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		
FONTE: Sistema e-Pública (1927-3679-273). Unidade Responsável: . Data da emissão: 19/09/2025 e hora de emissão: 11:06.			
1 Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.			

Publicado por:
Adjaine Dantas de Melo
Código Identificador:A5DC2B51

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA REGIAO SERIDÓ RN (CIM SERIDO)

PRESIDÊNCIA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 2º QUADRIMESTRE DE 2025 - ANEXO I

CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA REGIAO SERIDÓ - CIM SERIDÓ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
2º QUADRIMESTRE/2025
RGF - ANEXO 1 (Portaria STN nº 72, art. 15, inciso IV, a)

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)		
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	TOTAL
	(a)	(b)	(c = a + b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (I)	399.016,48	-	399.016,48
Pessoal Ativo	399.016,48	-	399.016,48
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (CONTRATO DE RATEIO) (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	13.848,17	-	13.848,17
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	13.848,17		13.848,17
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-		-
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	-		-
Outras Deduções Constitucionais ou Legais			
DESPESA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (III) = (I - II)	385.168,31	-	385.168,31
DESPESA COM PESSOAL (RECURSOS PRÓPRIOS) (IV)	-	-	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III + IV)	385.168,31	-	385.168,31
DESPESA BRUTA COM PESSOAL POR ENTE CONSORCIADO	VALOR TRANSFERIDO POR CONTRATO DE RATEIO	VALOR EXECUTADO	
Município de Acari	9.900,00	6.180,78	
Município de Bodó	-	-	
Município de Carnaúba dos Dantas	19.181,25	11.975,26	
Município de Caicó	29.700,00	18.542,33	
Município de Cerro Corá	32.725,00	20.430,90	
Município de Cruzeta	27.225,00	16.997,14	
Município de Currais Novos	66.000,00	41.205,18	
Município de Equador	-	-	
Município de Florânia	18.700,00	11.674,80	
Município de Ipueira	14.850,00	9.271,17	
Município de Jardim de Piranhas	38.500,00	24.036,36	
Município de Jardim do Seridó	26.400,00	16.482,07	
Município de Jucurutu	42.075,00	26.268,30	
Município de Lagoa Nova	20.422,40	12.750,13	
Município de Ouro Branco	19.965,00	12.464,57	
Município de Parelhas	69.300,00	43.265,44	
Município de Santana do Seridó	24.750,00	15.451,94	
Município de São Fernando	23.100,00	14.421,81	
Município de São João do Sabugi	24.543,75	15.323,18	
Município de São José do Seridó	29.100,00	18.167,74	
Município de São Vicente	21.243,75	13.262,92	
Município de Serra Negra do Norte	3.712,50	2.317,79	
Município de Tenente Laurentino Cruz	24.434,55	15.255,00	
Município de Timbaúba dos Batistas	31.111,39	19.423,49	
TOTAL	616.939,59	385.168,31	

Ivanildo Araújo de Albuquerque Filho

Conselheiro - Presidente

Genilson Medeiros Maia

Conselheiro - Tesoureiro

FELIPE PEREIRA DE MEDEIROS

Contador CRC RN - 013087/O

BERNARDO GOMES DE OLIVEIRA NETO

Controlador Geral

Publicado por:
Felipe Pereira de Medeiros
Código Identificador:864C649F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS DE DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Bimestre: 4/2025	Despesas Próprias com Saúde Exercício: 2025			
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	4.163.442,00	4.163.442,00	2.176.230,86	52,26
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	60.000,00	60.000,00	25.660,49	42,76
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	61.369,00	61.369,00	16.181,86	26,36
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.192.073,00	2.192.073,00	866.659,65	39,53
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	1.850.000,00	1.850.000,00	1.267.728,86	68,52
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	27.600.263,00	27.600.263,00	21.553.332,65	78,09
Cota-Parte FPM	17.778.033,00	17.778.033,00	12.139.418,53	68,28
Cota-Parte ITR	2.291,00	2.291,00	833,40	36,37
Cota-Parte IPVA	216.969,00	216.969,00	214.028,12	98,64
Cota-Parte ICMS	9.600.000,00	9.600.000,00	9.160.032,20	95,41
Cota-Parte IPI-Exportação	2.970,00	2.970,00	39.020,40	1.313,81
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	31.763.705,00	31.763.705,00	23.729.563,51	74,70

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	% (d/c)x100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	% (e/c)x100	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	% (f/c)x100	Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	404.013,00	564.309,99	479.008,12	84,88	366.903,30	65,01	352.769,43	62,51	0,00
Despesas Correntes	402.855,00	563.151,99	479.008,12	85,05	366.903,30	65,15	352.769,43	62,64	0,00
Despesas de Capital	1.158,00	1.158,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	13.781,00	24.302,58	5.600,00	23,04	1.737,64	7,15	1.331,76	5,47	0,00
Despesas Correntes	13.781,00	24.302,58	5.600,00	23,04	1.737,64	7,15	1.331,76	5,47	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	77.175,00	27.175,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	77.175,00	27.175,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	240.345,00	275.063,31	270.000,00	98,15	193.717,50	70,42	189.889,11	69,03	0,00
Despesas Correntes	240.345,00	275.063,31	270.000,00	98,15	193.717,50	70,42	189.889,11	69,03	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	3.036.442,00	4.155.946,57	4.032.481,67	97,02	3.457.639,19	83,19	3.415.694,83	82,18	0,00
Despesas Correntes	3.036.442,00	4.155.946,57	4.032.481,67	97,02	3.457.639,19	83,19	3.415.694,83	82,18	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	3.771.756,00	5.046.797,45	4.787.089,79	94,85	4.019.997,63	79,65	3.959.685,13	78,45	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	4.787.089,79	4.019.997,63	3.959.685,13
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Desp. Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do % Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exerc.Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00

(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	4.787.089,79	4.019.997,63	3.959.685,13
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	3.559.434,53	3.559.434,53	3.559.434,53
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	3.559.434,53	3.559.434,53	3.559.434,53
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	1.227.655,26	460.563,10	400.250,60
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	20,17	16,94	16,68

CONTROLE DO VLR REF. AO % MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERC. ANTERIORES P/FINS DE APLIC. DOS RECURSOS VINCULADOS CONF. ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado) (I) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de cancelados prescritos (u)	RP ou Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2024	3.559.434,53	4.019.997,63	460.563,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	460.563,10
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	15.935,34	0,00	15.935,34	11.978,98	3.956,36	0,00	0,00
Empenhos de 2022	3.528.107,97	5.315.950,83	1.787.842,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.787.842,86
Empenhos de 2021	3.019.366,82	4.091.864,76	1.072.497,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.072.497,95
Empenhos de 2020 e anteriores	2.588.567,53	0,00	0,00	115.716,19	0,00	115.716,19	0,00	69.203,23	46.512,96	-46.512,96
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")										(46.512,96)
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										(46.512,96)

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compens. (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonst. do exerc. anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancel. ou prescritos em exerc. ant. a serem compens. (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonst. do exerc. ant.)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.755.335,00	3.755.335,00	2.613.933,44	69,60
Proveniente da União	3.734.440,00	3.734.440,00	2.613.933,44	69,99
Proveniente dos Estados	20.895,00	20.895,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	3.755.335,00	3.755.335,00	2.613.933,44	69,60

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO										
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100		
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.429.677,00	2.596.380,01	1.685.157,93	64,90	1.258.270,21	48,46	1.208.954,18	46,56	0,00	
Despesas Correntes	2.127.680,00	2.007.383,01	1.346.157,93	67,06	1.258.270,21	62,68	1.208.954,18	60,22	0,00	
Despesas de Capital	301.997,00	588.997,00	339.000,00	57,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.028.640,00	1.191.118,42	653.489,05	54,86	609.812,71	51,19	580.756,56	48,75	0,00	
Despesas Correntes	1.028.640,00	1.191.118,42	653.489,05	54,86	609.812,71	51,19	580.756,56	48,75	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	391.098,00	391.098,00	79.551,10	20,34	79.540,87	20,33	79.540,87	20,33	0,00	
Despesas Correntes	391.098,00	391.098,00	79.551,10	20,34	79.540,87	20,33	79.540,87	20,33	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	2.316,00	2.316,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	2.316,00	2.316,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	226.233,00	165.014,69	128.450,69	77,84	92.018,69	55,76	92.018,69	55,76	0,00	
Despesas Correntes	226.233,00	165.014,69	128.450,69	77,84	92.018,69	55,76	92.018,69	55,76	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	4.501.811,00	3.968.806,43	3.068.160,25	77,30	2.699.950,34	68,02	2.567.449,96	64,69	0,00	
Despesas Correntes	4.294.823,00	3.702.818,43	2.809.160,25	75,86	2.501.835,69	67,56	2.369.335,31	63,98	0,00	
Despesas de Capital	206.988,00	265.988,00	259.000,00	97,37	198.114,65	74,48	198.114,65	74,48	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	8.579.775,00	8.314.733,55	5.614.809,02	67,52	4.739.592,82	57,00	4.528.720,26	54,46	0,00	

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO										
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100		
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	2.833.690,00	3.160.690,00	2.164.166,05	68,47	1.625.173,51	51,41	1.561.723,61	49,41	0,00	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.042.421,00	1.215.421,00	659.089,05	54,22	611.550,35	50,31	582.088,32	47,89	0,00	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	468.273,00	418.273,00	79.551,10	19,01	79.540,87	19,01	79.540,87	19,01	0,00	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	2.316,00	2.316,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	466.578,00	440.078,00	398.450,69	90,54	285.736,19	64,92	281.907,80	64,05	0,00	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	7.538.253,00	8.124.753,00	7.100.641,92	87,39	6.157.589,53	75,78	5.983.144,79	73,64	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	12.351.531,00	13.361.531,00	10.401.898,81	77,84	8.759.590,45	65,55	8.488.405,39	63,52	0,00	
1 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.										
2 - Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.										

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA	JANAILSON ROMÃO DE FREITAS	ANA CRISTINA GOMES DE F CASTRO	ANTONIO DINIZ BENEVIDES CARNEIRO
###.752.184-##	###.380.274-##	###.818.674-##	###.529.154-##
Prefeito	Contador Geral	Controladora	Secretário Municipal De Finanças

Publicado por:

Janailson Romao de Freitas

Código Identificador:AE834FEE

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO 13 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO PRIVADAS

MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo das Parcerias Público Privadas	Exercício: 2025
Bimestre: 4/2025	

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2025	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	Exercício Anterior	Exercício Corrente	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA	JANAILSON ROMÃO DE FREITAS	ANA CRISTINA GOMES DE F CASTRO	ANTONIO DINIZ BENEVIDES CARNEIRO
###.752.184-##	###.380.274-##	###.818.674-##	###.529.154-##
Prefeito	Contador Geral	Controladora	Secretário Municipal De Finanças

Publicado por:
Janailson Romao de Freitas
Código Identificador:29833C5E

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário			Exercício: 2025 -				
Bimestre: 4/2025							
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo 1							
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	76.622.269,00	76.622.269,00	12.216.703,95	15,94	49.908.197,99	65,14	26.714.071,01
Receitas Correntes	72.168.473,00	72.168.473,00	12.125.179,62	16,80	49.384.131,53	68,43	22.784.341,47
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.180.323,00	4.180.323,00	425.828,01	10,19	2.309.933,58	55,26	1.870.389,42
Impostos	4.163.442,00	4.163.442,00	423.764,01	10,18	2.176.230,86	52,27	1.987.211,14
Taxas	14.805,00	14.805,00	2.064,00	13,94	133.702,72	903,09	-118.897,72
Contribuição de Melhoria	2.076,00	2.076,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.076,00
Contribuições	139.409,00	139.409,00	33.917,17	24,33	125.498,03	90,02	13.910,97
Contribuições Sociais	6.282,00	6.282,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.282,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	133.127,00	133.127,00	33.917,17	25,48	125.498,03	94,27	7.628,97
Receita Patrimonial	69.691,00	69.691,00	254.803,10	365,62	812.934,16	1.166,48	-743.243,16
Valores Mobiliários	68.989,00	68.989,00	254.803,10	369,34	812.934,16	1.178,35	-743.945,16
Demais Receitas Patrimoniais	702,00	702,00	0,00	0,00	0,00	0,00	702,00
Receita de Serviços	1.158,00	1.158,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.158,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	1.158,00	1.158,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.158,00
Transferências Correntes	67.773.616,00	67.773.616,00	11.407.716,00	16,83	46.043.155,70	67,94	21.730.460,30
Transferências da União e de suas Entidades	53.024.140,00	53.024.140,00	8.321.637,42	15,69	33.585.386,51	63,34	19.438.753,49
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	8.099.533,00	8.099.533,00	2.081.622,63	25,70	7.976.511,71	98,48	123.021,29
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.649.943,00	6.649.943,00	1.004.455,95	15,10	4.481.257,48	67,39	2.168.685,52

Outras Receitas Correntes	4.276,00	4.276,00	2.915,34	68,18	92.610,06	2.165,81	-88.334,06
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	579,00	579,00	0,00	0,00	0,00	0,00	579,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	926,00	926,00	2.915,34	314,83	92.610,06	10.001,09	-91.684,06
Demais Receitas Correntes	2.771,00	2.771,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.771,00
Receitas de Capital	4.453.796,00	4.453.796,00	91.524,33	2,05	524.066,46	11,77	3.929.729,54
Alienação de Bens	2.315,00	2.315,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.315,00
Alienação de Bens Móveis	2.315,00	2.315,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.315,00
Transferências de Capital	4.451.481,00	4.451.481,00	91.524,33	2,06	524.066,46	11,77	3.927.414,54
Transferências da União e de suas Entidades	3.513.879,00	3.513.879,00	0,00	0,00	300.000,00	8,54	3.213.879,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	191.320,00	191.320,00	86.341,19	45,13	218.883,32	114,41	-27.563,32
Transferências de Instituições Privadas	746.282,00	746.282,00	5.183,14	0,69	5.183,14	0,69	741.098,86
Receitas (Intra-Orçamentária) (II)	15.659,00	15.659,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.659,00
Contribuições	15.659,00	15.659,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.659,00
Contribuições Sociais	15.659,00	15.659,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.659,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	76.637.928,00	76.637.928,00	12.216.703,95	18,86	49.908.197,99	80,20	26.729.730,01
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	76.637.928,00	76.637.928,00	12.216.703,95	18,86	49.908.197,99	80,20	26.729.730,01
DÉFICIT (VI) ¹					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V+VI)					49.908.197,99		
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00	1.910.359,60			1.182.434,40		
Recursos Arrecadados Em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	1.910.359,60			1.182.434,40		

Despesas	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g)=(e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até Bimestre (j)	Inscrição RP Não Processado (k)
			No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	76.573.024,00	79.304.083,50	8.260.588,26	58.479.192,88	20.824.890,62	11.748.763,94	45.263.350,64	34.040.732,86	44.607.065,82	0,00
Despesas Correntes	58.955.387,00	61.473.447,21	5.233.876,19	48.933.484,99	12.539.962,22	9.301.802,30	38.360.383,97	23.113.063,24	37.704.099,15	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	27.051.420,00	26.642.036,93	342.302,59	25.147.626,41	1.494.410,52	4.477.088,71	17.608.058,97	9.033.977,96	17.394.830,62	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	57.441,00	57.441,00	0,00	0,00	57.441,00	0,00	0,00	57.441,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	31.846.526,00	34.773.969,28	4.891.573,60	23.785.858,58	10.988.110,70	4.824.713,59	20.752.325,00	14.021.644,28	20.309.268,53	0,00
Despesas de Capital	17.071.822,00	17.829.730,28	3.026.712,07	9.545.707,89	8.284.022,39	2.446.961,64	6.902.966,67	10.926.763,61	6.902.966,67	0,00
INVESTIMENTO	13.533.225,00	14.435.733,28	3.026.712,07	6.506.971,29	7.928.761,99	1.891.845,86	4.598.384,41	9.837.348,87	4.598.384,41	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	430.000,00	285.400,00	0,00	0,00	285.400,00	0,00	0,00	285.400,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	3.108.597,00	3.108.597,00	0,00	3.038.736,60	69.860,40	555.115,78	2.304.582,26	804.014,74	2.304.582,26	0,00
Reserva de Contingência	545.815,00	906,01	0,00	0,00	906,01	0,00	0,00	906,01	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	545.815,00	906,01	0,00	0,00	906,01	0,00	0,00	906,01	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.510,00	1.510,00	0,00	0,00	1.510,00	0,00	0,00	1.510,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	1.510,00	1.510,00	0,00	0,00	1.510,00	0,00	0,00	1.510,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.510,00	1.510,00	0,00	0,00	1.510,00	0,00	0,00	1.510,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	76.574.534,00	79.305.593,50	8.260.588,26	58.479.192,88	20.826.400,62	11.748.763,94	45.263.350,64	34.042.242,86	44.607.065,82	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	76.574.534,00	79.305.593,50	8.260.588,26	58.479.192,88	20.826.400,62	11.748.763,94	45.263.350,64	34.042.242,86	44.607.065,82	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				-8.570.994,89			4.644.847,35		5.301.132,17	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII+XIII)	76.574.534,00	79.305.593,50	8.260.588,26	49.908.197,99	20.826.400,62	11.748.763,94	49.908.197,99	34.042.242,86	49.908.197,99	0,00
RESERVA DO RPPS	63.394,00	31.394,00								
1 - O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.										

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA	JANAILSON ROMÃO DE FREITAS	ANA CRISTINA GOMES DE F CASTRO	ANTONIO DINIZ BENEVIDES CARNEIRO
---------------------------	----------------------------	--------------------------------	----------------------------------

###.752.184-##	###.380.274-##	###.818.674-##	###.529.154-##
Prefeito	Contador Geral	Controladora	Secretário Municipal De Finanças

Publicado por:
Janailson Romao de Freitas
Código Identificador:2B0F525A

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA										Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Relatório de Gestão Fiscal - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - PODER EXECUTIVO										Exercício: 2025					
2º Quadrimestre/2025															
RGF - Anexo 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")															
Despesas Executadas (últimos 12 meses)															
Despesas Com Pessoal	Liquidadas												Total (Últimos 12 meses) (a)	Inscritas em Restos a pagar não processados (b)	
	09/2024	10/2024	11/2024	12/2024	01/2025	02/2025	03/2025	04/2025	05/2025	06/2025	07/2025	08/2025			
Despesa Bruta Com Pessoal (I)	1.850.211,93	1.820.807,46	1.839.848,78	2.723.733,36	1.968.247,26	2.012.314,79	2.060.775,11	2.054.771,43	2.064.463,20	2.204.766,39	2.104.040,25	2.104.874,08	24.808.854,04	3.239,42	
Pessoal Ativo	1.671.044,59	1.645.295,79	1.664.337,02	2.372.709,84	1.792.629,50	1.825.988,81	1.874.449,13	1.868.445,45	1.878.137,22	2.018.440,41	1.917.714,27	1.918.548,10	22.447.740,13	3.239,42	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.539.708,11	1.515.583,38	1.538.853,50	2.112.199,22	1.596.462,52	1.632.792,39	1.685.217,01	1.658.683,49	1.677.283,17	1.784.498,28	1.710.586,82	1.706.901,71	20.158.769,60	2.728,61	
Obrigações Patronais	131.336,48	129.712,41	125.483,52	260.510,62	196.166,98	193.196,42	189.232,12	209.761,96	200.854,05	233.942,13	207.127,45	211.646,39	2.288.970,53	510,81	
Pessoal Inativo e Pensionistas	179.167,34	175.511,67	175.511,76	351.023,52	175.617,76	186.325,98	186.325,98	186.325,98	186.325,98	186.325,98	186.325,98	186.325,98	2.361.113,91	0,00	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	163.745,45	163.745,45	163.745,54	327.491,08	163.745,54	173.959,87	173.959,87	173.959,87	173.959,87	173.959,87	173.959,87	173.959,87	2.200.192,15	0,00	
Pensões	15.421,89	11.766,22	11.766,22	23.532,44	11.872,22	12.366,11	12.366,11	12.366,11	12.366,11	12.366,11	12.366,11	12.366,11	160.921,76	0,00	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Não Computadas (§1º do art. 19 da LRF) (II)	267.409,96	103.671,62	60.888,10	168.902,64	92.590,11	96.286,05	97.140,02	96.537,14	99.636,10	102.043,66	101.971,66	101.971,66	1.389.048,72	0,00	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	163.745,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	163.745,45	0,00	
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	50.832,00	50.832,00	50.832,00	83.267,89	48.837,37	54.349,12	54.648,00	54.558,00	54.558,00	54.558,00	54.648,00	54.648,00	666.568,38	0,00	
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)³	52.832,51	52.839,62	10.056,10	85.634,75	43.752,74	41.936,93	42.492,02	41.979,14	45.078,10	47.485,66	47.323,66	47.323,66	558.734,89	0,00	
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesa Líquida com Pessoal (III) = (I-II)	1.582.801,97	1.717.135,84	1.778.960,68	2.554.830,72	1.875.657,15	1.916.028,74	1.963.635,09	1.958.234,29	1.964.827,10	2.102.722,73	2.002.068,59	2.002.902,42	23.419.805,32	3.239,42	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	Valor	% Sobre a RCL Ajustada
Receita Corrente Líquida - RCL (IV)	74.149.544,34	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	1.070.000,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF)	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	693.028,37	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	301.652,80	0,00
= Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos limites da Despesa com Pessoal (V)	72.084.863,17	0,00
Despesa Total com Pessoal - DTP (VI) = (IIIa + IIIb)	23.423.044,74	32,49
Limite Máximo (VII) (incisos I, II e III do art. 20 da LRF)	38.925.826,11	54,00
Limite Prudencial (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	36.979.534,81	51,30
Limite de Alerta (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do parágrafo 1º do art. 59 da LRF)	35.033.243,50	48,60
1 - Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre/primeiro semestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		
2 - No mapeamento para geração automática no Siconfi, a regra estipulada foi a dedução das despesas com DEA - Despesas de Exercício Anterior, somente no último quadrimestre/semestre, não havendo, portanto, dedução nos dois primeiros quadrimestres/primeiro semestre. Assim, para fins de preenchimento do Siconfi, as despesas registradas no elemento 92 não será deduzida nos primeiros quadrimestres/semestre e será considerada integralmente no 3º quadrimestre/2º semestre do exercício de referência.		
3 - Considerar nesta célula o valor de 80% da ND: 31.XX.XX-00 + ND: 33.XX.34-00 + ND: 33.90.91-34 + ND: 33.90.92-34; da FR 605.		

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA	JANAILSON ROMÃO DE FREITAS	ANA CRISTINA GOMES DE F CASTRO	ANTONIO DINIZ BENEVIDES CARNEIRO
###.752.184-##	###.380.274-##	###.818.674-##	###.529.154-##
Prefeito	Contador Geral	Controladora	Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Janailson Romao de Freitas
Código Identificador:AC188153

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção							Exercício: 2025 -				
Bimestre: 4/2025											
LRF Art . 52 , inciso II, alínea "c" - Anexo 2											
Função/SubFunção	Dotação Inicial	Atualizada (a)	Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	76.573.024,00	79.304.083,50	8.260.588,26	58.479.192,88	100,00	20.824.890,62	11.748.763,94	45.263.350,64	100,00	34.040.732,86	0,00
01 LEGISLATIVA	2.282.038,00	2.282.038,00	229.771,64	2.210.067,73	3,78	71.970,27	439.633,64	1.518.657,92	3,36	763.380,08	0,00
031 AÇÃO LEGISLATIVA	2.282.038,00	2.282.038,00	229.771,64	2.210.067,73	3,78	71.970,27	439.633,64	1.518.657,92	3,36	763.380,08	0,00
04 ADMINISTRAÇÃO	18.781.995,00	19.371.094,16	2.507.842,80	15.582.602,93	26,65	3.788.491,23	2.933.105,54	12.799.900,46	28,28	6.571.193,70	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	18.176.739,00	18.744.962,00	2.484.135,77	15.151.418,29	25,91	3.593.543,71	2.871.465,21	12.495.116,61	27,61	6.249.845,39	0,00
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	413.964,00	434.840,16	23.707,03	288.690,58	0,49	146.149,58	44.856,06	235.263,90	0,52	199.576,26	0,00
124 CONTROLE INTERNO	183.837,00	183.837,00	0,00	142.494,06	0,24	41.342,94	16.784,27	69.519,95	0,15	114.317,05	0,00
182 DEFESA CIVIL	7.455,00	7.455,00	0,00	0,00	0,00	7.455,00	0,00	0,00	0,00	7.455,00	0,00
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	6.513.858,00	6.791.097,62	468.202,27	3.302.259,32	5,65	3.488.838,30	705.243,01	2.837.199,80	6,27	3.953.897,82	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	995.542,00	1.178.311,62	169.091,27	928.795,03	1,59	249.516,59	218.335,84	777.294,76	1,72	401.016,86	0,00
241 ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA	347.581,00	715.581,00	29.160,00	414.133,00	0,71	301.448,00	116.476,49	307.734,35	0,68	407.846,65	0,00
242 ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA	2.647,00	2.647,00	0,00	0,00	0,00	2.647,00	0,00	0,00	0,00	2.647,00	0,00
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	1.462.711,00	1.722.611,00	235.647,00	939.368,29	1,61	783.242,71	306.320,48	843.459,96	1,86	879.151,04	0,00
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	3.192.359,00	2.688.359,00	33.764,00	799.303,00	1,37	1.889.056,00	22.364,00	763.303,00	1,69	1.925.056,00	0,00
245 SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS	507.229,00	477.799,00	540,00	220.660,00	0,38	257.139,00	41.746,20	145.407,73	0,32	332.391,27	0,00
334 FOMENTO AO TRABALHO	5.789,00	5.789,00	0,00	0,00	0,00	5.789,00	0,00	0,00	0,00	5.789,00	0,00
09 PREVIDÊNCIA SOCIAL	2.429.745,00	2.461.745,00	16.697,00	2.367.967,00	4,05	93.778,00	406.560,37	1.610.285,09	3,56	851.459,91	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	166.418,00	198.418,00	16.697,00	187.967,00	0,32	10.451,00	33.908,41	130.385,47	0,29	68.032,53	0,00
272 PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	2.263.327,00	2.263.327,00	0,00	2.180.000,00	3,73	83.327,00	372.651,96	1.479.899,62	3,27	783.427,38	0,00
10 SAÚDE	12.351.531,00	13.361.531,00	1.805.910,64	10.591.498,81	18,11	2.770.032,19	2.510.409,31	8.855.990,45	19,57	4.505.540,55	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	7.165.888,00	7.696.388,00	988.193,75	6.678.109,51	11,42	1.018.278,49	1.610.296,72	5.873.806,38	12,98	1.822.581,62	0,00
241 ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA	170.050,00	167.050,00	0,00	163.532,41	0,28	3.517,59	12.882,00	85.668,50	0,19	81.381,50	0,00
301 ATENÇÃO BÁSICA	2.833.690,00	3.160.690,00	572.153,27	2.164.166,05	3,70	996.523,95	465.258,38	1.625.173,51	3,59	1.535.516,49	0,00
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.042.421,00	1.215.421,00	218.860,22	848.689,05	1,45	366.731,95	247.777,51	707.950,35	1,56	507.470,65	0,00
303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	468.273,00	418.273,00	26.703,40	79.551,10	0,14	338.721,90	26.702,93	79.540,87	0,18	338.732,13	0,00
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA	2.316,00	2.316,00	0,00	0,00	0,00	2.316,00	0,00	0,00	0,00	2.316,00	0,00
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	466.578,00	440.078,00	0,00	398.450,69	0,68	41.627,31	73.072,46	285.736,19	0,63	154.341,81	0,00
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	202.315,00	261.315,00	0,00	259.000,00	0,44	2.315,00	74.419,31	198.114,65	0,44	63.200,35	0,00
Função/SubFunção	Dotação Inicial	Atualizada (a)	Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
12 EDUCAÇÃO	15.530.055,00	16.385.006,82	825.157,40	14.118.667,10	24,14	2.266.339,72	2.726.298,05	9.715.532,40	21,46	6.669.474,42	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	39.142,00	10.142,00	0,00	0,00	0,00	10.142,00	0,00	0,00	0,00	10.142,00	0,00
361 ENSINO FUNDAMENTAL	12.328.170,00	13.288.304,82	855.157,40	11.562.667,64	19,77	1.725.637,18	2.317.063,22	8.192.730,14	18,10	5.095.574,68	0,00
362 ENSINO MÉDIO	8.104,00	8.104,00	0,00	0,00	0,00	8.104,00	0,00	0,00	0,00	8.104,00	0,00
364 ENSINO SUPERIOR	557.595,00	498.595,00	0,00	481.000,00	0,82	17.595,00	81.000,00	319.000,00	0,70	179.595,00	0,00
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	2.591.255,00	2.579.072,00	-30.000,00	2.074.999,46	3,55	504.072,54	328.234,83	1.203.802,26	2,66	1.375.269,74	0,00
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	5.789,00	789,00	0,00	0,00	0,00	789,00	0,00	0,00	0,00	789,00	0,00
13 CULTURA	21.996,00	21.996,00	0,00	0,00	0,00	21.996,00	0,00	0,00	0,00	21.996,00	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	11.576,00	11.576,00	0,00	0,00	0,00	11.576,00	0,00	0,00	0,00	11.576,00	0,00
392 DIFUSÃO CULTURAL	10.420,00	10.420,00	0,00	0,00	0,00	10.420,00	0,00	0,00	0,00	10.420,00	0,00
15 URBANISMO	6.442.338,00	4.963.188,00	158.185,00	587.948,69	1,01	4.375.239,31	137.093,59	566.857,28	1,25	4.396.330,72	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	46.900,00	34.000,00	34.000,00	0,06	12.900,00	12.908,59	12.908,59	0,03	33.991,41	0,00
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	6.359.335,00	4.893.285,00	124.185,00	553.948,69	0,95	4.339.336,31	124.185,00	553.948,69	1,22	4.339.336,31	0,00
452 SERVIÇOS URBANOS	13.545,00	13.545,00	0,00	0,00	0,00	13.545,00	0,00	0,00	0,00	13.545,00	0,00
813 LAZER	69.458,00	9.458,00	0,00	0,00	0,00	9.458,00	0,00	0,00	0,00	9.458,00	0,00
16 HABITAÇÃO	4.728,00	4.728,00	0,00	0,00	0,00	4.728,00	0,00	0,00	0,00	4.728,00	0,00
482 HABITAÇÃO URBANA	4.728,00	4.728,00	0,00	0,00	0,00	4.728,00	0,00	0,00	0,00	4.728,00	0,00

17 SANEAMENTO	3.125.936,00	4.405.649,89	2.088.847,07	3.893.154,64	6,66	512.495,25	1.066.705,81	2.629.194,72	5,81	1.776.455,17	0,00
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	12.127,00	12.127,00	0,00	0,00	0,00	12.127,00	0,00	0,00	0,00	12.127,00	0,00
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	3.090.656,00	4.261.346,50	2.088.847,07	3.876.921,33	6,63	384.425,17	1.065.650,27	2.618.230,89	5,78	1.643.115,61	0,00
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO	23.153,00	132.176,39	0,00	16.233,31	0,03	115.943,08	1.055,54	10.963,83	0,02	121.212,56	0,00
20 AGRICULTURA	1.298.970,00	1.544.847,00	5.550,00	391.174,50	0,67	1.153.672,50	34.950,00	332.374,50	0,73	1.212.472,50	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	892.783,00	1.090.383,00	0,00	1.090.383,00	0,00	1.090.383,00	0,00	0,00	0,00	1.090.383,00	0,00
605 ABASTECIMENTO	249.998,00	242.048,00	5.550,00	207.082,50	0,35	34.965,50	34.950,00	148.282,50	0,33	93.765,50	0,00
606 EXTENSÃO RURAL	17.882,00	12.332,00	0,00	0,00	0,00	12.332,00	0,00	0,00	0,00	12.332,00	0,00
609 DEFESAAGROPECUÁRIA	138.307,00	200.084,00	0,00	184.092,00	0,31	15.992,00	0,00	184.092,00	0,41	15.992,00	0,00
23 COMERCIO E SERVIÇOS	2.590.537,00	3.090.774,00	154.424,44	1.799.115,56	3,08	1.291.658,44	126.194,78	1.664.597,73	3,68	1.426.176,27	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	399.634,00	475.234,00	52.274,44	387.187,06	0,66	88.046,94	74.044,78	377.943,85	0,83	97.290,15	0,00
Função/SubFunção	Dotação Inicial	Atualizada (a)	Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
695 TURISMO	2.190.903,00	2.615.540,00	102.150,00	1.411.928,50	2,41	1.203.611,50	52.150,00	1.286.653,88	2,84	1.328.886,12	0,00
26 TRANSPORTE	436.868,00	402.868,00	0,00	0,00	0,00	402.868,00	0,00	0,00	0,00	402.868,00	0,00
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO	436.868,00	402.868,00	0,00	0,00	0,00	402.868,00	0,00	0,00	0,00	402.868,00	0,00
27 DESPORTO E LAZER	448.322,00	448.322,00	0,00	0,00	0,00	448.322,00	0,00	0,00	0,00	448.322,00	0,00
812 DESPORTO COMUNITÁRIO	448.322,00	448.322,00	0,00	0,00	0,00	448.322,00	0,00	0,00	0,00	448.322,00	0,00
28 ENCARGOS ESPECIAIS	3.768.292,00	3.768.292,00	0,00	3.634.736,60	6,22	133.555,40	662.569,84	2.732.760,29	6,04	1.035.531,71	0,00
843 SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	536.038,00	536.038,00	0,00	457.007,16	0,78	79.030,84	87.844,00	323.453,42	0,71	212.584,58	0,00
846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	3.232.254,00	3.232.254,00	0,00	3.177.729,44	5,43	54.524,56	574.725,84	2.409.306,87	5,32	822.947,13	0,00
99 RESERVA DE CONTINGENCIA	545.815,00	906,01	0,00	0,00	0,00	906,01	0,00	0,00	0,00	906,01	0,00
999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	545.815,00	906,01	0,00	0,00	0,00	906,01	0,00	0,00	0,00	906,01	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.510,00	1.510,00	0,00	0,00	0,00	1.510,00	0,00	0,00	0,00	1.510,00	0,00
04 ADMINISTRAÇÃO	419,00	419,00	0,00	0,00	0,00	419,00	0,00	0,00	0,00	419,00	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	419,00	419,00	0,00	0,00	0,00	419,00	0,00	0,00	0,00	419,00	0,00
12 EDUCAÇÃO	1.091,00	1.091,00	0,00	0,00	0,00	1.091,00	0,00	0,00	0,00	1.091,00	0,00
361 ENSINO FUNDAMENTAL	1.091,00	1.091,00	0,00	0,00	0,00	1.091,00	0,00	0,00	0,00	1.091,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	76.574.534,00	79.305.593,50	8.260.588,26	58.479.192,88	100,00	20.826.400,62	11.748.763,94	45.263.350,64	100,00	34.042.242,86	0,00
SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA	JANAILSON ROMÃO DE FREITAS		ANA CRISTINA GOMES DE F CASTRO		ANTONIO DINIZ BENEVIDES CARNEIRO						
###.752.184-##	###.380.274-##		###.818.674-##		###.529.154-##						
Prefeito	Contador Geral		Controladora		Secretário Municipal De Finanças						

Publicado por:
Janailson Romao de Freitas
Código Identificador:C37961C9

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA

MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA											Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida											Exercício: 2025			
Bimestre: 4/2025														
RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)														
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses											Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Exercício	Atualizada
	Set/2024	Out/2024	Nov/2024	Dez/2024	Jan/2025	Fev/2025	Mar/2025	Abr/2025	Mai/2025	Jun/2025	Jul/2025			
RECEITAS CORRENTES (I)	6.370.158,28	6.041.604,18	5.787.614,15	8.427.831,23	6.915.390,75	6.928.257,09	6.352.708,50	6.502.076,73	6.923.009,07	6.935.920,67	6.759.672,45	6.377.761,58	80.322.004,68	77.688.526,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	368.574,12	272.524,07	188.900,94	525.158,73	481.144,45	245.648,90	272.936,87	286.484,99	259.412,71	338.477,65	215.094,82	210.733,19	3.665.091,44	4.180.323,00
IPTU	2.313,94	1.658,48	4.070,78	19.377,61	12.026,18	3.967,54	1.528,98	1.027,23	2.332,48	1.051,79	1.899,72	1.826,57	53.081,30	60.000,00
ISS	159.380,90	97.088,75	109.236,70	107.417,88	148.742,19	53.629,66	98.899,02	82.465,74	82.385,84	129.550,08	143.651,62	127.335,50	1.339.783,88	2.192.073,00
ITBI	1.430,80	1.979,55	450,00	500,00	3.780,46	2.123,00	1.392,00	1.380,00	1.860,00	0,00	1.046,40	4.600,00	20.542,21	61.369,00
IRRF	203.767,48	171.597,29	74.573,46	397.663,24	211.748,62	175.813,70	168.219,25	190.473,02	171.116,29	206.953,78	67.637,08	75.767,12	2.115.330,33	1.850.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.681,00	200,00	570,00	200,00	104.847,00	10.115,00	2.897,62	11.139,00	1.718,10	922,00	860,00	1.204,00	136.353,72	16.881,00
Contribuições	20.661,17	14.316,22	15.325,62	9.645,85	18.822,45	15.061,77	16.785,77	13.250,34	14.102,14	13.558,39	18.245,07	15.672,10	185.446,89	139.409,00
Receita Patrimonial	56.930,75	59.471,31	49.214,45	78.630,88	77.025,31	82.981,09	95.185,39	91.180,42	107.520,89	104.237,96	133.228,82	121.574,28	1.057.181,55	69.691,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	56.930,75	59.471,31	49.214,45	78.630,88	77.025,31	82.981,09	95.185,39	91.180,42	107.520,89	104.237,96	133.228,82	121.574,28	1.057.181,55	68.989,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	702,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.158,00
Transferências Correntes	5.922.851,36	5.693.992,01	5.501.648,38	7.795.045,65	6.314.088,13	6.584.488,14	5.960.087,86	6.105.259,59	6.514.126,93	6.455.799,95	6.390.188,40	6.029.782,01	75.267.358,41	73.293.669,00
Cota-Parte do FPM	1.385.854,05	1.159.245,28	1.483.886,90	2.393.705,51	1.494.846,99	2.005.912,05	1.320.985,37	1.342.346,55	1.712.353,34	1.758.822,15	1.848.632,08	1.424.473,36	19.331.063,63	18.748.007,00
Cota-Parte do ICMS	853.128,63	1.163.560,31	773.474,51	1.005.436,56	1.187.286,99	1.039.955,29	1.012.332,67	1.210.884,12	1.122.013,16	1.096.268,50	1.297.240,39	1.194.051,08	12.955.632,21	9.600.000,00
Cota-Parte do IPVA	22.469,82	19.931,74	14.860,78	11.899,42	10.983,92	16.816,92	22.608,65	33.651,85	37.099,28	36.867,05	29.633,97	26.366,48	283.189,88	216.969,00
Cota-Parte do ITR	358,67	1.240,40	327,39	37,42	110,44	61,14	22,40	421,51	87,91	63,71	23,20	43,09	2.797,28	2.291,00
Transferências da LC 61/1989	2.487,93	1.689,13	1.875,82	2.202,22	4.223,70	4.781,28	5.206,95	4.888,73	4.749,49	5.406,92	4.639,01	5.124,32	47.275,50	2.970,00
Transferências do FUNDEB	396.301,89	436.833,26	451.479,47	566.486,74	565.307,14	639.482,10	522.420,69	609.087,04	622.936,38	699.755,49	522.187,02	559.681,52	6.591.958,74	6.838.943,00
Outras Transferências Correntes	3.262.250,37	2.911.491,89	2.775.743,51	3.815.277,78	3.051.328,95	2.877.479,36	3.076.511,13	2.903.979,79	3.014.887,37	2.858.616,13	2.687.832,73	2.820.042,16	36.055.441,17	37.884.489,00
Outras Receitas Correntes	1.140,88	1.300,57	32.524,76	19.350,12	24.310,41	77,19	7.712,61	5.901,39	27.846,40	23.846,72	2.915,34	0,00	146.926,39	4.276,00
DEDUÇÕES (II)	-400.738,69	-469.133,18	-454.884,92	-537.038,24	-539.490,26	-613.505,20	-472.231,04	-518.438,43	-575.260,47	-579.485,50	-482.242,91	-530.011,50	-6.172.460,34	5.526.445,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	-7.564,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-7.564,21	6.282,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de aplicações de recursos previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-393.174,48	-469.133,18	-454.884,92	-537.038,24	-539.490,26	-613.505,20	-472.231,04	-518.438,43	-575.260,47	-579.485,50	-482.242,91	-530.011,50	-6.164.896,13	5.520.053,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	5.969.419,59	5.572.471,00	5.332.729,23	7.890.792,99	6.375.900,49	6.314.751,89	5.880.477,46	5.983.638,30	6.347.748,60	6.356.435,17	6.277.429,54	5.847.750,08	74.149.544,34	72.162.081,00
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício
	Set/2024	Out/2024	Nov/2024	Dez/2024	Jan/2025	Fev/2025	Mar/2025	Abr/2025	Mai/2025	Jun/2025	Jul/2025	Ago/2025		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	470.000,00	1.070.000,00	420.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	5.969.419,59	5.572.471,00	5.332.729,23	7.290.792,99	6.375.900,49	6.314.751,89	5.880.477,46	5.983.638,30	6.347.748,60	6.356.435,17	6.277.429,54	5.377.750,08	73.079.544,34	71.742.081,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art 198, §11) (VII)	50.832,00	50.832,00	50.832,00	103.348,37	54.648,00	54.648,00	54.648,00	54.648,00	54.648,00	54.648,00	54.648,00	54.648,00	693.028,37	629.693,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	120.661,12	0,00	60.330,56	120.661,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	301.652,80	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	5.797.926,47	5.521.639,00	5.221.566,67	7.066.783,50	6.321.252,49	6.260.103,89	5.825.829,46	5.928.990,30	6.293.100,60	6.301.787,17	6.222.781,54	5.323.102,08	72.084.863,17	71.112.388,00
SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA				JANAILSON ROMÃO DE FREITAS			ANA CRISTINA GOMES DE F CASTRO			ANTONIO DINIZ BENEVIDES CARNEIRO				
###.752.184-##				###.380.274-##			###.818.674-##			###.529.154-##				
Prefeito				Contador Geral			Controladora			Secretário Municipal De Finanças				

Publicado por:
Janailson Romao de Freitas
Código Identificador:AAD06239

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO 7 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR

MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA										Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão										Exercício: 2025				
Bimestre: 4/2025														
LRF Art . 53 , inciso V - Anexo 7														
Poder/Órgão	Restos a Pagar Processados					Restos a Pagar Não Processados								Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)- (c+d)	Inscritos Anteriores (f)	Em Exercícios	Inscritos em 31 de dezembro de 2024 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i+j)		
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)												
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(I)	604.878,10	1.037.171,88	1.036.311,14	232.935,71	372.803,13	30.723,82		491.584,11	434.230,67	434.230,67	3.291,42	84.785,84	457.588,97	
PODER EXECUTIVO	604.878,10	1.037.171,88	1.036.311,14	232.935,71	372.803,13	30.723,82		491.584,11	434.230,67	434.230,67	3.291,42	84.785,84	457.588,97	
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	604.878,10	1.037.171,88	1.036.311,14	232.935,71	372.803,13	30.723,82		491.584,11	434.230,67	434.230,67	3.291,42	84.785,84	457.588,97	
SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA			JANAILSON ROMÃO DE FREITAS			ANA CRISTINA GOMES DE F CASTRO			ANTONIO DINIZ BENEVIDES CARNEIRO					
###.752.184-##			###.380.274-##			###.818.674-##			###.529.154-##					
Prefeito			Contador Geral			Controladora			Secretário Municipal De Finanças					

Publicado por:
Janailson Romao de Freitas
Código Identificador:1D4F9C08

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

SECRETARIA MUN DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO
RGF 2º QUADRIMESTRE

1. Anexo 1 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal.pdf MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE													Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório de Gestão Fiscal - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - PODER EXECUTIVO													Exercício: 2025 -	
2º Quadrimestre/2025														
RGF - Anexo 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")														
Despesas Com Pessoal	Despesas Executadas (últimos 12 meses)													
	Liquidadas												Total (Últimos 12 meses) (a)	Inscritas em Restos a pagar não processados (b)
	09/2024	10/2024	11/2024	12/2024	01/2025	02/2025	03/2025	04/2025	05/2025	06/2025	07/2025	08/2025		
Despesa Bruta Com Pessoal (I)	2.693.546,11	2.291.909,18	2.201.248,66	3.219.945,24	1.651.863,36	1.874.863,83	1.914.037,84	3.385.235,34	1.867.344,92	1.910.726,40	1.753.058,38	3.427.410,79	28.191.190,05	0,00
Pessoal Ativo	1.923.194,25	1.733.046,98	1.688.374,46	2.667.823,13	1.651.863,36	1.874.863,83	1.836.017,69	1.978.042,98	1.867.344,92	1.910.726,40	1.753.058,38	1.770.968,25	22.655.324,63	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.623.194,25	1.717.860,69	1.686.909,92	2.593.987,23	1.632.602,95	1.838.648,91	1.808.328,35	1.963.926,19	1.844.553,87	1.719.044,85	1.741.151,17	1.770.968,25	21.941.176,63	0,00
Obrigações Patronais	300.000,00	15.186,29	1.464,54	73.835,90	19.260,41	36.214,92	27.689,34	14.116,79	22.791,05	191.681,55	11.907,21	0,00	714.148,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	770.351,86	558.862,20	512.874,20	552.122,11	0,00	0,00	78.020,15	1.407.192,36	0,00	0,00	0,00	1.656.442,54	5.535.865,42	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Não Computadas (§1º do art. 19 da LRF) (II)	51.374,23	153.739,72	113.838,47	108.021,37	61.911,41	246.813,69	196.454,56	331.164,31	211.549,18	104.741,76	140.439,25	197.243,19	1.917.291,14	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.600,00	0,00	0,00	559,94	0,00	0,00	28.159,94	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	34.177,07	136.542,56	96.650,31	67.013,11	46.625,04	233.763,31	153.568,19	318.128,44	199.354,08	92.080,12	128.974,47	185.778,41	1.692.655,11	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração²	0,00	0,00	0,00	6.574,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.574,12	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)³	17.197,16	17.197,16	17.188,16	34.434,14	15.286,37	13.050,38	15.286,37	13.035,87	12.195,10	12.101,70	11.464,78	11.464,78	189.901,97	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Líquida com Pessoal (III) = (I-II)	2.642.171,88	2.138.169,46	2.087.410,19	3.111.923,87	1.589.951,95	1.628.050,14	1.717.583,28	3.054.071,03	1.655.795,74	1.805.984,64	1.612.619,13	3.230.167,60	26.273.898,91	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													Valor	% Sobre a RCL Ajustada
Receita Corrente Líquida - RCL (IV)													59.995.199,83	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)													1.300.000,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF)													0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)													0,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais													183.027,00	0,00
= Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos limites da Despesa com Pessoal (V)													58.512.172,83	0,00
Despesa Total com Pessoal - DTP (VI) = (IIIa + IIIb)													26.273.898,91	44,90
Limite Máximo (VII) (incisos I, II e III do art. 20 da LRF)													31.596.573,33	54,00
Limite Prudencial (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													30.016.744,66	51,30
Limite de Alerta (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do parágrafo 1º do art. 59 da LRF)													28.436.916,00	48,60
1 - Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre/primeiro semestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.														
2 - No mapeamento para geração automática no Siconfi, a regra estipulada foi a dedução das despesas com DEA - Despesas de Exercício Anterior, somente no último quadrimestre/semestre, não havendo, portanto, dedução nos dois primeiros quadrimestres/primeiro semestre. Assim, para fins de preenchimento do Siconfi, as despesas registradas no elemento 92 não será deduzida nos primeiros quadrimestres/semestre e será considerada integralmente no 3º quadrimestre/2º semestre do exercício de referência.														
3 - Considerar nesta célula o valor de 80% da ND: 31.XX.XX-00 + ND: 33.XX.34-00 + ND: 33.90.91-34 + ND: 33.90.92-34; da FR 605.														

MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório de Gestão Fiscal - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - PODER EXECUTIVO	Exercício: 2025 -
2º Quadrimestre/2025	
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL	

2024			2025			2025		
3º Quadrimestre			1º Quadrimestre			2º Quadrimestre		
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b - d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g)=(f-a)	Limite (h)=(a)	% DTP (i)
54%	54,09%	0,09%	0,03%	54,06%	54,73%	0,73%	54%	44,90%

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA	JOELSON DA SILVA	ED MARCIO INACIO DOS SANTOS	ARI CARLOS S CRUZ
###.825.454-##	###.813.764-##	###.845.714-##	###.430.114-##
Prefeita	Sec. Finanças	Controladora	Contadoria Geral

2. ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA .PDF MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Exercício: 2025 -
2º Quadrimestre/2025	

RGF - Anexo 2 (LRF, art 55, inciso I, alínea "b")

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	26.904.868,33	26.043.155,90	24.809.672,21	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	22.326.637,35	21.773.043,48	21.095.455,44	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	22.326.637,35	21.773.043,48	21.095.455,44	0,00
De Tributos	621,74	621,74	621,74	0,00
De Contribuições Previdenciárias	21.959.390,12	21.405.796,25	20.728.208,21	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	366.625,49	366.625,49	366.625,49	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	4.578.230,98	4.270.112,42	3.714.216,77	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	5.172.889,01	5.379.643,23	7.777.825,84	0,00
Disponibilidade de Caixa	5.172.889,01	5.379.643,23	7.777.825,84	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.774.427,03	8.349.478,75	11.275.370,53	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	2.647.312,55	2.264.815,87	2.188.188,60	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	954.225,47	705.019,65	1.309.356,09	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I - II)	21.731.979,32	20.663.512,67	17.031.846,37	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	62.251.661,55	64.572.474,90	59.995.199,83	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	3.100.000,00	3.100.000,00	1.300.000,00	0,00
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDAAJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	59.151.661,55	61.472.474,90	58.695.199,83	0,00
% DA DC SOBRE A RCLAJUSTADA (I/VI)	45,48	42,36	42,26	0,00
% DA DCL SOBRE A RCLAJUSTADA (III/VI)	36,74	33,61	28,38	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	70.981.993,86	73.766.969,88	70.434.239,80	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	63.883.794,47	66.390.272,89	63.390.815,82	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADO	2.554.208,78	1.247.529,89	1.116.183,91	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA	JOELSON DA SILVA	ED MARCIO INACIO DOS SANTOS	ARI CARLOS S CRUZ
###.825.454-##	###.813.764-##	###.845.714-##	###.430.114-##

Prefeita	Sec. Finanças	Controladora	Contadoria Geral
----------	---------------	--------------	------------------

3. ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS.PDF MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo das Garantias e Contragarantias		Exercício: 2025		
2º Quadrimestre/2025				
RGF - Anexo 3 (LRF, art 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, S 1º)				
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	62.251.661,55	64.572.474,90	59.995.199,83	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	3.100.000,00	3.100.000,00	1.300.000,00	0,00
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDAAJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	59.151.661,55	61.472.474,90	58.695.199,83	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCLAJUSTADA (V / VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	13.013.365,54	13.523.944,48	12.912.943,96	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1 do art. 59 da LRF) - <%>	11.712.028,99	12.171.550,03	11.621.649,57	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA	JOELSON DA SILVA	ED MARCIO INACIO DOS SANTOS	ARI CARLOS S CRUZ
###.825.454-##	###.813.764-##	###.845.714-##	###.430.114-##
Prefeita	Sec. Finanças	Controladora	Contadoria Geral

4. ANEXO 4 - DEMONSTRATIVO DAS OPERACOES DE CREDITO.PDF MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo das Operações de Crédito		Exercício: 2025	
2º Quadrimestre/2025			
RGF - Anexo 4 (LRF, art 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")			
OPERAÇÃO DE CRÉDITO		VALOR REALIZADO	
		No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência(a)
Mobiliária		0,00	0,00
Interna		0,00	0,00
Externa		0,00	0,00
Contratual		0,00	0,00
Interna		0,00	0,00
Empréstimos		0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda aTermo de Bens e Serviços		0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dividas (LRF, art. 29, §1º)		0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)		0,00	0,00

Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda aTermo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, §1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	59.995.199,83	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.300.000,00	0,00
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDAAJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	58.695.199,83	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DAAPURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARAAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	9.391.231,97	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	8.452.108,78	14,40
OPERAÇÃO DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARAAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	4.108.663,99	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência(a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA	JOELSON DA SILVA	ED MARCIO INACIO DOS SANTOS	ARI CARLOS S CRUZ
###.825.454-##	###.813.764-##	###.845.714-##	###.430.114-##
Prefeita	Sec. Finanças	Controladora	Contadoria Geral

5. ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO DE GESTAO FISCAL.PDF MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - PODER EXECUTIVO	Exercício: 2025	
2º Quadrimestre/2025		
LRF, art 48 - Anexo 6		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	59.995.199,83	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	58.695.199,83	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	58.512.172,83	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	26.273.898,91	44,90
Limite Máximo (inciso I, II e III, art. 20 da LRF)	31.596.573,33	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	30.016.744,66	51,30
Limite de Alerta (inciso II do parágrafo 1º do art. 59 da LRF)	28.436.916,00	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	17.031.846,37	28,38
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	70.434.239,80	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	12.912.943,96	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	9.391.231,97	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	4.108.663,99	7,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO
Valor Total		

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA	JOELSON DA SILVA	ED MARCIO INACIO DOS SANTOS	ARI CARLOS S CRUZ
###.825.454-##	###.813.764-##	###.845.714-##	###.430.114-##
Prefeita	Sec. Finanças	Controladora	Contadoria Geral

Publicado por:
Joelson da Silva
Código Identificador:39A9A04E

SECRETARIA MUN DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO
RREO 4º BIMESTRE

1. Anexo 1 - Balanço Orcamentario - Sintetico.pdf							
MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário			Exercício: 2025 -				
Bimestre: 4/2025							
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo 1							
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	55.877.680,00	55.877.680,00	10.743.650,61	19,23	43.261.202,48	77,42	12.616.477,52
Receitas Correntes	46.211.671,00	46.211.671,00	10.561.349,91	22,85	39.427.986,07	85,32	6.783.684,93
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.123.027,00	1.123.027,00	682.427,99	60,77	2.919.445,85	259,96	-1.796.418,85
Impostos	897.727,00	897.727,00	581.266,08	64,75	2.733.138,13	304,45	-1.835.411,13
Taxas	225.300,00	225.300,00	101.161,91	44,90	186.307,72	82,69	38.992,28
Contribuições	242.481,00	242.481,00	121.056,56	49,92	518.018,99	213,63	-275.537,99
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	242.481,00	242.481,00	121.056,56	49,92	518.018,99	213,63	-275.537,99
Receita Patrimonial	1.118.131,00	1.118.131,00	107.908,33	9,65	285.447,62	25,53	832.683,38
Valores Mobiliários	1.118.131,00	1.118.131,00	107.908,33	9,65	285.447,62	25,53	832.683,38
Receita de Serviços	1.416.689,00	1.416.689,00	333.901,24	23,57	1.394.005,70	98,40	22.683,30
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.416.689,00	1.416.689,00	333.901,24	23,57	1.394.005,70	98,40	22.683,30
Transferências Correntes	42.274.056,00	42.274.056,00	9.304.088,33	22,01	34.266.125,65	81,06	8.007.930,35
Transferências da União e de suas Entidades	25.782.598,00	25.782.598,00	6.404.856,33	24,84	21.639.047,36	83,93	4.143.550,64
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.862.626,00	2.862.626,00	587.121,89	20,51	2.299.502,24	80,33	563.123,76
Transferências de Outras Instituições Públicas	13.628.832,00	13.628.832,00	2.312.110,11	16,96	10.327.576,05	75,78	3.301.255,95
Outras Receitas Correntes	37.287,00	37.287,00	11.967,46	32,10	44.942,26	120,53	-7.655,26
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	37.287,00	37.287,00	11.967,46	32,10	44.942,26	120,53	-7.655,26
Receitas de Capital	9.666.009,00	9.666.009,00	182.300,70	1,89	3.833.216,41	39,66	5.832.792,59
Transferências de Capital	9.666.009,00	9.666.009,00	182.300,70	1,89	3.833.216,41	39,66	5.832.792,59
Transferências da União e de suas Entidades	9.666.009,00	9.666.009,00	182.300,70	1,89	3.833.216,41	39,66	5.832.792,59
Receitas (Intra-Orçamentária) (II)	103.970,00	103.970,00	0,00	0,00	0,00	0,00	103.970,00
Receita de Serviços	103.970,00	103.970,00	0,00	0,00	0,00	0,00	103.970,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	103.970,00	103.970,00	0,00	0,00	0,00	0,00	103.970,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	55.981.650,00	55.981.650,00	10.743.650,61	24,74	43.261.202,48	124,98	12.720.447,52
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	55.981.650,00	55.981.650,00	10.743.650,61	24,74	43.261.202,48	124,98	12.720.447,52
DÉFICIT (VI) ¹					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V+VI)					43.261.202,48		
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados Em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00			0,00		

MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário					Exercício: 2025 -				
Bimestre: 4/2025									
Despesas	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas	Saldo (g)=(e-f)	Despesas Liquidadas	Saldo (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até Inscrição RP Não		

			No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)		Bimestre (j)	Processado (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	55.877.680,00	60.703.285,98	7.993.580,38	58.824.937,26	1.878.348,72	9.726.471,53	40.553.033,80	20.150.252,18	40.268.705,75	0,00
Despesas Correntes	38.292.694,00	51.209.577,74	6.286.349,88	51.006.914,94	202.662,80	8.771.565,24	36.563.838,05	14.645.739,69	36.519.517,69	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	22.988.242,00	24.452.209,67	763.581,63	24.424.151,49	28.058,18	3.823.436,53	15.775.796,84	8.676.412,83	15.736.875,51	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	334.795,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.969.657,00	26.757.368,07	5.522.768,25	26.582.763,45	174.604,62	4.948.128,71	20.788.041,21	5.969.326,86	20.782.642,18	0,00
Despesas de Capital	17.048.501,00	8.957.223,24	1.707.230,50	7.818.022,32	1.139.200,92	954.906,29	3.989.195,75	4.968.027,49	3.749.188,06	0,00
INVESTIMENTO	15.415.786,00	6.971.231,73	1.367.912,23	5.835.883,91	1.135.347,82	606.225,85	2.713.884,23	4.257.347,50	2.475.402,57	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	1.632.715,00	1.985.991,51	339.318,27	1.982.138,41	3.853,10	348.680,44	1.275.311,52	710.679,99	1.273.785,49	0,00
Reserva de Contingência	536.485,00	536.485,00	0,00	0,00	536.485,00	0,00	0,00	536.485,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	536.485,00	536.485,00	0,00	0,00	536.485,00	0,00	0,00	536.485,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	103.970,00	35.000,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	103.970,00	35.000,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	103.970,00	35.000,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	55.981.650,00	60.738.285,98	7.993.580,38	58.859.937,26	1.878.348,72	9.726.471,53	40.553.033,80	20.185.252,18	40.268.705,75	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	55.981.650,00	60.738.285,98	7.993.580,38	58.859.937,26	1.878.348,72	9.726.471,53	40.553.033,80	20.185.252,18	40.268.705,75	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				-15.598.734,78			2.708.168,68		2.992.496,73	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII+XIII)	55.981.650,00	60.738.285,98	7.993.580,38	43.261.202,48	1.878.348,72	9.726.471,53	43.261.202,48	20.185.252,18	43.261.202,48	0,00
RESERVA DO RPPS										
1 - O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.										
MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA	JOELSON DA SILVA		ED MARCIO INACIO DOS SANTOS				ARI CARLOS S CRUZ			
###.825.454-##	###.813.764-##		###.845.714-##				###.430.114-##			
Prefeita	Sec. Finanças		Controladora				Contadoria Geral			

ANEXO 1 - BALANÇO ORCAMENTARIO - ANALITICO.PDF		MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário				Exercício: 2025 -	
Bimestre: 4/2025					
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo 1					
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	55.877.680,00	55.877.680,00	10.743.650,61	43.261.202,48	12.616.477,52
1 Receitas Correntes	46.211.671,00	46.211.671,00	10.561.349,91	39.427.986,07	6.783.684,93
1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.123.027,00	1.123.027,00	682.427,99	2.919.445,85	-1.796.418,85
1.1.1 Impostos	897.727,00	897.727,00	581.266,08	2.733.138,13	-1.835.411,13
1.1.1.2 Impostos sobre o Patrimônio	273.964,00	273.964,00	96.421,84	1.063.997,31	-790.033,31
1.1.1.2.50 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	199.603,00	199.603,00	62.706,72	895.521,62	-695.918,62
1.1.1.2.50.0.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	169.207,00	169.207,00	52.518,03	656.113,53	-486.906,53
1.1.1.2.50.0.2 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	22.869,00	22.869,00	0,00	328,68	22.540,32
1.1.1.2.50.0.3 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	3.772,00	3.772,00	10.188,69	239.079,41	-235.307,41
1.1.1.2.50.0.4 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	3.755,00	3.755,00	0,00	0,00	3.755,00
1.1.1.2.53 Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	74.361,00	74.361,00	33.715,12	168.475,69	-94.114,69
1.1.1.2.53.0.1 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	37.686,00	37.686,00	33.715,12	168.475,69	-130.789,69
1.1.1.2.53.0.2 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora	7.508,00	7.508,00	0,00	0,00	7.508,00
1.1.1.2.53.0.3 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	25.412,00	25.412,00	0,00	0,00	25.412,00
1.1.1.2.53.0.4 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	3.755,00	3.755,00	0,00	0,00	3.755,00
1.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	97.601,00	97.601,00	268.589,71	810.033,06	-712.432,06

1.1.1.3.03 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	97.601,00	97.601,00	268.589,71	810.033,06	-712.432,06
1.1.1.3.03.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	75.078,00	75.078,00	251.763,59	751.836,43	-676.758,43
1.1.1.3.03.1.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	75.078,00	75.078,00	251.763,59	751.836,43	-676.758,43
1.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	75.078,00	75.078,00	251.763,59	751.836,43	-676.758,43
1.1.1.3.03.4 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	22.523,00	22.523,00	16.826,12	58.196,63	-35.673,63
1.1.1.3.03.4.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	22.523,00	22.523,00	16.826,12	58.196,63	-35.673,63
1.1.1.3.03.4.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos Poder Executivo - Principal	22.523,00	22.523,00	16.826,12	58.196,63	-35.673,63
1.1.1.4 Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	526.162,00	526.162,00	216.254,53	859.107,76	-332.945,76
1.1.1.4.51 Impostos sobre Serviços	526.162,00	526.162,00	216.254,53	859.107,76	-332.945,76
1.1.1.4.51.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	526.162,00	526.162,00	216.254,53	859.107,76	-332.945,76
1.1.1.4.51.1.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	400.897,00	400.897,00	216.254,53	857.671,69	-456.774,69
1.1.1.4.51.1.2 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	1.502,00	1.502,00	0,00	0,00	1.502,00
1.1.1.4.51.1.3 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	123.013,00	123.013,00	0,00	1.436,07	121.576,93
1.1.1.4.51.1.4 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	750,00	750,00	0,00	0,00	750,00
1.1.2 Taxas	225.300,00	225.300,00	101.161,91	186.307,72	38.992,28
1.1.2.1 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	161.416,00	161.416,00	86.877,98	166.938,97	-5.522,97
1.1.2.1.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	78.831,00	78.831,00	86.128,14	166.189,13	-87.358,13
1.1.2.1.01.0.1 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	75.077,00	75.077,00	86.128,14	164.983,91	-89.906,91
1.1.2.1.01.0.1.99 Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	75.077,00	75.077,00	86.128,14	164.983,91	-89.906,91
1.1.2.1.01.0.2 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multa e Juros de Mora	3.754,00	3.754,00	0,00	1.205,22	2.548,78
1.1.2.1.01.0.2.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multa e Juros de Mora	3.754,00	3.754,00	0,00	1.205,22	2.548,78
1.1.2.1.04 Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	82.585,00	82.585,00	749,84	749,84	81.835,16
1.1.2.1.04.0.1 Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	75.077,00	75.077,00	0,00	0,00	75.077,00
1.1.2.1.04.0.1.01 Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	75.077,00	75.077,00	0,00	0,00	75.077,00
1.1.2.1.04.0.2 Taxas de Controle e Fiscalização Ambiental - Multa e Juros de Mora	7.508,00	7.508,00	749,84	749,84	6.758,16
1.1.2.1.04.0.2.01 Taxas de Controle e Fiscalização Ambiental - Multa e Juros de Mora	7.508,00	7.508,00	749,84	749,84	6.758,16
1.1.2.2 Taxas pela Prestação de Serviços	63.884,00	63.884,00	14.283,93	19.368,75	44.515,25
1.1.2.2.01 Taxas pela Prestação de Serviços	63.884,00	63.884,00	14.283,93	19.368,75	44.515,25
1.1.2.2.01.0.1 Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	62.382,00	62.382,00	14.283,93	19.368,75	43.013,25
1.1.2.2.01.0.1.99 Outras Taxas pela Prestação de Serviços	62.382,00	62.382,00	14.283,93	19.368,75	43.013,25
1.1.2.2.01.0.3 Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa	751,00	751,00	0,00	0,00	751,00
1.1.2.2.01.0.3.99 Outras Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa	751,00	751,00	0,00	0,00	751,00
1.1.2.2.01.0.4 Taxas pela Prestação de Serviços - Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa	751,00	751,00	0,00	0,00	751,00
1.1.2.2.01.0.4.99 Outras Taxas pela Prestação de Serviços - Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa	751,00	751,00	0,00	0,00	751,00
1.2 Contribuições	242.481,00	242.481,00	121.056,56	518.018,99	-275.537,99
1.2.4 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	242.481,00	242.481,00	121.056,56	518.018,99	-275.537,99
MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário			Exercício: 2025 -		
Bimestre: 4/2025					
1.2.4.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	242.481,00	242.481,00	121.056,56	518.018,99	-275.537,99
1.2.4.1.50 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	242.481,00	242.481,00	121.056,56	518.018,99	-275.537,99
1.2.4.1.50.0.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	242.481,00	242.481,00	121.056,56	518.018,99	-275.537,99
1.3 Receita Patrimonial	1.118.131,00	1.118.131,00	107.908,33	285.447,62	832.683,38
1.3.2 Valores Mobiliários	1.118.131,00	1.118.131,00	107.908,33	285.447,62	832.683,38
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias	1.118.131,00	1.118.131,00	107.908,33	285.447,62	832.683,38
1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários	1.118.131,00	1.118.131,00	107.908,33	285.447,62	832.683,38
1.3.2.1.01.0.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	1.118.131,00	1.118.131,00	107.908,33	285.447,62	832.683,38
1.3.2.1.01.0.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	25.389,00	25.389,00	2.347,67	20.120,98	5.268,02
1.3.2.1.01.0.1.03 Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	15.596,00	15.596,00	2.925,66	48.517,45	-32.921,45
1.3.2.1.01.0.1.06 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTROS FNDE	5.198,00	5.198,00	1.391,12	4.752,74	445,26
1.3.2.1.01.0.1.07 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	0,00	0,00	5.601,82	22.012,08	-22.012,08
1.3.2.1.01.0.1.08 Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	112.616,00	112.616,00	472,17	3.638,58	108.977,42
1.3.2.1.01.0.1.10 Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	376,00	376,00	6,96	115,01	260,99
1.3.2.1.01.0.1.12 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS SAÚDE	33.785,00	33.785,00	0,00	0,00	33.785,00
1.3.2.1.01.0.1.14 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS EDUCAÇÃO	31.942,00	31.942,00	2,18	286,62	31.655,38
1.3.2.1.01.0.1.15 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTROS CONVÊNIOS	37.543,00	37.543,00	18.301,19	20.449,40	17.093,60
1.3.2.1.01.0.1.21 Remuneração de Depósitos Bancários - Salário Educação	22.523,00	22.523,00	825,21	4.527,60	17.995,40
1.3.2.1.01.0.1.22 Remuneração de Depósitos Bancários - PDDE	377,00	377,00	19,91	32,98	344,02
1.3.2.1.01.0.1.23 Remuneração de Depósitos Bancários - PNAE	7.508,00	7.508,00	1.224,14	2.160,83	5.347,17
1.3.2.1.01.0.1.24 Remuneração de Depósitos Bancários - PNATE	2.255,00	2.255,00	0,86	122,43	2.132,57
1.3.2.1.01.0.1.28 Remuneração de Depósitos Bancários - Atenção Básica	150.155,00	150.155,00	0,00	0,00	150.155,00

1.3.2.1.01.0.1.29 Remuneração de Depósitos Bancários - Atenção Especializada	751,00	751,00	0,01	0,01	750,99
1.3.2.1.01.0.1.30 Remuneração de Depósitos Bancários - Vigilância em Saúde	751,00	751,00	0,00	0,00	751,00
1.3.2.1.01.0.1.31 Remuneração de Depósitos Bancários - Assist. Farmacêutica	751,00	751,00	261,14	890,52	-139,52
1.3.2.1.01.0.1.32 Remuneração de Depósitos Bancários - Invest. Rede de Saúde	450.460,00	450.460,00	935,23	2.687,32	447.772,68
1.3.2.1.01.0.1.33 Remuneração de Depósitos Bancários - Outros SUS	112.615,00	112.615,00	2.877,45	11.062,33	101.552,67
1.3.2.1.01.0.1.41 Remuneração de Depósitos Bancários - SAAE	1.352,00	1.352,00	1.144,70	5.518,91	-4.166,91
1.3.2.1.01.0.1.53 Remuneração de Depósitos Bancários - Transf. da União - Emendas Parlamentares individuais	0,00	0,00	8.756,17	8.756,17	-8.756,17
1.3.2.1.01.0.1.99 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS	106.188,00	106.188,00	60.814,74	129.795,66	-23.607,66
1.6 Receita de Serviços	1.416.689,00	1.416.689,00	333.901,24	1.394.005,70	22.683,30
1.6.1 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.416.689,00	1.416.689,00	333.901,24	1.394.005,70	22.683,30
1.6.1.1 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.416.689,00	1.416.689,00	333.901,24	1.394.005,70	22.683,30
1.6.1.1.01 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.416.689,00	1.416.689,00	333.901,24	1.394.005,70	22.683,30
1.6.1.1.01.0.1 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	1.416.689,00	1.416.689,00	333.901,24	1.394.005,70	22.683,30
1.6.1.1.01.0.1.02 Serviços de Fornecimento de Água	1.416.689,00	1.416.689,00	333.901,24	1.394.005,70	22.683,30
1.7 Transferências Correntes	42.274.056,00	42.274.056,00	9.304.088,33	34.266.125,65	8.007.930,35
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades	25.782.598,00	25.782.598,00	6.404.856,33	21.639.047,36	4.143.550,64
1.7.1.1 Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	19.103.355,00	19.103.355,00	3.698.468,37	13.984.190,14	5.119.164,86
1.7.1.1.51 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	19.079.607,00	19.079.607,00	3.696.366,76	13.973.984,49	5.105.622,51
1.7.1.1.51.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	17.578.072,00	17.578.072,00	2.671.095,62	12.948.713,35	4.629.358,65
1.7.1.1.51.1.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	17.578.072,00	17.578.072,00	2.671.095,62	12.948.713,35	4.629.358,65
1.7.1.1.51.1.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	21.972.590,00	21.972.590,00	3.332.115,78	16.126.066,49	5.846.523,51
1.7.1.1.51.1.1.02 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Acréscimo FPM	0,00	0,00	6.753,65	59.824,85	-59.824,85
1.7.1.1.51.1.1.09 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	-4.394.518,00	-4.394.518,00	-667.773,81	-3.237.177,99	-1.157.340,01
1.7.1.1.51.2 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias	1.501.535,00	1.501.535,00	1.025.271,14	1.025.271,14	476.263,86
1.7.1.1.51.2.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias	1.501.535,00	1.501.535,00	1.025.271,14	1.025.271,14	476.263,86
1.7.1.1.51.2.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias	1.501.535,00	1.501.535,00	1.021.035,73	1.021.035,73	480.499,27
1.7.1.1.51.2.1.02 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias - Acréscimo FPM	0,00	0,00	4.235,41	4.235,41	-4.235,41
1.7.1.1.52 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	23.748,00	23.748,00	2.101,61	10.205,65	13.542,35
1.7.1.1.52.0.1 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	23.748,00	23.748,00	2.101,61	10.205,65	13.542,35
1.7.1.1.52.0.1.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	29.685,00	29.685,00	2.626,99	12.757,00	16.928,00
1.7.1.1.52.0.1.09 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	-5.937,00	-5.937,00	-525,38	-2.551,35	-3.385,65
1.7.1.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	134.001,00	134.001,00	74.256,63	309.487,39	-175.486,39
1.7.1.2.52 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	134.001,00	134.001,00	74.256,63	309.487,39	-175.486,39
1.7.1.2.52.4 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	134.001,00	134.001,00	74.256,63	309.487,39	-175.486,39
1.7.1.2.52.4.1 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	134.001,00	134.001,00	74.256,63	309.487,39	-175.486,39
1.7.1.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	3.422.476,00	3.422.476,00	1.930.750,46	4.413.585,60	-991.109,60
MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE					
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Bimestre: 4/2025					Exercício: 2025 -
1.7.1.3.50 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.318.506,00	3.318.506,00	1.918.985,04	4.401.820,18	-1.083.314,18
1.7.1.3.50.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária	2.610.167,00	2.610.167,00	1.628.757,75	3.483.973,96	-873.806,96
1.7.1.3.50.1.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária	2.610.167,00	2.610.167,00	1.628.757,75	3.483.973,96	-873.806,96
1.7.1.3.50.1.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal	2.610.167,00	2.610.167,00	1.628.757,75	3.483.973,96	-873.806,96
1.7.1.3.50.2 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada	3.754,00	3.754,00	29.601,62	118.489,46	-114.735,46
1.7.1.3.50.2.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada	3.754,00	3.754,00	29.601,62	118.489,46	-114.735,46
1.7.1.3.50.2.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal	3.754,00	3.754,00	29.601,62	118.489,46	-114.735,46
1.7.1.3.50.3 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde	75.077,00	75.077,00	18.832,96	68.314,76	6.762,24
1.7.1.3.50.3.1 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	75.077,00	75.077,00	18.832,96	68.314,76	6.762,24
1.7.1.3.50.3.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	75.077,00	75.077,00	18.832,96	68.314,76	6.762,24
1.7.1.3.50.4 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica	75.077,00	75.077,00	19.740,94	93.740,70	-18.663,70
1.7.1.3.50.4.1 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica	75.077,00	75.077,00	19.740,94	93.740,70	-18.663,70
1.7.1.3.50.4.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	75.077,00	75.077,00	19.740,94	93.740,70	-18.663,70
1.7.1.3.50.5 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS	179.047,00	179.047,00	222.051,77	637.301,30	-458.254,30
1.7.1.3.50.5.1 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS	179.047,00	179.047,00	222.051,77	637.301,30	-458.254,30
1.7.1.3.50.5.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal	75.077,00	75.077,00	222.051,77	222.051,77	-146.974,77
1.7.1.3.50.5.1.02 Transf. de Rec. do SUS – Gestão do SUS – Complementação ao Pagamento do Piso salarial dos Profissionais de Enfermagem	103.970,00	103.970,00	0,00	415.249,53	-311.279,53
1.7.1.3.50.9 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Outros Programas	375.384,00	375.384,00	0,00	0,00	375.384,00
1.7.1.3.50.9.1 Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - Principal	375.384,00	375.384,00	0,00	0,00	375.384,00
1.7.1.3.99 Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	103.970,00	103.970,00	11.765,42	11.765,42	92.204,58

1.7.1.3.99.0.1 Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS, não detalhadas anteriormente - Principal	103.970,00	103.970,00	11.765,42	11.765,42	92.204,58
1.7.1.4 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação -FNDE	968.458,00	968.458,00	243.811,24	1.039.588,66	-71.130,66
1.7.1.4.50 Transferências do Salário-Educação	410.670,00	410.670,00	179.332,74	780.463,56	-369.793,56
1.7.1.4.50.0.1 Transferências do Salário-Educação - Principal	410.670,00	410.670,00	179.332,74	780.463,56	-369.793,56
1.7.1.4.51 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE	9.384,00	9.384,00	0,00	1.020,00	8.364,00
1.7.1.4.51.0.1 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal	9.384,00	9.384,00	0,00	1.020,00	8.364,00
1.7.1.4.52 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	112.616,00	112.616,00	64.478,50	225.674,75	-113.058,75
1.7.1.4.52.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal	112.616,00	112.616,00	64.478,50	225.674,75	-113.058,75
1.7.1.4.52.0.1.01 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	112.616,00	112.616,00	64.478,50	225.674,75	-113.058,75
1.7.1.4.53 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	139.234,00	139.234,00	0,00	32.430,35	106.803,65
1.7.1.4.53.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	139.234,00	139.234,00	0,00	32.430,35	106.803,65
1.7.1.4.53.0.1.01 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	139.234,00	139.234,00	0,00	32.430,35	106.803,65
1.7.1.4.99 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	296.554,00	296.554,00	0,00	0,00	296.554,00
1.7.1.4.99.0.1 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	296.554,00	296.554,00	0,00	0,00	296.554,00
1.7.1.4.99.0.1.01 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal	296.554,00	296.554,00	0,00	0,00	296.554,00
1.7.1.5 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	414.427,00	414.427,00	380.182,54	1.699.422,35	-1.284.995,35
1.7.1.5.50 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT	30.032,00	30.032,00	380.182,54	1.671.958,84	-1.641.926,84
1.7.1.5.50.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	30.032,00	30.032,00	380.182,54	1.671.958,84	-1.641.926,84
1.7.1.5.50.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	30.032,00	30.032,00	380.182,54	1.671.958,84	-1.641.926,84
1.7.1.5.51 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF	375.385,00	375.385,00	0,00	0,00	375.385,00
1.7.1.5.51.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	375.385,00	375.385,00	0,00	0,00	375.385,00
1.7.1.5.51.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	375.385,00	375.385,00	0,00	0,00	375.385,00
1.7.1.5.52 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR	9.010,00	9.010,00	0,00	27.463,51	-18.453,51
1.7.1.5.52.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR	9.010,00	9.010,00	0,00	27.463,51	-18.453,51
1.7.1.5.52.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR	9.010,00	9.010,00	0,00	27.463,51	-18.453,51
1.7.1.6 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	349.021,00	349.021,00	3.999,40	15.999,40	333.021,60
1.7.1.6.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	349.021,00	349.021,00	3.999,40	15.999,40	333.021,60
1.7.1.6.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	349.021,00	349.021,00	3.999,40	15.999,40	333.021,60
1.7.1.6.50.0.1.99 Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	349.021,00	349.021,00	3.999,40	15.999,40	333.021,60
MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário			Exercício: 2025 -		
Bimestre: 4/2025					
1.7.1.7 Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	1.387.808,00	1.387.808,00	72.693,31	173.996,30	1.213.811,70
1.7.1.7.50 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	45.046,00	45.046,00	0,00	0,00	45.046,00
1.7.1.7.50.0.1 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	45.046,00	45.046,00	0,00	0,00	45.046,00
1.7.1.7.50.0.1.01 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	45.046,00	45.046,00	0,00	0,00	45.046,00
1.7.1.7.52 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social	9.385,00	9.385,00	72.693,31	164.469,07	-155.084,07
1.7.1.7.52.0.1 Transferências de Convênios da União Destidadas a Programas de Assistência Social	9.385,00	9.385,00	72.693,31	164.469,07	-155.084,07
1.7.1.7.52.0.1.01 Transferências de Convênios da União Destidadas a Programas de Assistência Social - Principal	9.385,00	9.385,00	72.693,31	164.469,07	-155.084,07
1.7.1.7.54 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico	103.970,00	103.970,00	0,00	9.527,23	94.442,77
1.7.1.7.54.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	103.970,00	103.970,00	0,00	9.527,23	94.442,77
1.7.1.7.99 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	1.229.407,00	1.229.407,00	0,00	0,00	1.229.407,00
1.7.1.7.99.0.1 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Pricipal	1.229.407,00	1.229.407,00	0,00	0,00	1.229.407,00
1.7.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	3.052,00	3.052,00	694,38	2.777,52	274,48
1.7.1.9.58 Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	3.052,00	3.052,00	694,38	2.777,52	274,48
1.7.1.9.58.0.1 Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	3.052,00	3.052,00	694,38	2.777,52	274,48
1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.862.626,00	2.862.626,00	587.121,89	2.299.502,24	563.123,76
1.7.2.1 Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	2.707.559,00	2.707.559,00	566.439,26	2.090.430,81	617.128,19
1.7.2.1.50 Cota-Parte do ICMS	2.546.293,00	2.546.293,00	527.773,38	1.953.876,48	592.416,52
1.7.2.1.50.0.1 Cota-Parte do ICMS	2.546.293,00	2.546.293,00	527.773,38	1.953.876,48	592.416,52
1.7.2.1.50.0.1.01 Cota-Parte do ICMS	3.182.867,00	3.182.867,00	659.716,69	2.442.345,45	740.521,55
1.7.2.1.50.0.1.09 Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	-636.574,00	-636.574,00	-131.943,31	-488.468,97	-148.105,03
1.7.2.1.51 Cota-Parte do IPVA	152.332,00	152.332,00	32.667,72	116.915,74	35.416,26
1.7.2.1.51.0.1 Cota-Parte do IPVA	152.332,00	152.332,00	32.667,72	116.915,74	35.416,26
1.7.2.1.51.0.1.01 Cota-Parte do IPVA	190.415,00	190.415,00	40.834,64	146.144,30	44.270,70
1.7.2.1.51.0.1.09 Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	-38.083,00	-38.083,00	-8.166,92	-29.228,56	-8.854,44
1.7.2.1.52 Cota-Parte do IPI - Municípios	1.802,00	1.802,00	2.068,34	8.266,38	-6.464,38
1.7.2.1.52.0.1 Cota-Parte do IPI - Municípios	1.802,00	1.802,00	2.068,34	8.266,38	-6.464,38
1.7.2.1.52.0.1.01 Cota-Parte do IPI - Municípios	2.252,00	2.252,00	2.585,41	10.332,90	-8.080,90
1.7.2.1.52.0.1.09 Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	-450,00	-450,00	-517,07	-2.066,52	1.616,52

1.7.2.1.53 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	7.132,00	7.132,00	3.929,82	11.372,21	-4.240,21
1.7.2.1.53.0.1 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	7.132,00	7.132,00	3.929,82	11.372,21	-4.240,21
1.7.2.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	20.794,00	20.794,00	10.582,31	35.085,91	-14.291,91
1.7.2.2.52 Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo	20.794,00	20.794,00	10.582,31	35.085,91	-14.291,91
1.7.2.2.52.0.1 Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Principal	20.794,00	20.794,00	10.582,31	35.085,91	-14.291,91
1.7.2.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	37.538,00	37.538,00	0,00	150.000,00	-112.462,00
1.7.2.3.50 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	37.538,00	37.538,00	0,00	150.000,00	-112.462,00
1.7.2.3.50.0.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	37.538,00	37.538,00	0,00	150.000,00	-112.462,00
1.7.2.3.50.0.1.01 Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo - Principal	37.538,00	37.538,00	0,00	150.000,00	-112.462,00
1.7.2.4 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	86.338,00	86.338,00	0,00	13.885,20	72.452,80
1.7.2.4.50 Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde – SUS	3.754,00	3.754,00	0,00	0,00	3.754,00
1.7.2.4.50.0.1 Transferências de Convênio dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde-SUS	3.754,00	3.754,00	0,00	0,00	3.754,00
1.7.2.4.50.0.1.01 Transferências de Convênio dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde-SUS - Principal	3.754,00	3.754,00	0,00	0,00	3.754,00
1.7.2.4.51 Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação	82.584,00	82.584,00	0,00	13.885,20	68.698,80
1.7.2.4.51.0.1 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação	82.584,00	82.584,00	0,00	13.885,20	68.698,80
1.7.2.4.51.0.1.01 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	82.584,00	82.584,00	0,00	13.885,20	68.698,80
1.7.2.9 Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	10.397,00	10.397,00	10.100,32	10.100,32	296,68
1.7.2.9.99 Outras Transferências dos Estados e DF	10.397,00	10.397,00	10.100,32	10.100,32	296,68
1.7.2.9.99.0.1 Outras Transferências dos Estados e DF	10.397,00	10.397,00	10.100,32	10.100,32	296,68
1.7.2.9.99.0.1.01 Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	10.397,00	10.397,00	10.100,32	10.100,32	296,68
1.7.5 Transferências de Outras Instituições Públicas	13.628.832,00	13.628.832,00	2.312.110,11	10.327.576,05	3.301.255,95
1.7.5.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	13.628.832,00	13.628.832,00	2.312.110,11	10.327.576,05	3.301.255,95
1.7.5.1.50 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	13.628.832,00	13.628.832,00	2.312.110,11	10.327.576,05	3.301.255,95
1.7.5.1.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	13.628.832,00	13.628.832,00	2.312.110,11	10.327.576,05	3.301.255,95
1.9 Outras Receitas Correntes	37.287,00	37.287,00	11.967,46	44.942,26	-7.655,26
MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário				Exercício: 2025 -	
Bimestre: 4/2025					
1.9.2 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	37.287,00	37.287,00	11.967,46	44.942,26	-7.655,26
1.9.2.2 Restituições	37.287,00	37.287,00	11.967,46	44.942,26	-7.655,26
1.9.2.2.99 Outras Restituições	37.287,00	37.287,00	11.967,46	44.942,26	-7.655,26
1.9.2.2.99.0.1 Outras Restituições - Principal	37.287,00	37.287,00	11.967,46	44.942,26	-7.655,26
2 Receitas de Capital	9.666.009,00	9.666.009,00	182.300,70	3.833.216,41	5.832.792,59
2.4 Transferências de Capital	9.666.009,00	9.666.009,00	182.300,70	3.833.216,41	5.832.792,59
2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades	9.666.009,00	9.666.009,00	182.300,70	3.833.216,41	5.832.792,59
2.4.1.4 Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	9.666.009,00	9.666.009,00	182.300,70	3.833.216,41	5.832.792,59
2.4.1.4.50 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	103.970,00	103.970,00	0,00	0,00	103.970,00
2.4.1.4.50.0.1 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	103.970,00	103.970,00	0,00	0,00	103.970,00
2.4.1.4.50.0.1.01 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	103.970,00	103.970,00	0,00	0,00	103.970,00
2.4.1.4.51 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação	103.970,00	103.970,00	0,00	0,00	103.970,00
2.4.1.4.51.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	103.970,00	103.970,00	0,00	0,00	103.970,00
2.4.1.4.51.0.1.01 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	103.970,00	103.970,00	0,00	0,00	103.970,00
2.4.1.4.52 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico	103.970,00	103.970,00	0,00	0,00	103.970,00
2.4.1.4.52.0.1 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	103.970,00	103.970,00	0,00	0,00	103.970,00
2.4.1.4.53 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente	103.970,00	103.970,00	0,00	0,00	103.970,00
2.4.1.4.53.0.1 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente - Principal	103.970,00	103.970,00	0,00	0,00	103.970,00
2.4.1.4.54 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte	103.970,00	103.970,00	0,00	0,00	103.970,00
2.4.1.4.54.0.1 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte - Principal	103.970,00	103.970,00	0,00	0,00	103.970,00
2.4.1.4.99 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	9.146.159,00	9.146.159,00	182.300,70	3.833.216,41	5.312.942,59
2.4.1.4.99.0.1 Outras Transferências de Convênios da União	9.146.159,00	9.146.159,00	182.300,70	3.833.216,41	5.312.942,59
2.4.1.4.99.0.1.01 Outras Transferências de Convênios da União - Principal	9.146.159,00	9.146.159,00	182.300,70	959.829,81	8.186.329,19
2.4.1.4.99.0.1.02 Outras Transferências de Convênios da União - Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais	0,00	0,00	0,00	2.873.386,60	-2.873.386,60
7 Receitas (Intra-Orçamentária) (II)	103.970,00	103.970,00	0,00	0,00	103.970,00
7.6 Receita de Serviços	103.970,00	103.970,00	0,00	0,00	103.970,00
7.6.1 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	103.970,00	103.970,00	0,00	0,00	103.970,00
7.6.1.1 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	103.970,00	103.970,00	0,00	0,00	103.970,00
7.6.1.1.01 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	103.970,00	103.970,00	0,00	0,00	103.970,00
7.6.1.1.01.0.1 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	103.970,00	103.970,00	0,00	0,00	103.970,00
7.6.1.1.01.0.1.02 Serviços de Fornecimento de Água	103.970,00	103.970,00	0,00	0,00	103.970,00

SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	55.981.650,00	55.981.650,00	10.743.650,61	43.261.202,48	12.720.447,52
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	55.981.650,00	55.981.650,00	10.743.650,61	43.261.202,48	12.720.447,52
DÉFICIT (VI) ¹				0,00	
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)				43.261.202,48	
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00	0,00		0,00	
Recursos Arrecadados Em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00			
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00		0,00	

MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário						Exercício: 2025 -				
Bimestre: 4/2025										
Despesas	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g)=(e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i)=(e-h)	Despesas Pagas até Bimestre (j)	Inscrição de RP não Processado (k)
			No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	55.877.680,00	60.703.285,98	7.993.580,38	58.824.937,26	1.878.348,72	9.726.471,53	40.553.033,80	20.150.252,18	40.268.705,75	0,00
3 Despesas Correntes	38.292.694,00	51.209.577,74	6.286.349,88	51.006.914,94	202.662,80	8.771.565,24	36.563.838,05	14.645.739,69	36.519.517,69	0,00
31 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	22.988.242,00	24.452.209,67	763.581,63	24.424.151,49	28.058,18	3.823.436,53	15.775.796,84	8.676.412,83	15.736.875,51	0,00
3190 APLICAÇÕES DIRETAS	22.988.242,00	24.452.209,67	763.581,63	24.424.151,49	28.058,18	3.823.436,53	15.775.796,84	8.676.412,83	15.736.875,51	0,00
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	9.833.759,00	1.015.341,00	0,00	1.015.341,00	0,00	151.738,70	515.753,72	499.587,28	515.753,72	0,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.895.224,00	20.915.567,28	665.823,25	20.915.567,28	0,00	3.302.592,72	13.261.232,28	7.654.335,00	13.222.310,95	0,00
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.207.809,00	657.247,41	-17.519,80	631.189,23	26.058,18	25.690,29	420.142,03	237.105,38	420.142,03	0,00
319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	13.014,00	231.000,00	0,00	230.000,00	1.000,00	28.661,94	129.856,68	101.143,32	129.856,68	0,00
319091 SENTENÇAS JUDICIAIS	751,00	1.541.513,91	115.278,18	1.541.513,91	0,00	314.752,88	1.358.272,06	183.241,85	1.358.272,06	0,00
319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15.671,00	63.380,13	0,00	62.380,13	1.000,00	0,00	62.380,13	1.000,00	62.380,13	0,00
319094 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	22.014,00	28.159,94	0,00	28.159,94	0,00	0,00	28.159,94	0,00	28.159,94	0,00
32 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	334.795,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3290 APLICAÇÕES DIRETAS	334.795,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
329021 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	334.795,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.969.657,00	26.757.368,07	5.522.768,25	26.582.763,45	174.604,62	4.948.128,71	20.788.041,21	5.969.326,86	20.782.642,18	0,00
3350 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	1.250.142,00	3.779.080,40	972.687,25	3.778.124,61	955,79	985.885,60	3.738.171,43	40.908,97	3.738.171,43	0,00
335041 CONTRIBUIÇÕES	751,00	143.042,00	9.900,00	143.042,00	0,00	23.098,35	103.088,82	39.953,18	103.088,82	0,00
335043 SUBVENÇÕES SOCIAIS	751,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
335047 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00	955,79	0,00	0,00	955,79	0,00	0,00	955,79	0,00	0,00
335085 CONTRATO DE GESTÃO	1.247.640,00	3.635.082,61	962.787,25	3.635.082,61	0,00	962.787,25	3.635.082,61	0,00	3.635.082,61	0,00
3370 TRANSFERENCIAIA INSTITUICOES MULTIGOVERNAMENTAIS	11.262,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
337041 CONTRIBUIÇÕES	11.262,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3371 TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚBL. MEDIANTE CONTRATO RATEIO	22.523,00	12.000,00	0,00	12.000,00	0,00	2.000,00	8.000,00	4.000,00	8.000,00	0,00
337170 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	22.523,00	12.000,00	0,00	12.000,00	0,00	2.000,00	8.000,00	4.000,00	8.000,00	0,00
3390 APLICAÇÕES DIRETAS	13.685.730,00	22.966.287,67	4.550.081,00	22.792.638,84	173.648,83	3.960.243,11	17.041.869,78	5.924.417,89	17.036.470,75	0,00
339014 DIÁRIAS - CIVIL	215.176,00	77.310,00	22.698,00	77.310,00	0,00	22.698,00	77.310,00	0,00	77.310,00	0,00
339018 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	751,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339019 AUXÍLIO-FARDAMENTO	1.502,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	4.257.017,00	5.705.434,97	1.489.569,10	5.702.339,60	3.095,37	949.696,84	4.823.780,76	881.654,21	4.818.381,73	0,00

339031 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	24.026,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	611.419,00	158.615,20	20.977,40	158.615,20	0,00	67.090,40	146.158,60	12.456,60	146.158,60	0,00
339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	171.629,00	77.060,40	14.661,76	73.922,40	3.138,00	0,00	59.254,69	17.805,71	59.254,69	0,00
339034 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	52.049,00	4.564.919,23	1.198.946,90	4.562.542,19	2.377,04	794.457,90	3.963.091,39	601.827,84	3.963.091,39	0,00
339035 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	78.220,00	1.134.640,67	308.929,51	1.134.640,67	0,00	192.202,48	625.045,91	509.594,76	625.045,91	0,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	125.284,00	9.637,00	0,00	7.200,00	2.437,00	1.200,00	4.200,00	5.437,00	4.200,00	0,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.047.595,00	9.707.273,82	1.342.521,70	9.557.949,40	149.324,42	1.768.193,03	6.357.512,76	3.349.761,06	6.357.512,76	0,00
339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	317.448,00	567.678,05	149.047,05	567.028,05	650,00	76.069,06	259.334,15	308.343,90	259.334,15	0,00
339041 CONTRIBUIÇÕES	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
339046 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	108.000,00	3.460,00	0,00	0,00	3.460,00	0,00	0,00	3.460,00	0,00	0,00
339047 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	415.369,00	617.990,25	2.729,58	617.576,25	414,00	75.635,40	499.850,65	118.139,60	499.850,65	0,00
339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	21.774,00	87.100,00	0,00	87.100,00	0,00	13.000,00	56.400,00	30.700,00	56.400,00	0,00
339091 SENTENÇAS JUDICIAIS	114.406,00	82.671,11	0,00	82.671,11	0,00	0,00	28.329,46	54.341,65	28.329,46	0,00
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	108.560,00	55.811,68	0,00	51.611,68	4.200,00	0,00	29.469,12	26.342,56	29.469,12	0,00
339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	14.505,00	115.685,29	0,00	112.132,29	3.553,00	0,00	112.132,29	3.553,00	112.132,29	0,00
4 Despesas de Capital	17.048.501,00	8.957.223,24	1.707.230,50	7.818.022,32	1.139.200,92	954.906,29	3.989.195,75	4.968.027,49	3.749.188,06	0,00
44 INVESTIMENTO	15.415.786,00	6.971.231,73	1.367.912,23	5.835.883,91	1.135.347,82	606.225,85	2.713.884,23	4.257.347,50	2.475.402,57	0,00
4490 APLICAÇÕES DIRETAS	15.415.786,00	6.971.231,73	1.367.912,23	5.835.883,91	1.135.347,82	606.225,85	2.713.884,23	4.257.347,50	2.475.402,57	0,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	13.368.863,00	5.492.201,67	1.138.512,23	4.400.684,44	1.091.517,23	580.075,85	1.483.829,76	4.008.371,91	1.248.086,37	0,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.960.306,00	303.075,09	229.400,00	259.244,50	43.830,59	26.150,00	54.099,50	248.975,59	54.099,50	0,00
449061 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	9.460,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	77.157,00	1.175.954,97	0,00	1.175.954,97	0,00	0,00	1.175.954,97	0,00	1.173.216,70	0,00
46 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	1.632.715,00	1.985.991,51	339.318,27	1.982.138,41	3.853,10	348.680,44	1.275.311,52	710.679,99	1.273.785,49	0,00
4690 APLICAÇÕES DIRETAS	1.632.715,00	1.985.991,51	339.318,27	1.982.138,41	3.853,10	348.680,44	1.275.311,52	710.679,99	1.273.785,49	0,00
469071 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	1.632.715,00	1.985.991,51	339.318,27	1.982.138,41	3.853,10	348.680,44	1.275.311,52	710.679,99	1.273.785,49	0,00
9 Reserva de Contingência	536.485,00	536.485,00	0,00	0,00	536.485,00	0,00	0,00	536.485,00	0,00	0,00
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	536.485,00	536.485,00	0,00	0,00	536.485,00	0,00	0,00	536.485,00	0,00	0,00
9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	536.485,00	536.485,00	0,00	0,00	536.485,00	0,00	0,00	536.485,00	0,00	0,00
999999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	536.485,00	536.485,00	0,00	0,00	536.485,00	0,00	0,00	536.485,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	103.970,00	35.000,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00
MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário						Exercício: 2025 -				
Bimestre: 4/2025										
3 Despesas Correntes	103.970,00	35.000,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00
33 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	103.970,00	35.000,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00
3391 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS	103.970,00	35.000,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00
339139 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	103.970,00	35.000,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	55.981.650,00	60.738.285,98	7.993.580,38	58.859.937,26	1.878.348,72	9.726.471,53	40.553.033,80	20.185.252,18	40.268.705,75	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	55.981.650,00	60.738.285,98	7.993.580,38	58.859.937,26	1.878.348,72	9.726.471,53	40.553.033,80	20.185.252,18	40.268.705,75	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				-15.598.734,78			2.708.168,68		2.992.496,73	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	55.981.650,00	60.738.285,98	7.993.580,38	43.261.202,48	1.878.348,72	9.726.471,53	43.261.202,48	20.185.252,18	43.261.202,48	0,00
RESERVA DO RPPS										
Nota: 1 - O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.										
MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA	JOELSON DA SILVA			ED MARCIO INACIO DOS SANTOS				ARI CARLOS S CRUZ		
###.825.454-##	###.813.764-##			###.845.714-##				###.430.114-##		
Prefeita	Sec. Finanças			Controladora				Contadoria Geral		

3. ANEXO 2 - DEMONSTRO 2025 DAS DESPESAS POR FUNCAO E SUBFUNCAO.PDF						MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção									Exercício: 2025		
Bimestre: 4/2025											
LRF Art . 52 , inciso II, alínea "c" - Anexo 2											
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (f) NÃO
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	55.877.680,00	60.703.285,98	7.993.580,38	58.824.937,26	99,94	1.878.348,72	9.726.471,53	40.553.033,80	100,00	20.150.252,18	0,00
01 LEGISLATIVA	2.128.000,00	2.128.000,00	33.512,96	2.001.073,10	3,40	126.926,90	386.741,89	1.537.968,42	3,79	590.031,58	0,00
031 AÇÃO LEGISLATIVA	2.128.000,00	2.128.000,00	33.512,96	2.001.073,10	3,40	126.926,90	386.741,89	1.537.968,42	3,79	590.031,58	0,00
02 JUDICIARIA	233.490,00	254.429,51	254.429,51	254.429,51	0,43	0,00	63.607,36	63.607,36	0,16	190.822,15	0,00
062 DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO	233.490,00	254.429,51	254.429,51	254.429,51	0,43	0,00	63.607,36	63.607,36	0,16	190.822,15	0,00
04 ADMINISTRAÇÃO	7.134.633,00	9.228.341,42	1.088.123,67	9.228.341,42	15,68	0,00	1.789.562,97	6.882.105,34	16,97	2.346.236,08	0,00
121 PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	197.453,00	1.156.600,00	3.600,00	1.156.600,00	1,97	0,00	399.316,01	944.636,94	2,33	211.963,06	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.566.228,00	6.828.802,80	1.079.868,67	6.828.802,80	11,60	0,00	1.229.443,52	5.186.135,96	12,79	1.642.666,84	0,00
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	943.761,00	1.073.528,62	6.125,00	1.073.528,62	1,82	0,00	133.555,44	636.201,84	1,57	437.326,78	0,00
128 FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	26.278,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
131 COMUNICAÇÃO SOCIAL	223.729,00	169.410,00	-1.470,00	169.410,00	0,29	0,00	27.248,00	115.130,60	0,28	54.279,40	0,00
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	751,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
452 SERVIÇOS URBANOS	7.508,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
695 TURISMO	18.771,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
752 ENERGIA ELÉTRICA	75.077,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	75.077,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06 SEGURANÇA PÚBLICA	38.291,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
091 DEFESA DA ORDEM JURÍDICA	38.291,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.333.282,00	1.114.162,09	20.415,24	1.114.162,09	1,89	0,00	248.651,30	662.793,03	1,63	451.369,06	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	436.198,00	661.894,96	2.124,43	656.830,81	1,12	5.064,15	140.175,45	391.469,62	0,97	270.425,34	0,00
241 ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA	8.258,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	282.204,00	260.510,00	3.510,00	260.510,00	0,44	0,00	57.099,75	150.407,75	0,37	110.102,25	0,00
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	606.622,00	191.757,13	14.780,81	196.821,28	0,33	-5.064,15	51.376,10	120.915,66	0,30	70.841,47	0,00
09 PREVIDÊNCIA SOCIAL	14.269,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	6.759,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	7.510,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10 SAÚDE	7.915.658,00	10.875.385,95	1.698.908,74	10.875.385,95	18,48	0,00	2.074.351,37	8.628.217,44	21,28	2.247.168,51	0,00
301 ATENÇÃO BÁSICA	6.414.871,00	9.829.153,23	1.698.908,74	9.829.153,23	16,70	0,00	1.867.779,77	7.826.716,72	19,30	2.002.436,51	0,00
MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção							Exercício: 2025				
Bimestre: 4/2025											
LRF Art . 52 , inciso II, alínea "c" - Anexo 2											
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (f) NÃO
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	361.119,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA	1.123.901,00	1.046.232,72	0,00	1.046.232,72	1,78	0,00	206.571,60	801.500,72	1,98	244.732,00	0,00
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	15.767,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11 TRABALHO	75.077,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
331 PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	75.077,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

12 EDUCAÇÃO	17.673.674,00	19.146.471,69	2.501.473,86	18.997.147,27	32,28	149.324,42	2.791.683,28	12.465.075,30	30,74	6.681.396,39	0,00
121 PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	20.272,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	863.499,00	2.232.242,35	829.111,25	2.082.917,93	3,54	149.324,42	258.061,57	921.866,81	2,27	1.310.375,54	0,00
361 ENSINO FUNDAMENTAL	13.923.706,00	14.878.992,42	1.672.469,77	14.878.992,42	25,28	0,00	2.267.797,75	10.168.586,76	25,07	4.710.405,66	0,00
362 ENSINO MÉDIO	8.259,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	2.757.325,00	1.710.236,92	-107,16	1.710.236,92	2,91	0,00	208.433,94	1.151.858,56	2,84	558.378,36	0,00
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	80.338,00	325.000,00	0,00	325.000,00	0,55	0,00	57.390,02	222.763,17	0,55	102.236,83	0,00
367 EDUCAÇÃO ESPECIAL	15.769,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
422 DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	4.506,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13 CULTURA	41.295,00	62.700,00	0,00	62.700,00	0,11	0,00	0,00	62.700,00	0,15	0,00	0,00
392 DIFUSÃO CULTURAL	41.295,00	62.700,00	0,00	62.700,00	0,11	0,00	0,00	62.700,00	0,15	0,00	0,00
14 DIREITO DA CIDADANIA	1.075.268,00	134.328,85	0,00	134.328,85	0,23	0,00	0,00	134.328,85	0,33	0,00	0,00
422 DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	481.599,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
812 DESPORTO COMUNITÁRIO	593.669,00	134.328,85	0,00	134.328,85	0,23	0,00	0,00	134.328,85	0,33	0,00	0,00
15 URBANISMO	12.785.058,00	10.378.096,28	2.000.275,27	9.315.579,05	15,83	1.062.517,23	1.543.639,64	6.228.274,56	15,36	4.149.821,72	0,00
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	12.440.471,00	10.378.096,28	2.000.275,27	9.315.579,05	15,83	1.062.517,23	1.543.639,64	6.228.274,56	15,36	4.149.821,72	0,00
452 SERVIÇOS URBANOS	343.836,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
542 CONTROLE AMBIENTAL	751,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 SANEAMENTO	1.762.053,00	1.877.360,80	97.086,66	1.874.265,63	3,18	3.095,17	339.307,07	1.303.969,61	3,22	573.391,19	0,00
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO	1.762.053,00	1.877.360,80	97.086,66	1.874.265,63	3,18	3.095,17	339.307,07	1.303.969,61	3,22	573.391,19	0,00
18 GESTÃO AMBIENTAL	2.253,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	1.502,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
543 RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	751,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20 AGRICULTURA	991.196,00	1.258.519,76	248.472,62	1.258.519,76	2,14	0,00	176.794,16	1.014.665,11	2,50	243.854,65	0,00

MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção	Exercício: 2025

Bimestre: 4/2025

LRF Art . 52 , inciso II, alínea "c" - Anexo 2

Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
121 PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	765.213,00	1.258.519,76	248.472,62	1.258.519,76	2,14	0,00	176.794,16	1.014.665,11	2,50	243.854,65	0,00
605 ABASTECIMENTO	37.540,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	142.646,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
609 DEFESAAGROPECUÁRIA	45.797,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23 COMERCIO E SERVIÇOS	906.181,00	1.531.912,14	50.881,85	1.531.912,14	2,60	0,00	52.675,85	765.072,14	1,89	766.840,00	0,00
691 PROMOÇÃO COMERCIAL	876.149,00	1.531.912,14	50.881,85	1.531.912,14	2,60	0,00	52.675,85	765.072,14	1,89	766.840,00	0,00
695 TURISMO	30.032,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 ENERGIA	111.478,00	879.777,48	0,00	879.777,48	1,49	0,00	189.857,56	189.857,56	0,47	689.919,92	0,00
752 ENERGIA ELÉTRICA	111.478,00	879.777,48	0,00	879.777,48	1,49	0,00	189.857,56	189.857,56	0,47	689.919,92	0,00
26 TRANSPORTE	129.884,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO	129.884,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 DESPORTO E LAZER	234.881,00	743.186,18	0,00	743.186,18	1,26	0,00	0,00	166.458,12	0,41	576.728,06	0,00
812 DESPORTO COMUNITÁRIO	233.379,00	743.186,18	0,00	743.186,18	1,26	0,00	0,00	166.458,12	0,41	576.728,06	0,00
813 LAZER	1.502,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 ENCARGOS ESPECIAIS	755.274,00	554.128,83	0,00	554.128,83	0,94	0,00	69.599,08	447.940,96	1,10	106.187,87	0,00
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	3.755,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	751.519,00	554.128,83	0,00	554.128,83	0,94	0,00	69.599,08	447.940,96	1,10	106.187,87	0,00
99 RESERVA DE CONTINGENCIA	536.485,00	536.485,00	0,00	0,00	0,00	536.485,00	0,00	0,00	0,00	536.485,00	0,00
999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	536.485,00	536.485,00	0,00	0,00	0,00	536.485,00	0,00	0,00	0,00	536.485,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	103.970,00	35.000,00	0,00	35.000,00	0,06	0,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00
04 ADMINISTRAÇÃO	103.970,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,02	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,02	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	103.970,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00

10 SAÚDE	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,02	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
301 ATENÇÃO BÁSICA	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,02	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
12 EDUCAÇÃO	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,02	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção							Exercício: 2025				
Bimestre: 4/2025											
LRF Art . 52 , inciso II, alínea "c" - Anexo 2											
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,02	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	55.981.650,00	60.738.285,98	7.993.580,38	58.859.937,26	100,00	1.878.348,72	9.726.471,53	40.553.033,80	100,00	20.185.252,18	0,00
MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA		JOELSON DA SILVA		ED MARCIO INACIO DOS SANTOS			ARI CARLOS S CRUZ				
###.825.454-##		###.813.764-##		###.845.714-##			###.430.114-##				
Prefeita		Sec. Finanças		Controladora			Contadoria Geral				

4. ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA.PDF					MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida										Exercício: 2025				
Bimestre: 4/2025														
RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)														
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício
	Set/2024	Out/2024	Nov/2024	Dez/2024	Jan/2025	Fev/2025	Mar/2025	Abr/2025	Mai/2025	Jun/2025	Jul/2025	Ago/2025		
RECEITAS CORRENTES (I)	5.765.350,41	4.363.374,47	5.079.405,83	7.077.645,25	5.533.227,61	5.908.772,96	4.435.642,35	4.948.064,77	5.388.466,22	5.603.029,15	6.615.456,00	4.754.820,40	65.473.255,42	51.287.233,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	478.030,21	359.078,85	222.874,81	591.644,41	443.243,96	596.215,71	253.484,45	391.984,12	319.554,17	232.535,45	459.974,79	222.453,20	4.571.074,13	1.123.027,00
IPTU	25.512,45	27.804,09	24.618,70	37.605,77	295.343,79	234.963,83	74.813,04	97.010,30	81.141,96	49.541,98	39.196,54	23.510,18	1.011.062,63	199.603,00
ISS	158.012,48	259.254,64	110.529,94	149.016,79	90.431,18	135.669,75	102.119,16	102.204,45	95.470,79	116.957,90	106.107,13	110.147,40	1.535.921,61	526.162,00
ITBI	8.029,96	23.305,67	22.286,44	23.874,71	10.843,02	18.605,72	11.907,36	78.650,65	9.914,34	4.839,48	31.457,95	2.257,17	245.972,47	74.361,00
IRRF	271.465,87	39.455,12	56.259,02	371.228,82	33.054,69	200.762,83	60.968,12	83.825,71	106.232,66	56.599,34	200.798,99	67.790,72	1.548.441,89	97.601,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	15.009,45	9.259,33	9.180,71	9.918,32	13.571,28	6.213,58	3.676,77	30.293,01	26.794,42	4.596,75	82.414,18	18.747,73	229.675,53	225.300,00
Contribuições	57.723,34	53.303,47	56.941,70	56.983,09	65.446,39	66.528,53	69.837,94	66.826,66	66.039,82	62.283,09	60.764,49	60.292,07	742.970,59	242.481,00
Receita Patrimonial	3.101.605,44	19.660,64	16.377,46	19.889,71	26.047,97	24.580,59	18.475,18	13.159,38	58.556,86	36.719,31	58.388,57	49.519,76	3.442.980,87	1.118.131,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	2.821.605,44	19.660,64	16.377,46	19.889,71	26.047,97	24.580,59	18.475,18	13.159,38	58.556,86	36.719,31	58.388,57	49.519,76	3.162.980,87	1.118.131,00
Outras Receitas Patrimoniais	280.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	280.000,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	137.845,01	165.209,51	172.606,81	191.114,52	220.138,40	161.572,18	167.736,84	167.392,82	178.565,10	164.699,12	171.725,23	162.176,01	2.060.781,55	1.416.689,00
Transferências Correntes	1.170.759,00	3.730.184,66	4.603.693,95	6.150.728,63	4.777.416,79	5.055.356,48	3.922.087,34	4.299.258,96	4.753.715,55	5.104.769,10	5.857.472,80	4.255.542,02	53.680.985,28	47.349.618,00
Cota-Parte do FPM	1.847.805,41	1.545.660,39	1.978.515,87	3.191.607,34	1.993.129,33	2.674.549,40	1.761.313,82	1.789.795,38	2.283.137,79	2.345.096,19	2.464.842,75	1.899.297,82	25.774.751,49	23.474.125,00
Cota-Parte do ICMS	271.816,02	370.722,92	246.437,36	320.342,98	331.089,87	275.389,63	268.074,91	320.653,15	297.119,31	290.301,89	343.521,08	316.195,61	3.651.664,73	3.182.867,00
Cota-Parte do IPVA	20.766,37	20.200,93	16.780,41	9.729,45	9.097,84	6.655,69	9.870,44	18.358,70	31.367,27	29.959,72	20.563,02	20.271,62	213.621,46	190.415,00
Cota-Parte do ITR	671,02	47.669,35	59.498,75	10.654,16	1.196,20	1.432,00	1.223,21	1.255,08	3.611,10	1.412,42	1.328,47	1.298,52	131.250,28	29.685,00
Transferências da LC 61/1989	789,83	536,25	595,51	699,13	1.118,46	1.266,12	1.378,84	1.294,57	1.257,71	1.431,79	1.228,45	1.356,96	12.953,62	2.252,00
Transferências do FUNDEB	1.106.335,29	1.258.163,82	1.294.762,76	1.581.384,93	1.739.724,38	1.534.517,24	1.270.743,02	1.551.976,38	1.527.264,10	1.710.480,63	1.301.744,14	1.390.548,51	17.267.645,20	14.043.259,00
Outras Transferências Correntes	-2.077.424,94	487.231,00	1.007.103,29	1.036.310,64	702.060,71	561.546,40	609.483,10	615.925,70	609.958,27	726.086,46	1.724.244,89	626.572,98	6.629.098,50	6.427.015,00
Outras Receitas Correntes	819.387,41	35.937,34	6.911,10	67.284,89	934,10	4.519,47	4.020,60	9.442,83	12.034,72	2.023,08	7.130,12	4.837,34	974.463,00	37.287,00
DEDUÇÕES (II)	-348.789,38	-396.957,89	-460.365,48	-512.449,45	-467.126,25	-591.858,41	-408.372,17	-426.271,26	-523.298,49	-533.640,32	-361.242,44	-447.684,05	-5.478.055,59	5.075.562,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de aplicações de recursos previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-348.789,38	-396.957,89	-460.365,48	-512.449,45	-467.126,25	-591.858,41	-408.372,17	-426.271,26	-523.298,49	-533.640,32	-361.242,44	-447.684,05	-5.478.055,59	5.075.562,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	5.416.561,03	3.966.416,58	4.619.040,35	6.565.195,80	5.066.101,36	5.316.914,55	4.027.270,18	4.521.793,51	4.865.167,73	5.069.388,83	6.254.213,56	4.307.136,35	59.995.199,83	46.211.671,00
MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE											Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida													Exercício: 2025	
Bimestre: 4/2025														
RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)														
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício
	Set/2024	Out/2024	Nov/2024	Dez/2024	Jan/2025	Fev/2025	Mar/2025	Abr/2025	Mai/2025	Jun/2025	Jul/2025	Ago/2025		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	1.300.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	5.416.561,03	3.966.416,58	4.619.040,35	6.265.195,80	5.066.101,36	5.316.914,55	4.027.270,18	4.521.793,51	4.865.167,73	5.069.388,83	5.254.213,56	4.307.136,35	58.695.199,83	46.211.671,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art 198, §11) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	183.027,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	183.027,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	5.233.534,03	3.966.416,58	4.619.040,35	6.265.195,80	5.066.101,36	5.316.914,55	4.027.270,18	4.521.793,51	4.865.167,73	5.069.388,83	5.254.213,56	4.307.136,35	58.512.172,83	46.211.671,00
MÁRIA ERENIR FREITAS DE LIMA			JOELSON DA SILVA				ED MARCIO INACIO DOS SANTOS				ARI CARLOS S CRUZ			
###.825.454-##			###.813.764-##				###.845.714-##				###.430.114-##			
Prefeita			Sec. Finanças				Controladora				Contadoria Geral			

5. ANEXO 4 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS.PDF		MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias		Exercício: 2025	
Bimestre: 4/2025			
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)			
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	
Ativo	0,00	0,00	
Inativo	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	
Ativo	0,00	0,00	
Inativo	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	
Receita Patrimonial	0,00	0,00	
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	
Receita de Serviços	0,00	0,00	
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	

Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00			
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00			
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00			
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00			
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
VALOR	0,00				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
VALOR	0,00				
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS				
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00				
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00				
Outros Aportes para o RPPS	0,00				
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias		Exercício: 2025			
Bimestre: 4/2025					
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)					
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)					
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00			
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00			
Ativo	0,00	0,00			
Inativo	0,00	0,00			
Pensionista	0,00	0,00			
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00			
Ativo	0,00	0,00			
Inativo	0,00	0,00			
Pensionista	0,00	0,00			
Receita Patrimonial	0,00	0,00			
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00			
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00			
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00			
Receita de Serviços	0,00	0,00			
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00			
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00			
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00			
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00			
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00			
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00			

TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		0,00		0,00	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00				
Recursos para Formação de Reserva	0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
Receitas Correntes	0,00		0,00		
TOTAL DAS RECEITAS DAADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00		0,00		
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DAADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII+XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias			Exercício: 2025		
Bimestre: 4/2025					
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)					
RESULTADO DAADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
Contribuições dos Servidores	0,00		0,00		
Demais Receitas Previdenciárias	0,00		0,00		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO) (XVII)	0,00		0,00		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO(XIX)=(XVII-XVIII)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA	JOELSON DA SILVA	ED MARCIO INACIO DOS SANTOS		ARI CARLOS S CRUZ	
###.825.454-##	###.813.764-##	###.845.714-##		###.430.114-##	
Prefeita	Sec. Finanças	Controladora		Contadoria Geral	

6. ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMARIO E NOMINAL .PDF	MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal	Exercício: 2025	

Bimestre: 4/2025		
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2025
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	46.315.641,00	RECEITAS REALIZADAS
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.123.027,00	39.427.986,07
IPTU	199.603,00	2.919.445,85
ISS	526.162,00	895.521,62
ITBI	74.361,00	859.107,76
IRRF	97.601,00	168.475,69
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	225.300,00	810.033,06
Receitas de Contribuições	242.481,00	186.307,72
Receita Patrimonial	1.118.131,00	518.018,99
Aplicações Financeiras (II)	1.118.131,00	285.447,62
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	285.447,62
Transferências Correntes	42.274.056,00	0,00
Cota-Parte do FPM	19.079.607,00	34.266.125,65
Cota-Parte do ICMS	2.546.293,00	13.973.984,49
Cota-Parte do IPVA	152.332,00	1.953.876,48
Cota-Parte do ITR	23.748,00	116.915,74
Transferências da LC 61/1989	1.802,00	10.205,65
Transferências do FUNDEB	14.043.259,00	8.266,38
Outras Transferências Correntes	6.427.015,00	12.026.998,40
Demais Receitas Correntes	1.557.946,00	6.175.878,51
Outras Receitas Financeiras(III)	0,00	1.438.947,96
Receitas Correntes Restantes	1.557.946,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I – (II + III)]	45.197.510,00	1.438.947,96
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	39.142.538,45
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	9.666.009,00	0,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	3.833.216,41
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00

MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		Exercício: 2025	
Bimestre: 4/2025			
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)			
Transferências de Capital	9.666.009,00	3.833.216,41	
Convênios	9.666.009,00	3.833.216,41	
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital Não Primárias(XII)	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	9.666.009,00	3.833.216,41	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00	
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	54.863.519,00	42.975.754,86	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	54.863.519,00	42.975.754,86	

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2025				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	51.244.577,74	51.041.914,94	36.563.838,05	36.519.517,69	382.496,63	1.339.510,05	1.339.510,05
Pessoal e Encargos Sociais	24.452.209,67	24.424.151,49	15.775.796,84	15.736.875,51	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Outras Despesas Correntes	26.792.368,07	26.617.763,45	20.788.041,21	20.782.642,18	382.496,63	1.339.510,05	1.339.510,05
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	51.244.577,74	51.041.914,94	36.563.838,05	36.519.517,69	382.496,63	1.339.510,05	1.339.510,05
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	8.957.223,24	7.818.022,32	3.989.195,75	3.749.188,06	42.678,48	94.300,00	94.300,00
Investimentos	6.971.231,73	5.835.883,91	2.713.884,23	2.475.402,57	42.678,48	94.300,00	94.300,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	1.985.991,51	1.982.138,41	1.275.311,52	1.273.785,49	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	6.971.231,73	5.835.883,91	2.713.884,23	2.475.402,57	42.678,48	94.300,00	94.300,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXIX)	536.485,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	58.752.294,47	56.877.798,85	39.277.722,28	38.994.920,26	425.175,11	1.433.810,05	1.433.810,05
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	58.752.294,47	56.877.798,85	39.277.722,28	38.994.920,26	425.175,11	1.433.810,05	1.433.810,05
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]							2.121.849,44
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]							2.121.849,44
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO						VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência						1.201.472,00	

MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal	Exercício: 2025
Bimestre: 4/2025	
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)	
JUROS NOMINAIS	VALOR CORRENTE
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	285.447,62
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	2.407.297,06

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2024 (a)	Até o Bimestre/2025 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	26.904.868,33	24.742.871,49
DEDUÇÕES (XL)	5.172.889,01	7.777.825,84
Disponibilidade de Caixa	5.172.889,01	7.777.825,84
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.774.427,03	11.275.370,53
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	2.647.312,55	2.188.188,60
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	954.225,47	1.309.356,09
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	21.731.979,32	16.965.045,65
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		4.766.933,67
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Ficais da LDO para o exercício de referência	947.959,17	
AJUSTE METODOLÓGICO	VALOR CORRENTE	
VARIA O DO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	-459.123,95	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	

VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIIIIXI) +/- (XLIX)]	4.307.809,72
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	4.022.362,10
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal			Exercício: 2025				
Bimestre: 4/2025							
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)							
MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA		JOELSON DA SILVA		ED MARCIO INACIO DOS SANTOS		ARI CARLOS S CRUZ	
###.825.454-##		###.813.764-##		###.845.714-##		###.430.114-##	
Prefeita		Sec. Finanças		Controladora		Contadoria Geral	

7. ANEXO 7 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR.PDF						MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão									Exercício: 2025					
Bimestre: 4/2025														
LRF Art . 53 , inciso V - Anexo 7														
Poder/Órgão	Restos a Pagar Processados					Restos a Pagar Não Processados								Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos Exercícios Anteriores (f)	Em	Inscritos em 31 de dezembro de 2024 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i-j)		
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)												
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(I)	2.213.105,74	434.206,81	425.175,11	33.948,84	2.188.188,60	75.706,12		2.478.502,66	1.433.810,05	1.433.810,05	4.214,82	1.116.183,91	3.304.372,51	
PODER EXECUTIVO	2.213.105,74	434.206,81	425.175,11	33.948,84	2.188.188,60	75.706,12		2.478.502,66	1.433.810,05	1.433.810,05	4.214,82	1.116.183,91	3.304.372,51	
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	2.213.105,74	434.206,81	425.175,11	33.948,84	2.188.188,60	75.706,12		2.478.502,66	1.433.810,05	1.433.810,05	4.214,82	1.116.183,91	3.304.372,51	
MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA			JOELSON DA SILVA		ED MARCIO INACIO DOS SANTOS			ARI CARLOS S CRUZ						
###.825.454-##			###.813.764-##		###.845.714-##			###.430.114-##						
Prefeita			Sec. Finanças		Controladora			Contadoria Geral						

8. ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MDE.PDF		MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		Exercício: 2025 Pág.: 1/4	
Bimestre: 4/2025			
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)			
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)			
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS		897.727,00	2.733.138,13
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU		199.603,00	895.521,62
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI		74.361,00	168.475,69
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS		526.162,00	859.107,76
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF		97.601,00	810.033,06
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS		21.803.782,00	19.822.742,13
2.1- Cota-Parte FPM		19.079.607,00	17.211.162,48
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b		17.578.072,00	16.185.891,34
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e		1.501.535,00	1.025.271,14
2.2- Cota-Parte ICMS		2.546.293,00	2.442.345,45
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação		1.802,00	10.332,90
2.4- Cota-Parte ITR		23.748,00	12.757,00
2.5- Cota-Parte IPVA		152.332,00	146.144,30

2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	22.701.509,00	22.555.880,26
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	4.060.449,40	3.759.493,39
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	1.614.927,85	1.879.475,87
FUNDEB		
FUNDEB - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	14.058.855,00	12.075.515,85
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	13.644.428,00	10.376.093,50
6.1.1- Principal	13.628.832,00	10.327.576,05
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	15.596,00	48.517,45
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	375.385,00	0,00
6.2.1- Principal	375.385,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	30.032,00	1.671.958,84
6.3.1- Principal	30.032,00	1.671.958,84
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	9.010,00	27.463,51
6.4.1- Principal	9.010,00	27.463,51
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	9.568.382,60	6.568.082,66
FUNDEB - RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		0,00
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		12.075.515,85

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	16.495.846,93	16.495.846,93	10.972.541,82	10.972.541,82	0,00

MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			Exercício: 2025		
Bimestre: 4/2025					
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)					
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	11.337.655,95	11.337.655,95	6.541.642,40	6.541.642,40	0,00
10.1.1- Educação Infantil	1.325.320,00	1.325.320,00	797.289,15	797.289,15	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	8.710.000,00	8.710.000,00	4.964.231,46	4.964.231,46	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	325.000,00	325.000,00	222.763,17	222.763,17	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	977.335,95	977.335,95	557.358,62	557.358,62	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	5.158.190,98	5.158.190,98	4.430.899,42	4.430.899,42	0,00
10.2.1- Educação Infantil	333.283,67	333.283,67	302.936,16	302.936,16	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	4.771.876,31	4.771.876,31	4.074.932,26	4.074.932,26	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	53.031,00	53.031,00	53.031,00	53.031,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	INSC. EM REST. A PAG. NÃO PROC.SEM DISP. DE CX.7 (h)	DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO	16.495.846,93	10.972.541,82	10.972.541,82	0,00	0,00	0,00

FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO						
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	14.913.997,24	9.934.337,49	9.934.337,49	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	1.581.849,69	1.038.204,33	1.038.204,33	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	11.337.655,95	6.541.642,40	6.541.642,40	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	1.521.829,19	993.798,33	993.798,33	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	28.300,00	28.300,00	28.300,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ^F	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO(k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	8.433.636,64	6.541.642,40	6.541.642,40	54,30
16- PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	857.380,49	993.798,33	993.798,33	59,44
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	250.793,83	28.300,00	28.300,00	1,69

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) ³	VALOR MAXIMO PERMITIDO(n)	VALOR NÃO APLICADO(o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE(p)	VR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO(q)	% NÃO APLICADO(r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	1.207.551,59	1.102.974,03	1.102.974,03	0,00	9,13

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³	VLR. SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR(t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)

MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			Exercício: 2025		
Bimestre: 4/2025					
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)					
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	1.386.259,58	1.236.935,16	457.455,37	457.455,37	0,00
20.1- Educação Infantil	49.016,74	49.016,74	49.016,74	49.016,74	0,00
20.2- Ensino Fundamental	125.367,44	125.367,44	96.961,44	96.961,44	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	1.211.875,40	1.062.550,98	311.477,19	311.477,19	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	17.882.106,51	17.732.782,09	11.429.997,19	11.429.997,19	0,00
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.707.620,41	1.707.620,41	1.149.242,05	1.149.242,05	0,00

21.1.1- Creche	738.888,76	738.888,76	603.630,94	603.630,94	0,00
21.1.2- Pré-escola	968.731,65	968.731,65	545.611,11	545.611,11	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	16.174.486,10	16.025.161,68	10.280.755,14	10.280.755,14	0,00
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = (L20(d ou e))					457.455,37
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					3.759.493,39
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)					0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS					0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))					0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)					4.216.948,76

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5		VALOR EXIGIDO (z)		VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		5.638.970,07		4.216.948,76	18,70
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	2.222.882,14	1.181.359,06	1.028.735,91	0,00	1.194.146,23
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	2.148.376,59	1.109.302,17	962.415,38	0,00	1.185.961,21
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	74.505,55	72.056,89	66.320,53	0,00	8.185,02
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.224.815,00	1.065.357,06
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.006.319,00	1.051.185,24
31.1.1- Salário-Educação	433.193,00	784.991,16
31.1.2- PDDE	9.761,00	1.052,98
31.1.3- PNAE	120.124,00	227.835,58
31.1.4 - PNATE	141.489,00	32.552,78
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	301.752,00	4.752,74
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	218.496,00	14.171,82
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)

MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			Exercício: 2025		
Bimestre: 4/2025					
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)					
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	1.274.365,18	1.274.365,18	1.035.078,11	1.035.078,11	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.616,51	2.616,51	2.616,51	2.616,51	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.271.748,67	1.271.748,67	1.032.461,60	1.032.461,60	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS	DESPESAS	DESPESAS	INSC. EM REST.
	ATUALIZADA (c)	EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	PAGAS Até o Bimestre(f)	A PAGAR NÃO PROC.(g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	19.156.471,69	19.007.147,27	12.465.075,30	12.465.075,30	0,00
33.1- Despesas Correntes	18.910.382,19	18.761.057,77	12.420.830,80	12.420.830,80	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	11.607.039,67	11.607.039,67	6.756.895,68	6.756.895,68	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

fins lucrativos					
33.1.4- Outras Despesas Correntes	7.303.342,52	7.154.018,10	5.663.935,12	5.663.935,12	0,00
33.2- Despesas de Capital	246.089,50	246.089,50	44.244,50	44.244,50	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	246.089,50	246.089,50	44.244,50	44.244,50	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA			FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)	
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024			233.750,45	108.082,31	
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)			12.075.515,85	784.991,16	
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)			11.038.862,35	794.372,06	
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE			1.270.403,95	98.701,41	
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			4.294.034,58	0,00	
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			5.370.303,81	0,70	
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)			194.134,72	98.700,71	
1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.					
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.					
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: “Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.					
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.					
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.					
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.					
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.					
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores					
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).					
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.					

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA	JOELSON DA SILVA	ED MARCIO INACIO DOS SANTOS	ARI CARLOS S CRUZ
###.825.454-##	###.813.764-##	###.845.714-##	###.430.114-##
Prefeita	Sec. Finanç	Controladora	Contadoria Geral

9. ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS DE DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE.PDF		MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde					
Exercício: 2025					
Bimestre: 4/2025					
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)					
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
				Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)		897.727,00	897.727,00	2.733.138,13	304,45
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU		199.603,00	199.603,00	895.521,62	448,65
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI		74.361,00	74.361,00	168.475,69	226,56
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS		526.162,00	526.162,00	859.107,76	163,27
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF		97.601,00	97.601,00	810.033,06	829,94
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)		25.377.809,00	25.377.809,00	18.797.470,99	74,07
Cota-Parte FPM		21.972.590,00	21.972.590,00	16.185.891,34	73,66
Cota-Parte ITR		29.685,00	29.685,00	12.757,00	42,97
Cota-Parte IPVA		190.415,00	190.415,00	146.144,30	76,75
Cota-Parte ICMS		3.182.867,00	3.182.867,00	2.442.345,45	76,73
Cota-Parte IPI-Exportação		2.252,00	2.252,00	10.332,90	458,83
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)		26.275.536,00	26.275.536,00	21.530.609,12	81,94

[illegible]

Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	86.339,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	86.339,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	3.067.267,00	3.445.351,87	3.433.351,87	99,65	3.074.884,82	89,24	3.074.884,82	89,24	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS			DESPESAS EMPENHADAS (d)			DESPESAS LIQUIDADAS (e)		DESPESAS PAGAS (f)	
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)			3.433.351,87			3.074.884,82		3.074.884,82	
(-) Restos a Pagar Não Processados Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)			0,00			0,00		0,00	
(-) Desp. Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do % Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exerc.Anteriores (XIV)			0,00			0,00		0,00	
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)			0,00			0,00		0,00	

MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde							
Exercício: 2025							
Bimestre: 4/2025							
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)							
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)				3.433.351,87	3.074.884,82	3.074.884,82	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)				3.229.591,37	3.229.591,37	3.229.591,37	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)				3.229.591,37	3.229.591,37	3.229.591,37	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1				203.760,50	(154.706,55)	(154.706,55)	
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)				0,00	(154.706,55)	(154.706,55)	
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)				15,94	14,28	14,28	

CONTROLE DO VLR REF. AO % MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERC. ANTERIORES P/FINS DE APLIC. DOS RECURSOS VINCULADOS CONF. ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO EMPENHO	DO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2024		3.229.591,37	3.074.884,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023		0,00	0,00	0,00	57.347,16	0,00	57.347,16	43.015,58	14.215,34	116,24	-116,24
Empenhos de 2022		3.853.387,97	7.043.697,38	3.190.309,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.190.309,41
Empenhos de 2021		3.805.844,40	0,00	0,00	19.886,41	0,00	19.886,41	0,00	19.886,41	0,00	0,00
Empenhos de 2020 e anteriores		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")											(116,24)
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)											0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)											(116,24)

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência	Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y))		
	Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)		
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compens. (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonst. do exerc. anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancel. ou prescritos em exerc. ant. a serem compens. (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonst. do exerc. ant.)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.612.784,00	3.612.784,00	4.563.585,60	126,31
Proveniente da União	3.571.492,00	3.571.492,00	4.413.585,60	123,57
Proveniente dos Estados	41.292,00	41.292,00	150.000,00	363,26
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	3.612.784,00	3.612.784,00	4.563.585,60	126,31

MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde									
Exercício: 2025									
Bimestre: 4/2025									
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)									
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.433.943,00	6.393.801,36	6.393.801,36	100,00	4.743.831,90	74,19	4.738.432,87	74,10	0,00
Despesas Correntes	2.261.630,00	6.393.801,36	6.393.801,36	100,00	4.743.831,90	74,19	4.738.432,87	74,10	0,00
Despesas de Capital	1.172.313,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	361.119,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	361.119,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	1.037.562,00	1.046.232,72	1.046.232,72	100,00	801.500,72	76,60	801.500,72	76,60	0,00
Despesas Correntes	1.030.054,00	1.046.232,72	1.046.232,72	100,00	801.500,72	76,60	801.500,72	76,60	0,00
Despesas de Capital	7.508,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	15.767,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	15.767,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	4.848.391,00	7.440.034,08	7.440.034,08	100,00	5.545.332,62	74,53	5.539.933,59	74,46	0,00
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	6.414.871,00	9.839.153,23	9.827.153,23	99,87	7.818.716,72	79,46	7.813.317,69	79,41	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	361.119,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	1.123.901,00	1.046.232,72	1.046.232,72	100,00	801.500,72	76,60	801.500,72	76,60	0,00

VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	15.767,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	7.915.658,00	10.885.385,95	10.873.385,95	99,88	8.620.217,44	79,19	8.614.818,41	79,14	0,00
1 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.									
2 - Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.									

MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde							
Exercício: 2025 Pág.: 4/4							
Bimestre: 4/2025							
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)							
MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA		JOELSON DA SILVA		ED MARCIO INACIO DOS SANTOS		ARI CARLOS S CRUZ	
###.825.454-##		###.813.764-##		###.845.714-##		###.430.114-##	
Prefeita		Sec. Finanças		Controladora		Contadoria Geral	

10. ANEXO 13 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO PRIVADAS.PDF		MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo das Parcerias Público Privadas		Exercício: 2025			
Bimestre: 4/2025					
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)					
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP		SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR		REGISTROS EFETUADOS EM 2025	
				No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS		0,00		0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE		0,00		0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS		0,00		0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		0,00		0,00	0,00
Provisões de PPP		0,00		0,00	0,00
Outros Passivos		0,00		0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		0,00		0,00	0,00
Obrigações Contratuais		0,00		0,00	0,00
Riscos não Provisionados		0,00		0,00	0,00
Garantias Concedidas		0,00		0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes		0,00		0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	Exercício Anterior	Exercício Corrente	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA	JOELSON DA SILVA	ED MARCIO INACIO DOS SANTOS	ARI CARLOS S CRUZ
###.825.454-##	###.813.764-##	###.845.714-##	###.430.114-##
Prefeita	Sec. Finanças	Controladora	Contadoria Geral

MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
11. ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA.PDF		Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária	Exercício: 2025
Bimestre: 4/2025			
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)			
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre	
RECEITAS			
Previsão Inicial		55.981.650,00	
Previsão Atualizada		55.981.650,00	
Receitas Realizadas		43.261.202,48	
Déficit Orçamentário		0,00	

Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00			
DESPESAS				
Dotação Inicial	55.981.650,00			
Dotação Atualizada	60.738.285,98			
Despesas Empenhadas	58.859.937,26			
Despesas Liquidadas	40.553.033,80			
Despesas Pagas	40.268.705,75			
Superávit Orçamentário	2.708.168,68			
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre			
Despesas Empenhadas	58.859.937,26			
Despesas Liquidadas	40.553.033,80			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre			
Receita Corrente Líquida	59.995.199,83			
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	58.695.199,83			
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	58.512.172,83			
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre			
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
Receitas Previdenciárias Realizada	0,00			
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00			
Resultado Previdenciário	0,00			
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)				
Receitas Previdenciárias Realizada	0,00			
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00			
Resultado Previdenciário	0,00			
RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)		% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha	1.201.472,00	2.121.849,44		176,60
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha	947.959,17	4.766.933,67		502,86
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.647.312,55	33.948,84	425.175,11	2.188.188,60
Poder Executivo	2.647.312,55	33.948,84	425.175,11	2.188.188,60
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	2.554.208,78	4.214,82	1.433.810,05	1.116.183,91
Poder Executivo	2.554.208,78	4.214,82	1.433.810,05	1.116.183,91
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	5.201.521,33	38.163,66	1.858.985,16	3.304.372,51
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício		% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% /25%> das Rec. de Impostos na Manut. e Desenvolvimento do Ensino	4.216.948,76	25,00		18,70
Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	6.541.642,40	70,00		54,30
Percentual Complementação da União ao FUNDEB - (VAAT) Vinculado à Educação Infantil	993.798,33	0,00		59,44
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	28.300,00	15,00		1,69
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado		
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00		
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00		
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares				
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00

Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
---	------	------	------	------

MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária		Exercício: 2025	
Bimestre: 4/2025			
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)			
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar	
Receita de Alienação de Ativos	0,00	0,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	3.074.884,82	15,00	14,28
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA	JOELSON DA SILVA	ED MARCIO INACIO DOS SANTOS	ARI CARLOS S CRUZ
###.825.454-##	###.813.764-##	###.845.714-##	###.430.114-##
Prefeita	Sec. Finanças	Controladora	Contadoria Geral

Publicado por:
Joelson da Silva
Código Identificador:AE88F8D8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

GABINETE DO PREFEITO
LRREO ANEXO 01 BALANCOORCAMENTARIO 04_2025

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE		RREO – Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e §1º)					
MUNICIPIO DE OLHO D AGUA DO BORGES		RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
Balanço Orçamentário							
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		JULHO-AGOSTO/2025					
R\$ 1,00							
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	39.420.300,00	39.420.300,00	5.899.635,78	14,97	20.953.669,98	53,15	18.466.630,02
Receitas Correntes	37.148.680,55	37.148.680,55	5.899.635,78	15,88	20.953.669,98	56,40	16.195.010,57
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	815.063,06	815.063,06	180.110,05	22,09	599.654,68	73,57	215.408,38
Impostos	701.359,54	701.359,54	180.110,05	25,68	590.936,75	84,25	110.422,79
Taxas	3.920,40	3.920,40	0,00	0,00	8.717,93	222,37	-4.797,53
Contribuição de Melhoria	109.783,12	109.783,12	0,00	0,00	0,00	0,00	109.783,12
Contribuições	2.442.629,00	2.442.629,00	302.721,92	12,39	1.044.660,82	42,76	1.397.968,18
Contribuições Sociais	2.209.849,00	2.209.849,00	263.743,45	11,93	863.271,12	39,06	1.346.577,88
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	232.780,00	232.780,00	38.978,47	16,74	181.389,70	77,92	51.390,30
Receita Patrimonial	189.486,00	189.486,00	72.806,10	38,42	257.230,41	135,75	-67.744,41
Valores Mobiliários	189.486,00	189.486,00	72.806,10	38,42	257.230,41	135,75	-67.744,41
Receita de Serviços	784,08	784,08	0,00	0,00	0,00	0,00	784,08
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	784,08	784,08	0,00	0,00	0,00	0,00	784,08
Transferências Correntes	33.387.858,41	33.387.858,41	5.326.620,37	15,95	18.822.516,02	56,37	14.565.342,39
Transferências da União e de suas Entidades	26.226.406,01	26.226.406,01	4.091.051,93	15,59	13.873.615,95	52,89	12.352.790,06
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.074.013,20	3.074.013,20	569.573,45	18,52	2.115.432,33	68,81	958.580,87
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.897.919,20	3.897.919,20	665.994,99	17,08	2.833.467,74	72,69	1.064.451,46
Demais Transferências Correntes	189.520,00	189.520,00	0,00	0,00	0,00	0,00	189.520,00
Outras Receitas Correntes	312.860,00	312.860,00	17.377,34	5,55	229.608,05	73,39	83.251,95
Demais Receitas Correntes	312.860,00	312.860,00	17.377,34	5,55	229.608,05	73,39	83.251,95
Receitas de Capital	2.271.619,45	2.271.619,45	0,00	0,00	0,00	0,00	2.271.619,45

Operações de Crédito	1.326.470,99	1.326.470,99	0,00	0,00	0,00	0,00	1.326.470,99
Operações de Crédito - Mercado Interno	1.326.470,99	1.326.470,99	0,00	0,00	0,00	0,00	1.326.470,99
Alienação de Bens	326.700,00	326.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	326.700,00
Alienação de Bens Móveis	326.700,00	326.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	326.700,00
Transferências de Capital	268.448,46	268.448,46	0,00	0,00	0,00	0,00	268.448,46
Transferências da União e de suas Entidades	268.448,46	268.448,46	0,00	0,00	0,00	0,00	268.448,46
Outras Receitas de Capital	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00
Demais Receitas de Capital	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	39.420.300,00	39.420.300,00	5.899.635,78	14,97	20.953.669,98	53,15	18.466.630,02
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-	-	-	0
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-	-	0,00	0
Mobiliária							0
Contratual							0
Operações de Crédito Externas	-	-	-	-	-	0,00	0
Mobiliária							0
Contratual							0

TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	39.420.300,00	39.420.300,00	5.899.635,78	14,97	20.953.669,98	53,15	18.466.630,02
DÉFICIT (VI)	-	-	-		200.086,59		0
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	39.420.300,00	39.420.300,00	5.899.635,78	14,97	21.153.756,57	53,66	18.466.630,02
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00					0
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							0

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO A EMPENHAR (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO A LIQUIDAR (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS RP NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	38.138.629,80	38.249.157,70	3.986.891,78	27.199.324,50	11.049.833,20	6.100.156,97	20.723.835,76	17.525.321,94	19.513.978,69	
DESPESAS CORRENTES	32.681.689,88	35.311.743,89	3.872.140,10	26.258.293,32	9.053.450,57	6.057.611,12	19.932.459,41	15.379.284,48	18.729.902,34	
Pessoal e encargos sociais	14.438.016,13	15.691.499,66	1.091.431,30	12.754.243,86	2.937.255,80	2.485.445,91	10.324.854,67	5.366.644,99	10.122.999,13	
Juros e encargos da dívida	43.260,00	231.691,08	84.119,86	188.130,26	43.560,82	84.119,86	188.130,16	43.560,92	184.973,12	
Outras despesas correntes	18.200.413,75	19.388.553,15	2.696.588,94	13.315.919,20	6.072.633,95	3.488.045,35	9.419.474,58	9.969.078,57	8.421.930,09	
DESPESAS DE CAPITAL	5.209.302,60	2.729.776,49	114.751,68	941.031,18	1.788.745,31	42.545,85	791.376,35	1.938.400,14	784.076,35	
Investimentos	4.844.682,60	2.253.587,57	79.561,20	536.422,80	1.717.164,77	7.355,37	386.767,97	1.866.819,60	379.467,97	
Amortização da dívida	364.620,00	476.188,92	35.190,48	404.608,38	71.580,54	35.190,48	404.608,38	71.580,54	404.608,38	
RESERVAS	247.637,32	207.637,32	0,00	0,00	207.637,32	0,00	207.637,32	0,00	0,00	
RESERVAS	247.637,32	207.637,32	0,00	0,00	207.637,32	0,00	0,00	207.637,32	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.281.670,20	1.171.142,30	48.302,44	754.314,28	416.828,02	130.064,96	429.920,81	741.221,49	407.386,70	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	39.420.300,00	39.420.300,00	4.035.194,22	27.953.638,78	11.466.661,22	6.230.221,93	21.153.756,57	18.266.543,43	19.921.365,39	
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	39.420.300,00	39.420.300,00	4.035.194,22	27.953.638,78	11.466.661,22	6.230.221,93	21.153.756,57	18.266.543,43	19.921.365,39	
SUPERÁVIT (XIII)								-	1.032.304,59	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	39.420.300,00	39.420.300,00	4.035.194,22	27.953.638,78	11.466.661,22	6.230.221,93	21.153.756,57	18.266.543,43	20.953.669,98	
RESERVA DO RPPS			-	-		-	-		-	

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a) (a-c)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS	SALDO A	DESPESAS LIQUIDADAS	SALDO A	DESPESAS	INSCRITAS RP
------------------------------	---------	---------	---------------------	---------	---------------------	---------	----------	--------------

	INICIAL (d)	ATUALIZADA (e)	No Bimestre	Até o Bimestre (f)	EMPENHAR (g) = (e-f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	LIQUIDAR (i) = (e-h)	PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.281.670,20	1.171.142,30	48.302,44	754.314,28	416.828,02	130.064,96	429.920,81	741.221,49	407.386,70	
DESPESAS CORRENTES	1.281.670,20	1.171.142,30	48.302,44	754.314,28	416.828,02	130.064,96	429.920,81	741.221,49	407.386,70	
Pessoal e encargos sociais	1.281.670,20	1.171.142,30	48.302,44	754.314,28	416.828,02	130.064,96	429.920,81	741.221,49	407.386,70	
ANTONIMAR AMORIN CARLOS			RANILDA DA SILVA							
Prefeito			Secretário S. M. A. P. M. A							
Mat.85237701			Mat.852375							

Publicado por:
Salmo Batista de Araujo
Código Identificador:2C332813

GABINETE DO PREFEITO

RREO ANEXO 02 RREODESPESAFUNCAOSUBFUNCAO 02_2025

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE						RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)					
MUNICÍPIO DE OLHO D AGUA DO BORGES						RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
Demonstrativo da Execução das despesas por Função/SubFunção											
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social						JULHO-AGOSTO/2025					
R\$ 1,00											
Função/SubFunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO A EMPENHAR (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (e) = (a-d)	INSCRITAS RP NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b) / t (b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d) / t (d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	38.138.629,80	38.249.157,70	3.986.891,78	27.199.324,50	97,30	11.049.833,20	6.100.156,97	20.723.835,76	97,97	17.525.321,94	0,00
01 - Legislativa	1.720.100,00	1.794.670,00	76.435,58	1.411.268,01	5,05	383.401,99	271.929,62	1.116.785,68	5,28	677.884,32	0,00
031 - Ação Legislativa	1.720.100,00	1.794.670,00	76.435,58	1.411.268,01	5,05	383.401,99	271.929,62	1.116.785,68	5,28	677.884,32	0,00
04 - Administração	5.919.415,83	6.512.963,93	818.080,61	5.449.685,81	19,50	1.063.278,12	1.161.872,50	4.333.297,49	20,48	2.179.666,44	0,00
122 - Administração Geral	5.525.955,83	6.119.503,93	818.080,61	5.140.348,64	18,39	979.155,29	1.113.484,95	4.156.624,31	19,65	1.962.879,62	0,00
123 - Administração Financeira	311.060,00	311.060,00	0,00	309.337,17	1,11	1.722,83	48.387,55	176.673,18	0,84	134.386,82	0,00
124 - Controle Interno	82.400,00	82.400,00	0,00	0,00	0,00	82.400,00	0,00	0,00	0,00	82.400,00	0,00
08 - Assistência Social	2.302.933,62	2.139.463,62	177.872,29	1.100.227,04	3,94	1.039.236,58	231.287,85	721.657,16	3,41	1.417.806,46	0,00
122 - Administração Geral	822.867,00	977.967,00	29.934,05	613.308,59	2,19	364.658,41	105.168,77	421.708,42	1,99	556.258,58	0,00
241 - Assistência à Pessoa Idosa	14.420,00	4.420,00	0,00	0,00	0,00	4.420,00	0,00	0,00	0,00	4.420,00	0,00
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	207.514,10	167.374,10	0,00	10.300,00	0,04	157.074,10	3.600,00	9.000,00	0,04	158.374,10	0,00
244 - Assistência Comunitária	1.258.132,52	989.702,52	147.938,24	476.618,45	1,71	513.084,07	122.519,08	290.948,74	1,38	698.753,78	0,00
09 - Previdência Social	2.318.530,00	2.379.811,00	385.445,42	1.593.304,34	5,70	786.506,66	381.145,42	1.570.100,34	7,42	809.710,66	0,00
271 - Previdencia Basica	2.318.530,00	2.379.811,00	385.445,42	1.593.304,34	5,70	786.506,66	381.145,42	1.570.100,34	7,42	809.710,66	0,00
10 - Saúde	9.759.393,84	11.148.249,74	1.233.870,12	7.857.261,32	28,11	3.290.988,42	1.725.843,68	5.783.846,98	27,34	5.364.402,76	0,00
122 - Administração Geral	908.899,34	864.211,34	16.168,18	567.546,54	2,03	296.664,80	78.030,16	387.447,74	1,83	476.763,60	0,00
301 - Atenção Básica	5.976.376,01	6.525.636,31	902.955,46	4.464.612,42	15,97	2.061.023,89	1.049.786,88	3.417.213,26	16,15	3.108.423,05	0,00
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.619.265,59	3.574.438,19	314.746,48	2.825.102,36	10,11	749.335,83	598.026,64	1.979.185,98	9,36	1.595.252,21	0,00
305 - Vigilância Epidemiológica	211.798,90	140.909,90	0,00	0,00	0,00	140.909,90	0,00	0,00	0,00	140.909,90	0,00
512 - Saneamento Basico Urbano	43.054,00	43.054,00	0,00	0,00	0,00	43.054,00	0,00	0,00	0,00	43.054,00	0,00
12 - Educação	8.246.845,13	7.621.177,03	767.287,45	5.650.537,64	20,21	1.970.639,39	1.212.730,72	4.138.619,98	19,56	3.482.557,05	0,00
122 - Administração Geral	1.194.446,04	1.131.726,04	56.963,95	1.006.126,00	3,60	125.600,04	109.981,35	430.202,20	2,03	701.523,84	0,00
361 - Ensino Fundamental	4.493.621,69	4.903.897,55	680.805,01	3.801.228,13	13,60	1.102.669,42	920.978,30	3.097.097,11	14,64	1.806.800,44	0,00
362 - Ensino Medio	58.403,06	58.403,06	0,00	0,00	0,00	58.403,06	0,00	0,00	0,00	58.403,06	0,00
364 - Ensino Superior	25.791,20	25.791,20	0,00	0,00	0,00	25.791,20	0,00	0,00	0,00	25.791,20	0,00
365 - Educação Infantil	1.977.607,62	1.354.256,56	25.634,10	779.985,97	2,79	574.270,59	180.097,19	597.795,72	2,83	756.460,84	0,00
366 - Educação de Jovens e Adultos	351.343,30	145.375,30	3.884,39	63.197,54	0,23	82.177,76	1.673,88	13.524,95	0,06	131.850,35	0,00
367 - Educação Especial	145.632,22	1.727,32	0,00	0,00	0,00	1.727,32	0,00	0,00	0,00	1.727,32	0,00
13 - Cultura	132.993,60	132.993,60	0,00	0,00	0,00	132.993,60	0,00	0,00	0,00	132.993,60	0,00
Função/SubFunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO A EMPENHAR (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (e) = (a-d)	INSCRITAS RP NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b) / t (b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d) / t (d)		
392 - Difusão Cultural	132.993,60	132.993,60	0,00	0,00	0,00	132.993,60	0,00	0,00	0,00	132.993,60	0,00
15 - Urbanismo	5.099.981,86	3.482.072,86	350.753,82	2.287.929,16	8,18	1.194.143,70	497.185,04	1.517.963,55	7,18	1.964.109,31	0,00
451 - Infraestrutura Urbana	5.057.545,86	3.439.636,86	350.753,82	2.287.929,16	8,18	1.151.707,70	497.185,04	1.517.963,55	7,18	1.921.673,31	0,00

512 - Saneamento Basico Urbano	42.333,00	42.333,00	0,00	0,00	0,00	42.333,00	0,00	0,00	0,00	42.333,00	0,00	
20 - Agricultura	1.136.296,00	756.496,00	54.768,81	393.957,10	1,41	362.538,90	46.563,91	243.196,74	1,15	513.299,26	0,00	
122 - Administração Geral	23.690,00	23.690,00	0,00	0,00	0,00	23.690,00	0,00	0,00	0,00	23.690,00	0,00	
241 - Assistência à Pessoa Idosa	26.986,00	26.986,00	0,00	0,00	0,00	26.986,00	0,00	0,00	0,00	26.986,00	0,00	
451 - Infraestrutura Urbana	16.480,00	16.480,00	0,00	0,00	0,00	16.480,00	0,00	0,00	0,00	16.480,00	0,00	
605 - Abastecimento	1.027.940,00	618.140,00	54.768,81	362.438,99	1,30	255.701,01	46.563,91	211.678,63	1,00	406.461,37	0,00	
606 - Extensão Rural	41.200,00	71.200,00	0,00	31.518,11	0,11	39.681,89	0,00	31.518,11	0,15	39.681,89	0,00	
23 - Comércio e Serviços	633.656,00	1.505.156,00	16.560,00	1.192.731,82	4,27	312.424,18	498.611,06	1.115.080,90	5,27	390.075,10	0,00	
695 - Turismo	633.656,00	1.505.156,00	16.560,00	1.192.731,82	4,27	312.424,18	498.611,06	1.115.080,90	5,27	390.075,10	0,00	
26 - Transporte	185.400,00	32.400,00	0,00	0,00	0,00	32.400,00	0,00	0,00	0,00	32.400,00	0,00	
782 - Transporte Rodoviário	185.400,00	32.400,00	0,00	0,00	0,00	32.400,00	0,00	0,00	0,00	32.400,00	0,00	
27 - Desporto e Lazer	264.363,60	382.983,60	96.394,67	247.258,67	0,88	135.724,93	63.564,16	168.123,35	0,79	214.860,25	0,00	
812 - Desporto Comunitário	264.363,60	382.983,60	96.394,67	247.258,67	0,88	135.724,93	63.564,16	168.123,35	0,79	214.860,25	0,00	
28 - Encargos Especiais	128.750,00	110.750,00	9.423,01	15.163,59	0,05	95.586,41	9.423,01	15.163,59	0,07	95.586,41	0,00	
061 - Ação Judiciária	128.750,00	110.750,00	9.423,01	15.163,59	0,05	95.586,41	9.423,01	15.163,59	0,07	95.586,41	0,00	
99 - Reserva	247.637,32	207.637,32	0,00	0,00	0,00	207.637,32	0,00	0,00	0,00	207.637,32	0,00	
999 - Reserva de Contingência	247.637,32	207.637,32	0,00	0,00	0,00	207.637,32	0,00	0,00	0,00	207.637,32	0,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.281.670,20	1.171.142,30	48.302,44	754.314,28	2,70	416.828,02	130.064,96	429.920,81	2,03	741.221,49	0,00	
01 - Legislativa	82.400,00	7.830,00	4.420,20	4.420,20	0,02	3.409,80	4.420,20	4.420,20	0,02	3.409,80	0,00	
031 - Ação Legislativa	82.400,00	7.830,00	4.420,20	4.420,20	0,02	3.409,80	4.420,20	4.420,20	0,02	3.409,80	0,00	
04 - Administração	77.765,00	72.765,00	0,00	66.950,00	0,24	5.815,00	3.382,60	19.697,90	0,09	53.067,10	0,00	
122 - Administração Geral	77.765,00	72.765,00	0,00	66.950,00	0,24	5.815,00	3.382,60	19.697,90	0,09	53.067,10	0,00	
08 - Assistência Social	41.200,00	11.200,00	0,00	0,00	0,00	11.200,00	0,00	0,00	0,00	11.200,00	0,00	
Função/SubFunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO A EMPENHAR (c) =		DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO A LIQUIDAR (e) = (a-d)		INSCRITAS RP NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b) / (a)	(a-b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d) / (c)		
122 - Administração Geral	30.900,00	900,00	0,00	0,00	0,00	900,00		0,00	0,00	0,00	900,00	0,00
244 - Assistência Comunitária	10.300,00	10.300,00	0,00	0,00	0,00	10.300,00		0,00	0,00	0,00	10.300,00	0,00
09 - Previdência Social	23.690,00	22.409,00	0,00	0,00	0,00	22.409,00		0,00	0,00	0,00	22.409,00	0,00
271 - Previdência Basica	23.690,00	22.409,00	0,00	0,00	0,00	22.409,00		0,00	0,00	0,00	22.409,00	0,00
10 - Saúde	350.282,40	406.466,30	43.325,89	231.738,22	0,83	174.728,08		41.359,38	218.759,68	1,03	187.706,62	0,00
122 - Administração Geral	25.750,00	25.750,00	4.460,00	4.460,00	0,02	21.290,00		1.112,70	1.112,70	0,01	24.637,30	0,00
301 - Atenção Básica	243.368,40	299.552,30	37.123,59	158.037,94	0,57	141.514,36		38.504,38	148.406,70	0,70	151.145,60	0,00
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	74.984,00	74.984,00	1.742,30	69.240,28	0,25	5.743,72		1.742,30	69.240,28	0,33	5.743,72	0,00
305 - Vigilância Epidemiológica	6.180,00	6.180,00	0,00	0,00	0,00	6.180,00		0,00	0,00	0,00	6.180,00	0,00
12 - Educação	690.779,80	634.919,00	0,00	441.756,34	1,58	193.162,66		79.790,08	177.678,41	0,84	457.240,59	0,00
122 - Administração Geral	29.375,60	20.375,60	0,00	20.000,00	0,07	375,60		0,00	3.371,60	0,02	17.004,00	0,00
361 - Ensino Fundamental	360.088,00	350.088,00	0,00	314.056,34	1,12	36.031,66		67.334,91	148.988,29	0,70	201.099,71	0,00
365 - Educação Infantil	245.006,10	240.618,30	0,00	100.700,00	0,36	139.918,30		12.455,17	23.660,93	0,11	216.957,37	0,00
366 - Educação de Jovens e Adultos	39.006,10	23.762,10	0,00	7.000,00	0,03	16.762,10		0,00	1.657,59	0,01	22.104,51	0,00
367 - Educação Especial	17.304,00	75,00	0,00	0,00	0,00	75,00		0,00	0,00	0,00	75,00	0,00
15 - Urbanismo	13.699,00	13.699,00	556,35	9.449,52	0,03	4.249,48		1.112,70	9.364,62	0,04	4.334,38	0,00
451 - Infraestrutura Urbana	13.699,00	13.699,00	556,35	9.449,52	0,03	4.249,48		1.112,70	9.364,62	0,04	4.334,38	0,00
27 - Desporto e Lazer	1.854,00	1.854,00	0,00	0,00	0,00	1.854,00		0,00	0,00	0,00	1.854,00	0,00
812 - Desporto Comunitário	1.854,00	1.854,00	0,00	0,00	0,00	1.854,00		0,00	0,00	0,00	1.854,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	39.420.300,00	39.420.300,00	4.035.194,22	27.953.638,78	100,00	11.466.661,22		6.230.221,93	21.153.756,57	100,00	18.266.543,43	0,00
Função/SubFunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO A EMPENHAR (c) =		DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO A LIQUIDAR (e) = (a-d)		INSCRITAS RP NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b) / (a)	(a-b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d) / (c)		
ANTONIMAR AMORIN CARLOS			RANILDA DA SILVA									
Prefeito Mat.85237701			Secretário S. M. A. P. M. A Mat.852375									

Publicado por:
Salmo Batista de Araujo
Código Identificador:29D5FEE4

GABINETE DO PREFEITO

RREO ANEXO 03 RREORECEITACORRENTELIQUIDA 02_2025

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE													RREO – Anexo III (LRF, Art. 53, inciso I)	
MUNICÍPIO DE OLHO D AGUA DO BORGES													RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida														
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social													JULHO-AGOSTO/2025	
R\$ 1,00														
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2025
	09/2024	10/2024	11/2024	12/2024	01/2025	02/2025	03/2025	04/2025	05/2025	06/2025	07/2025	08/2025		
1- RECEITAS CORRENTES (I)	2.389.216,83	2.312.720,84	2.407.198,84	5.880.038,30	2.692.490,08	3.285.034,53	2.424.798,46	2.668.616,13	3.128.189,13	3.156.671,87	3.848.353,07	2.692.968,54	36.886.296,62	41.750.180,55
1.1- Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	61.756,85	94.895,78	56.347,80	35.309,20	73.743,69	21.215,53	186.677,34	55.177,73	22.826,02	59.904,32	80.817,68	99.292,37	847.964,31	815.063,06
1.1.1- IPTU	11.993,50	667,32	5.488,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.149,76	380.278,80
1.1.2- ISS	18.865,08	16.219,18	16.976,36	10.539,08	72.867,38	14.568,56	173.530,64	41.878,48	17.971,61	21.203,16	43.920,96	29.950,54	478.491,03	218.235,60
1.1.3- ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.755,54
1.1.4- IRRF	22.935,02	55.120,12	23.217,05	22.816,46	0,00	6.056,97	5.895,08	13.299,25	4.854,41	38.701,16	36.896,72	69.341,83	299.134,07	94.089,60
1.1.5- Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.963,25	22.889,16	10.665,45	1.953,66	876,31	590,00	7.251,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52.189,45	113.703,52
1.2- Contribuições	21.600,21	23.049,42	24.860,88	24.992,28	26.544,09	165.955,41	24.496,04	174.461,22	176.173,46	174.308,68	166.238,96	136.482,96	1.139.163,61	2.442.629,00
1.3- Receita Patrimonial	22.321,25	22.093,40	22.549,07	24.812,16	30.310,63	34.162,56	33.932,54	21.278,68	34.737,60	30.002,30	37.078,81	35.727,29	349.006,29	189.486,00
1.3.1- Rendimentos de Aplicação Financeira	22.321,25	22.093,40	22.549,07	24.812,16	30.310,63	34.162,56	33.932,54	21.278,68	34.737,60	30.002,30	37.078,81	35.727,29	349.006,29	189.486,00
1.3.2- Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6- Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	784,08
1.7- Transferências Correntes	2.269.228,12	2.165.526,04	2.296.284,89	5.743.999,85	2.561.891,67	3.063.701,03	2.179.692,54	2.387.698,50	2.857.554,77	2.747.123,14	3.555.528,95	2.412.777,25	34.241.006,75	37.989.358,41
1.7.1- Cota-Parte do FPM	1.368.071,72	1.159.245,28	1.483.886,90	2.409.510,59	1.494.846,99	2.005.912,05	1.320.985,37	1.342.346,55	1.712.353,34	1.758.822,15	1.848.632,08	1.424.473,36	19.329.086,38	21.585.458,38
1.7.2- Cota-Parte do ICMS	277.386,77	378.320,71	251.487,98	326.908,25	329.572,72	271.190,00	263.986,82	315.763,24	292.588,30	285.874,85	338.282,45	311.373,68	3.642.735,77	3.250.000,00
1.7.3- Cota-Parte do IPVA	19.267,58	10.839,79	10.139,77	7.301,72	11.123,19	5.657,59	11.340,22	20.664,56	38.871,02	19.281,79	34.930,52	16.922,76	206.340,51	155.000,00
1.7.4- Cota-Parte do ITR	42,63	604,76	47,34	0,00	15,14	0,00	6,28	0,00	0,00	0,00	185,57	36,69	938,41	5.000,00
1.7.5- Transferências da LC 61/1989	1.158,81	546,94	607,40	713,09	1.101,43	1.246,83	1.357,83	1.274,84	1.238,54	1.409,97	1.209,72	1.336,26	13.201,66	3.500,00
1.7.6- Transferências do FUNDEB	281.811,43	319.959,31	329.435,06	403.889,95	446.947,88	406.750,02	334.584,27	409.374,24	402.529,89	451.375,83	340.754,93	364.499,80	4.491.912,61	4.415.659,01
1.7.7- Outras Transferências Correntes	321.489,18	296.009,25	220.680,44	2.595.676,25	278.284,32	372.944,54	247.431,75	298.275,07	409.973,68	230.358,55	991.533,68	294.134,70	6.556.791,41	8.574.741,02
1.8- Outras Receitas Correntes	14.310,40	7.156,20	7.156,20	50.924,81	0,00	0,00	0,00	30.000,00	36.897,28	145.333,43	8.688,67	8.688,67	309.155,66	312.860,00
2- DEDUÇÕES (II)	-291.367,13	-317.067,62	-356.390,01	-399.712,41	-367.331,80	-599.652,67	-319.535,24	-517.993,82	-598.658,45	-710.352,40	-451.945,51	-470.861,11	-5.400.868,17	-7.117.675,00
2.1- Contrib. do Servidor para Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-142.851,42	0,00	-151.984,03	-152.750,96	-151.941,26	-152.399,52	-111.343,93	-863.271,12	-2.203.315,00
2.2- Compensação Financ. entre Regimes Previdência	-14.310,40	-7.156,20	-7.156,20	0,00	0,00	0,00	0,00	-30.000,00	-36.897,28	-145.333,43	-8.688,67	-8.688,67	-258.230,85	-312.860,00
2.3- Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4- Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-277.056,73	-309.911,42	-349.233,81	-399.712,41	-367.331,80	-456.801,25	-319.535,24	-336.009,79	-409.010,21	-413.077,71	-290.857,32	-350.828,51	-4.279.366,20	-4.601.500,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.097.849,70	1.995.653,22	2.050.808,83	5.480.325,89	2.325.158,28	2.685.381,86	2.105.263,22	2.150.622,31	2.529.530,68	2.446.319,47	3.396.407,56	2.222.107,43	31.485.428,45	34.632.505,55
4- (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00	600.000,00	0,00
4- RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.097.849,70	1.995.653,22	2.050.808,83	5.480.325,89	2.325.158,28	2.685.381,86	2.105.263,22	2.150.622,31	2.529.530,68	2.446.319,47	2.796.407,56	2.222.107,43	30.885.428,45	34.632.505,55
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2025
	09/2024	10/2024	11/2024	12/2024	01/2025	02/2025	03/2025	04/2025	05/2025	06/2025	07/2025	08/2025		
4- (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4- (-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)(VII)	60.919,51	68.748,13	65.480,53	106.103,09	39.468,00	39.468,00	39.468,00	39.468,00	39.468,00	36.432,00	36.432,00	36.432,00	607.887,26	434.866,00
4- (-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4- RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	2.036.930,19	1.926.905,09	1.985.328,30	5.374.222,80	2.285.690,28	2.645.913,86	2.065.795,22	2.111.154,31	2.490.062,68	2.409.887,47	2.759.975,56	2.185.675,43	30.277.541,19	34.197.639,55

ANTONIMAR AMORIN CARLOS	RANILDA DA SILVA
Prefeito Mat.85237701	Secretário S. M. A. P. M. A Mat.852375

Publicado por:
Salmo Batista de Araujo
Código Identificador:3A36B56C

GABINETE DO PREFEITO
RREO ANEXO 07 RESTOS A PAGAR

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE							RREO - ANEXO VII (LRF, art. 53, inciso V)					
MUNICÍPIO DE OLHO D AGUA DO BORGES							RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão												
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social							JULHO-AGOSTO/2025					
R\$ 1,00												
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (a+b)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2024				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2024					
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	375.302,87	1.277.208,47	523.544,42	0,00	1.128.966,92	1.444.183,46	582.749,83	11.330,00	11.330,00	0,00	2.015.603,29	3.144.570,21
Executivo	375.302,87	1.277.208,47	523.544,42	0,00	1.128.966,92	1.444.183,46	582.749,83	11.330,00	11.330,00	0,00	2.015.603,29	3.144.570,21
02 - ÓRGÃO	333.652,97	0,00	20.000,00	0,00	313.652,97	1.438.343,46	0,00	0,00	0,00	0,00	1.438.343,46	1.751.996,43
03 - ÓRGÃO	26.923,38	0,00	0,00	0,00	26.923,38	5.155,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.155,00	32.078,38
04 - ÓRGÃO	14.726,52	0,00	0,00	0,00	14.726,52	685,00	0,00	0,00	0,00	0,00	685,00	15.411,52
2 - Município de Olho DÁgua do Borges	0,00	877.839,20	381.461,40	0,00	496.377,80	0,00	180.774,07	0,00	0,00	0,00	180.774,07	677.151,87
3 - Fundo Municipal de Saúde de Olho DÁgua do Borges	0,00	278.528,38	90.868,34	0,00	187.660,04	0,00	346.458,74	11.330,00	11.330,00	0,00	335.128,74	522.788,78
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Olho DÁgua do Borges	0,00	120.840,89	31.214,68	0,00	89.626,21	0,00	55.517,02	0,00	0,00	0,00	55.517,02	145.143,23
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	9.910,69	219.251,81	0,00	0,00	229.162,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	229.162,50
Executivo	9.910,69	219.251,81	0,00	0,00	229.162,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	229.162,50
03 - ÓRGÃO	9.910,69	0,00	0,00	0,00	9.910,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.910,69
2 - Município de Olho DÁgua do Borges	0,00	135.985,02	0,00	0,00	135.985,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	135.985,02
3 - Fundo Municipal de Saúde de Olho DÁgua do Borges	0,00	83.266,79	0,00	0,00	83.266,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	83.266,79
TOTAL (III) = (I + II)	385.213,56	1.496.460,28	523.544,42	0,00	1.358.129,42	1.444.183,46	582.749,83	11.330,00	11.330,00	0,00	2.015.603,29	3.373.732,71

ANTONIMAR AMORIN CARLOS	RANILDA DA SILVA
Prefeito Mat.85237701	Secretário S. M. A. P. M. A Mat.852375

Publicado por:
Salmo Batista de Araujo
Código Identificador:997EA4DC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Viçosa				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
Período de referência: Janeiro a Agosto 2025/Bimestre Julho-Agosto				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R\$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
RECEITA DE IMPOSTOS (I)			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	555.379,59	555.379,59	204.300,26	36,79
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	100.530,88	100.530,88	12.464,63	12,40
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	22.947,27	22.947,27	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	431.901,44	431.901,44	191.835,63	44,42
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte FPM	26.792.351,61	26.792.351,61	14.382.787,32	53,68
Cota-Parte ITR	22.430.691,15	22.430.691,15	12.110.605,35	53,99
Cota-Parte IPVA	147.595,09	147.595,09	90,70	0,06
	121.647,84	121.647,84	43.966,90	36,14

Cota-Parte ICMS	4.047.124,01	4.047.124,01	2.228.124,37	55,05
Cota-Parte IPI-Exportação	45.293,52	45.293,52	0,00	0,00
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	27.347.731,20	27.347.731,20	14.587.087,58	53,34

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.346.104,58	2.989.714,58	1.171.691,87	39,19	928.845,96	31,07	905.326,26	30,28
Despesas Correntes	2.316.052,41	2.959.662,41	1.171.691,87	39,59	928.845,96	31,38	905.326,26	30,59
Despesas de Capital	30.052,17	30.052,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	622.782,90	620.182,90	50.000,10	8,06	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	590.000,00	570.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	32.782,90	50.182,90	50.000,10	99,64	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	18.031,08	18.031,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	9.289,26	9.289,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	8.741,82	8.741,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	59.007,27	59.007,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	42.616,37	42.616,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	16.390,90	16.390,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	3.241.932,80	6.229.922,80	2.643.612,63	42,43	2.372.326,80	38,08	2.351.394,38	37,74
Despesas Correntes	3.052.889,96	6.058.279,96	2.608.479,35	43,06	2.341.393,52	38,65	2.320.461,10	38,30
Despesas de Capital	189.042,84	171.642,84	35.133,28	20,47	30.933,28	18,02	30.933,28	18,02
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	6.287.858,63	9.916.858,63	3.865.304,60	38,98	3.301.172,76	33,29	3.256.720,64	32,84

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.865.304,60	3.301.172,76	3.256.720,64
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	3.865.304,60	3.301.172,76	3.256.720,64
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		2.188.063,14	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)		-----	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII) ¹	-----	1.113.109,62	1.068.657,50
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-----	-----	-----
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	-----	22,63	-----

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado) ¹ (I) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025	-----	-----	-----	-----	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0 então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de cancelados prescritos (u)	RP ou	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2025	2.188.063,14	3.301.172,76	1.113.109,62	10.120.975,02	0,00	9.007.865,40	-----	1.320.124,57	-----		1.113.109,62

Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	99.577,54	151.018,40	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	146.852,34	450,00	258.097,87	-258.097,87
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	222.893,88	0,00	326.457,43	-326.457,43
Empenhos de 2021 e anteriores	872.999,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.604,05	-33.604,05
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										618.159,35
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										618.159,35

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w-(x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXIV)	618.159,35	0,00	0,00	0,00	618.159,35
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	618.159,35	0,00	0,00	0,00	618.159,35

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	10.565.813,27	10.565.813,27	973.867,46	9,22
Proveniente da União	10.565.813,27	10.565.813,27	973.867,46	9,22
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	10.565.813,27	10.565.813,27	973.867,46	9,22

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.898.109,06	2.871.809,06	1.371.893,85	47,77	815.946,24	28,41	804.312,43	28,01
Despesas Correntes	2.655.522,57	2.779.322,57	1.371.893,85	49,36	815.946,24	29,36	804.312,43	28,94
Despesas de Capital	242.586,49	92.486,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	264.555,40	264.555,40	10.112,82	3,82	10.112,82	3,82	10.112,82	3,82
Despesas Correntes	167.037,25	167.037,25	10.112,82	6,05	10.112,82	6,05	10.112,82	6,05
Despesas de Capital	97.518,15	97.518,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	101.409,71	5.909,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	90.481,35	5.881,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	10.928,36	28,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	155.167,26	155.867,26	113.160,46	72,60	63.602,06	40,81	63.602,06	40,81
Despesas Correntes	132.219,99	154.619,99	113.160,46	73,19	63.602,06	41,13	63.602,06	41,13
Despesas de Capital	22.947,27	1.247,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	1.462.772,08	1.583.872,08	323.596,05	20,43	240.199,63	15,17	229.195,26	14,47
Despesas Correntes	1.306.905,26	1.422.605,26	257.146,15	18,08	233.649,63	16,42	222.645,26	15,65
Despesas de Capital	155.866,82	161.266,82	66.449,90	41,20	6.550,00	4,06	6.550,00	4,06
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	4.882.013,51	4.882.013,51	1.818.763,18	37,25	1.129.860,75	23,14	1.107.222,57	22,68
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.244.213,64	5.861.523,64	2.543.585,72	43,39	1.744.792,20	29,77	1.709.638,69	29,17
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	887.338,30	884.738,30	60.112,92	6,79	10.112,82	1,14	10.112,82	1,14
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIH) = (VII + XXXV)	119.440,79	23.940,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	214.174,53	214.874,53	113.160,46	52,66	63.602,06	29,60	63.602,06	29,60
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	4.704.704,88	7.813.794,88	2.967.208,68	37,97	2.612.526,43	33,43	2.580.589,64	33,03
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	11.169.872,14	14.798.872,14	5.684.067,78	38,41	4.431.033,51	29,94	4.363.943,21	29,49
FONTE: Sistema e-Pública (1174-2352-620). Unidade Responsável: . Data da emissão: 19/09/2025 e hora de emissão: 11:03.								
Notas:								
1 Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.								
2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.								

Publicado por:
Adjaine Dantas de Melo
Código Identificador:1AC28862

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

Prefeitura Municipal de Viçosa													
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA													
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO													
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL													
Período de referência: Janeiro a Agosto 2025/Bimestre Julho-Agosto													
RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)													
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Em Reais	
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e)=(a+b)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo (k)=(f+g)-	Saldo (L)=(e+k)	Total
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)						
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	3.849,96	46.724,70	44.127,16	4.648,11	1.799,39	9.048,15	1.614.149,08	990.984,87	990.814,19	0,00	632.383,04	634.182,43	
EXECUTIVO													
Prefeitura Municipal de Viçosa	3.360,00	38.449,03	37.160,92	4.648,11	0,00	6.720,00	1.354.802,93	886.032,12	885.861,44	0,00	475.661,49	475.661,49	
Fundo Municipal de Assistência Social de Viçosa	389,96	2.509,43	1.200,00	0,00	1.699,39	1.975,15	14.516,45	11.141,45	11.141,45	0,00	5.350,15	7.049,54	
Fundo Municipal de Saúde de Viçosa	100,00	5.766,24	5.766,24	0,00	100,00	353,00	244.829,70	93.811,30	93.811,30	0,00	151.371,40	151.471,40	
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	3.849,96	46.724,70	44.127,16	4.648,11	1.799,39	9.048,15	1.614.149,08	990.984,87	990.814,19	0,00	632.383,04	634.182,43	
FONTE: Sistema e-Pública (1823-3119-812). Unidade Responsável: . Data da emissão: 19/09/2025 e hora de emissão: 11:00.													

Publicado por:
Adjaine Dantas de Melo
Código Identificador:ED0B8177

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF
PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

Prefeitura Municipal de Viçosa		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Agosto 2025/Bimestre Julho-Agosto		
RREO - ANEXO 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22,25 e 28)		
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	R\$ 1,00
TOTAL DE ATIVOS	0,00	SALDO FINAL
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	Até o bimestre
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00

Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	36.057.438,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Adjaine Dantas de Melo
Código Identificador: AF9C63A3

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br

